



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

Volume 134, Número 220

CADERNO EXECUTIVO

SEÇÃO 1

São Paulo - SP, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

### SUMÁRIO

Decretos .....	1
Casa Civil .....	2
Procuradoria Geral do Estado .....	2
Secretaria da Administração Penitenciária .....	6
Secretaria de Agricultura e Abastecimento .....	40
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	44
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas .....	69
Secretaria de Desenvolvimento Social .....	71
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....	73
Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência .....	75
Secretaria da Educação .....	75
Secretaria de Esportes .....	110
Secretaria da Fazenda e Planejamento .....	110
Secretaria de Gestão e Governo Digital .....	118
Secretaria de Governo e Relações Institucionais .....	133
Secretaria da Justiça e Cidadania .....	133
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística .....	136
Secretaria de Parcerias em Investimentos .....	206
Secretaria da Saúde .....	206
Secretaria da Segurança Pública .....	267
Secretaria dos Transportes Metropolitanos .....	280
Ministério Público .....	281
Defensoria Pública do Estado .....	354
Universidade de São Paulo .....	355
Universidade Estadual de Campinas .....	356
Universidade Estadual Paulista .....	357

### Decretos

#### DECRETO nº 69.028, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Retificação de 11 de novembro de 2024

Na tabela 1, leia-se como segue e não como constou:

I	TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA	I	
I	ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	I
I	8000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			I	
I	8001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE			I	
I	I 3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15401	52.732.769	I	
I				-----	I	
I		T O T A L		52.732.769	I	
I				-----	I	
I		T O T A L G E R A L		52.732.769	I	
I				-----	I	
I		FUNICIONAL - PROGRAMÁTICA			I	
I	I 12.368.0815.5740	TRANSPORTE ESTUDANTES EDUCAÇÃO BÁSICA		52.732.769	I	
I			15401	3	52.732.769	I
I				-----	I	
I		T O T A L G E R A L		52.732.769	I	
I				-----	I	
I		+ COORD.INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA EVID. E MATRÍCULA			I	
I	I 8012				I	
I	I 3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15401	9.468.454	I	
I				-----	I	
I		T O T A L		9.468.454	I	
I				-----	I	
I		T O T A L G E R A L		9.468.454	I	
I				-----	I	
I		FUNICIONAL - PROGRAMÁTICA			I	
I	I 12.368.0815.6174	OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO		9.468.454	I	
I			15401	3	9.468.454	I
I				-----	I	
I		T O T A L G E R A L		9.468.454	I	
I				-----	I	
I		+ COORD.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES			I	
I	I 3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15401	14.915.848	I	
I				-----	I	
I		T O T A L		14.915.848	I	
I				-----	I	
I		T O T A L G E R A L		14.915.848	I	
I				-----	I	
I		FUNICIONAL - PROGRAMÁTICA			I	
I	I 12.368.0815.5740	TRANSPORTE ESTUDANTES EDUCAÇÃO BÁSICA		14.915.848	I	
I			15401	3	14.915.848	I
I				-----	I	
I		T O T A L G E R A L		14.915.848	I	
I				-----	I	
I		+ TABELA 1 REDUÇÃO			I	
I	I TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA	I	
I					I	
I		ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	I
I						I
I	8000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			I	
I	8001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE			I	
I	I 3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15401	77.117.071	I	
I				-----	I	
I		T O T A L		77.117.071	I	
I				-----	I	
I		T O T A L G E R A L		77.117.071	I	
I				-----	I	
I		FUNICIONAL - PROGRAMÁTICA			I	
I	I 12.362.0800.5757	DESENV. ENSINO MÉDIO PROF. MAGISTÉRIO		77.117.071	I	
I			15401	1	77.117.071	I
I				-----	I	
I		T O T A L G E R A L		77.117.071	I	
I				-----	I	

**DECRETO N° 69.031, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Retificação de 12 de novembro de 2024

No referido leia-se como segue e não como constou:

Guilherme Muraro Derrite

**Casa Civil****Gabinete do Secretário****RESOLUÇÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 64.526, de 15 de outubro de 2019, alterado pelo Decreto nº 68.418, de 2 de abril de 2024, DESIGNA os a seguir indicados para integrar a Comissão Estadual do Zoneamento Ecológico-Econômico de São Paulo (CEZEE-SP), na qualidade de representantes:

I - da Casa Civil: Adriano Costa, RG 34.464.701-8, e Camila Nunes Marques, RG 43.382.665-4, respectivamente, como titular e suplente;

II - da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística: Marina Balestero dos Santos, RG 32.601.407-X, e Lucia Sousa e Silva, RG 13.160.579-3, respectivamente, como titular e suplente;

III - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Caio Olmos Marinelli, RG 38.769.555-2, e Felipe Vieira Alves, RG 11.709.246-0 (SSP/RJ), respectivamente, como titular e suplente;

IV - da Secretaria da Justiça e Cidadania: Haroldo Jun Tani, RG 29.800.329-6, e Cristina Orlandi Matos Cerciari, RG 7.550.646-4, respectivamente, como titular e suplente;

V - da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Edson Alves Fernandes, RG MG 2.639.729, e Alberto Pereira Gomes Amorim, RG 6.688.436-6, respectivamente, como titular e suplente;

VI - da Secretaria dos Transportes Metropolitanos: Marco Antonio Assalve, RG 5.469.738-4, e Marcos Manoel Botelho, RG 13.404.231-1, respectivamente, como titular e suplente;

VII - da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação: Eduardo Trani, RG 5.906.933-8, e Maria Claudia Pereira de Souza, RG 9.415.765-0, respectivamente, como titular e suplente;

VIII - da Secretaria da Saúde: Luís Sérgio Ozório Valentim, RG 13.803.552-0, e Cristiane Maria Tranquillini Rezende, RG 21.906.423-4, respectivamente, como titular e suplente;

X - da Secretaria da Educação: Sérgio Luiz Damati, RG 24.111.311-0, e Vivian Dibi Gimenes, RG 16.944.521-5, respectivamente, como titular e suplente;

XI - da Secretaria de Desenvolvimento Social: Lorenzo Gottardi, RG 47.807.558-3, como titular;

XII - da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Guilherme Guimarães Pallerosi, RG 27.613.402-3, e Ana Flavia Oliveira, RG 29.976.177-0, respectivamente, como titular e suplente;

XIII - da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Arlindo Philippi Junior, RG 12.783.617 SSP-SP, e Roberto Donato da Silva Junior, RG 25.531.619-7, respectivamente, como titular e suplente;

XIV - da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas: Amer Nagib Moussa Junior, RG 28.876.273-3, e Mariana de Souza Rolim, RG 23.128.121-3, respectivamente, como titular e suplente;

XV - da Casa Militar: Maj. PM Wagner Martins da Silva, RG 23.548.105-1, e 1º Ten. PM Tiago Luiz Lourençon, RG 34.059.092-0, respectivamente, como titular e suplente.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

**Assessoria Técnica do Governo****DESPACHO DA ASSESSORA CHEFE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Nº do Processo: 001.00010922/2024-82

Interessado: ROSA MARIA MANTOVANI MALVESTIO

Assunto: Solicita vista do processo SEI nº 001.00000804/2024-66

1. Fica deferida vista do processo SEI em referência à interessada Rosa Maria Mantovani Malvestio, RG 9.664.154.

2. Para tanto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado, esta Assessoria enviará "hiperlink" do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ao endereço de correio eletrônico indicado na petição do requerimento de vista, oportunizando-se a consulta e o descarregamento dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA

Assessor Chefe

Assessoria Técnica do Governo

**Procuradoria Geral do Estado****Gabinete da Procuradora Geral****RESOLUÇÃO PGE N° 52, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024****RESOLUÇÃO PGE N° 52, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o artigo 11, II, e artigo 12, § 3º, item 6, da Resolução PGE nº 27, de 22 de agosto de 2024, para fins de reconhecimento de acúmulo de acervo

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,



**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 11, II, e 12, § 3º, item 6, da Resolução PGE nº 27, de 22 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O exercício, por Procurador do Estado, de atividade de consultoria e assessoramento jurídico junto a mais de um órgão ou entidade, excetuada a hipótese de designação para substituição em razão de férias ou licença, será considerado função administrativa singular que caracteriza acúmulo em razão das peculiaridades de atuação, para os fins do artigo 11, II, da Resolução PGE nº 27, de 22 de agosto de 2024.

**Parágrafo único** - Ato da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral disporá sobre o reconhecimento e a proporção entre os dias de atividade a que se refere o "caput" deste artigo e os dias de compensação.

**Artigo 2º** - Para os fins do artigo 12, § 3º, item 6, da Resolução PGE nº 27, de 22 de agosto de 2024, consideram-se Procuradores do Estado substitutos os que comprovarem efetivo exercício de atividades de chefia, com divisão de atribuições com os Procuradores do Estado Coordenadores ou Chefes, formalizada em ato editado anteriormente à data da publicação da aludida resolução.

**Artigo 3º** - Esta resolução e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

#### DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

**Artigo único** - Fica reconhecida como atividade pública relevante, para os fins do disposto no artigo 11, I, da Resolução PGE nº 27, de 22 de agosto de 2024, a designação da Consultoria Jurídica da Secretaria da Justiça e Cidadania para responder pelo expediente da Consultoria Jurídica do Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo – IMESC, no período de 18 de outubro de 2024 a 1º de novembro de 2024.

**Parágrafo único** - Aos Procuradores do Estado que responderem pelo expediente da Consultoria Jurídica do IMESC na forma prevista no "caput" serão concedidos até 5 (cinco) dias de atividade, convertidos em até 1 (um) dia de licença compensatória.

**CAIO CESAR GUZZARDI DA SILVA**  
Procurador Geral do Estado Adjunto  
Respondendo pelo Expediente da  
Procuradoria Geral do Estado

#### Resolução PGE nº 53, de 13 de NOVEMBRO de 2024

#### RESOLUÇÃO PGE Nº 53, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

*Fixa os indicadores de projeção de trabalho por local de exercício de que trata o artigo 12 da Resolução PGE nº 27, de 22 de agosto de 2024, para fins de apuração do acúmulo de acervo.*

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A caracterização do acúmulo de acervo a que alude o artigo 11, I, da Resolução PGE nº 27, de 22 de agosto de 2024, em razão do recebimento de providências judiciais, administrativas ou consultivas em patamar superior à projeção de trabalho por local de exercício, dar-se-á nos termos desta resolução.

**Parágrafo único** - A projeção de trabalho por local de exercício deverá considerar a complexidade do serviço e as peculiaridades da área de atuação.

**Artigo 2º** - O acúmulo de acervo será calculado pelos órgãos de Coordenação Setorial da Procuradoria Geral do Estado, a partir da aplicação de critérios que levem em conta os seguintes indicadores:

I - para a Consultoria Geral:

a) a quantidade de atividades de consultoria e assessoramento desenvolvidas no período medido;

b) o grau de complexidade das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos desenvolvidas pelos Procuradores do Estado, considerados o ineditismo do tema, o grau de especialização exigido, o nível de controvérsia da matéria, o volume processual e a qualidade da sua instrução, a extensão da pesquisa e dos estudos realizados, a repercussão do tema e os valores envolvidos;

c) a urgência;

d) a estimativa do tempo necessário para a execução das atividades.

II - para o Contencioso Geral e Contencioso Tributário-Fiscal:

a) a quantidade de demandas judiciais ou administrativas atendidas no período medido;

b) o grau de complexidade das atividades desenvolvidas, consideradas as peculiaridades de cada núcleo temático, os tipos de providências, judiciais ou administrativas, realizadas, a diversidade de teses e matérias envolvidas, a quantidade de sistemas eletrônicos utilizados, a maior ou menor padronização de modelos e teses, o grau de incidência de matéria fática, o caráter coletivo das ações, a necessidade de diligências junto à Administração, a realização de perícia, o potencial impacto financeiro ou repetitivo da matéria e a necessidade de atendimento ao público;

c) a estimativa do tempo necessário para a execução das atividades.

**Artigo 3º** - Os órgãos de coordenação setorial da Procuradoria Geral do Estado deverão divulgar mensalmente o resultado apurado para o cálculo do acúmulo de acervo, com a indicação dos seguintes fatores:

I - o período de apuração dos dados analisados;

II - os locais de exercício que tenham sido objeto de medição do acúmulo de acervo, nos termos do artigo 14 da Resolução PGE nº 27, de 22 de agosto de 2024;

III - o grau do acúmulo de acervo por local de exercício, observada a escala de que trata o § 2º do artigo 12 da Resolução PGE nº 27, de 22 de agosto de 2024.

**Artigo 4º** - A Comissão Permanente de Monitoramento de Acervo, instituída pela Resolução PGE nº 27, de 22 de agosto de 2024, deverá acompanhar a

evolução dos dados quantitativos e qualitativos relacionados à projeção de trabalho por local de exercício, a fim de propor a alteração dos indicadores fixados nesta resolução sempre que identificar alteração relevante nas condições de trabalho.

**Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CAIO CESAR GUZZARDI DA SILVA**  
Procurador Geral do Estado Adjunto  
Respondendo pelo Expediente da  
Procuradoria Geral do Estado

#### Resolução PGE nº 54, de 13 de NOVEMBRO de 2024

#### RESOLUÇÃO PGE Nº 54, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

*Altera a Resolução PGE nº 41, de 11 de outubro de 2024, e dá providências correlatas*

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Artigo 1º** - O § 2º do artigo 3º da Resolução PGE nº 41, de 11 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Caberá ao Procurador do Estado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da atividade, solicitar a concessão dos respectivos dias ao Procurador Geral do Estado, por meio de encaminhamento de requerimento ao endereço eletrônico [pge\\_cgpro@sp.gov.br](mailto:pge_cgpro@sp.gov.br)." (NR).

**Artigo 2º** - Os Anexos I e II da Resolução PGE nº 41, de 11 de outubro de 2024, ficam substituídos pelos Anexos I e II desta resolução.

**Artigo 3º** - Fica acrescido à Resolução PGE nº 41, de 11 de outubro de 2024, o artigo 1º-A, com a seguinte redação:

"Artigo 1º-A - Ficam reconhecidas, para fins de concessão de licença compensatória, as atividades públicas relevantes instituídas após a publicação da Resolução PGE nº 27, de 22 de agosto de 2024, também relacionadas nos Anexos I e II desta resolução."

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CAIO CESAR GUZZARDI DA SILVA**  
Procurador Geral do Estado Adjunto  
Respondendo pelo Expediente da  
Procuradoria Geral do Estado

#### ANEXO I

Atividade Pública Relevante	Ato instituidor
FID - Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos	Lei nº 6.536, de 13 de novembro de 1989
Conselho Curador da Fundação PROCON	Lei nº 9.192, de 23 de novembro de 1995, e Decreto nº 41.727, de 22 de abril de 1997
CONDEPEFI - Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga	Decreto nº 43.342, de 22 de julho de 1998
CODECON - Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte	Lei Complementar nº 939, de 3 de abril de 2003
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado	Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006
CIAI - Comitê Intersectorial de Assuntos Indígenas	Decreto nº 52.645, de 21 de janeiro de 2008
CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente	Lei nº 13.507, de 23 de abril de 2009, e Decreto nº 55.087, de 27 de novembro de 2009
Comissão Especial de Discriminação Racial - SJC	Decreto nº 56.153, de 1º de setembro de 2010
Comissão Gestora do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS	Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011
CADA - Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso	Resolução PGE nº 19, de 15 de junho de 2012
FOCCOSP - Fórum de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro de São Paulo	Protocolo de Intenções de 9 de março de 2013
Conselho Curador da ESPGE	Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015
Conselho da PGE	Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015
CCAE - Câmara de Conciliação da Administração Estadual	Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, e Resolução PGE nº 34, de 26 de julho de 2023
CPI - Conselho do Patrimônio Imobiliário	Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015
Comissão Eleitoral - Conselho da PGE - Biênio 2025-2026	Decreto nº 62.218, de 14 de outubro de 2016
CAC PPP - Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Parcerias Público-Privadas	Decreto nº 62.540, de 11 de abril de 2017
Conselho Consultivo do Mosaico de UC's do Jacupiranga - MOJAC	Resolução SMA nº 209, de 28 de dezembro de 2018
Comitê Setorial de Inventários de Bens, Móveis e Estoques	Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018
Comitê Gestor do Gasto Público	Decreto nº 64.065, de 2 de janeiro de 2019
Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo	Decreto nº 64.790, de 13 de fevereiro de 2020
CCA - Câmara de Compensação Ambiental	Decreto nº 65.486, de 21 de janeiro de 2021
Comissão Setorial por Bonificação por Resultado - BR	Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022, e Resolução PGE nº 17, de 19 de junho de 2022

Conselho de Transparência da Administração Pública	Decreto nº 66.850, 15 de junho de 2022
CDDH - Coordenadoria de Defesa dos Direitos Humanos	Resolução PGE nº 36, de 26 de setembro de 2022
CEAL - Comissão Estadual de Acesso à Informação	Decreto nº 68.155, de 9 de dezembro de 2023
Fiscalização da prova para o concurso de ingresso de procuradores	Fiscalização da Prova Discursiva 25 de agosto de 2024 (DOE 23 de agosto de 2024)
Realização, fiscalização e correção da prova de estagiários	Portaria Conjunta Cj/CGG/CTF nº 1/2024, Portaria Centro de Estágios de 23 de agosto de 2024 e Portaria de 23 de agosto de 2024
CIRA/SP Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos	Resolução Conjunta SFP/PGE/MP nº 01, de 20 de agosto de 2020
Comitê Estadual de Saúde - SP (Tribunal de Justiça)	Portaria nº 10.498/2024
Comitê Executivo de Operações de Crédito e Garantias	Resolução SFP nº 48, de 01 de setembro de 2023
Comitê Interinstitucional para acompanhamento da implantação do novo sistema informatizado oficial da Corte paulista (eproc)	Portaria nº 10.492/2024
Comitê POP RUA JUD (TRF3)	Resolução Conjunta nº 4/2023 - PRESI/GABPRES/ADEG
Comissão de Credenciamento de Advogados da PPD	Portaria PPD nº 01, de 23 de julho de 2024
Comissão de Negociação de Acordo de Leniência	Resolução Conjunta CGE/PGE nº 1, de 24 de maio de 2023
Comissão do Concurso de Promoção na Carreira	Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 e Deliberação CPGE N.º 120/09/2024
Comissão Editorial do Centro de Estudos da PGE	Resolução PGE nº 35, de 11 de setembro de 2024
Comissão Especial de Liberdade Religiosa - SJC	Decreto nº 66.440, de 18 de janeiro de 2022
Comissão Regional de Soluções Fundiárias (TJSP)	Portaria nº 10262/2023
CONED - Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas	Decreto nº 56.091/2010
CONESAN - Conselho Estadual de Saneamento	Lei Complementar nº 1.025/2007 e Decreto nº 54.644/2009
Conselho Consultivo da JUCESP	Decreto nº 58.879/2013
Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Lei nº 7.663/1991
Fórum Inter-religioso para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença	Lei nº 14.947/2013
ITESP - Conselho Curador	Lei nº 10.207/1999 e Decreto nº 44.944/2000
Subcomitê Regional do Processo Judicial Eletrônico (CRPJ)e do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	Ato nº 21/GP, de 12 de abril de 2023 e Portaria nº 16/GP, de 12 de abril de 2023 (TRT2)
Unidade de Gestão de Integridade - UGI	Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023
Grupo de Trabalho Intersecretarial com o objetivo de apresentar propostas para o aprimoramento de ações de combate ao Feminicídio no âmbito do Estado de São Paulo	Resolução SPM nº 07, de 23 de agosto de 2024
Grupo de Trabalho para fins de elaboração de manuais previstos no plano de ação do Programa de Integridade da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL	Portaria Conjunta SEMIL CG/CJ nº 1/2024, de 8 de novembro de 2024
Grupo de Trabalho sobre Inteligência Artificial (GT-IA) na Secretaria da Educação	Resolução SEDUC nº 74, de 15 de outubro de 2024
5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente do Estado de São Paulo	Resolução SEMIL nº 089, de 18 de outubro de 2024

**ANEXO II**

Atividade Pública Relevante	Ato instituidor
Grupo de Trabalho do Saneamento Básico	Resolução PGE nº 22 de 09 de maio de 2023
Comitê PGE Sustentável	Resolução PGE nº 30, de 5 de junho de 2023
Grupo de Trabalho da Reforma Tributária	Resolução PGE nº 36 de 31 de junho de 2023
Comitê Gestor de Equidade, Diversidade e Inclusão - CGEDI	Resolução PGE nº 33, de 24 de julho de 2023
Comissão Inovação Tecnológica	Resolução PGE nº 60, de 15 de dezembro de 2023
Grupo de Trabalho da Obrigaçāo de Fazer	Resolução PGE nº 52, de 10 de novembro de 2023
Grupo de Trabalho da Biblioteca de Indicadores	Resolução Conjunta PGE-COR nº 1, de 5 de março de 2024
Comissões de Gestão de Recursos a Tribunais Superiores	Resolução PGE nº 48, de 27 de dezembro de 2022.
Toolkit do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação	Portaria SubG-Cons nº 2, de 22 de julho de 2020, e Acordo de Cooperação Técnica firmado entre TCU e PGE/SP em 18 de dezembro de 2023.
Comissão Mista Preparatória de Certidão Única de Tributos	Resolução Conjunta PGE/SFP nº 3, de 17 de outubro de 2024

Grupo de Trabalho da Biblioteca Saúde SP	Portaria Conjunta PGE/SES/HCFMUSP nº 1, de 2 de outubro de 2024
Comissão Permanente de Monitoramento de Acervo	Resolução PGE nº 28, de 27 de agosto de 2024

**Resolução PGE nº 55, de 13 DE NOVEMBRO de 2024****RESOLUÇÃO PGE Nº 55, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera os dispositivos que especifica da Resolução PGE nº 27, de 22 de agosto de 2024

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Artigo 1º** - Os dispositivos adiante indicados da Resolução PGE nº 27, de 22 de agosto de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o item 1 do § 3º do artigo 12:

"1 - os Procuradores do Estado que exercerem funções nos órgãos referidos nos incisos I, alíneas "a" e "c", II, III, alínea "a", IV, alínea "b", V e VI, alínea "b", do artigo 5º, inclusive aqueles que estiverem em exercício nas Assessorias e nas Assistências, e nos artigos 36, 38, 39 e 43, todos da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, bem assim os relacionados no "caput" do artigo 115 e seus incisos II e III, da mesma lei complementar, limitados, no caso do "caput", aos artigos 65 e 66 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968." (NR).

II - a alínea "c" do item 3 do § 3º do artigo 12:

"c) das Procuradorias Regionais." (NR);

III - o inciso II do artigo 14:

"II - a Procuradoria da Fazenda junto ao Tribunal de Contas, a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, as Consultorias Jurídicas e a Procuradoria da Junta Comercial." (NR).

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o inciso III do artigo 14 da Resolução PGE nº 27, de 22 de agosto de 2024.

CAIO CESAR GUZZARDI DA SILVA

Procurador Geral do Estado Adjunto

Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Estado

**Área de Consultoria Geral****Portaria SubG-Cons nº 26/2024****Portaria SubG- Cons n.º 26, de 13 de novembro de 2024**

A Subprocuradora Geral da Consultoria, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de sistematizar e padronizar o acompanhamento das atividades realizadas pelos Procuradores do Estado em exercício na área, resolve:

**Artigo 1º** - Os Procuradores do Estado em exercício na área da Consultoria Geral devem preencher mensalmente o **Relatório de Atividades da Consultoria (RAC)**, visando ao controle e à gestão das atividades desenvolvidas.

**Artigo 2º** - Até o dia 3 (três) do mês subsequente àquele de referência, os Procuradores do Estado Chefs de cada órgão de execução deverão encaminhar, à Subprocuradora Geral da Consultoria Geral, os RACs preenchidos e o Painel de Pontuação da unidade, na forma disciplinada no Manual de Preenchimento do Relatório de Atividades da Consultoria – RAC.

Parágrafo único – O manual a que se refere o "caput" deste artigo será disponibilizado em meio eletrônico e no Sharepoint da Consultoria Geral.

**Artigo 3º** - Esta portaria:

I - não se aplica à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares; e

II - entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

ALESSANDRA OBARA

SUBPROCURADORA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA GERAL

**Centro de Estudos****Comunicado de abertura/convocação**

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas 02 (duas) vagas preferencialmente para os Procuradores que atuam no Tributário Fiscal, para participar do XXI Congresso Nacional de Estudos Tributários, promovido pelo IBET - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS, a ser realizado no Hotel Renaissance, Alameda Jaú, 1620 - Jardim Paulista - São Paulo - SP, no período de 04 a 06 de dezembro, conforme programação:

**GRAMAÇÃO**

cessar a programação entre no link: <https://www.ibet.com.br/hotsites/xxicongresso/>  
Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 19 de novembro de 2024, às 14h00, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

LINK AREA RESTRITA: <https://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx>

Caso o número total de interessados supere o número de vagas oferecidas, será realizado sorteio em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 16h30 daquela data.

O pagamento de diárias e reembolso de transporte observará os termos das Resoluções PGE nº 23 e 24, de 15.09.2020.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento o certificado de participação no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos, por meio do sistema eletrônico de inscrições, item "relatório cursos externos".

Ficam CONVOCADAS para participar do congresso as Procuradoras abaixo relacionadas:

1. FERNANDA LUZIA FREIRE SERUR
2. LUCIANA RITA L. SALDANHA GASPARINI

**Comunicado de convocação**

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE CONVOCA os Procuradores do Estado e Servidores da PGE abaixo para participar de forma presencial do "4º Módulo do Curso de Formação Continuada em Gestão e Liderança – Gestão de Projetos", a ser realizado nos dias 25 e 26 de novembro 2024, no auditório do Centro de Estudos, situado na Rua Pamplona, 227 – 3º andar, Bela Vista, São Paulo/SP.

**PROGRAMAÇÃO**

**Dia 25 de novembro (13h às 17h):**

- Conceitos
- Apresentação dos conceitos de projetos e gestão de projetos
- Exemplos de diferentes tipos de projetos
- Como gerenciar projetos
- Discussão com equipes da Procuradoria sobre uma proposta de gestão de projetos

**Dia 26 de novembro (8h30 às 12h30):**

- O Gerente de Projetos
- Apresentação das capacidades inerentes a um gerente de projetos
- Matriz do Gerente de Projetos
- Certificações possíveis

**Dia 26 de novembro (13h30 às 17h30):**

- Práticas de Gestão
- Desenvolvimento de um projeto da Procuradoria para ser planejado

**Professor: Prof. Dr. Roque Rabechini Jr**

- Consultor de empresas nas áreas de gestão de projetos e gestão de risco de inovação
- Pós-doutorado e mestrado em Administração (FEA/USP)
- Doutor em Engenharia de Produção (Poli/USP)
- Engenheiro de Produção
- Professor do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Projetos na Universidade Nove de Julho e dos MBAs da FIA.
- Autor dos livros Gestão de Riscos em Empreendimentos Complexos, O Gerente de Projetos na Empresa, Competências e Maturidade em Gestão de Projetos, Fundamentos em Gestão de Projetos

**CONVOCADOS:**

1. ALESSANDRO RODRIGUES JUNQUEIRA
2. AMANDA DE MORAES MODOTTI
3. ANDRÉ SERAFIM BERNARDI
4. BEATRIZ MORAES SANTOS
5. CRISTINA MENDES MIRANDA DE AZEVEDO
6. DANIELLE EUGENNE MIGOTO FERRARI FRATINI
7. DANILLO BARTH PIRES
8. DÉBORA SAKAMOTO BIDURIN
9. FÁBIO AUGUSTO DAHER MONTES
10. FABIO TRABOLD GASTALDO
11. FABRIZIO LUNGARZO O'CONNOR
12. FILIPE GADELHA DIÓGENES FORTES
13. GABRIELA COSTA OLIVEIRA
14. GLAUCIA ESTEVAM VASCONCELOS
15. GLAUCO FARINHOLI ZAFANELLA
16. JANINE GOMES BERGER DE OLIVEIRA MACATRÃO
17. JOÃO GUILHERME SIMÕES HERRERA
18. JULIA CARA GIOVANNETTI
19. JÚLIA CARVALHO JUNQUEIRA
20. JULIA MARIA PLENAMENTE SILVA
21. JULIANA DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA
22. JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA
23. LAIS DE BRITO MARTINS
24. LAIS ROCHA PORTILHO
25. LAISA ARRUDA MANDU
26. LUCAS ELIAS CARRENHO DE MORAES
27. MARCELO FELIPE DA COSTA
28. MARCOS NEVES VERÍSSIMO
29. MARIA DEUSILENE TEIXEIRA ALVES
30. MARINA DE LIMA LOPES
31. MARISA MITIYO NAKAYAMA LEON ANIBAL

32. MICHELLE MANAIA SANJAR

33. REGIANE YUMI FUJITA

34. RENATA SANTIAGO PUGLIESE

35. RICARDO RODRIGUES FERREIRA

36. RODRIGO LEMOS CURADO

37. SABRINA F. NOVIS DE MORAES

38. SUMAYA RAPHAEL MUCKDOSSE

39. TELMA DE FREITAS FONTES

40. THAIS BARBOSA DE OLIVEIRA

41. THIAGO BLUMER MARANGONE

42. WOLKER VOLANIN BICALHO

O pagamento de diárias e reembolso de transporte observará os termos das Resoluções PGE nº 23 e 24, de 15.09.2020.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Processo.: 023.00032508/2024-01**

**Dispensa Eletrônica.: CE nº 90004/2024**

**Contrato.: 2024NE00168**

**Parecer.: CE nº 21/2024, de 06-11-2024, elaborado pelo Centro de Estudos da PGE**

**Contratante.: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado**

**Contratada.: ELOAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**

**CNPJ.: 54.902.668/0001-53**

**Objeto.: Contratação de serviços gráficos para o Centro de Estudos.**

**Vigência.: 08-11-2024 a 30-11-2024**

**Valor Total.: R\$ 529,68**

**Valor para o exercício de 2024.: R\$ 529,68**

**Gestão/Unidade.: 00001/400032**

**Fonte de Recursos.: 179910002**

**Programa de Trabalho.: 03.128.4004.5839.0000**

**Elemento de Despesa.: 339039-83**

**Plano Interno.: 000.000.0100**

**Nota de Empenho.: 2024NE00168**

**Assinatura.: 08-11-2024**

**Anexo(s):**

[SEI\\_023.00032508\\_2024\\_01\\_Aditamento\\_Eloar.pdf](#)

**Procuradorias Regionais****Procuradoria Regional de Taubaté****Portaria**

Portaria de Descredenciamento de Estagiário de Direito da Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Taubaté, de 12 de novembro de 2024:

TORNANDO SEM EFEITO a portaria publicada no DOE de 04.11.2024, na parte que credenciou como estagiário o estudante de Direito:

ARTUR SOLANO SALGADO MIRANDA DAS DORES ARRUDA, RG. 54.737.359-4

**Procuradoria Regional de Ribeirão Preto****Extrato de contrato - Dispensa de licitação - Conserto manutenção de piso**

**Nº do Processo: 023.00046459/2024-86**

**Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - PR6**

**Assunto: Extrato do contrato -Dispensa de Licitação - conserto e manutenção de piso**

**Extrato de contrato**

**EXTRATO DE CONTRATO -Dispensa de Licitação - Dispensa de Licitação - conserto e manutenção de piso**

**Contrato nº 04/2024**

**Contratante: Procuradoria Regional de Ribeirão Preto**

**Contratada: EMPRESA INDIVIDUAL -HELTON DOS SANTOS**

**CNPJ nº: 36.393.954/0001-59**

**Objeto: Conserto e manutenção de piso.**

**Data da assinatura: 12/11/2024**

**UGE: 400115**

[NOME DO SIGNATÁRIO]

**Procuradoria Regional de São Carlos**

PORTRARIA PR-12-G N° 05, de 13 de novembro de 2024.

PORTRARIA PR-12-G N° 05, de 13 de novembro de 2024.

Designa servidores para atuarem como agentes de contratação, pregoeiros, membros de comissão de licitação e de equipe de apoio, gestor e fiscal de contrato, no procedimento de contratação direta SEI - 023.00047373/2024-71, no âmbito da Procuradoria Regional de São Carlos

A PROCURADORA DO ESTADO CHEFE, da Procuradoria Regional de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Resolução PGE nº 16, de 30 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação, pregoeiro, membros de equipe de apoio, gestor e fiscal de contrato no expediente SEI - 023.00047373/2024-71.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a servidora abaixo relacionada, como agente de contratação, no desempenho das funções previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no procedimento de contratação SEI - 023.00047373/2024-71, instaurado no âmbito da Procuradoria Regional de São Carlos:

I - Agente de contratação – Angela Marina Piovezan Inoue.

Artigo 2º - Fica designada a servidora abaixo relacionada, como membro de equipe de apoio, no desempenho das funções previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no procedimento de contratação direta SEI - 023.00047373/2024-71, instaurado no âmbito da Procuradoria Regional de São Carlos:

I - Daiane de Fatima Giacomeli.

Parágrafo Único - A equipe de apoio auxiliará o agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos artigos 9º, 12 e 14 do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - A designação de servidoras a que aludem os artigos 1º e 2º desta Portaria não os isentará de suas atribuições regulares, observado o princípio da segregação de funções.

Artigo 4º - O agente de contratação, o pregoeiro e o presidente da comissão de contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar a servidores não relacionados nos incisos dos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Artigo 5º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, como gestor de contrato, objeto do procedimento de contratação SEI - 023.00047373/2024-71, instaurado no âmbito da Procuradoria Regional de São Carlos:

I - Gestora de Contrato - Ambrozia Maria da Silva de Souza;

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

## **Secretaria da Administração Penitenciária**

### **Gabinete do Secretário**

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º GS-002/2024 DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Senhores (as) Coordenadores (as),

Senhor Diretor Executivo da Fundação "Professor Dr. Manuel Pedro Pimentel" – FUNAP,

Considerando a necessidade de análise técnica e padronizada para a execução de projetos destinados às pessoas privadas de liberdade, especialmente aqueles que envolvem áreas como psicologia, serviço social, psicanálise, técnicas de meditação, técnicas diretrizes de aconselhamento, técnicas de *coaching* ou voltados para populações específicas, no âmbito dos estabelecimentos penais da Secretaria;

Considerando a necessidade de se cumprir as exigências estabelecidas pelas diretrizes técnico-metodológicas de cada proposta incluída nos projetos ou ações apresentadas;

Considerando o campo teórico definido, bem como a análise e atualização das normativas pertinentes a cada profissão envolvida em sua execução;

Considerando a importância de avaliar os possíveis impactos e efeitos das técnicas propostas sobre o público-alvo, visando minimizar eventuais questionamentos de ordem ética e jurídica que possam surgir em decorrência da ausência desses procedimentos.

DETERMINO, o presente fluxo para observância pelas unidades prisionais e órgãos vinculados:

### **1. ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES**

Os projetos ou ações a serem realizados nos estabelecimentos penais, que estejam relacionados às temáticas mencionadas, deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados à Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC), especificamente para o Grupo de Ações de Reintegração Social (GARS), acompanhados dos seguintes documentos:

- Requerimento do proponente (interno ou externo);
- Projeto Expandido, contendo no mínimo as seguintes especificações: introdução, resumo, objetivo geral, objetivos específicos, beneficiários, estabelecimentos penais abrangidos;
- Indicação das pessoas que terão acesso ao estabelecimento penal ou hospitalar para a execução do projeto.

### **2. AUTUAÇÃO E TRAMITAÇÃO**

O expediente deverá ser autuado no sistema SEI para sua devida tramitação, sendo posteriormente encaminhado à unidade SAP-CRSC-GARS. Esta unidade emitirá um parecer técnico conclusivo no prazo de até 15 (quinze) dias, manifestando-se quanto às adequações, viabilidade ou não da execução do projeto, considerando exclusivamente as referências técnicas aplicáveis.

### **3. ANÁLISE COMPLEMENTAR**

O Parecer Técnico emitido pelo GARS não exclui ou substitui a análise de segurança, ordem e disciplina que deverá ser realizada pelas Coordenadorias Regionais de Unidades Prisionais e de Saúde, por meio dos Grupos de Ações de Segurança e Disciplina - GRASDS, com o apoio, se o caso, dos Grupos Regionais de Ações de Trabalho e Educação - GRATES ou dos Centros de Segurança e Disciplina dos estabelecimentos penais envolvidos nas ações.

### **4. EXECUÇÃO DO PROJETO**

Após a conclusão dos trâmites e a emissão do parecer técnico, estando o projeto aprovado, deverão ser iniciadas as providências pertinentes para a execução das ações, respeitando as normativas internas e orientações estabelecidas.

Esta **Ordem de Serviço** entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada para conhecimento e cumprimento por todas as unidades subordinadas.

**MARCO ANTONIO SEVERO SILVA**  
Secretário Executivo

### **Escola de Administração Penitenciária Dr Luiz Camargo Wolfmann**

#### DESPACHO DE NOTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 006.00323031/2024-52

Interessado: Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann"

Assunto: DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA - Aquisição de Suco e Bebidas Solúveis

#### DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III - SUBSTITUTO

Fica notificada a empresa 51.038.911 GUILHERME DA SILVA, CNPJ: 51038911/0001-49, Inscrição Estadual nº 748.489.948.119, localizada à RUA SERGIPE, 21 – HORTOLANDIA/SP, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio desta Notificação, EFETUAR A ENTREGA da mercadoria, referente ao Pregão 90006/2024-EAP, Processo SEI 006.00323031/2024-52, Nota de Empenho nº 2024NE00484 estando assim em desacordo com as condições do Edital. O não cumprimento desta notificação sujeitará a empresa às multas e penas previstas na Resolução SAP-49/2024, correspondente a obrigação não cumprida e suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2024.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**SHEILA GRACIANI GOMES**

Diretor Técnico III - Subst.

### **Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário**

#### DESPACHO DO CORREGEDOR ADMINISTRATIVO, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Tendo em vista os termos constantes da denúncia recebida nesta Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário; e, no uso da atribuição a mim conferida pelo parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução SAP 12 de 24-1-2022; Determino a realização de Apuração Preliminar, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28/10/1968, com suas atualizações, para fins de averiguar eventual irregularidade funcional praticada por Servidor lotado em Unidade Prisional subordinada a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo. (PAP CASP 198/2024).

DESPACHO DO CORREGEDOR ADMINISTRATIVO, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Tendo em vista os termos constantes da denúncia recebida nesta Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário; e, no uso da atribuição a mim conferida pelo parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução SAP 12 de 24-1-2022; DETERMINO a realização de Apuração Preliminar, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261 de 28/10/1968, com suas atualizações, para fins de averiguar eventual irregularidade funcional praticada por Servidor lotado em Unidade Prisional subordinada à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo. (PAP CASP 197/2024).

## Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo

Despacho da Autoridade Competente, 13 de novembro de 2024.

### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A vista do que consta dos autos do Processo SEI nº 006.00384770/2024-11, constatada a regularidade parcial dos atos praticados, nos termos da Informação 0046271785, bem como, o encerramento das fases de julgamento e habilitação efetivada pelo pregoeiro conforme Termos de Julgamento (0045746784), ADJUDICO o objeto da licitação aos licitantes vencedores e HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, como critério de julgamento o menor preço e o modo de disputa aberto, tendo por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, com entrega parcelada, para o preparo de refeições, pela Penitenciária "ASP Joaquim Fonseca Lopes" de Parelheiros, destinadas a presos e servidores, na seguinte conformidade, com fulcro no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 57.688/2011 e da Resolução SAP nº 108/1993:

#### UASG 380210 - Pregão nº 90031/2024

**Item 01:** No valor unitário de R\$ 7,50, perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00, em favor da empresa REI DA ALMONDEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 29.711.783/0001-01;

**Item 02:** No valor unitário de R\$ 12,95, perfazendo o valor total de R\$ 12.950,00, em favor da empresa COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 36.066.440/0001-99;

**Item 03:** Fracassado;

**Item 04:** No valor unitário de R\$ 2,82, perfazendo o valor total de R\$ 148.050,00, em favor da empresa PARAISO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 46.902.627/0001-39;

**Item 05:** Volta de fase;

**Item 06:** Fracassado;

**Item 07:** No valor unitário de R\$ 10,85, perfazendo o valor total de R\$ 8.680,00, em favor da empresa COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 36.066.440/0001-99;

**Item 08:** Fracassado;

**Item 09:** Fracassado;

**Item 10:** No valor unitário de R\$ 7,50, perfazendo o valor total de R\$ 11.250,00, em favor da empresa REI DA ALMONDEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 29.711.783/0001-01;

**Item 11:** No valor unitário de R\$ 26,00, perfazendo o valor total de R\$ 26.000,00, em favor da empresa HELANCE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 16.984.646/0001-90;

**Item 12:** No valor unitário de R\$ 14,95, perfazendo o valor total de R\$ 22.425,00, em favor da empresa REI DA ALMONDEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 29.711.783/0001-01;

**Item 13:** No valor unitário de R\$ 19,00, perfazendo o valor total de R\$ 57.000,00, em favor da empresa ENTREPOSTO DE CARNE OMEGA LTDA, CNPJ 54.131.949/0001-50;

**Item 14:** No valor unitário de R\$ 21,45, perfazendo o valor total de R\$ 42.900,00, em favor da empresa ENTREPOSTO DE CARNE OMEGA LTDA, CNPJ 54.131.949/0001-50;

**Item 15:** Volta de fase;

**Item 16:** No valor unitário de R\$ 7,90, perfazendo o valor total de R\$ 19.750,00, em favor da empresa REI DA ALMONDEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 29.711.783/0001-01;

**Item 17:** No valor unitário de R\$ 16,95, perfazendo o valor total de R\$ 67.800,00, em favor da empresa BLUESEA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 27.489.162/0001-91;

**Item 18:** No valor unitário de R\$ 8,75, perfazendo o valor total de R\$ 21.875,00, em favor da empresa C. S. DE ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 53.924.303/0001-67;

**Item 19:** No valor unitário de R\$ 8,29, perfazendo o valor total de R\$ 20.725,00, em favor da empresa C. S. DE ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 53.924.303/0001-67;

**Item 20:** Fracassado;

**Item 21:** Fracassado;

**Item 22:** Fracassado;

**Item 23:** No valor unitário de R\$ 15,00, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00, em favor da empresa HELANCE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 16.984.646/0001-90;

**Item 24:** No valor unitário de R\$ 11,00, perfazendo o valor total de R\$ 4.400,00, em favor da empresa HELANCE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 16.984.646/0001-90;

**Item 25:** No valor unitário de R\$ 7,90, perfazendo o valor total de R\$ 11.850,00, em favor da empresa REI DA ALMONDEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 29.711.783/0001-01;

**Item 26:** Fracassado;

**Item 27:** Fracassado;

**Item 28:** No valor unitário de R\$ 3,40, perfazendo o valor total de R\$ 59.500,00, em favor da empresa NAURU SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.217.537/0001-74;

**Item 29:** Fracassado;

**Item 30:** Fracassado.

Ficam convocadas as empresas vencedoras para proceder a assinatura eletrônica do respectivo contrato, nos termos do Edital da licitação.

Fica autorizada a abertura de nova sessão pública para os itens aqui fracassados, em conformidade com a mesma quantidade já autorizada no Termo de Referência.

Encaminhe-se o presente processo à origem para conhecimento e providências pertinentes, especialmente quanto a volta de fase dos itens.

Publique-se.

**Antônio José de Almeida**  
Coordenador

## Departamento de Administração

### PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

#### Portaria CORE nº 114/2024

*Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Pregoeiro, Equipe de Apoio de Licitações, e Gestor e Fiscais de Contratos, no âmbito da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo – COREMETRO.*

A Diretora Técnica III do Departamento de Administração, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Decreto nº 49.642, de 01 de Junho de 2005, e considerando o disposto nos artigos 7º e 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021, e os artigos 3º e 10, ambos do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como agentes públicos, a fim de conduzirem, julgarem, e acompanharem a execução contratual, do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma do processo SEI nº 006.00284330/2024-64, objetivando a aquisição de materiais de consumo diversos para formação e reposição do estoque do almoxarifado e para uso dos servidores que desempenham suas atividades nos diversos setores da sede da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, nos seguintes moldes:

I - Marcelo Eloi Duarte dos Santos, Agente de Segurança Penitenciária, CPF nº 294.500658-88, como Pregoeiro;

II - Gabriela Leite Achcar, Agente de Segurança Penitenciária, CPF nº 327.467.668-33, como Suplente de Pregoeiro;

III - Amanda Larissa Sousa de Araújo, Oficial Administrativo, CPF nº 428.428.078-39, como Equipe de Apoio;

IV - Everton Rafael Antunes, Agente de Segurança Penitenciária, CPF nº 001.489.791-14, como Equipe de Apoio;

V - Sandrielle Libini de Oliveira, Agente de Segurança Penitenciária, CPF nº 399.673.088-85, como Equipe de Apoio;

VI - Bruno Gabriel Carneiro dos Santos Silva, Agente de Segurança Penitenciária, CPF nº 461.776.098-99, Gestor Contratual;

VII - Carlos Escudero Júnior, RG: 18.517.795-5, como Fiscal do Contrato;

VIII - Luiz Claudio Galvão Soares, RG: 33.473.111-2, como Fiscal do Contrato;

IX - Patricia Rosa Alves, RG: 25.705.164-8, como Fiscal do Contrato.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

##### **Portaria CORE nº 115/2024**

*Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Pregoeiro, Equipe de Apoio de Licitações, e Gestor e Fiscais de Contratos, no âmbito da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo - COREMETRO.*

A Diretora Técnica III do Departamento de Administração, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Decreto nº 49.642, de 01 de Junho de 2005, e considerando o disposto nos artigos 7º e 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021, e os artigos 3º e 10, ambos do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como agentes públicos, a fim de conduzirem, julgarem, e acompanharem a execução contratual, do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma do processo SEI nº 006.00418802/2024-99, objetivando a aquisição de água mineral sem gás com entrega parcelada para consumo nas dependências desta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo - COREMETRO, nos seguintes moldes:

I - Everton Rafael Antunes, Agente de Segurança Penitenciária, CPF nº 001.489.791-14, como Pregoeiro;

II - Gabriela Leite Achcar, Agente de Segurança Penitenciária, CPF nº 327.467.668-33, como Suplente de Pregoeiro;

III - Marcelo Eloi Duarte dos Santos, Agente de Segurança Penitenciária, CPF nº 294.500658-88, como Equipe de Apoio;

IV - Amanda Larissa Sousa de Araújo, Oficial Administrativo, CPF nº 428.428.078-39, como Equipe de Apoio;

V - Sandrielle Libini de Oliveira, Agente de Segurança Penitenciária, CPF nº 399.673.088-85, como Equipe de Apoio;

VI - Glenda Fernanda Valini Gomes, Oficial Administrativo, CPF nº 425.076.318-80, Gestora Contratual;

VII - Carlos Escudero Júnior, RG: 18.517.795-5, como Fiscal do Contrato;

VIII - Luiz Claudio Galvão Soares, RG: 33.473.111-2, como Fiscal do Contrato;

IX - Patricia Rosa Alves, RG: 25.705.164-8, como Fiscal do Contrato.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

##### **Portaria CORE nº 113/2024**

*Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Pregoeiro, Equipe de Apoio de Licitações, e Gestor e Fiscais de Contratos, no âmbito da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo - COREMETRO.*

A Diretora Técnica III do Departamento de Administração, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Decreto nº 49.642, de 01 de Junho de 2005, e considerando o disposto nos artigos 7º e 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021, e os artigos 3º e 10, ambos do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como agentes públicos, a fim de conduzirem, julgarem, e acompanharem a execução contratual, do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma do processo SEI nº 006.00335937/2024-10, objetivando a aquisição de material permanente para esta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, nos seguintes moldes:

I - Everton Rafael Antunes, Agente de Segurança Penitenciária, CPF nº 001.489.791-14, como Pregoeiro;

II - Sandrielle Libini de Oliveira, Agente de Segurança Penitenciária, CPF nº 399.673.088-85, como Suplente de Pregoeiro;

III - Amanda Larissa Sousa de Araújo, Oficial Administrativo, CPF nº 428.428.078-39, como Equipe de Apoio;

IV - Marcelo Eloi Duarte dos Santos, Agente de Segurança Penitenciária, CPF nº 294.500658-88, como Equipe de Apoio;

V - Bruno Gabriel Carneiro dos Santos Silva, Agente de Segurança Penitenciária, CPF nº 461.776.098-99, como Equipe de Apoio;

VI - Ricardo Akira Oyadomari, Executivo Público, CPF nº 221.389.298-92, Gestor Contratual;

VII - Carlos Escudero Júnior, RG: 18.517.795-5, como Fiscal do Contrato;

VIII - Luiz Claudio Galvão Soares, RG: 33.473.111-2, como Fiscal do Contrato;

IX - Patricia Rosa Alves, RG: 25.705.164-8, como Fiscal do Contrato.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **Centro de Detenção Provisória Asp Nilton Celestino - Itapecerica da Serra**

#### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

##### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 380220 - Pregão nº 90008/2024

A vista do que consta dos autos do Processo SEI nº 006.00352423/2024-29, constatada a regularidade dos atos praticados, bem como o encerramento da fase de julgamento e habilitação efetivada pelo pregoeiro, ADJUDICO o objeto da licitação ao licitante vencedor e HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 57.688/2011 e da Resolução SAP nº 108/1993, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, como critério de julgamento o menor preço e o modo de disputa aberto, tendo por objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP, na seguinte conformidade:

Item 01: no valor total de R\$ 252.000,00 em favor da empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 02.430.968/0001-83;

Fica convocada a empresa vencedora para proceder a assinatura eletrônica do contrato, nos termos do Edital da licitação.

Publique-se

#### **Centro de Detenção Provisória Éderson Vieira de Jesus - Osasco I**

#### **Centro Administrativo**

##### **Portaria n. 049/2024 - Designação dos Agentes**

#### **PORTARIA DT III N. 049/2024**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, EM CARÁTER ESPECIAL, REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 006.00417681/2024-68, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VESTUARIO EM GERAL - (CUECAS) EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SAP-26 DE 2013 - KIT PRESO, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETA.**

O Diretor Técnico III, do Centro de Detenção Provisória "Ederson Vieira de Jesus" I de Osasco, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto nº 49.577 de 04 de Maio de 2005:

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3º do artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que compete ao Fiscal de Contrato o disposto nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do Art. 18 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023 e demais normas pertinentes;

Considerando que compete ao Gestor de Contrato o disposto nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do Art. 16 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023 e demais normas pertinentes;

Resolve:

Designar os Servidores abaixo para desempenhar as funções de Agente de Contratação, Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato:

**Agente de Contratação:**

Luciana Lana Bueno, RG: 26.571.389-4, Cargo Diretor II Centro Administrativo;

**Fiscal do Contrato:**

Ivanilde Alves de Freitas, RG: 40.386.723-X, Cargo: Oficial Administrativo;

**Gestor de Contrato:**

Fabio Luiz Montini, RG: 27.334.835-8, Cargo Supervisor Técnico II

Esta Portaria entra em vigor na Data de sua Publicação

**DAVI JOSE TELLI**

**DIRETOR TÉCNICO III**

### Penitenciária asp Joaquim Fonseca Lopes - Parelheiros

#### Comunicado de Licitação

Secretaria da Administração Penitenciária  
Penitenciária "ASP Joaquim Fonseca Lopes"

**Aviso Pregão** Nº 90032/2024 - UASG 380210 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios , com o intuito de manter o abastecimento regular da Penitenciária "ASP JOAQUIM FONSECA LOPES"de Parelheiros, de forma parcelada, bem como do CDP de Diadema e CDP São Bernardo do Campo conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00600343742202443 . Total de 09 itens. Valor Estimado: R\$82.590,55. Cadastro das Propostas: a partir de 14/11/2024. Abertura das Propostas: 28/11/2024 às 08 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, na internet, ou, com ônus, no endereço: Avenida Noel Nutels 100 Jd Santa Terezinha Parelheiros São Paulo SP CEP: 048.96-092 Susi Andreia de Souza Pregoeira

Cristian Junior Zago da Silva

Diretor Técnico III

#### Publicação em DOE

Nº do Processo: 006.00425793/2024-92

**Interessado:** Penitenciária "ASP Joaquim Fonseca Lopes" de Parelheiros

**Assunto:** Acidente Laboral- E. B.J.-mat. 1xx.xx-z

#### **DESPACHO INICIAL 262/2024 PARA INSTALAÇÃO DA AP. 037/2024**

Tendo em vista os termos constantes do comunicado de evento nº 193/2024, encaminhado pelo Diretor de Segurança e Disciplina desta unidade, usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 1º, do Decreto nº 55.214, de 21 de dezembro de 2009, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261 de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar nº 37/2024 para apurar as informações acerca do acidente laboral com detento no nas dependências desta unidade prisional.

Ficam designados os servidores, Edjane José Moreira, RG. 36.328.803-X para atuar como Autoridade Apuradora, e Ezequias do Nascimento Moraes- RG.42.853.599-9, que secretariará os trabalhos

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato os trabalhos de apuração e concluir-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpre-se.

CRISTIAN JUNIOR ZAGO DA SILVA  
DIRETOR TÉCNICO III

#### PORTRARIA DE COMISSÃO LICITAÇÃO

Constitui a Comissão de contratação de Aquisições gás liquefeito à granel industrial para o exercício de 2025 da Penitenciária "ASP Joaquim Fonseca Lopes de Parelheiros, nos termos que dispõe o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Diretor Técnica III- Cristian Junior Zago da Silva, da Penitenciária "ASP Joaquim Fonseca Lopes de Parelheiros" , conforme competência delegada pelo artigo 27º, Inc VIII do Decreto Estadual nº 54.609, de 27 de Julho de 2009 no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe no Decreto nº 68.220, de 15 de Dezembro de 2023.

Resolve: I - Designar para, sem prejuízos de seus cargos e funções, os servidores a seguir relacionados, como integrantes da Comissão de contratação de aquisição de bens e serviços: como Pregoeira/ Presidente: Susi Andreia de Souza, RG: 22.645.144-6, Diretora do Centro Administrativo, como agentes públicos de contratação/ equipe de apoio a funcionários: Thiago Dias da Silva , Agente de Segurança Penitenciária, e como suplente : Isaac Oliveira Martins, Agente de Segurança Penitenciária .

II- Como Gestor de contrato: Claudiemiro Alves Maurício Junior cpf:219.333.888-46 e como fiscal Administrativo Sebastião Donizetti Lázaro CPF 03665708893 e como fiscal Técnico Leandro Romero Felix CPF.299.569458-54

III - Cientifiquem-se os funcionários quanto às responsabilidades inerentes aos encargos da Comissão ora designados;

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da sua publicação.

São Paulo, 13 de novembro de 2024.

Cristian Junior Zago da Silva

Diretor Técnico III

### Centro de Detenção Provisória asp Vicente Luzan da Silva - Pinheiros I

#### DESPACHO DTIII de 07/11/2024

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento nº. 0094/2024, de 07 novembro de 2024, subscrito por A.J.R.L. RG 34.XXX.XXX-X, e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 8º, inciso XVIII, do Decreto 49577/2005, DETERMINO, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP - 139, de 27-10-2017 e 264 da Lei nº. 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº. 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar, para apurar possível responsabilidade funcional de servidor lotado nesta Unidade Prisional. Ficam designados os servidores Rafael Alexandre Pedroso, RG nº 41.218.098-4, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora e José Roberto de Souza Bueno, RG nº 48.725.535-5, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluir-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (SEI N.º 006.00417714/2024-70)

#### Despacho DTIII de 10/06/2024

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento nº. 052/2024, de 10 de junho de 2024, subscrito por G.P.J., RG 40.XXX.XXX, e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 8º, inciso XVIII, do Decreto 49577/2005, DETERMINO, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP - 12, de 24-01-2022 e artigos 264, 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar n.º 942, de 06-06-2003 e Lei Complementar 1.361, de 21 de outubro de 2021, a realização de Apuração Preliminar para apurar possível responsabilidade funcional de servidor desta Unidade Prisional. Ficam designados os servidores Lívia Barreiro da Silva, RG nº 33.612.639-6, Supervisora Técnica II, como Autoridade Apuradora e Rafael Alexandre Pedroso, RG nº 41.218.098-4, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluir-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (SEI n.º 006.00202097/2024-18)

### Centro Administrativo

#### Aviso de publicação de edital de pregão eletrônico nº 90020/2024

### Centro de Detenção Provisória "ASP Vicente Luzan da Silva" Pinheiros I

#### Pregão Eletrônico nº 90020/2024

O Centro de Detenção Provisória "ASP Vicente Luzan da Silva" Pinheiros I, sito a Av. Dr. Ruth Cardoso, 1525, Vila Leopoldina – São Paulo – SP – CEP: 05310-000, COMUNICA a abertura do Pregão Eletrônico nº 90020/2024, objeto do processo Sei nº 006.00424919/2024-10, que trata da aquisição de materiais do kit presos conforme Resolução SAP 26/2013, com (participação restrita Exclusividade, ME, EPP, Cooperativa), destinado ao consumo desta Unidade Prisional. O início do recebimento das propostas será em 14/11/2024 a 28/11/2024, com abertura da sessão pública marcada para o dia 28/11/2024, às 09:00m, sendo que o edital na íntegra, bem como itens a serem adquiridos, prazos e demais informações pertinentes estão disponíveis no site compras.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (11) 3644-4199 ramal 214, ou através do site compras.gov.br.

#### Notificação de Pertences de pecúlio Inativos - mais de 5 anos



Este documento pode ser verificado pelo código E.2024.11.14.1.5.1  
em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

À vista do pronunciamento contido do Parecer CJ-SAP nº 1.090/2005, que dispõe sobre o recolhimento de valores de saldo de pecúlio inativos, e pertences na Unidade Prisional, ficam NOTIFICADOS os sentenciados e ex-sentenciados descremidos para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Notificação, objetivando efetivar liquidação/resgate de saldo junto à conta pecúlio, ou a retirada de pertences, contatar este Centro de Detenção Provisória "ASP Vicente Luzan da Silva" Pinheiros I', sito à Avenida Doutora Ruth Cardoso, 1525, - Vila Leopoldina, São Paulo/SP, telefone (11) 3644-4268-3644-4199-5814 ramal 214/207, das 08:00 às 12:00 hs ou das 13:00 às 17:00 hs, munidos de documento de identidade para retirarem os valores ou de pertences correspondentes, e no caso de falecimento, os herdeiros devem manifestar o direito judicialmente. O não atendimento à esta Notificação implicará no recolhimento dos valores não retirados para a Conta Tesouro do Estado, e os pertences recolhidos ao Fundo Social do Estado de São Paulo - Centro de Material Excedente - C.MEX.

#### PERTENÇES INATIVOS

Os interessados abaixo possuem apenas pertences há mais de 5 (cinco) anos, nesta Unidade Prisional, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Notificação, objetivando efetivar a retirada dos mesmos, pois o não atendimento à esta Notificação implicará no recolhimento dos pertences ao Fundo Social do Estado de São Paulo - Centro de Material Excedente - C.MEX.

Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
1	ADJALMA CAMARGO DE SOUZA	594.638	N/C	30/07/2014
1	ARTUR LISBOA	N/C	41.958.334-8	26/11/2015
1	CLAYTON EDUARDO FERREIRA	N/C	71.345.044	30/07/2014
1	CARLOS DONIZETE DA TRINDADE	N/C	71.374.372	25/09/2014
1	DANILO GOMES RAMOS	N/C	55.697.720	11/12/2015
1	EDSON VITOR DA SILVA	249.828	N/C	25/09/2012
1	EDUARDO MORENO DA SILVA	N/C	26.555.486	18/03/2016
1	FERNANDO NATALICIO DA SILVA	133.581	N/C	04/04/2014
1	JOÃO VITOR N. DE OLIVEIRA	N/C	N/C	14/10/2015
1	RINALDO GARCIA DE ALMEIDA	617.292	30.514.102	09/03/2016
1	RONI ALVES MACHADO	999.575	N/C	29/03/2016
1	LEANDRO MOURA DO ESPIRITO SANTO	N/C	53.491.874	21/03/2014
1	RAIMUNDO NONATO	906.207	N/C	29/07/2014
1	PLINIO ANIBAL CAMPOS DA SILVA	N/C	16.152.040	31/07/2014
1	MIGUEL RODRIGUES LIMA	684.162	N/C	11/12/2014
1	MARCO ANTONIO SABINO DA SILVA	0.39.859	N/C	24/03/2016
1	JOSE CARLOS SILVA	975.516	36.081.765	06/11/2015
1	LUCIANO LUIS MORAIS	391.276	N/C	28/12/2012
1	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	N/C	20.527.894	06/03/2013
1	ROGÉRIO REIS SPINDOLA	N/C	29.698.029-8	23/09/2014
1	RODRIGO JOSE DE JESUS	766.905	N/C	01/08/2012
1	RONALDO MIRANDA	313.033	N/C	09/08/2016
1	THIAGO DA COSTA GAMARENO	N/C	49.305.411	09/08/2016
1	WESLEY DA SILVA FERREIRA	N/C	39.865.149	02/04/2013
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
2	ANTONIO FRANCISCO	N/C	12.675.414	13/08/2014

Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
2	ANDERSON LIMA DE ALMEIDA	N/C	33.434.331-8	25/09/2014
2	CARLOS DE ALMEIDA CRUZ	397.813	N/C	27/11/2013
2	CARLOS ROBERTO BENTO LEITE	N/C	12.870.363	14/08/2014
2	CESAR GUEDES DOS SANTOS	N/C	26.405.857-4	25/08/2015
2	CHARLES THIERS LATINI	N/C	29.100.493	30/07/2014
2	CHRISTIAN FERREIRA LIMA	N/C	71.313.148	15/09/2014
2	CICERO ALVES DA SILVA	947.797	22.395.035	28/05/2015
2	DIEGO FERREIRA LAZARIM	631.987	N/C	30/09/2014
2	DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	852.428	36.946.839	28/11/2013
2	EDSON ALVES DE MELO NETO	930.468	57.592.576	19/11/2015
2	ERIC LPES DA SILVA	N/C	34.928.327	28/07/2014
2	FLAVIO RODRIGUES DE MATOS	837.680	71.190.533	03/10/2014
2	FRANCISCO CARLOS LEMOS DE OLIVEIRA	412.870	N/C	09/03/2016
2	GILBERTO GOMES DE ALMEIDA	N/C	38.858.427-2	23/04/2015
2	JOÃO D. SILVA REIS	972.273	N/C	19/01/2016
2	JEFERSON SANTOS ALVES	N/C	27.776.907	15/03/2013
2	JORGE GONÇALVES DE OLIVEIRA	249.243	20.308.851	22/04/2015
2	JOSE ALVES COELHO	942.528	23.053.141	29/04/2015
2	JOSE ANDRADE SILVA FILHO	940.919	9.344.500	22/04/2015
2	JOSE CLAUDIO MIZAEL SANTANA	N/C	71.538.606	29/09/2015
2	MARCOS AFONSO	732.782	N/C	19/08/2013
2	JOSE JACSON DA SILVA OLIVEIRA	N/C	61.723.163	16/09/2014
2	JOSE ROBERTO AUGUSTO	975.520	19.523.595	06/11/2015
2	JOSEVALDO DOS SANTOS	424.394	N/C	14/07/2014
2	LUCAS SANTOS DE ALMEIDA	961.284	43.519.776	12/11/2015
2	LUIZ FERNANDO DA SILVA	N/C	71.506.883	04/11/2015
2	MANOEL JOÃO ALVES	N/C	28.074.889	02/10/2014
2	NICOÇAS DA SILVA FERREIRA	968.384	48.001.820	23/09/2015
2	RICARDO CHAVES DA SILVA	425.854	N/C	04/11/2015
2	PAULO CESAR ARAUJO DOS SANTOS SOUZA	976.898	55.755.691	13/11/2015
2	RODRIGO MESQUITA PEREIRA	741.556	N/C	02/10/2014
2	THIAGO ALVES DA SILVA	962.423	N/C	25/08/2015
2	THIAGO NASCIMENTO NOVAIS	N/C	41.314.721	10/09/2014
2	THOMAS BARBOSA SILVA	966.395	36.554.606	10/09/2015
2	WESLLES SANTANA RIBEIRO	942.636	53.011.252-6	10/08/2015
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
3	ALEX CRISTALDO MACIEL	479.619	51.777.383	30/05/2016

3	CARLOS AUGUSTO MOURA VIANA	N/C	52.103.971	18/03/2016
3	DIEGO AMAURI DE SOUZA	589.360	N/C	29/02/2016
3	CARLOS DE MORAES	958.345	41.825.186	29/07/2015
3	CARLOS EDUARDO LEMOS BRASIL	N/C	N/C	20/02/2018
3	CLEBER CRISTIANO CORREA	N/C	51.515.433	06/06/2016
3	PAULO HENRIQUE DUARTE AMARAL	910.191	71.425.015	05/10/2015
3	CLECIO BARRA PEREIRA DA SILVA	N/C	32.205.390-2	08/10/2014
3	CRISLEI ESPIROTO SANTO NASCIMENTO	N/C	35.904.942	10/07/2014
3	NELSON APARECIDO JANA	N/C	42.943.867	23/07/2014
3	DAMIÃO DEODATO DE SOUSA	597.448	N/C	22/07/2014
3	ELTON HERMINO DA SILVA	335.871	N/C	10/07/2014
3	ESAU SOUZA MARQUES	1.098.357	N/C	24/01/2018
3	FLAVIO JUNIOR CANDIDO	313.158	N/C	16/02/2015
3	FRANCISCO PAULO DE ALCÂNTARA	1093.245-7	N/C	19/02/2018
3	IRANIILDO MORAIS BELARMINO	N/C	36.487.027	16/02/2015
3	ISMAEL DE ALMEIDA	N/C	N/C	29/07/2014
3	GIONATHAS DE OLIVEIRA SILVA	N/C	58.151.819	19/02/2016
3	JEFERSON GONÇALVES	N/C	71.627.497	08/02/2018
3	JHONATA DIONISIO DE SOUSA	N/C	71.227.731	18/02/2015
3	JIDIEL MIRANDA CRUZ	N/C	31.391.535	14/01/2016
3	ALLAN MACHADO FERNANDES	656.197	49.149.916-4	31/05/2016
3	EDILSON FERREIRA DE SOUZA	447.990	N/C	08/02/2018
3	RONALDO DE SOUSA SILVA	387.600	N/C	08/02/2018
3	MOISES JORGE DE OLIVEIRA MASSA	124.755	N/C	01/11/2015
3	MARCOS AVELINO DOS SANTOS	990.282	N/C	03/02/2016
3	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	414.923	N/C	22/08/2014
3	MAICON DE FREITAS	N/C	570.280.400	02/03/2016
3	JUCELINO VITAL DA SILVA	N/C	54.697.515	03/03/2016
3	JOSE MOREIRA DO NASCIMENTO	N/C	36.389.882	15/07/2014
3	JOSE HUMBERTO XAVIER DE FARIA	N/C	43.647.056	29/02/2016
3	UCLÉCIO SOARES DOS SANTOS	572.523	N/C	23/11/2015
3	VALMIR VELOSO SILVA	N/C	39.206.179	10/02/2015
3	MARCOS HENRIQUE	1.006.529	N/C	04/05/2016

3	PINTO VINICIUS DE LIMA	N/C	50.209.903	11/09/2014
3	RAFAEL MACEDO DOS SANTOS	986.517	47.840.674	12/01/2016
3	ROGERIO TADEU LOPES DE BRITO	891.690	22.989.794	10/07/2014
3	PAULO LEONARDO DE SOUSA SANTOS	779.958	N/C	07/08/2013
3	RBSON BAREBOZA BARROS	N/C	N/C	29/06/2017
3	VITOR HUGO RIBEIRO C. DOS SANTOS	N/C	58.725.083	19/02/2016
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
4	ALEXANDRE MONIZ	N/C	56.113.484	23/01/2018
4	AURELIO DA SILVA SIQUEIRA	103.116	N/C	08/08/2014
4	CARLOS ROBSON SANTOS PEREIRA	1.010.263	44.379.245	27/05/2016
4	CLAITON MARQUES DOS SANTOS	N/C	817.112-6	12/08/2014
4	CHRISTIAN FERREIRA LIMA	N/C	47.741.023	26/01/2017
4	DIEGO XAVIER DA SILVA	885.815	24/11/2014	24/11/2014
4	EDSON WILLYAN SANTANA	954.460	N/C	09/09/2016
4	EDMAR BEZERRA DE OLIVEIRA	454.157	N/C	08/08/2014
4	FABIANO DE PAULA CANDEIA	N/C	54.447.621-9	17/07/2014
4	FELIPE BERNARDO DOS SANTOS	N/C	43.851.890	25/11/2014
4	FELIPE HENRIQUE SILVA	N/C	N/C	11/08/2014
4	GUILHERME DE LIMA	992.385	52.132.312	16/02/2016
4	GUSTAVO GONÇALVES DE JESUS	872.908	N/C	11/07/2014
4	GENILSON CARDOSO CARVALHO	994.144	41.555.337	07/07/2016
4	GERALDO MAGELA TEIXEIRA	165.550-5	N/C	14/08/2014
4	FERNANDO BARROS DOS SANTOS SOUSA	334.517	N/C	06/03/2014
4	JEFFERSON MAIA CARDONETTI	570.695	N/C	28/11/2014
4	JETTER JOÃO DURVAL SANTOS	937.653	49.032.927	25/01/2017
4	JOSE AUGUSTO PIRES DA FONSECA	655.098	N/C	19/11/2014
4	JOSE EDSON FERREIRA DA SILVA	878.063-7	N/C	12/08/2014
4	JOSE CESAR LOPES DA SILVA	852.208	284.901.518-06 CPF	27/11/2013
4	JOSE MARCELO DE QUEIROZ NERY	N/C	47.701.686	04/08/2014
4	LUCAS NATAN DAVID	1.011.375	49.294.674	07/07/2016
4	MARCIO ROBERTO QUEIROZ	N/C	25.601.113	04/08/2014
4	MARCOS FERNANDO DE SOUZA PINHEIRO	N/C	41.707986-2	17/10/2016

4	MATHEUS DA COSTA SANTOS CARVALHO	N/C	36.911.890	23/01/2018
4	ROBERTO TENÓ RIO DA SILVA	674.409	N/C	10/01/2011
4	ROGERIO PUERARI	1033.501-6	N/C	2010/2016
4	SATURIOVALDO P. NASCIMENTO	992.914	21.804.210	19/02/2016
4	SEBASTIÃO BALBINO FILHO	298.604	N/C	213/07/2014
4	SILVIO JOSE DO NASCIMENTO	N/C	32.244.321	28/11/2014
4	WESLEY RODRIGUES DE SOUZA	N/C	50.775.336	01/12/2014
4	WESLEY SILVA	N/C	55.880.458	23/01/2018
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
5	EMERSON LUIZ DA SILVA PEREIRA	748.536	40.899.971-8	29/07/2016
5	IRAN VASCO DA SILVA	746.179	N/C	07/10/2014
5	JOHANN DIEGO BATBOSA DE BARROS	N	10.829.135 MG	27/01/2016
5	JONATHAN DA SILVA DE GODOY	901.841	42.539.017	04/09/2014
5	JORGE DOUGLAS SIGUEIRA PEREIRA	N/C	49.114.653	08/01/2016
5	JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO	N/C	36.984.455	07/10/2014
5	JOSE CARLOS FARIAS DIAS	911.016	N/C	21/10/2014
5	JOSE DALVANO DOS SANTOS LIMA	N/C	45.935.271	01/02/2016
5	PEDRO ALEF DE JESUS	986.516	43.141.931	12/01/2016
5	RAFAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA LIMA	1.163.595	52.492.959	21/05/2019
5	RENEILTON DA SILVA GONCALVES	N/C	35.880.395	29/05/2013
5	RONE AL UNSER ALVES DOS SANTOS	675.996	47.927.050	24/10/2014
5	ALEX SANDER MORAES DA SILVA	978.790	39.578.412	24/11/2015
5	BRUNO NUNES DE OLIVEIRA	993.234	N/C	08/12/2016
5	ALEXANDRE AZEVEDO DE SANTANA	272.837	N/C	24/10/2014
5	ALECIO RAIMUNDO BARBOSA	842.004	N/C	25/06/2014
5	BRUNO SILVA RAMOS	N/C	43.616.560	15/10/2014
5	CELIO LOPES OLIVEIRA	177.081	22.612.928	09/01/2015
5	EUGENIO DE OLIVEIRA NUNES	N/C	48.914.067	09/10/2014
5	FERNANDO CASTRO ALVES REIS SILVA	900.089	30.910.662-X	26/08/2014
5	FRANCISCO EDSON BARBOSA EVANGELISTA	N/C	03.33.671	17/09/2014
5	RUBENS DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	42.846	N/C	19/10/2015
5	SERGIO PAULO SANTANA LOPES	140.276	N/C	14/10/2013
5	SILVANO DA SILVA SOUSA	N/C	28.615.693	26/05/2016
5	VITOR PEREIRA DE LAMEIDA	N/C	50/970.484	11/09/2014
5	WELLINGTON SILVA ROZENDO	706.288-8	N/C	28/07/2011
5	WESLEY FERNANDES DE	N/C	47.286.105	29/05/2017

Nº CX:	SENA			
6	NOME: WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS	MATR: 884.017	RG: N/C	DATA: 27/01/2016
6	MARCELO DA SILVA ARAUJO	N/C	30.306.726	30/12/2017
6	IGOR LUIZ DA SILVA ALVES	N/C	39.929.152	29/12/2017
6	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	N/C	97.684	10/07/2017
6	RAUL GONDIN	888.084-1	71.328.192	01/06/2014
6	REGINALDO SOUZA SANTOS	429.721-4	39.628.184	08/09/2011
6	THIAGO ROBERTO EDUARDO	N/C	42.696.860	02/09/2014
6	VALDECIR ALVES DE SOUZA	388.094	N/C	20/06/2014
6	ROBSON MAXIMIANO SANTOS	N/C	11.435.420	05/02/2015
6	ROGERIO PINTO DA SILVA	888.737	34.454.670	24/06/2014
6	SERGIO FLORENCIO DE SANTANA	0.68.676	N/C	05/02/2015
6	THIAGO DA SILVA	N/C	44.426.404	25/08/2014
6	NOEL AVELINO DOS SANTOS	994.133	13.210.965	25/02/2016
6	JANDERSON MATOS DE SANTANA	N/C	60.080.100	07/12/2016
6	JONH BATISTA DOS SANTOS	570.430-9	41.859.955	26/08/2016
6	FELIPE PRIOR	980.488	N/C	04/12/2015
6	GILVAN SILVA SANTOS	N/C	28.497.404	09/06/2017
6	IRALDO ALVES BARBOSA	N/C	9.572.345	06/02/2015
6	JEFFERSON NOIGUEIEA RIBEIRO	888.743-2	71.328.636	28/06/2014
6	JORGE JERONIMO ARAUJO	888.148-4	71.325.825	02/07/2014
6	JUVENCIO HENRIQUE VERONEZZI	198.338	36.451.614	26/06/2014
6	JOSE NEHMETALLAH SABA	524.630	N/C	01/07/2014
6	LAUDEVAN ALVES MARTINS	480.366	41.154.052	S/D
6	LEANDRO DE SOUZA BRAGA	510.085	N/C	26/09/2014
6	LUCIANO PINTO TEIXEIRA	888.734-1	71.328.514	26/04/2014
6	LUIZ FELIPE PINHEIRO DE OLIVEIRA	318.299	N/C	22/07/2013
6	MICHAEL GONÇALVES DE FARIA	959.357	N/C	30/08/2015
6	NAPOLEÃO CORDEIRO	445.586-6	10.087.493	16/06/2014
6	ELVIS MONTEIRO MOTA	N/C	41.800.666-0	26/08/2014
6	EDUARDO ANTONIO BRASIL BARBOSA	N/C	46.126.336	25/08/2014
6	DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA	850.186	N/C	25/08/2014
6	DENEILSON DOS SANTOS SILVA	996.433	60.340.515	09/03/2016
6	ADRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	N/C	54.954.536	09/06/2017
6	ALEX SANDRO JOSE DA SILVA	N/C	48.096.191	10/09/2014
6	ANDERSON DA SILVA VIVEIROS	617.003	N/C	18/06/2014
6	ANDERSON DE SOUSAS	617.292	N/C	10/02/2016

	PENTEADO			
6	ANTONIO XAVIER DIAS	463.276	N/C	10/02/2016
6	AUGUSTO FAGNER DA SILVA CASTANHO	N/C	76.928.924	09/06/2017
6	BRUNO SIQUEIRA HENRIQUE	N/C	N/C	25/11/2016
6	CESAR APARECIDO DA SILVA BATISTA	361.058-1	39.336.416	08/07/2014
6	CLODOALDO BENEDITO RAPHAEL	N/C	21.947.081	02/02/2015
6	DALCY PIMENTA NETO	797.710-1	393.636.60	30/06/2014
6	DANIEL CHRISTIAN DE SOUZA	N/C	40.134.422	18/06/2014
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
7	ALMIRANDO BARBOSA DOS SANTOS	208.491	N/C	07/06/2013
7	ALTINO GONÇALVES RUAS JUNIOR	550.696	N/C	09/11/2016
7	ANDERSON FERNANDO DA SILVA	835.697-4	54.565.132	03/07/2014
7	ANDRE EUGENIO BROERMAN	126.036	N/C	10/02/2016
7	ANTENOR RIBEIRO DOS SANTOS	703.251	N/C	11/07/2011
7	CARLOS ALMEIDA DA CRUZ	397.813	N/C	04/01/2016
7	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA	199.909	N/C	10/02/2016
7	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	N/C	71.560.444-2	05/01/2016
7	ERIK WILLIAN HONORIO SANTOS	N/C	N/C	31/12/2015
7	ERIQUE DA PÁIXÃO SANTOS	N/C	59.916.395	30/09/2017
7	GUILHERME GUIGLIELMIN	740.067-4	N/C	18/01/2016
7	LEONARDO CARLOS FERREIRA	954.209	N/C	09/12/2017
7	CAIQUE MELLO SILVA	834.076-2	71.178.918	28/03/2013
7	CLAUDIANO BARBOSA DOS SANTOS	571.429	N/C	10/02/2016
7	EDILSON GUANDINI JORGE	359.715	N/C	04/04/2009
7	CARLOS EDUARDO PAVÃO DE SOUSA	815.273	N/C	23/03/2016
7	MATHEUS DE JESUS TEIXEIRA	N/C	30.372.214/DF	10/02/2016
7	MARLEY GARCIA	101.067-5	N/C	27/05/2000
7	KLEBER LUIZ DEL GRANDE	N/C	19.824.579	19/05/2016
7	JEAN LINDOLFO	N/C	N/C	06/11/2016
7	JOSÉ CARLOS PEREIRA	192.803	N/C	08/12/2015
7	JOSE REGIANO CARNEIRO DE OLIVEIRA	N/C	46.950.431	19/11/2009
7	IGOR DE SOUZA MURAKAMI	180.974	N/C	10/09/2010
7	JONATHAN ALAN MIRANDA	740.067-4	N/C	7614.984-4
7	JORGE WASHINGTON DED SOUZA	702.930	N/C	04/07/2011
7	HELIO VANIO ALVES FERREIRA	292.556	N/C	02/04/2013

7	ROBERIO MEDEIROS OLIVEIRA	830.997	71.171.571	30/07/2013
7	MILTON DOMINGOS DOS SANTOS	N/C	41.387.145	04/01/2016
7	MOACY MACEDO DOS SANTOS	831.317	30.045.637	01/08/2013
7	NICOLAS FELIPE DOS SANTOS	859.274	N/C	05/01/2016
7	ODONIEL GOMES NOGUEIRA	215.467-2	N/C	31/03/2008
7	ROGERIO REIS GONÇALVES	136.275	N/C	30/04/2013
7	RONALDO FERNANDES PINTO	341.257	N/C	06/06/2013
7	SAMUEL ESTEVAM SILVERIO DOS SANTOS	836.028	43.589.239	27/08/2013
7	THAYRON FERNANDO DA ROCHA VIEGAS	N/C	041.739.192.011 /MA	02/08/2013
7	VENILSON DOMINGOS DA SILVA	276.714	N/C	05/01/2016
7	RENATO MACIEL	753.655	N/C	31/12/2011
7	WILLIAM DA SILVA SOUSA	866.221	N/C	30/12/2015
7	YAN MATHEUS FERREIRA DE LIMA	831.318	38.098.645	04/08/2013
7	REGINALDO ALMEIDA COELHO	N/C	56.988.053	04/08/2013
7	RAIMUNDO ALVES PAIXÃO FILHO	821.316-7	711.442.12	05/06/2013
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
8	LEANDRO AUGUSTO MONTEIRO GONÇALVES	1.051.883	N/C	20/02/2017
8	DAVID WILLIAN RIBEIRO NEVES	861.353	N/C	23/03/2016
8	ROMERSON SOARES NOGUEIRA	551.663	N/C	09/05/2011
8	RODRIGO BATISTA DE LIMA	N/C	43.458.176	05/03/2014
8	MARCELO RAMOS DE OLIVEIRA	105.383-4	N/C	27/04/2009
8	ALEXANDRE FEIJO MACEDO FILHO	N/C	N/C	29/09/2018
8	GILMAR ALVES FERREIRA	1.149.136	57.805.090	09/02/2018
8	ALBERTINO DO SOCORRO SILVA	N/C	25.627.05	07/05/2014
8	REGINALDO MARQUES	227.431	N/C	23/02/2011
8	ROBERIO APARECIDO DA SILVA	704.800	N/C	08/11/2013
8	VITOR VINICIUS DOS SANTOS BARBOSA	847.776	56.290.858	04/11/2013
8	VICTOR PEREIRA DOS SANTOS	575.012	N/C	02/06/2011
8	VALDIR DIEGO DE ARRUDA	N/C	40.994.466-9	30/06/2016
8	THIAGO DOS SANTOS POLETO	704.739	N/C	08/10/2015
8	CAIO LUIS TAVARES RODRIGUES	445.193-6	N/C	08/10/2015
8	CARLOS ALBERTO VITOR DOMINGOS	445.468	N/C	29/08/2011
8	CLEBER FRANCISCO DE ARAUJO	160.084	N/C	03/07/2014

8	CLEITON CRISTON PEREIRA	848.764	71.049.068	08/11/2013
8	DANIL ROSSI	423.797	N/C	04/02/2010
8	OGIO BORGES OLIVEIRA	654.805	N/C	26/08/2010
8	ERACLIS WILLIAN LUNA	239.953	N/C	13/06/2013
8	FABIO RENATO DA SILVA	N/C	31.753.107	03/03/2009
8	FELIPE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS	848.232	45.712.616	06/11/2013
8	FERNANDO DONIZETI PEREIRA DE MORAIS	N/C	28.222.878	08/10/2015
8	FRANCISCO CHARLES DE JESUS ALENCAR	418.260	N/C	07/03/2011
8	GILIARDI AFONSO DA SILVA	815.259	N/C	15/05/2013
8	HELISSON FELIPE NASCIMENTO	848.471	36.559.260	07/11/2013
8	JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO	583.165	N/C	31/10/2013
8	JULIO CESAR DE PAULA FILHO	417.907	N/C	13/09/2011
8	MICHAEL CLAY DO NASCIMENTO	424.291	N/C	01/11/2013
8	JONATAN MICHEL PINA	N/C	32.278.805	22/08/2016
8	WADSON BRUNO GOMES	558.038	N/C	03/12/2008
8	OTAVIO DE MORAES LIMA	890.636	47.719.173	03/07/2014
8	RENATO LEOCARDIO SENA CARDOSO	388.868	N/C	18/03/2010
8	PEDRO FERNANDES BELEBECHA FILHO	710.200	N/C	24/08/2011
8	ROBERTO DAVID RAMOS	81.088	N/C	06/11/2013
8	LUAN DE SOUZA GUEDES	N/C	49.288.967	31/08/2017
8	LUAN YVES BABROSA	N/C	10.052.371/PR	08/10/2015
8	JOSE DA CONCEIÇÃO FREITAS	N/C	32.123.348	07/07/2014
8	JOSENILSON SIMPLICIO DE SOUZA	390.442	N/C	22/09/2009
8	LUCIOMAR MARTINS COSTA	155.764	N/C	26/04/2013
8	LUCAS SILVA INGLEZ	848.234	38.646.243	06/11/2013
8	RONALD FLORIANO DA SILVA	N/C	38.579.793	01/10/2013
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
9	MILTON CORNÉLIO RODRIGUES	N/C	N/C	28/09/2006
9	MANOEL BERNARDO DA SILVA	303.326.3	51.307.706-6	28/09/2006
9	MOISES SILVA DO NASCIMENTO	N/C	27.670.042	28/09/2006
9	MANOEL FRANCISCO LIMA	284.230-0	31.252.552-7	17/06/2003
9	MARCOS CESAR RAMOS DA SILVA	N/C	51.558.508	25/03/2004
9	MARCELO CARLOS DA SILVA	N/C	45.218.637	02/12/2004
9	THIAGO AUGUSTO SALVADOR	754.795	N/C	12/08/2013
9	EDVALDO DOS SANTOS	151.914	N/C	29/01/2013

	ANDRADE			
9	MARCELO DA SILVA	232.344	N/C	10/10/2003
9	MARCELO DOS SANTOS FONTES	248.686-8	35.603.656-X	08/08/2006
9	MICHEL ANDRADE DOS SANTOS	342.109-6	30.202.353	28/09/2006
9	MARCIO BORGES DE MOURA	350.289-5	86.2494-X	28/09/2006
9	MARCELO BOMFIM OLIVEIRA	274.954-7	37.808.232-2	01/09/2011
9	MAURO APARECIDO DE ANDRADE	282.305	26.904.523-5	06/05/2003
9	MARCIO PEREIRA DA SILVA	N/C	37.498.272	14/12/2004
9	MARCOS ROLIN DE OLIVEIRA	322.694-1	28.675.167-7	08/08/2006
9	MARCELO FIRMINO DA SILVA	252.277-9	36.473.939-3	08/08/2006
9	MARCIO MATTOS CHELL	285.046-9	30.054.143-0	08/08/2006
9	MARCELO ALVES PEREIRA	N/C	N/C	22/12/2004
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
10	FABIAN GICO ALEXANDRINO	N/C	37.328.066	22/12/2015
10	PAULO CESAR MOREIRA RODRIGUES	263.160	N/C	28/07/2009
10	LUCIANO FERREIRA DE LIMA	894.633	N/C	13/06/2016
10	MARIO CESAR BABROSA DE SOUZA	1.125.080-0	N/C	09/08/2018
10	FABRICIO FRANCO DE DEUS	988.869	N/C	07/12/2017
10	BENITO ANCA NETO	N/C	N/C	04/03/2017
10	JOHN FRANCO	1867.739-1	47.480.525	08/06/2017
10	RICARDO ROCHA DE MACEDO	N/C	29.345.748	08/02/2018
10	FABIO ARAUJO DOS SANTOS	1123.690-8	N/C	17/10/2018
10	LUIS CARLOS GOMES FERREIRA DA LUZ	N/C	25.105.794	02/09/2016
10	KAUE SANCHO DE OLIVEIRA	N/C	71.851.892	09/01/2018
10	ROGERIO HERCULANON SILVA	N/C	521.311.398	03/03/2017
10	JONAS DE JESUS CUNHA	N/C	57.789.978	07/04/2017
10	ATAIDE PIMENTA TEIXEIRA	N/C	26.847.089	01/04/2016
10	ROGERIO ANGELO DA SILVA	545.140	N/C	25/08/2008
10	CICERO ALVES TEODORO	118.223	N/C	08/08/2016
10	RAFAEL ARANTES DE OLIVEIRA	N/C	47.111.131	22/12/2015
10	JOELMIR CARLOS AMERICO	449.902	N/C	22/12/2015
10	RAFAEL SANTOS ALVES DA SILVA	626.898	N/C	22/02/2009
10	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	796.347	N/C	17/06/2013
10	ALCIDES MARIA DA CONCEIÇÃO	258.157-7	N/C	30/07/2012
10	DIEGO BARROS DE SOUZA	N/C	47.198.868	27/09/2009
10	ROBENIL DE SOUZA CORREIA	833.370	39.688.361	13/08/2013

10	RODRIGO ROCHA MENDONÇA	N/C	30.198.054	18/06/2013
10	RICARDO MAYER CHIPAROFF	N/C	27.949.296	21/02/2014
10	IGOR WILLIANS ALVES	224.649	N/C	21/02/2014
10	JOSE LUIZ DA SILVA SORO	223.575	N/C	25/06/2013
10	JOSE RIBAMAR GONÇALVES	384.646	N/C	30/04/2010
10	CLEITON SANTOS MORAES	824.434	N/C	21/06/2013
10	EDUARDO JOSE MAURICIO SANTANA	866.974	318.043.828 CPF	21/02/2014
10	IGOR ALVES	982.767	54.561.896	17/12/2015
10	ISIDORO FELIX DE SOUZA FILHO	533.621-9	N/C	30/07/2012
10	FERNANDO DE LIMA OLIVEIRA	626.920	N/C	22/02/2010
10	FRANCISCO VITORINO VIEIRA	757.180	N/C	04/09/2012
10	EDVANDO ANTONIO DA SILVA	554.837	N/C	18/09/2009
10	CAIO GONÇALVES PEREIRA	940.926	N/C	17/01/2017
10	JOSE RONILSON RODRIGUES DOS SANTOS	406.415	N/C	20/02/2014
10	MARCO ANTONIO DA SILVA FERREIRA	578.006	N/C	13/08/2013
10	MANOEL LUIZ DOS SANTOS NETO	498.970	N/C	21/06/2013
10	RAFAEL ALVES MORAES	N/C	48.713.374	25/02/2014
10	WELLINGTON DOS SANTOS ROQUE	N/C	71.252.245	18/02/2014
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
11	WAGNER DE PAULO	N/C	17.815.861	24/01/2017
11	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	631.538	N/C	07/01/2014
11	RICARDO SOARES DIAS MATOS	N/C	45.032.096	18/08/2016
11	RICARDO SOARES PEREIRA	314.001	N/C	01/09/2017
11	ROBERTO ALVES RIBEIRO	358.249	N/C	10/06/2020
11	RAFAEL ALMEIDA LEVINO	619.385	39200927-4	27/06/2016
11	LUCIANO ANDRE VACCARI	N/C	25.369.482	13/08/2014
11	LEONARDO MARQUES MARTINS	N/C	455.814-4	18/05/2009
11	MIGUEL CASSI NETO	658.263	N/C	02/04/2014
11	RONALDO DE SOUSA SILVA	387.600	N/C	01/01/2018
11	RICARDO DE CARVALHO	N/C	26.458.034	16/08/2013
11	MARCELO MARCONDES DE SANTANA	304.158	N/C	07/11/2011
11	MARCELO PESSOA DA SILVA	872.570	26.687.720	27/03/2014
11	MARCOS RAFAEL FREITAS DE BRITO	686.508	N/C	28/03/2011
11	MATHEUS FERREIRA SANTOS	N/C	54.347.451	22/09/2017
11	BRUNO DA SILVA FARIA	774.092	N/C	17/09/2012

11	ADEDAYO ARTHUR ADEKOYA	N/C	28.568.068	18/04/2016
11	VANDINELSON PEREIRA DOS SANTOS	1.131.195	56.630.038	22/09/2018
11	ANDERSON ADRIANO MANTOVANI	N/C	32.219.652-8	31/07/2009
11	ANTONIO VIEIRA DE NOVAES	N/C	20.443.318	20/02/2015
11	ERIVELTON ROBERTO DANTAS DE ARAUJO	38.003	N/C	28/08/2017
11	CARLOS AMERICO DA SILVA	322.411	N/C	04/10/2011
11	DEVID FRANCISCO DE SOUZA	N/C	47.582.449	12/06/2015
11	DIEGO DOS SANTOS DE SOUZA	N/C	38.829.870	12/06/2015
11	FABIO JOSÉ DA SILVA	324.858	N/C	11/03/2010
11	FABIO ROBERTO BARBOSA	638.194	N/C	04/11/2010
11	FABIO RAFAEL DOS SANTOS	715.229	N/C	21/09/2011
11	FLAVIO DOS SANTOS CORREA	156.662-9	19.611.871	24/10/2007
11	LEANDRO MANOEL MEDEIROS DA SILVA	N/C	48.985.450	14/08/2013
11	JULIO CESAR FELICIANO DE SOUZA	283.573	N/C	06/03/2013
11	JOSE ROBERTO BISPO SANTOS	850.684	N/C	19/11/2013
11	GILMAR PIEDADE DE ANDRADE	56.567	N/C	20/04/2015
11	GUSTAVO CORREIA GREGORIO	936.105-6	N/C	02/07/2017
11	JACKSON TEIXEIRA DA SILVA	N/C	44.376.843	18/04/2016
11	JAILSON OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	524.107	N/C	18/04/2016
11	JAIRO PEREIRA DA SILVA	472.822	37.410.668-1	23/01/2017
11	JEFFERSON ZEFERINO JORGE	687.791	N/C	04/04/2021
11	JOAO PABLO FERNANDES	663.427	N/C	25/10/2010
11	JEFFERSON SOARES DOS SANTOS	N/C	45.256.835	06/04/2018
11	JONATAS ELIAS ANTONIO	N/C	N/C	30/08/2018
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
12	AUGUSTO HENRIQUE A. LIMA ALCANTARA	1.082.432	43.234.442	25/09/2017
12	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	N/C	N/C	25/09/2017
12	ALAN JACKSON MATOS COVRE DE OLIVEIRA	820.172	N/C	29/05/2013
12	ALAN REINALDO CASTILHO LOBOS	1079.145-7	N/C	05/09/2017
12	ALEX COSTA FERREIRA	N/C	43.968.567	04/12/2014
12	ALEX MARTINS DOS SANTOS	217.354	N/C	03/12/2013
12	ALEX SANDRO LIMA REIS	918.428	71.408.062	09/12/2014
12	ALESSANDRO RODRIGUES	118.732	N/C	25/03/2011
12	ALEXANDRE LUIS	851.905	N/C	06/12/2013

	NASCIMENTO			
12	ALEXANDRE MARCELINO LEITE	N/C	N/C	09/12/2013
12	CARLOS ALEXANDRE CORATO	403.866	N/C	14/04/2015
12	ANTONI OCARLOS NEVES DA SIVA	N/C	33.189.001	09/12/2013
12	CARLOS PEREIRA DA SIVA	N/C	N/C	31/12/2016
12	CARLOS ROBERTO ANTUNES	719.593	N/C	04/12/2013
12	CASSIO DE JESUS	573.743	N/C	11/12/2014
12	DHENILSON MARCELINO DE OLIVEIRA	724.039	N/C	29/11/2013
12	DOUGLAS MENDES DA SILVA	591.873	N/C	06/12/2013
12	ISRAEL OLIVEIRA COSTA	686.687	N/C	29/03/2011
12	FERNANDO DE JESUS SANTANA	N/C	56.468.357	08/06/2015
12	FELIPE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	781.958	N/C	08/06/2015
12	EDNILSON ANTONIO BARBOSA	135.251	N/C	12/12/2014
12	EVERTON DANIEL PEREIRA	N/C	51.720.220	19/06/2009
12	FRANCINEI UMBELINO SOARES	N/C	35.705.631	17/07/2015
12	JAILSON HENRIQUE FERREIRA	525.166	N/C	22/03/2013
12	JONATHAN ALBERTO FELIX FERREIRA	N/C	38.643.593	13/05/2019
12	JOSEVALDO SILVA SANTOS	N/C	30.357.425	22/02/2019
12	LOURIVAL DOS SANTOS	N/C	51.367.151	04/12/2007
12	LUAN PIEDADE DA SILVA	819.000	47.736.924	23/03/2013
12	MARCIO RICARDO FERREIRA	366.175	N/C	24/07/2005
12	MICHEL DOUGLAS RIBEIRO SOUSA SILVA	N/C	N/C	04/09/2017
12	MURILO FIALHO REGO	661.941	N/C	03/12/2013
12	PAULO ESLEY REZENDE SANTOS	N/C	29.030.304	03/12/2013
12	PAULO ROBERTO DE SOUSA	318.201	N/C	22/05/2013
12	RICHARD MARLON BORGES VALDEZ	591.644	N/C	06/12/2013
12	ROBERIO APARECIDO DA SILVA	704.800	N/C	30/04/2013
12	RODRIGO NERES SANTANA	457.539	N/C	29/03/2011
12	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	914.107	N/C	06/11/2015
12	SILAS ALVES SOUZA LIMA	1135.655-7	50.359.129	25/10/2018
12	THIAGO DE JESUS RODRIGUES	N/C	49.602.355	06/12/2013
12	TIAGO ALBERTO JANUÁRIO DA SILVA	848.772	71.223.468	08/11/2013
12	WASHINGTON FELIX DA SILVA	820.648	38.680.230	04/06/2013
12	WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA	646.656	N/C	06/10/2011

12	WELLINGTON HENRIQUE GUIMARÃES FERREIRA	N/C	11.005.178	09/12/2013
12	WELLINGTON VENANCIO DOS SANTOS	303.663	N/C	26/09/2011
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
13	RONALDO SILVA	48.026	11.935.334	26/01/2013
13	IGOR GUIMARÃES MOREIRA DA SILVA	N/C	71.669.190	25/08/2016
13	ALMIR REZENDE DA SILVA	313.456	N/C	27/05/2010
13	ANTONIO JOSE FERNANDES PEREIRA	646.849	N/C	18/11/2013
13	ARTHUR NICOLAS DE JESUS ROBERTO	N/C	59.759.986	08/06/2015
13	ARISTON DANILIO DE SANTANA	501.497	N/C	04/03/2008
13	CLAYTON RIBEIRO PINTO	819.002	N/C	18/11/2013
13	CLAYTON SANTOS BRONSTEIN	N/C	27.270.392	29/04/2015
13	CRISTIAN MARTINEZ SANTIAGO	N/C	57.323.085	18/08/2017
13	EDERLIN JOSE RAMOS NETO	N/C	48.046.372	03/03/2011
13	EDSON DINIZ PEDRAS	153.972	N/C	03/09/2009
13	EDSON PASCOAL DA SILVA FILHO	N/C	33.359.643	12/12/2014
13	ERIVALDO PEREIRA LIMA	N/C	35.811.816	14/05/2015
13	FILIPE AUGUSTO MOREIRA DA SILVA	825.068	N/C	14/11/2013
13	FRANCE VIEIRA DE MEDEIROS JUNIOR	N/C	71.417.594	23/12/2014
13	RAFAEL DA SILVA	N/C	35.413.158	22/09/2018
13	HELBERT SILVA GUIMARÃES	446.629	N/C	22/02/2009
13	JOSE GOMES FERREIRA	144.015	N/C	07/03/2013
13	LUCAS ANDRADE FELÍCIO CORREIA	N/C	48.033.038	20/12/2016
13	MARCIO DOS SANTOS BRAZ	N/C	44.835.000	18/12/2014
13	MASSARO HONDA JUNIOR	37.969	N/C	19/08/2014
13	NIVALDO BISPO ALCÂNTARA	708.548	N/C	11/11/2013
13	PEDRO HENRIQUE DE SOBRAL	379.977	N/C	24/08/2011
13	RAFAEL BEZERRA DOS SANTOS	802.372	N/C	28/02/2013
13	ANSELMO PEREIRA LIMA	185.345	N/C	25/07/2012
13	RICARDO LUIZ MARTINI	N/C	56.442.845-0	01/04/2015
13	RAFAEL VANE MASCARENHAS	451.765	N/C	31/08/2010
13	RAIMUNDO NONATO MENDES DA SILVA	449.185	N/C	14/12/2012
13	RICARDO OLIVEIRA CARDOZO	159.027	N/C	13/06/2017
13	SANTIAGO BEZERRA DE LIMA	N/C	35.844.519	05/12/2014
13	THIAGO APARECIDO DE SOUZA GOMES	260.471	N/C	30/06/2017

13	THIAGO DA SILVA FAUSTINO	821.109	N/C	04/05/2015
13	VALDIR MUNIZ DE AGUIAR	122.641	N/C	18/11/2013
13	WELLINGTON DE JESUS	N/C	71.224.117-6	12/11/2013
13	WELLINGTON DE SOUZA BATISTA	N/C	41.370.440	05/12/2014
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
14	JOSIAS PEREIRA DA SILVA	N/C	10.645.973	07/12/2015
14	MATEUS FERREIRA LIMA	1.128.823	71.556.688	05/09/2018
14	ADALBERTO DA SILVA SANTOS	957.551	46.441.798	05/09/2018
14	ALESSANDRO NASCIMENTO DA SILVA	644.934	N/C	21/06/2010
14	CARLOS ALBERTO SANTANA SILVA	N/C	N/C	04/04/2016
14	CLEITON BARBOSA DOS SANTOS	197.013	N/C	08/09/2015
14	MAGNO SANTOS LIMA	615.253	N/C	09/11/2011
14	MARCOS MAURICIO DOS SANTOS	N/C	33.409.011-3	09/11/2011
14	MARCOS RODRIGO SILVA DE AZEVEDO	N/C	43.958.140	18/04/2016
14	MAURO SÉRGIO DE FREITAS	336.333	N/C	07/10/2013
14	MAYCON ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	692.539	N/C	07/11/2011
14	MAYCON RODRIGO SANTO	310.241	N/C	25/04/2016
14	MOACIR RODRIGUES DE MÔRÃES NETO	N/C	43.528.636	15/04/2016
14	NAILTON NOVAIS	394.960	N/C	24/08/2009
14	PAULO EMERSON SANTOS BARBOSA	N/C	36.417.640	24/06/2017
14	RAFAEL SANTOS DE SOUZA	N/C	45.478.786	10/02/2017
14	RICARDO FERREIRA	95.124	N/C	20/10/2014
14	RODRIGO ROCHA DA SILVA	649.455-3	N/C	27/07/2011
14	RODRIGO SILVERIO DA CRUZ	N/C	27.498.522	18/04/2016
14	SERAFIM MACIEL DA SILVA	N/C	18.497.813-0	23/10/2014
14	GABRIEL FELIPE BERNARDO	N/C	38.409.192	02/02/2019
14	TIAGO RODRIGO CYRINO	N/C	34.968.902-7	21/08/2015
14	GEDOR LUIZ EUSTAQUIO FILHO	N/C	65.97.309	21/08/2015
14	VALMIR VENTINO DA SILVA	592.996	50.987.634-1	21/08/2015
14	VLADIMIR BRAS LUIZ	51.097	N/C	13/02/2013
14	WELLINGTON BRUNO DOS REIS	481.409	N/C	05/12/2012
14	JULIO JOSÉ DE SANTANA	1075.553-6	500.507-4	07/08/2017
14	DIOGO TADEU SANTOS CASTRO	N/C	39.649.307	28/01/2014
14	EDILSON XAVIER DOS REIS	102.524	N/C	28/01/2014
14	EDSON FABIO CANDIDO	N/C	58.321.942	18/02/2016

14	ELTON BARROSO DA SILVA	840.368	N/C	17/01/2014
14	ERIVALDO GOMES DOS SANTOS	140.691	N/C	31/10/2008
14	FABIO BARROS SILVA	492.766	N/C	09/11/2011
14	FABIO DA COSTA FERMINO	N/C	33.052.307	15/01/2016
14	FRANCISCO MACIEL MEIRELE DOS SANTOS	N/C	55.759.853	28/01/2014
14	GENIVALDO DA SILVA BERNARDINO	983.120	32.832.071	21/12/2015
14	GILMAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0.118	52.078.769	10/10/2013
14	HELCIO SOUZA CUNHA FILHO	0.116	30.486.440	10/10/2013
14	HENRIQUE DA CRUZ	678.871	N/C	27/02/2014
14	HENRIQUE NEVES DA SILVA	N/C	45.400.344	30/04/2015
14	JOÃO DOUGLAS DA FONSECA	673.979	N/C	03/11/2011
14	JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR	781.989	N/C	01/11/2012
14	JOSÉ RICARDO BOTELHO DA SILVA	708.327	N/C	11/08/2011
14	LEONARDO SILVA REIS	846.840	12.846.840	29/10/2013
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
15	CAIO EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA	N/C	N/C	14/07/2016
15	CARLOS FRANCISCO KRZMIENSKKI	635.633	N/C	09/09/2015
15	CICERO RENE DE ARAUJO SOUSA	N/C	49.372.462	24/04/2015
15	EDSON RUBENS MOTTA	690.055	N/C	18/04/2011
15	EVANDIR ABELARDO DE SALES	363.272	N/C	11/12/2012
15	BRUNO DA SILVA REIS	760.535	N/C	27/06/2012
15	CELINO MARTINS DE OLIVEIRA	700.433	N/C	16/10/2013
15	DENIS DE ALMEIDA DOS SANTOS	N/C	52.526.554	16/10/2013
15	DIMAS BENEDITO CANDUZIM	164.535	N/C	16/10/2013
15	ALEX LOPES DA PAIXÃO	N/C	20.671.166-22	15/05/2015
15	ALEXANDRE SOUZA BORGES	N/C	N/C	16/07/2015
15	ALISSON DAS DORES BEZERRA	N/C	N/C	16/10/2013
15	ANDRE LUIZ FEITOSA	233.726	N/C	15/07/2010
15	BRUNO ROSSATO DE SOUZA	N/C	43.469.818	22/07/2016
15	BRUNO BATISTA DE OLIVEIRA	957.552	N/C	16/10/2013
15	ALBENSO GONÇALVES DOS SANTOS	N/C	35.710.434	16/04/2015
15	ALEX DE OLIVEITA	700.023	N/C	16/04/2015
15	DAVI CARDOSO DE MÔRÃES	185.538	N/C	13/04/2021
15	JOSE SERGIO SILVA MEIRELES	N/C	N/C	16/04/2015
15	JOSE IVANILDO DA SILVA	320.211	N/C	16/04/2015
15	FERNANDO DE JESUS SANTANA	949.254	N/C	29/06/2015
15	FRANCISCO FELIPE GOMES DE MATOS	N/C	57.208.384	01/07/2013

15	GABRIEL OLIVEIRA JESUS SILVA	426.474	N	22/04/2011
15	GILENO VIANA DOS PASSOS	N/C	36.717.950	17/08/2015
15	ITALO JOSÉ DA SILVA	N/C	49.157.209	18/06/2015
15	ISRAEL PATRICK WALTER	N/C	48.452.731	21/05/2015
15	IVAN GOMES RAULINAITES	N/C	51.938.780-6	19/03/2012
15	JEFFERSON FEITOSA DA SILVA	430.590	N/C	02/04/2015
15	JEFFERSON ALESSANDRO BARBOZA DE SOUZA	171.496	N/C	04/06/2012
15	RODOLPHO FERRAZ DO AMARAL	N/C	N/C	13/07/2015
15	JORGE TERTO DA SILVA	118.076	N/C	28/01/2015
15	JORGE GUILHERME DA COSTA	68.264	N/C	16/07/2010
15	JULIO CESAR DE PAULA	N/C	33.695.503	03/07/2013
15	LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA	118.669	71.944.794	21/06/2018
15	LEANDRO PAREIRA FONSECA	N/C	N/C	21/04/2015
15	LEONIR POSSIDONIO CHAVES	N/C	51.799.239-5	31/07/2008
15	LUCAS ROSCHEL FARIA	107.837-2	35.851.501	26/08/2017
15	MARCELO DOS SANTOS	N/C	33.571.830	16/06/2015
15	ROGERIO ROIDRIGUES MATOS	833.386	33.019.452	13/08/2013
15	RONALDO ALEXANDRE RIBEIRO BRAGA	924.779	10.313.532/MG	20/01/2015
15	RONALDO DA SILVA	283.982	N/C	28/12/2012
15	SIZINO ONOFRE DA SILVA	N/C	18.635.518	28/12/2012
15	UEDSON SENA SANTOS	920.817	N/C	04/05/2015
15	WALAS CARLOS DA SILVA	450.776	N/C	28/12/2012
15	WALDEMAR CARVALHO	23.329-6	N/C	11/01/2018
15	VANDERLEI NOGUEIRA SANTOS	622.711	N/C	14/01/2017
15	WANDERLEY MIRANDA COSTA	720.339	37.526.367	26/12.2014
15	WELLINGTON DE SOUZA VITOR	475.276	N/C	04/07/2014
15	WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA	N/C	58.553.574	18/02/2016
15	MARINALVO DOS SANTOS VIEIRA	235.898	54.296.147	16/06/2015
15	MAYCON RODRIGO MOTA BORGES	689.767	29.767.443-2	15/04/2011
15	RENATO FERREIRA DOS SANTOS	285.671	29.763.224-3	15/04/2011
15	RODRIGO DE ALCATRA	867.242	36.089.754	25/02/2014
15	MARCUS VINICIUS DE S. RODRIGUES	N/C	57.092.663	25/07/2018
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
16	ADRIANO DA SILVA	156.141	N/C	02/09/2014
16	ALEX LUIZ DE SANTANA	372.393	N/C	26/10/2009

16	ALUISIO CASE DA SILVA	N/C	20.456.790	03/09/2014
16	ANDRE DAL CORCI DE GRANDE	289.082	N/C	13/07/2011
16	ANTONIO MARCOS GOMES DO VALE	841.805	24.102.298	30/09/2013
16	CICERO FRANCISCO DAS CHAGAS	531.966	N/C	05/02/2015
16	ADAUTO BISPO DA CUNHA	27.272	N/C	30/09/2011
16	JULIO CESAR DE MOURA	N/C	313.996-12	05/03/2015
16	LAEWERTON WILLIAN JUSTINO DE PAULO	943.852	36.365.473	08/05/2015
16	SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA	187.020	N/C	17/08/2015
16	RONY CARDOSO DOS SANTOS ALVES	899.801	N/C	18/05/2015
16	LOURIVAL BATISTA PEDRO DE JESUS	263.675	N/C	10/08/2015
16	LUIZ CARLOS MAGALHAES	N/C	24.191.876	22/10/2014
16	LUIZ RODRIGO VIEIRA DA SILVA	N/C	N/C	21/10/2014
16	RAFAEL DA SILVA BEZERRA	757.032	N/C	25/04/2013
16	RAFAEL HAUQUINI	N/C	43.328.713	02/09/2014
16	RODOLFO JULIO MARQUES	806.683	N/C	17/10/2014
16	EDAURDO BANDERIA DA SILVA	N/C	30.304.514	18/02/2016
16	FLÁVIO DOS REIS SILVA	810.624	N/C	12/04/2013
16	FLÁVIO RAMOS	192.987	N/C	26/09/2011
16	FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO MARTINS	157.289-0	N/C	08/09/2015
16	GUILHERME YOSHIZAWA BETTINI	N/C	50.619.893	18/02/2016
16	JOHN DOS SANTOS ANDRADE	N/C	47.052.453	04/05/2015
16	JOSE ANTONIO BRAGA DE SOUZA	253.109	N/C	25/04/2013
16	JOSE CAETANO RIBEIRO	N/C	712.773-73	01/09/2014
16	ELISEU AMBROSIO	49.937	N/C	22/10/2014
16	FABIO FERREIRA NUNES DA SILVA	665.085	N/C	18/06/2015
16	ELIAS GUIMARÃES AMORIM	447.610	N/C	02/03/2015
16	CLEBER APARECIDO DE SOUZA ALMEIDA	610.514	N/C	01/10/2013
16	CLEITON GONÇALVES SILVA	943.504	33.226.592	01/10/2011
16	JULIO CESAR RIBEIRO LOPES	236.017-0	N/C	05/07/2017
16	VAGNER VIEIRA DE SOUZA	156.144	N/C	18/07/2013
16	WERMERSON AZEVEDO SOARES	660.598	N/C	04/10/2010
16	WILLIAN PAIVA DE SOUZA EUFRASIO	665.902	48.194.042-X	11/11/2010
16	WILSON E. SOUZA	N/C	23.089.376	25/09/2013
16	SEVERINO ARAUJO DOS SANTOS	824.997	N/C	23/12/2016
16	JOSE CARLOS ALVES NONATO	661.927	N/C	14/10/2010

16	JOSE EUSTAQIO LIRIO	93.989	N/C	25/07/2011
16	JOSE PAULO MIRANDA DOS SANTOS	665.793	N/C	10/11/2010
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
17	LINDOMAR LIMA DOS SANTOS	N/C	29.924.167	24/10/2024
17	LUCIANO ALVES DA COSTA	133.650	N/C	18/05/2011
17	KLEBER EDUARDO RODRIGUES	248.641	N/C	17/06/2011
17	JOSÉ HENRIQUE NOGUEIRA	N/C	28..05.307	18/05/2011
17	JOSÉ DARLAN CIRQUEIRA LEITE JUNIOR	619.409	N/C	03/01/2014
17	JOSÉ APARECIDO GOMES	N/C	19.769.620	28/01/2013
17	HUGO LEONARDO DA SILVA	665.315	61.711.893-0	08/11/2010
17	FERNANDO CANAZZA	165.447	N/C	22/08/2011
17	FAGNER AFONSO DA SILVA	696.336	N/C	24/05/2011
17	FABIO MACHADO DE OLIVEIRA	N/C	49.602.643-4	03/12/2007
17	FABIO DE CARVALHO	711.462	N/C	30/08/2011
17	EVANILIO XAVIER DE ALMEIDA	N/C	29.991.874	15/06/2015
17	DENIS SANTANA COUTINHO	820.237	44.489.051	31/05/2013
17	EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA GABRIEL	N/C	20.435.906	03/01/2018
17	CRISTIANO LUIZ DE FREITAS	1.152.094-4	N/C	12/03/2013
17	CEZAR LUCIO BELO	665.386	N/C	31/05/2013
17	ALDAIR RODRIGUES	N/C	30.091.753	03/01/2018
17	ANDRE VILHENA COSTA	856.662	49.609.275	23/12/2013
17	CARLOS ADRIANO FOGAÇA DE MELO	N/C	13.709.940/PR	11/07/2016
17	ANTONIO CARLOS DE JESUS	N/C	16.664.936	09/04/2018
17	LUIS FERNANDO CASARINI	N/C	34.691.059	15/06/2015
17	WESLEY DE JESUS	N/C	52.929.311	31/05/2013
17	WILLIAN DA SILVA FERREIRA	440.712	N/C	04/06/2013
17	WILLIAN MADEIRA LIMA	809.848	N/C	29/05/2013
17	LUIZ CLAUDIO FIRMINO GONCALVES	283.876	N/C	29/10/2009
17	MARCOS WELLINGTON DA SILVA SANTOS	476.233	N/C	13/12/2013
17	PAULO ROBERTO CAVALCANTI	N/C	37.113.485	31/05/2013
17	RAFAEL REZENDE DAMACENA	505.201	N/C	08/11/2020
17	REDNILSON ANTUNES DE SOUZA	537.633	N/C	05/06/2013
17	RENATO DA SILVA	N/C	30.528.528	24/01/2017
17	ROBSON BRITO DE SOUZA	800.094-5	44.283.456	26/08/2016
17	RODRIGO DE ARAUJO BARBOSA	N/C	47.241.546	31/05/2013
17	SALOME BARBOSA FILHO	N/C	51.133.995-1	18/05/2011

17	SAMUEL WAGNWE SILVA	N/C	41.623.249	24/06/2015
17	SEBASTIÃO DIAS FERREIRA DE ABREU	838.671	171.134-65	01/09/2013
17	SILVIO LINS MARTINS	187.048	N/C	30/12/2013
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
18	ADRIANO DA SILVA RIBEIRO	808.246-3	N/C	02/04/2013
18	BRUNO NAVARRO MOLINA	N/C	44.575.106	17/11/2017
18	CARLOS EDUARDO BABROSA	722.122	N/C	21/11/2017
18	CLAUDIO LUIZ VIEIRA GERIBELO	N/C	19.490.981	07/11/2014
18	CLAYTON DA SILVA	142.658	N/C	14/12/2015
18	CLEITON RICARDO FARIA	549.327	N/C	23/09/2008
18	DOUGLAS NASCIMENTO LABOREDO	10.018.35-2	38.141.426	15/07/2016
18	EDIVALDO SILVA NOGUEIRA CAMPOS	533.527	N/C	14/10/2009
18	EDSON SILVA DA ROCHA	455.609	N/C	06/09/2016
18	EDUARDO LIMA PADILHA	N/C	42.0577.49	05/01/2018
18	JOSE RAIMUNDO BATISTA DE MATTOS	845.634	13.820.055/BA	22/10/2013
18	JEANDERSON DE OLIVEIRA GUERINO	N/C	39.743.779	14/06/2018
18	JEFFERSON DE SOUZA RAMOS	N/C	42.038.161	20/01/2014
18	JHONY ERIK FRANÇA DE SOUSA	952.941	50.263.889-8	26/06/2015
18	JOÃO JOSE DA SILVA	N/C	59.110.857	10/01/2018
18	JONAS FERREIRA DA ROCHA	N/C	50.691.583	06/11/2014
18	JOSE PATRÍCIO RIBEIRO	N/C	23.954.094	18/05/2015
18	GABRIEL FELIX DA SILVA	N/C	52.270.081	20/12/2017
18	ELIOSVALDO MATOS SANTO	158.903	N/C	05/11/2014
18	GILMAR DIAS CONCEIÇÃO	851.078	N/C	17/11/2014
18	JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	650.253	N/C	27/07/2010
18	DAVID GOMES DA CRUZ PIRES	114.302-7	34.488.057	25/12/2018
18	JULIANO SANTOS DE OLIVEIRA BERNARDO	N/C	N/C	18/08/2018
18	LUIANDRE LUIZ FERREIRA	127.799	N/C	19/09/2011
18	LUIS RICARDO CANCRO	1.068.693	N/C	25/09/2017
18	LUIZ ANDERSON DOS SANTOS	N/C	33.261.718	17/11/2017
18	MARCELO HERNIQUE PAULO DA COSTA	N/C	42.918.701	06/11/2014
18	MARCOS LIMA DE OLIVEIRA	628.057	N/C	27/03/2013
18	MARCELO ROCHA DE OLIVEIRA	1068.208-6	N/C	12/06/2017
18	FELIPE FERNANDES DA SILVA	444.578	N/C	19/05/2015
18	GILBERTO ALVES DOS SANTOS	N/C	50.691.583	06/11/2014
18	JOSIVAL ALVES FERREIRA	808.277	N/C	01/04/2013

18	MARCIO SOARES DE MOURA	N/C	44.835.032	16/09/2013
18	MARCO AURELIO A. RUIZ DIAZ	N/C	N/C	08/08/2008
18	MICHAEL LIMA DOS SANTOS	854.643	N/C	08/06/2015
18	PAULO CESAR FLORENCIO	236.462	N/C	13/06/2017
18	PAULO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS	383.757	N/C	07/11/2008
18	PAULO ROBERTO BENICIO	921.656	N/C	02/04/2015
18	RAMIRO JORGE DA SILVA	528.335	52.250.454	29/04/2008
18	RAUL SILVA RIBEIRO	808.251	37.311.398-5	01/04/2013
18	ROBSON VINICIUS DOS SANTOS CARMO	N/C	50.247.063	19/12/2017
18	ROSEVALDO CRAVEIRO DE SOUSA	N/C	41.178.919	20/01/2014
18	THYBOR ARNALDO SANTOS BARBOSA DA SILVA	807.983	43.534.893	28/03/2013
18	VALNEZ SANTOS	221.765	N/C	21/05/2015
18	VERONILDO TENÓRIO DA SILVA	N/C	37.095.191	09/06/2015
18	WESLEY ALVES DA COSTA	891.711	39.311.806	28/06/2017
18	WILTON DE FRANÇA BEZERRA	N/C	25.616.527	06/04/2015
18	YURIK DA SILVA	773.361	N/C	06/09/2016
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
19	MICHAEL DELSON TEOFILO DA SILVA	N/C	42.939.766	27/12/2017
19	ANDERSON APARECIDO FERNANDES DE PAIVA	718.535	N/C	16/07/2012
19	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	229.772	N/C	29/10/2010
19	CAIO FRANCISCO FERNANDEZ DE SOUZA	550.250	42.328.943-3	13/10/2008
19	CARLOS RODRIGUES DE MELO	840.811	24.512.482	24/09/2013
19	DANILO OLIVEIRA EVANGELISTA	596.647	N/C	18/10/2011
19	DAVID PEREIRA DOS SANTOS	664.241	N/C	29/10/2010
19	DOUGLAS SANTOS MARTINS	N/C	56.989.447	18/01/2018
19	ELOY RIBEIRO JUNIOR	61.362	N/C	16/07/2012
19	ERICKSON CARLOS DE OLIVEIRA SACRAMENTO	N/C	30.713.385	25/10/2017
19	GIDEVAN HORA DE JESUS	725.846	N/C	30/11/2011
19	GUSTAVO CRUZ DOS SANTOS	N/C	37.922.931	18/01/2018
19	HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	565.410	N/C	21/10/2011
19	HENRIQUE PEREZ OLIVEIRA	N/C	36.863.973	07/07/2015
19	HERBERT APARECIDO DA SILVA	N/C	48.961.197	18/01/2018
19	ISAC MATEUS DOS SANTOS	263.984	N/C	29/11/2011
19	JANAIR DIAS SOUZA	1024.692-4	N/C	05/12/2017

19	JOÃO BATISTA OMEDO JUNIOR	148.592-9	N/C	14/08/2015
19	JOÃO CARLOS BARBOSA CLEMENTE	262.461	N/C	18/11/2018
19	JOÃO DA SILVA	570.464	35.330.628	20/12/2019
19	JOSE EDMILSON DE FARIA	365.767	N/C	17/11/2011
19	JOSE LUCAS DA COSTA	827.011	N/C	28/01/2014
19	MOURANE GUTERRES DA COSTA	404.948-2	N/C	20/05/2015
19	MARCELO DA SILVA	40.743	N/C	19/10/2011
19	PAULO ROBERTO DE LIMA	N/C	71.828.146	21/03/2018
19	REUBER JOSE TEIXEIRA PINTO	723.996	N/C	19/02/2013
19	ROBSON CRUZ OLIVEIRA	N/C	36.943.726-3	13/10/2008
19	ROBSON ROBERTO NUNES	218.663	N/C	21/08/2012
19	ROBSON MARTINS DOS SANTOS	428.647	N/C	11/07/2013
19	ROGERIO BRAGA DA SILVA	442.892	N/C	09/10/2012
19	VALDEMIRO PEREIRA LEONARDO DA SILVA	S/D	S/D	16/01/2018
19	WENDEL GREGÓRIO MACEDO	N/C	43.583.673	25/10/2017
19	VALDENISIO RAMOS DO NASCIMENTO	N/C	53.665.343	27/03/2017
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
20	BRUNO ALVES DE OLIVEIRA	N/C	57.314.814	16/10/2018
20	CELSO ALEXANDRE FRANÇA	411.760-2	33.697.714	03/04/2018
20	BRUNO PEREIRA DA SILVA	N/C	37.451.071	22/10/2018
20	EDVALDO ALVES	738.007	N/C	20/02/2012
20	EQUINALDO DIAS NUNES	N/C	N/C	28/12/2016
20	ELIEZER DO NASCIMENTO SILVA	441.664	N/C	10/01/2012
20	FABRICIO ABEL DA SILVA	N/C	43.847.867	08/11/2017
20	GERIVALDO SIQUEIRA GOMES	N/C	37.195.969	10/10/2018
20	FRANCISCO LUIZ LEAL	152.443	N/C	12/07/2013
20	GUSTAVO CLEMENTE	675.658	N/C	11/12/2013
20	JADER ANSELMO PEREIRA QUEIROZ	252.832-1	N/C	01/05/2018
20	JANIO BARBOSA DE ARAUJO	823.834	N/C	23/12/2013
20	JEAN FERREIRA DA COSTA	N/C	34.265.576	28/10/2014
20	JOSE CARLOS SOARES	398.243	N/C	29/08/2016
20	JOSE LUIS SANTOS VIEIRA	1061.863-5	N/C	03/05/2017
20	JOSE RINALDO GOMES	554.716	N/C	17/11/2011
20	LEONARDO GOMES DA SILVA	585.513	N/C	28/06/2010
20	LEANDRO MARIM DOS SANTOS	297.250	N/C	04/10/2011
20	LUAN HENRIQUE GASPAR DE SOUZA	602.746	N/C	03/02/2014
20	LUCAS ANTERO	N/C	54.818.901	24/10/2014
20	MACIEL CORREA E OLIVEIRA	N/C	473.650.636	13/01/2018

20	MARCOS SANTANA PEREIRA	518.860	N/C	27/07/2015
20	PAULO ANSELMO CARVALHO DOS REIS	N/C	71.216.471	29/10/2014
20	RENATO LIMA DA SILVA	833.119	N/C	28/10/2014
20	ROBERTO ARAUJO LEITE	N/C	24.126.877	11/11/2017
20	RICARDO DE OLIVEIRA FIRMINO	1072.043-1	24.357.086	11/07/2017
20	ROGERIO DA SILVA	187.562	N/C	28/10/2014
20	ROGERIO SILVA SANTOS	140.336	N/C	16/11/2010
20	SAMUEL PIMENTA NETO	1079.139-0	39.248.84	02/09/2017
20	SANTIAGO SANTOS ALENCAR DE OLIVEIRA	472.559	N/C	12/07/2013
20	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	764.504-7	N/C	28/10/2014
20	SERGIO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO	CPF	036.401.183-16	29/01/2024
20	TIAGO SILVA DOS SANTOS	N/C	46.609.039	14/01/2018
20	VICTOR LINDOLFO DE LIMA SILVA	1085.960-1	N/C	23/10/2017
20	WESLEY RAFAEL DA SILVA SANTOS	830.004	49.093.423	24/07/2013
20	LUIZ CARLOS SANTOS CRAVO JUNIOR	N/C	53.575.002	21/02/2018
20	REINALDO DA SILVA CORAL	1074.119-7	39.915.587	27/07/2017
20	ALEX ALVES DA SILVA	1.689.643	50.608.820	12/11/2017
20	ANTONIO ALBINO NETO	230.966	N/C	29/09/2011
20	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	446.749	N/C	02/05/2017
20	BRUNO DA SILVA BATISTA	521.740	N/C	02/10/2013
20	DENES FERNANDES ALVES	645.589	36.634.672-6	23/06/2010
20	DILLERMANDO GUILHERME GOMES	553.112	N/C	18/11/2011
20	EDUARDO DE ANDRADE SANTOS	842.407	36.479.305	03/10/2013
Nº CX:				
21	JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	474.323	16.493.026	22/08/2013
21	ADILSON SANTOS DE OLIVEIRA	N/C	56.292.802	13/09/2017
21	ADMILTON HOLANDA DE ANDRADE	162.163	N/C	22/01/2015
21	ERIVALDO SILVA SANTOS	46.995	N/C	27/03/2014
21	EVERALDO APARECIDO MACHADO CLARO	157.649	N/C	31/12/2014
21	FABIANO JUNIOR DA SILVA	N/C	32.263.930	18/01/2018
21	FELIPE MENEZES LIMA	N/C	37.262.590	31/10/2014
21	GUSTAVO DE GODOI MARAN	N/C	719.224.70	06/06/2018
21	ICARO PEREIRA SILVA	N/C	367.830.983	17/04/2014
21	JOÃO FERREIRA DE QUEIROZ	511.720-5	25.515.818	01/09/2016

21	JONES APRIGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	N/C	57.497.132	06/06/2018
21	LEONARDO MARCIANO DE ARRUDA	N/C	59.827.001	29/08/2016
21	LUIZ CARLOS DOS SANTOS GUEDES	N/C	49.230.849	22/04/2018
21	LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA	N/C	53.181.362	24/10/2017
21	LUIS CLAUDIO CAMARGO	033.446-6	N/C	07/11/2014
21	MAGNO ARCOVERDE DA SILVA	1.128.408-0	N/C	03/09/2018
21	MARCELO APARECIDO BERNARDES	872.915	N/C	06/01/2015
21	MARCELO DA SILVA CAMILO	N/C	40.952.191	08/01/2015
21	MICHEL CHAMBILLA	N/C	36.909.497	08/04/2014
21	MATUSALEM DOS SANTOS FREITAS	235.901	N/C	14/01/2015
21	MIGUEL RODRIGUES LIMA	684.162-1	N/C	04/02/2015
21	NELSON ANTONIO FRANCO VENANCIO	N/C	48.366.825	04/06/2014
21	PEDRO NETO PEREIRA REIS	761.272	N/C	15/04/3984
21	RAFAEL PEREIRA MOTA	N/C	71.645.192	17/10/2017
21	DANILO FERNANDO DOS SANTOS	N/C	46.668.115	17/10/2017
21	SALVADOR VICENTE PEREIRA JUNIOR	N/C	71.659.578	03/08/2016
21	CHUMAK DIAS BOA VENTURA	N/C	47.323.229	10/04/2014
21	VALDELICIO DE JESUS NOVAES	872.364	N/C	26/03/2014
21	VALDOMIRO COSTA CAVALCANTE	N/C	32.173.259	23/04/2019
21	ADRIANO ROSARIO BUENO DE MACEDO	N/C	41.665.704	14/11/2014
21	AGNALDO JESUS DOMINGOS	804.588	N/C	10/04/2014
21	BRUNO MIRANDA PINHEIRO	N/C	47.272.210	18/10/2017
21	CARLOS ALBERTO COSTA SANTOS	N/C	26.383.386	01/04/2014
21	CARLOS EDUARDO SILVA SANTOS	862.912	N/C	30/01/2024
21	CARLOS RICARTE DA SILVA	N/C	47.225.196	26/01/2015
21	CRISTIANO DA SILVA LIMA	886.853	71.321.803	13/06/2014
21	CRISTIANO FELICIANO	183.959	N/C	26/03/2014
21	ROBERTO JOSE DE OLIVEIRA	1.094.006	N/C	20/12/2017
21	FELIPE BRUNO NEVES	N/C	48.921.822	07/12/2017
Nº CX:				
22	YOHANAN SAMUEL DA SILVA OLIVEIRA	1.199.661	52.705.877	02/03/2013
22	ALAN JONES PEREIRA BEZERRA	N/C	12.71.04-9/MT	03/06/2014
22	LAERCIO DE CAMPOS JUNIOR	407.377	N/C	036/02/2015
22	LUCIANO PAIVA DA SILVA	N/C	22.044.644	25/04/2014
22	NILSON JOSE DOS SANTOS	573.722	N/C	07/04/2014

	JUNIOR			
22	KLEBER ROBSON CARILLO	N/C	29.841.143	24/06/2015
22	MARCELIO INACIO GOMES JUNIOR	N/C	46.733.650	31/12/2014
22	MARCOS PAULO SANTOS CARDOSO	186.458	N/C	10/06/2014
22	JOSE CARLOS RODRIGUES	238.350	N/C	21/04/2014
22	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GUIMARÃES	N/C	47.195.519	03/02/2015
22	LUIZ ALVES FILHO	N/C	19.075.429	06/09/2015
22	ORLANDO MACEDO DE MELO	682.255	N/C	13/06/2014
22	JOSE EDSON SERCUNDES DA SILVA	N/C	51.522.568	20/04/2015
22	RICARDO GIACON	N/C	25.886.084	06/05/2014
22	ROGERIO RIBEIRO DIAS	N/C	50.336.033	15/04/2014
22	RONALDO CARMO BUENO	N/C	29.841.949	27/05/2014
22	THIAGO GABRIEL DA SILVA	884.499	71.317.132	02/06/2014
22	RAFEL CARLOS ALMEIDA	N/C	53.872.975	03/02/2015
22	MARIO SERAFIM DE SOUZA	320.287	N/C	17/06/2014
22	JANCY MOISES DE JESUS	660.202	N/C	21/05/2014
22	MATHEUS ALVES PESSOA DE SOUZA	1.196.065	58.744.683	30/01/2020
22	WILLIAM FERREIRA ARAUJO	1.092.644	N/C	11/11/2017
22	WELLINGTON THIAGO MOURA DA SILVA	825.727	N/C	05/05/2014
22	WELLINGTON CAETANO DA SILVA	471.195-8	N/C	20/02/2015
22	WELTON ALEXANDRE BRITO AGUIAR	618.025-1	50.237.652	01/11/2017
22	TIAGO ALVES DA SILVA	N/C	47.579.683	20/02/2015
22	WAGNER CAMPESTRE	N/C	7.387.359	02/02/2015
22	LINDELSON EVANGELISTA DOS SANTOS	N/C	32.037.217	03/01/2017
22	VALTER BERTO DE CAMPOS	554.518	N/C	03/02/2015
22	THIAGO MARQUES RODRIGUES	405.727	N/C	20/02/2015
22	MAX PEREIRA DOS SANTOS	N/C	52.633.065	30/01/2015
22	JAMESON DE OLIVEIRA BRITO	872.562	N/C	07/11/2017
22	GLEDSOON GILIANO FERREIRA DE LIRA	494.370	N/C	03/02/2015
22	ROGER ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS	1.045.001	50.068.487	04/01/2017
22	DJALMA LEONARDO DE CARVALHO	796.595	N/C	29/12/2014
22	DJONATTAN ANDRADE DE OLIVEIRA	886.857	71.321.812	13/06/2014
22	EDUARDO SILVA DOS REIS	886.855	49.091.256	13/06/2014
22	EVANDIR LIMA PEREIRA DE MENEZES	191.179	N/C	09/04/2014

22	FRANCISCO HONORATO DA SILVA	052.941-3	N/C	23/03/2015
22	LUCIANO DA SILVA FERREIRA	N/C	28.247.301	14/01/2017
22	BRUNO HENRIQUE SILVA	699.098	N/C	19/03/2015
22	KALLYL LUCAS DE LIMA DOS REIS	N/C	37.9089-48	15/05/2019
22	ALLAN RIBEIRO DE CARVALHO	957.081	48.082.848	22/07/2015
22	ANTONIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	N/C	25.125.136	16/12/2017
22	LUCAS FERREIRA DE SOUZA	N/C	37.111.179	29/12/2014
22	ALVARO OLIVEIRA SIQUEIRA DOS SANTOS	N/C	43.969.416	14/11/2017
22	AMADEU VINICIUS SILVA VIEIRA	N/C	48.000.516	31/12/2014
22	ADWILSON MICHAEL DE OLIVEIRA PADILHA	1.196.863	65.531.447	30/01/2018
22	ALEX SILVA DE JESUS	705.250	N/C	10/06/2014
22	ALEXSANDRO DO PARAIZO SOUZA	212.300	N/C	10/06/2014
22	ALISSON ROBERTO DA SILVA	N/C	35.053.941	28/04/2014
22	AGRASSIO JUNIOR DA SILVA	845.219	N/C	10/06/2014
Nº CX: NOME: MATR: RG: DATA:				
23	ALESSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA	934.469	N/C	09/05/2016
23	ALEXANDRO APARECIDO DO CARMO	126.877-0	N/C	20/01/2015
23	ANGELO HIAGO DE PAULA FIGUEREDO	N/C	57.471.521	23/12/2017
23	MAYCON RODRIGUES DE AZEREDO	828.516	N/C	20/05/2014
23	PAULO SERGIO DOS SANTOS	1007.138-9	36.067.298-6	09/05/2016
23	PEDRO LOPEZ BENEVIDES	644.741	38.135.818	22/05/2017
23	PETERSON ROSA DA SILVA	882.212	49.799.714	20/05/2014
23	RAFAEL GRANDEZZI NASCIMENTO	431.961	N/C	14/01/2015
23	RAFAEL LIMA DA SILVA LEANDRO	880.858-01	N/C	19/12/2014
23	RENATO ANTERO	116.441	N/C	08/05/2014
23	RENATO DE CAMPOS PEREIRA	N/C	40.922.076-0	08/05/2014
23	ROGERIO SILVA DA CRUZ	N/C	46.551.602	07/12/2017
23	SEBASTIÃO FELIX PEREIRA SILVA	885.563	3.372.325	06/06/2014
23	THIAGO DE OLIVEIRA	519.173	N/C	08/05/2014
23	WERBISTSON HONORIO DA SILVA	753.151	46.895.386	24/08/2016
23	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	1.159.032	549.540.077	21/04/2018
23	TIAGO VIEIRA SANTOS	1.158.971	44.481.144	20/04/2018
23	ALVARO MARIANO ORNELAS NETO	490.585	N/C	05/12/2017
23	ANTONIO MARCIO DOS	355.907	N/C	05/12/2017

	SANTOS VIEIRA			
23	CLAUDIO JOSE ALVES	N/C	50.405.534	17/06/2014
23	CLEISSO FERREIRA GONÇALVES	N/C	775.718	08/05/2014
23	DIOGO NEPOMUCENO DUTRA	N/C	12.0015-80	09/04/2018
23	EMERSON DE JESUS SILVA	875.641	N/C	11/04/2014
23	ERALDO CAMPOS OLIVEIRA	882.668	55.358.823	22/05/2014
23	EVERTON CRISTIANO DE OLIVEIRA	N/C	52.821.916	07/05/2014
23	CLEBER BEZERRA DO NASCIMENTO	701.243	N/C	05/05/2014
23	FAGNER MIRANDA DE BRITO	N/C	42.250.330	13/06/2017
23	LEANDRO RIBEIRO DOREA	N/C	42.331.802	24/12/2017
23	MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA VICTORIO	538.117	61.305.302	22/05/2017
23	JOSUE PEREIRA	N/C	18.505.330	06/05/2014
23	LUAN DE MELO ORNAGHI	725.296	N/C	20/05/2014
23	GENIVAL DOS SANTOS ARAUJO	924.029	N/C	15/01/2015
23	HIGOR IAGO DOMINGOS DE OLIVEIRA	882.241	41.452.040	20/05/2014
23	IRRUEL CORDEIRO DE MELO	845.017	076.65.139	26/11/2014
23	ITALO BRENDOM FERREIRA SANTOS	N/C	.681.338-SE	06/05/2014
23	IZAMAR SOARES RIBEIRO	N/C	25.612.582	06/05/2014
23	JAILSON DE OLIVEIRA BORGES	N/C	31.392.479	14/01/2015
23	JAILSON DOS SANTOS SOUZA	N/C	32.877.080	05/05/2014
23	JOEL PINHEIRO SANTOS	N/C	71.310.359	20/05/2014
23	JOSE CARLOS SANTOS	N/C	34.220.313	21/05/2015
23	JOSEBIAS JOÃO DO NASCIMENTO	N/C	39.960.896	22/05/2017
23	LUIZ CARLOS DIAS DE SOUSA	825.450	N/C	01/05/2014
23	JOSE IVANILSON DE FERANCA	883.236	26.998.168	26/05/2014
Nº CX:				
24	NOME: DANIEL JACQUES FRAIMAN	377.326-4	15.437.053	21/08/2012
24	DANILO DE JESUS COSTA	42.877.440	N/C	27/09/2016
24	DEIVID GUIMARAES SALGADO	35.999.708	35.999.708	14/04/2015
24	KLEBER ALISON BARBOSA	1.200.949	57.506.278	12/03/2014
24	JOSIMARCOS DOS SANTOS LEITE	827.008-4	38.160.973	31/10/2013
24	JOSE EDUARDO DA SILVA LIMA	711.794-8	61.848.602	17/01/2014
24	ADRIANO CONTRÉ	675.299-2	61.395.067	19/10/2012
24	ADRIANO CRUZ FERREIRA	678.000-1	61.748.749	03/02/2011
24	ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS	183.559-4	30.860.713	19/06/2018
24	ALEX SANDRO MORATA DA SILVA	299.498-6	36.623.659	30/06/2014

24	ANTONIO MARTINS DO NASCIMENTO	149.804-7	063.0578-84	07/12/2009
24	BRUNO SILVERIO	N/C	54.032.067	21/10/2016
24	CAMILO ALVES DE MORAES	864.139-1	71.262.384	28/03/2014
24	JOSÉ DIVINO SOUZA DA SILVA	731.641-7	61.90.2828	10/01/2012
24	FERNANDO BENEDITO CARDOSO	140.332	N/C	27/07/2015
24	DEVIT BEZERRA PEREIRA	551.569-7	486.702.42	23/04/2013
24	EDIMAR DOS SANTOS FERREIRA	862.923-0	71.2589.16	30/01/2014
24	EDVALDO EMERSON DOS SANTOS	658.676-2	61.6961.80	27/01/2012
24	ELIZALDO JOSE DA SILVA CAMELO	735.842-7	61.912.638	10/02/2012
24	ERICO DE SANTANA LICHIRGO	862.678-0	71.258.712	29/01/2014
24	FABIO FIRMINO DOS SANTOS	255.5021-8	51.392.050	02/04/2014
24	FELIPE FERNANDES DA SILVA	444.578-9	61.0526.50	29/08/2013
24	LUIS CARLOS CECCOPIERI	35698-0	7.056.433	23/04/2012
24	MARCOS FELIX	861.548-6	71.255.936	23/01/2014
24	RAIMUNDO FERREIRA NETO	64.621-6	234.821-49	15/09/2010
24	RAPHAEL ARAUJO SILVA	757.926-1	34.509.387	07/08/2013
24	RICARDO MALAGOLIN	729.776-5	446.51.449	28/12/2011
24	RUBENS DE LIMA RIOS NETTO	N/C	N/C	22/11/2016
24	THIAGO AUGUSTO LIMA MONTEIROS	N/C	34.684.741	22/11/2016
24	TONY MARLEY PONTES MENDES	864.642-4	71.628-57	10/02/2014
24	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	756.898	N/C	11/03/2015
24	VALDIR LEONARDO DOS SANTOS	397.446-6	N/C	09/03/2015
24	VOLNEI ROSA COELHO	374226-9	518.513.96	10/12/2009
24	GLEUDSON ADRIANO BATISTA DOS SANTOS	650.650-5	534.897-44	11/07/2013
24	ISAIAS FERREIRA MENDES	33.865	N/C	29/04/2015
24	JESUS NAZARENO DOS SANTOS	805.307-6	N/C	19/03/2019
24	ZAQUEL DA SILVA RAMOS		388.875.722	16/04/2015
Nº CX:				
25	NOME: CAIO HENRIQUE DE BRITO CEZA	1.055.023	54.377.062	21/02/2018
25	LEANDRO PAULA DE SOUSA	872.606-9	712.871.50	27/03/2024
25	JOAQUIM CASSIMIRO DE MORAES	591.685.-3	317.1560-6	16/06/2011
25	LOUREN .O. SANTANA SOUZA	711.467-1	618.480-67	02/06/2012
25	WESLEY OTACIANO VIEIRA BARROS	1.198.801	54.221.903	24/02/2018
25	FABIANO ARAUJO SIMAS	1.198.861	4.448.008	25/02/2018
25	MARCIO LENADRO DA COSTA	808.631-6	71.10858-6	03/04/2013

25	LUCAS DOS SANTOS ALVES	733.440-2	49.296.357	18/12/2013
25	SANDRO ROSA CAMARGO JUNIOR	1.198.791	65.160.812	24/02/2018
25	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA	750.113-3	619.516-94	30/04/2012
25	ADOLPHO DE SOUZA FAVARO	844.615-5	71.203.651	30/01/2014
25	FABIO MATEUS CIUFFATELLI	598.574-2	51.383.305	02/04/2011
25	JOAQUIM DA SILVA GOMES	268.364-7	29.050.788	19/09/2009
25	ERNANES RIBEIRO DA SILVA	872.907-1	71.177.354	28/03/2014
25	FLAVI OSANTOS GUIMARÃES	277.813	N/C	27/06/2017
25	HERCULES OLIVEIRA MATTIA	427.403-1	9.311.539	22/12/2007
25	FABRICIO DA SILVA RIZZO	99.175	N/C	10/10/2018
25	PAULO RUBENS LESSA ANTUNES	580.747-4	456.940.88	12/05/2009
25	ANDRE EDUARDO SOATI CAMARA	N/C	43.675.557	19/02/2018
25	JOÃO BOSCO JUNIOR	N/C	41.854.859	15/09/2016
25	JOÃO MANOEL DE FARIA	827.936-6	12.323.26	16/08/2013
25	JOÃO BOSCO DE SOUZA ARAUJO	N/C	38.927.906	09/11/2015
25	JOSÉ EDUARDO ROCHA FERREIRA	539.695-7	613.571-19	05/08/2008
25	LUIS FERNANDO NOGUEIRA	669.352-7	61.728.441	10/03/2014
25	HERALDO GOMES DA SILVA	644.070-5	269.531-92	27/10/2010
25	ANDREWS LOPES DOS SANTOS	1.197.576	54.939.392	13/02/2018
25	THIAGO DIAS DE OLIVEIRA	844.108-1	71.209.454	16/10/2013
25	VAGNER NOGUEIRA DOS SANTOS	N/C	312.267	09/11/2015
25	WAGNER APARECIDO RIDRIGUES DE ANDRADE	158.041-4	33.632.860	26/11/2010
25	CONSTANTINO CARVALHO DOS SANTOS	N/C	35.510.773	05/07/2017
25	EDUARDO SILVERIO DA SILVA	1075.076-8	32.972.338	03/08/2017
25	JOSE DIOGO MORAIS ASSIS DOS SANTOS	386.841-1	423.076-41	29/07/2014
25	LEANDRO MARTINS DE AS TELES	1.198.667	42.521.864	22/02/2018
25	MAX SILVA OLIMPIO	645.916-8	N/C	08/07/2010
25	PAULO GAIANO FILHO	82.120-7	21.7102-69	06/01/2016
25	RONALDO MARIANO DA COSTA	339.239	25.982.883	06/02/2017
25	ROMARIO DE SOUZA MARCOIMO	973.309	35.176.712	22/10/2015
25	ROGERIO LUIZ CASTRO RIBEIRO	N/C	62.366.570	01/08/2016
25	ROMERSON SOARES NOGUEIRA	551.663-8	271.892-23	23/04/2013
25	RICARDO DOS SANTOS	112.362-9	108.708-70	03/06/2014
25	ROSALVO DE JESUS BRITO	581.009-8	612.00.853	28/07/2009
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
26	APRECIDO SOUZA COSTA	686.509	N/C	21/02/2018

26	EDSON ROBERTO VARGAS	N/C	26.84.100/SC	27/03/2016
26	MICHAEL KORS	174.834	N/C	16/06/2011
26	CLELIO TADEU DA SILVA	297.583-7	41.493.578	02/06/2012
26	EDSON LUIZ DO NASCIMENTO FERREIRA	432.916-5	390.141.56	24/02/2018
26	WESLEY MARTINS NASCIMENTO	N/C	382.558.08	25/02/2018
26	GILIARD AUGUSTO MORAIS SANTOS	537.345-1	42.992.049	03/04/2013
26	GENILSON DOS SANTOS LIMA	438.320-4	45.661.483	18/12/2013
26	LEANDRO MIRANTE DA PAIXÃO	N/C	322.001.21	24/02/2018
26	JONATAN MORAES PEREIRA	N/C	48.110.267	30/04/2012
26	GIMAR SOUZA DE OLIVEIRA	634.331	33.436.202	30/01/2014
26	LEONARDO SANTOS DE JESUS	424.084-2	33.938.865	02/04/2011
26	MARCELO CARVALHO	113.525	N/C	19/09/2009
26	PAULO HENRIQUE BARROS METZKER	505.920-9	46.737.602	28/03/2014
26	MARCOS GUILHERME FERREIRA MARINHO	N/C	58.393.675	27/06/2017
26	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	862.925	N/C	22/12/2007
26	RAFAEL JULIO MERCURIO	N/C	48.036.122	10/10/2018
26	RAFAEL LATORRE	309.621-1	44.566.012	12/05/2009
26	RODRIGO SILVA FERREIRA	N/C	47.603.538	19/02/2018
26	TIAGO CUSTÓDIO RIBEIRO	341.273	36.081.980	15/09/2016
26	UBIRACY BEZERRA SILVA	888.158	N/C	16/08/2013
26	VALMAR DA SILVA PEREIRA LIMA	157.664	N/C	09/11/2015
26	WESLEY MARQUES RODRIGUES DE LIMA	400.471-9	N/C	05/08/2008
26	MENDELSON BOTELHO	N/C	88.223.560	10/03/2014
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	16/10/2013
27	ADRIANO DE BARROS CARNEIRO	199.724-6	N/C	26/11/2010
27	ARIVELTON SOUSA PEREIRA JUNIOR	657.175-6	61.691.896-3	05/07/2017
27	ADILMEDEIROS LUNA	131.150	N/C	03/08/2017
27	VANDERSON BATISTA DOS SANTOS	540.808	N/C	29/07/2014
27	JOÃO BATISTA FERNANDES OLIVEIRA	1.073.731	N/C	22/02/2018
27	JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA	554.569-4	N/C	08/07/2010
27	JOHN RAMOS DE OLIVEIRA	232.337	N/C	06/01/2016
27	LUIZ ALBERTO LOURENÇO SARQUIS	582.530	N/C	06/02/2017
27	MARCELO ROBERTO DA SILVA	N/C	61.576.998-6	22/10/2015
27	MARCOS ANTONIO	N/C	35.803.168	01/08/2016

	SILVINO EVANGELISTA			
27	MARCOS PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	135.154	N/C	23/04/2013
27	SERGIO BABROZA DE ALMEIDA	N/C	17.949.525	03/06/2014
27	RAUL RAMOS TABOSA FILHO	81.714	N/C	21/02/2018
27	JEFLEY DANIEL HIDALGO	598.414-1	N/C	27/03/2024
27	DANIEL SANTOS SOUSA	N/C	60.621.172	16/06/2011
27	HENRIQUE SANTOS CRUZ	639.544	N/C	02/06/2012
27	DANILO DOS SANTOS LOUREIRO	N/C	495.502.197-0	24/02/2018
27	FABIANO DA SILVA LUIS	N/C	209.998	25/02/2018
27	FABIANO MONTEIRO DOS SANTOS	N/C	45.592.114	03/04/2013
27	FABIO PEREIRA GOMES	270.064	N/C	18/12/2013
27	FULGENCIO PEREIRA GOMES	N/C	2.836.882.057	24/02/2018
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	02/04/2011
28	DIEGO PATRICK COPINO	N/C	644.458.072	28/03/2014
28	ANDRE DOS SANTOS NERI	525.359-7	49.331.672	27/06/2017
28	1.169.175	52.882.301	52.882.301	22/12/2007
28	IGOR FELIPE ANGELI DOS SANTOS	N/C	71.850.974	10/10/2018
28	FRABRICIO ILDEFONSO MATOS DOS SANTOS	N/C	44.543.488	12/05/2009
28	FABRICIO JUNIOR DE OLIVEIRA DA ROCHA	1.150.087	62.554.251	19/02/2018
28	FELIPE CARDOSO FERREIRA	N/C	44.023.116	15/09/2016
28	FELIPE SOUZA SANTOS	1.175.897	52.686.382	16/08/2013
28	GUILHERME ROCHA PEREIRA DE CASTRO	N/C	53.776.578	09/11/2015
28	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS SILVA	N/C	49.246.895	05/08/2008
28	LEONARDO GUILHERME DOS SANTOS RODRIGUES	1.179.982	44.292.579	10/03/2014
28	JAYME EDUARDO CANDIDO	1.177.563	50.237.038	27/10/2010
28	KEVIN DE SOUZA SILVA	N/C	59.936.917	13/02/2018
28	ANTONIO AUGUSTO MARIAS NETO SILVA	N/C	44.301.902	16/10/2013
28	ELIAS LIBERTO PEREIRA	N/C	28.787.947	09/11/2015
28	JULIO DIOLINO OLIVEIRA	445.215	21.804.474	26/11/2010
28	MICHAEL ROBERTO REIS BRAGA	1.176.611	49.535.639	05/07/2017
28	LUIS RICARDO DE OLIVEIRA	1.169.202	49.505.803	03/08/2017
28	WILLIAM DE OLIVEIRA MONTEIRO	1.174.816	39.552.410	29/07/2014
28	TIAGO SOUZA DA SILVA	N/C	44.931.636	22/02/2018
28	ROSANA SANTOS LIRA	N/C	66.197.216	08/07/2010
28	ROBERTO JEFFERSON ALVES DE MELO	1.181.026	49.140.836	06/01/2016
28	RENATO APARECIDO DOS	1.175.646	45.603.145	06/02/2017

	SANTOS			
28	NICHOLAS CEZAR MACHADO SILVA	1.180.308	39.955.189	22/10/2015
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	03/06/2014
29	ALEXANDREEDU ARDO DA SILVA	271.356		03/06/2014
29	LUCAS DE SOUZA ALEXANDRINO	N/C	53.061.050	31/12/2018
29	CRISTIANO APARECIDO ROSA	N/C	N/C	13/10/2016
29	GERMANIO DANTAS DE ANDRADE	271.604	07.720.289-2	11/10/2016
29	JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA LINS	230.318	3.217.340	31/12/2018
29	JOSUÉ MARCOS FURINI FILHO	N/C	N/C	31/12/2018
29	MARCOS FABIANO DALAGO	191.476	35.957.36-7	13/10/2016
29	MIRO CUSTÓDIO MOREIRA	182.052	N/C	11/10/2016
29	PEDRO FRANCISCO COSTA DE JESUS	N/C	51.251.15	31/12/2018
29	EDENILSON DOS SANTOS BARROS	N/C	59.746.959	31/12/2018
29	ABRAÃO DA SILVA RODRIGUES	636.704	N/C	11/10/2016
29	JHONATHAN TEIXEIRA GERALDO	N/C	56.166.845	31/12/2018
29	RENAN CHISIOLARI OLIVEIRA GOMES	N/C	52.699.390	31/12/2018
29	SILVIO RICARDO DE OLIVEIRA	N/C	32.460.763-5	28/09/2006
29	ALEXANDRO SALUSTIANO JOSÉ	294.221	37.164.509	28/09/2006
29	SEBASTIÃO SOARES PINTO JUNIOR	284.000	N/C	28/09/2006
29	JOSUÉ D LIMA	N/C	09.763.873-01	28/09/2006
29	RENATO MONZEU	261.317	N/C	28/09/2006
29	ROBERO PEREIRA SANDES	271.566	N/C	28/09/2006
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
30	WILSON GONÇALVES SOUSA	1.194.677	47.292.857	17/01/2018
30	LUCAS OLIVEIRA SILVA		53.897.799	19/06/2018
30	ALEX DOS SANTOS MARTINS	389.415	22.153.134	08/07/2016
30	LUCAS CORREA TEIXEIRA	1.161.617	36.950.358	20/01/2024
30	INACIO MARIANO DE SIGUEIRA	1.189.120	29.058.646	27/11/2018
30	IGOR NOVAIS PEREIRA DE LIMA	1.190.180	48.029.645	05/12/2018
30	DAVID LUCAS DA SILVA	1.193.810	39.321.296	09/01/2018
30	GUSTAVO ALMEIDA DA SILVA	1.189.122	38.496.079	27/11/2018
30	HENRIQUE BRITO	1.189.125	34.733.912	27/11/2019
30	NELSON ANTONIO DA SILVA JUNIOR	159.216-1	24.898.886-4	28/09/2006
30	ORISMARDES SILVA AMORIM	288.599-4	36.379.396-3	28/09/2006
30	OSMAR PEREIRA	N/C	N/C	05/12/2018
30	PABLO SILVA LEMOS	N/C	36.445.416	04/10/2004

30	PATRICK SEIDEL	298.617-2	51.545.959-8	28/09/2006
30	PAULO CESAR GARCIA DE MORAES	66-8	N/C	03/11/2004
30	PAULO GUTEMBERG ALVES DA SILVA	194.231-7	23.555.160-0	08/08/2006
30	PAULO VITOR DA SILVA BARBOSA	N/C	42.975.911	24/02/2005
30	PAULO RICARDO SIQUEIRA DE LIMA	1.885.401	38.627.950	21/11/2019
30	PAULO SERGIO DOS SANTOS	280.060-5	51.503.299-2	08/08/2006
30	QUINTINO SANTIAGO	546	51.103.492	19/04/2004
30	RAFAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	599.363	N/C	06/10/2016
30	SAULO LAGES FERREIRA LIMA	1.190.188	54.222.606	05/12/2018
30	WEVERTON SANTOS OLIVEIRA	776.254	36.661.580	12/11/2018
30	NICOLAS SANTOS DE DEUS	1.189.882	35.409.601	03/12/2018
30	NELSON VIEIRA DO NASCIMENTO	237.489	N/C	03/12/2018
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
31	ALESSANDRO PINHEIRO MACHADO	N/C	44.688.396	30/01/2018
31	ANTONIO CARLOS DA SILVA	285.658-1	25.566.477-1	25/09/2006
31	ANTONIO LOPES DOS SANTOS	259.659-1	36.717.408-X	25/09/2006
31	ANTONIO MARTINS DE SOUZA	N/C	422.287 /TO	16/12/2003
31	APRIGIO JOSE DE SOUZA	288.446-8	09.513.532-7	07/08/2006
31	ARINEU FONSECA FERREIRA	330.067-0	17.026.285-6	25/09/2006
31	ARTUR EMILIO DA CUNHA RUBIRA CERASO	325.520-1	26.113.258-1	25/09/2006
31	CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO	925.036	5.083.355	03/06/2018
31	ARISTIDES RIBEIRO	N/C	26.622.763	13/05/2004
31	THIAGO SANTOS DE SOUZA	572.791	N/C	11/10/2016
31	ADEMIR VIRIATO DA SILVA	054.982-4	18.280.500-1	07/08/2006
31	ADENILSON DA SILVA	329.560-7	22.377.110-7	25/09/2006
31	ADRIANO DOS SANTOS CEU	350.423-0	51.777.32-5	25/09/2006
31	ADRIANO EUFRASIO SANTOS	309.906-6	51.368.456-6	25/09/2006
31	AGNALDO BATISTA DA SILVA	324.770-7	669.488-1	25/09/2006
31	ALBERTO MATHIAS DOS SANTOS	336.564-0	28.669.661-7	07/06/2006
31	ALCIDES BEZERRA DA SILVA	288.663-8	13.724.786-2	07/08/2006
31	ALESSANDRO LAURINDO	243.846-3	35.427.347-4	25/09/2006
31	APARECIDO ALUIZIO DA SILVA	098.424-5	27.687.073-6	07/08/2006
31	ALEX APARECIDO LIMA SILVEIRA	248.716-3	29.762.494-5	25/09/2006
31	ALEX ESTEVÃO DE CARVALHO	198.343-6	27.785.930-X	07/08/2006

31	ALEXANDRE ALVES MACHADO	284.002-3	51.529.592-9	22/09/2006
31	ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS	N/C	N/C	19/01/2004
31	ALEXANDRE DE MOURA	324.774-9	32.586.596-6	07/08/2006
31	ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	241.918-2	33.227.995-9	07/08/2006
31	ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA	281.731-0	41.696.407-2	25/09/2006
31	ALEXANDRO MARQUES ALVES NOGUEIRA	242.231-9	34.128.427-0	07/08/2006
31	ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	193.092-4	29.196.341-9	25/09/2006
31	ALMIR DOS SANTOS	111.396-8	21.449.659-4	25/09/2006
31	ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS	324.002-5	51.650.671-7	07/08/2006
31	ANDERSON ANTONIO GUERRA	353.726-3	34.113.633-5	25/09/2006
31	ANDERSON CAMPOS DOS SANTOS	N/C	42.490-877	19/05/2004
31	ANDERSON DA SILVA LIRA	359.036-1	41.847.971-9	07/08/2006
31	ANDERSON RAMOS MOREIRA DO NAASCIMENTO	205.127-4	33.454.049-5	07/08/2006
31	ANDRE LUIZ DA ROCHA DE BRITO	N/C	N/C	08/11/2004
31	ANDRE LUIZ PEREIRA DE ANDRADE	N/C	41.285.868	11/08/2006
31	ANTONIO ASSIS DE MELO NETO	174.278-2	32.532.827-4	25/09/2006
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
SACOLAS	ISMAEL ALVES DA FONSECA	N/C	N/C	25/09/2006
SACOLAS	LUCAS FERREIRA	N/C	47.008-03	25/09/2006
SACOLAS	WEVERTON SANTOS FONTES	N/C	N/C	16/12/2003
SACOLAS	REDERVAL ALEXANDRE SOARES	N/C	29.382.884	07/08/2006
SACOLAS	EDER LUIZ DA SILVA	480.005-8	N/C	25/09/2006
SACOLAS	JAIR CARLOS DE MOURA JUNIOR	N/C	54.601.530	25/09/2006
SACOLAS	LUIZ FERNANDO LOPES DA SILVA	N/C	N/C	03/06/2018
SACOLAS	LUIS ARAGÃO DE ARAUJO	N/C	52.706.625	13/05/2004
SACOLAS	CLEBER GERONIMO DOS SANTOS	N/C	41.367.576	11/10/2016
SACOLAS	ALEXANDRE LUIS DA SILVA	N/C	49.183.526	07/08/2006
SACOLAS	SANDRO BISPO DOS SANTOS	N/C	43.854.978	25/09/2006
SACOLAS	GILSON BARROS DA SILVA	N/C	27.905.001	25/09/2006
SACOLAS	JOÃO MARCOS DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MARQUES	N/C	62.265.574	25/09/2006
SACOLAS	VITOR HUGO DE OLIVEIRA	N/C	37.577.539	25/09/2006
SACOLAS	WAGNER M. MATIAS	N/C	84.995-1	07/06/2006
SACOLAS	DEIVID BRUNO GOMES DA SILVA	N/C	38.062.627	07/08/2006
SACOLAS	CASSIO CAMARGO PRADO	N/C	33.658.038	25/09/2006
SACOLAS	JULIO CESAR SANTANA DE LAMEIDA	N/C	N/C	07/08/2006

SACOLAS	EDSON VIEIRA MORAES	N/C	33.9328.08	25/09/2006
SACOLAS	BRUNO BARBOZA DO NASCIMENTO	N/C	49.346.929	07/08/2006
SACOLAS	MAURICIO SENA DE OLIVEIRA	N/C	60.521.632	22/09/2006
SACOLAS	ALEX SANDRO FERREIRA	N/C	366.792.047	19/01/2004
SACOLAS	JULIO JOSE DE SANTANA	N/C	50.050.74	07/08/2006
SACOLAS	ELIASA OLIVEIRA DOS SANTOS	N/C	N/C	07/08/2006
SACOLAS	RICARDO DANIEL FERNANDES	N/C	43.837.577	25/09/2006
SACOLAS	CLEBSON SOUZA DOS SANTOS	N/C	14.910.642.60	07/08/2006
SACOLAS	PITTER FERRAZ GOMES DO NASCIMENTO	N/C	N/C	25/09/2006
SACOLAS	ENIO DE OLIVEIRA LIMA	N/C	N/C	25/09/2006
SACOLAS	YGOR BOSSI	N/C	N/C	07/08/2006
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
32	FABIO APARECIDO GALDINO	N/C	44.158.227	08/11/2004
32	FABIO FIRMINO DOS SANTOS	N/C	41.859.606	11/08/2006
32	FABIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	341.724	29.682.064-7	25/09/2006
32	FABIO DA COSTA ARAUJO	N/C	45.466.143	01/01/2003
32	FABIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	160.882-7	28.728.967-9	25/09/2006
32	FABIO BENTES DAMASCENO E SILVA	N/C	34.879.463	13/02/2004
32	FABIO CORNELIO SOARES	0.51.066-9	16.036.853-4	29/09/2006
32	FREDSON SANTOS	280.520-8	51.384.096-5	25/09/2006
32	FABIO ROBERTO BARBOSA DA SILVA	N/C	31.903.576	22/04/2004
32	FABIO SIMAO DE OLIVEIRA	288.598-6	531.666-0	22/09/2006
32	FREDY YASSAMI KOMESSU COITO	317.747-4	30.812.006	25/09/2006
32	FELIPE DOS SANTOS SOUZA	N/C	32.765.473	25/09/2006
32	FERNANDO DOS SANTOS FERNANDES	332.636-0	30.887.867-X	22/09/2006
32	FRANCISCO HONORATO FILHO	0.99.275-0	20.730.121-9	22/09/2006
32	FERNANDO JASSIBE BORDINHÃO LUCAS	163.544-0	33.891.823-1	22/09/2006
32	FERNANDO JORGE BABROSA	282.627-9	31.351.399-5	22/09/2006
32	FRANCISCO AMANCIO DA SILVA FILHO	342.066-8	39.177.204-1	25/09/2006
32	FRANCISCO CESAR MARTINS FARIA	357.442-3	24.050.039-8	22/09/2006
32	FRANCISCO CHAGAS JUNIOR	180.951-6	29.176.692-4	25/09/2006
32	FRANCISCO LAERCIO DE SOUSA DO NASCIMENTO	357.287-2	29.689.609-3	22/09/2006
32	FRANCISCO RODRIGO MAFRA	297.234-7	30.892.714-X	22/09/2006
32	WILLIA SILVA FERNANDES DE SOUZA	N/C	71.521.491	28/11/2016
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
33	MARCIO JOSE BASILIO	0.81.256	N/C	25/08/2014

33	BRUNO TORRES THOMAZ	648.671	N/C	18/08/2014
33	RONALDO ANTONIO DOS SANTOS FILHO	911.158	47.484.519	30/04/2014
33	IURI BRITO SANTOS	1.295.000	N/C	20/07/2022
33	DIONEFER GONÇALVES PRESTES	1.294.825	N/C	20/07/2022
33	RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS	N/C	49.299.926	26/01/2016
33	RONE AL UNSER ALVES DOS SANTOS	N/C	174.087.31	26/05/2017
33	ADRIANO RIBEIRO DA SILVA	288.508-5	36.403.156-6	27/03/2007
33	ALEXANDRE DE ALMEIDA	279.537-5	51.477.676-4	19/06/2003
33	FRANK BEZERRA DE MENEZES	283.004-0	16.145.937-7	11/06/2003
33	GILSON LEONARDO DA CONCEIÇÃO	271.657-9	N/C	17/02/2003
33	ITALO VARONI	274.731	N/C	05/06/2003
33	JOÃO RENATO DA LUZ	303.946	2.034.351 S/C	20/11/2003
33	JO FERREIRA SILVA	274.374	37.193.685-8	17/04/2003
33	JOÉ FRANCISCO DAS CHAGAS P. PINTO	302.968-3	26.779.248-7	21/11/2003
33	JUNIOR CRISTOMO FIGUEIREDO	282.886	N/C	04/06/2003
33	MARCOS ALEXANDRE GOUEVA MELLO	289.104	113.715.866	23/07/2003
33	NILTON DE OLIVEIRA DA SILVA	289.159	N/C	25/07/2003
33	PASCOAL FRANCO DE MORAES	289.459-0	51.537.380	29/07/2003
33	ROBERTO LUIS CARLOS	283.140-2	13.541.689-9	29/03/2003
33	ROBSON PATRICIO ROMUALDO	271.516-7	51.449.459-1	05/02/2003
33	RODRIGO GEOVAM	288.601-8	29.293.021-5	07/07/2003
33	ROGERIO CONCENTIXTO	284.965-1	N/C	07/07/2003
33	RONIVALDO DE JESUS SALES	283.144-4	36.629.881-1	19/03/2003
33	SERGIO RICARDO DE PAULA	139.636-5	22.013.555	06/03/2003
33	WILSON NOGUCHI DOS SANTOS	N/C	51.669.318-9	31/05/2004
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
34	RICARDO DE OLIVEIRA	268.047	51.475.459-X	02/12/2009
34	EDUARDO CAETANO	236.463	N/C	02/12/2009
34	JOSE ACRLS SANTOS DE OLIVEIRA	166.640-6	38.346999-5	06/08/2009
34	LEANDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA	397.246-0	40.589.124-6	06/08/2009
34	JOÃO MONTEIRO DA SILVA	287.123-4	36.547.094-6	06/08/2009
34	ALEXANDRO SOUZA SANTOS	364.922-5	51.824.241-9	05/08/2009
34	JOSE AUGUSTO NETO	279.859-3	N/C	03/12/2007
34	CELIO LOPES DE OLIVEIRA	117.135-4	26.516.857-0	05/08/2009
34	JOSE SANTANA DA SILVA FILHO	0.47.309-0	13.302.950-5	09/03/2007
34	ADALBERTO JOSE CONDE	398.548-8	51.925.531-8	05/08/2009
34	MARCELO ALVES DE MELO	488.374-0	36.539.269-8	06/08/2009

34	DAVI BEZERRA DE LIMA	298.764-2	N/C	27/09/2007
34	ROBERTO ANTONIO DA SILVA	472.546-1	38.135.021-6	06/08/2009
34	LEANDRO LOUZANA FONSECA	193.225-0	36.038.299-X	05/08/2009
34	ADILSON DOREA SOARES	396.868-2	38.401.970-5	05/08/2009
34	ALEXANDRE ROBERTO LIMA AZEVEDO	306.101-7	32.244.935-2	05/08/2009
34	SERGIO DOURADO DA SILVA	483.499-0	33.769.434-5	06/08/2009
34	JORGE RAMALHO JUNIOR	325.012-3	06.532.638-6	06/08/2009
34	ROBERTO LUIZ SIMAS	073.047-3	12.082.724-4	06/08/2009
34	RENATO DE JESUS	361.313-0	24.382.420-8	06/08/2009
34	RAFAEL TADEU DIAS	388.074-7	51.893.709	06/08/2009
34	LEANDRO LUIZ MEIRA NASCIMENTO	548.581-8	34.817.398-1	05/08/2009
34	LEANDRO RODRIGO ALVARENGA GUERRA	315.289-9	33.591.352-0	06/08/2009
34	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	258.429-0	51.317.123-X	06/08/2009
34	JOSE CARLOS DE LIMA	551.974-9	51.304706-2	05/08/2009
34	ELVIS JOSE DA SILVA	472.582-6	29.523.066-6	05/08/2009
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
35	CLOVIS TOMAS ALVES CORREA	125.580-1	23.398.159-7	07/08/2006
35	XARLOS ALBERTO RODRIGUES ORTIGOSA	348.249-4	51.795.475-8	25/09/2006
35	CLAudemir DE SOUSA	N/C	N/C	04/10/2004
35	BENEDITO APARECIDO MACHADO	N/C	23.460.381-1	19/01/2005
35	BENEIDO MOURA DA SILVA	204.868-4	24.619.498-4	07/08/2006
35	BENEDITO FRANCISCO DA SILVA	N/C	19.385.798-X	10/01/2005
35	DANIEL THIAGO ZAMPONNI ARINO	341.750-8	51.650.652-3	25/09/2006
35	BRUNO RICARDO SANTANA DO ESPÍRITO SANTO	318.082-5	51.640.562-7	25/09/2006
35	BRUN REIS MACHADO	353.746-1	51.784.996-3	25/09/2006
35	BRUNO RAFAEL DE CAMPOS	282.296-3	33.072.670-5	25/09/2006
35	CELSO PEREIRA	173.709-7	27.224.280-9	22/09/2006
35	CARLOS ALEXANDRE MARTINS DOS SANTOS	192.359-8	36.375.739-9	25/09/2006
35	CRISTOVÃO DE CARVALHO MACHADO	N/C	35.024.179-X	25/09/2006
35	CARLOS JOSE DE SOUZA BATISTA	288.646-3	27.624.182-4	22/09/2006
35	CLAUDINEI RIBEIRO VALERIO	314.339-3	36.696.420-3	07/08/2006
35	CLAUDIO DE AGRELLA	119.348-1	14.216.936-5	22/09/2006
35	CARLOS ANTONIO DE LIMA	0..57.285-9	14.128.767-6	25/09/2006
35	CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	0..69.302-8	24.709.412-2	07/08/2006

35	CELESTINO CHINEAU OKEKE	125.330-1	31.585.930-1	25/09/2006
35	CRISTIANO PINHEIRO DOS SANTOS	345.358-6	32.231.666-2	21/12/2010
35	ITALO ANTONIO DOS SANTOS	307.651-0	51.387.66-X	21/12/2010
35	IVAN VIEIRA DOS SANTOS	256.039-9	51.411.579-8	28/09/2006
35	HERMES ALEXANDRE NEVES	N/C	33.879.556-9	21/12/2010
35	GUILHERMINO PEDRO DA SILVA	307.926-6	31.377.260-5	25/09/2006
35	GILIO LAURINDO	291.887-8	51.161.242-4	25/09/2006
35	ISVALDO DA SILVA RAMOS	0..69585-.8	24.055.120-5	28/09/2006
35	GEILSON BTIST GOMES	N/C	51.105.594	02/12/2004
35	HEBERT RODRIGO GOMES	350.417-2	51.772.682-8	28/09/2006
35	GILSON CAMPOS DA PIEDADE	201.905-7	28.780.202-4	28/09/2006
35	GILMAR SOUZA GOMES	312.778-4	19.521.321-X	01/01/2006
35	IVONILDO FERREIRA DA SILVA	286.184-7	51.531.650-7	28/09/2006
35	GEOVANI BATISTA SANTOS	290.687-3	35.801.418-9	25/09/2006
35	GIVANILDO CARNEIRO MORAES	282.0669-8	28.940.900-7	26/06/2003
35	GILSON JOSE DOS SANTOS	302.999-8	51.576.300-7	25/09/2006
35	GILBERTO SANTOS ROCHA	317.721-9	51.375.018-6	25/09/2006
35	GLEIDSON CORREA DA SILVA	357.735-0	51.797.942-1	22/09/2006
35	GUIMAR ROBEIRO GIMENEZ	216.753-4	24.752.751-8	28/09/2006
35	GEOVA DA SILVA	309.007-3	24.117.568-9	28/09/2006
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
36	CARLOS LEANDRO CRUZADO PERES	396.194-3	N/C	25/10/2007
36	EDSON ROBES DOS SANTOS OLIVEIRA	309.682-3	N/C	03/12/2007
36	ANTONIO ERBIO EVANGELISTA	383.658-2	36.345.308-8	05/08/2009
36	ANDRE LUIZ RIBEIRO	462.077-9	43.312.972-4	05/08/2009
36	JOAQUIM DE OLIVEIRA SANTOS	197.034-2	26.129.623-1	05/08/2009
36	CICERO GOMES DE LIMA FILHO	149.353-5	14.226.998-0	05/08/2009
36	CAIO PEREIRA BARRETO	458.853-9	34.626.912-X	05/08/2009
36	ADRIANO FERREIRA DE MELLO	501.096-2	61.230.199-0	05/08/2009
36	RONILDO DIAS MARQUES	473.753-2	61.134.004-5	13/08/2009
36	JOSE PEDROSA JUCA	0..53.046-9	12.010.704-1	05/08/2009
36	ALAN GEORGE BARBOSA DOS SANTOS	317.100.-6	39.025.946-4	05/08/2009
36	DIOMANY MEIRA OLIVEIRA	188.371-9	51.068.935-8	05/08/2009
36	WELLINGTON XAVIER DOS SANTOS	379.015-1	35.554.912-8	09/04/2010
36	EVANGEILTON CELES DE SOUZA	300.362-1	41.538.686-X	05/08/2009
36	ANDERSON FREIRE DA SILVA	334.383-7	41.960.587-3	05/08/2009
36	CRISTIANO DE OLIVEIRA	235.674-9	32.739.378-6	05/08/2009

SANTOS				
36	JOEL CARLOS MESSIAS	108.762-6	16.088.711-2	06/08/2009
36	LEANDRO SEVERINO DA COSTA	168.874-6	34.169.315-7	06/08/2009
36	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	170.308-1	29.131.153-2	05/08/2009
36	JOÃO PAULO DA SILVA	388.160-4	35.766.502-8	18/09/2009
36	JOSE EDIMUNDO DE JESUS	343.797-7	03.892.716-0	06/08/2009
36	RONALDO DE MATTOS SANTOS	216.379-8	27.206.149-9	06/08/2009
36	FLITZ FAGUNDES NEVES	386.735-5	914.550-4	05/08/2009
Nº CX:	NOME:	MATR:	RG:	DATA:
37	VICTOR PERELO VILARES	414.282.4	41.577.972-8	06/08/2009
37	UILIANS OLIVEIRA ALENCAR	469.909-6	22.697.057-7	06/08/2009
37	MARCIO FERREIRA	322.568-7	41.843.442-6	06/08/2009
37	THIAGO DANIEL DE JESUS MESTICO	338.856-8	33.109.227-X	06/08/2009
37	VALDOMIRO ALVES ROCHA	433.788-7	16.040.069-7	06/08/2009
37	WITNEY ROBERTO SILVA	465.379-6	25.078.764-7	06/08/2009
37	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	429.239-7	61.017.773-4	06/08/2009
37	VALTECIR DE SOUZA	108.520-8	25.206.575-X	06/08/2009
37	SILVIO DE SOUSA	408.615-3	51.947.241-X	06/08/2009
37	WANDERLEY DE LUCIO RODRIGUES	137.865-2	23.087.435-6	06/08/2009
37	VALDECIR SOARES BUENO	470.648-7	51.033.956-6	06/08/2009
37	EVERTON PEREIRA LEITE	487.400-4	25.944.631-2	18/09/2009
37	WELLINGTON GOMES DA SILVA	N/C	61.262.417-1	31/08/2009
37	WAGNER LEODORIO DA SILVA	252.655-6	878.454-2	06/08/2009

**Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros****COMUNICADOS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Encontra-se aberto neste Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros, situado a Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 1230, Vila Leopoldina – São Paulo/SP CEP 053.10-000, PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024, Processo SEI nº 006.00414390/2024-18, que tem como objeto a aquisição MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E LAMINADOS DE ESPUMA. A sessão pública está sendo agendada para 28/11/2024 as 10h00min. O edital da íntegra será obtido no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Encontra-se aberto neste Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros, situado a Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 1230, Vila Leopoldina – São Paulo/SP CEP 053.10-000, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024, Processo SEI nº 006.00421831/2024-38, que tem como objeto a aquisição MATERIAL DE INFORMÁTICA. A sessão pública está sendo agendada para 28/11/2024 as 10h00min. O edital da íntegra será obtido no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº 060/2024, subscritos pelo servidor P.H.P.S., e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 20, do Decreto nº. 52.865 de 03 de abril de 2008, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº. 10.261 de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº. 942 de 06 de junho de 2003, a instauração do Procedimento Apuratório Preliminar sob o nº 393.226/2024, para o devido esclarecimento dos fatos. Ficam designados os servidores A.R.K.M.S, Supervisora Técnica II, RG. nº 39.888.566-7, como autoridade apuradora e E.S.A., Agente de Segurança Penitenciária, portador do RG. nº 28.255.914-0, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de

30 (trinta) dias, conforme preceita o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (006.00393226/2024-60).

**DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024**

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº 063/2024, subscritos pelo servidor C.A.B, e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 20, do Decreto nº. 52.865 de 03 de abril de 2008, DETERMINO nos termos do artigo 264 da Lei nº. 10.261 de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº. 942 de 06 de junho de 2003, a instauração do Procedimento Apuratório Preliminar sob o nº 419.249/2024, para o devido esclarecimento dos fatos. Ficam designados os servidores E.S.A., Agente de Segurança Penitenciária, RG. nº 28.255.914-0, como autoridade apuradora e A.N.C., Agente de Segurança Penitenciária, portador do RG. nº 30.146.132-6, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceita o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (006.00419249/2024-10).

**Centro de Detenção Provisória de Santo André****Centro Administrativo****APOSTILA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024****Apostila de Reajuste de Preço.**

I - Autorizo nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em atendimento ao contido na cláusula sétima § 4º do contrato nº 002/2023 - Processo 006.00131241/2023-35, AUTORIZO O REAJUSTE DE PREÇOS base de 3,95%, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Junho de 2024, em conformidade com o índice de reajuste de preços divulgado pelo CADTERC – Cadastro de Serviços Terceirizados, passando os valores unitários a vigorar da seguinte conformidade:

Desjejum - R\$ 1,36

Almoco: R\$ 4,53

Jantar -R\$ 4,53

Lanche Noturno Opcional - R\$ 3,33

Natal- R\$ 1,90

Ano Novo - R\$ 1,90

II - Certifique-se a empresa contratada para emissão de Nota Fiscal Complementar, pertinente ao fornecimento realizado a partir de 01/06/2024;

III - Efetue os procedimentos de praxe quanto à liquidação das despesas resultantes;

IV- Publique-se.

Ricardo Vieira da Silva

Diretor Técnico III

**COMUNICADO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024****CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SANTO ANDRÉ  
EXTRATO DE CONTRATO**

Formalização do 2º termo de aditamento ao contrato nº 002/2023, Processo nº 006.00131241/2023-35, celebrado entre o Centro de Detenção Provisória de Santo André e a empresa Cassarotti Foods Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de Nutrição e Alimentação preparada para esta Unidade Prisional, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 24 de Agosto de 2024 a 24 de Dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.057.371,92 (um milhão, cinquenta e sete mil, trezentos e um reais e noventa e dois centavos). Data da Assinatura: 13/08/2024.

**Centro de Detenção Provisória Dr Calixto Antonio de São Bernardo do Campo****AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 0029/2024**

**COMUNICADO - AVISO Nº 0029/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**  
O Centro Administrativo do Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto Estadual nº 68.304, de 2024, do Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável para aquisição de material de consumo destinado à formação e reposição de estoque de peças necessárias à manutenção corretiva e atualização de equipamentos periféricos de informática.

Data da sessão: 28/11/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: [www.gov.br/compras/pncp.gov.br/app/editais](http://www.gov.br/compras/pncp.gov.br/app/editais)

Critério de Julgamento: menor preço

ID da Contratação: 96291141000180-1-006458/2024

**Centro de Detenção Provisória de Diadema****Aviso**

Dispensa com disputa 90020/2024-CDPD

Processo SEI 006.00423224/2024-11

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE DIADEMA, comunica a abertura da Licitação na Modalidade Dispensa com disputa eletrônica 90020/2024-CDPD, objeto do processo para aquisição de material de consumo.

A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site Compras:

[www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), com início previsto para as 08:00 horas do dia 19/11/2024 e fim de recebimento de proposta as 14:00 horas do dia 19/11/2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO

**Penitenciária Feminina Sant'Ana****Despacho nº 141/2024, de 13-11-2024**

Tendo em vista os termos constantes dos Comunicados de Evento n° 0156/2024 e n° 0157/2024, subscritos pela servidora M. E. O. S., RG. n° 2X.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária, e, usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'Ana, **DETERMINO**, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06 de Junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar para averiguar eventuais responsabilidades em face da constatação de desentendimento e agressão mútua entre as reeducandas M. L. P. S., matrícula 1XX.XXX, e N. C. S., matrícula 1XXX.XXX, nas dependências desta Unidade Prisional. Ficam designadas as servidoras Renata de Jesus Lima, RG. n° 28.612.090-2, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora, e Regiane Aparecida Peres, RG. 24.214.606-5, Oficial Administrativo, que irá secretariar os trabalhos. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada.

**Despacho nº 142/2024, de 13-11-2024**

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Sinistro n° 0047/2024 , datado de 11-11-2024, subscritos pelo servidor G. S. O., RG. n° 2X.XXX.XXX-X, Agente de Escola e Vigilância Penitenciária, e, usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'Ana, **DETERMINO**, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06 de Junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar para averiguar eventual responsabilidade funcional em face da ocorrência de colisão do veículo oficial Caoa Chery/Tiggo 8 de placa FLPTJ/31. Ficam designadas as servidoras Renata de Jesus Lima, RG. n° 28.612.090-2, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora, e Regiane Aparecida Peres, RG. 24.214.606-5, Oficial Administrativo, que irá secretariar os trabalhos. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada.

**Centro Administrativo**

**Núcleo de Finanças e Suprimentos****COMUNICADO****Penitenciária Feminina Sant'Ana**

Encontra-se aberto na Penitenciária Feminina Sant'Ana, o PREGÃO (ELETRÔNICO) tipo Menor Preço n° 90043/2024 – Processo n° 006.00421213/2024-98, para aquisição de material de limpeza à realizar-se em 04/12/2024 às 08:00 horas, na Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária Feminina Sant'Ana, sito na Avenida General Ataliba Leonel, 656 – Carandiru – CEP: 02088-900 – São Paulo/SP e com início para envio da Proposta Eletrônica em 14/11/2024 no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**Penitenciária Nilton Silva - Franco da Rocha II**

**Centro Administrativo**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Nº do Processo: 006.00346320/2024-20

Interessado: Penitenciária NILTON SILVA II de Franco da Rocha

Assunto: Aquisição de Material de Escritório

Fornecedor – RD PAPEIS & EPI LTDA , CNPJ n° 08.822.824/0001-59

vencedor do itens : 6 (Livro ATA 100 folhas) , 7 ( Livro ATA 200 folhas) e 10 ( Tesoura escolar)

Valor total : 1.116,40 ( Hum mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos );

Fornecedor – INFOSIG COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA , CNPJ n° 23.442.506/0001-56

vencedor do item : 8 ( Papel Sulfite)

Valor total : R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais);

Fornecedor – MAED COMERCIO E SERVIÇOS , CNPJ n° 46.636.768/0001-57

vencedor do item : 9 (Pincel Atômico)

Valor total : R\$ 76,80 ( Setenta e seis reais e oitenta centavos);

Fornecedor – TAG CEL SHOP - EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES SANTOS , CNPJ n° 18.791.300/0001-00

vencedor do item : 13 (Estabilizador) e 15 ( Aparelho Telefônico convencional)

Valor total : R\$ 2.920,00 ( Dois Mil novecentos e vinte reais);

Item 01 - Caneta esferográfica - FRACASSADO

Item 02 - Cola - FRACASSADO

Item 03 - Etiqueta - FRACASSADO

Item 4 - Fita Adesiva - FRACASSADO

Item 5 - Grampeador - FRACASSADO

Item 11 - Pilha AAA - FRACASSADO

Item 12 - Pilha AA - FRACASSADO

Item 16 - Agenda - FRACASSADO

(republicado por conter incorreções)

**Penitenciária José Parada Neto - Guarulhos I****Portaria do Diretor Técnico III n.º 231/2024**

Designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação, Membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal do Contrato, em caráter especial, referente ao Processo que trata da Prestação de Serviços de Prestação de Serviços de Publicidade em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, durante o período de 01/01/2025 à 31/12/2025 - Proc. SEI n.º 006.00395327/2024-75, modalidade: Pregão Eletrônico.

1. Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3º do artigo 8º, da Lei 14.133/2021.

2. Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual n° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

3. Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

5. O Dirigente da Unidade Gestora Executiva (UGE) 380127 – Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos - UASG 380127, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual n° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve designar os seguintes servidores para desempenhar as funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato:

5.1. Agente de Contratação/Pregoeiro: **Márcia Matos Bezerra Almeida**, RG. 33.768.100-4, Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos e tendo como suplente o Sr. **Jose Fernando Manforte Dias Barreto**, RG. 35.104.759-1, Agente de Segurança Penitenciária;

5.2. Equipe de Apoio: **Paulo Roberto da Silva Nishimura**, RG. 43.258.134-0, Agente de Segurança Penitenciária e **João Luiz Goes**, RG. 16.938.776-8 Diretor I do Núcleo De Pessoal;

5.3. Comissão de Contratação: **Alexandre da Silva**, RG. 23.890.450-7, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação;;

5.4. Gestor de Contrato: **Márcia Matos Bezerra Almeida**, RG. 33.768.100-4, Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos;

5.5. Fiscal de Contrato: **Vera Lúcia dos Santos Salin**, RG. 18.889.153-5, Diretora II do Centro Administrativo (fiscal técnica) e **Paulo Roberto da Silva Nishimura**, RG. 43.258.134-0, Agente de Segurança Penitenciária (fiscal administrativo);

6. Cumpra-se

### Centro Administrativo

#### Núcleo de Finanças e Suprimentos

##### Aviso de Abertura de Licitação

Encontra-se aberta na Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos, situada na rua Benedito Climério de Santana, n.º 600 – Várzea do Palácio em Guarulhos/SP, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto do Processo SEI nº 006.00395327/2024-75, do tipo menor preço, que trata da Prestação de Serviço de Publicidade em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, durante o período de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025.

A sessão pública do pregão ocorrerá no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) no dia 03/12/2024 às 09h00.

O Edital na íntegra será disponibilizado no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

##### Aviso de Abertura de Licitação

Encontra-se aberta na Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos, situada na rua Benedito Climério de Santana, n.º 600 – Várzea do Palácio em Guarulhos/SP, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto do Processo SEI nº 006.00303618/2024-45, do tipo menor preço, que trata da Prestação de Serviços de IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA, durante o período de 15 (quinze) meses, a partir de 01/01/2025.

A sessão pública do pregão ocorrerá no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) no dia 03/12/2024 às 09h00.

O Edital na íntegra será disponibilizado no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha

#### Nº038/2024

Nº do Processo: 006.00207505/2024-10

**Interessado:** Centro de Progressão Penitenciária ASP Moises Marcos Braga de Franco da Rocha

**Assunto:** Apurar eventual responsabilidade funcional referente à apreensão de ilícitos de na posse de presos.

DESPACHO Nº 038/2024

Considerando os termos constantes no Comunicado de Evento nº 291 e 292/2024, ora subscrito por Agentes Penitenciários os quais informam que durante revista de rotina nos sentenciados que estavam em mudança de celas devido a saída temporária, apreenderam materiais ilícitos e de uso proibido no âmbito desta Unidade Prisional na posse de diversos reeducandos.

No uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 25, inciso III, do Decreto nº 52.376 de 19/11/2007, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração preliminar, para averiguar possível falha funcional quanto aos fatos supracitados.

Ficam designados os servidores IVANILDO PEREIRA DA SILVA – RG. nº. 29.877.115-9, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora e EVERTON CALIXTO CONCEIÇÃO – RG nº. 43.756.688-2, também Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §º do artigo 265, respeitando a ressalva do §º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Conclusões à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.

### Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral

#### Penitenciária Dr Geraldo de Andrade Vieira - São Vicente

### Centro Administrativo

### Núcleo de Finanças e Suprimentos

#### NOTIFICAÇÃO

Considerando o descumprimento do contrato nº 2024CT00289, nota de empenho 2024NE00898, SILVAS O SILVAS BUSINESS LTDA, cnpj 53.176.635/0001-00, após sagrada vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, fica a empresa NOTIFICADA para o prazo de 02 (dois) dias úteis efetuar a entrega dos seguintes gêneros; Abobrinha brasileira 140 kg, Abóbora seca 140 kg, acelga 140 kg, alface crespa 140 kg, batata comum 400 kg, batata doce 140 kg, berinjela extra 140 kg, beterraba extra 140 kg, cebola branca 140 kg, cenoura 140 kg, chuchu verde 140 kg, couve manteiga 140 kg, escarola 140 kg, laranja pera 400 kg, mandioca branca 160 kg, maça fuji 300 kg, limão Taiti 20 kg, pepino comum 140 kg, repolho verde 140 kg, tangerina 300 kg, tomate santa cruz 250 kg, entrega não efetuada no dia 06/11/2024, assim como, Abobrinha brasileira 140 kg, Abóbora seca 140 kg, acelga 140 kg, alface crespa 140 kg, batata comum 400 kg, batata doce 140 kg, berinjela extra 140 kg, beterraba extra 140 kg, cebola branca 140 kg, cenoura 140 kg, chuchu verde 140 kg, couve manteiga 140 kg, escarola 140 kg, laranja pera 400 kg, mandioca branca 160 kg, maça Fuji 300 kg, pepino comum 140 kg, repolho verde 140 kg, tangerina 300 kg, tomate santa cruz 250 kg, entrega não efetuada em 12/11/2024. Fato esse que sujeita a empresa a ser processada e ao final condenada ás sanções previstas nos artigos 156 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolução SAP 49 DE 17/04/2024.

### Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado

#### Centro de Detenção Provisória asp Nayan Xavier Ribeirão Preto

##### Despacho do Diretor Técnico III, de 08-11-2024

Despacho nº 010/2024. Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento nº 328/2024, de 06-11-2024, subscrito por A.V.M. e conforme Decreto nº 45.868 de 22 de junho de 2001, determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.826, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº. 1.361, de 21-10-2021, a realização da Apuração Preliminar para apurar o fato ocorrido na mencionada comunicação. Ficam designados os servidores M.F.B.M. como Autoridade Apuradora e, E.M.R., que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora.

### Penitenciária de Taiúva

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90005/2024 - PPAIS

Torna-se público que o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA - (UASG 380852), realizará contratação, na modalidade CHAMADA PÚBLICA de nº 90005/2024, destinada a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRAJEIROS-PPAIS, A documentação completa, juntamente com a habilitação jurídica, deverá ser entregue no endereço a seguir mencionado, no período de 14/11/2024 a 11/12/2024 em dias úteis das 8h às 16h, em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento . A realização da sessão pública será no dia 11/12/2024, às 09:30horas, na sala da Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária de Taiúva, sito a Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km359+600 metros Bairro Rural Cep14720-000, o Edital poderá ser consultado na integra nos sites: [www.sap.sp.gov.br](http://www.sap.sp.gov.br), [www.itesp.sp.gov.br](http://www.itesp.sp.gov.br) e [www.cdrs.sp.gov.br/ppais](http://www.cdrs.sp.gov.br/ppais). O Aviso de Contratação está disponível na íntegra no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, podendo ainda ser solicitado junto ao Centro Administrativo da Penitenciária de Taiúva-SP, pelo telefone (16) 3247-6262 - ramal 212, ou pelo e-mail: dfsgaldino@sp.gov.br

##### Extrato de Contrato do 1º Termo de Aditivo

Extrato de Contrato do 1º Termo de Aditivo

Processo 20/22TAV.

Processo Legado ao SEI nº 006.00028200/2023-62

Pregão Eletrônico: 06/2022

Contrato 23/2022

Contratante: Penitenciária de Taiúva

CNPJ: 96.291.141/0152-92

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Objeto: Prorrogação do contrato nº 23/2022, que trata serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a



distribuição de: etanol, diesel comum S-500, diesel S-10, óleos, lubrificantes e derivados para os veículos pertencentes à subfrota da Penitenciária de Taiuva.

Período aditado de 20/11/2024 a 19/05/2027

Valor do aditamento: R\$ 399.920,70 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e vinte reais e setenta centavos)

Data da assinatura: 13/11/2024

#### Torna sem efeito a publicação do Extrato de Contrato do 1º Termo de Aditivo

Torna sem efeito a publicação feita no Diário Oficial do Estado de São Paulo, publicado na Edição de 11 de novembro de 2024, referente ao Extrato de Contrato do 1º Termo de Aditivo. Processo 20/22TAV; Processo Legado ao SEI nº 006.00028200/2023-62, Pregão Eletrônico: 06/2022, Contrato 23/2022, Contratante: Penitenciária de Taiuva, CNPJ: 96.291.141/0152-92, Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 12.039.966/0001-11, Objeto: Prorrogação do contrato nº 23/2022, que trata serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: etanol, diesel comum S-500, diesel S-10, óleos, lubrificantes e derivados para os veículos pertencentes à subfrota da Penitenciária de Taiuva. Período aditado de 20/11/2024 a 19/04/2027. Valor do aditamento: R\$ 399.920,70 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e vinte reais e setenta centavos). Data da assinatura: 08/11/2024.

Link da publicação: <https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-da-administracao-penitenciaria/extrato-de-contrato-do-1-termo-de-aditivo-202411081131310199706181>

#### PORTEIRA Nº 125/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### **Portaria nº 125/2024 DE 13 NOVEMBRO DE 2024**

O Diretor Técnico III da Penitenciária de Taiúva, no uso de suas atribuições legais - Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública nº 90005/2024, no âmbito da Unidade Gestora Executiva 380252, denominada PENITENCIARIA DE TAIUVA.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - O Senhor Douglas Fernando Semenzin Galdino, RG nº 32.518.574-8, Diretor Técnico III, da Penitenciária de Taiúva, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, no uso da competência, designa os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atividades normais, a compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública nº 90005/2024, referente ao Processo SEI nº 006.00417803/2024-16 , que visa à aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, para o período de Janeiro a Abril de 2025, através do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS:

Ricardo Samuel Scaramal, RG 34.637.703-1 - Diretor II do Centro Administrativo; José Fabiano Moutin, RG 26.528.522-7 - Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos; Danièle Garcia Possidonio, RG 42.983.006-3 - Agente de Segurança Penitenciária III, e Rubiamara García Possidonio, RG 42.982.875-5 - Agente de Segurança Penitenciária III.

**Artigo 2º** - Tendo como presidente o primeiro, onde na ausência do mesmo o segundo assumirá e assim sucessivamente, obedecida automaticamente a ordem de designação na ausência de afastamento dos titulares.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Publique-se

**DOUGLAS FERNANDO SEMENZIN GALDINO**

Diretor Técnico III

Penitenciária de Taiúva

#### **Centro de Progressão Penitenciária Professor noé Azevedo de Bauru**

##### DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III Nº 252/2024 de 13-11-2024.

Tendo em vista os termos constantes no Comunicado de Evento nº 252/2024, de 08 de novembro de 2024, subscrito pelo servidor M. V. C., e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 75 do Decreto 43.277/98 e Decreto 57.188/2011, DETERMINO, nos termos do artigo 265 da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, e da Resolução SAP 12/2022, a instauração do Procedimento de Apuração Preliminar, para apurar eventual responsabilidade funcional com relação a apreensão de supostas substâncias ilícitas, durante os procedimentos de revista nos sentenciados que retornavam do trabalho externo, cuja autoria está relacionada aos sentenciados J. H. P. S., matrícula XXXXX e V. H. R., XXXXX, juntando-se o necessário para devida elucidação dos fatos.

Ficam designados os servidores Fábio Murilo Barbosa, RG 19.808.508-4, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e Allan Grivol de Moraes, RG 41.096.290-9, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluir-lo no prazo de

30 (trinta) dias, conforme preceita o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Conclusos à Autoridade Apuradora, Cumpra-se, Publique-se. (AP - SEI 006.00425893/2024-19 - 21/2024)

#### **Centro de Progressão Penitenciária Dr Eduardo de Oliveira Vianna de Bauru**

##### AP 133/2024

##### **Despacho do Diretor Técnico III-Substituto, de 11-11-2024**

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº807/2024, deste CPP II de Bauru, e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 1º, do Decreto 57.391/2011, DETERMINO, nos termos do artigo 264 e ss. da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº. 1.361, de 21 de outubro de 2021 e da Resolução SAP 12/2022, a instauração de Apuração Preliminar para apurar possível responsabilidade funcional, quanto ao ingresso de aparelho celular e acessórios no interior da Unidade. Ficam designados os servidores Robson Jose de Souza, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e Daniela F. S. Lenharo Araujo, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluir-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceita o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei nº. 10.261/1968. (AP 133/2024).

##### AP 134/2024

##### **Despacho do Diretor Técnico III-Substituto, de 13-11-2024**

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº811/2024, deste CPP II de Bauru, e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 1º, do Decreto 57.391/2011, DETERMINO, nos termos do artigo 264 e ss. da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº. 1.361, de 21 de outubro de 2021 e da Resolução SAP 12/2022, a instauração de Apuração Preliminar para apurar possível responsabilidade funcional, quanto ao ingresso de possível entorpecente no interior da Unidade. Ficam designados os servidores Robson José de Souza, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e Daniela F. S. Lenharo Araujo, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluir-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceita o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei nº. 10.261/1968. (AP 134/2024).

##### AP 135/2024

##### **Despacho do Diretor Técnico III-Substituto, de 13-11-2024**

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº813/2024, deste CPP II de Bauru, e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 1º, do Decreto 57.391/2011, DETERMINO, nos termos do artigo 264 e ss. da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº. 1.361, de 21 de outubro de 2021 e da Resolução SAP 12/2022, a instauração de Apuração Preliminar para apurar possível responsabilidade funcional, quanto ao ingresso de possível entorpecente no interior da Unidade. Ficam designados os servidores Robson José de Souza, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e Daniela F. S. Lenharo Araujo, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluir-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceita o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei nº. 10.261/1968. (AP 135/2024).

##### AP 136/2024

##### **Despacho do Diretor Técnico III-Substituto, de 13-11-2024**

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº818/2024, deste CPP II de Bauru, e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 1º, do Decreto 57.391/2011, DETERMINO, nos termos do artigo 264 e ss. da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº. 1.361, de 21 de outubro de 2021 e da Resolução SAP 12/2022, a instauração de Apuração Preliminar para apurar possível responsabilidade funcional, quanto ao ingresso de aparelho celular no interior da Unidade. Ficam designados os servidores Robson Jose de Souza, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e Daniela F. S. Lenharo Araujo, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluir-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceita o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei nº. 10.261/1968. (AP 136/2024).

##### PORTARIA

##### **PORTARIA Nº 01303/2024-CPPEOV, de 11/11/2024.**

*Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de contrato para atuarem na contratação referente ao Pregão Eletrônico nº 90040/2024, desta Unidade Prisional.*

O Senhor FLÁVIO ANDRÉ FERREIRA OJAS, Diretor Técnico III em exercício, do CPP DR EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA DE BAURU, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 58.172, de 28 de junho de 2012 e consoante o disposto no caput do artigo 7º da Lei federal nº 14.133/2021, c.c. o Decreto Estadual nº 68.220/2023, Resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais, atuarem como Agente de Contratação (Pregoeiro), Equipe de Apoio, Gestor e Fiscais de contrato na contratação referente a licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 90040/2024, PROCESSO SEI nº 006.00410390/2024-94**, objetivando aquisição de material de construção, com entrega única, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, exercendo as atribuições estabelecidas no Decreto Estadual nº 68.220/2023, os servidores:

I - Agente de Contratação: **ELIANE RIBEIRO GUIMARÃES REGHINI RG. 20.562.450-9** - Diretora I Finanças e Suprimentos; Substituto: **EMILIO PERAL CAMAFORTE, RG. 13.343.734-6** - Agende de Segurança Penitenciário VII.

II - Equipe de apoio: **RENATA BARBOSA, RG. 18.218.212-5** - Oficial Administrativo e **RAFAEL BORICI PAVAN - RG 43.530.277-2**, Agente de Segurança Penitenciária Classe II; Substitutos: **ROSANA AP DE PAULA CAMAFORTE RG. 18.477.098-1 SSP/SP**, Diretor Técnico II Centro Administrativo

III - Gestor e Fiscal de contrato

: **CARLOS HENRIQUE GREJO, RG. 21.528.610-8**, Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação; **CARLOS EDUARDO LORENCO FILHO, RG. 29.697.470-5**, Diretor do Núcleo de Trabalho e Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO ANDRÉ FERREIRA OJAS**

DIRETOR TÉCNICO III EM EXERCÍCIO

#### PREGÃO 033/2024 CPPEOV - GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS CARNES

PORTRARIA Nº 01215/2024-CPPEOV, de 31/10/2024.

*Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de contrato para atuarem na contratação referente ao Pregão Eletrônico nº 90033/2024, desta Unidade Prisional.*

O Senhor FLAVIO ANDRE FERREIRA OJAS, RG nº 29.503.215-74, Diretor Técnico III em EXERCICIO, do CPP DR EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA DE BAURU, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 58.172, de 28 de junho de 2012 e consoante o disposto no caput do artigo 7º da Lei federal nº 14.133/2021, c.c. o Decreto Estadual nº 68.220/2023, Resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais, atuarem como Agente de Contratação (Pregoeiro), Equipe de Apoio, Gestor e Fiscais de contrato na contratação referente a licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 90033/2024, PROCESSO SEI nº 006.00391777/2024-99**, objetivando aquisição de gêneros PERCIVEIS, com entrega parcelada, para o período de janeiro a abril de 2025, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, exercendo as atribuições estabelecidas no Decreto Estadual nº 68.220/2023, os servidores:

I - Agente de Contratação: **ELIANE RIBEIRO GUIMARÃES REGHINI RG. 20.562.450-9** - Diretora I Finanças e Suprimentos; Substituto: **EMILIO PERAL CAMAFORTE, RG. 13.343.734-6** - Agende de Segurança Penitenciário VII.

II - Equipe de apoio: **RENATA BARBOSA, RG. 18.218.212-5** - Oficial Administrativo e **RAFAEL BORICI PAVAN - RG 43.530.277-2**, Agente de Segurança Penitenciária Classe II; Substitutos: **ROSANA AP DE PAULA CAMAFORTE RG. 18.477.098-1 SSP/SP**, Diretor Técnico II Centro Administrativo

III - Gestor e Fiscal de contrato

: **CARLOS HENRIQUE GREJO, RG. 21.528.610-8**, Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação; **CARLOS EDUARDO LORENÇO FILHO, RG. 29.697.470-5**, Diretor do Núcleo de Trabalho e Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLAVIO ANDRE FERREIRA OJAS**

DIRETOR TECNICO III EM EXERCICIO

#### Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis

#### PORTRARIA DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE CONTRATACAO LEI 14.133/21

#### PORTARIA N°. 448/2024

O Diretor do Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designação de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, para a realização de PREGÃO ELETRÔNICO. RESOLVE:

da Equipe de Apoio, para a realização de PREGÃO ELETRÔNICO. RESOLVE:

O Diretor Técnico III do Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis, no uso das suas atribuições legais, conforme Decreto 45.177 de 08/09/2000:

1. Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, ao qual determina que o pregoeiro e equipe de apoio tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível.

2. Considerando o disposto no §5º, art. 8º, da Lei 14.133/2021.

3. Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

4. Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

5. Considerando que em licitação na modalidade Pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para desempenhar as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio da UASG – UGE 380259 – Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis, referente ao Pregão nº 90035/2024, Processo SEI 006.00414249/2024-15, para Aquisição de Materiais para Horta, Cozinha e Almoxarifado, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais, atuarem como Pregoeiro e subscritor do Edital, os servidores Sr. LEANDRO ROGÉRIO IZIPPATO, RG: 28.740.002-5 – Agente de Segurança Penitenciaria VII; como suplente do pregoeiro a Sra. LIVIA MARIA DA SILVA MARTINS, RG: 30.646.164-X – Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos, e como membros da equipe de apoio THIAGO RAFAEL SOARES MARTINS, RG: 33.701.215-5, Diretor II do Centro Administrativo e SERGIO EDIMAR DA SILVA RG: 26.809.652-1 – Agente de Segurança Penitenciária IV.

Art. 2º. Os servidores indicados como Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se:

Jardinópolis, 13 de Novembro de 2024.

DANIEL ALMEIDA DE MORAIS

Diretor Técnico III

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE CONTRATACAO LEI 14.133/21

#### PORTARIA N°. 449/2024

O Diretor do Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designação de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, para a realização de PREGÃO ELETRÔNICO. RESOLVE:

O Diretor Técnico III do Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis, no uso das suas atribuições legais, conforme Decreto 45.177 de 08/09/2000:

1. Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, ao qual determina que o pregoeiro e equipe de apoio tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível.

2. Considerando o disposto no §5º, art. 8º, da Lei 14.133/2021.

3. Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

4. Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

5. Considerando que em licitação na modalidade Pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para desempenhar as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio da UASG – UGE 380259 – Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis, referente ao Pregão nº 90036/2024, Processo SEI 006.00414249/2024-15, para Aquisição de Materiais de Limpeza, Cozinha e Almoxarifado, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais, atuarem como Pregoeiro e subscritor do Edital, os servidores Sr. LEANDRO ROGÉRIO IZIPPATO, RG: 28.740.002-5 – Agente de Segurança Penitenciaria VII; como suplente do pregoeiro a Sra. LIVIA MARIA DA SILVA MARTINS, RG: 30.646.164-X – Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos, e como membros da equipe de apoio THIAGO RAFAEL SOARES MARTINS, RG: 33.701.215-5, Diretor II do Centro Administrativo e SERGIO EDIMAR DA SILVA RG: 26.809.652-1 – Agente de Segurança Penitenciária IV.

Art. 2º. Os servidores indicados como Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se:

Jardinópolis, 13 de Novembro de 2024.

DANIEL ALMEIDA DE MORAIS  
Diretor Técnico III

### **Penitenciária Dr Paulo Luciano de Campos - Avaré I**

#### **Despacho do Diretor Técnico III nº 039/2024**

Despacho do Diretor Técnico III, de 13/11/2024, determinando a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos em virtude do Comunicado de Sinistro nº 004/2024, de 08/11/2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP- 012, de 24-01-2022 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (A.P. 039/2024-PPLC).

#### **Penitenciária de Cerqueira César**

#### **Comunicado Abertura de Dispensa Eletrônica**

Torna-se público que a Penitenciária de Cerqueira César, realizará Dispensa Eletrônica com Disputa, Aviso de Contratação Direta Nº 90026/2024, para Aquisição de Ferramentas Manuais e Materiais de Oficina, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, a ser realizado por intermédio do Portal Compras, com início previsto para as 08h00min do dia 14/11/2024 e data fim de recebimento de propostas 22/11/2024.

#### **Penitenciária Osiris Souza e Silva - Getulina**

#### **Despacho do Diretor Técnico III nº 58/2024, de 13/11/2024**

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 219/2024, DETERMINO nos termos do artigo 264 da Lei nº. 10.261, de 28-10-1968, a realização de Apuração Preliminar para apurar os eventuais fatos irregulares, ocorridos na data de 11/11/2024.

Os servidores designados como autoridade apuradora e secretário, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta dias), conforme preceita o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Conclusos à Autoridade Apuradora

### **Penitenciária Dr Walter Faria Pereira de Queiróz - Pirajuí I**

#### **Centro Administrativo**

#### **Núcleo de Finanças e Suprimentos**

#### **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Nº do Processo: 006.00385565/2024-72

Interessado: Penitenciária Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz de Pirajuí

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para o Período de Novembro a Dezembro de 2024

Pregão Eletrônico nº 22/2024

Despacho do Diretor Técnico III, de 13/11/2024

I - Diante dos elementos de instrução dos autos, que aprovo, acolho a decisão do pregoeiro responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 22/2024 (Edital Compras Gov nº 90022/2024), e no uso da competência prevista no inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame às empresas indicadas a seguir, bem como HOMOLOGO o procedimento licitatório, na seguinte conformidade:

**Itens 1, 2, 5, 8 e 15** em favor da empresa CARNEMAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 55.889.225/0001-32, respectivamente nos valores de R\$ 4.825,75 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), R\$ 4.447,45 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), R\$ 7.250,75 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), R\$ 5.795,75 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 13.735,00 (treze mil, setecentos e trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de **R\$ 36.054,70** (trinta e seis mil, cinqüenta e quatro reais e setenta centavos);

**Item 3** em favor da empresa ADIBOM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.284.620/0001-87, no valor total de **R\$ 13.265,00** (treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais);

**Item 4** em favor da empresa AGUIAR TRANSPORTES E COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA, CNPJ: 56.936.454/0001-23, no valor total de **R\$ 22.750,00** (vinte mil, setecentos e cinquenta reais);

**Itens 6** em favor da empresa LARGAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.013.627/0001-05, no valor de **R\$ 24.512,50** (vinte e quatro mil, quinhentos e doze

reais e cinquenta centavos);

- **Itens 7, 11 e 12** em favor da empresa HG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 57.493.580/0001-13, respectivamente nos valores de R\$ 53.302,50 (cinqüenta e três mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), R\$ 69.615,00 (sessenta e nove mil, seiscientos e quinze reais), e R\$ 3.433,50 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 126.351,00** (cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais);
- **Item 9** em favor da empresa IMEDIATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 56.027.864/0001-51, no valor total de **R\$ 6.930,00** (seis mil, novecentos e trinta reais);
- **Item 10** em favor da empresa ENTREPOSTO DE CARNE OMEGA LTDA, CNPJ: 54.131.949/0001-50, no valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais);
- **Itens 13, 14, 17 e 19** em favor da empresa AQUARIUS COMÉRCIO DE PRODUTOR ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 35.726.915/0001-63, respectivamente nos valores de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), R\$ 1.125,00 (mil, centro e vinte e cinco reais), R\$ 82.861,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais), R\$ 27.260,00 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 122.496,00** (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais);
- **Itens 16 e 18** em favor da empresa COMERCIAL DE CARNES BELO VALTE LTDA, CNPJ: 06.106.105/0001-06, respectivamente nos valores de R\$ 106.250,00 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), perfazendo o valor total de **R\$ 141.250,00** (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais);

II - Ficam CONVOCADAS as empresas vencedoras para proceder a assinatura eletrônica dos respectivos contratos, nos termos do item 14.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024;

III - Nos termos do inciso IV, do artigo 27, do Decreto Estadual nº 50.412/2005, AUTORIZO a despesa no valor total de **R\$ 505.609,20** (quinhentos e cinco mil, seiscientos e nove reais e vinte centavos), bem como a emissão de notas de empenho em favor das empresas relacionadas acima.

### **Penitenciária Feminina Sandra Aparecida Lário Vianna de Pirajuí**

#### **PORATARIA N° 435/2024-PFP**

#### **PORATARIA N° 435/2024-PFP**

A Senhora ANA CAROLINA SORRENTINO DOS SANTOS MANZATO, RG: 30.826.122-7, Diretor Técnico III - Substituto, da Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lário Vianna" de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 58.172, de 28 de junho de 2012, **Resolve**:

**Artigo 1º - DESIGNAR**, sem prejuízo de suas atividades, cargos/funções, para atuar como **GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO de aquisição de gás liquefeito de petróleo – G.L.P., a granel, com entrega parcelada, para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024**, desta Unidade Prisional, no exercício de 2024, os seguintes servidores:

Como titulares: ANA CLÁUDIA SILVA DIAS, RG: 43.277.637-0, Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação e NATÁLIA LIDIANE DA SILVA, RG: 46.200.324-3, Diretor I do Núcleo de Trabalho;

Como suplentes: MARINA APARECIDA SCHUMAR SOARES, RG: 32.928.558-0, Agente de Segurança Penitenciária Classe II e IARA CRISTINA DE LIMA SOARES, RG: 42.665.590-4, Agente de Segurança Penitenciária Classe IV;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Artigo 3º** - Ficam revogada as disposições em contrário;

### **Penitenciária I de Serra Azul**

#### **Penitenciária I de Serra Azul - Aviso de Abertura de licitação - Pregão 90025/2024**

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

#### **PENITENCIÁRIA I DE SERRA AZUL/SP**

#### **Pregão Eletrônico 90025/2024 - Alimentos Perecíveis (carnes)**

Encontra-se aberta na Penitenciária I de Serra Azul/SP (UASG 380197), com endereço à Rodovia Abrão Assed, km 28,7 – Serra Azul – SP, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90025/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis (carnes)**, para fornecimento parcelado no período de Dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A realização da Sessão Pública será na data **29/11/2024, às 09h00min** (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital está disponível na íntegra para conhecimento no site [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) - Contratações, podendo ainda ser solicitado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos deste órgão pelo telefone (16) 3982-9200 – ramal 9250.

#### **Penitenciária I de Serra Azul - Portaria Designação de Pregoeiro - Pregão 90025/2024**

O Diretor Técnico III da Penitenciária I de Serra Azul, no uso de suas atribuições definidas no Decreto nº 49.642, de 01 de junho de 2005, e em cumprimento ao artigo 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, designa:

Como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO**, para conduzir a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90025/2024-PISA, que trata da aquisição de gêneros

alimentícios perecíveis (carnes) para preparação de refeições aos sentenciados desta unidade prisional no período de Deembro/2024 o servidor **Leandro Pagliotto da Silva Saraiva Leão**, Oficial Administrativo; e como suplente do Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio a servidora **Camila Milani de Souza Barboza**, Diretora do Núcleo de Finanças e Suprimentos;

Os servidores ora designados cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 7º, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, estando aptos para a condução da Licitação.

Cientifique-se os servidores.

Publique-se a Portaria.

### **Penitenciária Tenente pm José Alfredo Cintra Borin - Reginópolis I**

#### **Centro Administrativo**

#### **DESPACHO DIRETOR TECNICO III**

##### **Diretoria Técnica III**

###### **Despacho do Diretor**

Determinando, em virtude dos termos contidos no Comunicado de Evento nº 170/2024, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 41, inciso VIII, do Decreto nº 48.905 de 30-08-2004, nos termos do artigo 264 da Lei nº. 10.261, de 28 de outubro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar nº. 1.361/2021, a realização de Apuração Preliminar, em desfavor do CORPO FUNCIONAL desta Unidade, a fim de apurar as circunstâncias e eventuais responsabilidades funcionais no óbito do sentenciado D.C.S.S. na Cela 1 do Setor de Enfermaria desta Unidade Prisional. Ficam designados os servidores MIRO FERNANDO VAZ DE LIMA – R.G. nº 33.795.918-3 - Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora e RONALDO ADRIANO PASQUIM – R.G. nº 26.768.469-1 - Agente de Segurança Penitenciária Classe VI, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitu o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, da Lei nº 10.261 de 28-10-1968. Conclusos à Autoridade Apuradora. Cumpra-se.

Determinando, em virtude dos termos contidos no Comunicado de Evento nº 171/2024, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 41, inciso VIII, do Decreto nº 48.905 de 30-08-2004, nos termos do artigo 264 da Lei nº. 10.261, de 28 de outubro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar nº. 1.361/2021, a realização de Apuração Preliminar, a fim de apurar conduta funcional irregular de servidores desta Unidade Prisional. Ficam designados os servidores MIRO FERNANDO VAZ DE LIMA – R.G. nº 33.795.918-3 – Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora e MARCELO JOSE DO COUTO – R.G. nº 19.275.333-2 - Agente de Segurança Penitenciária Classe II, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitu o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, da Lei nº 10.261 de 28-10-1968. Conclusos à Autoridade Apuradora. Cumpra-se.

Determinando, em virtude dos termos contidos no Comunicado de Evento nº 172/2024, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 41, inciso VIII, do Decreto nº 48.905 de 30-08-2004, nos termos do artigo 264 da Lei nº. 10.261, de 28 de outubro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar nº. 1.361/2021, a realização de Apuração Preliminar, a fim de apurar conduta funcional irregular e desídia praticadas por servidores desta Unidade Prisional durante o exercício de suas atividades laborativas. Ficam designados os servidores MIRO FERNANDO VAZ DE LIMA – R.G. nº 33.795.918-3 – Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora e MARCELO JOSE DO COUTO – R.G. nº 19.275.333-2 - Agente de Segurança Penitenciária Classe II, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitu o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, da Lei nº 10.261 de 28-10-1968. Conclusos à Autoridade Apuradora. Cumpra-se.

### **Penitenciária Rodrigo dos Santos Freitas - Balbinos I**

#### **Aquisição de Material para Conservação e Manutenção de Imóveis**

**PORTARIA Nº 487/2024, de 13/11/2024.**

*Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de contrato para atuarem na contratação referente ao Pregão Eletrônico nº 90028/2024, desta Unidade Prisional.*

O Senhor **DAVID VIEIRA DE OLIVEIRA**, Diretor Técnico III - Substituto, da Penitenciária "Rodrigo dos Santos Freitas" de Balbinos, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto n.º 49.985, de 06 de setembro de 2005 e consoante o disposto no caput do artigo 7º da Lei federal nº 14.133/2021, c.c. o Decreto Estadual nº 68.220/2023,

Resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais, atuarem como Agente de Contratação (Pregoeiro), Equipe de Apoio, Gestor e Fiscais de contrato na contratação referente a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº

90028/2024, PROCESSO SEI nº 006.00424121/2024-60, objetivando aquisição de material para adequação de espaço para a construção da Ala de Progressão e construção do setor de manutenção desta Unidade Prisional, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, exercendo as atribuições estabelecidas no Decreto Estadual nº 68.220/2023, os servidores:

I - Agente de Contratação: **DEBORA DO PRADO DIAS RODRIGUES**, RG: 26.796.881-4, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos; Substituto: **VANESSA VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, RG. 30.829.515-8, Diretor II do Centro Administrativo.

II - Equipe de apoio: **BRUNA HELOISA DE CAMPOS RODRIGUES**, RG: 41.096.814-6, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação, **SILVANA MARANGON**, RG: 18.035.842-X, Agente de Segurança Penitenciária e **FÁBIO ALEXANDRE GARBELINI**, RG: 40.556.848-4, Diretor I do Núcleo de Trabalho.

III - Gestor e Fiscal de contrato: **FÁBIO ALEXANDRE GARBELINI**, RG: RG: 40.556.848-, Diretor I do Núcleo de Trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balbinos, na data da assinatura digital.

**DAVID VIEIRA DE OLIVEIRA**

Diretor Técnico III - Substituto

#### **PORTARIA 486/2024-PIBALBINOS**

**PORTARIA Nº 486/2024-PIBA, de 13/11/2024.**

*Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de contrato para atuarem na contratação referente ao Pregão Eletrônico nº 90.027/2024, desta Unidade Prisional.*

O Senhor **DAVID VIEIRA DE OLIVEIRA**, Diretor Técnico III- Substituto, da Penitenciária "Rodrigo dos Santos Freitas" de Balbinos, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto n.º 49.985, de 06 de setembro de 2005 e consoante o disposto no caput do artigo 7º da Lei federal nº 14.133/2021, c.c. o Decreto Estadual nº 68.220/2023,

Resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais, atuarem como Agente de Contratação (Pregoeiro), Equipe de Apoio, Gestor e Fiscais de contrato na contratação referente a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90.027/2024, PROCESSO SEI nº 006.00395499/2024-49, objetivando aquisição de gêneros perecíveis, com entrega parcelada, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, exercendo as atribuições estabelecidas no Decreto Estadual nº 68.220/2023, os servidores:

I - Agente de Contratação: **DEBORA DO PRADO DIAS RODRIGUES**, RG: 26.796.881-4, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos; Substituto: **VANESSA VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, RG. 30.829.515-8, Diretor II do Centro Administrativo.

II - Equipe de apoio: **BRUNA HELOISA DE CAMPOS RODRIGUES**, RG: 41.096.814-6, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação, **SILVANA MARANGON**, RG: 18.035.842-X, Agente de Segurança Penitenciária e **FÁBIO ALEXANDRE GARBELINI**, RG: 40.556.848-4, Diretor I do Núcleo de Trabalho.

III - Gestor e Fiscal de contrato: **FÁBIO ALEXANDRE GARBELINI**, RG: RG: 40.556.848-, Diretor I do Núcleo de Trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balbinos, na data da assinatura digital.

**DAVID VIEIRA DE OLIVEIRA**

Diretor Técnico III -Subst.

#### **Penitenciária Gilmar Monteiro de Souza de Balbinos**

#### **Portaria nº 210/2024-PEBII**

**PORTARIA Nº 210/2024-PEBII**

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de responsável pela contratação direta (agente de contratação) e membros da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Estado de São Paulo.

O Senhor Dejair Xavier, CPF: 248.680.018-25, Diretor Técnico III Substituto da Penitenciária "Gilmar Monteiro de Souza" de Balbinos, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) e Unidade Gestora Executora (UGE) sob nº 380236, com fundamento no Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, artigo 3º, inciso IV, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Estadual nº 49.985, de 6 de setembro de 2005.

1. Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



2. Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do responsável pela contratação direta (agente de contratação) e da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.
3. Considerando que os agentes de contratação são as pessoas designadas pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
4. Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, os seguintes servidores para todos atuarem alternadamente como: Agentes de Contratação (responsável pela contratação direta) e Membros da Comissão de Contratação na Dispensa de Licitação com Contratação Direta sem Disputa Eletrônica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, conforme Processo SEI nº 006.00412296/2024-24 e Processo SIAFEM Código Único nº 20241158479:

- Ricardo Luizão Garzim, CPF: 381.065.178-88;
- Milena Moino da Silva, CPF: 344.690.518-96;
- Vagner Gulmini, CPF: 336.498.688-65;
- Dulcinéia Aparecida Dionyzio Genaro Moreti, CPF: 314.324.798-30;

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 05/11/2024.

Balbinos, na data da assinatura digital.  
Dejair Xavier  
Diretor Técnico III Substituto

## Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado

### Departamento de Administração

PORTEIRA CRC nº 066/2024, de 13 de novembro de 2024.

*Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução dos Termos de Contratos de Nº 004/2024-CRC, 005/2024-CRC, 006/2024-CRC e 007/2024-CRC, 006.00295062/2024-14 (Processo de aquisição de outros equipamentos e material permanente), em cumprimento ao disposto no §3º do artigo 8º e artigo 117 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 c.c. artigos 15 ao 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O Diretor Técnico III da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 57.688, de 27 de dezembro de 2011 e, em cumprimento ao disposto no §3º do artigo 8º e artigo 117, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 c.c. artigos 15 a 20 do Decreto Estadual Nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que preceituou que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor elencado abaixo para, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL dos contratos decorrentes do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária por intermédio da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado e as empresas a baixo relacionadas;

- MK COZINHAS INDUSTRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.931.356/0001-63, mediante Termo de Contrato nº 004/2024-CRC;
- PLANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.845/0001-29, mediante Termo de Contrato nº 005/2024-CRC;
- RF TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.495.580/0001-96, mediante Termo de Contrato nº 006/2024-CRC;
- B10 LICITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.375.213/0001-66, mediante Termo de Contrato nº 007/2024-CRC.

Tendo por objeto a Aquisição de equipamentos/materiais permanentes destinados às unidades prisionais vinculadas à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, através do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo – FUNPESP.

- GESTOR: ALESSANDRA NOGUEIRA JORGE, RG nº. 26.184.588-3, Diretora Técnica II do Centro de Infraestrutura.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuar como FISCAL TÉCNICO dos contratos supramencionados:

- FISCAL: ADRIANA EMILIA DE MOURA SOUZA, RG.: 34.196.052-4, ASSESSOR I.

Artigo 3º - Compete ao GESTOR do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023 (anexo I), e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor do contrato a que estiver incumbido de realizar gestão, devendo manter em seu poder uma cópia, na íntegra, e fornecer aos Dirigentes das Unidades Prisionais e demais fiscais, responsáveis pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados à Administração, bem como a qualidade dos serviços fornecidos;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

V - Apresentar justificativas formais sobre a prorrogação do contrato celebrado, em prol de interesse público da atividade penitenciária e apresentá-las ao Ordenador de Despesas;

VI - Comunicar formalmente ao Departamento de Administração as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa contratada, e;

IX - Solicitar a imediata substituição dos materiais que não apresentarem boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas contratadas.

Artigo 4º Compete ao FISCAL TÉCNICO do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor do contrato a que estiver incumbido de realizar fiscalização, devendo manter em seu poder uma cópia, na íntegra, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais recebidos;

III - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV - Reunir informações sobre a fiel execução do contrato, que será feita através dos "Atestados de Recebimento" que cada fiscal setorial encaminhará;

VI - Apresentar as informações coletadas dos fiscais setoriais ao gestor do contrato, para emissão do documento comprobatório.

Artigo 5º - Os servidores designados como GESTOR e FISCAL do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio - Itirapina II

### Centro Administrativo

### Núcleo de Finanças e Suprimentos

#### Aquisição de Gêneros alimentícios ESTOCAVEIS, PERECIVEIS, HORTIFRUTI, complemento de alimentação.

[digite aqui o texto do conteúdo principal do documento]

PENITENCIÁRIA "JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO" de ITIRAPINA/SP

#### AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na PENITENCIÁRIA "JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO" de ITIRAPINA/SP, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024, Requisição de Compra 90.025/2024, do tipo MENOR PREÇO, referente ao Processo nº SEI 006.00423618/2024-61, destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, Perceíveis, Hortifrutigranjeiro, complemento de alimentação para esta Unidade Prisional Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio e o Centro de Ressocialização Masculino de Rio Claro para o mês de dezembro de 2024, realização da sessão será no dia 28/11/2024, às 9:00hs.

Os interessados em participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 14/11/2024, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp/sessão CONTRATAÇÕES>EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina/SP, telefones: (19) 3586-6305 3586-6307 ou e-mail: finanças@p2itirapina.sap.sp.gov.br

## Penitenciária Jairo de Almeida Bueno - Itapetinga I



**Aviso de Abertura de Licitação**

Encontra-se aberta na Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno", localizada no município de Itapetininga, PREGÃO ELETRÔNICO número 90038/2024, destinado a aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL (CONSTRUÇÃO), do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão pública será na data 29/11/2024, às 09h00, no correio eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno" de Itapetininga.

**Penitenciária II de Guareí****ATA****ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Chamada Pública nº 003/2024

Processo SEI: 006.00289013/2024-34

Código Único: 2024083265-4

Objeto: Credenciamento e cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS.

Aos 13 (Treze) dias do mês de Novembro de 2.024, às 09h00min, reuniram-se na sala do Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária II de Guareí, sito a Estrada Vicinal Domiciano de Souza km 11 – Bairro Capela Velha – município de Guareí/SP, a comissão de credenciamento neste ato representada pelo Presidente da Chamada Pública nº 003/2024, Ingrid de Aguiar Sousa e membro Rafaela Priscila Pinto, designados nos autos do Processo 006.00289013/2024-34, Código Único: 2024083265-4, para a Sessão Pública da Chamada em epígrafe.

O Encerramento de recebimento de Envelopes de Habilitação para o Credenciamento ocorreu em 13/11/2024

às 09h00min, dessa forma nenhum envelope foi aceito após data e horário acima mencionados.

A comissão verificou que foram apresentados 13 (treze) envelopes contendo os documentos para habilitação e credenciamento ao PPAIS, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAIMENTO PARA HABILITAÇÃO**

AGRICULTOR FAMILIAR	
NOME	CNPJ/CPF
Ana Domingas Rodrigues Machado Gonçalves	122.917.118-57
Dannilo Miranda dos Santos Ribeiro	379.326.188-35
Valdir dos Santos Ribeiro	021.055.798-25
Luis Inácio dos Santos	039.131.598-60
Valdir dos Santos Ribeiro Junior	356.303.508-38
Claudinei Piasentin	072.941.298-94
Ettore Mariano Piasentin	437.905.138-22
Enrico Mariano Piasentin	482.125.828-50
Adisom de Góes	262.785.178-09
Coop. De Produtores Agrícolas e Artesanato da Fazenda Ipanema - COOPAFRI	14.804.853/0001-90
Cooperativa Mista dos Bananicultores do Vale do Ribeira - COOPERVALE	65.848.863/0001-69
Cooperativa Agrícola de Ribeirão Branco - COOP.BR	51.132.026/0001-24
Associação dos Bananicultores de Miracatu - ABAM	44.306.157/0001-15

Nesta data foram abertos os envelopes da Chamada Pública nº 003/2024.

Ato contínuo, o Presidente habilitou os itens desta Chamada Pública aos AGRICULTORES vencedores, onde os produtores terão direito a quantidade de 173 (cento e setenta e três) quilos, sendo realizado sorteio, onde os produtores rurais, Ana Domingas Rodrigues Machado Gonçalves, Luis Inácio dos Santos, Claudinei Piasentin, Renato Wasem – COOPRAFI, José Pereira de Oliveira – COOPRAFI, Davi Antonio da Costa Junior – COOPERVALE, Marco Antonio Batista – COOPERVALE, Claudio Akira Isozaki – COOPERVALE, Rodrigo Garcia Mendes de Araujo Santos – COOP.BR e Fabio Junior Alves Campregher – ABAM terão direito a quantidade de 174 (cento e setenta e quatro) quilos, ficando a distribuição na seguinte conformidade:

**Item 01: ABOBRINHA**

Credenciado	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Adisom de Góes	1.650	R\$ 2,89	R\$ 4.768,50
Rodrigo Garcia Mendes de Araujo Santos – COOP.BR	1.650	R\$ 2,89	R\$ 4.768,50

**Item 02: BANANA NANICA**

Credenciado	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ana Domingas Rodrigues Machado Gonçalves	174	R\$ 3,62	R\$ 629,88
Dannilo Miranda dos Santos Ribeiro	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26

Valdir dos Santos Ribeiro	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
Luis Inácio dos Santos	174	R\$ 3,62	R\$ 629,88
Valdir dos Santos Ribeiro Junior	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
Claudinei Piasentin	174	R\$ 3,62	R\$ 629,88
Ettore Mariano Piasentin	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
Enrico Mariano Piasentin	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
COOPAFRI – Renato Wasen	174	R\$ 3,62	R\$ 629,88
COOPAFRI – Maria Aparecida Gregório	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
COOPAFRI – Valeria Aparecida da Fonseca	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
COOPAFRI – Antonio Rodrigues da Silva	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
COOPAFRI – José Pereira de Oliveira	174	R\$ 3,62	R\$ 629,88
COOPAFRI – Edson Aires Rodrigues	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
COOPAFRI – Maria Benedita de Jesus Lara	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
COOPAFRI – Gerolino Nunes de Brito	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
COOPAFRI – Nelson Costa	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
COOPAFRI – Waldemar dos Reis Teixeira	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
COOPERVALE – Davi Antonio da Costa Junior	174	R\$ 3,62	R\$ 629,88
COOPERVALE – Victor Henrique Leite	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
COOPERVALE – Ruth Lorena de Sousa Oliveira	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
COOPERVALE – Marco Antonio Batista	174	R\$ 3,62	R\$ 629,88
COOPERVALE – Marcelo Aparecido Batista	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
COOPERVALE – Antonia Olga Batista	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
COOPERVALE – Fabiano Donizete Pinto	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
COOPERVALE – Claudio Akira Isozaki	174	R\$ 3,62	R\$ 629,88
COOPERVALE – Barbara Cristina do Amaral Albino Isozaki	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26
COOP.BR – Rodrigo Garcia Mendes de Araujo Santos	174	R\$ 3,62	R\$ 629,88
ABAM – Fabio Junior Alves Campregher	174	R\$ 3,62	R\$ 629,88
ABAM – Julianderson Santana das Dores	173	R\$ 3,62	R\$ 626,26

**Item 04: BETERRABA**

Credenciado	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Adisom de Góes	2.250	R\$ 2,96	R\$ 6.660,00
Rodrigo Garcia Mendes de Araujo Santos – COOP.BR	2.250	R\$ 2,96	R\$ 6.660,00

**Item 05: CEBOLA**

Credenciado	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Adisom de Góes	2.600	R\$ 3,22	R\$ 8.372,00
Rodrigo Garcia Mendes de Araujo Santos – COOP.BR	2.600	R\$ 3,22	R\$ 8.372,00

Segundo os trabalhos, foi determinado pelo Presidente, que as documentações fossem rubricadas pelos membros da comissão de Licitação.

Foi concedido o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interposição de recursos para a Chamada Pública nº 003/2024.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Avaliação e Credenciamento.

Nada a sanar, foi dado sequência aos procedimentos formais da referida Chamada Pública.

Guareí, 13 de Novembro de 2024.



Ingrid de Aguiar Sousa Ferreira  
 Presidente da Comissão de Avaliação e Credenciamento  
 Rafaela Priscila Pinto  
 Membro da Comissão de Avaliação e Credenciamento

### Penitenciária de Mairinque

#### Comunicado de Abertura

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90030/2024

#### UASG – PENITENCIARIA DE MAIRINQUE

**Modalidade:** Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço

**Nº Processo:** 006.00390745/2024-76

**Objeto:** Aquisição Gás liquefeito de Petróleo GLP.

**Total de Itens Licitados:** 01 (um)

**Valor Estimativo Total da Licitação:** R\$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

**Disponibilidade do edital:** 14/11/2024

**Horário:** 09h às 17h

**Endereço:** Estrada Municipal do Sinindu, 6905 – Bairro Cristal – Mairinque/SP e Link: <https://www.gov.br/pncp>

**Entrega das Propostas:** a partir de 14/11/2024 às 9h no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Abertura das Propostas:** 28/11/2024 às 09h no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Fonte:** DOESP e PNCP

EDSON PEDRO ALVES

Autoridade Competente

### Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado

#### Centro de Detenção Provisória Tácio Aparecido Santana, de Caiuá

#### Relação de Pd's pagas em Setembro de 2024

#### Comunicado

Relação de pagamentos efetuados durante o mês de SETEMBRO/2024, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual 7.857/92. UGE: 380232

PAGAMENTO	NO.OB	FAVORECIDO	VALOR
02/set/24	L4737	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 596,75
02/set/24	L4738	ROBERTO CARLOS GRILLO ME	R\$ 7.419,88
02/set/24	L4739	FONTALOG LTDA	R\$ 105,72
02/set/24	L4740	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTDA	R\$ 3.437,80
02/set/24	L4741	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTDA	R\$ 87,68
02/set/24	L4742	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 134,10
02/set/24	L5531	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 191,00
02/set/24	L5532	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA C	R\$ 138,00
02/set/24	L5533	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGR.A	R\$ 1.360,00
02/set/24	L6235	L.C. PRUDENTE COMERCIO DE GAS E AGUA LT	R\$ 1.636,06
02/set/24	L6236	LINK CARD ADMINISTRADORA	R\$ 777,22

		DE BENEFICIOS	
02/set/24	L6237	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS	R\$ 837,53
02/set/24	L6238	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS	R\$ 6.361,95
02/set/24	L6239	ANDRE LUIS FERNANDES	R\$ 1.168,81
03/set/24	L6240	BIANCA ALBINO GARCIA	R\$ 103,90
04/set/24	L6636	TATIANE AGUIAR DANTAS ISQUERDO	R\$ 3.000,00
05/set/24	L6637	ROSEMEIRE RIBEIRO SIQUEIRA DA CRUZ	R\$ 2.920,00
03/set/24	L6638	VANESSA ANGELA SANTANA SANTOS	R\$ 414,00
03/set/24	L6639	DAYANE MEDEIROS VICENTE	R\$ 385,00
03/set/24	L6640	MARCELO GUARDACHONI TAVARES	R\$ 400,00
04/set/24	L7241	FUND.PROF.DR.MAN OEL P.PIMENTEL - UGFRP	R\$ 17.876,00
04/set/24	L7242	MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	R\$ 707,84
05/set/24	L7635	MARIANA F.M. RODRIGUES	R\$ 2.433,56
05/set/24	L8008	COOP. DOS AGRICUL E PSCICULTORES VITORI	R\$ 523,77
05/set/24	L8009	COOP. DOS AGRICUL E PSCICULTORES VITORI	R\$ 1.491,75
05/set/24	L8010	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGR.A	R\$ 1.360,00
05/set/24	L8011	A2G COMERCIAL LTDA	R\$ 1.119,90
06/set/24	L8973	22.297.288/0001-40 236,82	R\$ 236,82
06/set/24	L8974	COMERCIAL DISCON LTDA - EPP	R\$ 3.823,56
09/set/24	L9543	ATACADO TRES MENINAS LTDA	R\$ 1.410,86
09/set/24	L9544	MAANAIM INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LT	R\$ 2.247,70
09/set/24	L9545	MATHEUS SAGRADO BOGAZ LTDA	R\$ 1.739,40
09/set/24	L9546	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA C	R\$ 137,73
09/set/24	L9547	MAANAIM INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LT	R\$ 11.486,98
09/set/24	L9548	MATHEUS SAGRADO BOGAZ LTDA	R\$ 4.951,82
09/set/24	L9549	MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 3.099,75
09/set/24	M0507	EDERSON LASSO DA SILVA	R\$ 74,25
09/set/24	M0508	EDERSON LASSO DA SILVA	R\$ 49,50
09/set/24	M0509	ENILSON MESSIAS DE SOUZA	R\$ 99,00
09/set/24	M0510	MANOEL V. RODRIGUES SOBRINHO	R\$ 49,50
09/set/24	M0511	CRISTIANO FLORÊNCIO DA SILVA	R\$ 99,00
09/set/24	M0512	ESPEDITO AVELINO DOS SANTOS	R\$ 99,00
09/set/24	M0513	MARCOS VINICIUS MORAES HONDO	R\$ 99,00
09/set/24	M0514	MURILLO BEZERRA DE ARRUDA	R\$ 99,00
09/set/24	M0515	RODRIGO PEREIRA LOPES	R\$ 99,00
09/set/24	M1306	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGR.A	R\$ 1.360,00
09/set/24	M1307	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA C	R\$ 693,58
09/set/24	M1308	COOP. DOS AGRICUL E PSCICULTORES	R\$ 505,75

		VITORIA	
09/set/24	M1309	COOP. DOS AGRICUL E PSCULTORES VITORIA	R\$ 1.509,77
09/set/24	M1484	PREF. MUNICIPAL DE CAIUA	R\$ 459,50
10/set/24	M2186	JSA CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA	R\$ 8.730,50
10/set/24	M2187	JOSE MEDEIROS DE ARAUJO FILHO	R\$ 127,29
10/set/24	M2188	SIDNEI MORAES DE MELO	R\$ 99,00
11/set/24	M4433	AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA. E	R\$ 9.880,00
11/set/24	M4667	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 2.380,00
12/set/24	M6159	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGRASS	R\$ 1.360,00
13/set/24	M6590	L.C. PRUDENTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	R\$ 1.636,06
13/set/24	M7312	JOSEMAR LUIZ SILVA PELEGRI	R\$ 99,00
13/set/24	M7313	JUVENTAL MOREIRA DOS ANJOS	R\$ 99,00
16/set/24	M8091	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGRASS	R\$ 1.360,00
16/set/24	M8092	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 188,45
16/set/24	M8093	COOP. DOS AGRICUL E PSCULTORES VITORIA	R\$ 590,75
16/set/24	M8094	COOP. DOS AGRICUL E PSCULTORES VITORIA	R\$ 1.550,74
16/set/24	M8095	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	R\$ 1.727,87
16/set/24	M8096	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	R\$ 7.373,62
16/set/24	M9371	BARROS COMERCIO DE RAÇÕES EIRELI - ME	R\$ 17.233,78
16/set/24	M9372	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 496,99
06/set/24	M9373	MSP DOS SANTOS ARACATUBA LTDA	R\$ 2.692,00
06/set/24	M9374	MSP DOS SANTOS ARACATUBA LTDA	R\$ 1.279,70
06/set/24	M9375	MSP DOS SANTOS ARACATUBA LTDA	R\$ 1.552,50
06/set/24	M9376	BARROS COMERCIO DE RAÇÕES EIRELI - ME	R\$ 18.495,36
06/set/24	M9805	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	R\$ 83,94
06/set/24	M9806	RODRIGO SANTOS ANDRADE	R\$ 1.833,05
09/set/24	N3167	MARIANA F.M. RODRIGUES	R\$ 2.466,00
09/set/24	N3168	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGRASS	R\$ 1.360,00
09/set/24	N3169	MAANAIM INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 210,20
09/set/24	N3170	MAANAIM INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.247,70
09/set/24	N3171	ALEXSANDRO NUNES DA SILVA	R\$ 63,64
09/set/24	N3172	CLAUDINEI ALVES DE SOUZA	R\$ 49,50
09/set/24	N3173	EDERSON LASSO DA SILVA	R\$ 99,00
09/set/24	N3174	EDERSON LASSO DA SILVA	R\$ 49,50
09/set/24	N3175	ENILSON MESSIAS DE SOUZA	R\$ 49,50
09/set/24	N3176	ESPEDITO AVELINO DOS SANTOS	R\$ 49,50

09/set/24	N3177	EWERTON DA CUNHA MATHIAS	R\$ 49,50
09/set/24	N3178	EWERTON DA CUNHA MATHIAS	R\$ 49,50
09/set/24	N3179	HUMBERTO DANilo BERNARDO	R\$ 49,50
09/set/24	N3180	JOSE CELSO DASCENZI ELORZA	R\$ 49,50
19/set/24	N3181	JOSE MEDEIROS DE ARAUJO FILHO	R\$ 49,50
19/set/24	N3182	MARCEL RICARDO BRITO DA SILVA	R\$ 49,50
19/set/24	N3183	ROGÉRIO LUIZ MACIEL DA SILVA	R\$ 63,64
19/set/24	N3184	ROLPH CLAI DELGADO	R\$ 63,64
20/set/24	N4716	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTDA	R\$ 4.898,01
20/set/24	N4717	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTDA	R\$ 182,70
20/set/24	N4718	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTDA	R\$ 3.124,14
20/set/24	N4719	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTDA	R\$ 182,70
20/set/24	N4720	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTDA	R\$ 4.699,50
23/set/24	N5446	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGRASS	R\$ 1.360,00
23/set/24	N5447	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA CO	R\$ 266,50
23/set/24	N5448	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA CO	R\$ 239,70
23/set/24	N5449	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA CO	R\$ 859,41
23/set/24	N5450	B.N.B. COM DE EQUIP DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.280,00
23/set/24	N5451	COOP. DOS AGRICUL E PSCULTORES VITORIA	R\$ 420,75
23/set/24	N5452	COOP. DOS AGRICUL E PSCULTORES VITORIA	R\$ 1.468,80
23/set/24	N6132	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA CO	R\$ 331,55
23/set/24	N6133	ALGARI FATIMA DE OLIVEIRA BRAZ - EIRELI	R\$ 2.197,00
24/set/24	N6922	JOSE MEDEIROS DE ARAUJO FILHO	R\$ 14,14
25/set/24	N8333	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL - EPP	R\$ 1.179,60
26/set/24	N9252	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGRAS	R\$ 1.190,00
26/set/24	N9253	JCB REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	R\$ 82,60
26/set/24	N9254	ACSMA COMERCIO LTDA - ME	R\$ 1.000,00
26/set/24	N9255	ELVIS VITORINO GONÇALVES DA SILVA	R\$ 49,50
26/set/24	N9256	WANDERLEI MONTEIRO TARTARI JUNIOR	R\$ 148,51
26/set/24	N9257	FERNANDO PEREIRA DE ABREU MARIANO	R\$ 49,50
26/set/24	N9258	JUVENTAL MOREIRA DOS ANJOS	R\$ 49,50
26/set/24	N9259	SIDNEI MORAES DE MELO	R\$ 49,50
26/set/24	N9260	CRISTIANO FLORÊNCIO DA SILVA	R\$ 49,50

26/set/24	N9261	PEDRO MIRANDA PEDROSA	R\$ 49,50
26/set/24	N9262	PEDRO MIRANDA PEDROSA	R\$ 74,25
26/set/24	N9263	PEDRO MIRANDA PEDROSA	R\$ 74,25
26/set/24	N9264	JUCELINO CARDOSO JUNIOR	R\$ 148,51
26/set/24	N9265	MARCEL RICARDO BRITO DA SILVA	R\$ 148,51
26/set/24	N9266	MURILLO BEZERRA DE ARRUDA	R\$ 49,50
26/set/24	N9267	EDERSON LASSO DA SILVA	R\$ 49,50
26/set/24	N9268	EDERSON LASSO DA SILVA	R\$ 148,51
27/set/24	N9917	AGIL COMERCIO DIGITAL LTDA ME	R\$ 420,00
27/set/24	N9918	AGIL COMERCIO DIGITAL LTDA ME	R\$ 2.677,68
27/set/24	O0441	MATHEUS SAGRADO BOGAZ LTDA	R\$ 4.225,00
27/set/24	O0442	MATHEUS SAGRADO BOGAZ LTDA	R\$ 15,88
27/set/24	O0688	AG.AGUAS DO ESTADO DE SAO PAULO-SP-AGUA	R\$ 579,00
27/set/24	O0689	ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIB. DE ENERGI	R\$ 21.022,04
30/set/24	O1535	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGR.A	R\$ 1.190,00
30/set/24	O1536	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA C	R\$ 115,60
30/set/24	O1537	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA C	R\$ 169,04
30/set/24	O1538	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 247,60
30/set/24	O1539	COOP. DOS AGRICUL E PSCICULTORES VITORI	R\$ 1.661,75
30/set/24	O1540	ADEMIR PRADO - ME	R\$ 3.302,40
30/set/24	O1541	TAQUAPEL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	R\$ 3.950,00
30/set/24		L.C. PRUDENTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	R\$ 1.636,06
30/set/24	O1543	TIGER IMPORTS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L	R\$ 428,60
30/set/24	O1544	SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA ME	R\$ 4.200,00
30/set/24	O1545	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.	R\$ 2.868,07
30/set/24	O1546	CRISTIANO FLORÊNCIO DA SILVA	R\$ 623,74
30/set/24	O1547	EDSON DA ROCHA ARAUJO	R\$ 623,74
30/set/24	O1548	RODRIGO SANTOS ANDRADE	R\$ 801,96
30/set/24	O2608	MARIANA F.M. RODRIGUES	R\$ 3.530,66
30/set/24	O2609	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 247,91
30/set/24	O2610	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTDA	R\$ 2.988,89
02/set/24	4895	DANIELA DOS SANTOS MARTINS	R\$ 476,00
06/set/24	4986	ATO SOLUCAO AMBIENTAL LTDA ME	R\$ 470,12
09/set/24	5029	PREF. MUNICIPAL DE CAIUA	R\$ 26,06
24/set/24	5327	EDNA SANTOS	R\$ 1.200,00
24/set/24	5328	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	R\$ 1.000,00
		Total R\$	R\$ 266.170,55

PORTARIA Nº 117/2024**PORTARIA Nº 117/2024**

Diretor Técnico III - substituto do Centro de Detenção Provisória de Caiuá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

1) Designar a funcionária **Luana Cristina Carvalho de Oliveira**, RG 40.624.626-9, Oficial Administrativo, **PREGOEIRO OFICIAL**, com fundamento no § 5º, do artigo 8º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 68.220/2023, para sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, conduzir os pregões eletrônicos do processo 006.00410990/2024-15, referente aquisição de Material de Consumo Kit e Câmara Fria para uso deste Centro de Detenção Provisória "Tácio Ap. Santana" de Caiuá, bem como designar a funcionária **Dayane Medeiros Vicente**, RG: 47.954.540-6, Oficial Administrativo, **PREGOEIRO SUPLENTE**.

2) Designar também, para compor sua equipe de Apoio, o funcionário: **Walter Palharini Junior**, RG: 24.646.201-2, Agente de Segurança Penitenciária.

Caiuá, 13 de novembro de 2024.

**RAFAEL FEITOZA MESSAGE**

Diretor Técnico III – Subst.

**Centro de Progressão Penitenciária Dr Javert de Andrade - São José do Rio Preto**

DESPACHO DIRETOR TÉCNICO III Nº 39/2024

**Nº do Processo:** 006.00419532/2024-33

**Interessado:** CPP São José Rio Preto - Supervisor de Equipe Técnica

**Assunto:** C.SIN 02/2022 - ACIDENTE TRÂNSITO- CONDUTOR: REINALDO HENRIQUE MARTINS RG 30.038.511-0

Despacho do Diretor, de 12/11/2024 - Determinando a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos em 05/11/2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27/10/2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06/06/2003 (Comunicado de Sinistro nº 03/2024).

**Penitenciária de Tupi Paulista**

AVISO ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/24-PTAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA nº 003/24-PT

A Penitenciária "Vanderlei Tartari Monteiro" de Tupi Paulista COMUNICA a abertura de LICITAÇÃO na modalidade CHAMADA PUBLICA sob o nº. 003/2024-PT, objeto do processo nº SEI: 006.00417394/2024-58, Código Único Nº 20241174131, que trata da despesa com a compra de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, Leite e Derivados Através do Programa Paulista de Agricultura e Interesse Social -PPAIS, (entrega parcelada a critério da Administração), para uso no preparo das refeições aos funcionários e sentenciadas desta Unidade Prisional durante o período de JANEIRO A ABRIL DE 2025. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de 04/12/2024, a partir das 09h00min, em uma única etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos do edital e na legislação vigente. As informações que se fizerem necessárias serão fornecidas através do telefone (0xx18) 3851-9850 ramais 211/217, na Penitenciária "Vanderlei Tartari Monteiro" de Tupi Paulista, sito à Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, SP294, Km 667,8, Trevo acesso a Nova Guataporanga, Tupi Paulista-SP ou pelo endereço eletrônico adm@ptupipaulista.sap.sp.gov.br ou tupi@tupi.sap.sp.gov.br. O edital na íntegra será disponibilizado para leitura e impressão na internet no endereço: [www.sap.sp.gov.br](http://www.sap.sp.gov.br), [www.itesp.sp.gov.br](http://www.itesp.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br) e [www.compras.sp.gov.br](http://www.compras.sp.gov.br), e ainda poderá ser consultado e ou retirado na Diretoria do Núcleo de finanças e Suprimentos desta Unidade.

Tupi Paulista, na data da assinatura digital.

**HONORIO TOMOKAZU MASSUDA**

Diretor Técnico III

**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**

**Gabinete do Secretário**

RESOLUÇÃO SAA nº 85, de 13 de NOVEMBRO DE 2024

	Dispõe sobre os Convênios celebrados por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Pontal do Paranapanema - FUNDESPAR com Municípios situados na 10ª Região Administrativa do Estado que possuem em seus territórios projetos de assentamento.
--	---

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, especialmente o Decreto nº 66.417/2021 e alterações, e



Este documento pode ser verificado pelo código **E.2024.11.14.1.5.1**  
em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 67.561, de 15 de março de 2023, que transferiu a vinculação do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Portal do Paranapanema - FUNDESPAR para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 64.320, de 05 de julho de 2019, que institui diretrizes de política pública denominadas "Cidadania no Campo 2030";

**CONSIDERANDO** a necessidade de Projetos que viabilizem políticas públicas nos municípios situados na 10ª Região Administrativa do Estado que possuam em seus territórios projetos de assentamento.

**CONSIDERANDO** o atendimento às recomendações do r. Parecer Referencial CJ/SAA nº 48/2024, item 51 "d".

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aprovado a minuta de convênio (em anexo) que servirá para padronizar os casos que tenham por analogia a transferência direta dos bens ao invés do repasse de recursos financeiros, em substituição àquela constante do Decreto nº 63.314/2018.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. (SEI nº 007.00006289/2023-88).

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

*Termo de Convênio que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, por intermédio do CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA - FUNDESPAR, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ PROPONENTE, para execução do Projeto FUNDESPAR "Adubando o Futuro", com utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do PONTAL do Paranapanema - FUNDESPAR*

O ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, representada por seu Secretário, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254, República, São Paulo/SP, por intermédio do CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA - FUNDESPAR, neste ato representado por seu Presidente \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONCEDENTE, nos termos do artigo 16, § 1º, da Lei estadual nº 11.600, de 19 de dezembro de 2003 e do Decreto estadual nº 57.744, de 19 de janeiro de 2012, em decorrência da análise e deliberação sobre o Projeto FUNDESPAR "Adubando o Futuro", tomado em Ata de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ da \_\_\_\_ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA - FUNDESPAR, realizada em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na qual foi selecionado e aprovado, e o PROPONENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Prefeito, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal de 1988; na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, Lei estadual nº 11.600, de 19 de dezembro de 2003 e no Decreto estadual nº 57.744, de 19 de janeiro de 2012, e com o constante do Processo SEI nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços entre os convenentes, com a finalidade de transferir equipamentos a serem utilizados pelo MUNICÍPIO em ações do Projeto FUNDESPAR "Adubando o Futuro", nos termos do Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento como se neste estivesse transcrita.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser modificado, com vistas ao melhor aproveitamento dos equipamentos, mediante prévia autorização do FUNDESPAR, e aprovação do Secretário da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, fundada em justificativa técnica, desde que não implique a alteração do objeto do convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Das Atribuições dos Partícipes

I - constituem atribuições do FUNDESPAR:

- transferir, ao MUNICÍPIO, os equipamentos estipulados no Plano de Trabalho;
- fiscalizar o cumprimento deste convênio, em especial no tocante à destinação dos equipamentos pelo MUNICÍPIO;
- constituem atribuições do MUNICÍPIO:
- exclusivamente para a execução de ações e atividades no âmbito do Projeto FUNDESPAR "Adubando o Futuro", conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- manter os equipamentos em condições de uso e zelar pelas adequadas condições de armazenamento, quando for o caso;
- efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o seu tempo de vida útil;
- responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir da celebração deste convênio, na utilização do(s) equipamento(s);

- facilitar a supervisão e a fiscalização do FUNDESPAR, permitindo-lhe efetuar acompanhamento das ações, atividades e fornecendo sempre que solicitado, as informações e documentos comprobatórios do uso dos equipamentos;
- aplicar integralmente os recursos repassados pelo FUNDESPAR, inclusive os provenientes das aplicações das receitas financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- responsabilizar-se pela destinação e custeio dos equipamentos, observando as normas técnicas;
- observar as regras de segurança atinentes aos bens.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### Do Valor e do Recurso Orçamentário

O valor do presente Convênio, corresponde ao valor dos equipamentos a que se refere a cláusula primeira é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo a totalidade de responsabilidade do FUNDESPAR que onerará o elemento econômico \_\_\_\_\_.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO se compromete a arcar com os recursos dos custos necessários à transferência da propriedade dos equipamentos, se houver.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### Da Contrapartida

A contrapartida do MUNICÍPIO corresponde a R\$ 0,00 (zero), consistente em recursos financeiros ou materiais, consoante detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO deverá comprovar a efetiva aplicação da contrapartida por meio da apresentação de relatório circunstanciado que contenha todos os comprovantes dos gastos relacionados aos itens previstos na planilha orçamentária.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Dos Representantes dos Convenentes

O FUNDESPAR e o MUNICÍPIO indicarão, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo, os respectivos representantes que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste convênio.

Parágrafo único - Os representantes a que se refere o "caput" desta cláusula poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Da Comunicação entre os Convenentes

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os convenentes, na vigência deste convênio, deverá ser feita em meio digital e encaminhada, respectivamente, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou aos endereços eletrônicos dos representantes dos convenentes, por eles indicados, nos termos da cláusula quinta deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Da Utilização Do Pessoal

A utilização temporária de pessoal pela CONVENENTE, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não configura vínculo empregatício, de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o FUNDESPAR.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Da Ação Promocional

Em todas as ações de divulgação e/ou promocionais relacionadas com o objeto do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do FUNDESPAR, vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA NONA

##### Da Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio é de \_\_\_\_\_ meses.

Parágrafo primeiro - Havendo motivo relevante e interesse dos participes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo segundo - O Convênio somente poderá ser prorrogado mediante proposta da CONVENENTE ao FUNDESPAR, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### Da Destinação Dos Bens

Os bens materiais e equipamentos transferidos pelo FUNDESPAR, no âmbito do presente Convênio, serão repassados aos municípios na forma aprovada no Plano de Trabalho e integrarão o patrimônio desses, após a aprovação da Prestação de Contas Final do Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### Do Controle e Fiscalização

É assegurada ao FUNDESPAR a prerrogativa de exercer, por si ou por terceiros mediante delegação, o controle e a fiscalização sobre a execução do Projeto objeto deste Convênio, sem prejuízo de atuação dos órgãos internos e externos.

Parágrafo único - Fica facultado ao FUNDESPAR assumir ou transferir a execução do Convênio, no caso de paralisação injustificada pela CONVENENTE, ou de fato relevante, a fim de evitar a descontinuidade do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA****Da Prestação de Contas**

A CONVENENTE apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, relatório com fotos das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre o Programa, bem como sobre as metas e objetivos alcançados, sem prejuízo do atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso II da cláusula segunda deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A FUNDESPAR poderá assinalar prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, para regularização da prestação de contas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo - A CONVENENTE deverá ainda encaminhar ao FUNDESPAR, até o dia 31 de janeiro de cada ano, os documentos exigidos pelas Instruções do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Parágrafo Terceiro - A conclusão do Projeto será atestada pelo FUNDESPAR, através dos seus Gestores nomeados, após as providências e diligências que se mostrarem pertinentes para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA****Da Restituição dos Bens**

Quando os bens transferidos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, ou for rejeitada, ou não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a CONVENENTE, deverá restituir os bens transferidos ou o recolhimento, à conta do Tesouro Estadual, do equivalente em recursos financeiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA****Da Rescisão e da Denúncia**

Este Convênio poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento total ou parcial das cláusulas ora pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - falta de apresentação, pela CONVENENTE, dos relatórios de execução técnica e físico-financeira, e da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Parágrafo primeiro - Este Convênio poderá ainda ser denunciado pelos participes, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Diante de denúncia ou qualquer das hipóteses que implique a rescisão deste Convênio, ficam os participes responsáveis pelas obrigações contraídas no período em que tenha vigido instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA****Das Dúvidas**

As dúvidas suscitadas pela CONVENENTE na execução deste Convênio serão dirimidas pelo Conselho de Orientação do FUNDESPAR, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**Das Comunicações e Registros das Ocorrências**

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas, quando entregues ou enviadas por ofício, fac-símile ou e-mail.

Parágrafo Primeiro - As comunicações dirigidas ao FUNDESPAR deverão ser encaminhadas à SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no seguinte endereço: Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 7º andar, CEP 01037-912, República, São Paulo/SP ou para o e-mail fundespar@sp.gov.br.

Parágrafo Segundo - As alterações de endereço, e-mail, ou telefone, de qualquer dos participes, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA****Da Publicação**

A publicação do presente instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**Da Indicação dos Representantes**

O FUNDESPAR e a CONVENENTE, indicarão os respectivos representantes encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, os quais poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os participes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA****Da Proteção de Dados**

Os participes se comprometem a utilizar os dados aos quais tiverem acesso em decorrência do presente termo, sejam os dados pessoais ou outros, apenas para cumprir as obrigações deste ajuste, não divulgando a terceiro, sem prévia e expressa autorização, respeitando assim a Lei federal nº13.709/2018.

Parágrafo Primeiro - Os participes se comprometem a adotar todas as medidas necessárias para efetivação da proteção dos dados aos quais tiverem acesso em decorrência do presente termo, sendo certo que tratarão todas as informações como sigilosas e confidenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA****Do Foro**

Para dirimir os conflitos decorrentes da execução deste Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos participes foi pactuado, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Secretário Executivo da Secretaria de Agricultura

e Abastecimento do Estado de São Paulo

Presidente do Conselho de Orientação do

Fundo de Desenvolvimento Econômico

e Social do Pontal do Paranapanema - FUNDESPAR

Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_

**Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CatI****PORTARIA CATI N° 5, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Define responsáveis regionais por promover e orientar o abastecimento e a venda de sementes e mudas produzidas pela CATI Sementes e Mudas.

Considerando o disposto no artigo 70 do Decreto Estadual 66.417/2021, que define as atribuições desta Coordenadoria;

Considerando que esta Coordenadoria dispõe de corpo técnico com presença em âmbito estadual, a necessidade de otimizar a utilização destes recursos humanos e facilitar o acesso do produtor rural paulista a produtos e serviços;

O Coordenador da CATI no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto nº 66.417/2021, resolve:

Artigo 1º - Ficam os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, sem prejuízo das demais atribuições da função, no âmbito da CATI Regional em que estão lotados, responsáveis por:

- promover e orientar o abastecimento e a venda de sementes e mudas produzidas pela CATI Sementes e Mudas;
- planejar, apoiar e executar as atividades relacionadas à comercialização de insumos estratégicos das unidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- gerir as informações sobre a comercialização de sementes e mudas;
- apoiar, orientar e manter atualizados os técnicos da CATI Regional a que estão vinculados, em assuntos relativos à sementes e mudas;
- subsidiar a CATI Sementes e Mudas nos assuntos técnicos correlatos;
- subsidiar o Diretor Técnico da CATI Regional nos assuntos técnicos correlatos.

Artigo 2º - Cada CATI Regional terá um responsável pelos assuntos relacionados a sementes e mudas produzidas pela CATI Sementes e Mudas;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (007.00049898/2024-11)

**ANEXO I**

CATI Regional	Nome completo	RG
Andradina	Cidinei Santos de Souza	19.998.507
Araçatuba	Valmir Quirino Rodrigues	19.400.92
Araraquara	Érica Tomé da Silva	26.526.996-9
Assis	Rogério Fantini Rodrigues	16.370.697
Avaré	Renan Vinicius Rodrigues	47.411.915-4
Barretos	Natália Joana Olveira Scallop	22.442.629-1
Bauru	João Paulo Teixeira Whitaker	16.436.548
Botucatu	Rafael Marcelino	43.584.554-8
Bragança Paulista	Marco Roberto de Faria	22.532.022-8
Campinas	José Eduardo Pereira Silva	14.354.601-6
Catanduva	Fábio Catelan	28.076.545-9
Dracena	Marcos Rogério Torturello dos Santos	26.634.004-0
Fernandópolis	Mauro Leitão Linhares	5.380.713-7
Francisco Morato	Newton Roberto Rodrigues	12.377.451
General Salgado	Sávio Marino	17.870.482-9
Guaratinguetá	Márcio Aurélio Fontes Ferreira	17.437.242-5
Itapetininga	Guilherme Felisberto	40.855.360-1
Itapeva	João Rodrigues Borba	15.748.523-7
Jaboticabal	Luiz Carlos Sabbadini	14.810.156-2
Jales	Marcelo Luiz Casteletti	25.970.580-9
Jaú	Irineu José Bessi Junior	43.666.542-6

Limeira	Luciene Paula de Oliveira	23.544.649-X
Lins	Luiz Carlos Rocha Soares	8.142.764-5
Marília	Nelson Escobar	9.045.414-5
Mogi das Cruzes	Thiago de Oliveira Costa	44.591.073-2
Mogi Mirim	Carlos Eduardo Canivezi	33.798.851-1
Antunes		
Orlândia	Renato Franco	9.443.550-9
Ouriinhos	Gisele Aparecida Bonacin	PR 4.134.233-1
Pindamonhangaba	Erick Kozlowski	43.476.162-X
Piracicaba	Jeremias Rodrigues	24.998.030-7
Presidente Prudente	Renato de Oliveira Lima	13.909.127-0
Presidente Venceslau	Odinir Liberati Vieira	9.536.189-3
Registro	Eduardo Soares Zahn	13.196.745-9
Ribeirão Preto	Arlindo Clemente Filho	11.698.717-0
Santos	Lucas Carneiro Volpato	33.701.245-3
São João da Boa Vista	Anderson Jesus Ferraz	22.816.037-6
São José do Rio Preto	Andrey Vetorelli Borges	28.355.549-X
Sorocaba	Fernando Gomes	19.178.631-7
Tupã	Carolina Bugalho Kohori	47.751.901-5
Votuporanga	William Sergio de Oliveira	7.551.447-X
Vivan		
CATI Sementes e Mudas - CP AL	Fernando Alves dos Santos	42.143.845-9
CATI Sementes e Mudas - CS	Edegar Mascari Petisco	11.000.999-X
CATI Sementes e Mudas - CS AV	Braz Costa de Oliveira Júnior	33.914.881-0
CATI Sementes e Mudas - CS FE	Flávio Sueo Tokuda	18.973.915-0
CATI Sementes e Mudas - CS PA	Tainan Fadin de Oliveira	49.939.896-8
CATI Sementes e Mudas - CM	Marcos Augusto Franco Júnior	32.661.305-5
CATI Sementes e Mudas - NM Itaberá	Ricardo Cintra Rieckmann	35.270.084-1
CATI Sementes e Mudas - NM Marília	Eduardo Gazola	33.125.982-5
CATI Sementes e Mudas - NM Pederneiras	Fernando Alves Nunes	32.216.692-5
CATI Sementes e Mudas - NM São B. Sapucaí	Anderson Tatsuo Watanabe	26.128.573-7
CATI Sementes e Mudas - NM Tietê	Walkiria Maria Nicolosi Cury	15.751.654-4

**Coordenadoria de Defesa Agropecuária - Cda****Cda Regional de Araçatuba****NOTIFICAÇÃO**

Processo 007.00022892/2024-98

O Diretor Técnico de Divisão da CDA Regional de Araçatuba, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, fundamentado nos Artigos 55, parágrafo 4º, 57 e 58 do Decreto 45.781, de 27-04-01, que regulamenta a Lei 10.670, de 24-10-00, notifica **RICARDO SBARDELINE PERES**, CPF 075.453.488-00, produtor da FAZENDA SANTANA, CÓDIGO 35065080412, no Município de **BIRIGUI-SP**, da autuação constante do Auto de Infração 1903/00005/05/2024 lavrado em 16/05/2024 (art.53 do Decreto 45.781/2001 (Art.16.1, da Lei 10.670/2000) - Deixar de aplicar produtos e insumos (cc. art. 13, V e §§)). O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de defesa dirigida ao Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, que deverá ser preferencialmente enviada para o endereço eletrônico eda.aracatuba@sp.gov.br ou protocolada na sede da circunscrição correspondente da lavratura do Auto de Infração localizada na Rua Barão do Triunfo, 403, Bairro São Joaquim, Araçatuba-SP, CEP 16050-230.

**NOTIFICAÇÃO**

Processo 007.00017164/2023-83

O Diretor Técnico de Divisão da CDA Regional de Araçatuba, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, fundamentado nos Artigos 55, parágrafo 4º, 57 e 58 do Decreto 45.781, de 27-04-01, que regulamenta a Lei 10.670, de 24-10-00, notifica **JOSIANI BAPTISTA SCARPIN FAGA**, CPF 117.463.578-94, produtor da ESTANCIAS FAGA, CÓDIGO 35125060350, no Município de COROADOS-SP, da autuação constante do Auto de Infração 2155/0038/07/2023 lavrado em 04/07/2023 (art.53 do Decreto 45.781/2001 (Art.16.1, da Lei 10.670/2000) - Deixar de comunicar a aplicação de produtos e insumos (cc art. 13, VI)). O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de defesa dirigida ao Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, que deverá ser preferencialmente enviada para o endereço eletrônico eda.aracatuba@sp.gov.br ou protocolada na sede da circunscrição correspondente da lavratura do Auto de Infração localizada na Rua Barão do Triunfo, 403, Bairro São Joaquim, Araçatuba-SP, CEP 16050-230.

**NOTIFICAÇÃO**

Processo 007.00013005/2023-18

O Diretor Técnico de Divisão da CDA Regional de Araçatuba, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, fundamentado nos Artigos 55, parágrafo 4º, 57 e 58 do Decreto 45.781, de 27-04-01, que regulamenta a Lei 10.670, de 24-10-00, notifica **EDUARDO HENRIQUE DE CASTILHO**, CPF 095.704.488-73, produtor do SITIO N. SRA. APARECIDA, CÓDIGO 35373050440, no Município de PENÁPOLIS-SP, da autuação constante do Auto de Infração 2155/00013/05/2023 lavrado em 17/05/2023 (art. 53 do Decreto 45.781/2001 (Art. 16.1, da Lei 10.670/2000) - deixar de prestar informações (cc art. 13, IV)). O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de defesa dirigida ao Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, que deverá ser preferencialmente enviada para o endereço eletrônico eda.aracatuba@sp.gov.br ou protocolada na sede da circunscrição correspondente da lavratura do Auto de Infração localizada na Rua Barão do Triunfo, 403, Bairro São Joaquim, Araçatuba-SP, CEP 16050-230.

**NOTIFICAÇÃO**

Processo 007.00013306/2023-33

O Diretor Técnico de Divisão da CDA Regional de Araçatuba, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, fundamentado nos Artigos 55, parágrafo 4º, 57 e 58 do Decreto 45.781, de 27-04-01, que regulamenta a Lei 10.670, de 24-10-00, notifica **RODRIGO APARECIDO GODIN**, CPF 312.357.828-32, produtor do SÍTIO SANTO ANTONIO, CÓDIGO: 35182060050, no Município de GUARARAPES-SP, da autuação constante do Auto de Infração 2155/00015/05/2023, lavrado em 30/05/2023, (ENQUADRAMENTO: art. 53 do Decreto 45.781/2001 (Art. 16.1, da Lei 10.670/2000) - proprietário movimentar ou transferir animais sem documentos (cc art. 13, VIII)). O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de defesa dirigida ao Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, que deverá ser preferencialmente enviada para o endereço eletrônico eda.aracatuba@sp.gov.br ou protocolada na sede da circunscrição correspondente da lavratura do Auto de Infração localizada na Rua Barão do Triunfo, 403, Bairro São Joaquim, Araçatuba-SP, CEP 16050-230.

**NOTIFICAÇÃO**

Processo 007.00012425/2023-79

O Diretor Técnico de Divisão da CDA Regional de Araçatuba, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, fundamentado nos Artigos 55, parágrafo 4º, 57 e 58 do Decreto 45.781, de 27-04-01, que regulamenta a Lei 10.670, de 24-10-00, notifica **ADRIANA VICTOR RODRIGUES CAMPOS**, CPF 456.174.678-16, produtor da RESERVA INDIGENA ICATU, CÓDIGO: 35077040211, MUNICÍPIO BRAÚNA/SP, da autuação constante do Auto de Infração 2155/00027/06/2023, lavrado em 19/06/2023 (art. 53 do Decreto 45.781/2001 (Art. 16.1, da Lei 10.670/2000) - deixar de comunicar a aplicação de produtos e insumos (cc art. 13, VI)). O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de defesa dirigida ao Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, que deverá ser preferencialmente enviada para o endereço eletrônico eda.aracatuba@sp.gov.br ou protocolada na sede da circunscrição correspondente da lavratura do Auto de Infração localizada na Rua Barão do Triunfo, 403, Bairro São Joaquim, Araçatuba-SP, CEP 16050-230.

**NOTIFICAÇÃO**

Processo 007.00013580/2023-11

O Diretor Técnico de Divisão da CDA Regional de Araçatuba, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, fundamentado nos Artigos 55, parágrafo 4º, 57 e 58 do Decreto 45.781, de 27-04-01, que regulamenta a Lei 10.670, de 24-10-00, notifica **ISABEL CRISTINA QUICOLI DA CRUZ**, CPF 078.499.898-13, produtor do SITIO BOA ESPERANÇA, CÓDIGO 35171090061, no Município de GLICÉRIO-SP, da autuação constante do Auto de Infração 2155/00018/06/2023 lavrado em 13/06/2023 (art.53 do Decreto 45.781/2001 (Art.16.1, da Lei 10.670/2000) Proprietário movimentar ou transferir animais sem documentos (cc art. 13, VIII)). O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de defesa dirigida ao Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, que deverá ser preferencialmente enviada para o endereço eletrônico eda.aracatuba@sp.gov.br ou protocolada na sede da circunscrição correspondente da lavratura do Auto de Infração localizada na Rua Barão do Triunfo, 403, Bairro São Joaquim, Araçatuba-SP, CEP 16050-230.

**Fundação Inst de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva****ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO - SP**

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Município de São Simão. Pela Fundação ITESP – Presidente Milton Rodrigues da Silva Júnior, Supervisor do GTC Araraquara Ivan Cintra Lima, Sócio Economia Adriana Martins, pela CATI Elisabeth Gimenes Aragão, pela Prefeitura Municipal Marcos Gonçalves de Oliveira, FETAESP Silvio Donizetti Palviqueiros e Sociedade Civil Marco Antônio Salani. Ausente o representante da Câmara Municipal de São Simão e Sociedade Civil Sandra Regina da Silva. O Presidente iniciou a reunião informando que conforme estabelecido na reunião do dia 07/08/2024, que o Edital 001/2024 – Lotes vagos ou que vieram a vagar, foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28/08/2024, com prazo de recurso de 15 (quinze) dias a contar da publicação. A servidora Adriana informou que foi apresentado 01 (um) recurso, sendo dos candidatos Cleide Martins da Cruz Teixeira e Celso Joaquim Teixeira (inabilitados por falta de complementação de documentação comprobatória de experiência na agricultura). Apresentaram recurso alegando ter experiência agrícola, referente ao período que o Sr. Celso Joaquim Rodrigues trabalhava no Sítio com seu pai, comprovado em declaração de Imposto de Renda e notas fiscais. Quanto a Cleide Martins da Cruz Teixeira, apresentou recibos de venda a terceiros. Após a explanação das observações, os membros da Comissão deliberaram após análise que o casal, continua a não apresentação de documentos com a devida comprovação na atividade agropecuária, os documentos apresentados são contidos de recibos simples de venda/compra de produtos/inssumos não tendo caracterização comprobatória conforme legislação. Portanto, nova lista do Edital 001/2024, será gerada com as alterações no Sistema e Homologada pelo Diretor Executivo da Fundação ITESP, não cabendo mais recursos pelos candidatos. O Presidente informou que será atendido o artigo 23º § 6º e § 7º – Após o julgamento dos recursos, a lista dos candidatos habilitados e classificados será homologada pelo Diretor Executivo da Fundação ITESP, com prévia oitiva do órgão de consultoria jurídica. O Edital 001/2024 – Lotes vagos ou a vagar, terá validade por 06 (seis) meses, após a homologação no Diário Oficial. Ficando o Supervisor do GTC Araraquara autorizado a proceder as convocações necessárias. O Presidente agradeceu a presença de todos, lavrando-se a presente Ata, que lida e aprovada, vai por todos assinada.

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 11/11/2024

Em face da conclusão dos trabalhos pela Comissão de Seleção do município de Rosana e, nos termos do artigo 23, §6º do Decreto Estadual nº 62.738/2017 e do Parecer Padrão ACJ nº 113/2021 (documento 0043712617 do Processo SEI 163.00001436/2024-57), HOMOLOGO a Lista dos Candidatos Habilitados e Classificados no procedimento público que objetiva a seleção de beneficiários à exploração de lotes rurais vagos ou a vagarem, bem como a seleção de beneficiários à exploração dos lotes rurais 12, 19, 54, 67 e 81 do Assentamento Nova Pontal, lote 3 / quadra N / setor III, lote 5 / quadra J / setor III, lote 3 / quadra A / setor I, lote 14 / quadra R5 / setor VI, lote 09 / quadra N / setor III, lote 01 / quadra G / setor IV, lote 10 / quadra K / setor II, lote 17 / quadra N / setor III e lote 02 / quadra F / setor III do Assentamento Gleba XV de Novembro e lote 18 do Assentamento Porto Maria, localizados no município de Rosana, após o repasse por estes aos beneficiários desistentes, do valor referente às benfeitorias descritas no laudo de constatação e avaliação de benfeitorias, nos termos dos Editais nº 02/2024 e 03/2024 e dos itens 134 a 149 do Manual de Procedimentos da Fundação ITESP (Assentamentos Estaduais - Cadastro e Seleção de Beneficiários), aprovado pela Portaria ITESP nº 131/2018.

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 12/11/2024

Em face da conclusão dos trabalhos pela Comissão de Seleção do município de Mirante do Paranapanema e, nos termos do artigo 23, §6º do Decreto Estadual nº 62.738/2017, do Parecer ACJ nº 113/2021, e da Manifestação ACJ 0045879303, HOMOLOGO a Lista dos Candidatos Habilitados e Classificados no procedimento público que objetiva a seleção de beneficiários à exploração de lotes rurais vagos ou a vagarem localizados nos assentamentos estaduais implantados no município de Mirante do Paranapanema, nos termos dos Editais nº 01/2024 e 02/2024 e dos itens 134 a 149 do Manual de Procedimentos da Fundação ITESP (Assentamentos Estaduais - Cadastro e Seleção de Beneficiários), aprovado pela Portaria ITESP nº 131/2018.

#### **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**

#### **Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo**

Portaria PR 93/2024 - Torna Pública a Admissão das candidatas Natalia Pimenta e Silva e Laura Lopes de Santi

#### PORTRARIA PR Nº 93 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Torna Pública a Admissão das candidatas Natalia Pimenta e Silva e Laura Lopes de Santi para os cargos de Analista de Gestão Educacional e Técnico para Assuntos Administrativos, respectivamente (NÚMERO SEI 253.00000119/2024-12).

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso das suas atribuições estatutárias e nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 05 de março

de 2022 e Edital de Retificação do Concurso Público Nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 23 de março de 2022, torna pública a admissão das candidatas aprovadas para os cargos, abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente, conforme estabelecido no Decreto 59.389, de 29-07-2013, que fixa o Quadro Permanente de Pessoal da Univesp:

Classificação	Nº de inscrição	Nome	Cargo	RG	Data de Contratação
11º	361-1337	NATALIA PIMENTA E SILVA	ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL	47296669-8	11/11/2024
18º	361-2268	LAURA LOPEZ SANTI	TÉCNICO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	39825371-7	11/11/2024

São Paulo, 13 de novembro de 2024.

**Marcos Augusto Francisco Borges**  
Presidente

Portaria UNIVESP nº 91, de 13 de novembro de 2024

#### PORTRARIA PR Nº 91 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa responsável e suplente pela fiscalização do Termo de Permissão de Uso firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP com a Universidade de São Paulo – USP, CNPJ nº 63.025.530/0001-04, para permissão de uso dos imóveis situados na Avenida Paulista, nºs 346, 352 e 358 (NÚMERO SEI 253.00000745/2023-10).

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Sr. Alan Souza dos Santos, Técnico para Assuntos Administrativos, CPF nº 219.396.858-69 e RG nº 29.516.416-5, como responsável pela fiscalização do Termo de Permissão de Uso firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP com a Universidade de São Paulo – USP, CNPJ nº 63.025.530/0001-04, para permissão de uso dos imóveis situados na Avenida Paulista, nºs 346, 352 e 358;

**Art. 2º.** Designar, como suplente do mesmo contrato, o Sr. Ricardo Lima Ferreira, Auxiliar Administrativo, CPF nº 366.169.478-23 e RG nº 42.906.421-4;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

São Paulo, 13 de novembro de 2024.

**Marcos Augusto Francisco Borges**  
Presidente

#### **Faculdade de Medicina de Marília**

##### **Diretoria Administrativa**

##### **Divisão de Materiais**

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 141.00002324/2024-26, CEDENTE: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, CNPJ 66.495.110/0001-80; CESSIÓNÁRIA: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, CNPJ 24.082.016/0001-59; OBJETO: SERVIDOR DUAL DE 10 NUCLEOS, 2.2 GHZ, Marca DELL EMC, modelo Power Edge R740, série CP10493, Patrimônio Nº 10.609; data: 23/10/2024; Prazo de Vigência: 30/06/2025.

#### **Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto**

#### PUBLICAÇÃO DOE

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – SP

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI SP nº 142.00000430/2024-65, Código Único nº 20241037876. Inexigibilidade (artigo 74 inciso I). Contrato FAMERP nº 19/2024. Contratante: Famerp – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contratada: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35, Objeto: contratação de empresa especializada

em serviço técnico de especializado em manutenção e atualização do Software SOPHIA do tipo comercial "Sistema Integrado de Biblioteca" (SERVISIB), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva da mão de obra (contratação de tecnologia da informação e de comunicações bem serviços TIC), conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência n° 67/2024, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 1º/12/2024 a 30/11/2025. Assinatura: 06/11/2024. Valor mensal R\$ 1.123,06. Valor total R\$ 13.476,72. PTRES 486.110, categoria econômica 33.90.40.90. Programática, 10.302.0930.5274.0000 fonte 165.981,001 Parecer Jurídico CJ/HCFMRP n.º 258/2024 de 01/11/2024.

## Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

### CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Convocamos o representante legal da empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, o Senhor Rafael da Silva Mota, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradás, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da garantia do Contrato n° 244/2023, referente a Prorrogação por mais 15 (quinze) meses, de 01/12/2024 a 01/03/2026, dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial. A empresa deverá providenciar a renovação da apólice no valor de R\$ 503.017,63 (quinhentos e três mil dezessete reais e sessenta e três centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de aditamento de prorrogação referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

### CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Convocamos o representante legal da empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, o Senhor Rafael da Silva Mota, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradás, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da garantia do Contrato n° 245/2023, referente a Prorrogação por mais 15 (quinze) meses, de 01/12/2024 a 01/03/2026, dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial. A empresa deverá providenciar a renovação da apólice no valor de R\$ 204.631,79 (duzentos e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de aditamento de prorrogação referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

### CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Convocamos o representante legal da empresa LOPES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, o Senhor Edson Pereira Lopes, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradás, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da garantia do Contrato n° 118/2022, referente a Prorrogação por mais 15 (quinze) meses, de 01/12/2024 a 01/03/2026, dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial. A empresa deverá providenciar a renovação da apólice no valor de R\$ 476.142,82 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de aditamento de prorrogação referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

#### Notificação Extrajudicial - Ofício 52

Ofício UGAF: 052/2024

Processos : CEETEPS-PRC-2022/10857 / CEETEPS-PRC-2022/05644 / CEETEPS-PRC-2022/03917 / CEETEPS-PRC-2022/05644 e CEETEPS-PRC-2022/12383

Contratos : 161/22 - 160/22 - 178/22 - 156/22 - 351/22

Notificante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS)

Notificada: FC CLEAN SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito admitida, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.823.257/0001-09, neste ato representado pela Coordenador Técnico Substituto da UGAF do CEETEPS, Sr. William de Oliveira Salazar, vem formal e respeitosamente, notificar, pelos fatos e fundamentos que seguem.

NOTIFICADA: FC CLEAN SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - inscrita no CNPJ n.º 24.535.399/0001-73.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica Empresa FC Clean Serviços De Higienização E Transporte E Locação De Veículos EIRELI, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Em 27/05/2022, foi firmado o contrato n° 161/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar para atendimento de diversas Unidades de Ensino do CEETEPS.

Em 02/06/2022, foi firmado o contrato n° 160/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar para atendimento de diversas Unidades de Ensino do CEETEPS.

Em 06/06/2022, foi firmado o contrato n° 178/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar para atendimento de diversas Unidades de Ensino do CEETEPS.

Em 01/07/2022, foi firmado o contrato n° 156/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar para atendimento de diversas Unidades de Ensino do CEETEPS.

Em 24/11/2022, foi firmado o contrato n° 351/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar para atendimento de diversas Unidades de Ensino do CEETEPS.

Ocorre, contudo, que a Contratada vem descumprindo o objeto contratual, executando os serviços de forma insatisfatória.

Em 08/11/2024, as seguintes Unidades de Ensino reportaram problemas:

Etec 056 – Cel. Fernando Febeliano da Costa: Relata atrasos recorrentes no pagamento de benefícios e salários aos prestadores de serviços, resultando em faltas indesejáveis.

Etec 045 – Carlos de Campos: Informa atrasos constantes nos pagamentos de salários e benefícios, também ocasionando ausências entre os prestadores.

Fatec 257 – Professor Miguel Reale (Itaquera): Relata que, até a presente data, os prestadores não receberam salários e vale-refeição.

Etec 037 – Frei Arnaldo Maria de Itaporanga: Reporta que os prestadores ainda não receberam o salário referente ao período.

Etec 162 – Waldyr Duron Junior: Informa atrasos recorrentes nos pagamentos de salários e benefícios, solicitando a regularização imediata.

Fatec 204 – Ipiranga (Pastor Enéas Tognini: Relata que, até a presente data, os prestadores não receberam salários e vale-refeição.

Essas recorrentes irregularidades destacam a necessidade de intervenção para garantir a conformidade com as obrigações contratuais e assegurar o atendimento adequado das Unidades de Ensino.

A Contratada infringiu, a CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

Diante do exposto, fica V.Sa. NOTIFICADA pela presente para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, apresente Defesa Prévia acerca dos apontamentos constantes nesta Notificação.

Ressalta-se que, ao término do prazo estabelecido, esta Administração adotará as medidas cabíveis, conforme previsto na Resolução SDECTI nº 12, de 28/03/2014, especificamente:

CLÁUSULA DECIMA – Das Sanções Administrativas dos Contratos nº 160/2022 e 161/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Das Sanções Administrativas dos Contratos nº 178/2022, 156/2022 e 351/2022.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2024

Contrato n.º 028/2024

Processo SEI nº 13600047875/2023-52, de 26/02/2024, Contratante: CEETEPS, Contratada: ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA,

Prestação de Serviços de DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

A partir de 08/11/2024 o valor mensal do presente contrato passa a ser de R\$ 10.130,68 (dez mil, cento e trinta reais e sessenta e oito centavos).

O Primeiro Termo Aditivo é referente a adição dos serviços de dedetização e desratização na UE f 308 -Fatec Itapevi.

Assinado em 08/11/2024.

### PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 350/2023

CONTRATO 350/2023

PROCESSO SEI 13600027513/2023-45

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

ELEMENTO ECONÔMICO 33.90.39.99

PARECER RESOLUÇÃO PGE-23, DE 12-11-2015

CONTRATANTE CEETEPS

CONTRATADA DESINTEC CONTROLE AMBIENTAL LTDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS

VALOR SEMESTRAL DO CONTRATO É DE R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), PRORROGADO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE 23/11/2024 A 23/11/2025, COM O VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

ASSINADO EM 05/11/2024.

### PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 351/2023

CONTRATO 351/2023

PROCESSO SEI 13600027513/2023-45

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

ELEMENTO ECONÔMICO 33.90.39.99

PARECER RESOLUÇÃO PGE-23, DE 12-11-2015

CONTRATANTE CEETEPS  
CONTRATADA RP SERVIÇOS, SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS  
VALOR SEMESTRAL DO CONTRATO É DE R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), PRORROGADO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE 23/11/2024 A 23/11/2025, COM O VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)  
ASSINADO EM 05/11/2024.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 352/2023**

CONTRATO 352/2023  
PROCESSO SEI 13600027513/2023-45  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023  
ELEMENTO ECONÔMICO 33.90.39.99  
PARECER RESOLUÇÃO PGE-23, DE 12-11-2015  
CONTRATANTE CEETEPS  
CONTRATADA RP SERVIÇOS, SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS  
VALOR SEMESTRAL DO CONTRATO É DE R\$ 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS), PRORROGADO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE 23/11/2024 A 23/11/2025, COM O VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)  
ASSINADO EM 05/11/2024.

**Gabinete do Diretor-superintendente****Portaria****PORATARIA CEETEPS-GDS Nº 4218, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Indica servidor como responsável pela orientação e monitoramento da implementação e a atualização do Plano de Dados Abertos e do Inventário de bases de dados do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, bem ainda institui grupo de trabalho permanente para tal finalidade.*

A Vice-Diretora-Superintendente, em exercício como Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a disposição legal contida no Art. 13, I, da Resolução CGE - Controladoria Geral do Estado de São Paulo nº 014, de 24 de setembro de 2024; expede a presente PORTARIA:

**Artigo 1º** - Fica instituído Grupo de Trabalho, objetivando a indicação de responsável pela Coordenação deste, para a finalidade de orientação e monitoramento da implementação e atualização do Plano de Dados Abertos e do Inventário de bases de dados desta autarquia.

**Artigo 2º** - Para a constituição do Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior, ficam designados os servidores a seguir elencados, sob a coordenação e responsabilidade do primeiro, sem prejuízo das suas atividades e sem ônus para o CEETEPS:

I - Adriano Di Gregorio - Matrícula nº 76630 - Assessor Técnico Administrativo II, responsável pela Ouvidoria e, na sua ausência, Vanessa Hildebrando - Matrícula nº 42893, Professora Coordenadora de Projetos, lotada na Ouvidoria;

II - Ricardo Sardella de Carvalho - Matrícula nº 26119 - Assessor Técnico do Gabinete da Superintendência, lotado na Controladoria Interna;

III - Felipe Caio Silva Menegozzi - Matrícula nº 71812 - Assessor Técnico Administrativo III, lotado na Assessoria de Comunicação;

IV - Tatiane Silva Massucato Arias - Matrícula nº 44507 - Diretora de Divisão, lotada no Centro de Gestão Documental;

V - Paula Elisabeth Cassel de Araújo, Matrícula nº 52594, Professora Coordenadora de Projetos, lotada no Gabinete da Superintendência Compliance/LGPD.

VI - Ana Marilda Andrade - Matrícula nº 15203 - Especialista em planejamento de educação, obras e gestão, lotada na Divisão de Informática;

**Artigo 3º** - Fica estabelecido que o presente grupo será permanente aos fins a que se destina.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI: 136.00195394/2024-33)

**EMILENA LORENZON BIANCO**

Vice-Diretora-Superintendente

em exercício como Diretora-Superintendente

**PORTARIA****Portaria CEETEPS-GDS nº 4224, 13 de novembro de 2024.**

*Estabelece normas para a concessão de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre de 2025, das Faculdades de Tecnologia.*

A Vice-Diretora-Superintendente, em exercício como Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o aprovado pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, expede a presente PORTARIA:

**Artigo 1º** - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza oferece, para o Processo Seletivo Vestibular do 1º Semestre de 2025, de suas Faculdades de Tecnologia - Fatecs, os seguintes benefícios:

§ 1º - Em atendimento ao previsto no art. 2º do Decreto nº 50.781, de 11 de maio de 2006, serão concedidas 6.000 (seis mil) isenções do pagamento da taxa de inscrição para candidatos socioeconomicamente carentes e que preencham, CUMULATIVAMENTE, os requisitos I e II abaixo:

**I - Possuir a seguinte escolaridade:**

a) ter concluído integralmente, ou estar concluindo, em 2024 o Ensino Médio no território nacional brasileiro;

b) estar concluindo o 3º semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo), em escolas da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em instituição particular, no território nacional brasileiro; ou

c) estar concluindo o curso no Centro Estadual de Jovens e Adultos - CEEJA com carga horária flexível e atendimento individualizado, no território nacional brasileiro.

**II - Estar integrado a grupo familiar cuja renda bruta mensal máxima corresponda a 2 (dois) salários-mínimos, por morador, ou, em caso de candidato independente, ter sua renda bruta mensal máxima de 2 (dois) salários-mínimos;**

§ 2º - Em atendimento ao previsto no art. 5º da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 16.382, de 31 de janeiro de 2017, o candidato terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos I e II abaixo:

**I - Ser estudante regularmente matriculado em:**

a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;

b) curso pré-vestibular; ou

c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

**II - Receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.**

§ 3º - Entende-se por remuneração mensal a renda bruta mensal do candidato, composta do valor bruto do salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros.

**DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Artigo 2º** - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Após proceder com a inscrição, o candidato deve acessar o site [vestibular.fatec.sp.gov.br](http://vestibular.fatec.sp.gov.br), na área do candidato, seção isenção/redução, preencher total e corretamente o formulário eletrônico para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição ora denominado Formulário para Isenção da Taxa, no período de 14 de novembro até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2024. Após o preenchimento do formulário, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos, por meio digital (upload), que comprovem o atendimento ao disposto em cada dos incisos deste artigo.

II - Enviar, via upload, no período de 14 de novembro até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2024, no site [vestibular.fatec.sp.gov.br](http://vestibular.fatec.sp.gov.br), área do candidato, na seção documentos comprobatórios, os seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou declaração escolar da instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas no território nacional brasileiro. Em caso de apresentação de declaração escolar, esta deverá ser em documento oficial da instituição de ensino conforme modelo indicado no Anexo I desta Portaria.

a.1) Tanto o histórico escolar, quanto a declaração da instituição deverão apresentar o detalhamento contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) e os anos em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio.

b - Comprovante de rendimento: comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço do candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:

b.1) Empregados: contracheque de algum mês do ano de 2024;

b.2) Aposentados e pensionistas: comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2024.

b.2.1) Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar contracheque de algum mês do ano de 2024, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

b.2.2) Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

b.3) Desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1);

b.4) Trabalhador autônomo, informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo II desta Portaria (Situação 2);

b.5) Menores de idade que não exercem atividade remunerada: declaração do responsável pelo grupo familiar informando quais membros do grupo familiar, menores de idade, não exercem atividade remunerada. Esta declaração deverá apresentar o nome completo e a data de nascimento dos menores de idade, bem como deverá estar assinada pelo declarante - Anexo II desta Portaria (Situação 3).

III - O candidato que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas 'a' e 'b', e suas respectivas sub alíneas, do Inciso II deste artigo, será excluído do processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

§ 1º - Caso haja um número de candidatos aptos à isenção de taxa de inscrição superior a 6.000 (seis mil), haverá uma ordenação por renda per capita para definir os beneficiados, até o limite do número de isenções previsto.

§ 2º - No caso de empate após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, o desempate se dará pela data de nascimento do candidato, beneficiando-se o mais velho até o preenchimento do total de isenções previsto.

§ 3º - Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 01 MB e em uma das seguintes extensões: pdf ou png ou jpg ou jpeg.

§ 4º - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

§ 5º Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas nesta Portaria.

**Artigo 3º** - No Inciso II, do §1º, do Artigo 1º, entende-se por renda bruta mensal familiar, o somatório de todos os rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros, incluindo o candidato.

§ 1º - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta mensal.

§ 2º - Para fins desta Portaria, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:

a - Pai ou padrasto;

b - Mãe ou madrasta;

c - Cônjuge ou companheiro(a);

d - Filho(a) ou enteado(a);

e - Irmão(â);

f - Avô(ó);

g - Tio(a).

#### DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**Artigo 4º** - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a redução do valor da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Após proceder com a inscrição, o candidato deve acessar o site vestibular.fatec.sp.gov.br, na área do candidato seção isenção/redução, preencher total e corretamente o formulário eletrônico para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição ora denominado formulário para redução da taxa, no período de **14 de novembro até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2024**.

II - Enviar, via upload, no período de no período de 14 de novembro até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2024, no site vestibular.fatec.sp.gov.br, na seção documentos

comprobatórios, os seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, ou qualquer semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo) ou em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b) Comprovante de rendimento, o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

b.1) Empregados: contracheque de algum mês do ano de 2024;

b.2) Aposentados e pensionistas: comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2024;

b.2.1) Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar contracheque de algum mês do ano de 2024, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

b.2.2) Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

b.3) Desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1);

b.4) Trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo II desta Portaria (Situação 2);

III - O candidato que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas 'a' e 'b' do Inciso II deste artigo, será excluído do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

§1º - Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 01 MB e em uma das seguintes extensões: pdf ou png ou jpg ou jpeg.

§2º - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

§3º - Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas nesta Portaria.

**Artigo 5º** - O preenchimento do formulário de solicitação de isenção/redução de taxa e o envio, via upload, dos documentos comprobatórios necessários serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º - Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 2º - O preenchimento incorreto do formulário de solicitação de isenção/redução de taxa, o envio, via upload, incompleto dos documentos comprobatórios, bem como a entrega dos documentos comprobatórios por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo, não cabendo recurso.

§ 3º - As declarações apresentadas pelos candidatos (Anexo II - Situação 1, 2 e 3) deverão estar devidamente assinadas de forma tradicional, ou seja, de próprio punho por todos os signatários.

**Artigo 6º** - O candidato que preencher todos os requisitos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, desta Portaria, poderá concorrer à isenção do pagamento da taxa de inscrição e, também, pleitear a redução do valor da taxa de inscrição, bastando preencher os dois formulários na área do aluno.

**Artigo 7º** - A Fatec deverá disponibilizar, microcomputador (es) e acesso à internet, a todos os candidatos interessados em realizar a inscrição para a isenção/redução da taxa de inscrição.

Parágrafo Único - Caberá à Unidade de Ensino, determinar o horário de funcionamento para a realização da inscrição da isenção/redução da taxa de inscrição. O candidato deverá entrar em contato com a unidade para verificação do horário de atendimento (consultar o Anexo III desta Portaria).

**Artigo 8º** - A partir do dia **27 de novembro de 2024**, o resultado da solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela Internet, nos sites vestibular.fatec.sp.gov.br ou www.cps.sp.gov.br. Outros meios de comunicação não devem ser considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

Parágrafo único - Poderá ser interposto recurso por parte do candidato que tiver sua solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição indeferida, garantido o direito de

ampla defesa nos dias 28 e 29 de novembro, no site vestibular.fatec.sp.gov.br. O resultado do recurso será divulgado no dia 06 de dezembro de 2024.

**Artigo 9º -** A aprovação do direito/benefício à isenção/redução da taxa não desobriga o candidato das demais etapas do processo de inscrição, que deverá ser realizada regularmente dentro do prazo e condições estipulados no cronograma do Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre de 2025. A confirmação da inscrição no Processo Seletivo Vestibular ficará condicionada às seguintes situações:

I - O candidato que tiver o direito à isenção do pagamento da taxa aprovado terá sua inscrição automaticamente confirmada.

II - O candidato que tiver o direito à redução do pagamento da taxa aprovado terá sua inscrição confirmada após a emissão e pagamento do boleto bancário com valor reduzido.

III - O candidato que não tiver direito a isenção ou redução do pagamento da taxa terá sua inscrição confirmada somente após emissão e pagamento do boleto bancário com valor integral da inscrição.

§ 1º - O Manual do Candidato estará disponível somente pela Internet, no site vestibular.fatec.sp.gov.br.

§ 2º - O candidato que solicitou a isenção ou redução da taxa e/ou aquele que interpôs recurso deverá aguardar o resultado da análise para dar continuidade à sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2025.

§ 3º - O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa ou com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2025, em um único curso de graduação em uma determinada Faculdade de Tecnologia - Fatec de sua escolha.

**Artigo 10 -** Os benefícios referentes à concessão de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terão validade somente para o Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2025.

**Artigo 11 -** A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, a Comissão Permanente para Processos de Seleção e Ingressos - CPPSI indeferirá o pedido para isenção/redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

**Artigo 12 -** As informações prestadas pelo candidato visando à isenção/redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após o Exame Vestibular, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibular e da eventual matrícula.

**Artigo 13 -** Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

**Artigo 14 -** A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo, não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa.

**Artigo 15 -** Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

**Artigo 16 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI: 136.00204483/2024-88)

**EMILENA LORENZON BIANCO**

Vice-Diretora Superintendente,  
em exercício como Diretora Superintendente

#### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO ESCOLAR (em papel timbrado da escola)

Declaramos, para os devidos fins que, (nome do candidato), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, cursou o ensino médio no território nacional brasileiro, respectivamente a(s) seguinte(s) série(s):

1ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

2ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

3ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

Local e data Assinatura e carimbo do responsável na escola

#### ANEXO II - SITUAÇÕES

##### SITUAÇÃO 1 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS \_\_\_\_/2024, QUE ME ENCONTRO NA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A) desde \_\_\_\_\_ (data da baixa/saída/dispensa), e neste período tenho me mantido \_\_\_\_\_ (meio pelo qual tem se mantido nesse período).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do declarante

##### SITUAÇÃO 2 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU INFORMAL/EVENTUAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS \_\_\_\_/2024, EXERCER APENAS ATIVIDADE AUTÔNOMA/INFORMAL/EVENTUAL COMO \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_ (data) e ter uma renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com testemunha, para que se produzam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do declarante

Testemunha

Nome:

RG nº

CPF nº

Endereço completo:

Telefone:

Assinatura testemunha

##### SITUAÇÃO 3 - DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES DE IDADE QUE NÃO EXERCEM ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo grupo familiar, DECLARO, para fins de concessão de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS \_\_\_\_/2024 que os menores de idade, relacionados a seguir, não exercem atividade remunerada:

Nome completo. Data de nascimento

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, para que se produzam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do declarante

(responsável pelo grupo familiar)

#### ANEXO III - RELAÇÃO DE FACULDADES DE TECNOLOGIA (FATECS) E ENDEREÇOS

**Adamantina - Fatec Adamantina:** Rua Paraná, 400 (Antigo CEFAM) - Jd. Brasil - Telefone: (18) 3522-4181

**Americana - Fatec Americana:** R. Emílio de Menezes, s/n - Gleba B - Vila Amorim - Telefone: (19) 3406-5776 / (19) 3406-3297

**Araçatuba - Fatec Araçatuba - Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado:** Av. Prestes Maia, 1764 - Jd. Ipanema - Telefone: (18) 3625-9917 / (18) 3625-9914

**Araraquara - Fatec Araraquara:** R. Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara - Telefone: (16) 3339-7841

**Araras - Fatec Araras:** R. Jarbas Leme de Godoy, 875 - Jd. José Ometto II - Telefone: (19) 3541-3004

**Assis - Fatec Assis:** Av. Dom Antônio, 2100 - Jd. Paraná - Telefone: (18) 3324-1607

**Atibaia - Fatec Atibaia:** Av. Jerônimo de Camargo, 9755 - Caetetuba - Telefone: 4402-1047

**Barretos - Fatec Barretos:** R. 18, 535 - Centro - Telefone (17) 3105-3802 / 3105-3805

**Barueri - Fatec Barueri - Padre Danilo José de Oliveira Ohl:** Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial - Telefone: (11) 4198-3121 / 4198-3086

**Bauru - Fatec Bauru:** R. Manoel Bento Cruz, 3-30 - Centro - Telefone: (14) 3223-2083 / 3214-3418

**Bebedouro - Fatec Bebedouro - Jorge Caram Sabbag:** R. Dr. Oscar Werneck, 1286 - Centro - Telefone: (17) 3343-5395

**Botucatu - Fatec Botucatu:** Av. José Ítalo Bacchi, s/n - Jd. Aeroporto - Telefone: (14) 3814-3004 / (14) 3813-1896

**Bragança Paulista - Fatec Bragança Paulista - Jornalista Omair Fagundes de Oliveira:** R. das Indústrias, 130 - Uberaba - Distrito Industrial IV - Telefone: (11) 4031-0628

**Campinas - Fatec Campinas:** Av. Cônego Antônio Roccato, 593 - Jd. Santa Mônica - Telefone: (19) 3216-6474 / (19) 3216-6472

**Capão Bonito - Fatec Capão Bonito:** R. Amantino de Oliveira Ramos, 60 - Terras de Embiruçu - Telefone: (15) 3542-2654 / (15) 3542-2206

**Carapicuíba - Fatec Carapicuíba:** Av. Francisco Pignatari, 650 - Vila Gustavo Correia - Telefone: (11) 4184-8404 / (11) 4184-8408 ramais 719, 720

**Catanduva - Fatec Catanduva:** R. Maranhão, 898 - Centro - Telefone: (17) 3524-7211 / (17) 3524-7186

**Cotia - Fatec Cotia:** R. Nelson Rainieri, 700 - Bairro do Lageado - Telefone: (11) 4616-3284

**Cruzeiro - Fatec Cruzeiro - Prof. Waldomiro May:** Av. Rotary, 383 - Vila Paulista - Telefone: (12) 3143-6571

**Diadema - Fatec Diadema - Luigi Papaiz:** Av. Luiz Merenda, 443 - Jd. Campanário - Telefone: (11) 4092-2471 / (11) 4092-2328

**Ferraz de Vasconcelos - Fatec Ferraz de Vasconcelos:** R. Carlos de Carvalho, 200 - Jd. São João - Telefone: (11) 4674-2594

**Franca - Fatec Franca - Dr. Thomaz Novelino:** R. Irênia Grecco, 4580 - Vila Imperador - Telefone: (16) 3702-3204

**Franco da Rocha - Fatec Franco da Rocha - Giuliano Cecchettini:** Rod. Pref. Luiz Salomão Chamma, 240 entrada principal pela Rua Nelson Rodrigues, s/n - Pousos Alegre - Telefone: (11) 4449-2007

**Garça - Fatec Garça - Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura:** Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro - Telefone: (14) 3471-4723 / (14) 3471-4700

**Guaratinguetá - Fatec Guaratinguetá - Prof. João Mod:** Av Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 - Jd. Esperança - Telefone: (12) 3126-2643 / (12) 3126-6905

**Guarulhos - Fatec Guarulhos:** R. Cristóbal Cláudio Elilo, 88 - Parque Cecap - Telefone: (11) 2229-0392 / (11) 2229-0393

**Indaiatuba - Fatec Indaiatuba - Dr. Archimedes Lammoglia:** R. D. Pedro I, 65 - Cidade Nova - Telefone: (19) 3885-1922 / (19) 3885-1923

**Itapetininga - Fatec Itapetininga - Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende:** R. Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth - Telefone: (15) 3272-7916 / (15) 3272-1165

**Itapevi - Fatec Itapevi:** Av. Rubens Caramez, 1000 - Vila Aurora - Telefone: 99778-8608

**Itapira - Fatec Itapira - Ogari de Castro Pacheco:** R. Tereza Lera Paoletti, 570/590 - Jd. Bela Vista - Telefone: (19) 3843-1996 / (19) 3863-5210

**Itaquaquecetuba - Fatec Itaquaquecetuba:** Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo - Telefone: (11) 4647-5226 / (11) 4753-3221

**Itatiba - Fatec Itatiba - Maria Eunice Amadeo de Almeida:** R. Daniel Peçanha de Moraes, 220 - Jd. Salessi - Telefone: (11) 4524-3221

**Itu - Fatec Itu - Dom Amaury Castanho:** Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias - Telefone: (11) 4013-1872 / (11) 4025-4593

**Jaboticabal - Fatec Jaboticabal - Nilo de Stéfani:** Av. Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial - Telefone: (16) 3202-7327 / (16) 3202-6519

**Jacareí - Fatec Jacareí:** Av. Faria Lima, 155 - Jd. Santa Maria - Telefone: (12) 3953-7926

**Jales - Fatec Jales - Prof. José Camargo:** R. Vicente Leporace, 2630 - Jd. Trianon - Telefone: (17) 3621-6911 / (17) 3632-2239

**Jaú - Fatec Jaú:** R. Frei Galvão, s/n - Jd. Pedro Ometto - Telefone: (14) 3622-8280 / (14) 3622-8037

**Jundiaí - Fatec Jundiaí - Deputado Ary Fossen:** Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro - Telefone: (11) 4522-7549 / (11) 4523-0092

**Lins - Fatec Lins - Prof. Antônio Seabra:** Estrada Mario Covas Junior, Km 1 (Estrada Vicinal Lins - Guaímba) - Zona Rural - Telefone: (14) 3523-7745 / (14) 3532-5182

**Marília - Fatec Marília - Estudante Rafael Almeida Camarinha:** Av. Castro Alves, 62 - Somenzari - Telefone: (14) 3454-7540 / (14) 3454-7541

**Matão - Fatec Matão:** Av. Habib Gabriel, 1360 - Bairro Residencial Olívio Benassi - Telefone: (16) 2016-2694 / 2016-2695

**Mauá - Fatec Mauá:** Av. Antônia Rosa Fioravante, 804 - Vila Fausto Morelli - Telefone: (11) 4543-3221 / (11) 4543-3238 / (11) 4519-5899

**Mococa - Fatec Mococa:** Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavânia - Telefone: (19) 3656-5559 / (19) 3665-5079

**Mogi das Cruzes - Fatec Mogi das Cruzes:** R. Carlos Barattino, 908 - Vila Nova Mogilar - Telefone: (11) 4699-2799

**Mogi Mirim - Fatec Mogi Mirim - Arthur de Azevedo:** R. Arioaldo Silveira Franco, 567 - Jd. 31 de Março - Telefone: (19) 3806-2181 / (19) 3806-3139

**Osasco - Fatec Osasco - Pref. Hirant Sanazar:** R. Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios - Telefone: (11) 3603-9910 / (11) 3656-0203

**Ourinhos - Fatec Ourinhos:** Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário - Telefone: (14) 3512-2024

**Pindamonhangaba - Fatec Pindamonhangaba:** Rod. Vereador Abel Fabricio Dias (SP 62), 4010 - Água Preta - Telefone: (12) 3648-8756 / (12) 3642-5648

**Piracicaba - Fatec Piracicaba - Dep. Roque Trevisan:** R. Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa - Telefone: (19) 3413-1702 / (19) 3434-7317

**Pompéia - Fatec Pompéia - Shunji Nishimura:** Av. Shunji Nishimura 605 - Distrito Industrial - Telefone: (14) 3452-1294

**Porto Ferreira - Fatec Porto Ferreira**

Rua Padre Nestor Cavalcante Maranhão, 40 - Jardim Aeroporto - Cep: 13660-000 - Telefone: (19) 3589-1732 e (19) 3585-2243

**Praia Grande - Fatec Praia Grande:** Pça. 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão - Telefone: (13) 3591-1303 / (13) 3591-6968

**Presidente Prudente - Fatec Presidente Prudente:** R. Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto - Telefone: (18) 3916-7887 / (18) 3917-2064

**Registro - Fatec Registro:** Av. Clara Gianotti de Souza, 257 - Centro - Telefone: (13) 2130-5455

**Ribeirão Preto - Fatec Ribeirão Preto:** Av. Pio XII, 1255 - Vila Virginia - Telefone: (16) 3919-2320 / (16) 3919-1871

**Rio Claro - Fatec Rio Claro**

R. Dois, 2877 - Vila Operária, Rio Claro - SP, 13504-090

**Santana de Parnaíba - Fatec Santana de Parnaíba:** Av. Tenente Marques, 5136 - Fazendinha - Telefone: (11) 2424-2757 / (11) 2424-2754

**Santo André - Fatec Santo André:** R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro - Telefone: (11) 4437-2215

**Santos - Fatec Baixada Santista - Rubens Lara:** Av. Senador Feijó, 350 - Vila Mathias - Telefone: (13) 3227-6003

**São Bernardo do Campo - Fatec São Bernardo do Campo - Adib Moisés Dib:** Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - Telefone: (11) 4121-9008 / (11) 4121-8905

**São Caetano do Sul - Fatec São Caetano do Sul - Antonio Russo:** R. Bell Aliance, 225 - Jd. São Caetano - Telefone: (11) 4232-2041

**São Carlos - Fatec São Carlos:** Av. Araraquara, 451 - Vila Brasília - Telefone: (16) 3307-7545

**São José do Rio Preto - Fatec São José do Rio Preto:** R. Fernandópolis, 2510 - Eldorado - Telefone: (17) 3219-1433

**São José dos Campos - Fatec São José dos Campos - Prof. Jessen Vidal:** Av. Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1350 - Eugênio de Melo - Telefone: (12) 3905-4979 / (12) 3905-2423

**São Paulo - Fatec de Esportes:** R. Paulo Lorenzani, s/n - Parque Novo Mundo, - Telefone: (11) 2631-6584

**São Paulo - Fatec Ipiranga - Pastor Enéas Tognini:** R. Frei João, 59 - Ipiranga - Telefone: (11) 5061-0298 / (11) 5061-5462

**São Paulo - Fatec Itaquera - Prof. Miguel Reale:** Av. Miguel Ignácio Curi, 360 - Vila Carmosina - Itaquera - Telefone: (11) 2056-4245 / (11) 2056-4347

**São Paulo - Fatec São Paulo:** Av. Tiradentes, 615 - Bom Retiro - Telefone: (11) 3322-2202 / (11) 3322-2215

**São Paulo - Fatec Sebrae:** Alameda Nothman, 598 - Campos Elíseos - Telefone: (11) 3224-1266

**São Paulo - Fatec Tatuapé - Victor Civita:** R. Antônio de Barros, 800 - Tatuapé - Telefone: 11-2093-9053

**São Paulo - Fatec Zona Leste:** Av. Águia de Haia, 2983 - Cidade A. E. Carvalho - Telefone: (11) 2026-1303 / (11) 2049-2600 R:201/202/205/206

**São Paulo - Fatec Zona Sul - Dom Paulo Evaristo Arns:** R. Frederico Grotte, 322 - Jd. São Luis - Telefone: (11) 5851-8949 / (11) 5851-5829

**São Roque - Fatec São Roque:** R. Marechal Deodoro da Fonseca, 132 - Centro - Telefone: (11) 4712-3229 / (11) 4712-8418

**São Sebastião - Fatec São Sebastião:** R. Ítalo do Nascimento, 366 - Porto Grande - Telefone: (12) 3892-3015 / (12) 3892-5767

**Sertãozinho - Fatec Sertãozinho - Dep. Waldyr Alceu Trigo:** R. Jordão Borghetti, 480 - São João - Telefone: (16) 3942-5806

**Sorocaba - Fatec Sorocaba - José Crespo Gonzales:** Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista - Telefone: (15) 3228-2366 / (15) 3238-5266

**Sumaré - Fatec Sumaré:** R. Rafael Rossi, 197 - Jd. Luiz Cia - Telefone: (19) 3903-2742

**Taquaritinga - Fatec Taquaritinga:** Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá - Telefone: (16) 3252-5250 / (16) 3252-5193 / (16) 3252-5152

**Tatuí - Fatec Tatuí - Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo:** Rod. Mário Batista Mori, 971 - Jd. Aeroporto - Telefone: (15) 3205-7780

**Taubaté - Fatec Taubaté:** Av. Tomé Portes Del Rei, 525 - Vila São José - Telefone: (12) 3602-2708 / (12) 3602-2709

**Votorantim - Fatec Votorantim:** Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 279 - Protestantes - Telefone: (15) 3247-9308

## PORTRARIA

### Portaria CEETEPS-GDS nº 4225, de 13 de novembro de 2024

*Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2025, para ingresso nos cursos de graduação (presencial e a distância) das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dispõe sobre assuntos correlatos.*

A Vice-Diretora Superintendente, em exercício como Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente PORTARIA:

### DO INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA DO CEETEPS

**Artigo 1º** - O ingresso nos cursos de graduação das Faculdades de Tecnologia - Fatecs - do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, será realizado mediante processo seletivo classificatório com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos.

### DOS PRÉ-REQUISITOS

**Artigo 2º** - O Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2025, destina-se ao ingresso nos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos pelas Fatecs - Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, devendo o candidato ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio até a data da matrícula, atendendo a um dos seguintes pré-requisitos:

I - Para o candidato que concluiu o Ensino Médio regular: possuir Histórico Escolar com Certificado de conclusão do Ensino Médio;

II - Para o candidato que concluiu o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA e afins: possuir certificação de conclusão do Ensino Médio, expedida por órgão competente.

III - Para o candidato que estiver cursando ou concluindo em 2024 o Ensino Médio regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou afins: possuir Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula.

### DAS VAGAS, DO FUNCIONAMENTO E DAS ESPECIFICIDADES DOS CURSOS

**Artigo 3º** - As vagas que serão disponibilizadas nas Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para o Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2025, constarão no Manual do Candidato, disponibilizado no site vestibular.fatec.sp.gov.br, distribuídas por cursos e períodos.

§ 1º - É de inteira responsabilidade do candidato a escolha do curso e da Fatec para ingresso.

§ 2º - As aulas dos cursos presenciais, são oferecidas de segunda à sexta-feira e, em alguns cursos, também aos sábados pela manhã e/ou a tarde. Os horários de início e término das aulas nos períodos de oferecimento podem variar, devendo ser consultados em cada Fatec de interesse.

§ 3º - As aulas dos cursos na modalidade a distância - EaD terão períodos de avaliações presenciais entre a 9ª e 11ª semana (1ª avaliação), entre a 19ª e 21ª semana, (2ª avaliação e substitutiva se necessário), com possibilidade de atendimento presencial para orientação de estágio e trabalho de graduação.

I - Os encontros serão realizados na Fatec em que o aluno estiver matriculado. Os dias e horários previstos para a realização das atividades presenciais serão disponibilizados com a devida antecedência, estando sujeitos a alterações conforme as necessidades da região e/ou Unidade.

§ 4º - As vagas reservadas para o Provão Paulista Seriado, em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, que não forem ocupadas serão transferidas para o Processo Seletivo Vestibular do 1º semestre de 2025.

§ 5º - No caso do candidato aprovado no Provão Paulista Seriado III e no Processo Seletivo Vestibular, o procedimento é o seguinte:

a) o candidato aprovado no mesmo turno, curso e Fatec será selecionado para o processo em que estiver mais bem classificado;

b) o candidato aprovado para turno, curso e/ou Fatecs diferentes, deve realizar a opção por um dos processos no prazo estabelecido em calendário de convocações para matrícula.

**Artigo 4º** - A relação de Cursos Superiores com especificidades, no tocante ao funcionamento das aulas, consta no Anexo I desta Portaria.

**Artigo 5º** - Nas Fatecs são oferecidos cursos previstos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) e cursos experimentais, não previstos no CNCST, com denominação ou currículo inovador, que refletem e respondem com pioneirismo e pertinência a estímulos advindos das inovações científicas e tecnológicas, ou de demandas regionais específicas para o atendimento aos seus arranjos produtivos, culturais e sociais, organizados e desenvolvidos com base no disposto no art. 81 da LDB, art. 10 da Resolução CNE /CP nº 01/2021 e art. 44 do Decreto nº 5.773/06.

### DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR

**Artigo 6º** - O Processo Seletivo Vestibular do 1º Semestre de 2025 seguirá o seguinte cronograma:

De 14/11/2024 até as 15h do dia 12/12/2024 - Inscrições para o Processo Seletivo Vestibular no site vestibular.fatec.sp.gov.br.

Dia 03/01/2025 - a partir das 17 horas - Divulgação dos locais de prova.

Dia 12/01/2025 - 13 horas - Exame do Processo Seletivo Vestibular.

Dia 13/01/2025 - Divulgação do Espelho da Prova.

Dia 15/01/2025 - a partir das 17 horas - Divulgação do gabarito oficial da prova do Processo Seletivo Vestibular.

Dia 04/02/2025 - a partir das 17 horas - Divulgação da lista de classificação geral no site vestibular.fatec.sp.gov.br e da 1ª lista de candidatos aprovados.

Dias 05/02 a 07/02/2025 - Matrícula da 1ª lista de convocação dos candidatos com envio da documentação dos candidatos classificados no sistema <https://sigacps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx>.

Dia 12/02/2025 - a partir das 17 horas - Divulgação da 2ª lista de candidatos aprovados no site no site vestibular.fatec.sp.gov.br.

Dias 13/02 e 14/02/2025 - Matrícula da 2ª lista de candidatos aprovados com envio da documentação dos candidatos classificados no sistema <https://sigacps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx>.

§ 1º - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do período de inscrição, data do exame, das listas de classificação e de convocação para matrícula, do período para recurso, de acordo com cronograma estabelecido neste Artigo.

§ 2º - Para o requerimento de matrícula dos candidatos da Fatec Guaratinguetá os candidatos convocados deverão acessar o site <https://www.fateconline.com.br/sistema/ingressante.aspx>.

§ 3º - Para o requerimento de matrícula do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial EaD, independentemente da Fatec, os candidatos convocados deverão acessar o site <https://sigacps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx>.

§ 4º - Não serão aceitos envio ou acertos de documentação de matrícula fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria e no Manual do Candidato. O candidato que não ajustar a documentação no prazo estabelecido não poderá fazê-lo posteriormente.

## DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 7º** - A realização do Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2025, estará a cargo e sob a responsabilidade da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Parágrafo único - À CESU caberá divulgar, por meio do Manual do Candidato e do site vestibular.fatec.sp.gov.br, com a necessária antecedência, as datas e todas as informações e procedimentos referentes ao Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2025.

**Artigo 8º** - As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2025, serão efetuadas somente pelo site [vestibular.fatec.sp.gov.br](http://vestibular.fatec.sp.gov.br).

Parágrafo único - A Fatec deverá disponibilizar, microcomputador (es) e acesso à internet, aos candidatos interessados em realizar a inscrição para o Processo Seletivo Vestibular.

**Artigo 9º** - Para se inscrever no Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2025, o candidato deverá observar os seguintes períodos e procedimentos:

§ 1º - As inscrições eletrônicas deverão ser efetuadas no período de 14/11/2024 até 15h do dia 12/12/2024, no site [vestibular.fatec.sp.gov.br](http://vestibular.fatec.sp.gov.br), através da Área do Candidato, que será acessada somente pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato e da senha de segurança cadastrada, pelo candidato, no início da inscrição.

§ 2º - O candidato deverá informar e-mail pessoal válido, que será o canal oficial de comunicação para recebimento da confirmação de inscrição no processo seletivo e convocação para o processo de matrícula na hipótese de alcançar classificação que confira direito a vaga.

§ 3º - O preenchimento do Formulário de Inscrição eletrônico é de responsabilidade exclusiva do candidato. Dessa forma, para realizar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas da ficha eletrônica, conforme procedimentos a seguir:

I. Ler atentamente as instruções constantes do Manual do Candidato, disponibilizado no site [vestibular.fatec.sp.gov.br](http://vestibular.fatec.sp.gov.br);

II. Fornecer os seus dados pessoais;

III. Preencher o questionário socioeconômico;

IV. Fornecer os seus dados pessoais, bem como indicar, caso queira, o nº de inscrição de um dos anos: 2022 ou 2023 ou 2024.

a. O número de inscrição do ENEM, indicado na Ficha de Inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato, e caso o número esteja incorreto, a nota do ENEM será desconsiderada.

b. O não preenchimento do campo relativo ao ENEM na Ficha de Inscrição significa a sua não utilização.

V. Indicar o seu próprio número de CPF. O candidato que ainda não possui CPF deverá consultar o site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), onde constam informações de como obtê-lo, para poder realizar a sua inscrição.

VI. Indicar a(s) Fatec(s), o curso e o(s) período(s) em que pretende estudar;

VII. Responder ao item referente ao Sistema de Pontuação Acrescida (afrodescendência e escolaridade pública).

VIII. Conferir todos os dados fornecidos no Formulário Eletrônico de Inscrição, ler atentamente o requerimento de inscrição e confirmar as informações;

IX. Emitir o boleto bancário para pagamento da taxa;

X. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em dinheiro, na agência bancária de sua preferência, no horário de expediente, mediante a apresentação do boleto gerado no ato da inscrição eletrônica ou via internet, através do banco do candidato até a data e horário limite de encerramento das inscrições.

XI. Imprimir e guardar uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, bem como do boleto e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para apresentação, quando solicitado, para fins de comprovação da efetivação da inscrição e do pagamento do valor da inscrição.

§ 4º - Após se inscrever no presente Processo Seletivo Vestibular, caso o candidato deseje verificar a situação de sua inscrição e/ou consultar a sua Ficha de Inscrição preenchida, deverá acessar o site [vestibular.fatec.sp.gov.br](http://vestibular.fatec.sp.gov.br), na Área do Candidato.

§ 5º - O candidato beneficiado com a isenção ou a redução da taxa fica obrigado a realizar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2025, para a Fatec escolhida, somente no site [vestibular.fatec.sp.gov.br](http://vestibular.fatec.sp.gov.br), no período de 14/11 até 15h do dia 12/12/2024. O candidato, isento da taxa, deverá ficar atento ao término do processo de inscrição, pois não haverá a emissão de boleto bancário para pagamento, indicando, assim, a isenção da taxa de inscrição. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Central de Informações ou enviar um e-mail pelo Fale Conosco do site [vestibular.fatec.sp.gov.br](http://vestibular.fatec.sp.gov.br).

§ 6º - Não poderá participar do Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2025, o candidato que não completar sua inscrição até às 15h de 12/12/2024, que não pagar a taxa de inscrição até o fim do expediente bancário de 12/12/2024 e que não tiver como comprovar que o pagamento foi efetuado e compensado dentro do prazo estabelecido.

§ 7º - O candidato que efetivar sua inscrição no presente Processo Seletivo Vestibular realizará o Exame no mesmo Município onde se localiza a Fatec em que pretende estudar.

§ 8º - Em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar o Fale Conosco do site [vestibular.fatec.sp.gov.br](http://vestibular.fatec.sp.gov.br), e encaminhar sua mensagem ou, ainda, entrar em contato com a Central de Informações ao Candidato pelos telefones: Capital e Grande São Paulo (11) 4270-2739 e demais localidades: 0800.878.2696

§ 9º - O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social: designação pela qual a pessoa transgênero travesti ou transexual identifica-se e é socialmente reconhecida, deverá, no ato da inscrição, no campo específico para tal, informar o nome social completo (nome e sobrenome). O candidato que deixar de informar o nome social no ato da inscrição não poderá solicitar, posteriormente, por outros meios, a inclusão do nome social e deverá, ainda, enviar durante o período de inscrição, via upload, imagem do RG (frente e verso) e uma foto 3x4 recente. O candidato que não enviar, via upload, o RG e a foto não terá a sua solicitação atendida.

§ 10 - O candidato que efetivar mais de uma inscrição será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado do presente Processo Seletivo-Vestibular na respectiva inscrição.

**Artigo 10** - No ato da inscrição, o candidato escolherá um curso em 1ª opção e poderá escolher como 2ª opção qualquer curso em qualquer Fatec e período.

§ 1º - A chamada de candidatos em 2ª opção só ocorrerá após terem sido chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção da 1ª lista de convocação.

§ 2º - Quando um curso não atingir a demanda 1,5 (um vírgula cinco) candidato/vaga, o mesmo será objeto de estudo pela CESU em conjunto com o Gabinete da Superintendência para sua implantação.

I - Para os cursos com preenchimento de vagas pelo Processo Seletivo Vestibular e pelo Provão Paulista Seriado, que não atingirem a demanda 1,5 (um vírgula cinco) candidato/vaga somando-se os inscritos nos dois processos, serão objeto de estudo pela CESU em conjunto com o Gabinete da Superintendência para sua implantação.

§ 3º - Caso o curso indicado em 1ª opção não seja implantado, o candidato terá sua inscrição automaticamente remanejada, para a 2ª opção, quando indicada.

§ 4º - É responsabilidade do candidato, verificar, após a análise da demanda por parte da CESU, através da Ficha de Inscrição na Área do Candidato, para qual curso está efetivamente inscrito (1ª ou 2ª opção)

**Artigo 11** - Não serão permitidas, em hipótese alguma, alterações ou inclusões na Ficha de Inscrição, principalmente nos campos Fatec, curso e período e no Sistema de Pontuação Acrescida (afrodescendência e escolaridade pública), após o encerramento do período de inscrições e ou pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Vestibular.

## DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO ACRESCIDA

**Artigo 12** - O Sistema de Pontuação Acrescida, instituído pelo Decreto Estadual 49.602, de 13 de maio de 2005, e nos termos da Deliberação CEETEPS 08, de 02 de agosto de 2007, implica no acréscimo percentual de pontos à nota final obtida em processo seletivo, conforme percentuais indicados, ao candidato que:

I - 3% para o candidato que se declarar afrodescendente;

II - 10% para o candidato que declarar ter cursado integralmente todas as séries do ensino médio, em instituições públicas nacionais, devendo, no ato da matrícula, apresentar os documentos comprobatórios demonstrando tal escolaridade;

III - 13% para o candidato que atender cumulativamente os incisos I e II.

§ 1º - Conforme Artigo 5º do Decreto Estadual 49.602/05, "Compreendem-se como afrodescendentes os pretos e os pardos, assim definidos, quando necessário, por autodeclaração".

§ 2º - Instituições públicas são aquelas criadas e mantidas pelo poder público federal, estadual, municipal ou pelo Distrito Federal, existentes no território nacional brasileiro. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC) etc., embora gratuitas, SÃO CONSIDERADAS PARTICULARS em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado. Do mesmo modo, bolsas de estudo em Instituições particulares, ainda que integrais, não conferem o direito à pontuação acrescida pelo item escolaridade pública.

§ 3º - Todo candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item escolaridade pública, deverá, obrigatoriamente, apresentar, NO ATO DA MATRÍCULA, histórico escolar OU declaração escolar, em papel timbrado da unidade de ensino, contendo o detalhamento de todas as séries cursadas no ensino médio, EJA ou CEEJA, com o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) e detalhamento do sistema de frequência (EAD, presença obrigatória ou flexível e atendimento individualizado).

§ 4º - Caso o candidato tenha cursado pelo menos uma das séries do Ensino Médio ou parte dela em escola particular, não terá direito à Pontuação Acrescida pelo item escolaridade pública.

§ 5º - As certificações de conclusão do ensino médio que não atestem frequência em aulas, sendo obtidas apenas por provas ou exames, que sejam decorrentes do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM, do Centro de Educação Supletiva - CESU, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, e afins, independentemente do tipo de instituição, NÃO SERÃO ACEITAS para efeito de concessão de pontuação acrescida.

§ 6º - O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item escolaridade pública, deverá ter cursado todas as disciplinas em instituições públicas do território nacional, comprovando o detalhamento do sistema de frequência.

§ 7º - O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item escolaridade pública, caso não comprove ter cursado TODAS as séries do ensino médio, EJA ou CEEJA, em instituições públicas, SERÁ IMPEDIDO DE REALIZAR a SUA MATRÍCULA, conforme consta no Artigo 6º do Decreto Estadual 49.602/05: "Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações constantes dos documentos, sujeitar-se-á o infrator às penalidades previstas na legislação civil e penal e terá cancelada sua matrícula junto à respectiva instituição", NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE RECLASSIFICAÇÃO.

§ 8º - Em caso de apresentação de declaração escolar, esta deverá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no Anexo V, desta Portaria.

#### DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**Artigo 13** - A taxa de inscrição, no valor de R\$60,00 (sessenta reais) deverá ser paga exclusivamente no período de 14/11/2024 até as 16h horas do dia 12/12/2024, em dinheiro, na agência bancária de sua preferência, no horário de expediente, mediante a apresentação do boleto gerado no ato da inscrição eletrônica ou via internet, através do banco do candidato;

§ 1º - A inscrição somente será efetivada após o pagamento e compensação dentro do prazo estabelecido para a inscrição e posterior confirmação da quitação pela rede bancária.

§ 2º - O candidato receberá a confirmação da efetivação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Vestibular, até 10 (dez) dias após o pagamento da taxa de inscrição. Esta confirmação será enviada ao e-mail informado na Ficha de Inscrição, desde que esteja correto e disponível para o recebimento de mensagens.

§ 3º - A taxa de inscrição terá validade para o presente Processo Seletivo Vestibular e, uma vez paga, não será devolvida, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto no caso de não haver implantação do curso por falta de demanda. Não haverá devolução da taxa de inscrição para o candidato que indicou e foi remanejado para a 2ª opção de curso.

§ 4º - Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento e compensação do boleto bancário for posterior à data limite de inscrição do presente Processo Seletivo Vestibular, não havendo, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.

§ 5º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: demonstrativo de agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; TED, PIX por chaves, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente e cartão de crédito;

§ 6º - Para obtenção de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site vestibular.fatec.sp.gov.br, na Área do Candidato, no link 2ª via do boleto bancário e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível até às 16h horas da data limite do encerramento das inscrições, ou seja, até às 16 horas do dia 12/12/2024.

§ 7º - Em caso de evento que resulte no fechamento das agências bancárias, na data do vencimento da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição antecipadamente.

#### DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

**Artigo 14** - O candidato com deficiência, que necessite de condições especiais para realizar o Exame, deverá informar na Ficha de Inscrição e encaminhar o laudo médico, emitido por especialista, descrevendo o tipo e o grau da necessidade, através de link específico na área do candidato, impreterivelmente até as 15h do dia 12/12/2024, para garantir a adequação do local do exame. Juntamente com o laudo médico, deverá ser informado o nome e o número de RG do candidato.

I - Procedimento para envio do(s) laudo(s):

a) Após a finalização do preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente a Área do Candidato, selecionar o link "Laudo médico" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload). Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 2MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg". Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

b) Laudo detalhado contendo datas, desenvolvimento e evolução da condição solicitada, que deverá ser emitido por um especialista na área. O Laudo deverá estar em papel timbrado e ter a emissão inferior a 02 (dois) anos da data da prova, conter a descrição da doença e o Código Internacional de Doenças (CID) ou a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF) referente à doença ou à condição específica e indicação das condições especiais necessárias para a realização da prova, devidamente fundamentada pelos profissionais.

c) Nos casos específicos de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e Dislexia o laudo deverá seguir o procedimento abaixo:

1. No caso de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH: laudo formulado por uma equipe formada por um psicólogo ou pedagogo com especialização em psicopedagogia e um médico psiquiatra ou neurologista;

2. No caso de Dislexia: laudo formulado por uma equipe formada por neurologista, psicólogo e fonoaudiólogo.

d) Nos casos específicos de Transtorno do Espectro Autista - TEA, não será exigida a emissão do laudo inferior a 02 (dois) anos da data da prova e deverá seguir o procedimento abaixo:

1. O laudo deverá ser formulado por um psiquiatra ou neurologista.

§ 1º - Aplica-se a necessidade de condições especiais para candidatos de unidades prisionais e para candidatas em amamentação de prole.

§ 2º - Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, bem como o não encaminhamento do laudo emitido por especialista até o último dia das inscrições, o candidato não terá assegurado o seu direito ao exame e local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, na aceitação de realizar o seu Exame em condições idênticas às dos demais candidatos.

§ 3º - Não serão aceitos recursos de pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes no *caput* deste artigo e nos Artigos 9º e 10 desta Portaria.

§ 4º - Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, para a realização do exame e que atenderem ao disposto neste Artigo 13 e seus §§, terão um acréscimo de 1 (uma) hora para a realização do exame, não sendo contemplados os candidatos que solicitarem apenas fácil acesso ao local de prova.

§ 5º - Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante à pontuação, classificação geral e convocação para a matrícula.

§ 6º - Em eventual matrícula, o aluno com deficiência poderá solicitar tutoria e orientações para ambiente adequado de aprendizagem, questões de acessibilidade física ou acesso às tecnologias assistivas para acompanhamento das aulas, de acordo com suas necessidades.

#### DA REALIZAÇÃO DO EXAME

**Artigo 15** - O Exame referente ao Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2025, será realizado em uma única data, dia 12/01/2025, às 13h, e terá duração de 5 (cinco) horas.

§ 1º - Após o início do Exame, o candidato deverá permanecer no mínimo até as 15h30 dentro da sala do Exame.

§ 2º - O portão da escola será aberto às 12h e fechado às 13h, impreterivelmente. Após o fechamento do portão, não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, o candidato deverá chegar com antecedência de 1 (uma) hora, para localizar sua sala e sua carteira, evitando-se, assim, possíveis imprevistos.

**Artigo 16** - Para verificar o local onde realizará o Exame, o candidato deverá a partir do dia 03/01/2025, acessar o site [vestibular.fatec.sp.gov.br](http://vestibular.fatec.sp.gov.br) na Área do Candidato.

§ 1º - A confirmação do local onde realizará o Exame será de inteira responsabilidade do candidato.

§ 2º - Não haverá envio da convocação para a realização do exame pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outros meios.

§ 3º - O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o Exame no local determinado pela Fatec.

**Artigo 17** - Para realizar o exame, o candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha, bem como apresentar o ORIGINAL de UM dos seguintes documentos de identidade:

I. Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública - RG (ou RG digital), Carteira de Identidade Nacional - CIN (ou CIN digital), carteira de identidade de militar expedido pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

II. Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM - (CIE/RNM/RNE), dentro do prazo de validade;

III. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (ou CNH digital) expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97;

IV. Documento expedido por Ordens ou Conselhos Profissionais, dentro da validade, que, por lei federal, valem como documento de identidade em todo o país (exemplo: OAB, COREN, CREA e outros);

V. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

VI. Passaporte brasileiro, dentro do prazo de validade;

§ 1º - O documento de identidade que o candidato apresentar no dia do Exame deverá estar em boas condições de visibilidade, de modo a possibilitar a conferência da foto, da assinatura e dos demais dados.

§ 2º - NÃO SERÃO ACEITOS, em hipótese alguma, como "documentos de identidade" os documentos indicados na sequência, por serem destinados a outros fins: carteira ou caderneta escolar (RG escolar - UMES - UBES), certidão de nascimento e/ou de casamento, título de eleitor, Certificado de Reservista com ou sem foto, crachás e identidade funcional de instituição pública ou privada.

§ 3º - NÃO SERÃO ACEITOS, ainda, protocolos e/ou cópias reprodutivas (xerox), autenticadas ou não-autenticadas, dos documentos de identidade ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

§ 4º - Somente será aceita apresentação de documento de identidade original e quando da apresentação do RG, da CIN e da CNH digital, não serão aceitos documentos digitais impressos ou que não sejam dos aplicativos oficiais dos respectivos emissores dos documentos

§ 5º - Em caso de perda, roubo ou extravio de "documento de identidade", o candidato deverá levar e apresentar, obrigatoriamente, a via original e uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documentos, datado de no máximo 6 (seis) meses antes do dia do Exame, justificando o fato ocorrido, bem como uma foto 3x4 recente.

§ 6º - Tanto a cópia do Boletim de Ocorrência Policial ou da Declaração/Certidão de Extravio de Documentos, quanto a foto 3x4 recente, serão retidas pelo Coordenador de Prédio após a identificação datiloscópica do candidato. Nesse caso, o candidato que não apresentar, no momento do Exame, o original e uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documentos e a foto 3X4 recente, SERÁ IMPEDIDO DE REALIZAR O EXAME. Não serão aceitos para fins de identificação Protocolo de Boletim de Ocorrência Policial.

§ 7º - Enquanto o candidato estiver realizando o Exame, SERÁ TERMINANTE PROIBIDO utilizar régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, calculadora, computador, notebook, tablets e similares, telefone celular (manter totalmente desligado, inclusive sem a possibilidade de emissão de alarme sonoro ou ruído de vibração, nas dependências do prédio onde o Exame será realizado), radiocomunicador ou aparelho eletrônico similar, smartwatch, chapéu, boné, lenço, gorro, óculos escuros, corretivo ou quaisquer outros materiais (papéis) estranhos ao exame. O candidato deverá manter seus equipamentos eletrônicos desligados até a saída do prédio onde estiver realizando as provas, evitando, portanto, o risco de sua eliminação do Vestibular.

§ 8º - Durante todo o período de realização do Exame, É PROIBIDO portar armas de qualquer espécie, mesmo com documento de porte. O participante que possuir autorização para porte de arma de fogo deverá acautelar a arma junto à coordenação do local de aplicação antes do início da prova.

§ - 9º - Durante todo o período de realização do Exame, É PROIBIDA a permanência de pessoas estranhas e/ou acompanhantes de candidatos dentro do prédio e nos pátios.

§ 10 - Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de exame, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta de assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

§ 11 - Para garantir a segurança e a lisura do Processo Seletivo Vestibular, todos os candidatos deverão se submeter à identificação por biometria digital e facial, bem como a outros procedimentos de segurança que a Organizadora julgar necessário.

§ 12 - As quadrículas da Folha de Resposta Definitiva deverão ser obrigatoriamente preenchidas somente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

§ 13 - Somente serão corrigidas as Redações que forem transcritas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a Folha de Redação. As Redações transcritas a lápis não serão corrigidas e receberão nota zero.

§ 14 - Caso o candidato encontre-se internado em hospital localizado no município onde realizará o Exame, será designado um Fiscal para a aplicação da prova, desde que autorizado pelo médico e pela administração hospitalar. Para tanto, é necessário contatar a Central de Informações ao Candidato ou, ainda, encaminhar uma mensagem ao "Fale Conosco" do site [vestibular.fatec.sp.gov.br](http://vestibular.fatec.sp.gov.br), até às 17 horas do dia 09/01/2025.

§ 15 - O exame não será aplicado na residência do candidato, pronto-socorro, ambulatório ou hospital situado fora do município em que se localiza a Fatec em que o candidato se inscreveu.

**Artigo 18** - O Exame referente ao Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2025, será constituído de duas partes, comuns a todos os cursos, a saber:

I - uma redação;

II - uma prova com 54 (cinquenta e quatro) questões, cada uma com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), sendo:

a. Cinco (5) questões relativas a cada uma das 8 (oito) disciplinas que compõem o núcleo comum do ensino médio (Matemática, Português, Física, Química, Biologia, História, Geografia e Inglês), num total de 40 (quarenta) questões;

b. Cinco (5) questões com a finalidade de verificar a capacidade de raciocínio lógico do candidato;

c. Nove (9) questões que proporão a articulação de conhecimentos das disciplinas de Ensino Médio, para a solução de situações-problema.

§ 1º - Oito (8) conjuntos de questões terão peso 1 (um) e 2 (dois) conjuntos terão peso 2 (dois), conforme determinado no Anexo II desta Portaria, em função do eixo tecnológico do curso escolhido.

§ 2º - O programa das disciplinas é apresentado no Anexo III desta Portaria.

#### DO CÁLCULO DA NOTA FINAL DO EXAME

**Artigo 19** - A nota final do candidato será calculada conforme indicado no Anexo IV desta Portaria.

§ 1º - Não haverá, em hipótese alguma, revisão nem vistas de prova ou da redação.

§ 2º - Na hipótese de anulação de alguma questão-teste, será atribuído ponto a todos os candidatos que realizarem a prova.

§ 3º - No caso de as notas finais serem iguais, o desempate ocorrerá, prevalecendo a maior nota resultante da soma das notas obtidas nas matérias com peso 2, seguindo-se aquelas de peso 1 com as provas de Português, de Matemática, de Física, de Química, de Biologia, de História, de Geografia, de Inglês, Multidisciplinar e de Raciocínio Lógico, nessa ordem, descontadas as duas utilizadas para peso 2 e sem considerar o ENEM. Caso as notas finais continuem empatadas, prevalecerá o candidato de maior idade.

**Artigo 20** - O gabarito oficial da prova será divulgado a partir das 17 horas do dia 15/01/2025, no site [vestibular.fatec.sp.gov.br](http://vestibular.fatec.sp.gov.br).

Parágrafo único - Qualquer questionamento acerca da prova, COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA (proposta de resolução da questão), deverá ser encaminhado SOMENTE pela Internet, na seção "Fale Conosco" do site [vestibular.fatec.sp.gov.br](http://vestibular.fatec.sp.gov.br), impreterivelmente, até as 15 horas do dia 14/01/2025.

#### DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO GERAL E CONVOCAÇÃO

**Artigo 21** - Para fins de classificação, serão consideradas as notas finais dos candidatos (NFA), colocadas em ordem decrescente, de acordo com a opção de curso, período e Fatec.

Parágrafo único - A lista de classificação geral será divulgada no site vestibular.fatec.sp.gov.br, no dia 04/02/2025, da qual constará o nome de todos os candidatos inscritos e as suas classificações, conforme a Fatec e a opção de curso e período.

**Artigo 22** - A convocação para matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2025, será realizada por meio de lista elaborada com base na classificação obtida pelos candidatos, por ordem decrescente de notas finais, até o limite de vagas oferecidas para cada curso e Fatec.

§ 1º - A 1ª lista de convocados para matrícula será divulgada no site vestibular.fatec.sp.gov.br, no dia 04/02/2025, devendo a matrícula ser realizada nos dias 05 a 07/02/2025 no sistema <https://sigacps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx>.

§ 2º - A 2ª lista, se houver, será formada por ordem de classificação dos candidatos suplentes para matrícula das eventuais vagas disponíveis em cada curso e será divulgada no dia 12/02/2025 no site vestibular.fatec.sp.gov.br e a respectiva matrícula deverá ser realizada nos dias 13/02/2025 e 14/02/2025 no sistema <https://sigacps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx>.

§ 3º - Caso o candidato tenha indicado, no momento da inscrição, uma 2ª opção, a chamada somente ocorrerá após serem chamados todos os candidatos aptos em primeira opção.

§ 4º - Não serão fornecidas informações a respeito das listas de convocados por telefone, por carta ou por e-mail.

§ 5º - Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas pelos candidatos convocados na primeira e na segunda lista, outras poderão ser divulgadas pela Fatec em que o candidato pretende estudar (Anexo VI), convocando os classificados, sempre em ordem decrescente de notas finais.

§ 6º - Os resultados do Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2025, serão válidos apenas para o semestre letivo a que se refere, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos e da documentação relativa à aplicação do exame.

§ 7º - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das listas de classificação e de convocação para matrícula, nas datas estipuladas, não havendo possibilidade de matrícula fora do período constante no cronograma.

§ 8º - A partir de 04/02/2025, será disponibilizado no site vestibular.fatec.sp.gov.br o desempenho dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2025, sendo divulgada a nota de classificação geral, bem como as notas obtidas na prova, por disciplina e a nota da redação.

## DA DESCLASSIFICAÇÃO

**Artigo 23** - Será desclassificado do presente Processo Seletivo Vestibular o candidato que:

I. Fizer declaração falsa ou não comprovar qualquer informação do formulário de inscrição;

II. não comparecer no dia do Exame;

III. chegar após o horário de fechamento dos portões, às 13h;

IV. não apresentar um dos documentos de identidade originais exigidos;

V. realizar a prova sem apresentar um dos documentos de identidade originais exigidos;

VI. sair da sala sem autorização ou desacompanhado do Fiscal, com ou sem o caderno de questões e/ou as Folhas de Respostas Definitiva e de Redação;

VII. retirar-se da sala de provas com a Folha de Respostas e/ou caderno de questões e ou a folha de Redação;

VIII. retirar-se do prédio em definitivo antes de decorridas duas horas e trinta minutos do início do exame, independente do motivo exposto;

IX. perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame;

X. utilizar ou tentar utilizar-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico, de comunicação e/ou de livros, notas, impressos e apontamentos durante a realização do exame;

XI. for surpreendido comunicando-se ou tentando comunicar-se com outro candidato durante o exame e/ou realizar ou tentar realizar qualquer espécie de consulta durante o período das provas;

XII. retirar-se do prédio durante a realização do exame, independente do motivo exposto;

XIII. realizar o exame fora do local determinado;

XIV. utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do exame;

XV. não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do exame;

XVI. deixar de assinar a lista de presença e a sua Folha de Respostas Definitiva;

XVII. assinar e/ou se identificar na Folha de Redação;

XVIII. obtiver zero (0) na nota de qualquer uma das duas partes que compõem o Exame (prova objetiva e ou redação).

§ 1º - Detectada a tentativa ou fraude, por meio de vigilância eletrônica ou pelos Fiscais, o candidato estará automaticamente desclassificado e sujeito a processo civil/criminal.

§ 2º - Não serão divulgadas, em hipótese alguma, as notas dos candidatos desclassificados.

## DO PROCEDIMENTO E DOS DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO MATEÚRA

**Artigo 24** - A matrícula dos candidatos convocados para os cursos de graduação das Faculdades de Tecnologia é de responsabilidade da direção da Fatec e será realizada pelos candidatos de forma online, com interface e suporte do Sistema de matrícula online das Fatecs, cabendo à Fatec disponibilizar microcomputador (es) e acesso à internet aos candidatos convocados interessados em realizar a matrícula nas dependências da Unidade.

§ 1º - Após a divulgação da lista de classificação geral, na data programada para a matrícula, conforme prevê o Artigo 6º desta Portaria, o candidato classificado, dentro dos limites das vagas existentes para o turno e curso escolhido, deverá acessar o sistema de matrícula online no site: <https://sigacps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx>. Para ingressar o candidato deverá fornecer o CPF e a data de nascimento, nessa interface será apresentada a situação da convocação e o candidato deverá seguir as instruções para realização de sua matrícula online.

I - Para o requerimento de matrícula dos candidatos da Fatec Guaratinguetá os candidatos convocados deverão acessar o site <https://www.fateconline.com.br/sistema/ingressante.aspx>.

II - Para o requerimento de matrícula do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial EaD, independentemente da Fatec, os candidatos convocados deverão acessar o site <https://sigacps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx>.

§ 2º - O candidato classificado, atendendo à data disponível no Artigo 6º desta Portaria, deverá efetuar o upload dos seguintes documentos obrigatórios, independentemente de avisos ou notificações, a fim de efetuar o requerimento de matrícula (carregar no sistema de inscrição arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG):

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

a) Não serão aceitos históricos, certificados e/ou diplomas de nível superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (COREN, CREA etc.) para comprovação da conclusão do Ensino Médio.

II. Histórico Escolar completo do ensino médio;

III. Carteira de Identidade (Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN, carteira de identidade de militar pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM - (CIE/RNM/RNE) dentro da validade;

a) Não serão aceitos como documento de identidade para efeito de matrícula: Carteira Nacional de Habilitação - CNH - ou documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros).

IV. Cadastro de pessoa física (CPF) ou documento de identidade contendo o número de CPF;

a) Considera-se, para upload no sistema, arquivos com os seguintes documentos que comprovem o número do CPF:

1. CPF como documento exclusivo;

2. RG, desde que contenha o número do CPF;

3. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (ou CNH digital) expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97;

4. Carteira de Identidade Nacional - CIN.

V. Foto 3X4 de rosto recente, fundo neutro;

VI. Certificado que comprove estar em dia com o serviço militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para o candidato do sexo masculino brasileiro, do dia 1º de janeiro do ano em que o candidato completar 18 anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos de idade.

§3º - O candidato transgênero que optar pela utilização do nome social, deverá, no Sistema de Matrícula, preencher autodeclaração referente à utilização do nome social, emitida quando do requerimento de matrícula.

§4º - O candidato que concluiu o Ensino Médio e que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior: deverá fazer o upload de parecer de equivalência de estudos realizados no exterior emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação (frente e verso).

§5º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§6º - O candidato que pretenda obter aproveitamento de estudos em disciplina(s) já realizada(s) em outro curso superior deverá fazer o upload da documentação referente à carga horária, ementa e programa da(s) disciplina(s) cursada(s) e histórico escolar da instituição de ensino superior de origem no ato da matrícula.

§7º - O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item escolaridade pública, deverá fazer upload do histórico escolar OU declaração escolar (Anexo V) contendo o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s), comprovando, assim, ter cursado ou estar cursando todas as séries do Ensino Médio, em instituições públicas no TERRITÓRIO NACIONAL BRASILEIRO, devendo se atentar para as seguintes condições:

I - Somente para casos em que o histórico escolar do candidato não apresente o detalhamento com o nome das escolas públicas em que estudou as 03 séries do Ensino Médio, deverá apresentar a declaração escolar a ser elaborada conforme modelo disponibilizado no Anexo V, desta Portaria;

II - O histórico escolar ou a declaração escolar somente serão válidos e aceitos pela Faculdade de Tecnologia como comprovante de escolaridade pública para efetivação de pontuação acrescida, se contiverem o detalhamento da(s) escola(s) públicas em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio, EJA ou CEEJA com sistema de frequência (EaD, presença obrigatória ou flexível e atendimento individualizado) no território nacional brasileiro;

III - O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item escolaridade pública, caso não comprove ter cursado TODAS as séries do ensino médio, EJA ou CEEJA, em instituições públicas nacionais, SERÁ IMPEDIDO DE REALIZAR a SUA MATRÍCULA, conforme consta no Artigo 6º do Decreto Estadual 49.602/05: "Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações constantes dos documentos, sujeitar-se-á o infrator às penalidades previstas na legislação civil e penal e terá cancelada sua matrícula junto à respectiva instituição', NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE RECLASIFICAÇÃO".

a) As certificações de conclusão do ensino médio que não atestem frequência em aulas, sendo obtidas apenas por provas ou exames, que sejam decorrentes do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCEJA, e afins, independentemente do tipo de instituição, NÃO SERÃO ACEITAS para efeito de concessão de pontuação acrescida.

§8º - O upload da documentação não garante a matrícula no curso e Fatec escolhidos.

§9º - A efetivação da matrícula dependerá da conferência, pela Secretaria Acadêmica da Fatec, dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato no sistema de matrícula online, previstos neste artigo.

§10 - Uma vez realizada a matrícula de ingressante serão criados usuário e senha para acesso ao Sistema Acadêmico das Fatecs e e-mail institucional.

§11 - É de inteira responsabilidade do candidato convocado para matrícula, dentro do prazo estabelecido no cronograma, efetuar o upload (carregar no sistema) de todos os documentos exigidos neste Artigo, no sistema de matrícula online.

§12 - O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, pois a Secretaria da Faculdade de Tecnologia não realizará, em hipótese alguma, a matrícula do candidato convocado cuja documentação estiver incompleta, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos candidatos classificados.

§13 - A Secretaria Acadêmica da Fatec não efetuará, em hipótese alguma, a matrícula dos candidatos que não apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a nota final, de modo que a classificação atribuída no Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2025, não terá qualquer valor, sendo colocada a respectiva vaga à disposição dos próximos candidatos classificados.

§ 14 - Se impossibilitado de realizar a matrícula online, o candidato deverá indicar um representante para efetivar sua matrícula no sistema de matrícula online. Nesses casos,

Secretaria Acadêmica da Fatec não se responsabilizará, todavia, por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula e no upload da documentação exigida.

§15 - No início das aulas, o candidato deverá apresentar na Secretaria Acadêmica os documentos originais exigidos para matrícula, que deverão estar legíveis, para conferência. Havendo divergência de informações com os documentos apresentados online, a matrícula poderá ser cancelada.

§16 - Os candidatos ingressantes em cursos com língua inglesa e/ou espanhola no currículo poderão ser submetidos a um exame de proficiência em data disposta no Calendário acadêmico da Unidade de ensino, obedecendo ao disposto no Regulamento de Graduação das Fatecs. O exame de proficiência, com duração de no máximo 60 (sessenta) minutos, tem o objetivo de classificar o aluno no semestre adequado ao seu nível de conhecimento da língua ou ainda dispensá-lo.

§17 - Para a efetivação da matrícula o candidato estrangeiro precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815, de 19-08-1980, com as alterações da Lei 6.964, de 09-12-1981: (...) a matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer grau, só se efetivará se o mesmo estiver devidamente registrado (...).

§18 - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e as Fatecs não se responsabilizam pelos casos de candidatos que não acessarem o sistema de matrícula online ou que não efetuarem o upload da documentação obrigatória para requerimento de matrícula no prazo estabelecido, sendo colocada a respectiva vaga à disposição do próximo candidato classificado.

§19 - Não serão aceitos documentos de responsáveis ou terceiros para substituir os documentos dos candidatos.

## DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**Artigo 25** - Os Diretores de Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, que contarem com vagas não preenchidas em um dado turno, e esgotadas todas as chamadas de candidatos aprovados para tal, em 1ª (primeira) e em 2ª (segunda) opções, poderão convocar para matrícula candidatos aprovados em qualquer período e curso obedecendo a seguinte prioridade:

- I. candidatos aprovados no mesmo curso em outro período daquela Unidade;
- II. candidatos aprovados no mesmo período e outro curso daquela Unidade;
- III. candidatos aprovados em outros cursos ou períodos daquela Unidade;
- IV. candidatos aprovados em outras Fatecs, em ordem crescente de distância entre as Unidades, até o preenchimento total das vagas oferecidas.

Parágrafo único - Em qualquer caso, a chamada será feita respeitando-se o desempenho obtido no Processo Seletivo Vestibular do 1º Semestre de 2025.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**Artigo 26** - O Centro Paula Souza, através da coleta de dados pessoais realizados pela Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo Vestibular, realiza o tratamento de dados pessoais exclusivamente para cumprimento de obrigação legal (dever do Estado em fornecer educação pública para todos, conforme artigo 205, da Constituição Federal), e execução de políticas públicas, de acordo com o artigo 7º, inciso II e III, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

**Artigo 27** - Os dados tratados neste Processo Seletivo Vestibular são os considerados a seguir:

§ 1º - Das questões relacionadas no processo geral de inscrição e classificação dos candidatos:

- I. Fatec;
- II. Curso;
- III. Período;
- IV. Nome completo;
- V. Nome Social;
- VI. Data de nascimento;
- VII. Sexo;
- VIII. Estado civil;

IX. Número e tipo do documento de identidade;

X. CPF;

XI. Endereço completo;

XII. Telefone/Celular;

XIII. E-mail;

XIV. IP de inscrição;

XV. Estado emissor;

XVI. Afrodescendência;

XVII. Escolaridade pública.

§ 2º - Das questões relacionadas ao questionário socioeconômico:

I. Escolaridade;

II. Escolaridade Pública;

III. Cursos Realizados;

IV. Emprego;

V. Nível de instrução dos pais;

VI. Raça;

VII. Renda;

VIII. Renda familiar;

IX. Pessoa com deficiência.

**Artigo 28** - Os tratamentos de dados realizados são realizados conforme disposto no artigo 5º, inciso X, da Lei 13.709/2018: Coleta, armazenamento, transmissão, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, eliminação.

**Artigo 29** - A finalidade do tratamento desses dados é exclusivamente para fins de possibilitar a inscrição dos candidatos no processo seletivo e o ingresso dos aprovados nos cursos oferecidos, bem como cumprir a execução de políticas públicas.

**Artigo 30** - O compartilhamento dos dados pessoais poderá ser realizado com outros órgãos da Administração Pública e, com organizações as quais o Centro Paula Souza mantém ajustes (contratos, acordos de cooperação, convênios), desde que para a finalidade de possibilitar a inscrição dos candidatos no processo seletivo e o ingresso dos aprovados nos cursos oferecidos, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/18.

**Artigo 31** - O Centro Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo Vestibular empregam medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados, com o fim de evitar acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, na forma da lei.

Parágrafo único - É realizado contínuo monitoramento para a proteção de seus instrumentos de tecnologia da informação, com o fim de mitigar os riscos de eventuais acessos não autorizados e são realizados treinamentos e cursos para esclarecer seus colaboradores quanto ao devido cuidado com toda a documentação física ou eletrônica de toda a comunidade acadêmica.

**Artigo 32** - O Centro Paula Souza poderá manter e tratar os dados pessoais do titular pelos prazos observados nas tabelas de temporalidade de documentos, conforme a PORTARIA CEETEPS-GDS- 2967/2021, a fim de cumprir obrigação legal ou regulatória ou até que se alcance as finalidades que ensejaram o tratamento.

Parágrafo único - Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

**Artigo 33** - São direitos do titular de dados quando realiza sua inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos oferecidos pelo Centro Paula Souza, conforme previstos no artigo 18, da Lei 13.709/18:

I - Solicitar a confirmação e o acesso aos dados que porventura o Centro Paula Souza detenha sobre ele;

II - Solicitar a correção de seus dados pessoais, nas fases de inscrição e recurso, que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados de acordo com os prazos informados nesta Portaria nas etapas previstas neste Processo;

III - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;

IV - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 34** - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular.

**Artigo 35** - Em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, fica expressamente proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, duas vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

**Artigo 36** - O candidato já matriculado em um curso de graduação de Fatec, ao realizar sua matrícula em um novo curso, ainda que em outra Fatec, estará automaticamente optando pelo novo curso e Unidade.

**Artigo 37** - O candidato que tenha sido convocado para matrícula, decorrente de classificação simultânea, nos Processos Seletivos Vestibulinho das Etecs para os cursos Técnicos (presenciais, semipresenciais e online) e Vestibular das Fatecs, (para os cursos presenciais e à distância), somente poderá efetuar a matrícula simultaneamente, na Etec e Fatec, desde que os turnos de oferecimento dos Cursos para os quais foi convocado não coincidam.

Parágrafo único - Caso o candidato seja convocado para ocupar uma vaga na Etec e uma vaga na Fatec no mesmo turno, deverá optar por uma das matrículas.

**Artigo 38** - O processo de matrícula dos candidatos convocados será feito por meio de sistema específico de matrícula online. Ressalta-se a importância da conferência e inserção correta dos dados solicitados para contato no sistema de inscrição, inserção da documentação obrigatória para matrícula dos candidatos classificados, além da verificação da caixa de spam e lixeira do e-mail pessoal informado para recebimento das notificações do Processo Seletivo Vestibular, durante o cronograma estabelecido nesta Portaria.

**Artigo 39** - Caso o candidato convocado tenha dificuldade de acesso ao sistema de matrícula online, no preenchimento do requerimento de matrícula, poderá comparecer à Fatec para atendimento presencial, nas datas estabelecidas no cronograma desta Portaria.

**Artigo 40** - É obrigatório o candidato tomar conhecimento de todas as datas, normas e procedimentos indicados no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado, na íntegra, no site [vestibular.fatec.sp.gov.br](http://vestibular.fatec.sp.gov.br).

**Artigo 41** - Declarações falsas ou a não comprovação de qualquer dado acarretará a desclassificação do candidato e, consequentemente, a perda da vaga.

**Artigo 42** - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a instituição responsável pela realização do Processo Seletivo Vestibular, não se responsabilizam pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição e geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, uploads, geração ou a impressão dos documentos.

**Artigo 43** - Integram esta Portaria o Anexo I - Relação de cursos com especificidades no funcionamento das aulas; Anexo II - Peso das provas do Processo Seletivo Vestibular; o Anexo III - Programa do Processo Seletivo Vestibular; o Anexo IV - Cálculo da nota do exame e da nota final; o Anexo V - Modelo de Declaração de Escolaridade Pública; e o Anexo VI - Relação de Faculdades de Tecnologia (Fatecs) e endereços.

**Artigo 44** - Os casos omissos serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, consideradas as respectivas competências.

**Artigo 45** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI:136.00204644/2024-33)

**EMILENA LORENZON BIANCO**  
Vice-Diretora Superintendente,  
em exercício como Diretora Superintendente  
**Anexo I - Relação de cursos com especificidades no funcionamento das aulas**

#### Fatec - Curso - Período - Especificidades

**Adamantina** - Ciência de Dados - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Adamantina** - Gestão Comercial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Americana - "Ministro Ralph Biasi"** - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período vespertino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**Americana - "Ministro Ralph Biasi"** - Design de Moda - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO, sendo o 5º semestre presencial e o 6º semestre à distância, no formato online e síncrono, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Americana - "Ministro Ralph Biasi"** - Logística - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Americana - "Ministro Ralph Biasi"** - Produção Têxtil - Noite - O Curso Superior de Tecnologia em Produção Têxtil, período noturno, terá a duração mínima de 07 semestres.

**Americana - "Ministro Ralph Biasi"** - Gestão Empresarial - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Araraquara - "Prof. José Arana Varela"** - Gestão Comercial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Araraquara - "Prof. José Arana Varela"** - Gestão Empresarial - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Araraquara - "Prof. José Arana Varela"** - Gestão da Produção Industrial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Araras - "Antonio Brambilla"** - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Araras - "Antonio Brambilla"** - Gestão Empresarial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Assis - "Prof. Dr. José Luiz Guimarães"** - Gestão Comercial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Atibaia** - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Baixada Santista - "Rubens Lara"** - Santos - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**Baixada Santista - "Rubens Lara"** - Santos - Logística - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Baixada Santista - "Rubens Lara"** - Santos - Sistemas para Internet - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**Baixada Santista - "Rubens Lara"** - Santos - Gestão Empresarial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Barretos** - Gestão Hospitalar - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Barueri - "Padre Danilo José de Oliveira Ohl"** - Comércio Exterior - Tarde e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Bauru** - Gestão Hospitalar - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Bebedouro - "Jorge Caram Sabbag"** - Logística - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Botucatu** - Logística - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Botucatu** - Radiologia - Noite - No Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, período noturno, as disciplinas de práticas laboratoriais, a partir do 4º semestre, serão ministradas no período DIURNO.

É necessário que o aluno tenha no mínimo 18 anos para realizar a matrícula nas disciplinas de práticas laboratoriais ministradas a partir do 4º semestre do curso, respeitando-se o Parecer CNE/CEB 19/2007 e demais Legislações vigentes acerca da especificidade deste curso.

**Bragança Paulista - "Jornalista Omair Fagundes de Oliveira"** - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**Bragança Paulista - "Jornalista Omair Fagundes de Oliveira"** - Logística - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Bragança Paulista - "Jornalista Omair Fagundes de Oliveira"** - Gestão Empresarial - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Bragança Paulista - "Jornalista Omair Fagundes de Oliveira"** - Gestão Financeira - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Campinas** - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período vespertino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**Campinas** - Logística - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Campinas** - Gestão Empresarial - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Catanduva** - Gestão Empresarial - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Cotia - Ciência de Dados** - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Cotia - Desenvolvimento de Software Multiplataforma** - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Cotia - Comércio Exterior** - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Cotia - Gestão Empresarial** - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Cotia - Gestão da Produção Industrial** - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Cruzeiro - "Prof. Waldomiro May"** - Gestão Empresarial - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Cruzeiro - "Prof. Waldomiro May"** - Gestão Hospitalar - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Diadema - "Luigi Papaiz"** - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Esporões - Gestão Desportiva e de Lazer** - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Ferraz de Vasconcelos - Análise e Desenvolvimento de Sistemas** - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**Ferraz de Vasconcelos - Gestão Empresarial** - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Franca - "Dr. Thomaz Novelino"** - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Franco da Rocha** - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Garça - "Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura"** - Gestão Empresarial - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Guaratinguetá - "Prof. João Mod"** - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período vespertino, as disciplinas do 4º ao 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**Guaratinguetá - "Prof. João Mod"** - Gestão Comercial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Guaratinguetá - "Prof. João Mod"** - Logística - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Guaratinguetá - "Prof. João Mod"** - Gestão Empresarial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Guaratinguetá - "Prof. João Mod"** - Gestão Financeira - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Guarulhos** - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período vespertino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**Guarulhos** - Gestão da Produção Industrial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Guarulhos** - Logística - Tarde e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Indaiatuba - "Dr. Archimedes Lammoglia"** - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Indaiatuba - "Dr. Archimedes Lammoglia"** - Gestão Empresarial - Tarde e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Ipiranga - "Pastor Enéas Tognini"** - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tarde e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Ipiranga - "Pastor Enéas Tognini"** - Big Data para Negócios - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Big Data para Negócios, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO. No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Ipiranga - "Pastor Enéas Tognini"** - Eventos - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Ipiranga - "Pastor Enéas Tognini"** - Gestão Comercial - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Ipiranga - "Pastor Enéas Tognini"** - Gestão de Recursos Humanos - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Itapetininga - "Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende"** - Gestão Ambiental - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**Itapevi** - Gestão da Qualidade - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Itapira - "Ogari de Castro Pacheco"** - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Itapira - "Ogari de Castro Pacheco"** - Gestão Empresarial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Itaquaquecetuba** - Gestão Comercial - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Itaquera - "Prof. Miguel Reale"** - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Itatiba - "Maria Eunice Amadeo de Almeida"** - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Itatiba - "Maria Eunice Amadeo de Almeida"** - Gestão da Produção Industrial - Noite - O Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, período noturno, terá a duração de 07 semestres.

**Itatiba - "Maria Eunice Amadeo de Almeida"** - Gestão Empresarial - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Itatiba - "Maria Eunice Amadeo de Almeida"** - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**Itaqua - "Prof. Miguel Reale"** - Fabricação Mecânica - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Itu - "Dom Amaury Castanho"** - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**Itu - "Dom Amaury Castanho"** - Eventos - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Itu - "Dom Amaury Castanho"** - Mecatrônica Industrial - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**Itu - "Dom Amaury Castanho"** - Gestão Empresarial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Jaboticabal - "Nilo de Stéfani"** - Biocombustíveis - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Jacareí - "Prof. Francisco de Moura"** - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Jacareí - "Prof. Francisco de Moura"** - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Jahu - "Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado"** - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Jahu - "Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado"** - Gestão da Produção Industrial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Jahu - "Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado"** - Logística - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Jahu - "Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado"** - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Jahu - "Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado"** - Sistemas Navais - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Jahu - "Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado"** - Sistemas para Internet - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Jales - "Prof. José Camargo" - Gestão Empresarial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Jales - "Prof. José Camargo" - Agronegócio - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Jundiaí - "Deputado Ary Fossen" - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período vespertino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

Jundiaí - "Deputado Ary Fossen" - Defesa Cibernética - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Jundiaí - "Deputado Ary Fossen" - Gestão Ambiental - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, período vespertino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

Jundiaí - "Deputado Ary Fossen" - Sistemas Embarcados - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Embarcados, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

Jundiaí - "Deputado Ary Fossen" - Ciência de Dados - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Lins - "Prof. Antonio Seabra" - Logística - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Marília - "Estudante Rafael Almeida Camarinha" - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Matão - "Luiz Marchesan" - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Mauá - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Mauá - Logística - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Mauá - Polímeros - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Mauá - Fabricação Mecânica - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Mococa - "Mário Roberson de Sylos" - Gestão Empresarial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Mococa - "Mário Roberson de Sylos" - Sistemas para Internet - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Mogi das Cruzes - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período vespertino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

Mogi das Cruzes - Logística - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Mogi Mirim - "Arthur de Azevedo" - Mecatrônica Industrial - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, período vespertino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

Osasco - "Prefeito Hirant Sanazar" - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Osasco - "Prefeito Hirant Sanazar" - Gestão Financeira - Tarde e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Ourinhos - Segurança da Informação - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Piracicaba - "Deputado Roque Trevisan" - Biocombustíveis - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Piracicaba - "Deputado Roque Trevisan" - Gestão Empresarial - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Porto Ferreira - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Porto Ferreira - Logística - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Praia Grande - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Praia Grande - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período vespertino, as disciplinas do 6º semestre serão ministradas no período NOTURNO.

Praia Grande - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tarde e Noite - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período vespertino, as disciplinas do 6º semestre serão ministradas no período NOTURNO.

Presidente Prudente - Eventos - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Presidente Prudente - Gestão Empresarial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Pompéia - "Shunji Nishimura" - Sistemas Inteligentes - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Registro - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Registro - Gestão Empresarial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Rio Claro - Inteligência Artificial - Manhã - O Curso Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial, período matutino, terá a duração mínima de 04 semestres e algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato assíncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Rio Claro - Gestão da Sustentabilidade Ambiental, Social e Governança Corporativa - Noite - O Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Sustentabilidade Ambiental, Social e Governança Corporativa, período noturno, terá a duração mínima de 04 semestres e algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato assíncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Santana de Parnaíba - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

Santana de Parnaíba - Gestão Comercial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Santo André - Eletrônica Automotiva - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, período matutino, as disciplinas do 3º aos 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

Santo André - Mecânica Automobilística - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Mecânica Automobilística, período matutino, as disciplinas do 4º aos 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

Santo André - Sistemas Embarcados - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Embarcados, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**São Caetano do Sul - "Antonio Russo"** - Comércio Exterior - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, período vespertino, as disciplinas do 6º semestre serão ministradas no período NOTURNO.

**São Carlos** - Big Data para Indústria - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São Carlos** - Gestão da Produção Industrial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São José dos Campos - "Prof. Jessen Vidal"** - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São José dos Campos - "Prof. Jessen Vidal"** - Logística - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São José dos Campos - "Prof. Jessen Vidal"** - Projetos de Estruturas Aeronáuticas - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São José dos Campos - "Prof. Jessen Vidal"** - Gestão da Produção Industrial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São Paulo** - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**São Paulo** - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período vespertino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**São Paulo** - Gestão de Empreendimentos Gastronômicos - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São Paulo** - Materiais - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Materiais, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**São Paulo** - Mecânica de Precisão - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Mecânica de Precisão, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**São Paulo** - Microeletrônica - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Microeletrônica, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**São Paulo** - Gestão da Qualidade - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São Paulo** - Produção Cultural - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São Paulo** - Gestão da Produção Industrial - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São Roque** - Gestão Comercial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São Roque** - Gestão de Empreendimentos Gastronômicos - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São Roque** - Gestão de Turismo - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São Roque** - Sistemas para Internet - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São Roque** - Gestão de Turismo - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São Sebastião** - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São Sebastião** - Gestão Empresarial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**São Sebastião** - Marketing - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Sertãozinho** - "Deputado Waldyr Alceu Trigo" - Gestão Empresarial - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Sertãozinho** - "Deputado Waldyr Alceu Trigo" - Gestão Empresarial - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Sorocaba** - "José Crespo Gonzales" - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**Sorocaba** - "José Crespo Gonzales" - Logística - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Sorocaba** - "José Crespo Gonzales" - Processos Metalúrgicos - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos, período matutino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**Sebrae** - Ciência de Dados para Negócios - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Sumaré** - Design Gráfico - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Tatuí** - "Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo" - Manutenção Industrial - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Tatuí** - "Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo" - Gestão Empresarial - Tarde e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Votorantim** - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Votorantim** - Ciência de Dados para Negócios - Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Zona Leste** - Comércio Exterior - Tarde - O Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, período vespertino, as disciplinas do 5º e 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

**Zona Leste** - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Zona Leste** - Gestão Empresarial - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Zona Leste** - Gestão de Recursos Humanos - Manhã - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Zona Leste** - Logística - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Zona Sul** - "Dom Paulo Evaristo Arns" - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Manhã e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Zona Sul** - "Dom Paulo Evaristo Arns" - Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Zona Sul** - "Dom Paulo Evaristo Arns" - Logística - Tarde e Noite - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Zona Sul - "Dom Paulo Evaristo Arns"** - Gestão Empresarial - Manhã e Tarde - No Curso Superior de Tecnologia algumas disciplinas serão ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

**Zona Sul - "Dom Paulo Evaristo Arns"** - Gestão Empresarial - Tarde - No Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, período vespertino, as disciplinas do 4º aos 6º semestres serão ministradas no período NOTURNO.

#### Anexo II - Peso das provas do Processo Seletivo Vestibular

(Conjunto de Disciplinas Prioritárias - Peso 2), Eixo Tecnológico conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

#### BIOLOGIA E QUÍMICA - PESO 2

Português, Matemática, Física, História, Geografia, Inglês, Multidisciplinar e Raciocínio Lógico - PESO 1

EIXO TECNOLÓGICO - Ambiente e Saúde - Cursos Superiores de Tecnologia em: Gestão Ambiental; Hidráulica e Saneamento Ambiental; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Radiologia; Sistemas Biomédicos; Gestão Hospitalar e Paisagismo e Jardinagem.

EIXO TECNOLÓGICO - Produção Alimentícia - Cursos Superiores de Tecnologia em: Agroindústria e Alimentos.

EIXO TECNOLÓGICO - Recursos Naturais - Curso Superior de Tecnologia: Silvicultura.

EIXO TECNOLÓGICO - Produção Industrial - Cursos Superiores de Tecnologia em Biocombustíveis e Cosméticos.

#### MATEMÁTICA E BIOLOGIA - PESO 2

Português, Química, Física, História, Geografia, Inglês, Multidisciplinar e Raciocínio Lógico - PESO 1

EIXO TECNOLÓGICO - Recursos Naturais - Curso Superior de Tecnologia em: Agronegócio e Produção Agropecuária.

#### MATEMÁTICA E FÍSICA - PESO 2

Português, Biologia, Química, História, Geografia, Inglês, Multidisciplinar e Raciocínio Lógico - PESO 1

EIXO TECNOLÓGICO - Controle e Processos Industriais - Cursos Superiores de Tecnologia em: Automação Industrial; Eletrônica Automotiva; Eletrônica Industrial; Gestão da Produção Industrial; Instalações Elétricas; Manutenção de Aeronaves; Manutenção Industrial; Microeletrônica; Mecânica - Processos de Produção; Mecanização em Agricultura de Precisão; Mecânica Automobilística; Mecânica de Precisão; Mecânica: Processos de Soldagem; Mecatrônica Industrial; Processos Metalúrgicos; Produção Industrial; Projetos de Estruturas Aeronáuticas, Soldagem, Manufatura Avançada, Análise de Processos Agroindustriais e Refrigeração e Climatização.

EIXO TECNOLÓGICO - Infraestrutura - Cursos Superiores de Tecnologia em: Construção Civil - Edifícios; Construção de Edifícios; Controle de Obras; Estradas, Gestão Portuária; Sistemas Navais e Transporte Terrestre.

EIXO TECNOLÓGICO - Produção Industrial - Cursos Superiores de Tecnologia em: Construção Naval, Fabricação Mecânica; Projetos Mecânicos, Refrigeração, Ventilação e Ar-Condicionado.

#### MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO - PESO 2

Português, Física, Biologia, Química, História, Geografia, Inglês e Multidisciplinar - PESO 1

EIXO TECNOLÓGICO - Informação e Comunicação - Cursos Superiores de Tecnologia em: Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; Big Data no Agronegócio; Big Data para Negócios; Defesa Cibernética; Desenvolvimento de Software Multiplataforma; Geoprocessamento; Gestão da Tecnologia da Informação; Informática para Negócios; Jogos Digitais; Redes de Computadores; Segurança da Informação; Sistemas Embaçados, Sistemas para a Internet, Design de Mídias Digitais; Ciência de Dados, Ciência de Dados para Negócios, Inteligência Artificial, Sistemas Inteligentes e Big Data para Indústria.

EIXO TECNOLÓGICO - Produção Cultural e Design - Curso Superior de Tecnologia em: Design de Moda; Design de Produto com ênfase em Processos de Produção e Industrialização, Produção Cultural e Design Gráfico.

#### MATEMÁTICA E QUÍMICA - PESO 2

Português, Física, Biologia, História, Geografia, Inglês, Multidisciplinar e Raciocínio Lógico - PESO 1

EIXO TECNOLÓGICO - Controle e Processos Industriais - Curso Superior de Tecnologia em: Processos Químicos.

EIXO TECNOLÓGICO - Produção Industrial - Cursos Superiores de Tecnologia em: Materiais; Polímeros; Produção Têxtil; e Desenvolvimento de Produtos Plásticos

#### PORTUGUÊS E HISTÓRIA - PESO 2

Matemática, Física, Biologia, Química, Geografia, Inglês, Multidisciplinar e Raciocínio Lógico - PESO 1

EIXO TECNOLÓGICO - Turismo, Hospitalidade e Lazer - Cursos Superiores de Tecnologia em: Eventos, Gestão de Empreendimentos Gastronômicos, Gestão de Turismo e Gestão Desportiva e de Lazer.

#### PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - PESO 2

Física, Biologia, Química, História, Geografia, Inglês, Multidisciplinar e Raciocínio Lógico - PESO 1

EIXO TECNOLÓGICO - Gestão e Negócios - Cursos Superiores de Tecnologia em: Comércio Exterior; Gestão Comercial; Gestão de Comércio Eletrônico; Gestão de Negócios e Pessoas; Gestão de Negócios e Inovação; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Serviços; Gestão Empresarial; Gestão da Qualidade, Gestão Financeira; Gestão de Logística Integrada, Logística; Logística Aeroportuária; Marketing; Secretariado, Secretariado e Assessoria Internacional e Gestão da Sustentabilidade Ambiental, Social e Governança Corporativa.

EIXO TECNOLÓGICO - Produção Cultural e Design - Curso Superior de Tecnologia em: Produção Fonográfica.

#### Anexo III - Programa do Processo Seletivo Vestibular 1º Semestre de 2025

##### BIOLOGIA

1. Os seres vivos e suas interações
  - 1.1. Cadeia e teia alimentar
  - 1.2. Níveis tróficos
  - 1.3. Ciclos biogeoquímicos: deslocamentos do carbono, oxigênio e nitrogênio
  - 1.4. Características básicas de um ecossistema
  - 1.5. Ecossistemas terrestres e aquáticos
  - 1.6. Relações de cooperação e competição entre os seres vivos
  2. A intervenção humana e os desequilíbrios ambientais
    - 2.1. Densidade e crescimento da população
    - 2.2. Mudança nos padrões de produção e de consumo
    - 2.3. Interferência humana nos ciclos naturais dos elementos químicos: efeito estufa, diminuição da taxa de oxigênio no ambiente, mudanças climáticas, uso intensivo de fertilizantes nitrogenados etc.
    - 2.4. Principais fontes poluidoras do ar, da água e do solo
    - 2.5. Destino do lixo e do esgoto, tratamento da água, ocupação do solo, as condições dos rios e córregos e a qualidade do ar
    - 2.6. Medidas individuais, coletivas e do poder público que minimizam os efeitos das interferências humanas nos ciclos da matéria
    - 2.7. As contradições entre conservação ambiental, uso econômico da biodiversidade, expansão das fronteiras agrícolas e extrativismo
    - 2.8. Tecnologias ambientais para a sustentabilidade ambiental
    - 2.9. As conferências internacionais e os compromissos e propostas para recuperação dos ambientes brasileiros 3. A saúde individual, coletiva e ambiental
      - 3.1. Concepções de saúde ao longo da História
      - 3.2. A saúde como bem-estar físico, mental e social, suas determinantes e condicionantes (alimentação, moradia, saneamento, meio ambiente, renda, trabalho, educação, transporte, lazer etc.)
      - 3.3. A distribuição desigual da saúde pelas populações
      - 3.4. Condições socioeconômicas e qualidade de vida das populações humanas de diferentes regiões (brasileiras ou do planeta)
      - 3.5. Principais indicadores de desenvolvimento humano e de saúde pública: mortalidade infantil, expectativa de vida, mortalidade, doenças infectocontagiosas, condições de saneamento, moradia, acesso aos serviços de saúde e educacionais
      - 3.6. Principais doenças que afetam a população brasileira, segundo sexo, nível de renda e idade
      - 3.7. Tipos de doenças: infecto-contagiosas e parasitárias, degenerativas, ocupacionais, carenciais, sexualmente transmissíveis (DST) e provocadas por toxinas ambientais
      - 3.8. Gravidez na adolescência como uma forma de risco à saúde
      - 3.9. Medidas de promoção da saúde e de prevenção das principais doenças
      - 3.10. O impacto das tecnologias na melhoria da qualidade da saúde das populações (vacina, medicamentos, exames diagnósticos, alimentos enriquecidos, o uso de adoçantes etc.)
      - 3.11. Saneamento básico e impacto na mortalidade infantil, doenças infecto-contagiosas e parasitárias
      - 3.12. Tecnologias para minimizar os problemas de saneamento básico
      4. Organização celular e funções vitais básicas
        - 4.1. A organização celular como característica fundamental de todas as formas vivas
        - 4.2. A organização e o funcionamento dos tipos básicos de células
        - 4.3. Papel da membrana na interação entre ambiente e célula: tipos de transporte
        - 4.4. Processos de obtenção de energia pelos sistemas vivos: fotossíntese e respiração celular
        - 4.5. Mecanismo básico de reprodução das células: mitose
        - 4.6. Mitoses descontroladas: cânceres
        - 4.7. Medidas preventivas e contra o risco de câncer e tecnologias aplicadas a seu tratamento

5. Variabilidade genética e hereditariedade  
 5.1. Reprodução sexuada e processo meiótico  
 5.2. Características hereditárias congênitas e adquiridas  
 5.3. Hereditariedade: as concepções pré-mendelianas e as leis de Mendel  
 5.4. Teoria cromossômica da herança  
 5.5. Determinação do sexo e herança ligada ao sexo  
 5.6. Cariótipo normal e aberrações cromossômicas mais comuns (síndromes de Down, Turner e Klinefelter)  
 5.7. Grupos sanguíneos (sistema ABO e Rh): transfusões sanguíneas e incompatibilidades  
 5.8. Distúrbios metabólicos: albinismo e fenilcetonúria  
 5.9. Transplantes e doenças auto-imunes  
 6. DNA: a receita da vida e seu código  
 6.1. Estrutura química do DNA  
 6.2. Modelo de duplicação do DNA  
 6.3. RNA: a tradução da mensagem  
 6.4. Código genético e fabricação de proteínas  
 7. Biotecnologia  
 7.1. Principais tecnologias utilizadas na transferência de DNA: enzimas de restrição, vetores e clonagem molecular  
 7.2. Engenharia genética e produtos geneticamente modificados: alimentos, produtos farmacêuticos, hormônios, vacinas e medicamentos  
 7.3. Riscos e benefícios de produtos geneticamente modificados no mercado: a legislação brasileira  
 8. O desafio da classificação biológica  
 8.1. Principais critérios de classificação, regras de nomenclatura e categorias taxonômicas reconhecidas atualmente  
 8.2. Taxonomia e conceito de espécie  
 8.3. Caracterização geral dos cinco reinos: nível de organização, obtenção de energia, estruturas significativas, importância econômica e ecológica  
 8.4. Relações de parentesco entre diversos seres vivos: árvores filogenéticas  
 9. A biologia dos seres vivos  
 9.1. Aspectos comparativos da evolução das plantas  
 9.2. Adaptações das Angiospermas quanto à organização, crescimento, desenvolvimento e nutrição  
 9.3. Padrões de reprodução, crescimento e desenvolvimento dos animais  
 9.4. Principais funções vitais dos animais, com ênfase nos vertebrados  
 9.5. Funções vitais do organismo humano  
 9.6. Sexualidade  
 10. A origem da vida e ideias evolucionistas  
 10.1. Hipóteses sobre a origem da vida  
 10.2. Vida primitiva  
 10.3. As ideias evolucionistas de Darwin e Lamarck  
 10.4. Mecanismos da evolução das espécies: mutação, recombinação gênica e seleção natural  
 10.5. Fatores que interferem na constituição genética das populações: migrações, mutações, seleção e deriva genética  
 11. Evolução biológica e cultural  
 11.1. A árvore filogenética dos hominídeos  
 11.2. Evolução do ser humano: desenvolvimento da inteligência, da linguagem e da capacidade de aprendizagem  
 11.3. Impacts da transformação do ambiente e da adaptação das espécies animais e vegetais aos interesses da espécie humana
- FÍSICA**
1. Grandezas físicas e suas medidas  
 1.1. Grandezas físicas. Grandezas fundamentais e derivadas.  
 1.2. Medição das grandezas fundamentais: massa, tempo, comprimento, temperatura e corrente elétrica; o Sistema Internacional.  
 1.3. Medição das grandezas físicas envolvidas nos fenômenos a que se referem este programa.  
 1.4. Representação gráfica de uma relação funcional entre duas grandezas. Interpretação do significado da inclinação da tangente à curva e da área sob a curva representativa.  
 1.5. Grandezas escalares e vetoriais. Soma e decomposição de vetores: métodos geométrico e analítico.
2. Cinemática
- 2.1. Velocidade escalar média e velocidade escalar instantânea  
 2.2. Aceleração escalar média e aceleração escalar instantânea.  
 2.3. Representação gráfica, em função do tempo, do deslocamento, velocidade e aceleração de um corpo.  
 2.4. Velocidade e aceleração vetorial média e velocidade e aceleração vetorial instantânea e suas representações gráficas.  
 2.5. Os movimentos uniforme e uniformemente variado.  
 2.6. Movimentos retílineos e curvilíneos.  
 2.7. Movimento circular uniforme: velocidade angular, pulsação, período e frequência. Aceleração normal (centrípeta) e sua relação com a velocidade e o raio.  
 2.8. Movimento harmônico simples (MHS). Equação do deslocamento. Velocidade e aceleração. Relação entre deslocamento e aceleração num MHS.
3. Movimento e as leis de Newton
- 3.1. Movimento de um corpo sob a ação de forças.  
 3.1.1. Lei da inércia ou primeira lei de Newton.  
 3.1.2. Relação matemática entre a aceleração do corpo e a força que atua sobre ele; a segunda lei de Newton.  
 3.1.3. Lei da ação e reação ou terceira lei de Newton.
4. Gravitação
- 4.1. Peso de um corpo.
- 4.2. Aceleração da gravidade.  
 4.3. Movimento de projéteis.  
 4.4. Lei da atração gravitacional de Newton e sua verificação experimental.  
 5. Quantidade de movimento ou momento linear e sua conservação  
 5.1. Impulso de uma força.  
 5.2. Quantidade de movimento de uma partícula e de um corpo ou sistema de partículas.  
 5.3. Conceitos vetoriais de impulso de uma força e quantidade de movimento de um corpo.  
 5.4. Lei da conservação da quantidade de movimento de um sistema isolado de partículas.  
 5.5. Centro de massa de um sistema de partículas.  
 6. Trabalho e energia cinética. Energia potencial  
 6.1. Trabalho de uma força constante. Interpretação do gráfico força x deslocamento. Trabalho de uma força variável como uma soma de trabalhos elementares.  
 6.2. O trabalho do peso. O trabalho da força de reação normal à trajetória.  
 6.3. O teorema do trabalho e energia cinética.  
 6.4. Noção de campo de força. Forças conservativas. Trabalho de forças conservativas. Energia potencial.  
 6.5. O teorema de conservação de energia mecânica.  
 6.6. Trabalho de força de atrito.  
 6.7. Potência.  
 7. Estudo dos líquidos  
 7.1. Pressão num líquido.  
 7.2. Variação da pressão num líquido em repouso.  
 7.3. Princípios de Pascal e de Arquimedes.  
 8. Termologia  
 8.1. Temperatura e lei zero da termodinâmica.  
 8.2. Termômetros e escalas termométricas.  
 8.3. Calor como energia em trânsito.  
 8.4. Dilatação térmica. Condução de calor.  
 8.5. Calor específico de sólidos e líquidos.  
 8.6. Leis dos gases: transformações isobárica, isovolumétrica e isotérmica.  
 8.7. Gás perfeito. Lei dos gases perfeitos.  
 8.8. Trabalho realizado por um gás em expansão.  
 8.9. A experiência de Joule e o primeiro princípio da termodinâmica.  
 9. Reflexão e formação de imagens  
 9.1. Trajetória de um raio de luz em meio homogêneo.  
 9.2. Luz e penumbra.  
 9.3. Leis da reflexão da luz.  
 9.4. Espelhos planos e esféricos.  
 9.5. Imagens reais e virtuais.  
 10. Refração e dispersão da luz  
 10.1. Fenômeno da refração.  
 10.2. Lei de Snell e índice de refração absoluto e relativo.  
 10.3. Reversibilidade de percurso.  
 10.4. Lâmina de faces paralelas.  
 10.5. Prismas.  
 11. Lentes e instrumentos ópticos  
 11.1. Lentes delgadas.  
 11.2. Imagens reais e virtuais.  
 11.3. Equação das lentes delgadas.  
 11.4. Convergência de uma lente. Dioptria.  
 11.5. O olho humano.  
 11.6. Instrumentos: microscópio, telescópio de reflexão, lunetas terrestres e astronômicas, projetores de imagens e máquina fotográfica.  
 12. Pulses e Ondas: luz e som  
 12.1. Propagação de um pulso em meios unidimensionais: velocidade de propagação.  
 12.2. Superposição de pulsos.  
 12.3. Reflexão e transmissão.  
 12.4. Ondas planas e circulares: reflexão, refração, difração, interferência e polarização.  
 12.5. Ondas estacionárias.  
 12.6. Caráter ondulatório da luz.  
 12.7. Caráter ondulatório do som.  
 12.8. Qualidades do som.  
 13. Eletrostática  
 13.1. Carga elétrica e sua conservação.  
 13.2. Lei de Coulomb.  
 13.3. Indução eletrostática.  
 13.4. Campo eletrostático.  
 13.5. A quantização da carga.  
 13.6. Potencial eletrostático e diferença de potencial.  
 13.7. Unidades de: carga, campo elétrico e potencial elétrico.  
 14. Energia no campo elétrico e movimento de cargas  
 14.1. Corrente elétrica.  
 14.2. Resistência e resistividade; variação com a temperatura.  
 14.3. Conservação da energia e força eletromotriz.  
 14.4. Relação entre corrente elétrica e diferença de potencial aplicada. Lei de Ohm. Condutores ôhmicos e não-ôhmicos.  
 15. Campo magnético  
 15.1. Campo magnético de ímãs e de correntes elétricas. Vetor indução magnética.  
 15.2. Lei de Ampère.  
 15.3. Campo magnético de uma corrente num condutor retilíneo e num solenoide.  
 15.4. Forças sobre cargas elétricas em movimento num campo magnético.  
 15.5. Forças magnéticas atuantes em condutores elétricos percorridos por corrente: definição de Ampère.

- 15.6. Noções sobre propriedades magnéticas da matéria.
16. Indução eletromagnética
- 16.1. Corrente induzida devido ao movimento relativo do condutor em campos magnéticos.
- 16.2. Fluxo magnético e indução eletromagnética.
- 16.3. Sentido da corrente induzida - lei de Lenz.
17. Medidas elétricas
- 17.1. Princípio de funcionamento de medidores de intensidade de corrente, diferença de potencial e de resistência.
18. Noções de Física Moderna e Física Quântica.
- 18.1. Evolução histórica da Física Clássica a Moderna.
- 18.2. Quantização da energia.
- 18.3. Espectro eletrromagnético (spectrometria e suas aplicações).
- 18.4. Efeito fotoelétrico e dualidade onda-partícula.
- 18.5. Modelo atômico de Bohr e Rutherford
19. Noções de Física Nuclear
- 19.1. Partículas elementares: o modelo padrão do átomo.
- 19.2. Detectores de partículas subatômicas: princípios e funcionamento.
- 19.3. Relação e interação de massa-energia nas partículas subatômicas.
- 19.4. Radioatividade.
- 19.5. Noções de fusão e fissão nuclear.
- QUÍMICA**
1. Transformações Químicas
- 1.1. Evidências de reações
- 1.1.1. Mudança de cor
- 1.1.2. Mudança de odor
- 1.1.3. Formação de precipitados
- 1.1.4. Liberação de gases
- 1.1.4. Mudança na temperatura
- 1.2. Combustão
- 1.3. Alguns aspectos quantitativos das transformações químicas
- 1.3.1. Lei de Lavoisier
- 1.3.2. Lei de Proust
- 1.3.3. Estequiometria
- 1.4. Natureza corpuscular da matéria
- 1.5. Gases
- 1.6. Natureza elétrica da matéria
- 1.7. Tabela Periódica
2. Uso dos Materiais
- 2.1. Metais
- 2.2. Substâncias iônicas
- 2.3. Substâncias moleculares
3. A Água na Natureza
- 3.1. Propriedades da água e a vida na Terra
- 3.2. Estrutura da água
- 3.3. Soluções aquosas
- 3.4. Ácidos, bases, sais e óxidos
- 3.5. Efeito do soluto nas propriedades da água (Propriedades Coligativas)
- 3.6. Poluição da água
- 3.7. Tratamento da água
4. Transformações Químicas
- 4.1. Transformações químicas e velocidade (Cinética Química)
- 4.2. Transformações químicas e equilíbrio (Equilíbrio Químico)
5. Transformações Químicas e Energia
- 5.1. Transformações químicas e energia calorífica (Termoquímica)
- 5.2. Transformações químicas e energia elétrica (Eletroquímica)
- 5.3. Energia nuclear (Radioatividade)
6. Compostos de Carbono (Química Orgânica)
- 6.1. Identificação e nomenclaturas dos compostos orgânicos
- 6.1.1. Hidrocarbonetos
- 6.1.2. Compostos orgânicos oxigenados
- 6.1.3. Compostos orgânicos nitrogenados
- 6.1.4. Polímeros
- 6.1.4.1. Macromoléculas naturais
- 6.1.4.2. Macromoléculas sintéticas
- GEOGRAFIA**
1. Cartografia - a linguagem dos mapas
- 1.1. Os atributos dos mapas
- 1.2. Mapas de base e mapas temáticos
- 1.3. A cartografia e as novas tecnologias
- 1.4. As projeções cartográficas
2. Os ciclos da natureza e a sociedade
- 2.1. O clima, o tempo e a vida humana
- 2.2. Estrutura interna da Terra, Tectônica de Placas e Deriva Continental
- 2.3. Embasamento geológico e formas de relevo do planeta Terra
- 2.4. Os domínios naturais terrestres: clima e cobertura vegetal
- 2.5. Biodiversidade ameaçada e poluição atmosférica
- 2.6. Água potável: um recurso finito
- 2.7. A nova escala dos impactos ambientais
- 2.8. Os tratados internacionais sobre meio ambiente
3. O território brasileiro - constituição e regionalização
- 3.1. A cartografia da formação territorial do Brasil
- 3.2. A federação brasileira: organização política e administrativa
- 3.3. Regionalização do território brasileiro: regiões do IBGE, complexos regionais e região concentrada
4. Natureza e gestão do território brasileiro
- 4.1. A placa tectônica sul-americana e o modelado do relevo brasileiro
- 4.2. Domínios morfoclimáticos do Brasil: domínios florestados, herbáceos e arbustivos e as faixas de transição
- 4.3. As bacias hidrográficas do Brasil
- 4.4. A gestão pública dos recursos naturais
- 4.5. O patrimônio ambiental e sua conservação: políticas ambientais no Brasil e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)
5. As atividades econômicas e o espaço geográfico
- 5.1. O espaço industrial: fatores locacionais, guerra fiscal e descentralização relativa
- 5.2. O espaço agrário, os circuitos do agronegócio e a questão da terra no Brasil
- 5.3. O consumo e a sociedade de serviço
- 5.4. A Revolução Tecnocientífica e o encurtamento das distâncias
- 5.5. Produção e consumo de energia
- 5.6. Matrizes energéticas: da lenha ao átomo
6. Dinâmicas demográficas e sociais
- 6.1. Matrizes culturais do Brasil
- 6.2. A população brasileira e os fluxos migratórios
- 6.3. A urbanização no Brasil e no mundo
- 6.4. Megacidades
- 6.5. A transição demográfica no Brasil e no mundo
- 6.6. O trabalho e o mercado de trabalho
- 6.7. Segregação socioespacial e exclusão social
- 6.8. As migrações internacionais
- 6.9. Mundo árabe e mundo islâmico
7. A produção do espaço geográfico global
- 7.1. A economia global
- 7.2. As corporações transnacionais
- 7.3. Os blocos econômicos supranacionais
- 7.4. Organismos econômicos internacionais
- 7.5. Comércio internacional
- 7.6. Um mundo em rede
- 7.7. A aceleração dos fluxos materiais, de ideias e informação
- 7.8. Cidades globais
8. A África no mundo global
- 8.1. África do Norte e Subsaariana
- 8.2. África e América
- 8.3. África e Europa
- 8.4. Relações África e Brasil
9. Regiões do mundo: economia e sociedade
- 9.1. Ásia e Pacífico
- 9.2. Ásia Oriental (Oriente Médio)
- 9.3. Ásia Central
- 9.4. Europa
- 9.5. América Latina e Caribe
- 9.6. As regiões polares - o Ártico e a Antártica
10. Geopolítica do mundo contemporâneo
- 10.1. O Brasil no sistema internacional e agenda externa brasileira
- 10.2. As doutrinas do poder dos Estados Unidos
- 10.3. A nova desordem mundial
- 10.4. Conflitos regionais
- 10.5. As redes da ilegalidade
- 10.6. O terror e a guerra global
- HISTÓRIA**
1. Pré-História
- 1.1. A Pré-História ou a História antes da escrita
- 1.2. As origens do homem e o povoamento da América
- 1.3. A revolução neolítica
2. História Antiga
- 2.1. As civilizações do Crescente Fértil
- 2.2. A civilização Grega
- 2.3. O Império de Alexandre e a fusão cultural do Oriente e Ocidente
- 2.4. A Civilização Romana e as migrações bárbaras
3. História Medieval
- 3.1. O Império Bizantino e o mundo árabe
- 3.2. Os Francos e o Império de Carlos Magno
- 3.3. A Sociedade feudal: características sociais, econômicas, políticas e culturais
- 3.4. O renascimento comercial e urbano e a vida cultural
- 3.5. A crise do século XIV
4. História Moderna
- 4.1. Expansão europeia nos séculos XV e XVI.
- 4.2. O encontro entre os europeus e as diferentes civilizações da Ásia, África e América
- 4.3. O Renascimento
- 4.4. As reformas religiosas e a Inquisição
- 4.5. O Estado moderno e o Absolutismo monárquico na Europa Ocidental
- 4.6. Mercantilismo e sistema colonial
- 4.7. O Antigo Regime e o Iluminismo
- 4.8. As Revoluções inglesas do século XVII
- 4.9. Revolução Industrial e capitalismo
- 4.10. A Independência dos Estados Unidos
- 4.11. A Revolução francesa
5. História Contemporânea

- 5.1. O Império Napoleônico, o Congresso de Viena e a Restauração  
 5.2. A Europa em transformação: as revoluções liberais, o nacionalismo e o socialismo  
 5.3. Imperialismo, neocolonialismo e Belle Époque  
 5.4. O capitalismo nos séculos XIX, XX e XXI  
 5.5. Conflitos entre os países imperialistas e a I Guerra Mundial  
 5.6. A Revolução Russa e o stalinismo  
 5.7. Totalitarismo: os regimes nazifascistas  
 5.8. A crise econômica de 1929 e seus efeitos mundiais  
 5.9. A Guerra Civil Espanhola e a II Guerra Mundial  
 5.10. O mundo pós-Segunda Guerra e a Guerra Fria  
 5.11. Descolonização e movimentos de libertação nacional da Ásia e na África  
 5.12. Os conflitos no mundo árabe e a criação do Estado de Israel  
 5.13. O fim da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial  
 6. História da América  
 6.1. A América antes da conquista europeia: as sociedades maia, inca e asteca.  
 6.2. A colonização espanhola e inglesa: aproximações e diferenças  
 6.3. Formas de trabalho compulsório nas Américas no período colonial  
 6.4. A formação dos Estados nacionais (América Latina e Estados Unidos)  
 6.5. EUA: Expansão para o Oeste e Guerra de Secessão  
 6.6. Modernização, urbanização e industrialização na América Latina no século XX e XXI  
 6.7. Revoluções na América Latina (México e Cuba)  
 6.8. O New Deal e a hegemonia dos EUA no pós-guerra  
 6.9. O populismo na América Latina: Lázaro Cárdenas e Juan Domingo Perón  
 6.10. Militarismo, democracia e ditadura na América Latina no século XX e XXI  
 7. História do Brasil  
 7.1. Populações indígenas do Brasil: resistências e acomodações à colonização  
 7.2. O sistema colonial: agricultura, engenho e escravidão  
 7.3. Os negros no Brasil: culturas e confrontos  
 7.4. Religião, cultura e educação na Colônia  
 7.5. A interiorização: bandeirismo, escravidão indígena, extrativismo, pecuária e mineração  
 7.6. A sociedade mineradora  
 7.7. Administração e comércio na colônia  
 7.8. Rebeliões e tentativas de emancipação  
 7.9. O período joanino e a Independência.  
 7.10. A independência e a formação do Estado nacional - centralização e crise  
 7.11. Regência: a "experiência republicana" e as revoltas regenciais  
 7.12. O Segundo Reinado: economia, sociedade, política e manifestações culturais.  
 7.13. A crise do Império e o advento da República.  
 7.14. A República Velha - as contradições da modernização e o processo de exclusão das classes populares  
 7.15. A revolução de 1930 e o período Vargas  
 7.16. Movimentos sociais e políticos nas décadas de 1950 e 1960  
 7.17. O golpe militar e a República dos generais  
 7.18. A economia brasileira no século XX e XXI  
 7.19. Movimentos sociais e urbanos no século XX e XXI  
 7.20. Política e cultura no século XX e XXI
- MATEMÁTICA**
1. Conjuntos Numéricos  
 1.1. Números naturais e números inteiros: operações e propriedades; divisibilidade; decomposição em fatores primos; menor múltiplo comum e maior divisor comum.  
 1.2. Números racionais e números reais: operações e propriedades; relação de ordem; valor absoluto.  
 1.2.1. Proporcionalidade: razão, proporção, grandezas diretamente e inversamente proporcionais.  
 1.3. Números complexos: representação e operações na forma algébrica e na forma trigonométrica.  
 1.4. Logaritmos: definição e propriedades.  
 1.5. Sequências: noção de sequência; progressão aritmética; progressão geométrica.
2. Matemática Financeira.  
 2.1. Porcentagem; juro simples; juro composto.  
 3. Expressões Algébricas.  
 3.1. Equivalências e transformações.  
 3.2. Produtos notáveis.  
 3.3. Fatoração algébrica.  
 4. Funções  
 4.1. Relação entre duas grandezas e conceito de função.  
 4.2. Domínio e imagem.  
 4.3. Representações algébrica e gráfica.  
 4.4. Gráficos: análise de sinal; crescimento; decrescimento; análise da variação da função; translações e reflexões.  
 4.5. Funções polinomiais do 1º e do 2º graus. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Resolução de problemas.  
 4.6. Função exponencial. Equações e inequações exponenciais. Resolução de problemas.  
 4.7. Função logarítmica. Equações e inequações logarítmicas. Resolução de problemas.  
 4.8. Função modular. Função composta. Função inversa.  
 5. Polinômios e Equações algébricas.  
 5.1. Polinômios: conceito; grau; raízes; operações; divisão por binômio da forma  $x-a$ ; teoremas.  
 5.2. Equações algébricas: definição, conceito de raiz, propriedades das raízes; Teorema Fundamental da Álgebra; relações entre coeficientes e raízes; pesquisa de raízes racionais; raízes reais e imaginárias.  
 6. Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares.  
 6.1. Matrizes: operações; inversa de uma matriz.  
 6.2. Determinante: cálculo e propriedades.
- 6.3. Sistemas lineares: resolução e discussão. Escalonamento.  
 7. Análise combinatória.  
 7.1. Princípios multiplicativo e aditivo.  
 7.2. Arranjos, combinações e permutações.  
 7.3. Binômio de Newton.  
 8. Probabilidade.  
 8.1. Espaço amostral finito. Eventos.  
 8.2. Probabilidade de um evento em um espaço amostral equiprovável.  
 8.3. Probabilidade da união de eventos.  
 8.4. Probabilidade da intersecção de eventos.  
 8.5. Probabilidade condicional. Eventos independentes.  
 8.6. Distribuição binomial  
 9. Estatística  
 9.1. Gráficos e tabelas: cálculos e interpretações.  
 9.2. Medidas de tendência central: média, moda e mediana.  
 9.3. Medida de dispersão: desvio padrão.  
 10. Trigonometria  
 10.1. Razões trigonométricas no triângulo retângulo.  
 10.2. Funções trigonométricas: seno, cosseno e tangente. Representações algébrica e gráfica; periodicidade; análise gráfica das funções.  
 10.3. Equações e inequações trigonométricas.  
 10.4. Fórmulas de adição de arcos e suas consequências. Transformações de somas em produtos.  
 10.5. Resolução de triângulos: Lei dos senos; Lei dos cossenos.  
 11. Geometria Plana  
 11.1. Elementos e propriedades de figuras geométricas planas: reta, semirreta, segmento, ângulo, polígonos, circunferências, círculos e setores circulares.  
 11.2. Teorema de Tales  
 11.3. Congruência e semelhança de figuras planas.  
 11.4. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos.  
 11.5. Teorema de Pitágoras.  
 11.6. Áreas de polígonos, círculos, coroas e setores circulares.  
 11.7. Simetrias.  
 12. Geometria Espacial.  
 12.1. Geometria de posição: retas e planos no espaço. Paralelismo. Perpendicularidade. Projeção ortogonal. Distâncias. Ângulos.  
 12.2. Poliedros, prismas e pirâmides: elementos, propriedades, áreas e volumes.  
 12.3. Cilindros, cones e esferas: elementos, propriedades, áreas e volumes.  
 12.4. Troncos de pirâmides e de cones: elementos, propriedades, áreas e volumes.  
 13. Geometria Analítica.  
 13.1 Ponto: distância, ponto médio, alinhamento de três pontos.  
 13.2 Reta: equações e estudo dos coeficientes.  
 13.2.1 Distância entre ponto e reta.  
 13.2.2 Posições relativas de duas retas.  
 13.3 Circunferência: equações.  
 13.3.1 Posições relativas entre reta e circunferência.  
 13.3.2 Posições relativas entre duas circunferências.  
 13.4. Cónicas.
- INGLÊS**
1. Informação no mundo globalizado: reflexão crítica  
 1.1. Contextos de usos da língua inglesa  
 1.1.1. Mapeamento dos países que usam a língua inglesa como língua materna  
 1.1.2. A influência internacional dos usos da língua inglesa como língua estrangeira  
 1.1.3. Reconhecimento das variáveis linguísticas da língua inglesa  
 1.2. Gêneros para leitura e escrita em língua inglesa  
 1.2.1. Folhetos sobre programas de intercâmbio em países de língua inglesa (localização de informações explícitas e reconhecimento do tema)  
 1.2.2. E-mails trocados por intercambistas de várias localidades do mundo (localização de informações explícitas e reconhecimento do tema)  
 1.2.3. Folhetos turísticos (localização de informações explícitas e reconhecimento do tema)  
 1.2.4. Texto informativo (o uso de tempos verbais, conjunções e preposições)  
 1.3. Gêneros para leitura e escrita  
 1.3.1. Reconhecimento da estrutura geral de um jornal  
 1.3.2. A primeira página de jornal e suas manchetes  
 1.3.3. Notícias (organização do texto e inferência de significado)  
 1.3.4. Opinião do leitor e seção de ouvidoria (localização de informações explícitas e reconhecimento do tema)  
 1.3.5. Seções e seus objetivos (localização de informações explícitas e reconhecimento do tema)  
 1.3.6. Voz passiva  
 1.3.7. Pronomes relativos (who, that, which, where, whose)  
 1.4. Gêneros para leitura e escrita  
 1.4.1. Notícias (localização de informações explícitas e relação do tema / assunto com experiências pessoais)  
 1.4.2. Vocabulário: definições, antônimos e sinônimos  
 1.4.3. Tempos verbais (passado, presente e futuro)  
 1.5. Gêneros para leitura e escrita  
 1.5.1. Notícias: os leads  
 1.5.2. Os leads (localização de informações explícitas: o quê, quem, quando, onde)  
 1.5.3. Notícias (reconhecimento do tema)  
 1.5.4. Tempos verbais: passado, passado contínuo, presente e presente contínuo  
 2. Intertextualidade e cinema: reflexão crítica  
 2.1. Análise de filmes e programas de televisão  
 2.1.1. Reconhecimento de temas / assuntos

2.1.2. Localização de informações explícitas  
 2.1.3. Inferência do ponto de vista e das intenções do autor  
 2.1.4. O uso de diferentes tempos verbais  
 2.1.5. O uso das conjunções (contraste, adição, conclusão e concessão) e dos marcadores sequenciais  
 2.2. Gêneros para leitura e escrita  
 2.2.1. Trechos de filmes e programas de TV em inglês ou legendados em inglês  
 2.2.2. Resenhas críticas de filmes (organização textual), notícias e jornal, entrevistas com diretores e atores desses filmes (localização de informações, reconhecimento de temas, inferência de ponto de vista, construção de opinião)  
 2.3. Análise de propagandas e peças publicitárias: cinema e consumo  
 2.3.1. Reconhecimento das relações entre cultura e consumo  
 2.3.2. Reconhecimento de mensagens implícitas em anúncios ou propagandas (linguagem verbal e não verbal)  
 2.3.3. Identificação de propagandas de produtos implícitas em filmes  
 2.3.4. Inferência de informações, ponto de vista e intenções do autor  
 2.3.5. Reconhecimento de tema  
 2.3.6. Construção de relações entre o texto observado e atitudes pessoais  
 2.3.7. O uso dos graus dos adjetivos, formas comparativas e superlativas  
 2.3.8. O uso do imperativo  
 2.4. Gêneros para leitura e escrita  
 2.4.1. Propagandas publicitárias, trechos de filmes em inglês ou legendados em inglês, entrevistas com diretores e atores (localização de informações, reconhecimento de temas, inferência de ponto de vista)  
 2.5. Cinema e preconceito  
 2.5.1. Reconhecimento do tema  
 2.5.2. Reconhecimento de estereótipos sociais e preconceitos  
 2.5.3. Inferência de informações  
 2.5.4. O uso dos verbos modais: should, must, might, could, can, may, ought to  
 2.5.7. O uso de orações condicionais: tipo 1 e tipo 2  
 2.6. Gêneros para leitura e escrita  
 2.6.1. Trechos de filmes em inglês ou legendados em inglês, entrevistas com diretores e atores, resenhas, seção de ajuda em revista para adolescentes  
 2.7. Cinema e literatura  
 2.7.1. Cinema, literatura e identidade cultural  
 2.7.2. O enredo no texto literário e sua adaptação para o cinema  
 2.7.3. Identificação e descrição de personagens  
 2.7.4. O uso de diferentes tempos verbais  
 2.7.5. Discurso direto e indireto  
 2.8. Gêneros para leitura e escrita  
 2.8.1. Trechos de romances e/ou contos que foram adaptados para o cinema, trechos de filmes em inglês ou legendados em inglês, resenha crítica de livros e filmes, trechos de roteiros  
 3. O mundo do trabalho: reflexão crítica  
 3.1. Mundo do trabalho voluntariado  
 3.1.1. Localização e inferência de informações  
 3.1.2. Reconhecimento do assunto / tema  
 3.1.3. Relação das informações com experiências pessoais  
 3.1.4. Inferência do ponto de vista do autor  
 3.1.5. O uso dos tempos verbais: presente, presente perfeito e presente perfeito contínuo  
 3.2. Gêneros para leitura e escrita  
 3.2.1. Anúncios e folhetos informativos de ONGs recrutando voluntários, depoimentos de pessoas que atuaram como voluntários  
 3.3. Primeiro emprego  
 3.3.1. As características e a organização de um anúncio  
 3.3.2. Identificação das diferentes necessidades veiculadas em um anúncio de emprego  
 3.3.3. Localização de informações específicas e reconhecimento da idéia principal  
 3.3.4. Inferência do significado de palavras desconhecidas  
 3.3.5. O uso de verbos que indicam diferentes habilidades  
 3.4. Gêneros para leitura e escrita  
 3.4.1. Anúncios de empregos e textos informativos  
 3.5. Profissões do século XXI  
 3.5.1. As características e a organização de um artigo (depoimento)  
 3.5.2. Localização de informações e pontos de vista  
 3.5.3. Relação do tema com experiências pessoais e perspectivas futuras  
 3.5.4. O uso dos tempos verbais: futuro (will, going to)  
 3.5.5. O uso dos verbos modais: may, might, could, must, should, can, ought to  
 3.5.6. O uso dos marcadores textuais que indicam opções: either...or, neither...nor, not only...but  
 3.5.7. O uso de orações condicionais (tipos 1 e 2), passado, presente simples, presente perfeito e futuro (retomada)  
 3.6. Gêneros para leitura e escrita  
 3.6.1. Artigos de revista, depoimentos de jovens sobre escolha de profissão e ingresso no mercado de trabalho, brochuras sobre cursos (livres e universitários)  
 3.6.2. O uso de pronomes pessoais, objetos e possessivos  
 3.6.3. O uso de adjetivos possessivos  
 3.7. Construção do currículo  
 3.7.1. As características e organização de um currículo  
 3.7.2. Localização de informações  
 3.7.3. Edição de currículos (informações pessoais, formação, habilidades e objetivos)  
 3.7.4. O uso de preposições in, at, on, of, for, to, by, from, up, down  
 3.7.5. O uso das letras maiúsculas e da pontuação  
 3.8. Gêneros para leitura e escrita  
 3.8.1. Currículos e textos informativos

**PORTUGUÊS**

Objetivo geral - avaliar a capacidade de comunicação do candidato, tanto na recepção quanto na produção de textos escritos. Para tanto, compõe-se a prova de questões objetivas e uma redação.

Objetivo específico - avaliar a habilidade de produção, de interpretação e de análise de gêneros (textos com finalidade social distinta) e tipos textuais diversos (descrição, narração, dissertação e texto injuntivo).

**Prova de Português**

A recepção de textos deverá avaliar a capacidade de perceber e interpretar os componentes linguísticos do texto, voltando-se para a compreensão, progressão e articulação de ideias na composição textual. A articulação da linguagem e sociedade guiará a seleção temática das questões.

**Conteúdo**

Estudo dos gêneros e tipos textuais (literários e não-literários) e de sua materialidade linguística (pertinência e adequação dos empregos realizados) serão os critérios gerais para a avaliação das habilidades do candidato. Especificamente serão conteúdos sob avaliação: o apuro na organização gramatical da frase; a adequação do emprego vocabular (bem como seus processos de formação morfológica e usos) e das classes de palavras (substantivos, adjetivos, advérbios, verbos, numerais, preposições, conjunções, pronomes, artigos e interjeições); as relações sintáticas de dependência entre as palavras na oração (regência nominal); a capacidade de grafar corretamente as palavras (ortografia, acentuação); de empregar, com precisão, marcadores de número, de pessoa e de gênero (morfemas e desinências flexionais, flexão e concordância); o emprego adequado dos verbos na oração, provendo a relação modal e temporal (correlação de tempos e modos) bem como suas relações com os termos a ele subordinados (regência verbal); de desenvolver períodos com a necessária relação sintático-semântica entre frases e orações (coesão e coerência, conjunções, pronomes relativos, preposições e operadores argumentativos textuais); de empregar adequadamente as vozes do verbo em função das construções e da natureza do texto; os recursos estilísticos, tais como as figuras de linguagem e recursos estruturais; a construção e organização sintática das frases e dos períodos (relação entre classes de palavras e funções sintáticas e semânticas) assim como os efeitos discursivos (intenções via codificação linguística e objetivos); o conhecimento das literaturas brasileira, portuguesa e sua relação intertextual com as produções do mundo (incluindo-se produções dos países de língua portuguesa), nos vários períodos de produção (períodos literários e intertextualidade); a relação entre a produção literária e a realidade cultural e histórica em que se produziram os textos.

**REDAÇÃO**

A produção de textos deverá avaliar a capacidade de desenvolver e organizar as ideias, seja:

a) expondo-as criticamente, apresentando teses e argumentos de maneira lógica e abordando criativamente o tema proposto; ou

b) desenvolvendo uma narrativa dotada de sentido, em que os elementos constituintes (fato, personagens, espaço, tempo, causa e consequência) se correlacionem de modo a compor o enredo.

A variedade culta da língua portuguesa, com suas estruturas gramaticais, será o padrão para avaliar a redação. Os princípios de coesão, coerência do texto, progressão temática e a propriedade das soluções linguísticas em nível sintático-semântico serão observados. A fuga ao tema proposto anula a Redação, que receberá, nesse caso, nota zero. A prova de redação tem valor de 0 a 100 pontos.

A nota atribuída às redações segue uma escala de 0 a 10, sempre com a atribuição de ponto inteiro (0, 1, 2 etc.). A nota é definida com base em critérios que levam em conta tanto a apresentação e o desenvolvimento do conteúdo (ideias, argumentos) quanto a adequação do texto aos princípios da norma culta.

Um e outro têm, na correção, igual importância e peso e são mutuamente condicionantes, ou seja, a insuficiência em um ou outro critério (ou ambos) pode acarretar anulação da redação.

O primeiro critério prioriza, na correção, a adequação do texto ao tema e ao gênero propostos. Verificam-se, assim: a aderência do texto produzido ao tema dado, de modo a aferir se a redação se enquadra no eixo temático proposto bem como se é desenvolvida de acordo com a tipologia textual solicitada (dissertativa ou narrativa); se o texto apresenta ideias que, no desenvolvimento, estão lógica e coerentemente associadas; a organicidade e a unidade textuais, observando-se se a redação constitui um conjunto articulado de partes em torno do tema e a existência de informatividade, associada à argumentação coerente e posicionamento claro, sempre com foco no tema. A aderência do texto ao tema proposto é uma condição de suma importância, pelo fato de demonstrar, em primeira instância, as habilidades de leitura e compreensão de texto, pressupostos para toda e qualquer forma de comunicação verbal, sujeita a condições sempre determinadas de produção, quer se considerem, aí, aspectos pragmáticos (tais como os fins dos interlocutores), quer aspectos estilísticos (como é o caso das especificidades dos gêneros textuais), entre outros.

O segundo critério leva em conta a obediência aos princípios da modalidade culta e escrita da língua, com especial ênfase no plano sintático do texto, observando-se a coerência estilística. Ressalta-se, nesse caso, a necessidade de manutenção, ao longo do texto, de modalidade linguística adequada a tal situação comunicacional. Esse critério considera ainda a seleção lexical (vocabulário preciso e adequado à expressão das ideias utilizadas para o desenvolvimento das teses defendidas); a sintaxe de concordância, regência e colocação; a correção no emprego de conectores lógico-argumentativos (com destaque para conjunções, preposições e locuções); os princípios de coerência e coesão centrados em paragrafação e pontuação e a grafia das palavras. Esse critério está associado a habilidades necessárias e indispensáveis aos estudantes do ensino superior, sendo o domínio da modalidade culta da língua materna condição indissociável do grau de complexidade das habilidades (leitura, intelecção, produção textual, entre outras) e dos conhecimentos exigidos nos componentes curriculares dos cursos de graduação.

Finalmente, na prova de redação do vestibular da Fatec, a produção do texto está condicionada a alguns comandos, juntamente com o tema fornecido. Tais comandos sinalizam ao candidato os elementos que serão considerados na correção de seu texto e estão focados em:

a) seleção, organização e relação de argumentos que sustentem o ponto de vista adotado pelo redator (aponta para a habilidade de focar-se no tema e desenvolvê-lo segundo o gênero textual proposto: dissertação ou narração);

b) emprego da modalidade culta da língua portuguesa, única e exclusivamente;

c) organização do texto em parágrafos, nunca em versos;

d) título para o texto (aponta para a aferição da habilidade de captação do tema e de síntese das ideias desenvolvidas);

e) exposição de ideias próprias, sem copiar partes ou totalidade dos textos fornecidos como base para reflexão;

Critérios para correção da Redação:

#### I - Introdução

a) Valor da redação - 10 pontos

b) A proposta explicita que o texto NÃO seja em verso; portanto, deve ser em prosa;

Quanto ao gênero, explicita-se que seja dissertativo ou narrativo.

II - Para atribuição da nota, serão considerados, com igual peso:

a) correção gramatical

Quanto à correção gramatical, será observada principalmente a obediência aos princípios da modalidade culta escrita da língua, com especial ênfase no plano sintático do texto, verificando:

manutenção da modalidade de língua (portanto, coerência estilística);

adequação vocabular;

sintaxe de concordância, colocação e regência;

correção no emprego de preposições e conjunções;

grafia das palavras;

paragrafação e pontuação.

b) apresentação e desenvolvimento do conteúdo.

Quanto à apresentação e desenvolvimento do conteúdo, serão priorizados os seguintes aspectos:

adequação ao tema proposto e ao gênero textual solicitado;

organicidade e unidade (coesão) - será observado se a redação constitui um conjunto articulado de partes em torno do tema proposto;

existência de argumentação coerente e posicionamento claro, no caso do texto dissertativo;

presença dos elementos constitutivos do texto narrativo, a saber: fato, personagens (entre os quais o narrador, seja observador, seja personagem), espaço, tempo, causa e consequência, correlacionados de modo a compor um enredo dotado de sentido.

#### III - Ocorrências:

Se houver desvio de tema como, por exemplo, nos casos de "hipertrofia do exemplo" (situação em que o tema é posto de lado e a redação se desenvolve em torno do(s) exemplo(s) dado(s) pelo candidato), nesse caso (que não é fuga do tema, mas desvio de fulcro), a nota atribuída será, no máximo, 5,0 (cinco);

O candidato deverá atribuir um título para a Redação. A ausência de título na Redação implica na diminuição da nota final do candidato.

IV- Será atribuída nota zero à redação que:

fugir ao tema e/ou gênero propostos;

apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;

estiver em branco;

apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (utilizando desenhos, sinais gráficos, números, séries de interjeições, palavras soltas etc);

for escrita em outra língua que não a portuguesa;

apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

apresentar 5 (cinco) linhas ou menos (sem contar o título);

for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova.

#### RACIOCÍNIO LÓGICO

Questões com finalidade de verificar a capacidade de raciocínio lógico do candidato.

#### MULTIDISCIPLINAR

Questões que propõem a articulação de conhecimentos das disciplinas de Ensino Médio, para a solução de situações-problema.

#### Anexo IV - Cálculo da nota da prova e da nota final

Para o cálculo da nota final será utilizado o seguinte critério:

Nota das questões da prova.

A nota das questões objetivas da prova será dada por:

$$P = 100 \times NPC/64$$

Em que:

NPC = Nota ponderada total das questões, formada pelo número de respostas certas das 10 questões de peso 2 multiplicado por dois, somado ao número de respostas certas das 44 questões de matérias de peso 1.

Nessa parte da prova, o candidato que prestou o ENEM poderá utilizar a nota da parte objetiva da prova do ENEM. A nota final (N) para as questões objetivas será dada por:

$$N = (4 \times P + 1 \times ENEM)/5 \text{ se ENEM maior que } P \text{ ou } N = P, \text{ se ENEM menor ou igual a } P.$$

Em que:

P: é a nota obtida nas questões objetivas da prova da Fatec.

ENEM: é a nota da parte objetiva da prova do ENEM.

#### Nota Final

A nota final do candidato será dada pela igualdade:

$$NF = (8 \times N + 2 \times R)/10$$

Em que:

N: é a nota final da parte objetiva da prova.

R: é a nota obtida na redação (valor máximo 100).

NF: é a nota final da prova.

Para o candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, a sua nota final será obtida pela seguinte fórmula:

$$NFA = NF \times (1 + A + P)$$

Em que:

NF: nota final obtida pelo candidato.

A (valor 3%): para candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem afrodescendentes.



P (valor 10%): para candidatos que, no ato da inscrição, declararem que cursaram, integralmente, o ensino médio em instituições públicas federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

O valor máximo da NFA é 100,000.

**Anexo V - Modelo de Declaração de Escolaridade Pública para Obtenção de Pontuação Acrescida (Em Papel Timbrado da Escola)**

Declaramos, para os devidos fins, que ----- (nome do candidato) -----, portador(a) do RG nº -----, cursou integralmente o ensino médio em instituição pública, respectivamente a(s) seguinte(s) série(s):

1ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

2ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

3ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

-----

Local e data, assinatura e carimbo do responsável na escola

**Anexo VI - Relação de Faculdades de Tecnologia (Fatecs) e endereços**

**Adamantina - Fatec Adamantina**

Rua Paraná, 400 (Antigo CEFAM) - Jardim Brasil - Telefone: (18) 3522-4181

**Americana - Fatec Americana**

R. Emílio de Menezes, s/n - Gleba B - Vila Amorim - Telefone: (19) 3406-5776 / (19) 3406-3297

**Araçatuba - Fatec Araçatuba - Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado**

Av. Prestes Maia, 1764 - Jd. Ipanema - Telefone: (18) 3625-9917 / (18) 3625-9914

**Araraquara - Fatec Araraquara**

Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara - Telefone: (16) 3339-7841

**Araras - Fatec Araras**

Rua Jarbas Leme de Godoy, 875 - Jd. José Ometto II - Telefone: (19) 3541-3004

**Assis - Fatec Assis**

Av. Dom Antônio, 2100 - Jardim Paraná - Assis - Telefone: (18) 3324-1607

**Atibaia - Fatec Atibaia**

Avenida Jerônimo de Camargo - Caetetuba - Atibaia - Telefone: 4402-1047

**Baixada Santista - "Rubens Lara" - Santos**

Av. Senador Feijó, 350 - Vila Matias - CEP: 11015-502 - Santos/SP - Telefone (13) 3227-6003

**Barretos - Fatec Barretos**

Av João Baroni, número 646 - Bairro Dr. Paulo Prata (Pavilhão Fernando e Sorocaba) - Telefone (17) 3323-1099 / (17) 3322-2341

**Barueri - Fatec Barueri - Padre Danilo José de Oliveira Ohl**

Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial - Telefone: (11) 4198-3121

**Bauru - Fatec Bauru**

R. Manoel Bento Cruz, 3-30 - Centro - Telefone: (14) 3223-2083

**Bebedouro - Fatec Bebedouro - Jorge Caram Sabbag**

Rua Dr. Oscar Werneck, 1286 - Centro - Telefone: (17) 3343-5395 / (17) 3343-5397

**Botucatu - Fatec Botucatu**

Av. José Ítalo Bacchi, s/n - Jd. Aeroporto - Telefone: (14) 3814-3004 / (14) 3813-1896

**Bragança Paulista - Fatec Bragança Paulista - Jornalista Omair Fagundes de Oliveira**

Rua das Indústrias, 130 - Uberaba - Distrito Industrial IV - Telefone: (11) 4031-0628

**Campinas - Fatec Campinas**

Av. Cônego Antônio Roccatto, 593 - Jd. Santa Mônica - Telefone: (19) 32166474

**Capão Bonito - Fatec Capão Bonito**

R. Amantino de Oliveira Ramos, 60 - Terras de Embiruçu - Telefone: (15) 3542-2654

**Carapicuíba - Fatec Carapicuíba**

Av. Francisco Pignatari, 650 - Vila Gustavo Correia - Telefone: (11) 4184-8404 / (11) 4184-8408 ramais 719, 720

**Catanduva - Fatec Catanduva**

R. Maranhão, 898 - Centro - Telefone: (17) 3523-6715

**Cotia - Fatec Cotia**

Rua Nelson Rainieri, 700 - Bairro do Lageado - Telefone: (11) 4616-3284

**Cruzeiro - Fatec Cruzeiro - Prof. Waldomiro May**

Av. Rotary, 383 - Vila Paulista - Telefone: (12) 3143-6571

**Diadema - Fatec Diadema - Luigi Papaiz**

Av. Luiz Merenda, 443 - Jardim Campanário - Telefone: (11) 4092-2471 / (11) 4092-2328

**Ferraz de Vasconcelos - Fatec Ferraz de Vasconcelos**

Rua Carlos de Carvalho, 200 - Jardim São João - Telefone: (11) 4674-2594

**Franca - Fatec Franca - Dr. Thomaz Novelino**

R. Irênia Grecco, 4580 - Vila Imperador - Telefone: (16) 3702-3204

**Franco da Rocha - Fatec Franco da Rocha**

Estrada do Governo, Km 42 - Pouso Alegre - Telefone: (11) 4449-2007

**Garça - Fatec Garça - Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura**

Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro - Telefone: (14) 3471-4723 / (14) 3471-4700

**Guaratinguetá - Fatec Guaratinguetá - Prof. João Mod**

Av Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 - Jd. Esperança - Telefone: (12) 3126-2643 / (12) 3126-6905

**Guarulhos - Fatec Guarulhos**

Rua Cristóbal Cláudio Elilo, 88 - Parque Cecap - Telefone: (11) 2229-0392 / (11) 2229-0393

**Indaiatuba - Fatec Indaiatuba - Dr. Archimedes Lammoglia**

R. D. Pedro I, 65 - Cidade Nova I - Telefone: (19) 3885-1922 / (19) 3885-1923

**Itapetininga - Fatec Itapetininga - Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende**

R. Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth - Telefone: (15) 3272-7916 / Fax: (15) 3272-1165

**Itapevi - Fatec Itapevi**

Av. Rubens Caramez, 1000 - Vila Aurora - Telefone: (11) 99778-8608

**Itapira - Fatec Itapira - Ogari de Castro Pacheco**

Rua Tereza Lera Paoletti, 570/590 - Jardim Bela Vista - Telefone: (19) 3843-1996

**Itaquaquecetuba - Fatec Itaquaquecetuba**

Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo - Telefone: (11) 4647-5226 / (11) 4753-3221

**Itaquera - fatec Itaquera - "Prof. Miguel Reale"**

Endereço: Av. Miguel Ignácio Curi, 360 - Itaquera, São Paulo - SP, 08295-005 Telefone: (11) 2056-4347

**Itatiba - Fatec Itatiba**

Rua Daniel Peçanha de Moraes, 200 - Jardim Salessi - Telefone: (11) 4524-3221

**Itu - Fatec Itu - Dom Amaury Castanho**

Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias - Telefone: (11) 4013-1872

**Jaboticabal - Fatec Jaboticabal - Nilo de Stéfani**

Av. Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial - Telefone: (16) 3202-7327 / (16) 3202-6519

**Jacareí - Fatec Jacareí**

Av. Faria Lima, 155 - Jardim Santa Maria - Telefone: (12) 3953-7926

R. Dois, 2877 - Vila Operaria, Rio Claro - SP, 13504-090

Jales - Fatec Jales - Prof. José Camargo

Santana de Parnaíba - Fatec Santana de Parnaíba

R. Vicente Leporace, 2630 - Jd. Trianon - Telefone: (17) 3621-6911 / (17) 3632-2239

Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha - Telefone: (11) 4156-1006

Jaú - Fatec Jahu

Santo André - Fatec Santo André

R. Frei Galvão, s/n - Jd. Pedro Ometto - Telefone: (14) 3622-8280

R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro - Telefone: (11) 4437-2215

Jundiaí - Fatec Jundiaí - Deputado Ary Fossen

Santos - Fatec Baixada Santista - Rubens Lara

Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro - Telefone: (11) 4522-7549 / (11) 4523-0092

Avenida Senador Feijó, 350 - Vila Mathias - Telefone: (13) 3227-6003

Lins - Fatec Lins - Prof. Antonio Seabra

São Bernardo do Campo - Fatec São Bernardo do Campo - Adib Moisés Dib

Estrada Mario Covas Jr., Km 1 (Estrada Vicinal Lins - Guaímbé) - Zona Rural - Telefone: (14) 3523-7745 / (14) 3532-5182

Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - Telefone: (11) 4121-9008 / (11) 4121-8905

Marília - Fatec Marília - Estudante Rafael Almeida Camarinha

São Caetano do Sul - Fatec São Caetano do Sul - Antonio Russo

Av. Castro Alves, 62 - Somenzari - Telefone: (14) 3454-7540 / (14) 3454-7541

R. Bell Aliance, 225 - Jd. São Caetano - Telefone: (11) 4232-9552 / (11) 4238-2066

Matão - Fatec Matão

São Carlos - Fatec São Carlos

Avenida Habib Gabriel, 1360 - Bairro Residencial Olívio Benassi - Telefone: (16) 3384-5847

Avenida Araraquara, 451 - Vila Brasília - Telefone: (16) 3307-7545

Mauá - Fatec Mauá

São José do Rio Preto - Fatec São José do Rio Preto

Av. Antônia Rosa Fioravante, 804 - Vila Fausto Morelli - Telefone: (11) 4543-3221 / (11) 4543-3238 / (11) 4519-5899

R. Fernandópolis, 2510 - Eldorado - Telefone: (17) 3219-1433

Mococa - Fatec Mococa

São José dos Campos - Fatec São José dos Campos - Prof. Jessen Vidal

Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia - Telefone: (19) 3656-5559

Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1350 - Eugênio de Melo - Telefone: (12) 3905-4979 / (12) 3905-2423

Mogi das Cruzes - Fatec Mogi das Cruzes

São Paulo - Fatec de Esportes

R. Carlos Barattino, 908 - Vila Nova Mogilar - Telefone: (11) 4699-2799

R. Paulo Lorenzani, s/n - Parque Novo Mundo, - Telefone: (11) 2631-6584

Mogi Mirim - Fatec Mogi Mirim - Arthur de Azevedo

São Paulo - Fatec Ipiranga - Pastor Enéas Tognini

Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 - Jd. 31 de Março - Telefone: (19) 3806-2181 / (19) 3806-3139

R. Frei João, 59 - Ipiranga - Telefone: (11) 5061-0298 / (11) 5061-5462

Osasco - Fatec Osasco - Pref. Hirant Sanazar

São Paulo - Fatec Itaquera - Prof. Miguel Reale

R. Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios - Telefone: (11) 3603-9910

Av. Eng. Ardevan Machado, s/n - em frente ao Metrô Corinthians-Itaquera - Vila Carmosina - Itaquera - Telefone: (11) 2056-4245

Ourinhos - Fatec Ourinhos

São Paulo - Fatec São Paulo

Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário - Telefone: (14) 3512-2024

Av. Tiradentes, 615 - Bom Retiro - Telefone: (11) 3322-2200 / (11) 3322-2213

Pindamonhangaba - Fatec Pindamonhangaba

São Paulo - Fatec Sebrae

Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias (SP 62), 4010 - Água Preta - Telefone: (12) 3648-8756

Alameda Nothman, 598 - Campos Elíseos - Telefone: (11) 3331-1199

Piracicaba - Fatec Piracicaba - Dep. Roque Trevisan

São Paulo - Fatec Tatuapé - Victor Civita

Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa - Telefone: (19) 3413-1702

R. Antonio de Barros, 800 - Tatuapé - Telefone: 11-2093-9053

Pompéia - Fatec Pompéia - Shunji Nishimura

São Paulo - Fatec Zona Leste

Av. Shunji Nishimura 605 - Distrito Industrial - Telefone: (14) 3452-1294

Av. Águia de Haia, 2983 - Cidade A. E. Carvalho - Telefone: (11) 20492600 R:201/202/205/206

Porto Ferreira - Fatec Porto Ferreira

São Paulo - Fatec Zona Sul - Dom Paulo Evaristo Arns

Rua Padre Nestor Cavalcante Maranhão, 40 - Jardim Aeroporto - Cep: 13660-000 - Telefone: (19) 3589-1732 e (19) 3585-2243

R. Frederico Grotte, 322 - Jd. São Luis - Telefone: (11) 5851-8949

Praia Grande - Fatec Praia Grande

São Roque - Fatec São Roque

Pça. 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão - Telefone: (13) 3591-1303 / (13) 3591-6968

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 - Centro - Telefone: (11) 4712-3229

Presidente Prudente - Fatec Presidente Prudente

São Sebastião - Fatec São Sebastião

R. Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto - Telefone: (18) 3916-7887

R. Ítalo do Nascimento, 366 - Porto Grande - Telefone: (12) 3892-3015

Registro - Fatec Registro

Sertãozinho - Fatec Sertãozinho - Dep. Waldyr Alceu Trigo

Avenida Clara Gianotti de Souza 257 - Centro - (13) 3822-5977 / (13) 3822-6014

R. Jordão Borgheitti, 480 - São João - Telefone: (16) 3942-5806

Ribeirão Preto - Fatec Ribeirão Preto

Sorocaba - Fatec Sorocaba - José Crespo Gonzales

Av. Pio XII, 1255 - Vila Virginia - Telefone: (16) 3919-2320

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista - Telefone: (15) 3228-2366 / (15) 3238-5266

Rio Claro - Fatec Rio Claro

Sumaré - Fatec Sumaré

R. Ipiranga, 73 - Centro - Telefone: (19) 3903-2742

#### Taquaritinga - Fatec Taquaritinga

Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá - Telefone: (16) 3252-5250 / (16) 3252-5193 / (16) 3252-5152

#### Tatuí - Fatec Tatuí - Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo

Rod. Mário Batista Mori, 971 - Jardim Aeroporto - Telefone: (15) 3205-7780

#### Taubaté - Fatec Taubaté

Av. Tomé Portes Del Rei, 525 - Vila São José - Telefone: (12) 3602-2708 / (12) 3602-2709

#### Votorantim - Fatec Votorantim

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 279 - Protestantes - Telefone: (15) 3247-9308

### Unidade de Recursos Humanos

#### Despacho de Designação

#### DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO

DE 13-11-2024

#### DESIGNANDO

o Diretor(a) da FACULDADE DE TECNOLOGIA WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO - TATUÍ - OP 132, para responder pelo Concurso Público de Docentes, para a função de emprego público, veiculado pelo Edital de Abertura nº 283/11/2023, Processo nº CEETEPS-PRC-2023/14656, publicado no DOE de 12/06/2023, Seção III, página 131 a 134, área da disciplina PLANO DE NEGÓCIOS do curso superior de tecnologia em GESTÃO COMERCIAL, destinado a FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA - SANTANA DE PARNAÍBA - OP 283. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 243/2023 - URH)

CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a importância global de R\$ 50.612.300,00 (cinquenta milhões, seiscentos e doze mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a cláusula oitava Contrato de Gestão nº 06/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA OITAVA - SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 2024, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ 9.926.000,00 (nove milhões, novecentos e vinte seis mil reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas de acordo com o Anexo V – Cronograma de Desembolso. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de R\$ 9.926.000,00 (nove milhões, novecentos e vinte seis mil reais) que onerará a rubrica 13.391.121.457.320.000 no item 33.50.85-01, na seguinte conformidade:

1 – 90% (noventa por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a, R\$ 8.933.400,00 (oitenta milhões, novecentos e trinta e três mil e quatrocentos reais), serão repassados através de 12 (doze) parcelas conforme Anexo V – Cronograma de Desembolso.

2 – 10% (dez por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a R\$ 992.600,00 (novecentos e noventa e dois mil e seiscentos reais) serão repassados através de 12 (doze) parcelas conforme Anexo V – Cronograma de Desembolso, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação quadrienal da execução contratual, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho.

3 – A avaliação da parte variável será realizada quadrienalmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no mês subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento.

São Paulo, 13 de Novembro de 2024.

#### CONTRATANTE

MARILIA MARTON

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

#### CONTRATADA

NATALIA SILVA CUNHA

Diretora Técnica

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG

Testemunhas:

Nome: Sofia González

Coordenadora substituta da

Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

CPF: 414.518.688-55

Nome: Marco Antonio de Jesus Neves

Gerente Geral de Operações Museu das Favelas/IDG

CPF: 397.111.088-60

### Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

#### Gabinete da Secretária

#### 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 06/2022

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 06/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, PARA GESTÃO DO MUSEU DAS FAVELAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Titular da Pasta, MARILIA MARTON CORREA, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: 25.625.920-3 e inscrita no CPF sob o nº 272.388.408-20, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Instituto de Desenvolvimento e Gestão, Organização Social de Cultura, com sede na Avenida Rio Branco, nº 01 - CEP 20090-003 - Centro - Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.393.475/0001-46 e tendo como filial o endereço à Av. Rio Branco, nº 1289 - Campos Elíseos - Centro - CEP 01205-001, São Paulo/SP , inscrita no CNPJ/MF nº 04.393.475/0006-50, e com estatuto registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, sob nº 279084, neste ato representado pela Sra. NATALIA SILVA CUNHA, Diretora Técnica, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 27.370.106x SSP/SP e do CPF/ME sob o nº 303.838.398-82, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SCEC-PRC 2021/07511, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto ao Museu das Favelas instalado Av. Rio Branco, nº 1289 - Campos Elíseos - Centro - CEP 01205-001, São Paulo/SP, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento tem por objetivo a alteração das cláusulas primeira, sétima e oitava do contrato de gestão e a alteração dos ANEXOS I (PLANO ESTRÁTÉGICO DE ATUAÇÃO), II (PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES), III (PLANO ORÇAMENTÁRIO), IV (OBRIGAÇÕES DE ROTINA E COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO) e V (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO), para a alteração de ações e mensurações e para a suplementação de recursos orçamentários para o exercício de 2024, voltados à mudança de sede do Museu das Favelas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão nº 06/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos, I, II, III a

### Unidade de Atividades Culturais

#### Unidade de Fomento à Cultura

#### COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP

#### COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP

Informamos que a aprovação dos projetos abaixo elencados está sendo publicada em razão da solicitação dos respectivos proponentes, os quais, mesmo após encerramento dos recursos financeiros destinados ao ProAC ICMS, optaram pela publicação e consequente início do prazo de captação do projeto.

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/09/2024

Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de Projetos decidiu pela APROVAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

#### FESTIVAIS E EVENTOS

Proponente: Emotion Produções E Projetos Culturais - Bar E Restaurante Ltda.

Projeto: Bourbon Street Fest

Código: 53331

Valor: R\$ 749.350,00

São Paulo, 24 de Setembro de 2024.

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/10/2024

Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de Projetos decidiu pela APROVAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

#### TEATRO

Proponente: Território Produções Artísticas E Culturais Ltda

Projeto: O Pano E A Soprano Em Temporada

Código: 53572

Valor: R\$ 104.500,00

São Paulo, 29 de Outubro de 2024.

#### COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA

12/11/2024



Este documento pode ser verificado pelo código E.2024.11.14.1.5.1  
em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

**COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/11/2024**

A CAP decidiu solicitar **COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO** dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

**CINEMA**

**Proponente:** Intro Pictures Produções Cinematográficas Ltda

**Projeto:** Linha 4 Amarela

**Código:** 53637

**CULTURA POPULAR**

**Proponente:** Ação Comunitária Do Brasil

**Projeto:** Cultura Em Ação

**Código:** 53579

**LITERATURA**

**Proponente:** Gabriele Miranda Silva

**Projeto:** 50mm

**Código:** 53370

**MÚSICA**

**Proponente:** Clac Artes E Cultura Ltda Me

**Projeto:** Festival Assad 2025

**Código:** 53633

**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

**Proponente:** Grão Filmes Ltda - Me

**Projeto:** Digitalização Da Memória Fotográfica De São Bernardo Do Campo

**Código:** 53302

**PROJETOS ESPECIAIS**

**Proponente:** Visual Farm Produções Ltda

**Projeto:** Seres Encantados . Museu De Histórias Fantastica

**Código:** 53402

**TEATRO**

**Proponente:** Paulo Williams De Souza - Me

**Projeto:** Sonho De Uma Noite De Verão

**Código:** 53647

A CAP decidiu **REPROVAR** por **PERDA DO PRAZO DE COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES** os projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

**ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E DESIGN**

**Proponente:** Cultura Adx Producao De Eventos Culturais Limitada

**Projeto:** Exposição Brincadeira De Criança

**Código:** 53136

**BIBLIOTECAS, ARQUIVOS E CENTROS CULTURAIS**

**Proponente:** Diógenes Rabello

**Projeto:** Biblioteca Infantil Rural

**Código:** 53186

**CULTURA POPULAR**

**Proponente:** 35.870.730 Bruna Andrade Machado

**Projeto:** Jogos Nas Praças

**Código:** 53335

**MÚSICA**

**Proponente:** Travessia Produções Artísticas Ltda-Me

**Projeto:** Travessia Cultural

**Código:** 53222

**Proponente:** Enrico Manzano Produções Musicais

**Projeto:** Festival Verão Urbano

**Código:** 53271

**Proponente:** Orquestra Sinfônica De São José Do Rio Preto

**Projeto:** Juventude Sinfônica

**Código:** 53401

**TEATRO**

**Proponente:** Rosa Dias E Ospedal Producoes Ltda

**Projeto:** Benjamin, O Palhaço Negro

**Código:** 53321

**Proponente:** Ágatha Andrielle Marinho Dos Santos

**Projeto:** Liteatro

**Código:** 53258

A CAP decidiu **APROVAR** o pedido de **Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária** dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

**BIBLIOTECAS, ARQUIVOS E CENTROS CULTURAIS**

**Proponente:** Faço Arth Produções Ltda

**Projeto:** Baú Mágico

**Código:** 41228

**PRIMEIRAS OBRAS E EXPERIMENTAÇÕES; PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO, CURSOS, VIAGENS E BOLSAS...**

**Proponente:** Guilherme Ramos Parreira

**Projeto:** Angá 2ª Edição

**Código:** 31838

**Proponente:** Associação Japan House

**Projeto:** Japan House Sp Programa Educativo

**Código:** 43322

**PROJETOS ESPECIAIS**

**Proponente:** Núcleo Dança Aberta Produções Artísticas Ltda

**Projeto:** Oficina Danceability 6ª Edição

**Código:** 51546

**TEATRO**

**Proponente:** Sancell Produções E Eventos Ltda

**Projeto:** Circuito Mobilidade

**Código:** 53163

**Proponente:** Osvaldo Donizete Pereira Dos Santos

**Projeto:** Me Conta Que Te Conto

**Código:** 47288

A CAP decidiu solicitar **COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO** referente aos pedidos de **Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária** dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

**PRIMEIRAS OBRAS E EXPERIMENTAÇÕES; PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO, CURSOS, VIAGENS E BOLSAS...**

**Proponente:** Zeppelin Produções E Logistica Ltda

**Projeto:** Oficina Dos Sonhos

**Código:** 31411

A CAP decidiu **REPROVAR** o **RECURSO** do pedido de **Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária** dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

**MÚSICA**

**Proponente:** Alessandro Marquioli

**Projeto:** Sergio E Sandro Ao Vivo 30 Anos

**Código:** 52825

A partir do primeiro dia útil após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, poderão ser conhecidos os pareceres da comissão quanto a **APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES E APROVAÇÃO DE PEDIDOS DE ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS ENTRE PROJETOS**.

Poderão os proponentes entrar em contato pelo e-mail [proacicms\\_cap@sp.gov.br](mailto:proacicms_cap@sp.gov.br), para ter conhecimento da situação dos projetos em andamento.

Em casos de **REPROVAÇÃO**, os proponentes têm 15 dias corridos, a partir da data do envio do parecer por e-mail, para entrar com recurso.

Em casos de **SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES**, o prazo é de 60 dias.

Não atendidos os prazos de **COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES** e **REPROVAÇÃO**, os projetos e outras solicitações serão indeferidos.

**ATENÇÃO!** Os pareceres são enviados sempre no primeiro dia útil após a data da publicação, por email cadastrado no sistema do ProAC ICMS.

**COMUNICADO:** Os recursos financeiros destinados em 2024 ao incentivo fiscal promovido pelo ProAC ICMS, através do Sistema de Pagamento de Boletos da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, esgotaram. Em razão disso, todos os projetos aprovados pela Comissão de Análise de Projetos (CAP) a partir da reunião de 10/09 até a última de 2024, serão publicados no Diário Oficial do Estado em janeiro de 2025, salvo os casos em que o proponente desejar que a publicação ocorra ainda neste ano, devendo, para isso, se manifestar através de correio eletrônico direcionado ao Núcleo de Apoio à CAP ([proacicms\\_cap@sp.gov.br](mailto:proacicms_cap@sp.gov.br)). De todo modo, a ata completa das reuniões permanecerá sendo publicada semanalmente no portal do ProAC, bem como o sistema continuará sendo atualizado com as decisões, de modo que o proponente se cientifique da situação do seu projeto e tome as providências necessárias.

São Paulo, 12 de Novembro de 2024.

**DESPACHO DA DIRETORIA DO GRUPO DE PROJETOS INCENTIVADOS****DESPACHO DA DIRETORIA DO GRUPO DE PROJETOS INCENTIVADOS**

**Procedimento SEI:** 010.00007466/2024-84

**Interessado:** Arte Produção e Administração de Empreendimentos Culturais Ltda.

**Assunto:** Relatório Conclusivo

Diante dos elementos que instruem os autos, **DECIDO**, no uso das atribuições que me são conferidas, **REPROVAR** as contas do Projeto "Vencer na Vida" - **CÓDIGO 10353**, em atenção ao Artigo 59 Inciso IV Alínea A da Resolução SCEIC 01/2024, e aplicar as sanções previstas no Artigo 64 Inciso IV da mesma Resolução. Nesta oportunidade informamos que o prazo de recurso é de 15 dias, conforme Artigo 60 da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

UFEC, 12 de Novembro de 2024.

Diretoria Técnica do Grupo de Projetos Incentivados

**Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico****Autorizações de Eventos UPPH, de 13/11/2024****Comunicado**

Processo: 010.00007377/2024-38

Interessado: SÃO PAULO SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE

Assunto: Bem 19103 - Evento "3º Congresso Brasileiro de Trilhas" - Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - São Paulo

Comunique-se - Referente ao pedido de autorização do evento temporário "3º Congresso Brasileiro de Trilhas", a ocorrer de 12/11/2024 a 17/11/2024, incluindo montagens e desmontagens, no interior do Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992) - Fundação Bienal, Auditório e UMAPAZ, e considerando a Deliberação Normativa CONDEPHAAT-1 de 05/07/2016, além das discussões existentes entre os órgãos de preservação das três esferas acerca dos eventos que estão ocorrendo no Parque do Ibirapuera como um todo, informamos que a UPPH autorizou o evento. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

## Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

### Concurso Prêmio São Paulo de Literatura 2024 - 17ª Edição - Vencedores

#### COMUNICADO

Realizados todos os ritos e prazos previstos no Capítulo VII, Item 7.4 do Edital em objeto, segue resultado do Concurso Prêmio São Paulo de Literatura 2024:

Livros selecionados para premiação:

**Melhor Romance do ano de 2023**

Luciany Aparecida, *Mata Doce* (Editora Alfaguara - Grupo Companhia das Letras)

**Melhor Romance de Estreia do ano de 2023**

Eliane Marques, *Louças de família* (Editora Autêntica Contemporânea - Grupo Autêntica)

São Paulo, 13 de novembro de 2024.

**ADRIANE FREITAG DAVID**

Unidade de Difusão, Bibliotecas e Leitura

Coordenadora

## Fundação Memorial da América Latina

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 23/2024, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

#### SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Fundação Memorial da América Latina

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 023/2024, PARA OS FINS DE ALTERAÇÃO DAS PARTES.**

Processo-SEI n.º: 267.00000158/2024-61

TAU n.º: 023/2024

Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.

Outorgada: PLAYER 1 GAMING GROUP S.A.

Anuente Pagador: GOOD TO GAME COMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto: Altera: item "1" – DAS PARTES - Cessão onerosa de espaço para realização do evento: "Prêmio eSports Brasil 2024", no Auditório Simón Bolívar (Plateia A + Foyer, com utilização das Salas VIPs do Foyer e da Bilheteria) e Anexo dos Artistas (Salas dos Espelhos e Camarins).

Valor: R\$ 140.700,70

Período: de 08 e 13/12/2024

Data da Assinatura: 06/11/2024

## Secretaria de Desenvolvimento Social

### PORTRARIA N° 18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Portaria CIB/SP nº 18, de 13 de novembro de 2024.

**Repatuar novo prazo para aprovação da atualização anual, dos Planos Municipais de Assistência Social do Estado de São Paulo-PMAS/web2025.**

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo -CIB// SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 16 de outubro de 2024, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS-2012.

Revogar a Portaria CIB/SP 16 de outubro de 2024, que atualiza o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS/web2025.

Decide:

Artigo 1º - Pactuar atualização do Sistema PMAS-web, para registro das informações referente aos Planos Municipais de Assistência Social do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Repatuar novo período de 02 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, para execução da referida atualização no PMAS/web, pelos órgãos gestores municipais e deliberação dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social- COMAS.

Artigo 3º - Esta portaria, passa a vigorar a partir de sua publicação no DOE.

### PORTRARIA N° 19, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Portaria CIB/SP nº 19, de 13 de novembro de 2024.

Repatuar novo prazo da portaria CIB/SP nº 16/2024 para inclusão de informações dos serviços de Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade e estruturação de Vigilância no PMAS/web, referente ao recurso extraordinário de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo -CIB// SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 13 de novembro de 2024, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS-2012.

Revoga a Portaria CIB/SP nº16, de 13 outubro de 2024, publicado no DOE, em 05 de novembro de 2024, que passa a vigorar com o novo prazo.

Decide:

Artigo 1º - Pactuar abertura e atualização do Sistema PMAS-web/2024, para inclusão de informações dos serviços de Proteção Social Básica, Especial e estruturação de Vigilância Socioassistencial.

Artigo 2º - Repatuar o novo período de 18 de novembro a 29 de novembro de 2024, para execução da referida atualização no PMASweb/2024, pelos órgãos gestores municipais de assistência social e deliberação dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social- COMAS.

Artigo 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

### PORTRARIA N° 20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Portaria CIB//SP nº 20, de 13 de novembro de 2024

Pactuar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB-SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 13 de novembro de 2024, na sede da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, (híbrida) dando cumprimento às suas atribuições definidas no item III, artigo 9º, do Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS;

Considerando o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizado e participativo nas três esferas governamentais, que operam na proteção social no campo de assistência social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da gestão descentralizada e participativa nas ações socioassistenciais, com os serviços, programas, projetos e benefícios às famílias, indivíduos e o território como base de organização na política de assistência social possibilitando a normatização dos padrões dos serviços ofertados às pessoas em vulnerabilidade social;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº. 33 de 12 de dezembro de 2012, que institui competências e atribuições do Estado em apoiar técnica e financeiramente os municípios; Considerando as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Social de formular, coordenar, articular, monitorar e avaliar as ações para o atendimento de segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e ao acesso de garantias de direitos;

Considerando a Resolução SEDS, 01 de 08 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre normas complementares para transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FMAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas, projetos, benefícios eventuais e dá providências correlatas;

Decide:

Art. 1º Pactuar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo-FEAS, aos 645 municípios para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS tendo como base o critério por PORTE populacional, assim distribuído:

I - Porte I - R\$ 12.000,00 (até 20 mil habitantes)

II - Porte II - R\$ 28.949,15 (entre 20 mil e 50 mil habitantes)

III - Médio - R\$ 52.560,51 (entre 50 mil a 100 mil habitantes)

IV - Grande - R\$ 128.438,42 (entre 100 mil a 900 mil habitantes)

IV - Metrópole - R\$ 2.750.833,88 (acima de 1 milhão de habitantes)

Art. 2º O valor total do cofinanciamento estadual, no exercício de 2024, destinado aos 645 municípios terá o total de R\$ 29.031.605,40 (vinte e nove milhões, trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos, tendo critério por PROTEÇÃO SOCIAL, assim distribuídos:

I – Proteção Social Básica: R\$ 10.452.638,56.

II – Proteção Social Especial de Média Complexidade: R\$ 7.587.660,11.

III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade R\$ 10.991.306,73.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

### PORTRARIA N° 21, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Portaria CIB/SP nº 21, de 13 de novembro de 2024

Pactua o repasse de recurso financeiro ao **município de Tatuí**, destinado ao acolhimento em Residência Inclusiva para duas pessoas com deficiências, em situação de vulnerabilidade social, atendendo à decisão judicial.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB-SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 13 de novembro de 2024, na sede da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, dando cumprimento às suas atribuições definidas no item III, artigo 9º, do Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS;

Considerando a decisão do judicial do Processo Digital SEI 29.00010166327/2023-70, que determina **Prefeitura Municipal de Tatuí** e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social promovam o acolhimento de duas pessoas com deficiência e sem vínculos familiares;

Considerando o Decreto Estadual 64.728, de 27/02/019, que Regulamenta a Lei 13.242/2008, de 08/12/2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a Lei 8.742, de 07/02/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, que estabelece a compete ao Estado de apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social; e

Decide:

Artigo 1º - Pactuar o cumprimento da decisão judicial do Processo Digital SEI 29.00010166327/2023-70, com o apoio financeiro estadual ao município de Tatuí, para 50% de custeio do serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Residência Inclusiva para pessoa com deficiência.

Parágrafo Primeiro - O cofinanciamento será por meio do Fundo Estadual Assistência Social-FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente a **duas vagas** em Residência Inclusiva no valor de R\$ 8.100,00 no mês de dezembro/2024.

Parágrafo Segundo - O valor de 50% de custeio a ser repassado a partir de 2025, será de R\$ 8.100,00 em 12 parcelas, equivalendo o valor total é de R\$ 97.200,00.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

### PORTRARIA N° 22, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Portaria CIB/SP 22, de 13 de novembro de 2024



Pactuar o repasse de recurso financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, da Prefeitura Municipal Andradina.  
A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo-CIB-SP, em reunião plenária ordinária realizada em 13 de novembro de 2024, dando cumprimento às suas atribuições definidas no item III, artigo 9º, do Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS;  
Considerando o processo SEI 01200005405/2024-26 e consonância com ofício nº 299/2024, de 31 de julho de 2024, da Prefeitura Municipal de Andradina e a determinação do Ministério Público vem solicitar a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, o acolhimento de uma pessoa idosa, sem vínculos familiares para Instituição de Longa Permanência - ILPI, no município de Andradina.

Considerando a Lei 8.742, de 7/02/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, que estabelece a competência ao Estado de apoiar tecnicamente e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social; e  
Considerando o Decreto Estadual 64.728, de 27/02/2019, que Regulamenta a Lei 13.242/08, de 08/12/2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social.

Decide:

Artigo 1º - Pactuar o apoio financeiro estadual à Prefeitura Municipal de Andradina, com 50% do custeio, em uma vaga para pessoa idosa.

Parágrafo Primeiro - O repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que será de R\$ 9.200,00, nos meses de agosto a dezembro de 2024, perfazendo o total a ser repassado de R\$ 23.000,00.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

#### PORTEIRA N° 23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Portaria CIB//SP 23, de 13 de novembro de 2024

Pactuar o repasse de recurso financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, da Prefeitura Municipal Penápolis para Longa Permanência para Idosos ILPI e Centro-Dia.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo-CIB-SP, em reunião plenária ordinária realizada em 13 de novembro de 2024, dando cumprimento às suas atribuições definidas no item III, artigo 9º, do Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS;

Considerando a Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face do Estado de São Paulo e do Município de Penápolis, para disponibilizar vinte novas vagas para acolhimento em instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e vinte novas vagas em Centro-Dia, sendo julgada procedente e estando em fase de cumprimento de sentença (n.º 0005531-82.2021.8.26.0438), e a manifestação favorável da Divisão Regional de Assistência Social - DRADS Alta Noroeste;

Considerando a Lei 8.742, de 7/02/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, que estabelece a competência ao Estado de apoiar tecnicamente e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social; e

Considerando o Decreto Estadual 64.728, de 27/02/2019, que Regulamenta a Lei 13.242, de 08/12/2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social.

Decide:

Artigo 1º - Pactuar o apoio financeiro estadual à Prefeitura Municipal de Penápolis no montante de R\$ 202.867,59 (duzentos e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), como suplementação dos recursos, que distribuídos com os seguintes repasses:

Parágrafo Primeiro - O repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que será de R\$ 82.552,10 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) para 50% do custeio do cofinanciamento de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no exercício de 2024.

Parágrafo Segundo - Repasse do recurso no valor de R\$ 20.315,49 (cento e vinte mil trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) para custeio Social e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para investimento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no exercício de 2024.

Artigo 2º - O cofinanciamento FUNDO a FUNDO, para o exercício de 2025, será no montante de R\$ 202.867,59 (duzentos e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para o serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, após a promulgação da Lei Orçamentaria Anual.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

#### Gabinete do Secretário

##### Autorização de pagamento - diárias de viagem

Nº do Processo: 012.00007378/2024-26

Interessado: SEDS-COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL - CAS

Assunto: PAGTO DE DIÁRIAS- CAPACITAÇÃO DE ENTREVISTADORES DO CADÚNICOSEMINÁRIO DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE P

Com base nas manifestações e justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios - CAF/GGF/CCF, autorizo, se conforme e atendidas às normas de regência em caráter excepcional como facultado pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292/2003, a perceber no mês de NOVEMBRO DE 2024, número de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no referido artigo, respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal da servidora:

Nome: ROSANA CARDOSO

Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DRADS FERNANDÓPOLIS

Localidade do Deslocamento: SÃO PAULO – SP

Motivo do Deslocamento: SEMINÁRIO DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE PPSM

Períodos: 07 à 08/11/2024

##### Autorização de pagamento - diárias de viagem

Nº do Processo: 012.00007278/2024-08

Interessado: Coordenadoria de Gestão Estratégica

Assunto: PAGTO DE DIÁRIAS- PARTICIPAR DA IMERÇAO MANUAL E FAMILIAS

Com base nas manifestações e justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios - CAF/GGF/CCF. Autorizo, se conforme e atendidas às normas de regência em caráter excepcional como facultado pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292/2003, a perceber no mês de NOVEMBRO DE 2024, número de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no referido artigo, respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal da servidora:

Nome: ARYANE DE ALMEIDA ALENCAR SANTANA

Cargo: DIRETORA TÉCNICA I – DRADS PRESID. PRUDENTE

Localidade do Deslocamento: SÃO PAULO-SP / SERRA NEGRA-SP

Motivo do Deslocamento: SEMINÁRIO DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE PPSM / IMERSÃO E FAMILIAS – JARDINS DA IMAGINAÇÃO CULTIVO E CULTURA

Períodos: 07 À 08/11/2024 e 12 À 14/11/2024

##### DESPACHO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### EXTRATO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00412 (72971)

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CASA DE APOIO A CRIANÇAS COM CÂNCER DO ABC

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 256.282,74 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 6.282,74 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) como contrapartida da OSC.

PERÍODO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Andreia Meneguci Barcelos

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS Nº 12/2024

ASSINATURA: 13/11/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024-00041 (68101)

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RENASCER

OBJETO: Aquisição

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais), sendo de responsabilidade do Estado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) como contrapartida da OSC.

PERÍODO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Regina Maria Bianchezi de Oliveira

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 25/2023

ASSINATURA: 13/11/2024

PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00511 (73162)

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SOCIEDADE SANTOS MARTIRES

OBJETO: Aquisição

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 122.699,04 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos) de responsabilidade do Estado.

PERÍODO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Mauralis da Silva Selan

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 25/2023

ASSINATURA: 13/11/2024

##### Dispensa de chamamento público

##### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

##### PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC, para compor a rede socioassistencial, tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência

Social - CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE e o Comprovante de inscrição junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justificamos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, relacionadas no ANEXO, uma vez que se encontram previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem às normativas nacionais referentes à Assistência Social.

#### ANEXO

DEMANDA	EMENDA PARLAMENTAR	BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	VALOR
72875	2024.063.60333	LAR BATISTA DE MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	R\$ 268.060,00
73255	2024.018.61050	ABASC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	R\$ 50.000,00
68178	2024.288.56918	CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DA PENHA	SÃO PAULO	R\$ 500.000,00

#### Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

##### COMUNICADO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### COMUNICADO – COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONDECA/SP PARA O BIÊNIO 24/26

I – Ficam CONVOCADAS todas as Organizações Sociais da Sociedade Civil, devidamente HABILITADAS, para votarem no Processo Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, para o biênio 2024-2026, a se realizar no dia 08 de dezembro de 2024, domingo, das 10h00 às 15h00, no Plenário Juscelino Kubitschek, sito na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, na Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera, São Paulo-SP.

II – INFORMA que:

- a) Fica condicionado à aprovação da Comissão Eleitoral a alteração do(a) Eleitor(a).
- b) A Organização, que fez a indicação de seu representante “apenas como candidato”, terá direito a voto somente caso tenha indicado outro representante como eleitor para o pleito.

Caso contrário terá direito a apenas de ser votado.

Fica alterado de 18 a 25 de novembro de 2024 a abertura do prazo de recursos – (5 dias)

Anexo(s):

COMUNICADO CONDECA - Eleição - ajustado-TABELA.pdf

#### Coordenadoria de Ação Social

##### Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Fernandópolis

##### Extrato de Publicação de Termo de Aditamento

Extrato de Publicação de Termo de Aditamento

Processo SEI nº 012.00008939/2023-23

Autorização Governamental: Decreto nº 62.639, de 22 de junho de 2017

Conveniente: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

Conveniada: Associação Fraterna da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlene

Município: Votuporanga/SP

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Recursos financeiros para Aquisição de Equipamentos

Assunto: Autorizo, nos termos da Cláusula Nona, § 1º do Termo de Fomento, a prorrogação do prazo de sua vigência por mais 390 (trezentos e noventa) dias, para a conclusão do objeto pactuado, contados de 06/12/2023 até 29/12/2024, e ainda nos termos da Cláusula Primeira § Único do ajuste, a alteração do Plano de Trabalho inicial, conforme a instrução dos autos.

Data de assinatura: 07/11/2024

#### Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

#### Gabinete do Secretário

##### Termo de Aditamento de inclusão de núcleo no Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI 013.00006360/2024-89

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de *Santa Cruz das Palmeiras*

Objeto *Sexto Termo de Aditamento*

Cláusula Aditada: PRIMEIRA – Objeto inclusão dos núcleos denominados *“Loteamento Santa Adelaide, Conjunto de Chácara Santa Isabel, Conjunto de Chácara São Sebastião e Chácara Santa Maria”*

Data da assinatura do Aditamento: **12/11/2024**

Vigência de **17/12/2019 à 16/12/2025**

Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho nº 021/2017

Cota CJ/SH nº 014/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 2/2019, 1/2020, 1/2021, 2/2022, 1/2023, 3/2024 e 06/2024.

##### Termo de Aditamento de inclusão de núcleo no Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI 013.00000497/2024-20

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de *Socorro*

Objeto *Décimo Nono Termo de Aditamento*

Cláusula Aditada: PRIMEIRA – Objeto inclusão dos núcleos denominados *“Núcleo Pereiras, Núcleo Pereiras I, Núcleo Barão de Ibitinga, Núcleo dos Marianos, Núcleo Lavrasdo Meio I, Núcleo Bairro dos Farias, Núcleo Nogueiras, Núcleo Cubas (Rua Elpídio Andrade), Núcleo Barão de Ibitinga, Núcleo Lavrasdo Meio I, Núcleo Pereiras II, Núcleo Oratório, Núcleo Camanducaia, Núcleo Nogueiras I, Núcleo Oratório II, Núcleo Rubins, Núcleo Pompéia e Núcleo Lavrasdo Baixo de interesse específico e Núcleo Oratório I e Núcleo Lavrasdo Meio de interesse social.”*

Data da assinatura do Aditamento: **12/11/2024**

Vigência de **04/03/2009 à 03/03/2025**

Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho nº 021/2017

Cota CJ/SH nº 014/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 2/2019, 1/2020, 1/2021, 2/2022, 1/2023, 3/2024 e 06/2024.

##### Termo de Aditamento de inclusão de núcleo no Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI 013.00003447/2023-13

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de *Uchôa*

Objeto *Sexto Termo de Aditamento*

Cláusula Aditada: PRIMEIRA – Objeto inclusão do núcleo denominado *“Loteamento Popular do bairro São Miguel”*

Data da assinatura do Aditamento: **12/11/2024**

Vigência de **08/11/2019 à 07/11/2025**

Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho nº 021/2017

Cota CJ/SH nº 014/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 2/2019, 1/2020, 1/2021, 2/2022, 1/2023, 3/2024 e 06/2024.

##### Termo de Aditamento de Prorrogação de Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI 013.00000016/2024-86

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de *Motuca*

Objeto *Décimo Primeiro Termo de Aditamento*

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: **13/11/2024**

Vigência: **04/12/2013 à 03/12/2025**

Parecer CJ/SH 48/2016

Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024 e 05/2024.

##### Termo de Aditamento de Prorrogação de Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI 013.00003947/2023-55

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de *Registro*

Objeto *Décimo Segundo Termo de Aditamento*

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: **12/11/2024**

Vigência: **04/12/2013 à 03/12/2025**

Parecer CJ/SH 48/2016

Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024 e 05/2024.

#### Termo de Aditamento de Prorrogação de Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI 013.00003738/2023-10

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de **Álvaro de Carvalho**

Objeto **Décimo Primeiro Termo de Aditamento**

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: **12/11/2024**

Vigência: **15/12/2014 à 14/12/2025**

Parecer CJ/SH 48/2016

Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024 e 05/2024.

#### Termo de Aditamento de Prorrogação de Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI 013.00000144/2024-20

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de **Itapeva**

Objeto **Décimo Segundo Termo de Aditamento**

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: **13/11/2024**

Vigência: **04/12/2013 à 03/12/2025**

Parecer CJ/SH 48/2016

Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024 e 05/2024.

#### Termo de Aditamento de Prorrogação de Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI 013.00004033/2023-10

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de **São José do Rio Preto**

Objeto **Vigésimo Quinto Termo de Aditamento**

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: **12/11/2024**

Vigência: **13/12/2007 à 12/12/2025**

Parecer CJ/SH 48/2016

Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024 e 05/2024.

#### Termo de Aditamento de Prorrogação de Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI 013.00004041/2023-58

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de **Alvinlândia**

Objeto **Sétimo Termo de Aditamento**

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: **13/11/2024**

Vigência: **18/12/2017 à 17/12/2025**

Parecer CJ/SH 48/2016

Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024 e 05/2024.

#### Resolução SDUH Nº 059, de 18 de outubro de 2024

Regulamenta o artigo 7º do Decreto nº 68.927, de 26 de setembro de 2024, que institui o Programa Moradia Segura, destinado aos policiais civis, policiais militares, policiais técnico-científicos e policiais penais, nos termos da Lei Estadual nº 18.025, de 09 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 7º do Decreto nº 68.927, de 2024, resolve:

#### SEÇÃO I

##### DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** O Programa Moradia Segura será executado pela SDUH, mediante as seguintes ações, não excludentes entre si:

I – Concessão de cartas de crédito, que serão concedidas aos beneficiários do Programa, preferencialmente, para a aquisição de unidades habitacionais pelos beneficiários, observadas as condições de financiamento estabelecidas por esta Resolução e serão emitidas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa;

II - Reserva de imóveis comercializados pelo Estado de 4% (quatro por cento) para atendimento dos beneficiários do Programa Moradia Segura, seguindo os critérios de seleção e priorização estabelecidos nesta Resolução e nas condições estabelecidas na Lei Estadual nº 11.023, 28 de dezembro de 2001.

§ 1º As ações previstas nos incisos I e II deste artigo são complementares e poderão ser aplicadas conjuntamente ou separadamente, conforme a necessidade dos beneficiários e a estratégia de implementação do Programa.

§ 2º A SDUH e a CDHU adotarão as medidas necessárias para operacionalizar o disposto nesta Seção,

#### SEÇÃO II DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

**Art. 2º** O procedimento de inscrição dos interessados no Programa Moradia Segura será realizado conforme as seguintes diretrizes:

I – As inscrições serão efetuadas pelas Secretarias de Segurança Pública e de Administração Penitenciária;

II – A Secretaria da Segurança Pública e a Secretaria da Administração Penitenciária serão responsáveis pelo cadastramento e indicação dos servidores que atenderem aos critérios estabelecidos pela SDUH/CDHU para a aquisição dos imóveis;

III – Os períodos de inscrições serão divulgados amplamente nos canais oficiais das Secretarias envolvidas e em outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV – No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação dos requisitos estabelecidos no art. 3º do Decreto Estadual nº 68.927, de 26 de setembro de 2024:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Comprovante de vínculo ativo com a Secretaria da Segurança Pública ou Secretaria da Administração Penitenciária;

c) Comprovante de renda familiar mensal de até 10 (dez) salários-mínimos vigentes no Estado;

d) Declaração de que não possui imóvel residencial próprio ou financiamento de imóvel residencial no país;

e) Declaração de que não recebeu atendimento habitacional de caráter definitivo anterior.

**Art. 3º** A SDUH e a CDHU poderão solicitar documentos adicionais que julguem necessários para a comprovação dos requisitos a que se refere o inciso IV do artigo 2º.

#### SEÇÃO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO

**Art. 4º** Os interessados que atenderem aos requisitos referidos na Seção anterior para inscrição, serão selecionados e inscritos em lista única, porém separada por Órgão Policial.

**Art. 5º** Caso o número de inscritos seja maior do que o limite de vagas destinado ao programa serão adotados como critérios de priorização no atendimento a maior idade do inscrito, o maior número de filhos menores ou incapazes e sorteio, sucessivamente.

**Parágrafo Único.** Ato conjunto dos Titulares da Secretaria da Segurança Pública, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Secretaria da Administração Penitenciária, poderá estabelecer, para os inscritos das respectivas Secretarias atendidas, outros critérios de priorização de beneficiários, observada a impessoalidade.

#### SEÇÃO IV DAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL

**Art. 6º** As condições de financiamento habitacional no âmbito do Programa Moradia Segura serão definidas conforme segue:

I – Carta de crédito concedida à família do beneficiário até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II – Taxas de juros diferenciadas aplicadas à operação de financiamento contratada pelo beneficiário conforme as faixas de renda familiar abaixo indicadas:

a) Até 5 (cinco) salários-mínimos, vigentes no Estado de São Paulo: taxa de juros de 0% (zero por cento) ao ano;

b) Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) salários-mínimos, vigentes no Estado de São Paulo: taxa de juros de 4% (quatro por cento) ao ano;

III – Percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta com o pagamento das parcelas de 20% (vinte por cento).

IV – Concessão de subsídio mensal ao beneficiário, caso o valor da prestação seja superior ao percentual referido no inciso III deste artigo, correspondente à diferença apurada.

**Parágrafo Único:** A diferença citada no caput deverá ser recalculada sempre que houver reajuste na categoria.

**Art. 7º** O prazo máximo para amortização do financiamento será de 360 (trezentos e sessenta) meses.

**Art. 8º** As parcelas dos contratos de financiamento serão descontadas em folha de pagamento dos beneficiários, mediante consignação, respeitado o limite máximo previsto na legislação vigente.

**Art. 9º** No caso de algum membro da família do beneficiário, que componha a renda familiar bruta para o financiamento, possuir recursos vinculados na conta do FGTS, poderão ser utilizados para amortização do valor financiado, desde que obedecidas as regras vigentes.

**Art. 10** Os beneficiários contemplados com cartas de crédito poderão utilizá-las para a aquisição de imóveis novos ou usados, desde que atendam às condições estabelecidas pelo Programa, incluindo localização, valor máximo do imóvel e demais requisitos previstos nesta Resolução.

## SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** As unidades administrativas da SDUH poderão, no âmbito de suas respectivas competências, expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 12** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por conter incorreções).

**Marcelo Cardinale Branco**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

## Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

### Gabinete do Secretário

#### DESPACHO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DESPACHO/DECISÃO -SEDPKD/GS N° 77/2024

Assunto: Programa "Cidade Acessível" Transferência de Equipamentos de KIT DE LIVROS DE LIBRAS

Termo de Convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDPKD n.º 9/2024, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal abaixo relacionada, para a transferência de MATERIAL PEDAGÓGICO, visando à inclusão de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa "Cidade Acessível", instituído através do DECRETO N° 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie

Participes: Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de:

MUNICÍPIO N° PROCESSO QTDE

LENÇÓIS PAULISTA SDPCD-PRC-2024-00062-DM 2 Kits de Livros de Libras

#### DESPACHO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DESPACHO/DECISÃO -SEDPKD/GS N° 76/2024

Assunto: Programa "Cidade Acessível" Transferência de Equipamentos de KIT DE LIVROS DE LIBRAS

Termo de Convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDPKD n.º 9/2024, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal abaixo relacionada, para a transferência de MATERIAL PEDAGÓGICO, visando à inclusão de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa "Cidade Acessível", instituído através do DECRETO N° 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie

Participes: Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de:

MUNICÍPIO N° PROCESSO QTDE

MAIRIPORÃ SDPCD-PRC-2024-00052-DM 3 Kits de Livros de Libras

## Secretaria da Educação

### Gabinete do Secretário

#### Comunicado, de 13 de Novembro de 2024

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2024 PD's

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 13/11/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080281	2024PD01585	104,00
Total		104,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080284	2024PD00812	5.981,61
Total		5.981,61
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080286	2024PD01639	17.964,57
080286	2024PD01656	3.103,99
080286	2024PD01660	13.033,23
080286	2024PD01662	12.529,30
080286	2024PD01675	132,40
080286	2024PD01679	786,81
080286	2024PD01683	1.707,21
080286	2024PD01684	17.585,35
080286	2024PD01685	4.681,22
080286	2024PD01686	17.311,26
080286	2024PD01689	322,25
080286	2024PD01691	56,60
080286	2024PD01697	280,73
Total		89.494,92
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080287	2024PD01369	2.776,77
Total		2.776,77
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080295	2024PD02672	421,56
Total		421,56
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080301	2024PD01163	290.021,77
Total		290.021,77
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080311	2024PD03890	5,87
080311	2024PD03891	20,17
080311	2024PD03892	60,00
Total		86,04
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2024PD02093	38,40
080314	2024PD02235	3.300,20
Total		3.338,60
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080321	2024PD03352	1.415,50
080321	2024PD03359	449,38
Total		1.864,88
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080331	2024PD03475	25,74
Total		25,74
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080341	2024PD01889	373,50
Total		373,50
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080342	2024PD02214	1.538,96
Total		1.538,96
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080346	2024PD02770	4.278,54

Total	Número da Pd	Valor
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080356	2024PD04240	265,50
080356	2024PD04241	265,50
080356	2024PD04242	265,50
080356	2024PD04243	59,96
Total		856,46
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2024PD46390	258,04
080358	2024PD46395	4.402,56
080358	2024PD46403	228,70
080358	2024PD46933	370,17
080358	2024PD55774	3.293,42
080358	2024PD55780	976,96
080358	2024PD55872	1.728,51
080358	2024PD55975	2.406,69
080358	2024PD55976	481,34
080358	2024PD56008	2.406,69
080358	2024PD56036	146,70
080358	2024PD56037	151,76
080358	2024PD56053	405,30
080358	2024PD56255	588,02
080358	2024PD56257	111,05
080358	2024PD56262	291,51
080358	2024PD56268	1.079,29
080358	2024PD56270	174,91
080358	2024PD56271	443,16
080358	2024PD57045	283,22
080358	2024PD57731	889,33
080358	2024PD57732	167,02
080358	2024PD57733	276,71
080358	2024PD57735	348,98
080358	2024PD57736	1.103,43
080358	2024PD57737	416,12
080358	2024PD57765	309,78
080358	2024PD57773	330,37
080358	2024PD57870	2.018,63
Total		26.088,37
Total Geral		427.251,72

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

PDS a serem pagas

080050

Data: 13/11/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080286	2024PD01636	546,37
080286	2024PD01677	4,60
080286	2024PD01681	620,35
080286	2024PD01682	17.299,08
080286	2024PD01807	4.208,72
Total		22.679,12
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080287	2024PD01311	855,98
080287	2024PD01352	18.827,07
080287	2024PD01357	653,42
080287	2024PD01364	1.588,00
Total		21.924,47
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080291	2024PD01776	1.477,48
Total		1.477,48
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2024PD02570	2.400,00
080294	2024PD02579	2.455,91
080294	2024PD02581	192,60
080294	2024PD02583	320,32
080294	2024PD02585	1.733,63
080294	2024PD02587	11.466,59
080294	2024PD02589	156,79
080294	2024PD02607	315,36
Total		19.041,20
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080297	2024PD02749	441,75
Total		441,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080298	2024PD01445	160,41
Total		160,41
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2024PD01683	279,94
Total		279,94
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2024PD02362	5.488,98
080305	2024PD02363	188,69

Total	Número da Pd	Valor
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080311	2024PD03715	25.385,00
080311	2024PD03961	174,60
Total		25.559,60
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2024PD02537	1.160,04
Total		1.160,04
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2024PD02089	466,91
080314	2024PD02095	803,20
080314	2024PD02098	2.294,62
080314	2024PD02100	1.564,43
080314	2024PD02101	3.854,90
080314	2024PD02104	1.041,66
080314	2024PD02107	1.332,96
080314	2024PD02110	18.855,57
080314	2024PD02114	4.595,77
080314	2024PD02123	2.916,38
080314	2024PD02125	8.995,72
080314	2024PD02126	5.937,81
Total		52.659,93
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080315	2024PD02234	5.999,77
080315	2024PD02254	110,74
080315	2024PD02258	179,96
080315	2024PD02261	6.642,54
080315	2024PD02263	3.925,65
080315	2024PD02269	48,10
Total		16.906,76
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2024PD03896	532,00
Total		532,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080317	2024PD02855	3.434,13
080317	2024PD02936	352,90
Total		3.787,03
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080318	2024PD02385	95,91
Total		95,91
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2024PD01841	12.152,63
080319	2024PD01843	4.802,33
080319	2024PD01844	4.382,28
080319	2024PD01847	5.040,19
080319	2024PD01860	156,85
080319	2024PD01902	12.901,14
080319	2024PD01924	2.320,97
080319	2024PD01925	248,22
080319	2024PD01934	438,10
080319	2024PD01945	2.086,87
080319	2024PD01947	1.908,67
Total		46.438,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080322	2024PD01583	5.496,58
Total		5.496,58
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080331	2024PD03358	1.449,22
080331	2024PD03413	3.179,53
Total		4.628,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080335	2024PD02465	510,01
Total		510,01
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2024PD46490	468,60
080358	2024PD57038	9.911,93
080358	2024PD57040	3.706,93
Total		14.087,46
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2024PD02129	2.249,63
Total		2.249,63
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2024PD58178	3.411,04
Total		3.411,04
Total Geral		249.205,03

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 13/11/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080273	2024PD00964	4.158,64

Total		4.158,64
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2024PD01461	6.717,00
Total		6.717,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080288	2024PD01391	21.156,79
Total		21.156,79
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080291	2024PD01674	9.288,36
Total		9.288,36
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080301	2024PD01162	859.461,30
Total		859.461,30
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080302	2024PD01156	5.734,17
080302	2024PD01159	7.187,84
Total		12.922,01
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2024PD04252	16.744,49
080316	2024PD04255	18.021,72
Total		34.766,21
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080318	2024PD02515	15.844,68
Total		15.844,68
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080325	2024PD02091	267,49
Total		267,49
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080332	2024PD04791	24.636,63
080332	2024PD04832	146.324,90
080332	2024PD04837	289.763,91
Total		460.725,44
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2024PD04139	8.381,85
Total		8.381,85
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080341	2024PD01929	66.689,52
080341	2024PD01930	680,24
080341	2024PD01931	3.127,50
Total		66.689,52
Total Geral		1.504.187,03

**DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024****Processo:** 015.00512802/2024-75**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Núcleo de Prestação de Contas de Convênios**Assunto:** Parcelamento de débitos da PM Itaporanga - Convênio Transporte 2º Semestre 2023

Diante dos elementos que instruem os autos, com fulcro no artigo 15 do Decreto nº 66.173/2021, bem como na manifestação do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios - NPCO da Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFI (0045457895), e no Parecer Referencial CJ/SEDUC nº 36/2023 (0045456693), da Consultoria Jurídica - CJ da Pasta, AUTORIZO o parcelamento das dívidas relativas ao 2º semestre de 2023, decorrente do descumprimento parcial do Convênio de Transporte Escolar, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da SEDUC-SP, e o Município de Itaporanga, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas devidamente corrigidas.

**Chefia de Gabinete****DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024****Processo:** 015.00451812/2024-27**Interessado:** Diretoria de Ensino - Região Leste 5, Centro de Processamento de Licitações e Contratos**Assunto:** TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DA REDE DO ESTADO

À vista da instrução processual, em especial o Termo de Julgamento do Item 1 (único) do Pregão Eletrônico 90004/2024 (0044494530), o relatório da Pregoeira (0044585261), o Despacho da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, com a decisão do ordenador de despesas (0044589948), e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações - DESUP, por meio do Relatório do Centro de Processamento de Licitações e Contratos - CLPLIC nº 669/2024 (0045751738), que adoto como razão de decidir, HOMOLOGO o procedimento licitatório com a ADJUDICAÇÃO do objeto a favor da empresa NEXPRIME LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 12.577.477/0001-13 pelo valor de R\$ 10.546.791,60 (dez milhões quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) para o Item

1 (único) pelo período contratual de 30 (trinta) meses, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024****Processo:** 015.00355386/2024-00**Interessado:** Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura Norte 1, Centro de Processamento de Licitações e Contratos**Assunto:** Transporte Eventual

À vista da instrução processual, em especial os Termos de Julgamento do Pregão Eletrônico 90001/2024 (0040562456), o relatório da Pregoeira (0042758577), o Despacho da Diretoria de Ensino da Região Norte 1, com a decisão do ordenador de despesas (0042764639), e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações - DESUP, por meio do Relatório do Centro de Processamento de Licitações e Contratos - CLPLIC nº 671/2024 (0045941237), que adoto como razão de decidir, CONVALIDO os atos de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do presente procedimento licitatório a favor da empresa BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ 21.567.205/0001-23 pelo valor de R\$ 3.323.240,00 (três milhões trezentos e vinte e três mil duzentos e quarenta reais) para o Grupo 1, pelo período contratual de 12 (doze) meses, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

**Conselho Estadual de Educação****COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024****COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**

O Conselho Estadual de Educação comunica que, entre os dias 14 e 29 de novembro de 2024, selecionará interessados para trabalhar no Setor de Assistência Técnica.

**Cargo:** Assessor Técnico II (SQC-I-QSE, Ref. 7, EVCC)[\(http://www.recuroshumanos.sp.gov.br/retribuicao.asp?pagina=administrativo5\)](http://www.recuroshumanos.sp.gov.br/retribuicao.asp?pagina=administrativo5)

Atividades/Atribuições do cargo: análise e instrução de processos de regulação de Instituições da Educação Básica e Superior. (<http://www.ceesp.sp.gov.br/>)

Formação Acadêmica e habilidades requeridas: nível superior completo, desejável formação na área da educação, conhecimento de legislação educacional, análise e instrução processual, Pacote Office e facilidade no trabalho em equipe.

Os interessados devem preencher o formulário digital acessando o link: <https://forms.gle/nwZZQcFmvmUiEwL6> que estará liberado para preenchimento até 29 de novembro de 2024.

**Comunicado da Presidência de 13/11/2024 - Distribuição de Processos**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 13 de novembro de 2024:

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques	CEESP-PRC-2024/00184 - Escolas Padre Ancheta / Jundiaí - Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Vendas, na modalidade EaD
Consª Guiomar Namo de Mello	015.00438896/2023-22 - Escola Global de Educação Profissional - Autorização de mudança de endereço da sede

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Anderson Ribeiro Correia	CEESP-PRC-2024/00221 - Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro" / Mogi Guaçu - Alterações Curriculares do Curso de Medicina
Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves	CEESP-PRC-2024/00146 - Cristina Oliveira dos Anjos - Consulta sobre a validade de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu expedido pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, para fins de Evolução Funcional
Consª Eliana Martorano Amaral	CEESP-PRC-2023/00084 - CEETEPS / FATEC Ipiranga - Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Big Data para Negócios
Cons. Marcos Sidnei Bassi	CEESP-PRC-2024/00082 - CEETEPS / FATEC Tatuí - Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior
Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri	CEESP-PRC-2024/00091 - CEETEPS / FATEC Presidente Prudente - Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior



Cons. Roque Theophilo Júnior	CEESP-PRC-2023/00131 - CEETEPS / FATEC Presidente Prudente - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio
------------------------------	--

**DELIBERAÇÕES DA 2924ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 13/11/2024****PARECERES APROVADOS EM 30/10/2024 E EM 06/11/2024 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.**

CEESP-PRC-2024/00153 \_ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

**Parecer CEE 404/2024** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, aprova-se o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Medicina Canabinóide: Evidências Científicas no uso Terapêutico da Cannabis, na modalidade EaD, encaminhado pela Escola de Educação Permanente (HCX) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, com o mínimo de 20 (vinte) alunos e o máximo de 60 (sessenta) alunos, com início em 29/08/2024 e término em 06/09/2025.

2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório.

CEESP-PRC-2021/00035 \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Guaratinguetá

**Parecer CEE 405/2024** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Guaratinguetá, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A Instituição deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2023/00194 \_ USP / Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" / Piracicaba

**Parecer CEE 406/2024** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Gestão Ambiental, oferecido pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" / Piracicaba, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho a partir da homologação do Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2019/00027 \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Itaquera

**Parecer CEE 407/2024** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica, oferecido pela FATEC Itaquera, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

2.2 A Instituição deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2023/00101 \_ Centro Universitário de Adamantina

**Parecer CEE 408/2024** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Wilson Vitorio Rodrigues

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado, do Centro Universitário de Adamantina, com 60 (sessenta) vagas, pelo prazo de quatro anos.

2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.

CEESP-PRC-2020/00358 \_ Escola Judiciária Eleitoral Paulista / Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**Parecer CEE 409/2024** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Wilson Vitorio Rodrigues

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, as alterações no corpo docente do Curso de Especialização em Direito Eleitoral e Processual Eleitoral, da Escola Judiciária Eleitoral Paulista / Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, e toma-se conhecimento de nova turma com previsão de início em 10/03/2025 e término em 03/08/2026, com 150 (cento e cinquenta) vagas, dividido em 5 turmas de, no máximo, 30 alunos.

**DELIBERAÇÕES DA 2924ª SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 13/11/2024**

CEESP-PRC-2023/00274 \_ Conselho Estadual de Educação de São Paulo

**Parecer CEE 410/2024** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelos Cons<sup>s</sup> Hubert Alquéres e Eliana Martorano Amaral

Deliberação: 2.1 Fica consolidado o entendimento sobre a porcentagem permitida das horas de estágio, na composição da carga horária de extensão, nos termos deste Parecer.

CEESP-PRC-2024/00163 \_ Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT / Santo André

**Parecer CEE 411/2024** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, aprova-se o encerramento dos Cursos Técnicos em Logística e em Transporte Rodoviário, na modalidade EaD, do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, CNPJ 73.471.963/0001-47, situado à Rua Vereador José Nanci, 300, Bairro Jaçatuba, Santo André /SP, Diretoria de Ensino Região Santo André.

2.2 Solicita-se à DER Santo André a conferência da documentação dos alunos concluintes e providências quanto a guarda dos documentos.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Santo André, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

015.00273506/2024-43 \_ Secretaria de Estado da Educação / SEDUC e Fundação para o Desenvolvimento da Educação / FDE

**Parecer CEE 412/2024** \_ da Comissão de Planejamento, relatado pelos Cons<sup>s</sup> Claudio Mansur Salomão, Mauro de Salles Aguiar e Claudio Kassab

Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, inciso IV da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração do Termo de Convênio, que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando o transporte e fornecimento alternativo de água potável e a coleta, limpeza de fossas, transporte, entrega de tratamento de efluentes, oriundo da inexistência de acesso à rede pública de saneamento para as escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme relação constante no Documento SEI 0026819935, e Decretos 64.297/2019 e 66.173/2021, alterado pelo Decreto 68.484 de 26/04/2024.

2.2 Solicita-se especial atenção da SEDUC às recomendações formuladas no Parecer da Douta Consultoria Jurídica da Pasta.

2.3 Após sua formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento ao disposto no Artigo 12 do Decreto Estadual 66.173/2021.

...

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(\*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(\*) [www.ceesp.sp.gov.br](http://www.ceesp.sp.gov.br) (Busca Ampliada).

**PORATARIA CEE-GP 428/2024****Portaria CEE-GP 428, de 13/11/2024**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/11/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Prof. Rodrigo Toledo, para integrar a Comissão de Especialistas constituída pela Portaria CEE-GP 381/2024, em substituição ao Prof. Fábio Scorsolini-Comin, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2021/00162.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORATARIA CEE-GP 429/2024****Portaria CEE-GP 429, de 13/11/2024**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/11/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Antônio Chaves de Assis Neto e Paulo Fernandes Marcusso para emissão de Relatório circunstaciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Medicina Veterinária, do Centro Universitário de Adamantina, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2021/00259.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 03/2019.

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTRARIA CEE-GP 430/2024

##### Portaria CEE-GP 430, de 13/11/2024

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/11/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Adson Agrico de Paula e James Manoel Guimarães Weiss para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística Aeroportuária, da FATEC Indaiatuba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00214.

**Parágrafo Único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Coordenadoria de Orçamento e Finanças

##### TERMOS Nº 197, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO.

Processo: SEI: 015.00369471/2023-66 - Demanda: 62634

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e o Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.

Parecer Referencial CJ/SE nº: 32/2023, emitido em 29/09/2023

Parceria CEE nº 101/2024, emitido em 27/03/2024

Objeto: O presente convênio tem como objeto a aquisição de 16 (dezesseis) notebooks e 01 (uma) Plataforma de recarga móvel para as unidades escolares do município, e promoverá a complementação dos estudos dos alunos do sistema municipal de ensino, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento com recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar nº.: 2023.029.49635.

Convenentes: Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e o município de UBARANA.

Os recursos financeiros têm valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) liberados ao MUNICÍPIO pela Secretaria da Educação com a seguinte indicação das Classificações Econômica e Funcional Programática, bem como da Unidade de Despesa:

Programa de Trabalho: 04.127.2990.2272.0000

Elemento de despesa: 44.40.52.01

U.O.: 08001

U.G.R.: 080101

O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, pelo período de 12/11/2024 a 11/11/2025.

Data da assinatura: 12/11/2024.

##### TERMOS Nº 199, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO.

Processo: SEI: 015.00369438/2023-36 - Demanda: 62633

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e o Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.

Parecer Referencial CJ/SE nº: 32/2023, emitido em 29/09/2023

Parceria CEE nº 101/2024, emitido em 27/03/2024

Objeto: aquisição de equipamentos, materiais e bens diversos para as unidades escolares do município, que integra o presente instrumento com recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar nº.: 2023.040.49714.

Convenentes: Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e o município de AREIÓPOLIS.

O presente convênio têm valor total de R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), sendo liberados ao MUNICÍPIO pela Secretaria da Educação, o valor de R\$ 50.131,31 (cinquenta mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos reais) e R\$ 2.168,69 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) como contrapartida do município. O valor de R\$ 50.131,31 (cinquenta mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos reais), com a seguinte indicação das Classificações Econômica e Funcional Programática, bem como da Unidade de Despesa:

Programa de Trabalho: 04.127.2990.2272.0000

Elemento de despesa: 44.40.52.01

U.O.: 08001

U.G.R.: 080101

O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, pelo período de 13/11/2024 a 12/11/2025.

Data da assinatura: 13/11/2024.

#### Diretorias de Ensino

##### Diretoria de Ensino - Região Centro

##### Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024

A Dirigente Regional de Ensino nos Termos da Resolução SEDUC 77/2024, constitui a Comissão para entrevistas dos professores para Programa de Ensino Integral – PEI 2025, do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio:

##### Supervisores de Ensino

- Adriana Andrade Ribeiro, RG 20.026.953;
- Eli Maria dos Santos Giovanetti, RG 18.781.800-9;
- Itamar Aparecido Pereira, RG 19.524.139.3;
- Marize Américo, RG 7.659.245.5;
- Rita de Cássia Geraldes, RG 9.010.504-7.

##### Diretores

- Amanda Fernandes Ribeiro, RG: 28679543
- Aparecida Maria Martins, RG: 17485289
- Conceição Aparecida Ferreira dos Reis, RG:13.790.833
- Danilo Roberto Moreira de Campos, RG:34361153-2
- Donizete José da Silva, RG 29.470.956;
- Eleise de Paula, RG 11.893.025;
- Elton Souza dos Santos, RG: 18964203
- Eliete Martins Cardoso de Carvalho, RG17.774.612;
- Henrique Spinola Souza, RG 46.671.167;
- Iara Lucia Oliveira Espíndola de Souza ,RG: 12603623
- Karen Cristina Alves Gaino, RG: 17764652
- Janaina Alves Pereira Freire, RG 25.155.655;
- Jéssica de Jesus Nascimento; RG 45.013.827;
- Maria do Rosário Martins Montovani, RG:43 462.385
- Marcia Cristina Dente Volpe, RG 18.039.075;
- Marcio Jairo de Freitas Paulus, RG 55.744.902;
- Nilson Antonio Defaveri, RG: - 3.437.966
- Nilva Pereira Rodrigues, RG: 24695793
- Patricia de Souza Ferreira da Cruz,RG 23428168
- Priscila Teixeira Rivero, RG: 30177678
- Silvia Regina Guedes, RG: 12447793
- Wagner Menegare, RG: 14047892 - 9

##### Professor Especialista em Currículo e Coordenador de Equipe Curricular

- Andreia Cristina Aravequia Dutra, RG 28.390.503;
- Ariana Zanette Valério Ferreira, RG 25.769.145;
- Cassia de Souza Rarez, RG 27.911.939;
- Ellen Jhosy Otrups Della Valle, RG44.388.349;
- Isabel Cristina dos Santos Rodrigues, RG 20.618.390;
- Fabiana da Cunha Gomes, RG 19.311.334;
- Flavia Munhoz Sanches, RG 22.697.030;
- Monica Celisa Dente Miqueri, RG: 18039077;
- Rodolfo Michel da Silva Guimarães. RG 30748;205-0.

A Dirigente Regional de Ensino nos Termos da Resolução SEDUC 95/2024, constitui a Comissão para Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2025:

Maria del Carmen Rodriguez Lorenzo, RG. 16.601.941-0;  
Maria Lídia Simões Dias de Carvalho , RG. 16.747.837-0;  
Itamar Aparecido Pereira, RG 19.524.139.3;  
Rita de Cássia Geraldes, RG 9.010.504-7;  
Jacira Ferreira Bento da Silva, RG 22.921.822-2.

#### Diretoria de Ensino - Região Centro-oeste

##### Autorização de Funcionamento - Red Balloon

##### Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00496244/2024-93 de 13/11/2024 expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino Red Balloon Bilingual School - Jardins, com os cursos de Educação Infantil (a partir de 02 anos de idade) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) , situada à Rua Estados Unidos, nº 1742, Jardins, São Paulo-SP, mantido por Red Ballon S/A, CNPJ nº 03.824.725/0001-92.

**Artigo 2º** - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

**Artigo 3º** - A Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Novo Regimento Escolar

##### **Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, e à vista do SEI 015.00496278/2024-88,13/11/2024, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento **Red Balloon Bilingual School**, situada à Rua Estados Unidos, nº 1742, Jardins, São Paulo-SP, mantida por Red Ballon S/A, CNPJ nº 03.824.725/0001-92.

**Artigo 2º** - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Plano Escolar Homologado

**Homologando**, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2024, da seguinte escola:  
Colégio Máximo CIE: 126.123

#### Plano Escolar Homologado

**Homologando**, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2024, da seguinte escola:  
Centro Interescolar Objetivo Unid. Pinheiros CIE: 133.450

#### Plano Escolar Homologado

**Homologando**, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2024, da seguinte escola:  
Escola Lumi CIE: 497.654

#### Plano Escolar Homologado

**Homologando**, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2024, da seguinte escola:  
Colégio Etapa - Vila Mascote CIE: 7592

#### Plano Escolar Homologado

**Homologando**, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2024, da seguinte escola:  
Colégio Giordano CIE: 124.175

#### Plano Escolar Homologado

**Homologando**, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2024, da seguinte escola:  
Escola Lumiar CIE: 127.966

#### Plano Escolar Homologado

**Homologando**, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2024, da seguinte escola:  
Escola CETAO CIE: 343.079

#### **Diretoria de Ensino - Região Leste 3**

#### PORTRARIA DO DIRIGENTE DE ENSINO N° 403, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### CONVOCAÇÃO

O Dirigente Regional de Ensino convoca o Sr. JOSÉ ELIZEU DE QUEIROZ, RG 22.806.106, Professor de Educação Básica II, do SQC-III-QM, classificado na EE LUIZ ROSANOVA, a comparecer nesta Diretoria de Ensino, para tratar de assuntos administrativos.

Processo SEDUC SEI nº 015.00011525/2023-05

Local: Diretoria de Ensino Região Leste 3

Rua Isabel Urbina, 200 - Conjunto Residencial José Bonifácio - São Paulo - SP.

Data: 19-11-2024

Horário: 10h

#### PORTRARIA DO DIRIGENTE DE ENSINO N° 405, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 3, no uso de atribuições conferidas pela Resolução SEDUC 77, de 24-10-2024 publicada no DOE de 24/10/2024, DESIGNA os Supervisores de Ensino/Supervisores Educacional, Professor Especialista em Currículo e Diretores de Escola/Escolar das unidades do Programa:

Supervisor Educacional/Supervisor de Ensino

JANDIRA QUEIROZ DE OLIVEIRA - Rg: 29753936

MARIA MARTINS - Rg: 15332044

MARIA DA PENHA DA SILVA - Rg: 19193484

ROSANGELA TEODORO DA SILVA SANTOS - Rg: 19964340

VALERIA LUCCHESI - Rg: 17198702

Professor Especialista em Currículo

CLEBER DINIZ MOURA - Rg: 35008257

ELIANA MACIEL CACERO - Rg: 23828944

Diretor de Escola/Diretor Escolar

EE ADHEMAR ANTONIO PRADO-PROF. VERA LUCIA GONCALVES - Rg: 12725235

EE ANISIO TEIXEIRA-PROF. DENISE BASTOS DE MEDEIROS - Rg: 14586138

EE FADOL HAIDAR ANA SELMA DA SILVA RIOS - Rg: 55257891

EE FERNANDO MAURO P.ROCHA-DEP. ERIKA CRISTINA GONCALVES - Rg: 22620774

EE FERNANDO PESSOA SAMARA SOARES DE SOUZA MOLINA - Rg: 33830322

EE GUERRA JUNQUEIRO MARCELO DE OLIVEIRA GANDOLFO - Rg: 42710333

EE HAYDÉE HIDALGO-PROFA. JUCICLEIDE MARIA DE SOUZA CARDOSO DA SILVA - Rg: 27891761

EE HUMBERTO BAPTIST.FILHO PROF. EDILEUZA DOS SANTOS ALMEIDA - Rg: 11103937

EE INDIANA ZUYCHER SJESUS-PF. TEREZINHA RAMALHO GONCALVES BRAGA - Rg: 16466195

EE JARDIM IGUAETMI ANDREA GOULART - Rg: 21521263

EE JUAN CARLOS ONETTI-ESCRITOR EINI MIRANDA - Rg: 22801908

EE PAULO ROLIM ROSA PROFESSOR SANDRA CRISTINA DE MATTOS - Rg: 16462656

EE PAULO SARASATE-GOVERNADOR EDUARDO CESAR CORREA - Rg: 30242240

EE ROCCA DORDALL EDMAR DA SILVA MOREIRA - Rg: 38847650

EE ROQUE THEOPHILO TATIANA ANDREIA CONCEICAO - Rg: 35373918

EE RUY DE MELLO JUNQUEIRA ROSANGELA SIMOES DOS SANTOS - Rg: 23260393

EE SALVADOR A.GOSSENS-PRESID. ECIO RIBEIRO VERISSIMO - Rg: 22447687

EE SATURNINO PEREIRA-PROF. RENATA FONTES COIMBRA - Rg: 42759209

EE SEBASTIAO FARIA ZIMBRES-PF. CINTIA MELLADO BATISTA - Rg: 21272273

#### **Diretoria de Ensino - Região Leste 4**

#### PORTRARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13/11/2024

A

Dirigente Regional, no uso de suas competências, declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 06/07/1971, e à vista da documentação apresentada no Processo 015.00739186/2024-06, que os estudos realizados por MARDOQUEU NDALA MAWAWA, RNM F803862-E, nascido em 24/09/1991, na cidade de Nharea, no estado de Bié, em Angola, mediante estudos realizados em Angola, concluídos em 2010, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

#### PORTRARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13/11/2024

A Dirigente Regional, no uso de suas competências, declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 06/07/1971, e à vista da documentação apresentada no Processo 015.00748415/2024-23, que os estudos realizados por GABRIELA ACOSTA VIGUERA, RNM F870350-E, nascido em 11/04/2000, na cidade de Santiago de Cuba,

no estado de Santiago Cuba, em Cuba, mediante estudos realizados em Angola, concluídos em 2018, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

### Diretoria de Ensino - Região Leste 5

#### PORATARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Dirigente Regional de Ensino no uso de suas atribuições legais e com fundamento ato legal, **Cessa a Pedido** a partir de 29 de outubro de 2024, a Publicação em D.O.E. de 29 de dezembro de 2023 – Executivo Seção I - Página 49, onde autorizou-se nos termos do Decreto Nº 47.685, de 28.02.2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE 23 de 18/04/2013, retificada em 20/04/2013, a ocupação das dependências da zeladoria da Unidade Escolar descrita abaixo, pelo servidor indicado:

E. E. PROF. ALVINO BITTENCOURT – Senhora ROSELI MARIA AMARAL PECHTA, RG: 17.580.348-1, cargo/função Diretor II do CRH da Diretoria de Ensino Região Leste 5 - N° do Processo SEI - 015.00475095/2023-48.

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 13/11/2024

#### PORATARIA nº 306/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Leste 5 no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por IARA GONÇALVES MORAES, RG: 52.625.973-5/SP, CPF: 436344598-08, nascida em 14/04/2006, em São Paulo - SP, mediante estudos realizados nos Estados Unidos da América, concluídos em 2024, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/11/2024, Nº 307/2024. PLANO DE GESTÃO PARA O QUADRIÉNIO DE 2023 A 2026 EXTEMPORÂNEO.

O Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.364/96 e, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR extemporaneamente o Plano de Gestão para o Quadriénio de 2023 a 2026 da unidade escolar abaixo relacionada:  
- SEI: 015.00486492/2023-45 - E.E. Isai Leirner - CIE:1417.

### Diretoria de Ensino - Região Norte 1

#### PORATARIA DO DIRIGENTE

Dispõe sobre suspensão temporária das atividades escolares.

O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação 138/16, Resolução 51/2017 e demais norma vigentes, à vista do processo 015.00702067/2024-90, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam suspensas, temporariamente, as atividades escolares, autorizadas por portaria do dirigente publicadas em DO em 06/03/2010, página 43, do estabelecimento de ensino Centro de Educação Infantil Fernando de Almeida - CIE 438662, mantido por pelo Centro de Educação Infantil Fernando de Almeida S/C Ltda. - CNPJ 02.014.798/0001-56, à Rua Presidente Felix Paiva, 256, bairro Jardim Jaraguá, CEP 02565-050, São Paulo/SP.

Artigo 2º - Os arquivos escolares ficarão mantidos, sob responsabilidade do mantenedor, no endereço: Rua Francisco Bellazzi, 117, bairro Jardim Jaraguá, CEP 05265-040 - Unidade 2

Artigo 3º - A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região Norte 1, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1

**Indeferindo**, nos termos da Deliberação CEE nº. 21/01 e Indicação 15/01, o pedido de equivalência de estudos, à vista da documentação apresentada no processo SEI 015.00679154/2024-36, para a conclusão do Ensino Médio de Daniel Santiago Nunez Alcantara, RNM B113672K.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1

Declarando regularizada, com fundamento na Deliberação CEE nº. 18/86, Item 3.1, por recuperação implícita e Indicação CEE nº. 08/86, Item 5.2, irregularidades detectadas após o encerramento do curso, a vida escolar de:

- Anastasia Valentina Becerra Nava, RNM F990752-C, no curso de Ensino Fundamental concluído em 2020 no Colégio Gislaine Rosati.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1

*Dispõe sobre convalidação de atos escolares.*

**Convalidando**, com base no Decreto 64.187/2019, nos termos da Deliberação CEE 122/2013 e Indicação CEE 123/2013, a vista do Processo SEI 015.00660305/2024-82, os atos escolares praticados pelos alunos que constam nele, matriculados no curso:

- Desenvolvimento de Sistemas: 2ª série – Turma: C2 - integral anual, no período de 19/02 a 06/08/2024;

- Ciências de Dados: 2ª série – Turma: D3 - integral anual - no período de 19/02 a 06/08/2024, na EE Prof. Renato de Arruda Penteado, CIE: 97.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1

*Dispõe sobre designação de comissão de supervisores.*

O Dirigente Regional da Diretoria Regional de Ensino Região Norte 1, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, a vista do Processo 015.00757738/2024-50, no uso de suas atribuições, designa os Supervisores de Ensino:

Henrique Riguetto Rodrigues RG 41.457.037-6

Pablia Gomes Freitas RG 32863704-X

Ana Lucia Winckler RG 12.276.517-5

para em comissão, analisarem o pedido de autorização para instalação e funcionamento do estabelecimento de ensino Colégio Passo Kids, no endereço Rua Raimundo Pereira de Magalhães, 3660/3666, Jardim Iris, São Paulo/SP, com os cursos de Educação Infantil, 0 a 5 anos, Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, dentro dos prazos legais conforme fundamento acima citado.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1

*Dispõe sobre encerramento total das atividades escolares.*

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00376139/2023-58, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades escolares do Estabelecimento de Ensino Colégio CAMPOS SALLES UNIDADE II, CIE 131805, situado à RUA RIO VERDE, 1178, FREGUESIA DO Ó, CEP: 02934-000, São Paulo/SP, mantido por COLÉGIO CAMPOS SALLES S/C - CNPJ 60.746.203/0001-53, autorizado a funcionar pela Portaria COGSP com publicação em DOE em 01/03/1983.

Artigo 2º - O acervo ficará sob guarda da unidade Colégio Campos Salles Unidade I, situado a Rua Nossa Senhora da Lapa, 270, Lapa, São Paulo/SP, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região Centro.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Norte 1, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1

Declarando regularizada, com fundamento na Deliberação CEE nº. 18/86, Item 4.1, por falha administrativa e Indicação CEE nº. 08/86, Item 5.2, irregularidades detectadas após o encerramento do curso, a vida escolar de:

- Moisés Henrique Ramalho Oliveira, RG: 57.677.123-5, no curso de Ensino Fundamental concluído em 2020 no Colégio Semear, CIE 808003.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1

*Dispõe sobre aprovação de regimento escolar*

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, Deliberação CEE 138/16, Resolução 51/2017, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio NH, situado Rua Dr. João Toniolo, 934/944, 02969-000, Pirituba, São Paulo/SP, mantido pelo Colégio NH II Ltda. - ME, CNPJ 22.921.640/0001-77, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela portaria do dirigente, publicado em DOE em 06/04/2016, pág. 34.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região Norte 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos no ano subsequente à sua publicação. SEI 015.00595507/2024-46

#### PORATARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1

Declaro, nos termos da Deliberação CEE nº. 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada no processo SEI 015.00675073/2024-67, que os estudos realizados por **Louvensdad Constantine, RNM. F280172-B**, nascido (a) em 20/04/1997, Haiti, mediante estudos realizados no mesmo país, em 2018, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1

**Indeferindo**, nos termos da Deliberação CEE nº. 21/01 e Indicação 15/01, o pedido de equivalência de estudos, à vista da documentação apresentada no processo SEI 015.00595876/2024-39, para a conclusão do **Ensino Fundamental e Médio** de **Cinthia Zubiet Lopez, RNM F619401-S**.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1

Homologando: De acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Gestão quadrienal 2023-2026, referente às seguintes escolas estaduais:

- EE Oscar Blóis - Processo SEI 015.003081/2024-33
- E.E. BRIGADEIRO GAVIÃO PEIXOTO - 015.00546901/2024-51
- E.E. Professor Plínio Damasco Penna - 015.00443035/2023-66
- EE PROF MIGUEL OLIVA FEITOSA - 015.00359069/2024-54

Homologando: de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, 13/97, e à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento de ensino, por extemporaneidade, o plano escolar do ano letivo de 2019 das seguintes unidades:

- COLÉGIO FATO - 015.00702138/2024-54

Homologando: de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, 13/97, e à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento de ensino, por extemporaneidade, o plano escolar do ano letivo de 2020 das seguintes unidades:

- Colégio Molina - 015.00750854/2024-48

Homologando: de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, 13/97, e à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento de ensino, por extemporaneidade, o plano escolar do ano letivo de 2021 das seguintes unidades:

- Colégio Molina - 015.00756286/2024-99

Homologando: de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, 13/97, e à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento de ensino, por extemporaneidade, o plano escolar do ano letivo de 2022 das seguintes unidades:

- COLÉGIO MORALES LOPEZ - 015.00656179/2024-61

Homologando: de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, 13/97, e à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento de ensino, por extemporaneidade, o plano escolar do ano letivo de 2023 das seguintes unidades:

- COLÉGIO ALDEIA DOS PANDAVAS - Processo SEI 015.00574360/2024-51
- Colégio NH - 015.00574290/2024-31
- Colégio CML - 015.00735822/2024-12

Homologando: de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, 13/97, e à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento de ensino, por extemporaneidade, o plano escolar do ano letivo de 2024 das seguintes unidades:

- COLÉGIO NH - 015.00031241/2024-16
- COLÉGIO SANTA LÚCIA FILIPPINI - 015.00379832/2024-63
- COLÉGIO FELIPE HARENZA - 015.00004398/2024-61
- COLÉGIO MORALES LOPEZ - 015.00661247/2024-12
- COLÉGIO GP - 015.00724570/2024-04
- Colégio Oliveira Ferreira - 015.00271542/2024-72
- Colégio Fernando de Almeida - 015.00472786/2023-90
- COLÉGIO DA PAZ - 015.00483965/2023-52

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Resolução 51/2017, Deliberação CEE 155/2017, Deliberação 161/2018 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

- Artigo 1º - Ficam aprovados os Regimentos Escolares das unidades estaduais:
- EE Professor Raul Antônio Fragoso - 015.00594018/2024-77
  - E.E. Brigadeiro Gavião Peixoto - 015.00546464/2024-75
  - EE PROFESSOR JOÃO BOEMER JARDIM - 015.00582625/2024-94
  - EE ITALO BETARELLO - 015.00590494/2024-19
  - EE PROFESSOR AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO - 015.00593840/2024-11
  - EE Joaquim Silvado Doutor - 015.00592863/2024-16
  - EE República Argentina - 015.00591996/2024-67
  - EE PROFESSOR SALVADOR LIGABUE - 015.00729063/2024-59
  - EE Galdino Lopes Chagas - 015.00725587/2024-71
  - EE Renato de Arruda Penteado - 015.00725924/2024-20

- EE PROF ANTONIO CARLOS FERREIRA NOBRE - 015.00594137/2024-20
- EE Francisco Faria Neto Professor - 015.00122413/2023-71
- EE Oscar Blois - 015.00587120/2024-16
- EE ANA SIQUEIRA DA SILVA - 015.00593824/2024-28
- EE ALIPIO BARROS - 015.00583196/2024-72
- EE Professor Plínio Damasco Penna - 015.00593197/2024-25
- Ayres de Moura Professor - 015.00571127/2024-16
- EE Dona Suzana de Campos - 015.00592069/2024-64
- EE Jornalista Luiz Sérgio - 015.00590762/2024-01
- EE "Chiquinha Rodrigues" - 015.00593748/2024-51
- EE Jornalista Ruy Mesquita - 015.00593910/2024-31, que prevalecerá sobre os anteriormente aprovados.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região Norte 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos no ano subsequente à sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, Deliberação CEE 138/16, Deliberação CEE 144/2016, Resolução 51/2017, Deliberação CEE 155/2017, alterada pela Deliberação CEE 161/2018 e demais normas vigentes, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovados os Regimentos Escolares das seguintes unidades particulares:

- Colégio Morales Lopes - 015.00729060/2024-15
- Colégio CML - 015.00595391/2024-45
- Colégio Aldeia dos Pandavas - 015.00590904/2024-21, que prevalecerá sobre os anteriormente aprovados.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região Norte 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos no ano subsequente à sua publicação.

#### Portaria do Dirigente - Seção I - Matéria do NVE

**Indeferindo**, nos termos da Deliberação CEE nº. 21/01 e Indicação 15/01, o pedido de equivalência de estudos, à vista da documentação apresentada no processo SEI 015.00683411/2024-34, para a conclusão do **Ensino Médio** de **Justin Mondesir, RNE G290307-0**.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Norte 1, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 264, c.c. o disposto no artigo 265, parágrafos 1º e 2º, ambos da Lei 10.261/68, alterada pela LC 942/03, da Diretoria de Ensino – Região Norte 1, convoca a Docente LÉCIA FERREIRA DE LIMA - RG: 54468482 - 5, para comparecer nesta Diretoria de Ensino Norte 1, sito à Rua Faustolo, 281 – Vila Romana – São Paulo – SP, nos dias 19/11/2011, no horário das 8h às 17h para tratarmos de assuntos de seu interesse.

#### Diretoria de Ensino - Região sul 1

#### PORATARIA DO DIRIGENTE REGIONAL - COMISSÃO

##### DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-11- 2024

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 52.344, de 09-11-2007, que disciplina o Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação de São Paulo, e artigo 3º, Inciso I, da Resolução 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, alterada pela Resolução SE 79/2008, publicada no D.O. de 13-11-2008, que dispõem sobre normas complementares ao citado Decreto, designa para compor a Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho, de caráter permanente, na EE "Dulce Carneiro", a partir de 24-10-2024, os membros abaixo relacionados:

André Luiz Silva Oliveira, RG 41.116.869-1  
Rosangela de Fátima Reis, RG 22.725.789-3  
Érika Ferreira de Lima - RG: 44.701.590-4

##### DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13-11-2024

Instituindo, com fundamento no inciso II, do artigo 3º da Resolução 66, de 02-09-2008, publicada no D.O.E. de 03-09-2008, alterada pela Resolução SE 79/2008, publicada no D.O.E. de 13-11-2008, a Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Diretoria de Ensino Região Sul 1, a partir de 01.10.2024, composta pelos membros, abaixo relacionados:

Presidente: Reinaldo Inácio de Lima, RG 20.642.134, Dirigente Regional de Ensino;  
Membro: Angela Aparecida de Souza, RG 23.372.999-9, Supervisor de Ensino;  
Membro: Malu de Souza Fernandes, RG 27.649.004-6, Supervisor de Ensino;

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 516 de 13-11-2024

##### DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 516 de 13-11-2024

Dispõe sobre Aprovação de Anexos do Plano Gestão 2023-2026

Homologando, com ressalvas, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, à vista do parecer conclusivo datado de 13/11/2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino os Anexos/2024 do Plano Gestão Escolar 2023-2026 do seguinte estabelecimento de ensino: E.E. Eugenio Zerbini - Código CIE 4960 – situado na Rua dos Piavunas, 10 - Balneário São Francisco, São Paulo - SP, 04473-040.

### Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba

#### DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 13/11/2024

Retificando o DOE de 12/11/2024, leia -se; Declarando cargos vagos, a partir de 19/08/2024, cargo de Professor de Educação Básica II, SQC-II -QM, DI-1 disciplina Ciências Físicas e Biológicas e DI-2- disciplina de Matemática na EE. Derville Allegretti-Dep., em Carapicuíba, em virtude do falecimento de ANA CRISTINA DOS SANTOS, RG. 23.205.545-2, e não como constou.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13/11/2024

Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPE - 2024 - Nº 76, o cumprimento das horas solicitadas de Estágio Supervisionado Luciana Vitorelo, RG 30.280.868-1, CPF 288.077.608-27, estudante da Faculdade Estácio, curso de História, à vista do requerido e constante do Processo Sei nº015.0000547936/2024-15, no período 13/08/2024 a 06/11/2024, de estágio Supervisionado na EE Carlos Ferreira de Moraes, conforme atestado de Conclusão das horas de Estágio Supervisionado expedido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte

#### PORATARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - DE 13/11/2024

Dispõe sobre designação de Comissão de Supervisores de Ensino para os procedimentos visando a análise de solicitação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Guarulhos Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro de 2024, em conformidade à solicitação da Secretaria Estadual da Educação resolve:

Artigo 1º Designar os Supervisores de Ensino Maria de Fátima Colaço Correia de Andrade RG 21.294.933-0, Silvia Aparecida de Paula Ciríaco RG 17.329.403-0 e Eliane Scandellai Soares RG 30.638.216.7 , para compor Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação , vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre a autorização de funcionamento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio de Técnico em Logística da Escola Estadual Tomie Ohtake.

#### PORATARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - DE 13/11/2024

DECLARANDO REGULARIZADA, na E.E. Parque Santos Dumont com fundamento nos subitens: 6.1.2, 4.1, e 3.1.2 da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar da aluna, NALBA SUEL VIRGINIO DA SILVA -RG. 27.904.030-1, referente a 5ª Série/1º Termo do Ensino Fundamental.

### Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul

#### PORATARIA DEGSU N° 1185, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### PORATARIA DEGSU N° 1185, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Constitui Comissão de Supervisores de Ensino para diligência de eventuais irregularidades no Colégio Pater Dominus, CNPJ 30.229.984/0001-48.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Sul, no uso de suas competências legais, confor1rme Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fulcro na Lei Federal 9.394/1996, na Deliberação CEE 138/2016, alterada pelas

Deliberações CEE 143/2016 e CEE 148/2016 e na Resolução SE 51/2017 DESIGNA os Supervisores de Ensino senhora Adriana Fávaro Peres, RG. 22.475.349-6, senhora Ivany Carvalho Moraes, RG 9.264.717 e senhora Sonia Regina Alves Cordeiro, RG. 19.103.422, para realização de diligência no sentido de apuração de eventuais irregularidades e, após as diligências que julgarem pertinentes, apresentar Parecer Conclusivo, devidamente motivado e fundamentado, quanto à necessidade de instauração de sindicância.

#### PORATARIA DEGSU N° 1184, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### PORATARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Artigo 19, da Resolução SEDUC 77/2024, torna pública a Comissão de Alocação do Programa Ensino Integral, composta por Supervisores de Ensino/Eduacional, Professores Especialistas do Currículo e Diretoiros de Escola/Escolar.

Regina Fernandes  
Flordenice Tavares De Lougui Silva  
Roselaine Batalha Silva  
Simone Pereira Lins  
Cleide Antunes Silva  
Dinamarques Rodrigues Padilha  
Gilmar De Lima  
Camila Elias Dias Da Silva  
Sonia Regina Alves  
Paula Soares Gomes Da Silva  
Patrícia Fontanelli Silva  
Rosney Azarias De Carvalho  
Conceição Roberta Da Silva Moraes  
Estela Ribeiro  
Theo Santana Sander  
Marialice Hóss Rocha  
Sara Favero Razl  
Fátima Cristina De Moura  
Andresa Liberato Gonzalez  
Wellington De Jesus Carvalho  
Rafaela Aparecida Batista De Moraes Clemonini  
Viviane Almeida Silva  
Maria Fernanda Pereira Anselmo  
Ione Alves Bonfim  
Eliane Dos Santos Fulasi  
Giselle Rodotá Gonçalves Pinto  
Adriana Lucia Da Rocha Antônio

### Diretoria de Ensino - Região de Itapevi

#### PORATARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Declarando regularizada conforme Resolução SE 24, de 04/05/2015, e com fundamento na Deliberação CEE nº 18/86 e Indicação CEE 8/86, a Vida Escolar dos alunos abaixo relacionados do Centro Educacional Elyte, cassado por Portaria do Coordenador da COGSP, de 02/09/2010 publicada no DOE de 07/09/2010.

Curso de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio de: 1- Iranildes de Jesus Lupinacci, RG. 23.456.830-6/SP, I, II e III Termo nos anos 2003 e 2004.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itapevi, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, e pela Resolução SE 76/95, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Deliberação CEE 10/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para homologar o Plano Escolar do ano 2024 do Colégio Novo Tempo.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itapevi, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Deliberação CEE 10/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para homologar o Plano Escolar extemporâneo do ano 2020, do Colégio Presbiteriano Mackenzie Tamboré.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itapevi, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Deliberação CEE 10/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para homologar o Plano Escolar extemporâneo do ano 2021, do Colégio Presbiteriano Mackenzie Tamboré.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/11/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itapevi, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, e pela Resolução SE 76/95, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Deliberação CEE 10/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para homologar o Plano Escolar extemporâneo do ano 2024 do Colégio Sonho Mágico.

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino Região Itapevi de 11/11/2024**

Declarando regularizada conforme Resolução SE 24, de 04/05/2015, e com fundamento na Deliberação CEE nº 18/86 e Indicação CEE 8/86, a Vida Escolar dos alunos abaixo relacionados do Centro Educacional Elyte, cassado por Portaria do Coordenador da COGSP, de 02/09/2010 publicada no DOE de 07/09/2010.

Curso de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental de: 1- Luciano da Silva, RG. 25.605.410-1/SP, III e IV Termo no ano 2006.

Curso de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio de: 1- Luciano da Silva, RG. 25.605.410-1/SP, I e II Termo no ano 2007.

**Diretoria de Ensino - Região de Itaquaquecetuba****Conclusão de Estágio Supervisionado Presencial**

Portarias dos Diretores Escolares, de 13/11/2024.

Dispõe sobre Conclusão de Estágio Presencial O Diretor da E.E. PROFESSOR ELIAS ZUGAIB, Sr. HILDA ALVES DE CARVALHO, expede a presente Portaria:

Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109/2020, da Deliberação CEE 195/2021 e do Parecer CEE-69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão do estagiário: AFONSO CELSO SILVA DOS REIS, RG: 35.855.534-6, aluno da Instituição de Ensino Superior CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE, realizou presencialmente estágio na E.E. PROFESSOR ELIAS ZUGAIB, totalizando 35 (TRINTA E CINCO) horas de observação de aulas no período de 23/10/2024 a 04/11/2024, referente ao Curso de HISTÓRIA. Processo SEI: 015.00708806/2024-57.

HILDA ALVES DE CARVALHO.

Diretor Escolar

**Conclusão de Estágio Supervisionado Presencial**

Portarias dos Diretores Escolares, de 13/11/2024.

Dispõe sobre Conclusão de Estágio Presencial O Diretor da E.E. PROFESSOR ELIAS ZUGAIB, Sr. HILDA ALVES DE CARVALHO, expede a presente Portaria:

Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109/2020, da Deliberação CEE 195/2021 e do Parecer CEE-69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão do estagiário: JOÃO VITTOR COPPOLA DOS REIS, RG: 54.565.028-8, aluno da Instituição de Ensino Superior CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE, realizou presencialmente estágio na E.E. PROFESSOR ELIAS ZUGAIB, totalizando 35 (TRINTA E CINCO) horas de observação de aulas no período de 24/10/2024 a 07/11/2024, referente ao Curso de HISTÓRIA. Processo SEI: 015.00708917/2024-63.

HILDA ALVES DE CARVALHO.

Diretor Escolar

**PORATARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO**

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024.

Dispõe sobre designação de Comissão de Supervisores de Ensino - Educação profissional

Dispõe sobre designação de Comissão de Supervisores de Ensino para os procedimentos visando a análise de solicitação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro 2024, em conformidade à solicitação da Secretaria Estadual da Educação resolve:

Artigo 1º- Designar os Supervisores de Ensino

SUPERVISOR	RG
CINTIA SOUZA BORGES	43.609.708-4
EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA	25.067.634-5
JOSÉ PEREIRA DE LIMA	25.754.155-X
ROSANGELA BORGES DA SILVA RODRIGUES	41.888.174-1

para compor Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre a autorização de funcionamento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio das seguintes escolas:

Nome da Escola	Curso
EE Condomínio Residencial Village	Técnico em Administração
EE Durval Evaristo dos Santos, Vereador	Técnico em Administração/ Técnico em Logística
EE Eugênio Victorio Deliberato	Técnico em Vendas

EE Elias Zugaib, Professor	Técnico em Administração
EE Ivone da Silva de Oliveira, Professora	Técnico em Administração
EE Jardim América, Do	Técnico em Administração
EE Jardim Itaquá	Técnico em Administração
EE Marcelo Tadeu de O. C. Campos Marques, professor	Técnico em Administração
EE Margarida de Camillis	Técnico em Vendas
EE Paulo Eduardo Olintho Rehder, Jornalista	Técnico Desenvolvimento de Sistemas
EE Parque Piratininga III	Técnico em Administração
EE Pequeno Coração II	Técnico em Administração
EE Recanto Mônica II	Técnico em Administração
EE Rosária Isolina de Moraes, Dona	Técnico em Administração
EE Vera Lúcia Torres Rodrigues Affonso, Professora	Técnico Desenvolvimento de Sistemas/ Técnico em Administração
EE Vila Arizona I	Técnico em Administração
EE Batuira	Técnico em Administração
EE Bertha Correa e Castro da Rocha	Técnico Desenvolvimento de Sistemas
EE Clovis da Silva Alves, Professor	Técnico em Logística
EE Dulce Maria Sampaio, Professora	Técnico em Farmácia
EE Homero Fernando Milano	Técnico em Logística
EE Maria Aparecida Ferreira, Professora	Técnico em Administração
EE Mário Martins Pereira	Técnico em Administração
EE Simon Switzar, Padre	Técnico Desenvolvimento de Sistemas
EE Vera Lucia Leite da Costa, Professora	Técnico em Administração
EE Zilda Braconi Amador	Técnico em Farmácia/ Técnico em Administração

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viviane Araujo de Melo

Dirigente Regional de Ensino

**PORATARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO**

Comissão responsável pelo processo de credenciamento, transferência, alocação e realocação do Programa de Ensino Integral – PEI – 2025

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 13/11/2024.

Instituindo, com fundamento na Resolução SEDUC 77, de 24 de outubro de 2024, Artigo 19, a Comissão responsável pelo processo de credenciamento, transferência, alocação e realocação do Programa de Ensino Integral – PEI – 2025.

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino Região Itaquaquecetuba, compõe a Comissão com os seguintes membros:

JOSEVAL VIEIRA AMORIM - RG.17.749.629-0 – Supervisor de Ensino

REGINA APARECIDA DOS SANTOS - RG. 29.311.245-9 – Supervisora de Ensino

Bancas:

1 -VANESSA DA COSTA ALVES - RG. 46694141 - 9 - Professor Especialista em Currículo e

MARCELO PEREIRA LEITE - RG. 22.605.808-6 - Diretor de Escola

2 - MARILIA EMERICK DE O. FURTADO RIGUETTI - RG.41964659 - 0 - Professor Especialista em Currículo e

ELAINE APARECIDA BROGIO - RG 20.000.496 - Diretor de Escola

3 -LEANDRO REJANI VENTURA - RG.35584639 - 1 - Professor Especialista em Currículo e

SORAYA APARECIDA DELGADO NICOLAU - RG 18.882.616 - Diretor de Escola

4 - LILIAM DO NASCIMENTO ANTONELLI - RG. 26855892 - 9 - Professor Especialista em Currículo e

EBERMAN LIMA CAVALCANTE - RG.45167681 - 6 - Diretor de Escola

Viviane Araujo de Melo

Dirigente Regional de Ensino

**Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes****Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 13.11.2024**

Nº do Processo: 015.00016071/2023-51

Interessado: EE Maestro Antônio Mârmora Filho

Assunto: Revogação de autorização de uso de imóvel

DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47685 de 28/02/2003 e na Resolução SE nº 23 de 20/04/2013, expede a presente portaria.

Artigo 1º - A partir de 12/11/2024, fica revogada a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da EE Maestro Antônio Marmora Filho, Município de Mogi das Cruzes, pelo Sr. Alexandre dos Santos Felipe RG Nº 27.512.472-1 – Guarda Municipal 2ª Classe Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, de acordo com o inciso I do artigo 11 da citada resolução.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de Autorização de 28/09/2023 (SEI 015.00016071/2023-51)

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13.11.2024

##### **Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13-11-2024.**

Notificando,

O Diretor Escolar da EE EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI, no uso de atribuições legais, solicita o comparecimento, do servidor ANTONIO DE SOUZA, RG 12.571.442-7 Professor de Educação Básica II, SQF I QM, para comparecer a unidade escolar para tratar de assunto relacionado a Vida Funcional, no prazo de 02(dois) dias a partir da publicação em DOE.

#### **Diretoria de Ensino - Região de Osasco**

##### PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 12/11/2024

O Dirigente Regional de Ensino de Osasco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 12, da Resolução SE-62, de 11-12-2017, convoca os Diretores de Escola/Escolar para participar da reunião de formação para o Fortalecimento Exponencial da Liderança Escolar – FELE – 2ª Edição, no dia, horário e local abaixo relacionados:

Data: 14/11/2024 (quinta-feira)

Horário: 14h às 17h

Local: Espaço – Sala de Reunião NPE – Diretoria de Ensino Região Osasco, Rua Geraldo Moran, 271 – Jd. Umuarama – Osasco/SP.

Público-alvo: Diretores de Escola/Escolar das seguintes Unidades:

EE Antonio Raposo Tavares

EE Gloria Azedia Bonetti

EE Jd. Santa Maria III

EE Prof.<sup>a</sup> Fanny Monzoni Santos

EE Jose Jorge

EE Gastão Ramos

EE Prof. Horácio Quáglio(Vice-Diretor)

EE Prof. José Liberatti

EE Prof.<sup>a</sup> Neuza de Oliveira Prévide

EE Oguiomar Ruggeri

#### **Diretoria de Ensino - Região de Santo André**

##### PORTRARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13-11-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, e à vista do Processo SEI 015.00584918/2024-14 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar da EE Prof.<sup>a</sup> Esther Medina, Situado a Rua Cabo Verde 386, Vila Lucinda, Santo André-SP.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se ao Artigo 1º, Art. 2º e Art. 12º do Regimento Escolar aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 27-09-2018, publicada no D.O.E. de 28-09-2018, pág. 28, Seção I.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino – Região Santo André, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contida no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor 2025.

##### PORTRARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13-11-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Santo André, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer do supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no SEI 015.00649462/2024-37, expede a presente Portaria, para homologar o Plano Escolar de 2024, do Colégio Hortência, localizado a Rua das Hortências 67/70, Vila Helena,

Santo André-SP, com os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

##### PORTRARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13-11-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 143/2016 e 148/2016 e à vista do SEI 015.00498168/2024-51, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades do Colégio SEST SENAT autorizado a funcionar por Portaria publicada no D.O.E. em 18-08-2006, Pág. 22, Seção I, Portaria CEE/GP-199/06 de 21-08-2006, publicada em 25-08-2006, Pag. 14, Seção I, com o Curso Técnico em Logística e Curso Técnico em Transporte Rodoviário, ambos publicados no D.O.E. em 18-08-2006 Pág.22, Seção I, Portaria CEE/GP -199/06 de 21-08-2006, publicada em 25-08-2006, Pág. 14, Seção I, Sito a Rua Vereador José Nanci 300, Parque Jaçatuba, Santo André- SP, mantidos pela Entidade Mantenedora SEST SENAT.

Artigo 2º - O acervo do referido estabelecimento de ensino ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Ensino – Região Santo André.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino – Região Santo André, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

##### PÓRTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13-11-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e à vista do SEI 015.00592936/2024-61, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE. Senador João Galeão Carvalhal, sito a Rua do Bosque nº 64 - Vila Bastos - Santo André-SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 15/12/2021, publicado no D.O. de 16/12/2021, página 36 - Seção I.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Santo André, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ano de 2025.

##### RETIFICAÇÃO DO D.O.E, DE 24-09-2024

Na portaria do Dirigente Regional de Ensino de 23-09-2024, publicada no D.O.E de 24-09-2024, a vista do SEI 015.00645757/2024-34, para compor a Comissão que procederá a análise da documentação, para pedido de autorização de curso, onde se lê: Autorização para instalação e funcionamento do Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) leia-se: Autorização para instalação e funcionamento do Curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

#### **Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo**

##### Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 13-11-2024

##### **DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Regimento Escolar 2025 - EE Maria Trujilo Torloni

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento no Parecer CEE 67/98, CEE 144/2016, Del. CEE 222/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00570028/2024-17, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da EE Maria Trujilo Torloni CIE 9350, situada na Rua Estrada das Lágrimas, nº 579, Bairro São José, em São Caetano do Sul, SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 09/10, publicada no DOE de 10/10/2023.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do ano letivo de 2025.

##### Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 13/11/2024

##### **DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Regimento Escolar 2025 - EE Dr. Baeta Neves

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento no Parecer CEE 67/98, CEE 144/2016, Del. CEE 222/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00582496/2024-34, expede a presente Portaria:



Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da EE Dr. Baeta Neves, Código CIE 9088, situada na Rua Campinas, 118, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 10/10, publicada no DOE de 11/10/2023.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do ano letivo de 2025.

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 13/11/2024

##### DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Anexos 2012 – EE Profª Yolanda Ascêncio

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR, ainda que extemporâneo, os Anexos 2012 da escola jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino: EE Profª Yolanda Ascêncio, situada na Av. Tijucussu, 800, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul, SP (Proc. SEI nº 015.00758624/2024-27).

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 25, de 13/11/2024

Dispõe sobre designação de Comissão de Supervisores de Ensino para os procedimentos visando a análise de solicitação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro de 2024, em conformidade à solicitação da Secretaria Estadual da Educação resolve:

Artigo 1º- Designar os Supervisores de Ensino: Ester Caetano da Silva, RG 17.674.246-3; Silvia Cristina Pantano Santos, RG 24.342.387-1; e Célia Regina Baleki Tossato, RG 8.128.995-9, para compor a Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre a autorização de funcionamento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da seguinte escola:

ESCOLA	CURSO
EE Yolanda Ascêncio, Professora	Técnico em Farmácia

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 26, de 13/11/2024

Dispõe sobre designação de Comissão de Supervisores de Ensino para os procedimentos visando a análise de solicitação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro de 2024, em conformidade à solicitação da Secretaria Estadual da Educação resolve:

Artigo 1º- Designar os Supervisores de Ensino: Ester Caetano da Silva, RG 17.674.246-3; Silvia Cristina Pantano Santos, RG 24.342.387-1; e Célia Regina Baleki Tossato, RG 8.128.995-9, para compor a Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre a autorização de funcionamento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da seguinte escola:

ESCOLA	CURSO
EE Yolanda Ascêncio, Professora	Técnico em Administração

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 27, de 13/11/2024

Dispõe sobre designação de Comissão de Supervisores de Ensino para os procedimentos visando a análise de solicitação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro de 2024, em conformidade à solicitação da Secretaria Estadual da Educação resolve:

Artigo 1º- Designar os Supervisores de Ensino: Ester Caetano da Silva, RG 17.674.246-3; Silvia Cristina Pantano Santos, RG 24.342.387-1; e Sueli Thodorof Pereira, RG 13.635.124-4, para compor a Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo

parecer conclusivo sobre a autorização de funcionamento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da seguinte escola:

ESCOLA	CURSO
EE Santa Olímpia	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 28, de 13/11/2024

Dispõe sobre designação de Comissão de Supervisores de Ensino para os procedimentos visando a análise de solicitação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro de 2024, em conformidade à solicitação da Secretaria Estadual da Educação resolve:

Artigo 1º- Designar os Supervisores de Ensino: Ester Caetano da Silva, RG 17.674.246-3; Silvia Cristina Pantano Santos, RG 24.342.387-1; e Rita de Cassia Carvalheiro Micheleti, RG 10.686.499-3, para compor a Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre a autorização de funcionamento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da seguinte escola:

ESCOLA	CURSO
EE Ismael da Silva Junior, Professor	Técnico em Vendas

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 29, de 13/11/2024

Dispõe sobre designação de Comissão de Supervisores de Ensino para os procedimentos visando a análise de solicitação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro de 2024, em conformidade à solicitação da Secretaria Estadual da Educação resolve:

Artigo 1º- Designar os Supervisores de Ensino: Ester Caetano da Silva, RG 17.674.246-3; Silvia Cristina Pantano Santos, RG 24.342.387-1; e Ana Carolina Tavares, RG 33.229.117-X, para compor a Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre a autorização de funcionamento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da seguinte escola:

ESCOLA	CURSO
EE Adail Luiz Miller, Doutor	Técnico em Ciência de Dados

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 30, de 13/11/2024

Dispõe sobre designação de Comissão de Supervisores de Ensino para os procedimentos visando a análise de solicitação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro de 2024, em conformidade à solicitação da Secretaria Estadual da Educação resolve:

Artigo 1º- Designar os Supervisores de Ensino: Ester Caetano da Silva, RG 17.674.246-3; Silvia Cristina Pantano Santos, RG 24.342.387-1; e Débora Oliveira Stabile, RG 20.191.675-7, para compor a Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre a autorização de funcionamento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da seguinte escola:

ESCOLA	CURSO
EE Carlos Pezzolo, Professor	Técnico em Logística

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 31, de 13/11/2024

Dispõe sobre designação de Comissão de Supervisores de Ensino para os procedimentos visando a análise de solicitação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro de 2024, em conformidade à solicitação da Secretaria Estadual da Educação resolve:

Artigo 1º- Designar os Supervisores de Ensino: Ester Caetano da Silva, RG 17.674.246-3; Silvia Cristina Pantano Santos, RG 24.342.387-1; e Marcio Paula de Moraes, RG 20.522.104-X, para compor a Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre a autorização de funcionamento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da seguinte escola:

ESCOLA	CURSO
EE Euclides Deslandes, Professor	Técnico em Logística

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Diretoria de Ensino - Região de Taboão da Serra

#### Extrato de Prorrogação-Segundo Termo de Aditamento

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO: SEDUC-PRC-2023/16085 – SEI: 015.00041616/2023-67

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 007/2023

#### **2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de manutenção técnica, preventiva, corretiva, emergencial e conservação, incluindo o fornecimento e a substituição de partes e peças, dos elevadores instalados nos prédios das Unidades Escolares e da Diretoria de Ensino

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Diretoria de Ensino da Região de Taboão da Serra, por sua representante legal Srª Juliana Cristina Garcia Schirrmann, RG nº: 35.449.736-4 – Dirigente Regional de Ensino

CONTRATADA: Giovana Antunes Modena ME

CNPJ: 33.865.382/0001-75, por seu representante legal, Irani Antunes Machado, RG: 11.473.153-6

NOTA DE EMPENHO Nº: 2024NE01085

CONTRATO Nº: 035/2023 – SEGUNDO TERMO - PRORROGAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024

VIGÊNCIA: Início em 07/11/2024 e término: 06/02/2026

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 28.915,80 (vinte e oito mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos), sendo seu valor mensal de R\$ 1.927,72 (mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos). No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 159930001, de classificação funcional programática 12122081561780000 e categoria econômica 339039. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### Ocupação das dependências da Zeladoria - EE Gilberto Freyre

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA  
PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento e obedecidas às condições previstas na Resolução SE-23, de 18-4-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado (a) Marcelo Soares da Silva- RG. 29677369-4, brasileiro (a), cargo/função Professor Educação Básica II, SQC-II-QM, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Gilberto Freyre, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo Nº SEI 015.00767440/2024-58 e observadas as disposições da Resolução SE-23, de 18-4-2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Promitente, pelo Diretor da Escola e pela Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor(a) da EE Gilberto Freyre, zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

#### Ocupação das dependências da Zeladoria - EE Maria Antonieta Martins de Almeida Professora

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA  
PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento e obedecidas às condições previstas na Resolução SE-23, de 18-4-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado (a) Wiliam Ricardo Pereira- RG. 43.426.020-4, brasileiro (a), cargo/função Servidor da Segurança Pública do Estado de São Paulo, lotado na 1ª

Companhia da Polícia Militar, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Maria Antonieta Martins de Almeida Professora, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo Nº SEI 015.00768352/2024-73 e observadas as disposições da Resolução SE-23, de 18-4-2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Promitente, pelo Diretor da Escola e pela Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor(a) da EE Maria Antonieta Martins de Almeida Professora, zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

#### PORATARIA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Instituindo a Comissão de Alocação/Realocação do Programa Ensino Integral – PEI. A Dirigente Regional de Ensino Região Taboão da Serra, no uso de suas atribuições e em consonância com o artigo 19 da Resolução SEDUC nº 77, de 24/10/2024 expede a presente Portaria instituindo a Comissão de Alocação do Programa Ensino Integral – PEI, composta por Supervisores de Ensino/Educacional, Professores Especialistas em Currículo e Diretores de Escola/Escolar das Unidades Escolares que ofertam o programa.

Supervisor Ensino/Educacional	Professor Especialista em Currículo	Diretor de Escola/Escolar
LETÍCIA MARIA PAES - RG.: 26.227.297-0	ODAIR MARTINS - RG.: 28.970.390	LUCIANE PEREIRA DE ALMEIDA VASCONCELOS - RG.: 22.976.292-X
LUIS HENRIQUE TREVISAN - RG.: 27.052.128 - 8	RODRIGO SIQUEIRA DOS SANTOS -RG.:32.678.939-X	ANDREIA ANELI - RG.: 27.740.176-8
JULIO CESAR MONTEIRO DA SILVA - RG.: 34.174.383-5		ALESSANDRO FERRAZ DE ABREU - RG.: 25.557.407-1
		REGINA DE MORAES MOURA PEDROSA - RG.: 9.405.885-4
		LUCAS ROBERTO LOPES NASCIMENTO - RG.: 15.732.258 - 0
		CINTIA DALILA MENDONÇA E SILVA - RG.: 38.190.487-8
		CYNTHIA SENNA DE MACEDO - RG.: 27.197.731-0
		LUCIA MARIA DE SOUZA - RG.: 26.660.706 - 8

#### Diretoria de Ensino - Região de Adamantina

#### PORATARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 333, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### **Comissão de Alocação Programa de Ensino Integral -PEI**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Adamantina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, parágrafo único, da Resolução SEDUC nº 77, de 24/10/2024, designa os servidores abaixo para compor a Comissão de Alocação do Programa Ensino Integral - PEI, em nível de Diretoria de Ensino, conforme segue:

##### **Supervisores de Ensino/Educacional**

ANA ROSARIA CAMPOS BATALINI, RG 21.918.756-3  
APARECIDA DOS SANTOS SARAIVA ROCHA, RG 17.913.750-5  
IRANILDE FERREIRA MIGUEL, RG 17.606.830-2  
LEILA APARECIDA ALVES KANADA, RG 16.206.051-8  
MARCA HELENA MARTINS LOPES DOS SANTOS, RG 18.978.522-6  
MARIA APARECIDA FORTUNA CLARA, RG 7.659.751  
REGINA APARECIDA PADILHA MONCINHATTO BOLZAN, RG 16.452.293  
VILMA MEDEIROS SCALIZZE, RG 16.206.583-8  
WILSON JOSE DE SOUZA, RG 23.254.243-0

##### **Professores Especialistas em Currículo (PEC):**

ANALURA PELLISON DE CAMPOS FERRARI, RG 26.294.872-2

ANDREIA FRANZO JUSTO, RG 24.306.782-3

ANTONIO LUCIANO CAETANO, RG 30.463.486-4

CLAUDEMIR GARBELINI, RG 21.510.149-2

FERNANDA RODRIGUES LOPES CORVELONI, RG 42.008.950-0

JOSE ANTONIO GODOY, RG 12.432.356-X

RENATA BATISTA DE SOUZA, RG 35.140.803-4

ROSELI DE OLIVEIRA GARCIA, RG 24.944.573-6

SONIA MARIA LACERDA, RG 22.182.323-2

##### **Diretores de Escola/Escolares:**

ALESSANDRA CRISTINA DE ALMEIDA MALDONADO, RG 21.285.842-7

ALINE FOCHI DE ALENCAR CALVO, RG 28.128.834-3

ANDREE LOPES DO NASCIMENTO MIRANDA, RG 22.649.779-3

CASSIA CILENE CLAPIS PEREIRA, RG 22.018.563-3

CRISTIANA ECHILLA DOS SANTOS VALENTIM, RG 28.897.720-8

CRISTIANE ANDRIOTTI COLATO, RG 25.831.731-0

CRISTIANE MATARUCO, RG 23.782.468-1

DANIELLE CRISTINE SANTIM DE OLIVEIRA MANTOVANI , RG 42.547.733-2

EDILENE FACHOLI DA MOTA MARQUES RODRIGUES AGOSTINI, RG 17.604.113-8

GILBERTO PADILHA MONCINHATTO, RG 29.735.063-8

HELENITA MONTEIRO CORRADI, RG 105.746.748-02

JARBAR LORENZON, RG 16.450.899-5  
JOSE LUIS RIGONATO, RG 22.505.523-5  
LUCIA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA, RG 36.080.624-7  
LUCIANI GORNI, RG 22.501.998-X  
LUCINEIDE RODRIGUES VIEIRA TREVISAN, RG 26.437.222-0  
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, RG 23.150.071-3  
MARCO ANTONIO GONCALVES, RG 16.450.124-1  
MARIA RITA G DE OLIVEIRA MANTOVANI, RG 13.548.696-8  
MARIA TEREZA VIEIRA GAVAZZI, RG 17.916.271-8  
OLGA AMARA PAGEHU GARCIA LOPES, RG 18.013.274  
PATRICIA ELENA MOURA BATISTA, RG 25.426.291-0  
PAULO ALVES DE ARAUJO, RG 16.673.682-X  
ROSANGELA APARECIDA ROMANINI, RG 19.919.512-2  
SERGIO FERNANDES DE CARVALHO, RG 20.149.050-X  
SONIA REGINA DA SILVA MARCHETTI, RG 28.249.228-8  
TATIANI QUALHO AYACHI, RG 34.022.587-7

### Diretoria de Ensino - Região de Americana

#### PORATARIA DO DIRIGENTE - CONVOCAÇÃO COMISSÃO ENTREVISTAS P.E.I. - 20241113\_1.0.1, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE AMERICANA

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.  
O DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, expede a presente, CONVOCANDO, à vista do que lhe apresentou a Diretoria de Ensino de Americana os Servidores abaixo relacionados para o trabalho na COMISSÃO DE ENTREVISTAS – PEI.

I - Público-alvo: Diretor de Escola

II - Dia: 14/11/2024 - 07h30 às 12h

III - Local: Núcleo Pedagógico - Rua Tuiuti, 675 – Americana -SP

IV- Informações adicionais:

Waleska Aparecida Rodrigues de Lara Silva - RG 41.270.677-5 - Diretor de Escola  
Jamile Aparecida Saulino dos Santos - RG 23.593.711-3 - Diretor de Escola  
Valdirene Afonso dos Santos Marques - RG 5.308.266-PR - Diretor de Escola  
Paula Raquel Bonvechio - RG 34.782.128-5 - Diretor de Escola

#### PORATARIA DO DIRIGENTE - ZELADORIA - 20241113\_1.0.3, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE AMERICANA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-11-2024.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28-02-2003 e Resolução nº 23, de 18.04.2013, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, o (a) Sr.(a) Maria Luciene da Cruz, RG 36.999.868-6, a ocupar as dependências da **zeladoria** da EE Anna Maria Lucia de Nardo Moraes Barros Profa, sito à Rua Januario Ferraro, 270 - Jardim Brasil, AMERICANA, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo 015.00722218/2024-26 e observadas as disposições da Resolução SEE nº 23, de 18.04.2013.

**Artigo 2º** - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

**Artigo 3º** - O Diretor da E.E. Anna Maria Lucia de Nardo Moraes Barros Profa, zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

**Artigo 4º** - A presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.

**Artigo 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORATARIA DO DIRIGENTE -EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS - 20241113\_1.0.2, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE AMERICANA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-11-2024

*Dispõe sobre Equivalência de Estudos do Ensino Fundamental*

Declarando à vista da documentação apresentada e nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9394/1996 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971, que os estudos realizados na Escuela Básica nº 5722-San Bartolomé , em Yasy Cañy ,Paraguai, por Ana María Velazquez Lopez, RNM: F295852-W, nascida em 16-04-1998, em Yasy Cañy, Paraguai , são equivalentes aos cumpridos no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em nível de conclusão de Ensino Fundamental para fins de prosseguimento de estudos. Processo SEI: 015.00767200/2024-53

*Dispõe sobre Equivalência de Estudos do Ensino Médio*

Declarando à vista da documentação apresentada e nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9394/1996 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971, que os estudos realizados no Colégio Privado Sagrada Família , em Luque,Paraguai,por Ana María Velazquez Lopez,RNM: F295852-W, nascida em 16-04-1998, em Yasy Cañy,Paraguai , são equivalentes aos cumpridos no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em nível de conclusão de Ensino Médio para fins de prosseguimento de estudos. Processo SEI: 015.00767200/2024-53

### Diretoria de Ensino - Região de Andradina

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-11-2024

CONVOCANDO, nos termos da **Resolução SE-62, de 11-12-2017**, os servidores abaixo relacionados, para participarem da Orientação Técnica:

"Levantamento do Quadro de Aulas: Alinhamento do levantamento do quadro de aulas termos da Resolução SEDUC 77", conforme segue:

Público-alvo: **Diretores do ensino integral**

Dia: **13/01/2024 (quarta- feira)** Horário: **13h às 17h**

Local: **SEDE - Diretoria de Ensino Região de Andradina**

Observação Importante:

1. Levantamento do Quadro de Aulas: Alinhamento do levantamento do quadro de aulas, seguindo a matriz curricular estabelecida.
2. Prévia da Atribuição de Aulas: Discussão sobre a prévia da atribuição de aulas, considerando os professores das categorias A e F que permanecerão na escola e os professores ingressantes.
3. Lista de Professores Excedentes: A partir da prévia da atribuição, elaborar a lista dos professores excedentes do módulo.
4. Levantamento de Vagas: Levantamento das vagas conforme o Artigo 32 da Resolução 77, bem como das vagas em potencial devido aos pedidos de transferência de professores para outras PEIs.

**Importante:** Pedimos que tragam seus notebooks para a realização de atividades durante a reunião.

Andradina-SP, 13 de novembro de 2024.

Prof.<sup>a</sup> NÁDIA MARQUES IKEDA PEREIRA

Dirigente Regional de Ensino

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-11-2024

##### Portaria do Dirigente de Ensino de Andradina- Região de Andradina

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina.

Assunto: Atendimento aos educandos com graves deficiências não beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Fundamento legal: **Lei federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015**, bem como pelos **Decretos nº61.981/2016, nº 62.294/2016, nº 63.934/2018 e nº 66.743/2022**.

Visando a que os trâmites da pretendida parceria possam ser conhecidos e acompanhamentos desde logo por servidores que, após a celebração, exercerão a gestão e fiscalização da execução do Termo de Colaboração.

**DESIGNO**, por parte da Administração:

a) Como **GESTOR da parceria pretendida**:

Nome: Luciana Delai de Abreu  
RG: 44.083.752-2  
CPF: 325.361.688-67  
Cargo: Supervisor Educacional

b) Como **FISCAL PEDAGÓGICO**:

Nome: Carolina Sanches Carrara  
RG: 26.649.184-4  
CPF: 260.549.958-80  
Supervisora Educacional

c) Como **FISCAL ADMINISTRATIVO**:

Nome: Tathiane Valderramos  
RG: 32.988.397-5  
CPF: 293.634.568-54

**DESIGNO**, os seguintes servidores para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em atendimento à Cláusula Décima Terceira do Termo de Colaboração celebrado entre os partícipes:

Nome: Renata de oliveira  
RG: 19.630.053-8  
CPF: 190.351.518-10  
Cargo: Supervisor de Ensino  
Nome: Carolina Sanches Carrara  
RG: 26.649.184-4  
CPF: 260.549.958-80  
Cargo: Supervisora Educacional

Andradina-SP, 13 de novembro de 2024.

Prof.<sup>a</sup> NÁDIA MARQUES IKEDA PEREIRA

Dirigente Regional de Ensino

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024

##### Portaria do Dirigente de Ensino de Andradina- Região de Andradina

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirandópolis.

Assunto: Atendimento aos educandos com graves deficiências não beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Fundamento legal: **Lei federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015**, bem como pelos **Decretos**

nº61.981/2016, nº 62.294/2016, nº 63.934/2018 e nº 66.743/2022.

Visando a que os trâmites da pretendida parceria possam ser conhecidos e acompanhamentos desde logo por servidores que, após a celebração, exercerão a gestão e fiscalização da execução do Termo de Colaboração.

**DESIGNO**, por parte da Administração:

a) Como **GESTOR da parceira pretendida**:

Nome: Luciana Delai de Abreu  
RG: 44.083.752-2  
CPF: 325.361.688-67  
Cargo: Supervisor Educacional

b) Como **FISCAL PEDAGÓGICO**:

Nome: Carolina Sanches Carrara  
RG: 26.649.184-4  
CPF: 260.549.958-80  
Supervisora Educacional

c) Como **FISCAL ADMINISTRATIVO**:

Nome: Tathiane Valderramos  
RG: 32.988.397-5  
CPF: 293.634.568-54

**DESIGNO**, os seguintes servidores para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em atendimento à Cláusula Décima Terceira do Termo de Colaboração celebrado entre os participes:

Nome: Luciana Delai de Abreu  
RG: 44.083.752-2  
CPF: 325.361.688-67  
Cargo: Supervisor Educacional

Nome: Carolina Sanches Carrara  
RG: 26.649.184-4  
CPF: 260.549.958-80  
Cargo: Supervisora Educacional

Andradina-SP, 13 de novembro de 2024.

**Prof.<sup>a</sup> NÁDIA MARQUES IKEDA PEREIRA**  
*Dirigente Regional de Ensino*

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024**

**Portaria do Dirigente de Ensino de Andradina- Região de Andradina**

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira

Assunto: Atendimento aos educandos com graves deficiências não beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelos Decretos nº61.981/2016, nº 62.294/2016, nº 63.934/2018 e nº 66.743/2022.

Visando a que os trâmites da pretendida parceria possam ser conhecidos e acompanhamentos desde logo por servidores que, após a celebração, exercerão a gestão e fiscalização da execução do Termo de Colaboração.

**DESIGNO**, por parte da Administração:

a) Como **GESTOR da parceira pretendida**:

Nome: Luciana Delai de Abreu  
RG: 44.083.752-2  
CPF: 325.361.688-67  
Cargo: Supervisor Educacional

b) Como **FISCAL PEDAGÓGICO**:

Nome: Carolina Sanches Carrara  
RG: 26.649.184-4  
CPF: 260.549.958-80  
Supervisora Educacional

c) Como **FISCAL ADMINISTRATIVO**:

Nome: Tathiane Valderramos  
RG: 32.988.397-5  
CPF: 293.634.568-54

**DESIGNO**, os seguintes servidores para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em atendimento à Cláusula Décima Terceira do Termo de Colaboração celebrado entre os participes:

Nome: Carolina Sanches Carrara  
RG: 26.649.184-4  
CPF: 260.549.958-80  
Cargo: Supervisora Educacional  
Nome: Renata de oliveira  
RG: 19.630.053-8  
CPF: 190.351.518-10  
Cargo: Supervisor de Ensino

Andradina-SP, 13 de novembro de 2024.

**Prof.<sup>a</sup> NÁDIA MARQUES IKEDA PEREIRA**

*Dirigente Regional de Ensino*

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024**

**Portaria do Dirigente de Ensino de Andradina- Região de Andradina**

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sud Mennucci.

Assunto: Atendimento aos educandos com graves deficiências não beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelos Decretos nº61.981/2016, nº 62.294/2016, nº 63.934/2018 e nº 66.743/2022.

Visando a que os trâmites da pretendida parceria possam ser conhecidos e acompanhamentos desde logo por servidores que, após a celebração, exercerão a gestão e fiscalização da execução do Termo de Colaboração.

**DESIGNO**, por parte da Administração:

a) Como **GESTOR da parceira pretendida**:

Nome: Luciana Delai de Abreu  
RG: 44.083.752-2  
CPF: 325.361.688-67

Cargo: Supervisor Educacional

b) Como **FISCAL PEDAGÓGICO**:

Nome: Carolina Sanches Carrara  
RG: 26.649.184-4  
CPF: 260.549.958-80  
Supervisora Educacional

c) Como **FISCAL ADMINISTRATIVO**:

Nome: Tathiane Valderramos  
RG: 32.988.397-5  
CPF: 293.634.568-54

**DESIGNO**, os seguintes servidores para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em atendimento à Cláusula Décima Terceira do Termo de Colaboração celebrado entre os partícipes:

Nome: Gabriel Fernando Soares Santos

RG: 32.471.287-X

CPF: 300.265.728-00

Cargo: Supervisor de Ensino

Nome: Carolina Sanches Carrara

RG: 26.649.184-4

CPF: 260.549.958-80

Cargo: Supervisora Educacional

Andradina-SP, 13 de novembro de 2024.

**Prof.<sup>a</sup> NÁDIA MARQUES IKEDA PEREIRA**  
*Dirigente Regional de Ensino*

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-11-2024**

**Portaria do Dirigente de Ensino de Andradina- Região de Andradina**

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto.

Assunto: Atendimento aos educandos com graves deficiências não beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelos Decretos nº61.981/2016, nº 62.294/2016, nº 63.934/2018 e nº 66.743/2022.

Visando a que os trâmites da pretendida parceria possam ser conhecidos e acompanhamentos desde logo por servidores que, após a celebração, exercerão a gestão e fiscalização da execução do Termo de Colaboração.

**DESIGNO**, por parte da Administração:

a) Como **GESTOR da parceira pretendida**:

Nome: Luciana Delai de Abreu  
RG: 44.083.752-2  
CPF: 325.361.688-67

Cargo: Supervisor Educacional

b) Como **FISCAL PEDAGÓGICO**:

Nome: Carolina Sanches Carrara  
RG: 26.649.184-4  
CPF: 260.549.958-80  
Supervisora Educacional

c) Como **FISCAL ADMINISTRATIVO**:

Nome: Tathiane Valderramos  
RG: 32.988.397-5  
CPF: 293.634.568-54

**DESIGNO**, os seguintes servidores para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em atendimento à Cláusula Décima Terceira do Termo de Colaboração

celebrado entre os participes:

Nome: Patrícia Cristina Amorim de Carvalho  
RG: 18.889.202-3  
CPF: 190.351.518-10  
Cargo: Supervisor de Ensino  
Nome: Carolina Sanches Carrara  
RG: 26.649.184-4  
CPF: 260.549.958-80  
Cargo: Supervisora Educacional

Andradina-SP, 13 de novembro de 2024.

**Prof.ª NÁDIA MARQUES IKEDA PEREIRA**  
*Dirigente Regional de Ensino*

### Diretoria de Ensino - Região de Apiaí

#### Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura

##### Contratação de Serviços de Transporte Eventual

##### PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/11/2024.

A DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE APIAÍ, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, Inciso III do Artigo 2º, que regulamenta o Parágrafo 3º do Artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNA os servidores abaixo para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, constituírem as funções de Gestor e Co-gestor da Ata de Registro de Preços:

Processo: SEI 015.00472496/2024-24

Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual.

ARP nº 002/2024

Empresa: DAIANE GONÇALVES DE LIMA LTDA - CNPJ 12.100.775/0001-18

GESTOR – Servidor: Oziel de Pontes, RG nº 25.817.319-1, Cargo: Coordenador de Equipe Curricular;

CO-GESTOR – Servidor: Osvaldo Bossolan Junior, RG nº 14.865.165, Cargo: Professor Especialista em Currículo.

Competirá aos Gestores e Fiscais acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Maria Gonçalves da Luz Souza

Dirigente Regional de Ensino

### Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba

##### Convocação

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 13/11/2024

Convocando, com base nas Resoluções SE nº 62 para participar de uma reunião com os **Diretores das Escolas de Tempo Integral** conforme segue abaixo:

Data: 14/11/2024 - quinta-feira

Horário: 07 horas

Local: Sala 12 - Diretoria de Ensino Região Araçatuba

Assunto: Alinhamento Procedimentos - Entrevistas

Ausência somente em afastamento legal.

##### Portaria nº 268/2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento Colégio São Paulo

Designando, de acordo com o Decreto 64.187/2019, Deliberação CEE 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE 143/2016 e ,148/2016, e na Resolução SE 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo: SEDUC - 015.00427130/2023-12, designa os Supervisores de Ensino:

GISLAINE MONTEIRO DOS SANTOS, RG. 26.214.187-5, MARCELO BEVILAQUA, RG. 25.941.321-15, e MARISA APARECIDA COLTRI LÉLIS, RG. 18.505.702, sem prejuízo das funções, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão que procederá a análise da documentação, emitindo Parecer Conclusivo sobre AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO SÃO PAULO SOLICITANDO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na av. Café Filho, 440, bairro Icaray, tendo como mantenedor o Centro de Ensino Vértice Ltda, CNPJ 55.721.766/0001-57.

##### Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 267/2024

Dispõe sobre Comissão de Alocação do Programa de Ensino Integral - PEI

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Araçatuba - SP, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 29/2012, com fundamento na Resolução SEDUC 77/2024 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica estabelecida a Comissão de Alocação do Programa de Ensino Integral - PEI da Diretoria de Ensino - Região Araçatuba.

**Artigo 2º** - São membros da Comissão os servidores relacionados abaixo.

##### SUPERVISORES DE ENSINO

AIRTON MIRANDA PINTO JUNIOR	21324744
AMARILDO LUCHETI	12668764
FATIMA REGINA PRETI	21960214
GISLAINE MONTEIRO DOS SANTOS	26214187
MARCELO BEVILAQUA	25941321
MARIA CLARA ZOLIN DE ALMEIDA	21727457
MARIA FATIMA DE OLIVEIRA	18166359
MARINA PEREIRA BOSCO	26813008
MARISA APARECIDA COLTRI LELIS	18505702
RENATA VALERIA VILELA DE OLIVEIRA	21325363
BORELLA	
SANDRA CRISTINA FERREIRA VERARDINO	18716150

##### PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

ANA MARIA BOMBONATI SEIXAS	9651938
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA NUNES	21670771
ANTONIO ROBERTO GRACINO	17648123
EDI CARLOS DOS SANTOS	32725823
EDUARDO GOMES	30616233
GUSTAVO LEONARDO PETTER	50079488
JAILTO SANTOS BOMFIM	29739949
JULIANA APARECIDA LUCINDO FERREIRA	34077541
LUCINETE ALVES CESARIO DE SOUZA	26124094
MARLI FRANCISCA ROSSI SOUTO DA SILVA	15575774
PATRICIA SAVOIA ORSATTI	17933479
RODOLFO RIBEIRO CHICCOLI	28181939
SILVIA VIANA PACHECO	19665659
STHEFANNY TEIXEIRA DE MOURA	44569508
VICENTE GOBI FILHO	15293452
WILLIAM CASARI DE SOUZA	33855439

##### DIRETORES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

JOSE CARLOS BARALDI	166773736
ROSANA JUSSIANI RODRIGUES	198351513
JOAO ALEXANDRE BERGAMINI	148342255
SIDNEI JOSE MOURA	19997187
SANDRA MARIA MOREIRA	285419444
VALDENIRA SANTIN	14.836.934-0
ANA MARIA GARCIA DE BRITO	29.208.962-4
MAURICIO VALERIO CAMARGO	228417235
GIRLAINE APARECIDA DA SILVA CRUZ	154110218
ILMA TRINDADE SILVA BERSANI	17772817-6
ROSEMEIRE ESTEVES CAVALARO	13661113
SILVIO CESAR CECATO	26727580
MYLENE MARIANI PEREIRA BRANCO	12666920X
VIVIANE REIS RIBEIRO	327245633
LARISSA CESCO OLIVEIRA BRAGANCA	30033461
CYNTHIA RONCATO ROSSETTO	18722092
ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	279908945
MARIA ADRIANA SILVA	35251197
ELIANE APARECIDA BRAGA LAURENTINO	11402059
SUEL NIASARE AGUIAR PASSOS	23525524
MARILSA ANTONIA FAVARO BONFIETTI	19999448

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES.

##### Portaria nº 262, de 11 de novembro de 2024

##### Portaria do Dirigente Regional de Ensino

##### Portaria nº 262, de 11 de novembro de 2024

Processo: 015.00543098/2024-01

**Interessado:** EE Lídia Perri Barbosa Professora - DER Araçatuba

**Assunto:** Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.

**Autorizo** para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

##### Portaria nº 263, de 11 de novembro de 2024

##### Portaria do Dirigente Regional de Ensino

##### Portaria nº 263, de 11 de novembro de 2024

**Processo:** 015.00543134/2024-28**Interessado:** EE Lídia Perri Barbosa Professora - DER Araçatuba**Assunto:** Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.**Autorizo** para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.**Portaria nº 264, de 11 de novembro de 2024****Portaria do Dirigente Regional de Ensino****Portaria nº 264, de 11 de novembro de 2024****Processo:** 015.00553233/2024-18**Interessado:** EE Arlinda Pessoa Morbeck - DER Araçatuba**Assunto:** Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.**Autorizo** para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.**Diretoria de Ensino - Região de Araraquara****Portaria 122/2024 - Retificação Portaria 121/2024 - Designação Comissão Entrevistas PEI**

*Retifica a Portaria 121/2024 que designou comissão da Diretoria de Ensino - Região Araraquara para realização das entrevistas dos docentes interessados em atuar nas escolas Programa de Ensino Integral - PEI.*

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 77 de 24/10/2024, resolve:

**Artigo 1º** - Retificar a Portaria 121/2024, de 12/11/2024, publicada no DOE de 13/11/2024, que designou comissão da Diretoria de Ensino - Região Araraquara para realização das entrevistas dos docentes interessados em atuar nas escolas Programa de Ensino Integral, a fim de:

**Excluir da relação dos servidores designados:**

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO
ELIZA REDONDO FERREIRA	25.888.085	SUPERVISOR DE ENSINO

**Incluir na relação dos servidores designados:**

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO
ALINE CROCIARI	33.462.559	PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
CARLA CERNEV GRASSI	30.519.100	PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
DEBORAH CRISTINA SIMOES BALESTRINI	17.595.134	PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
EGUYAR FERREIRA DE SOUZA SUDATI	25.424.687	PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
FELIPE MACIEL MOREIRA	36.555.124	PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
GEISA VEREGUE	32.431.611	PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
GISLAINE SIMONE BERTINI	32.163.168	DIRETOR ESCOLAR
GRASIELA CABRIO DOS SANTOS OLIVEIRA	20.183.729	PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
JOSIANE MAGIO DOS SANTOS	30.414.629	PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
MADSON EVANDRO BORTULUCCI	40.283.854	PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
MARCELO AUGUSTO PEDRO DE OLIVEIRA	41.047.857	PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
MARIA ESTELA DE BARROS PINTO GRIFONI	16.971.939	PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
MICHELE MUCIO CAMPANI	44.240.839	PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
NEUSA APARECIDA MENDES	19.662.903	PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
PATRICIA FANTINI	43.517.708	PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
ROSCILER APARECIDA BATISTA DE SOUZA	24.504.674	PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO
VALERIA PAVAO PENTEADO	24.442.021	PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Cristiana de Moraes Benedito Lourenço Dias**

Dirigente Regional de Ensino

**PORTARIA N° 105, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024****"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR"**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Araraquara, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, Resolução CNE/CEB nº 03/2018, Deliberação CEE nº 10/97, Deliberação CEE nº 144/16, Deliberação CEE nº 169/2019, Indicação CEE nº 13/97, Indicação CEE nº 179/2019, Deliberação CEE nº 186/2020 e alterações, Indicação CEE nº 198/2020, Decreto nº 64.187/2019, e nos termos das Indicações CEE nº 9/97 e nº 13/97, do Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes à vista do Processo SEI nº 015.00755385/2024-53, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da EE ALZIRA DIAS DE TOLEDO PIZA, código CIE 042778, situado na Av. Luigi România, 140, Av. Luigi România, 140, Américo Brasiliense, SP, 14820-000.

**Artigo 2º** - Fica revogado o Regimento Escolar aprovado por Portaria nº 278, do Dirigente Regional de Ensino, de 30/12/21, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 31/12/2021, Seção I, página 47.

**Artigo 3º** - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96, às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo e demais determinações legais em vigor.

**Artigo 4º** - A Diretoria de Ensino da Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025.

(Republicada por conter incorreções)

**PORTARIA N° 112, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024****Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar**

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto nº 64.187/2019 e com fundamento na Lei Federal 9394/1996, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97, Parecer CEE nº 67/98, Deliberação CEE nº 144/2016 e demais legislações pertinentes expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE FRANCISCO PEDRO MONTEIRO DA SILVA que oferece o curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais, do 1º aos 5º anos. A escola está localizada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1450 - Vila Xavier. Cep 14810-112 - Araraquara/SP, Código CIE 022081.

**Artigo 2º** - Este Regimento Escolar prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada D.O.E: 05/10/2021, página 156.

**Artigo 3º** - A Diretoria de Ensino - Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do início do ano de 2025.

**Diretoria de Ensino - Região de Assis****Apostila de Reajuste****APOSTILA DE REAJUSTE****Nº do Processo:** 015.00092453/2023-81 (SEDUC-PRC-2021/55998)**Interessado:** Diretoria de Ensino - Região Assis**Assunto:** Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar**Contrato nº:** 02/2022**Contratada:** INOTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**CNPJ nº:** 02.652.157/0001-27

À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o quadro demonstrativo de reajuste (doc. 0046229517), que APROVO, bem como o índice de 3,56% para o cálculo do reajuste divulgado pelo índice IPC – FIPE, conforme Simulador de Reajuste de Preços do CADTERC, com base em agosto/2024, referente a prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual, e considerando o disposto na Cláusula Sétima do Contrato, AUTORIZO o reajuste de preços do contrato firmado com a empresa INOTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, passando o valor mensal de R\$ 13.308,41 (treze mil trezentos e oito reais e quarenta e um centavos) para R\$ 13.782,19 (treze mil setecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), a partir de 01/08/2024.

Assis, 13 de novembro de 2024.

Marlene Aparecida Barchi Dib

Dirigente Regional de Ensino

Despacho da Dirigente Regional de Ensino de 13/11/2024

Nº do Processo: 015.00768405/2024-56

Interessado: Professor Ernani Rodrigues

Assunto: Doação de Material Permanente - PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino de 13/11/2024

Nº do Processo: 015.00766767/2024-11

Interessado: Lourenço Luciano Carneiro Professor

Assunto: Doação de Material Permanente - PDDE PE TRANSIÇÃO/TECNOLOGIA/PEDAGÓGICA 2023.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino de 13/11/2024

Nº do Processo: 015.00767118/2024-29

Interessado: Lea Rosa Melo Andreghetti Professora

Assunto: Doação de Material Permanente - PDDE PE TRANSIÇÃO/TECNOLOGIA/PEDAGÓGICA 2023.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino de 13/11/2024

Nº do Processo: 015.00766623/2024-56

Interessado: Lea Rosa Melo Andreghetti Professora

Assunto: Doação de Material Permanente - PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino de 13/11/2024

Nº do Processo: 015.00766694/2024-59

Interessado: Lea Rosa Melo Andreghetti Professora

Assunto: Doação de Material Permanente - PDDE QUALIDADE 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos

de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino de 13/11/2024

Nº do Processo: 015.00766654/2024-15

Interessado: Lea Rosa Melo Andreghetti Professora

Assunto: Doação de Material Permanente - PDDE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS 2023.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Portaria da Dirigente

PORATARIA DA DIRIGENTE N° 584/2024

A DIRIGENTE DE ENSINO - REGIÃO ASSIS, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GENOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 035.285.698-08 como gestor do Contrato de nº 018/2023, firmado com a empresa **Telefônica Brasil** com CNPJ: 02.558.157/0001-62, cujo objeto é prestação de serviços contínuos de telefonia fixa comutada - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixomóvel, para chamadas locais e interurbanas e interestaduais, com efeitos a partir de 19/10/2023.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

PORATARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO N° 582, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Assis, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e no Parecer CEE nº 67/97, e à vista do Processo SEI 015.00588960/2024-04, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Prof.ª Clarisse Pelizone de Lima, CIE 033340, situada na Rua Miguel Lopes Montes, nº 520 - Platina - SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região Assis, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2025.

Diretoria de Ensino - Região de Avaré

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024

Autorizando

No Processo : 015.00767851/2024-43 - Interessado: EE CEEJA - Município de Avaré/ SP Assunto: - Doação de Bens móveis, (PDDE -EDUCAÇÃO BASICA/2023 e PDDE-QUALIDADE/2023) em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento nos artigos 1 e 3 nos seus Incisos I;II;III;IV, da Resolução SE nº 45 de 18/04/2012 AUTORIZO para uso da Unidade Escolar relacionada em fls. 09 e 23 sem ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres, cujas Atas, ofícios e notas fiscais se encontram acostadas nos autos em fls. 03 a 08, 10 a 22 e 24 a 27 ficando igualmente autorizado o Centro de Administração Finanças e Infraestrutura, Material e Patrimônio da Diretoria de Ensino- Região Avaré a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

No Processo 015.00767835/2024-51 - Interessado: EE Paulo Delicio - Município de Águas de Santa Bárbara/ SP Assunto: - Doação de Bens móveis, (PDDE EDUCAÇÃO BASICA/2023 E PDDE – QUALIDADE/2023) face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento nos artigos 1 e 3 nos seus Incisos I;II;III;IV, da Resolução SE nº 45 de 18/04/2012 AUTORIZO para uso da Unidade Escolar relacionada em fls. 05 e 13 sem ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres, cujas Atas, ofícios e notas fiscais se encontram acostadas nos autos em fls. 03 a 04, 06 a 12 e 13 a 17 ficando igualmente autorizado o Centro de Administração Finanças e Infraestrutura, Material e Patrimônio da Diretoria de Ensino- Região Avaré a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

## Diretoria de Ensino - Região de Bragança Paulista

### PORTEIRA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A Dirigente Regional de Ensino - Região de Bragança Paulista, com fundamento no item 5.2 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada vida escolar do estudante: WAGNER BARRETO PESSOA DO CARMO, RG. 54.372.143-7, Certidão de Nascimento nº 384.969, referente aos estudos do 4º Termo do Ensino Fundamental - EJA em 2014, tendo em vista o princípio da recuperação implícita, em conformidade com o item 3.1.2 da Indicação CEE nº. 08/86.

### PORTEIRA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Declarando regularizada, com fundamento nos itens 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE nº. 08/86 e nos termos da Deliberação CEE nº. 18/86, a vida escolar dos alunos concluintes de ensino médio 2020 E 2021 constantes do protocolado SEI: 015.00355061/2024-19, referentes aos estudos realizados no Ensino Médio, no componente curricular de Educação Física, junto à E.E. Profº Fulvia Maria Aparecida Cacherini Fazzio, do município de Atibaia, tendo em vista o princípio da recuperação implícita, em conformidade com o item 4.1 da Indicação CEE nº. 08/86.

### PORTEIRA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Victor José Moreira de Godoi, 62.293.694-3, nascido em 06/12/2005, Socorro - SP, mediante estudos realizados no Canadá, no período de 2023 a 2024 , são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

### PORTEIRA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 37 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### Dispõe sobre Mudança de Denominação

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Bragança Paulista conforme o Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 01/1999, alterada pela Deliberação CEE nº 10/2000 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00691471/2024-21, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** – O Estabelecimento de Ensino Escola Primeiros Passos Bosque, Código CIE: 5437, situado à Rua Adolfo André, nº 1401, Bairro Ressaca, CEP 12940-280, Atibaia, SP, mantido por WRT Centro Educacional Ltda., CNPJ nº 04.745.806/0004-02, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 60, de 19-12-2017, publicada no DOE de 20/12/2017, passa a denominar-se Colégio Bosque Primeiros Passos Atibaia.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTEIRA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 38 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### Dispõe sobre Alteração de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Bragança Paulista, conforme o Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 de 11/02, republicada no DOE de 19/10/2016 e Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00691471/2024-21 de 21/10/2024, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** – Fica aprovada a alteração do Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Colégio Bosque Primeiros Passos Atibaia, situado à Rua Adolfo André, nº 1401, Bairro Ressaca, CEP 12940-280, Atibaia, SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 312, de 20/12/2021, publicada no DOE de 21/12/2021.

**Artigo 2º** – A alteração de que trata esta Portaria refere-se ao Capítulo I, Artigo 2º: onde se lê "Escola Primeiros Passos Bosque", leia-se: "Colégio Bosque Primeiros Passos Atibaia".

**Artigo 3º** - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394-96 e demais legislações em vigor.

**Artigo 4º** - A Diretoria de Ensino da Região de Bragança Paulista, responsável pela supervisão do Estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

**Artigo 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025.

### PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor da EE JOSÉ GUILHERME, jurisdicionada à Diretoria de Ensino da Região de Bragança Paulista, com fundamento no item 5.1 da indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada vida escolar da estudante: EVELYN EDUARDA DOS SANTOS PINTO, Certidão de nascimento nº 70251, RG 68.405.033-x, referente aos estudos do 8º ano do Ensino Fundamental, tendo em vista o princípio da recuperação implícita, em conformidade com o item 3.1.1 da indicação CEE nº. 08/86.

### PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Instituindo, nos termos do artigo 19 da Resolução Seduc 77, de 24 de outubro de 2024, a Comissão de Alocação do Programa Ensino Integral - PEI, composta pelos seguintes servidores:

- ANDRESA RIBEIRO ONJI, RG 34224550, Professor Especialista em Currículo;
- CARLA ROBERTA ZANARDI, RG 40896531, Professor Especialista em Currículo;
- CLAUDETE WADA VILACA, RG 18377868, Diretor de Escola;
- ELENIRA MARTINS SANCHES, RG 19702861, Supervisor de Ensino;
- FABRICIO ESTEVAO DE FARIA, RG 43950422, Supervisor Educacional;
- FERNANDA ONO RODRIGUES DOS SANTOS, RG 33730101, Professor Especialista em Currículo;
- FLAVIA SHIRAKASHI SEIMANDI, RG 22949561, Supervisor de Ensino;
- JOSEANE MARTINS ALVES, RG 30825683, Professor Especialista em Currículo;
- KATIA DE PAULA RODRIGUES, RG 25505912, Diretor Escolar;
- LARISSA SICONATO BORTOLLOTTI, RG 40649564, Supervisor Educacional;
- LUCIMARA ALVES DE SOUZA E SOUZA, RG 26650405, Diretor de Escola;
- LUCIMARA TOLEDO MARTINS, RG 24498783, Diretor Escolar;
- LUIS GUSTAVO CAMPOS SOUZA, RG 33663851, Professor Especialista em Currículo;
- RENATA CRISTINA ANGELIERI BADILLI, RG 18803426, Diretor de Escola;
- ROBERTA DA SILVA BONANI, RG 21988198, Supervisor Educacional.

### Diretoria de Ensino - Região de Campinas - Oeste

### PORTARIA DA DIRETORA DO CRH, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - ALTERAÇÃO DE NOME

Portaria do Diretor do Centro de Recursos Humanos, de 13/11/2024

Declarando, nos termos do artigo 71, inciso III, alínea "A" do decreto 17.329/91 que: MARIA ISABEL GARCIA BEDRAN GAUY - RG: 20349242 - 0, SUPERVISOR DE ENSINO, SQC-II-QM, da DIR.ENSINO REG.CAMPINAS OESTE. Por motivo de casamento, passou assinar: MARIA ISABEL GARCIA BEDRAN GAUY GIMENEZ.

### Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 12/11/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Região Campinas Oeste, com base no Decreto 64.187/2019, na Deliberação CEE nº 122/2013 e Indicação CEE nº 123/2013, conválida os atos escolares praticados pela estudante MARIA ANGELA DE FREITAS, CPF 301.316.458-11 do Colégio Sant'Anna Pró no ano de 2013, com vistas de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem no ano de 2020, conforme processo SEI 015.00762795/2024-51.

### Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº85 de 12/11/2024

A Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Lucía Moura Oliveira da Cunha, RG. 65.307.523-6 , nascido em 25/04/2005 em São Paulo, SP, , mediante estudos realizados no exterior Robina State High School, Gold Coast, Queensland, Austrália, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

### Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis

### COMUNICADO N° 1, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis  
UASG: 080306

Nº do Processo: 015.00480299/2024-81

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES

À vista da instrução processual, em especial a Ata de Realização de Pregão Eletrônico e o Relatório do Pregoeiro, HOMOLOGO o procedimento licitatório com a Adjudicação do Objeto do pregão eletrônico 90001/2024, em favor da empresa RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - LTDA, CNPJ 13.557.058/0001-82, com o valor total de R\$ 88.776,00 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais para o GRUPO UM e de R\$ 29.592,00 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais) para o GRUPO DOIS, pelo Período de 12 meses, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

### NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICO** nos termos da cláusula quarta do Contrato nº 015/2022, firmado entre esta Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis e a empresa TK4 Express EIRELI, cujo objeto se refere a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, executados no âmbito das Unidades Escolares sob nossa circunscrição.

Ressaltamos que esta **NOTIFICAÇÃO** é motivada pelo fato de estarmos recebendo ofícios das unidades escolares atendidas com a seguinte reclamação:

- Servidoras não receberam os salários e ticket refeição referente ao mês de outubro/2024;
- Servidoras não receberam verbas rescisórias.

Informamos que o pagamento referente ao mês de **OUTUBRO DE 2024** permanecerá suspenso até que a empresa apresente os comprovantes dos referidos pagamentos aos seus colaboradores.

Nestes termos, fixo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **empresa se manifeste**, por escrito, acerca dos apontamentos ora descritos, juntando documentos comprobatórios da regularização, garantido assim o **direito a sua ampla defesa e ao contraditório, nos termos do que dispõe o artigo 78 da Lei 8.666/1993**.

### Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá

#### EDITAL

#### **EDITAL DE ENTREVISTAS PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II/ PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CANDIDATOS À ATUAÇÃO NAS ESCOLAS ESTADUAIS DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – ANO LETIVO 2025.**

A Dirigente Regional de Ensino – Região Guaratinguetá/SP, torna público a etapa de entrevistas para a **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II/ PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, para candidatos à atuação junto às unidades escolares sob sua jurisdição, no âmbito das escolas do **Programa Ensino Integral**, nos termos da Resolução SEDUC nº 77, de 24 de outubro de 2024, **para o ano de 2025**.

#### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A **entrevista é etapa obrigatória** aos docentes que constam nos itens I, II, III e IV abaixo:

- I – docentes efetivos e não efetivos (Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio) indicados à realocação;
- II – docentes contratados 2022 a 2024 (Anos Finais e Ensino Médio) indicados à realocação;
- III – docentes efetivos e não efetivos (Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio) que não fazem parte do Programa e pleiteiam designação;
- IV – docentes contratados e candidatos à contratação (Anos Finais e Ensino Médio) que não fazem parte do programa e pleiteiam designação.

1.2. Esta etapa tem o objetivo de classificar docentes para atuação no âmbito do Programa de Ensino Integral, na Diretoria de Ensino Região Guaratinguetá/SP.

1.3. O candidato interessado em concorrer à vaga de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PEI**, no ano de 2025, deverá passar por entrevista realizada por comissão composta por Supervisor de Ensino/Educacional, Diretor de Escola/Escolar e Professor Especialista em Currículo – PEC e devidamente publicada em DOE, no dia 13/11/2024.

1.4. O candidato, para participar, não pode ter sofrido qualquer punição disciplinar, nos 5 (cinco) anos anteriores à abertura do processo seletivo, em conformidade com a Resolução SEDUC nº 77, de 24 de outubro de 2024.

1.5. Neste processo, e ano subsequente, fica vedada a participação de integrantes do Quadro do Magistério que tenham sido cessados, no ano de 2024, nas hipóteses previstas no §3º, do artigo 5º e §3º e §4º, do artigo 13 da Resolução SEDUC 77, de 24 de outubro de 2024.

#### **2 – DO PROCESSO**

2.1. A comissão de Alocação realizará entrevistas, via Microsoft Teams, **por meio de link**, para avaliação e classificação, de acordo com a situação funcional na inscrição do professor.

2.2. O processo de entrevista ocorrerá no seguinte período:

2.2.1. Entrevistas individuais: de **14/11/2024 a 27/11/2024, por meio de link, com nomes e horários de cada candidato, a ser divulgado no site da Diretoria de Ensino**;

2.2.2. A entrevista será em nível de Diretoria de Ensino, terá a data agendada, pela Comissão de Alocação e **publicada no Site da Diretoria de Ensino**.

2.2.3. Os candidatos **não receberão informação no e-mail** sobre a convocação, devendo acompanhar diariamente o site da Diretoria de Ensino no período de entrevistas.

2.3. O candidato deve permanecer com a câmera aberta durante a entrevista.

2.4. A entrevista será gravada e acompanhada simultaneamente pelos Diretores das escolas do Programa Ensino Integral.

2.5. Após a etapa da entrevista, os docentes constantes nos itens I, II, III e IV serão classificados, de acordo com a situação funcional e submetidos à sessão de alocação, de acordo com o Cronograma a ser estabelecido pela SEDUC-SP.

2.6. Posteriormente à etapa da entrevista, na sessão de alocação, em nível de Diretoria de Ensino, compete ao Diretor de Escola/Escolar decidir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI, conforme previsto no artigo 21 da Resolução SEDUC 77/2024.

#### **3 – DOS RESULTADOS**

3.1. Os resultados das entrevistas serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino (endereço eletrônico) e no Diário Oficial, em **28/11/2024**, nos termos do artigo 20 da Resolução SEDUC 77/2024.

3.2. O período de Alocação e Realocação será previsto em cronograma a ser oportunamente divulgado pela CGRH.

#### **4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. A participação do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na legislação que o fundamenta;

4.2. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e bem como a apresentação de **documento com foto** que comprove ser o candidato convocado para entrevista;

4.3. O não comparecimento na sessão ou não participação do candidato na entrevista implicará sua eliminação, ficando impedido de participar de alocações no Programa de Ensino Integral;

4.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

### Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga

#### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino Itapetininga, Nº 82, de 12 de novembro de 2024.

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, designa os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, vencimentos e demais vantagens do cargo, constituam a Comissão de Alocação e Realocação PEI, atuarão sem prejuízo das atividades inerentes a seus cargos, vencimentos e vantagens das funções que exercerem.

#### **Supervisores de Ensino/Educacional:**

Deise de Sales Rustichelli RG. 19.307.136-8

Elzeny Antunes de Oliveira Anselmo RG 22.751.499-3

Marco Aurelio Bugni RG. 18.546.874

Maria Carolina Rocha Fogaça Moraes RG 28.324.180-9

Ester Chichaveke RG: 26.626.776-2

Denise Stuart Lamarca RG 7817494

Geisi Maria da Costa Nunes Bassoi - RG 19.638.333-X

Iracema do Carmo Soares Vieira de Paula RG 104912480

Évelin Renata Holtz RG. 20.425.073

Telma Elizabete de Moraes RG: 14.300.153-X

Fabiana Mendes da Cunha RG: 29.610.061-4

André Dias de Oliveira RG 45.220.483-5

Sandra Regina de Moura Baptista RG 18817372

Mariana Lopes dos Santos RG: 43.224.417-7

José Eduardo Queiroz RG.19438461

Claudia Maria Brochieri Machado Ramos RG 21267287

#### **Diretores de Escola/Escolar:**

Luiz Fernando Delgado Nascimento RG 42.491.338-0

Rosemeire de Souza RG 32460836-6

Israel Evangelista RG. 22.848.570-8

Thiago Vieira dos Santos RG 45347103-1

Marta Antunes de Oliveira RG.20155613

Adriana Crística Rainho da Silveira RG 24038702

Ivone Gomes de Oliveira RG 18051889-6

Marina Aparecida Pinheiro 466747937

#### **Professor Especialista em Currículo:**

José Eugênio Gimenez RG 114151325

Juliana de Oliveira RG 339940384

Thiago do Nascimento Pereira Gomes RG 487765631

Luiz Fernando de Oliveira Valle RG 243808112

Rodrigo Almeida da Silva RG 489195453

Leonardo Vaz de Oliveira RG 417493782

Nelson Marini Junior RG 154942339

César Eduardo Cardoso RG 348176727

\*Portaria retificada por conter incorreções.

### Diretoria de Ensino - Região de Itu

PORTEARIA N° 347/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/2000, Resolução e Deliberação CEE 138/2016, e à vista do que consta no Processo 015.00611817/2024-15, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Mère Marie Theodore Voiron, situada a Rua do Patrocínio, 716, CEP: 13.300-200 - Itu/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino, publicada no DOE de 02/11/2018.

**Artigo 2º** - A Diretoria de Ensino da Região de Itu, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PORTEARIA N° 348/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/2000, Resolução e Deliberação CEE 138/2016, e à vista do que consta no Processo 015.00613440/2024-39, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Elite Monteiro Lobato, situado à Rua Ten. Olávo de Assis, 12, Centro - CEP 13.304-000, Itu/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada no DOE de 21/11/2023.

**Artigo 2º** - A Diretoria de Ensino da Região de Itu, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Diretoria de Ensino - Região de Jacareí**PORTEARIA 116/2024 de 13 de novembro de 2024

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido em Boletim de Ocorrência Policial PO4284-1/2024, informando o furto de cerca de 200 metros de fios elétricos de 2,5 mm e 4 câmeras de segurança nas dependências da Escola Estadual Professor Benedicto Mauro dos Santos, situada na Avenida São Matheus, 474 - bairro Jd. São José, CEP:12327-661 - SP.

DESIGNA: JENNIFER MARY GARCIA PEREIRA e SIMONE APARECIDA PORTO, Supervisadoras de Ensino, pertencentes a esta Diretoria de Ensino de Jacareí, a fim de comporem Comissão de Apuração Preliminar, para no prazo de até 30 (trinta) dias, averiguar o fato, se houve responsabilidades de funcionários da Pasta da Educação, bem como verificar se providências foram tomadas.

**Diretoria de Ensino - Região de Jaú**PORTEARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE JAÚ DE 13/11/2024

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino da Região de Jaú, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento nas Deliberações CEE 10/97, 144/16, 155/2017, Indicações CEE 9/97,13/97, Parecer 67/98, Resoluções SEDUC31/2024, 42/2024 e à vista dos Processos Digitais SEDUC-PRC-2021/50134, SEI 015.00250342/2023 e SEI 015.00568547/2024-15, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica APROVADA o novo Regimento Escolar da EE Antonio Ferraz, localizada na Rua 27 de Agosto, 158, município de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, mantido pelo Poder Público Estadual.

**Artigo 2º** - O Regimento Escolar a que se refere o artigo acima, elaborado de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96, revoga o Regimento anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2021, publicada no D.O.E de 28/12/2021, alterado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 28/09/2023, publicado no D.O.E de 29/09/2023

**Artigo 3º** - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

**Artigo 4º** - A Diretoria de Ensino da Região de Jaú zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

PORTEARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE JAÚ DE 13/11/2024

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino da Região de Jaú, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberações CEE 138/2016, 10/97, Indicação CEE9/97, 13/97 e demais normas vigentes, à vista dos Processos Digitais SEDUC-PRC-2021/56297, SEI 015.00273908/2023 E SEI 015.00593516/2024-01, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica APROVADO o novo Regimento Escolar do Colégio Fundação Educacional Dr Raul Bauab, Código CIE: 115712, situado na rua Tenente Navarro, nº 642, Bairro Chácara

Braz Miraglia Jaú, SP, mantido por Fundação Educacional Dr Raul Bauab - Jahu - CNPJ nº 50.761.121/0001-24.

**Artigo 2º** - O Regimento Escolar a que se refere o artigo acima, elaborado de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96, revoga o Regimento anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 26/11/2021, publicada no D.O.E de 27/11/2021, alterado por Portaria da Dirigente de 14/11/2023, publicado no D.O.E de 16/11/2023.

**Artigo 3º** - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

**Artigo 4º** - A Diretoria de Ensino da Região de Jaú zelará pela supervisão e fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

**Diretoria de Ensino - Região de José Bonifácio**PORTEARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**CONVOCANDO** os docentes listados abaixo, que atuam em escolas estaduais sob a jurisdição da Diretoria de Ensino - Região de José Bonifácio, em conformidade com o inciso IX do artigo 21 da Resolução SEDUC nº 50, de 22 de julho de 2024, para a aplicação do SARESP - Anos Finais do Ensino Fundamental, em Unidades Escolares distintas das que usualmente atuam. As provas ocorrerão nos períodos da manhã e da tarde, conforme o Plano de Aplicação elaborado pela Diretoria de Ensino de José Bonifácio e homologado pela Dirigente Regional de Ensino. Abaixo, segue a lista de docentes convocados, com as respectivas escolas de aplicação e as datas previstas para a realização das provas.

JOAQUIM SILVIO NOGUEIRA		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	B76947 - FERNANDA CASAGRANDE PEREIRA
6º Ano EF - TARDE - C	18/11/2024	B76947 - FERNANDA CASAGRANDE PEREIRA
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	C32332 - ANDREIA FERNANDA CAPARROZ
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	C32332 - ANDREIA FERNANDA CAPARROZ
6º Ano EF - TARDE - C	19/11/2024	C32332 - ANDREIA FERNANDA CAPARROZ
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	B76947 - FERNANDA CASAGRANDE PEREIRA
7º Ano EF - TARDE - D	21/11/2024	067621 - OMERO DA CUNHA JUNIOR
7º Ano EF - TARDE - C	21/11/2024	918714 - MATHEUS MASSUIA BALLESTA SANCHES
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	067621 - OMERO DA CUNHA JUNIOR
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	918714 - MATHEUS MASSUIA BALLESTA SANCHES
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	918714 - MATHEUS MASSUIA BALLESTA SANCHES
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	067621 - OMERO DA CUNHA JUNIOR
7º Ano EF - TARDE - C	22/11/2024	918714 - MATHEUS MASSUIA BALLESTA SANCHES
7º Ano EF - TARDE - D	22/11/2024	067621 - OMERO DA CUNHA JUNIOR
8º Ano EF - TARDE - C	25/11/2024	B76947 - FERNANDA CASAGRANDE PEREIRA
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	B76947 - FERNANDA CASAGRANDE PEREIRA
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	459024 - LUCIMARA APARECIDA MAXIMIANO SAVATIN
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	459024 - LUCIMARA APARECIDA MAXIMIANO SAVATIN
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	B76947 - FERNANDA CASAGRANDE PEREIRA
8º Ano EF - TARDE - C	26/11/2024	922260 - LUCIA HELENA CESARETO SILVEIRA
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	918714 - MATHEUS MASSUIA BALLESTA SANCHES
9º Ano EF - TARDE - C	27/11/2024	067621 - OMERO DA CUNHA JUNIOR
9º Ano EF - TARDE - B	27/11/2024	918714 - MATHEUS MASSUIA BALLESTA SANCHES
9º Ano EF - TARDE - B	28/11/2024	067621 - OMERO DA CUNHA JUNIOR
9º Ano EF - TARDE - C	28/11/2024	918714 - MATHEUS MASSUIA BALLESTA SANCHES

		SANCHES
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	067621 - OMERO DA CUNHA JUNIOR
<b>DESOLINA BETTI GREGORIN PROFESSORA</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
SALA EXTRA - -	27/11/2024	B75937 - ELISANDRA CRISTINE PACHECO DA SILVA
SALA EXTRA - -	28/11/2024	B75937 - ELISANDRA CRISTINE PACHECO DA SILVA
6º Ano EF - MANHÃ - C	18/11/2024	B77571 - THAIS ALINE COSTA
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	B75937 - ELISANDRA CRISTINE PACHECO DA SILVA
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	303069 - ANDREIA PEDRINA DEZANETTI OLIVEIRA
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	303069 - ANDREIA PEDRINA DEZANETTI OLIVEIRA
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	303002 - ROSEMEIRE APARECIDA FRANCISQUINI
6º Ano EF - MANHÃ - C	19/11/2024	B77571 - THAIS ALINE COSTA
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	B75937 - ELISANDRA CRISTINE PACHECO DA SILVA
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	303069 - ANDREIA PEDRINA DEZANETTI OLIVEIRA
7º Ano EF - MANHÃ - C	21/11/2024	B77571 - THAIS ALINE COSTA
7º Ano EF - MANHÃ - C	22/11/2024	B77571 - THAIS ALINE COSTA
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	303069 - ANDREIA PEDRINA DEZANETTI OLIVEIRA
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	865181 - SORAIÁ TEREZINHA DAHER ISIQUE
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	303069 - ANDREIA PEDRINA DEZANETTI OLIVEIRA
8º Ano EF - MANHÃ - C	25/11/2024	B77571 - THAIS ALINE COSTA
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	569262 - TELMA LEDA PALHARI
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	303002 - ROSEMEIRE APARECIDA FRANCISQUINI
8º Ano EF - MANHÃ - C	26/11/2024	B77571 - THAIS ALINE COSTA
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	303069 - ANDREIA PEDRINA DEZANETTI OLIVEIRA
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	303069 - ANDREIA PEDRINA DEZANETTI OLIVEIRA
9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	303002 - ROSEMEIRE APARECIDA FRANCISQUINI
9º Ano EF - MANHÃ - C	27/11/2024	B77571 - THAIS ALINE COSTA
9º Ano EF - MANHÃ - C	28/11/2024	B77571 - THAIS ALINE COSTA
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	569262 - TELMA LEDA PALHARI
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	303069 - ANDREIA PEDRINA DEZANETTI OLIVEIRA
<b>JOSE EMYGdio DE FARIA DOUTOR</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - C	18/11/2024	C26004 - THALITA CRISTINA GUALDA
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	A09926 - MIRELA CAROLINE BUSQUETI GONCALVES
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	490413 - BRENO JOSE BILAQUE
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	490413 - BRENO JOSE BILAQUE
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	A09926 - MIRELA CAROLINE BUSQUETI GONCALVES
6º Ano EF - MANHÃ - C	19/11/2024	C26004 - THALITA CRISTINA GUALDA
7º Ano EF - MANHÃ - C	21/11/2024	C26004 - THALITA CRISTINA GUALDA
7º Ano EF - MANHÃ - D	21/11/2024	C36931 - LUCAS ROBERTO TOFOLETTI
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	A09926 - MIRELA CAROLINE BUSQUETI GONCALVES
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	490413 - BRENO JOSE BILAQUE
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	490413 - BRENO JOSE BILAQUE
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	A09926 - MIRELA CAROLINE BUSQUETI GONCALVES

7º Ano EF - MANHÃ - D	22/11/2024	C36931 - LUCAS ROBERTO TOFOLETTI
7º Ano EF - MANHÃ - C	22/11/2024	C26004 - THALITA CRISTINA GUALDA
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	B80741 - ALINE MICHELE DE SOUZA LIMA
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	C26004 - THALITA CRISTINA GUALDA
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	B80741 - ALINE MICHELE DE SOUZA LIMA
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	C26004 - THALITA CRISTINA GUALDA
9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	490413 - BRENO JOSE BILAQUE
9º Ano EF - MANHÃ - C	27/11/2024	A09926 - MIRELA CAROLINE BUSQUETI GONCALVES
9º Ano EF - MANHÃ - C	28/11/2024	A09926 - MIRELA CAROLINE BUSQUETI GONCALVES
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	490413 - BRENO JOSE BILAQUE
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	C26004 - THALITA CRISTINA GUALDA
<b>APARECIDO EUZEBIO TORRES PROFESSOR</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - TARDE - B	18/11/2024	C33607 - ANDREIA APARECIDA VIDAL
6º Ano EF - TARDE - A	18/11/2024	BB4789 - FLAVIA ADRIANA PEREIRA
6º Ano EF - TARDE - A	19/11/2024	BB4789 - FLAVIA ADRIANA PEREIRA
6º Ano EF - TARDE - B	19/11/2024	C33607 - ANDREIA APARECIDA VIDAL
7º Ano EF - TARDE - A	21/11/2024	BB4789 - FLAVIA ADRIANA PEREIRA
7º Ano EF - TARDE - A	22/11/2024	BB4789 - FLAVIA ADRIANA PEREIRA
8º Ano EF - TARDE - A	25/11/2024	BB4789 - FLAVIA ADRIANA PEREIRA
8º Ano EF - TARDE - A	26/11/2024	BB4789 - FLAVIA ADRIANA PEREIRA
9º Ano EF - TARDE - A	27/11/2024	BB4789 - FLAVIA ADRIANA PEREIRA
9º Ano EF - TARDE - A	28/11/2024	BB4789 - FLAVIA ADRIANA PEREIRA
<b>SEVERINO REINO</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - D	18/11/2024	816561 - ADELIA APARECIDA NASSIF
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	674496 - MARIANA VOLPI BONFIM GONCALVES
6º Ano EF - MANHÃ - C	18/11/2024	B78934 - LAIS PETROCELLI CALCA CHRISTAL
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	448863 - FABIOLA CYRINO MOREIRA
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	448863 - FABIOLA CYRINO MOREIRA
6º Ano EF - MANHÃ - C	19/11/2024	674496 - MARIANA VOLPI BONFIM GONCALVES
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	638778 - ANDREIA CRISTINA SILVA
6º Ano EF - MANHÃ - D	19/11/2024	816561 - ADELIA APARECIDA NASSIF
7º Ano EF - MANHÃ - D	21/11/2024	931786 - FABIANO CARLOS FRANCO
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	C25595 - FRANCISLAINE APARECIDA BERNARDI DOURADO
7º Ano EF - MANHÃ - C	21/11/2024	C30986 - IVAN CARLOS DO PRADO
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	448863 - FABIOLA CYRINO MOREIRA
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	908725 - MIRELA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA PIVETTA
7º Ano EF - MANHÃ - C	22/11/2024	448863 - FABIOLA CYRINO MOREIRA
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	C25816 - MICHELE RODRIGUES CONTADO
7º Ano EF - MANHÃ - D	22/11/2024	931786 - FABIANO CARLOS FRANCO
8º Ano EF - MANHÃ - C	25/11/2024	931786 - FABIANO CARLOS FRANCO
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	448863 - FABIOLA CYRINO MOREIRA
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	C25816 - MICHELE RODRIGUES CONTADO

8º Ano EF - MANHÃ - D	25/11/2024	908725 - MIRELA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA PIVETTA
8º Ano EF - MANHÃ - D	26/11/2024	448863 - FABIOLA CYRINO MOREIRA
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	C25595 - FRANCISLAINÉ APARECIDA BERNARDI DOURADO
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	931786 - FABIANO CARLOS FRANCO
8º Ano EF - MANHÃ - C	26/11/2024	C30986 - IVAN CARLOS DO PRADO
9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	779395 - ELIANE DE CASSIA BRAGA
9º Ano EF - MANHÃ - C	27/11/2024	638778 - ANDREIA CRISTINA SILVA
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	448863 - FABIOLA CYRINO MOREIRA
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	779395 - ELIANE DE CASSIA BRAGA
9º Ano EF - MANHÃ - C	28/11/2024	B78934 - LAIS PETROCELLI CALCA CHRISTAL
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	448863 - FABIOLA CYRINO MOREIRA
<b>ARISTIDES PEREIRA FILHO PROFESSOR</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
SALA EXTRA - -	18/11/2024	C28038 - TAIS BARBOSA MANENTI
SALA EXTRA - -	19/11/2024	865125 - ANELISE BARACIOLI FRANCESCHI
SALA EXTRA - -	27/11/2024	C28038 - TAIS BARBOSA MANENTI
SALA EXTRA - -	28/11/2024	C28038 - TAIS BARBOSA MANENTI
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	865234 - ROSELI CANDIDO CARREIRA
6º Ano EF - TARDE - B	18/11/2024	956416 - MARIA NELCY FERREIRA VANZELA
6º Ano EF - TARDE - B	19/11/2024	956416 - MARIA NELCY FERREIRA VANZELA
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	865234 - ROSELI CANDIDO CARREIRA
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	865234 - ROSELI CANDIDO CARREIRA
7º Ano EF - TARDE - B	21/11/2024	956416 - MARIA NELCY FERREIRA VANZELA
7º Ano EF - TARDE - B	22/11/2024	956416 - MARIA NELCY FERREIRA VANZELA
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	865234 - ROSELI CANDIDO CARREIRA
8º Ano EF - TARDE - B	25/11/2024	956416 - MARIA NELCY FERREIRA VANZELA
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	865234 - ROSELI CANDIDO CARREIRA
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	865234 - ROSELI CANDIDO CARREIRA
8º Ano EF - TARDE - B	26/11/2024	956416 - MARIA NELCY FERREIRA VANZELA
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	865234 - ROSELI CANDIDO CARREIRA
9º Ano EF - TARDE - B	27/11/2024	865125 - ANELISE BARACIOLI FRANCESCHI
9º Ano EF - TARDE - B	28/11/2024	865125 - ANELISE BARACIOLI FRANCESCHI
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	865234 - ROSELI CANDIDO CARREIRA
<b>NICOTA DE SOUZA DONA</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	459335 - LOIANE DOS SANTOS SILVA
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	C27147 - SANDRA NOEMIA PIOVAN GOBI
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	C27147 - SANDRA NOEMIA PIOVAN GOBI
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	459335 - LOIANE DOS SANTOS SILVA
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	594769 - BRUNA DE CARVALHO REGIS
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	C25809 - LAIZA HORTA TRAVIZANI
7º Ano EF - MANHÃ - C	21/11/2024	682210 - SELTON MARTINS AGUERO
7º Ano EF - MANHÃ - C	22/11/2024	682210 - SELTON MARTINS AGUERO
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	C25809 - LAIZA HORTA TRAVIZANI
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	B32802 - WILLIAN ARAUJO DE MENEZES

8º Ano EF - MANHÃ - C	25/11/2024	682210 - SELTON MARTINS AGUERO
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	B32802 - WILLIAN ARAUJO DE MENEZES
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	C25809 - LAIZA HORTA TRAVIZANI
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	C25809 - LAIZA HORTA TRAVIZANI
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	682210 - SELTON MARTINS AGUERO
8º Ano EF - MANHÃ - C	26/11/2024	594769 - BRUNA DE CARVALHO REGIS
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	C25809 - LAIZA HORTA TRAVIZANI
9º Ano EF - MANHÃ - C	27/11/2024	B32802 - WILLIAN ARAUJO DE MENEZES
9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	682210 - SELTON MARTINS AGUERO
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	682210 - SELTON MARTINS AGUERO
9º Ano EF - MANHÃ - C	28/11/2024	B32802 - WILLIAN ARAUJO DE MENEZES
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	C25809 - LAIZA HORTA TRAVIZANI
<b>EDMUR NEVES PROFESSOR</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	943066 - JANAINA SCRIGNOLI DE CARVALHO SILVA
6º Ano EF - MANHÃ - C	18/11/2024	680244 - NAIRARA ROSSETTO GATI
6º Ano EF - MANHÃ - D	18/11/2024	644566 - MARCOS DOS SANTOS
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	324326 - ANA MARIA DE LIMA PEREIRA
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	324326 - ANA MARIA DE LIMA PEREIRA
6º Ano EF - MANHÃ - D	19/11/2024	644566 - MARCOS DOS SANTOS
6º Ano EF - MANHÃ - C	19/11/2024	680244 - NAIRARA ROSSETTO GATI
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	943066 - JANAINA SCRIGNOLI DE CARVALHO SILVA
7º Ano EF - MANHÃ - C	21/11/2024	680244 - NAIRARA ROSSETTO GATI
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	324326 - ANA MARIA DE LIMA PEREIRA
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	943066 - JANAINA SCRIGNOLI DE CARVALHO SILVA
7º Ano EF - MANHÃ - D	21/11/2024	644566 - MARCOS DOS SANTOS
7º Ano EF - MANHÃ - D	22/11/2024	644566 - MARCOS DOS SANTOS
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	943066 - JANAINA SCRIGNOLI DE CARVALHO SILVA
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	324326 - ANA MARIA DE LIMA PEREIRA
7º Ano EF - MANHÃ - C	22/11/2024	680244 - NAIRARA ROSSETTO GATI
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	324326 - ANA MARIA DE LIMA PEREIRA
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	943066 - JANAINA SCRIGNOLI DE CARVALHO SILVA
8º Ano EF - MANHÃ - C	25/11/2024	680244 - NAIRARA ROSSETTO GATI
8º Ano EF - MANHÃ - E	25/11/2024	908879 - LUCIANA RICARDI SATO
8º Ano EF - MANHÃ - D	25/11/2024	644566 - MARCOS DOS SANTOS
8º Ano EF - MANHÃ - D	26/11/2024	644566 - MARCOS DOS SANTOS
8º Ano EF - MANHÃ - E	26/11/2024	908879 - LUCIANA RICARDI SATO
8º Ano EF - MANHÃ - C	26/11/2024	680244 - NAIRARA ROSSETTO GATI
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	943066 - JANAINA SCRIGNOLI DE CARVALHO SILVA
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	324326 - ANA MARIA DE LIMA PEREIRA
8º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	943066 - JANAINA SCRIGNOLI DE CARVALHO SILVA
9º Ano EF - MANHÃ - D	27/11/2024	644566 - MARCOS DOS SANTOS
9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	943066 - JANAINA SCRIGNOLI DE CARVALHO SILVA

		SILVA
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	324326 - ANA MARIA DE LIMA PEREIRA
9º Ano EF - MANHÃ - C	27/11/2024	680244 - NAIARA ROSSETTO GATI
9º Ano EF - MANHÃ - C	28/11/2024	680244 - NAIARA ROSSETTO GATI
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	324326 - ANA MARIA DE LIMA PEREIRA
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	943066 - JANAINA SCRIGNOLI DE CARVALHO SILVA
9º Ano EF - MANHÃ - D	28/11/2024	644566 - MARCOS DOS SANTOS
GENARO DOMARCO		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - C	18/11/2024	A88572 - TEREZA APARECIDA CASELI
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	876984 - MILENE FERNANDES MANFRIN
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	312159 - MARCIA REGINA GREGORIO VEIGA
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	312159 - MARCIA REGINA GREGORIO VEIGA
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	876984 - MILENE FERNANDES MANFRIN
6º Ano EF - MANHÃ - C	19/11/2024	A88572 - TEREZA APARECIDA CASELI
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	312159 - MARCIA REGINA GREGORIO VEIGA
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	A78962 - DANILO DA SILVA RAMALHO
7º Ano EF - MANHÃ - C	21/11/2024	A88572 - TEREZA APARECIDA CASELI
7º Ano EF - MANHÃ - C	22/11/2024	A88572 - TEREZA APARECIDA CASELI
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	A78962 - DANILO DA SILVA RAMALHO
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	312159 - MARCIA REGINA GREGORIO VEIGA
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	B75976 - AMANDA RIBEIRO CONTIN
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	A88572 - TEREZA APARECIDA CASELI
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	A88572 - TEREZA APARECIDA CASELI
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	B75976 - AMANDA RIBEIRO CONTIN
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	479103 - SABRINA LUANA FERREIRA DA ROCHA
9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	C29439 - DANIELA FABIANA CONTIN FURLAN
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	C29439 - DANIELA FABIANA CONTIN FURLAN
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	479103 - SABRINA LUANA FERREIRA DA ROCHA
ANISIO JOSE MOREIRA		
Série/Ano	Dia	Aplicador
SALA EXTRA - -	27/11/2024	A10230 - VANESSA CRISTINA RODRIGUES
SALA EXTRA - -	28/11/2024	A10230 - VANESSA CRISTINA RODRIGUES
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	776947 - MARISTELLA POLOTO MARTUCCI
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	C30357 - BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS LOPEZ
6º Ano EF - MANHÃ - C	18/11/2024	B83087 - MARIA JOSE JUBILATO
6º Ano EF - MANHÃ - D	18/11/2024	C03218 - ADRIANA CRISTIAN DATORRE JUBILATO
6º Ano EF - MANHÃ - D	19/11/2024	C03218 - ADRIANA CRISTIAN DATORRE JUBILATO
6º Ano EF - MANHÃ - C	19/11/2024	B83087 - MARIA JOSE JUBILATO
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	C30357 - BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS LOPEZ
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	776947 - MARISTELLA POLOTO MARTUCCI
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	776947 - MARISTELLA POLOTO MARTUCCI
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	C30357 - BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS LOPEZ
7º Ano EF - MANHÃ - C	21/11/2024	B83087 - MARIA JOSE JUBILATO
7º Ano EF - MANHÃ - E	21/11/2024	B51855 - ANDRE LUIS LIDUENHA
7º Ano EF - MANHÃ - D	21/11/2024	C03218 - ADRIANA CRISTIAN DATORRE JUBILATO

7º Ano EF - MANHÃ - D	22/11/2024	C03218 - ADRIANA CRISTIAN DATORRE JUBILATO
7º Ano EF - MANHÃ - E	22/11/2024	B51855 - ANDRE LUIS LIDUENHA
7º Ano EF - MANHÃ - C	22/11/2024	B83087 - MARIA JOSE JUBILATO
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	C30357 - BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS LOPEZ
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	776947 - MARISTELLA POLOTO MARTUCCI
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	776947 - MARISTELLA POLOTO MARTUCCI
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	643867 - LAIZY DALBELLO
8º Ano EF - MANHÃ - C	25/11/2024	B83087 - MARIA JOSE JUBILATO
8º Ano EF - MANHÃ - D	25/11/2024	C03218 - ADRIANA CRISTIAN DATORRE JUBILATO
8º Ano EF - MANHÃ - E	25/11/2024	B51855 - ANDRE LUIS LIDUENHA
8º Ano EF - MANHÃ - F	25/11/2024	A88529 - JULIANO DE AZEVEDO ROMERA
8º Ano EF - MANHÃ - F	26/11/2024	A88529 - JULIANO DE AZEVEDO ROMERA
8º Ano EF - MANHÃ - E	26/11/2024	B51855 - ANDRE LUIS LIDUENHA
8º Ano EF - MANHÃ - D	26/11/2024	C03218 - ADRIANA CRISTIAN DATORRE JUBILATO
8º Ano EF - MANHÃ - C	26/11/2024	B83087 - MARIA JOSE JUBILATO
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	643867 - LAIZY DALBELLO
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	776947 - MARISTELLA POLOTO MARTUCCI
9º Ano EF - MANHÃ - C	27/11/2024	B83087 - MARIA JOSE JUBILATO
9º Ano EF - MANHÃ - D	27/11/2024	C03218 - ADRIANA CRISTIAN DATORRE JUBILATO
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	776947 - MARISTELLA POLOTO MARTUCCI
9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	643867 - LAIZY DALBELLO
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	643867 - LAIZY DALBELLO
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	776947 - MARISTELLA POLOTO MARTUCCI
9º Ano EF - MANHÃ - D	28/11/2024	C03218 - ADRIANA CRISTIAN DATORRE JUBILATO
9º Ano EF - MANHÃ - C	28/11/2024	B83087 - MARIA JOSE JUBILATO
TUFI MADI		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	615970 - CARLOS EDUARDO FERREIRA ALVES
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	C27162 - MARINA FAGUNDES INACIO
6º Ano EF - MANHÃ - D	18/11/2024	457919 - FABRICIA DE CASSIA CESAR SANTOS
6º Ano EF - MANHÃ - C	18/11/2024	C27239 - KARINA CALVO GARDINI
6º Ano EF - MANHÃ - C	19/11/2024	C27239 - KARINA CALVO GARDINI
6º Ano EF - MANHÃ - D	19/11/2024	457919 - FABRICIA DE CASSIA CESAR SANTOS
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	C27162 - MARINA FAGUNDES INACIO
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	615970 - CARLOS EDUARDO FERREIRA ALVES
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	845115 - MIRIAM FERNANDA MIOLA
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	B23462 - MARTA CHAIN CONTATORE FRACASSO
7º Ano EF - MANHÃ - C	21/11/2024	908854 - STELA MARIS COLETA MUNIZ
7º Ano EF - MANHÃ - C	22/11/2024	908854 - STELA MARIS COLETA MUNIZ
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	B23462 - MARTA CHAIN CONTATORE FRACASSO
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	845115 - MIRIAM FERNANDA MIOLA
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	C27162 - MARINA FAGUNDES INACIO
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	845115 - MIRIAM FERNANDA MIOLA
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	C27162 - MARINA FAGUNDES INACIO
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	C27162 - MARINA FAGUNDES INACIO
9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	B23462 - MARTA CHAIN CONTATORE FRACASSO

9º Ano EF - MANHÃ - C	27/11/2024	457919 - FABRICIA DE CASSIA CESAR SANTOS
9º Ano EF - MANHÃ - D	27/11/2024	869490 - LUCIMARA CRISTINA GARDINI ROMAO
9º Ano EF - MANHÃ - D	28/11/2024	869490 - LUCIMARA CRISTINA GARDINI ROMAO
9º Ano EF - MANHÃ - C	28/11/2024	457919 - FABRICIA DE CASSIA CESAR SANTOS
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	B23462 - MARTA CHAIN CONTATORE FRACASSO
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	C27162 - MARINA FAGUNDES INACIO
<b>IRIA BARBIERI VITA PROFESSORA</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - C	18/11/2024	C25434 - JOAO GUILHERME HELENA
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	A87628 - CHRISTIAN GARCIA BALIEIRO
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	B71531 - JILLY GABRIELA FERREIRA DA SILVA
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	B71531 - JILLY GABRIELA FERREIRA DA SILVA
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	A87628 - CHRISTIAN GARCIA BALIEIRO
6º Ano EF - MANHÃ - C	19/11/2024	C25434 - JOAO GUILHERME HELENA
7º Ano EF - MANHÃ - C	21/11/2024	C25434 - JOAO GUILHERME HELENA
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	A87628 - CHRISTIAN GARCIA BALIEIRO
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	B71531 - JILLY GABRIELA FERREIRA DA SILVA
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	B71531 - JILLY GABRIELA FERREIRA DA SILVA
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	A87628 - CHRISTIAN GARCIA BALIEIRO
7º Ano EF - MANHÃ - C	22/11/2024	C25434 - JOAO GUILHERME HELENA
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	C25434 - JOAO GUILHERME HELENA
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	B71531 - JILLY GABRIELA FERREIRA DA SILVA
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	B71531 - JILLY GABRIELA FERREIRA DA SILVA
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	C25434 - JOAO GUILHERME HELENA
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	A87628 - CHRISTIAN GARCIA BALIEIRO
9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	B71531 - JILLY GABRIELA FERREIRA DA SILVA
9º Ano EF - MANHÃ - C	27/11/2024	C25434 - JOAO GUILHERME HELENA
9º Ano EF - MANHÃ - C	28/11/2024	C25434 - JOAO GUILHERME HELENA
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	B71531 - JILLY GABRIELA FERREIRA DA SILVA
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	A87628 - CHRISTIAN GARCIA BALIEIRO
<b>PORFIRIO DE ALCANTARA PIMENTEL CAPITAO</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	069162 - PRISCILA ALMEIDA FONTES
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	A08095 - LEONOR APARECIDA LETICIA CHINA
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	A08095 - LEONOR APARECIDA LETICIA CHINA
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	069162 - PRISCILA ALMEIDA FONTES
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	A08095 - LEONOR APARECIDA LETICIA CHINA
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	B77334 - JUSCANIA RIBEIRO BARROS
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	B77334 - JUSCANIA RIBEIRO BARROS
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	A08095 - LEONOR APARECIDA LETICIA CHINA
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	464525 - MERCIA CLECIA SANTOS DA SILVA
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	B77334 - JUSCANIA RIBEIRO BARROS
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	B77334 - JUSCANIA RIBEIRO BARROS
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	464525 - MERCIA CLECIA SANTOS DA SILVA
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	A08095 - LEONOR APARECIDA LETICIA CHINA
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	A08095 - LEONOR APARECIDA LETICIA CHINA

GUINES AFFONSO MORALES PROFESSOR		
Série/Ano	Dia	Aplicador
SALA EXTRA - -	11/11/2024	A18116 - THAISA DE ALBUQUERQUE REINO
SALA EXTRA - -	12/11/2024	A18116 - THAISA DE ALBUQUERQUE REINO
SALA EXTRA - -	21/11/2024	C27541 - GABRIEL ALEXANDRE SALMIN
SALA EXTRA - -	22/11/2024	C27541 - GABRIEL ALEXANDRE SALMIN
SALA EXTRA - -	25/11/2024	B76221 - MARIANA BEGO
SALA EXTRA - -	26/11/2024	B76221 - MARIANA BEGO
6º Ano EF - MANHÃ - C	18/11/2024	C33359 - CAMYLA BUSNARDO
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	271100 - FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	A07774 - LAIS CAROLINE AMARAL DE ALMEIDA
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	A07774 - LAIS CAROLINE AMARAL DE ALMEIDA
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	271100 - FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
6º Ano EF - MANHÃ - C	19/11/2024	C33359 - CAMYLA BUSNARDO
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	C33386 - VICTORIA CRISTINA DA SILVA SCALIANTE
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	A07774 - LAIS CAROLINE AMARAL DE ALMEIDA
7º Ano EF - MANHÃ - C	21/11/2024	C33372 - MAGDA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA
7º Ano EF - MANHÃ - C	22/11/2024	C33372 - MAGDA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	A07774 - LAIS CAROLINE AMARAL DE ALMEIDA
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	C33386 - VICTORIA CRISTINA DA SILVA SCALIANTE
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	A07774 - LAIS CAROLINE AMARAL DE ALMEIDA
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	C33359 - CAMYLA BUSNARDO
8º Ano EF - MANHÃ - C	25/11/2024	271100 - FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
8º Ano EF - MANHÃ - C	26/11/2024	271100 - FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	C33359 - CAMYLA BUSNARDO
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	A07774 - LAIS CAROLINE AMARAL DE ALMEIDA
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	A07774 - LAIS CAROLINE AMARAL DE ALMEIDA
9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	C33386 - VICTORIA CRISTINA DA SILVA SCALIANTE
9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	C33372 - MAGDA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA
9º Ano EF - MANHÃ - C	28/11/2024	C33372 - MAGDA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	C33386 - VICTORIA CRISTINA DA SILVA SCALIANTE
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	A07774 - LAIS CAROLINE AMARAL DE ALMEIDA
<b>PRESCILIANO PINTO DE OLIVEIRA DOUTOR</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	C25582 - PATRICIA REGINA DO NASCIMENTO
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	C27522 - LARISSA CRISTINA PEREIRA BRANDELE
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	C25582 - PATRICIA REGINA DO NASCIMENTO
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	C27522 - LARISSA CRISTINA PEREIRA BRANDELE
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	C27522 - LARISSA CRISTINA PEREIRA BRANDELE
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	C25582 - PATRICIA REGINA DO NASCIMENTO
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	C27522 - LARISSA CRISTINA PEREIRA BRANDELE
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	C25582 - PATRICIA REGINA DO NASCIMENTO
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	C27522 - LARISSA CRISTINA PEREIRA BRANDELE
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	C25582 - PATRICIA REGINA DO NASCIMENTO
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	C27522 - LARISSA CRISTINA PEREIRA BRANDELE
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	C25582 - PATRICIA REGINA DO NASCIMENTO

9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	C27522 - LARISSA CRISTINA PEREIRA BRANDELE
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	C25582 - PATRICIA REGINA DO NASCIMENTO
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	C27522 - LARISSA CRISTINA PEREIRA BRANDELE
<b>GABRIEL COZZETTO</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	C29753 - MAIKON DE OLIVEIRA TEIXEIRA BARRETO
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	C33135 - BEATRIZ RODRIGUES GIMENEZ
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	C29753 - MAIKON DE OLIVEIRA TEIXEIRA BARRETO
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	C33135 - BEATRIZ RODRIGUES GIMENEZ
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	BB4647 - CRISTIANA RENATA FERREIRA
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	897760 - MARGARETE DE ALMEIDA RUIZ
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	BB4647 - CRISTIANA RENATA FERREIRA
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	897760 - MARGARETE DE ALMEIDA RUIZ
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	897760 - MARGARETE DE ALMEIDA RUIZ
8º Ano EF - MANHÃ - C	25/11/2024	C25560 - BIANCA ADAMI MARIANO
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	BB4647 - CRISTIANA RENATA FERREIRA
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	897760 - MARGARETE DE ALMEIDA RUIZ
8º Ano EF - MANHÃ - C	26/11/2024	BB4647 - CRISTIANA RENATA FERREIRA
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	C25560 - BIANCA ADAMI MARIANO
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	BB4647 - CRISTIANA RENATA FERREIRA
9º Ano EF - MANHÃ - C	27/11/2024	897760 - MARGARETE DE ALMEIDA RUIZ
9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	C25560 - BIANCA ADAMI MARIANO
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	897760 - MARGARETE DE ALMEIDA RUIZ
9º Ano EF - MANHÃ - C	28/11/2024	BB4647 - CRISTIANA RENATA FERREIRA
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	C25560 - BIANCA ADAMI MARIANO
<b>JOAO BAPTISTA TEIXEIRA</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	C28679 - LUANA DE CARVALHO LEITE
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	290477 - ELISANGELA DE ALMEIDA BRAGA
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	290477 - ELISANGELA DE ALMEIDA BRAGA
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	C28679 - LUANA DE CARVALHO LEITE
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	290477 - ELISANGELA DE ALMEIDA BRAGA
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	C28679 - LUANA DE CARVALHO LEITE
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	661344 - MARIANGELA GOBBI DOMINGUES
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	668490 - RAFAELA RODRIGUES DE CARVALHO
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	501758 - FRANCIELLY CAMILLA BAZILIO LAURINDO PIRES
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	C27415 - KATIA VANESSA DOS SANTOS
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	501758 - FRANCIELLY CAMILLA BAZILIO LAURINDO PIRES
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	C27415 - KATIA VANESSA DOS SANTOS
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	C25413 - GRASYELLY CAROLLYNE FERREIRA
9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	845164 - JOSI MARIA SALIM MUNARI VALOCHI
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	845164 - JOSI MARIA SALIM MUNARI VALOCHI
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	C25413 - GRASYELLY CAROLLYNE FERREIRA
<b>JOSE ZANOVELLI</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	647446 - AIRTON CESAR DA SILVA

6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	B75948 - NELSON EFRAIM TOSTES
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	B75948 - NELSON EFRAIM TOSTES
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	647446 - AIRTON CESAR DA SILVA
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	B78447 - MARTA APARECIDA TROIANO DIAS
7º Ano EF - MANHÃ - C	21/11/2024	B78375 - ANDREA CARLA PRIULI LONGO SILVA
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	647446 - AIRTON CESAR DA SILVA
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	647446 - AIRTON CESAR DA SILVA
7º Ano EF - MANHÃ - C	22/11/2024	B78375 - ANDREA CARLA PRIULI LONGO SILVA
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	B78447 - MARTA APARECIDA TROIANO DIAS
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	B78447 - MARTA APARECIDA TROIANO DIAS
8º Ano EF - MANHÃ - C	25/11/2024	647446 - AIRTON CESAR DA SILVA
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	B78375 - ANDREA CARLA PRIULI LONGO SILVA
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	B78375 - ANDREA CARLA PRIULI LONGO SILVA
8º Ano EF - MANHÃ - C	26/11/2024	647446 - AIRTON CESAR DA SILVA
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	B78447 - MARTA APARECIDA TROIANO DIAS
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	B78447 - MARTA APARECIDA TROIANO DIAS
9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	B78375 - ANDREA CARLA PRIULI LONGO SILVA
9º Ano EF - MANHÃ - C	27/11/2024	B85107 - CLAYTON ADRIANO RODRIGUES ALVEZ
9º Ano EF - MANHÃ - C	28/11/2024	B85107 - CLAYTON ADRIANO RODRIGUES ALVEZ
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	B78375 - ANDREA CARLA PRIULI LONGO SILVA
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	B78447 - MARTA APARECIDA TROIANO DIAS
<b>MARIA CARDOSO CASTILHO</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
SALA EXTRA - -	25/11/2024	865174 - JANETH TEREZINHA GUEDES LOMBA
SALA EXTRA - -	26/11/2024	779013 - PAULA GONZAGA DA SILVA REAME
6º Ano EF - TARDE - B	18/11/2024	779001 - CARLOS EDUARDO ANSELMO DE ALMEIDA
6º Ano EF - TARDE - A	18/11/2024	779013 - PAULA GONZAGA DA SILVA REAME
6º Ano EF - TARDE - C	18/11/2024	931842 - MARIA LUCIA DE SOUZA
6º Ano EF - TARDE - C	19/11/2024	A12610 - ANDREIA APARECIDA TRASSI DA SILVA DE ALMEIDA
6º Ano EF - TARDE - A	19/11/2024	865174 - JANETH TEREZINHA GUEDES LOMBA
6º Ano EF - TARDE - B	19/11/2024	A99938 - STEFANI SEIXAS MIRANDA
7º Ano EF - TARDE - B	21/11/2024	779001 - CARLOS EDUARDO ANSELMO DE ALMEIDA
7º Ano EF - TARDE - A	21/11/2024	779013 - PAULA GONZAGA DA SILVA REAME
7º Ano EF - TARDE - A	22/11/2024	A99938 - STEFANI SEIXAS MIRANDA
7º Ano EF - TARDE - B	22/11/2024	865174 - JANETH TEREZINHA GUEDES LOMBA
8º Ano EF - TARDE - C	25/11/2024	931842 - MARIA LUCIA DE SOUZA
8º Ano EF - TARDE - A	25/11/2024	779013 - PAULA GONZAGA DA SILVA REAME
8º Ano EF - TARDE - B	25/11/2024	779001 - CARLOS EDUARDO ANSELMO DE ALMEIDA
8º Ano EF - TARDE - B	26/11/2024	A12610 - ANDREIA APARECIDA TRASSI DA SILVA DE ALMEIDA
8º Ano EF - TARDE - A	26/11/2024	865174 - JANETH TEREZINHA GUEDES LOMBA
8º Ano EF - TARDE - C	26/11/2024	A99938 - STEFANI SEIXAS MIRANDA
9º Ano EF - TARDE - A	27/11/2024	779013 - PAULA GONZAGA DA SILVA REAME
9º Ano EF - TARDE - B	27/11/2024	931842 - MARIA LUCIA DE SOUZA
9º Ano EF - TARDE - C	27/11/2024	779001 - CARLOS EDUARDO ANSELMO DE ALMEIDA

9º Ano EF - MANHÃ - C	28/11/2024	A99938 - STEFANI SEIXAS MIRANDA
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	A12610 - ANDREIA APARECIDA TRASSI DA SILVA DE ALMEIDA
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	865174 - JANETH TEREZINHA GUEDES LOMBA
<b>FIDELIS PADRE</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	845106 - FLAVIA APARECIDA GALVANI
6º Ano EF - MANHÃ - C	18/11/2024	C27655 - MARINA PEREIRA MICHELINI
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	229913 - CLARA REJANE CASAGRANDE HASE
6º Ano EF - MANHÃ - D	18/11/2024	322568 - FLAVIA CHAIN CONTATORE DE MORAES
6º Ano EF - MANHÃ - D	19/11/2024	845106 - FLAVIA APARECIDA GALVANI
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	C27655 - MARINA PEREIRA MICHELINI
6º Ano EF - MANHÃ - C	19/11/2024	229913 - CLARA REJANE CASAGRANDE HASE
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	322568 - FLAVIA CHAIN CONTATORE DE MORAES
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	845106 - FLAVIA APARECIDA GALVANI
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	229913 - CLARA REJANE CASAGRANDE HASE
7º Ano EF - MANHÃ - D	21/11/2024	322568 - FLAVIA CHAIN CONTATORE DE MORAES
7º Ano EF - MANHÃ - C	21/11/2024	C27655 - MARINA PEREIRA MICHELINI
7º Ano EF - MANHÃ - C	22/11/2024	229913 - CLARA REJANE CASAGRANDE HASE
7º Ano EF - MANHÃ - D	22/11/2024	845106 - FLAVIA APARECIDA GALVANI
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	C27655 - MARINA PEREIRA MICHELINI
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	B78998 - LILIAN MARA RODOLPHO DEVOLIO
8º Ano EF - MANHÃ - D	25/11/2024	C27655 - MARINA PEREIRA MICHELINI
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	322568 - FLAVIA CHAIN CONTATORE DE MORAES
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	845106 - FLAVIA APARECIDA GALVANI
8º Ano EF - MANHÃ - C	25/11/2024	229913 - CLARA REJANE CASAGRANDE HASE
8º Ano EF - MANHÃ - C	26/11/2024	C27655 - MARINA PEREIRA MICHELINI
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	322568 - FLAVIA CHAIN CONTATORE DE MORAES
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	845106 - FLAVIA APARECIDA GALVANI
8º Ano EF - MANHÃ - C	26/11/2024	229913 - CLARA REJANE CASAGRANDE HASE
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	845106 - FLAVIA APARECIDA GALVANI
9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	229913 - CLARA REJANE CASAGRANDE HASE
9º Ano EF - MANHÃ - C	27/11/2024	C27655 - MARINA PEREIRA MICHELINI
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	322568 - FLAVIA CHAIN CONTATORE DE MORAES
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	845106 - FLAVIA APARECIDA GALVANI
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	229913 - CLARA REJANE CASAGRANDE HASE
<b>JOAO PORTUGAL</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - C	18/11/2024	845114 - JERONIMO GARCIA DE PAULA
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	B77525 - MARIANA COCCETTE DE ANDRADE
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	A87389 - MARCOS VINICIUS DOS SANTOS XAVIER
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	B77525 - MARIANA COCCETTE DE ANDRADE
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	845114 - JERONIMO GARCIA DE PAULA
6º Ano EF - MANHÃ - C	19/11/2024	A87389 - MARCOS VINICIUS DOS SANTOS XAVIER
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	B77525 - MARIANA COCCETTE DE ANDRADE
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	845114 - JERONIMO GARCIA DE PAULA

7º Ano EF - MANHÃ - C	21/11/2024	A87389 - MARCOS VINICIUS DOS SANTOS XAVIER
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	A87389 - MARCOS VINICIUS DOS SANTOS XAVIER
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	845114 - JERONIMO GARCIA DE PAULA
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	B77525 - MARIANA COCCETTE DE ANDRADE
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	B77525 - MARIANA COCCETTE DE ANDRADE
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	845114 - JERONIMO GARCIA DE PAULA
8º Ano EF - MANHÃ - C	25/11/2024	A87389 - MARCOS VINICIUS DOS SANTOS XAVIER
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	A87389 - MARCOS VINICIUS DOS SANTOS XAVIER
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	845114 - JERONIMO GARCIA DE PAULA
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	B77525 - MARIANA COCCETTE DE ANDRADE
9º Ano EF - MANHÃ - B	27/11/2024	845114 - JERONIMO GARCIA DE PAULA
9º Ano EF - MANHÃ - C	27/11/2024	A87389 - MARCOS VINICIUS DOS SANTOS XAVIER
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	A87389 - MARCOS VINICIUS DOS SANTOS XAVIER
9º Ano EF - MANHÃ - B	28/11/2024	845114 - JERONIMO GARCIA DE PAULA
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	B77525 - MARIANA COCCETTE DE ANDRADE
<b>MARTINIANO ANTONIO RODRIGUES</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	460780 - CELIA REGINA FACHINI DE PAULA
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	460780 - CELIA REGINA FACHINI DE PAULA
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	877091 - JANAINA PREVIDENTE
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	877091 - JANAINA PREVIDENTE
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	A90169 - NAGELA CRISTINA DA FONSECA
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	A90169 - NAGELA CRISTINA DA FONSECA
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	A90169 - NAGELA CRISTINA DA FONSECA
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	A90169 - NAGELA CRISTINA DA FONSECA
<b>ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS</b>		
Série/Ano	Dia	Aplicador
6º Ano EF - MANHÃ - A	18/11/2024	283524 - REGINALDO DA SILVA BEZERRA
6º Ano EF - MANHÃ - B	18/11/2024	B21733 - CEZAR AUGUSTO VILA FILHO
6º Ano EF - MANHÃ - B	19/11/2024	664385 - CARLA PRISCILA CROCIARI BIGATTAO
6º Ano EF - MANHÃ - A	19/11/2024	458794 - LIVIA MONIQUE PEREIRA TONELLI
7º Ano EF - MANHÃ - A	21/11/2024	C28493 - CAIRON HENRIQUE DO NASCIMENTO
7º Ano EF - MANHÃ - B	21/11/2024	B25345 - JESSICA FERREIRA
7º Ano EF - MANHÃ - B	22/11/2024	458794 - LIVIA MONIQUE PEREIRA TONELLI
7º Ano EF - MANHÃ - A	22/11/2024	664385 - CARLA PRISCILA CROCIARI BIGATTAO
8º Ano EF - MANHÃ - A	25/11/2024	B21733 - CEZAR AUGUSTO VILA FILHO
8º Ano EF - MANHÃ - B	25/11/2024	283524 - REGINALDO DA SILVA BEZERRA
8º Ano EF - MANHÃ - B	26/11/2024	A99923 - ANA LYGIA BELIZARIO
8º Ano EF - MANHÃ - A	26/11/2024	C29182 - JAQUELINE ROBERTA PEREIRA DA COSTA
9º Ano EF - MANHÃ - A	27/11/2024	B25397 - GRAZIELA ALVES DA SILVA FALCAO
9º Ano EF - MANHÃ - A	28/11/2024	B25397 - GRAZIELA ALVES DA SILVA FALCAO

**PORTARIA N° 127, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024***Dispõe sobre Aprovação de Alteração de Regimento Escolar.*

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de José Bonifácio, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº

64.187/2019, consoante a Lei Federal 9.394/96 e alterações, o Parecer CEE 67/98, a Deliberação CEE 205/2021 e demais normas vigentes, tendo em vista parecer da Supervisão de Ensino nº 0046165355, instruído ao processo SEI nº 015.00594375/2024-35, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar da unidade E.E. "Prof. Aristides Pereira Filho", CIE nº 906116, situada à Rua Eduardo Felix Mendonça, 160, Jardim Carlos Cassetari, CEP: 15.200-000, José Bonifácio-SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de José Bonifácio, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto dessa Portaria.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí

#### Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024

Considerando a Resolução SEDUC nº 77/2024, publicada em 24 de outubro de 2024, que institui e regulamenta o processo de entrevistas para docentes candidatos ao Programa Ensino Integral (PEI), a Dirigente Regional de Ensino designa os servidores da Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí para comporem a Comissão de Entrevistas e realizarem as avaliações dos candidatos inscritos e credenciados para o PEI 2025, conforme disposto na Resolução SE nº 62, de 11 de dezembro de 2017.

Alexandre Pagani Brambila - RG 28.230.780 - Supervisor  
 Cássia Cavalcanti da Silva - RG 27.897.397 - Supervisor  
 Claudio Vieira Lopes - RG 16.967.491 - PEC  
 Cristiane Ferraz de Campos - RG 16.118.205 - PEC  
 Daniela Barberatto, RG 26.539.757-1 - PEC  
 Daniele Jorge Batista de Sousa - R RG 41.011.117 - PEC  
 Deruchete dos Anjos Santana - RG 29.469.324 - Diretor de Escola/Escolar  
 Dioneia Biraia Vicentini - RG 32.354.019 - Diretor de Escola/Escolar  
 Eder Carlos Pagani - RG 26.637.965 - Diretor de Escola/Escolar  
 Elaine Damaris Baria Vieira - RG 22.880.850 - Supervisor  
 Eliana Volpiani Conquista - RG 27.301.259 - Diretor de Escola/Escolar  
 Gisele Cristiane Mesalira Marcelino - RG 26.538.984-7 - CEC  
 Hélio Marcassi - RG 27.508.761 - Supervisor  
 Lúcio Mauro de Oliveira Felisbino - RG 20.917.333-6 - Supervisor  
 Marcelo Rodrigo Gomes de Oliveira - RG 32.438.637 - Supervisor  
 Marcelo Tobias Mendonça - RG 24.472.042 - CEC  
 Maria Cecília Bortoleto - RG 15.894.348 - Diretor de Escola/Escolar  
 Milena Beatriz Berini Fortunato - RG 34.464.471 - Supervisor  
 Vera Lucia Gyenge Grunthal - RG 10.682.276-7 - Supervisor  
 Verilza Balbino Paiva Silva - RG 65.481.607 - Diretor de Escola/Escolar  
 (Republicado por conter incorreções.)

#### Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 10/1997, Indicação CEE 13/1997 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão 2024 da EE Padre José de Anchieta, em Itupeva- SP., CIE 909488.

#### Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Jundiaí, com fundamento no item 3.1.2,4.1,5.2,6.1.1,6.5, da Indicação CEE Nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar do aluno Matheus Cedran de Alencar Fiúza, RG: 52.247.754-9, referente ao 9º ano do Ensino Fundamental.

#### Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Jundiaí, com fundamento no item 3.1.2,4.1,5.2,6.1.1,6.5, da Indicação CEE Nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar do aluno Diego Henrique Alves Moreira, RG: 65.176.045-8, referente ao 9º ano do Ensino Fundamental.

#### Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Jundiaí, com fundamento no item 3.1.2,4.1,5.2,6.1.1,6.5, da Indicação CEE Nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar da aluna Eduarda do Nascimento Lira, RG: 55.698.451-1, referente ao 9º ano do Ensino Fundamental.

#### Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Jundiaí, com fundamento no item 3.1.2,4.1,5.2,6.1.1,6.5, da Indicação CEE Nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar da aluna Natasha da Silva Betencorte, RG: 64.256.275-1, referente ao 9º ano do Ensino Fundamental.

### Diretoria de Ensino - Região de Limeira

#### Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 13-11-2024 - Dispõe sobre aprovação de Regime Escolar

##### Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 13/11/2024

##### Dispõe sobre aprovação de Regime Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997, Parecer CEE 67/1998, Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, e à vista do que consta no Processo SEI nº 015.00735740/2024-78 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Prof. João Baptista Negrão Filho, localizada à rua 6 JG, nº 11 - Jardim Guanabara CEP: 13.502-414, município de Rio Claro - SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 20/09/2022, publicada no DOE em 30/09/2022.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Limeira, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do ano letivo de 2025.

##### Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Limeira, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997, Parecer CEE 67/1998, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE nº 222/2024 e demais normas vigentes, à vista do protocolado e do parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, responsável pela análise da documentação, apresentada no Processo SEI 015.00594309/2024-65, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. Prof. Dorivaldo Damm, Via Jorge Carlos Yvers, s/n, Bairro do Pinhal, em Limeira/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 08/12/2017 e publicado em DOE de 09/12/2017.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Limeira, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do ano letivo de 2025.

##### Dispõe sobre aprovação Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Limeira, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, e nos termos das Indicações CEE-9/97 e 13/97, do Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Pandora, CIE 497997, localizado à Rua Sargento Pierotti, nº 322 - Centro - Limeira -SP, CEP 13.480- 134, jurisdicionado à Diretoria de Ensino Região de Limeira.

Artigo 2º - O Regimento Escolar sobrepor-se-á ao anteriormente homologado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino da Região de Limeira, de 14 de outubro de 2022, publicada no DOE de 20 de outubro de 2022.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Limeira, por meio de sua equipe de Supervisão de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas vigentes e contidas no Regimento Escolar.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

##### Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997, Parecer CEE 67/1998, Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, e à vista do que consta no Processo SEI nº 015.00591963/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE " Luigino Burigotto", localizada à Rua Ambrosino Henrique ,Nº75, Vila Laback ,CEP 13.486-449 ,Município de Limeira - SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 26/04/2016, publicada no DOE em 27/04/2016.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Limeira, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do ano letivo de 2025.

##### Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Limeira, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997, Parecer CEE 67/1998, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE nº 222/2024 e demais normas vigentes, à vista do protocolado e do parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, responsável pela análise da documentação, apresentada no Processo SEI Nº 015.00594361/2024-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. Pedro Raphael da Rocha, localizada à Av. 1, 533, Centro, Santa Gertrudes/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado

pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 03/11/2022 e publicado em DOE de 04/11/2022.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Limeira, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do ano letivo de 2025.

#### **Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar**

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997, Parecer CEE 67/1998, Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, e à vista do que consta no Processo SEI 015.00571439/2024-20, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Joaquim Ribeiro localizada a Rua 6, nº 437 - Centro, Rio Claro - SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24/10/2022, publicada no D.O. de 25/10/2022.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Limeira, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do ano letivo de 2025.

#### **Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar**

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997, Parecer CEE 67/1998, Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, e à vista do que consta no Processo SEI 015.00588078/2024-51, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Prof. Michel Antônio Alem, localizada a Avenida 13, nº 1858 - Bairro Consolação, Rio Claro - SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 07/12/2021, publicada no D.O. de 08/12/2021.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Limeira, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do ano letivo de 2025.

#### **Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar**

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997, Parecer CEE 67/1998, Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, e à vista do que consta no Processo SEI nº 015.00591089/2024-18 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da "E.E. "Profº. Oscálio Góes Corrêa Santos" situado, Avenida 56, nº 1646 - Jardim Wenzel, CEP: 13.504-295 - Rio Claro - SP, Município de Rio Claro - SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 14/11/2023, publicada no DOE em 16/11/2023.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Limeira, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do ano letivo de 2025.

#### **Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar**

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997, Parecer CEE 67/1998, Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, e à vista do que consta no Processo SEI nº 015.00591089/2024-18 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE "Prof.ª Maria Carmen Codo Jacomini" situada, à avenida Pref Cel Libertário Palumbo ,nº 540 ,Pq. Jequitibás II,CEP 13.512-198, Município de Santa Gertrudes - SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 19/09/2022, publicada no DOE em 20/09/2022.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Limeira, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do ano letivo de 2025.

#### **Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar**

A Dirigente Regional de Ensino de Limeira, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, Deliberação CEE nº10/97, Indicação 9/97, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, nº 144/2016 e nº155/16, Deliberação CEE nº 161/2018, Lei nº 13.415/2017, Deliberação CEE nº 186/2020, Resolução nº 69/21 e do que consta do processo SEI N° 015.00593838/2024-41, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da EE Prof. Antônio de Queiroz, Município de Limeira - SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 20/10/2022, publicada no DOE de 22/10/2022.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Limeira, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2025.

#### **Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Limeira, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997, Parecer CEE 67/1998, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE nº 222/2024 e demais normas vigentes, à vista do protocolado

e do parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, responsável pela análise da documentação, apresentada no Processo SEI Nº 015.00581183/2024-69, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. Cesario Borba, localizada à Rua José Ometto, nº 440, CEP 13495-003, Iracemápolis/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 25/10/22, publicado em DOE de 27/10/22.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Limeira, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do ano letivo de 2025.

## Diretoria de Ensino - Região de Mogi-mirim

### Portaria do Dirigente Regional de Ensino DOE de 13-11-2024

#### DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI MIRIM

##### PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/11/2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Mogi Mirim, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº144/2016, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da EE Prof João Alvarenga, Código CIE: 045615, localizada à Rua João Niero, 744. Bairro Jardim Andrade – Pedreira, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Mogi Mirim, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI MIRIM

##### PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/11/2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Mogi Mirim, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº144/2016, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da EE Padre Orestes Ladeira, Código CIE: 02485, localizada à Rua das Azaleás, 680- Jardim Dulce Maria – Conchal - sp, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Mogi Mirim, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## Diretoria de Ensino - Região de Penápolis

### PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13-11-2024

**Convocando** nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução SE 58/2011 e Resolução SE 61/2012 alterada pelas Resoluções SE 104/2012 e SE 55/2013, as professoras do Atendimento Educacional Especializado (AEE) de todas as escolas da Diretoria de Ensino da Região de Penápolis para a orientação técnica de troca de saberes e Boas Práticas.

Dia: 04/12/2024

Das 12:00h às 18:00h

Local: Diretoria de Ensino De Penápolis

Rua Álvaro Gomes 181, -Parque residencial Monreal

### PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13-11-2024

**Dispõe** sobre designação de Comissão de Supervisores de Ensino para os procedimentos visando a análise de solicitação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro 2024, em conformidade à solicitação da Secretaria Estadual da Educação resolve:

Artigo 1º- Designar os Supervisores de Ensino Adaísa Adail Alves RG 32.688.968-1, Cláudia Aparecida dos Santos RG 19.999.159-5, João Luis dos Santos RG 11.712.712-7, Júlio César Santana, RG 30.616.088-2 e Silvana Aparecida Pesquero de Medeiros RG 32.439.309-X,

para compor Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre a autorização de funcionamento de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio das seguintes escolas:

Nome da Escola / Cidade	Curso
EE JOSÉ CARLOS DA SILVA - Barbosa	Técnico em Administração
EE JOSÉ Florentino de Souza - Bráuna	Técnico em Agronegócio
EE MARIA EUNICE MARTINS FERREIRA - Avanhandava	Técnico em Administração

Artigo 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

#### PORTEIRA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A Dirigente Regional de Ensino de Pirassununga, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, DESIGNA para compor a **Comissão de Alocação/realocação PEI - Programa de Ensino Integral**, em conformidade com a Resolução Seduc nº 77/2024:

Ana Paula Rivera Mazzi Eloy - 29.267.961-0, Supervisor Educacional;

Marluce Cristiane Cozar de Moraes Terossi, RG. 16.386.832-3, Supervisor Educacional;

Pedro Luiz Marioto Filho, RG. 34.859.392-2, Supervisor Educacional;

Luciane de Araujo Goes Rissi, RG 19.604.087-5, Supervisor de Ensino;

Maria Cristine Laiter, RG 14.824.993-0, Supervisor de Ensino;

Gilmara Gomes Barbosa, RG 19.370.985-5, Supervisor Educacional;

Tania Cristina Caramigo Rosada, RG 24.392.498-7, Diretor Escolar;

Flávia Amorim de Oliveira, RG 40.598.561-7, Diretor de Escola;

Cristiano Pedroso de Moraes, RG 28.090.183-5, Diretor de Escola;

Ricardo Aparecido Manoel, RG 26.324.498-2, Diretor de Escola;

Deusa Carla Aparecida Pereira Carneiro, RG 26.373.479-1, Diretor de Escola;

Gilberto Fontanari Junior, RG 30.652.460-0, Diretor de Escola;

Rogério de Carvalho Pinheiro, RG 30.282.188-0, Diretor de Escola;

Ana Letícia Petenon, RG 33.004.468 - 0, Diretor Escolar

Juliane Aparecida Ramos Donadelli, RG 27.886.179-9, Professor Especialista do Currículo;

Eliana de Fátima Quirino, RG 17.767.565-2, Coordenadora de Equipe Curricular;

Cintia Fabiana Scatolini Baldin, RG 26.352.745-1, Professor Especialista do Currículo; e

Patricia Carvalho Uzun, RG 22.613.650-4, Professor Especialista do Currículo.

#### Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13-11-2024

Convocando, nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, os servidores abaixo para reunião de trabalho – “PDDE Paulista – Prestação de contas 2023”

Público-alvo:

Josiane Graziele Gallo RG: 40.075.411-3

Karine Cerutti Luiz, RG. 34.640.142-2

Ana Paula de Jesus Santos, RG 45.591.823-5

Dias: 14/11/2024

Horário: 08h às 17h

Local: Diretoria de Ensino Região de Pirassununga - Avenida Prudente de Moraes, nº2900 - Centro - CEP: 13.630-907 - Pirassununga/SP.

### Diretoria de Ensino - Região de Registro

#### CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIONAL AOE 2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) da Diretoria de Ensino Região de Registro, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar nº

1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos do Processo Seletivo Simplificado Regional de Agente de Organização Escolar/2024, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

#### I - INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 15/07/2024.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (setuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

10 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada - Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

11 - Os candidatos que se encontrarem na situação prevista no Artigo 6º da Lei Complementar 1.093/2009 estão impedidos de escolherem vaga.

#### II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Registro

ENDEREÇO: Rua Vitoria, nº 465 - Jardim América - Registro/SP

DATA: 21/11/2024

HORÁRIO: 09:00 horas

VAGAS DISPONÍVEIS: 15

#### ESCOLA VAGA MUNICÍPIO

EE PROF. LUIZ DARLY G. DE ARAÚJO 3 BARRA DO TURVO

EE PROF. MARIO CORADIN 3 BARRA DO TURVO

EE PROF. PÉRICLES EUGENIO DA SILVA GOMES 1 CANANÉIA

EE PROF. CELSO ANTONIO 2 CAJATI

EE FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES 1 CAJATI

EE VER. JOSE RODRIGUES DE FREITAS 2 CAJATI

EE CAP. BERNARDO FERREIRA MACHADO 1 JACUPIRANGA

EE DR. FÁBIO BARRETO 1 REGISTRO

EE PROF. RUY PRADO DE MENDONÇA FILHO 1 REGISTRO

MUNICÍPIO: BARRA DO TURVO

#### NOME RG

1º. Rebeca Wallace Duarte da Silva 13422910-1

2º. Giovana Melo Martins 39966860-3

3º. Fernando Alves Mascarenhas 17303372-2

4º. Matheus Henrique dos Santos Correia 59850872-7

5º. Giovany Jose Barbosa 55094438-2

6º. Joyce Pereira de Castro 55700442-1

7º. Maria Izabela Rodrigues de Souza 55803499-8

8º. Natali Julia dos Santos 40410252-9

9º. Eliana dos Santos Peniche 49874440-1

10º. Guilherme Henrique França da Silva 55688583-1

MUNICÍPIO: CANANÉIA

#### NOME RG

1º. Pedro Mekacheski Nardes 50.374.406-2

2º. Alessandro Jorge Athie 24.585.614-6

3º. Joyce Cristina Pontes da Silva 67.060.594-3

- 4º. Stefany Eduarda Alves da Silva 58.736.543-2  
 5º. Kauê Alves de França 64.411.475-7  
 6º. Yasmin Bispo dos Santos Ulinski Barbosa 693635733

**MUNICÍPIO: CAJATI****NOME RG**

- 1º. Jonathas Claro dos Santos Antonio 8.241.010-4  
 2º. Murilo Gabriel de Alcantara Barbosa 60.856.471 - 0  
 3º. Thiago Jesus da Costa 60.375.294 - 9  
 4º. Maximo Bonacil Santana Neto 62.286.320-4  
 5º. Itamar Mendonça Alves 22254890  
 6º. Tamiris Lima de Araújo 45.463.204 - 6  
 7º. Melissa Morgado Pacífico 58.463.536-9  
 8º. Isabela Oliveira de Jesus Renato 50.078.501-6  
 9º. Josemara Catira de Freitas 34.842.897 - 2  
 10º. Letícia Chagas dos Santos 41.314.083 - 0  
 11º. Alane Ingryd de Oliveira Antunes 66.946.563 - X

**MUNICÍPIO: JACUPIRANGA****NOME RG**

- 1º Matheus Valdoski da Cunha 56.248.595-8  
 2º. Lucilene Mandira 34.842.911-3  
 3º. Juliana da Silva Alves 21.162.165-1  
 4º. Sebastião Pereira 12.670.287-1  
 5º. Vanessa Gomes Pereira 45.500.267-8  
 6º. Fernanda Cristina da Silva 48.143.478-1  
 7º. Jesieli Regina Martins da Silva 42.024.952-7

**MUNICÍPIO: REGISTRO****NOME RG**

- 1º. Gabriel Fonseca Oliveira 54.956.594-2  
 2º. Wilson José da Costa 23.116.190-6  
 3º. Marlon Eduardo Trianoski Ramos 63773163-3  
 4º. Adriele de Souza Jesus 58.397.199-4  
 5º. Thyago Felipe da Silva Santos 55658031-x  
 6º. Yasmin Fernandes Novaes 62.296.564-5  
 7º. Maxmila Bruna Lustosa 40117976-x  
 8º. Mateus Cardoso dos Santos 45.515.063-1  
 9º. Lilian Costa Guedes Xavier 29461046-7  
 10º. Alessandro Domingos Rodrigues 30936717-7  
 11º. Katiuscia Sotto Alves 34.075.990-2  
 12º. Letícia dos Santos França 55.480.817-1  
 13º. Dalyana Aparecida Ribeiro Rocha 43331127-7  
 14º. Kaiky Tamai Omine 54.239.039-5  
 15º. Shimeia Santina da Silva 29.053.317-5  
 16º. Edmara Paulo Ferreira Pedro 55.094.413-8  
 17º. Mayume Mityko de Lima Aguemei 55397779-9

**CONVOCAÇÃO****EDITAL 02/2024 - PROCESSO SELETIVO SUPERVISOR DE ENSINO/EDUCACIONAL**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Registro, torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

**I – DAS VAGAS**

Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional:

01 (um) Cargo vago de Supervisor Educacional

**II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022, alterado

2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;

2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;

2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

**III – DAS ETAPAS**

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **14/11/24 a 22/11/2024**, considerando as seguintes etapas:

3.2. Etapa 1 – Inscrição

3.2.1. O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá se inscrever no período de 14 a 22/11/24 pelo link <https://forms.gle/On5SN1aiw3ErV2q6>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuírem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los através do e-mail [dereg@educacao.sp.gov.br](mailto:dereg@educacao.sp.gov.br) até às 12 horas do dia 27/11/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição, através do e-mail.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração. O candidato com inscrição indeferida, terá até 02 dias para envio do recurso ou reconsideração, através do e-mail [dereg@educacao.sp.gov.br](mailto:dereg@educacao.sp.gov.br)

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino.

3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.5. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;

3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará 1 (um) candidato, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4. Etapa 3 – Secretaria de Educação

A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.

**IV – DOS RESULTADOS:**

4.1. O resultado do processo de seleção será divulgado por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino – [deregistro.educacao.sp.gov.br](http://deregistro.educacao.sp.gov.br)

**V – DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino (substituição) ou Supervisor Educacional (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

**VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

**Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto****Portaria da Dirigente Regional de Ensino - 13/11/2024****Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 13/11/2024****Dispõe sobre Regimento Escolar****Portaria nº. 457, de 11 de novembro de 2024.**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, com fundamento no Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º.** – Acolho o Parecer da Comissão, à vista do qual APROVO a alteração do Regimento Escolar da E.E. Professora Amélia dos Santos Musa, em Ribeirão Preto - SP, a saber: Parágrafo 3º do artigo 1º, artigo 12 e seus incisos; parágrafo único do artigo 14; artigo 69; artigo 74 A; artigo 88 e parágrafo único do artigo 88; inciso VIII do artigo 109; inciso III do artigo 119; artigo 120; parágrafo único do artigo 125; § 2º e seus incisos e alíneas do artigo 127.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor no início do ano letivo de 2025.

### Diretoria de Ensino - Região de Santo Anastácio

#### PORTRARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO N° 154, DE 13/11/2024

A Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Washyngton Oliveira Coelho, RG/RNM: 2.480.748 SEJUSP/MS, nascido(a) em 31/03/2003, na cidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo, país Brasil, mediante estudos realizados na Irlanda, no período de 02/11/2020 a 03/06/2022, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

### Diretoria de Ensino - Região de Santos

#### Equivalência de Estudos

A Dirigente Regional de Ensino de Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 21/01 e Indicação CEE 15/01, e à vista do Processo SEI 05.486188/2024-89, expede a presente Portaria, para CERTIFICAR que os estudos realizados no exterior por WILFER DAVID RODRIGUEZ ORTIZ, RNM F611022-2, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro, em nível de conclusão do ENSINO MÉDIO.

#### Plano Escolar 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 08/11/2024.  
HOMOLOGANDO, o Plano Escolar 2024, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento Colégio Saturnino de Brito.

#### Regularização de Vida Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 07/11/2024.  
Declarando Regularizada a Vida Escolar, de Monique Stefani dos Santos Ramos, RG 48.724.866-1/SP na 3ª série do Ensino Médio, no 2º semestre do ano letivo de 2020, na E.E Azevedo Júnior, de acordo com a Deliberação CEE 18/86 e Indicação CEE 8/86, itens 3.4.1 e 6.1.2, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita.

### Diretoria de Ensino - Região de São Carlos

#### PORTRARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Dirigente Regional de Ensino – Região São Carlos, com fundamento no Decreto 64.187/2019, Deliberação CEE 10/1997 e Indicação CEE 09/1997, Indicação CEE 13/1997, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 203/2021, Deliberação CEE 205/2021 e demais normas vigentes, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação apresentada no Processo SEI 015.00588944/2024-11, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** Ficam aprovadas as alterações regimentais, da Educativa – Cooperativa Educacional de São Carlos, jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região de São Carlos – SP.

**Artigo 2º** - As alterações tratadas na presente Portaria referem-se aos artigos 5º, 14, 117, 121, 151, 167, 197, 202 e as supressões dos artigos 152 e 153, do Regimento aprovado por Portaria de 12/11/2021, publicada no DOE de 13/11/2021, Seção I, p. 85.

**Artigo 3º** A Diretoria de Ensino – Região de São Carlos, por meio de sua equipe de supervisão de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas vigentes e contidas no Regimento Escolar.

**Artigo 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

#### PORTRARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Decreto 64.187/2019, Indicação CEE-09/97, Indicação CEE 13/97, Deliberação CEE-10/97 e Resolução SE-51/2017, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento de ensino, o **Plano Escolar 2024**, EM Dr. Luiz Antonio Ferreira Malheiro - Código CIE-202320, do Município de Dourado-SP.

### Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista

#### CONVOCAÇÃO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### CONVOCAÇÃO

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de São João da Boa Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com vistas a solicitação da Comissão de alocação, CONVOCA para ENTREVISTA, os candidatos que na inscrição fizeram opção para atuar no Programa de Ensino Integral em 2025: Categoria A e F, Categoria O, Candidatos a Contratação e Realocados, conforme Resolução SEDUC 77 de 24/10/2024.

Data: 18 e 19 de novembro de 2024.

Formato: presencial na Sede da Diretoria Regional de Ensino São João da Boa Vista.

Endereço: Rua Riachuelo, 444 – Centro, São João da Boa Vista.

Horário: indicado nos grupos abaixo relacionados.

GRUPO 1 – 18/11/2024 às 10h

1. CASSIA APARECIDA ROSSI
2. CLEISSON DA COSTA RODRIGUES
3. EDUARDO AUGUSTO SIQUELLI
4. ELIANE SILVERIO DOS REIS
5. EVERALDO FERMOSELLI
6. FERNANDA FIRMINO ARANTES
7. FERNANDA FREGINI DE OLIVEIRA SANTOS
8. IRENE REATO DA GAMA
9. ISABEL KAISER
10. LAIS PEIXOTO DOS SANTOS FERREIRA
11. LETTICIA DE CASSIA FERREIRA DE FREITAS
12. MARCIA APARECIDA PARCA
13. MARCO ANTONIO COELHO DE MORAES
14. MARIA ELOIA MARCILI DE OLIVEIRA MARTINS
15. PATRICIA CANDIDA MARCO CORREA
16. PATRICIA HELAINE MENOSSI
17. PEDRO ANDERSON PIRES
18. RAFAEL SANTA MARIA BIANCHETTI
19. REGINALDO RODRIGUES
20. RODRIGO MORANDI GALENI
21. SARA MARIA BARUQUE FULIARO DE CAMARGO
22. SIDINEIA CANDIDA DE NOGUEIRA
23. SILVIA MARIA PARADA
24. THAYSA DE CASSIA ROMAO DE LIMA
25. VIVIANE GARCIA PERUSSI MARIANO

GRUPO 2 – 18/11/2024 às 13h

1. ACACIA APARECIDA LEITE DE ANDRADE
2. ADEMIR PANDOLPHO
3. ADILSON FERREIRA CAMPANARO
4. ADILSON GERALDO DE SOUZA
5. ADMILSON DA SILVA
6. ADRIANA CLAUDIA MARCIANO
7. ADRIANA DE FATIMA JUDICE RIBEIRO
8. ADRIANA DE PAULI LIMA
9. ADRIANA MARIA DA SILVA MANCIM
10. ADRIANA MARIA PAIVA DA COSTA
11. ADRIELI SILVESTRE JORENTE
12. ADSON DOS REIS PEREIRA
13. AGATHA MIRANDA DE OLIVEIRA
14. ALESSANDRA GAETA MARTINELLI
15. ALEX GABRIEL RIBEIRO DE ANDRADE
16. ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA
17. ALEXANDRE TONETO DE SOUZA
18. ALINE CRISTINA CASSIANO
19. ALINE MARSON BELUTTI OLIVEIRA
20. ALINE SILVESTRE DA COSTA
21. ALINE TONOLLI JOAO
22. ALINNE RUBBO SIMIONI
23. AMADEU CHEQUE
24. AMALIA LEMES
25. AMANDA BENSI

GRUPO 3 – 18/11/2024 às 15h

1. AMANDA CRISTINA ALVES SILVA
2. AMANDA LUCIANO LIMA
3. ANA ANTONIA FAGIOLO AUGUSTO
4. ANA BEATRIZ FERFOGLIA IELO DE CARVALHO
5. ANA CAROLINA CAMARNADO DE MELLO
6. ANA CAROLINA CORADELLO GERMINARI
7. ANA CAROLINA DE ALMEIDA SILVA
8. ANA CAROLINE PREVIDE CICUTTO MORALLI
9. ANA CLAUDIA DA SILVA
10. ANA CLAUDIO PERES CORTEZ
11. ANA EMILIA DA SILVEIRA
12. ANA LIGIA MAZIERO LIPI
13. ANA LUCIA CAIXETA BALDASSIN MELONI
14. ANA LUCIA GUIDO KRASZCZUK
15. ANA LUISA PONCE DE LEON
16. ANA LUIZA BEDIN FANTE
17. ANA PAULA DALBON DE SOUZA ROQUE

18. ANA PAULA DE OLIVEIRA ROMEIRO DA SILVA  
 19. ANA PAULA GROTTO DA SILVA  
 20. ANA PAULA LEME DE CARVALHO  
 21. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA  
 22. ANA PAULA PREVIDE SANTANA  
 23. ANA PAULA RODRIGUES DE ALENCAR  
 24. ANA ROSA MEDEIROS GOMES COSTA PAIVA  
 25. ANDRE LUIS DEHN  
 GRUPO 1 - 19/11/2024 às 9h

1. ANDRE MAURICIO CAMARGO MASSON  
 2. ANDREA COELHO RAMOS  
 3. ANDREA DE FATIMA MARIM MARQUETI  
 4. ANDREA DUARTE ROQUE  
 5. ANDREA LIMA DE OLIVEIRA  
 6. ANDREA MARA DE LIMA PEREIRA AQUINO SANCHES  
 7. ANDREA MARIA TORRES ZAMARIAN  
 8. ANDREA TEREZINHA LORCA PERES  
 9. ANDREIA APARECIDA VIEIRA  
 10. ANDREIA MARIA CATALANI  
 11. ANDREIA MARIA DOS SANTOS SILVA  
 12. ANDREIA VALLIM DE BRITO  
 13. ANDRESA EVELEN BASSINI  
 14. ANDRESSA SANTOS INOCENCIO  
 15. ANDREZA APARECIDA BONINI  
 16. ANGELA BEATRIZ NOGUEIRA  
 17. ANGELA CALMON ROVIGATI  
 18. ANGELA KARLA BERTOLUCI SILVA  
 19. ANGELA MARTA JUDICE JULIO  
 20. ANGELICA APARECIDA FIRMINO  
 21. ANGELICA AUGUSTA DE SOUZA  
 22. ANTONIO CARLOS DORNELLAS  
 23. ANTONIO IRANILDO DA SILVA  
 24. APARECIDO CARVALHO DE SOUZA JUNIOR  
 25. ARIAN OGAMAR ALVES MARTINS  
 GRUPO 2 - 19/11/2024 às 10h30

1. AUGUSTO LELIS PEREZ  
 2. BEATRIZ CRISTINA LUIS  
 3. BEATRIZ DE CASSIA DA SILVA JACOB  
 4. BEATRIZ MOLINA DE CASTRO  
 5. BIANCA CRISTINA COSTA

6. BIANCA VASCONCELLOS KRAUZE SILVA  
 7. BRUNA DOS SANTOS CAETANO  
 8. BRUNA GONCALVES DOS SANTOS  
 9. BRUNA TATIANA VELEZ VERAS DA SILVA  
 10. BRUNO CESAR DE OLIVEIRA RIBEIRO  
 11. BRUNO HENRIQUE VALDAMBRINI GUARATY  
 12. BRUNO RIBEIRO DE ASSIS  
 13. CAMILA DE FATIMA CALLEGARI DA SILVA GOUVEA  
 14. CAMILA RAFAELLE FERREIRA GOMES  
 15. CAMILLA XAVIER DA SILVA  
 16. CARINA BORGES PARRA SATORRES  
 17. CARLA MARIA PIO MARTINI DE AQUINO  
 18. CARLA NATALIA PAREDES  
 19. CARLOS E COELHO  
 20. CARLOS MARCIO RUEDA  
 21. CARLOS ROBERTO DA SILVA  
 22. CAROLINE ALVES FERREIRA MARIANO  
 23. CAROLINE STEPHANIE SILVA DE PAIVA  
 24. CAROLINI CASTELANI LEMES  
 25. CASSIO ALEXANDRE ALVES  
 GRUPO 3 - 19/11/2024 às 13h

1. CASSIO STRAZZA JAIME  
 2. CECILIA MOLINA FERREIRA  
 3. CECILIA RAMOS DE OLIVEIRA  
 4. CELSO HENRIQUE XININI LOPES JUNIOR  
 5. CICERO BRAGA RIBEIRO  
 6. CINTHIA FERRARI NAVARRO  
 7. CINTIA APARECIDA DA COSTA OLARTE  
 8. CINTIA APARECIDA PEDROZA  
 9. CLAUDIA CRISTINA ZAMAI PIZA  
 10. CLAUDIA EMIDIO EUGENIO  
 11. CLAUDIA MARIA BORGES SANTOS  
 12. CLAUDIA RODRIGUES DEADEME  
 13. CLAUDIOMARA CRISTINA PAULINO ASTOLPHO  
 14. CLAYTON DOS REIS MOREIRA  
 15. CLEIA CRISTINA RIBEIRO NASCIMENTO  
 16. CLEIDE HELENA DA COSTA SANSIGOLO  
 17. CLEUSA MARIA ROMANO MORAES  
 18. CRISLAINE APARECIDA REVELINO CASSIANO  
 19. CRISTIANE FERREIRA MENEGUINI JOAQUIM  
 20. DAIANE GISELE VACCILLOTTO LOURENCO  
 21. DANIEL DOS REIS GERMINARO  
 22. DANIELA BELIZARIO  
 23. DANIELA CRISTINA MARCONDES

24. DANIELA DONIZETE GOMES POZAN  
 25. DANIELA NUNES  
 26. DANIELA SOUZA MACIEL  
 27. DANIELE BOCAMINO MACHADO  
 28. DANIELLY FATIMA DA COSTA  
 29. DANILLO LONGO DE ARAUJO  
 30. DARCI ALVES DA SILVA SOUSA  
 GRUPO 4 - 19/11/2024 às 15h

1. DAYANA APARECIDA DE SOUZA GREGORIO MIGUEL  
 2. DEBORA GAVAZANI PEREIRA SCANNAPIECO  
 3. DEBORA SOUTO SILVA CARDOSO  
 4. DECIO DE ALMEIDA  
 5. DEISE CRISTINA OLIVEIRA CANELA DOS SANTOS  
 6. DENIS APARECIDO SILVA  
 7. DENISE APARECIDA CANDIDO DOS SANTOS  
 8. DENISE APARECIDA PAZOTTO PERUCELO  
 9. DENISE MOREIRA MAGALHAES DE PONTES  
 10. DIEGO CASSIO MARQUES DE MORAIS  
 11. DILMA MONICA FARIA LEAL  
 12. DOUGLAS GUILHERME SALINO ELIAS MACHADO  
 13. EDER JUNIO SILVERIO  
 14. EDILENE CARVALHO PEREIRA  
 15. EDISLEINE SANTIS  
 16. EDJANE FERREIRA DE LIMA  
 17. EDMILZA APARECIDA ELIDIO JANIZELO  
 18. EDSON APARECIDO ARVILINO  
 19. EDSON DE BARROS PEREIRA  
 20. EDUARDO AUGUSTO CARVALHO TEIXEIRA  
 21. EDUARDO DE SOUZA SILVA  
 22. EDUARDO MONACO LOURENCO  
 23. ELAINE CRISTINA BEROZZI  
 24. ELAINE CRISTINA FREIRE ZANATTA  
 25. ELAINE CRISTINA PIMENTEL  
 26. ELAINE CRISTINA POLLI DE OLIVEIRA  
 27. ELAINE DIVINA MARCILI  
 28. ELENICE BAZANA DE SOUZA  
 29. ELIANA ALICE BROCHADO  
 30. ELIANA APARECIDA PANCINE

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024**

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024

Processo: 015.00645602/2024-06

Interessada: Escola Estadual Prof. João de Moura Guimarães

Assunto: Doação de Material Permanente PDDE Paulista PE-Ciências 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para o uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja "Ata de Deliberação" e Notas Fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo: 015.00726160/2024-90

Interessada: Escola Estadual Dona Geny Gomes

Assunto: Doação de Material Permanente PDDE Paulista Manutenção 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para o uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja "Ata de Deliberação" e Notas Fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo: 015.00732557/2024-11

Interessada: Escola Estadual Gilberto Giraldi

Assunto: Doação de Material Permanente FNDE/MEC/PDDE/Qualidade 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para o uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja "Ata de Deliberação" e Notas Fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo: 015.00732548/2024-20

Interessada: Escola Estadual Gilberto Giraldi

Assunto: Doação de Material Permanente FNDE/MEC/PDDE/Educação Básica 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para o uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja "Ata de Deliberação" e Notas Fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta

Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo: 015.00732602/2024-37

Interessada: Escola Estadual Gilberto Giraldi

Assunto: Doação de Material Permanente PDDE Paulista Manutenção 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para o uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja "Ata de Deliberação" e Notas Fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo: 015.00732582/2024-02

Interessada: Escola Estadual Gilberto Giraldi

Assunto: Doação de Material Permanente PDDE Paulista PE-Maker 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para o uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja "Ata de Deliberação" e Notas Fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo: 015.00744415/2024-04

Interessada: Escola Estadual Gilberto Giraldi

Assunto: Doação de Material Permanente PDDE Paulista PE-Novo Ensino Médio 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para o uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja "Ata de Deliberação" e Notas Fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

#### Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024.

Portaria de Designação N° 27/2024

Dispõe sobre designação de Comissão de Supervisores de Ensino para os procedimentos visando a análise de solicitação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro 2024, em conformidade à solicitação da Secretaria Estadual da Educação resolve:

Artigo 1º. Designar os Supervisores de Ensino Daniela Picinato Dotta de Moraes, RG: 27.888.024-1, Edivaldo César Camarotti Martins, RG: 32.691.759-7 e Michele Porfirio da Silva , RG: 41.869.130-7, para compor Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre a autorização de funcionamento de Curso de Educação Profissional de Nível Médio "Técnico em Administração", Eixo Tecnológico "Gestão e Negócios" da seguinte escola: EE. Padre Josué Silveira de Mattos, no município de São João da Boa Vista - SP. Processo SEI nº 015.00764946/2024-13.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024.

Portaria de Designação N° 28/2024

Dispõe sobre designação de Comissão de Supervisores de Ensino para os procedimentos visando a análise de solicitação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro 2024, em conformidade à solicitação da Secretaria Estadual da Educação resolve:

Artigo 1º. Designar os Supervisores de Ensino Daniela Picinato Dotta de Moraes, RG: 27.888.024-1, Edivaldo César Camarotti Martins, RG: 32.691.759-7 e Michele Porfirio da Silva , RG: 41.869.130-7, para compor Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre a autorização de funcionamento de Curso de Educação Profissional de Nível Médio "Técnico em Farmácia", Eixo Tecnológico "Ambiente e Saúde" da seguinte escola: EE. Euclides da Cunha, localizada no município de São José do Rio Pardo - SP. Processo SEI nº 015.00764178/2024-90

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13/11/2024.

Portaria de Designação N° 29/2024

Dispõe sobre designação de Comissão de Supervisores de Ensino para os procedimentos visando a análise de solicitação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC 78, de 25 de outubro 2024, em conformidade à solicitação da Secretaria Estadual da Educação resolve:

Artigo 1º. Designar os Supervisores de Ensino Daniela Picinato Dotta de Moraes, RG: 27.888.024-1, Edivaldo César Camarotti Martins, RG: 32.691.759-7 e Michele Porfirio da Silva , RG: 41.869.130-7, para compor Comissão de Supervisores de Ensino que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo

parecer conclusivo sobre a autorização de funcionamento de Curso de Educação Profissional de Nível Médio "Técnico em Agronegócio", Eixo Tecnológico "Recursos Naturais" da seguinte escola: EE. Deputado Eduardo Vicente Nasser, localizada no município de Divinolândia - SP. Processo SEI nº 015.00762130/2024-47.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto

##### PORATARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, de 13-11-2024

###### **Designando Comissão Supervisores de Ensino**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de São José do Rio Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, em atendimento ao Ofício 01/2024, de 29/10/2024, sobre entrega do Acervo, de instituição encerrada, designa os Supervisores de Ensino:

Maria Lúcia Soler, RG.13.691.083-X

Marlene Aparecida Puga Rosales Namias, RG.17.517.426-X

para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação referente ao Acervo do Estabelecimento Escola Técnica Dom Pedro II, encerrada conforme Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada no DOE de 18/06/2021, o qual estava sob a responsabilidade da Mantenedora Faculdade de Comércio D. Pedro II Ltda, CNPJ: nº 59.969.337/0001-54, situado na Rua Penita, nº 2577, Bairro Imperial, CEP: 15.015-820, em São José do Rio Preto/SP.

#### Diretoria de Ensino - Região de São Vicente

##### PORATARIA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28/02/2003 e Resolução SE 23, de 19/04/2013, expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizado a Senhora Elaine dos Santos , RG 22.838.793-0 SSP/SP, cozinheira, lotado na UME Nelson de Toledo Piza , a ocupar as dependências da zeladoria da EE Profª Maria Dulce Mendes , sítio à Rua: Tupi, 500 - Bairro: Parque São Vicente, Município de São Vicente/SP. Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da Zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Promitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de São Vicente. Artigo 3º - O Diretor da Escola Estadual Profª Maria Dulce Mendes zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação. Artigo 4º - A presente autorização tem a validade de 02 (dois) anos. Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

#### Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho

##### DESPACHO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº do Processo: 015.00697494/2024-49

Interessado: E.E.PROFª NÍCIA FABÍOLA ZANUTTO GIRALDI

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE -EDUCAÇÃO BÁSICA/2023-

Nº do Processo: 015.00697843/2024-22

Interessado: E.E. PROFª ORMINDA GUIMARÃES COTRIM

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE -EDUCAÇÃO BÁSICA/2023-

Nº do Processo: 015.00698092/2024-61

Interessado: E.E. PROFº BASÍLIO RODRIGUES DA SILVA

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE - QUALIDADE/2023-BASÍLIO

Nº do Processo: 015.00698483/2024-86

Interessado: E.E.PROFª NÍCIA FABÍOLA ZANUTTO GIRALDI

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE - QUALIDADE/2023-

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

#### Diretoria de Ensino - Região de Sumaré

##### PORATARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

**Homologando**, com fundamento na Lei Federal 9394/96 e demais normas vigentes e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão quadrienal de 2023 a 2026, da Escola Estadual Professora Cristiane Chaves Moreira Braga, CIE: 924994, localizada à Rua Fabiano Pinheiro da Silva, 40, Jardim Santana, CEP 13.184-559, Hortolândia/SP

(Portaria DRE - 124/2024, de 31/10/2024

Portaria DRE nº 133/24 , de 08 de novembro de 2024.PORATARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO**Equivalência de Estudos**

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO N° 132/2024, DE 08/11/2024

Dispõe sobre equivalência de estudos

Declarando à vista da documentação apresentada e nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9394/1996 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971, que os estudos realizados em WINTER GARDEN, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, por **ANA BEATRIZ SCABELLO DAMASIO**, RG: 50.703.651-7, nascida em 12/01/2006, em SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, ao 3º ano do Ensino Médio. Processo SEI: 015.00727132/2024-90

PORATARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Portaria nº 137/2024, do Dirigente Regional de Ensino, de 12/11/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187 de 17 de abril de 2019 e atualizações, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do SE 015.00567983/2024-77, expede a presente Portaria **indeferindo** o pedido do Estabelecimento de Ensino Núcleo Educacional e Terapêutico Vida em Movimento, CNPJ 04.829.754/0001-00, para Aprovação e Autorização de instalação e funcionamento da pretendida Escola, com os cursos de Ensino Fundamental, sito na Rua Oshita Sigrist Pongeluppi, 1502, Santa Terezinha-Paulínia, Estado de São Paulo

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, nº 141/2024, de 13/11/2024

Convocando, para trabalhar no processo de Entrevistas de Realocação e alocação do Programa de Ensino Integral, sob a presidência do primeiro, conforme Resolução SEDUC 77/24, os servidores abaixo relacionados, para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do Processo de processo de Entrevistas de Realocação e alocação do Programa de Ensino Integral, entre os dias 14 e 27/11/2024, nas dependências da E.E. da Diretoria de Ensino - Região de Sumaré:

Marta Maria de Araujo- RG 19377936-7

Elizângela Rosa- RG -36855229-9

Rozânia Conceição Rodrigues Falanqui RG 21578329-3

Paulo Pereira da Silva RG 22.906.505-3

Ana Cláudia Castilho Alvarez, RG 19. 807.799

André Visalli Neto, Rg 7.511.134

Daniela Galante Batista Cordeiro, RG 20.316.468

Denis Tôrres de Souza, RG 42.261.974

Elisa Helena Calil RG 14.285.137

Maria Solangela da Silva Denadai, RG 18077019-6

Keli Cristina Ishikawa dos Santos, RG 28.788.547

Marco André, RG 17.019.492

Marcos Fortes de Bastos, RG 22.582.873

Raquel Aparecida Ferreira Rodrigues, RG 28.427.207

Regina Márcia Soares, rg 11864024-0

José Roberto da Silva Rg 32.955.255-7

Adriana Aparecida de Almeida Facco, RG 20.448.189

Anthony Tanner, RG 27.628.730

José Fernando Montoya, RG 26.616.468

Antonio João Bortolon, RG 17.941.495

Paulo Henrique Valarelli, RG MG11.660.293

Cátia Geraldo Santos, RG 30.537.888

Leonardo Rinaldo, RG 30.271.176

Tatiana do Nascimento Silva Almeida, RG 28.776.339

Alexandre Daniel Pereira, RG 30.230.431

Luana Marques Vulcani, RG 34.203.215

Emerson Carlos Ferreira, RG 26.437.153

Adriana de Fátima Basso Martins, RG 33.586.958

Silvana Damião Ferreira Silva, RG 23.932.774

Roberto de Oliveira Chioca, RG 18.836.266

André Luiz Quintini da Silva Chiarello, Rg 18551420

Sidmar Cândido Gonçalves, RG 27.806.122-9

Silvia Helena Lorenatto Paglioto, RG. 8.319.238,

Renata Almeida Caramujo RG: 35.610.569-6

Melissa Inger Alkschbirs, RG 22676939-2

Thiago Pedro Chuma, RG 32.096.393-7

Luciana Aparecida Malvaso Nogueira, RG 29.304.648-7

Mario Andrei Stein Coval, RG 19.251.936

Lídia de Moura de Oliveira, RG 30.536.470-4

Marcio Alexandre de Oliveira, RG 23149288 - 1

Fátima Aparecida Gil Vivaldini, RG 27.347869-2

Fernanda Helena Menuzzo Facioli, RG 30.838.249-3

Silene Gomes da Silva, RG 32.866.839-4

*Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar*

A Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do SEI 015.00753707/2024-20, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da Escola Estadual Profª Sônia Maria Maschia Baptista (CIE 35925731), situada na Rua Adélia Bellonci Tomazin, nº 222, Bairro Jardim Amélia, Sumaré - SP, instalada pelo Decreto 46574, de 01/03/2002, publicado em 02/03/2002, com os cursos de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio pela Resolução SE 50 de 31/05/2004.

Artigo 2º - O Novo Regimento Escolar em questão prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado por Portaria DRE- 134, de 04/10/2023, publicado no D.O. de 06/10/2023, página 41, Executivo I seção I.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, gerando seus efeitos no início do ano letivo de 2025.

**Rita de Cássia Gonçales**

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino Região de Sumaré

**Diretoria de Ensino - Região de Taquaritinga**NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO CONTRATUALNOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo SEI N°: 2021/09427 (legado) / 015.00001220/2023-87 (original) /

015.00000970/2023-31(pagamento)

Pregão Eletrônico: 001/2021

Contrato N°: 007/2021

Contratada: FC CLEAN SERVICOS DE HIGIENIZACAO E TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ nº 24.535.399/0001-73

Contratante: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE TAQUARITINGA

**NOTIFICO**, nos termos da cláusula décima terceira do Contrato nº 007/2021, firmado entre esta Diretoria de Ensino Região Taquaritinga e a empresa FC CLEAN SERVICOS DE HIGIENIZACAO E TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, para prestação de serviços de Limpeza em Ambiente Escolar, executados no âmbito das Unidades Escolares sob nossa circunscrição, acerca da possibilidade de ser praticado ato administrativo que ensejara a **RESCISÃO unilateral do contrato** acima especificado, nos termos do artigo 79, inciso I, pelos motivos que constituem os incisos I e II do artigo 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação contratual não cumprida (Resolução SE nº 33, de 01-04-2003) e ainda, a possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 5 anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é motivada pelo fato de, conforme consta nos ofícios das Unidades Escolares juntados ao Expediente SEI nº 015.00753880/2024-28, a empresa contratada estar descumprindo cláusulas contratuais, especialmente em relação a: falta de pagamento de salários e benefícios trabalhistas, depósito irregular do FGTS; falta ou quantidade insuficiente de produtos de limpeza; atendimento insuficiente do supervisor que não visita das Unidades e não atende às solicitações.

Saliente-se que até a presente data, não houve o pagamento do salário dos funcionários terceirizados referente ao mês de outubro/2024, e que na data de hoje diversos deles não compareceram ao posto de trabalho, sob a alegação que estão com seus salários atrasados.

Ressalte-se que, nos termos do artigo 78, incisos I da Lei Federal nº 8.666/1993, constitui motivo para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Nestes termos, fixo o prazo de 05 (cinco) dias para que a **empresa se manifeste**, por escrito, acerca dos apontamentos ora descritos, **nos termos do que dispõe o artigo 78 da Lei 8.666/1993**.

**Diretoria de Ensino - Região de Taubaté**DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13-11-2024

Este documento pode ser verificado pelo código **E.2024.11.14.1.5.1**  
em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

PROCESSO SEDUC-SEI-015.00762441/2024-14 - PDDE Qualidade 2021 COVID

Interessado: EE Doutor José Marcondes de Mattos, Município de Taubaté

Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no Decreto nº 64.187, de 17/04/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.

Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

#### DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13-11-2024

PROCESSO SEDUC-SEI-015.00714883/2024-46 – PDDE Educação Básica 2021 Primeira e Segunda Parcelas

Interessado: EE Doutor José Marcondes de Mattos, Município de Taubaté

Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no Decreto nº 64.187, de 17/04/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.

Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

#### PORTARIA N° 51 DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/11/2024

Portaria DRE/TAU nº 51, de 13 de novembro de 2024

Dispõe sobre aprovação de novo Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187, de 17/04/2019, com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, Deliberação CEE nº 10, de 30/07/1997 e Indicação CEE nº 10, de 30/07/1997, Indicação CEE nº 13, de 24/09/1997 e Deliberação CEE nº 144, 27/07/2016 e Deliberação CEE nº 203, de 17/08/2021, à vista do Processo SEI sob nº 015.00594180/2024-95, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da Escola Estadual Coronel Queiroz, Código CIE: 014072, administrada pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, situada à Avenida Sete de Setembro, nº 251, Centro, CEP: 12170-000, em REDENÇÃO DA SERRA, estado de São Paulo, jurisdicionada a Diretoria de Ensino da Região de TAUBATÉ, criada e instalada pela Resolução SE nº 14, de 21/01/1976, DOE de 22/01/76 – Seção I, pág. 19.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, responsável pela supervisão da escola, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - O presente Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de 2025, ficando revogado o Regimento Escolar aprovado pela Portaria do DRE nº 01/2017, de 03/01/2017, publicado no DOE de 04/01/2017.

#### **Diretoria de Ensino - Região de Votorantim**

#### PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Convocando, nos termos da Resolução SE 62/2017, os servidores abaixo citados para a III Orientação Técnica CONVIVA; conforme segue: Dia 14/11/2024. Local: Diretoria de Ensino Região de Votorantim. Horário: 09h00 às 17h00. PÚBLICO-ALVO: Vice-diretor CONVIVA de cada Unidade Escolar.

#### **Secretaria de Esportes**

#### **Gabinete da Secretaria**

#### Despacho do Secretário Executivo de 11/11/2024

Autorizando, excepcionalmente nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 8º do Decreto 48.292/2003, o recebimento de diárias aos interessados abaixo, no mês de novembro, até o limite de 100% dos vencimentos:

EVENTO: CONGRESSO TÉCNICO DOS 86º JOGOS ABERTOS DO INTERIOR "HORÁCIO BABY BARIONI", no Município de São José do Rio Preto/SP, período de 11 a 13/11/2024.

DE 11 A 13/11/2024 – (02 Diárias)

CLAUDIMIR FRANCISCO DE ASSIS - Auxiliar de Serviços Gerais – RG-14.362.898-7

CLEIR SALETE DE SOUZA REIS - Oficial Administrativo – RG-11.222.501-9

EDU PEREIRA - Analista Sociocultural – RG-19.637.677-4

EDVALDO BENEDITO DE BRITO - Analista Sociocultural – RG-16.258.267-5

GLÍCIA MARIA BELLEMO CASSONE - Diretor Técnico II – RG-7.814.444-9

IVONE APARECIDA DA SILVA LAUTON - Analista Sociocultural – RG-10.503.084-3

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO BUONGERMINO - Analista Sociocultural – RG-4.273.759-X

JUDITH BENITES NONATO - Analista Sociocultural – RG-9.810.645-4

LUIS ANTONIO OLIVEIRA - Analista Sociocultural – RG-13.813.248-3

SEBASTIÃO DO CARMO SANTOS - Oficial Operacional – RG-8.182.218-2

SOLANGE GUERRA BUENO - Analista Sociocultural – RG-12.782.800-X

**JOSÉ RIBEIRO LEMOS JUNIOR**

Secretário Executivo

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esportes

#### Despacho do Secretário Executivo de 12/11/2024

Autorizando, excepcionalmente nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 8º do Decreto 48.292/2003, o recebimento de diárias aos interessados abaixo, no mês de novembro, até o limite de 100% dos vencimentos:

EVENTO: 52º Campeonato Estadual de Futebol "Professor José Astolpho" – Fase Regional – no Município de Taquarituba/SP, período de 08 a 10/11/2024.

DE 08 a 10/11/2024: (02 diárias)

CIDINEI GOMES DE ASSIS BUDISKI - Analista Sociocultural – RG-20.650.130-4

ELIANA MARIA PEREIRA - Analista Sociocultural – RG-10.466.716-3

LUANA CRISTINA CALADO MARINHO - Diretor Técnico I – RG-35.368.242-1

**JOSÉ RIBEIRO LEMOS JUNIOR**

Secretário Executivo

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esportes

#### RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO 100% DOS VENCIMENTOS

No despacho da Secretaria de 08/11/2024

Evento: Jogos da Juventude - COB - na cidade de João Pessoa/ PB.

Onde se lê: Período de 12 à 29/11/2024

Leia-se: De 08 à 29/11/2024

**JOSÉ RIBEIRO LEMOS JUNIOR**

Secretário Executivo

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esportes

#### **Secretaria da Fazenda e Planejamento**

#### **Subsecretaria da Receita Estadual**

**Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento**

#### **Delegacias Regionais Tributárias**

#### **Delegacia Regional Tributária da Capital III**

#### NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 29/07/2023, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

NAVASCO COMÉRCIO LTDA., Inscrição Estadual 124.609.112.111 e CNPJ 51.610.486/0001-10, com endereço declarado ao fisco como situado na rua Butantã, 500, Conjunto 3, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05424-000.

São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 29/07/2023.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00209576/2024-91 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Coordenador de Fiscalização-CFIS.

#### NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 26/11/2022, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

LABATUT COMERCIAL LTDA., Inscrição Estadual 138.250.821.115 e CNPJ 48.733.773/0001-

03, com endereço declarado ao fisco como situado na rua SARGM JOAO DE SOUSA, 39, SALA 35, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04209-060. São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 26/11/2022. Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00117405/2024-37 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Coordenador de Fiscalização-CFIS.

### Delegacia Regional Tributária de Taubaté - Drt-3

#### NOTIFICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO

##### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ

Contribuinte: MDC COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

I.E.: 125.536.420.119

CNPJ: 49.483.107/0001-27

Endereço: DR. ORLANDO FEIRABEND FILHO, 230, SL 608-B, PQ. RES. AQUARIUS - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP.

Comunica a instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN).

O Delegado Regional Tributário de Taubaté, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, artigo 16 da Portaria CAT nº 95, de 24-11-2006, comunica aos interessados que, em decorrência de decisão exarada no Processo Administrativo SEI 017.00117405/2024-12, deu início, mediante Ordem de Instauração, a Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da Inscrição (PCN). A referida Ordem de Instauração está fundamentada em razão de se ter configurado inexistência do estabelecimento, nos termos do inciso III, artigo 30 do RICMS/00 (Decreto nº 45.490/00).

Fica o contribuinte acima identificado, ainda, NOTIFICADO acerca da possibilidade de apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a instauração do mencionado PCN.

### Delegacia Regional Tributária de Campinas - Drt-5

#### Núcleo de Serviços Especializados - III - IPVA

#### DESPACHO Nº AVISO NOTIFICAÇÃO 13112024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA – UGC IPVA OPERAÇÕES

##### NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE PEDIDO RELATIVO A IPVA

Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os pedidos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram INDEFERIDOS, nos termos da Portaria CAT 27/2015, Portaria SRE 13/2022, Resolução SFP 05/2022, Decreto nº 59.953/2013, Resolução SF-30/2000, Lei 13.296/2008 (suas regulamentações e atualizações). Em havendo IPVA pendente, deverá ser recolhido, nos termos da referida legislação. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão acessar o teor das respectivas decisões, mediante consulta aos sistemas SIVEI (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei>, se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (<https://sei.sp.gov.br>, se protocolado junto ao sistema SIPET ou junto aos postos presenciais de atendimento). No prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser apresentado recurso ao indeferimento, exclusivamente mediante protocolo via sistema SIPET(<https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet/>), sob o mesmo assunto do pedido inicial.

Protocolo SIVEI / SEI	Placa	Nome
011032-20240724-152304081-11	CZX5A58	ORANI SOLANGE DE SOUZA CAIRES
011032-20240904-075535105-19	PCK2D49	FAMILY VANS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LT
011032-20240904-131441994-11	SVA6A99	FMC GALONI LOCADORA DE VEICULOS LTDA
011032-20240904-151654599-71	FUU9F21	E C DE O ANGELO LOCADORA DE VEICULOS LTDA
011032-20240905-202039619-17	GGW1F01	FMC GALONI LOCADORA DE VEICULOS LTDA
011032-20240909-120138167-78	DTE2C54	TRANSDUTRA TURISMO LTDA
011032-20240927-142028383-11	TMG0F93	EVERTON BEGOSSO
011032-20241105-113804814-15	PEA8J15	ARNALDO CRISTIANO REGE
011032-20241107-201142500-67	EJG5430	RONNIE MARCOS CORTEZ
011032-20241111-120731452-42		BLOOMIN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
011032-20241111-155315343-13		OTAVIO FELIPE QUEIROGA SILVA

011032-20241112-081404101-16		OTAVIO FELIPE QUEIROGA SILVA
012032-20240715-111929470-36	EXN5066	NEUSA BERALDI RIZZO
012032-20240801-140030710-99	SUJ9115	RAGAFARO TRANSPORTES & TURISMO LTDA
012032-20240829-212956087-51	ELQ3735	SAMUEL DA SILVA
012032-20240903-141931413-96	ELX0F51	ELUX S S EXPRESSO LUXO SAO PAULO SANTOS LTDA
012032-20240913-105220524-11	GJI1826	CRISTINA HISILIA PEDRASSI
012032-20240924-112734795-28	GJK0F01	RODRIGO ANTONIO KOZAK
012032-20240926-175038052-77	EWF9114	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
012032-20240928-105406470-18	FAF7845	LAURA PALADINO DE LIMA
012032-20241005-184558126-81	PYC1822	CAMILA LUANA RODRIGUES
012032-20241011-155300601-44	RJL0F87	ROCHELE MARIANA RIBEIRO Amaral
012032-20241021-173115264-13	EZL8I34	Vitor Torres Araujo
012032-20241023-125839042-18		BEATRIZ MOREIRA COUTINHO CAETANO
012032-20241023-165457882-51	SVD2D18	CHARLES FERREIRA LIMA DOS SANTOS
012032-20241029-193848087-64	GJF8J57	LUAN TADEU SIMOES DOS SANTOS
012032-20241030-120625664-14	FAO6G32	16.668.511/0001-16
012032-20241030-164432691-15	QQH7E13	HELIO ELEUTERIO YOSHIZAKI SANTOS LOCACAO DE VEICU
012032-20241101-142949722-33	AKX2784	SHEILA RABELO DA SILVA
012032-20241111-212732540-48	OWY2J79	Vanderlei José Pereira
013032-20240207-141603637-46		
013032-20240617-125944330-49	BNE9925	Honorio L C Rocha
013032-20240705-135630247-24		
013032-20240708-110033681-94	GAU1043	GRACIA PISTORI DELLA BARBA
013032-20240725-190245041-93	ELO2408	WALQUIRIA DE JESUS MELO
013032-20240827-154621583-71		
013032-20240904-154520671-21	EMG3B49	JR DE CARVALHO LOCADORA DE VEICULOS LTDA
013032-20240906-135025019-18	SUA4D85	WG TRANSPORTE E TURISMO LTDA
013032-20240906-164046692-11		
013032-20240909-180125453-67	KVI8B74	Eduardo Aparecido de Albuquerque
013032-20240916-124858625-26	GHE7369	EXPRESSO VIA BRASIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
013032-20240918-115318604-15	DWN4525	MB QUANTUM CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
013032-20240930-135526593-45	JHX0E83	LOCABUS LOCACAO E TRANSPORTES LTDA
013032-20240930-135526593-45	KOX5B45	LOCABUS LOCACAO E TRANSPORTES LTDA
013032-20240930-135526593-45	LTB6A51	LOCABUS LOCACAO E TRANSPORTES LTDA
013032-20240930-135526593-45	NTK4G68	LOCABUS LOCACAO E TRANSPORTES LTDA
013032-20241007-194412049-14	ETD5H23	EMC TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
013032-20241031-165348524-68	HSG4E16	RHARIANE ALINE DOS SANTOS AGUIAR VENANCIO
013032-20241107-093436019-31	BUKU9131	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-093933442-52	FOA2683	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-094207046-59	GHE7655	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-094413557-41	GFY2H86	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-095023438-73	GFB5378	VIVIANE MARIA DA SILVA

013032-20241107-095559511-45	GFD5682	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-101805668-53	GIW5C31	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-102137114-18	ENN3468	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-152314443-16	CRD3627	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-152624562-78	BZK9C81	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-152814988-55	GJS5107	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-153040988-83	GIW1713	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-153452530-11	GGO3695	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-153633189-58	GJT3B45	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-153815827-55	GFB2034	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-154153196-58	GDO9B78	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-154354575-49	FPL7106	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-154610926-81	FJR1171	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-154831993-63	ELU2J43	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-155048420-91	QQL3H47	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-15532641-54	GGV9825	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-155805290-21	FZA5B06	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-160000410-12	FNV0571	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-160613377-84	GEJ2482	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-160839515-58	EHH2466	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-161054165-48	EQU7168	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-161253446-29	FIL9946	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-161738588-51	FRQ7539	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-161952153-18	FWI3474	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-162153442-53	FCY3619	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-162431118-12	EUO6829	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-162728512-76	FNK8294	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-163222953-89	QPE9319	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-163406848-71	EZU7896	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-163646093-71	ECE0189	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-164042378-13	FNV1231	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-164240421-12	GAH7341	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-164436106-48	GCW6204	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-170429290-14	EOR8985	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-170732845-55	EJJ6069	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-170920654-19	GEI3I73	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-172140377-41	FBP8E62	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-172322289-23	ECW0476	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-172520023-13	FMY1393	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-172701159-25	FQH0555	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-172934890-58	FPX0406	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-173148266-46	FJF3B05	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-173339231-91	FKT4I02	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-173558267-78	FOE4739	VIVIANE MARIA DA SILVA

013032-20241107-173736596-81	EOJ5I06	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-174024420-22	CFZ6350	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-174215405-55	BWM0871	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-174410136-36	BWI5430	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-174729701-11	DKH1E99	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-174918339-28	FZW1E88	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-175112687-12	FYR3D11	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-175243229-88	FXG8953	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-180529132-16	FKX6533	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241107-180853820-75	FBU9262	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241108-160412815-43	FCY4524	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241108-160617596-21	FGL3166	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241109-075337488-13		VIVIANE BACIULI
013032-20241111-145812279-49		MARCELO TERREIRO PRADO
013032-20241111-193613899-54		VIVIANE BACIULI
013032-20241112-132409428-84	FKM1F73	VIVIANE MARIA DA SILVA
013032-20241112-164929032-53		CLAUDIA NEMOTO MATSUI
013032-20241112-165116761-31		CLAUDIA NEMOTO MATSUI
013032-20241112-165255608-53		CLAUDIA NEMOTO MATSUI
013032-20241112-165439301-91		CLAUDIA NEMOTO MATSUI
013032-20241112-165802048-58		CLAUDIA NEMOTO MATSUI
013032-20241112-165923951-48		CLAUDIA NEMOTO MATSUI
013032-20241112-170052127-92		CLAUDIA NEMOTO MATSUI
013032-20241112-170233647-27		CLAUDIA NEMOTO MATSUI
013032-20241112-170419563-33		CLAUDIA NEMOTO MATSUI
020032-20240606-124504650-15	COJ7210	WAGNER DOS SANTOS LEDO
020032-20240904-135821882-71	OTX9F18	CAMINHO DO SOL TRANSPORTES E LOCACAO LTDA
020032-20241003-102704908-75	SWB9j40	FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS
020032-20241025-113105652-18	DTJ1087	MUCIO SOUZA GALVAO
030032-20240711-170711513-92		
030032-20240905-155053868-13	SWM4J74	ELITE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
030032-20240905-155716175-61	PUV8G48	ELITE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
030032-20240906-140022226-44	EXO3F11	ILHA SOL E MAR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
030032-20240909-104037708-63	FCB0C66	PEDRO ANSELMO DOS SANTOS
030032-20240918-124509346-13	TKL3I84	ELITE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
030032-20240918-150510418-12	BFZ4H27	SANVAN FRETAMENTO E TURISMO LTDA
030032-20240925-201517624-43	TKB6H57	ILHA SOL E MAR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
030032-20241112-082110447-18		Fabio Rodrigues Monteiro
040032-20240717-113421627-83	FIZ0178	PAULO ROGERIO PINTO
040032-20240918-195543021-98	FPB1B54	DANIELE DOS SANTOS FRANCISCO
040032-20240926-152110506-22	GJC9730	BRUNO BIAGIONI NETO
040032-20241007-175623611-91	FRF7952	HELOISA CRISTINE BORRASCA LTDA

040032-20241010-200915514-24	GHL4E84	HIVANILDO MARCO PEREIRA DE ARAUJO
040032-20241105-090637593-44	DRS8858	JOHN RODRIGUES LIMA SILVA
050032-20240531-142452780-11		
050032-20240628-171256422-21	GGB7D48	DULCE MARIA SIPOLI FARIA
050032-20240719-153744105-85		
050032-20240726-154052821-48	DIV5B29	BEATRIZ FERNANDES RODRIGUES CIPRIANO
050032-20240802-182813446-17		
050032-20240806-170857733-15	GBH9E76	TRANSLIFE TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
050032-20240807-095906013-31	STE7E56	FRETADAO RENTAL LTDA
050032-20240807-100142600-51	SUQ3C18	FRETADAO RENTAL LTDA
050032-20240807-100419486-17	SWY0E33	FRETADAO RENTAL LTDA
050032-20240807-100657234-55	SVM8H46	FRETADAO RENTAL LTDA
050032-20240807-100948094-66	SWR1I58	FRETADAO RENTAL LTDA
050032-20240807-101225181-39	SUF4H22	FRETADAO RENTAL LTDA
050032-20240807-101441590-31	SNI1I25	FRETADAO RENTAL LTDA
050032-20240823-151906898-93	STJ9A04	FRETADAO RENTAL LTDA
050032-20240823-152219187-36	SUJ4J27	FRETADAO RENTAL LTDA
050032-20240904-085017580-18	CUT4D90	CLAURA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MIRANDOLA TRANSPORTES
050032-20240904-085017580-18	EBO2810	CLAURA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MIRANDOLA TRANSPORTES
050032-20240906-181638819-91	SWQ7H55	RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LIMITADA
050032-20240906-182308225-22	RMO5F07	RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LIMITADA
050032-20241002-164340173-63	TJK9E93	CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC
050032-20241009-215130611-67	QPY8G94	SIMONE ALVES MENDES
050032-20241017-105425470-13	PWL0F41	LETICIA DO NASCIMENTO FERNANDES
050032-20241030-090741855-24	DPF4J05	VM DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI
050032-20241105-134009952-91	DNZ3205	WILLIAN PIRES DE ALMEIDA
050032-20241105-140435544-74	JPT0217	GUSTAVO BLANC
060032-20240702-123008992-22	DZK2141	AURELIZA NUNES DE PAULA LIPORONI
060032-20240905-183233399-52	SWJ4D06	RP LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
060032-20240910-112055940-26	FBI2295	BEVERLEI SALES
060032-20240920-104242140-43	CYT2729	BARRELIN TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
060032-20240920-104242140-43	ELQ6F90	BARRELIN TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
060032-20240920-104242140-43	FDU3622	BARRELIN TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
060032-20240920-104242140-43	KON2D50	BARRELIN TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
060032-20240925-142643061-62	EVB3440	CRISTIANE TERUMI HARADA
060032-20241111-133615767-11	TLT1E77	ROMULO AUGUSTO CRUZ COCITO
060032-20241111-143716406-11	TLT1E77	DESPACHANTE COCITO LTDA
070032-20231201-111631044-87	DSP0641	ÉRIKA BATISTA CARDOSO
070032-20240614-112033031-89	GAL1163	FDB PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
070032-20241111-073615458-37		ANTONIO DANIEL CAMILI
080032-20240524-074113530-17	ECO7473	ELCIR SOARES DE ARAUJO
080032-20240625-090313550-17	GGH9505	KARLA RODRIGUES MARTINS

080032-20240703-151701450-25	FPO0706	HELIA MATIKO YANO KODAMA
080032-20240729-083702380-79	BYX9928	ALITE BAIDA
090032-20240905-162016019-76	STG8H86	T U A TRANSPORTES URBANOS ARACATUBA LTDA
110032-20240920-110648161-11	ARY3G59	EXPRESSO NOVA FRONTEIRA LTDA
110032-20240920-115604893-48	ATC3J12	EXPRESSO NOVA FRONTEIRA LTDA
120032-20240701-153852211-18	BXJ6875	EDUARDO DA SILVA VIEIRA
120032-20240719-115023562-78	EMA7448	Maria Aparecida Ricci Faustino
120032-20240801-134829852-89	LQZ2D88	Roberto Minoru Yoshida
120032-20240830-171224521-43	SUC4C96	ROGERIO RENE PETEK
120032-20240923-210429690-99	FPR6A26	MAYARA CANTERO VIGANO
120032-20240925-153142522-14	BQU9F11	ROGERIO RENE PETEK
120032-20241009-105207092-98	EYY0G90	GISLAINE TERENCIANI HERNANDEZ
130032-20240415-120254658-38	FPK3E97	GOLF COMERCIO DE CARNES LTDA
130032-20240905-140842338-53	OTU5878	TRANSPORTADORA TURISTICA NATAL LTDA
130032-20240905-141602433-32	OTU5818	TRANSPORTADORA TURISTICA NATAL LTDA
130032-20240905-142128615-98	QDA1688	TRANSPORTADORA TURISTICA NATAL LTDA
130032-20240927-120240333-14	LRH8F35	ENESIO DA SILVA SANTANA
130032-20241017-112655298-82	SUE2F86	VIA ROAD TRANSPORTES
130032-20241017-112655298-82	SWP0A85	VIA ROAD TRANSPORTES
130032-20241028-151322943-98		VICTOR ANTONIO DOS SANTOS
130032-20241108-101037456-61		DESTAQUE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
130032-20241108-162352337-37		DESTAQUE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
130032-20241111-081054231-48		DESTAQUE FRANCE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE VE
130032-20241111-154045122-84		VICTOR ANTONIO DOS SANTOS
130032-20241112-081419844-76		DESTAQUE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
140032-20240722-163427480-65	GDF9627	MINORU NAKAMURA
140032-20240829-090859326-44	HMA9B48	FONSECA EXPRESS TRANSPORTES & LOCADORA DE VEICULOS LTDA
140032-20240911-125937217-11	FED8E27	JOSE LEMOS GOMES NETO
140032-20240928-092439171-91	GFA1A95	LOERCIO CARVALHO DE OLIVEIRA
150032-20240611-135114292-13	EVQ6262	SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
160032-20240705-100311287-25		
160032-20240927-140712382-64	GFU7429	Maria Idamiz Ferreira dos Santos
160032-20240927-165628560-21	GFU7429	Karina Gebrael
160032-20241104-153231251-32	AIO0G60	LUIZ EDUARDO RODRIGUES DANTAS
011032-20240305-170057631-57	FCE0I00	REINALDO SOUZA ALVES MAIA
011032-20240914-100834844-59	OQP7I67	Katia Cristina Lisboa Orlovitz Levitas
011032-20240927-115233969-71	TLJ9I06	MARIA MARINA DE JESUS VIANNA
011032-20240927-151345604-69	TKJ9E91	NAIR COSTA DUARTE
011032-20241003-163625259-35	TIR6F54	EUNICE MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS
011032-20241009-121152907-11	STQ9J57	MARCO ANTONIO FINATTE
011032-20241014-161706967-69	TKH5A38	ANTONIO CAROS RAMOS CYRILLO
011032-20241016-173815488-55	TLC9F76	Fernanda Aparecida Swater Santini

011032-20241017-150011538-88	TIU7F56	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES	020032-20240806-124503085-78	EUL7544	Joao Carlos de Souza
011032-20241025-141949477-72	FRO5A06	FRANCISCO ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR	020032-20241019-094330707-16	TJC7F89	HERICA ELAINE NERY
011032-20241028-123803717-21	TMH9F76	Helio Lobo Martins	020032-20241028-180352989-15	GAY6E54	CLAUDEMICE GOMES DE ARAUJO
011032-20241030-125137699-13	FRJ2E58	LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	020032-20241101-093804898-18	FPS5F61	PRISCILLA SCHOMER MARQUES
011032-20241101-172936169-58	TIS0J99	LEONARDO DALE PIAGE ISIQUE	020032-20241104-090139277-57	EYI1D07	NELSON JOSE DE OLIVEIRA
011032-20241104-075740249-91	TKT6J75	Marcello Matias de Oliveira	030032-20241025-221908729-51	EVU2119	Karina Pereira Fernandes
011032-20241108-084852167-43	TLW8B80	FRANCISCO GONÇALVES LEAL	030032-20241030-174736758-66	TJO2A33	CHAIANE CRISTINE DE SIQUEIRA
011032-20241112-114821827-43	FDM2F22	ADRIANO DE SOUSA VIDAL	030032-20241109-174840188-58	EDS8D96	SERGIO PACOWSKY BUENO DE LIMA
011032-20241112-174637557-92	BRY0163	Sirlene Maia Monteiro dos Santos Monteiro	030032-20241110-172341607-63	FLH5483	Claudineia Souza Campbell
012032-20240927-155606087-96	SWL3B44	Oswaldo da Silva Castro Filho	030032-20241112-122815927-98	SWB3H07	MAURO SERGIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
012032-20241003-162902107-93	TJN9A72	APARECIDA DO NASCIMENTO JOSE	040032-20240515-163123591-35	STU4F34	Juliana de Camargo Vilalva
012032-20241004-153218707-13	TLM0I66	ROSELI DA SILVA MOREIRA ALVES	040032-20240629-083256433-59	SUV0G55	NOBUKO TAKEMURA
012032-20241015-150658388-41	TLW9I33	FRANCISCO ANTONIO SALMERON	040032-20241015-105742139-26	STU4C03	AMANDA MENON ESTEVES
012032-20241015-155419877-19	TJC0D54	CRISTIANE APARECIDA BERGAMINO	040032-20241023-083700907-58	SWU3G33	JOAO DOMINGOS DALLAVA
012032-20241017-135300277-41	FFV9C14	RENATO SANTO PIETRO	040032-20241029-090848948-83	FZO3B19	Ademir de Moraes
012032-20241021-172725509-11	FPK8F76	MARILZA APARECIDA DE LACERDA	040032-20241029-104914758-39	TLX3I66	MARIA APARECIDA LUVIZOTTO
012032-20241021-173930207-47	SVK6B95	SORAYA MARTINS EL HAGE	040032-2024108-205810818-35	ENV2666	Mariah Liz Arcanjo da Silva
012032-20241023-122934759-87	SUZ2I55	MARCELO BARBOZA DE AMORIM	040032-20241111-182049478-11	FSQ3A31	Elisete de Souza Alves Godoy
012032-20241026-193449069-23	TIZ7B12	ALEXANDRE DE DEUS JUSTINO	040032-20241112-082228328-99	GDC1J70	VALDOMIRO MINARU YOSHITOMI
012032-20241028-111931248-33	TIR9B18	CLEUNILSA TERESA PONTES SANTOS	050032-20240704-193822122-14	GGF8J85	Marilza Ferreira Alves
012032-20241030-101323547-21	TIP3C68	Josefa Jesus da Silva Rodrigues	050032-20240805-213523096-78	OMI5C44	luiz gustavo sousa nicolau
012032-20241104-001038897-52	TKR0G53	TANIA MAIRA ALOISI DE SOUZA	050032-20240809-175857050-11	AAA1A11	Jose Antonio Regagnani
012032-20241112-163829859-42	DLP8054	MÁRCIA BRITO BRASIL GODOY SABINO	050032-20240926-111143297-42	TKZ6B85	ANTONIO EDUARDO RODRIGUES BARROS
013032-20240708-142712333-31	DRR1181	André Vieira de Miranda	050032-20241023-085158059-73	TJE8J69	ELIZABETE ALVARES CRUZ
013032-20240809-121038136-97	KID2G01	NICOLAS TALES FERREIRA	050032-20241031-170530388-24	FIY2A04	ARGENS LUCAS FADEL PIRES
013032-20240831-124454567-59	FSG0B79	Valdinei Henrique Bezerra	050032-20241108-135323578-75	GIJ9443	Julia Maria Zani
013032-20240926-113128587-41	FRM3A91	CRISTINA TERADA TAMADA	050032-20241108-151701497-19	FRT3F48	Miguel Sousa dos Reis da Freiria
013032-20241009-182932259-71	SUG9D22	Jose de Oliveira Camargo	050032-20241112-165444249-16	FTQ8I36	Claudia Cristina Muniz
013032-20241022-152706428-17	TJM8F54	MIRIAN FERNANDES NEVES FERREIRA	060032-20231231-122107601-94	GAC7B46	Sonia Maria Coutinho Bucioli
013032-20241022-163007438-55	RUX0G54	LUCIA APARECIDA DE MELO SILVA	060032-20240606-112043193-46	STD5F22	XERXES DE CAMPOS PINTO
013032-20241024-113417457-38	GHF8E93	Ricardo Knoll	060032-20240910-155748673-77	SVI8A06	SELMA MARIA PENAZZO BALBAO
013032-20241025-083427388-86	GJK1F63	MIGUEL FERES JUNIOR	060032-20241031-090254528-14	TMC8A80	FRANCISCO GERALDO FERREIRA IELO
013032-20241030-093105368-78	EOD3668	ADILSON LUCIO	060032-20241104-162042188-65	TIX3I60	ANA DE SOUZA RESENDE
013032-20241030-101855608-19	EIC1D17	Maria Rita Ferreira dos Santos	060032-20241112-142359167-67	DPF4H66	JACYRA PAVELQUERES DA SILVA MAFRA
013032-20241030-194336459-68	GGY9G22	OZANI MORAES GOMES MOREIRA	070032-20240121-17204568-48	FEO8608	MARIA DE FATIMA DE MELO
013032-20241031-180130298-77	TLD9J34	ANA CRISTINA OLIVEIRA ALBUQUERQUE	070032-20241021-211217829-95	FAR2I84	Cleidiane Dias da Cruz Cardoso
013032-20241031-185806339-91	TIT8A62	VERA LUCIA ASSUNCAO MARQUES	070032-20241022-222401949-39	TIW1E98	ELISABETE TERESINHA DINHANI
013032-20241107-194411058-27	GKI6A14	Felipe Barreto do Nascimento	070032-20241101-140006539-91	FFA8I28	MARIA DE LOURDES GUILMO CIAMARICONI
013032-20241108-175025749-19	SWE2D25	ELIANA COSTA SEBASTIAO WOERLE	070032-20241108-170222879-15	TJE0I90	JOSE ANTONIO BRANDAO
013032-20241111-094258509-64	FQZ9J60	MÁRCIO RODRIGUES ALVES	070032-20241111-000252227-11	GCX7D65	Luiz Carlos Tannous Del Nero
013032-20241111-105808679-51	EOD3668	ADILSON LUCIO	070032-20241111-080610577-83	EZV0C03	VICTOR HUGO BUSCH BERNARDO
013032-20241112-122227388-51	QJR5G88	Robson Ramos da Silva	080032-20240521-084118321-56	SUK9I67	MERES SIRLENE ZARA PECCINI
020032-20240426-165356813-61	ECH3J68	SONIA REGINA TARZIA LOPES	080032-20240913-155332789-37	TKK8B34	SAMUEL CALADINO FARIA DE OLIVEIRA
020032-20240514-194330470-66	FFC4J31	Henry Gabriel Fonseca dos Santos	080032-20241009-082655937-27	TMJ7B50	MARIUSA MATOS CASELLOTTO

080032-20241029-143649179-57	TJA6C11	AYNOAN DOS SANTOS ALMICI DE MORAES
090032-20240602-182834171-16	GJC5F71	Ana Paula Carvalho Brambila
090032-20241008-154526969-79	DVR1F93	VALDENIR RODRIGUES
090032-20241029-160653499-56	TLA1B89	MARIA VERGINIA CAVENAGHI DA SILVA
090032-20241106-094939737-63	SVN5D63	VITORIO KAORU ANABUKI
100032-20241014-140828899-15	TIP5E44	REGINA LUCIA FERREIRA FREITAS
100032-20241031-160522239-51	TKQ2D88	MARIA DE LOURDES C BENEDECTE
110032-20240507-170352090-41	SVP4G57	MARILEI CALVO BUENO
110032-20240808-205116846-16	SVP6I82	VIVIANNE CRISTIANA PREZOTTO
110032-20240919-141404038-94	CZB6G07	JOSE DONIZETE MENDES
110032-20241010-174800057-66	TKN1D17	NEZIA CAVACA BEGOSSO
120032-20240602-152136120-14	EYM2E71	Maria de Lourdes Lima Xavier Magalhães
120032-20240919-105922737-98	EXV2E57	EDVALDO LOURENÇO DA SILVA
120032-20241009-155323228-35	EKY2136	Arlete Dusolina Scopel da Silva
120032-20241023-111134137-17	EVE0177	EDSON LUIZ RIZZO
120032-20241023-144007668-81	FJH8799	JAMILLE MEDEIROS MARÇON GATTI
120032-20241028-111134137-17	EZC7I03	CLAUDIO BUENO
120032-20241028-171927998-86	FDS5B24	FELISBERTO DO NASCIMENTO CARMO
120032-20241030-151023849-13	SUR8A34	Meire Rosana Couto Manzzi
120032-20241101-141848778-96	TLA3A70	VINICIUS BORGES
120032-20241104-074608108-34	TJK2B18	Vania Maria Marques Heidor
120032-20241104-130905487-16	GJZ2B28	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO
120032-20241108-141017569-71	TIT3F21	Thiago Duarte Ribeiro da Costa
120032-20241108-235742869-53	KOY3B12	EDIMILSON DE GOIS
120032-20241109-131320268-59	SUE7E47	MARLI JOSE GOMES
130032-20240521-084508621-54	SUG6D03	PAULO NOBUO ISSERI
130032-20240919-103012097-61	TKI6J51	Antônio Turato Mazzaro
130032-20241004-112043147-46	TLX9C66	CRISLEY SILVA DE FARIA
130032-20241027-200823677-79	GBP2B06	Luciano da Silva
130032-20241029-144043699-15	TIS0D84	ASDRUBAL SOARES ROLIM JUNIOR
130032-20241105-082346507-78	TLF0B86	FLAVIA BRANDAO DONOFREO SOARES
130032-20241109-170142319-68	FQB2J15	Rozimar Matias Dos Santos
130032-20241112-120321058-96	BYI5B35	Humberto Carlos Gonçalves
140032-20240528-092017080-22	SVQ2I77	LUCIANA PACHECO SOUTO
140032-20240717-173021602-51	SUC3D17	GENY MARQUES RODRIGUES
140032-20241020-160449887-85	FDI1903	ANTONIO CARLOS DA SILVA
140032-20241029-160301178-58	GAP4B63	ALAN FERREIRA
140032-20241105-123951378-73	FI10C88	lucas alves melo
140032-20241109-115005837-28	KQY2528	Vanessa Alves Lima Pereira
150032-20240808-195730731-29	FTG1078	Maria Margareth Camargo Tavares
150032-20241104-160253308-24	DHE3119	Noelei Aparecido Angelucci Carandina
150032-20241104-173953137-42	STW6I78	ALMYR RICARDO CHAFFIN MARTONS
150032-20241108-180145537-28	PXQ8A62	Sabrina Dreher Sales
160032-20240621-183152096-19	SSX3E95	MARIA ELISABETH GAETAN DA SILVEIRA

160032-20240705-143530320-11	SUA4D51	LEANDRO EMILIANO BUENO
160032-20240723-113422474-99	GGD3H73	gustavo rodrigues gomes
160032-20240930-153051799-56	BTZ0E05	Giovani Inácio Fernandes
160032-20241025-150153118-39	TLS7G40	APARECIDA TALIOLI
160032-20241108-13109409-31	TMG7G33	VALDINEY VIANA NEVES
160032-20241108-145956007-65	SUN8E96	JONATAS LIRA SANTOS DE FREITAS
160032-20241108-151723029-95	DGA1D24	ANDREA SILVEIRA CAMARGO
160032-20241109-191907087-11	DLG4E29	Iracema Pereira Gavazzi
160032-20241110-220736189-11	FAT4H25	Flaviana Salles Ultchak
130032-20240927-120240333-14	LRH8F35	ENESIO DA SILVA SANTANA
017.00003403/2024-61	FHJ3933	HENRIQUE PRATES GRATTAO
017.00002746/2024-17	GKB2I64	ERMINIO SANTOS OLIVEIRA
017.00176387/2023-44	GFA1G46	DEYSIANNE DE LIMA TARCHA
017.00201404/2024-70	EAJ0215	JULIENE NIGRO DE LUCIO
017.00253930/2024-15	FRE2389	MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA RAYMUNDO
017.00175212/2024-09	FWE3A24	FABIANO ZOCCHI BOMBarda
017.00199758/2024-47	EVE3E41	EDNA MARANHO DE SOUZA
140032-20240928-092439171-91	GFA1A95	LOERCIO CARVALHO DE OLIVEIRA
013032-20240930-135526593-45	NTK4G68, LTB6A51, KOX5B45 E JHX0E83	LOCABUS LOCACAO E TRANSPORTES LTDA
017.00256463/2024-85	STI1E20	ADRIANO DE ALMEIDA

UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA - UGC IPVA OPERAÇÕES  
EDITAL - NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE IPVA  
Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os pedidos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram PARCIALMENTE DEFERIDOS, nos termos da Portaria CAT 27/2015, Portaria SRE 13/2022, Resolução SFP 05/2022, Decreto nº 59.953/2013, Resolução SF-30/2000, Lei 13.296/2008 (e suas regulamentações e atualizações). Em havendo IPVA pendente, deverá ser recolhido, nos termos da referida legislação. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão acessar o teor das respectivas decisões, mediante acesso aos sistemas SIVEI (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei>, se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (<https://sei.sp.gov.br>, se protocolado junto ao sistema SIPET ou junto aos postos presenciais de atendimento). Da parte indeferida, no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser apresentado recurso ao indeferimento, exclusivamente mediante protocolo via sistema SIPET (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet>), sob o mesmo assunto do pedido inicial. Protocolo SIVEI/SEI | Placa do veículo | Nome do interessado

012032-20240529-014242143-96	STY0G81	CELSO GAMA FLORINDO
------------------------------	---------	---------------------

UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA - UGC IPVA OPERAÇÕES  
EDITAL - NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE IPVA  
Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os RECURSOS relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram INDEFERIDOS, nos termos da Portaria CAT 27/2015, Portaria SRE 13/2022, Resolução SFP 05/2022, Decreto nº 59.953/2013, Resolução SF-30/2000, Lei 13.296/2008 (e suas regulamentações e atualizações). Em havendo IPVA pendente, deverá ser recolhido, nos termos da referida legislação. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão acessar o teor das respectivas decisões, mediante acesso aos sistemas SIVEI (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei>, se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (<https://sei.sp.gov.br>, se protocolado junto ao sistema SIPET ou junto aos postos presenciais de atendimento). Da decisão, não cabe novo recurso.

Protocolo SIVEI/SEI | Placa do veículo | Nome do interessado

017.00234311/2024-21	SVP8D97	JENICE MARTINS DA SILVA
017.00205678/2024-38	DJE6J65	NELSON JUNIO FERREIRA
017.00219688/2024-51	PZT7913	ELAINE CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO
017.00208235/2024-07	STU4I15	JESSICA MARTINS DA SILVA
017.00231636/2024-52	BSY1C73	ELYANGELA ALVES IDALINO
017.00207511/2024-10	SVP3B41	SIMONE GONZAGA LOPES LACOTICHE
017.00173042/2023-39	CSI9468	SANDRA MONTANARI MOTA

UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA - UGC IPVA OPERAÇÕES  
EDITAL - NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO DE OFÍCIO  
O(s) contribuinte(s) ou responsável(is) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, via sistema SIPET, no endereço eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet>, ou juntamente a Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022

Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAM Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros

SAMUEL MORAIS DE SOUZA 358.697.228-88 00270717811 HHK1724 310270698 2023 813,30 0,00 361,75

REGINALDO DA SILVA COSTA JUNIOR 380.250.848-33 00884314871 COU4F41 310270728 2024 371,52 74,30 17,83

M6 MOTORS LTDA 42.287.183/0001-18 00596571984 FNI5217 310270704 2023 453,75 0,00 172,42

M6 MOTORS LTDA 42.287.183/0001-18 00596571984 FNI5217 310270716 2024 1066,00 213,19 127,92

RAFAEL GONCALVES MENDONCA 479.853.388-29 00961108517 EBX8I78 310270730 2023 119,76 0,00 560,65

TROMBETTA PNEUS LTDA 21.825.048/0001-09 00259067598 ERD2051 310270741 2024 769,84 153,96 92,38

EDMAR DE PAULA LIMA 067.206.498-76 00981213111 ECS6563 310270753 2024 260,84 52,16 31,30

EDMAR DE PAULA LIMA 067.206.498-76 00981213111 ECS6563 310270753 2023 266,34 0,00 125,40

EDMAR DE PAULA LIMA 067.206.498-76 00981213111 ECS6563 310270753 2022 227,86 45,57 96,16

EDMAR DE PAULA LIMA 067.206.498-76 00981213111 ECS6563 310270753 2021 176,12 35,22 99,69

EDMAR DE PAULA LIMA 067.206.498-76 00981213111 ECS6563 310270753 2020 191,08 38,21 135,68

CARLOS APARECIDO LUSSARI 69.340.404/0001-20 00156866510 EGQ1241 310270765 2020 516,24 103,24 366,55

CARLOS APARECIDO LUSSARI 69.340.404/0001-20 00156866510 EGQ1241 310270765 2019 536,60 107,31 458,28

CLEBER FERNANDES DE ANDRADE 206.150.078-13 00868712418 DRN9709 310270777 2019 626,28 125,25 534,87

RONALDO CESAR BARRIVIERA 509.716.628-00 00843973404 AMI9530 310270789 2023 423,04 0,00 199,18

RONALDO CESAR BARRIVIERA 509.716.628-00 00843973404 AMI9530 310270789 2022 401,12 80,22 169,29

RONALDO SPINOZA FILHO 379.843.648-77 00847855201 DHS5093 310270807 2022 706,00

141,19 297,97

RONALDO SPINOZA FILHO 379.843.648-77 00847855201 DHS5093 310270807 2021 576,00 115,19 326,04

RONALDO SPINOZA FILHO 379.843.648-77 00847855201 DHS5093 310270807 2020 636,44 127,28 451,90

RONALDO SPINOZA FILHO 379.843.648-77 00847855201 DHS5093 310270832 2023 733,48 0,00 345,35

FLAVIO EUGENIO DA SILVA 250.971.158-05 01353163340 CUP7H09 310270881 2023 361,00 0,00 0,00

CHRISTOFER ADOLFO DA SILVA FRANCA 402.870.078-71 00197150691 EMN4556 310270960 2024 765,68 153,13 91,88

CHRISTOFER ADOLFO DA SILVA FRANCA 402.870.078-71 00197150691 EMN4556 310270960 2023 796,56 0,00 375,05

CHRISTOFER ADOLFO DA SILVA FRANCA 402.870.078-71 00197150691 EMN4556 310270960 2022 725,92 145,18 306,37

CHRISTOFER ADOLFO DA SILVA FRANCA 402.870.078-71 00197150691 EMN4556 310270960 2021 562,20 112,43 318,23

CLAUDIO SIQUEIRA 909.605.487-34 00259111511 NQK9898 310270972 2022 4421,84 884,36 1866,20

MARIA MERCEDES RIGOLIN 813.158.218-34 00977479790 EFS4429 310270984 2024 1088,92 130,67 62,69

MARIA MERCEDES RIGOLIN 813.158.218-34 00977479790 EFS4429 310270984 2020 855,32 171,06 607,31

MARIA MERCEDES RIGOLIN 813.158.218-34 00977479790 EFS4429 310270984 2019 907,40 181,47 774,96

FURAMENTAL INDUSTRIA E COMERCIO 61.134.904/0001-02 00887354670 DSP9936 310270996 2020 936,88 187,37 665,22

JOSE APOLINARIO DA COSTA 614.4214.656-34 01065898743 GAS0406 310271009 2024 936,04 187,20 44,93

FLAVIO ROGERIO RODRIGUES COSTA 124.317.998-83 01025693806 FHX9D70 310271010 2024 765,04 153,00 36,72

EDENISE NASCIMENTO RIOS 275.363.388-64 00816265208 ABM7450 310270856 2019 440,08 88,01 375,85

FABIO DE SOUSA 371.903.868-82 00837576202 AMC5699 310270923 2021 333,40 66,67 188,72

FABIO DE SOUSA 371.903.868-82 00837576202 AMC5699 310270923 2020 370,00 73,99 262,72

FABIO DE SOUSA 371.903.868-82 00837576202 AMC5699 310270923 2019 381,68 76,33 325,97

MARILENE PARDIM FERREIRA SOUZA 339.778.468-92 00869911708 ANG4660 310270935 2021 508,32 101,66 287,73

MARILENE PARDIM FERREIRA SOUZA 339.778.468-92 00869911708 ANG4660 310270935 2020 560,04 112,00 397,65

MARILENE PARDIM FERREIRA SOUZA 339.778.468-92 00869911708 ANG4660 310270935 2019 588,00 117,59 502,18

MARISA ALVES DE OLIVEIRA 380.662.998-69 00780083253 CTB7600 310271071 2021 404,52 80,90 228,97

MARISA ALVES DE OLIVEIRA 380.662.998-69 00780083253 CTB7600 310271071 2020 442,48 88,49 314,18

MARISA ALVES DE OLIVEIRA 380.662.998-69 00780083253 CTB7600 310271071 2019 467,60 93,51 399,35

WALDEMAR NERY NETO 340.799.228-92 00758302452 DDD8809 310270844 2021 377,84 75,56 213,88

WALDEMAR NERY NETO 340.799.228-92 00758302452 DDD8809 310270844 2020 404,80 80,95 287,43

WALDEMAR NERY NETO 340.799.228-92 00758302452 DDD8809 310270844 2019 451,12 90,22 385,27

MARINA MIRANDA DA SILVA 179.854.981-68 00750100710 DDK8239 310271083 2020 355,36 71,07 252,32

MARINA MIRANDA DA SILVA 179.854.981-68 00750100710 DDK8239 310271083 2019 403,20 80,63 344,35

MARIA JOSE MARTINS 990.948.008-53 00824512251 DMW1B68 310270911 2019 409,44 81,88 349,68

MARIA LUCIA ALMEIDA 174.486.768-22 00857098594 DPS1159 310270790 2019 518,60 103,71 442,91

CARINA TIAGO FERREIRA 308.562.768-55 00864240759 DRN3109 310271137 2019 438,24 87,64 374,28

GUSTAVO DE CARLO 322.804.108-50 00894412914 DUD7140 310271125 2021 413,64 82,72 234,14

GUSTAVO DE CARLO 322.804.108-50 00894412914 DUD7140 310271125 2020 446,68 89,33 317,16

GUSTAVO DE CARLO 322.804.108-50 00894412914 DUD7140 310271125 2019 468,72 93,74 400,30

GENIVAL XAVIER DE BRITO 511.448.675-68 00969495420 DZF4200 310271034 2019 406,48 81,29 347,15

REGIANE CASTANON PEREIRA 296.751.598-12 00974983900 EAR1480 310270870 2019 565,20 113,03 482,71

CARLOS ROBERTO GONCALVES JUNIOR 258.218.708-95 00982645210 EBY5790 310270959 2019 546,88 109,37 467,06

LUCIANA MARTINS SAO PIETRO 151.851.888-55 00113115210 EES6410 310271046 2019 494,04 98,80 421,93

ANTONIO ALVES FILHO 892.461.528-91 00129177571 EEZ8610 310270868 2019 605,24 121,04 516,90

SILVANA APARECIDA DOMINGUES 082.351.658-05 00164695338 EIP1720 310270947 2019 557,36 111,47 476,00

EDMILSON ALVES DA SILVA 022.538.168-09 00184325480 EIR9800 310270820 2019 536,60 107,31 458,28

SILVANA LUCIA MAGALHAES RIBEIRO 127.850.438-98 00129222755 EIV1229 310271101 2021 481,96 96,39 272,81

SILVANA LUCIA MAGALHAES RIBEIRO 127.850.438-98 00129222755 EIV1229 310271101 2020 528,72 105,74 375,41

SILVANA LUCIA MAGALHAES RIBEIRO 127.850.438-98 00129222755 EIV1229 310271101 2019 537,76 107,55 459,27

VALTERNAN DE OLIVEIRA SANTOS 387.968.348-46 00135007542 EJE6300 310271022 2020 516,24 103,24 366,55

VALTERNAN DE OLIVEIRA SANTOS 387.968.348-46 00135007542 EJE6300 310271022 2019 536,60 107,31 458,28

ROGERIO EVALDO DE MELO 124.457.058-35 00215013786 EPP859 310271060 2019 590,52 118,10 504,33

JAILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO 579.869.674-04 00836748018 HCA1929 310270819 2019 473,08 94,61 404,03

MANOEL FERREIRA DE LIMA 011.180.698-46 00853548978 HCS9019 310270900 2021 370,48 74,09 209,71

MANOEL FERREIRA DE LIMA 011.180.698-46 00853548978 HCS9019 310270900 2020 404,92 80,98 287,51

MANOEL FERREIRA DE LIMA 011.180.698-46 00853548978 HCS9019 310270900 2019 422,40 84,47 360,75  
 SHIRLEY APARECIDA DA COSTA 257.770.588-33 00947603140 HHT0439 310270893 2019 509,60 101,91 435,22  
 ROBSON FIGUEIREDO DA SILVA 018.067.393-99 00964911140 IOS8410 310271113 2019 496,88 99,37 424,36  
 EDIELSON CARLOS BENTO DE SOUZA 311.286.328-37 00882856448 KUN8313 310271058 2021 339,24 67,84 192,03  
 EDIELSON CARLOS BENTO DE SOUZA 311.286.328-37 00882856448 KUN8313 310271058 2019 378,60 75,71 323,34  
 SHIN HEE PARK 213.954.608-33 01115795870 FAZ4G19 310271149 2024 1043,95 208,78 75,16  
 SERGIO EDUARDO RANZANI 09.157.679/0001-00 00795442203 HSQ0945 310271162 2022 54,40 10,87 22,96  
 SERGIO EDUARDO RANZANI 09.157.679/0001-00 00795442203 HSQ0945 310271162 2021 42,28 8,45 23,93  
 SERGIO EDUARDO RANZANI 09.157.679/0001-00 00795442203 HSQ0945 310271162 2020 46,90 9,37 33,31  
 SERGIO EDUARDO RANZANI 09.157.679/0001-00 00795442203 HSQ0945 310271174 2019 47,88 9,57 40,89  
 DANIEL DE FREITAS OLIVEIRA 280.179.108-35 00979700566 EFG8383 310271186 2024 2894,16 578,83 347,30  
 DANIEL DE FREITAS OLIVEIRA 280.179.108-35 00979700566 EFG8383 310271186 2023 2863,64 0,00 1348,31  
 DANIEL DE FREITAS OLIVEIRA 280.179.108-35 00979700566 EFG8383 310271186 2022 2867,12 573,42 1210,04  
 DANIEL DE FREITAS OLIVEIRA 280.179.108-35 00979700566 EFG8383 310271186 2021 2633,48 526,69 1490,66  
 MJCS CAR RENTAL LOCACAO DE VEICULOS LTDA 04.342.186/0001-18 00212970593 ENC3478 310271150 2020 551,68 110,33 391,72  
 JOSE VICTOR FERREIRA FARRE 055.490.913-80 00324227493 ERX0H33 310271198 2023 820,28 0,00 386,22  
 VOX AMBIENTAL LTDA 33.099.400/0001-55 01126143160 QMS8D45 310271204 2024 2965,57 593,11 284,70  
 RAFAEL APARECIDO BUENO DE CAMARGO 378.756.648-10 00468143629 ERL3F22 310271216 2024 841,64 168,32 101,00  
 RAFAEL APARECIDO BUENO DE CAMARGO 378.756.648-10 00468143629 ERL3F22 310271216 2023 884,92 0,00 416,65

## Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto - Drt-6

### COMUNICADO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### Comunicado

Ordem de Serviço Fiscal – OSF 06.0.11774/24-6 de 12/11/2024

Contribuinte: Aloisio dos Santos Silva, CPF: 044.609.515-09

O Inspetor Fiscal da IF-01 DRT/06 - Ribeirão Preto COMUNICA ao contribuinte acima identificado a Ordem de Serviço Fiscal – OSF que determina o início dos trabalhos fiscais, com o objetivo de examinar a regularidade do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, nos termos da legislação vigente, ao AFRE VICTOR PINHEIRO BONACHELA, IF 16.084-2.

A autenticidade da OSF pode ser confirmada através do site da Secretaria da Fazenda ([www6.fazenda.sp.gov.br/wps\\_migrated/portal/consultaosf](http://www6.fazenda.sp.gov.br/wps_migrated/portal/consultaosf)) ou junto ao Inspetor Fiscal , telefone: (16) 3965-8700.

Ordem de Serviço Fiscal veiculada no Diário Oficial do Estado, em decorrência da ausência do contribuinte, seu representante legal ou de preposto com poderes de gestão, nos termos do artigo 9º, §4º, item 1, da Lei 13.457/2009.

### Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - Ordem de Instauração

#### **NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - ORDEM DE INSTAURAÇÃO**

O Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto - DRT-6 deu início, no âmbito do protocolo administrativo SEI nº 017.00252329/2024-13, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE da Inscrição Estadual nº 159.039.711.114, atribuída a WESLEY FELIPE TRENTO 46109405825 (CNPJ 47.050.071/0001-62), com endereço declarado ao Fisco na Rodovia Altino Arantes, S/N, Km 04 - Zona Rural, na cidade de Altinópolis/SP - CEP: 14350-000, em razão da comprovação de fatos que configuraram a inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização, hipótese prevista no artigo 21, inciso III, da Lei nº 6.374/89.

A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição tem fundamento nos artigos 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006, sendo facultada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias para esclarecimento dos fatos que motivaram este procedimento.

O interessado poderá solicitar cópia do referido protocolo administrativo por meio de requerimento devidamente assinado por seu representante legal, ressaltando-se que o pedido deverá ser feito por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico – SIPET

("Comunicações" > "Solicitação de cópia, vistas ou acesso a Protocolo SEI de documentos da Sefaz"), disponível em <https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet>.

### Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - Ordem de Instauração

#### **NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - ORDEM DE INSTAURAÇÃO**

O Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto - DRT-6 deu início, no âmbito do protocolo administrativo SEI nº 017.00252317/2024-81, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE da Inscrição Estadual nº 797.797.466.112, atribuída a C.A COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA (CNPJ 20.013.742/0001-69), com endereço declarado ao Fisco na Rua Abdalla Cury Esteфан, 91 - Chácara Rio Pardo, na cidade de Ribeirão Preto/SP - CEP: 14073-804, em razão da comprovação de fatos que configuraram a inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização, hipótese prevista no artigo 21, inciso III, da Lei nº 6.374/89.

A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição tem fundamento nos artigos 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006, sendo facultada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias para esclarecimento dos fatos que motivaram este procedimento.

O interessado poderá solicitar cópia do referido protocolo administrativo por meio de requerimento devidamente assinado por seu representante legal, ressaltando-se que o pedido deverá ser feito por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico – SIPET ("Comunicações" > "Solicitação de cópia, vistas ou acesso a Protocolo SEI de documentos da Sefaz"), disponível em <https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet>.

### Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - Ordem de Instauração (caps)

#### **NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - ORDEM DE INSTAURAÇÃO**

O Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto - DRT-6 deu início, no âmbito do protocolo administrativo SEI nº 017.00250992/2024-75, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE da Inscrição Estadual nº 797.806.882.115, atribuída a G DE SOUSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ 44.115.516/0001-57), com endereço declarado ao Fisco na Rua Luiz Quirino Ulian, 60 - Adelino Simioni, na cidade de Ribeirão Preto/SP - CEP: 14071-710, em razão da comprovação de fatos que configuraram a inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização, hipótese prevista no artigo 21, inciso III, da Lei nº 6.374/89.

A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição tem fundamento nos artigos 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006, sendo facultada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias para esclarecimento dos fatos que motivaram este procedimento.

O interessado poderá solicitar cópia do referido protocolo administrativo por meio de requerimento devidamente assinado por seu representante legal, ressaltando-se que o pedido deverá ser feito por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico – SIPET ("Comunicações" > "Solicitação de cópia, vistas ou acesso a Protocolo SEI de documentos da Sefaz"), disponível em <https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet>.

### Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - Ordem de Instauração (caps)

#### **NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - ORDEM DE INSTAURAÇÃO**

O Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto - DRT-6 deu início, no âmbito do protocolo administrativo SEI nº 017.00252294/2024-12, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE da Inscrição Estadual nº 797.972.825.112, atribuída a JOSE ROBERTO DE ALMEIDA 08144422856 (CNPJ 47.825.099/0001-24), com endereço declarado ao Fisco na Avenida Mogiana, S/N - Vila Mariana, na cidade de Ribeirão Preto/SP - CEP: 14075-270, em razão da comprovação de fatos que configuraram a inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização, hipótese prevista no artigo 21, inciso III, da Lei nº 6.374/89.

A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição tem fundamento nos artigos 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006, sendo facultada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias para esclarecimento dos fatos que motivaram este procedimento.

O interessado poderá solicitar cópia do referido protocolo administrativo por meio de requerimento devidamente assinado por seu representante legal, ressaltando-se que o pedido deverá ser feito por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico – SIPET

("Comunicações" > "Solicitação de cópia, vistas ou acesso a Protocolo SEI de documentos da Sefaz"), disponível em <https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet>.

## Delegacia Regional Tributária de Jundiaí - Drt-16

### DESPACHO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Delegado Regional Tributário da DRT-16/Jundiaí, à vista dos elementos constantes do processo 017.00070002/2023-36, determinou o enquadramento como NULA, desde 14/10/2016, da Inscrição Estadual 421.058.084.117 atribuída à MULTIPLAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE RESINAS LTDA, CNPJ 26.353.485/0001-90, com último endereço informado ao fisco na RUA APARECIDO RIBEIRO DAMASCENO, 800 - GALPÃO C - LEITÃO - CEP 13.290-000 - LOUVEIRA/SP, em razão da simulação de existência do estabelecimento ou da empresa e da simulação do quadro societário da empresa. As situações descritas subsumem-se às hipóteses de que tratam o artigo 30, inciso I c/c § 1º, item 1, alínea "b" e o artigo 30, inciso II c/c § 1º, item 2, alínea "c" do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 62.740/2017. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN) se deu nos termos da Portaria CAT 95/2006. Da presente decisão, cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento, cuja Inscrição Estadual 421.058.084.117 foi enquadrada como NULA, serão considerados INIDÔNEOS a partir de 14/10/2016, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site <http://senhafacil.com.br/agendamento>, durante o prazo para interposição de recurso. Em caso de pedido de vistas, este deverá ser efetuado no Sistema de Peticionamento Eletrônico – SIPET, com cópia da publicação anexada ao pedido.

### DESPACHO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Delegado Regional Tributário da DRT-16/Jundiaí, à vista dos elementos constantes do processo 017.00165528/2024-84, determinou o enquadramento como NULA, desde 01/07/2020, da Inscrição Estadual 190.108.190.110 atribuída à C. APARECIDA SIATICOSQUI SALTILHO, CNPJ 16.756.940/0001-45, com último endereço informado ao fisco na AVENIDA DONA GERTRUDES, 55 - FRENTE - ALVINÓPOLIS - CEP 12.942-540 - ATIBAIA/SP, em razão da simulação de existência do estabelecimento ou da empresa. A situação descrita subsume-se à hipótese de que trata o artigo 30, inciso I c/c § 1º, item 1, alínea "a" do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 62.740/2017. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN) se deu nos termos da Portaria CAT 95/2006. Da presente decisão, cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento, cuja Inscrição Estadual 190.108.190.110 foi enquadrada como NULA, serão considerados INIDÔNEOS a partir de 01/07/2020, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site <http://senhafacil.com.br/agendamento>, durante o prazo para interposição de recurso. Em caso de pedido de vistas, este deverá ser efetuado no Sistema de Peticionamento Eletrônico – SIPET, com cópia da publicação anexada ao pedido.

### DESPACHO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Delegado Regional Tributário da DRT-16/Jundiaí, à vista dos elementos constantes do processo 017.00018932/2023-89, determinou o enquadramento como NULA, desde 30/11/2021, da Inscrição Estadual 190.362.120.110 atribuída à OBRASIL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 25.024.546/0001-03, com último endereço informado ao fisco na ESTRADA HISAIKI TAKE BAYASHI, S/N - GALPÃO 02053 - JARDIM COLONIAL - CEP 12.952-011 - ATIBAIA/SP, em razão da simulação de existência do estabelecimento ou da empresa. A situação descrita subsume-se à hipótese de que trata o artigo 30, inciso I c/c § 1º, item 1, alínea "b" do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 62.740/2017. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN) se deu nos termos da Portaria CAT 95/2006. Da presente decisão, cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento, cuja Inscrição Estadual 190.362.120.110 foi enquadrada como NULA, serão considerados INIDÔNEOS a partir de 30/11/2021, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site <http://senhafacil.com.br/agendamento>, durante o prazo para interposição de recurso. Em caso de pedido de vistas, este deverá ser efetuado no Sistema de Peticionamento Eletrônico – SIPET, com cópia da publicação anexada ao pedido.

### DESPACHO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Delegado Regional Tributário da DRT-16/Jundiaí, à vista dos elementos constantes do processo 017.00018930/2023-90, determinou o enquadramento como NULA, desde

01/11/2019, da Inscrição Estadual 455.249.389.119 atribuída à RAPHAELLI & GONÇALVES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO LTDA, CNPJ 31.906.289/0001-36, com último endereço informado ao fisco na RUA GERALDO GARCIA, 2 - APT 613 BLOCO 6 - JARDIM SUÉCIA - CEP 13.848-530 - MOGI GUAÇU/SP, em razão da simulação de existência do estabelecimento ou da empresa. A situação descrita subsume-se à hipótese de que trata o artigo 30, inciso I c/c § 1º, item 1, alínea "b" do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 62.740/2017. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN) se deu nos termos da Portaria CAT 95/2006. Da presente decisão, cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento, cuja Inscrição Estadual 455.249.389.119 foi enquadrada como NULA, serão considerados INIDÔNEOS a partir de 01/11/2019, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site <http://senhafacil.com.br/agendamento>, durante o prazo para interposição de recurso. Em caso de pedido de vistas, este deverá ser efetuado no Sistema de Peticionamento Eletrônico – SIPET, com cópia da publicação anexada ao pedido.

## Subsecretaria do Tesouro Estadual

### Coordenadoria da Administração Financeira

#### Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE

##### INSTRUÇÃO N° 00003/DDPE, DE 12/11/2024

O Diretor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE, em virtude das rotinas anuais desenvolvidas no sistema de Administração de Despesa de Pessoal do Estado, baixa a presente instrução:

I – Excepcionalmente para o mês de DEZEMBRO/2024, as Unidades Administrativas das Secretarias de Estado e Procuradoria Geral do Estado, deverão observar as datas limites para envio de arquivos eletrônicos, lançamentos via WEB e entrega de documentos nas respectivas unidades do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado:

DATA	EVENTO
02/12/2024	Arquivo eletrônico do processo avaliatório do Prêmio de Produtividade Médica – PPM da Secretaria da Administração Penitenciária
02/12/2024	Arquivo eletrônico da Gratificação de Atividade Especial - GAE da Procuradoria Geral do Estado
02/12/2024	Arquivo eletrônico – IAMSPE Agregados/Beneficiários
02/12/2024	Arquivo eletrônico – IAMSPE Odonto
02/12/2024	Arquivo eletrônico de Plantões da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Administração Penitenciária
02/12/2024	Documentos relativos à parte variável do servidor
06/12/2024	Ofício de reajuste das Entidades Consignatárias (Consignação em folha)
03/12/2024	Lançamento de frequência via WEB (mês anterior)
04/12/2024	Inclusão via WEB – Módulo Financeiro-Mensal- Somente Férias
05/12/2024	Inclusão via WEB – Módulo Financeiro-Mensal (Exceto Férias)
05/12/2024	Inclusão via WEB – Módulo Financeiro-Concessão
05/12/2024	Inclusão via WEB-Módulos Vantagens e Dados Pessoais
05/12/2024	Inclusão via WEB-Módulo Funcional
05/12/2024	Lançamentos de Frequência via WEB – Inclusão mês atual / retificação / transferência

II - Esta instrução terá validade apenas para o mês de DEZEMBRO/2024.

## Secretaria de Gestão e Governo Digital

### Subsecretaria de Gestão

#### Unidade Central de Recursos Humanos

#### Departamento de Perícias Médicas do Estado

##### DECISÕES FINAIS PARA FINS DE INGRESSO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO  
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DIEGO HENRIQUE BENITEZ FURTADO MOTTA - RG 129301210 - OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA - CSCF 7649/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

GABRIELA COSTA OLIVEIRA - RG 39812282 - OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA - CSCF 7839/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RICARDO FERNANDES MARIANO - RG 347263665 - OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA - CSCF 7518/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MINISTÉRIO PÚBLICO

RODRIGO LELIS LOPES - RG 306019346 - ANALISTA JURÍDICO DO MP - CSCF 7885/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PODER JUDICIÁRIO

HADADE CARDOSO - RG 20131886 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 7917/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JUCIENE DA SILVA FERNANDEZ - RG 473495740 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 7886/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

KAREN HARUMI SHIBUYA - RG 422820738 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 7878/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUCAS SANCHES MARDEGAN - RG 41386451 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 7535/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUCAS SIDNEI POLO ARROSTI - RG 410260575 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 7875/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RENAN JUPY DE OLIVEIRA - RG 368696078 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 7914/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

RICARDO ALEXANDRE DE CAMPOS - RG 427524878 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 7654/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

URIEL ALEXANDRE ALTHEMAN - RG 46017317 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 7510/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VITOR HUGO TEIXEIRA DIAS - RG 48784296 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 7521/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA EDUCACAO

ADRIANO CAMPOS BRITTES - RG 22682065 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7713/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

ANA LUCIA FREZZATTI - RG 11227540 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7787/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

ANA PAULA DA SILVA ALVES - RG 45639875 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7795/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

CAIO VINICIUS BALDIN FURTADO - RG 35036515 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7711/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

CARINA DE CARVALHO COELHO - RG 30707775 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7666/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

CAROLINA DOS SANTOS RAMOS - RG 57175537 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7655/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

CAROLINE NASCIMENTO VELOSO - RG 39912995 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7782/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

EDMILSON SILVA LIMA - RG 28538084 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7824/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a

interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

EWELIS KEZIA DA SILVA SANTOS - RG 57255313 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7896/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

GISELDA APARECIDA F PERES - RG 13586587 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7657/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

JEFFERSON DE ALBUQUERQUE CYPRIANO ROSA - RG 46754154 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7662/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

JENNEE HILTON FERRAZ - RG 26732361 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7679/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

LUCIANA JESUS DE SOUZA - RG 23910390 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7423/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

MARCELA AJZENTAL - RG 28871155 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7786/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

MARCELO FERREIRA ANTUNES - RG 10613806 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7680/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

MARIA CICERA SANTOS - RG 21524074 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7790/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

MARIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - RG 15373956 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7660/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

MARIANA DE CASTRO SANTOS - RG 52159457 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7652/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

NAYLA THAIS DE OLIVEIRA PIRATININGA - RG 55888112 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7528/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

RAILSON FIDELIS DE SOUZA - RG 48164220 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7527/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público tendo em vista o não atendimento à convocação para complementação da perícia inicial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

REGINALDO DO NASCIMENTO - RG 43242335 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7789/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

RITA DE CASSIA MORENO CHRISTO - RG 8008274 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7677/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

SERGIO DONATO FERRARI OLIVEIRA - RG 16895235 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7631/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

SEVIANE MARTINS CARVALHO LOFRANO - RG 32208671 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7850/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - RG 45786310 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO - CSCF 7853/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no

serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

THOMAS BECHER - RG 18429237 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 7788/2024  
- Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

MARCELL GUSTAVO CHAGAS SANTOS - RG 24946342 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF / - PREJUDICADO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FARRYLOO JHESSE GONCALVES DE FARIAS - RG 427730107 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 7793/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ROSENILDA VIEIRA GOMES - RG 338016430 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 7629/2024

- Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

#### DESPACHO DO DIRETOR DO DPME, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

##### DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

ADALTON ALMEIDA SANTOS - 258187001 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANNE DE FATIMA ARAUJO AGUIAR - 3003005467 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AGENTE DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CARLA TEIXEIRA LIMA - 584997784 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DIEGO KAZUO ALONSO SEKINE - 41036418 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

IVANEIDE DAVID DE SOUZA SILVA - 478608056 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUCAS LOPEZ DE ALMEIDA - 462912024 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AGENTE DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ROBERTA MAGACHO RODRIGUES - 202252524 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AGENTE DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

##### MINISTERIO PUBLICO

ANDERSON LUIZ BITTENCOURT DE TOLEDO - 365030119 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

##### PODER JUDICIARIO

ALINE FERREIRA FERNANDES - 468197199 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

BARBARA ESTELA MATOSO SILVA - 352983905 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CARLA FERNANDA FERREIRA CERRI - 439963655 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CAROLINE SANCHEZ VILLEGA - 488814182 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE

JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DANIELA GODOI DE OLIVEIRA - 357236804 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ISADORA FELIPE DE OLIVEIRA - 457230277 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MICHELE SALGADO DE LIMA - 243252651 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MIRAMAR MARTINS DE SOUZA FILHO - 41708495 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MONIQUE SAYURI XAVIER SHIROMA - 46658678 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PSICOLOGO JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

##### SECRETARIA DA EDUCACAO

ADRIANO ROGERIO DOS SANTOS - 27575590 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 16/10/2024, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

ALESSA DUA - 41013764 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANA CAROLINA FERREIRA PISANI - 34236032 - Torna sem efeito o despacho publicado no D.O.E. de 11/10/2024.

ANA CLAUDIA RANGEL DA SILVA - 46016928 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS - 21431846 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANA KAREN MACEDO REZENDE DOS SANTOS - 46053787 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANA PAULA DE LIMA - 25752357 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES - 16693729 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 22/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ARTUR GABRIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - 22031262 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

BRUNA DUVARESCH MOREIRA - 44517441 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 08/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CAIQUE ARON DE OLIVEIRA - 36838276 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CAIQUE NICOLAS PERILLO DA SILVA PARIBELLO - 49941103 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CELIA REGINA GONZALEZ PINENTEL - 18929603 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 22/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DANIELI PADILHA BATISTA - 25509526 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DENISE CRISTINA PALACIO SOPHIA - 19907228 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DENNER DIEGO CARDOSO - 48352908 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DIEGO HONORIO DA SILVA - 47887952 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 09/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DOUGLAS FELIPE BERTHOUD DOS SANTOS - 41071754 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

EDSON JUNIOR FERREIRA STEFANI - 15304282 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ELIANA DE CASSIA PAOLONI - 41794443 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ESTER GABRIELA LIMEIRA - 44083638 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FABIANA APARECIDA ANDRE ALMEIDA - 42559394 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FABIANA BOMFIM VAZ - 35888160 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FABIANA GONCALVES BATATA - 25231899 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 29/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FELIPE DANIEL GODINHO - 34410434 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FELIPE ESTEVAM CORREA - 47443129 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GABRIELA PECORA VILLAS BOAS - 42141869 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GEARILCE CRISTINE BENFICA - 33419074 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 23/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA

DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA - 34175773 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

HIGOR GOMES DE CARVALHO - 48660510 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ISAAC MUNIZ DE OLIVEIRA NETO - 42244937 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ISAC MARTINS CERINO - 42630547 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JAUQUELINE FERREIRA BORGES - 58333 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JEMERSON QUIRINO DE ALMEIDA - 30414724 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JHULY ZANETI E SOUZA - 57486565 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JIDELSINA MARIA DE JESUS RODRIGUES - 32917112 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JULIANA CRISTINA TONANI MONTANHEZ - 29658556 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JULIANA CRISTINA VICCECHI - 44048760 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 09/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JULIO CESAR DE ALBUQUERQUE GONCALVES - 45744330 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

KARINA CRISTINA DE SOUZA PETERSEN - 27586657 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

KELSON ROBERTO KODAMA - 16880027 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LAINÉ TEREZA ALEXANDRE DOS SANTOS - 53419571 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LARIANE VIEIRA ROCHA BOTELHO - 48922473 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LARISSA MARINHO SILVA - 53071674 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LISIAS CRUZ RODRIGUES - 43630037 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 22/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do

referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUANA NASSRO AUNHAO CAMARGO - 47889758 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUCAS MUNIZ DEODATO DA SILVA - 37786891 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUIS CARLOS INGANI - 42202014 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MAGDA FATIMA PAULISTA - 12451934 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MAIANE FORTES RIBEIRO - 47963336 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARIA BEATRIZ RIBEIRO AVILA - 49680876 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARIA CAROLINA VICENTIN - 40767667 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 09/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARIA LUIZA MIOTO SOUZA - 20911388 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARIA OSLEI RIBEIRO - 67629420 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 22/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARILZA DOS SANTOS BARBOSA - 1092871944 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARLUCE PINHEIRO DE PAULA - 8840594 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 12/11/2024, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

MATHIEL DANIELI DA SILVA - 8073323688 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 23/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MAXIMO RIBEIRO - 16168949 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MAYARA SOUZA OLIVEIRA SOARES - 39691536 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

NATALIA LUANA ROCHA - 48482367 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PALOMA DE OLIVEIRA FIRMINO - 47535708 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA

DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PATRICIA BARBOSA VALADAO RODRIGUES - 41416567 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PATRICIA SILVA LIMA - 34343421 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 22/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PAULO FERNANDO DA SILVA - 18911963 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PRISCILA ZEFERINO DA LUZ - 48225547 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RAQUEL PIRES DA SILVEIRA LOUREIRO - 33223026 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 23/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RENATO PACHECO DE FREITAS - 46366065 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SANDRA NOEMIA PIOVAN GOBI - 24697035 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SEBASTIAO DE PROENCA - 22924397 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 22/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SHIRLEY DE ALMEIDA OLIVEIRA SALTORATO - 25428999 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 22/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SUELMI APARECIDA AUGUSTO - 17215111 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

TANIA VALESKA EDUARDO LEITE - 27517048 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

VALTER ROGERIO DIAS - 24631568 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

VANESSA DE SOUZA DOMINGUES - 40653576 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

VILMA AMORIM ANTONIO BORGUETI - 16270954 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

WADILA ERIKA MEDEIROS NUNES - 36066397 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

WILLIAN BATISTA DOS SANTOS - 19650967 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ANA CAROLINA CANABARRA - 268138096 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFISSIONAL DE ADMINISTRACAO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

BRENNO FLORA DA SILVA - 520891181 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA DESENVOL DE SISTEMAS, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DAYANA FABIANE LOPES BORGES - 485905814 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUCIMARA ALMEIDA DE SOUZA - 298104970 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARIA DE FATIMA DOS REIS FERREIRA - 408619259 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 12/11/2024, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

RENATA PITARELLO GALLO - 437063306 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 13/11/2024, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

RODOLFO CLELIA BASSO ZUGLIANI - 449251974 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFISSIONAL DE ADMINISTRACAO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

## Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde

### RECURSO DE INGRESSO

As decisões proferidas nos recursos estão amparadas pelo artigo 46 do Decreto nº 29.180/88.

SECRETARIA DA EDUCACAO

14883325 - JAIRO MANOEL DE CAMPOS - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 13/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

34086395 - JANE DE OLIVEIRA MACEDO - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 13/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

45766280 - JULIANO RIAN CUSTODIO MALTA - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 13/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

41464491 - KELE CRISTINA RIBEIRO DA COSTA - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 13/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

47760017 - LARISSA VENDRAMINI DA SILVA - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 13/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

47860647 - LUCAS BUSTAMANTE CACCIAGUERRA - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 13/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

16217545 - LUIZ GUSTAVO MOREIRA COELHO - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 13/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

46389186 - MARGARETE WERNEQUE RIBAS - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 13/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

56556569 - MARIANA MADEO MORILHAS - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 13/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

39311554 - RAFAELLA DE SOUZA RODRIGUES - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 13/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

48061279 - THIAGO RIBEIRO MARQUES - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 13/11/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

## Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

### RESUMO DE CONTRATO

Resumo Contrato:

Contratante: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Contratada: B. INTERNACIONAL REAL ESTATE LTDA

Processo SEI: 271.00000794/2024-15

Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA CIDADE DE SÃO PAULO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contrato: 14/2024

Vigência: 60 meses, com início em 01/11/2024 e término em 01/11/2029, conforme previsto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: estimado em R\$ 4.720.798,60 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Classificação Contábil: 4.02.01.05.04.01.00.0000 (Aluguel Predial e Condomínio).

Data de assinatura: 25/10/2024

## São Paulo Previdência

### PORATARIA SPPREV nº 374, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Disciplina o recadastramento (prova de vida) e o censo previdenciário (atualização cadastral) dos inativos e pensionistas civis e militares no âmbito da São Paulo Previdência no ano de 2025.

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência,

Considerando ser necessária a atualização cadastral do quadro de beneficiários inativos e pensionistas civis e militares da SPPREV, para evitar pagamentos indevidos que representem prejuízo ao erário;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.212/1991, alterada pela Lei nº. 10.887/2004;

Considerando os Decretos nº 55.089/2009, 58.799/2012, 68.306/2024 e demais legislações supervenientes relativas à matéria;

Considerando ser pertinente a edição de Portaria para disciplinar o tema,

Decide:

**Art. 1º** - No ano de 2025 os inativos e pensionistas civis e militares do Estado de São Paulo deverão realizar os procedimentos de censo previdenciário (atualização cadastral) e de recadastramento (prova de vida), aplicando-se as disposições legais estabelecidas nesta Portaria e em normas correlatas.

**Art. 2º** - Os procedimentos deverão ser realizados no mês de aniversário do inativo ou pensionista, durante o ano de 2025, exceto para os beneficiários universitários, que devem realizar seu recadastramento semestralmente, nos meses de janeiro e julho, e efetuar o censo previdenciário no mês de julho de 2025.

**Art. 3º** - Os procedimentos do censo previdenciário e do recadastramento não poderão ser realizados mediante procuração outorgada pelo beneficiário e nem por meio de "curador de bens do ausente", assim declarado judicialmente.

**Art. 4º** - A não efetivação do censo previdenciário ou do recadastramento, com observância das disposições legais vigentes, ensejará a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista.

Parágrafo único - O beneficiário que realizar apenas um dos procedimentos, independentemente de qual seja (censo previdenciário ou recadastramento), também estará sujeito à suspensão do benefício.

**Art. 5º** - Beneficiários que não realizarem o censo previdenciário ou o recadastramento e tiverem seus pagamentos bloqueados deverão realizar o(s) procedimento(s) faltante(s) para regularizar sua situação junto à SPPREV, visando a reativação do benefício.

#### CENSO PREVIDENCIÁRIO 2025

**Art. 6º** - No censo previdenciário os beneficiários deverão realizar a atualização de seus dados cadastrais.

**Art. 7º** - O procedimento do censo previdenciário 2025 deverá ser realizado pelo próprio inativo ou pensionista, ou por seu representante legal (curador, tutor ou guardião);

I - preferencialmente, via aplicativo SOU.SP.GOV.BR (integrado com o GOV.BR);

II - via portal da SPPREV ([www.spprev.sp.gov.br](http://www.spprev.sp.gov.br)), canal Serviços Online aos Beneficiários;

III - excepcionalmente, por meio de atendimento presencial na sede ou escritórios regionais da SPPREV, mediante agendamento prévio realizado via autoatendimento.

#### RECADASTRAMENTO 2025 (prova de vida)

**Art. 8º** - O recadastramento anual obrigatório deve ser realizado no mês de aniversário do beneficiário, podendo ser realizado:

I - preferencialmente, por meio de biometria facial, via aplicativo SOU.SP.GOV.BR (integrado com o GOV.BR);

II - no Banco do Brasil presencialmente ou por seu representante legal (curador, tutor ou guardião), nas agências localizadas em território nacional;

III - presencialmente, na sede ou em um dos escritórios regionais da São Paulo Previdência - SPPREV;

IV - por meio de envio postal de documentação à SPPREV, nos casos de beneficiários residentes em país estrangeiro; de residentes no Brasil, desde que em localidade onde não existam agências do Banco do Brasil, sede ou escritório regional da SPPREV; ou daqueles que estiverem em cumprimento de pena privativa de liberdade;

V - por meio de visita domiciliar, no caso de beneficiários que estiverem impossibilitados de locomoção.

**Art. 9º** - O recadastramento por meio da biometria facial deverá ser realizado por meio do celular, utilizando o aplicativo SOU.SP.GOV.BR, integrado com o GOV.BR.

Parágrafo único: O recadastramento deverá ser efetuado no aplicativo SOU.SP.GOV.BR, na opção "PROVA DE VIDA", relacionada ao órgão "SPPREV".

**Art. 10º** - O recadastramento no Banco do Brasil deverá ser realizado pessoalmente pelo beneficiário ou por seu representante legal (curador, tutor ou guardião), em qualquer agência localizada no território nacional.

§1º Ao recadastramento presencial nas agências do Banco do Brasil aplicam-se as seguintes regras:

I - Deverá ser efetuado pelo beneficiário ou por seu representante legal, mediante a apresentação do original do documento oficial de identificação com foto (RG, CIN, RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho - CTPS, Passaporte, Carteira de Reservista ou CDI, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe).

II - O documento de identificação a ser apresentado pelo beneficiário no momento do recadastramento deverá estar em bom estado de conservação e com foto que permita identificá-lo.

III - Caso o recadastramento seja realizado por meio de representante legal do beneficiário, no ato do recadastramento os tutores, guardiões e curadores dos inativos e/ou pensionistas deverão apresentar:

a) tutela, termo de guarda ou curatela, expedida pelo juízo que a deferiu;

b) original do documento oficial de identificação com foto do beneficiário e de seu representante legal, observando o disposto nos incisos anteriores.

IV - Os documentos apresentados no momento do recadastramento não devem ser retidos pela instituição bancária.

**Art. 11º** - O recadastramento na sede ou nos escritórios regionais da São Paulo Previdência - SPPREV deverá ser efetuado pessoalmente pelo beneficiário ou por seu representante legal (curador, tutor ou guardião), mediante a apresentação do original do documento oficial de identificação com foto (RG, CIN, RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho - CTPS, Passaporte, Carteira de Reservista ou CDI, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe).

§1º - O documento de identificação a ser apresentado pelo beneficiário no momento do recadastramento deverá estar em bom estado de conservação e com foto que permita identificá-lo.

§2º - Caso o recadastramento seja realizado por meio de representante legal do beneficiário, no ato do recadastramento os tutores, guardiões e curadores dos inativos e/ou pensionistas deverão apresentar:

a) tutela, termo de guarda ou curatela, expedida pelo juízo que a deferiu;

b) original do documento oficial de identificação com foto do beneficiário e de seu representante legal, observando o disposto nos parágrafos anteriores.

§3º - Os documentos apresentados no momento do recadastramento não devem ser retidos.

**Art. 12 - Os beneficiários que estiverem fora do Brasil** deverão realizar o recadastramento no mês do seu aniversário:

I - preferencialmente, por meio de biometria facial, via aplicativo SOU.SP.GOV.BR (integrado com o GOV.BR);

II - por meio de envio à SPPREV de Declaração de Vida, contendo os dados pessoais, o endereço da residência atual e o e-mail de contato.

§1º - A Declaração de Vida deverá ser emitida por embaixada ou pelo consulado do Brasil nos respectivos países, ou conter a assinatura eletrônica válida do beneficiário e/ou de seu responsável legal.

§2º - Caso o beneficiário esteja em país estrangeiro signatário da Convenção de Haia, a Declaração de Vida poderá também ser feita e assinada por Tabelião de Notas, devendo,

neste caso, o documento ser devidamente apostilado por autoridade competente do Estado estrangeiro no qual o documento foi originado.

§ 3º - No caso de Declaração de Vida expedida por Tabelionato de Notas estrangeiro em idioma diverso da língua portuguesa, esta deverá ser enviada acompanhada da respectiva tradução juramentada, também devidamente apostilada.

**Art. 13 - Os beneficiários residentes no Brasil onde não existam agências do Banco do Brasil, sede ou escritórios regionais da SPPREV** deverão realizar o recadastramento no mês do seu aniversário:

I - preferencialmente, por meio de biometria facial, via aplicativo SOU.SP.GOV.BR (integrado com o GOV.BR);

II - por meio do envio à SPPREV de Declaração de Vida original, feita no mesmo mês do seu aniversário, contendo os dados pessoais, o telefone, o e-mail de contato e o endereço.

Parágrafo único: a Declaração de Vida deverá conter a assinatura do beneficiário ou de seu representante legal (curador, tutor ou guardião) com reconhecimento de firma por autenticidade (ou verdadeira) pelo Tabelionato de Notas ou conter a assinatura eletrônica válida do beneficiário e/ou seu responsável legal. Não serão aceitas declarações com reconhecimento de firma por semelhança ou sem certificação digital válida da assinatura do beneficiário e/ou seu representante legal.

**Art. 14 - Os beneficiários que cumprem pena privativa de liberdade (prisão, detenção ou reclusão)**, no mês do seu aniversário, para realização da prova de vida, deverão encaminhar à SPPREV o Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela instituição carcerária.

**Art. 15 - Os beneficiários residentes no Estado de São Paulo impossibilitados de locomoção por motivo de saúde** deverão realizar o recadastramento no mês do seu aniversário:

I - preferencialmente, por meio de biometria facial, via aplicativo SOU.SP.GOV.BR (integrado com o GOV.BR);

II - por meio de visita domiciliar de recadastramento, a ser realizada por servidor da SPPREV ou por funcionário de empresa designada pela autarquia;

III - por meio do envio à SPPREV de Declaração de Vida original, feita no mesmo mês do seu aniversário, contendo os dados pessoais, o telefone, o e-mail de contato e o endereço, na forma prevista no artigo 13.

§ 1º - A solicitação da visita domiciliar de recadastramento e a respectiva entrega do laudo médico que comprova a impossibilidade de locomoção devem ser realizadas com antecedência de 1 (um) mês do aniversário do beneficiário, sob pena de suspensão do benefício.

§ 2º - O pedido deverá ser formulado pelo site da SPPREV, canal Serviços Online aos Beneficiários; pelo Teleatendimento (0800 777 7738 - para ligações gratuitas de telefones fixos, e 11 2810-7050 - para ligações tarifadas de celulares); por correspondência encaminhada à SPPREV; ou ainda pelo atendimento presencial da autarquia.

§3º - Deverá ser encaminhado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da realização do pedido de visita, o atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção, sob pena de cancelamento do respectivo pedido.

§ 4º - Será dispensada a apresentação de laudo médico para a solicitação de visita domiciliar de recadastramento dos beneficiários com idade igual ou superior a 90 (noventa) anos e para aqueles que se encontrarem internados em hospitais ou casas de repouso.

§ 5º - É imprescindível que seja informada à SPPREV, o mais breve possível, eventual alteração nos telefones para contato e endereço fornecidos para realização da visita domiciliar. Caso haja inviabilidade de agendamento e/ou localização do beneficiário no endereço informado, o benefício poderá ser suspenso até atualização de informação necessária à realização do recadastramento.

§ 6º - O servidor da SPPREV ou o funcionário da empresa designada pela autarquia para realização da visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da visita documento oficial de identificação com foto e o crachá da SPPREV ou da empresa designada, que conste que está a serviço da autarquia.

§ 7º - A eventual recusa do beneficiário em receber a visita domiciliar ensejará a não realização do recadastramento e a consequente suspensão do pagamento do benefício, nos termos do artigo 4º desta norma.

§ 8º - Os beneficiários residentes em casas de repouso ou internados em hospitais localizados no Estado de São Paulo durante a visita poderão, em caráter excepcional, apresentar cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto, caso não detenham o documento original naquele momento.

§ 9º - O responsável pelo beneficiário que se encontrar internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) poderá apresentar, no momento da visita de recadastramento, uma declaração do médico atestando a internação do paciente naquela data.

Parágrafo único - Os beneficiários residentes no Brasil, fora do Estado de São Paulo e impossibilitados de locomoção por motivo de saúde, para fins de realização do recadastramento, deverão realizar o recadastramento por meio das formas de recadastramento previstas nos incisos I e III do presente artigo.

**Art. 16 - Os pensionistas universitários** deverão encaminhar à SPPREV ou apresentar no escritório regional da SPPREV mais próximo, nos meses de janeiro e julho, todos os documentos necessários para a realização do seu recadastramento semestral.

§1º - Além do documento de identificação previsto no caput do artigo 11, deverão ser apresentados:

a) Declaração de matrícula, emitida pela instituição de ensino, contendo a indicação do curso e a sua duração, com reconhecimento de firma da assinatura ou assinatura eletrônica válida;

b) Atestado que comprove frequência regular do semestre anterior, devidamente descrita, assinado por representante da instituição de ensino, com reconhecimento de firma ou assinatura eletrônica válida;

c) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada, incluídas todas as averbações, expedida no máximo há 60 (sessenta) dias;

d) Declaração de Estado civil e União Estável, devidamente preenchida pelo beneficiário, com o reconhecimento de firma da assinatura por meio de tabelião de notas ou com assinatura eletrônica válida, se enviada via postal.

§ 2º - Poderá ser apresentado, alternativamente às declarações de matrícula e frequência previstas nos itens "a" e "b", o histórico escolar atualizado, assinado pelo responsável pela confecção do documento, com reconhecimento de firma da assinatura ou assinatura eletrônica válida.

§ 3º - Os documentos obtidos via internet para comprovação universitária deverão ser assinados pela instituição de ensino, com reconhecimento de firma da assinatura ou assinatura eletrônica válida.

§ 4º - Os pensionistas que cursam nível superior por meio de sistema interativo (EAD) deverão comprovar as exigências previstas neste artigo, devendo o atestado de frequência conter informações sobre a carga horária total e/ou disciplinas totais e as efetivamente frequentadas/cursadas.

§ 5º - O pensionista universitário que estiver se graduando em outro país deverá encaminhar à SPPREV toda documentação acompanhada de tradução reconhecida e autenticada pela embaixada ou pelo consulado do Brasil nos respectivos países.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17** - Para os pensionistas civis e militares que tenham ultrapassado o período de 12 (doze) meses após o mês de seu aniversário sem a realização do recadastramento anual ou do censo previdenciário também será obrigatória a realização do procedimento de liberação de pagamento retido.

§1º - No caso dos pensionistas universitários, passado um semestre sem a realização do recadastramento ou do censo previdenciário, é obrigatório que, além do censo previdenciário e/ou do recadastramento, seja realizado o procedimento de liberação de pagamento retido.

§2º - As orientações para a realização do procedimento de liberação de pagamento retido encontram-se previstas no site da SPPREV.

**Art. 18** - Os beneficiários residentes no exterior que encaminharam à Receita Federal do Brasil a "Declaração de Saída Definitiva do País" deverão comunicar à SPPREV tal fato, bem como enviar cópia da mencionada documentação, por meio de protocolo individualizado voltado a essa finalidade específica.

**Art. 19** - A São Paulo Previdência poderá requisitar aos seus beneficiários eventuais esclarecimentos e informações adicionais e efetuar visitas domiciliares que se façam necessárias a complementar o recadastramento.

§1º - A SPPREV reserva-se no direito de solicitar aos beneficiários a apresentação da Certidão de Nascimento ou de Casamento original atualizada, com no máximo 60 (sessenta) dias, acompanhada inclusive da Declaração de Vida e Estado Civil, com as finalidades de complementar o recadastramento ou o censo previdenciário, atualizar seu banco de dados e também de aferir a regularidade dos benefícios.

§2º - A recusa do beneficiário em apresentar eventual documentação que se faça necessária para esclarecimentos de fatos ou complementação de dados para a efetivação de seu recadastramento ou censo previdenciário ensejará a não realização do procedimento e a consequente suspensão do pagamento do benefício, nos termos do artigo 4º desta norma.

**Art. 20** - Caso o beneficiário não mantenha endereço, telefone de contato ou e-mail atualizado junto aos cadastros da SPPREV, impedindo ou dificultando a comunicação com esta autarquia, poderá ocorrer a suspensão dos créditos de seu benefício até a regularização da situação.

**Art. 21** - O benefício será extinto se constatado em documento ou declaração apresentada circunstância impeditiva para manutenção do benefício previdenciário.

**Art. 22** - Os documentos apresentados pelo beneficiário digitalmente ou por cópia poderão ter os originais solicitados a qualquer tempo pela autarquia para verificação, sob pena de cancelamento do recadastramento realizado.

**Art. 23** - Fica facultado à SPPREV o direito de solicitar a exibição dos documentos apresentados no ato do recadastramento que não foram retidos no momento de realização do procedimento.

**Art. 24** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 01-01-2025, revogando-se as disposições em contrário.

### Diretoria de Benefícios - Servidores Públicos Civis

#### Gerência de Pensões Civis

#### APOSTILAS DO DIRETOR, 13/11/2024

Objeto/Descrição: Sexta Parte, nos termos do Art. 129 da CE

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, relativa à Obrigação de Fazer, contida no processo abaixo, conferindo às Autoras/Beneficiárias a inclusão, na base de cálculo da sexta-partida, da verba Gratificação Executiva, além do pagamento das parcelas vencidas até o apostilamento, respeitada a prescrição quinquenal, nos termos do Art. 129 CE

EX-SERVIDOR PENSIONISTA MATRÍCULA DATA DO APOSTILAMENTO NÚMERO DO PROCESSO VARA

Jahir de Paula Ribeiro Maria Augusta de Paula Ribeiro 26545 12/11/2024 1035315-73.2024.8.26.0053 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de São Paulo

Byron de Azevedo Nogueira Ana Maria Dias Nogueira 33534 12/11/2024 1035315-73.2024.8.26.0053 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de São Paulo

#### DESPACHO DO DIRETOR, 13/11/2024

Despacho do Diretor de Benefícios Civis, de 13/11/2024, indeferindo os pedidos de habilitação de pensão por civil abaixo:

Informamos que cabe recurso contra decisão de indeferimento no prazo de 15 (quinze) dias (art. 29, §2º do Decreto 65.964/2021).

PROCESSO	EX-SERVIDOR	REQUERENTE	FUNDAMENTO
MARCOS LUIZ SIQUEIRA NUNES BERTONCINI	LUIZ ESTEVES BERTONCINI	MARCOS LUIZ SIQUEIRA NUNES BERTONCINI	Perda da qualidade de beneficiário - LC 1354/20
MARIA CRISTINA BARBOZA	ANTONIO SERRANO	MARIA CRISTINA BARBOZA	Falta de documentação probante - Decreto 65.694/2021
DAYRTON DE QUEIROZ CARDOSO	CLEIRE APARECIDA M CARDOSO	DAYRTON DE QUEIROZ CARDOSO	Sem comprovação da qualidade de beneficiário - LC1354/2020
RUTH VIEIRA LIMA	CELSO DOS SANTOS LIMA	RUTH VIEIRA LIMA	Sem comprovação da qualidade de beneficiário - LC1354/2020
JURACI DE MELO	OSMAR MEDRADO NOVAES FILHO	JURACI DE MELO	Falta de documentação probante - Decreto 65.694/2021

#### PORTARIA DO DIRETOR, 13/11/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC1354/2020, expede as seguintes Portarias:

Portaria nº 21446/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC 1354/2020, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a partir de 13/11/2024, com fundamento no Art. 14, inciso I, da LC n.º 1.354/2020, de 06 de março de 2020. ao Sr. (a) Carlos Alberto Miyasada na qualidade de Cônjugue do ex-servidor(a) MIYUKI OSAJIMA MIYASADA falecido(a) Ativo no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II. 0061408569

Portaria nº 21443/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC 1354/2020, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a partir de 13/11/2024, com fundamento no Art. 14, inciso I, da LC n.º 1.354/2020, de 06 de março de 2020. ao Sr. (a) VERA MARIA SALGADO XAVIER na qualidade de Cônjugue do ex-servidor(a) JOSE RUY FONTES XAVIER falecido(a) Aposentado no cargo de PROCURADOR DO ESTADO NIVEL V. 0061408544

Portaria nº 21480/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC 1354/2020, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a partir de 13/11/2024, com fundamento no Art. 14, inciso I, da LC n.º 1.354/2020, de 06 de março de 2020. ao Sr. (a) ODILA CAMPOS CAMARGO TENOR na qualidade de Cônjugue do ex-servidor(a) JOSE CARLOS TENOR falecido(a) Aposentado no cargo de MOTORISTA. 0061395542

Portaria nº 21437/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC 1354/2020, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a partir de 12/11/2024, com fundamento no Art. 14, inciso I, da LC n.º 1.354/2020, de 06 de março de 2020. ao Sr. (a) MARIANA DE CARVALHO ALVES BUENO na qualidade de Cônjugue do ex-servidor(a) BENEDICTO BUENO falecido(a) Aposentado no cargo de OFICIAL OPERACIONAL. 0061408529

Portaria nº 21423/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC 1354/2020, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a partir de 12/11/2024, com fundamento no Art. 14, inciso I, da LC n.º 1.354/2020, de 06 de março de 2020. ao Sr. (a) THAISE FERNANDA EDINGER NARCISO na qualidade de Cônjugue do ex-servidor(a) JOSE FERNANDO NARCISO EDINGER falecido(a) Aposentado no cargo de AG.POL. CLASSE ESPECIAL. 0061392069

Portaria nº 21457/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC 1354/2020, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a partir de 13/11/2024, com fundamento no Art. 14, inciso I, da LC n.º 1.354/2020, de 06 de março de 2020. ao Sr. (a) LAURO POLONIO na qualidade de Cônjugue do ex-servidor(a) VERA LUCIA DE TILLIO POLONIO falecido(a) Aposentado no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I. 0061408590

Portaria nº 21429/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC 1354/2020, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a partir de 12/11/2024, com fundamento no Art. 14, inciso I, da LC n.º 1.354/2020, de 06 de março de 2020. ao Sr. (a) APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS na qualidade de Cônjuge do ex-servidor(a) FRANCISCO LESSA DOS SANTOS falecido(a) Aposentado no cargo de AUXILIAR SERV. GERAIS. 0061408519

Portaria nº 21413/2024

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no uso de suas competências conferidas pela LC 1354/2020, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a partir de 12/11/2024, com fundamento no Art. 14, inciso I, da LC n.º 1.354/2020, de 06 de março de 2020. ao Sr. (a) CARLOS AUGUSTO DAMASCO na qualidade de Cônjuge do ex-servidor(a) NELY ANDRADE SANTOS DAMASCO falecido(a) Aposentado no cargo de ESCRIVAO POL.2A CLASSE. 0061395569

#### PORATARIA SPPREV/DBS-NIPP N° 220/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### PORATARIA SPPREV/DBS-NIPP N° 220/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

	Instaura Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, para fins que menciona e dá outras providências.
--	---

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA- SPPREV - 3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I - Instaurar Procedimento Administrativo para Extinção de Benefício de Pensão por Morte do (a) beneficiário (a) abaixo listado (a), em face do (a) referido (a), na qualidade de filha solteira, por estar em desacordo com o Art. 157, *caput*, da Lei 180/1978, amparado pelo Parecer PA 104/2009, sendo o casamento ou a união estável, causas extintivas do benefício de pensão por morte.

II - Faz parte deste procedimento o benefício abaixo relacionado.

Instituidor	Beneficiário	CPF	Matrícula
MESSIAS CARLOS GALVAO GOMES	LUCIA FILOMENA S GALVAO GOMES	110.702.288-69	43971

III - Suspender, após citação válida, o pagamento do (a) interessado (a), nos termos do artigo 60 da Lei Estadual nº 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste processo.

IV - Fica facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

V - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VI - Publique-se.

#### PORATARIA SPPREV/DBS-NIPP N° 222/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### PORATARIA SPPREV/DBS-NIPP N° 222/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

	Instaura Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, para fins que menciona e dá outras providências.
--	---

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA- SPPREV - 3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I - Instaurar Procedimento Administrativo para Extinção de Benefício de Pensão por Morte do (a) beneficiário (a) abaixo listado (a), em face do (a) referido (a), na qualidade de filha solteira, por estar em desacordo com o Art. 157, *caput*, da Lei 180/1978, amparado pelo Parecer PA 104/2009, sendo o casamento ou a união estável, causas extintivas do benefício de pensão por morte.

II - Faz parte deste procedimento o benefício abaixo relacionado.

Instituidor	Beneficiário	CPF	Matrícula
NATHANIEL STOCKER	MARCIA STOCKLER	165.114.398-60	65082

III - Suspender, após citação válida, o pagamento do (a) interessado (a), nos termos do artigo 60 da Lei Estadual nº 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste processo.

IV - Fica facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

V - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VI - Publique-se.

#### PORATARIA SPPREV/DBS-NIPP N° 223/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### PORATARIA SPPREV/DBS-NIPP N° 223/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

	Instaura Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, para fins que menciona e dá outras providências.
--	---

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA- SPPREV - 3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I - Instaurar Procedimento Administrativo para Extinção de Benefício de Pensão por Morte do (a) beneficiário (a) abaixo listado (a), em face do (a) referido (a), na qualidade de filha

solteira, por estar em desacordo com o Art. 157, *caput*, da Lei 180/1978, amparado pelo Parecer PA 104/2009, sendo o casamento ou a união estável, causas extintivas do benefício de pensão por morte.

II - Faz parte deste procedimento o benefício abaixo relacionado.

Instituidor	Beneficiário	CPF	Matrícula
EDITE CAVALHEIRA BACIC	MONICA CARVALHEIRA BACIC	127.486.158-67	65458

III - Suspender, após citação válida, o pagamento do (a) interessado (a), nos termos do artigo 60 da Lei Estadual nº 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste processo.

IV - Fica facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

V - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VI - Publique-se.

#### PORATARIA SPPREV/DBS-NIPP N° 224/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### PORATARIA SPPREV/DBS-NIPP N° 224/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

	Instaura Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, para fins que menciona e dá outras providências.
--	---

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA- SPPREV - 3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I - Instaurar Procedimento Administrativo para Extinção de Benefício de Pensão por Morte do (a) beneficiário (a) abaixo listado (a), em face do (a) referido (a), na qualidade de filha solteira, por estar em desacordo com o Art. 157, *caput*, da Lei 180/1978, amparado pelo Parecer PA 104/2009, sendo o casamento ou a união estável, causas extintivas do benefício de pensão por morte.

II - Faz parte deste procedimento o benefício abaixo relacionado.

Instituidor	Beneficiário	CPF	Matrícula
IRENE RESINA MIGLIORUCCI	RENATA RESINA MIGLIORUCCI	528.246.671-68	50850

III - Suspender, após citação válida, o pagamento do (a) interessado (a), nos termos do artigo 60 da Lei Estadual nº 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste processo.

IV - Fica facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

V - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VI - Publique-se.

#### PORATARIA SPPREV/DBS-NIPP N° 225/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### PORATARIA SPPREV/DBS-NIPP N° 225/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

	Instaura Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, para fins que menciona e dá outras providências.
--	---

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA- SPPREV - 3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I - Instaurar Procedimento Administrativo para Extinção de Benefício de Pensão por Morte do (a) beneficiário (a) abaixo listado (a), em face do (a) referido (a), na qualidade de filha solteira, por estar em desacordo com o Art. 157, *caput*, da Lei 180/1978, amparado pelo Parecer PA 104/2009, sendo o casamento ou a união estável, causas extintivas do benefício de pensão por morte.

II - Faz parte deste procedimento o benefício abaixo relacionado.

Instituidor	Beneficiário	CPF	Matrícula
MARLENE MUNIZ SCHMIDT	MARIA CARLA MUNIZ SCHMIDT	185.983.568-67	64978

III - Suspender, após citação válida, o pagamento do (a) interessado (a), nos termos do artigo 60 da Lei Estadual nº 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste processo.

IV - Fica facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

V - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VI - Publique-se.

Portaria SPPREV/DBS/NIPP nº 221/2024, de 13 de novembro de 2024.

Portaria SPPREV/DBS/NIPP nº 221/2024, de 13 de novembro de 2024.

Retificação de Portaria para fins que menciona e dá outras providências.

Trata o presente de procedimento administrativo de Extinção do benefício de pensão por morte, instaurado por meio da portaria SPPREV/DBS-NIPP nº 219/2024, de 11/11/2024, publicada no DOE em 13/11/2024, em face da pensionista Sra. VALÉRIA REGINA BARBOSA DE OLIVEIRA, na qualidade de filha solteira do ex-servidor Sr. Demerval Valerio de Oliveira.

I – Retificar a Portaria SPPREV/DBS-NIPP nº 219/2024, de 11/11/2024, publicada no DOE em 13/11/2024, no que se refere, especificamente, ao benefício de pensão por morte da Sra. Valeria Regina Barbosa de Oliveira, CPF 086.017.848-01, Matrícula 29678, para que no Item 1, onde se lê "na qualidade de cônjuge", leia-se "na qualidade de filha solteira";

II – Ficam mantidos, em sua íntegra, os demais itens da Portaria supramencionada;

III – Esta portaria de retificação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

IV – Publique-se

## Departamento Estadual de Trânsito

### Diretoria de Habilitação

#### Decisão de Processo Administrativo Sancionatório SEI nº 140.00076663/2023-12.

Despacho nº 3789/2024-DETRAN-DHAB-GCH-NPA

À vista dos elementos do processo SEI nº 140.00076663/2023-12, em especial do 0031278972 instruído pelo Núcleo de Procedimentos Administrativos, admitido pela tempestividade e no mérito julgo improcedente, mantendo a decisão da Gerência de Credenciamento para Habilitação de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 20 DIAS em face do CFC B RAYNA SC LTDA, CNPJ nº 005.075.584/0001-88, por transgressão ao artigo 69, inciso II, da Resolução CONTRAN 789/2020; artigo 35, inciso II, alínea "d" da Portaria PRE 325/2022; SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 20 DIAS DO REGISTRO ao Diretor Geral, KLAUS FRIEDRICH PANINKA, por transgressão ao artigo 69, inciso II, da Resolução CONTRAN 789/2020; artigo 35, inciso II, alínea "d" da Portaria PRE 325/2022; SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 20 DIAS instaurado em face do Diretora de Ensino MARILENA GONÇALVES GOUVEA PANINKA, por transgressão ao artigo 70, inciso II da Resolução CONTRAN 789/2020; Artigo 35, inciso II, alínea "d" da Portaria PRE 325/2022; SUSPENSÃO POR 30 DIAS DO REGISTRO ao Credenciado, Instrutor de Trânsito, RAPHAEL DOS SANTOS TEIXEIRA, por transgressão ao artigo 35, inciso II, alínea "d" da Portaria PRE 325/2022;

Sendo-lhe assegurado vista aos respectivos autos mediante solicitação do processado, representante legal ou procurador devidamente habilitado a ser encaminhada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo ser protocolado como "REQUERIMENTO - ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, PROCESSO DE APURAÇÃO PRELIMINAR E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO".

São Paulo, na data da assinatura digital.

ADRIANA NASCIMENTO MACIEL  
GERÊNTE DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO  
DETRAN/SP

#### Decisão de Processo Administrativo Sancionatório SEI nº 140.00272103/2023-89.

Despacho nº 3788/2024-DETRAN-DHAB-GCH-NPA

À vista dos elementos do processo SEI nº 140.00272103/2023-89, em especial do 0031366033, instruído pelo Núcleo de Procedimentos Administrativos, admitido pela tempestividade e no mérito julgo improcedente mantendo a decisão da Gerência de Credenciamento para Habilitação de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 10 DIAS em face do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA GARCIA SC LTDA, CNPJ nº 50.848.449/0001-82, por transgressão ao artigo 35, inciso II, alínea "c" da Portaria DETRAN 325/2022, SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 10 DIAS do Diretora Geral ELVIRA LIMA MAIA, por transgressão ao artigo 35, inciso II, alínea "c" da Portaria DETRAN 325/2022, SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 10 DIAS instaurado em face do Diretor de Ensino LEONISSE RODRIGUES PAZETTO, por não restar comprovado o cometimento de infração administrativa nos termos da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020 e Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25 de 27 de março de 2024.

Sendo-lhe assegurado vista aos respectivos autos mediante solicitação do processado, representante legal ou procurador devidamente habilitado a ser encaminhada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo ser protocolado como "REQUERIMENTO - ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, PROCESSO DE APURAÇÃO PRELIMINAR E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO".

São Paulo, na data da assinatura digital.

ADRIANA NASCIMENTO MACIEL  
GERÊNTE DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO  
DETRAN/SP

#### Decisão de Processo Administrativo Sancionatório SEI nº 140.00285031/2023-30.

Despacho nº 3791/2024-DETRAN-DHAB-GCH-NPA

À vista dos elementos do processo SEI nº 140.00285031/2023-30, em especial do 0031372746, instruído pelo Núcleo de Procedimentos Administrativos, admitido pela

tempestividade e no mérito julgo improcedente, mantendo a decisão da Gerência de Credenciamento para Habilitação de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 DIAS em face do CFC UNIÃO DE RIO CLARO LTDA, CNPJ nº 10.800.976/0001-00, por transgressão ao artigo 69, inciso I da Resolução CONTRAN nº 789/2020 e artigo 35, inciso II, alínea "d" da Portaria DETRAN 325/2022, SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 DIAS do Diretor Geral, GUILHERME PFEIFER, por transgressão ao artigo 69, inciso I da Resolução CONTRAN nº 789/2020 e artigo 35, inciso II, alínea "d" da Portaria DETRAN 325/2022, SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 DIAS instaurado em face do Diretor de Ensino GUSTAVO BALDONI SANT'ANA, por transgressão ao artigo 70, inciso I da Resolução CONTRAN nº 789/2020 e artigo 35, inciso II, alínea "d" da Portaria DETRAN 325/2022; e SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 DIAS ao instrutor APARECIDO EUGÉNIO FARIA JÚNIOR, por transgressão ao artigo 72, inciso I da Resolução CONTRAN nº 789/2020 e artigo 35, inciso II, alínea "d" da Portaria DETRAN 325/2022

Sendo-lhe assegurado vista aos respectivos autos mediante solicitação do processado, representante legal ou procurador devidamente habilitado a ser encaminhada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo ser protocolado como "REQUERIMENTO - ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, PROCESSO DE APURAÇÃO PRELIMINAR E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO".

São Paulo, na data da assinatura digital.

ADRIANA NASCIMENTO MACIEL  
GERÊNTE DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO  
DETRAN/SP

## Conselho Estadual de Trânsito

### ATA N° 83, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Às nove horas do dia cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a octogésima terceira Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presenças dos Conselheiros Alessandro Mauro Thomaz de Souza, Amélia Regina Rodrigues Munarin, Ana Lucia Silva, Anderson de La Palma Leite Poddis, Áquila dos Anjos Couto, Bruno Zaia Boneto, Carla Aparecida Dos Santos, Carolina Gallo Duarte, Cleverson Michel Rosa, Donizete Izaias de Souza, Fabio José de Oliveira Karasauskas, Fernando de Souza, Haroldo Garcia Soma, José Guedes Pereira, José Luiz Nakama, Julyver Modesto de Araújo, Layla Fordelone Carmo da Silva, Lemuel Ferreira de Farias Lauton, Luciana Patrícia Moreira, Luis Fellipe Daud, Luis Henrique Lourenço, Marcelus Moreira, Marcia Regina da Silva Batista, Mariana Cordeiro LimaDestro de Moraes, Marco Fabricio Vieira, Mércia Aparecida Gomes da Silva, Monica Fernandes Santos, Renata Silva, Ricardo Miguel Fernandes do Nascimento, Rogério da Silva Marcelino, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Suelen Marcondes Tomé, Valmir Fernandes Nogueira, Victor Enrique Mendonça Ramos, Vinicius Machado de Brito Nascimento, Wagner Roberto da Silva.???

Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

- 1) PREFEITURA DE BARUERI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 438/2023. Int.: RALPH TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA.
- 2) PREFEITURA DE CABREUVA: DILIGÊNCIAS: Proc. 290/2024. Int.: Rayane Stefanny dos Santos Alves.
- 3) VINHEDO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1321/2023. Int.: VILMA ORMENESE.
- 4) PREFEITURA DE VALINHOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 264/2023. Int.: EVELISE DOS SANTOS ALLAGE.
- 5) PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES: DILIGÊNCIAS: Proc. 369/2024. Int.: DIOGO DE OLIVEIRA MARTINS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 617/2023. Int.: OSCAR HENRIQUE MOREIRA. Proc. 558/2023. Int.: THAIS AMANDA DE TOLEDO.
- 6) PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 738/2023. Int.: RAFAEL VIEIRA DE CARVALHO. Proc. 711/2023. Int.: SONIA REGINA TOGNON MIGUEL. DILIGÊNCIAS: Proc. 601/2024. Int.: FERNANDO CARDozo TRANSPORTES ME. Proc. 602/2024. Int.: FERNANDO CARDozo TRANSPORTES ME. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 68/2024. Int.: DENIVYS VIEIRA DOS SANTOS. Proc. 769/2023. Int.: VINICIUS PADILHA DA PAULA.
- 7) PREFEITURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1121/2023. Int.: ERASMO DE PAULA ROHWEDDER. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1089/2023. Int.: AUGUSTO BUENO DANTAS. Proc. 1331/2023. Int.: FABRICIO DE SENNA GUIMARÃES.
- 8) PREFEITURA DE AMERICANA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 200038/2024. Int.: REBECA PIRES MONDINI SOUZA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 200077/2024. Int.: FELIPE GRILLO LOPES. Proc. 201219/2023. Int.: DANIELA PIRES DE CAMPOS MENIN. Proc. 201191/2023. Int.: Andressa Franca da Silva. Proc. 201193/2023. Int.: Andressa Franca da Silva.
- 9) PREFEITURA DE ATIBAIÁ: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1251/2023. Int.: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVEIRA FRANCO.
- 10) PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 217/2023. Int.: PAULO ROBERTO ALMEIDA NETO JUNIOR. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 201/2023. Int.: KARINA APARECIDA ALVES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2/2024. Int.: THIAGO VASQUES BUSO. Proc. 206/2023. Int.: SFOS GARCIA COBRANCAS LTDA.
- 11) PREFEITURA DE PIRACICABA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 35/2024. Int.: MARIA DAS GRACAS CARNEIRO E SILVA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 98/2024. Int.: LILIANE CAMARGO SOUZA MENEZES. Proc. 113/2024. Int.: ANTONIO DE MELLO. Proc. 96/2024. Int.: CLAUDIA ROSANI GUARDA. Proc. 97/2024. Int.: CLAUDIA ROSANI GUARDA. Proc. 118/2024. Int.: TALITA GOMES GALVÃO PIRES. Proc. 91/2024. Int.: CLIFF RANTER SILVA OLIVEIRA. Proc. 84/2024. Int.: LUCIANA MIEKO PRUDENCIANO. Proc. 81/2024. Int.: MARCO ANTONIO APARECIDO CASADEI. Proc. 74/2024. Int.: MARCELO GALESI BARBOSA. Proc. 66/2024. Int.: JULIA MAZERO SILVA. Proc. 30/2024.

Int.: AILTON RODRIGUES PEREIRA. Proc. 26/2024. Int.: BIANCA DE SOUZA SAMPAIO. Proc. 65/2024. Int.: JULIA MAZERO SILVA. Proc. 64/2024. Int.: JULIA MAZERO SILVA. Proc. 63/2024. Int.: THAIS DE OLIVEIRA. Proc. 62/2024. Int.: LILIANE CAMARGO SOUZA MENEZES. Proc. 61/2024. Int.: ADRIANA BARBIERI FRANCO BUENO. Proc. 75/2024. Int.: PAULO ROBERTO QUILLES. Proc. 57/2024. Int.: JULIA MAZERO SILVA. Proc. 78/2024. Int.: IRACI DAS DORES NUNES LEITE. Proc. 79/2024. Int.: ISSA YOUSSEF RASSI. Proc. 49/2024. Int.: SILVIA REGINA MUNHOZ. Proc. 47/2024. Int.: SILVIA REGINA MUNHOZ. Proc. 58/2024. Int.: JULIA MAZERO SILVA. Proc. 90/2024. Int.: CLIFF RANTER SILVA OLIVEIRA. Proc. 59/2024. Int.: JULIA MAZERO SILVA. Proc. 92/2024. Int.: JOSE WILSON RAMOS PEREIRA. Proc. 86/2024. Int.: SONIA MARIA FORNAZIER BARELLA. Proc. 44/2024. Int.: ROSEMEIRE GUERRERO NEVES. Proc. 73/2024. Int.: ANTONIO SILVIO DA COSTA BARREIROS. Proc. 76/2024. Int.: LUANA NOVAIS DOS SANTOS. Proc. 77/2024. Int.: ROGERIO RODRIGUES PEREIRA. Proc. 93/2024. Int.: LUCIANA FELIPE DOS SANTOS. Proc. 72/2024. Int.: GUSTAVO BARBOSA MARTINS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3131/2022. Int.: LUANA ALVES CAVALCANTE. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2229/2022. Int.: GERSON ZANDONA. Proc. 1235/2022. Int.: ROBERTO WAGNER ANTONIO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 324/2024. Int.: EDUARDO BATISTA MARTINS PEREIRA. Proc. 142/2024. Int.: KELY CRISTINA GOMES DE LIMA. Proc. 119/2024. Int.: FELIPE PEREIRA GAMERO GONCALVES. Proc. 121/2024. Int.: DONIZETE MAURICIO DE LIMA. Proc. 141/2024. Int.: FERNANDO MACEDO DE TOLEDO. Proc. 340/2024. Int.: WELLINGTON VINICIUS ALVES. Proc. 323/2024. Int.: WILLIAN RODRIGO DE VASCONCELOS. Proc. 361/2024. Int.: WASHINGTON LUIS LUCIANO. Proc. 60/2024. Int.: SERGIO DE OLIVEIRA. Proc. 38/2024. Int.: JOAO VICTOR JESUS DE OLIVEIRA. Proc. 39/2024. Int.: ANTONIO ALVES JERONIMO DA SILVA. Proc. 114/2024. Int.: ADEMAR DANTAS TEIXEIRA. Proc. 138/2024. Int.: ELISEU MARTINS. Proc. 147/2024. Int.: WASHINGTON LUIS LUCIANO. Proc. 146/2024. Int.: WASHINGTON LUIS LUCIANO. Proc. 246/2024. Int.: FABRICIO FELIX. Proc. 325/2024. Int.: GUILHERME PENTEADO SABADIN. Proc. 120/2024. Int.: KELLY ARIANE RODRIGUES VIANA. Proc. 144/2024. Int.: KELY CRISTINA GOMES DE LIMA. Proc. 143/2024. Int.: KELY CRISTINA GOMES DE LIMA.

12) RIBEIRAO PRETO: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 30/2020. Int.: ANTONIO OLEGARIO ARAUJO. Proc. 2331/2023. Int.: ANTONIO OLEGARIO ARAUJO.

13) PREFEITURA DE FRANCA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 200007/2024. Int.: MARIA CLARA BACHUR MELLEM.

14) PREFEITURA DE MARILIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 33/2024. Int.: ANGELA MARIA DA CUNHA BERGMAN. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11/2021. Int.: JAIME SILLIS. DILIGÊNCIAS: Proc. 24/2023. Int.: BARBARA FERRIS. Proc. 48/2022. Int.: NORBERTO MENGON GUARDIA LOPES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16/2023. Int.: ADRIANA RESENDE LOPES MAGALHES. Proc. 26/2023. Int.: VALDECI SAMUEL. Proc. 34/2023. Int.: RODOLFO ZULIANI MURILLO ZULIANI E OUTROS. Proc. 16/2022. Int.: JOAO ROBERTO SARTORI MORENO. Proc. 38/2022. Int.: JORGE LUIS DE MELO. Proc. 33/2023. Int.: RODOLFO ZULIANI MURILLO ZULIANI E OUTROS. Proc. 14/2022. Int.: FERNANDO MILANESE. Proc. 1/2022. Int.: ABILIO GOES DE AGUIAR. Proc. 15/2023. Int.: GASTAO MENDES QUEIROZ. Proc. 19/2022. Int.: CARLA PATRICIA ARAUJO SOUZA. Proc. 13/2022. Int.: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO.

15) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4001097/2023. Int.: FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4001324/2023. Int.: ALEXANDRE MAURO DE SOUZA. Proc. 4000950/2023. Int.: LUCAS CANDIDO NETO. Proc. 4001939/2023. Int.: LEANDRO DONIZETTI DAMAZIO. Proc. 4001457/2023. Int.: ROGERIO BUSCAROLLI DE OLIVEIRA. Proc. 4002185/2023. Int.: ANA CRISTINA MENDES CRISTOVAM FONTES. Proc. 4001090/2023. Int.: ALEXANDRE MAURO DE SOUZA. Proc. 4001410/2023. Int.: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Proc. 4001435/2023. Int.: DANIEL PENTEADO BISSETTO. Proc. 4002184/2023. Int.: DIEGO ESTEVES TEMPORINI. Proc. 4000306/2024. Int.: REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 400204/2023. Int.: RUBENS DE LIMA CAMPOS. Proc. 4001143/2023. Int.: BLUE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

16) PREFEITURA DE SANTO ANDRE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3187/2023. Int.: MAURICIO GOMES DA SILVA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2023/2022. Int.: CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES.

17) PREFEITURA DE BAURU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 31422/2023. Int.: PATRICK NASCIMENTO LANCONI. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 31348/2023. Int.: MARCUS VINICIUS VITALINO DOS SANTOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 31400/2023. Int.: VIVIANE DE SOUZA CUNHA.

18) PRESIDENTE EPITACIO: DILIGÊNCIAS: Proc. 12760/2023. Int.: GUILHERME DE QUEIROZ JEREZ.

19) DETRAN: DILIGÊNCIAS: Proc. 12949/2020. Int.: ANDERSON TOBARUELA CONSTANZO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4645/2020. Int.: JOAQUIM DIAS BITTENCOURT. Proc. 6198/2020. Int.: MARC EL KHOURI. Proc. 4847/2020. Int.: FERNANDA CUNHA LIMA. Proc. 6613/2020. Int.: FRANCISCO CARLOS GALAZZO DE CARVALHO. Proc. 14559/2020. Int.: WILLIAN CEZANHOQUE DE OLIVEIRA. Proc. 6883/2020. Int.: MONICA COIMBRA BELLINI. Proc. 72308/2019. Int.: MACIEL ROBERTO CONCEICAO. Proc. 14020/2020. Int.: JAMES PEREIRA DE CARVALHO. Proc. 11085/2020. Int.: VIVIANE BERNARDO FRAGOSO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 36799/2022. Int.: Ronaldo Aparecido Martins. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9121/2022. Int.: ATAISON DA CRUZ SANTOS. Proc. 8636/2022. Int.: Proc. 9832/2022. Int.: MARCELO DRISNER. Proc. 8492/2022. Int.: Proc. 8522/2022. Int.: Proc. 8286/2022. Int.: Proc. 9593/2022. Int.: Proc. 13293/2022. Int.: DAISY SARDINHA RIBEIRO DA SILVA. Proc. 9219/2022. Int.: PAOLA RUSTINO. Proc. 9394/2022. Int.: Proc. 9264/2022. Int.: Proc. 15682/2022. Int.: GREGORY DE SOUZA BARRETO. Proc. 18906/2022. Int.: Proc. 8562/2022. Int.: LORENA LIMA GUIMARAES. Proc. 8861/2022. Int.: DENIS RANIERI. Proc. 9785/2022. Int.: MARLUCE VALERIO DA SILVA FERREIRA. Proc. 13224/2022. Int.: LARISSA LIMA ZUPPO. Proc. 14467/2022. Int.: DANIELA SETTI DE PAULLI. Proc. 17589/2022. Int.: Proc. 15485/2022. Int.: Proc. 9595/2022. Int.: Proc. 18509/2022. Int.: Proc. 15023/2022. Int.: VALBERTO ESTEVES MOREIRA. Proc. 22127/2022. Int.: EDMAR FERREIRA DE FARIA. Proc. 22514/2022. Int.: JONATHAN HENRIQUE DE ANDRADE. Proc. 24316/2022. Int.: FERNANDO NUNES VARELA. Proc. 16849/2022. Int.: FELIPE RODRIGUES LOBO. Proc. 20996/2022. Int.: Proc. 23443/2022. Int.: RENATO KARLER DA TRINDADE. Proc. 18118/2022. Int.: JOSE ANTONIO ORTIZ. Proc. 18063/2022. Int.: DANIEL RIBEIRO MIGUEL. Proc. 24350/2022. Int.: RONALDO PASSOS. Proc. 16514/2022. Int.: BRUNO ANDRADE DA SILVA. Proc. 24396/2022. Int.: Proc. 18800/2022. Int.: EDUARDO DOS ANJOS. Proc. 19385/2022. Int.: RAFAEL BENEVIDES BARBOSA GOMES. Proc. 18586/2022. Int.: FELIPE NUNES MONTENEGRO. Proc. 18910/2022.

Int.: MATEUS ALVES ROLIM. Proc. 17259/2022. Int.: FERNANDO CASTILHO MARCONDES. Proc. 17898/2022. Int.: Proc. 23040/2022. Int.: ALEX DOS REIS DE MELO. Proc. 25214/2022. Int.: VICTOR DIAS MARGONARI. Proc. 25632/2022. Int.: MARIANA DO VALLE MESQUITA GARCIA. Proc. 21836/2022. Int.: Proc. 21543/2022. Int.: Proc. 20935/2022. Int.: PRISCILLA RODRIGUES SILVA. Proc. 21564/2022. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 39029/2022. Int.: DILIGÊNCIAS: Proc. 21855/2023. Int.: GISLENE RUY BAZZO RIBEIRO. Proc. 21881/2023. Int.: JOSE EDUARDO DE ALMEIDA GERMANO. Proc. 7023/2023. Int.: Raphael da Costa Josino. Proc. 19654/2023. Int.: ADRIANO DE ALMEIDA. Proc. 19653/2023. Int.: JUSSARA MEYER OSIELSKI. Proc. 19601/2023. Int.: RAFAEL ALVES FIGUEIRA DE OLIVEIRA. Proc. 22848/2023. Int.: WANDERLEY NALIM. Proc. 21884/2023. Int.: JOSE CARLOS RONCHE FERREIRA. Proc. 21837/2023. Int.: CLAYTON DOS SANTOS. Proc. 16734/2023. Int.: EDER ROCHA TORQUATO. Proc. 23704/2023. Int.: Proc. 18310/2023. Int.: PEDRO HENRIQUE BRITO DE CARVALHO. Proc. 7092/2023. Int.: DANIEL SENEFONTE. Proc. 21880/2023. Int.: JOSE WILSON DE BRITO NETO. Proc. 22866/2023. Int.: EDISON DETTMANN. Proc. 25055/2023. Int.: Proc. 5737/2024. Int.: JULIANA MERY INACIO. Proc. 12399/2023. Int.: MARCIO ALVES BRIGAGÃO. Proc. 22905/2023. Int.: JEFFERSON HARA DA SILVA GALHEIGO. Proc. 12581/2023. Int.: JAIME HENRIQUE CALDAS PARREIRA. Proc. 12172/2023. Int.: Proc. 23440/2023. Int.: IVAIR DOS SANTOS SOUZA. Proc. 21870/2023. Int.: NELSON ISSAO YOKOI. Proc. 6686/2023. Int.: Marcos Antonio Lins da Silva. Proc. 12386/2023. Int.: MARCOS SOARES DA CRUZ. Proc. 21874/2023. Int.: EVANDRO MORAIS DE ARAUJO. Proc. 23543/2023. Int.: ADAO JOSE DOS SANTOS. Proc. 12404/2023. Int.: JEAN RONY SIMEON. Proc. 16500/2023. Int.: DAVIDSON VENICIO DE ALMEIDA. Proc. 19614/2023. Int.: ANTONIO CARLOS RINALDI. Proc. 19622/2023. Int.: MATEUS TEIXEIRA FARIA. Proc. 14588/2023. Int.: VICTOR NADER PALERMO. Proc. 12383/2023. Int.: IVSON FABIO GONCALVES DE ALMEIDA. Proc. 19571/2023. Int.: EMY OTSUKA OGATA. Proc. 19618/2023. Int.: RAFAEL DARIO CHICON. Proc. 13021/2023. Int.: DANIELA DE OLIVEIRA BARBOSA. Proc. 19596/2023. Int.: SIMONE REGIANE BATISTA. Proc. 12392/2023. Int.: MARCLO ALVES BRIGAGÃO. Proc. 13102/2023. Int.: ADRIANA ALVES DOS SANTOS. Proc. 21840/2023. Int.: CAMILLA MARTINS FERNANDES DE OLIVEIRA. Proc. 22877/2023. Int.: MARIVALDO SANTA ROSA DOS SANTOS. Proc. 19656/2023. Int.: RUI SHIGUENORI ARASHIRO. Proc. 12401/2023. Int.: Proc. 22860/2023. Int.: DALTON DE MELLO BRAGA GARCIA. Proc. 22879/2023. Int.: SILVIO DE SOUZA RIBEIRO BARBOSA JUNIOR. Proc. 22878/2023. Int.: PRISCILA MANOEL. Proc. 20361/2023. Int.: RENATA HELENA ROSSI. Proc. 22854/2023. Int.: NAIR YOKO QUINOCITA. Proc. 21879/2023. Int.: GISLENE RUY BAZZO RIBEIRO. Proc. 3131/2023. Int.: IGOR WISLEY MOREIRA RIBEIRO. Proc. 21883/2023. Int.: LUIZ CARLOS GALVAO DE BARROS. Proc. 19613/2023. Int.: ANALICE MORI PIERRE CARANDINA. Proc. 19641/2023. Int.: PAULO CESAR ALVES VITA. Proc. 22870/2023. Int.: ADNAN ABDUL KADRI. Proc. 22876/2023. Int.: RONALDO KAZUO OHTSUKI. Proc. 23443/2023. Int.: EDGAR ALVES FEITOSA. Proc. 256699/2023. Int.: EDUARDO MAMEDE BRANDAO BARBOSA. Proc. 253376/2023. Int.: DANILIO DE SOUZA SILVA. Proc. 347012/2023. Int.: FERNANDO SOSSAI RIZZO. Proc. 267491/2023. Int.: JEAN PIERRE LOPEZ CACCAVO. Proc. 273181/2023. Int.: LEANDRO BEZERRA PEREIRA. Proc. 271937/2023. Int.: JULIANA DE SOUZA LEMES. Proc. 247390/2023. Int.: ANTONIO SERGIO PEIXOTO DE ALMEIDA. Proc. 269967/2023. Int.: JOSE COSME DANTAS DA SILVA. Proc. 92/2023. Int.: CRISTIANO PREVIATELO IGINO DA SILVA. Proc. 256330/2023. Int.: EDSON LUIZ DE ARAUJO. Proc. 261427/2023. Int.: FLAVIA DE SOUZA SILVA. Proc. 253248/2023. Int.: DANILLO DIAS SOLERA. Proc. 276005/2023. Int.: LUIZ CLAUDIO DO ESPIRITO SANTO. Proc. 93/2023. Int.: CRISTIANO PREVIATELO IGINO DA SILVA. Proc. 246943/2023. Int.: ANTONIO DE SOUZA. Proc. 340820/2023. Int.:AMILTON KLEBER COLOMBO. Proc. 91/2023. Int.: CRISTIANO PREVIATELO IGINO DA SILVA. Proc. 929/2023. Int.: WAGNER JUNIOR CUER. Proc. 286140/2023. Int.: RENATO DIAS LEANDRO. Proc. 268501/2023. Int.: JOAO PAULO ALMEIDA NASSER. Proc. 40988/2023. Int.: HELOISA RODRIGUEZ NASCIMENTO. Proc. 292941/2023. Int.: THIAGO MENESSES PIZZOCARO. Proc. 284142/2023. Int.: PIERRE ALEX ROSSETTO. Proc. 780/2023. Int.: RONALDO GONCALVES. Proc. 288330/2023. Int.: RODRIGO ANDRADE TAVARES. Proc. 282420/2023. Int.: OSCAR ESTANISLAU INGLEZ FILHO. Proc. 276042/2023. Int.: LUIZ EDUARDO SANTOS DA FONTOURA.

20) PREFEITURA DE JAU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2/2024. Int.: CRISTIANO LUIZ STRIPARI MUNHOZ.

21) PREFEITURA DE GUARUJA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 23/2024. Int.: JOAO FERREIRA DE ARAUJO.

22) SEÇÃO AGUAS DA PRATA: DILIGÊNCIAS: Proc. 21893/2024. Int.: Proc. 21886/2024. Int.: SAO CAETANO DO SUL: DILIGÊNCIAS: Proc. 5046/2020. Int.: MICHAEL DECORDI ROVANI.

24) PREFEITURA DE VINHEDO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 141/2024. Int.: ADRIANA MARIA DE SOUSA.

25) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20001946/2021. Int.: BRINK S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Proc. 20001958/2021. Int.: BRINK S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Proc. 20001998/2021. Int.: BRINK S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Proc. 20001961/2021. Int.: BRINK S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Proc. 20006259/2022. Int.: FAMILIA HENRIQUE FLORIDO SOLUCOES EM TRANSP EIRELLI ME. Proc. 20001997/2021. Int.: BRINK S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Proc. 20002206/2021. Int.: RODOBAN SEG.E TRANSP.VALL.LTDA. Proc. 20001950/2021. Int.: BRINK S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Proc. 20001947/2021. Int.: BRINK S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20006188/2022. Int.: MAILMAM SERVICES POSTAIS LTDA. Proc. 20006532/2022. Int.: ARENDAL LOCADORA LTDA. Proc. 20003670/2023. Int.: CS BRASIL FROTAS SA. Proc. 20003671/2023. Int.: CS BRASIL FROTAS SA. Proc. 20002944/2022. Int.: MILTON DO CARMO. Proc. 20004361/2022. Int.: FLAVIO JUN KAMIYA. Proc. 20003380/2022. Int.: LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Proc. 20006746/2022. Int.: COLSAN ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE COLETA DE SANGUE. Proc. 20004021/2022. Int.: ANDREA CRISTINA NARCISO SILVA. Proc. 20002122/2022. Int.: PAULO MARQUES PORTAZIO JUNIOR. Proc. 20003098/2022. Int.: CENTRO DE DETENCAO PROVISORIO I DE OSASCO. Proc. 20000394/2022. Int.: TELE POST FAX E COMUNICACOES LTDA. Proc. 20005530/2022. Int.: TELE POST FAX COMUNICACOES LTDA. Proc. 20004308/2022. Int.: LUEL PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA. Proc. 2000588/2022. Int.: OSVALDO SILVA DE ALMEIDA. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 20003574/2022. Int.: SOLANGE ELAINE CASSIS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20004030/2022. Int.: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS. Proc. 20003811/2022. Int.: PAULA BIANCA GARCIA FAGUNDES. Proc. 20004434/2022. Int.: CLEBER DARCANOVAS. Proc. 20006660/2022. Int.: FREDERICO VENTURA. Proc. 20005370/2022. Int.: SP LOCERV LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS

GERAIS EIRELI EPP. Proc. 20004114/2022. Int.: BRUNA ARAUJO RODRIGUES. Proc. 20002989/2021. Int.: CHRISTOS APOSTOLOS COLOHORIDIS. Proc. 20004247/2022. Int.: JOAO CESAR BITTAR. Proc. 20003107/2021. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Proc. 20004288/2022. Int.: ARIOMVALDO DOS SANTOS OBREGON. Proc. 20003898/2022. Int.: MARTA PAULA SILVA DOS SANTOS. Proc. 20003932/2022. Int.: MUNICIPIO DE PARAPUA. Proc. 20001944/2022. Int.: ELLEN FERNANDA NASCIMENTO BONIFIM. Proc. 20004691/2022. Int.: CONFECOES CAST LTDA. Proc. 20001843/2022. Int.: VANDERLEI FISCHER. Proc. 20004837/2022. Int.: TAIS KOZLAKOWSKI PATRICIO. Proc. 20002052/2022. Int.: WASHINGTON BATISTA. Proc. 20001676/2022. Int.: JASKI INDUSTRIA METALURGICA DE FIXADORES LTDA. Proc. 20003301/2022. Int.: ANA MARIA GOMES DE MOREAS CARTOLANO. Proc. 20007204/2022. Int.: GLEICIANE BARROS DOS SANTOS. Proc. 20006951/2022. Int.: GERSON FLORENCIO DE LIMA. Proc. 20003731/2022. Int.: MARIA CAROLINA CUTOLO VELLOSO. Proc. 20004369/2022. Int.: ANDERSON APARECIDO DIAS. Proc. 20006715/2022. Int.: EDNA DOS SANTOS FREITAS ALVES. Proc. 20002764/2021. Int.: TRANSUNIAO TRANSPORTES SA. Proc. 20000155/2022. Int.: DANIEL DE BARROS VIANA. Proc. 20003258/2022. Int.: JOAO PAULO PEREIRA MEDEIROS. Proc. 20000797/2022. Int.: CARLOS ALBERTO COSTA CRUSCIO. Proc. 20002400/2022. Int.: ANERICO DONIZETI GARCIA DUARTE. Proc. 20002293/2022. Int.: LUIZ PAES LANDIN. Proc. 20004689/2022. Int.: CRISTOVAM QUINI VICHER. Proc. 20003037/2021. Int.: FAUSTO FERREIRA DOS SANTOS. Proc. 20002327/2021. Int.: RENATA MARQUES NOGUEIRA. Proc. 20002548/2022. Int.: RAFAEL MACHADO SOARES. Proc. 20006175/2022. Int.: LUIZ FERNANDO MENDES MARTINS. Proc. 20003744/2022. Int.: JOSE MANOEL CORRECHER. Proc. 20003854/2022. Int.: ADNAN ABDUL KADRI. Proc. 20002326/2021. Int.: FLAVIO JULIO DA SILVA. Proc. 20002141/2022. Int.: PATRICIA PELLEGRI NOMOTO. Proc. 20002142/2022. Int.: PATRICIA PELLEGRI NOMOTO. Proc. 20002054/2022. Int.: WASHINGTON BATISTA. Proc. 20003790/2022. Int.: GLAUCIA DUARTE RICCOMI. Proc. 20002123/2022. Int.: JOSNEL TEIXEIRA DANTAS. Proc. 20002143/2022. Int.: PATRICIA PELLEGRI NOMOTO. Proc. 20002055/2022. Int.: WASHINGTON BATISTA. Proc. 20001900/2021. Int.: NELSON COLPO FILHO. Proc. 20006869/2022. Int.: JOSNEL TEIXEIRA DANTAS. Proc. 20003254/2022. Int.: CONCEICAO MARIA DOS REIS. Proc. 20003255/2022. Int.: CONCEICAO MARIA DOS REIS. Proc. 20006893/2022. Int.: I LOCACOES DE VEICULOS LTDA. Proc. 20006892/2022. Int.: I LOCACOES DE VEICULOS LTDA. Proc. 20002105/2022. Int.: MARCOS ANTONIO LATARE. Proc. 20004188/2022. Int.: FELIPE PINHEIRO DUARTE. Proc. 20004280/2022. Int.: MARA MICHELLI FERREIRA DA SILVA. Proc. 20005281/2022. Int.: COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICA. Proc. 20002107/2022. Int.: TSAI YING JU. Proc. 20004228/2022. Int.: RICARDO MARTINS DE ABREU ME. Proc. 20004417/2022. Int.: GUSTAVO BISPO DOS SANTOS. Proc. 20004400/2022. Int.: ROGERIO MASSAMI KITA. Proc. 20011722/2022. Int.: JAIRO SAMPAIO INCANE FILHO. Proc. 20002103/2022. Int.: RUTE BARBOSA DO NASCIMENTO SOUZA. Proc. 20003875/2022. Int.: SAMPA BR VEICULOS LTDA. Proc. 20004182/2022. Int.: SERGIO ADRIANO VIEIRA RODRIGUES. Proc. 20007097/2022. Int.: AURELINO EVANGELISTA DOS SANTOS. Proc. 20007593/2022. Int.: MICHEL FERNANDO FERREGUETTE F DA SILVA. Proc. 20001106/2021. Int.: JOAO CARLOS TAMEA. Proc. 20001197/2021. Int.: CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRURGICOS E HOSPITALARES. Proc. 20001752/2021. Int.: JOAO JOSE DE SOUZA PRADO. Proc. 20003072/2021. Int.: MARCIA ROSELI FOGOLIN CASTELO BRANCO. Proc. 20002260/2021. Int.: JOSE GASPAR GONZAGA FRACESCHINI. Proc. 20003495/2022. Int.: CLEITON JOSE DE ARAUJO. Proc. 20001975/2022. Int.: KARINA SANTOS BRANDAO. Proc. 20001977/2022. Int.: GREAT FOOD PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Proc. 20003741/2022. Int.: MARCIO JOSE DEL SANTOS. Proc. 20002286/2021. Int.: BENEDITO SANTANA PEREIRA. Proc. 20002335/2021. Int.: RAFAEL CAVALCANTE DE ALMEIDA. Proc. 20003480/2022. Int.: ANA PAULA MAIA DE SOUZA. Proc. 20012086/2022. Int.: AMERICA REMOCOES TERRESTRES LTDA. Proc. 20009426/2022. Int.: VERA LUCIA MOREIRA MARQUES DE ALMEIDA. Proc. 20012659/2022. Int.: VILMAR MARCAL. Proc. 20003847/2022. Int.: HEVERTON HODENIK HENRIQUE DE ARAUJO. Proc. 20006764/2022. Int.: DANILLO GONCALVES MONTEMURRO. Proc. 20003553/2023. Int.: MAURICIO DOS SANTOS DE SOUZA. Proc. 20003548/2023. Int.: CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA PENIN. Proc. 20002959/2023. Int.: ALLINIANE CRISTINA DE SOUZA. Proc. 20003669/2023. Int.: RAFAEL ALMEIDA MELLO SAMOGIM. Proc. 20003362/2023. Int.: RONALD HENRIQUE FERREIRA ALVES. Proc. 20005012/2022. Int.: PEDRO HENRIQUE VITAL ROSA. Proc. 20001505/2022. Int.: LEDA DE PAIVA SANTOS. Proc. 20001151/2022. Int.: CRISTIANO ROBERTO DE SENA. Proc. 20002069/2022. Int.: GILBERTO GAIGALAS. Proc. 20002276/2022. Int.: ACABIT COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA. Proc. 20003308/2022. Int.: ANTONIO HENRIQUE BAUER DE CAMARGO. Proc. 20003443/2022. Int.: CLOVIS VALERIO. Proc. 20002001/2022. Int.: MONICA MASSENA DE SOUZA. Proc. 20010861/2022. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Proc. 20001537/2022. Int.: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS. Proc. 20010927/2022. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Proc. 20010254/2022. Int.: PHELIPE RASCHKA QUIRINO SANTOS. Proc. 20008707/2022. Int.: VICTOR DE OLIVEIRA ANVERSI. Proc. 20007069/2022. Int.: EBERLON CABRAL BARROSO. Proc. 20009958/2022. Int.: MARCOS ALCARO FRACCAROLI. Proc. 20014606/2022. Int.: gilson de almeida santos. Proc. 20016562/2022. Int.: FERNANDO AUGUSTO MACHADO NOGUEIRA DA MOTTA. Proc. 20000940/2021. Int.: FABIOLA FERRAZ MONTEIRO. Proc. 20000778/2021. Int.: NEVIO JOSE PISSAIA. Proc. 20007530/2022. Int.: MOISES OLIVEIRA. Proc. 20001757/2022. Int.: CLAUDIA NOVAES DOS SANTOS. Proc. 20002421/2022. Int.: JOSE JUSTINIANO DP BEM. Proc. 20002624/2021. Int.: RODOVIARIA TRES GERAC TRANSPLTDA. Proc. 20000718/2022. Int.: ROBERTO APARECIDO DE CASTILHO. Proc. 20007193/2022. Int.: POLUX PROMOCAO E COM DE MOVEIS EIRELI ME. Proc. 20004600/2022. Int.: SILVANO PAULO VECHI. Proc. 20007021/2022. Int.: JOAS FERREIRA LIMA. Proc. 20004831/2022. Int.: JOAO NUNES NETO. Proc. 20004879/2022. Int.: HELOISA SALGADO MIRANDA SANTORO. Proc. 20007022/2022. Int.: JOAS FERREIRA LIMA. Proc. 20007037/2022. Int.: MARCOS HALTON GOMES DE OLIVEIRA. Proc. 20007120/2022. Int.: MARIA FERNANDA PESENTI DE TOLETO. Proc. 20005013/2022. Int.: PEDRO HENRIQUE VITAL ROSA. Proc. 20000188/2022. Int.: MARLENE ADAM. Proc. 20002270/2022. Int.: INDUSTRIA E COM DE UNIFORMES PROFISSIONAIS UNIOLL EIRELI. Proc. 20002331/2022. Int.: CASSIANO RICARDO CAMPOS FARIN. Proc. 20005014/2022. Int.: PEDRO HENRIQUE VITAL ROSA. Proc. 20005880/2022. Int.: GUILHERME VITORIANO DA SILVA. Proc. 20000897/2022. Int.: SAMIR MAHMOUD ARABI. Proc. 20004175/2022. Int.: ABISSAIR GABRIEL DE ANDRADE. Proc. 20002234/2022. Int.: MONIZE MACHADO SIQUEIRA. Proc. 20002053/2022. Int.: WASHINGTON BATISTA. Proc. 20006979/2022. Int.: GERSON FLORENCIO DE LIMA. Proc. 20005935/2022. Int.: FLORA MOTORS LTDA. Proc. 20007025/2022. Int.: EVILASIO DA CRUZ COSTA. Proc. 20007030/2022. Int.: LUCAS ANDREUCCI DA VEIGA. Proc. 20005035/2023. Int.: LUCIANO JUNIO FRANCA ABREU. Proc. 20001619/2022. Int.: WILLIAM YOHANN TROTTI. Proc. 20004375/2022. Int.: MARCO ANTONIO PALHARES. Proc. 20001850/2022. Int.: VANIA

FACCHINI DE BORTOLO. Proc. 20001627/2022. Int.: JOSELITO PEREIRA CASTRO. Proc. 20004270/2022. Int.: ALEXANDRE CORREA GORGIA. Proc. 20002264/2022. Int.: GENIVALDO DOS SANTOS. Proc. 20002880/2021. Int.: COSME EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20000008/2024. Int.: ZIRBO SOLOVIOFF JUNIOR. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20004191/2022. Int.: DANIEL DA SILVA COSTA JUNIOR. Proc. 20003436/2022. Int.: NATHAN DE CARVALHO OLIVEIRA SANTOS. Proc. 20004537/2022. Int.: SONIA BUJAN ENTENZA DE OLIVEIRA. Proc. 20003829/2022. Int.: ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Proc. 20004317/2022. Int.: LUIZ CARLOS GONCALVES SANTANA. Proc. 20004516/2022. Int.: SONIA BUJAN ENTENZA DE OLIVEIRA. Proc. 20004534/2022. Int.: SONIA BUJAN ENTENZA DE OLIVEIRA. Proc. 20004533/2022. Int.: SONIA BUJAN ENTENZA DE OLIVEIRA. Proc. 20004527/2022. Int.: SONIA BUJAN ENTENZA DE OLIVEIRA. Proc. 20004495/2022. Int.: CELSO ITAMAR PODAVON. Proc. 20004440/2022. Int.: FATIMA FERREIRA SANTOS PORTO. Proc. 20004325/2022. Int.: MARIANA QUEIROZ FERREIRA. Proc. 20004326/2022. Int.: MARIANA QUEIROZ FERREIRA. Proc. 20004262/2022. Int.: FLEETZIL LOCACOES E SERVICOS LTDA. Proc. 20004514/2022. Int.: SONIA BUJAN ENTENZA DE OLIVEIRA. Proc. 20004536/2022. Int.: SONIA BUJAN ENTENZA DE OLIVEIRA. Proc. 20004444/2022. Int.: DIEGO GOMES REISURECAO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20007298/2022. Int.: GILVANIO GONCALVES DA SILVA.

26) DER: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 44239/2022. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17575/2023. Int.: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2910/2024. Int.: NABIL ACHOCHE. Proc. 1993/2024. Int.: CLIDE AUGUSTO. Proc. 2907/2024. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1850/2024. Int.: 00191 JD. Proc. 1595/2024. Int.: 00451 CH. Proc. 1745/2024. Int.: MALAGUTTI E MARTINS LTDA. Proc. 1748/2024. Int.: MALAGUTTI E MARTINS LTDA. Proc. 2061/2024. Int.: LIDIANE CARDOSO PIZA BUENO. Proc. 1765/2024. Int.: CHRISTOFER RODRIGUES DE LIMA SILVA. Proc. 2149/2024. Int.: 475 ES. Proc. 1697/2024. Int.: 00091 JD. Proc. 3226/2024. Int.: SILVIO JOSÉ RODRIGUES. Proc. 3102/2024. Int.: CRISTINA CAMILO DA SILVA MIAMI. Proc. 3051/2024. Int.: A 00090 CJ. Proc. 2914/2024. Int.: TRANSPORTADORA PACHECO LTDA. Proc. 2921/2024. Int.: 00086 VL. Proc. 2471/2024. Int.: ALV00211AP JD. Proc. 3104/2024. Int.: Proc. 2644/2024. Int.: Proc. 1781/2024. Int.: LUCIANA TAVARES DA SILVA. Proc. 1920/2024. Int.: JOAO VITOR WOITEMEX. Proc. 1853/2024. Int.: ANDREA N M SILVA. Proc. 910/2024. Int.: CERINA APARECIDA LOURENCO. Proc. 2454/2024. Int.: ELIAQUIM BARBOSA PEREIRA. Proc. 2553/2024. Int.: Proc. 2356/2024. Int.: Proc. 1881/2024. Int.: EDERSON OLIVEIRA MARTINS. Proc. 2512/2024. Int.: William Roberto de Macedo. Proc. 2104/2024. Int.: 172 CASA LI. Proc. 2127/2024. Int.: FERNANDO LOPES DA SILVA JUNIOR. Proc. 2181/2024. Int.: TRANSPORTADORA PACHECO LTDA. Proc. 1892/2024. Int.: CIDO DUMANESKI. Proc. 1733/2024. Int.: 00395CASA S. Proc. 1714/2024. Int.: RONALDO BATISTA. Proc. 1852/2024. Int.: 00000 VI. Proc. 2026/2024. Int.: 100 RE. Proc. 1624/2024. Int.: PROGRIDE INTERMEDIACAO DE NEGOCIO E SERVICOS LTDA. Proc. 1584/2024. Int.: MACK TRANSPORTES LTDA. Proc. 2138/2024. Int.: FABIO HENRIQUE GOMES DE SOUSA. Proc. 1517/2024. Int.: MARCELO ZAMIAN DE BARROS. Proc. 2028/2024. Int.: ELIANA BRITO TANG. Proc. 2435/2024. Int.: MARIA ALEX SANDRA RABELO SARAI. Proc. 2179/2024. Int.: 315 LETRA B CH. Proc. 2474/2024. Int.: Proc. 1645/2024. Int.: ANA PAULA CORREA DIAS FERREIRA DA CUNHA. Proc. 1735/2024. Int.: 01073GAL09 PL. Proc. 1743/2024. Int.: MALAGUTTI E MARTINS LTDA. Proc. 2400/2024. Int.: 00523AP 034 VL. Proc. 2465/2024. Int.: Proc. 2375/2024. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 760/2022. Int.: DILIGÉNCIAS. Proc. 20628/2024. Int.: ADRIANA MARIA DE PAULA. Proc. 20861/2024. Int.: Proc. 20721/2024. Int.: KENYSON RODRIGO DA SILVA. Proc. 20980/2024. Int.: Proc. 20515/2024. Int.: Proc. 20736/2024. Int.: LOCALIZA RENT A CAR S.A. Proc. 21271/2024. Int.: MARIA ROSA BRANDÃO DE SOUZA. Proc. 21285/2024. Int.: FRANCISCO BENEDITO ALVES ME. Proc. 21191/2024. Int.: ROBINSON JOSE GONÇALVES. Proc. 20739/2024. Int.: Proc. 21192/2024. Int.: JOTAGU TRANSPORTES E LOGÍSTICA. Proc. 21062/2024. Int.: Proc. 20745/2024. Int.: VALDECIR APARECIDO DOS SANTOS. Proc. 21284/2024. Int.: CLEBERSON BATISTA. Proc. 21275/2024. Int.: JOTAGU TRANSPORTES E LOGÍSTICA. Proc. 21267/2024. Int.: EXPERT LOCACOES EMPRESARIAIS L. Proc. 21283/2024. Int.: JOTAGU TRANSPORTES E LOGÍSTICA. Proc. 20742/2024. Int.: HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA PR. Proc. 21286/2024. Int.: Proc. 20851/2024. Int.: JOSE HILTON DOS SANTOS. Proc. 21128/2024. Int.: THIAGO ANDRADE BARBIERI. Proc. 20754/2024. Int.: Proc. 21276/2024. Int.: Proc. 20973/2024. Int.: TALIA APARECIDA DA SILVA DOS S. Proc. 21273/2024. Int.: GUILHERME DE MATOS SOUZA. Proc. 20753/2024. Int.: Proc. 20735/2024. Int.: HUNTER S E I EM L DE A LTDA. Proc. 21184/2024. Int.: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2758/2024. Int.: 00679 CE. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5558/2024. Int.: 00050 PA. Proc. 5307/2024. Int.: Proc. 5830/2024. Int.: Proc. 2419/2024. Int.: Proc. 1710/2024. Int.: RAFAEL NICOLAU BUZANA. Proc. 1628/2024. Int.: DANY EDUARDO LOVO CAMPOS. Proc. 2052/2024. Int.: CARLOS CESAR RIBEIRO. Proc. 2071/2024. Int.: RODOLFO FREITAS DOS SANTOS. Proc. 1694/2024. Int.: JOAO RAFAEL CANDIDO CORREA. Proc. 2361/2024. Int.: Proc. 2446/2024. Int.: RICARDO BUENO. Proc. 3224/2024. Int.: 00348G1 L15 JD. Proc. 2925/2024. Int.: 00016CASA JD. Proc. 2927/2024. Int.: 00180 JD. Proc. 2929/2024. Int.: A 000673 JD. Proc. 3440/2024. Int.: THIAGO MOREIRA DE ALVARENGA. Proc. 3445/2024. Int.: 02102 CE. Proc. 3459/2024. Int.: 00056 JD. Proc. 3460/2024. Int.: NO 00176 JA. Proc. 3461/2024. Int.: 00674AP 41 CE. Proc. 3451/2024. Int.: 00264CASA MI. Proc. 3453/2024. Int.: 00142A CE. Proc. 3463/2024. Int.: S 00187CASA JA. Proc. 3443/2024. Int.: 00311CASA JD. Proc. 3452/2024. Int.: 00543CASA SA. Proc. 3455/2024. Int.: 02612 S. Proc. 3456/2024. Int.: SILVIO CESAR ENEMBRECK. Proc. 3457/2024. Int.: 01050CASA JA. Proc. 3458/2024. Int.: 00558CASA PA. Proc. 3462/2024. Int.: 00676AP 124 CE. Proc. 3437/2024. Int.: 00103CS C LA. Proc. 3442/2024. Int.: 00520AP94 CA. Proc. 3465/2024. Int.: JURACI RODRIGUES BASTOS. Proc. 2478/2024. Int.: CAROLINA ZANNI CORREA. Proc. 2457/2024. Int.: Proc. 2126/2024. Int.: 100 AP423 BL6 JD. Proc. 2549/2024. Int.: CA 00035 RE. Proc. 2926/2024. Int.: 00060 JA. Proc. 2398/2024. Int.: Proc. 3425/2024. Int.: EMERSON RICARDO BOLIS. Proc. 3444/2024. Int.: 00026CASA AL. Proc. 3448/2024. Int.: 00484 AL. Proc. 3450/2024. Int.: 01061AP 31 JA. Proc. 1747/2024. Int.: ROGENES DA SILVA. Proc. 1946/2024. Int.: FERNANDA VIEIRA CAIXETA. Proc. 1723/2024. Int.: O 1203 CASA PR. Proc. 1571/2024. Int.: 00242CS 9 VL. Proc. 2460/2024. Int.: Proc. 2546/2024. Int.: CA 00035 RE. Proc. 2345/2024. Int.: Proc. 2358/2024. Int.: 00325BLD2 AP2 IP. Proc. 2359/2024. Int.: ANTONIO DONIZETI MORENO. 27) PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS: DILIGÉNCIAS: Proc. 71815/2023. Int.: JOSÉ LAZARO DA SILVA. Proc. 38896/2023. Int.: BENEDITO DA SILVA RAMOS NETO. Proc. 41445/2023. Int.: EDVALDO SANTOS COSTA. Proc. 136804/2022. Int.: ANA CAROLINA KONECSNI BRUNI. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17518/2022. Int.: IVAIR NUNES DE OLIVEIRA. Proc. 98233/2022. Int.: EDUARDO REGOLLI GIROLDO.

28) PREFEITURA DE SAO BERNARDO DO CAMPO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 65/2024. Int.: FERNANDA PUPIZE DA SILVA. Proc. 64/2024. Int.: JOSE ROBERVAL DA SILVA. Proc. 55/2024. Int.: DEBORA MARIA MARCONDES QUERIDO. Proc. 63/2024. Int.: JOSE ROBERVAL DA SILVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 287/2023. Int.: IRES MOTOSO PEREIRA. Proc. 307/2023. Int.: DIEGO ANGEL PASCOE CARRETO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 298/2023. Int.: ARCOM BRASIL REFRIGERACAO LTDA. Proc. 297/2023. Int.: HORACIO HOLANDA NETO. Proc. 85/2024. Int.: VAGNER HIDEK AIHARA. Proc. 278/2023. Int.: RHODES TADEU GREGORIO. Proc. 301/2023. Int.: JOSE ROBERTO DE SOUZA. Proc. 296/2023. Int.: ARCOM BRASIL REFRIGERACAO LTDA. Proc. 306/2023. Int.: ALEXANDRE HAKIM. DILIGÊNCIAS: Proc. 317/2024. Int.: FACILITY CARGO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI. Proc. 308/2024. Int.: SOMPO SEGUROS SA. Proc. 323/2024. Int.: STN EMP E CONSTRUCOES LTDA. Proc. 315/2024. Int.: FACILITY CARGO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI. Proc. 288/2024. Int.: GISLENE FERREIRA CUNHA. DILIGÊNCIAS: Proc. 84/2024. Int.: MARCOS AP GOMES NOGUEIRA SBCAMPO ME. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 325/2023. Int.: MARTA MARIA PAIVA VIEIRA. Proc. 31/2024. Int.: MORGANA AMIGHINI ELIDIO DA SILVA. Proc. 32/2024. Int.: DEBORA VALIM BONADIO. Proc. 36/2024. Int.: ELAINE CRISTINA ALONSO. Proc. 42/2024. Int.: UBIRAJARA FREIRE. Proc. 73/2024. Int.: STN E E CONSTRUCOES LTDA. Proc. 66/2024. Int.: HENRIQUE NACELIO SANTOS. Proc. 68/2024. Int.: STN E E CONSTRUCOES LTDA. Proc. 79/2024. Int.: GINO CHIARI JUNIOR. Proc. 100/2024. Int.: STN E E CONSTRUCOES LTDA. Proc. 71/2024. Int.: STN E E CONSTRUCOES LTDA. Proc. 80/2024. Int.: WENDELL ROGERIO CIRINO DOS SANTOS.

29) QUATA: DILIGÊNCIAS: Proc. 22264/2022. Int.: ALEX CORDEIRO RODRIGUES. Proc. 30870/2022. Int.: RAPHAEL VINICIUS ADORNO.

30) PREFEITURA DE SANTOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5884311/2023. Int.: Eduarda Andrade Pimenta Bueno Sento Sé.

31) PREFEITURA DE ARARAQUARA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13/2024. Int.: Fernando Ciniciato. Proc. 4/2024. Int.: Marcelo Henrique da Silva. Proc. 3/2024. Int.: Município de Guarulhos.

32) PREFEITURA DE ITAPEVI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 278/2023. Int.: Victor Samuel Silva Cardoso. Proc. 262/2023. Int.: Douglas Barros da Cruz. Proc. 302/2023. Int.: Wesley Leonel da Silva. Proc. 306/2023. Int.: João Batista Pereira de Souza. Proc. 155/2023. Int.: EDEVALDO TADEU DO CARMO. Proc. 194/2023. Int.: SUELY MARIA DA SILVA LIMA MORAES. Proc. 23093/2022. Int.: MAURICIO RODRIGUES MACHADO. Proc. 198/2023. Int.: WILLIAM DE ALMEIDA.

33) PIRACICABA: DILIGÊNCIAS: Proc. 250569/2023. Int.: CAROLINA UBLRICHT DEGASPARI. O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos. Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.

Frederico Pierotti Arantes  
Terezinha G. Cardoso Moreira

Bianca Reimão de Melo

Presidente do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP

#### ATA Nº 84, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Dando sequência a 83ª sessão, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a octogésima quarta Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presenças dos Conselheiros Alessandro Mauro Thomaz de Souza, Amélia Regina Rodrigues Munarin, Ana Lucia Silva, Anderson de La Palma Leite Poddis, Áquila dos Anjos Couto, Bruno Zaiá Boneto, Carla Aparecida Dos Santos, Caroline Gallo Duarte, Cleverson Michel Rosa, Donizete Izais de Souza, Fabio José de Oliveira Karasauskas, Fernando de Souza, Haroldo Garcia Soma, José Guedes Pereira, José Luiz Nakama, Julyver Modesto de Araújo, Layla Fordelone Carmo da Silva, Lemuel Ferreira de Farias Lauton, Luciana Patricia Moreira, Luis Fellipe Daud, Luis Henrique Lourenço, Marcelus Moreira, Marcia Regina da Silva Batista, Mariana Cordeiro LimaDestro de Moraes, Marco Fabricio Vieira, Mérica Aparecida Gomes da Silva, Monica Fernandes Santos, Renata Silva, Ricardo Miguel Fernandes do Nascimento, Rogério da Silva Marcelino, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Suelen Marcondes Tomé, Valmir Fernandes Nogueira, Victor Enrique Mendonza Ramos, Vinícius Machado de Brito Nascimento, Wagner Roberto da Silva.???

Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

- PALMITAL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 425/2023. Int.: ADENILSON APARECIDO DE MORAIS. DILIGÊNCIAS: Proc. 29515/2023. Int.: ARLETE DULCINEIA ARANTES GONCALES.
- PREFEITURA DE BATATAIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 41/2024. Int.: EMERSON RAIMUNDINI DE ALMEIDA.
- COTIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12117/2017. Int.: FLAVIO MARCELINO DA ROCHA.
- PREFEITURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1576/2023. Int.: TALITA DORNELAS. Proc. 1546/2023. Int.: CLAUDEMIR DE SOUZA MAGALHAES.
- PACAEMBU: DILIGÊNCIAS: Proc. 17986/2023. Int.: RENAN MOURA PESSAN.
- SEÇÃO TARABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 34471/2022. Int.: MARTINOPOLIS: DILIGÊNCIAS: Proc. 27490/2023. Int.: VICTOR HUGO OZORIO.
- PREFEITURA DE BRAGANCA PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 742/2024. Int.: PAULO FELIPE PASSOLONGO DA SILVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 594/2024. Int.: REVELINO SAPLINSKY. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 421/2024. Int.: MACK TRANSPORTES LTDA. Proc. 720/2024. Int.: REVELINO SAPLINSKY.
- MOGI DAS CRUZES: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7935/2024. Int.: SAO JOAO DA BOA VISTA: DILIGÊNCIAS: Proc. 6656/2024. Int.: ROSANGELA ANTONIA DE CARVALHO BIANCHINI. Proc. 6653/2024. Int.: ROSANGELA ANTONIA DE CARVALHO BIANCHINI. Proc. 16874/2024. Int.: Proc. 16876/2024. Int.: Proc. 16877/2024. Int.: PREFEITURA DE ARUJA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1/2024. Int.: ODAIR DIOGO DE MORAIS.
- PRESIDENTE PRUDENTE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17279/2019. Int.: JOSE FELIPE SILVA DE CARVALHO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 22925/2019. Int.: REGINALDO DONIZETI PAULINO. Proc. 19148/2019. Int.: CHRISTIAN CROCHIQUE PRADO. Proc. 3098/2020. Int.: NOIR BARBOSA. Recursos

INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 26372/2022. Int.: AUGUSTO CESAR MARIANO DA SILVA.

- PREFEITURA DE PIRACICABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1004/2023. Int.: JANAINA MAGRI DA CRUZ. Proc. 943/2023. Int.: GILSON PELICER SANTOS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 215/2024. Int.: ANA CAROLINA LIGABO FERREIRA CASARIN. Proc. 314/2024. Int.: LUCRECIA APARECIDA BERTOLINO ALVES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 489/2024. Int.: ROSELAINE APARECIDA MILAM DOMARCO.
- CARAGUATATUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 72037/2019. Int.: NELSON MARTINS RODRIGUES.
- PREFEITURA DE SANTO ANDRE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 361/2024. Int.: COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA.
- DETRAN: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6265/2020. Int.: IVANILDO FRANCISCO DOS SANTOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2575/2020. Int.: JOAO CARLOS ANTIGO. Proc. 15872/2020. Int.: EVELYN SILBERMANN EISENSTRAFT. Proc. 14561/2020. Int.: WILLIAN CEZANHOQUE DE OLIVEIRA. Proc. 16664/2020. Int.: WILFREDO ARNALDO GUTIERREZ WASTAVINO. Proc. 3259/2023. Int.: MILTON RODRIGUES ALVES. Proc. 16170/2020. Int.: GILSON FERREIRA DOS SANTOS. Proc. 6314/2020. Int.: JEFERSON WILLIAM TOLEDO. Proc. 11507/2020. Int.: ANTONIO CARLOS MAIOTTO. Proc. 12902/2020. Int.: RICARDO GONCALVES DOS SANTOS. Proc. 15934/2020. Int.: MARCIO AMARAL. Proc. 6785/2020. Int.: ANTONIO MARTINS. Proc. 7563/2020. Int.: PATRICK RICARDO DIAS ALMEIDA. Proc. 14370/2020. Int.: DENIS FERNANDO DA SILVA GAMBA. Proc. 8381/2020. Int.: EDSON AGONOR DA CRUZ. Proc. 6015/2020. Int.: PATRICK RICARDO DIAS ALMEIDA. Proc. 8193/2020. Int.: JOSE LUIZ SOLHEIRO. Proc. 16242/2020. Int.: ANA PAULA BRUGNERA. Proc. 9791/2020. Int.: FAUZE JIBRAM HSIEH. Proc. 6090/2020. Int.: FLAVIA NUNES DE SOUZA ARRUDA. Proc. 14560/2020. Int.: WILLIAN CEZANHOQUE DE OLIVEIRA. Proc. 9122/2020. Int.: BRUNO FERRI NUCCI. Proc. 7330/2020. Int.: EDSON AGONOR DA CRUZ. Proc. 10254/2020. Int.: LUIZ ALBERTO FERNANDES. Proc. 1564/2020. Int.: ROSANA VIEIRA DA SILVA TERRA. Proc. 2409/2023. Int.: RENATO FIGUEIREDO BORTOLAI. Proc. 4707/2020. Int.: THIAGO GOMES BIU RODRIGUES ALVES. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 2513/2023. Int.: JOAO HENRIQUE MOREIRA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 255/2023. Int.: EVALDO MACHADO. Proc. 254782/2023. Int.: DIOGO DE OLIVEIRA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25192/2023. Int.: EDUARDO DE PAULA FERNANDES. Proc. 28129/2023. Int.: PETER NOBORU MORAES UEGAMA. Proc. 6931/2023. Int.: CELIO SIVILA SANTOS. Proc. 23871/2023. Int.: MARCUS VINICIUS CORRADINI COLBER. Proc. 10427/2021. Int.: ANTONIO MORAES CARVALHO. DILIGÊNCIAS: Proc. 29169/2022. Int.: FABIANA KOCUBEJ SABINO PINHO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24129/2023. Int.: JULIO DIAMANTINO SIMOES. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9279/2020. Int.: LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Proc. 16274/2020. Int.: HENRIQUE GARCIA PIRES. Proc. 1162/2020. Int.: DOUGLAS CAPOZZI. Proc. 14041/2020. Int.: ELAINE CRISTINA DOS REIS. Proc. 13694/2020. Int.: ALEXANDRE HENRIQUE AUGUSTO DIAS. Proc. 11174/2020. Int.: SILVIA HELENA MARREY MENDONCA. Proc. 2198/2023. Int.: MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA. Proc. 8629/2019. Int.: JOAO LOURENCO DE FREITAS. Proc. 1161/2020. Int.: DOUGLAS CAPOZZI. Proc. 738/2020. Int.: JOSE LUIZ SOLHEIRO. Proc. 44012/2019. Int.: EVANI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS. Proc. 13767/2020. Int.: MARCIA REGINA CADERNO. Proc. 2587/2020. Int.: MARIA DO CARMO CASEMIRO DA ROCHA. Proc. 14552/2020. Int.: DANILO TENORIO LIMA. Proc. 12302/2020. Int.: FERNANDO JOSE DE ANGELO PEREIRA. Proc. 9222/2020. Int.: RENY BIANCHEZI SILVA LUCAS. Proc. 5950/2020. Int.: JOAO MARCELO DE ASSIS CHAMMA. Proc. 16247/2020. Int.: RENATA SUELLEN DO NASCIMENTO BOOZ. Proc. 3422/2020. Int.: CARLOS GUILHERME BOITEUX RODRIGUES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12287/2020. Int.: RICARDO SANTOS MININEL FELIX. Proc. 16022/2020. Int.: SEME GABRIEL CURY. Proc. 70230/2019. Int.: ALAN DE ALMEIDA. Proc. 10352/2020. Int.: CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO LOPES. Proc. 3045/2020. Int.: REGINA MARINELLI RODRIGUES. Proc. 4416/2023. Int.: LUIZ FERNANDO CARDOSO MUNIZ. Proc. 4514/2023. Int.: ALEXANDRA RIVELLO VEGA. Proc. 12284/2020. Int.: CLAYTON TEIXEIRA LOPES. Proc. 4841/2023. Int.: KAUÉ LIMA SILVA. Proc. 70229/2019. Int.: ALAN DE ALMEIDA. Proc. 14042/2020. Int.: ROBERTO CORREA DE MELLO. Proc. 3974/2023. Int.: ANDERSON ANTONIO DA SILVA. Proc. 3263/2020. Int.: PHELIPE ALEXANDER MOREIRA SANTOS. Proc. 2656/2020. Int.: MARIVALDO MENDES MALTA. Proc. 4415/2023. Int.: LUIZ FERNANDO CARDOSO MUNIZ. Proc. 10375/2020. Int.: LUIZ CARLOS SISSIO SUGAWARA. Proc. 14309/2020. Int.: LUCAS VASCONCELOS MARTINS. Proc. 6354/2020. Int.: ANIS GIBARA FILHO. Proc. 6792/2020. Int.: ODAIR GUILHERME MOTA SANTANA. Proc. 536/2020. Int.: MARCO ANTONIO VILLAVERE. Proc. 2701/2023. Int.: ROBERTO CAMILO DA SILVA. Proc. 12086/2020. Int.: FERNANDA CUNHA LIMA. Proc. 4229/2023. Int.: AUREO JOSE RAMOS. Proc. 2820/2023. Int.: ROGERIO DAMACENA ALMEIDA. Proc. 13648/2020. Int.: PAULO ROBERTO GENTILE PINTO. Proc. 15781/2020. Int.: LUISA COTECCHIA. Proc. 6786/2020. Int.: LUIZ FERNANDO DA SILVA BOCCIO. Proc. 12363/2020. Int.: LILIAN HERNANDES BARBIERI. Proc. 4688/2023. Int.: JOSE ROBERTO NUNES ALVES. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 31801/2023. Int.: BRENO SILVA COSTA. Proc. 3321/2024. Int.: REGIANE RODRIGUES DA SILVA. Proc. 29215/2023. Int.: ERCI ULISSES RODRIGUES. Proc. 31928/2023. Int.: Norival Antonio RISSI Junior. DILIGÊNCIAS: Proc. 29127/2023. Int.: Gelza Rodrigues da Silva Rocha. Proc. 27831/2023. Int.: Roberto Leiblhoz Costa. Proc. 29466/2023. Int.: MURILLO MESQUITA PERDIGAO. Proc. 31445/2023. Int.: Proc. 30650/2023. Int.: GUSTAVO NASCIMENTO SILVEIRA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7043/2024. Int.: Proc. 29237/2023. Int.: Luiz Augusto Fusco. Proc. 30226/2023. Int.: Adriano José terezan. Proc. 28538/2023. Int.: CRUZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Proc. 30567/2023. Int.: Proc. 29473/2023. Int.: WASHINGTON SILAS DE SOUZA. Proc. 29516/2023. Int.: JOSE FERNANDO GARCIA. Proc. 30725/2023. Int.: CINTHIA MONACO. Proc. 28453/2023. Int.: Helder Martos de Jorge. Proc. 31484/2023. Int.: Proc. 31433/2023. Int.: MARCELO DE SANTANA BARBOSA. Proc. 28839/2023. Int.: monica rodrigues dos santos. Proc. 2044/2023. Int.: GIOVANNE BRAGA DA SILVA. Proc. 29784/2023. Int.: Cristiane de Cássia Agostinho da Silva. Proc. 9282/2024. Int.: ALEX ALVES DA SILVA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4521/2023. Int.: Proc. 25821/2022. Int.: ALBERTO DE OLIVEIRA NETO. Proc. 28565/2022. Int.: RICARDO AMORIM DA SILVA. DILIGÊNCIAS: Proc. 23453/2023. Int.: FRANCISCO SILVA. 17) PRESIDENTE EPITACIO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 34336/2022. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9297/2022. Int.: MARCUS VINICIUS IVAMOTO.
- LEMЕ: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8601/2024. Int.: DILIGÊNCIAS: Proc. 9627/2024. Int.: CARLOS EDUARDO RODRIGUES SOUZA. DILIGÊNCIAS: Proc. 21965/2024. Int.: VINICIUS GOMES FRERE. Proc. 21966/2024. Int.: ERIC SOARES DA SILVA.

19) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20013832/2022. Int.: VERONICA PAGETTI MEYER. Proc. 20003938/2022. Int.: WILLIAM MIRANDA DING. Proc. 20005493/2023. Int.: JULIANA MARIA DA SILVA. Proc. 20003902/2022. Int.: BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20001978/2024. Int.: ALINE FERNANDA DE SOUSA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20006916/2023. Int.: LUIS MIGUEL BARBOSA OLIVEIRA. Proc. 20006523/2023. Int.: CIRANDA E LE A CULTURAIS LTDA. Proc. 20003001/2024. Int.: DIOGO FERNANDO CIRINO NOVAES. Proc. 20002032/2022. Int.: LUIS CLAUDIO CALDAS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20006513/2023. Int.: ALUIZIO RAMOS S INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Proc. 20006201/2023. Int.: ROSANA RAMASSI. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20014493/2022. Int.: HOMERO NOGUEIRA DE SILOS. Proc. 20014291/2022. Int.: ROBERT SILVA CONTI EIRELLI. Proc. 20013625/2022. Int.: SILVIO CANDIDO BRANDAO CARRERI. Proc. 20013538/2022. Int.: MILTON ROCHA DIAS. Proc. 20016568/2022. Int.: GISELE DE ANDRADE TAQUES MONTENEGRO. Proc. 20016413/2022. Int.: LUIZ CARLOS CARVALHO FERNANDES. Proc. 20013504/2022. Int.: O3 GESTAO AMBIENTAL LTDA. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 20016164/2022. Int.: GUSTAVO GOMES DA SILVA. DILIGÊNCIAS: Proc. 20000132/2022. Int.: MARCOS AUGUSTO PINTO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20005593/2023. Int.: JUCELIO PINTO DA SILVA. Proc. 20005367/2023. Int.: V COSTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Proc. 20002935/2022. Int.: TAYNARA DE ANDRADE RODRIGUES DINIZ. Proc. 20001927/2022. Int.: RAFAEL GUEDES DA SILVA. Proc. 20001771/2022. Int.: ROBERTA APARECIDA RODRIGUES MIGUEL SILVA. Proc. 20007085/2022. Int.: ANDREA MARQUES PEDROSA. Proc. 20002934/2022. Int.: TAYNARA DE ANDRADE RODRIGUES DINIZ. Proc. 20016466/2022. Int.: PSIL LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI. Proc. 20003860/2022. Int.: ANA MARIA DE ABREU GOMES. Proc. 20013702/2022. Int.: VANESSA CRISTINA TEIXEIRA BARCELLOS. Proc. 20016655/2022. Int.: DOAR COMERCIO SERVICOS LTDA. Proc. 20016432/2022. Int.: NOVO IDEAL C E SERVICOS LTDA. Proc. 20015986/2022. Int.: ANALIA CRISAFULLI BOA VENTURA. Proc. 20013605/2022. Int.: OLGA MONT SERRAT BARBOSA DE ALMEIDA. Proc. 20014287/2022. Int.: FABIO HUMBERTO CARVALHO. Proc. 20005080/2023. Int.: BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Proc. 20014127/2022. Int.: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES L. Proc. 20004585/2022. Int.: PAULO EDUARDO M DRABOVICZ. Proc. 20004582/2022. Int.: JOAO MARCELO GUIMARAES MACHADO. Proc. 20004579/2022. Int.: PANIFICADORA CONF E LANCHKA. Proc. 20016479/2022. Int.: BIANCA MAGALHAES LUCHETTI MENKE. Proc. 20016272/2022. Int.: LUCIANA GAMEIRO GRECO. Proc. 20013514/2022. Int.: ANTONIO PAULO FERREIRA. Proc. 20016465/2022. Int.: PSIL LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI. Proc. 20013704/2022. Int.: LUIZ PEDREIRA JUNIOR. Proc. 20014164/2022. Int.: RENATO CLEBER DE SOUZA. Proc. 20014168/2022. Int.: RENATO CLEBER DE SOUZA. Proc. 20013701/2022. Int.: RAUL VERGUEIRO NETO. Proc. 20014267/2022. Int.: IGOR SOUSA BARBOSA. Proc. 20016381/2022. Int.: CELIO LUIZ BITENCOURT. Proc. 20016464/2022. Int.: PSIL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA EPP. Proc. 20016564/2022. Int.: WILTON CARLOS DE SENA LOPES. Proc. 20016372/2022. Int.: CARLOS CESAR DOS ANJOS. Proc. 20014394/2022. Int.: IZABEL ARAUJO PEREIRA. Proc. 20014396/2022. Int.: MARCELO PRESOTTO. Proc. 20014390/2022. Int.: FATIMA DO ROSARIO SCUDELIER. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20014084/2022. Int.: CECS GERENCIA E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA. DILIGÊNCIAS: Proc. 20012805/2022. Int.: LEONILDO SERAFIM. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20012944/2022. Int.: MARIO UNTI JUNIOR. Proc. 20012968/2022. Int.: EDUARDO MELO DE CASTRO MOREIRA. Proc. 20012880/2022. Int.: MARIO UNTI JUNIOR. Proc. 20013043/2022. Int.: CARLOS ROBERTO LIMA PEREIRA. Proc. 20012863/2022. Int.: CONSTRUTECH SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA. Proc. 20013075/2022. Int.: ADILSON TELINO DE ARAUJO JUNIOR. Proc. 20012967/2022. Int.: EDUARDO MELO DE CASTRO MOREIRA. Proc. 20013008/2022. Int.: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA. Proc. 20012956/2022. Int.: JUSCELIA MENDES DO CARMO SOARES. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20017052/2022. Int.: DJALMA LEDIER BUENO. Proc. 20017001/2022. Int.: I LOCACOES DE VEICULOS LTDA. Proc. 20017003/2022. Int.: I LOCACOES DE VEICULOS LTDA. Proc. 20016995/2022. Int.: LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA. Proc. 20016997/2022. Int.: I LOCACOES DE VEICULOS LTDA. Proc. 20016979/2022. Int.: I LOCACOES DE VEICULOS LTDA. Proc. 20016980/2022. Int.: I LOCACOES DE VEICULOS LTDA. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 20017063/2022. Int.: GUSTAVO GOMES DA SILVA. Proc. 20017064/2022. Int.: GUSTAVO GOMES DA SILVA. Proc. 20017065/2022. Int.: GUSTAVO GOMES DA SILVA. Proc. 20016661/2022. Int.: O3 GESTAO AMBIENTAL LTDA. Proc. 20016664/2022. Int.: VINICIUS FERNANDO WENZEL. Proc. 20000900/2024. Int.: MARIA LUIZA GRANITO PAZOTTO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20000756/2024. Int.: TOMONARI WEMATSU. Proc. 20001672/2024. Int.: FRANCISCO LEONOR DE OLIVEIRA. Proc. 20002303/2024. Int.: OSMAR CELIO FORTE. Proc. 20016672/2022. Int.: WILTON CARLOS DE SENA LOPES. Proc. 20017043/2022. Int.: RONALDO JOSE GONCALVES DE SA. Proc. 20017002/2022. Int.: I LOCACOES DE VEICULOS LTDA. Proc. 20016792/2022. Int.: FABRICIO ROSA. Proc. 20016740/2022. Int.: WILTON CARLOS DE SENA LOPES. Proc. 20016748/2022. Int.: PEDRO HENRIQUE DA SILVA. Proc. 20016749/2022. Int.: RAFAEL DE OLIVEIRA ROGERI. Proc. 20006272/2023. Int.: SIMONE DE LOURDES SANTANA. Proc. 20006184/2023. Int.: WENDER LEAO DE FARIAS. Proc. 20000555/2024. Int.: JULIO CESAR BOCATER. Proc. 20000214/2024. Int.: ANDREA REGINA DE ALMEIDA SILVA. Proc. 20001835/2024. Int.: AIRON GOMES DE MORAIS JUNIOR. Proc. 20000966/2024. Int.: SIMONE KUANO LEE. Proc. 20016741/2022. Int.: DERMEVAL ORTIZ SCREMIN. Proc. 20016743/2022. Int.: WILTON CARLOS DE SENA LOPES. Proc. 20017066/2022. Int.: GUSTAVO GOMES DA SILVA. Proc. 20017079/2022. Int.: FERNANDO AUGUSTO MACHADO NOGUEIRA DA MOTTA. Proc. 20016751/2022. Int.: RAFAEL DE OLIVEIRA ROGERI. Proc. 20016673/2022. Int.: WILTON CARLOS DE SENA LOPES. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20007366/2022. Int.: C A P SERVICOS MEDICOS LTDA. Proc. 20006340/2023. Int.: NAIARA ALINE ROMUALDO. Proc. 20006341/2023. Int.: MARIA ELIZA DE SOUZA C. RABELO. Proc. 20005066/2022. Int.: C A P SERVICOS MEDICOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20006053/2022. Int.: ALMIR CINTRA LINS. Proc. 20005984/2022. Int.: ANA LAURA BOECHAT BORGES. Proc. 20000678/2022. Int.: ALLAN RODRIGO GUEDES BOMBONATI. Proc. 20002705/2021. Int.: ALAN CARDEC FRANCO DE SOUZA. Proc. 20005614/2022. Int.: FLORA MOTORS LTDA. Proc. 20006051/2022. Int.: ALMIR CINTRA LINS. Proc. 20003391/2022. Int.: orandi moreira. Proc. 20006077/2022. Int.: ERICO PADOVANI AMARAL FERNANDES. Proc. 20004061/2022. Int.: JOSE ROGERIO LIMA DOS SANTOS. Proc. 20002821/2022. Int.: ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIEIRA. Proc. 20004062/2022. Int.: JOSE ROGERIO LIMA DOS SANTOS. Proc. 20004240/2022. Int.: JOSE CARLOS PASSARETTI. Proc. 20008046/2022. Int.: LORRAINE HELENA C FERREIRA. Proc. 20003289/2022. Int.: LORRAINE HELENA C FERREIRA. Proc. 20004064/2022. Int.: FELIPE MOTTA GALINDO

BERNAL. Proc. 20002844/2022. Int.: OCEANO DA COSTA LESSA. Proc. 20001908/2022. Int.: FABRIZIO SANTOS DE BRITO. Proc. 20003292/2022. Int.: LORRAINE HELENA C FERREIRA. Proc. 20004500/2022. Int.: MANOEL LUIZ SIMOES GAMEIRO. Proc. 20004058/2022. Int.: JOSE ROGERIO LIMA DOS SANTOS. Proc. 20004028/2022. Int.: MARCOS LINCON TAVARES DE ARAUJO. Proc. 20000510/2022. Int.: MONICA MASSENA DE SOUZA. Proc. 20002335/2022. Int.: ALYSSON DIEGO DE FREITAS MARTINZ. Proc. 20003357/2022. Int.: MARCELO FLAVIO SOARES. Proc. 20006766/2022. Int.: DANILLO GONCALVES MONTEMURRO. Proc. 20002371/2022. Int.: PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIRIN. Proc. 20008013/2022. Int.: THUANE CARDOSO DA SILVA. Proc. 20003142/2022. Int.: FABIO FERREIRA MACHADO. Proc. 20008226/2022. Int.: CLAUDIA LUCIA FONSECA FANUCCHI. Proc. 20004601/2022. Int.: IDALECIO SOUTO FONSECA FILHO. Proc. 20004581/2022. Int.: JOAO MARCELO GUIMARAES MACHADO. Proc. 20004583/2022. Int.: ANGELA MARIANA SCHAUERHUBER DANT. Proc. 20000135/2022. Int.: FABIO LAU. Proc. 20003395/2021. Int.: FABIO LAU. Proc. 20009240/2022. Int.: BAEPENDI TRANS E TURISMO LTDA ME. Proc. 20003475/2022. Int.: CLAUDIA LUCIA FONSECA FANUCCHI. Proc. 20003284/2022. Int.: LORRAINE HELENA C FERREIRA. Proc. 20003291/2022. Int.: LORRAINE HELENA C FERREIRA. Proc. 20003295/2022. Int.: LORRAINE HELENA C FERREIRA. Proc. 20001702/2022. Int.: IDALECIO SOUTO FONSECA FILHO. Proc. 20003644/2022. Int.: PABLO RICARDO BARROS PINUELO. Proc. 20001769/2022. Int.: ALEXANDRE MALDONADO WOLLENWEBER. Proc. 20000713/2022. Int.: ROBERTO APARECIDO DE CASTILHO. Proc. 20004681/2022. Int.: GABRIEL ROSA DE CARVALHO. Proc. 20008190/2022. Int.: LUIZ OTAVIO HENNIES. Proc. 20001703/2022. Int.: IDALECIO SOUTO FONSECA FILHO. Proc. 20004524/2022. Int.: SONIA BUJAN ENTENZA DE OLIVEIRA. Proc. 20006511/2023. Int.: ALUIZIO RAMOS S INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Proc. 20006533/2023. Int.: LEONARDO FELIPE GRECO. Proc. 20006544/2023. Int.: VICTOR LUIZ DE NOBREGA COSTA. Proc. 20006546/2023. Int.: LUCIARA OLIVEIRA NIEDERAUER PEREIRA. Proc. 20006549/2023. Int.: NELSON CORREA FILHO. Proc. 20006322/2023. Int.: COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICA. Proc. 20006323/2023. Int.: PAULO TADEU GARCIA. Proc. 20006347/2023. Int.: JONAS MORAIS DA SILVA. Proc. 20006684/2023. Int.: ALEXANDRO LOPES DOS SANTOS. Proc. 20006803/2023. Int.: RENATO CALDAS PEREIRA. Proc. 20006833/2023. Int.: ARED CONSTRUCAO PAV URBANA EIRELI. Proc. 20006834/2023. Int.: ARED CONSTRUCAO PAV URBANA EIRELI. Proc. 20006835/2023. Int.: ARED CONSTRUCAO PAV URBANA EIRELI. Proc. 20006821/2023. Int.: NELCIO BREHM JUSTIN. Proc. 20006855/2023. Int.: SERGIO BRAGATTE. Proc. 20003666/2023. Int.: MARCELO DIMEI ME. Proc. 20006514/2023. Int.: ALUIZIO RAMOS S INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Proc. 20006562/2023. Int.: ALICE CUSTODIO. Proc. 20006214/2022. Int.: RINALDO MAGRINI. Proc. 20006785/2023. Int.: CARVALHO PRADELLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Proc. 20006780/2023. Int.: MARIA JOSE CAIUBY GUIMARAES. Proc. 20006694/2023. Int.: ANDREY DAUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVE. Proc. 20006683/2023. Int.: ADENIR DELMASCHIO. Proc. 20006641/2023. Int.: CRISTIANNE SOARES CHAVES. Proc. 20006702/2023. Int.: ANA MARIA TEIXEIRA DA CONCEICAO TAMEA. Proc. 20006713/2023. Int.: EDUARDO MATHIAS SILVA. Proc. 20006550/2023. Int.: RAFAEL ALOIZIO ALVES DOS SANTOS. Proc. 20006648/2023. Int.: XAVIER DA SILVA POSTAGENS LTDA. Proc. 20006701/2023. Int.: UBIRATAN DE ARRUDA. Proc. 20006707/2023. Int.: MARCELO BOGOROTTY ORLEAN. Proc. 20006708/2023. Int.: MARCELO BOGOROTTY ORLEAN. Proc. 20006784/2023. Int.: CARVALHO PEADELLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Proc. 20006640/2023. Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS. Proc. 20006557/2023. Int.: OFFICEDRIVER COOPERATIVA DE TRANSP DOS M. Proc. 20006560/2023. Int.: OFFICEDRIVER COOPERATIVA DE TRANSP DOS M. Proc. 20006442/2023. Int.: GERALINTON JOAO DAS NEVES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20007440/2022. Int.: RAFAEL SILVA SOUZA MORAES. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20004388/2022. Int.: ANDREA DE SOUSA JORGE. Proc. 20001575/2022. Int.: QUEIROGA ADVOCACIA. DILIGÊNCIAS: Proc. 20004186/2022. Int.: WALTER JOSE RAMOS. Proc. 20003732/2022. Int.: MARIA CAROLINA CUTOLO VELLOSO. Proc. 20000506/2022. Int.: MONICA MASSENA DE SOUZA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20000624/2022. Int.: APARECIDO DONIZETTI DE SOUZA. Proc. 20000684/2022. Int.: ANTONIO MOREIRA QUERIDO. Proc. 20001518/2022. Int.: PAULO KIM BARBOSA. Proc. 20004263/2022. Int.: FLEETZIL LOCACOES E SERVICOS LTDA. Proc. 20003749/2022. Int.: CARLOS ROSALVO BARRETO E SILVA. Proc. 20000445/2022. Int.: ARNOLDO OTMAR DIESEL. Proc. 20001464/2022. Int.: EVERALDO JOSE DE CAMPOS PINHEIRO. Proc. 20003297/2022. Int.: LORRAINE HELENA C FERREIRA. Proc. 20004390/2022. Int.: ADILSON SIMOES. Proc. 20004329/2022. Int.: CYRO LEBRAO. Proc. 20003940/2022. Int.: GUILHERME CARNEIRO G. PEREIRA. Proc. 20004079/2022. Int.: EDILSON EDUARDO CERGER. Proc. 20004419/2022. Int.: GUSTAVO BISPO DOS SANTOS. Proc. 20003285/2022. Int.: LORRAINE HELENA C FERREIRA. Proc. 20004171/2022. Int.: JESSICA BITENCOURT FONSECA FERREIRA. Proc. 20004328/2022. Int.: CYRO LEBRAO. Proc. 20000682/2022. Int.: ANTONIO MOREIRA QUERIDO. Proc. 20004365/2022. Int.: HALTON RIBEIRO DA SILVA FILHO. Proc. 20003991/2022. Int.: JOSIAS PEREIRA DE BRITO. Proc. 20004050/2022. Int.: FABIO DA SILVA FERRAZ. Proc. 20000685/2022. Int.: ANTONIO MOREIRA QUERIDO. Proc. 20003296/2022. Int.: LORRAINE HELENA C FERREIRA. Proc. 20004368/2022. Int.: BR 800 TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS. Proc. 20004521/2022. Int.: SONIA BUJAN ENTENZA DE OLIVEIRA. Proc. 20004185/2022. Int.: WALTER JOSE RAMOS. Proc. 20004157/2022. Int.: MARCELO GODINHO LOURENCO. 20) SAO JOSE DO RIO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4683/2024. Int.: 21) SANTO ANASTACIO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24/2023. Int.: EDSON MARCHI ALVES.

22) DER: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9177/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 5539/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 7418/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 7424/2023. Int.: TRANSPARENCY LOGISTICA E TRANS. Proc. 7425/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 5537/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 5544/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 6676/2023. Int.: LAERCIO ALLEGRETTI. Proc. 7483/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 7472/2023. Int.: LAERCIO ALLEGRETTI. Proc. 5511/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 5540/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 7930/2023. Int.: LAERCIO ALLEGRETTI. Proc. 5519/2023. Int.: TRANSPARENCY LOGISTICA E TRANS. Proc. 6545/2023. Int.: LAERCIO ALLEGRETTI. Proc. 5520/2023. Int.: TRANSPARENCY LOGISTICA E TRANS. Proc. 7422/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 7468/2023. Int.: TRANSPARENCY LOGISTICA E TRANS. Proc. 5176/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 6546/2023. Int.: TRANSPQUALITY TRANSPORTES LTDA. Proc. 6547/2023. Int.: TRANSPQUALITY TRANSPORTES LTDA. Proc. 6544/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc.

7473/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 9183/2023. Int.: TRANSPARENCY LOGISTICA E TRANS. Proc. 7533/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 6242/2023. Int.: LAERCIO ALLEGRETTI. Proc. 5172/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 5528/2023. Int.: TRANSPARENCY LOGISTICA E TRANS. Proc. 7480/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 5541/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 9184/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 9176/2023. Int.: TRANSPARENCY LOG E TRANSPORTES. Proc. 5542/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8865/2023. Int.: RODRIGO PEREIRA. Proc. 20720/2023. Int.: CELIA TEREZINHA MACHADO DE OLI. Proc. 23349/2023. Int.: JOAO CARLOS DA SILVA. Proc. 24552/2023. Int.: DOUGLAS DE OLIVEIRA POMPEU. Proc. 11426/2023. Int.: TIAGO PEREIRA DE PAIVA. Proc. 29823/2023. Int.: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1717/2022. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9101/2023. Int.: Proc. 8202/2024. Int.: Proc. 8341/2024. Int.: Proc. 7609/2024. Int.: PAULO CESAR DA SILVA. Proc. 14984/2021. Int.: VALTER MESSIAS ADRIANO. Proc. 8665/2024. Int.: Proc. 2459/2022. Int.: Proc. 7500/2024. Int.: JOTAGUA TRANSP E LOG EIRELI. Proc. 8355/2024. Int.: 00197 PA. Proc. 13794/2022. Int.: Proc. 2275/2022. Int.: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15597/2024. Int.: GLAUBER CESAR DA SILVA GANZELA. Proc. 4971/2024. Int.: RUI SOARES DE SOUSA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10464/2024. Int.: TATIANA APARECIDA SCATOLIN. Proc. 10565/2024. Int.: ADRIANO MAURICIO SILVA BALDUIN. Proc. 11665/2024. Int.: ANTONIA APARECIDA MOREIRA DA S. Proc. 11425/2024. Int.: RAFAEL DIEVAN SANDRI. Proc. 10682/2024. Int.: AMBICAMP COLETA E DESTINACAO D. Proc. 11793/2024. Int.: ANDRE FELIX DE OLIVEIRA. Proc. 10518/2024. Int.: Proc. 10514/2024. Int.: MARTIM RODRIGUES BERNARDO. Proc. 11165/2024. Int.: Proc. 11963/2024. Int.: CHARLES ANTONIO DOS SANTOS LOP. Proc. 12212/2024. Int.: CLAUDINEI VIEIRA DOS SANTOS. Proc. 11880/2024. Int.: MARGARETH TERESA MACHADO ROVER. Proc. 8609/2023. Int.: Proc. 8268/2024. Int.: LUANA MONSALLES BARBOSA. Proc. 7835/2024. Int.: ALEXANDRE RACHOU CASTILHO. Proc. 2441/2022. Int.: Proc. 8957/2024. Int.: POLITEC I C E TRANSP DE MAQUIN. Proc. 8386/2023. Int.: Proc. 4869/2024. Int.: Proc. 10016/2024. Int.: GABRIEL MARTINS. Proc. 4909/2024. Int.: JOSE CARLOS DE MELO. Proc. 8203/2024. Int.: CRISTIANE PEREIRA. Proc. 8953/2024. Int.: POLISILVA TRANSPORTES LTDA. Proc. 8871/2024. Int.: CLAISSON ANTONIO BORGES. Proc. 14872/2024. Int.: SERGIO ANTONIO DE MENDONCA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 43501/2022. Int.: Proc. 42294/2022. Int.: Proc. 42295/2022. Int.: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 2502/2023. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 42840/2022. Int.: Proc. 19711/2023. Int.: Proc. 1796/2023. Int.: Proc. 2416/2022. Int.: Proc. 19811/2022. Int.: Proc. 19219/2022. Int.: Proc. 42743/2022. Int.: Proc. 43617/2022. Int.: SAULO NUNES SENA. Proc. 44009/2022. Int.: Proc. 43648/2022. Int.: Proc. 42742/2022. Int.: Proc. 42641/2022. Int.: Proc. 44226/2022. Int.: Proc. 43675/2022. Int.: JOÃO PAULO BARABOSA DA SILVA. Proc. 42639/2022. Int.: Proc. 41588/2022. Int.: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 1051/2023. Int.: THAIS GARCIA REVERTE. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1953/2022. Int.: Proc. 2215/2022. Int.: Proc. 1981/2022. Int.: Proc. 1885/2022. Int.: DAYANE MORATTI GOMES. Proc. 2273/2022. Int.: Proc. 9445/2022. Int.: Proc. 2295/2022. Int.: Proc. 2257/2022. Int.: BRUNA PAULA HILÁRIO VALLE. Proc. 2452/2022. Int.: Proc. 2432/2022. Int.: Proc. 2314/2022. Int.: SUNG HO KANG. Proc. 2253/2022. Int.: ANDRÉ MICARELLI TIBURCIO PINTO. Proc. 7688/2022. Int.: Proc. 2212/2022. Int.: Proc. 2166/2022. Int.: Proc. 8112/2024. Int.: MALIZA LOCADORA DE VEICULOS. Proc. 7481/2024. Int.: AILTON BATISTA NERY JUNIOR. Proc. 7466/2024. Int.: STEPHESON PEREIRA DE SOUZA. Proc. 7937/2024. Int.: LOCALIZA RENT A CAR S.A.. Proc. 7913/2024. Int.: Proc. 7760/2024. Int.: LUZIA APARECIDA CARVALHO. Proc. 8094/2024. Int.: FABIANO DE ARAUJO DINIZ. Proc. 8104/2024. Int.: ALEX FERNELLA GARCIA. Proc. 8105/2024. Int.: Proc. 8190/2024. Int.: FREDERICO FARAH GOULART DE AND. Proc. 8273/2024. Int.: Proc. 8278/2024. Int.: Proc. 8281/2024. Int.: ROGERIO RODRIGUES ALVES. Proc. 8024/2024. Int.: Proc. 8362/2024. Int.: DURVALINO PEREIRA DO CARMO NET. Proc. 8349/2024. Int.: Proc. 8312/2024. Int.: MARIA ANGELA SULVIKI. Proc. 8113/2024. Int.: Proc. 7452/2024. Int.: José Luiz da Silva. Proc. 7730/2024. Int.: Proc. 7801/2024. Int.: LEONARDO HENRIQUE RIBEIRO. Proc. 7449/2024. Int.: ANDRESA GARCIA DE BARROS. Proc. 8023/2024. Int.: Proc. 8091/2024. Int.: CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA. Proc. 7762/2024. Int.: ALESSANDRO NUNES DE OLIVEIRA. Proc. 7944/2024. Int.: ALINE PICOLLI PORTELA. Proc. 8201/2024. Int.: SERGIO DE ARAUJO RAGALY. Proc. 7440/2024. Int.: Izadora de Araujo Garcia. Proc. 2447/2022. Int.: Proc. 2460/2022. Int.: Proc. 2418/2022. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8479/2024. Int.: STN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUC. Proc. 8624/2024. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 28047/2023. Int.: Proc. 25393/2023. Int.: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 37640/2022. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI. Proc. 2171/2022. Int.: Proc. 2328/2022. Int.: Proc. 2429/2022. Int.: Proc. 1965/2022. Int.: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 2308/2022. Int.: DILIGÊNCIAS: Proc. 2027/2022. Int.: Proc. 2164/2022. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 21676/2022. Int.: Proc. 24088/2022. Int.: Proc. 2377/2022. Int.: DILIGÊNCIAS: Proc. 13327/2022. Int.: DILIGÊNCIAS: Proc. 40568/2022. Int.: RHUAN HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA. Proc. 41401/2022. Int.: CICERO EDUARDO VIEIRA. Proc. 8657/2022. Int.: JESSICA GONCALVES DE ARAUJO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 42537/2022. Int.: ELIAS PASSARINHO DE OLIVEIRA. Proc. 1798/2023. Int.: Proc. 40106/2022. Int.: DRIELLE CRISTINA MIRANDA. Proc. 13910/2022. Int.: Proc. 13497/2022. Int.: Proc. 1770/2023. Int.: Proc. 39048/2022. Int.: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 37242/2022. Int.: Proc. 28261/2022. Int.: DILIGÊNCIAS: Proc. 7453/2024. Int.: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6788/2022. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2354/2022. Int.: Proc. 5420/2022. Int.: Proc. 11506/2022. Int.: Proc. 15728/2022. Int.: DER. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 4868/2024. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15734/2023. Int.: RAFAEL PINTO CARDOSO. Proc. 5479/2023. Int.: Proc. 8230/2024. Int.: 2001 1004 LO. Proc. 8499/2024. Int.: KAIKE MEDEIROS DOS SANTOS. Proc. 41163/2022. Int.: Proc. 7799/2024. Int.: CASSIANO HENRIQUE DOS SANTOS S. 23) OSASCO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10016/2020. Int.: ANDRE MARTINS GASPARETO. 24) DESCALVALDO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 22495/2022. Int.: LEONARDO LUIZ MARCATTO. 25) ITAPEVA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 231/2023. Int.: JAIR DE OLIVEIRA JUNIOR. Proc. 670/2023. Int.: DENISE MEIRE DE MORAIS LOPES POGLITSCH. Proc. 1016/2023. Int.: RODRIGO RODRIGUES MARTINS. Proc. 371/2023. Int.: WAGNER GONCALVES RIBEIRO. Proc. 188/2023. Int.: CELIO BUENO SANTOS. Proc. 206/2023. Int.:

DIEGO CAMARGO DRIGO. Proc. 310/2023. Int.: PAULO ROBERTO ELORIAGA AEI DE OLIVEIRA. Proc. 760/2023. Int.: EVERTON RODRIGUES FONSECA. 26) TAQUARITINGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9651/2021. Int.: EVANDRO LUIZ MORETTI. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9654/2021. Int.: EVANDRO LUIZ MORETTI. 27) PREFEITURA DE SAO BERNARDO DO CAMPO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 117/2024. Int.: SONIA DIAS CASTOLDI. Proc. 118/2024. Int.: ALESON JOSE VAUDAN. 28) QUATA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 127/2023. Int.: SEBASTIAO GOMES JORGE. DILIGÊNCIAS: Proc. 17992/2023. Int.: JOAO VICTOR LIMA PRADO. 29) ORLANDIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 42140/2022. Int.: MARTA APARECIDA BONETTI CONTI. 30) MIRANTE DO PARANAPANEMA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 188/2023. Int.: SEBASTIAO JOSE DA SILVA. Proc. 12/2023. Int.: ANTONIO GERALDO DE SOUZA. Proc. 220/2020. Int.: ISAIAS APARECIDO DOS SANTOS. 31) PRESIDENTE VENCESLAU: DILIGÊNCIAS: Proc. 27545/2023. Int.: WENDERSON PRATES BEZERRA. 32) SEÇÃO TARUMA: DILIGÊNCIAS: Proc. 20244/2023. Int.: GUILHERME EDUARDO DA SILVA GONÇALVES. Proc. 20243/2023. Int.: GUILHERME EDUARDO DA SILVA GONÇALVES. 33) PREFEITURA DE ARACATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 154/2024. Int.: MIRIAM RODRIGUES SEVILHA RIBEIRO. 34) PREFEITURA DE CORDEIROPOLIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1314/2024. Int.: ROSENI GONCALVES. Proc. 1315/2024. Int.: ROSENI GONCALVES. Proc. 1319/2024. Int.: ROSENI GONCALVES. Proc. 1318/2024. Int.: ROSENI GONCALVES. 35) CAMPINAS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 26732/2023. Int.: GUSTAVO FIRMINO MOURA. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 3782/2024. Int.: VINICIUS ZIMBALD PINTO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3088/2024. Int.: Proc. 11594/2024. Int.: DILIGÊNCIAS: Proc. 25369/2023. Int.: SANDRO RODRIGO DOS SANTOS. Proc. 24102/2023. Int.: MATHEUS DA CRUZ MOTA. 36) JAU: DILIGÊNCIAS: Proc. 12532/2023. Int.: RAFAEL RIBEIRO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10854/2021. Int.: ANDRE LUIZ DE PAULA. 37) SEÇÃO EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA: DILIGÊNCIAS: Proc. 26472/2023. Int.: ANTONIO ALVES DOS SANTOS. 38) ADAMANTINA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 607/2023. Int.: MARCIO ALEXANDRE ROSSI. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8867/2022. Int.: SELEZIANO LUCAS FERREIRA DE ALENCAR. 39) JUNQUEIROPOLIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7432/2023. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19534/2022. Int.: DIEGO VINICIUS DE CARVALHO. DILIGÊNCIAS: Proc. 19859/2023. Int.: MILTON SEVERO DOS SANTOS. Proc. 19856/2023. Int.: MILTON SEVERO DOS SANTOS. 40) PREFEITURA DE RIBEIRAO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 179/2024. Int.: JOAO VICTOR MACHADO ROSA. 41) BORBOREMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11619/2021. Int.: JAILTON RAMOS DE SA. 42) BIRIGUI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2628/2023. Int.: NATALINO FERMINO. 43) ASSIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 528/2023. Int.: RAFAEL FERNANDES BUENO. DILIGÊNCIAS: Proc. 19987/2023. Int.: GISELE FABIANE DA SILVA. Proc. 26906/2023. Int.: GABRIEL GONCALVES. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11875/2021. Int.: ADRIANA CAVALCANTE CARDOSO. 44) PREFEITURA DE MARILIA: DILIGÊNCIAS: Proc. 11/2024. Int.: JULIO CESAR DE OLIVEIRA. Proc. 12/2024. Int.: JULIO CESAR DE OLIVEIRA. Proc. 13/2024. Int.: JULIO CESAR DE OLIVEIRA. Proc. 4/2024. Int.: FABIO PERNASSI TORRES. Proc. 15/2024. Int.: JULIO CESAR DE OLIVEIRA. Proc. 5/2024. Int.: FABIO PERNASSI TORRES. Proc. 16/2024. Int.: JULIO CESAR DE OLIVEIRA. Proc. 25/2024. Int.: CARLOS ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA. Proc. 7/2024. Int.: MARIA LUCIA VIROTT PILLON MORA. Proc. 14/2024. Int.: JULIO CESAR DE OLIVEIRA. Proc. 26/2024. Int.: CARLOS ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 149/2023. Int.: MARIA APARECIDA DE SANT ANNA ALVES. Proc. 148/2023. Int.: DEBORA CAMILA DE SOUZA DE MOTA. Proc. 22/2024. Int.: ISAAC CRISTIANO PEDROZA. Proc. 36/2024. Int.: PHILLIP DA SILVA CUNHA. Proc. 146/2023. Int.: MARIA APARECIDA DE SANT ANNA ALVES. Proc. 147/2023. Int.: DEBORA CAMILA DE SOUZA DE MOTA. 45) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4002145/2023. Int.: MUNICIPIO DE ANDRADAS. DILIGÊNCIAS: Proc. 4000079/2024. Int.: RG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA ME. Proc. 4002021/2023. Int.: ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA SA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4002487/2023. Int.: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Proc. 4000508/2024. Int.: TUCA TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA. Proc. 4001298/2023. Int.: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA. 46) ATIBAIA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 2987/2023. Int.: ANDERSON DOS SANTOS SILVA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1727/2023. Int.: MARCO ANTONIO PINTO. Proc. 1752/2023. Int.: MARCOS VINICIUS FRANCELINO DE MACEDO. Proc. 3116/2023. Int.: CLODOALDO PEREIRA DO PRADO. Proc. 1648/2023. Int.: JOSE GENI SOBRINHO DA SILVA. Proc. 1880/2023. Int.: SERGIO FONSECA NETO. Proc. 1478/2023. Int.: CLAYTON DOS SANTOS. Proc. 504/2023. Int.: DANIEL BEZERRA DOS SANTOS. Proc. 1922/2023. Int.: VANDERSON SILVA DUARTE. 47) LORENA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 693/2023. Int.: CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA. 48) PREFEITURA DE OSASCO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 190/2024. Int.: GABRIEL DE AQUINO SILVA. 49) PREFEITURA DE VINHEDO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 137/2024. Int.: C A P Serviços Médicos Ltda. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 252/2024. Int.: EDUARDO DE LIMA ALVES. 50) JUNDIAI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 40321/2022. Int.: LEONARDO ALEXANDER COSTA. 51) PREFEITURA DE GUARAREMA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 46/2024. Int.: SILVIO RODRIGUES DO PRADO JUNIOR. Proc. 156/2023. Int.: VICTOR DA SILVA PINTO. Proc. 157/2023. Int.: IAGO DE LIMA LOUBACK. 52) PREFEITURA DE RIO CLARO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9141/2024. Int.: AMAURY PEDRO JORGE. Proc. 9137/2024. Int.: ALINE FACHINI. 53) SANTA RITA DO PASSA QUATRO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11894/2021. Int.: FELIPE BARIONI. 54) PARAGUACU PAULISTA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 12/2023. Int.: ELIAS DO ESPIRITO SANTO.

55) OSVALDO CRUZ: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18657/2022. Int.: JOSE EMMANUEL DO PRADO MOURA ROMANINI. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12645/2021. Int.:  
 56) PREFEITURA DE POA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19/2024. Int.: ARED CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO URBANA EI.  
 57) DRACENA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 395/2020. Int.: ANA PAULA ROQUE TUSTUMI. DILIGÊNCIAS: Proc. 26356/2023. Int.: NELSON SOARES DE OLIVEIRA.  
 58) TUPA: DILIGÊNCIAS: Proc. 25317/2023. Int.: LAERCIO MUNHOZ MANZANO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11018/2021. Int.:  
 59) PREFEITURA DE DIADEMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 88/2024. Int.: EVOLUTRANS TRANSPORTES E LOGISTICA EIREL. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 126/2024. Int.: STN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA.  
 60) BAURU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1168/2023. Int.: PAULO SERGIO AGUIAR. Proc. 5885/2023. Int.: WILLIAN HERNANDES PIVETTA. Proc. 5423/2023. Int.: MIGUEL CASARES CRIADO JUNIOR. Proc. 4900/2023. Int.: HEBERSON CARLOS FABRE. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 27449/2023. Int.: ALVARO HENRIQUE DIAS. Proc. 16975/2023. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24577/2023. Int.: Proc. 23822/2023. Int.: Proc. 21077/2023. Int.: AMANDA DA SILVA PRUDENTE.  
 61) ARARAQUARA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2150/2023. Int.: BRUNA RODOLPHO PEIXE. Proc. 4303/2023. Int.: JOSE ARMINDO NETO. DILIGÊNCIAS: Proc. 27723/2023. Int.: FLAVIO JUNIOR MOREIRA.  
 62) SAO JOSE DO CAMPOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10522/2023. Int.: FABIO NOGUEIRA DA SILVA.  
 63) PORTO FERREIRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9919/2021. Int.: CLAUDIA PEREIRA DE ARAUJO ANDREOLI. Proc. 12960/2021. Int.: MURILO PUSSI SANAIOTTE. Proc. 9577/2021. Int.: RAFAEL DE ARRUDA BROTTO.  
 64) PIRAPOZINHO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 371/2020. Int.: GIANNI LEANDRO MIGUEL.  
 O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos. Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.  
 Frederico Pierotti Arantes  
 Terezinha G. Cardoso Moreira  
 Presidente do CETRAN-SP  
 Secretária do CETRAN-SP  
 Secretária do CETRAN-SP

**COMUNICADO Nº 40, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024****ATO CONVOCATÓRIO**

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN/SP, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 7º, incisos I e V do Regimento Interno, convocar os Membros Titulares e na sua impossibilidade os Membros Suplentes do CETRAN/SP para as sessões deliberativas e de julgamento, que serão realizadas na modalidade virtual, por videoconferência remota pela internet.

As sessões serão transmitidas ao vivo pelo endereço: bit.ly/cetransp .

Reuniões Ordinárias do dia 21 de novembro a partir das 09:00 horas.

Frederico Pierotti Arantes

Presidente do CETRAN/SP

**Secretaria de Governo e Relações Institucionais****Gabinete do Secretário****SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2022****SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO**

Extrato do Segundo Termo de Aditamento do Contrato Nº 030/2022

Processo SEI nº 002.00001647/2023-05

Parecer Jurídico: CJ/CC nº 249/2024

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Contratada: Fundação Carlos Alberto Vanzolini

Objeto: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 28/09/2024 a 27/09/2026.

Valor total: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 952.858,12 (novecentos e cinquenta e dois mil, e oitocentos e cinquenta e oito e doze centavos).

Nota de Empenho: 2024NE02178

Data de Assinatura: 31/10/2024

Anexo(s):

SEI\_0044699405\_Contrato.pdf

**Secretaria da Justiça e Cidadania****Gabinete do Secretário****Chefia de Gabinete****Comissão Especial - Discriminação Racial**

Este documento pode ser verificado pelo código **E.2024.11.14.1.5.1**  
 em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

**Despacho**

Autos do Processo SEI 019.00002384/2023-19 (SJC-PRC-2022/00548 SJC-EXP-2022/01104) Interessada: T. A. O. Q. Denunciados: L. A.; B. Y.; e M. P. Assunto: Lei Estadual nº 14.187/2010. Despacho: Ciência as partes dos documentos juntados (0044655185, 0044690208, 0045901769).

Considerando que não há outras provas a produzir, fica encerrada a instrução processual, com abertura de prazo de sete dias contínuos para os denunciados, querendo, apresentarem alegações finais. Advogados: Rodrigo Estrada OAB/SP 311.255 Jonathan's de Jesus Silva OAB/SP 391.304 Raphael Salas Martins OAB/SP 374.541 Marcio Eduardo Garcia Leite OAB/SP 257.464

**Despacho**

Autos do processo SEI 019.00002524/2023-59 (SJC-PRC-2022/00891) Interessado: C. S. F. Denunciada: Y. Z. Assunto: Lei Estadual nº 14.187/2010 Despacho: Compulsando os autos verifico que foi juntado defesa sem a assinatura do patrono (documento 0029831985). Concede prazo de 7 (sete) dias para que a Denunciada junte a Defesa assinada, a procuração e documento de identificação.

Para acesso aos autos digitalizados, devem os advogados efetuarem cadastro como usuário externo no portal do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço [www.portal.sei.sp.gov.br](http://www.portal.sei.sp.gov.br) com posterior peticionamento a Comissão Especial informando o usuário e o e-mail cadastrado.

As manifestações podem ser encaminhadas para o e-mail [ceracial@justica.sp.gov.br](mailto:ceracial@justica.sp.gov.br) (desde que assinadas física e escaneada ou digitalmente) ou ainda protocoladas no Núcleo de Protocolo e Expedição da Secretaria de Justiça e Cidadania. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone (0\*\*11) 3291 2741 entre os horários das 10h às 17h. Advogado: Jose Aparecido da Silva OAB/SP 269.133

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo****DECISÃO****Protocolo SEI n.º 149.00002192/2024-35**

**Interessado:** Auto Posto V & V Ltda.

**Assunto:** Auto de Apreensão e Interdição n.º 0372060.

**Procuradores:** Dr. Robson Couto – OAB/SP-303.254;

Dr. Matheus Daminello Costa – OAB/SP-409.295.

Considerando o teor do Laudo Técnico MCLM40 n.º 006/3-6-14/2024 no qual concluiu-se que as alterações nas características dos materiais apreendidos acarretavam no fornecimento ao consumidor de volume de combustível diverso do indicado, observadas as variações volumétricas pertinentes;

Considerando que o prazo para interposição de impugnação ao Laudo Técnico transcorreu *in albis* consoante o disposto na Lei n.º 17.832 de 1º de novembro de 2023 atualizada pela Lei Estadual n.º 18.014/2024 e o contido no artigo 27 da Portaria Ipm-SP n.º 084/2024, no que tange a apuração de fraude metrológica na revenda varejista de combustíveis;

**DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no Decreto n.º 55.964/2010, alterado pelo Decreto n.º 64.110/2019 e com fundamento no *caput* do artigo 19 e no parágrafo 2º do artigo 5º do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 08/2006:

**I – HOMOLOGAR O LAUDO TÉCNICO DMLF n.º 006/3-6-14/2024** tornando definitivo o seu teor para fins de comprovação da fraude tratada na Lei n.º 17.832 de 1º de novembro de 2023 atualizada pela Lei Estadual n.º 18.014/2024 e o artigo 3º da Portaria CAT n.º 102 de 16 de outubro de 2017, no âmbito do Ipm-SP;

**II – CONVERTER EM DEFINITIVA** a apreensão cautelar dos dispositivos pertencentes às bombas medidoras de combustíveis líquidos descritos no Auto de Apreensão e Interdição n.º 0372060, de 23 de junho de 2020, lavrado em nome da empresa Auto Posto V & V Ltda., CNPJ n.º 11.115.721/0001-63;

**III – NOTIFICAR** a empresa interessada, nos termos do artigo 29 e seguintes, do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 08/2006, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso endereçado ao Secretário da Justiça e Cidadania com fundamento no artigo 28 da Portaria Ipm-SP n.º 084/2024. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista no Setor de Atendimento Jurídico, na sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, situado na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, térreo, Vila Gumercindo, São Paulo - SP, no horário das 9h às 16h;

**IV – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO**, *após o trânsito em julgado*, dos referidos dispositivos e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente, com lastro no inciso V do artigo 8º da Lei Federal n.º 9.933/1999, alterada pela Lei n.º 12.545/2011 c/c o artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006, observando o disposto na Portaria Ipm-SP n.º 084/2024;

**V – ENCAMINHAR**, *após o trânsito em julgado*, cópia integral dos autos à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, em atenção ao contido

na Lei n.º 17.832 de 1º de novembro de 2023 atualizada pela Lei Estadual n.º 18.014/2024;

**VI – OFICIAR, após o trânsito em julgado,** o Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC da Polícia Civil do Estado de São Paulo, à Prefeitura Municipal, onde se encontra o posto de combustível, e à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em face da prática delituosa por meio de remessa de cópia integral dos autos.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente

### DECISÃO

Nº do Processo: 149.00001071/2023-95

Interessado: Gamelinha Serviço Automotivos Ltda.

Assunto: Auto de Apreensão n.º 0386122.

Advogados: Dr. Ricardo de Vito da Silveira – OAB/SP-260.866;

Dra. Luciana Da Silveira – OAB/SP-228.114.

Considerando que a Defesa interposta pelo representante legal da empresa Gamelinha Serviço Automotivos Ltda. (SEI n.º 0042344994) não apresentou elementos suficientes ou fatos novos capazes de ensejar a impugnação do Laudo Técnico MCLM40 n.º 003/3-10-13/2024, no qual concluiu-se que a alteração nas características dos materiais apreendidos acarretavam no fornecimento ao consumidor de volume de combustível diverso do indicado, observadas as variações volumétricas pertinentes;

Considerando o contido na Lei n.º 17.832 de 1º de novembro de 2023 atualizada pela Lei Estadual n.º 18.014/2024, no que tange a apuração de fraude metrológica na revenda varejista de combustíveis e consoante o disposto no artigo 25 da Portaria Ipem-SP n.º 084/2024;

DECIDO, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no Decreto n.º 55.964/2010, alterado pelo Decreto n.º 64.110/2019 e com fundamento no *caput* do artigo 19 e no parágrafo 2º do artigo 5º do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 08/2006:

I – INDEFERIR os pedidos apresentados na Defesa protocolada em 07 de outubro de 2024, pelo representante legal da empresa **Gamelinha Serviço Automotivos Ltda.**, CNPJ n.º 68.072.552/0001-49, pelas razões de fato e de direito contidas no Parecer DAGP/AGGEP/IPEM-SP n.º 119/2024 (SEI n.º 0044858296);

II – HOMOLOGAR O LAUDO TÉCNICO MCLM40 n.º 003/3-10-13/2024 tornando definitivo o seu teor para fins de comprovação da fraude tratada na Lei n.º 17.832 de 1º de novembro de 2023 atualizada pela Lei Estadual n.º 18.014/2024, e o artigo 3º da Portaria CAT n.º 102 de 16 de outubro de 2017, no âmbito do Ipem-SP;

III – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar dos dispositivos, pertencentes às bombas medidoras de combustíveis líquidos, descritos no Auto de Apreensão n.º 0386122, de 27 de junho de 2023;

IV – NOTIFICAR a empresa interessada, nos termos do artigo 29 e seguintes, do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 08/2006, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso endereçado ao Secretário da Justiça e Cidadania com fundamento no artigo 28 da Portaria Ipem-SP n.º 084/2024. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista no Setor de Atendimento Jurídico, na sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, situado na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, térreo, Vila Gumercindo, São Paulo - SP, no horário das 9h às 16h;

V – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO, após o trânsito em julgado, dos referidos dispositivos e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente, com lastro no inciso V do artigo 8º da Lei Federal n.º 9.933/1999, alterada pela Lei n.º 12.545/2011 c/c o artigo 6º do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006, observando o disposto na Portaria Ipem-SP n.º 084/2024;

VI – ENCAMINHAR, após o trânsito em julgado, cópia integral dos autos à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, em atenção ao contido na Lei n.º 17.832 de 1º de novembro de 2023 atualizada pela Lei Estadual n.º 18.014/2024;

VII – OFICIAR, após o trânsito em julgado, o Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC da Polícia Civil do Estado de São Paulo, à Prefeitura Municipal, onde se encontra o posto de combustível, e à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em face da prática delituosa por meio de remessa de cópia integral dos autos.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente

### Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

#### TERMO DE CONTRATO DRO 002/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo SEI 161.000079361/2024-76

Código Único: 20240620349

Termo de Contrato DRO nº 002/2024

Contratante: FUNDAÇÃO CASA-SP

Contratada: VAZ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 46.238.144/0001-81

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevador da marca Villarta, com fornecimento de peças, instalado no CASA Araçatuba, vinculado à Divisão Regional Oeste da Fundação CASA/SP.

Modalidade: Pregão Eletrônico DRO nº 90001/2024

Parecer Jurídico: AJ nº 0720/2024, de 07/10/2024

Vigência: 30 meses, contado a partir da ordem de início de 18/11/2024 a 17/05/2027

Valor Total: R\$ 29.700,00

Valor do exercício: R\$ 1.419,00

Classificação dos Recursos: 33.90.39.80/14.122.1729.5904.0000

Data de assinatura: 12/11/2024

### Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

#### ATA DA 368ª (TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Às 10 horas e 10 minutos do dia VINTE E SETE de AGOSTO de dois mil e vinte e QUATRO, na Rua Florêncio de Abreu, nº 848 – 6º andar - Luz - Capital, teve início a 368ª (trecentésima sexagésima oitava) Sessão Ordinária do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, presidida pela Sra. Ana Claudia Carletto, presidente da Fundação CASA. Participaram os conselheiros: **Andrezza Maria Basílio da Silva (Suplente)** da Secretaria da Justiça e Cidadania, **Danilo Scalabrini (Titular)** da Secretaria da Educação, **Juliana Oliveira dos Santos (Titular)** da Secretaria de Desenvolvimento Social, **Marizete Peixoto Medeiros (Titular)** da Secretaria da Saúde, **Luis Carlos Ribeiro Mendes (Suplente)** da Secretaria de Esportes, **Herik Cortez Lima (Suplente)** da Secretaria da Segurança Pública, **Elica Cristina Prata Vieira Zanch (Suplente)** do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, **Sandra Rodrigues da Silva Chang (Titular)** do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai, **Gabriela Estabile Bezerra (Suplente)** - Defensoria Pública do Estado de São Paulo, **Flávio Farinazzo Lorza (Titular)** do Ministério Público Estadual, **Priscila Naves Tardelli (Suplente)** da OAB/SP, **Antônio Jorge dos Santos (Titular)** do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – Condeca, **Aurora Fernandez Rodriguez (Suplente)** do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – Conseas, **Renata Mendes (Titular)**, do Instituto Mundo Afora, **Danielle Tsuchida (Suplente)**, do Instituto Sou da Paz, **Ana Cristina da Silva (Titular)**, do Santa Marcelina Cultura. Participaram também os seguintes convidados: **Raelen Bego Luiz**, Chefe de Gabinete, **Ivanete Gonçalves de Oliveira**, Diretora de Gestão e Articulação Regional, **Aurelio Olímpio de Souza**, Diretor de Gestão Administrativa, **Maria de Fátima Marcato Brandão**, Assessora Especial de Política Socioeducativa, **Maria Angelica Alves da Silva**, Superintendente de Saúde, **Rodrigo**, Diretor Adjunto **Carlos Leme Goulart**, Diretor de Finanças, **Soraya Peres de Moraes**, Diretora Adjunta de Finanças, **Ivanor Goes dos Reis**, Gerente de Finanças, Contabilidade e Custos, **Renata Mie Garabedian**, Gerente de Pós-Medida e Empregabilidade, **Ana Falchi**, Coordenadora de Comunicação. Os Conselheiros presentes deliberaram sobre a seguinte pauta previamente enviada ao colegiado:

**1. Abertura de Sessão.** A Presidente da Sessão, Cláudia Carletto, agradeceu pela presença de todos e informou a reunião será gravada e que a ata será redigida e disponibilizada através do Sistema SEI para os conselheiros lerem e assinarem. Para aqueles que não tem acesso será disponibilizado acesso externo para que procedam à assinatura. Informa também que a pauta e Portarias Normativas a serem referendadas foram enviadas previamente aos conselheiros por e-mail. Assim sendo a Presidente informou a inversão de alguns itens da pauta, sendo cabível iniciar dizendo da troca da Presidência da Fundação CASA, lembrando que a última reunião fora presidida pelo então Presidente João Veríssimo a quem agradeceu pelo trabalho realizado na instituição e pela transição feita junto a ela ao assumir o cargo, ocasião em que foi apresentado à ela a instituição antes de tomar posse como Presidente, ainda como Vice Presidente. Registrou seu agradecimento, estendendo-o à Ana Paula Ribeiro enquanto Chefe de Gabinete. Aproveita para informar a mudança na chefia de gabinete, assumida pela Raelen e a secretaria executiva do Conselho, assumida pela Mayara e agradeceu à Karin, pelo trabalho feito junto ao Conselho durante todos esses anos.

Proseguiu informando os demais itens da pauta, apresentação temática da Superintendência de Saúde, da Diretoria de Gestão Administrativa sobre balanço orçamentário como de praxe, referendar as Portarias enviadas previamente, informes gerais e apresentação da Assessoria de Comunicação Social. Reforçou que durante toda a reunião os conselheiros podem pedir a palavra para fazerem considerações ou perguntas. Pediu para todos os conselheiros se apresentarem, e para a próxima reunião que a disposição das mesas seja diferente para que essa reunião possa também ser uma reunião de trabalho, para além da função estatutária. Todos os conselheiros presentes se apresentaram, informando nome e órgão ou instituição que representam. Findada a rodada de apresentações, a Presidente passou a palavra para Maria de Fátima, Assessoria Especial de Política Socioeducativa, que se apresentou e explicou que a área a qual coordena também coordena as Superintendências de Saúde, Segurança e Pedagógica. Parabenizou a todos os psicólogos presentes por ocasião do dia do psicólogo, informou

que no mesmo momento estava ocorrendo um seminário em comemoração à data na Fundação CASA, na modalidade híbrida, tendo como proposta discutir temas relacionados à área. Passou a palavra para Angélica, Superintendente de Saúde. **1. Apresentação Temática AEPS/SUPSAU PNAISARI** – Política Nacional de Atendimento Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei. Angélica apresentou a estrutura da Superintendência de Saúde da Fundação CASA, que tem como competência definir diretrizes de atenção integral à saúde do adolescente, de acordo com o Plano Operativo de Saúde e normas vigentes, que inclusive está em fase de atualização e que serão enviados convites para que essa atualização seja feita em parceria. Retomando à apresentação da Superintendência de Saúde, há a Gerência Psicosocial, a Gerência de Saúde e a Seção de Farmácia Central. Entre as competências da Gerência de Saúde, entre as principais são disseminar, avaliar e acompanhar as diretrizes, desenvolver o Plano Operativo de Atenção Integral à Saúde do Adolescente na Fundação em consonância com o SUS, acompanhamento e avaliação dos Planos de Pactuação Municipal/Plano de Ação e Plano Operativo elaborados pelas UASAs, as Unidades de Atenção Integral ao Adolescente regionalizadas por cada Divisão Regional. Trouxe alguns números para dar uma melhor dimensão sobre os atendimentos de saúde, sendo atendimentos internos e em rede de saúde: percentuais de imunização, enfermagem, clínica médica (mais voltada à rede de saúde). Apresentou um breve histórico da PNAISARI, a partir de 2004, em relação aos respectivos marcos legais, atualizações e melhorias ao longo do tempo. A PNAISARI tem como público alvo adolescentes em privação de liberdade, que inclui internação e semiinternação, e objetiva a inclusão dessa população no Sistema Único de Saúde (SUS), para tanto organiza e amplia o acesso aos cuidados em saúde. Dentro da lógica da PNAISARI, a unidade socioeducativa tem uma equipe de referência que faz articulação com a equipe de referência de saúde da UBS do território, que por sua vez articula com a rede especializada: UPA, serviço SAMU, Programa Saúde da Família, Programa Saúde na Escola, Centro de Atenção Especializada, CAPS, Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), Centro da Parto Normal (CPN). Assim se dá o funcionamento da PNAISARI no território. Comentou que a Fundação CASA tem empenhado esforços na implementação da PNAISARI, e trouxe alguns dados para demonstrar que, apesar de ainda não termos todos os Municípios em que há Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente pactuados, os esforços são empenhados para que haja atendimento ao adolescente na rede, que as UASAs fazem a articulação para que o adolescente tenha garantido seu direito de acesso à saúde. A PNAISARI vem para organizar esse atendimento, construir fluxos. Apresentou quadro de Municípios que pactuaram, sendo Iaras, Limeira, Campinas, Mogi Mirim, Araçatuba, Marília, Irapuru; municípios que estão em fase de elaboração e análise do Plano Operativo de Saúde: Piracicaba, Franco da Rocha; municípios em desenvolvimento: Jacareí e Guarulhos; e os que tiveram algum andamento: Ribeirão Preto, Sorocaba, Cerqueira César, Santo André e São Paulo – este município sendo o de maior desafio pois há mais Centros na Capital e consequentemente de atendimentos e acesso à saúde. Em seguida, apresentou os valores de financiamento que são pagos mensalmente/annualmente ao Município, conforme a quantidade de adolescentes em unidade socioeducativa dentro do Plano Operativo da PNAISARI. Este valor é um incentivo complementar ao orçamento de saúde do Município. Por fim, abordou sobre algumas dificuldades encontradas relativas a adesão dos Municípios, sendo o estigma sob os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, valor do incentivo, compreensão acerca da atuação municipal em relação ao profissional de saúde mental; e os andamentos do momento: reuniões do Grupo de Trabalho da População Privada de Liberdade junto com a Secretaria de Estado da Saúde e Secretarias Municipais, ações de monitoramento da elaboração dos Planos de Ação e Operativo, monitoramento das ações em geral, semestralmente, cuja entrega é enviada através de formulário virtual para o Ministério da Saúde. A conselheira Marizete, representante da Secretaria de Estado da Saúde fez algumas observações em relação a temática apresentada, salientou a importância dos atendimentos de saúde para os adolescentes, explicou sobre recursos orçamentários oriundos do SUS e da responsabilidade das secretarias de saúde na construção do SUS. Definiu como positiva a iniciativa de trazer temas como esse nas sessões do conselho. Destacou as demandas de saúde mental do adolescente que são também abrangidas na PNAISARI e o trabalho realizado pela Fundação CASA nesse sentido, bem como o trabalho realizado pela Secretaria da Saúde. O conselheiro Flávio, representante do Ministério Público pediu a palavra e disse sobre a positividade de iniciativas como essa, que enriquecem o encontro, que vai além da formalidade da reunião de conselho. Comentou sobre questões de saúde mental dos adolescentes, que ainda que não haja a formalização no modelo PNAISARI, o atendimento é realizado; muitas vezes o adolescente atendido pela Fundação CASA no fundo não tem uma demanda socioeducativa, mas sim uma demanda de saúde mental, ressaltando que quando o adolescente apresenta uma demanda de saúde mental, mais grave do que quando ele necessita de um atendimento é quando não há equipamento para esse adolescente ser atendido, ou se existem, são em número insuficiente. Comentou sobre as comunidades terapêuticas, que recebem adolescentes nessa condição, especialmente em relação a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado e meio aberto. Renata, conselheira do Instituto Mundo Aflora comentou sobre o tema, agradecendo pela apresentação e trazendo a questão do recorte de gênero; a maioria das adolescentes que entram no sistema socioeducativo tem alguma situação de violência anterior e isso influencia muito na vida delas, especialmente durante o cumprimento de medida. Abordou questões relativas à violência sexual muitas vezes trazidas pelas adolescentes, e perguntou se há algum treinamento feito com os profissionais, inclusive com parcerias, trouxe a discussão a questão de drogadição com o recorte de gênero e que a saúde mental é fator fundamental de tratamento no pós-medida. Angélica respondeu as perguntas e comentários, ressaltando a complexidade do trabalho que é feito com adolescentes no geral, e que o trabalho feito com as adolescentes nos Centros Femininos da Fundação CASA é feito com aprofundamento no programa de psicoterapia onde são abordadas todas as questões dessas meninas. Informou que há um projeto piloto de consultas terapêuticas na internação provisória, pois os adolescentes muitas vezes entram nesta medida e saem nela mesma, assim as consultas terapêuticas são como um tipo de “plantão psicológico”, tratando de temas

abrangentes. Na sequência, a Presidente Claudia registrou a presença dos conselheiros Danilo, representante da Secretaria de Educação e Elica, representante do SENAI e apresentou Renata, Gerente de Pós-Medida. Antonio, representante do CONDECA pediu a palavra e manifestou preocupação em relação ao pós-medida, especialmente na região do litoral devido a existência de equipamentos somente em algumas cidades da região. A Presidente Claudia agradeceu as contribuições de todos, ressaltando a importância do espaço da plenária do Conselho enquanto um ambiente que traz uma diversidade temática, reforçando a importância de tratarmos da saúde mental dos adolescentes e sugeriu que as reuniões do Conselho sejam realizadas em curto espaço de tempo entre elas, para que possamos construir em conjunto com governo, sociedade civil as políticas executadas pela Fundação CASA, que é abrangente. Renata se apresentou e abordou sobre o acompanhamento feito no pós-medida, que é feito por telefone e temos a função de orientar o adolescente e família a encontrar os serviços, e assim dar continuidade aos atendimentos feitos pela Fundação CASA. Mencionou que o programa está passando por adequações, e que no Município de São Vicente há uma conversa muito adiantada sobre a parceria para o programa de pós-medida naquela cidade. A Presidente sugeriu que a temática da próxima reunião seja o programa de pós-medida, que até lá já terá sido adequado, inclusive está ocorrendo um concurso interno junto aos adolescentes para dar novo nome ao programa, para que fique com a “cara” dos adolescentes. Juliana, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social ressaltou que em relação ao assunto de saúde mental, precisa ser pensada também para os trabalhadores. A Presidente informou que, no âmbito da GMST, há um programa nesse sentido e que está em reestruturação, e que será lançado um canal de atendimento aos servidores pelo WhatsApp, reforçando que é fundamental cuidar de quem cuida, e que na próxima reunião podemos falar sobre esse tema. O conselheiro Flávio informou que haverá um encontro na Escola Superior do Ministério Público sobre população LGBTQIA+ no sistema carcerário e no sistema socioeducativo, convidando todos os conselheiros para participarem; o convite será encaminhado por e-mail. A Presidente passou a palavra para Aurélio, Diretor de Gestão Administrativa para apresentar o balanço orçamentário 2024 e POS 2025. **2. Pauta Diretoria de Gestão Administrativa:** O Diretor Aurélio procedeu a apresentação do balanço orçamentário 2024, explicando todos os itens e dados financeiros, trazendo dados de referência dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 como uma série histórica para demonstrar a evolução do orçamento. Ressaltou que os dados de 2024 são parciais, uma vez que o exercício orçamentário não se findou ainda. Em seguida apresentou a Proposta Orçamentária Setorial 2025 (POS), a qual ficou em R\$ 1.863.164,690,00. Tendo sido submetidos os 2 (dois) itens a votação pelo colegiado, ambos foram aprovados pelos conselheiros. A Presidente Claudia deu prosseguimento a reunião, passando para o próximo item. **3. Referendar as Portarias editadas no período de 23/05/2024 a 16/08/2024.** As Portarias Administrativas de números 681, 733, 758, 847, 848, 849, 850, 880, 955, 990/2024, e a Portaria Normativa nº 457/2024, foram referendadas por unanimidade. **4. Informes.** A Presidente passou a palavra para Fátima, Assessora Especial de Política Socioeducativa para informes finais. Fátima informou que no dia 10 de outubro, por ocasião do dia mundial da saúde mental irá ocorrer um encontro envolvendo o sistema socioeducativo da região Sudeste e que todos os conselheiros serão convidados como ouvintes; no dia 05 de dezembro acontecerá a etapa estadual São Paulo da discussão do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, que está sob a coordenação do Sistema Nacional da Socioeducação e que já foram realizados seminários em muitos Estados e esses encontros fazem a avaliação do Plano atual e a construção do novo, a organização desses encontros é feita pela Universidade Federal Rural de Pernambuco que é parceira do SINASE nessa missão e esses encontros são importantes porque são etapa preliminar de revisão do nosso Plano Decenal. A Presidente Claudia informou que a Fátima está na liderança deste trabalho na Fundação CASA; informou também que foi retornada a Comissão Interinstitucional de Acompanhamento e Avaliação do SINASE e que já temos a indicação de diversos órgãos para a nova composição desta Comissão e que em breve será feita uma reunião; informou da participação da Fundação CASA na segunda reunião técnica do FONACRIAD no mês de julho, uma reunião importante que abordou principalmente o tema das formas de financiamento da socioeducação no Brasil, e ao final do encontro é produzida uma carta, que deve estar em fase de finalização, com as propostas e nessa ocasião foi sugerida a criação de uma dotação orçamentária específica para financiar medidas socioeducativas nos Estados, através de lei. Comunicou que ainda nesta reunião foi proposto que a primeira reunião técnica do FONACRIAD 2025 seja realizada em São Paulo, no final do mês de março e de forma antecipada convidou os conselheiros para estarem nessa reunião; explicou que o tema dos encontros é definido no encontro anterior, então neste ano haverá a última reunião do FONACRIAD, em Cuiabá entre os dias 12 a 14 de novembro, e a Fundação CASA estará representada pela Superintendência de Segurança, observando que o encontro tratará da temática de segurança e ao mesmo tempo haverá um encontro de Corregedorias e Ouvidorias. Ressaltou que é importante haver essa troca de experiências entre os Estados para entendermos como a socioeducação se comporta no Brasil; mencionando outro ponto relativo à diminuição do índice de entrada de adolescente, que vem reduzindo a cada dia e esse fenômeno não ocorre somente no Estado de SP, mas também em todo o país e isso precisa ser analisado para que consigamos nos organizar administrativamente no enfrentamento a essas questões. Por fim informou que foi lançado no mês de julho o Plano de Integridade da Fundação CASA, com a participação de diversos atores, e que o documento é fundamental para além de promovermos a integridade da instituição, mas também para melhorar os controles internos, melhorar resultados, serviços, aprimorar a gestão de riscos, promover a cultura de ética; e que será lançada a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual, Discriminação e Racismo da Fundação CASA, ao mesmo tempo em que será instituída uma Comissão para tratar dos temas, envolvendo servidores, adolescentes e demais pessoas no âmbito da instituição. **Apresentação Assessoria de Comunicação Social.** Ana Falchi apresentou brevemente sobre a reformulação de estratégias de comunicação da Fundação CASA, o que resultou no aumento de inserções positivas na imprensa de todo o Estado que somam 198 notícias veiculadas entre janeiro e julho,

apresentando o trabalho da instituição; criação de grupos internos de regionalizados no WhatsApp para compartilhamento de atividades relevantes; promoção da transparência. Ana passou a palavra para Beto, designer da equipe da ACS, que explicou sobre a nova identidade visual da Fundação CASA, que reflete a humanização dos adolescentes, a normalização dessas vidas; as imagens que passarão a ser utilizadas representam o universo dos adolescentes e jovens e como se expressam culturalmente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12 horas e 20 minutos e lavrada a presente ATA, que segue para assinatura dos conselheiros presentes. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e a reunião foi encerrada às 12 horas e 20 minutos e eu, Mayara Mathias da Silva, secretária executiva lavrei a presente ATA, que segue para assinatura dos conselheiros participantes.

**Ana Claudia Carletto**

Presidente

Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

**Ana Cristina da Silva (Titular)**

Santa Marcelina Cultura

**Andrezza Maria Basílio da Silva (Suplente)**

Secretaria da Justiça e Cidadania

**Antônio Jorge dos Santos (Titular)**

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – Condeca

**Aurora Fernandez Rodriguez (Suplente)**

Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – Conseas

**Danielle Tsuchida (Suplente)**

Instituto Sou da Paz

**Danilo Scalambrini (Titular)**

Secretaria da Educação

**Elica Cristina Prata Vieira Zanchi (Suplente)**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

**Flávio Farinazzo Lorza (Titular)**

Ministério Público do Estado de São Paulo

**Gabriele Estabile Bezerra (Suplente)**

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

**Herik Cortez Lima (Suplente)**

Secretaria da Segurança Pública

**Juliana Oliveira dos Santos (Titular)**

Secretaria de Desenvolvimento Social

**Luis Carlos Ribeiro Mendes (Suplente)**

Secretaria de Esportes

**Marizete Peixoto Medeiros (Titular)**

Secretaria da Saúde

**Priscila Naves Tardelli (Suplente)**

OAB/SP

**Renata Mendes (Titular)**

Instituto Mundo Afiora

**Sandra Rodrigues da Silva Chang (Titular)**

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai

## Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

### Gabinete da Secretaria

#### Subsecretaria do Meio Ambiente

#### Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

#### Departamento de Gestão Regional

#### Centro Técnico Regional I - Campinas

#### COMUNICADO Nº 14413, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### COMUNICADO

CTR 1 - CAMPINAS

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240428008615-2

Data da Infração: 28/04/2024

Autuado: LEONARDO CARVALHO DA SILVA

CPF: 480.644.718-85

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 42.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado,

fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240614008101-1

Data da Infração: 30/07/2024

Autuado: DORIVAL FINI

CPF: 077.932.418-86

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

AlA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.476,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Não foi verificada a responsabilidade subjetiva do autuado na conduta tipificada.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240614008101-3

Data da Infração: 30/07/2024

Autuado: DORIVAL FINI

CPF: 077.932.418-86

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor de multa alterado em razão da constatação de circunstância atenuante.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 230,40

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240614008101-2

Data da Infração: 30/07/2024

Autuado: DORIVAL FINI

CPF: 077.932.418-86

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Anular;

Multa simples: Anular;

AlA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 32.400,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240712006931-1

Data da Infração: 15/07/2024

Autuado: NILCEIA DE C.PALERMO DOTTA-ME

CPF: 07.769.031/0001-50

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para Martiodendron elatum;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 90,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240712006001-1

Data da Infração: 23/07/2024

Autuado: Luiza Simão Jacob

CPF: 068.410.328-10

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na

renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista VIRTUAL

Auto de Infração Ambiental: 20240715004756-1

Datada Infração: 15/07/2024

Autuado: NILCEIA DE C.PALERMO DOTTA-ME

CPF: 07.769.031/0001-50

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 671,49

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de Infração Ambiental: 20240715004756-2

Datada Infração: 15/07/2024

Autuado: NILCEIA DE C.PALERMO DOTTA-ME

CPF: 07.769.031/0001-50

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 501,44

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista VIRTUAL

Auto de Infração Ambiental: 20240714013950-2

Datada Infração: 25/07/2024

Autuado: Luiza Simão Jacob

CPF: 068.410.328-10

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Devido à constatação de agravante.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 40.425,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A autuada declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista VIRTUAL

Auto de Infração Ambiental: 20240714013950-1

Datada Infração: 25/07/2024

Autuado: Luiza Simão Jacob

CPF: 068.410.328-10

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Devido à constatação de agravante.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 22.200,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser

apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A autuada declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240808004826-1

Datada Infração: 08/08/2024

Autuado: Antonia Aparecida Vidal Santos

CPF: 037.504.818-90

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor de multa alterado em razão da constatação de circunstâncias atenuantes.;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 800,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de Infração Ambiental: 20240613007054-1

Datada Infração: 06/08/2024

Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CPF: 45.787.660/0001-00

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiaí SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240729005871-1

Datada Infração: 09/08/2024

Autuado: PEDRO TOON

CPF: 032.918.638-87

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 798,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável (autuado falecido), sendo encaminhado à Polícia Ambiental para providências cabíveis quanto à identificação do(s) responsável(eis) pelo dano ambiental e posterior lavratura de novo AIA em substituição. E-mail de um dos herdeiros: reinaldo.toon@gmail.com

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923010735-1

Datada Infração: 24/09/2024

Autuado: MILTON APARECIDO PIRES

CPF: 489.760.089-87

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor de multa alterado em razão da constatação de circunstâncias atenuantes.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275246

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240422009842-1

Datada Infração: 02/10/2024

Autuado: CLAUDIO APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 154.656.468-37

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Em decorrência de atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20240819008992-1

Datada Infração: 14/10/2024

Autuado: MARCIO GALVANI

CPF: 150.015.608-61

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para VALOR DA MULTA ALTERADO DEVIDO ATENUANTES;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241004011482-1

Datada Infração: 13/10/2024

Autuado: GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA

CPF: 128.287.608-20

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.131,30

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Necessário esclarecer a poligonal da área objeto do dano, uma vez que a delimitação constante no BO indica apenas o AIA-2, fora de APP

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241004011482-2

Datada Infração: 13/10/2024

Autuado: GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA

CPF: 128.287.608-20

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 880,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275400

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241004004775-2

Datada Infração: 15/10/2024

Autuado: JOSÉ CLAMADES GUERREIRA

CPF: 095.865.568-59

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.320,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto será agendado para data oportuna. O novo Auto de Infração Ambiental, deverá ser lavrado em desfavor do Senhor José Clamades Guerreira, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física Nº 095.865.568-59.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241004004775-1

Datada Infração: 15/10/2024

Autuado: JOSÉ CLAMADES GUERREIRA

CPF: 095.865.568-59

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 16.500,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto será agendado para data oportuna. O novo Auto de Infração Ambiental, deverá ser lavrado em desfavor do Senhor José Clamades Guerreira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física Nº 095.865.568-59

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241014014068-1

Datada Infração: 14/10/2024

Autuado: GUILHERME RODRIGUES ALVES

CPF: 826.295.876-49

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em decorrência de atenuantes e agravantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.320,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos, pois não concordam em retirar a residência, que é a única moradia da família composta majoritariamente por idosos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20240710007740-1

Datada Infração: 15/10/2024

Autuado: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA JESUS

CPF: 307.826.538-20

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241008004171-1

Datada Infração: 14/10/2024

Autuado: JOSE NERES DE SOUZA

CPF: 008.549.918-83

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em decorrência de atenuantes e agravantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 228,06

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAla>. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail [cfb.campinas@sp.gov.br](mailto:cfb.campinas@sp.gov.br) ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AlA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20240710007740-2

Datada Infração: 15/10/2024

Autuado: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA JESUS

CPF: 307.826.538-20

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20240710007740-2

Datada Infração: 15/10/2024

Autuado: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA JESUS

CPF: 307.826.538-20

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241019012106-1

Datada Infração: 19/10/2024

Autuado: Nei Eduardo Abrantes Serra

CPF: 274.029.288-02

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 109.200,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAla>.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240918010808-1

Datada Infração: 22/10/2024

Autuado: LOKATUDO COM. E ALUG. DE MAQS. E EQUIP. LTDA EPP

CPF: 17.241.980/0001-17

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 880,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276332

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAla>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

## Centro Técnico Regional II - Araçatuba

### COMUNICADO Nº 14414, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### COMUNICADO

CTR 2 - ARAÇATUBA

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental: 20240916005102-1

Datada Infração: 16/09/2024

Autuado: PEDRO ALEXANDRE PIPERNO MEDEIROS

CPF: 067.338.898-03

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAla>.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20240919010809-1

Datada Infração: 21/09/2024

Autuado: FF - MADEIRAS E FERRAGENS RIO PRETO LTDA

CPF: 15.098.716/0001-40

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Advertência: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental: 20240920003768-1

Datada Infração: 20/09/2024

Autuado: nelson sakae okada

CPF: 119.791.558-36

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 275,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275007

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAla>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20240918011183-1

Datada Infração: 25/09/2024

Autuado: PAULO SERGIO GARCIA

CPF: 095.418.778-42

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 357,16

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado está ciente de que deverá, no prazo de 60 dias, apresentar os dados do pátio homologado para regularização de sua atividade e a devolução da madeira apreendida em seu nome (1,8055 m<sup>3</sup> da espécie Cedrela odorata e 7,16 m<sup>3</sup> de Hymenolobium nitidum) está condicionada ao pátio homologado e ao pagamento da multa.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240920003814-1

Datada Infração: 20/09/2024

Autuado: EURICO PARIZATI

CPF: 324.660.488-68

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 330,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4274968

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240920004614-1

Datada Infração: 20/09/2024

Autuado: ADRIANO SANGALI DE ALMEIDA

CPF: 305.779.478-50

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240926003859-1

Datada Infração: 26/09/2024

Autuado: FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA

CPF: 911.543.328-53

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 13.500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado permanecerá como fiel depositário dos animais e em caso de eventual fuga, morte, extravio ou mudança de endereço, o órgão ambiental deverá ser prontamente comunicado no prazo de 30 dias. Sendo constatada a melhora das condições físicas dos animais, após vistoria a ser realizada na propriedade, a condição de fiel depositário será cancelada.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240930005340-1

Datada Infração: 30/09/2024

Autuado: LUCINE KARINA RIBEIRO BRITO

CPF: 965.195.500-78

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues à autuada na presente data. Após o pagamento das guias, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do artigo 13 do Decreto Estadual n.º 64.456/2019. Delibera-se, administrativamente, pela manutenção da apreensão das aves, ficando depositadas à título provisório com a autuada, até decisão judicial definitiva, conforme previsto no inciso III, do artigo 101 da Resolução SIMA n.º 005/2021, em virtude de não ter sido encontrado local adequado para destinação. Sendo assim, em caso de morte ou fuga dos animais, deverá haver a comunicação do fato ao Órgão Ambiental. Não foram apreendidos objetos. AA monocrático conforme artigo 81 da Resolução SIMA n.º 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240904006507-3

Datada Infração: 20/09/2024

Autuado: RUMO MALHA CENTRAL S.A.

CPF: 33.572.408/0001-97

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 17.407,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240904006507-2

Datada Infração: 20/09/2024

Autuado: RUMO MALHA CENTRAL S.A.

CPF: 33.572.408/0001-97

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 87.225,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240921006680-2

Datada Infração: 21/09/2024

Autuado: ROBERTO LUIZ FERRARI

CPF: 222.494.058-08

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240920007677-1

Datada Infração: 20/09/2024

Autuado: MARIA JACINTA DA SILVA

CPF: 056.958.868-56

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276110

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240918010139-1

Datada Infração: 20/09/2024

Autuado: JOSE RICARDO ARRUDA

CPF: 042.558.298-10

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.079,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240921007629-1

Datada Infração: 21/09/2024

Autuado: SIDINEI FERREIRA FREITAS

CPF: 070.592.028-38

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 270,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275010

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado concorda em receber notificações pelo Whatsapp e email informado: (17) 997048742 e freitas0409@hotmail.com

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240918013385-1

Datada Infração: 22/09/2024

Autuado: RAIMUNDO JOSIAS DOS SANTOS

CPF: 974.292.528-34

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.430,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276586

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240904006507-1

Datada Infração: 20/09/2024

Autuado: RUMO MALHA CENTRAL S.A.

CPF: 33.572.408/0001-97

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 536.310,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240917015615-1

Datada Infração: 18/09/2024

Autuado: DOMINIC AYSLAN DE SA ALMEIDA

CPF: 488.659.098-54

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 891,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240917015615-2

Datada Infração: 18/09/2024

Autuado: DOMINIC AYSLAN DE SA ALMEIDA

CPF: 488.659.098-54

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 912,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240921007629-2

Datada Infração: 21/09/2024

Autuado: SIDINEI FERREIRA FREITAS

CPF: 070.592.028-38

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 83,60

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275011

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado concorda em receber notificações pelo Whatsapp e email informado: (17) 997048742 e freitas0409@hotmail.com

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240921011226-1

Datada Infração: 21/09/2024

Autuado: LUCIANO SCARPIM SABIAO

CPF: 221.290.438-01

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 980,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276533

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240904009278-1

Datada Infração: 04/09/2024

Autuado: MARCIEL SANTOS DE SANTANA

CPF: 020.388.585-60

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O valor da multa foi majorado ao dobro em razão de ter sido constatada reincidência genérica, conforme AIA 20230207005887-1. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240921006680-1

Datada Infração: 21/09/2024

Autuado: ROBERTO LUIZ FERRARI

CPF: 222.494.058-08

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada uma multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240921010470-1

Datada Infração: 21/09/2024

Autuado: MÁRIO GARCIA DA COSTA FILHO

CPF: 019.921.028-48

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.870,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276143

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240913004385-1

Datada Infração: 13/09/2024

Autuado: USINA SANTA ADELIA S A

CPF: 50.376.938/0009-36

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 30.990,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240913004381-1

Datada Infração: 13/09/2024

Autuado: USINA SANTA ADELIA S A

CPF: 50.376.938/0009-36

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 79.350,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240925004027-1

Datada Infração: 25/09/2024

Autuado: USINA SANTA ADELIA S A

CPF: 50.376.938/0009-36

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 186.270,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240916004050-1

Datada Infração: 16/09/2024

Autuado: USINA SANTA ADELIA S A

CPF: 50.376.938/0009-36

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 174.300,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240916004050-2

Datada Infração: 16/09/2024

Autuado: USINA SANTA ADELIA S A

CPF: 50.376.938/0009-36

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 133.402,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental: 20240913004381-2

Datada Infração: 13/09/2024

Autuado: USINA SANTA ADELIA S A

CPF: 50.376.938/0009-36

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 54.202,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental: 20240913004387-1

Datada Infração: 13/09/2024

Autuado: USINA SANTA ADELIA S A

CPF: 50.376.938/0009-36

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 49.080,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental: 20240916004041-1

Datada Infração: 16/09/2024

Autuado: USINA SANTA ADELIA S A

CPF: 50.376.938/0009-36

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 15.720,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental: 20240925004026-1

Datada Infração: 25/09/2024

Autuado: USINA SANTA ADELIA S A

CPF: 50.376.938/0009-36

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 312.300,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental: 20240925004025-2

Datada Infração: 25/09/2024

Autuado: USINA SANTA ADELIA S A

CPF: 50.376.938/0009-36

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 73.260,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental: 20240913004387-2

Datada Infração: 13/09/2024

Autuado: USINA SANTA ADELIA S A

CPF: 50.376.938/0009-36

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 82.170,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental: 20240913004386-1

Datada Infração: 13/09/2024

Autuado: USINA SANTA ADELIA S A

CPF: 50.376.938/0009-36

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 12.990,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental: 20240925004023-1

Datada Infração: 25/09/2024

Autuado: USINA SANTA ADELIA S A

CPF: 50.376.938/0009-36

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 140.100,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da

defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental: 20240925004022-1

Datada Infração: 25/09/2024

Autuado: USINA SANTA ADELIA S A

CPF: 50.376.938/0009-36

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 70.200,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental: 20240925004025-1

Datada Infração: 25/09/2024

Autuado: USINA SANTA ADELIA S A

CPF: 50.376.938/0009-36

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 216.930,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental: 20240925004024-1

Datada Infração: 25/09/2024

Autuado: USINA SANTA ADELIA S A

CPF: 50.376.938/0009-36

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 137.100,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental: 20240929014610-2

Datada Infração: 05/10/2024

Autuado: RODRIGO DE OLIVEIRA MELO

CPF: 444.102.908-00

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 408,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Opta-se pela destruição do cabo de vassoura acoplado a uma garrafa pet e da mangueira de aproximadamente 1,5 de comprimento. Optamos ainda, pela devolução do Barco (6 metros de marca Metal Glass nº de fabricação

30998), Motor de popa (Yamaha 15 HP nº de serie 1102646), e os 12 panos de redes de emalhar 12mm, totalizando 600 metros de comprimento após pagamento da multa.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental: 20240929014610-1

Datada Infração: 05/10/2024

Autuado: VICTOR HUGO DA SILVA

CPF: 449.423.748-55

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 408,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241029005960-1

Datada Infração: 30/10/2024

Autuado: LUIZ MAURO PEROLA

CPF: 957.900.478-15

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado não mostrou interesse nos materiais apreendidos que se encontram depositados na OPM (caniços de nylon, molinete e covo), portanto deliberava-se administrativamente pela DESTRIÇÃO do material conforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA nº 005/2021. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241027016500-1

Datada Infração: 27/10/2024

Autuado: ANTONIO FERNANDES SOBRINHO

CPF: 736.895.998-49

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,20

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado não mostrou interesse nos materiais apreendidos que se encontram depositados na OPM (caniços de nylon), portanto deliberava-se administrativamente pela DESTRIÇÃO do material conforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA nº 005/2021. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241025014534-1

Datada Infração: 26/10/2024

Autuado: ANTONIO DIOGO

CPF: 558.017.228-15

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 101,13

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado não mostrou interesse nos materiais apreendidos que se encontram depositados na OPM (caniço de nylon), portanto deliberava-se administrativamente pela DESTRIÇÃO do material conforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA nº 005/2021. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241029005961-1

Datada Infração: 30/10/2024

Autuado: OSMAR APARECIDO OLIVEIRA

CPF: 043.138.698-67

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 101,34

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Considerando o disposto no art. 104 da Resolução SIMA n.º 05/2021 e por tratar-se de material sem apreensão anterior, poderá ser feita a devolução administrativa dos equipamentos apreendidos condicionada à comprovação do pagamento integral da multa consolidada, bem como à comprovação da propriedade dos mesmos. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241017008236-2

Datada Infração: 21/10/2024

Autuado: Passion Agropecuária e Consultoria Ltda.

CPF: 34.741.732/0001-54

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276548

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Considerando o disposto no art. 104 da Resolução SIMA n.º 05/2021, comunico a DEVOLUÇÃO definitiva dos bens, além do CANCELAMENTO da condição de fiel depositário de Cornélio Lopes Damasceno. Com relação à rede de emalhar apreendida, por possuir malhas inferior ao tamanho permitido, conforme o artigo 5º da Instrução Normativa IBAMA n.º 26/2009, delibera-se, administrativamente, pela DESTRUIÇÃO do petrecho de pesca, conforme § 4º, do artigo 105 da Resolução SIMA n.º 005/2021. Não havia peixes capturados com o autuado. Pescador profissional RGP n.º SPPA28000388880 com situações deferida e ativa. AA monocrático conforme artigo 81 da Resolução SIMA n.º 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241020009976-1

Datada Infração: 20/10/2024

Autuado: VADICO BORGES DA SILVEIRA

CPF: 452.837.886-87

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 900,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guia de recolhimento da multa, entregue ao autuado na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º, do artigo 13 do Decreto Estadual n.º 64.456/2019. Em virtude dos bens apreendidos não terem sido objetos de comprovada apreensão anterior pelo órgão ambiental competente, apesar da reincidência do autuado, conforme o disposto no artigo 104 da Resolução SIMA n.º 005/2021, condicionado ao pagamento integral da multa consolidada, efetuado durante esta sessão, comunico a DEVOLUÇÃO administrativa definitiva das apreensões, tratando-se de 01 (um) barco, 01 motor e 04 (quatro) redes de emalhar, além do CANCELAMENTO da condição de fiel depositário. Não havia peixes capturados com o autuado. Pescador Profissional RGP n.º MGPA45283788687 com situações ativa e deferida. AA monocrático conforme artigo 81 da Resolução SIMA n.º 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241017008236-1

Datada Infração: 21/10/2024

Autuado: Passion Agropecuária e Consultoria Ltda.

CPF: 34.741.732/0001-54

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para Devolução da máquina agrícola;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276546

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente,

conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Delibera-se pela devolução da máquina apreendida e cancelamento da condição de fiel depósito. O autuado concorda em receber notificações pelo email informado: silvapvinicius@gmail.com

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241030006752-1

Datada Infração: 31/10/2024

Autuado: CORNELIO LOPES DAMASCENO

CPF: 280.003.888-80

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Em virtude do barco e do motor apreendidos não terem sido objetos de anterior apreensão pelo órgão ambiental competente, aliado à primariedade do autuado e a sanção aplicada ter sido a Advertência, conforme o disposto no artigo 104 da Resolução SIMA n.º 005/2021, comunico a DEVOLUÇÃO definitiva dos bens, além do CANCELAMENTO da condição de fiel depositário de Cornélio Lopes Damasceno. Com relação à rede de emalhar apreendida, por possuir malhas inferior ao tamanho permitido, conforme o artigo 5º da Instrução Normativa IBAMA n.º 26/2009, delibera-se, administrativamente, pela DESTRUIÇÃO do petrecho de pesca, conforme § 4º, do artigo 105 da Resolução SIMA n.º 005/2021. Não havia peixes capturados com o autuado. Pescador profissional RGP n.º SPPA28000388880 com situações deferida e ativa. AA monocrático conforme artigo 81 da Resolução SIMA n.º 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241016006535-1

Datada Infração: 19/10/2024

Autuado: DIONE FRANK DA SILVA

CPF: 360.756.978-96

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Anular;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Infrator contumaz conforme AIA 277315/2013. Pelo fato de não ter sido encontrado local adequado para destinação do animal e tendo o infrator demonstrado interesse em continuar com a guarda do animal, opina-se administrativamente pela anulação da apreensão e destinação definitiva da guarda do animal ao autuado, desde que não haja óbice judicial. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241029013304-1

Datada Infração: 05/11/2024

Autuado: ALEX SANDRO DA SILVA CUSTODIO

CPF: 253.819.048-78

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 306,27

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Considerando o disposto no art. 104 da Resolução SIMA n.º 05/2021 e por tratar-se de material sem apreensão anterior, poderá ser feita a devolução administrativa do barco, motor e equipamentos apreendidos condicionada à comprovação do pagamento integral da multa consolidada, bem como à comprovação da propriedade dos mesmos. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

### Centro Técnico Regional III - Santos

COMUNICADO Nº 14415, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

COMUNICADO

## CTR 3 - SANTOS

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de Infração Ambiental: 20231221005379-1

Data da Infração: 21/12/2023

Autuado: ANA LUIZA DA SILVA ARAUJO

CPF: 248.988.868-41

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Anular;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de Infração Ambiental: 20241003007064-1

Data da Infração: 03/10/2024

Autuado: HAC E SILVA MATERIAIS EPP

CPF: 17.001.704/0001-81

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para constatação de agravantes;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.584,57

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos por parte da necessidade de serem revisadas as planilhas pelo técnico responsável pelo sistema DOF.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241002014162-1

Data da Infração: 04/10/2024

Autuado: IVANILDO DA CRUZ

CPF: 151.688.348-92

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.700,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de Infração Ambiental: 20241005016646-1

Data da Infração: 05/10/2024

Autuado: ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 084.461.068-25

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 20.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241007006167-1

Data da Infração: 13/10/2024

Autuado: JULIA ARAUJO GOMES

CPF: 454.603.368-05

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 960,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de Infração Ambiental: 20241008010778-1

Data da Infração: 08/10/2024

Autuado: ADINA MARCOLINO CABRAL COSTA

CPF: 220.929.768-00

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Alteração do valor da multa simples pela constatação de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 14.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241011005906-1

Data da Infração: 15/10/2024

Autuado: Marcelino Ramos

CPF: 800.475.568-20

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.260,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241011006206-1

Data da Infração: 11/10/2024

Autuado: VINICIUS DOS SANTOS CAMPOS

CPF: 454.263.678-09

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.920,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241016002541-1

Data da Infração: 16/10/2024

Autuado: CAUE FRESNO PEREIRA

CPF: 470.207.248-09

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 464,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20241017009216-1

Datada Infração: 17/10/2024

Autuado: PAULO TEOTONIO

CPF: 546.828.439-15

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Alteração do valor da multa pela constatação de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - PAMB

Auto de infração Ambiental: 20241017004591-1

Datada Infração: 17/10/2024

Autuado: CARLION SEVERO

CPF: 280.308.538-07

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20241022005558-1

Datada Infração: 22/10/2024

Autuado: JOSEFA SANTOS DE JESUS

CPF: 063.373.275-35

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: A autuada não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20241022005264-1

Datada Infração: 22/10/2024

Autuado: kamilia iafelix de oliveira

CPF: 397.068.468-40

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Alteração da multa simples pela constatação de atenuantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 14.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém - PAMB

Auto de infração Ambiental: 20241016005774-1

Datada Infração: 16/10/2024

Autuado: JULIO CEZAR MIGUEL DA SILVA

CPF: 500.845.618-07

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Devido constatação de atenuantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém - PAMB

Auto de infração Ambiental: 20241016005774-2

Datada Infração: 16/10/2024

Autuado: JULIO CEZAR MIGUEL DA SILVA

CPF: 500.845.618-07

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Devido constatação de atenuantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Cabe salientar que os objetos e aves também estão apreendidos no processo SEMIL.038198/2024-76.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20241024006797-1

Datada Infração: 24/10/2024

Autuado: SUELÍ DA SILVA

CPF: 199.317.118-50

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 112,50

Observações: A autuada não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20241025004029-1

Datada Infração: 25/10/2024

Autuado: JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 052.745.668-39

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Alteração do valor da multa simples pela constatação de atenuante. ;

Demolição de obra: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 16.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20241024004891-1

Datada Infração: 24/10/2024

Autuado: ANA KEYLA BONIFACIO

CPF: 476.624.488-51

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 75,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém - PAMB

Auto de infração Ambiental: 20241026011150-1

Datada Infração: 26/10/2024

Autuado: BRUNO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA

CPF: 242.287.678-18

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Devido a constatação de atenuantes;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

## Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto

### COMUNICADO N° 14416, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### COMUNICADO

CTR 4 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1

Auto de infração Ambiental: 20230816012727-1

Datada Infração: 16/08/2023

Autuado: UİDELSON JOSE FRANCO

CPF: 787.198.108-06

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.178,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Mantém-se o embargo da área autuada, conforme legislação vigente.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20231010008678-1

Datada Infração: 10/10/2023

Autuado: LESLIE ALVES FERREIRA

CPF: 756.962.586-20

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.394,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A embarcação em duralumínio tipo chatinha, com 5,5 metros de comprimento, de cor preta, nº 405M2015013612, marca Mult Náutica, será restituída à proprietária Sra. Cristiane Souza e Silva, tendo em vista apresentação de documentação comprobatória de propriedade e declaração de que aluga a embarcação para o autuado, o motor de popa, será restituído após o pagamento da multa e os quatro kg e meio de pescados foram destruídos em aterro sanitário devido a deterioração, conforme consta no Boletim de Ocorrência Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental: 20240319004760-1

Datada Infração: 27/03/2024

Autuado: Manuel Carlos de Figueiredo Ferraz Neto

CPF: 024.951.078-26

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 24.732,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275431

Observações: Neste ato, retifica-se o campo 21 do AIA 'Número' onde se lê "1" leia-se "s/n", o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Rural" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "Adolfo".

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental: 20240319004760-2

Datada Infração: 27/03/2024

Autuado: Manuel Carlos de Figueiredo Ferraz Neto

CPF: 024.951.078-26

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 14.252,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275446

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Neste ato, retifica-se o campo 21 do AIA 'Número' onde se lê "1" leia-se "s/n", o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Rural" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "Adolfo".

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental: 20240517011427-1

Datada Infração: 27/05/2024

Autuado: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILLAGGIO DONZELLINI

CPF: 24.109.861/0001-70

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Alteração do valor da multa para R\$ 1.500,00;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4274860

**Observações:** Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Neste ato, retifica-se o campo 21 do AIA 'Número' onde se lê "1" leia-se "s/n", o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Rural" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "Bady Bassit".

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de infração Ambiental: 20240722006476-1

Datada Infração: 01/08/2024

Autuado: José Carlos Gleriano

CPF: 025.817.058-17

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.884,00

**Observações:** Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada uma multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Neste ato, retifica-se o campo 21 do AIA 'Número' onde se lê "1" leia-se "s/n", o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Rural" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "Poloni".

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de infração Ambiental: 20240821010988-1

Datada Infração: 26/08/2024

Autuado: GILMAR APARECIDO DA SILVA

CPF: 098.093.648-90

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275033

**Observações:** Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Neste ato, retifica-se o campo 21 do AIA 'Número' onde se lê "1" leia-se "s/n", o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Rural" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "São José do Rio Preto".

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de infração Ambiental: 20240827004632-2

Datada Infração: 04/09/2024

Autuado: DELCINO CORREA HERRERA FILHO

CPF: 222.704.338-58

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 450,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275254

**Observações:** Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de infração Ambiental: 20240827011078-1

Datada Infração: 04/09/2024

Autuado: HELTON PEREIRA DE SOUZA

CPF: 274.507.008-83

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.125,00

**Observações:** O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Neste ato, retifica-se o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Rural" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "São José do Rio Preto".

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de infração Ambiental: 20240827004632-1

Datada Infração: 04/09/2024

Autuado: DELCINO CORREA HERRERA FILHO

CPF: 222.704.338-58

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 544,50

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275241

**Observações:** Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de infração Ambiental: 20240814012022-1

Datada Infração: 05/09/2024

Autuado: Inair Oliani

CPF: 244.690.848-91

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

**Observações:** Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada uma multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Neste ato, retifica-se o campo 21 do AIA 'Número' onde se lê "1" leia-se "s/n", o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Rural" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "Cedral". O procurador fica ciente do prazo de 15 dias para apresentar a procura, sob pena de cancelamento da sessão de Atendimento Ambiental

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1

Auto de infração Ambiental: 20240623022096-1

Datada Infração: 02/09/2024

Autuado: J. Mendonça Agropecuária S.A

CPF: 00.819.940/0001-07

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.255,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275698

**Observações:** Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1

Auto de infração Ambiental: 20240623022096-5

Datada Infração: 02/09/2024

Autuado: J. Mendonça Agropecuária S.A

CPF: 00.819.940/0001-07

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 56.700,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275725

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1

Auto de Infração Ambiental: 20240623022096-3

Datada Infração: 02/09/2024

Autuado: J. MENDONÇA AGROPECUÁRIA S.A

CPF: 00.819.940/0001-07

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.935,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275706

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20240712011324-1

Datada Infração: 21/09/2024

Autuado: ANTONIO HONORIO

CPF: 002.812.998-97

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado conforme artigo 106 da Resolução SIMA 005/21, devido o falecimento do infrator. Compareceu ao atendimento ambiental o Sr. Marcelo Fernando Honório, filho do autuado, que apresentou o atestado de óbito e solicitou o cancelamento do cadastro.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241010000593-1

Datada Infração: 12/10/2024

Autuado: AGNALDO PASQUALAO

CPF: 141.978.708-09

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 202,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241009005279-1

Datada Infração: 09/10/2024

Autuado: EVERTON SOUZA PRATES

CPF: 350.893.408-03

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de Infração Ambiental: 20241006009510-1

Datada Infração: 08/10/2024

Autuado: REGIANE MENDONCA DA SILVA

CPF: 159.317.718-67

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241008003336-1

Datada Infração: 14/10/2024

Autuado: JURACI MENDES VIEIRA

CPF: 767.457.246-34

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.500,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de Infração Ambiental: 20240912003318-2

Datada Infração: 04/10/2024

Autuado: ADRIANO GIROTTTO

CPF: 12.904.304/0111-05

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 20.700,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de Infração Ambiental: 20240912003318-14

Datada Infração: 04/10/2024

Autuado: ADRIANO GIROTTTO

CPF: 12.904.304/0111-05

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.494.950,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240912003318-4

Datada Infração: 04/10/2024

Autuado: ADRIANO GIROTT

CPF: 12.904.304/0111-05

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 42.075,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240912003318-3

Datada Infração: 04/10/2024

Autuado: ADRIANO GIROTT

CPF: 12.904.304/0111-05

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Multa simples: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 101.475,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240912003318-1

Datada Infração: 04/10/2024

Autuado: ADRIANO GIROTT

CPF: 12.904.304/0111-05

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 20.700,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240912003318-12

Datada Infração: 04/10/2024

Autuado: ADRIANO GIROTT

CPF: 12.904.304/0111-05

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 57.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240912003318-7

Datada Infração: 04/10/2024

Autuado: ADRIANO GIROTT

CPF: 12.904.304/0111-05

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 47.025,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240912003318-6

Datada Infração: 04/10/2024

Autuado: ADRIANO GIROTT

CPF: 12.904.304/0111-05

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.250,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada uma multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240912003318-9

Datada Infração: 04/10/2024

Autuado: ADRIANO GIROTT

CPF: 12.904.304/0111-05

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.425,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240912003318-5

Datada Infração: 04/10/2024

Autuado: ADRIANO GIROTT

CPF: 12.904.304/0111-05

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.500,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva  
Auto de infração Ambiental: 20240912003318-13  
Datada Infração: 04/10/2024  
Autuado: ADRIANO GIOTTO  
CPF: 12.904.304/0111-05  
Data da Sessão: 04/11/2024  
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.  
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.  
Decisão sobre as sanções administrativas:  
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;  
Multa simples: Manter;  
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.  
Valor consolidado da multa: R\$ 22.275,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva  
Auto de infração Ambiental: 20240912003318-11

Datada Infração: 04/10/2024  
Autuado: ADRIANO GIOTTO  
CPF: 12.904.304/0111-05  
Data da Sessão: 04/11/2024  
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.  
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.  
Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;  
Multa simples: Manter;  
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.  
Valor consolidado da multa: R\$ 23.760,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva  
Auto de infração Ambiental: 20240912003318-8

Datada Infração: 04/10/2024  
Autuado: ADRIANO GIOTTO  
CPF: 12.904.304/0111-05  
Data da Sessão: 04/11/2024  
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.  
Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;  
Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 81.675,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva  
Auto de infração Ambiental: 20240912003318-10

Datada Infração: 04/10/2024  
Autuado: ADRIANO GIOTTO  
CPF: 12.904.304/0111-05  
Data da Sessão: 04/11/2024  
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;  
Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 66.825,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1

Auto de infração Ambiental: 20241006023001-1

Datada Infração: 10/10/2024

Autuado: GILDA LEITE DE MORAES BACALEINICK

CPF: 07.942.930/0001-03

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 180,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275347

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1

Auto de infração Ambiental: 20240326012665-1

Datada Infração: 10/10/2024

Autuado: RUBENS PAULO DE SOUZA ALVES-ME

CPF: 15.236.728/0001-94

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 344,48

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241015016567-2

Datada Infração: 23/10/2024

Autuado: ADVALDES DA MATA FERREIRA

CPF: 494.322.656-68

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. De acordo com o BOA, foram apreendidos e depositados com os autuados 06 REDES DE EMALHAR DE NYLON DURO TOTALIZANDO 300 M, SEPARADAS POR DOIS LANCES CADA UM COM 150 M de comprimento E MALHAS DE 16 CM; 01 Barco ALUMINIO "METALFORTE", com 5 M COMPRIMENTO, 2017, Nº CASCO 0456, INSCRIÇÃO "PRESENTE DE DEUS", COM UMA FAIXA AMARELA NA BORDA, COR CAMUFLADA; e 01 MOTOR DE POPA MERCURY 15 HP, SUPER, COR PRETA, MODELO Nº 1015203EL, SERIAL Nº ON273664. A Posse dos equipamentos e petrechos foi restituída aos autuados, conforme legislação vigente. Não foi capturado nenhum pescado.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1

Auto de infração Ambiental: 20241015004839-1

Datada Infração: 23/10/2024

Autuado: RAFAEL CIETO

CPF: 441.166.538-70

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.080,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. De acordo com o BOA, foram apreendidos 85 KG DE PESCADO, sendo 55 kg doados, e 30 kg libertados em habitat natural; E 01 barco de ALUMINIO 7 M COMPRIMENTO, Nº SÉRIE 585, "MANZOLI", COM UMA FAIXA AZUL NA LATERAL, Nº M2207002424, INSCRIÇÃO "PRESERVE A NATUREZA"; MOTOR DE POPA YAMAHA 15 HP, Nº DE SÉRIE S 1032455J FMHS-65 D COR CHUMBO, 12 REDES DE EMALHAR NYLON DURO TOTALIZANDO 600 MTS, DISTRIBUÍDAS EM 6 LANCES, CADA UM COM DUAS

REDES, E MALHAS DE 120 MM. O barco, motor e redes foram depositados com o infrator Sr. Rafael, e a propriedade dos materiais será automaticamente restituída após a quitação da multa.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241015016567-1

Datada Infração: 23/10/2024

Autuado: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DAMASCENO

CPF: 035.919.176-21

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241020007274-1

Datada Infração: 20/10/2024

Autuado: VALTER DONATO DA SILVA

CPF: 051.520.948-19

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.250,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241015004839-3

Datada Infração: 23/10/2024

Autuado: EDSON DE OLIVEIRA

CPF: 138.689.628-40

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.670,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. De acordo com o BOA e termo de apreensão, o barco, o motor de popa e as redes foram apreendidos em nome do Sr. Rafael Cieto (AIA 20241015004839-1). Foram apreendidos 85 quilos de pescado, sendo 55 quilos doados, e 30 quilos que ainda estavam vivos foram libertados no habitat natural.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241015004839-2

Datada Infração: 23/10/2024

Autuado: CLEBER CRISTI DE ALMEIDA

CPF: 370.117.498-96

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.080,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. De acordo com o BOA e termo de apreensão, o barco, o motor de popa e as redes foram apreendidos em nome do Sr. Rafael Cieto (AIA 20241015004839-1). Foram apreendidos 85 quilos de pescado, sendo 55 quilos doados, e 30 quilos que ainda estavam vivos foram libertados no habitat natural.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241022017288-2

Datada Infração: 23/10/2024

Autuado: PABLO HENRIQUE DA SILVA SANTOS

CPF: 706.575.716-10

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 436,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241022017288-1

Datada Infração: 23/10/2024

Autuado: LESLIE ALVES FERREIRA

CPF: 756.962.586-20

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.289,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A embarcação em duralumínio tipo chatinha, com 5,5 metros de comprimento, de cor preta, nº 405M2015013612, marca Mult Náutica, será restituída a proprietária Sra. Cristiane Souza e Silva, tendo em vista apresentação de documentação comprobatória de propriedade e declaração de que aluga a embarcação para o autuado, o motor de popa, será restituído após o pagamento da multa e os quatro kg e meio de pescados foram destruídos em aterro sanitário devido a deterioração, conforme consta no Boletim de Ocorrência Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241009006533-1

Datada Infração: 11/06/2023

Autuado: RIAN DA SILVA

CPF: 577.471.668-69

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 900,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1

Auto de Infração Ambiental: 20240828011526-1

Datada Infração: 03/11/2024

Autuado: CESAR DA SILVA

CPF: 099.644.468-88

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Mantém-se o embargo da área autuada, conforme legislação vigente.

## Centro Técnico Regional V - Presidente Prudente

### COMUNICADO Nº 14417, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

COMUNICADO  
CTR 5 – PRESIDENTE PRUDENTE

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de Infração Ambiental: 20241003010129-1

Datada Infração: 07/10/2024

Autuado: RENATO HENRIQUE BERG NEVES

CPF: 321.011.058-10

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 75,39

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275679

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de Infração Ambiental: 20240930014209-1

Datada Infração: 06/10/2024

Autuado: JOSE RAIMUNDO DE ANDRADE

CPF: 847.066.358-53

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de Infração Ambiental: 20241006009762-1

Datada Infração: 06/10/2024

Autuado: KAUÉ MENDES DE SOUZA

CPF: 437.451.468-67

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de Infração Ambiental: 20241006009762-3

Datada Infração: 06/10/2024

Autuado: ANTONIO JOSE DOS SANTOS

CPF: 647.418.694-15

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Advertência: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, o presente Auto será arquivado. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de Infração Ambiental: 20240920011211-1

Datada Infração: 07/10/2024

Autuado: JOSÉ APARECIDO POMPEI DO ROSÁRIO

CPF: 062.058.678-85

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.300,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4274980

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de Infração Ambiental: 20240920011211-2

Datada Infração: 07/10/2024

Autuado: JOSÉ APARECIDO POMPEI DO ROSÁRIO

CPF: 062.058.678-85

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275002

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de Infração Ambiental: 20241006009762-2

Datada Infração: 06/10/2024

Autuado: ANTONIO JOSE DOS SANTOS

CPF: 647.418.694-15

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena

Auto de Infração Ambiental: 20241010004123-1

Datada Infração: 10/10/2024

Autuado: GABRIEL DA SILVA

CPF: 486.503.788-89

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para redução devido aplicação de atenuantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de Infração Ambiental: 20241007006951-1

Datada Infração: 12/10/2024

Autuado: KADU CEZAR PEROSSO AZENHA

CPF: 228.345.118-37

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.025,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275710

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20241001013656-1

Datada Infração: 13/10/2024

Autuado: Bonilha Agropecuária Ltda.

CPF: 39.831.585/0001-27

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 183,15

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275740

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20241015009752-1

Datada Infração: 15/10/2024

Autuado: ROGÉRIO DE CASTRO DA SILVA

CPF: 310.162.158-51

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterada devido atenuantes assinalados.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.328,10

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio

Auto de infração Ambiental: 20241009010981-2

Datada Infração: 20/10/2024

Autuado: KAYKE FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 511.964.958-07

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Reduzido face atenuantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.860,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio

Auto de infração Ambiental: 20241009010981-1

Datada Infração: 20/10/2024

Autuado: KAYKE FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 511.964.958-07

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A presente autuação não trata de dano sobre área protegida ou vegetação nativa. Processo será encaminhado para arquivamento.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20241014008066-1

Datada Infração: 14/10/2024

Autuado: MARCIO FERREIRA DE LIMA

CPF: 321.661.368-26

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido agravantes assinalados.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 27.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

## Centro Técnico Regional VI - Bauru

### COMUNICADO Nº 14418, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### COMUNICADO

CTR 6 - BAURU

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240712005873-1

Datada Infração: 12/07/2024

Autuado: SEBASTIANA RODRIGUES BRASILIENSE

CPF: 001.898.188-75

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 900,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Representante PAMB Cabo Carlos Valério Pieri Tonin.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240802008014-1

Datada Infração: 02/08/2024

Autuado: FABIO RUIZ PONCE DO AMARAL

CPF: 381.578.878-10

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para aplicação atenuante conforme GPAF;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 12.096,00

Observações: 1) O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. 2) Local do dano ambiental: Setor 03, Quadra 1174, Lotes 56, 57 e 58 - entre Alamedas Jaburu e Irerê (Vale do Igapó).

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923003934-3

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 151.464,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923004197-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.425,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923004037-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 48.802,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923004953-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 124.517,25

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923003808-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.050,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923005238-3

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 77.591,25

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923004953-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 59.535,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923005775-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 160.231,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923006559-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.424,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923005070-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.488,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923003808-3

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação da defesa, o auto de infração será arquivado. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923005375-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 17.448,75

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923005775-3

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 15.440,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923003750-4

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 55.120,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923008577-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 21.012,75

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923006585-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 99.416,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923007376-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.792,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923005738-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.136,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923006401-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.800,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923004255-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, o presente Auto será arquivado. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923008179-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 121.297,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado,

fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923005375-3

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 40.400,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923008231-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.848,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923008168-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 277.425,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923006630-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.592,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923008168-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 124.672,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923006902-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 164.835,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923006939-3

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 116.646,75

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923003934-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 399.465,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923005775-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 46.980,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923003934-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 506.250,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923003808-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.791,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923003899-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.982,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923009472-3

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 140.332,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923004197-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 28.360,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923004037-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, o presente Auto será arquivado. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923004255-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 965,25

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923007833-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 39.723,75

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923006902-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 44.820,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923003750-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 463.522,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923007996-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 66.217,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923007996-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 23.962,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923009389-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 18.225,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923003750-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.350.350,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923009389-3

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 13.672,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923006902-3

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 115.310,25

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923007833-3

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 33.040,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923006899-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 16.409,25

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923007996-3

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 51.603,75

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923006902-4

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.152,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923007833-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 629.370,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923006939-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 236.250,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923006939-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 176.782,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923007468-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.296,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923008179-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 45.967,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923005070-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.376,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923008179-3

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 92.589,75

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923003750-3

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 364.567,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923005948-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 24.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923009472-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 47.385,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923007996-4

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 21.352,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923006913-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.152,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923009472-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 181.575,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923005375-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.062,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923006913-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.930,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923008179-4

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 26.888,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923009472-4

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 85.648,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923005238-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.095.322,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923005238-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.065.487,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de Infração Ambiental: 20240910013925-3

Datada Infração: 20/09/2024

Autuado: MARCOS VALERIO RODRIGUES

CPF: 087.608.638-54

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 891,00

Observações: Durante o atendimento ambiental verificou-se a necessidade de mais informações condizentes a identificação das áreas autuadas, sendo necessário que o policiamento ambiental responsável proceda com a juntada das coordenadas geográficas dos vértices, datum e ratifique as informações quanto ao estágio sucessional de Mata Atlântica autuados. Salienta-se que o infrator foi comunicado, via telefone (14-997256444), para não comparecer no presente atendimento, dada sua suspensão. Representante PAMb Cabo Carlos Valério Pieri Tonin.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de Infração Ambiental: 20240910013925-2

Datada Infração: 20/09/2024

Autuado: JOSE GILSON AURELIANO DA SILVA

CPF: 515.523.534-00

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.029,50

Observações: Durante o atendimento ambiental verificou-se a necessidade de mais informações condizentes a identificação das áreas autuadas, sendo necessário que o policiamento ambiental responsável proceda com a juntada das coordenadas geográficas dos vértices, datum e ratifique as informações quanto ao estágio sucessional de Mata Atlântica autuados. Salienta-se que o infrator foi comunicado, via telefone, para não comparecer no presente atendimento, dada sua suspensão. Representante PAMb Cabo Carlos Valério Pieri Tonin.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923009812-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 108.337,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923009868-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.290,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923009812-3

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 78.640,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923009812-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 342.495,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923009569-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.376,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240918007301-1

Datada Infração: 22/09/2024

Autuado: JOSÉ APARECIDO DA SILVA MADEIRAS - ME

CPF: 10.280.427/0003-06

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Majoração por agravante e redução por atenuante.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.476,73

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240910013925-1

Datada Infração: 20/09/2024

Autuado: JOSE GILSON AURELIANO DA SILVA

CPF: 515.523.534-00

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.881,00

Observações: Durante o atendimento ambiental verificou-se a necessidade de mais informações condizentes a identificação das áreas autuadas, sendo necessário que o policiamento ambiental responsável proceda com a juntada das coordenadas geográficas dos vértices, datum e ratifique as informações quanto ao estágio sucesional de Mata Atlântica autuados. Salienta-se que o infrator foi comunicado, via telefone, para não comparecer no presente atendimento, dada sua suspensão. Representante PAmb Cabo Carlos Valério Pieri Tonin.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923009868-2

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923009560-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: CPFL ENERGIA S.A.

CPF: 33.050.196/0096-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 43.360,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240902012414-1

Datada Infração: 05/10/2024

Autuado: Richard Apolonio Santos

CPF: 222.254.458-00

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Representante PAmb Cabo Carlos Valério Pieri Tonin.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240818009731-1

Datada Infração: 08/10/2024

Autuado: CESAR APARECIDO SOARES

CPF: Não Informado

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para mediante aplicação de atenuantes conforme GPAF;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 39.900,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de

documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de Infração Ambiental: 20241016005034-1

Datada Infração: 29/10/2024

Autuado: LUANA CARVALHO DOS REIS

CPF: 455.090.768-10

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de Infração Ambiental: 20241002016127-2

Datada Infração: 06/10/2024

Autuado: ALONSO DE SOUSA PAIVA

CPF: 008.669.368-90

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 208,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de Infração Ambiental: 20240930015663-2

Datada Infração: 06/10/2024

Autuado: LUIS FERNANDO DOS SANTOS

CPF: 284.169.128-40

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Mediante aplicação de atenuantes, conforme GPAF;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.040,00

Observações: 1) O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. \_\_2)

Demais apreensões indicadas no BO nº 30092024015663 foram realizadas em nome do Sr. José Carlos Fernandes de Oliveira, no âmbito do AIA 20240930015663-1.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de Infração Ambiental: 20240930015663-1

Datada Infração: 06/10/2024

Autuado: JOSE CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA

CPF: 050.540.846-57

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Mediante aplicação de atenuantes, conforme GPAF;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.040,00

Observações: 1) O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. \_\_2)

Foram apreendidos e depositados ao autuado: 01 barco de alumínio, marca Flufen, com 6 metros de comprimento e numero de serie 39 e 01 motor de popa, marca Yamaha de 15

HP, sem numeração aparente. \_\_3) Nos termos do artigo 104 da Res. SIMA 05/2021, é possível a devolução do barco e do motor apreendidos, mediante o pagamento integral da multa, solicitação do autuado e comprovação de posse/propriedade.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de Infração Ambiental: 20240926014216-1

Datada Infração: 26/09/2024

Autuado: JOSE ROBERTO FERREIRA MUNIZ

CPF: 651.994.134-49

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para mediante aplicação de atenuantes, conforme GPAF;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Os animais apreendidos foram libertados.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de Infração Ambiental: 20241002016127-1

Datada Infração: 06/10/2024

Autuado: ISRAEL FALCAO MARINHO

CPF: 083.471.208-38

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Aplicar;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 104,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Representante da Policia Ambiental: Márcio Rogério do Nascimento Astolfi.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de Infração Ambiental: 20241016004244-2

Datada Infração: 26/10/2024

Autuado: JOSE FERREIRA COSTA

CPF: 069.784.844-23

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de Infração Ambiental: 20241016004244-1

Datada Infração: 26/10/2024

Autuado: FRANCOALDO SOARES DA SILVA

CPF: 397.088.398-92

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.700,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

#### COMUNICADO N° 61/CTR6, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental 20181210012116-2, autuado Lindomar Rodrigues, CPF:200.116.788-10, comunicando quê: conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá

ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de APRESENTAR junto à Unidade da CFB, LAUDO ELABORADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, COM O DEVIDO RECOLHIMENTO DE ART, COMPROVANDO A SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA E A ADOÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria-Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

#### COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental 20200812004046-5, autuado Edis Munis Pais dos Santos, CPF:707.473.778-04, comunicando quê: diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, a multa foi inscrita no Sistema da Dívida Ativa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

#### COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental 195015/2009, autuado Antonio Carlos Venturini, CPF: 120.232.208-58, comunicando quê: o Sítio Água da Divisa, localizada no município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, passou por vistoria técnica no dia 23/11/2021 para fins de verificação da restauração ambiental da Área de Preservação Permanente e construção de aço adjacente. Conforme consta no Relatório Técnico de Vistoria nº 127/2021 (fls 45 e ss), a restauração está incompleta e será necessário tomar todas as providências relacionadas na seção recomendações técnicas do Relatório (tópico nº 6) no prazo de 60 dias a contar desta publicação. Transcorrido esse prazo sem comprovação das providências, o dano ambiental será valorado e o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado para fins de execução judicial da obrigação de reparação do dano ambiental. Para mais orientações, podemos atendê-los pelo e-mail [cfb.bauru@sp.gov.br](mailto:cfb.bauru@sp.gov.br) e pelo telefone (14) 3878 4093.

#### COMUNICADO N° 62/CTR6, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental 249212/2011, autuado Fazenda Santa Benedicta, CNPJ:08.153.833/0001-02, comunicando quê: o recurso em 1ª instância, interposto contra o Auto de Infração Ambiental foi julgado, deliberando-se pela minoração em 30% do valor da multa nos termos do artigo 91, parágrafo único da Resolução SMA 32/2010. Sendo assim, com o benefício concedido, o valor da multa corresponde a 70%, totalizando R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). No entanto, de acordo com o artigo 79 da Resolução SMA 32/2010, este montante poderá ser reduzido em mais 40% mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental / regularização da atividade. Para beneficiar-se deste desconto sobre o valor minorado da multa é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFA, no endereço abaixo indicado, **no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação**, para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) e adotados os procedimentos necessários à resolução da irregularidade objeto da presente autuação. Ressaltamos que o simples recolhimento do valor minorado da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam (verificar campo 23 do Auto de Infração), tais como embargo, demolição, suspensão das atividades ou outra que permanecem vigentes. O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 dias, contados a partir do recebimento desta notificação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. SP+Perto SEMIL CTR6-Bauru Av. Cruzeiro do Sul, 13-15, Vila Cardia CEP 17030-743 Bauru fone 14 3878 4093

#### COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental 163002/2009, autuado Washington Figueiredo, CPF:251.695.178-74, comunicando quê: tendo em vista o AIA acima e a obrigatoriedade da reparação do dano mediante o plantio de 316 mudas de espécies arbóreas nativas da região no local autuado, solicitamos a apresentação de novo Relatório de Acompanhamento de Termo de Compromisso e Recuperação Ambiental, no prazo de 30 dias a contar desta publicação. Lembramos que a reparação do dano, se não cumprida, será encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado para execução. SP+Perto SEMIL CTR6-Bauru Av. Cruzeiro do Sul, 13-15, Vila Cardia CEP 17030-743 Bauru fone 14 3878 4093

#### COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental 195015/2009, autuado Antonio Carlos Venturini, CPF: 120.232.208-58, comunicando quê: o Sítio Água da Divisa, localizada no município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, passou por vistoria técnica no dia 23/11/2021 para fins de verificação da restauração ambiental da Área de Preservação Permanente e construção de aço adjacente. Conforme consta no Relatório Técnico de Vistoria nº 127/2021 (fls 45 e ss), a restauração está incompleta e será necessário tomar todas as providências relacionadas na seção recomendações técnicas do Relatório (tópico nº 6) no prazo de 60 dias a contar desta publicação. Transcorrido esse prazo sem comprovação das providências, o dano ambiental será valorado e o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado para fins de execução judicial da obrigação de reparação do dano ambiental. Para mais orientações, podemos atendê-los pelo e-mail [cfb.bauru@sp.gov.br](mailto:cfb.bauru@sp.gov.br) e pelo telefone (14) 3878 4093.

#### Centro Técnico Regional VII - Taubaté

#### COMUNICADO N° 14419, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### COMUNICADO

CTR 7 - TAUBATÉ

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20200503012024-1

Datada Infração: 03/05/2020

Autuado: ANTONIO DE FREITAS

CPF: 000.148.988-70

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Telefone para dúvidas: 12 3683 0730

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240411010811-1

Datada Infração: 04/09/2024

Autuado: GABRIEL ALVES DE SOUZA LIMA

CPF: 246.870.598-05

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em virtude da aplicação de atenuante(s);

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 249,60

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275262

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em [e.ambiente.sp.gov.br/atendimento](http://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento) efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso. Notificações futuras serão encaminhadas para o e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240411010811-2

Datada Infração: 04/09/2024

Autuado: GABRIEL ALVES DE SOUZA LIMA

CPF: 246.870.598-05

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 228,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275271

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em [e.ambiente.sp.gov.br/atendimento](http://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento) efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso. Notificações futuras serão encaminhadas para o e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240905013477-1

Datada Infração: 05/09/2024

Autuado: RENATO FREIRE DA SILVA

CPF: 291.847.308-11

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em virtude da aplicação de atenuante e agravante; ;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 20.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240828006691-2

Datada Infração: 06/09/2024

Autuado: LUCIANA DE CASSIA DE OLIVEIRA ALVES TEITELBAUM

CPF: 159.434.188-57

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em virtude da aplicação de atenuantes; ;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.048,84

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275435

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em [e.ambiente.sp.gov.br/atendimento](http://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento) efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso. Notificações futuras serão encaminhadas para o e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240828006691-1

Datada Infração: 06/09/2024

Autuado: LUCIANA DE CASSIA DE OLIVEIRA ALVES TEITELBAUM

CPF: 159.434.188-57

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em virtude da correção da área e aplicação de atenuante(s);

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 241,15

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275426

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em [e.ambiente.sp.gov.br/atendimento](http://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento) efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso. Notificações futuras serão encaminhadas para o e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240924011482-1

Datada Infração: 03/10/2024

Autuado: FABIA RAQUEL FERREIRA

CPF: 445.931.556-49

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 397,26

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240821005848-1

Datada Infração: 10/10/2024

Autuado: Maria Lucia Prado Uchoa Maciel

CPF: 351.036.807-00

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275327

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em [e.ambiente.sp.gov.br/atendimento](http://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento) efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso. Notificações futuras serão encaminhadas para o e-mail informado.

conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240821009812-1

Datada Infração: 03/10/2024

Autuado: MARILENA CARMEN MURENA DE AZEVEDO

CPF: 439.472.478-34

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 20.520,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240828006811-1

Datada Infração: 04/10/2024

Autuado: JOÃO ALVES FERREIRA

CPF: 005.326.518-12

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241017005723-1

Datada Infração: 17/10/2024

Autuado: LUCILENE RAMOS

CPF: 227.009.758-04

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Restritiva de direito: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Verificado que as sanções administrativas impostas no ITEM - 19, foi de advertência, porém Conforme preconiza o Art. 25, § 10 da RESOLUÇÃO SIMA nº 05 de 18 de Janeiro de 2021, "Para as condutas infracionais descritas neste artigo, não se aplicará a sanção de advertência prevista no artigo 9º desta resolução". Sendo sanada durante atendimento ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241014005508-1

Datada Infração: 15/10/2024

Autuado: GISELE MORGADO ESCOSSIO

CPF: 310.878.488-90

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado,

fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Telefone para dúvidas: 12 3683-0730

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241007004757-1

Datada Infração: 07/10/2024

Autuado: Leonel Pereira de almeida

CPF: 295.643.498-50

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.960,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275238

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241021013406-1

Datada Infração: 21/10/2024

Autuado: PAULO CARLOS

CPF: 076.263.338-70

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Telefone para dúvidas: 12 3683 0730

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241024006416-1

Datada Infração: 25/10/2024

Autuado: MARCELO SIMOES DO AMARAL

CPF: 253.617.518-98

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4274822

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail [cfa.taubate@sp.gov.br](mailto:cfa.taubate@sp.gov.br) ou telefone 12 3683-0730. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em [e.ambiente.sp.gov.br/atendimento](http://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento) efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso. Notificações futuras serão encaminhadas para o e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20231024011538-1

Datada Infração: 16/10/2024

Autuado: Roberto Falandes

CPF: 098.553.138-01

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 138,80

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276241

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, que se encontram no processo Digital SEMIL.038769/2024-43. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Caso não seja aberto o processo de licenciamento ambiental, ou caso não seja emitida a autorização ambiental em relação à área autuada, o autuado deverá realizar um agendamento no prazo de até 30 dias para substituir o TCRA

pelo de reparação dos danos ambientais (CTR-7 - Taubaté: e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone (12) 3683-0730).

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241002015520-1

Datada Infração: 21/10/2024

Autuado: EDIVALDO GRAND CHAMPS BRAGA

CPF: 247.892.228-29

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.507,00

Observações: Após análise da documentação apresentada verificou-se que a área objeto deste Auto de Infração Ambiental encontra-se inserida em uma propriedade rural com Cadastro Ambiental Rural (CAR), tendo seu uso declarado como consolidado. Logo, o Auto de Infração Ambiental fica suspenso até que se esgote o prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, ou até que se esgote o prazo para cumprimento do termo de compromisso firmado em seu bojo, conforme o art. 5º da Resolução SMA nº98/2016. Ante ao exposto, o(a) autuado(a) deverá informar o resultado da análise do CAR a esta unidade da CFB, em até 30 (trinta) dias da data de recebimento da referida análise, para prosseguimento deste processo administrativo. Caso não haja manifestação dentro deste prazo poderá ser aplicada a sanção de multa simples prevista pelo artigo 75 da Resolução SIMA 05/2021. Telefone para dúvidas: 12 36830730

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240923006221-1

Datada Infração: 19/10/2024

Autuado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA

CPF: 54.125.919/0001-30

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275307

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Telefone para dúvidas: 12 3683 0730 A representante da autuada informou que o plantio das 18 mudas será realizado no Parque da Cidade de Pindamonhangaba, em evento de educação ambiental, junto com crianças, em área de sub-bosque. As mudas serão identificadas.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241020004699-1

Datada Infração: 22/10/2024

Autuado: CLAUDIO VINICIUS LAMIM PEREIRA DA SILVA

CPF: 467.721.818-83

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241020004699-2

Datada Infração: 22/10/2024

Autuado: PATRICK LAMIM GUERRA PEREIRA

CPF: 437.041.088-63

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento

do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240926008692-1

Datada Infração: 20/10/2024

Autuado: JULIA RESENDE MARQUES

CPF: 531.550.938-97

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Ficam corrigidos os campos do presente AIA, conforme segue: 10 (CEP 12092-390)

## Centro Técnico Regional VIII - Sorocaba

### COMUNICADO Nº 14420, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### COMUNICADO

CTR 8 - SOROCABA

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de infração Ambiental: 20190313003939-1

Datada Infração: 23/03/2019

Autuado: CYRO REZENDE MASCHIETTO

CPF: 08.379.346/0001-54

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20190720014368-1

Datada Infração: 31/07/2019

Autuado: BENEDITO RODRIGUES DA SILVEIRA

CPF: 005.512.898-05

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20190612004246-1

Datada Infração: 31/07/2019

Autuado: Antonio Lima Gois

CPF: 537.723.188-00

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20190802005914-1

Datada Infração: 07/08/2019

Autuado: SILVANEI CELESTINO

CPF: 129.187.438-01

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20200806009980-1

Datada Infração: 10/08/2020

Autuado: ALCY DE ALMEIDA

CPF: 589.354.608-34

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.055,20

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20200804003074-1

Datada Infração: 12/08/2020

Autuado: JOSE GIANCOLI

CPF: 834.354.848-53

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275753

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20200806000774-1

Datada Infração: 14/08/2020

Autuado: BRUNO MOREIRA DE PAIVA

CPF: 306.263.958-01

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 960,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20200818004037-1

Datada Infração: 22/08/2020

Autuado: JOSE FELIX DE ARAUJO FILHO

CPF: 160.020.158-09

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, o presente Auto será arquivado. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20200704012024-3

Datada Infração: 22/08/2020

Autuado: EDINO DO NASCIMENTO FERREIRA

CPF: 200.994.238-80

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20200804009322-1

Datada Infração: 24/08/2020

Autuado: ELISA MARIA CORDEIRO DA PAIXAO

CPF: 087.139.018-34

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.000,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo solicitadas informações adicionais para a posterior lavratura de novo AIA em substituição.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20200807005008-1

Datada Infração: 28/01/2021

Autuado: Alvino Guilherme Marzeuski

CPF: 225.917.968-15

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.127,15

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da

defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de infração Ambiental: 20230807013287-1

Datada Infração: 17/08/2023

Autuado: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA

CPF: 049.588.628-97

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.188,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276275

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de infração Ambiental: 20230807013287-2

Datada Infração: 17/08/2023

Autuado: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA

CPF: 049.588.628-97

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276287

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de infração Ambiental: 20231011010686-4

Datada Infração: 19/10/2023

Autuado: EDSON PEDROZO DE ABREU

CPF: 380.206.178-09

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de infração Ambiental: 20240219005499-3

Datada Infração: 25/08/2024

Autuado: RAFAEL APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: 403.317.068-57

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de infração Ambiental: 20240219005499-2

Datada Infração: 25/08/2024

Autuado: RAFAEL APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: 403.317.068-57

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275255

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de infração Ambiental: 20240219005499-1

Datada Infração: 25/08/2024

Autuado: RAFAEL APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: 403.317.068-57

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 52,14

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de infração Ambiental: 20240287011591-1

Datada Infração: 06/09/2024

Autuado: JONAS RODRIGUES

CPF: 464.292.809-00

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.639,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276329

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240826008630-1

Datada Infração: 05/09/2024

Autuado: PAULO CESAR APARECIDO PEREIRA

CPF: 298.577.368-74

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.337,32

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275690

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240816003309-1

Datada Infração: 05/09/2024

Autuado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROP. DO LOTEAMENTO NOVA REATHA

CPF: 01.572.519/0001-07

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 429,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275731

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240924002940-1

Datada Infração: 24/09/2024

Autuado: FATIMA DOS SANTOS

CPF: 156.820.688-74

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para R\$ 10.000,00;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram anexadas no processo digital. Após o pagamento das guias, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240925012304-1

Datada Infração: 27/09/2024

Autuado: WELLINGTON LUIS ESCAGION

CPF: 316.136.728-61

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para alterar para R\$2730,00;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.638,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275839

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240920013366-1

Datada Infração: 24/09/2024

Autuado: Maria Aparecida Giraldi de Andrade

CPF: 752.073.898-15

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 720,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275319

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram anexadas no processo digital. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Cumpre informar que nesta ata no campo referente ao nome da autuada, onde se lê "MARIA APARECIDA GIRALDI DE ANDRADE", leia-se "MARIA APARECIDA GIRALDI PERES", conforme folha do AIA e documento pessoal apresentado.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240923011593-1

Datada Infração: 26/09/2024

Autuado: ALBERTO MARQUES DA ROCHA

CPF: 074.351.678-86

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.240,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20240928008592-1

Datada Infração: 28/09/2024

Autuado: OSEAS HENRIQUE DE CASTRO SILVA

CPF: 118.215.579-05

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.800,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. O atendimento ambiental foi suspenso por haver um erro de digitação no nome do autuado sendo que foi lançado no BOA no campo qualificação OSEAS HENRIQUE DE CASTRO SILVA desta forma gerando o AIA e demais documentos do processo de forma erronea, sendo que o correto é OSEAS HENRIQUE DA SILVA TOBIAS, ficando este suspenso para correção no sistema SIGAM e E-AMBIENTE.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de Infração Ambiental: 20240920011184-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: Rose Mary Fogaça Silva

CPF: 054.416.708-27

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.120,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275264

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram anexadas no processo digital. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de Infração Ambiental: 20240923007426-1

Datada Infração: 26/09/2024

Autuado: FATIMA DOS SANTOS

CPF: 156.820.688-74

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.380,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275385

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram anexadas no processo digital. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapepinha SEMIPRESENCEIAL - ITAPEVA

Auto de Infração Ambiental: 20240827004558-1

Datada Infração: 17/09/2024

Autuado: VALDOMIRO DAMÁZIO

CPF: 931.374.868-15

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 390,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276102

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A

conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de Infração Ambiental: 20240722013275-1

Datada Infração: 25/09/2024

Autuado: Robson Aparecido Moreira

CPF: 114.796.388-62

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 528,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275775

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de Infração Ambiental: 20240826011050-1

Datada Infração: 03/10/2024

Autuado: SELMA GOMES MATHIAS DE OLIVEIRA

CPF: 253.007.048-22

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para alterar para R\$169,50;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 90,40

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240718006575-1

Datada Infração: 18/09/2024

Autuado: ARTHUR VINICIUS BOTTINI

CPF: 399.911.548-33

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 51,28

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275944

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240718006575-2

Datada Infração: 18/09/2024

Autuado: ARTHUR VINICIUS BOTTINI

CPF: 399.911.548-33

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.860,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de Infração Ambiental: 20240110013303-2

Datada Infração: 19/09/2024

Autuado: DEOLINDA RIBEIRO DOS SANTOS MENEGON

CPF: 006.386.638-22

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 193,60

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de Infração Ambiental: 20240110013303-1

Datada Infração: 19/09/2024

Autuado: DEOLINDA RIBEIRO DOS SANTOS MENEGON

CPF: 006.386.638-22

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de Infração Ambiental: 20240717004502-1

Datada Infração: 12/08/2024

Autuado: OSMIR APARECIDO VIEIRA

CPF: 050.094.388-52

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 51,90

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275880

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - PAMB

Auto de Infração Ambiental: 20241021012845-1

Datada Infração: 23/10/2024

Autuado: HELIO DONIZETI DE SOUZA

CPF: 037.764.998-85

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.800,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O Autuado ficou ciente de que não poderá vender, doar, transferir, dispor da ave depositada consigo e se comprometeu a cientificar imediatamente e formalmente a Polícia Militar Ambiental ou a Coordenadoria de fiscalização Ambiental se houver eventual morte ou fuga do animal, e que no caso do descumprimento estará sujeito às sanções previstas na Legislação Ambiental vigente. Fica ciente que a ave pode também ser requisitada por órgão estadual para destinação em local legalizado.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241029011284-1

Datada Infração: 03/11/2024

Autuado: BENEDITO COUTO

CPF: 582.092.208-53

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 428,00

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019, e entregues as guias de pagamento. Atendimento foi antecipado por solicitação do autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de Infração Ambiental: 20240918013778-1

Datada Infração: 20/09/2024

Autuado: SALVIANO ALVES

CPF: 153.833.468-21

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 154,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276149

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

## Centro Técnico Regional IX - Ribeirão Preto

### COMUNICADO Nº 14421, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### COMUNICADO

CTR 9 – RIBEIRÃO PRETO

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20171020011718-1

Datada Infração: 15/12/2017

Autuado: Valdecir Garbin

CPF: 624.448.838-53

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 62.148,90

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20221220004662-3

Datada Infração: 29/01/2023

Autuado: JOSE JOAQUIM RIBEIRO DA ROCHA

CPF: 000.075.778-00

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 346,85

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. AIA anulado e substituído pelo AIA 20230214011540-3.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20221220004662-2

Datada Infração: 29/01/2023

Autuado: JOSE JOAQUIM RIBEIRO DA ROCHA

CPF: 000.075.778-00

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 472,20

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. AIA anulado e substituído pelo AIA 20230214011540-2.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20221220004662-1

Datada Infração: 29/01/2023

Autuado: JOSE JOAQUIM RIBEIRO DA ROCHA

CPF: 000.075.778-00

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. AIA anulado e substituído pelo AIA 20230214011540-1.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de Infração Ambiental: 20231205003532-1

Datada Infração: 25/12/2023

Autuado: JONAS PEREIRA DE MELO

CPF: 320.971.658-77

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 476,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276109

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. OBS: Foram corrigidos o tamanho da área autuada para 0,17ha e o valor inicial da multa para R\$1190,00.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de Infração Ambiental: 20231218005333-6

Datada Infração: 09/01/2024

Autuado: IPIRANGA AGROINDUSTRIAL S/A

CPF: 07.280.328/0010-49

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Atenuante.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 124.031,70

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Destacamos que as vistas processuais e o protocolo de documentos se dão em plataformas diferentes: As vistas processuais (acesso ao processo digital) ocorrem no site e-ambiente:

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/> e o protocolo de documentos (juntada ao processo) no site Portal AIA: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Ressaltamos que as formas de acessos a tais sites ocorrem de formas também diferentes (incluindo para procuradores). Para maiores orientações enviar e-mail para [cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br](mailto:cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br).

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de Infração Ambiental: 20231218005333-8

Datada Infração: 09/01/2024

Autuado: IPIRANGA AGROINDUSTRIAL S/A

CPF: 07.280.328/0010-49

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Atenuante.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 40.360,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Destacamos que as vistas processuais e o protocolo de documentos se dão em plataformas diferentes: As vistas processuais (acesso ao processo digital) ocorrem no site e-ambiente: <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/> e o protocolo de documentos (juntada ao processo) no site Portal AIA: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Ressaltamos que as formas de acessos a tais sites ocorrem de formas também diferentes (incluindo para procuradores). Para maiores orientações enviar e-mail para [cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br](mailto:cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br). Destacamos que este AIA foi considerado inicialmente não passível de TCRa devido à inviabilidade de estabelecimento de medidas preventivas por parte da autuada em imóvel de terceiro.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de Infração Ambiental: 20231218005333-7

Datada Infração: 09/01/2024

Autuado: IPIRANGA AGROINDUSTRIAL S/A

CPF: 07.280.328/0010-49

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Atenuante.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 43.176,37

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Destacamos que as vistas processuais e o protocolo de documentos se dão em plataformas diferentes: As vistas processuais (acesso ao processo digital) ocorrem no site e-ambiente: <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/> e o protocolo de documentos (juntada ao processo) no site Portal AIA: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Ressaltamos que as formas de acessos a tais sites ocorrem de formas também diferentes (incluindo para procuradores). Para maiores orientações enviar e-mail para [cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br](mailto:cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br).

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 2024071006953-1

Datada Infração: 29/07/2024

Autuado: Rodrigo Junqueira de Andrade

CPF: 115.674.368-03

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Aplicar;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 13.506,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. Aia cancelado e substituído pelo AIA 20241002004539-1 (AA já realizado em 08/11/2024).

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240813003396-2

Datada Infração: 13/08/2024

Autuado: SITIO JOAO BATISTA

CPF: 37.544.115/0001-57

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.504,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240813003396-3

Datada Infração: 13/08/2024

Autuado: SITIO JOAO BATISTA

CPF: 37.544.115/0001-57

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 11.340,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240813003396-1

Datada Infração: 13/08/2024

Autuado: SITIO JOAO BATISTA

CPF: 37.544.115/0001-57

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.742,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de Infração Ambiental: 20240710007633-2

Datada Infração: 06/09/2024

Autuado: Gustavo Paes

CPF: 302.834.848-96

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.802,24

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de Infração Ambiental: 20240710007633-1

Datada Infração: 06/09/2024

Autuado: Gustavo Paes

CPF: 302.834.848-96

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 58.590,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 20240826007151-1

Datada Infração: 07/09/2024

Autuado: VALMOR SERGIO ROCHA

CPF: 573.470.939-53

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo n.º 13 do Decreto Estadual 64456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 20240902007133-1

Datada Infração: 06/09/2024

Autuado: JOSE ROSA

CPF: 930.123.578-15

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276311

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240809013591-1

Datada Infração: 22/09/2024

Autuado: JULIO CESAR BENTO DE QUEIROZ FILHO

CPF: 484.540.968-25

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para valor da multa simples alterada pela aplicação de atenuante;

Demolição de obra: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.526,30

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Conforme Artigo 12 da Resolução SIMA nº 05/2021, a sanção de multa diária será aplicada pelo descumprimento das sanções consolidadas de Embargo e Demolição da obra, impostas pelo Auto de Infração Ambiental em questão. A poligonal da área autuada de 0,0401 ha com sanções de Embargo e Demolição, é definida pelos pontos de coordenadas geográficas discriminados às folhas 9/10 e 10/10 do BOA/PAMB 09082024013591 emitido em 24/09/2024. Referente à sanção de demolição, esta será devida desde a data de lavratura do AIA até a data da assinatura do TCRA ou comprovação da realização da demolição.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240921016764-1

Datada Infração: 22/09/2024

Autuado: ARNALDO SERGIO CERDEIRA LIMA

CPF: 873.869.928-15

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para valor da multa simples alterado pela aplicação de atenuante;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.397,60

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Conforme Artigo 12 da Resolução SIMA nº 05/2021, a sanção de multa diária será aplicada pelo descumprimento da sanção consolidada de embargo de atividades na área autuada, imposta pelo Auto de Infração Ambiental em questão. A poligonal da área autuada com sanção de Embargo de 0,0888 ha, é definida pelos pontos de coordenadas geográficas discriminados no RELATÓRIO DA AUTORIDADE POLICIAL, à folha 9/10 do BOA/PAMB 21092024016764 emitido em 24/09/2024.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240730011369-1

Datada Infração: 25/09/2024

Autuado: ENIO JOSE NATAL

CPF: 144.908.118-53

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para valor da multa simples alterado pela aplicação de atenuante;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.022,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276216

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241001009476-1

Datada Infração: 01/10/2024

Autuado: CAMILA CRISTINA DA SILVA

CPF: 387.004.538-89

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20241002004539-1

Datada Infração: 03/10/2024

Autuado: MARIANGELA PRADO JUNQUEIRA

CPF: 012.637.868-12

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.402,46

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276658

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241002004176-1

Datada Infração: 04/10/2024

Autuado: JULIO CESAR GONCALVES

CPF: 026.325.838-61

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241008005833-1

Datada Infração: 08/10/2024

Autuado: FRANCISCO SERGIO GARCIA

CPF: 744.357.528-91

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 634,80

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276761

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241012010616-1

Datada Infração: 12/10/2024

Autuado: MARCOS FERNANDO DE ALMEIDA

CPF: 049.306.628-42

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 420,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276790

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241007008909-1

Datada Infração: 07/10/2024

Autuado: ADILSON CANDIDO

CPF: 145.556.508-32

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240820006223-1

Datada Infração: 10/10/2024

Autuado: JOSE CARLOS DA SILVA BARBOSA

CPF: 057.411.778-40

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240708007005-1

Datada Infração: 11/10/2024

Autuado: ACÁCIA CLUBE DE FRANCA

CPF: 47.039.532/0001-04

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para valor da multa simples alterado pela aplicação de attenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.832,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276366

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1

Auto de Infração Ambiental: 20240614008768-1

Datada Infração: 11/10/2024

Autuado: GILBERTO APARECIDO ROSSI

CPF: 092.661.328-61

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241009012248-1

Datada Infração: 17/10/2024

Autuado: Nicodemos Resende Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CPF: 08.484.281/0001-07

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241016004435-1

Datada Infração: 23/09/2024

Autuado: MAICON WENER SILVA TEODORO MACHADO

CPF: 416.684.688-40

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240820006222-1

Datada Infração: 17/10/2024

Autuado: ADOLPHO MARTINS FILHO

CPF: 832.927.998-72

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276579

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241016008152-1

Datada Infração: 16/10/2024

Autuado: RUBENS DE MENDONCA

CPF: 551.056.618-34

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A ave ficou na condição de depositário fiel, o autuado foi cientificado que não poderá dispor do animal, e em caso de fuga ou morte deverá comunicar o órgão competente.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241022003743-1

Datada Infração: 22/10/2024

Autuado: Welisson Lima Oliveira

CPF: 420.136.518-21

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento. ) no Estado pode ser obtida no site da SIMA, na página <https://www.infraestruturaeambiente.sp.gov.br/fauna/informacoes/entrega-de-animaais-silvestres-de-estimacao-ou-resgatados/> ou, na impossibilidade de acesso a essa, via contato com Departamento de Fauna da CFB (cfb fauna.cativa@sp.gov.br), e agendar um atendimento SISPASS através do e-mail: sispass@sp.gov.br. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241016007211-1

Datada Infração: 22/10/2024

Autuado: BRAZ ANTONIO GONÇALVES DO AMARAL

CPF: 148.332.608-08

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Alterar Animais para Aves sem anilhas soltas no habitat natural;

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.750,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Tendo em vista que a infração cometida é considerada grave, o

autuado deverá encerrar sua atividade de criação no Cadastro Técnico Federal (CTF). O autuado deverá, em um prazo de 60 dias contados da data da sessão, proceder com a entrega das aves à algum empreendimento de fauna silvestre devidamente autorizado (CETRAS) no Estado que pode ser obtida no site da SIMA, na página <https://www.infraestruturaeambiente.sp.gov.br/fauna/informacoes/entrega-de-animaais-silvestres-de-estimacao-ou-resgatados/> ou, na impossibilidade de acesso a essa, via contato com Departamento de Fauna da CFB (cfb fauna.cativa@sp.gov.br), e agendar um atendimento SISPASS através do e-mail: sispass@sp.gov.br. No atendimento SISPASS deverá realizar a entrega de todas as anilhas que se encontram em sua posse, sendo de estoque ou não, e apresentar documento comprobatório da entrega dos pássaros emitido pelo empreendimento recebedor, ou, solicitar a transferência dos pássaros para outro criador amador regular (fornecendo nome e CPF do criador que receberá os pássaros). Caso não sejam adotadas nenhuma providência com relação a correta destinação dos pássaros, estes poderão ser retirados e destinados a qualquer momento pela Polícia Militar Ambiental, que a soltura, a reprodução ou a transferência a terceiros são expressamente proibidas e que qualquer intercorrência que porventura possa ocorrer com os animais deve ser devidamente comunicada no âmbito do AIA. A lista atualizada de CETRAS no Estado pode ser obtida no site da SIMA, na página <https://www.infraestruturaeambiente.sp.gov.br/fauna/informacoes/entrega-de-animaais-silvestres-de-estimacao-ou-resgatados/>

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241022003743-2

Datada Infração: 22/10/2024

Autuado: Welisson Lima Oliveira

CPF: 420.136.518-21

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241022002791-1

Datada Infração: 22/10/2024

Autuado: EDVALDO SANTOS DE BRITO

CPF: 709.436.784-80

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Anular;

Destrução ou inutilização do produto: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto será agendado para data oportuna. Compareceu juntamente com o senhor Edvaldo o proprietário da ave o senhor Erivaldo Santos de Brito, ficou ciente que será feito contato posteriormente para que seja lavrado o AIA em seu nome, o Contato deverá ser feito pelo tel 16 991114883.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241014013935-2

Datada Infração: 15/10/2024

Autuado: LUCAS FERREIRA DINIS

CPF: 437.741.168-30

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.048,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A devolução dos bens apreendidos serão restituídos após comprovação de posse dos referidos materiais e pagamento integral da multa.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241014013935-3

Datada Infração: 15/10/2024

Autuado: RAUL LEANDRO DA SILVA

CPF: 372.360.038-75

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.048,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A devolução dos bens apreendidos será feita após pagamento integral da multa bem como comprovação de posse dos materiais.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241014013935-1

Datada Infração: 15/10/2024

Autuado: JHULIANO BONATTI

CPF: 473.489.158-33

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.048,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019, a devolução dos bens apreendidos serão restituídos após pagamento integral da multa e comprovação de posse dos bens.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241021009867-1

Datada Infração: 21/10/2024

Autuado: EDILSON NOGUEIRA

CPF: 442.158.199-20

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 488,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019, A devolução dos bens poderá ocorrer mediante pagamento integral da multa e comprovação de posse dos bens.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241021009867-2

Datada Infração: 21/10/2024

Autuado: JOÃO VICENTE OLIVEIRA

CPF: 150.879.524-02

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 488,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019, os materiais poderão devolvidos após comprovação de origem e pagamento integral da multa.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241030006196-3

Datada Infração: 31/10/2024

Autuado: BENEDITO LUCAS TIBURCIO

CPF: 959.700.028-87

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 965,40

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241030006196-2

Datada Infração: 31/10/2024

Autuado: PEDRO BARBIERI SILVA

CPF: 299.368.218-07

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.126,30

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241030006196-1

Datada Infração: 31/10/2024

Autuado: ALINE LETICIA DE FREITAS TIBURCIO

CPF: 364.977.668-55

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Alterar Animais para Peixes doados ao asilo;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.126,30

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A embarcação, o motor e as redes apreendidos podem ser liberados ao proprietário mediante a comprovação de licitude, de propriedade e da comprovação do recolhimento total do valor da multa aplicada. Com relação à rede de espera, basta apresentar uma placa de identificação igual a placa que está fixada na rede de espera.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241009007402-1

Datada Infração: 24/10/2024

Autuado: JOSE MAURO BRANDAO MARIANO

CPF: 002.834.208-98

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para Caniço de nylon e molinete;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 808,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Os petrechos serão destruídos, tendo em vista que o autuado informou que não tem como comprovar a propriedade e licitude dos equipamentos.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241027016097-2

Datada Infração: 27/10/2024

Autuado: DEBERSON ALMEIDA FERRAZ-MEI

CPF: 20.322.948/0001-70

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Em virtude da não apresentação da madeira depositada ela permanecerá depositada ao infrator até sua destinação conforme artigo 102 resolução SIMA 05/21. Fica ciente que não poderá dispor nem vender nem doar de qualquer forma sob pena de nova infração administrativa e responsabilidade Penal/Cível.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241027016097-1

Datada Infração: 27/10/2024

Autuado: DEBERSON ALMEIDA FERRAZ-MEI

CPF: 20.322.948/0001-70

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

**Observações:** Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Em virtude da não apresentação da madeira depositada ela permanecerá depositada ao infrator até sua destinação conforme artigo 102 resolução SIMA 05/21. Fica ciente que não poderá dispor nem vender nem doar de qualquer forma sob pena de nova infração administrativa e responsabilidade Penal/Cível.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241015010837-1

Datada Infração: 27/10/2024

Autuado: DEBERSON ALMEIDA FERRAZ-MEI

CPF: 20.322.948/0001-70

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.600,45

**Observações:** Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O pátio será ajustado pela administração.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241015010837-2

Datada Infração: 27/10/2024

Autuado: DEBERSON ALMEIDA FERRAZ-MEI

CPF: 20.322.948/0001-70

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

**Observações:** Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Em virtude da não apresentação da madeira depositada ela permanecerá depositada ao infrator até sua destinação conforme artigo 102 resolução SIMA 05/21. Fica ciente que não poderá dispor nem vender nem doar de qualquer forma sob pena de nova infração administrativa e responsabilidade penal/ Cível.

## Centro Técnico Regional X - Embu das Artes

### COMUNICADO N° 14422, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### COMUNICADO

CTR 10 – EMBU DAS ARTES

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240319018646-1

Datada Infração: 17/04/2024

Autuado: DIEGO DA SILVA SANTOS

CPF: 403.171.798-96

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 270,00

**Observações:** Torna-se sem efeito a ata 667414, referente ao Atendimento Ambiental realizado em 05/08/2024, pois houve o seu reagendamento. Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O Sargento Armindo Menezes dos Reis, que assina esta ata, é o representante da Polícia Militar Ambiental no presente Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240626008535-4

Datada Infração: 26/06/2024

Autuado: MARIOZAN DOS SANTOS

CPF: 248.509.048-31

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.380,00

**Observações:** Suspende-se o presente Atendimento Ambiental, pois, como já apontado na ata 668270, referente ao Atendimento Ambiental realizado em 21/08/2024, a Polícia Militar Ambiental deve verificar se o autuado é responsável pela destruição da totalidade da vegetação que existia na área autuada, tendo em vista que, conforme imagens de 12/2023 e 02/2024 obtidas do Programa Brasil Mais da Polícia Federal, parte da vegetação na área já havia sido suprimida antes da data da ocorrência indicada no BOPAMB 26062024008535, a saber 06/2024. Se não for responsável, a área do presente AIA deverá ser retificada. Nesse sentido, reagenda-se novo Atendimento Ambiental para o dia 15/01/2025, às 10:30 hrs., que ocorrerá na Rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Passárgada, Cotia/SP (na unidade da Polícia Militar Ambiental localizada no interior do Parque CEMUCAM), ao qual o autuado fica intimado a comparecer. O interessado deverá levar, para a realização do Atendimento Ambiental, cópia do AIA, CPF, RG, comprovantes de residência, de rendimentos, planta, fotos atuais da área autuada e demais documentos que julgar necessários. Se o autuado não comparecer pessoalmente, seu representante também deverá apresentar procuração. O Sargento Armindo Menezes dos Reis, que assina esta ata, é o representante da Polícia Militar Ambiental no presente Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240626008535-3

Datada Infração: 26/06/2024

Autuado: ROBERTO SANTANA DOS SANTOS

CPF: 249.265.658-62

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.871,00

**Observações:** Suspende-se o presente Atendimento Ambiental, pois, conforme já apontado no Atendimento Ambiental realizado em 21/08/2024, ata 668268, a Polícia Militar Ambiental deve verificar se o autuado é responsável pela destruição da totalidade da vegetação que existia na área autuada, tendo em vista que, conforme imagens de 12/2023 e 02/2024 obtidas do Programa Brasil Mais da Polícia Federal, parte da vegetação na área já havia sido suprimida antes da data da ocorrência indicada no BOPAMB 26062024008535, a saber 06/2024. Se não for responsável, a área do presente AIA deverá ser retificada. Nesse sentido, reagenda-se novo Atendimento Ambiental para o dia 15/01/2025, às 9:00 hrs., que ocorrerá na Rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Passárgada, Cotia/SP (na unidade da Polícia Militar Ambiental localizada no interior do Parque CEMUCAM), ao qual o autuado fica intimado a comparecer por meio de a publicação do extrato da presente ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. O interessado deverá levar, para a realização do Atendimento Ambiental, cópia do AIA, CPF, RG, comprovantes de residência, de rendimentos, planta, fotos atuais da área autuada e demais documentos que julgar necessários. Se o autuado não comparecer pessoalmente, seu representante também deverá apresentar procuração. O Sargento Armindo Menezes dos Reis, que assina esta ata, é o representante da Polícia Militar Ambiental no presente Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240626008535-6

Datada Infração: 26/06/2024

Autuado: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS

CPF: 244.531.268-08

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.871,00

**Observações:** Suspende-se o presente Atendimento Ambiental, pois o autuado não foi devidamente notificado de sua realização. Além disso, conforme já apontado no Atendimento Ambiental realizado em 21/08/2024, ata 668271, a Polícia Militar Ambiental deve verificar se o autuado é responsável pela destruição da totalidade da vegetação que existia na área autuada, tendo em vista que, conforme imagens de 12/2023 e 02/2024 obtidas do Programa Brasil Mais da Polícia Federal, parte da vegetação na área já havia

sido suprimida antes da data da ocorrência indicada no BOPAMB 26062024008535, a saber 06/2024. Se não for responsável, a área do presente AIA deverá ser retificada. Nesse sentido, reagenda-se novo Atendimento Ambiental para o dia 15/01/2025, às 13:30 hrs., que ocorrerá na Rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Passárgada, Cotia/SP (na unidade da Polícia Militar Ambiental localizada no interior do Parque CEMUCAM), ao qual o autuado fica intimado a comparecer por meio da publicação do extrato desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. O interessado deverá levar, para a realização do Atendimento Ambiental, cópia do AIA, CPF, RG, comprovantes de residência, de rendimentos, planta, fotos atuais da área autuada e demais documentos que julgar necessários. Caso não seja o autuado a comparecer, o seu representante também deverá apresentar procuração. O Sargento Armindo Menezes dos Reis, que assina esta ata, é o representante da Polícia Militar Ambiental no presente Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240626008535-1

Datada Infração: 26/06/2024

Autuado: ROBERTO SANTANA DOS SANTOS

CPF: 249.265.658-62

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Torna -se sem efeito a parte da ata 668265, referente ao Atendimento Ambiental realizado em 21/08/2024, em que se manteve a sanção de multa simples. O autuado não compareceu e terá 20 dias corridos para interpor defesa a contar da publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Caso não haja apresentação de defesa, a Diretoria do CTR-10 deverá avaliar se é o caso de aplicação de multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21) ou, então, de arquivamento do AIA, considerando que a motosserra apreendida já foi regularizada (artigo 9º, § 3º, da Resolução SIMA nº 05/2021). O Sargento Armindo Menezes dos Reis, que assina esta ata, é o representante da Polícia Militar Ambiental no presente Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240626008535-2

Datada Infração: 26/06/2024

Autuado: EVAIR SOUZA DA SILVA

CPF: 324.396.618-30

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.871,00

Observações: Suspende-se o presente Atendimento Ambiental, pois, conforme já apontado no Atendimento Ambiental realizado em 21/08/2024, ata 668269, a Polícia Militar Ambiental deve verificar se o autuado é responsável pela destruição da totalidade da vegetação que existia na área autuada, tendo em vista que, conforme imagens de 12/2023 e 02/2024 obtidas do Programa Brasil Mais da Polícia Federal, parte da vegetação na área já havia sido suprimida antes da data da ocorrência indicada no BOPAMB 26062024008535, a saber 06/2024. Se não for responsável, a área do presente AIA deverá ser retificada. Nesse sentido, reagenda-se novo Atendimento Ambiental para o dia 15/01/2025, às 8:00 hrs., que ocorrerá na Rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Passárgada, Cotia/SP (na unidade da Polícia Militar Ambiental localizada no interior do Parque CEMUCAM), ao qual o autuado fica intimado a comparecer por meio da publicação do extrato desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. O interessado deverá levar, para a realização do Atendimento Ambiental, cópia do AIA, CPF, RG, comprovantes de residência, de rendimentos, planta, fotos atuais da área autuada e demais documentos que julgar necessários. Caso não seja o autuado a comparecer, o seu representante também deverá apresentar procuração. O Sargento Armindo Menezes dos Reis, que assina esta ata, é o representante da Polícia Militar Ambiental no presente Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240821008940-6

Datada Infração: 23/08/2024

Autuado: ROGERIO CESARIO ARAUJO SILVA

CPF: 306.987.558-04

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 19.170,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Pamb 1Cia

Auto de Infração Ambiental: 20241004012646-1

Datada Infração: 17/10/2024

Autuado: ALINE BEZERRA SALES

CPF: 400.478.428-06

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Pamb 1Cia

Auto de Infração Ambiental: 20241031005266-1

Datada Infração: 31/10/2024

Autuado: DIEGO LEITE GOMES

CPF: 375.413.628-32

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.760,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

## Centro Técnico Regional XI - São Bernardo do Campo

### COMUNICADO CTR XI , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação, e que possuem Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados, faz-se necessária a apresentação de relatório fotográfico, sendo concedido o prazo de 30 dias para comprovação das obrigações conforme TCRA. O não atendimento no prazo solicitado implicará no encaminhamento do caso à Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação judicial, e/ou aplicação de multa.

Auto de Infração Ambiental nº: 20210528005814-1

Autuado: REINALDO FRANCIULLI

CPF: 088.432.398-64

Município da Infração: Mairiporã/SP

TCRA: 60916/2021

#### COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, com multa paga, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. O prazo para comparecimento junto ao Centro Técnico Regional XI, situado na Rua dos Vianas, 625, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, é de 30 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente à recuperação da área degradada. Caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão:

Auto de Infração Ambiental nº: 20200718009713-1

Autuado: JOSE SERGIO GOMES SILVA

CPF: 305.883.028-99

Município da Infração: Franco da Rocha/SP

Auto de Infração Ambiental nº: 20240528008262-1

Autuado: EDUARDO NUNES DE ALMEIDA

CPF: 296.824.298-97

Município da Infração: Ribeirão Pires/SP

TCRA: 59078/2024

**COMUNICADO**

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental que possuem Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados e vencidos ou com prazos a vencer, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Sendo que os termos não foram considerados cumpridos, fica concedido o prazo de 30 dias para comprovação das obrigações e/ou firmar novo Termo de Compromisso objetivando a reparação do dano. O não atendimento no prazo solicitado implicará no encaminhamento do caso à Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação judicial.

**Autos de Infração Ambiental nº:** 20220527010720-1

**Autuada:** VERONICA CARVALHO SOARES

**CPF:** 074.707.147-07

**Município da infração:** Francisco Morato/SP

**Valor da Multa:** R\$ 368,20

**TCRA:** 39681/2022

**Autos de Infração Ambiental nº:** 20201204008951-1

**Autuada:** Carlos Alberto Rodrigues de Brito

**CPF:** 172.424.178-80

**Município da infração:** Mauá/SP

**Valor da Multa:** R\$ 77,40

**TCRA:** 575/2021

**Comunicado**

Nos termos do item IV, artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação:

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20201112012460-2

**Autuado:** GENTIL ANDRADE PEDRO

**CNPJ:** 11.740.699/0001-42

**Município da infração:** Mairiporã/SP

O autuado GENTIL, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **27/01/2024 às 09h00m**, Rua Mourão Vieira, nº 150, Casa Verde – São Paulo - SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20240421008414-1

**Autuado:** MM VIVEIROS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

**CNPJ:** 28.634.516/0001-07

**Município da infração:** São Paulo/SP

O autuado MM VIVEIROS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **27/01/2024 às 10h30m**, Rua Mourão Vieira, nº 150, Casa Verde – São Paulo - SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20240102004808-1

**Autuado:** CARLOS RIBEIRO SANTOS

**CPF:** 982.770.735-34

**Município da infração:** Mairiporã/SP

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20240102004808-2

**Autuado:** CARLOS RIBEIRO SANTOS

**CPF:** 982.770.735-34

**Município da infração:** Mairiporã/SP

O autuado CARLOS, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **27/01/2024 às 13h00**, Rua Mourão Vieira, nº 150, Casa Verde – São Paulo - SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20180621012628-1

**Autuado:** SERGIO RENATO COSTA

**CPF:** 188.531.908-84

**Município da infração:** Caieiras/SP

O autuado SERGIO, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **27/01/2024 às 15h00m**, Rua Mourão Vieira, nº 150, Casa Verde – São Paulo - SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20230329009523-3

**Autuado:** MILTON ANTÔNIO DE SOUZA

**RG:** 35.414.425-X

**Nome da mãe:** Gercina Gouveia de Souza

**Município da infração:** Mairiporã/SP

O autuado MILTON, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **03/02/2025 às 09h00**, Rua Mourão Vieira, nº 150, Casa Verde – São Paulo - SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20230508008632-1

**Autuado:** MADEIREIRA JD. SABIA LTDA

**CNPJ:** 19.775.751/0001-08

**Município da infração:** São Paulo/SP

O autuado MADEIREIRA JD. SABIA LTDA, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **27/01/2024 às 10h30m**, Rua Etrusco, 41 – Água Funda – São Paulo/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20240728013996-1

**Autuada:** AGATHA BOMFIM RAMOS

**CPF:** 408.189.178-81

**Município da infração:** São Paulo/SP

O autuada AGATHA, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **27/01/2025 às 09h00**, Rua Etrusco, 41 – Água Funda – São Paulo/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20240502012487-1

**Autuado:** CICERO VIRGINIO DA SILVA

**CPF:** 134.603.428-11

**Município da infração:** São Paulo/SP

O autuado CICERO, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **07/01/2025 às 09h00**, Rua Etrusco, 41 – Água Funda – São Paulo/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20240717010123-1

**Autuado:** AGNALDO PEREIRA DE SANTANA

**CPF:** 014.432.575-67

**Município da infração:** São Paulo/SP

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20240717010123-2

**Autuado:** AGNALDO PEREIRA DE SANTANA

**CPF:** 014.432.575-67

**Município da infração:** São Paulo/SP

O autuado AGNALDO, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **07/01/2025 às 14h00**, Rua Etrusco, 41 – Água Funda – São Paulo/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20240805013606-1

**Autuado:** ADILSON NUNES PEREIRA DOS SANTOS

**CPF:** 041.016.675-86

**Município da infração:** São Paulo/SP

O autuado ADILSON, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **07/01/2025 às 16h00**, Rua Etrusco, 41 – Água Funda – São Paulo/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20240520013839-1

**Autuado:** CAMILA NAJA DE ALMEIDA RICARTE COSTA

**CPF:** 491.383.978-03

**Município da infração:** Mauá/SP

O autuado CAMILA, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **09/01/2025 às 09h00**, Rua Etrusco, 41 – Água Funda – São Paulo/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20230602017271-2

**Autuado:** FELIPE MANOEL ALVES

**CPF:** 464.242.928-02

**Município da infração:** São Bernardo do Campo/SP

O autuado FELIPE, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **28/01/2025 às 09h00**, Estrada do Pedroso, 3.000 – Parque Miami – Santo André/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20240712009481-1

**Autuado:** DIOGO ALVES DE OLIVEIRA

**CPF:** 439.541.068-50

**Município da infração:** São Bernardo do Campo/SP

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20240712009481-2

**Autuado:** DIOGO ALVES DE OLIVEIRA

**CPF:** 439.541.068-50

**Município da infração:** São Bernardo do Campo/SP

O autuado DIOGO, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **28/01/2025 às 13h00**, Estrada do Pedroso, 3.000 – Parque Miami – Santo André/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais

documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20240605005662-1

**Autuado:** MADEIREIRA NOVA AMERICA

**CNPJ:** 02.008.585/0001-11

**Município da infração:** São Paulo/SP

O autuado MADEIREIRA NOVA AMERICA, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **28/01/2025 às 09h00**, PQ Ecológico do Tietê, Via Parque, Bloco "A", Vila Santo Henrique - SP/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20240312011722-1

**Autuado:** CARMEM LUCIA ALVES BERNARDINO

**CPF:** 587.580.894-20

**Município da infração:** São Paulo/SP

A autuada CARMEM, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **07/01/2025 às 10h30m**, Rue Etrusco, 41 – Água Funda – São Paulo/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20180919005568-3

**Autuado:** EDVANIO MATOS BORGES

**CPF:** 380.429.748-09

**Município da infração:** São Paulo/SP

O autuado EDVANIO, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **27/01/2025 às 14h00**, Rue Etrusco, 41 – Água Funda – São Paulo/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20180919005568-5

**Autuado:** MOISÉS AMBROSIO DA SILVA

**CPF:** 251.178.518-89

**Município da infração:** São Paulo/SP

O autuado MOISÉS, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **27/01/2025 às 15h30**, Rue Etrusco, 41 – Água Funda – São Paulo/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20180919005568-6

**Autuado:** ADRIANO ANDRE DA SILVA

**CPF:** 283.695.548-14

**Município da infração:** São Paulo/SP

O autuado ADRIANO, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **31/01/2025 às 09h00**, Rue Etrusco, 41 – Água Funda – São Paulo/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20240909011767-1

**Autuado:** Cooperativa Habitacional Diamond

**CNPJ:** 47.434.066/0001-53

**Município da infração:** Caieiras/SP

O autuado Cooperativa Habitacional Diamond, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de **28/11/2024 às 09h00**, Rua Mourão Vieira, nº 150, Casa Verde – São Paulo - SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**COMUNICADO**

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental em que não houve comparecimento do autuado na sessão de atendimento ambiental e nem apresentação de defesa, conforme previsto no Decreto Estadual n° 64.456/2019, e não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de recurso, e o prazo para comparecimento ao Centro Técnico Regional XI, Rua dos Vianas, 625 – Baeta Neves –São Bernardo do Campo/SP, é de 30 dias, a contar da data desta publicação para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia de multa. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os Autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão, quando couber.

Informamos ainda que em análise do caso houve **correção** da ata de atendimento n.º 467046, para constar a anulação da sanção **Advertência** e aplicação da sanção de **Multa Simples**, conforme determina o parágrafo 5º do artigo 9º da res. SIMA 005/2021.

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20190730005912-1

**Autuado:** JOSE CAROLINO DA SILVA

**CPF:** 231.676.918-75

**Município da infração:** Diadema/SP

**Valor atual da multa:** R\$ 1.274,00

**COMUNICADO**

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental em que não houve comparecimento do autuado na sessão de atendimento ambiental e nem apresentação de defesa, conforme previsto no Decreto Estadual n° 64.456/2019, e não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de recurso, e o prazo para comparecimento ao Centro Técnico Regional XI, Rua dos Vianas, 625 – Baeta Neves –São Bernardo do Campo/SP, é de 30 dias, a contar da data desta publicação para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia de multa. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os Autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão, quando couber.

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20230417010310-2

**Autuado:** ROBERTO BERTO DE OLIVEIRA

**CPF:** 805.462.504-91

**Município da infração:** Ribeirão Pires/SP

**Valor da Multa:** R\$ 800,00

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20240411003705-3

**Autuado:** GUILHERME MEDINA NUNES DE PAIVA

**CPF:** 577.700.338-96

**Município da infração:** Mairiporã/SP

**Valor da Multa:** R\$ 800,00

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20240411003705-4

**Autuado:** GUILHERME MEDINA NUNES DE PAIVA

**CPF:** 577.700.338-96

**Município da infração:** Mairiporã/SP

**Valor da Multa:** R\$ 4.800,00

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20221017011018-1

**Autuado:** RENAN APARICIO DA SILVA ROSA

**CPF:** 402.153.238-23

**Município da infração:** Francisco Morato/SP

**Valor da Multa:** R\$ 50,00

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20210901003417-1

**Autuado:** ROMARIO RODRIGUES DOS SANTOS

**CPF:** 067.575.425-95

**Município da infração:** Mairiporã/SP

**Valor da Multa:** R\$ 7.830,00

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20221020017754-1

**Autuado:** IRINEU DOMINGOS DA ROCHA

**CPF:** 005.947.598-62

**Município da infração:** Franco da Rocha/SP

**Valor da Multa:** R\$ 400,00

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20240124005519-2

**Autuado:** JOILSON NOVAIS

**CPF:** 090.157.198-96

**Município da infração:** Mairiporã/SP

**Valor da Multa:** R\$ 360,00

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20240308016374-1

**Autuado:** Carlos Alberto Rodrigues de Brito

**CPF:** 172.424.178-80

**Município da infração:** Mauá/SP

**Valor da Multa:** R\$ 20.000,00

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20240325013915-1

**Autuado:** CICERO EZEQUIEL DE SOUZA

**CPF:** 554.549.093-00

**Município da Infração:** Santo André/SP

**Valor da Multa:** R\$ 20.000,00

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20200313007314-1

**Autuado:** JOSE CAROLINO DA SILVA

**CPF:** 231.676.918-75

**Município da Infração:** Diadema/SP

**Valor da Multa:** R\$ 1.638,00

**COMUNICADO**

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental aptos a serem encaminhados para arquivamento. A reincidência, no prazo estabelecido, implicará aplicação de multa simples.

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20220411004811-1

**Autuado:** GENESIS MACHADO VIANA

**CPF:** 223.216.548-56

**Município da Infração:** SANTO ANDRÉ/SP

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20191109017518-1

**Autuado:** VIVIANE ANDREIA STAMPACHIO RODRIGUES

**CPF:** 253.282.218-00

**Município da Infração:** SANTO ANDRÉ/SP

**Auto de Infração Ambiental n°:** 20200117004155-1

**Autuado:** ISMAEL DE FRANCA

**CPF:** 140.017.198-94

**Município da Infração:** SANTO ANDRÉ/SP

**Auto de Infração Ambiental n°:** 245392/2011

**Autuado:** JOSE REIS MORENO

**CPF:** 690.450.468-49

**Município da infração:** MAIRIPORÃ/SP

**Auto de Infração Ambiental nº:** 20170425005496-1

**Autuado:** HELENA PERTO FLEURY

**CPF:** 165.085.748-92

**Município da infração:** MAIRIPORÃ/SP

**COMUNICADO**

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados ficam por meio desta publicação convocados a comparecer à sessão de Atendimento Ambiental, conforme previsto no item IV do artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado deverá levar cópia do CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Em caso de não comparecimento, o auto e o débito serão consolidados no Atendimento Ambiental, e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito no sistema de dívida ativa e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Ponto 12 – São Paulo SEMIPRESENCIAL - Sede da 1ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar Ambiental

Modalidade: semipresencial

Endereço para comparecimento: Rua Mourão Vieira, nº 150 – Casa Verde – São Paulo/SP

Telefone (11) 5898-5600 – Ramal 5612

Auto de Infração Ambiental nº: 20240722011006-1

Autuado: MILTON TOMAZ DA SILVA

CPF: 120.771.578-60

Município da infração: Francisco Morato/SP

Data do Atendimento: 13/01/2025 às 10h30min

**COMUNICADO**

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados ficam por meio desta publicação convocados a comparecer à sessão de Sessão de Atendimento Ambiental, conforme previsto no item IV do artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado deverá levar cópia do CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Em caso de não comparecimento, o auto e o débito serão consolidados no Atendimento Ambiental, e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito no sistema de dívida ativa e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Ponto 02 – Santo Bernardo do Campo - Sede da 2ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar Ambiental

Modalidade: semipresencial

Endereço para comparecimento: Rua Etruscos, 41 – Água Funda – São Paulo/SP Tel. (11) 5067-1810 – Ramal 1444

Auto de Infração Ambiental: 20241102011171-2

Autuado: GENILSON JESUS ANDRADE

CNPJ/CPF: 618.751.805-59

Município da infração: São Paulo/SP

Data do Atendimento: 25/11/2024 às 10h30min

Auto de Infração Ambiental: 20241102011171-3

Autuado: AILTON BENEDITO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 174.518.558-56

Município da infração: São Paulo/SP

Data do Atendimento: 25/11/2024 às 14h00min

Auto de Infração Ambiental: 20241023007824-1; 20241023007824-2

Autuado: IVAN NEPOMUCENO

CNPJ/CPF: 415.539.358-10

Município da infração: São Paulo/SP

Data do Atendimento: 28/11/2024 às 13h30min

Auto de Infração Ambiental: 20241023007824-3; 20241023007824-4

Autuado: SANDRA GOMES DE FREITAS MATOSO

CNPJ/CPF: 270.500.088-77

Município da infração: São Paulo/SP

Data do Atendimento: 28/11/2024 às 15h30min

**COMUNICADO**

O Centro Técnico Regional – XI, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios. Como, após a realização da sessão de atendimento ambiental, não houve a apresentação de defesa, conforme previsto no Decreto Estadual nº 64.456/2019. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de recurso, e o prazo para entrar em contato através do e-mail: cfb.saopaulo@sp.gov.br , é de 30 dias, a contar da data desta publicação para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os Autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão, quando couber.

Auto de Infração Ambiental nº: 20210504011710-1

Autuado: ANA MARIA LILLIPUZIANO

CPF: 356.543.408-24

Município da Infração: São Paulo/SP

Valor atual da multa: R\$ 405,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20240601007936-2

Autuado: MILTON AMARO

CPF: 176.247.138-88

Município da Infração: São Paulo/SP

Valor atual da multa: R\$ 660,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20240601007936-1

Autuado: MILTON AMARO

CPF: 176.247.138-88

Município da Infração: São Paulo/SP

Valor atual da multa: R\$ 2.550,00

**COMUNICADO**

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental do município de São Paulo, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Não houve o comparecimento do autuado na sessão de atendimento ambiental, tampouco a apresentação de defesa, conforme previsto no Decreto Estadual nº 64.456/2019. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de recurso, e o prazo para entrar em contato através do e-mail: cfb.saopaulo@sp.gov.br, é de 30 dias, a contar da data desta publicação para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia relativo à multa imposta. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os Autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão, quando couber.

Auto de Infração Ambiental nº: 20220623006068-1

Autuado: GERALDO SANTANA MIRANDA

CPF: 611.619.508-34

Município da Infração: São Paulo - SP

Valor atual da multa: R\$ 1.050,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20200707004306-1

Autuado: VAGNER SOARES

CPF: 232.486.088-03

Município da Infração: São Paulo - SP

Valor atual da multa: R\$ 784,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20210707003431-1

Autuado: DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA

CPF: 849.142.464-49

Município da Infração: São Paulo - SP

Valor atual da multa: R\$ 50,00

**COMUNICADO**

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação relativo à Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados e vencidos ou com prazos a vencer, os quais não foram considerados cumpridos, sendo concedido o prazo de 30 dias para comprovação das obrigações, devendo apresentar a documentação através do e-mail: cfb.saopaulo@sp.gov.br . Caso não haja manifestação no prazo estabelecido, poderá acarretar na perda do benefício do desconto da multa pela assinatura do TCRA, que deverá ser quitada integralmente. O não atendimento no prazo solicitado implicará no encaminhamento do caso à Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação judicial.

Auto de Infração Ambiental nº: 20200413003833-1

Autuado: HAMILTON CESAR GOMES

CPF: 106.389.298-81

Município da Infração: São Paulo/SP

TCRA: 000002206

#### COMUNICADO N° 14423, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**COMUNICADO**

CTR 11 – SÃO BERNARDO

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo VIRTUAL

Auto de Infração Ambiental: 20190131008514-1

Datada Infração: 29/04/2019

Autuado: MARCOS ANTONIO GASTAO

CPF: 819.179.706-25

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação do resultado do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21) no valor de R\$ 266,00.

A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIa>.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20211124008998-2

Datada Infração: 11/12/2021  
Autuado: HEVERTON ALBERTO DE SOUZA  
CPF: 310.697.948-80

Data da Sessão: 04/11/2024  
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.  
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.  
Decisão sobre as sanções administrativas:  
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;  
Multa simples: Manter;  
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.  
Valor consolidado da multa: R\$ 198,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAlA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL  
Auto de infração Ambiental: 20211124008998-1

Datada Infração: 11/12/2021  
Autuado: HEVERTON ALBERTO DE SOUZA  
CPF: 310.697.948-80

Data da Sessão: 04/11/2024  
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.  
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.  
Decisão sobre as sanções administrativas:  
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;  
Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 180,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAlA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL  
Auto de infração Ambiental: 20240719011668-1

Datada Infração: 19/07/2024

Autuado: MARCIO MARCELO PEREZ FACCHIN  
CPF: 226.893.948-04

Data da Sessão: 04/11/2024  
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.  
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.  
Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa diária: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAlA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240719011668-2

Datada Infração: 19/07/2024

Autuado: MARCIO MARCELO PEREZ FACCHIN  
CPF: 226.893.948-04

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240724006176-2

Datada Infração: 16/08/2024

Autuado: JOSE DIAS ROCHA  
CPF: 128.450.468-98

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.313,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAlA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240724006176-1

Datada Infração: 16/08/2024

Autuado: JOSE DIAS ROCHA  
CPF: 128.450.468-98

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.440,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAlA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240818011252-3

Datada Infração: 18/08/2024

Autuado: GUSTAVO DOS SANTOS CARRAFA  
CPF: 238.908.778-77

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para R\$ 10.000,00;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 30.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAlA>. Ressalta-se que participou como representante da PAMB o Cb PM Alex Garcia Lima, que assina a presente ata.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240818011252-1

Datada Infração: 18/08/2024

Autuado: CRISTIANO MIGUEL HENRIQUE  
CPF: 321.834.058-64

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para R\$ 10.000,00;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAlA>. Ressalta-se que participou como representante da PAMB o Cb PM Alex Garcia Lima, que assina a presente ata.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240818011252-2

Datada Infração: 18/08/2024

Autuado: MARCELO DOMINGOS

CPF: 176.364.968-79

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para R\$ 10.000,00;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 30.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Ressalta-se que participou como representante da PAMB o Cb PM Alex Garcia Lima, que assina a presente ata.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20240828002338-1

Datada Infração: 28/08/2024

Autuado: ESMAEL FREITAS DA SILVA

CPF: 486.425.078-29

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 250,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20240821007402-1

Datada Infração: 21/08/2024

Autuado: MARIA PUREZA DE OLIVEIRA

CPF: 246.592.118-51

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Demolição de obra: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 90,00

Observações: A autuada não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20240809010805-1

Datada Infração: 25/08/2024

Autuado: PAULO RODRIGUES DE SOUZA

CPF: 637.196.908-06

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275390

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Os relatórios poderão ser enviados para o e-mail: cfb.sbernardo@sp.gov.br

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20240822002777-2

Datada Infração: 23/08/2024

Autuado: SILVANA TEIXEIRA JUVENAL DA SILVA

CPF: 124.494.618-41

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Observações: Anulação do presente AIA, tendo o espécime sido adicionado ao AIA 20240822002777-1, por se tratar do mesmo artigo. Assim, a apreensão fica mantida no AIA 20240822002777-1. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20240822002777-1

Datada Infração: 23/08/2024

Autuado: SILVANA TEIXEIRA JUVENAL DA SILVA

CPF: 124.494.618-41

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor inicial para R\$ 5.500,00 (acrescentar o animal objeto do AIA 20240822002777-2);

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240915013724-2

Datada Infração: 19/09/2024

Autuado: CHARLES BRONSON SILVA FREIRE

CPF: 451.602.348-29

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor inicial para R\$ 110,00; ;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 88,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240906013099-1

Datada Infração: 30/09/2024

Autuado: RONALDO PASSOS DA SILVA

CPF: 084.302.218-32

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.402,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou pelo e-mail: cfb.sbernardo@sp.gov.br

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20240828002746-1

Datada Infração: 09/09/2024

Autuado: EMERSON LUIS TELES DOS SANTOS

CPF: 317.914.038-08

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.440,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20240827005159-1

Datada Infração: 09/09/2024

Autuado: SERGIO NUNES DA ROCHA

CPF: 124.151.678-27

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.440,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20240820010829-1

Datada Infração: 20/08/2024

Autuado: LUANA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 356.941.328-40

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: A autuada não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20240827005159-2

Datada Infração: 09/09/2024

Autuado: NAYANE DE OLIVEIRA ALMEIDA

CPF: 181.284.617-70

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.350,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20240828002746-2

Datada Infração: 09/09/2024

Autuado: EMERSON LUIS TELES DOS SANTOS

CPF: 317.914.038-08

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 14.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20241001007094-2

Datada Infração: 01/10/2024

Autuado: ERCILIO ALVES DA CRUZ

CPF: 172.603.188-80

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Demolição de obra: Aplicar;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20240827004999-1

Datada Infração: 09/09/2024

Autuado: BRUNA RAYRA PEREIRA COSTA

CPF: 492.566.238-46

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 14.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240826006603-1

Datada Infração: 13/09/2024

Autuado: PIMENTA BUENO DECORAÇÃO E MODA LTDA EPP

CPF: 07.007.228/0001-52

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE e a realização de ajuste do saldo no sistema DOF, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O Processo Digital SEMILO03150/2024-10 encontra-se disponível para consulta no sistema e-ambiente: <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Pamb 1Cia

Auto de infração Ambiental: 20240920006030-1

Datada Infração: 01/10/2024

Autuado: LEONILDA DE OLIVEIRA SOUSA GOMES

CPF: 127.332.208-88

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o

presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia

Auto de infração Ambiental: 20241018013264-1

Data da Infração: 22/10/2024

Autuado: CLAUDIO ROBERTO ARAUJO SOUSA

CPF: 252.728.728-00

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 150,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240911007150-1

Data da Infração: 23/10/2024

Autuado: MAR PAULISTA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CPF: 22.062.817/0001-27

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após o ajuste de saldo no Sistema DOF Legado e após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20241015013417-1

Data da Infração: 16/10/2024

Autuado: JONATAS DE SOUZA SILVA

CPF: 424.814.478-67

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4274851

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O Processo Digital SEMIL.038622/2024-87 encontra-se disponível para consulta no sistema e-Ambiente: <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>.

## Centro Técnico Regional XII - Mogi das Cruzes

### COMUNICADO Nº 14424, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### COMUNICADO

CTR 12 - MOGI DAS CRUZES

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20200904009588-3

Data da Infração: 22/09/2020

Autuado: Marcos Antonio de Souza Sabtos

CPF: 123.157.348-19

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Alterar Área para De 0,2554 ha para 0,2039 ha;

Multa simples: Alterar Valor para De R\$ 1.277,00 para R\$ 2.039,00;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.223,40

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Ressalta-se que o nome correto do autuado é Marcos Antônio de Souza Santos.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20200904009588-4

Data da Infração: 22/09/2020

Autuado: Marcos Antonio de Souza Sabtos

CPF: 123.157.348-19

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para De R\$ 1.916,25 para R\$ 3.832,50;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.299,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Ressalta-se que o nome correto do autuado é Marcos Antônio de Souza Santos.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240928017267-1

Data da Infração: 18/09/2024

Autuado: GENI CAMPOS BATISTA

CPF: 181.698.098-60

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Anulação da penalidade de Multa simples e embargo, devido aos termos de compromissos firmados na mesma área em questão. ATA 435081 e TCRA 15606/21 - AIA 13418-1, e ATA 435088 e TCRA 15610 - AIA 13418-2, onde aguarda a verificação do cumprimento do TCRA.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240819010449-3

Data da Infração: 10/10/2024

Autuado: SERGIO TEODORO

CPF: 248.526.348-58

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240819010449-1

Data da Infração: 10/10/2024

Autuado: EGIDIO JUNKLAUS

CPF: 303.286.089-04

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240819010449-2

Datada Infração: 10/10/2024

Autuado: EGIDIO JUNKLAUS

CPF: 303.286.089-04

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.320,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240819010449-4

Datada Infração: 10/10/2024

Autuado: SERGIO TEODORO

CPF: 248.526.348-58

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.320,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20241004009244-1

Datada Infração: 20/10/2024

Autuado: PAULO CESAR DA SILVA CROS

CPF: 160.494.278-95

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240926005051-2

Datada Infração: 18/10/2024

Autuado: ALYNE LIMA MONTEIRO

CPF: 310.209.828-29

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Alterar Área para De 0,38 ha para 0,3341 ha;

Multa simples: Alterar Valor para De R\$ 2.660,00 para R\$ 4.677,40;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.209,66

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240926005051-1

Datada Infração: 18/10/2024

Autuado: ALYNE LIMA MONTEIRO

CPF: 310.209.828-29

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para De R\$ 6.600,00 para R\$ 13.200,00;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 11.880,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240926005051-3

Datada Infração: 18/10/2024

Autuado: ALYNE LIMA MONTEIRO

CPF: 310.209.828-29

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para De R\$ 2.870,00 para R\$ 5.740,00;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.166,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20241012007076-3

Datada Infração: 12/10/2024

Autuado: VICTOR APOLINARIO ALVES

CPF: 426.485.348-65

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 14.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A reparação do dano deverá se dar junto aos Autos de Infração Ambiental que constataram inicialmente o dano ambiental. Ressalta-se que a fiscalização, identificação e estabelecimento de medidas para atividades potencialmente poluidoras (deposição de resíduos de origem ou composição indeterminada) que resultem na contaminação de áreas é de competência da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb). Medidas de recuperação propostas pela CFB/PAMB não abrangem este tipo de intervenção, restringindo-se às degradações da flora, e não são tecnicamente adequadas para o tipo de dano observado pelos agentes autuantes (reação de materiais com liberação de gases do solo).

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20241012007076-1

Datada Infração: 12/10/2024

Autuado: ELIELTON BORGES ALVES DE GOIS

CPF: 453.782.698-30

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 14.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A reparação do dano deverá se dar junto aos Autos de Infração Ambiental que constataram inicialmente o dano ambiental. Ressalta-se que a fiscalização, identificação e estabelecimento de medidas para atividades potencialmente poluidoras (deposição de resíduos de origem ou composição indeterminada) que resultem na contaminação de áreas é de competência da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb). Medidas de recuperação propostas pela CFB/PAMB não abrangem este tipo de intervenção, restringindo-se às degradações da flora, e não são tecnicamente adequadas para o tipo de dano observado pelos agentes autuantes (reação de materiais com liberação de gases do solo).

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20241012007076-2

Datada Infração: 12/10/2024

Autuado: THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 377.835.378-04

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 18.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A reparação do dano deverá se dar junto aos Autos de Infração Ambiental que constataram inicialmente o dano ambiental. Ressalta-se que a fiscalização, identificação e estabelecimento de medidas para atividades potencialmente poluidoras (deposição de resíduos de origem ou composição indeterminada) que resultem na contaminação de áreas é de competência da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb). Medidas de recuperação propostas pela CFB/PAMB não abrangem este tipo de intervenção, restringindo-se às degradações da flora, e não são tecnicamente adequadas para o tipo de dano observado pelos agentes autuantes (reação de materiais com liberação de gases do solo).

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241002018396-1

Datada Infração: 03/10/2024

Autuado: LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA BARBOSA

CPF: 473.144.988-06

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 800,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241009004489-1

Datada Infração: 09/10/2024

Autuado: MASSARU KUUANO

CPF: 108.554.798-17

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec.

64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241009010304-1

Datada Infração: 09/10/2024

Autuado: ANDRE LUIZ DOS SANTOS

CPF: 289.812.638-17

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

## Centro Técnico Regional XIII - Ubatuba

### COMUNICADO N° 14425, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### COMUNICADO

CTR 13 - UBATUBA

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240221010149-2

Datada Infração: 29/02/2024

Autuado: felipe monteiro ferro

CPF: 398.436.048-73

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 173,25

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo substituído pelo AIA 20240711008498-1.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240221010149-1

Datada Infração: 29/02/2024

Autuado: felipe monteiro ferro

CPF: 398.436.048-73

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240604008193-1

Datada Infração: 06/06/2024

Autuado: FELIPE MONTEIRO FERRO

CPF: 398.436.048-73

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 14.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado,

fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240711008498-1

Datada Infração: 17/07/2024

Autuado: FELIPE MONTEIRO FERRO

CPF: 398.436.048-73

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 68,25

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240915016916-1

Datada Infração: 03/10/2024

Autuado: felipe monteiro ferro

CPF: 398.436.048-73

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 714,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240912013568-1

Datada Infração: 05/10/2024

Autuado: JOSE LUIZ PINI

CPF: 083.384.398-27

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.104,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240925008669-1

Datada Infração: 25/09/2024

Autuado: EWERTON DE CAMARGO COELHO

CPF: 273.827.808-64

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 61,25

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado,

fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20240925009853-1

Datada Infração: 30/09/2024

Autuado: YSRAEL SADRAH CARBONEL RUIDIAS

CPF: 235.892.348-65

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241001012945-1

Datada Infração: 07/10/2024

Autuado: LUIZ LEONCIO DE ALMEIDA

CPF: 706.566.573-91

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 589,68

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 2024100700885-1

Datada Infração: 07/10/2024

Autuado: DAZIRO DE JESUS

CPF: 740.383.898-04

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241013012622-1

Datada Infração: 13/10/2024

Autuado: AGNALDO ANTONIO LUIZ

CPF: 124.741.958-40

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as

alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241009014674-1

Datada Infração: 11/10/2024

Autuado: MARIO CESAR DIAS GALAO

CPF: 286.586.668-83

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240926016010-2

Datada Infração: 04/10/2024

Autuado: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

CPF: 060.311.548-97

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 808,99

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240926016010-1

Datada Infração: 04/10/2024

Autuado: FABIO ELIAS SILVA

CPF: 343.007.908-09

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 808,99

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241009014674-2

Datada Infração: 11/10/2024

Autuado: MARIO CESAR DIAS GALAO

CPF: 286.586.668-83

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.173,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240926016010-3

Datada Infração: 04/10/2024

Autuado: JOSÉ BORTOLUCCI SALGUEIRO

CPF: 810.667.328-68

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.040,13

Observações: Anulação do AIA devido à contatação de ausência de culpa do autuado sobre a infração praticada, já que estiveram presentes nesta mesma sessão de atendimento os outros dois autuados na mesma ocorrência, pelo mesmo dano ambiental (Fabio Elias Silva - AIA 20240926016010-1 e Luiz Miguel de Oliveira - AIA 20240926016010-2), que assumiram a responsabilidade pela prática da infração, afirmando que quando compraram a área do presente autuado a vegetação nativa ainda se encontrava no local.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241005011886-1

Datada Infração: 11/10/2024

Autuado: GUSTAVO DA SILVA SANTOS

CPF: 435.491.058-60

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 101,43

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241007013215-1

Datada Infração: 11/10/2024

Autuado: MARIO CESAR DIAS GALAO

CPF: 286.586.668-83

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241013012316-1

Datada Infração: 13/10/2024

Autuado: AGNALDO ANTONIO LUIZ

CPF: 124.741.958-40

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 356,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20241009011864-1

Datada Infração: 17/10/2024

Autuado: BERIVALDO AMADOR DOS SANTOS

CPF: 325.108.348-19

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.056,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20241021004970-1

Datada Infração: 21/10/2024

Autuado: Jorge Appes

CPF: 548.066.668-15

Data da Sessão: 08/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 818,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

## Centro Técnico Regional XIV - Registro

### COMUNICADO N° 14426, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### COMUNICADO

CTR 14 - REGISTRO

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 21 - Apiaí SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240508004527-1

Datada Infração: 09/05/2024

Autuado: ELIELTON ANTONIO DE ALMEIDA

CPF: 450.478.768-70

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 22.680,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 21 - Apiaí SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240425008210-7

Datada Infração: 16/05/2024

Autuado: HELIO BUENO DE CAMARGO

CPF: 114.673.978-81

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 21 - Apiaí SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240425008210-8

Datada Infração: 16/05/2024

Autuado: HELIO BUENO DE CAMARGO

CPF: 114.673.978-81

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 21 - Apiaí SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240517006134-1

Datada Infração: 23/07/2024

Autuado: LUCILENE BELEMER DO NASCIMENTO

CPF: 065.436.629-21

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 30.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 21 - Apiaí SEMIPRESENCIAL

Auto de Infração Ambiental: 20240507009227-1

Datada Infração: 25/05/2024

Autuado: ARTUR RODRIGUES MARTINS

CPF: 156.681.038-89

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 897,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275737

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no 5º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Pamb

Auto de Infração Ambiental: 20240728017311-1

Datada Infração: 21/08/2024

Autuado: SIDNEI NOGUEIRA DOS SANTOS

CPF: 288.143.748-64

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 150,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240828012400-1

Datada Infração: 11/09/2024

Autuado: MARCIA MACHADO ANNOROZO

CPF: 080.637.588-46

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.602,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240911011977-1

Datada Infração: 11/09/2024

Autuado: JOSE ANTONIO DE MELLO

CPF: 290.856.408-49

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.260,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240828012400-2

Datada Infração: 11/09/2024

Autuado: CAICARA MAT DE CONSTRUCAO LTDA

CPF: 64.794.712/0001-02

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.602,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240910011705-2

Datada Infração: 12/09/2024

Autuado: LUIZ CARLOS DO PRADO

CPF: 381.911.818-78

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 352,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4274910

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240912014989-2

Datada Infração: 12/09/2024

Autuado: JOSUE MARIA DE ARAUJO

CPF: 183.172.308-56

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 264,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275336

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240910013312-1

Datada Infração: 12/09/2024

Autuado: OVILE MUNIZ

CPF: 301.056.378-74

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.157,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240912014989-1

Datada Infração: 12/09/2024

Autuado: JOSUE MARIA DE ARAUJO

CPF: 183.172.308-56

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.160,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275331

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240910013413-1

Datada Infração: 12/09/2024

Autuado: JOABE VIEIRA KNUPFFER

CPF: 157.331.636-90

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.018,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240910011705-1

Datada Infração: 12/09/2024  
Autuado: LUIZ CARLOS DO PRADO  
CPF: 381.911.818-78  
Data da Sessão: 04/11/2024  
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.  
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.  
Decisão sobre as sanções administrativas:  
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;  
Multa simples: Manter;  
Houve conciliação.  
Valor consolidado da multa: R\$ 946,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4274904  
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro  
Auto de infração Ambiental: 20240914017204-1

Datada Infração: 16/09/2024  
Autuado: ARIOSMAR LIMA DOS ANJOS  
CPF: 273.348.878-32  
Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.  
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.  
Decisão sobre as sanções administrativas:  
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;  
Multa simples: Manter;  
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 242,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275453  
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro  
Auto de infração Ambiental: 20240914015667-3

Datada Infração: 16/09/2024  
Autuado: Jose Clenildo Alves Gonçalves  
CPF: 640.022.503-00  
Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.  
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.  
Decisão sobre as sanções administrativas:  
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;  
Multa simples: Manter;  
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275920  
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro  
Auto de infração Ambiental: 20240917008847-1

Datada Infração: 17/09/2024  
Autuado: MARIA DOS SANTOS  
CPF: 061.229.628-80  
Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.  
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.  
Decisão sobre as sanções administrativas:  
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;  
Multa simples: Manter;  
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.150,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276335  
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro  
Auto de infração Ambiental: 20240903008566-1

Datada Infração: 16/09/2024  
Autuado: HELCIO DA SILVA DA CONCEICAO  
CPF: 372.179.028-60  
Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 792,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275720

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240917008514-1

Datada Infração: 17/09/2024

Autuado: MARIA DOS SANTOS

CPF: 061.229.628-80

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240914015667-2

Datada Infração: 16/09/2024

Autuado: Jose Clenildo Alves Gonçalves

CPF: 640.022.503-00

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275910

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240917003464-1

Datada Infração: 17/09/2024

Autuado: CLAUDIO LUIZ BOMFIM

CPF: 253.871.218-16

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 594,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276144

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240903008566-2

Datada Infração: 16/09/2024

Autuado: HELCIO DA SILVA DA CONCEICAO

CPF: 372.179.028-60

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 99,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275729

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240917008847-2

Datada Infração: 17/09/2024

Autuado: MARIA DOS SANTOS

CPF: 061.229.628-80

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 80,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4276352

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240903008566-3

Datada Infração: 16/09/2024

Autuado: HELCIO DA SILVA DA CONCEICAO

CPF: 372.179.028-60

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 360,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275732

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240916012151-1

Datada Infração: 16/09/2024

Autuado: Leodoro Bonrruque

CPF: 034.082.918-45

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.980,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240914016914-1

Datada Infração: 16/09/2024

Autuado: JOAQUIM NOVAES SANTOS

CPF: 250.210.788-10

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 242,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275463

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240912014130-1

Datada Infração: 12/09/2024

Autuado: MARCOS DE CASTRO FERREIRA

CPF: 396.368.198-58

Data da Sessão: 05/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.080,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240917008514-2

Datada Infração: 17/09/2024

Autuado: MARIA DOS SANTOS

CPF: 061.229.628-80

Data da Sessão: 07/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240914015667-1

Datada Infração: 16/09/2024

Autuado: Jose Clenilson Alves Gonçalves

CPF: 640.022.503-00

Data da Sessão: 06/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.250,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4275899

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241002006915-1

Datada Infração: 02/10/2024

Autuado: Ivo Severino da Silva Cavalcante

CPF: 254.659.348-08

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241002006169-1

Datada Infração: 02/10/2024

Autuado: JOSE FRED DIAS FREITAS

CPF: 304.649.738-56

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.112,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241005007485-1

Datada Infração: 05/10/2024

Autuado: ELIZANGELA DA CRUZ SOUZA

CPF: 273.867.528-06

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 440,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Orientada a autuada a buscar maiores informações de desbloqueio junto ao Sispass.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241009015706-1

Datada Infração: 16/10/2024

Autuado: MARIA ENI FERNANDES DE CASTRO

CPF: 348.837.608-71

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 780,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Orientada a autuada a buscar informações sobre o cancelamento da suspensão junto ao Sispass e demais informações de interesse.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20241009012886-1

Datada Infração: 11/10/2024

Autuado: CLAUDENIR GULLI

CPF: 018.607.248-17

Data da Sessão: 04/11/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

## Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-Águas

### DESPACHO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE OUTORGAS, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, e Portaria DAEE nº 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE nº 5223, de 19/09/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JOMED TRANSPORTES E LOGISTICA S/A, CNPJ: 60.319.985/0001-44 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9916453, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Guarulhos, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S (23°28'13.782") - Longitude O (46°28'30.338") - Volume Diário: 3,25 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240011342-CNG. PO-324-00700.

#### Extrato DDO n. 262/24.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, e Portaria DAEE nº 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE nº 5223, de 19/09/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por wesley remi, CPF: 351.421.688-60 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9916631, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de São Bernardo Do Campo, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S (23°49'21.550") - Longitude O (46°28'34.630") - Volume Diário: 1,20 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240023052-BAQ. PO-363-00310.

#### Extrato DDO n. 263/24.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Maria José de Carvalho Costa Ferreira, CPF: 075.980.808-28 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9916676, declaramos dispensado de outorga o uso, localizada no município de São Paulo, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S (23°50'1.130") - Longitude O (46°45'35.650") - Volume Diário: 7,67 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240026246-YMI. PO-361-00173.

#### Extrato DDO n. 264/24.

### DESPACHO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE OUTORGAS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630, n. 1.631, de 30/05/2017 e Portaria DAEE nº 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE nº 5223, de 19/09/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Joaquim Weisshaupt Perez, CPF: 825.327.538-20 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9916484, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Mogi das Cruzes, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S (23°33'30.239") - Longitude O (46°10'9.645") - Volume Diário: 1,44 m<sup>3</sup>; Solicitado pelo Requerimento 20240009925-BVK. PO-345-00663.

#### Extrato DDO n. 277/24.

Despacho da Diretoria Operacional de Outorgas, de 11/11/2024

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630, n. 1.631, de 30/05/2017 e Portaria DAEE n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n. 5223, de 19/09/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Manoel França da Silva, CPF: 280.963.558-72 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9916482, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Mogi das Cruzes, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S (23°33'24.454") - Longitude O (46°10'1.063") - Volume Diário: 1,44 m<sup>3</sup>; Solicitado pelo Requerimento 20240009916-BYH. PO-345-00665.

#### Extrato DDO n. 278/24.

Despacho da Diretoria Operacional de Outorgas, de 11/11/2024

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630, n. 1.631, de 30/05/2017 e Portaria DAEE n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n. 5223, de 19/09/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Antônio Cícero dos Santos Santos, CPF: 002.464.498-61 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9916178, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Mogi das Cruzes, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográficas Latitude S (23°34'12.540") - Longitude O (46°10'35.360") - Volume Diário: 4,00 m<sup>3</sup>; Solicitado pelo Requerimento 20240027847-5ER. PO-345-00666.

#### Extrato DDO n. 279/24.

Despacho da Diretoria Operacional de Outorgas, de 11/11/2024

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630, n. 1.631, de 30/05/2017 e Portaria DAEE n. 4008 , de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n. 5223, de 19/19/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Agostinho Pinto dos Santos, CPF: 268.574.808-34 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9916693, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Mogi das Cruzes, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S (23°34'12.570") - Longitude O (46°10'34.050") - Volume Diário: 4,00 m<sup>3</sup>; Solicitado pelo Requerimento 20240027857-6KF. PO-345-00667.

#### Extrato DDO n. 280/24.

### DESPACHO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE OUTORGAS, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Informe de Indeferimento

## Referência:

- Interessado: Soberana serviços de refeição e comércio ltda
- CNPJ: 17.233.154/0001-26
- Município: Diadema
- Processo DAEE: 9916508

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e Portaria DAEE n.4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n. 5223, de 19/09/2024 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica indeferido o seguinte requerimento:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S (23°42'35.00") - Longitude O (46°36'38.200") - Volume Diário: 1,00 m<sup>3</sup>; Solicitado pelo Requerimento 20240013248-9YB. PO-343-01907.

Extrato de Informe de Indeferimento n. 151/24.

**DESPACHO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE OUTORGAS, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

## Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, e Portaria DAEE n.º 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n.º 5223, de 19/09/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por TERRAS ALTAS EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA E LAZER LTDA, CPF/CNPJ 53.421.160/0001-70 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9916544, declaramos dispensado de outorga a interferência, localizada no município de Itapecerica Da Serra, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - - Coord. Geográficas Latitude S (23°43'54.800") - Longitude O (46°54'8.000") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240017082-ECT. ER-342-01133.

**Extrato DDO n. 268/24.**

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, e Portaria DAEE nº 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE nº 5223, de 19/09/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Jussara do Carmo, CPF 132.699.408-58 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9916379, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Mogi Das Cruzes, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S (23°36'44,39") - Longitude O (46°13'26,51") - Volume Diário: 1,40 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240002374-F1S. PO-345-00502.

**Extrato DDO n. 265/24.**

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, e Portaria DAEE nº 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE nº 5223, de 19/09/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Rogério Carvalho Alves, CPF 198.559.328-97 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9916698, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Biritiba-Mirim, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S (23°31'32.199") - Longitude O (46°42'27.020") - Volume Diário: 1,50 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240028274-JNX. PO-345-00631.

**Extrato DDO n. 266/24.**

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, e Portaria DAEE nº 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE nº 5223, de 19/09/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Rubens Batista Felix da Cunha, CPF 550.836.413-72 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9916699, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Guararema, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S (23°31'33.268") - Longitude O (46°42'24.880") - Volume Diário: 0,39 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240028202-SUC. PO-345-00635.

**Extrato DDO n. 267/24.**

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, e Portaria DAEE nº 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE nº 5223, de 19/09/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Peterson Silveira Renno, CPF: 426.759.538-06 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9916853, declaramos dispensados de outorga as interferências, localizadas no município de Salesópolis, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio Paraítinga - Coord. Geográficas Latitude S (23°32'27.950") - Longitude O (45°50'51.440") - Volume: 1200 m<sup>3</sup> Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240039273-F5I. ER-346-00134. - Desassoreamento e Limpeza de Margem - - Coord. Geográficas Latitude S (23°32'28.220") - Longitude O (45°50'52.070") - Extensão: 30 m Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240039273-NBS. DS-346-00135.

**Extrato DDO n. 270/24.**

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, e Portaria DAEE nº 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE nº 5223, de 19/09/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Renato Rodrigues, CPF/CNPJ 320.696.478-46 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9916380, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Mogi Das Cruzes, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S (23°36'44.534") - Longitude O (46°13'27.063") - Volume Diário: 1,40 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240002379-WHZ. PO-345-00511.

**Extrato DDO n. 271/24.**

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, e Portaria DAEE nº 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE nº 5223, de 19/09/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado

por Odair Jose Delise, CPF: 301.809.038-10 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9912158, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Mogi Das Cruzes, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S (23°33'54.670") - Longitude O (46°14'32.410") - Volume Diário: 15,00 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240028845-18G. PO-345-00608.

Extrato DDO n. 272/24.

**DESPACHO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE OUTORGAS, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

## Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630, n. 1.631, de 30/05/2017 e Portaria DAEE nº 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE nº 5223, de 19/09/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Shopping da Construção de Alphaville, CNPJ: 11.657.092/0001-01 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9916456, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Santana de Parnaíba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográficas Latitude S (23°27'2.100") - Longitude O (46°54'3.300") - Volume Diário: 3,00 m<sup>3</sup>; Solicitado pelo Requerimento 20240011660-E4D. PO-322-00892.

Extrato DDO n. 269/24.

**DESPACHO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE OUTORGAS, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024**

## Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630, n. 1.631, de 30/05/2017 e Portaria DAEE nº 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE nº 5223, de 19/09/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Lidia Tamiko Sebata, CPF: 077.754.888-75 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9916483, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Mogi das Cruzes, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S (23°33'27.215") - Longitude O (46°10'3.647") - Volume Diário: 1,44 m<sup>3</sup>; Solicitado pelo Requerimento 20240009919-QQF. PO-345-00662.

Extrato DDO n. 275/24.

**DESPACHO DO DIRETOR DE REGULAÇÃO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

## Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, e Portaria DAEE n.º 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n.º 5223, de 19/09/2024, as declarações e as informações, apresentado por Bracel SP Florestal Ltda, CNPJ: 50.640.054/0001-90, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, declaramos viável a implantação do uso de recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de Irrigação, na Rod Águas de Santa Bárbara a Domélia, s/n.º - CEP: 18.774-899, Águas De Santa Bárbara-SP, localizada no município de Águas De Santa Bárbara, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego Monte Alto - Coord. Geográficas Latitude S (22°54'57.620") - Longitude O (49°15'56.430") - Vazão Máxima Instantânea 30,00 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 300,00 m<sup>3</sup> - Período 10h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240029626-E35. Processo DAEE 9418136.

**Extrato DVI 65/24.**

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, e Portaria DAEE n.º 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n.º 5223, de 19/09/2024, as declarações e as informações, apresentado por SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA, CNPJ: 00.286.528/0019-06, na Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, declaramos viável a implantação da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de urbano - sanitário, na AVENIDA DO COMPOSITOR, n.º 1061 - CEP: 13.473-660, Americana-SP, localizada no município de Americana, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográficas Latitude S (22°43'18.360") - Longitude O (47°19'2.620") - Volume Diário: 40,00 m<sup>3</sup> - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240022474-89V. Processo DAEE 9843410.

**Extrato DVI 69/24.**

**PORATARIA DA DIRETORA DA DIRETORIA OPERACIONAL DE OUTORGAS DA SP ÁGUAS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Portaria DAEE n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n. 5223, de 19/09/2024.

Fica outorgada, em nome de EDUARDO HENRY CATENACCIO, CPF/CNPJ 699.920.538-87, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Cotia, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográficas Latitude S (23°36'9.400") - Longitude O (46°50'2.100") - Volume Diário: 2,00 m<sup>3</sup>; Solicitado pelo Requerimento 20240018371-817. PO-342-01137. Processo SP ÁGUAS 9916580 - Extrato de Portaria/DRO 29/24.

Fica outorgada, em nome de PAULO POLATO GABARRON, CPF/CNPJ 300.925.268-45, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a

correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Mairiporã, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°32'12.760") - Longitude O (46°38'37.310") - Volume Diário: 6,00 m<sup>3</sup>; Solicitado pelo Requerimento 20240010451-FJL. PO-323-00863. Processo SP ÁGUAS 9916459 - Extrato de Portaria/DRO 40/24.

Fica outorgada, em nome de LIN YU SHIN, CPF/CNPJ 075.803.978-62, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Itapecerica da Serra, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°44'2.692") - Longitude O (46°50'21.160") - Volume Diário: 10,00 m<sup>3</sup>; Solicitado pelo Requerimento 20240007898-WAM. PO-342-01097. Processo SP ÁGUAS 9916421 - Extrato de Portaria/DRO 42/24.

Fica outorgada, em nome de AGEL ANEIS GAXETAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CPF/CNPJ 51.938.702/0001-51, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Barueri, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'53.970") - Longitude O (46°49'31.130") - Volume Diário: 12,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240007303-TLI. PO-322-00802. Processo SP ÁGUAS 9912038 - Extrato de Portaria/DRO 43/24.

#### PORTEIRA DO DIRETOR DE REGULAÇÃO DA SP ÁGUAS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEF n. 1.630 de 30/05/17, rei-ratificada em 24/06/2020, e da Portaria DAEF n. 4008, de 25/06/2024, rei-ratificada pela Portaria DAEF n. 5223, de 19/09/2024.

Fica outorgada, em nome de LUIZ CELSO PRADO DE CARVALHO, CPF/CNPJ 786.223.878-87, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial urbano, no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°51'34.840") - Longitude O (49°25'35.560") - Volume Diário: 4,00 m<sup>3</sup>; Solicitado pelo Requerimento 20240027974-SZV. PO-74-01511. Processo SP ÁGUAS 9210091 - Extrato de Portaria 5749/24.

Fica outorgada, em nome de FABIANO GURGEL BARBOSA E OUTROS , CPF/CNPJ 32.198.156/0001-15, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins rural sanitário, no município de Socorro, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Volume Diário: 156,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240020520-QBW. PO-222-00160. Processo SP ÁGUAS 9312427 - Extrato de Portaria 3268/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., CPF/CNPJ 61.602.199/0015-18, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°8'48.290") - Longitude O (47°52'51.250") - Volume Diário: 160,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240024913-WGZ. PO-100-00634. Processo SP ÁGUAS 9303802 - Extrato de Portaria 4063/24.

Fica outorgada, em nome de PAULO BRACHER FRANCIOSI, CPF/CNPJ 49.551.097/0001-10, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins rural, recreação e paisagismo, no município de Descalvado, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°57'38.400") - Longitude O (47°41'40.000") - Volume Diário: 250,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses;

Solicitado pelo Requerimento 20240017313-W1Q. PO-168-00113. Processo SP ÁGUAS 9317296 - Extrato de Portaria 5664/24.

Fica outorgada, em nome de HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., CPF/CNPJ 79.379.491/0001-83, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Marília, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°13'53.810") - Longitude O (49°55'28.010") - Volume Diário: 40,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240023147-VXS. PO-183-00263. Processo SP ÁGUAS 9412701 - Extrato de Portaria 5006/24.

Fica outorgada, em nome de LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A, CPF/CNPJ 00.831.373/0015-00, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rural, no município de Botucatu, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Pardo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'32.950") - Longitude O (48°37'12.270") - Volume Diário 150,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230026701-FXT. CA-271-00180. Processo SP ÁGUAS 9412063 - Extrato de Portaria 5062/24.

Fica outorgada, em nome de DANIEL MASCHIO GARCIA, CPF/CNPJ 315.269.218-80, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Novo Horizonte, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°22'39.700") - Longitude O (49°15'37.500") - Volume Diário: 120,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240025853-K10. PO-114-00108. Processo SP ÁGUAS 9711358 - Extrato de Portaria 4941/24.

Fica outorgada, em nome de MOSTEIRO DE SAO BENTO, CPF/CNPJ 61.018.750/0002-66, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Itu, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Volume Diário: 60,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240004997-DYX. PO-320-01173. Processo SP ÁGUAS 9841778 - Extrato de Portaria 3410/24.

Fica outorgada, em nome de CARLA APARECIDA TEZOTTO LEME SILVA E OUTRO, CPF/CNPJ 19.985.396/0001-00, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins rural e sanitário, no município de Quadra, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°19'39.080") - Longitude O (47°58'3.820") - Volume Diário: 60,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240003209-RWI. PO-318-00273. Processo SP ÁGUAS 9824289 - Extrato de Portaria 4998/24.

Fica outorgada, em nome de TEKA TECELAGEM KUEHNICH SA, CPF/CNPJ 82.636.986/0003-17, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Artur Nogueira, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'57.190") - Longitude O (47°10'51.230") - Volume Diário: 90,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210031695-E8. PO-249-00733. Processo SP ÁGUAS 9802617 - Extrato de Portaria 5037/24.

Fica outorgada, em nome de LUCIANO APARECIDO LEITE, CPF/CNPJ 415.809.548-47, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Piedade, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego do Tanque ou do Funil - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°41'48.220") - Longitude O (47°28'53.540") - Volume Diário 160,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220027864-GMV. CA-340-00440. Processo SP ÁGUAS 9836345 - Extrato de Portaria 5048/24.

Fica outorgada, em nome de SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., CPF/CNPJ 16.404.287/0088-06, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação e rural, no município de Sarapuí, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego da Fazenda Bom Conselho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°40'1.000") - Longitude O (47°43'52.000") - Volume Diário 288,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230032379-YBG. CA-339-00347. Processo SP ÁGUAS 9817277 - Extrato de Portaria 5057/24.

Fica outorgada, em nome de MARCELO PRADO, CPF/CNPJ 161.804.438-90, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Ibiúna, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão da Fazenda Velha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°44'52.760") - Longitude O (47°5'49.710") - Volume Diário 90,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230021262-FTV. CA-341-00809. Processo SP ÁGUAS 9822739 - Extrato de Portaria 5094/24.

Fica outorgada, em nome de PUBLIC COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., CPF/CNPJ 50.247.022/0001-29, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano sanitário, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°41'57.710") - Longitude O (46°38'54.130") - Volume Diário: 120,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240015676-HEE. PO-343-01789. Processo SP ÁGUAS 9912714 - Extrato de Portaria 4859/24.

Fica outorgada, em nome de HOSPITAL SANTA CRUZ SOCIEDADE ANÔNIMA, CPF/CNPJ 76.555.069/0002-24, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Carapicuíba, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°31'20.930") - Longitude O (46°50'1.170") - Volume Diário: 31,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240010084-RPP. PO-342-01170. Processo SP ÁGUAS 9916457 - Extrato de Portaria 4999/24.

Fica outorgada, em nome de SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO, CPF/CNPJ 60.975.737/0002-32, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°32'42.229") - Longitude O (46°41'18.553") - Volume Diário: 90,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240003755-9UW. PO-343-01714. Processo SP ÁGUAS 9912024 - Extrato de Portaria 5044/24.

Fica outorgada, em nome de RINNAI BRASIL TECNOLOGIA DE AQUECIMENTO LTDA, CPF/CNPJ 47.173.950/0001-81, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Mogi das Cruzes, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°32'21.231") - Longitude O (46°12'35.948") - Volume Diário: 72,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240022935-QGR. PO-345-00594. Processo SP ÁGUAS 9901335 - Extrato de Portaria 5054/24.

Fica outorgada, em nome de ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CPF/CNPJ 02.090.452/0080-30, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-solução alternativa coletiva I, no município de Mairiporã, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°19'8.130") - Longitude O (46°39'3.380") - Volume Diário: 27,40 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240026946-QO4. PO-323-00898.

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°19'11.010") - Longitude O (46°39'11.310") - Volume Diário: 5,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240002789-RON. PO-323-00899. Processo SP ÁGUAS 9904399 - Extrato de Portaria 5651/24.

Fica outorgada, em nome de SPE INTEGRA S/A, CPF/CNPJ 47.732.462/0001-67, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°40'18.870") - Longitude O (46°40'4.240") - Volume Diário: 100,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240012924-M10. PO-343-01896. Processo SP ÁGUAS 9916522 - Extrato de Portaria 5722/24.

Fica outorgada, em nome de SPE INTEGRA S/A, CPF/CNPJ 47.732.462/0001-67, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°35'15.570") - Longitude O (46°30'58.280") - Volume Diário: 100,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240012944-5VF. PO-343-01898. Processo SP ÁGUAS 9916523 - Extrato de Portaria 5723/24.

Fica outorgada, em nome de SPE INTEGRA S/A, CPF/CNPJ 47.732.462/0001-67, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°33'17.520") - Longitude O (46°30'24.800") - Volume Diário: 100,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240012933-HXX. PO-343-01897. Processo SP ÁGUAS 9916521 - Extrato de Portaria 5724/24.

#### PORATARIA SP-ÁGUAS Nº 5742, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a indicação de responsável pela movimentação financeira referentes aos recursos auferidos pela cobrança pelo uso da água da BPG.

(SEI 137.00001390/2024-75)

A Diretora-Presidente da Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP Águas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei Complementar Estadual 1.413, de 23 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Fica indicado o senhor MARDEN STRINI MACHADO, RG: nº 23.859.948-6, CPF: 254.750.058-26, como responsável pela movimentação financeira dos recursos auferidos pela cobrança pelo uso da água pertencentes a Bacia Hidrográfica do Pardo Grande – PARDO, referentes à conta corrente nº 200.506-9, em substituição ao senhor Aécio Ferreira Murakami.

**Artigo 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando reti-ratificada a Portaria DAEE Nº 5409, de 14/10/2024.

#### PORATARIA SP-ÁGUAS Nº 5860, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria DAEE nº 9005, de 22/12/2023 e designa servidora para a unidade DP-A

(SEI 137.00016412/2024-00)

A Diretora Presidente da Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP Águas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei Complementar Estadual 1.413, de 23 de setembro de 2024,

**DECIDE:**

**Artigo 1º** O artigo 2º da Portaria DAEE nº 9005, de 22/12/2023, passa a contar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DA DP - PRESIDÊNCIA

**I. DPE - Assessoria Executiva:**

- a) Assistir o Diretor Presidente em assuntos gerais relacionados com as atividades da autarquia;
- b) Representar a autarquia, sempre que demandado, em eventos e reuniões externas e internas;
- c) Acompanhar e gerir a realização físico-financeira dos projetos, contratos e convênios, apoiando a gestão orçamentária da autarquia;
- d) Realizar a gestão de projetos e de contratos da autarquia.

**II. DPT - Assessoria Técnica:**

- a) Assistir o Diretor Presidente em assuntos técnicos relacionados com as atividades da autarquia;
- b) Representar a autarquia, sempre que demandado, em eventos e reuniões externas e internas.

**III. DPG - Assessoria de Gabinete:**

- a) Assistir o Diretor Presidente em assuntos administrativos relacionados com as atividades da autarquia;
- b) Representar a autarquia, sempre que demandado, em eventos e reuniões externas e internas;
- c) Atender as Autoridades federais, estaduais e municipais encaminhando suas solicitações às Unidades competentes.

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso -CADA e o setor de protocolo, expedientes e gestão documental ficam subordinados à DPG - Assessoria de Gabinete.

**IV. DP-J - Procuradoria Jurídica:**

- a) Representar judicialmente e extrajudicialmente a autarquia, observando-se as competências da PGE - Procuradoria Geral do Estado;
- b) Exercer consultoria jurídica para a autarquia, observando-se as competências da PGE - Procuradoria Geral do Estado.

**V. DP-O - Ouvidoria/SIC:**

- a) Receber e acompanhar sugestões, reclamações e denúncias e encaminhá-las às áreas competentes da autarquia, com retorno ao requerente ou denunciante;
- b) Propor recomendações que promovam a qualidade e a eficiência da autarquia a partir do processamento das demandas de ouvidoria;
- c) Prestar orientação e esclarecimento ao público e gerir o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

**VI. DP-A - Auditoria:**

- a) Implantar o plano anual de auditoria, contribuindo com a regularidade dos processos e mitigando riscos da organização;
- b) Receber e acompanhar as demandas da autarquia, identificando possíveis desvios e avaliando riscos, garantindo à gestão uma melhor compreensão a respeito da realidade da autarquia e da eficácia dos diferentes processos;
- c) Examinar a regularidade e avaliar a eficiência da gestão administrativa e dos resultados alcançados, bem como apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, sempre alinhada aos objetivos e metas fixados pela autarquia;
- d) Acompanhar e administrar as demandas do TCE – Tribunal de Contas do Estado, devendo o responsável pela área figurar como Gestor perante o TCE.

**Artigo 2º** Fica designada a servidora Josilene Ataide Yamaguchi, Prontuário 10.374, para responder pelo expediente da DP-A.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Diretoria da Bacia do Baixo Tietê**

#### DESPACHO DA BACIA DO BAIXO TIETÊ, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**Revogação**

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18, Portaria D.A.E.E n. 4008, de 25/06/2024 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

**Referência:**

Processo SP ÁGUAS n.º 9710864.

Com fundamento do Artigo 9º do Decreto Estadual 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17.

Fica revogada a Portaria DAEE nº 313, de 19/01/2024, publicado no DOE de 09/02/2024, que autorizou o(a) BRAVON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CPF/CNPJ n.º 17.333.414/0001-35, município de São Carlos/SP, em decorrência da(s) Desistência(s) de Uso(s) Declarado(s), conforme abaixo relacionado(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°59'33.190") - Longitude O (47°52'42.000") - Volume Diário: 2.000,00 m<sup>3</sup> - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230015809-1OF. PO-167-00159.

**Referência:**

Processo SP ÁGUAS n.º 9710864.

Com fundamento do Artigo 9º do Decreto Estadual 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17.

Fica revogada a Portaria DAEE n.º 6756, de 12/12/2019, publicado no DOE de 14/12/2019, que autorizou o(a) BRAVON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CPF/CNPJ n.º 17.333.414/0001-35, município de São Carlos/SP, em decorrência da(s) Desistência(s) de Uso(s) Declarado(s), conforme abaixo relacionado(s): Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°59'35.480") - Longitude o (47°52'41.350") - Volume Diário: 1.000,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190012115-WC2.

**Referência:**

Processo SP ÁGUAS n.º 9712470

Com fundamento do Artigo 9º do Decreto Estadual 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17.

Fica revogada a Portaria DAEE n.º 6291, de 27/09/2021, publicado no DOE de 29/09/2021, que autorizou o(a) LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO ESMERALDA SPE LTDA, CPF/CNPJ n.º 28.411.077/0001-73, município de Andradina/SP, em decorrência da(s) Desistência(s) de Uso(s) Declarado(s), conforme abaixo relacionado(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°54'32.170") - Longitude O (51°23'51.830") - Volume Diário: 800,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200028660-DXJ.

**Referência:**

Processo SP ÁGUAS n.º 9712780

Com fundamento do Artigo 9º do Decreto Estadual 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17.

Fica revogada a Portaria DAEE n.º 3027, de 16/05/2024, publicado no DOE de 14/06/2024, que autorizou o(a) LUCIANA IZUMI YABUTA DE LIMA, CPF/CNPJ n.º 36.446.688/0001-85, município de Santo Antônio do Aracanguá/SP, em decorrência da(s) Desistência(s) de Uso(s) Declarado(s), conforme abaixo relacionado(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48'24.070") - Longitude O (50°29'0.380") - Volume Diário: 144,00 m<sup>3</sup> - Prazo 7 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240012791-NQD. PO-70-00043.

**Referência:**

Processo SP ÁGUAS n.º 9713234.

Com fundamento do Artigo 9º do Decreto Estadual 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17.

Fica revogada a Portaria DAEE n.º 7771, de 24/11/2021, publicado no DOE de 26/11/2021, que autorizou o(a) WILIAM BRANCO PERES, CPF/CNPJ n.º 262.502.418-68, município de Bariri/SP, em decorrência da(s) Desistência(s) de Uso(s) Declarado(s), conforme abaixo relacionado(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°59'50.130") - Longitude O (48°41'53.432") - Volume Diário: 7.600,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210028816-89Z.
- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°59'32.070") - Longitude O (48°41'36.080") - Volume Diário: 9.000,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210028816-VL7.

#### PORATARIA DO DIRETOR DA BACIA DO BAIXO TIETÉ, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18, Portaria D.A.E.E n. 4008, de 25/06/2024 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

Fica outorgada, em nome de Edson Yudi Takanashi, CPF/CNPJ 07.110.652/0001-28, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Bilac, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°24'12.200") - Longitude O (50°28'46.500") - Volume Diário: 2,00 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240041978-WHY. PO-110-00192. Processo 9716144 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBBT 128/2024.

Fica outorgada, em nome de Luiz Francisco Rodrigues Oliví, CPF/CNPJ 292.372.128-44, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial urbano, no município de Araraquara, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°47'31.490") - Longitude O (48°10'48.020") - Volume Diário: 1,50 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240041808-L4J. PO-166-00482. Processo 9716140 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBBT 126/2024.

Fica outorgada, em nome de BERTONCELLO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 00.244.594/0001-86, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Industrial, no município de Jaú, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - RIBEIRÃO AVE-MARIA - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°22'15.500") - Longitude O (48°35'14.900") - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 80,00 m<sup>3</sup> - Período 16h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240035555-4BG. LA-214-00216. Processo 9711059 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBBT 130/2024.

Fica outorgada, em nome de Jaupavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda., CPF/CNPJ 49.861.982/0001-03, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Uso Rural, no município de Novo Horizonte, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Rio Tietê - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°38'25.453") - Longitude O (49°15'55.087") - Vazão Máxima Instantânea 10,00 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 80,00 m<sup>3</sup> - Período 8h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240040449-SHY. CA-137-00131. Processo 9716050 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBBT 131/2024.

Fica outorgada, em nome de Teletusa Telefonia e Construções Ltda, CPF/CNPJ 54.826.144/0001-20, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial rural, no município de Penápolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°27'35.700") - Longitude O (50°643.000") - Volume Diário: 0,50 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240041434-YTQ. PO-111-00163. Processo 9706067 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBBT 127/2024.

Fica outorgada, em nome de João Paulo Branco Peres & Outros, CPF/CNPJ 17.274.840/0003-07, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins Irrigação - Sistemas coletivos por empresas, cooperativas, associações e outros, no município de Bariri, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°59'50.130") - Longitude O (48°41'53.431") - Volume Diário: 7.600,00 m<sup>3</sup> - Prazo 25 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240034123-TWG. PO-164-00021. - Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°59'32.070") - Longitude O (48°41'36.080") - Volume Diário: 9.000,00 m<sup>3</sup> - Prazo 25 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240034121-KXN. PO-164-00022. Processo 9713321 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBBT 125/2024.

Fica outorgada, em nome de PORTO DE AREIA LONGHINI LTDA ME, CPF/CNPJ 55.724.991/0001-47, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Extração de Minérios de Classe II, no município de Buritama, conforme abaixo identificado:

- Extração de Minério - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°8'10.310") - Longitude O (50°9'21.980") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m<sup>3</sup> - Período 0h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230029795-DJT. EX-91-00143. Processo 9703202 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBBT 129/2024.

#### Diretoria da Bacia do Médio Tietê

#### DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÉ, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

##### Informe de Indeferimento

##### Referência:

- Interessado: José Alairton Georgetti
- CPF/CNPJ: 009.835.008-00
- Município: Monte Mor
- Processo SP Águas: 9818666

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP Águas, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°58'28.279") - Longitude O (47°20'38.832") - Volume Diário: 12,00 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230013515-KIP. PO-276-00706.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 493-SOE.

#### DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÉ, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

##### Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por FABIO DIAS RIBEIRO, CPF/CNPJ 376.597.708-02 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9842014, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) regularização de nível - captação, localizada(s) no município de Ibiúna, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio Sorocabuçu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°43'54.929") - Longitude O (47°10'18.616") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240013532-7R7. ER-341-00885.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 1117-SOE de 12 / 11 / 2024.

Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 12 / 11 / 2024

##### Declaração da Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Birk Industria e Comércio Ltda, CPF/CNPJ 73.161.812/0001-92 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9831226, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) industrial, localizada(s) no município de Boituva, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°16'31.320") - Longitude O (47°42'31.760") - Volume Diário: 0,20 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20200022748-ZV7. PO-319-00498.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 1116-SOE de 12 / 11 / 2024.

#### DESPACHO DA BACIA MÉDIO TIETÉ, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### Revogação

À vista da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17,

##### Referência:

Autos / Processo DAEE nº 09831908

À vista do Artigo 30 da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/2017 reti-ratificada em 21/03/2018 e em atendimento ao Parecer Técnico nº 149 de 11/11/2024 da Diretoria de Bacia do Médio Tietê.

Fica revogada a Declaração de Dispensa de Outorga - DDO/BMT n.º BMT N° 739-SOE de 28/05/2021, emitida em nome de COFIBRA PINTURA ELETROSTÁTICA E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO LTDA, CPF/CNPJ 19.708.280/0001-15, na qual consta(m) o(s) seguinte(s) uso(s)/interferência(s):

- Captação de água subterrânea - Poço Local- - Aquífero Tubarão / Cristalino - Coord. Geográficas Latitude S 22°41'21,43" - Longitude W 47°28'33,08" - Volume captado 13,53 m<sup>3</sup>/dia - para fins Industrial

#### Diretoria da Bacia do Pardo Grande

#### DESPACHO BACIA DO PARDO GRANDE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### Declaração de Viabilidade de Implantação

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CIRO FERNANDES PORTO, CPF/CNPJ 384.296.248-72 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS nº 9318488, declaramos viável a concepção dos usos de recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de irrigação, localizados na propriedade denominada "Fazenda Santa Barbara, Gleba A", no município de Santo Antônio Do Jardim, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão do Jaborandi - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°6'59.000") - Longitude O (46°39'24.100") - Vazão Máxima Instantânea 429,00 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 8.580,00 m<sup>3</sup> - Período 20h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240027005-OLJ. - Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão do Jaborandi - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°6'59.700") - Longitude O (46°39'23.800") - Vazão Máxima Instantânea 370,00 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 7.770,00 m<sup>3</sup> - Período 21h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240027005-DZV. Processo SP Águas 9318488 - Extrato DVI 126/2024.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por G37 Empreendimento Imobiliário Ltda., CPF/CNPJ 27.603.537/0001-00 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS nº 9316162, declaramos viável a concepção da interferência em recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de Passagem, localizado na propriedade denominada "Loteamento Reserva da Boa Vista" no município de São João Da Boa Vista, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Córrego da Aliança- Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°58'54.140") - Longitude O (46°45'8.890") - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220010549-OLX. Processo SP Águas 9316162 - Extrato DVI 127/2024.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por G37 Empreendimento Imobiliário Ltda., CPF/CNPJ 27.603.537/0001-00 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS nº 9316162, declaramos viável a concepção das interferências em recursos hídricos do empreendimento que a demanda para fins de passagem/acesso e dutos de água e esgoto, localizado na propriedade denominada "Loteamento Reserva da Boa Vista", no município de São João Da Boa Vista, conforme abaixo:

- Travessia Aérea -Ribeirão São João - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°58'45.424") - Longitude O (46°45'6.133") - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220010347-JQM. - Travessia Aérea - Ribeirão São João- Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°58'45.327") - Longitude O (46°45'6.062") - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220010347-ULK. - Travessia Aérea -Ribeirão São João - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°58'45.391") - Longitude O (46°45'6.168") - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220010347-47N. - Travessia Aérea -Ribeirão São João - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°58'42.780") - Longitude O (46°46'1.667") - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220010347-CT8. - Travessia Aérea -Ribeirão São João - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°58'42.617") - Longitude O (46°46'1.700") - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220010347-ZP9. Processo SP Águas 9316162 - Extrato DVI 128/2024.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Gilberto Diniz Junqueira, CPF/CNPJ 071.628.608-42 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS nº 9316243, declaramos viável a concepção do uso de recurso hídrico do empreendimento que a demanda, para fins de irrigação, localizado na propriedade denominada "Fazenda Santa Marga - Gleba A", no município de São Joaquim Da Barra, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Sapucaí - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°35'26.728") - Longitude O (47°48'30.802") - Vazão Máxima Instantânea 100,00 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 600,00 m<sup>3</sup> - Período 6h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240021329-MKN. Processo SP Águas 9316243 - Extrato DVI 129/2024.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Residencial Fazenda Paraíso Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, CPF/CNPJ 23.017.074/0001-36 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS nº 9317089, declaramos viável a concepção das interferências em recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de acesso e passagem de dutos, localizados na propriedade denominada "Loteamento Residencial Palma Real II", no município de Socorro, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Ribeirão dos Cubas- Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'18.650") - Longitude O (46°30'47.820") - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230007886-TY9. - Travessia Aérea - Afluente do Ribeirão dos Cubas- Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'20.260") - Longitude O (46°30'48.180") - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230007886-1HX. - Travessia Aérea - Afluente do Ribeirão dos Cubas- Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'13.360") - Longitude O (46°31'6.390") - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230007886-DBX. Processo SP Águas 9317089 - Extrato DVI 130/2024.

#### DESPACHO da BACIA DO PARDO GRANDE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Daniel Aparecido do Prado, CPF/CNPJ 373.757.168-62 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS nº 9318495, declaramos dispensados de outorga os usos de recursos hídricos, com a finalidade de uso Rural, localizados na propriedade denominada "Sítio dos Prado", no município de Espírito Santo Do Pinhal, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego do Campo Redondo ou São João - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°14'11.222") - Longitude O (46°53'34.661") - Vazão Máxima Instantânea 0,50 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 12,00 m<sup>3</sup> - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240028344-IC2. CA-195-00424. - Lançamento Superficial - Córrego do Campo Redondo ou São João - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°14'14.629") - Longitude O (46°53'40.783") - Vazão Máxima Instantânea 0,50 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 12,00 m<sup>3</sup> - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240028344-KOI. LA-195-00425.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 379/2024 de 13 / 11 / 2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Sílvia Palermo Ragazzo, CPF/CNPJ 279.971.918-01 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS nº 9318884, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso Rural, localizado na propriedade denominada "Sítio Morro Azul - Gleba A/B", no município de Espírito Santo Do Pinhal, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°8'42.100") - Longitude O (46°44'49.400") - Volume Diário: 4,71 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240030982-CST. PO-196-00157.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 378/2024 de 13 / 11 / 2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Raízen

Energia S/A - Filial Bonfim, CPF/CNPJ 08.070.508/0065-32 e do parecer técnico contido no Processo SP Águas nº 9318608, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s)na propriedade denominada "Fazenda Ouro", no município de Guariba, conforme abaixo:

- Desassoreamento e Limpeza de Margem - Ribeirão do Bonfim- Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°27'23.500") - Longitude O (48°16'35.740") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240027192-NTO. DS-118-00201.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 380/2024 de 13 / 11 / 2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por LUCAS MUDINUTTI, CPF/CNPJ 406.086.798-52 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS nº 9316461, declaramos dispensada de outorga a interferência em recurso hídrico, com a finalidade de regularização de vazão - captação, localizada na propriedade denominada "Fazenda São Paulo", no município de Leme, conforme abaixo:

- Barramento - Volume 25800 (m<sup>3</sup>) - Córrego do Açude - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°6'35.780") - Longitude O (47°20'44.700") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240016104-RLU. ER-193-00267.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 376/2024 de 13 / 11 / 2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARIO DE PAULA COSTA, CPF/CNPJ 552.092.038-91 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS nº 9318358, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso doméstico - residencial rural, localizado na propriedade "Condomínio Pôr Do Sol - Lote 05", no município de Miguelópolis, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°7'43.040") - Longitude O (48°03.430") - Volume Diário: 4,00 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240018808-BU6. PO-23-00057.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 377/2024 de 13 / 11 / 2024.

#### Diretoria da Bacia do Peixe-paranapanema

#### DESPACHO DA BACIA DO PEIXE PARANAPANEMA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Ausonia Oliveira Lima Lopes, CPF/CNPJ 017.778.218-86 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9418471, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Álvares Machado, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°6'39.816") - Longitude O (51°28'27.120") - Volume Diário: 1,04 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240039999-JAY. PO-177-00419.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 440/2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARCELA SARA CASSIANO SANTOS, CPF/CNPJ 452.038.968-28 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9418396, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Presidente Prudente, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°11'12.849") - Longitude O (51°25'54.395") - Volume Diário: 6,00 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240038586-XIF. PO-177-00406.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 441/2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por João Cândido, CPF/CNPJ 078.939.188-02 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9418515, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Ribeirão Do Sul, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Ribeirão dos Pintos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°46'12.580") - Longitude O (49°55'4.590") - Vazão Máxima Instantânea 3,00 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 18,00 m<sup>3</sup> - Período 6h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240041956-IH7. CA-266-00180.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 442/2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por RENATA COIMBRA PRATA, CPF/CNPJ 18.953.962/0001-20 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9418448, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Tarabai, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - CÓRREGO DOIS IRMÃOS - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°22'57.046") - Longitude O (51°34'22.299") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240039723-DKC. ER-202-00086.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 443/2024.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Vanderlei José Machado, CPF/CNPJ 273.547.698-78 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9418482, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Fartura, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°24'1.000") - Longitude O (49°30'32.000") - Volume Diário: 4,00 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240040498-KQA. PO-311-00052.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 444/2024.

#### DESPACHO DA BACIA DO PEIXE PARANAPANEMA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

## Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Ricardo Pereira Marques
- CPF/CNPJ: 409.816.008-08
- Município: Taquarivai
- Processo SP Águas: 9416949

Tendo em vista o disposto na Portaria DAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP Águas, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Rio Apiaí-guaçu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°58'32.100") - Longitude O (48°42'22.200") - Vazão Máxima Instantânea 244,85 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 1.958,80 m<sup>3</sup> - Período 8h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230020912-CYF. CA-354-00116.

Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema/ n. 130/2024, de 7 / 11 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO PEIXE PARANAPANEMA, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

## Declaração de Viabilidade de Implantação de Empreendimento.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações , apresentado por Umoe Bioenergy S.A., CPF/CNPJ 03.445.208/0004-55, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de Irrigação - Sistemas coletivos por empresas, cooperativas, associações e outros , na Partido da sede do município de Sandovalina sentido ao município de Mirante do Paranapanema, seguindo pela estrada da Joloma, após 11 km na bifurcação seguir adiante e adentrar à fazenda em epígrafe até o ponto de interesse. , localizada no município de Sandovalina , conforme abaixo:

- Captação Superficial - Ribeirão Pirapozinho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°22'36.440") - Longitude O (51°50'32.890") - Vazão Máxima Instantânea 200,00 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 4.000,00 m<sup>3</sup> - Período 20h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240023257-C28. Processo SP Águas 9416468 - Extrato DVI 304/2024.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações , apresentado por Cristiano Barroso, CPF/CNPJ 349.630.418-98, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de Irrigação - Sistemas individuais por um agricultor , na Bairro Santo Inácio - Zona Rural - Angatuba/SP , localizada no município de Angatuba , conforme abaixo:

- Captação Superficial - Rio Santo Inácio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°19'4.610") - Longitude O (48°36'15.090") - Vazão Máxima Instantânea 360,00 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 7.560,00 m<sup>3</sup> - Período 21h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240036646-RHH. Processo SP Águas 9416374 - Extrato DVI 305/2024.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações , apresentado por JOSE CARLOS FERRAZ FILHO, CPF/CNPJ 136.824.548-02, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de doméstico - residencial rural , na Est. Itaberá Bairro Cambara, nº sn - CEP: 18.440-000, Itaberá - SP , localizada no município de Itaberá , conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°53'41.928") - Longitude O (49°8'21.372") - Volume Diário: 24,00 m<sup>3</sup> - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240040206-SSC. Processo SP Águas 9418462 - Extrato DVI 306/2024.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações , apresentado por HIROSHI AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA, CPF/CNPJ 29.634.548/0001-75, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de Irrigação - Sistemas coletivos por empresas, cooperativas, associações e outros , na RODOVIA SP 127, KM 185, nº S/N - CEP: 18.200-972, Itapetininga - SP , localizada no município de Itapetininga , conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego Sete Curvas - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°49'16.000") - Longitude O (48°10'06.000") - Vazão Máxima Instantânea 120,00 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 1.320,00 m<sup>3</sup> - Período 11h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240034981-NSG. Processo SP Águas 9417883 - Extrato DVI 307/2024.

PORTRARIA DO DIRETOR DA BACIA DO PEIXE PARANAPANEMA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Portaria DAE n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAE n. 5223, de 19/09/2024.

Fica outorgada, em nome de HEITOR YOSHIMITSU ARIKITA, CPF/CNPJ 505.538.286-49, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins domésticos - residencial rural, no município de Arandu, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente Córrego da Tijuca - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°6'34.160") - Longitude O (49°6'48.580") - Volume 76,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240037340-S6R. CA-293-00222. Processo 9418379 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBPP 36/2024.

Fica outorgada, em nome de BRACELL SP FLORESTAL LTDA, CPF/CNPJ 50.640.054/0001-90, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para

fins Irrigação - Sistemas coletivos por empresas, cooperativas, associações e outros, no município de Pirajuí, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego da Água Branca - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°59'6.010") - Longitude O (49°35'5.990") - Volume 85,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240017480-HXG. CA-160-00142. Processo 9417749 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBPP 38/2024.

## Diretoria de Bacia do Turvo Grande

DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

## Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por POLLO DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS LTDA, CPF/CNPJ 26.192.696/0001-99 e do parecer técnico contido no Processo SP Águas n. 9211934, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Catanduva, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°6'22.570") - Longitude O (48°56'55.710") - Volume Diário: 12,00 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240040974-XF9. PO-96-00444.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 281/2024

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 13/11/2024

## Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por RAFAEL MORETI GLERIANO E OUTRO, CPF/CNPJ 51.867.860/0001-68 e do parecer técnico contido no Processo SP Águas n. 9211953, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Poloni, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°44'42.640") - Longitude O (49°47'42.820") - Volume Diário: 15,00 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240042155-1MP. PO-53-00079.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 282 /2024

DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

## Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR, CPF/CNPJ 56.361.652/0001-06, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL ESPERANÇA II, Estrada Vicinal José Frias Garcia, localizado no município de Catanduva, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - SNA1 do Córrego da Barra Grande- Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°10'27.160") - Longitude O (48°57'26.470") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m<sup>3</sup> - Período 0h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240043353-BDJ. Processo SP Águas 9211688 - Extrato DVI 109/2024.

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 12/11/2024

## Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR, CPF/CNPJ 56.361.652/0001-06, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL ESPERANÇA II, Estrada Vicinal José Frias Garcia, localizado no município de Catanduva, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - SNA1 do Córrego da Barra Grande - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°10'22.320") - Longitude O (48°57'30.010") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m<sup>3</sup> - Período 0h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240023085-2KG. Processo SP Águas 9211688 - Extrato DVI 110/2024.

DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

## Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MAURICIO ELIAS FRANCISCO, CPF/CNPJ 300.286.258-46 e do parecer técnico contido no Processo SP Águas n. 9211915, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Álvares Florence, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°19'56.070") - Longitude O (49°59'41.233") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240039778-PG7. ER-304-00235. - Captação Superficial - SNA2 do Córrego do Engano - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°19'55.934") - Longitude O (49°59'41.137") - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 25,00 m<sup>3</sup> - Período 5h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240039778-UFX. CA-34-00236.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 280/2024

PORTRARIA DO DIRETOR DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18, Portaria D.A.E.E n. 4008, de

25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria D.A.E.E n. 5223, de 19/09/2024 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.  
 Fica outorgada, em nome de ANDRE ZANIN CALUX, CPF/CNPJ 214.183.838-05, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial urbano, no município de Mirassol, conforme abaixo identificado:  
 - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'18.000") Longitude O (49°27'27.300") - Volume Diário: 2,00 m<sup>3</sup> - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240029632-N5L. PO-74-01610. Processo 9211766 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBTG 032/24.

## Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº FF/DE-13-16-033/2024

#### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO FF/DE/ 13-16-033/2024**

PARTICÍPES: Instituto de Conservação Costeira – ICC (doador) e a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo(donatária)  
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação do serviço de pintura artística da fachada da sede administrativa do PE Serra do Mar - Núcleo São Sebastião, que está contemplada no âmbito da Portaria Normativa FF/DE Nº 382/2023, que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque, e tem como finalidade a identificação e monitoramento da biodiversidade marinha com divulgação nas redes sociais e outros canais, conforme dispostos em Chamamento Público.

Data da Assinatura : 04/11/2024

## Departamento de Estradas de Rodagem

### Despacho do Superintendente

Nº do Processo: 139.00055557/2024-61

Interessado: Mauro Flavio Cardoso

Assunto: Comunicado de Substituição Automática ou Eventual

ARBITRANDO, no período de 15/05/2024 a 29/05/2024, nos termos do artigo 135, inciso III, da Lei 10.261/68 e com fundamento no artigo 7º, do Decreto nº 53.966, de 22/01/2009 e DTM/SUP nº. 008/2012, a Mauro Flavio Cardoso RG. nº 8.773.983-5, pelo exercício do cargo de Diretor Técnico de Departamento, a ser calculada mediante o coeficiente de 6,45 (seis inteiros e quarenta e cinco centésimos), classificado na Diretoria de Operações, no impedimento do titular por férias, Gratificação, a título de representação, a ser calculada mediante a aplicação do coeficiente de 6,45 (seis inteiros e quarenta e cinco centésimos) sobre o valor da Unidade Básica de Valor UVB, instituída pelo artigo 33 da L.C. nº 1080, de 17/12/2008, correndo as despesas à conta de verba própria do orçamento vigente.

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Nº do Processo: 139.00018486/2024-16

Interessado: BEATRIZ VASCONCELOS VIDAL

Assunto: RESSARCIMENTO

Diane dos elementos de instrução deste processo, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica do DER, as informações técnicas da Divisão Regional de Campinas DR.01, que adoto como razão de decidir para no mérito, INDEFERIR o pedido formulado por Beatriz Vasconcelos Vidal, de resarcimento de despesas por danos causados ao veículo I/Honda CR-V, Placas: JVG 4H76, em razão de ter sido atingido por uma pedra ao trafegar na Rodovia João Hermenegildo de Oliveira sentido Fernão Dias, no dia 23.02.2024, por ausência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia.

## Diretoria de Operações

### Divisão Regional de Assis

### COMUNICADO Nº 1, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### DIVISÃO REGIONAL DE ASSIS-DR.7

Retificação do DOE, de 11/11/2024

No Despacho do Diretor da DR.7, de 09/10/2024, onde se lê: Nº do Processo SEI: 1390005794-10, leia-se, Processo SEI Nº 13900057994/2024-10. Onde se lê: Termo de Compromisso e de Autorização n, Leia-se: Termo de Compromisso e de Autorização nº 235/2024.

## Divisão Regional de Barretos

### DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DA DR14, de 31/10/2024

Processo SEI: 139.00066393/2024-06

Interessado: Marcia Heloisa Iquegami

Com base na Seção 3.02 - Atividades Gerais - Autorizações para Acesso à Estradas, do Manual de Normas do DER, e de acordo com a documentação apresentada em nome da interessada Marcia Heloisa Iquegami, **AUTORIZO** a título precário, a abertura de acesso simples à Rodovia Estadual SP322 km 464+200 m, lado direito, trecho Guaraci/Altair.

## Divisão Regional de Itapetininga

### COMUNICADO- DR.2

Nº do Processo: 139.00069550/2024-27

Interessado: DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA - DR.2

Assunto: Contratação de serviço especializado de manutenção nos veículos oficiais da DR.2.

PROCESSO SEI Nº 139.00069550/2024-27 – Dispensa Eletrônica Nº 9019/2024 (Lei 14.133/2021 – Objeto: Contratação de serviço especializado de manutenção nos veículos oficiais da DR.2 – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DR.2 – Contratada: JOSÉ EDUARDO CARDOSO ROSA LTDA., valor de R\$ 21.426,00 – Nota de empenho nº 2024NE00150, Data da emissão 08/11/2024, UGE - 262204, Programa de Trabalho -26122263065370000 – Fonte 150140001 – Natureza Despesa: 33903980.

## Divisão Regional de Presidente Prudente

### ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Acha-se aberto na 12ª Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, o Pregão Eletrônico nº 90114/DR.12/2024, Processo SEI nº 057.00386117/2024-81, a aquisição de materiais para radio comunicação.

Data da realização: 29/11/2024 às 09:00 horas.

Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 14/11/2024 o site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), mediante obtenção de senha de acesso ao sistema para a entrega das propostas. O Edital também está disponível no seguinte site: [www.der.sp.gov.br](http://www.der.sp.gov.br).

### Publicação de extrato de contrato

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### 12ª DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Nota de Empenho

**Nota de Empenho:** 2024NE00214 – **Processo:** 139.00065060/2024-51 – **Modalidade:** Dispensa de Licitação – **Contratante:** Departamento de Estradas de Rodagem/Divisão Regional de Presidente Prudente – **Contratada:** CAMPO GRANDE TRATORES LTDA - EPP – **Objeto** Serviço de manutenção em sistema mecânico de equipamento agrícola, (motor de trator) – **Data da Emissão:** 11/11/2024 – **Valor:** R\$ 8.990,00 – **Crédito Orçamentário:** da UGE.262214, na CFP. 26122263065370000 - 33903980 do exercício de 2024 – **Vigência:** até 30 dias – **Parecer Jurídico:** O presente processo foi elaborado com base no Parecer Referencial CJ/DER nº 13/2024 – **Proponentes:** 3

## Divisão Regional de São Vicente

### Publicação do Termo de Compromisso e Autorização 262/2024

Nº do Processo: 139.00059801/2024-65

Interessado: ARIENE APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO

Assunto: REQUERIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE VENDA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS KM 08+400

PROTOCOLO Nº: 139.00059801/2024-65;

T.C.A: nº 262/2024;

Interessado: ARIENE APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO, Produtora Rural, RG: 46.275.157-0, CPF: 382.863.728-08;

Objeto: Instalação de uma barraca destinada a venda de produtos hortifrutigranjeiros no seguinte local;  
 Estrada: SP-222 Rodovia Prefeito Casimiro Teixeira;  
 Trecho: Iguaçu-PR-116.  
 Km: 008+400 m - Lado Esquerdo;  
 Prazo: A presente Autorização é concedida pelo prazo de 02 anos, e poderá ser cancelada na forma prevista nas Normas pertinentes, mediante simples notificação ao interessado. A construção da barraca será às expensas do interessado, conforme projeto de box padronizado em fls.16 da Seção 3.09 do Manual de Normas e sem ônus para o DER.  
 Data de Assinatura: 12/11/2024

## Secretaria de Parcerias em Investimentos

### Gabinete do Secretário

12 DE NOVEMBRO DE 2024

Extrato decisão processo administrativo sancionador  
 (Processo Administrativo 021.00000775/2023-87)  
 CONHEÇO o Recurso Administrativo, interpostos pela Concessionária Eco Jordão S.A., nos autos dos processos acima, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, visto que a recorrente não trouxe elementos novos capazes de modificar a penalidade aplicada por meio da decisão do Colegiado da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões, consoante à Deliberação nº 002/2023, mantendo-se a penalidade de multa imposta, no valor base de R\$ 49.534,28, válido para fevereiro/2023 (valor base de R\$40.000,00, atualizado na data da deliberação).

## Secretaria da Saúde

### Coordenadoria de Controle de Doenças

Despacho do Diretor

Coordenadoria de Controle de Doenças  
 Grupo de Vigilância Sanitária XX Piracicaba

Despacho do Diretor em 01/11/2024  
 Coordenadoria de Controle de Doenças  
 Grupo de Vigilância Sanitária XX de Piracicaba,  
 Deferindo a Concessão de numeração sequencial para confecção de receituário "B" para:  
 Vigilância Sanitária de Rio Claro/SP: Numeração 20-042.001 a 20-092.000 Série N, conforme ofício GVS XX nº 126/2024.  
 Deferindo a Concessão de numeração sequencial de receituário "A" para:  
 Vigilância Sanitária de Rio Claro/SP: Numeração 304.601 serie P a 310.600 Série P, conforme ofício GVS XX nº 126/2024.

## Centro de Vigilância Sanitária

### Grupo de Vigilância I a VI - Capital

Comunicado

O Diretor Técnico do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital, COMUNICA o CANCELAMENTO de Licença Sanitária do Equipamento abaixo:

Protocolo SEI nº 024.00180842/2024-34 de 22 de Outubro de 2024 - CEVS: 355030890-861-003520-1-2 RAIO-X MÉDICO COM FLUOROSCOPIA N/S: 150190 - RADIUS 09 - 132KV - ARCO CIRÚRGICO.

Razão Social: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HU - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP.

CNPJ: 63.025.530/0085-12

Endereço: Rua Professor Lineu Prestes nº 2565 - Butantã CEP: 05508-900- SÃO PAULO - UF: SP

Resp. LEGAL: José Pinhata Otoch CPF: 044.377.598-26

Resp. Técnico: Pedro José dos Santos Neto CPF 004.329.645-92: CBO: 225320- Médico Radiologista Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 131.679 UF: SP

Resp. Técnico Substituto: João Vicente Machado Horvat CPF: 056.199.647-44 CBO: 225320- Médico Radiologista Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 146.835 UF: SP

Resp. Técnico Substituto: Wu Meng Feng CPF: 172.579.948-03 CBO: 225320- Médico Radiologista Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 91.351 UF: SP

Resp. Técnico Substituto: João Augusto dos Santos Martines CPF: 252.828.928-63 CBO: 225320- Médico Radiologista Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 97.554 UF: SP

Comunicado

O Diretor Técnico do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital, COMUNICA o CANCELAMENTO de Licença Sanitária do Estabelecimento abaixo:

Protocolo SEI nº 024.00185317/2024-13 de 30 de outubro de 2024 - CEVS: 355030890-864-014192-1-8 - CNAE: 8640-2/02 - Código 088 - ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA CLÍNICA/TIPO III

CNPJ: 61.486.650/0988-09

Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Endereço: Rua São Carlos do Pinhal nº 139 - Bela Vista CEP: 01333-001 - SÃO PAULO - UF: SP

Resp. Legal: Rafael Lucchesi CPF: 282.429.088-93

Resp. Técnico: Gislaine Nery Sá CPF: 249.495.088-06 CBO: 05190- Bióloga Conselho Prof.: CRBIO No. Inscr.: 64347/01-D UF: SP

## COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI Nº 024.00160526/2024-46 - (004140/2024)

RAZÃO SOCIAL: KMI COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 18.960.266/0001-41

Endereço: Rua Planeta, 831 - CEP: 03376-010 - São Paulo - SP

LTA: 08833/2024

## COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI Nº 024.00058080/2024-91 - (SIAP: 001608/2024)

RAZAO SOCIAL: VITOR FERREIRA DE JESUS CIA LTDA - CNPJ: 50.858.268/0001-37

Endereço.: Rua Abadia, 128 - CEP: 08431-530 - São Paulo - SP

LTA: 08834/2024

## COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI Nº 024.00150769/2024-76 - (003850/2024)

RAZAO SOCIAL: DEFENSES CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

CNPJ: 09.567.212/0001-20

Endereço: Rua Renato Rinaldi, 775 - CEP: 03426-000 - São Paulo - SP

LTA: 08828/2024

## COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI Nº 024.00145314/2024-39 - (003753/2024)

RAZÃO SOCIAL: SES - HOSPITAL GERAL SANTA MARCELINA DO ITAIM PAULISTA

CNPJ: 60.742.616/0006-74

Endereço: Av. Marechal Tito, 6035 - CEP: 08115-100 - São Paulo - SP

LTA: 08831/2024

## COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI Nº 024.0012552/2024-05 - (003242/2024)

RAZÃO SOCIAL: ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.240.709/0001-90

Endereço: Rua Prof. Affonso Jose Fioravanti, 63 - CEP: 02998-010 - São Paulo - SP

LTA 08827/2024

## COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI Nº 024.00041300/2023-66 - (002827/2023)  
 RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO  
 CNPJ: 60.975.737/0100-33  
 Endereço: Rua Padre Chico, 688 - CEP: 05008-010 - São Paulo - SP  
 LTA: 08830/2024

## COMUNICADO

A Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital comunica a empresa abaixo que se encontra disponível para retirada o protocolo referente ao Laudo Técnico de Avaliação:

Processo Inicial: SEI Nº 024.00126366/2023-25 - (004257/2023)  
 RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL LEFORTE S/A  
 CNPJ: 19.803.199/0001-14  
 Endereço: Rua dos Tres Irmãos, 121 - CEP: 05615-190 - São Paulo - SP  
 LTA: 08823/2024

## **Grupo de Vigilância VIII - Mogi das Cruzes**

### DESPACHO Nº 161, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA GVS-VIII – MOGI DAS CRUZES Despacho nº 161, da Diretora Técnica de Saúde II, em 13-11-2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00090143/2023-12 Data de Protocolo: 10/08/2023 CEVS: 353060790-863-002238-1-6 CEVS: 353060790-863-002238-1-6 CEVS: 353060790-863-002238-1-6 Data de Validade: 13/11/2025 Razão Social: EDUARDO TAKABATAKE CNPJ/CPF: 15409227824 Endereço: Rua DOLORES DE AQUINO, 1981 JUNDIAPEBA Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08750-790 UF: SP Resp. Legal: EDUARDO TAKABATAKE CPF: 15409227824 Resp. Técnico: EDUARDO TAKABATAKE CPF: 15409227824 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:69.638 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGI DAS CRUZES, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00090143/2023-12 Data de Protocolo: 10/08/2023 CEVS: 353060790-863-002239-1-3 CEVS: 353060790-863-002238-1-6 CEVS: 353060790-863-002238-1-6 Data de Validade: 13/11/2025 Razão Social: EDUARDO TAKABATAKE CNPJ/CPF: 15409227824 Endereço: Rua DOLORES DE AQUINO, 1981 JUNDIAPEBA Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08750-790 UF: SP Resp. Legal: EDUARDO TAKABATAKE CPF: 15409227824 Resp. Técnico: EDUARDO TAKABATAKE CPF: 15409227824 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:69.638 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGI DAS CRUZES, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00090411/2024-87 Data de Protocolo: 29/05/2024 CEVS: 353060790-863-002950-1-9 CEVS: 353060790-863-002950-1-9 Data de Validade: 13/11/2025 Razão Social: CÉLIA HARUE HOSSOKAVA CNPJ/CPF: 17463925846 Endereço: AVENIDA JAPÃO, 5800 JARDIM LAIR Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08760-380 UF: SP Resp. Legal: CÉLIA HARUE HOSSOKAVA CPF: 17463925846 Resp. Técnico: CÉLIA HARUE HOSSOKAVA CPF: 17463925846 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64.504 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGI DAS CRUZES, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00090411/2024-87 Data de Protocolo: 29/05/2024 CEVS: 353060790-863-00246-1-9 CEVS: 353060790-863-002950-1-9 Data de Validade: 13/11/2025 Razão Social: CÉLIA HARUE HOSSOKAVA CNPJ/CPF: 17463925846 Endereço: AVENIDA JAPÃO, 5800 JARDIM LAIR Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08760-380 UF: SP Resp. Legal: CÉLIA HARUE HOSSOKAVA CPF: 17463925846 Resp. Técnico: CÉLIA HARUE HOSSOKAVA CPF: 17463925846 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64.504 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGI DAS CRUZES, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00139699/2024-03 Data de Protocolo: 16/08/2024 CEVS: 353060790-863-002592-1-7 CEVS: 353060790-863-002592-1-7 CEVS: 353060790-863-002592-1-7 Data de Validade: 13/11/2025 Razão Social: CRISTINA NOMURA CNPJ/CPF: 25828392808 Endereço: Rua SANTANA, 335 SALA 81 CENTRO Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08710-610 UF: SP Resp. Legal: CRISTINA NOMURA CPF: 25828392808 Resp. Técnico: CRISTINA NOMURA CPF: 25828392808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67.081 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas

referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00139699/2024-03 Data de Protocolo: 16/08/2024 CEVS: 353060790-863-002135-1-9 CEVS: 353060790-863-002592-1-7 CEVS: 353060790-863-002592-1-7 Data de Validade: 13/11/2025 Razão Social: CRISTINA NOMURA CNPJ/CPF: 25828392808 Endereço: Rua SANTANA, 335 SALA 81 CENTRO Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-610 UF: SP Resp. Legal: CRISTINA NOMURA CPF: 25828392808 Resp. Técnico: CRISTINA NOMURA CPF: 25828392808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67.081 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGÍ DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00175582/2024-85 Data de Protocolo: 11/10/2024 CEVS: 353060790-863-003588-1-9 Data de Validade: 13/11/2025 Razão Social: SANDRA MEGUMI SEGAWA CNPJ/CPF: 25982277860 Endereço: Rua DOLORES DE AQUINO, 1981 JUNDIAPEBA Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08750-790 UF: SP Resp. Legal: SANDRA MEGUMI SEGAWA CPF: 25982277860 Resp. Técnico: SANDRA MEGUMI SEGAWA CPF: 25982277860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64.496 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGÍ DAS CRUZES. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00177854/2024-81 Data de Protocolo: 16/10/2024 CEVS: 350390190-861-000077-1-4 Data de Validade: 20/09/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUÁ CNPJ/CPF: 56.901.275/0001-50 Endereço: RUA DIOMAR FERNANDES NEGRETI, 400 JARDIM RENATA Município: ARUÁ CEP: 07400-000 UF: SP Resp. Legal: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO CPF: 14521405866 Resp. Técnico: CAMILA NOGUEIRA DE ARAUJO LUCENA CPF: 35296536835 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:110.596 UF:SP Resp. Técnico: CRISTIANE MITTIE OMIIA PEINADO CPF: 21875257837 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:39.234 UF:SP Resp. Técnico: DANilo MATEUS BRAVO CPF: 33775840800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:109.919 UF:SP Resp. Técnico: GLEICE CALVANTI DA SILVA CPF: 49046720896 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107.338 UF:SP Resp. Técnico: PEDRO HENRIQUE REVERTE LIMA CPF: 45184598812 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:114.015 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGÍ DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00189517/2024-37 Data de Protocolo: 05/11/2024 CEVS: 350390190-861-000070-1-3 Data de Validade: 18/01/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUÁ CNPJ/CPF: 56.901.275/0001-50 Endereço: Rua ROGÉRIO DE ANDRADE SANTOS, 200 Parque Rodrigo Barreto Município: ARUÁ CEP: 07417-195 UF: SP Resp. Legal: EDUARDO SÉLIO MENDES JUNIOR CPF: 21278347801 Resp. Técnico: JESSICA REIS DE NORONHA CPF: 39566338813 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91.201 UF:SP Resp. Técnico: DANIELA CRISTINA MARIANO BRANCO CPF: 44861812801 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:92.595 UF:SP Resp. Técnico: LETICIA DA SILVA ALVES CPF: 12329367406 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:117.254 UF:SP Resp. Técnico: SIRLENE VIEIRA DE JESUS MEDEIROS CPF: 36155308888 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95.968 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGÍ DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00189528/2024-17 Data de Protocolo: 05/11/2024 CEVS: 350390190-861-000070-1-3 Data de Validade: 18/01/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUÁ CNPJ/CPF: 56.901.275/0001-50 Endereço: Rua ROGÉRIO DE ANDRADE SANTOS, 200 Parque Rodrigo Barreto Município: ARUÁ CEP: 07417-195 UF: SP Resp. Legal: EDUARDO SÉLIO MENDES JUNIOR CPF: 21278347801 Resp. Técnico: JESSICA REIS DE NORONHA CPF: 39566338813 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91.201 UF:SP Resp. Técnico: DANIELA CRISTINA MARIANO BRANCO CPF: 44861812801 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:92.595 UF:SP Resp. Técnico: DANILo MATEUS BRAVO CPF: 33775840800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:109.919 UF:SP Resp. Técnico: LETICIA DA SILVA ALVES CPF: 12329367406 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:117.254 UF:SP Resp. Técnico: SIRLENE VIEIRA DE JESUS MEDEIROS CPF: 36155308888 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95.968 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGÍ DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00191187/2024-10 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 350390190-861-000077-1-4 Data de Validade: 20/09/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUÁ CNPJ/CPF: 56.901.275/0001-50 Endereço: RUA DIOMAR FERNANDES NEGRETI, 400 JARDIM RENATA Município: ARUÁ CEP: 07400-000 UF: SP Resp. Legal: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO CPF: 14521405886 Resp. Técnico: CRISTINIA

GOMES DA COSTA CPF: 31328320812 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74.176 UF:SP Resp. Técnico: CAMILA NOGUEIRA DE ARAUJO LUCENA CPF: 35296536835 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:110.596 UF:SP Resp. Técnico: CRISTIANE MITTIE OMIYA PEINODE CPF: 21875257837 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:39.234 UF:SP Resp. Técnico: DANILO MATEUS BRAVO CPF: 33775840800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:109.919 UF:SP Resp. Técnico: GLEICE CAVALCANTI DA SILVA CPF: 49046720896 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107.338 UF:SP Resp. Técnico: PEDRO HENRIQUE REVERTE LIMA CPF: 45184598812 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:114.015 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024.

**DESPACHO Nº 162, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
GVS-VIII - MOGI DAS CRUZES  
Despacho nº 162-2024 do Diretor Técnico de Saúde II, de 13-11-2024.  
Comunicado de Deferimento DE INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTO referente a: Protocolo: 024.00137181/2024-27  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - ÚNICA / JUNDIAPEBA  
Município: MOGI DAS CRUZES/SP.  
Resp. FARMACÉUTICO: HULLY BALONECKER GARCIA CBO: Conselho Prof: CRF No. 35.758 Inscr.: UF: SP

**Coordenadoria de Serviços de Saúde****Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia****COMUNICADO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024****SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SES-SP  
INSTITUTO DANTE PAZZANENSE DE CARDIOLOGIA****PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE-2024**

Edital de Resultado da Primeira da Prova Objetiva e Dissertativa

Convocação para Segunda Fase - Análise de *Curriculum vitae* e Entrevista - Nutrição em Saúde Cardiovascular

O INSTITUTO DANTE PAZZANENSE DE CARDIOLOGIA, como Unidade Didática do Centro Formador de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza", torna público o Resultado da Primeira Fase da prova objetiva e dissertativa e convoca para a Segunda Fase - Análise de *Curriculum vitae* e Entrevista do Processo Seletivo os candidatos HABILITADOS para o preenchimento de vagas do Curso de Especialização em Nutrição em Saúde Cardiovascular.

CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA (pontuação)	PROVA DISSERTATIVA (pontuação)	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
AMANDA DE OLIVEIRA	335.***.***-16	49	20	69	HABILITADA
ANA ELISA GABRIEL SOUZA	456.***.***-23	59,5	21,5	81	HABILITADA
APARECIDA GONÇALVES DA ROCHA BIASSI	291.***.***-29	56	18,5	74,5	HABILITADA
CAMILA RIBEIRO CARVALHO	498.***.***-99	52,5	19	71,5	HABILITADA
DELMA DE PAULA PACOAHYBA	341.***.***-40	0	0	0	NÃO HABILITADA
DENISE FREITAS BOMFIM	045.***.***-98	0	0	0	NÃO HABILITADA
EVELYN SANTOS GOMES	351.***.***-67	56	25	81	HABILITADA
KEYLA ARAUJO ADASKEVICIUS	360.***.***-01	38,5	12,5	51	HABILITADA
MAYARAMELLISSA RINALDDI BALIZA	415.***.***-40	45,5	18	63,5	HABILITADA
MICHELE DA SILVA RIBEIRO	333.***.***-62	31,5	18,5	50	HABILITADA

NATALIA ROCHA SANTOS DIAS	517.***.***-93	35	15	50	HABILITADA
RAFAELA LEONILDO SANTANA	484.***.***-67	0	0	0	NÃO HABILITADA
RUTILEIA AZEVEDO ARAUJO	031.***.***-07	45,5	16,5	62	HABILITADA
VERA LUZ DE SOUZA	367.***.***-95	56	13,5	69,5	HABILITADA

**CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE**

Os candidatos HABILITADOS deverão comparecer no **7º andar da Torre - sala 4**, do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, sito avenida Dr. Dante Pazzanese, 500, Vila Mariana, no dia **29/11/2024 (sexta-feira)**, nos respectivos horários:

CANDIDATO	CPF	HORÁRIO
ANA ELISA GABRIEL SOUZA	456.***.***-23	08:30h
EVELYN SANTOS GOMES	351.***.***-67	08:50h
APARECIDA GONÇALVES DA ROCHA BIASSI	291.***.***-29	09:10h
CAMILA RIBEIRO CARVALHO	498.***.***-99	09:30h
VERA LUZ DE SOUZA	367.***.***-95	09:50h
AMANDA DE OLIVEIRA	335.***.***-16	10:30h
MAYARAMELLISSA RINALDDI BALIZA	415.***.***-40	10:50h
RUTILEIA AZEVEDO ARAUJO	031.***.***-07	11:10h
KEYLA ARAUJO ADASKEVICIUS	360.***.***-01	11:30h
MICHELE DA SILVA RIBEIRO	333.***.***-62	11:50h
NATALIA ROCHA SANTOS DIAS	517.***.***-93	12:10h

**NOTA:**

- Recomenda-se que o candidato chegue com 30 minutos de antecedência. Em caso de atraso, o candidato estará automaticamente desclassificado do processo seletivo;
- Caso haja necessidade, o candidato deverá solicitar Declaração de Comparecimento para a banca avaliadora;
- Leia o edital de abertura do processo seletivo para informações adicionais.

**COMUNICADO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024****SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SES-SP  
INSTITUTO DANTE PAZZANENSE DE CARDIOLOGIA  
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE-2025  
Edital de Resultado da Primeira da Prova Objetiva e Dissertativa  
Convocação para Segunda Fase - Análise de *Curriculum vitae* e Entrevista**

O INSTITUTO DANTE PAZZANENSE DE CARDIOLOGIA, como Unidade Didática do Centro Formador de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza", torna público o Resultado da Primeira Fase da prova objetiva e dissertativa e convoca para a Segunda Fase - Análise de *Curriculum vitae* e Entrevista do Processo Seletivo o candidato HABILITADO para o preenchimento de vagas do Curso de Especialização em Educação Física em Saúde Cardiovascular.

**HABILITADOS PARA A SEGUNDA FASE:**

Nome do Candidato	CPF	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Dissertativa	Nota Final	Situação
MIRIAM NAKANO	090*****-90	42,0	19,5	61,5	1º
FERNANDO MOTTA PINTO ALVES	368*****-01	24,5	30,0	54,5	2º

**NÃO HABILITADOS PARA A SEGUNDA FASE:**

Nome do Candidato	CPF	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Dissertativa	Nota Final	Situação

**AUSENTES:**

Nome do Candidato	CPF
ANDRE LUIZ OLIVEIRA GOMES	382*****-36

**NASCIMENTO:**

Nome do Candidato	CPF	Data	Horário
MIRIAM NAKANO	090*****-90	29/11/2024	9h
FERNANDO MOTTA PINTO ALVES	368*****-01	29/11/2024	9h30

\*O horário do processo seletivo pode sofrer atrasos, dessa forma reserve o horário todo da manhã para este processo.

**Unidade de Gestão Assistencial IV - Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros****Diretoria Técnica de Departamento**

PORTEIRA NORMATIVA Nº 022/2024, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

e) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (mamografia, RX, ultrassonografia, tomografia, medicina nuclear, endoscopia, radiologia intervencionista e outros);

Tendo em vista os termos da representação contida no Memorando da Divisão Médica de

15 de agosto de 2024, e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 31, inciso IV, f) Tratamentos (fisioterapia, terapia renal substitutiva, quimioterapia, radioterapia, litotripsia, item b, do(a) Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, DETERMINO, nos termos de terapias especializadas, entre outros);

artigo 264, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº

942, de 6 de junho de 2003, a instauração de Procedimento Averiguatório para apurar os

fatos ocorridos no dia 10 de março de 2024, nas dependências desta UGA IV – Hospital

Maternidade Leonor Mendes de Barros e que resultou no óbito da paciente B.S.M.A.,

Prontuário nº 231339.

A Comissão será formada pelos(as) Senhores(as) SANDRA BUDIÃO FERREIRA, RG

28.614.189-9, Médico, Efetivo, de IZABEL CRISTINA RODRIGUES, RG 15.750.063 Enfermeiro,

Efetivo, e de DJAIR DA SILVA MOURA, RG 25.317.840-X, Auxiliar de Serviços Gerais, Efetivo,

que irá secretariar os trabalhos.

Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus do Sistema Único de Saúde – (Tabela SUS);

cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30

(trinta) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tornando sem efeito a Portaria DTD

168/2024 de 30/09/2024, publicada em 01/10/2024.

g) Cirurgias ambulatoriais;

h) Acompanhamento de pacientes (transplantes, saúde auditiva e outros);

i) Biópsias;

j) Outros (demais procedimentos que constam na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM

k) m) recrutamento e seleção de doadores de sangue, coleta, processamento e armazenamento do sangue e hemocomponentes, bem como pelo rastreamento dos exames realizados.

**1.2 - O estabelecimento de saúde que ofertar os procedimentos ambulatorial e hospitalar deve prover a assistência técnico-profissional, ambulatorial e hospitalar, conforme abaixo:**

a) tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação;

b) assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem e pessoal auxiliar e, demais profissionais, de acordo com a oferta apresentada e necessária à sua realização;

c) utilização de centro cirúrgico e procedimentos anestésicos;

d) tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com a listagem do Sistema Único de Saúde - RENAME;

e) fornecimento de sangue e hemoderivados, bem como pelo rastreamento dos exames realizados;

f) utilização de materiais e insumos necessários ao atendimento;

g) procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

h) utilização dos serviços gerais;

i) fornecimento de roupa hospitalar;

Termo de Permissão de Uso

Processo: 024.00045469/2024-76

Permitente: SES

Permissionário: Centro de Formação de Recursos Humanos, gerenciado pelo Consórcio

Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE

Objeto: Permissão de uso de bens móveis e equipamentos

Data de abertura do termo de doação: 28/06/2024

**Coordenadoria de Regiões de Saúde**DESPACHO Nº 13.11.2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**1.3 - O estabelecimento de saúde que possui convênio ou contrato com a Secretaria Municipal de Saúde (gestor municipal), não poderá celebrar contrato ou convênio com a SECRETARIA (gestor estadual) e participar da presente seleção, considerando a impossibilidade de haver dupla gestão, decorrente do "Pacto de Gestão" e, consequentemente registro de um mesmo prestador no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCENES.**

o do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na  
nés de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu , Dr. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, Estado Civil casado, Nacionalidade brasileiro, Profissão condicões especiais do paciente, respeitados os direitos do acompanhante, para casos previstos em iorador do RG nº. 5.943.754-6 e inscrito no CPF nº. 353.542.676-68, doravante denominado lei, ou por necessidade do paciente;

rla, torna público o presente Edital de Credenciamento, para fins de constituição de credenciados, de Estabelecimentos de Saúde interessados em participar, de forma k) diárias de UTI – Unidade de Terapia Intensiva, se necessário, e quando contratadas; entar do Sistema Único de Saúde, em conformidade com seus princípios e conceitos, idos pela Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90, para eventual l) alimentação com observância das dietas prescritas; ção de ajuste, o qual será processado, no que couber, em conformidade com a Lei Federal 3/2021, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie, especialmente a) procedimentos especiais, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.

pe contendo os documentos de habilitação deverá ser endereçado ao Departamento de Saúde - DRS 1 – Grande São Paulo, sito a Rua Conselheiro Crispiniano, 20 - 10º andar – CEP: 01037-000, das 09:00 às 16:00 horas A/C Nirlene ou Samuel. Em caso de dúvidas, 3017-2047 / 2321 / e-mail: drs1-ccpmis@sauda.sp.gov.br.

**OBJETO**

do presente procedimento é o credenciamento de Estabelecimentos de Saúde, para a 1.4 - A presente seleção e celebração eventual de futuros ajustes visam atender às demandas de cadastro de HABILITADOS e eventual formalização de ajuste, nas áreas ambulatorial, existentes nos territórios dos Departamentos Regionais de Saúde adiante indicados: e alta complexidade, prestação de Serviços de Nefrologia – Doença Renal Crônica, classificação dos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Ínico de Saúde (Tabela SUS).

DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO;

DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA;

DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA;

DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA;

DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS;

DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU;

DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS;

stico em laboratório clínico;

stico por anatomia patológica;

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA;

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA;

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA;

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE;

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO;

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO;

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA;

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO;

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA;

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ.

**credenciado que vier a se tornar conveniado/contratado** deverá observar as diretrizes e 3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, itos do Sistema Único de Saúde, em especial no que se refere à assistência terapêutica de trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que o de medicamentos, na forma determinada pelos arts. 19-M até 19-U da lei federal desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ) Resolução SS nº 54, de 11 de maio de 2012 e Resolução SS nº 83, de 17 de agosto de 2015, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o de descumprimento destas diretrizes, além das medidas administrativas previstas nas terceiro grau; s citadas, estará o **conveniado/contratado** sujeito às penalidades previstas nos arts. 155 a ei Federal nº 14.133/2021 e Resolução SS nº 65, de 01/04/2024, incluindo a sujeição à 3.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido jo convênio/contrato, conforme arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 7º e 15, § condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

instituições prestadoras de serviços médicos (**futuras** conveniadas ou contratadas) deverão

sta de espera dos pacientes SUS, permanentemente atualizada e a disposição da Central de 3.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

o de Ofertas e Serviços de Saúde - CROSS, para cada um dos procedimentos da Tabela de entos, Medicamentos e OPM do SUS, sejam de Média ou Alta Complexidade.

lados pessoais dos pacientes atendidos pelo **futuro** conveniado/contratado deverão seguir s legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto com suas alterações subsequentes (arts. 5º a 7º), que deverão ser observadas e cumpridas fissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da conveniada/contratada, execução do objeto a que se refere o item 1 deste Edital.

ndo houver necessidade, esgotados os recursos próprios, o órgão gestor do SUS poderá complementação dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares necessários à cobertura al dentro os estabelecimentos de saúde privados credenciados, segundo as necessidades Público associadas às especialidades ofertadas, levando-se também em consideração a da maior demanda e outros critérios técnicos devidamente justificados.

orme disposto no artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, terão preferência pação do SUS, de forma complementar, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, e essas entidades cumpram com os requisitos legais e técnicos necessários. Com essas a Administração celebrará "convênios". Com as entidades de saúde com fins lucrativos a ação celebrará contratos administrativos.

estabelecimento de saúde interessado em participar do credenciamento deve atender as as e as especificidades que cada procedimento ofertado exigir, tanto na área ambulatorial a área hospitalar.

**REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONVENIADOS OU CONTRATADOS COM RECURSOS ENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS E FAEC PARA ENTIDADES PRIVADAS COM OU SEM RATIVOS**

ílor da remuneração pela prestação de serviços de saúde, com recursos provenientes do da Saúde, terá como base os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM ãa Único de Saúde (Tabela SUS), disponível no site: <HTTP://sigtag.datasus.gov.br>, conforme nas respectivas minutas de convênio ou de contrato anexas.

estabelecimento de saúde poderá receber ainda recursos denominados incentivos, de implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, om adesão às políticas específicas (Rede Cegonha, Rede de Atendimentos às Urgências, ão de Procura de Órgãos, INTEGRASUS, IAC, IAPI, entre outros) quando concedido pelo da Saúde.

valores provenientes do Ministério da Saúde, acima referidos, serão complementados na Resolução SS 198/2023 - TABELA SUS PAULISTA.

**RTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

erão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo los no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta 7º, XXXIII, da Constituição; zada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto 5.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos idos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

idade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o interessado às sanções previstas na 133, de 2021, e neste Edital.

#### 5.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

#### BILITAÇÃO

velope "Documentos para Habilitação" deverá conter Ofício do interessado, manifestando se em formalizar convênios ou contrato com o SUS, conforme o caso, contendo as lades e/ou procedimentos que pretendem ofertar.

nteressados em participar da primeira etapa de credenciamento terão o prazo de 07 dias, a 1 data de publicação desse edital no DOE para entregar, no Departamento Regional de IRS 1 - Grande São Paulo, sito a Rua Conselheiro Crispiniano, 20 - 10º andar - Centro SP - 37.000, das 09:00 às 16:00 horas A/C Nirlene ou Samuel. Em caso de dúvidas, fone: (11) 7 / 2321 / e-mail: drs1-ccpmis@sauda.sp.gov.br, a documentação acima descrita.

fins de habilitação, deverá o licitante apresentar comprovar os seguintes requisitos, os e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do mento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

**protocolo de solicitação ou renovação dos documentos ou certidões não substitui ação do documento original.**

#### Solicitação jurídica

esso física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, dade para fins de identificação em todo o território nacional;

npresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta I da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no ://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

ociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva mpanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

cial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo ucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil as Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no onde tem sede a matriz;

ociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da 54, de 16 de dezembro 1971;

s documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da 5.4.4.4 - Indicação dos equipamentos técnicos especializados;

cópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG) do empresário e/ou responsável pelo Conselho competente, carga horária, com qualificação completa dos responsáveis pelos serviços imento de Saúde.

- cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do empresário e/ou responsável pelo 5.4.4.6 - Indicação do percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares e convênios com terceiros, anexando cópia dos contratos, bem como a indicação do percentual dessa capacidade para atendimento aos usuários do SUS, sendo pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços ambulatoriais e 90% (noventa por cento) para os serviços de Banco de Sangue;

- declaração do empresário e/ou responsável pela Entidade de que o mesmo não possui Direção ou Chefia em órgão público vinculado ao SUS.

- declaração do empresário e/ou responsável pela Entidade de que o estabelecimento de ssui patrimônio próprio, nos termos da Lei nº 10.201, de 07/01/1999, DOE 08/01/1999.

#### 5.4.5. Outras comprovações

**Solicitação fiscal, social e trabalhista**

rova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas informe o caso;

5.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS - SAÚDE para os 7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou imentos de Saúde sem fins lucrativos, reconhecidos como Entidade Beneficente de revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

ia Social, quando couber, podendo ser apresentado de forma substitutiva e/ou entar:

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

ão de Protocolo Tempestivo, emitida até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente 7.3. Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento Regional de Saúde - DRS 1 - Grande s à data da sua apresentação;

ou Ofício, com deferimento de pedido de renovação do CEBAS, que conste e esteja válida a às 16:00 horas A/C Nirlene ou Samuel (ou por meio eletrônico para o endereço drs1-ccpmis@saude.sp.gov.br.)

ertificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE, com data de emissão até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, para os Estabelecimentos de Saúde, pelo Decreto Estadual nº 57.501/2011.

ocumentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por

gão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação

ficação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades s de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

implementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

alização de documentos cuja validade tenha expirado.

nálise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou e não alterarem sua substância ou validade jurídica.

omprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de porte somente será exigida para efeito de celebração da contratação, e não como condição

icipação no credenciamento.

o caso de apresentação de protocolo de renovação de documentação este deverá ser

ado com o documento original anterior. O protocolo de solicitação ou renovação dos

tos ou certidões não substitui a apresentação do documento original.

ocorrer alteração dos documentos apresentados ou vencimento de validade de qualquer

no decorrer do processo de habilitação, credenciamento ou posteriormente durante a

do convênio/contrato, o estabelecimento de saúde deverá imediatamente apresentar a instituições especializadas credenciadas neste edital, observados os seguintes critérios:

umentação para atualização de sua qualificação.

I) demanda por especialidade existente;

guns procedimentos exigem habilitação prévia à sua realização e para tanto, se faz

o verificar as condições exigidas para cada ato proposto, consultando as Portarias de

l) localização;

ição nº 2 e 6 (inclusive alterações posteriores), as Portarias que se encontram vigentes, e as

oram incluídas nas Consolidação.

II) especificidade;

III) disponibilidade de leitos.

interessados deverão observar a Nota Técnica Conjunta, com orientações para Hospitais

cos/Especializados em Psiquiatria no Estado de São Paulo.

**PRAZO DE VALIDADE DOS DOCUMENTOS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados a

ação aceitará como válidos os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente

s à data da sua apresentação.

ocorrer alteração dos documentos apresentados ou vencimento de validade de qualquer

no decorrer do processo de habilitação, credenciamento ou posteriormente durante a

do convênio/contrato, o estabelecimento de saúde deverá imediatamente apresentar a

umentação para atualização de sua qualificação.

**REVOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

equipes técnicas da SECRETARIA - SES, através do Departamento Regional de Saúde - DRS,

or o caso, procederão à vistoria nas instalações dos participantes interessados.

cumentação apresentada será analisada pelas referidas equipes técnicas, constituídas por

de Saúde - DRS, para esse fim, que divulgará no Diário Oficial do Estado –

site: www.saude.sp.gov.br a relação dos participantes habilitados e inabilitados.

interessados que atenderem as condições de participação constarão do cadastro de Sistema Único de Saúde (Tabela SUS).

DOS da SES, que publicará a relação final destes.

**RECUSOS**

Este documento pode ser verificado pelo código E.2024.11.14.1.5.1

em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

212/362

Documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,

que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

ICP-Brasil

Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram sejam ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

Vogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; taram.

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

i realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

dido formalizado pelo credenciado, no prazo de 180 dias;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

rda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e scumprimento injustificado do convênio ou contrato; e orientações dos órgãos de controle.

Anção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade 11.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Hipóteses previstas nos subitens 10.4.2 e 10.4.3, além do descredenciamento, deverá ser 11.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Houver a efetiva prestação de serviços, a remuneração dos serviços será realizada 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o prestador não regularize a sua até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

## I - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO DO CONVÊNIO E DO 'O' ESCLARECIMENTO

a conveniada/contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará

11.9. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução SS 65/2024; ficando também 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar rescisão do instrumento, com a consequente e obrigatória prestação de contas dos esclarecimentos sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor. recebidos.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, OU PELO PROPRIO SITE OU ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRONICO: drs1@saude.sp.gov.br

12.3. Não é exigida a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer to que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. Caso o interessado não compareça ao certame, sem justificativa, a assinar o instrumento do ajuste, no prazo estabelecido pela 12.7. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no DO. ação;

## II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.8. O interessado que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração inte o credenciamento;

13.1 - A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irretratável pelo interessado dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação do seu desconhecimento.

13.2. Importar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.3. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.4. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as de deste Edital.

13.5. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.saude.sp.gov.br/ses/legislacao/informe-eletronico-de-legislacao-em-saude/.

13.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

13.5. Fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, s credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.5 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

13.7. Verificar a validade da documentação;

ANEXO I - NOTA TÉCNICA DE INSTRUÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO

13.8. Apresentar a documentação necessária;

ANEXO II - Declaração de Inexigibilidade de Licitação

13.9. Apresentar a documentação necessária;

ANEXO IV - Minuta de Convênio com Entidades Sem Fins Lucrativos.

13.10. Apresentar a documentação necessária;

ANEXO V - Minuta de Convênio com Hospitais de Ensino Públicos;

- Minuta de Contrato com Entidades Com Fins Lucrativos;

I - Modelo de Lista de Verificação Documental (Check-List);

II - Modelo de Ficha de Programação Físico-Orçamentária – FPO;

- Modelo de Plano Operativo;

- Minuta de Termo Aditivo;

- Minuta de Termo de Rescisão Amigável ou Bilateral;

II - Minuta de Termo de Rescisão Unilateral (prerrogativa exclusiva da administração por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual ou, em razão de interesse público);

III - Nota Técnica Conjunta, com orientações para Hosp. Psiquiátricos/Especializados em a no Estado de São Paulo.

V - Resolução SS 65, de 01 de abril de 2024

/ - Resolução SS 54, de 11 de maio de 2012

/I - Resolução SS 198, de 29 de dezembro de 2023

Secretaria de Estado da Saúde - SES não se obriga a formalizar ajuste com todos os dos credenciados, mas apenas com aqueles cujos serviços ofertados forem reputados os ao atendimento das demandas regionais, levando-se em conta os critérios estabelecidos vocação.

aisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos mediante solicitação escrita da ao Departamento Regional de Saúde da área de atuação do estabelecimento de saúde. Justificativa;

casos omissos serão solucionados pela Equipe Técnica da SES.

**Nota técnica de instrução da fase preparatória do processo licitatório**

E CONTRATAÇÕES ANUAL: documento que consolida as demandas que o órgão ou a Quantidade; planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato;

AL: Decreto Nº 67.689, de 03/05/2023, publicado no DOE 04/05/2023, que regulamenta o do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de Opção legal;ões anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

de contratações anual será elaborado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de contratações - PGC, observados os procedimentos estabelecidos no respectivo manual técnico vinculação ou dependência com outro DFD;al e normas que forem editadas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital.

· Até o final de junho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos tações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício nte, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei m\_2023\_v3.docx e, se for o caso:

a) **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** - Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano tações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em to único.

eríodo de que trata o "caput" deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

**BASE LEGAL:** Decreto Nº 68.017, de 11/10/2023, publicado no DOE de 16/10/2023, Dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

**II - CONTRATAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES IS À CONTRATAÇÃO**

do DRS deverá designar o agente público que será responsável pelo andamento dos abaixo:

necessários do processo licitatório, devendo ser publicado no DOE.

AL: Decreto Nº 68.220, de 15/12/2023, publicada no DOE de 18/12/2023, que regulamenta artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do Conforme disciplina o §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, com base no Plano de Contratações Anual, e contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:tos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

- Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá tituído por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) membros, os termos do disposto no artigo 12 deste decreto.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

sitos da contratação;

ativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos totos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de possibilizar economia de escala;

itamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

nativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das

s de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo

lo, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

rição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à

a técnica, quando for o caso;

ificativas para o parcelamento ou não da contratação;

onstrutivo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor

mento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

dências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato,

quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão

l;

atações correlatas e/ou interdependentes;

criação de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos

de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para

ento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

sicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da

ide a que se destina.

**RISCO DE RISCOS** - documento que identifica possíveis problemas que podem ocorrer durante a

de um contrato e avalia a probabilidade e o impacto desses problemas

#### Análise de Risco

de Risco é composta por quatro principais componentes:

ção dos Riscos: Listar os possíveis problemas que podem surgir.

Processo nº (Número do Processo)			
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
(Descrição do Risco 1)	(Alta/Baixa)	(Impacto)	(Descrição do Dano)
(Descrição do Risco 2)	(Alta/Baixa)	(Impacto)	(Descrição do Dano)
<b>Ações Preventivas:</b>			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	
Preventiva	(Descrição da Ação Preventiva)	(Responsável)	
<b>Ações Contingenciais</b>			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	
(Contingencial)	(Descrição da Ação Contingencial)	(Responsável)	
(local) (Data)			
(Nome do Responsável)			

Jáde: Avaliar a chance de cada problema ocorrer (Baixa, Média, Alta).

Avaliar a gravidade do problema caso ele ocorra (Baixo, Médio, Alto).

escrever as consequências que o problema pode causar.

o, o documento deve conter ações preventivas e contingenciais para lidar com cada risco

do.

#### Análise de Risco

esquisado e disponível no link abaixo:

[www.jusbrasil.com.br/artigos/guia-pratico-como-preencher-a-analise-de-risco-na-nova-lei-de-e-contratos](http://www.jusbrasil.com.br/artigos/guia-pratico-como-preencher-a-analise-de-risco-na-nova-lei-de-e-contratos)

**c) TERMO DE REFERÊNCIA** - documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no artigo 6º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de contratação pública.

**BASE LEGAL:** Decreto Nº 68.185, de 11/12/2023, publicado no DOE de 12/12/2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

#### Da Elaboração:

Artigo 3º - O TR, a partir do Estudo Técnico Preliminar - ETP, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, e será enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que trata o inciso III do artigo 10 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023 (PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL).

§ 1º - Os processos de contratação direta de que trata o artigo 72 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado, em especial, o disposto nos artigos 5º e 7º deste decreto.

§ 2º - O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor.

Artigo 4º - O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, com o Plano de Logística Sustentável e com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

Artigo 5º - O TR será elaborado conjuntamente por agentes públicos da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

#### Do conteúdo:

Artigo 6º - Deverão ser registrados no Sistema TR Digital (Portal do Governo Federal) os seguintes

parâmetros e elementos descritivos:

#### I - Definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, contemplando quesitos de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, e preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, nos termos de regulamento estadual, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação, caso justificada, de autorização de subcontratação parcial do serviço ou do fornecimento, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela, observado o disposto no § 6º deste artigo;

d) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

e) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - Fundamentação da contratação, consistente na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto e, quando for o caso, o custo total de posse de que trata o § 4º do artigo 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

#### IV - Requisitos da contratação:

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

ativas do valor da contratação, nos termos do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

hadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que

uporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos IV - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O que devem constar de documento separado e classificado;

iação orçamentária, dispensando-se a respectiva reserva quando se tratar de sistema de Declaração de conformidade com os artigos 15, 16 e 17 da LRF e adequação orçamentária e e preços.

hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, nos termos V - COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E to no artigo 8º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023:

lamentação da contratação, conforme disposto no inciso II deste artigo, consistirá em - Documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o /a de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

levará apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações

: modo a indicar o seu alinhamento aos instrumentos de planejamento do órgão ou VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e às leis orçamentárias.

a os fins da alínea "b" do inciso I deste artigo na hipótese de objeto não padronizado pelo São Paulo, poderá ser utilizado o catálogo eletrônico de padronização instituído pelo Executivo Federal, na forma disposta no artigo 2º do Decreto nº 68.021, de 11 de outubro de

verão ser utilizados os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão e Governo com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico do Estado, que conterão os elementos neste artigo.

não utilização dos modelos de que trata o § 3º deste artigo deverá ser precedida de DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

/a formal, a qual será anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º

19 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

referência de que trata o inciso II deste artigo será realizada de forma automática pelo R Digital.

é vedada a subcontratação total, de parcelas consideradas de maior relevância técnica ou -----, XX de XX de 2024 mais significativo do objeto, ressalvado o disposto no § 9º do artigo 67 da Lei federal nº

1º de abril de 2021.

ANEXO IV

- Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da MINUTA DE CONVÊNIO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

(INTEGRAÇÃO AO SUS PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE)

encontra-se no link abaixo:

[mpras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/FINAL-Manual-Termo-de-a\\_13\\_05\\_24-1.pdf](http://mpras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/FINAL-Manual-Termo-de-a_13_05_24-1.pdf)

de Referência deve ser assinado pelo servidor responsável e aprovado pela autoridade Convênio de assistência à saúde, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de ite. Cabe à unidade de origem zelar pela minuciosa, exata e precisa descrição dos serviços sua Secretaria de Estado da Saúde e o(a) \_\_\_\_\_, los, evitando utilizar expressões ou inserir disposições que possam permitir dúvidas ou ições equivocadas, lembrando que caso haja necessidade de alguma especificação técnica, ante justificada, esta seja obrigatoriamente incluída, com o objetivo de procurar assegurar, io, a qualidade dos serviços a serem prestados. (parecer CJ 633/2024)

- Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada SECRETARIA, e o(a) \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CREMESP sob n.\_\_\_\_\_, com endereço na Cidade de \_\_\_\_\_ na (Rua-Av) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, com contrato social arquivado no \_\_\_\_\_ Cartório de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (Cargo) \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_.

ATIVA DE DESPESA - deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei de \_\_\_\_\_, portador do RG. nº. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis federais

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores nº. 8.080/90, nº. 8.142/90, e nº 14.133/2021; o Decreto estadual nº 66.173, de 26/10/2021; na Lei s pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as Complementar estadual nº 791/1995; na Lei estadual nº 10.201/1999, e demais disposições legais e des a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do regulamentares aplicáveis à espécie, e em conformidade com o credenciamento da CONVENIADA, por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº..... promovido pela SECRETARIA, têm entre si, justo e acordado o presente Convênio de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## CER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS

### GAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

o final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento a Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da

. publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do or do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme Plano Operativo anexo.

prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do

ão e processamento do sangue, bem como armazenamento de dados clínicos e III - a CONVENIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONVÉNIO;

**FO SEGUNDO** - Os serviços ora conveniados encontram-se discriminados no Plano IV - nas internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, é assegurada a que integra o presente convênio, para todos os efeitos legais e serão prestados pelos presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a CONVENIADA acrescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação.

....., CNES nº. ...., CNPJ: ..... situado à Rua PARÁGRAFO SEXTO - A CONVENIADA fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos ....., nº. ...., Bairro ..... Cidade ..... Estado: conveniados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade CONVENIADA de acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste CONVÉNIO, sem direito a cobrança de sobrepreço.

....., CNES nº. ...., CNPJ: ..... situado à Rua ..... nº. ...., Bairro ..... Cidade ..... Estado: PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso seja constatada a cobertura do atendimento e internação por plano de ..... P: ..... Telefone: (...) ..... identificados referentes ao Tesouro do Estado de São Paulo.

**FO TERCEIRO** - Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial final, conforme definido na Programação Pactuada Integrada - PPI e serão ofertados com CLÁUSULA QUARTA s indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das ides da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

#### DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA E DE ALTA COMPLEXIDADE

**FO QUARTO** - Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do A assistência ambulatorial compreende ações de saúde de média e de alta complexidade. As ações la capacidade instalada da CONVENIADA, incluídos os equipamentos médico-hospitalares, de alta complexidade requerem autorização prévia.

que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular, incluída a ite de convênios com entidades privadas será permitida desde que mantida a PARÁGRAFO ÚNICO - A CONVENIADA se obriga a realizar a assistência ambulatorial de Alta idade de sua utilização em favor da clientela universalizada em, pelo menos, 60% (sessenta Complexidade, mediante o encaminhamento do Laudo de Solicitação Para Autorização de ) dos leitos ou serviços ambulatoriais e 90% (noventa por cento) para os serviços de Banco Procedimento de Alta Complexidade - APAC, ao setor responsável da SES, para que seja submetido e, quando for o caso, e atingidas as metas de produção discriminadas no Plano Operativo à análise e autorização.

**FO QUINTO** - Os serviços ora conveniados encontram-se discriminados no Plano Operativo, is os efeitos Legais.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

#### A SEGUNDA

Para o cumprimento do objeto deste convênio, a CONVENIADA se obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

#### ME DE EXECUÇÃO

os ora contratados e dispostos no Documento Descritivo serão realizados em regime de o e ambulatorial e serão realizados exclusivamente nas dependências da CONVENIADA, ujeitos à apresentação dos dados de produção que comprovam a prestação de serviços de Ita complexidade, monitoramento, avaliação e auditoria.

#### A TERCEIRA

#### CIES DE INTERNAÇÃO

ider ao objeto deste convênio, a CONVENIADA se obriga a realizar duas espécies de 3. Atendimento odontológico, quando disponível;

o: 4. Assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição, e outras, quando indicadas;

5. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT);

6. Recrutamento e seleção de doadores de sangue, coleta, processamento e armazenamento de sangue e hemocomponentes, quando se tratar de entidade com hemocentro.

**FO PRIMEIRO** - A internação eletiva somente será efetuada pela CONVENIADA mediante a xão de laudo médico autorizado por profissional do SUS, ou da respectiva Autorização de o Hospitalar.

#### II - Assistência técnico-profissional e hospitalar:

**FO SEGUNDO** - A internação de emergência ou de urgência será efetuada 1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, CONVENIADA sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento, podendo ser tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação; com os dados disponíveis no momento da internação, fornecidos pelo usuário do SUS ou hante (nome, endereço, telefone, plano de saúde etc).

2. Assistência por equipes médica especializada, de enfermagem e pessoal auxiliar;

**FO TERCEIRO** - Nas situações de urgência ou de emergência o médico 3. Utilização de centro cirúrgico e procedimentos anestésicos; ENVIADA procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo dico que será enviado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao órgão competente do SUS para 4. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com ão de emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), também no prazo de 2 (dois) a listagem do Sistema Único de Saúde, Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME;

5. Fornecimento de sangue e hemoderivados;

**FO QUARTO** - Na ocorrência de dúvida, ouvir-se-á a CONVENIADA no prazo de 02 (dois) \_\_\_\_ (uteis/corridos), após o que será emitido parecer conclusivo pelo/a \_\_\_\_ (órgão ou e que emitirá o parecer) em até 02 (dois) dias \_\_\_\_ (uteis/corridos).

**FO QUINTO** - No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão s as seguintes normas:

entes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previsto doadores; as técnicas para hospitais;

ida a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência paciente;

7. Utilização de materiais e insumos necessários ao atendimento;

8. Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

ão dos serviços gerais;

cimento de roupa hospitalar;

s de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às especiais do paciente, respeitados os direitos do acompanhante, para casos previstos em necessidade do paciente;

s de UTI – Unidade de Terapia Intensiva, se necessário, e quando contratadas;

ntação com observância das dietas prescritas;

dimentos especiais, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, iá, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a complexidade instalada, respeitando sua complexidade;

ções Físicas de acordo com a legislação vigente;

ncia com serviço de ambulância / remoção de paciente;

rar em prontuário único todas as informações referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente, conforme norma do Conselho Federal de Medicina;

ntuário único deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na a ao paciente.

## A SEXTA

### DIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ção do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

sso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as de urgência e emergência;

ninhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

dade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

scrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

limento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e da etadual de Humanização;

vância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo da Saúde e respectivos gestores do SUS;

belecionamento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da SECRETARIA em seu acompanhamento.

CONVENIADA deverá observar as diretrizes e regramentos do Sistema Único de Saúde, em dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da no que se refere à assistência terapêutica de prescrição de medicamentos, na forma Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONVENIADA ao longo de toda a vigência do ada pelos arts.19-M até 19-U da lei federal 13.709/20 Resolução SS nº 54, de 11 de maio de convênio todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados ssolucão SS nº 83, de 17 de agosto de 2015. No caso de descumprimento destas diretrizes, pessoais, conforme instruções por escrito da SECRETARIA.

medidas administrativas previstas nas legislações citadas, estará sujeita às penalidades nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução SS nº 65, de 01/04/2024, PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - É vedada a transferência de dados pessoais, sujeição à rescisão do convênio conforme arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 7º

stituições prestadoras de serviços médicos (conveniadas), deverão manter a lista de espera privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

ntes SUS, permanentemente atualizada e a disposição da Central de Regulação de Ofertas

s de Saúde - CROSS, para cada um dos procedimentos da Tabela de Procedimentos,

**CLÁUSULA OITAVA**

## A SÉTIMA

### SEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

NIADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais.

**FO PRIMEIRO - A CONVENIADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado a regados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados es, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Convênio, r a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a issos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONVENIADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando a natureza do tratamento, a CONVENIADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da SECRETARIA previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

### PARÁGRAFO QUARTO - A CONVENIADA deve:

I – imediatamente notificar a SECRETARIA ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar a SECRETARIA na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONVENIADA deve notificar a SECRETARIA, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a SECRETARIA cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONVENIADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONVENIADA deve auxiliar a SECRETARIA na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Convênio.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na ocasião do encerramento deste Convênio, a CONVENIADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a SECRETARIA ou eliminá-los, conforme decisão da SECRETARIA, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Convênio, certificando por escrito, a SECRETARIA, o cumprimento desta obrigação.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONVENIADA deve colocar à disposição da SECRETARIA, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela SECRETARIA ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Convênio, ou outro endereço informado em notificação posterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONVENIADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a SECRETARIA ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da SECRETARIA relacionadas a este Convênio, não excluindo ou

posterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Caso o objeto do presente convênio envolva o tratamento de dados pessoais, a CONVENIADA deverá observar as diretrizes e regramentos do Sistema Único de Saúde, em dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da no que se refere à assistência terapêutica de prescrição de medicamentos, na forma Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONVENIADA ao longo de toda a vigência do ada pelos arts.19-M até 19-U da lei federal 13.709/20 Resolução SS nº 54, de 11 de maio de convênio todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados ssolucão SS nº 83, de 17 de agosto de 2015. No caso de descumprimento destas diretrizes, pessoais, conforme instruções por escrito da SECRETARIA.

medidas administrativas previstas nas legislações citadas, estará sujeita às penalidades nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução SS nº 65, de 01/04/2024, PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - É vedada a transferência de dados pessoais, sujeição à rescisão do convênio conforme arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 7º

pela CONVENIADA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito,

da SECRETARIA, e demonstração da observância, pela CONVENIADA, da adequada proteção desses

dados, cabendo à CONVENIADA o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de

estituções prestadoras de serviços médicos (conveniadas), deverão manter a lista de espera privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

ntes SUS, permanentemente atualizada e a disposição da Central de Regulação de Ofertas

s de Saúde - CROSS, para cada um dos procedimentos da Tabela de Procedimentos,

**CLÁUSULA OITAVA**

### DOS ENCARGOS DOS PARTÍCIPES

I - São encargos comuns dos partícipes:

1 - elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

2 - elaboração do Plano Operativo;

3 - educação permanente de recursos humanos;

4 - aprimoramento da atenção à saúde.

encargos da CONVENIADA:

todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste O Plano Operativo deverá ser elaborado anualmente, ou alterado conforme o estabelecido em Portarias do MS ou adequado à demanda do Departamento Regional de Saúde - DRS, e é parte integrante deste convênio e condição de sua eficácia. Deverá ser elaborado conjuntamente pela SECRETARIA e pela CONVENIADA e deverá conter:

encargos da SECRETARIA:

gerir os recursos previstos neste convênio à CONVENIADA, conforme Cláusula

ona deste ajuste, após e de acordo com a apuração dos serviços de média e

ilexidade efetivamente prestados pela CONVENIADA;

lar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;

lecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de

rir os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do

erativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

r, controlar e fiscalizar a identificação dos atendimentos sujeitos ao resarcimento, controlar e fiscalizar a identificação dos atendimentos sujeitos ao resarcimento, mediante o complexo regulador de atenção à legislação vigente.

#### A NONA

#### PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO ENTERAL NÃO DISPONÍVEIS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ão de medicamentos e nutrição enteral não disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) eventuais alterações para inclusão ou supressão de procedimentos médico-hospitalares, ou para a de forma excepcional, e obrigatoriamente precedida de autorização da SECRETARIA, adequação à demanda do Departamento Regional de Saúde - DRS, e deverá ser o Laudo para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral por paciente de encartado ao respectivo processo de convênio es Públcas e Privadas, constante dos Anexos \_\_\_\_ e \_\_\_\_, a ser preenchido pelos médicos da CONVENIADA.

**FO PRIMEIRO** – A CONVENIADA obriga-se, antes de prescrever quaisquer medicamentos/enteral não disponíveis no Sistema Único de Saúde – SUS, a requerer autorização prévia TERRIA, por meio do Laudo para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral nte de Instituições Públcas e Privadas, em conformidade com a Resolução SS nº 54/2012:

TERRIA analisará os Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral nte de Instituições Públcas e Privadas, visando à utilização racional dos recursos públicos o com as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitados os : da equidade e da integralidade do atendimento.

para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral nte de Instituições Públcas e Privadas pela SECRETARIA será de até 30 (trinta) dias.

SECRETARIA poderá, no curso da análise dos Laudos para avaliação de solicitação de

ento/nutrição enteral por paciente de Instituições Públcas e Privadas, requerer exames entares, sempre que entender necessário.

dos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral por paciente de

es Públcas e Privadas, após avaliação e parecer técnico dos médicos da Comissão de ogia da SECRETARIA, serão devolvidos à CONVENIADA juntamente com a indicação local ada do fármaco pelo paciente, ou com a rejeição justificada do pedido.

camento/nutrição enteral será concedido(a) no prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de ja necessária a concessão dos medicamentos/nutrição enteral após o prazo previsto no pessoal para execução do objeto deste CONVÉNIO, incluídos os encargos trabalhistas, terior, a CONVENIADA deverá submeter nova receita e novo Laudo para avaliação de previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e o de medicamento/nutrição enteral por paciente de Instituições Públcas e Privadas à obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SECRETARIA ou para o Ministério da Saúde.

do Laudo para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral por paciente

ções Públcas e Privadas constará o motivo da decisão administrativa, como inconsistência

os clínicos, incompatibilidade entre CID e o medicamento/insulmo solicitado, ausência de

ipêutico comprovado, medicamento em caráter experimental ou ausência de registro no

conformidade com a legislação sanitária, efetividade do tratamento e sustentabilidade do

Sínico de Saúde - SUS, dentre outros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**FO SEGUNDO** - A CONVENIADA responsabilizar-se-á por eventual dano ao erário, quando

escrção de medicamentos/nutrição enteral não disponíveis no Sistema Único de Saúde - I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme a aprovação prévia da SECRETARIA ou em desconformidade com o parágrafo primeiro legielação estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina; usula.

**FO TERCEIRO** - A prescrição de medicamentos/nutrição enteral não disponíveis no Sistema

Saúde - SUS sem autorização prévia da SECRETARIA, será considerada falta grave para fins III - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

**A DÉCIMA**

#### DO PLANO OPERATIVO ANUAL

I - todas as ações e serviços objeto deste convênio;

II - a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III - definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;

IV - definição das metas de qualidade;

V - descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aqueles referentes:

1.à Demonstração de Custos;

2.à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela SECRETARIA;

3.ao trabalho de equipe multidisciplinar;

4.ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

5.ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);

6.à implantação de mecanismos eficazes de referência e contrarreferência, mediante protocolos de encaminhamento;

7.elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Plano Operativo poderá ser reavaliado a qualquer tempo, em função de a de forma excepcional, e obrigatoriamente precedida de autorização da SECRETARIA, adequação à demanda do Departamento Regional de Saúde - DRS, e deverá ser o Laudo para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral por paciente de encartado ao respectivo processo de convênio

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DOS PROFISSIONAIS DA CONVENIADA

Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONVENIADA e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos incisos I, II e III do § 1º, desta cláusula, são admitidos nas dependências da CONVENIADA para prestar serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os efeitos deste convênio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONVENIADA:

1.o membro de seu corpo clínico;

2.o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONVENIADA;

3.o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços

1.o membro de seu corpo clínico;

2.o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONVENIADA;

3.o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se equipara ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerce atividade na área de saúde.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de

ja necessária a concessão dos medicamentos/nutrição enteral após o prazo previsto no pessoal para execução do objeto deste CONVÉNIO, incluídos os encargos trabalhistas, terior, a CONVENIADA deverá submeter nova receita e novo Laudo para avaliação de previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e o de medicamento/nutrição enteral por paciente de Instituições Públcas e Privadas à obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SECRETARIA ou para o Ministério da Saúde.

do Laudo para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral por paciente

ções Públcas e Privadas constará o motivo da decisão administrativa, como inconsistência

os clínicos, incompatibilidade entre CID e o medicamento/insulmo solicitado, ausência de

ipêutico comprovado, medicamento em caráter experimental ou ausência de registro no

conformidade com a legislação sanitária, efetividade do tratamento e sustentabilidade do

Sínico de Saúde - SUS, dentre outros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**FO SEGUNDO** - A CONVENIADA responsabilizar-se-á por eventual dano ao erário, quando

escrção de medicamentos/nutrição enteral não disponíveis no Sistema Único de Saúde - I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme a aprovação prévia da SECRETARIA ou em desconformidade com o parágrafo primeiro legielação estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina; usula.

**FO TERCEIRO** - A prescrição de medicamentos/nutrição enteral não disponíveis no Sistema

Saúde - SUS sem autorização prévia da SECRETARIA, será considerada falta grave para fins III - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

iar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da **PARÁGRAFO QUARTO: A CONVENIADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de e não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

itir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, do mínimo de 02 (duas) horas;

recer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

neitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

tir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

jurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de jioso;

er em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica e Comissão Ligar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de jioso;

lar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por ma infralegal, independentemente de notificação pela **SECRETARIA**;

ficar a **SECRETARIA**, por sua instância situada na jurisdição da **CONVENIADA**, de eventual de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

nter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, dos iais que prestam serviços para o estabelecimento e fornecer ao gestor estadual os dados os à atualização das demais informações sobre área física, equipamentos e outros;

neter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de le Saúde – PNASS, ou qualquer outro Programa que venha a ser adotado pelo gestor;

neter-se à regulação instituída pelo gestor;

igar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, va qualitativamente, o atendimento do objeto;

ender as diretrizes da Política Nacional de Humanização e da Política Estadual de ção;

rometer-se ao Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS, apresentando toda tação necessária, desde que solicitado;

nter-se as regras e normativas do SUS, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da

efeto de remuneração, os serviços conveniados, deverão utilizar como referência a Tabela limentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS);

igar-se a apresentar o faturamento ambulatorial e/ou hospitalar utilizando os sistemas as versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde/DATASUS, em cumprimento ao na de entrega definido pelo Ministério da Saúde;

resentar os registros dos atendimentos ambulatoriais e/ou hospitalares, realizados em um ado mês, no início da competência seguinte;

entificar e informar à **SECRETARIA** os atendimentos e internações que foram cobertos por saúde suplementar;

**FO PRIMEIRO:** A identificação, prevista no inciso XXIV, é procedimento administrativo, que a ocorrência da obrigação legal de ressarcir ao SUS o atendimento de beneficiário de plano suplementar.

**FO SEGUNDO:** Quando a entidade tiver Hemocentro, em conformidade com a Portaria GM

de 10 de julho de 2006 (revogada parcialmente pela Portaria de Consolidação nº 5, capítulo

, que dispõe sobre o ressarcimento de custos operacionais de sangue e hemocomponentes

na Único de Saúde (SUS), quando houver o fornecimento aos não-usuários do SUS e

es privadas de saúde, fica estabelecido que os Serviços de Hemoterapia Públicos que

ou venham a prestar atendimento não-SUS apresentem mensalmente, ao Departamento

de Saúde (DRS), o Demonstrativo de Abatimento dos Serviços Prestados a Não SUS (anexo

rtaria de Consolidação nº 5).

**FO TERCEIRO:** A **CONVENIADA** se obriga a informar, diariamente, à **SECRETARIA**, a de leitos existentes no hospital no módulo de leitos da CROSS, submetendo os recursos à **CONVENIADA** o direito de regresso. ais à regulação de vagas.

ção referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação vigente.

12.R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo Financeiro para **Residência Médica**, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

**FO SEGUNDO** - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de usados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.R\$ XXXX (XXXX), destinado para o Programa Melhor em Casa, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

14.R\$ XXXX (XXXX), destinado para Centros Especializados em Reabilitação (CER), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

## A DÉCIMA QUINTA

### JRSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS

**I ESTADUAL DE SAÚDE**, após o ingresso de recursos provenientes do **FUNDO NACIONAL DE INSTRUMENTO**, serão avaliadas por uma comissão composta por representantes do DRS e das a apuração dos serviços prestados no cumprimento das metas quantitativas do Plano Instituições, anualmente, indicada mediante Resolução do Secretário da Saúde, cabendo i, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS e no Sistema de à **CONVENIADA** fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

ão Hospitalar Descentralizado – SIHD, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos i SUS, remunerará mensalmente a **CONVENIADA**, da seguinte forma:

ital Ambulatorial e Hospitalar, de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) possui estimativa anualmente) cabendo à **CONVENIADA**, neste prazo, indicar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s). e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso), que corresponde à estimativa anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso), subdividido conforme os itens I, II, III e IV e os Incentivos constantes do

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONVENIADA** obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do SIHD / SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, ou solicitados pela Secretaria Estadual da Saúde.

#### mentos de Alta Complexidade Ambulatorial

ão dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite Ministério da Saúde estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para r (valor máximo ou teto) mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso), que corresponde ao a **CONVENIADA**, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentária – nceiro anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso), conforme produção aprovada no FPO.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os recursos financeiros, estabelecidos segundo atos normativos e portarias da direção do Sistema Único de Saúde – SUS e condições previstas no presente convênio, que representem Emenda Parlamentar Federal, ou qualquer outro tipo de Incremento Temporário, deverão ser aplicados observando-se o que segue:

#### mentos de Média Complexidade Ambulatorial

ão dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite (valor máximo ou teto) mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso), que corresponde ao r (valor máximo ou teto) mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso), que corresponde ao nceiro anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso), conforme produção aprovada no SIA/SUS. I - os recursos que representam Emenda Parlamentar Federal ou qualquer outro tipo de Incremento Temporário não se incorporam de forma definitiva ao limite financeiro anual do convênio;

#### mentos de Alta Complexidade Hospitalar

ão dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), relativos à utilização de IH/mês, será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso), que corresponde ao limite financeiro anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso), conforme produção aprovada no SIHD/SUS.

II - a aplicação do recurso se destinará ao custeio dos procedimentos que são objeto deste convênio, sendo vedada sua utilização para o pagamento de:

1. pessoas físicas ou jurídicas que não desempenhem ações diretamente relacionadas aos serviços objeto do convênio (ou plano operativo);

#### mentos de Média Complexidade Hospitalar

ão dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), relativos à utilização de IH/mês, será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso), que corresponde ao limite financeiro anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso), conforme produção aprovada no SIHD/SUS.

3. obras de construções novas bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que r por extenso), que corresponde ao limite financeiro anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde. (regras da Portaria de Consolidação MS 6/2017, de 28 de setembro de 2017 e alterações posteriores).

amento dos Hospitais Psiquiátricos/Especializados em Psiquiatria, conforme o estabelecido III - os saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras ação e portarias do Ministério da Saúde específicas e em conformidade com o Plano realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, no a, a ser acompanhado e monitorado pela Área Técnica de Saúde Mental desta Pasta.

prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

a **CONVENIADA** será repassado, como parte do Teto de Média e Alta Complexidade - MAC, ensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso), que corresponde ao valor estimado anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso), como Incentivo, conforme abaixo:

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(XXXX), destinado ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (**INTEGRASUS**), DOS RECURSOS EXTRA TETO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC MS/GM nº. XX/XXXX.

(XXXX), destinado ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), Portaria MS/GM nº. Os procedimentos identificados como “**ESTRATÉGIA DE SAÚDE**”, conforme definido pelo Ministério da Saúde/DRAC (Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de

(XXXX), destinado ao Incentivo Financeiro 100% SUS (**100% SUS**), Portaria MS/GM nº. Atenção à Saúde - DRAC), serão pagos com recursos financeiros repassados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

(XXXX), destinado ao custeio das ações desenvolvidas pela Organização de Procura de PPO, parte integrante do Plano Nacional de Implantação de Organizações de Procura de Portaria MS/GM nº XX/XXXX.

(XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Viver Sem Limites Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

(XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Brasil Sem Miséria I), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

(XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Saúde Mental (**RSME**), MS/GM nº. XX/XXXX.

(XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Cegonha (**RCE-RCEG**), produção aprovada, sem limite financeiro (valor máximo ou teto) e possui uma estimativa anual de MS/GM nº. XX/XXXX.

(XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Urgência (**RAU**), extenso. MS/GM nº. XX/XXXX.

XX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Prevenção, II - Procedimentos Estratégicos Hospitalares

co e Tratamento de Câncer de Colo e Mama (**RCA-RCAN**), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

XX (XXXX), destinado ao Incentivo de Assistência à População Indígena (**API**), Portaria A produção dos procedimentos Estratégicos Hospitalares será paga em conformidade com a produção aprovada, sem limite financeiro (valor máximo ou teto) e possui uma estimativa anual de XX/XXXX.

\_\_\_\_\_valor por extenso), correspondente à estimativa mensal de R\$ \_\_\_\_\_ valor por Fonte de Recursos Federal: 163.150.000 – Transf. Do Gov. Federal Ref. a Conv. e Inst. Cong. Vinc. a Saúde – Transferências Federais.

a CONVENIADA, será repassado, como parte do Teto Fundo de Ações Estratégicas e Programa de Trabalho: 10.302.0930.5532.0000 - Atend. Amb. Hosp. Serv. Contr./Conv. G. Estadual. ação – FAEC, o valor mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que corresponde ao valor anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), como Incentivo, conforme abaixo:

Naturezas de Despesas:

X (XXXX), destinado ao Incentivo financeiro de custeio para estabelecimentos que tenham 335043 – Serviços de Saúde, Entidades Sem Fins Lucrativos X equipamentos hemodiálise em uso no SUS destinadas ao cuidado da pessoa com Doença nica - DRC, Portaria MS/GM nº. 1992/2023.

UGE: 090196 – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

**FO PRIMEIRO** - As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente teto serão avaliadas trimestralmente por uma comissão composta por representantes do is Instituições, publicada anualmente, mediante Portaria do Departamento Regional de bendo a CONVENIADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

**FO SEGUNDO** - Os valores dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

**FO TERCEIRO** - Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FAEC io, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média e alta dade, terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média e alta dade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde.

**FO QUARTO** - A comissão de avaliação citada no § 1º deverá ser criada pelo Departamento de Saúde - DRS em até 15 dias após a assinatura desse termo cabendo a CONVENIADA, zo, indicar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s).

**FO QUINTO** - A CONVENIADA obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do , ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, ou solicitados pela Estadual da Saúde.

**FO SEXTO** - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos sempre que o da Saúde estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para NIADA, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentário -

## A DÉCIMA SÉTIMA

### JRS DOS TESOURO DO ESTADO:

mentos referentes à Tabela SUS Paulista à CONVENIADA – Fonte Tesouro do Estado, ntada pela Resolução SS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, dar-se-ão após a apuração dos serviços prestados no ento das metas quantitativas do Plano Operativo, consignadas no Sistema de Informação rial – SIA/SUS e no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD, conforme a Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, como complemento financeiro, sendo a ição mensal da CONVENIADA limitada à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor por extenso), que nde ao limite financeiro anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_valor por extenso), conforme produção no SIA/SIHD-SUS.

**FO PRIMEIRO** - As despesas deste convênio referentes à Tabela SUS Paulista onerarão a classificação orçamentária:

Recursos Estadual (Tabela Sus Paulista): 165.910.001 – Outros Recursos Vinc. a Saúde -

i de Trabalho: 10.302.0930.5532.0000

s de Despesas:

:Contribuições

Subvenções Sociais

Contribuições;

Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica Serviços de Saúde, Entidades com Fins s (Contrato).

196 – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF

## A DÉCIMA OITAVA

### DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

sas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, nos termos e limites do documento

“Plano de Pagamento” fornecido pelo Ministério da Saúde, correrão, no presente exercício, à dotação consignada no orçamento do Ministério da Saúde, responsável pela cobertura dos CONVENIADOS, e irá onerar a seguinte classificação orçamentária:

ão do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

entos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e

e estabelecidas neste convênio, e farão a verificação do movimento das internações e de

r outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

FO PRIMEIRO - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

1.pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;

FO SEGUNDO - A SECRETARIA poderá realizar visita técnica, a qualquer tempo, 2.pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e ações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições básicas auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;

ENIADA, comprovada por ocasião da assinatura deste convênio.

3.pela não entrega dos relatórios mensais e anuais;

4.pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde

FO TERCEIRO - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da efetiva operativa da CONVENIADA poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá a CONVENIADA rescindir o presente convênio no caso de descumprimento, pelo Ministério da Saúde, ou pela SECRETARIA, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos. Caberá à CONVENIADA, neste caso, notificar a SECRETARIA, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo mínimo de 120 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.

FO QUINTO - A CONVENIADA facilitará à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização direta dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de rescisão do presente convênio por parte da SECRETARIA não caberá à CONVENIADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 138, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 14.133/21.

## A VIGÉSIMA PRIMEIRA

### UMENTOS INFORMATIVOS

NIADA obriga-se a encaminhar à SECRETARIA/DRS, nos prazos estabelecidos, os seguintes comunicado do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o

tos ou informações:

o mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à encerramento deste convênio.  
o dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;  
e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;  
o anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

### DOS CASOS OMISSOS

atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de

ções Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

iações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participes

serão encaminhadas ao Gabinete do Secretário, e se necessário, para a Consultoria Jurídica da Pasta.

## A VIGÉSIMA SEGUNDA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

### DES

### DA PUBLICAÇÃO

vância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio, ou de dever O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de

de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a SECRETARIA, garantidos o 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

ário a ampla defesa da CONVENIADA, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos

a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução SS nº 65, de 01/04/2024 sem prejuízo de

CONVENIADA à rescisão do convênio, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021

7º e 15, parágrafo único da Resolução SS-65/2024, que segue como Anexo XIV deste

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

### DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

FO PRIMEIRO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que o contraditório e a ampla defesa à CONVENIADA, observando-se o procedimento previsto e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tratando-se de convênio que tem por objeto a assistência à saúde prestada de forma contínua, não podendo ser rompida sem prejuízo ao paciente, o prazo de vigência do presente ajuste será de

\_\_\_\_\_ ( ) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura.

FO SEGUNDO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções neste Convênio (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

FO TERCEIRO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONVENIADA e o montante será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA à CONVENIADA, o a esta pleno direito de defesa em processo regular.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas deste convênio correm à conta das dotações próprias da Secretaria e do Ministério da Saúde, que repassa os recursos para a cobertura da assistência à saúde prestada pela SECRETARIA de forma direta, regular e automática pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS para o Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, nos termos da Lei Federal nº 8080/90 e Lei Complementar nº 141/2012; bem como da Tabela SUS Paulista regulamentada pela Resolução SS 198/2023.

FO QUINTO - A aplicação das sanções citadas neste Convênio não exclui, em hipótese CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

obrigação de reparação integral do dano causado à SECRETARIA (art. 156, § 9º, da Lei nº 2021)

### DA OBRIGAÇÃO DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS

FO SEXTO - A violação ao disposto nos incisos II e III do § 5º da cláusula terceira deste sujeitará a CONVENIADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando

TERIA autorizada a reter, do montante devido à CONVENIADA, o valor indevidamente

para fins de resarcimento do usuário do Sistema Único de Saúde, por via administrativa,

ízio do disposto no parágrafo 4º desta cláusula.

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos federais tratados neste convênio não transfere para a SECRETARIA a obrigação de remunerar os serviços ora

conveniados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A SECRETARIA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos federais que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual complemento.

## A VIGÉSIMA TERCEIRA

## A VIGÉSIMA OITAVA

estadual criada pela Lei estadual nº \_\_\_\_\_.

## JRSOS ADMINISTRATIVOS

da SECRETARIA que aplicarem as sanções previstas neste convênio, ou do ato que declarar isão, caberá recurso, conforme hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**FO PRIMEIRO** - Da decisão do Secretário da Saúde que rescindir o presente CONVENIO curso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato (art. 165, inciso I, alínea

**FO SEGUNDO** - Da decisão do Secretário da Saúde que aplicar as sanções de advertência, 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis federais pedimento de licitar ou contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nº. 8.080/90, nº. 8.142/90, e nº. 14.133/2021; o Decreto estadual nº 66.173, de 26/10/2021; na Lei Complementar estadual nº 791/1995; na Lei estadual nº 10.201/1999, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado o presente Convênio de

**FO TERCEIRO** - Da decisão do Secretário da Saúde que declarar a inidoneidade para licitar assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:itar não caberá recurso, apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dia

## A VIGÉSIMA NONA

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## RAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente convênio tem por objeto regulamentar os repasses de recursos federais e estaduais ao HOSPITAL \_\_\_\_\_, autarquia criada pela Lei estadual nº \_\_\_, denominado **CONVENIADA**, que este convênio poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos da Lei Federal nº integra o Sistema Único de Saúde - SUS por força do art. 45 da Lei Orgânica da Saúde (Lei federal nº 8.080/1990), e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia

**FO ÚNICO** - As alterações do convênio decorrentes de reajustes de valores da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual ramento ou reclassificação de procedimentos da tabela do SUS, ou concessão de incentivo a CONVENIADA está inserida, e conforme Plano Operativo anexo.

ilitação, que não impliquem acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, serão

por Termo de Apostilamento, que deverá ser acompanhado da respectiva Portaria do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em se tratando de entidade com Hemocentro, deverá fornecer sangue e/ou da Saúde, das respectivas justificativas, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de componentes relativos ao recrutamento de doadores, coleta de sangue, análise laboratorial, ição Físico Orçamentária - FPO, se o caso, e devidamente fundamentado pela área técnica classificação e processamento do sangue, bem como armazenamento de dados clínicos e lo pela autoridade competente da SECRETARIA.

## A TRIGÉSIMA

## ORRUPÇÃO

ecução deste convênio, as partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção 1. ...., CNES nº. ...., CNPJ: ...., situado à Rua na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº .....), nº. ...., Bairro ....., Cidade ....., Estado: 12), a Lei nº 12.846/2013, e o Decreto Estadual nº 67.301/2022, bem como seus ..... , CEP: ...., Telefone: (...) ...., ntos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, sendo que, nenhuma das partes poderá dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a 2. ...., CNES nº. ...., CNPJ: ...., situado à Rua e quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer ..... , nº. ...., Bairro ....., Cidade ....., Estado: to, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de ..... , CEP: ...., Telefone: (...) ...., espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou quanto ao objeto deste convênio, ou de outra forma a ele relacionado, devendo garantir, PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme definido na Programação Pactuada Integrada - PPI e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

## A TRIGÉSIMA PRIMEIRA

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da capacidade instalada da **CONVENIADA**, incluídos os equipamentos ipes elegem o Foro da Capital do Estado com exclusão de qualquer outro, por mais que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser no Plano Operativo que integra o presente convênio. s por estes ou pela Consultoria Jurídica da Pasta.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os serviços ora conveniados encontram-se discriminados no Plano Operativo, arêm os partícipes justos e conveniados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de para todos os efeitos legais. e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

i, de de .

## CLÁUSULA SEGUNDA

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

CONVENIADA		Secretário de Estado da Saúde
Testemunhas: Diretor do DRS		Coordenador da CRS

Os serviços ora contratados e dispostos no Documento Descritivo serão realizados em regime de internação e ambulatorial e serão realizados exclusivamente nas dependências da **CONVENIADA**, estando sujeitos à apresentação dos dados de produção que comprovam a prestação de serviços de média e alta complexidade, monitoramento, avaliação e auditoria.

## DE CONVÊNIO

## EGRAÇÃO AO SUS DE HOSPITAIS DE ENSINO PÚBLICOS

O nº:

SEI nº:

de assistência à saúde, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de II - Emergência ou de Urgência. itaria de Estado da Saúde e o (a) HOSPITAL DE ENSINO \_\_\_\_\_, autarquia

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO

Para atender ao objeto deste convênio, a **CONVENIADA** se obriga a realizar duas espécies de internação:

I - Eletiva;

**FO PRIMEIRO** - A internação eletiva somente será efetuada pela **CONVENIADA** mediante a 6. Recrutamento e seleção de doadores de sangue, coleta, processamento e armazenamento de ação de laudo médico autorizado por profissional do SUS, ou da respectiva Autorização de sangue e hemocomponentes, quando se tratar de entidade com hemocentro. o Hospitalar.

#### II - Assistência técnico-profissional e hospitalar:

**FO SEGUNDO** - A internação de emergência ou de urgência será efetuada

**CONVENIADA** sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento, podendo ser 1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, com os dados disponíveis no momento da internação, fornecidos pelo usuário do SUS ou tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação; hante (nome, endereço, telefone, plano de saúde etc).

**FO TERCEIRO** - Nas situações de urgência ou de emergência o médico **ENIADA** procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo dico que será enviado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao órgão competente do SUS para 3. Utilização de centro cirúrgico e procedimentos anestésicos;

ão de emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), também no prazo de 2 (dois) 4. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com a listagem do Sistema Único de Saúde, Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME;

**FO QUARTO** - Na ocorrência de dúvida, ouvir-se-á a **CONVENIADA** no prazo de 02 (dois)

\_\_\_\_ (uteis/corridos), após o que será emitido parecer conclusivo pelo/a \_\_\_\_\_ (órgão ou 5. Fornecimento de sangue e hemoderivados; e que emitirá o parecer) em até 02 (dois) dias \_\_\_\_ (uteis/corridos).

**FO QUINTO** - No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão s as seguintes normas:

entes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previsto as técnicas para hospitais;

ida a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência paciente;

**CONVENIADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu ciente, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONVÉNIO**;

nternações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, é assegurada a de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a **CONVENIADA** acrescer à 10. Fornecimento de roupa hospitalar;

ipital as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação. **FO SEXTO** - A **CONVENIADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos jos, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a lei, ou por necessidade do paciente;

**CONVENIADA** de acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada

**CONVÉNIO**, sem direito a cobrança de sobrepreço.

**FO SÉTIMO** - Caso seja constatada a cobertura do atendimento e internação por plano de

plementar, a Secretaria de Estado da Saúde, solicitará o resarcimento dos valores dos referentes ao Tesouro do Estado de São Paulo.

#### A QUARTA

#### REFÉNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA E DE ALTA COMPLEXIDADE

ncia ambulatorial compreende ações de saúde de média e de alta complexidade. As ações 16. Referência com serviço de ambulância / remoção de paciente; mplexidade requerem autorização prévia.

**FO ÚNICO** - A **CONVENIADA** se obriga a realizar a assistência ambulatorial de Alta prestada ao paciente, conforme norma do Conselho Federal de Medicina; dade, mediante o encaminhamento do Laudo de Solicitação Para Autorização de ento de Alta Complexidade - APAC, ao setor responsável da SES, para que seja submetido 18. O prontuário único deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na e autorização.

#### A QUINTA

#### CIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

mprimento do objeto deste convênio, a **CONVENIADA** se obriga a oferecer ao paciente os Na execução do presente convênio, os participes deverão observar as seguintes condições gerais: necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

ncia médica-ambulatorial:

mento médico, nas especialidades relacionadas no Plano Operativo que integra o presente II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a (por especialidade), com realização de todos os procedimentos específicos necessários referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

i área, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação, incluindo os de rotina,

ou emergência;

ncia social;

mento odontológico, quando disponível;

ncia farmacêutica, de enfermagem, de nutrição, e outras, quando indicadas;

s de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT);

Este documento pode ser verificado pelo código E.2024.11.14.1.5.1

em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Prodesp

225/362

Documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

ICP-Brasil

225/362

belecionamento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Caso o objeto do presente convênio envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **CONVENIADA** ao longo de toda a vigência do convênio todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da **SECRETARIA**.

**CONVENIADA** deverá observar as diretrizes e regramentos do Sistema Único de Saúde, em no que se refere à assistência terapêutica de prescrição de medicamentos, na forma norteada pelos arts. 19-M até 19-U da lei federal 13.709/20 Resolução SS nº 54, de 11 de maio de solução SS nº 83, de 17 de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONVENIADA**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **SECRETARIA**, e demonstração da observância, pela **CONVENIADA**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **CONVENIADA** o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de instituições prestadoras de serviços médicos (conveniadas) deverão manter a lista de espera SUS permanentemente atualizada e à disposição da Central de Regulação de Ofertas e de Saúde - CROSS, para cada um dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, outros e OPM do SUS, sejam de Média ou Alta Complexidade.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### A SÉTIMA

###### EÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**NIADA** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste e observar as instruções por escrito da **SECRETARIA** no tratamento de dados pessoais.

**FO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado a 1 - elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde; irregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados es, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Convênio, 3 - educação permanente de recursos humanos; r a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a issos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade. 4 - aprimoramento da atenção à saúde.

**FO SEGUNDO** - Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas iento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º geral nº 13.709/2018, a **CONVENIADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas ança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não Cumpri todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste os e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou convênio. forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**FO TERCEIRO** - Considerando a natureza do tratamento, a **CONVENIADA** deve, enquanto a de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o 1 - transferir os recursos previstos neste convênio à **CONVENIADA**, conforme Cláusula ento das obrigações da **SECRETARIA** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**FO QUARTO** - A **CONVENIADA** deve:

tamente notificar a **SECRETARIA** ao receber requerimento de um titular de dados, na forma io artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

Jo for o caso, auxiliar a **SECRETARIA** na elaboração da resposta ao requerimento a que se 3 - estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de nciso I deste parágrafo.

**FO QUINTO** - A **CONVENIADA** deve notificar a **SECRETARIA**, imediatamente, a ocorrência de de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que ARIA cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos corrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

**FO SEXTO** - A **CONVENIADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

**FO SÉTIMO** - A **CONVENIADA** deve auxiliar a **SECRETARIA** na elaboração de relatórios de resarcimento, conforme legislação vigente. à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 118, no âmbito da execução deste Convênio.

#### CLÁUSULA NONA

**FO OITAVO** - Na ocasião do encerramento deste Convênio, a **CONVENIADA** deve, DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO ENTERAL NÃO nente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, DISPONÍVEIS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE todos os dados pessoais a **SECRETARIA** ou eliminá-los, conforme decisão da **SECRETARIA**, eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Convênio, certificando por A prescrição de medicamentos e nutrição enteral não disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) será dada de forma excepcional, e obrigatoriamente precedida de autorização da **SECRETARIA**, conforme o Laudo para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral por paciente de

**FO NONO** - A **CONVENIADA** deve colocar à disposição da **SECRETARIA**, conforme solicitado, Instituições Públicas e Privadas, constante dos Anexos \_\_\_\_ e \_\_\_\_, a ser preenchido pelos médicos rmação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve assistentes da **CONVENIADA**. auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela **SECRETARIA** ou auditor por ele em relação ao tratamento de dados pessoais.

**FO DÉCIMO** - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula da **SECRETARIA**, por meio do Laudo para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral : dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail por paciente de Instituições Públicas e Privadas, em conformidade com a Resolução SS nº 54/2012: ndereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as or ocasião da assinatura deste Convênio, ou outro endereço informado em notificação 1.A **SECRETARIA** analisará os Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral por paciente de Instituições Públicas e Privadas, visando à utilização racional dos recursos públicos de acordo com as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitados os

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou por paciente de Instituições Públicas e Privadas pela **SECRETARIA** será de até 30 (trinta) dias. essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou princípios da equidade e da integralidade do atendimento. causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 2.0. O prazo para análise dos Laudos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio,

dos para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral por paciente de III - o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços às Públicas e Privadas, após avaliação e parecer técnico dos médicos da Comissão de à CONVENIADA ou, por esta, autorizado.

ogia da SECRETARIA, serão devolvidos à CONVENIADA juntamente com a indicação o local

ada do fármaco pelo paciente, ou com a rejeição justificada do pedido.

camento/nutrição enteral será concedido(a) no prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerce atividade na área de saúde.

ja necessária a concessão dos medicamentos/nutrição enteral após o prazo previsto no terior, a CONVENIADA deverá submeter nova receita e novo Laudo para avaliação de o de medicamento/nutrição enteral por paciente de Instituições Públicas e Privadas à da SECRETARIA, nos termos deste parágrafo.

ão do Laudo para avaliação de solicitação de medicamento/nutrição enteral por paciente ições Públicas e Privadas constará o motivo da decisão administrativa, como inconsistência

los clínicos, incompatibilidade entre CID e o medicamento/insumo solicitado, ausência de ipêutico comprovado, medicamento em caráter experimental ou ausência de registro no

conformidade com a legislação sanitária, efetividade do tratamento e sustentabilidade do Ínico de Saúde - SUS, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÉNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SECRETARIA ou para o Ministério da Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

**FO SEGUNDO** - A CONVENIADA responsabilizar-se-á por eventual dano ao erário, quando a prescrição de medicamentos/nutrição enteral não disponíveis no Sistema Único de Saúde - a aprovação prévia da SECRETARIA ou em desconformidade com o parágrafo primeiro

São atribuições da CONVENIADA:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme legislação estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina;

**FO TERCEIRO** - A prescrição de medicamentos/nutrição enteral não disponíveis no Sistema Saúde - SUS sem autorização prévia da SECRETARIA, será considerada falta grave para fins ção das sanções previstas na Cláusula Vigésima Primeira, sem prejuízo do disposto no anterior.

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

#### A DÉCIMA

##### O OPERATIVO ANUAL

Operativo deverá ser elaborado anualmente, ou alterado conforme o estabelecido em do MS ou adequado à demanda do Departamento Regional de Saúde - DRS, e é parte a deste convênio e condição de sua eficácia. Deverá ser elaborado conjuntamente

SECRETARIA e pela CONVENIADA e deverá conter:

s ações e serviços objeto deste convênio;

utura tecnológica e a capacidade instalada;

nição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, ntos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os ititativos e fluxos de referência e contra-referência;

ção das metas de qualidade;

ção das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial eferentes:

nstração de Custos;

ca de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos

SECRETARIA;

alho de equipe multidisciplinar;

emento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à

ionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, alteração de sua legislação ou de sua Superintendência, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) nente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito); ntação de mecanismos eficazes de referência e contrarreferência, mediante protocolos de documentos;

iamento;

ção de painel de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional.

**FO ÚNICO** - O Plano Operativo poderá ser reavaliado a qualquer tempo, em função de alterações para inclusão ou supressão de procedimentos médico-hospitalares, ou para o à demanda do Departamento Regional de Saúde - DRS, e deverá ser encartado ao processo de convênio.

#### A DÉCIMA PRIMEIRA

##### FISSIONAIS DA CONVENIADA

os ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CONVENIADA e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos incisos I,

o § 1º, desta cláusula, são admitidos nas dependências da CONVENIADA para prestar XVIII- atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização e da Política Estadual de Humanização;

**FO PRIMEIRO** - Para os efeitos deste convênio, consideram-se profissionais do próprio XIX - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS, apresentando toda imento da CONVENIADA;

bro de seu corpo clínico;

ssional que tenha vínculo de emprego com a CONVENIADA;

XVII - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

XVIII- atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização e da Política Estadual de Humanização;

XIX - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

XX - submeter-se as regras e normativas do SUS, do Ministério da Saúde e da SECRETARIA;

efeito de remuneração, os serviços conveniados, deverão utilizar como referência a Tabela DO DEVER DA CONVENIADA  
limentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS);

igar-se a apresentar o faturamento ambulatorial e/ou hospitalar utilizando os sistemas que regem a Administração Pública, especialmente no que diz respeito:  
as versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde/DATASUS, em cumprimento ao  
na de entrega definido pelo Ministério da Saúde;  
esentar os registros dos atendimentos ambulatoriais e/ou hospitalares, realizados em um  
ado mês, no início da competência seguinte;  
ntificar e informar à SECRETARIA os atendimentos e internações que foram cobertos por recursos, sem embargo das demais cominações legais.  
saúde suplementar;

I - à idoneidade e ausência de penalidade aplicada ou conduta reprovável das pessoas físicas ou jurídicas admitidas pela CONVENIADA para a prestação de serviços objeto deste ajuste;  
II - à utilização dos recursos na exclusiva finalidade pactuada, em estrita observância à classificação funcional programática e econômica da despesa, sob pena de desvio de finalidade na aplicação dos

**FO PRIMEIRO:** A identificação, prevista no inciso XXIV, é procedimento administrativo, que  
a ocorrência da obrigação legal de ressarcir ao SUS o atendimento de beneficiário de plano  
suplementar.

**FO SEGUNDO:** Quando a entidade tiver Hemocentro, em conformidade com a Portaria GM  
de 10 de julho de 2006 (revogada parcialmente pela Portaria de Consolidação nº 5, capítulo  
, que dispõe sobre o ressarcimento de custos operacionais de sangue e hemocomponentes  
na Único de Saúde (SUS), quando houver o fornecimento aos não-usuários do SUS e  
es privadas de saúde, fica estabelecido que os Serviços de Hemoterapia Públicos que  
ou venham a prestar atendimento não-SUS apresentem mensalmente, ao Departamento  
de Saúde (DRS), o Demonstrativo de Abatimento dos Serviços Prestados a Não SUS (anexo  
Portaria de Consolidação nº 5).

A CONVENIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a  
terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligéncia, imperícia  
ou imprudéncia praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado  
à CONVENIADA o direito de regresso.

**FO TERCEIRO:** A CONVENIADA se obriga a informar, diariamente, à SECRETARIA, a  
de leitos existentes no hospital no módulo de leitos da CROSS, submetendo os recursos  
ais à regulação de vagas.

**FO QUARTO:** A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de  
amparado pelo SUS, na hipótese de atraso, superior a (90) noventa dias no pagamento  
elo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de  
aterna ou as situações de urgência ou emergência.

**FO QUINTO:** Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para  
diversa da estabelecida neste instrumento;

despesa em data anterior à vigência do instrumento;

pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;

qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao Sistema Único de Saúde  
qualquer serviço referente a assistência a ele prestada;

O valor total Ambulatorial e Hospitalar, de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) possui estimativa  
mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso), que corresponde à estimativa anual de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_ valor por extenso), subdividido conforme os itens I, II, III e IV e os Incentivos constantes do

pagamento a qualquer título a pessoa que não estejam diretamente vinculada à execução item VI, a seguir expostos:

do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;

os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, consultorias, I - Procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial

átios, multas, honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;

contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite  
jiciar com a Administração Pública, bem como com empresas que tinham sido declaradas financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente ao  
para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam limite financeiro anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), conforme produção aprovada no SIA/SUS.

no CADIN Estadual;

ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

ecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;

tar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha como sócios,

seus empregados, servidores da SECRETARIA, bem como seus cônjuges, companheiros ou A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite  
em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou daqueles que exercem financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente ao  
1 comissão de direção ou assessoramento na SECRETARIA;

r procedimentos de alta complexidade e prescrever medicamentos e alimentação enteral

inibilizados pelo Sistema Único de Saúde- SUS sem a autorização prévia da SECRETARIA e III - Procedimentos de Alta Complexidade Hospitalar

niformidade com os procedimentos descritos nas cláusulas deste instrumento.

**FO SEXTO** - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 122, a CONVENIADA se compromete a conduzir as suas atividades de forma a coibir A execução dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), relativos à utilização de  
corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, \_\_\_\_\_ AIH/mês, será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 0,00 (valor  
-se de práticas como as seguintes:

eter, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a  
essa o ele relacionada;

rovadamente financeirar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática lícitos previstos em Lei;

provadamente, utilizar-se de interpota pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

itar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização a financeiro nacional.

**A DÉCIMA TERCEIRA**



Contribuições

Subvenções Sociais

Contribuições;

Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica Serviços de Saúde, Entidades com Fins s (Contrato).

196 – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF

#### A DÉCIMA OITAVA

#### DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

sas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, nos termos e limites do documento "Plano de Pagamento" fornecido pelo Ministério da Saúde, correrão, no presente exercício, à dotação consignada no orçamento do Ministério da Saúde, responsável pela cobertura dos CONVENIADOS, e irá onerar a seguinte classificação orçamentária:

Recursos Federal: 163.150.000 – Transf. Do Gov. Federal Ref. a Conv. e Inst. Cong. Vinc. a Transferências Federais.

de Trabalho: 10.302.0930.5532.0000 - Atend. Amb. Hosp. Serv. Contr./Conv. G. Estadual.

de Despesas:

Serviços de Saúde, Entidades Sem Fins Lucrativos

196 – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

**FO PRIMEIRO** - A SECRETARIA, mediante Autorização de Pagamento, é a unidade ária responsável pelo repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS pagamento dos serviços conveniados de "Média Complexidade, Alta Complexidade, os e dos Incentivos", previstos na Cláusula Décima Quinta, incisos I, II, III, IV, V e VI, até o declarado em documento administrativo – financeiro fornecido pelo Ministério da Saúde

**FO SEGUNDO** - As despesas deste convênio correm à conta das dotações próprias da e do Ministério da Saúde.

#### A DÉCIMA NONA

#### AÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ão de contas, bem como o pagamento pela execução dos serviços conveniados, observarão estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde, na seguinte

#### DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A CONVENIADA apresentará, mensalmente, à SECRETARIA, as faturas e os documentos s aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o ento e os prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde em conformidade com 1. relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à amea estabelecido pelo Ministério da Saúde;

Departamento Regional de Saúde revisará as faturas e documentos recebidos 3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio; zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema is termos das respectivas competências e atribuições legais;

ídos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do to para os estabelecimentos de saúde autorizados como órgão emissor de AIH;

ins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento segue à CONVENIADA, recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da SECRETARIA, com do respectivo carimbo funcional;

Hipótese da SECRETARIA não proceder à entrega dos documentos de autorização de o até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento, CONVENIADA, dos citados documentos, do qual se dará recibo, assinado ou rubricado, com do respectivo carimbo;

ntas rejeitadas pelo sistema de processamento de dados, ou pela conferência técnica e O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de ativa, serão devolvidas à CONVENIADA para as correções cabíveis, devendo ser 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. ntadas no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde. O documento ntado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA de carimbo, quando cabível;

**VII** - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da SECRETARIA, esta garantirá à CONVENIADA o pagamento, no prazo avençado neste CONVÊNIO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

**VIII** - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

**IX** - Em conformidade com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda deste instrumento, quando houver o fornecimento aos não-usuários do SUS e instituições privadas de saúde, o Demonstrativo de Abatimento dos Serviços Prestados a Não SUS (Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, Título I, Capítulo II, Seção I, Art. 46 e anexo VII), que dispõe sobre o resarcimento de custos operacionais de sangue e hemocomponentes no Sistema Único de Saúde- SUS, deverá ser preenchido, assinado pelo prestador e apresentado, mensalmente, ao Departamento Regional de Saúde (DRS), junto à prestação de contas, sendo que o número de coletas identificado pelo prestador será abatido da fatura apresentada aos SUS nos módulos de triagem clínica, coleta ST, exames imuno-hematológicos, exames sorológicos e processamento.

#### DO CONTROLE, AValiação, Vistoria e FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, e farão a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A SECRETARIA poderá realizar visita técnica, a qualquer tempo, às instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da CONVENIADA, comprovada por ocasião da assinatura deste convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A fiscalização exercida pela SECRETARIA sobre os serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE/SECRETARIA ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONVENIADA facilitará, à SECRETARIA, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA designados para tal fim.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A CONVENIADA obriga-se a encaminhar à SECRETARIA/DRS, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

2. faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

ENIADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente

os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, convênio;

zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da 4. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD), ou outro sistema

de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

3. relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12

se de convênio que tem por objeto a assistência à saúde prestada de forma contínua, não COM ENTIDADES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS ser rompida sem prejuízo ao paciente, o prazo de vigência do presente ajuste será de meses, tendo por termo inicial a data de assinatura.

CONTRATO nº:

**FO PRIMEIRO** - O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente Processo SEI nº: , corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 os previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

**FO SEGUNDO** - As despesas deste convênio correm à conta das dotações próprias da e do Ministério da Saúde, que repassa os recursos para a cobertura da assistência à estada pela SECRETARIA de forma direta, regular e automática pelo Fundo Nacional de NS para o Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, nos termos da Lei Federal nº 8080/90 e Lei entar nº 141/2012; bem como da Tabela SUS Paulista regulamentada pela Resolução SS

Contrato de prestação de serviços de assistência à saúde, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e o (a).

#### A VIGÉSIMA QUINTA

#### AÇÃO DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS

Impimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos federais neste convênio não transfere para a SECRETARIA a obrigação de remunerar os serviços ora os, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

**FO ÚNICO** - A SECRETARIA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do s recursos federais que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde exonerado do to de eventual complemento.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº. 188, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, Nacionidade \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada SECRETARIA e, de outro lado, o(a) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CREMESP sob nº. \_\_\_\_\_, com endereço na Cidade de \_\_\_\_\_ na (Rua-Av) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, email: \_\_\_\_\_, com contrato social arquivado no \_\_\_\_ Cartório de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (Cargo) \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, Nacionidade \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador do RG. nº. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADA tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis federais nº. 8.080/90, nº 8.142/90, e a Lei Federal nº 14.133/2021; o Decreto estadual nº 66.173, de 26/10/2021; na Lei Complementar estadual nº 791/1995; na Lei estadual nº 10.201/1999, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e em conformidade com o credenciamento da CONTRATADA, por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº..... para Credenciamento de Estabelecimentos de Saúde para Eventual Celebração de Contrato Promovido pela SECRETARIA; resolvem celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### A VIGÉSIMA SEXTA

#### RAÇÕES DO CONVÊNIO

ite convênio poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos da Lei Federal nº 121, por meio de Termo Aditivo.

**FO ÚNICO** - As alterações do convênio decorrentes de reajustes de valores, ramento ou reclassificação de procedimentos da tabela do SUS, ou concessão de incentivo ilitação, que não impliquem acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, serão por Termo de Apostilamento, que deverá ser acompanhado da respectiva Portaria do da Saúde, das respectivas justificativas, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de ição Físico Orçamentária - FPO, se o caso, e devidamente fundamentado pela área técnica lo pela autoridade competente da SECRETARIA.

#### A VIGÉSIMA SÉTIMA

#### ORRUPÇÃO

ecução deste convênio, as partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 12), a Lei nº 12.846/2013, e o Decreto Estadual nº 67.301/2022, bem como seus ntos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, sendo que, nenhuma das partes poderá dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a e quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer to, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, o objeto deste convênio, ou de outra forma a ele relacionado, devendo garantir, ainda, que iostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### A VIGÉSIMA OITAVA

ipos elegem o Foro da Capital do Estado com exclusão de qualquer outro, por mais do que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser s por estes ou pela Consultoria Jurídica da Pasta.

arem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas. , de de .

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços ora contratados encontram-se discriminados no Plano Operativo, que integra o presente CONTRATO, para todos os efeitos legais e serão prestados pelos estabelecimentos:

1. ..... , CNES nº. ...., CNPJ: ..... , situado à Rua ..... , nº. ...., Bairro ..... , Cidade ..... , Estado: ..... , CEP: ..... , Telefone: (...) .....

2. ..... , CNES nº. ...., CNPJ: ..... , situado à Rua ..... , nº. ...., Bairro ..... , Cidade ..... , Estado: ..... , CEP: ..... , Telefone: (...) .....

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme definido na Programação Pactuada Integrada - PPI e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços ora contratados encontram-se discriminados no Plano Operativo, para todos os efeitos legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Conforme as necessidades da SECRETARIA e capacidade operacional da CONTRATADA, as partes poderão realizar acréscimos ou supressões de serviços médico hospitalares, mediante celebração de Termo Aditivo, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados e dispostos no Documento Descritivo serão realizados em regime de internação e ambulatorial e serão realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, estando sujeitos à apresentação dos dados de produção que comprovam a prestação de serviços de média e alta complexidade, monitoramento, avaliação e auditoria.

CLÁUSULA TERCEIRA

#### DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO

Para atender ao objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a realizar duas espécies de internação:

CONVENIADA		Secretário de Estado da Saúde
Testemunhas: Diretor do DRS		Coordenador da CRS

Este documento pode ser verificado pelo código E.2024.11.14.1.5.1 em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

ência ou de urgência.

**FO PRIMEIRO** - A internação eletiva somente será efetuada pela **CONTRATADA** mediante a apresentação de laudo médico autorizado por profissional do SUS, ou da respectiva Autorização de Hospitalar.

**FO SEGUNDO** - A internação de emergência ou de urgência será efetuada pela **CONTRATADA** sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento, podendo ser com os dados disponíveis no momento da internação, fornecidos pelo usuário do SUS ou

hante (nome, endereço, telefone, plano de saúde etc).

**FO TERCEIRO** - Nas situações de urgência ou de emergência o médico procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo lei, ou por necessidade do paciente;

dico que será enviado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao órgão competente do SUS para

ão de emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), também no prazo de 2 (dois)

11. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente, respeitados os direitos do acompanhante, para casos previstos em lei;

10. Fornecimento de roupa hospitalar;

12. Diárias de UTI – Unidade de Terapia Intensiva, se necessário, e quando contratadas;

**FO QUARTO** - Na ocorrência de dúvida, ouvir-se-á a **CONTRATADA** no prazo de 02 (dois) \_\_\_\_\_ (uteis/corridos), após o que será emitido parecer conclusivo pelo/a \_\_\_\_\_ (órgão ou que emitirá o parecer) em até 02 (dois) dias \_\_\_\_\_ (uteis/corridos).

**FO QUINTO** - Caso seja constatada a cobertura do atendimento e internação por plano de complementar, a Secretaria de Estado da Saúde, solicitará o resarcimento dos valores referentes ao Tesouro do Estado de São Paulo.

#### A QUARTA

#### REFÉNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA E DE ALTA COMPLEXIDADE

ncia ambulatorial compreende ações de saúde de média e de alta complexidade. As ações complexidade requerem autorização prévia.

**FO ÚNICO** - A **CONTRATADA** se obriga a realizar a assistência ambulatorial de Alta dade, mediante o encaminhamento do Laudo de Solicitação Para Autorização de ento de Alta Complexidade – APAC, ao setor responsável da SES, para que seja submetido a autorização.

13. Alimentação com observância das dietas prescritas;

14. Procedimentos especiais, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade;

15. Instalações Físicas de acordo com a legislação vigente;

16. Referência com serviço de ambulância / remoção de paciente;

17. Registrar em prontuário único todas as informações referentes à evolução clínica e a assistência prestada ao paciente, conforme norma do Conselho Federal de Medicina;

18. O prontuário único deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente.

#### A QUINTA

Na execução do presente **CONTRATO**, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

#### CIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

I - o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste **CONTRATO**;

mento médico, nas especialidades relacionadas no Plano Operativo (por especialidade), zação de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

V - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e da Política Estadual de Humanização;

VI - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VII - estabelecimento de indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse **CONTRATO**.

VIII - No caso de descumprimento destas diretrizes, além das medidas administrativas previstas nas legislações citadas, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução SS nº 65, de 01/04/2024, incluindo sujeição à rescisão do contrato conforme arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 7º e 15, parágrafo único da Resolução SS-65/2024.

IX - As instituições prestadoras de serviços médicos (contratadas), deverão manter a lista de espera dos pacientes SUS, permanentemente atualizada e a disposição da Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde - CROSS, para cada um dos procedimentos da Tabela de Procedimentos,

ento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com Medicamentos e OPM do SUS, sejam de Média ou Alta Complexidade.

1 do Sistema Único de Saúde, Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME;

mento de sangue e hemoderivados;

o a entidade for Hemocentro deverá se responsabilizar pela coleta, processamento, análise nento de sangue e componentes necessários ao atendimento de pacientes, de acordo com A **CONTRATADA** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto Técnicas do Ministério da Saúde em vigência, realizando exames de pesquisa de grupo deste **CONTRATO** e observar as instruções por escrito da **SECRETARIA** no tratamento de dados o ABO, fator Rh e provas de compatibilidade, bem como armazenamento de sangue e seus pessoais.

**FO PRIMEIRO - A CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio iegados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados estabelecimento da **CONTRATADA**:  
es, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades  
**NTRATO**, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

1.o membro do seu corpo clínico;  
2.o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**;  
3.o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços

**FO SEGUNDO** - Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas à **CONTRATADA** ou se por este autorizado.  
ento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º  
ederal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o ança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerce atividade na área de saúde.  
os e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No tocante à internação em enfermaria ou quarto, e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

**FO TERCEIRO** - Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto a de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o 1 - os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previsto nas normas técnicas para hospitais;

**FO QUARTO** - A **CONTRATADA** deve:  
tamente notificar a **SECRETARIA** ao receber requerimento de um titular de dados, na forma do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

2 - é vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente;

Jo for o caso, auxiliar a **SECRETARIA** na elaboração da resposta ao requerimento a que se inciso I deste parágrafo.

3 - a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

**FO QUINTO** - A **CONTRATADA** deve notificar a **SECRETARIA**, imediatamente, a ocorrência de conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação. de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que **ARIA** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos **PARÁGRAFO QUARTO** - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade corrente do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

**FO SEXTO** - A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, gestores do SUS, ficando certo de que a alteração decorrente da competência normativa será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

**FO SÉTIMO** - A **CONTRATADA** deve auxiliar a **SECRETARIA** na elaboração de relatórios de **PARÁGRAFO QUINTO** - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhum hipótese poderão ser transferidos para a **SECRETARIA** ou para o Ministério da Saúde.

**FO OITAVO** - Na ocasião do encerramento deste Contrato, a **CONTRATADA** deve, nente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, **PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** se obriga a informar, diariamente, à **SECRETARIA**, a totalidade todos os dados pessoais a **SECRETARIA** ou eliminá-los, conforme decisão da **SECRETARIA**, de leitos existentes no hospital no módulo de leitos da CROSS. eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por **SECRETARIA**, o cumprimento desta obrigação.

**FO NONO** - A **CONTRATADA** deve colocar à disposição da **SECRETARIA**, conforme solicitado, entidade **CONTRATADA** de acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste rmação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve contrato, sem direito a cobrança de sobrepreço. xditórias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela **SECRETARIA** ou auditor por ele em relação ao tratamento de dados pessoais.

**FO DÉCIMO** - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações da calamidade pública ou grave ameaça de : dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail ordem interna ou as situações de urgência ou emergência. ndereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as or ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação **CLÁUSULA NONA**

#### OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**FO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou causados a **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 118 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**FO DÉCIMO SEGUNDO** - Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de ssoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da .709/2018, deverão ser observadas pela **CONTRATADA** ao longo de toda a vigência do todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados conforme instruções por escrito da **SECRETARIA**.

**FO DÉCIMO TERCEIRO** - É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, I do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **SECRETARIA**, e IV - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos ação da observância, pela **CONTRATADA**, da adequada proteção desses dados, cabendo serviços prestados nessa condição; ATADA o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de aí(s) que for aplicável.

**A OITAVA**  
**GAÇÕES DA CONTRATADA**

os ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento VII - Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos; **RATADA** e por profissionais que não estão incluídos nas categorias referidas nos itens 1, § 1º, desta cláusula, mas são admitidos nas dependências da **CONTRATADA** para prestar VIII - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

tir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da **CONTRATADA**:

jurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de 1.utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela **SECRETARIA** para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

2.realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

3.efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;

er em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão e de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica e Comissão pitalar de Transplantes;

lar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por ma infratemporal, independentemente de notificação pela **SECRETARIA**;

ficar a **SECRETARIA**, por sua instância situada na jurisdição da **CONTRATADA**, de eventual inscritas no **CADIN** Estadual;

de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato to, enviando a **SECRETARIA**, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de la alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro 'essoas Jurídicas;

inter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, dos cargos em comissão de direção ou assessoramento na **SECRETARIA**; iais que prestam serviços para o estabelecimento e fornecer ao gestor estadual os dados os à atualização das demais informações sobre área física, equipamentos e outros;

neter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de le Saúde – PNASS, ou qualquer outro Programa que venha a ser adotado pelo gestor;

neter-se à regulação instituída pelo gestor;

gar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a va e qualitativamente, o atendimento do objeto;

nder as diretrizes da Política Nacional de Humanização e da Política Estadual de II – comprovadamente financeiramente, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática 3ção;

neter-se ao Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS, apresentando toda III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular tação necessária, desde que solicitado;

eter-se as regras e normativas do SUS, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da IV – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

efeito de remuneração, os serviços contratados, deverão utilizar como referência a Tabela limentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS);

gar-se a apresentar o faturamento ambulatorial e/ou hospitalar utilizando os sistemas prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do as versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde/DATASUS, em cumprimento ao processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o na de entrega definido pelo Ministério da Saúde;

egistros dos atendimentos ambulatoriais e/ou hospitalares, realizados em um determinado CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

em ser apresentados no início da competência seguinte.

#### DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

identificar e informar à **SECRETARIA** os atendimentos e internações que foram cobertos por saúde suplementar;

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligéncia, imperícia

**FO PRIMEIRO:** A identificação, prevista no inciso XXIV, é procedimento administrativo, que ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a ocorrência da obrigação legal de ressarcir ao SUS o atendimento de beneficiário de plano à **CONTRATADA** o direito de regresso. suplementar.

**FO SEGUNDO:** Quando a entidade tiver Hemocentro, em conformidade com a Portaria GM órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos de 10 de julho de 2006 (revogada parcialmente pela Portaria de Consolidação nº 5, capítulo da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação vigente.

, que dispõe sobre o resarcimento de custos operacionais de sangue e hemocomponentes na Único de Saúde (SUS), quando houver o fornecimento aos não-usuários do SUS e PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de es privadas de saúde, fica estabelecido que os Serviços de Hemoterapia Públicos que danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei ou venham a prestar atendimento não-SUS apresentem mensalmente, ao Departamento 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor). de Saúde (DRS), o Demonstrativo de Abatimento dos Serviços Prestados a Não SUS (anexo rtaria de Consolidação nº 5).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### A DÉCIMA

#### DOS VALORES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS

#### R DA CONTRATADA

ção do presente ajuste representará a submissão irrestrita do signatário, contratado, aos que regem a Administração Pública, especialmente no que diz respeito:

eidade e ausência de penalidade aplicada ou conduta reprovável das pessoas físicas ou admitidas pela **CONTRATADA** para a prestação de serviços objeto deste ajuste;

O valor total Ambulatorial e Hospitalar, de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) possui estimativa mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso), que corresponde à estimativa anual de R\$ \_\_\_\_\_. ação dos recursos na exclusiva finalidade pactuada, em estrita observância à classificação (\_\_\_\_\_ valor por extenso), subdividido conforme os itens I, II, III e IV. programática e econômica da despesa, sob pena de desvio de finalidade na aplicação dos sem embargo das demais combinações legais.

I - Procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial

ão do contratualizado físico, por subgrupo/especialidade, será paga até o limite financeiro III - Para a **CONTRATADA**, será repassado, como parte do Teto Fundo de Ações Estratégicas e íximo ou teto) mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor por extenso), que correspondente a Compensação – FAEC, o valor mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que corresponde ao valor a anual de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor por extenso). Contudo, se os serviços prestados ficarem estimado anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), como Incentivo, conforme abaixo:  
e 100% do limite financeiro mensal, o valor da remuneração desconsiderará o limite  
e o pagamento será em conformidade com a produção aprovada.

a) R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo financeiro de custeio para estabelecimentos que tenham de XX a XX equipamentos hemodiálise em uso no SUS destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC, Portaria MS/GM nº. 1992/2023.

#### mentos de Média Complexidade Ambulatorial

ão do contratualizado físico, por subgrupo/especialidade, será paga até o limite financeiro **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente íximo ou teto) mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor por extenso), que correspondente a instrumento serão avaliadas por uma comissão composta por representantes do DRS e das a anual de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor por extenso). Contudo, se os serviços prestados ficarem Instituições, anualmente, mediante Resolução do Secretário da Saúde, cabendo e 100% do limite financeiro mensal, o valor da remuneração desconsiderará o limite a **CONTRATADA** fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.  
e o pagamento será em conformidade com a produção aprovada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os valores dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

#### dimentos de Alta Complexidade Hospitalar

ão do contratualizado físico, por subgrupo/especialidade, relativos à utilização de \_\_\_\_ **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FAEC será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor estratégico, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média e alta rso), que correspondente a estimativa anual de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor por extenso). complexidade, terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média e alta se os serviços prestados ficarem abaixo de 100% do limite financeiro mensal, o valor da complexidade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde.  
ção desconsiderará o limite financeiro e o pagamento será em conformidade com a aprovada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A comissão de avaliação citada no § 1º deverá ser criada pelo Departamento Regional de Saúde - DRS em até 15 dias após a assinatura desse termo cabendo a **CONTRATADA**, neste prazo, indicar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s).

ão do contratualizado físico, por subgrupo/especialidade, relativos à utilização de \_\_\_\_ **PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do será paga até o limite financeiro (valor máximo ou teto) mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor SIHD/SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, ou solicitados pela rso), que correspondente a estimativa anual de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor por extenso). Secretaria Estadual da Saúde.

se os serviços prestados ficarem abaixo de 100% do limite financeiro mensal, o valor da

ção desconsiderará o limite financeiro e o pagamento será em conformidade com a **PARÁGRAFO SEXTO** - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos sempre que o Ministério da Saúde estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para a **CONTRATADA**, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentário -

amento dos Hospitais Psiquiátricos/Especializados em Psiquiatria, conforme o estabelecido FPO.

ação e portarias do Ministério da Saúde específicas e em conformidade com o Plano

), a ser acompanhado e monitorado pela Área Técnica de Saúde Mental desta Pasta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

**FO PRIMEIRO** - As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente ínto serão avaliadas trimestralmente por uma comissão composta por representantes do is Instituições, publicada anualmente, mediante Portaria do Departamento Regional de bendo a **CONTRATADA** fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

As despesas dos serviços realizados por força deste **CONTRATO**, nos termos e limites do documento "Autorização de Pagamento" fornecido pelo Ministério da Saúde, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do Ministério da Saúde, responsável pela cobertura dos serviços conveniados, e irá onerar a seguinte classificação orçamentária:

**FO SEGUNDO** - A comissão de avaliação citada no § 1º deverá ser criada pelo nte Regional de Saúde - DRS - em até 15 dias após a assinatura desse termo (e após ite) cabendo à **CONTRATADA**, neste prazo, indicar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s).

Fonte de Recursos Federal: 163.150.000 – Transf. Do Gov. Federal Ref. a Conv. e Inst. Cong. Vinc. a Saúde – Transferências Federais.

**FO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e / SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, ou solicitados pela Estadual da Saúde.

Programa de Trabalho: 10.302.0930.5532.0000 - Atend. Amb. Hosp. Serv. Contr./Conv. G. Estadual.

**FO QUARTO** - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos sempre que o da Saúde estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para ATRADA, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentária – 335043 - Serviços de Saúde, Entidades Sem Fins Lucrativos

Naturezas de Despesas:

UGE: 090196 – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

#### A DÉCIMA TERCEIRA

#### DRES EXTRATO TETO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC

dimentos identificados como "ESTRATÉGIA DE SAÚDE", conforme definido pelo Ministério -DRAC (Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de à Saúde) serão pagos com recursos financeiros repassados pelo Fundo de Ações as e Compensação - FAEC .

total Ambulatorial e Hospitalar, oriundo do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - sui estimativa mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor por extenso), que correspondente à estimativa R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor por extenso), subdividido conforme os itens I, II e III a seguir:

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### mentos Estratégicos Ambulatoriais:

#### DOS RECURSOS DO TESOURO DO ESTADO:

ão dos procedimentos Estratégicos Ambulatoriais será paga em conformidade com a aprovada, sem limite financeiro (valor máximo ou teto) e possui uma estimativa anual de Os pagamentos referentes à Tabela SUS Paulista à **CONTRATADA** – Fonte Tesouro do Estado, \_\_\_\_ valor por extenso), correspondente à estimativa mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor por regulamentada pela Resolução SS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, dar-se-ão após a apuração dos serviços prestados no cumprimento das metas quantitativas, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS e no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, como complemento financeiro, sendo a remuneração mensal da **CONTRATADA** limitada à R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor por extenso), que corresponde ao limite financeiro anual de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor por extenso), conforme produção

limentos Estratégicos Hospitalares

ão dos procedimentos Estratégicos Hospitalares será paga em conformidade com a aprovada no SIA/SIHD-SUS.  
aprovada, sem limite financeiro (valor máximo ou teto) e possui uma estimativa anual de \_\_\_\_ valor por extenso), correspondente à estimativa mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor por

**FO PRIMEIRO** - As despesas deste Contrato referentes à Tabela SUS Paulista onerarão a O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos federais tratados neste contrato não transfere para a SECRETARIA a obrigação de remunerar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Recursos Estadual (Tabela Sus Paulista): 165.910.001 – Outros Recursos Vinc. a Saúde -

i de Trabalho: 10.302.0930.5532.0000

s de Despesas:

:Contribuições

Subvenções Sociais

Contribuições;

Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica Serviços de Saúde, Entidades com Fins s (Contrato).

196 – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF

A DÉCIMA SEXTA

DIÇÕES DE PAGAMENTO

ento pela execução dos serviços contratados, observarão as condições estabelecidas nas revisões das condições ora estipuladas. ue regem o Sistema Único de Saúde, na seguinte conformidade:

Iade CONTRATADA apresentará, mensalmente, à SECRETARIA, as faturas e os documentos não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA, ou para com os s aos serviços contratados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato. ento e os prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde em conformidade com aama estabelecido pelo Ministério da Saúde;

Departamento Regional de Saúde revisará as faturas e documentos recebidos servidores da SECRETARIA designados para tal fim.

RATADA, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e os, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS, observando, para tanto, zes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da is termos das respectivas competências e atribuições legais;

DAS SANÇÕES

ídos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do to quando o estabelecimento for autorizado como órgão emissor de AIH;

íns de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento e que, a CONTRATADA, recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da SECRETARIA, com do respectivo carimbo funcional;

ipótese de a SECRETARIA não proceder à entrega dos documentos de autorização de o até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento, ITRADA, dos citados documentos, do qual se dará recibo, assinado ou rubricado, com assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto do respectivo carimbo;

íntas rejeitadas pelo sistema de processamento de dados, ou pela conferência técnica e PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções ativa, serão devolvidas a CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ntadas no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde. O documento itado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado de carimbo, quando cabível;

rendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da SECRETARIA, esta a CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste CONTRATO, pelos valores do mês nte anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e do SUS;

conformidade com o Parágrafo Único da Cláusula Nona deste instrumento, quando houver o ento aos não-usuários do SUS e instituições privadas de saúde, o Demonstrativo de to dos Serviços Prestados a Não SUS (Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, Título II, Seção I, Art. 46 e anexo VII), que dispõe sobre o resarcimento de custos operacionais

e hemocomponentes ao Sistema Único de Saúde- SUS), deverá ser preenchido, assinado tador e apresentado, mensalmente, ao Departamento Regional de Saúde (DRS), junto à de contas, sendo que o número de coletas identificado pelo prestador será abatido da presentada aos SUS nos módulos de triagem clínica, coleta ST, exames imuno- gicos, exames sorológicos e processamento.

A DÉCIMA SÉTIMA

IAÇÃO DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A SECRETARIA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos federais que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual complemento ou do pagamento do percentual estabelecido na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e farão a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A SECRETARIA poderá realizar visita técnica, a qualquer tempo, às instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da CONTRATADA, comprovada por ocasião da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a

ento pela execução dos serviços contratados, observarão as condições estabelecidas nas revisões das condições ora estipuladas.

ue regem o Sistema Único de Saúde, na seguinte conformidade:

Iade CONTRATADA apresentará, mensalmente, à SECRETARIA, as faturas e os documentos não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA, ou para com os s aos serviços contratados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

ento e os prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde em conformidade com aama estabelecido pelo Ministério da Saúde;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA facilitará à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos

Departamento Regional de Saúde revisará as faturas e documentos recebidos servidores da SECRETARIA designados para tal fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

DAS SANÇÕES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a SECRETARIA, garantidos o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução SS nº 65, de 01/04/2024, sem prejuízo de

arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução SS nº 65, de 01/04/2024, sem prejuízo de sujeitar a CONTRATADA à rescisão do Contrato, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 7º e 15, parágrafo único da Resolução SS-65/2024, que segue como Anexo XIV deste instrumento.

ipótese de a SECRETARIA não proceder à entrega dos documentos de autorização de o até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento, ITRADA, dos citados documentos, do qual se dará recibo, assinado ou rubricado, com assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto do respectivo carimbo;

íntas rejeitadas pelo sistema de processamento de dados, ou pela conferência técnica e PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções ativa, serão devolvidas a CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ntadas no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde. O documento itado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado de carimbo, quando cabível;

rendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da SECRETARIA, esta a CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste CONTRATO, pelos valores do mês nte anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

íntas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e do SUS;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções citadas nesta cláusula não ilidirá o direito de a SECRETARIA exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A violação ao disposto nos incisos 2 e 3 do § 3º da cláusula oitava deste CONTRATO, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas, ficando a SECRETARIA autorizada a reter, do montante devido à CONTRATADA, o valor indevidamente cobrado, para fins de resarcimento do usuário do Sistema Único de Saúde, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no parágrafo 4º desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A violação ao disposto nos incisos deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a SECRETARIA autorizada a reter, do montante devido à CONTRATADA o valor indevidamente cobrado, para fins de resarcimento do usuário do Sistema Único de Saúde, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no parágrafo 4º desta cláusula.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

te contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela **SECRETARIA** quando ocorrer o **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**  
rimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

#### DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

racemento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos

**SECRETARIA;**

orência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo.

pelos órgãos competentes da **SECRETARIA** ou do Ministério da Saúde;

o entrega dos relatórios mensais e anuais;

o observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

**FO PRIMEIRO** - Poderá a **CONTRATADA** rescindir o presente Contrato no caso de rimento, pelo Ministério da Saúde, ou pela **SECRETARIA**, de suas obrigações aqui previstas, especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos. Caberá **ATADA**, neste caso, notificar a **SECRETARIA**, formalizando a rescisão e motivando-a ante, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo mínimo de 120 dias a partir do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As alterações do contrato decorrentes de reajustes de valores, reenquadramento ou reclassificação de procedimentos da tabela do SUS, ou concessão de incentivo e de habilitação, que não impliquem acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, serão tratados por Termo de Apostilamento, que deverá ser acompanhado da respectiva Portaria do Ministério da Saúde, das respectivas justificativas, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentária – FPO, se o caso, e devidamente fundamentado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente da **SECRETARIA**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

**FO SEGUNDO** - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da **SECRETARIA** não

**CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 138, parágrafo **DA ANTICORRUPÇÃO** da Lei Federal nº 14.133/21.

**FO TERCEIRO** - O presente contrato rescinde os contratos, celebrados entre a **SECRETARIA**, previstas na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013, bem como seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, sendo que, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta

**FO QUARTO** - Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Contrato, com ção do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o to de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o ento deste Contrato.

Para a execução deste contrato, as partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### A VIGÉSIMA PRIMEIRA

#### OS OMISSOS

ido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes As partes elegem o Foro da Capital do Estado com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado aminhadas ao Gabinete do Secretário, e se necessário, para a Consultoria Jurídica da Pasta. que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Consultoria Jurídica da Pasta.

#### A VIGÉSIMA SEGUNDA

#### CAÇÃO

te **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de dias, contados da data de sua assinatura.

#### A VIGÉSIMA TERCEIRA

#### ICIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

#### ANEXO VII

de vigência do presente **CONTRATO** será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos até o limite de 5 (cinco) anos, tendo por termo inicial a data de sua a.

**FO ÚNICO** - As despesas para o presente exercício, bem como para os exercícios futuros vencimento com tempo hábil inferior a 20 dias ou protocolos de solicitação de documentos aos à conta das dotações próprias da Secretaria e do Ministério da Saúde, que repassará os órgãos competentes".

para a cobertura da assistência à saúde prestada pela **SECRETARIA** de forma direta, regular tica pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, nos a Lei Complementar nº 141/2012, bem como da Tabela SUS Paulista regulamentada pela SS 198/2023.

#### A VIGÉSIMA QUARTA

#### JROS ADMINISTRATIVOS

da **SECRETARIA** que aplicarem as sanções previstas neste contrato, ou do ato que declarar isão, caberá recurso, conforme hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**FO PRIMEIRO** - Da decisão do Secretário da Saúde que rescindir o presente Contrato curso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato (art. 165, inciso I, alínea nº 14.133/2021).

**FO SEGUNDO** - Da decisão do Secretário da Saúde que aplicar as sanções de advertência, pedimento de licitar ou contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data da intimação (art. 166 da Lei nº 14.133/2021).

**FO TERCEIRO** - Da decisão do Secretário da Saúde que declarar a inidoneidade para licitar não caberá recurso, apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias tados da data da intimação (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

CONVENIADA		Secretário de Estado da Saúde
Testemunhas: Diretor do DRS		Coordenador da CRS

Nome da Entidade	CNPJ:	
Processo nº	DRS nº	CNES:
"Convênio/Contrato N°/Ano e data celebração"	"Páginas nº (de / até)"	
<b>ABERTURA DO PROCESSO</b>		
DOCUMENTOS	Nº Documento SEI	DATA VALIDADE
Ofício de abertura do processo: solicitação do Centro de Planejamento e Avaliação da DRS, ao Diretor da DRS, demonstrando a necessidade de contratação. (ofício justificando a necessidade da contratação do serviço de acordo com parâmetros das portarias em vigor)		
Cópia Documento de Formalização da Demanda - DFD		
Cópia Estudo Técnico Preliminar - ETP		
Cópia Mapa de Riscos		
Cópia Termo de Referência		
Planilha do monitoramento da produção e planilha de		

alcance das metas físicas (síntese: quantidade contratada/aprovada e % de alcance) no mínimo dos últimos 6 meses disponíveis assinado pelos responsáveis			tipos: Sociedade Limitada, utiliza a expressão "Ltda", Sociedade Em Nome Coletivo, utiliza a expressão "& CIA" e Soc. Comandita Simples); Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.	
Relatório de análise das metas quantitativas e qualitativas determinadas no plano operativo, observando o alcance das metas assinada pelos responsáveis.			Sociedades por ações (sociedades empresariais em que o capital social é dividido em ações, ex: Sociedades Anônimas utiliza a expressão "S.A." ou Comandita por Ações); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e Ata de eleição e posse dos atuais administradores, devidamente registrado na junta comercial do Estado de São Paulo.	
Parecer Técnico do Diretor do DRS com encaminhamento, do Processo, ao Coordenador da CRS para decisão final, solicitando a inexigibilidade do convênio/contrato com vista a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira para análise e providencias quanto à celebração do contrato/convênio.			Sociedades simples (sociedades não empresárias, cooperativas de saúde e ONG's); Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício (documentos de eleição ou designação dos atuais administradores).	
Publicação da CRS e/ou GS da Inexigibilidade de licitação			Cópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG) do Responsável pela Entidade/Empresário.	
Comprovante da aprovação do Comitê Gestor do Gasto Público			Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela Entidade/Empresário.	
Despacho do Diretor da DRS manifestando sobre a existência de oferta de prestadores decorrente do Chamamento Público, com critérios para a classificação, quadro de recursos financeiros para a compra do serviço, com encaminhamento ao Centro de Credenciamento, Processamento e Monitoramento da DRS.			Declaração do responsável pela Entidade de que o mesmo não possui cargo de Direção ou Chefia em órgão público vinculado ao SUS.	
Ofício do Diretor do DRS ao prestador cadastrado (por ordem de classificação) solicitando manifestação de interesse e apresentação da documentação necessária à instrução de processo específico de compra de serviço, bem como planilha com descriptivo / quantitativo do serviço a ser comprado.			Declaração do responsável pela Entidade de que a mesma possui patrimônio próprio, nos termos da Lei 10.201, de 07/01/1999, DOE 08/01/1999.	
Ofício do interessado, manifestando concordância em ser contratado pelo SUS, formalizando a oferta de compra e encaminhando, em conjunto, a documentação e apresentação da oferta/capacidade instalada/anuência do prestador confirmando sua capacidade para realização do serviço assinado pelo responsável.			"REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA"	
Designação e publicação no D.O.E. do Gestor e Fiscal do Convênio/Contrato			Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.	
HABILITAÇÃO JURÍDICA: "Classificar em uma das opções abaixo e verificar a documentação correspondente:"			Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;	
Empresa (um único empresário): Registro comercial do Contrato Social ou Requerimento de Empresário Individual ou Ficha de Cadastro Nacional (FCN) na Junta Comercial do Estado de São Paulo, Cópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG) e Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela Entidade/Empresário.			Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS, relativos ao domicílio ou sede da entidade, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto.	
Sociedades empresárias (dois ou mais sócios, dos				

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Estadual.			
Prova de inexistência de registros em nome da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL.			
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, relativos ao domicílio ou sede da entidade, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto.			
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital, abrangendo todos os tributos e multas municipais, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, IPTU e outros, sejam mobiliários ou imobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, abrangendo todos os tributos e multas municipais, oriundos do ISS, IPTU e outros, sejam mobiliários ou imobiliários, do domicílio ou sede da entidade.			
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);			
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;			
OUTRAS COMPROVAÇÕES			
<p>"Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - SAÚDE para os Estabelecimentos de Saúde sem fins lucrativos, reconhecidos como Entidade Beneficente de Assistência Social, quando couber, podendo ser apresentado de forma substitutiva e/ou complementar".</p> <p>Declaração de Protocolo Temporário, emitida até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação; • Portaria ou Ofício, com deferimento de pedido de renovação do CEBAS, que conste e esteja válida a vigência.</p> <p>Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades -</p>			

exigências para a contratação (inclusive visita técnica, atestando a capacidade do prestador para realização do serviço), assinado pelos responsáveis.		
Parecer Técnico do Diretor do DRS com MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL e encaminhamento, do Processo, ao Coordenador da CRS, com vista a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira para análise e providencias quanto à celebração do contrato/convênio.		
Encaminhamento do GPA/CRS, para o GCO/CGOF, do CONVÉNIO OU CONTRATO, para que seja informado a fonte do recurso, com trâmite direto ao GGA/CRS para publicação do Ato de Inexigibilidade.		
GGA/CRS devolve ao DRS, para propor ou declarar o ato de inexigibilidade, publica no DOE e devolve ao GCSS/CGOF para que sejam adotadas as providências necessárias.		
Encartar no processo SEI	Ficha de Programação Físico-Orçamentária (FPO) ambulatorial e Hospitalar compacta e detalhada	
Encartar no processo SEI	Plano Operativo, assinado pelo Responsável pela Instituição e DRS.	
Encartar no processo SEI	Check list	
Preenchido no DRS, por:	Conferido por	Data
A conferência não deve ser realizada pela mesma pessoa que numerou o processo e preencheu o Check-list		

Nas certidões em que não constar prazo de validade, serão aceitas como válidas por até 200 dias, sendo exceção a Consulta ao CADIN, que possui validade de 30 dias".

uma hipótese serão aceitos documentos faltantes com vigência vencida

“data de vencimento com tempo hábil inferior a 20 dias ou protocolos de solicitação de  
tes aos órgãos competentes”

11

ANALISE FÍSICO-ORGÂMENTÁRIA - AMPLIATÓRIO

## ANALOGIA FÍSICO ORÇAMENTÁRIA – HOSPITALAR

### Licença de Funcionamento:

Data final da validade da licença de funcionamento: //

Cód	ESPECI ALIDA DE DO LEITO	Quantitativo e valor dos procedimentos hospitalares contratados							
		Nº CONTRATADO MAC (mensal)				Nº CONTRATADO FAEC (mensal)			
		MC		AC		MC		AC	
		Físico	Financ eiro	Físico	Financeiro	Físico	Financ eiro	Físico	Financ eiro
1	Cirúrgico								
2	Obstétricos								
3	Clínico								
4	Crônicos								
5	Psiquiatra								
6	Pneumologia Sanitária (Tisiologia)								
7	Pediát ricos								
8	Reabilitação								
9	Leito Dia / Cirúrgicos								
10	Leito Dia / Aids								
11	Leito Dia / Fibrose Cística								
12	Leito Dia / Geriatria								
13	Leito Dia / Saúde Mental								
14	Saúde Mental								
Total		MAC -AC		R\$ 0,00					
		MAC- MC		R\$ 0,00					
		FAEC		R\$ 0,00					
		Total		R\$ 0,00					

## **ANEXO IX**

PIANO OPERATIVO SIS - SP

#### Processos:

Convênio ( ) Contrato ( ) nº: 0000/0000

**Data da Assinatura do Convênio/Cc**

Vigência do Convênio ou Contrato:

Termo Aditivo nº: 00/0000

Plano Operativo nº: 00/00

#### Vigência do Plano Operativo:

## I - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIADO/CONTRATADO

## I – IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIADO/CONTRATADO

## Razão Social:

CNES:

CNPJ:

CNPJ:

Unidade 2 (denominação):

Endereço:

Residente:

CNES:

Ínico/Técnico:

CNPJ:

Filiais (conforme Portaria MS/SAS nº 1.319, de 24/11/2014, publicada no DOU de Unidade 3 (denominação): 14, §1º - A pessoa jurídica de direito privado, quando responsáveis por mais de um imento de Saúde, deverão cadastrar cada um deles com um CNPJ próprio, caracterizando a Endereço: suas filiais, atendendo ao disposto no Art. 3º da IN RFB nº 1.470/2014):

I (denominação):

CNES:

CNPJ:

:

(Obs: Se possuir maior número de unidades, favor acrescentar a quantidade de linhas necessárias).

**III - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

2 (denominação):

:

3 (denominação):

:

Natureza Jurídica	Privado sem Fins Lucrativos ( ) / Hosp. de Ensino ( ) / Com fins lucrativos ( ) Fund. Pública ( )
Se Privado sem Fins Lucrativos, especificar o documento CEBAS vigente	
Data de validade do documento CEBAS vigente	
Atendimento ambulatorial	sim ( ) / não ( )
Atendimento Hospitalar	sim ( ) / não ( )
Atende SUS	%
Atende outros Convênios, Contratos e Particulares	%

**1.AMBULATÓRIO**

SALAS	QUANT.
Salas de pequenas cirurgias:	
Consultórios	
Salas de gesso	
Salas de fisioterapia	
Outras	

(Obs: Se possuir maior número de unidades, favor acrescentar a quantidade de linhas necessárias).

estar apenas as unidades de saúde nas quais os atendimentos contratados, objeto deste serão realizados

**IFICAÇÃO DO INTERVENIENTE (quando houver)**

cial:

e Funcionamento:

da validade da licença de funcionamento:

:

:

Residente:

Ínico/Técnico:

Filiais (conforme Portaria MS/SAS nº 1.319, de 24/11/2014, publicada no DOU de 14, §1º - A pessoa jurídica de direito privado, quando responsáveis por mais de um imento de Saúde, deverão cadastrar cada um deles com um CNPJ próprio, caracterizando a suas filiais, atendendo ao disposto no Art. 3º da IN RFB nº 1.470/2014):

I (denominação):

:

**1.PRONTO SOCORRO**

	SIM	NÃO	QUANT/MÊS
Demandas espontâneas			
Demandas referenciadas			
Leitos de observação			
Sala de acolhimento com classificação de risco			
Sala de estabilização (vermelha)			
Consultórios médicos			
Sala de higienização			
Sala de pequena cirurgia			
Sala de procedimentos			
Outros			

**1.SADT**

	Quant. de salas	Quant. de aparelhos	SUS
Ultrassonografia			
RX			
Endoscopia			
Mamografia			
Tomografia			
Ressonância Magnética			
Eletrocardiógrafo			
Outros (especificar):			
Outros (especificar):			

Fonte CNES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**1.TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**

	QUANT.	SUS
Máquinas:		
Máquina reserva		

Turnos		
Modalidades	HD	
	DPA	
	CAPD	
	DPI	

## ) DE ONCOLOGIA

Terapia - Horário de funcionamento: das 00H00 as 00H00

POLTRONAS	QUANT.
Adulto	
Infantil	

Terapia - Horário de funcionamento: das 00H00 as 00H00

Equipamento	Marca	Modelo	Quant.	SUS
Braquiterapia				
Acelerador linear				
Cobalto				
Outros (especificar):				
Outros (especificar):				

possuir maior número de equipamentos, favor acrescentar a quantidade de linhas as.

## ) CIRURGICO

Salas cirúrgicas:				
Horário de funcionamento: das 00H00 as 00H00				
	SIM	NÃO	QUANT.	
Sala de cirurgia				
Sala de recuperação				
Sala de curetagem				
Sala de parto normal				
Sala de pré-parto				
Sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto)				

Fonte CNES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## AÇÃO

Leitos por especialidades, disponibilizados ao SUS	Quant. De leitos total	Quant. de leitos SUS
Médica		
Pediátrica		
Cirúrgica		
Obstetrícia		
UTI (especificar):		
Hospital Dia		
Outros (especificar):		
Outros (especificar):		
Total		

Fonte CNES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## E HABILITAÇÕES/REDES DE ATENÇÃO

Especialidade / Área	Portaria MS nº/ano	Data
Total		

Fonte CNES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## REDE DE ALTA COMPLEXIDADE

Especialidade / Área	Portaria MS nº/ano	Data
Total		

Fonte CNES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## VI – METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS CONTRATADAS PELO SUS-SP - GLOBAL

## AMBULATÓRIAL – RECURSO FEDERAL – FNS/MS

Código	Agrupamentos	Quantitativo e valor dos procedimentos contratados							
		MAC				FAEC			
		MC	Físico	Financeiro	Físico	MC	Físico	Financeiro	Físico
01	Coleta de material								
02	Diagnóstico em laboratório clínico								
03	Diagnóstico por anatoma patológica e citopatologia								
04-01	SADT - Mammografia								
04-02	SADT - RX								
04-03	SADT - Radiologia (outros)								
04-04	SADT - Ultrassonografia								
04-05	SADT - Tomografia								
04-06	SADT - Ressonância Magnética								
04-07	SADT - Medicina Nuclear								
04-08	SADT - Endoscopia								
04-09	SADT - Radiologia intervencionista								
05	Diagnósticos em especialidades								
06-01	Hematologia								

	e Hemoterapia - diagnóstico e procedimentos especiais							
06-02	Hemoterapia							
07	Diagnóstico por teste rápido							
08	Consultas / Atendimentos / Acompanhamento s							
09	Fisioterapia							
10	Tratamentos clínicos (outros)							
11-01	RT							
11-02	QT							
12-01	TRS - DPI							
12-02	TRS - HD							
12-03	TRS - DPA							
12-04	TRS - Outros							
12-05	TRS - Catéter/Fistula							
12-06	TRS - OPM:							
13	Trat odontológicos							
14-01	Litotripsia							
14-02	Terapias especializadas (outros)							
15	Pequenas cirurgias							
16-01	Cirurgia do sistema nervoso central e periférico							
16-02	Cirurgia das vias aéreas sup, da face, da cabeça e do							

	pescoco							
16-03	Cirurgia do aparelho da visão							
16-04	Cirurgia do aparelho circulatório							
16-05	Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e paredes abdominal							
16-06	Cirurgia do sistema osteomuscular							
16-07	Cirurgia do aparelho geniturário							
16-08	Cirurgia de mama							
16-09	Cirurgia obstétrica							
16-10	Cirurgia torácica							
16-11	Cirurgia reparadora							
16-12	Cirurgia buco maxilo facial							
16-13	Cirurgias (outros)							
17	Anestesiologia							
18-01	TX - Coletas e exames							
18-02	TX - Ações relacionadas							
18-03	TX - Processamento de tecidos							
18-04	TX - Transplante							
18-05	TX - Acompanhamento							
18-06	TX - OPM:							

19	OPM								
	TOTAL	MAC - AC							
		MAC - MC							
		FAEC - AC							
		TOTAL							

## AR - RECURSO FEDERAL - FNS/MS

Código	Especie lidade / Leito	Quantitativo e valor dos procedimentos contratados							
		MAC				FAEC			
		MC		AC		MC		AC	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
01	Cirúrgico								
02	Obstétricos								
03	Clínico								
04	Crônico								
05	Psiquiatra								
06	Pneumologia Sanitária (Tisiologia)								
07	Pediátricos								
08	Reabilitação								
09	Leito Dia / Cirúrgicos								
10	Leito Dia / AIDS								
11	Leito Dia / Fibrose Cística								
12	Leito Dia / Intercorrência Pós-Transplante								
13	Leito Dia / Geriatria								
14	Leito Dia / Saúde Mental								
TOTAL		MAC - AC				FAEC			
		MAC - MC				AC			
		FAEC - AC				TOTAL			

TETO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS (SIH + SIA) + INCENTIVOS	R\$
TETO ESTIMADO DA TABELA SUS PAULISTA (MC + AC) COMP.	R\$

## SICAS E FINANCEIRAS CONTRATADAS PELO SUS-SP – GLOBAL

## ÓRIAL - RECURSO DA EXPANSÃO

Código	Agrupamentos	Quantitativo e valor dos procedimentos contratados							
		MAC				FAEC			
		MC		AC		MC		AC	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
01	Coleta de material								
02	Diagnóstico em laboratório								

03	tório clínico								
04-01	Diagnóstico por anatomiapatológica e citopatologia	SADT - Mamografia							
04-02		SADT - RX							
04-03		SADT - Radiologia (outros)							
04-04		SADT - Ultrassonografia							
04-05		SADT - Tomografia							
04-06		SADT - Ressonância Magnética							
04-07		SADT - Medicina Nuclear							
04-08		SADT - Endoscopia							
04-09		SADT - Radiologia intervencionista							
05	Diagnósticos em especialidades	Hematologia e Hemoterapia - diagnóstico e procedimentos especiais							
06-01		Hematologia e Hemoterapia - diagnóstico e procedimentos especiais							
06-02		Hemoterapia							
07	Diagnóstico por teste rápido								
08	Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos								
09	Fisioterapia								
10	Tratamentos clínicos								

	(outros)					
11-01	RT					
11-02	QT					
12-01	TRS - DPI					
12-02	TRS - HD					
12-03	TRS - DPA					
12-04	TRS - Outros					
12-05	TRS - Catéter/Fistula					
12-06	TRS - OPM:					
13	Trat odontológicos					
14-01	Litotripsia					
14-02	Terapias especiais (outros)					
15	Pequenas cirurgias					
16-01	Cirurgia do sistema nervoso central e periférico					
16-02	Cirurgia das vias aéreas sup, da face, da cabeça e do pescoço					
16-03	Cirurgia do aparelho da visão					
16-04	Cirurgia do aparelho circulatório					
16-05	Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e paredes abdominal					
16-06	Cirurgia do sistema osteomuscular					

16-07	Cirurgia do aparelho genitourinário							
16-08	Cirurgia de mama							
16-09	Cirurgia obstétrica							
16-10	Cirurgia torácica							
16-11	Cirurgia reparadora							
16-12	Cirurgia buco maxilo facial							
16-13	Cirurgias (outras)							
17	Anestesiologia							
18-01	TX - Coletas e exames							
18-02	TX - Ações relacionadas							
18-03	TX - Processamento de tecidos							
18-04	TX - Transplante							
18-05	TX - Acompanhamento							
18-06	TX - OPM:							
19	OPM							
	TOTAL		MAC - AC					
			MAC - MC					
			FAEC - AC					
			TOTAL					

HOSPITALAR – RECURSO DA EXPANSÃO

08	Reabilitação					
09	Leito Dia / Cirúrgicos					
10	Leito Dia / AIDS					
11	Leito Dia / Fibrose Cística					
12	Leito Dia / Intercorrência Pós-Transplante					
13	Leito Dia / Geriatria					
14	Leito Dia / Saúde Mental					
TOTAL		MAC - AC				
		MAC - MC				
		FAEC - AC				
		TOTAL				

Coluna vertebral e caixa torácica (é da Ortopedia, inserido na Rede de Neurologia)		
--	--	--

·Especificificar pactuações para outros municípios com quantitativos  
REDE DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO- ORTOPEDIA

AGRUPAMENTO	QUANT/MÊS	VALOR/MÊS
Ortopedia		
Cintura escapular		
Cintura pélvica		
Gerais		
Membros inferiores		
Membros superiores		
Coluna vertebral e caixa torácica		

·Especificificar pactuações para outros municípios com quantitativos  
REDE DE ONCOLOGIA

AGRUPAMENTO	QUANT/MÊS	VALOR/MÊS
Procedimento Cirúrgico		
Quimioterapia		
Radioterapia		
Exames Diagnósticos - MC		
Exames Diagnósticos - AC		
TOTAL		

·Inserir pactuações para outros municípios com quantitativos

REDE DE ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

	QUANT.	VALOR
AASI (paciente novo)		

·Inserir pactuações para outros municípios com quantitativos

#### VII – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS OU PROJETOS

Programa	Portaria MS nº/ano	Valor
Integração ao Sistema Único de Saúde	INTEGRASUS	
Incentivo Adesão à Contratualização	IAC	
100% SUS	100% SUS	
Organização de Procura de Órgãos	OPO	
Rede Viver Sem Limite	RVSL	
Rede Brasil Sem Miséria	RBSM	
Rede Saúde Mental	RSME	
Rede Cegonha	RCE-RCEG	
Rede Atenção às Urgências	RAU	
Rede Prevenção Diagnóstico Tratamento Câncer	RCA-RCAN	
Incentivo Assist. á População Indígena	IAPI	
Residência Médica	RM	
Outros (especificar):		
Outros (especificar):		
Outros (especificar):		
TOTAL		

RECURSO EXCLUSIVOS DA EXPANSÃO	R\$
RECURSOS DA TSP – COMPLEMENTAÇÃO DA EXPANSÃO	R\$
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO	R\$

#### MINAÇÃO DOS RECURSOS

TETO	Recurso Federal /mês	Recurso Estadual TSP/mês COMP.	Recurso Federal/mês EXPANSÃO	Recurso Estadual TSP/mês COMP. DA EXPANSÃO	TOTAL (mês)
SIA AC					
SIA MC					
SIH AC					
SIH MC					
INCENTIVOS					
TOTAL MAC + INC.					
SIA FAEC					
SIH FAEC					
TOTAL FAEC					
TOTAL MAC + FAEC					

#### ETAS FÍSICAS E FINANCEIRAS, ESPECÍFICAS DE CADA REDE DE ATENÇÃO OU HABILITAÇÃO.

#### REDE DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA

AGRUPAMENTO	QUANT/MÊS	VALOR
Cirurgia Intervencionista		
Cirurgia Cardiovascular Adulto		
Cirurgia Cardiovascular Infantil		
Endovascular		
Cirurgia Vascular		
Eletrofisiologia		
Implante de Marcapasso		
TOTAL		

ar pactuações para outros municípios com quantitativos

#### REDE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA

AGRUPAMENTO	QUANT/MÊS	VALOR
Neurocirurgia		
Coluna e nervos periféricos		
Investigação e cirurgia da epilepsia		
Neurocirurgia funcional estereotáxica		
Neurocirurgias vasculares		
Tratamento neurocirúrgico da dor funcional		
Tratamento neuro-endovascular		
Trauma e anomalias do desenvolvimento		
Tumores do sistema nervoso		

#### VIII – INDICADORES PACTUADOS (Elaborar quadro conforme modelo)

#### A - INDICADORES DE GESTÃO

1. Atualização do CNES;
2. Apresentação das contas no mês imediato à realização do procedimento;
3. Percentual de diagnósticos secundários na AIH acima de 25% Discriminados por clínicas: pediatria, ginecologia - obstetrícia, médica e cirúrgica;
4. Caracterização correta da internação: AIH de urgência / AIH eletiva (amostragem);
5. Disponibilização dos leitos e recursos para atendimento de emergência no site da CROSS, relação com a rede;
6. Proporção de internações hospitalares reguladas;
7. Alvarás de funcionamento e auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB);
8. Plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas;
9. Procedimentos Operacionais Padrão;
10. Custos por Procedimentos;
11. Comissões obrigatórias e respectivos relatórios (Ética médica, Controle de infecção hospitalar, Óbito, Prontuários, Revisora de internação psiquiátrica);
12. Assistência farmacêutica e ação judicial;
13. Plano diretor;
14. Gestão dos leitos hospitalares;
15. Prontuário único;
16. Serviço de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
17. Colegiado de gestão;
18. Conselho local de saúde do hospital;
19. Protocolos administrativos;
20. Comissões assessoras (discriminar);

e suspensão de cirurgia;  
ação de pesquisa de satisfação do usuário;  
itual de recusas de internação hospitalar;  
;ão permanente - capacitações e treinamentos no período.

#### ADORES DE ENSINO / PESQUISA

as encerradas/quadrimestre;  
as em andamento;  
ublcados;  
publicados;  
tes/leito;  
andos/leito;  
de Graduação;  
de Pós-graduação;  
ação dos profissionais das redes de atenção à saúde.

#### ADORES DE PRODUÇÃO

da produção em relação ao contratado/conveniado no POA;  
ocupação (leitos SUS) hospitalar;  
ocupação leitos terapia intensiva;  
médio de permanência - leitos clínica médica;  
médio de permanência - leitos cirúrgicos;  
médio de permanência - UTI;  
mortalidade institucional;  
infecção por cirurgia limpa;  
infecção no trato urinário por sonda vesical;  
e infecção de cesárea;  
ncia de queda de paciente.

#### ADORES DE QUALIDADE

ento com classificação de risco;  
los clínicos e diretrizes terapêuticas;  
de referência multiprofissional - cuidado horizontal nas unidades de internação;  
erta (unidades de internação, UTI, UCI);  
ação do núcleo de acesso e qualidade hospitalar (NAQH);  
ação das boas práticas do parto e nascimento (para hospitais com maternidade);  
inhante para a mulher e o RN, índice de apgar no 5º minuto, contato pele a pele e  
ito na primeira hora, etc;  
ação da atenção humanizada às mulheres em situação de abortamento (uso do amiu,  
servado, protocolos de atendimento humanizado segundo norma técnica do MS, etc).

Letalidade	<1,5%	Nº de óbitos/mês de pacientes em diálise / Nº total de pacientes/mês em diálise X 100
Uso de fistulaarteriovenosa (FAV)	>80%	Nº de pacientes/mês em hemodiálise há mais de 3 meses em uso de FAV/ Nº total de pacientes/mês em hemodiálise há mais de 3 meses X 100
Eficiência dahemodiálise (Kt/V)	>75%	Nº de pacientes/mês em hemodiálise com Kt/V >1,3 / Nº total de pacientes/mês em hemodiálise X 100
Controle de anemia(hemoglobina, Hb)	>70%	Nº de pacientes/mês em diálise com Hb >10g/dl / Nº total de pacientes/mês em diálise X 100
Controle de paratormônio (PTH)	>80%	Nº de pacientes/mês em diálise com PTH <600pg/ml / Nº total depacientes/mês em diálise X 100
Controle de fósforo (P)	>70%	Nº de pacientes/mês em diálise com P <5,5mg/dl / Nº total depacientes/mês em diálise X 100
Controle de potássio (K)	>70%	Nº de pacientes/mês em diálise com K <5,5mg/dl / Nº total depacientes/mês em diálise X 100
Estado nutricional(Albumina)	>85%	Nº de pacientes /mês em diálise com albumina >3,5g/l / Nº total de pacientes/mês em diálise X 100

Todos os indicadores do mês vigente devem ser enviados, a partir do primeiro dia do mês até o décimo quinto dia do mês subsequente através do site (<https://sistrs.saude.sp.gov.br>) para isso é necessário que ocorra um cadastro prévio na plataforma, contendo os dados para 3 tipos de acesso: Administrativo, Médico e Enfermeiro, após o envio os prestadores, DRS e SES devem acompanhar e analisar os indicadores descritos acima. Exames coletados trimestralmente (albumina e PTH), considerar o último resultado disponível.

#### E – PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

##### 1.Humaniza SUS;

adores de qualidade obrigatório das ações realizadas pelos Hospitais Psiquiátricos/ E1.1 - Taxa de satisfação dos usuários atendidos nas unidades conveniadas (convênios assistenciais) ados em Psiquiatria:

Indicador	Meta	Fórmula de cálculo
Presença de PTS atualizado para as pessoasinternadas	100%	Total de PTS atualizado X 100 Total de pacientesinternados SUS
Pacientes com documentos civis atualizados	100%	Total de Pacientes com documentação ouencaminhamento para retirada de documentação X100 Total de pacientes internados SUS
Leitos regulados pela Central de Regulação daOferta de Serviços de Saúde CROSS	100%	Total de Leitos SUS regulados X 100 Total de leitosSUS existentes
Ações para qualificação da alta para pacientescom 30 dias ou mais de internação	100%	Total de pacientes internados há 30 dias ou + X 100Total de pacientes com 1 ou + ações de qualificação de alta executadas
Equipe técnica contratada de acordo com alegislação vigente (utilizar parâmetro referenteao total de pacientes da instituição)	80%	Total de profissionais contratados X100 Total deprofissionais previstos

#### 1.Política Nacional de Medicamentos;

- 2.Saúde do Trabalhador;
- 3.Transplante;
- 4.Sangue;

- 5.Alimentação e Nutrição;
- 6.Saúde da Mulher;
- 7.Saúde do Homem;
- 8.HIV/DST/AIDS;
- 9.Urgência/Emergência;
- 10.Saúde Bucal;
- 11.Saúde Mental;
- 12.Atenção aos usuários de Álcool e Drogas;
- 13.Outras, especificar.

#### F – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DE REDES

##### F1 – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 1.Implementação do núcleo de acesso e qualidade hospitalar (NAQH);
- 2.Tempo médio de atendimento por classificação de risco;
- 3.Tempo médio de permanência de pacientes em leitos de observação do pronto socorro.

#### F2 – REDE ALYNE

- 1.Implementação das boas práticas do parto e nascimento;

- 2.Implementação do atendimento humanizado à mulheres em situação de abortamento;
- 3.Proporção de óbito materno e neonatal analisados na comissão de óbitos;
- 4.Taxa de cesárea.

#### F3 – REDE RAPS

- 1.Tempo médio de permanência em leitos de saúde mental em hospital geral (dias);
- 2.Equipe multiprofissional para assistência em saúde mental.

Cidade, de de 20.....

adores de qualidade obrigatórios para os contratos de TRS

Indicador	Meta	Fórmula de cálculo
Hospitalização	<6%	Nº de internações hospitalares/mês de pacientes submetidos à diálise /Nº de pacientes/mês submetidos à diálise
Inscrição paratransplante	>30%	Nº de internações hospitalares/mês de pacientes submetidos à diálise /Nº de pacientes/mês submetidos à diálise

- 1.Implementação das boas práticas do parto e nascimento;
- 2.Implementação do atendimento humanizado à mulheres em situação de abortamento;
- 3.Proporção de óbito materno e neonatal analisados na comissão de óbitos;
- 4.Taxa de cesárea.

#### F3 – REDE RAPS

- 1.Tempo médio de permanência em leitos de saúde mental em hospital geral (dias);
- 2.Equipe multiprofissional para assistência em saúde mental.

Nome do representante legal Cargo Razão Social da Convênida/Contratada		Nome do Diretor Cargo DRS
Nome do representante legal Cargo Razão Social do Interventente		

O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

São Paulo, de de

Nome do Representante Legal Cargo		Nome do Secretário de Estado Secretário de Estado da Saúde
Nome do Prestador de Serviços		

Testemunhas:

#### ANEXO X

#### DITIVO

ditivo nº: (A numeração será em sequencial único do início ao final da vigência ANEXO XI  
lizada e não será de forma anual)

Processo SEI nº: (permanecer no texto apenas a modalidade de registro que for utilizado).

ou Contrato nº:

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL OU BILATERAL

SEI nº:

Termo de Rescisão Amigável do \_\_\_\_\_(Convênio/Contrato) nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, celebrado em  
litivo ao Convênio/Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que entre si celebram o Estado de São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/, publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/, constante dos autos do Processo nº.  
da Secretaria de Estado da Saúde, e o(a)\_\_\_\_\_, visando \_\_\_\_\_, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da  
Saúde, e o \_\_\_\_\_ (Nome do Prestador de Serviços).

Instar da ementa o objetivo do ADITAMENTO, p.ex. prorrogação da vigência, aumento de (\*OBS.: esta é uma sugestão de redação, que poderá ser adaptada ao caso concreto)  
ivos, aumento de valor, etc, e não o objeto do convênio)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde,  
ente instrumento o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Cidade de São Paulo, na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato  
: na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo, Capital, neste ato representada por seu Secretário: xxxxxxxxx, Nacionalidade: xxxx, Estado Civil: xxxxxx, Profissão:  
Secretário: xxxxxxxxx, Nacionalidade: xxxx, Estado Civil: xxxxxx, Profissão: xxxxxxxx, portador do RG nº: 0.000.000-0 e inscrito no CPF nº: 0.000.000.000-0; e do outro lado, com  
do RG nº: 0.000.000-0 e inscrito no CPF nº: 0.000.000.000-0, e do outro lado o(a) endereço na Rua xxxxxxxx, nº xxx, na cidade de xxxx/SP, neste ato representado por seu  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cargo) \_\_\_\_\_ Nome do Representante legal do prestador de serviços, RG nº: 0.000.000-0  
\_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) e inscrito no CPF nº: 0.000.000.000-0, doravante denominado  
a): Cargo do Responsável, Nome do Responsável, portador do RG nº: \_\_\_\_\_, CONVENIADA/CONTRATADA, RESOLVEM de comum acordo, com fundamento no art.  
ob o CPF nº: \_\_\_\_\_, resolvem \_\_\_\_\_ (aditar/retificar/prorrogar) o 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no Parágrafo \_\_\_\_\_, da Cláusula \_\_\_\_\_,  
/Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, celebrado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/, a fim de consignar o seguinte:  
RESCINDIR o \_\_\_\_\_ Convênio/Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sem qualquer ônus para o Estado de São  
Paulo – Secretaria de Estado da Saúde, não restando, com relação à Administração Pública Estadual,  
quaisquer pendências.

#### A PRIMEIRA

#### O DO ADITAMENTO

Este Termo Aditivo tem por finalidade aditivar/retificar/prorrogar o Convênio/Contrato nº  
\_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_ ano(s)/mês(es).

O ato que será incorporado ao instrumento de contratualização e citar, a base legal (fato  
que originou o ato, por exemplo: Portaria do Ministério da Saúde ou Resolução SS ou A CONVENIADA/CONTRATADA se obriga a manter o cumprimento das obrigações assumidas no  
ão CIB (constando a data de emissão e publicação em Diário Oficial) ou se decorrente de Convênio nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em especial a apresentação das prestações de contas, com relatórios de  
gionalização ou expansão sob na área de abrangência do Departamento Regional de Saúde execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação  
mpre constando o valor anual e o valor mensal.

deverá constar como foi realizada a distribuição dos recursos, por Grupo de Eventuais saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados  
mentos (SIA MC, SIA AC, SIH MC, SIH AC, Incentivos do Teto MAC, FAEC SIA, FAEC SIH e da data de assinatura deste Termo de Rescisão.  
s FAEC), com o respectivo valor que foi distribuído nestes grupos de procedimentos.

#### A SEGUNDA

#### CAÇÃO

ser copiados na íntegra e alterados o valor nas cláusulas:

MAC e Incentivos do teto MAC,  
e dos Incentivo do FAEC; e  
lemento da Tabela SUS Paulista.

#### A TERCEIRA

#### CAÇÃO

tificadas todas as demais cláusulas e condições do \_\_\_\_\_(Convênio/Contrato) não  
por este instrumento.

#### A QUARTA

#### CAÇÃO

Testemunhas:

Nome do Representante Legal Cargo		Nome do Secretário de Estado Secretário de Estado da Saúde
Nome do Prestador de Serviços		

I

SEI nº. (permanecer no texto apenas a modalidade de registro que for utilizado).

#### E RESCISÃO UNILATERAL

tiva exclusiva da administração pública, por motivo de ilegalidade, inadimplemento ou, em razão de interesse público).

e Rescisão Unilateral do Convênio/Contrato nº 00/0000, celebrado em 00/00/0000, no D.O.E. em 00/00/0000, constante dos autos do Processo nº. 0000000, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o \_\_\_\_\_(Nome do Serviço).

ente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representado por seu :xxxxxxxxx, Nacionalidade: xxxx, Estado Civil: xxxxxx, Profissão: xxxxxxxx, portador do 00.000-0 e inscrito no CPF nº: 000.000.000-00;

rando \_\_\_\_\_ (justificar o motivo do encerramento não amigável, ração da circunstância, por exemplo: fechamento do Clínica de Nefrologia, CNPJ \_\_\_\_\_, CNES \_\_\_\_\_; por motivo de interdição pela Vigilância Sanitária da Cidade , em 00/00/0000 e que todos os pacientes que estavam em Terapia Renal Substitutiva am transferidos, a partir da data de interdição, para outras unidades de atendimento na internadas e/ou municípios de residência atual dos familiares, respeitando-se, sempre que possível, os vínculos estabelecidos entre as pessoas internadas no ambiente hospitalar;

‘ando a cláusula \_\_\_\_\_ do Convênio/Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (CLÁUSULA DA RESCISÃO);

‘ando as disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021;

O UNILATERALMENTE o convênio/contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado com o \_\_\_\_\_(nome do Prestador de Serviços), que tem por objeto “a execução, TRATADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências or o caso”.

ARIA providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário Oficial do

, de de .

Nome do Representante Legal		Nome do Secretário de Estado	Nome do Secretário de Estado da Saúde
Nome do Prestador de Serviços			

has:

Nome do Diretor do DRS		Coordenador da CRS
Cargo	DRS XX - XXXXXX	

II

reporta a Resolução SS-)

CNICA CONJUNTA COM ORIENTAÇÕES PARA HOSPITAIS PSQUIÁTRICOS/ESPECIALIZADOS IIATRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

DO REVISADO EM MAIO/2024)

imento tem por objetivo oferecer aos Departamentos Regionais de Saúde instrumentos de apoio para esclarecimentos de dúvidas, uniformização de procedimentos e otimização ospitais Psiquiátricos/Especializados em Psiquiatria no Estado de São Paulo, com o objetivo irecer parâmetros técnicos para o acompanhamento dos Hospitais cos/Especializados em Psiquiatria e contratualizações com a Secretaria de Estado da Saúde,

internações no território estadual devem estar em consonância com:

16 / 2001 garante a proteção e direitos dos cidadãos que apresentam transtornos mentais Técnicos Institucional incluindo o plano de trabalho ao DRS como no mínimo de 90 dias de ornos decorrentes do uso abusivo e/ou dependência de substâncias psicoativas, antecedência de sua expiração. Contendo laudo de visita da Vigilância Sanitária, e demais rando o modelo assistencial, para o cuidado desses pacientes em seu território de documentos pertinentes para qualificar a informação e completar os requisitos documentais o. Consistente o 4º parágrafo da referida Lei a internação só será indicada quando os exigidos para a celebração da contratualização. extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

De posse do Projeto Técnico Institucional o qual deve conter o plano de trabalho, o DRS somente dação nº5 /PORTARIA Nº 2.840, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014, que cria o Programa de poderá dar prosseguimento as tratativas de contratação renovação mediante parecer icionalização integrante do componente: Estratégias de Desinstitucionalização da Rede de circunstanciado emitido pela assessoria técnica de saúde mental da SES a qual deverá manifestar-se

iente sobre a adequação e pertinência do plano de trabalho apresentado as necessidades 5. a reincidência na infração;  
o atendido.

V

ÀO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

obre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções 1. a falha escusável do licitante ou contratado; ativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº

121, e dá as providências correlatas

TÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações

das pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações 3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

## I. INFRACOES GERAIS

- A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações

s em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº

121 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

- O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São

r intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155,

reto às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

ncia;

na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do

ração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

e todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do

sado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente

lta.

Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

reza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a

ação

ularidades do caso concreto;

circunstâncias agravantes ou atenuantes;

implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

es dos órgãos de controle.

consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

ância de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do

n vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade

no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da

classificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for

impossibilidade

mento ao estabelecido;

ia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer

implementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações

is;

dade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento

ido concedido em legislação específica.

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi

bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que

encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

## II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

## II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato,

da qual não advenha grave dano à Administração.

O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São

r intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155,

reto às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

ncia;

na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do

## II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou

do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta

por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora,

nos termos do art.162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do

primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à

do inciso I;

III - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o

caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da

obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na

avaliação do Gestor do contrato.

Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

§ 2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

reza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a

ação

§ 3º - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta

por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve

o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o

cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência

administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua

obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção

unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do

contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta

do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for

caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's,

mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e

no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado

deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do

recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

cedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do § 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

o prazo.

usência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a elaborar relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia

#### Impedimento de Lutar e Contratar

- A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LLCA.

o contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI

'caput' do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais os seguintes prazos:

dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

(quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

(um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

(dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

razos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até

máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

plicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art.

CA.

#### Declaração de Inidoneidade

- A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da

ação Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de

ncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6

s, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

a os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA, A ("comportar-se de modo inidôneo er fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos

dos a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento

de qualquer natureza.

#### OCESO SANCIONATÓRIO

- A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de iha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

único - Os emittentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

o artigo 137, § 4º, da LLCA.

i - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os veis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de

o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação,

ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

i único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser

do ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

- Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de ade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser

o por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete,

áravas e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo

inze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa

especificar as provas que pretenda produzir.

hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão

de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a elaborar relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia

nte ao término do prazo estabelecido.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à

Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à

A artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção

de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta

resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da

Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substitui-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, cabrá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

CA.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, cabrá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina. § 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substitui-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

especificar as provas que pretenda produzir.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da

Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a - a Portaria GM/MS 4.217, de 28-12-2010, que aprova as normas de financiamento e execução do

o da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147

- a Portaria GM/MS 2.981, de 26-11-2009, que aprova o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

- Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da

- a Portaria GM/MS 2.928, de 12-12-2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

- Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e tro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação).

- a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 44, de 17-08-2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

ento da multa;

- a Resolução MS/CIT 1, de 17-01-2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de curso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios; ade;

rimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

- a Resolução ANS 262, de 01-08-2011, que atualiza o rol de procedimentos e eventos em saúde, que constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 01-01-1999, fixa as diretrizes de atenção à saúde e dá outras providências.

e jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos neste artigo.

- a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional;

Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como - a necessidade de instituir a Comissão de Farmacologia da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, a fim de promover a Política Estadual de Medicamentos em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, resolve:

## SIÇÕES FINAIS

Artigo 1º - Aprovar, no âmbito da Pasta, estrutura e funcionamento da Comissão de Farmacologia da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, de acordo com o disposto nos anexos, enquanto parte integrante da presente Resolução.

- A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos sérios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 2º - Esta Resolução contém os seguintes anexos:

- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação a meses e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

Anexo I - Estrutura e funcionamento da Comissão de Farmacologia da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

- RESOLUÇÃO SS 54, DE 11 DE MAIO DE 2012

Anexo II - Formulário de solicitação de medicamento por Protocolo Clínico de Tratamento de Instituição Pública de Saúde;

o âmbito da Pasta, estrutura e funcionamento da Comissão de Farmacologia da Secretaria da Saúde de São Paulo, e dá outras providências

Anexo III - Modelo de Protocolo Clínico de Tratamento da SES/SP;

rio de Estado da Saúde, considerando:

Anexo IV - Laudo para avaliação de solicitação de medicamento por paciente de Instituições Públicas e Privadas;

deral 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e da saúde,

Anexo V - Laudo para avaliação de solicitação de nutrição enteral por paciente de Instituições Públicas e Privadas;

ção e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

deral 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a terapêutica

Anexo VI - Roteiro de análise e parecer técnico.

ioração de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor em 60 dias após a sua publicação, ficando expressamente revogadas as Resoluções SS 126, de 13-08-2009 e SS 89, de 09-09-2011.

to Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor rganização

ANEXO I

ia Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação estruturativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE FARMACOLOGIA

CAPÍTULO I

eto 7.646, de 21-12-2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de NATUREZA E OBJETIVOS as no Sistema Único de Saúde (CONITEC) e sobre o processo administrativo para ção, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde, e dá 1. A Comissão de Farmacologia - CF, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP é de ovidências;

natureza técnico- científica permanente.

ia do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que 2. A CF tem por objetivo assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, e suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação e seguimento farmacoterapêutico no

es e aos dispensadores;

âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS, em conformidade com a Política Nacional de Medicamentos.

Único - Para atender seus objetivos, a CF adotará os seguintes critérios para a seleção dos Parágrafo Único - Cada representante contará com um suplente para substituí-lo em seus impedimentos legais.

› no país em conformidade com a legislação sanitária; 7. O Titular da Pasta, dentre as indicações efetuadas e respeitando-se o limite estipulado, designará os membros que comporão o Comitê Executivo da CF, e nomeará o Presidente e o Vice-Presidente.

idade segundo aspectos clínicos e epidemiológicos;

8. Os membros do Comitê Executivo e os suplentes integrantes da CF deverão firmar termo de confidencialidade e declarar eventual conflito de interesse relativamente aos assuntos tratados no terapêutico comprovado, com base na melhor evidência científica disponível em seres , com destaque para efetividade e segurança, com algoritmo de escolha de tratamento âmbito da CF. Durante os trabalhos,

qualquer situação que configure possível conflito de interesse deverá ser declarada pelo membro, posição com única substância ativa, admitindo-se, apenas em casos especiais, combinações que se absterá de participar da atividade específica. fixas;

9. A composição dos Comitês Técnicos será submetida ao Comitê Executivo para aprovação e princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, Denominação referendada pelo Titular da Pasta.

ormações suficientes quanto às características farmacotécnicas, farmacocinéticas e inâmicas;

10. A Coordenação dos Comitês Técnicos da CF deverá recair em profissional vinculado à Secretaria de Estado da Saúde com formação e experiência em sua área de competência específica.

centrações, formas farmacêuticas, esquema posológico e apresentação, considerando a ide para a ministratão aos pacientes, faixa etária, facilidade para cálculo de dose a ser a e de fracionamento ou

11. A composição dos Comitês Técnicos da CF deverá contar com no mínimo 5 e máximo 11 membros.

ção de doses, bem como perfil de estabilidade mais adequado às condições de mento e uso;

12. Ao término do mandato ou quando solicitado, será fornecida a declaração de participação aos membros da CF.

or custo tratamento/dia e custo total do tratamento, resguardadas segurança, efetividade de vida;

13. Os suplentes da CF participarão das sessões do Plenário, com direito a voto, nos impedimentos legais ou ausências justificadas dos membros titulares.

dade de atendimento e sustentabilidade dos programas do SUS.

CAPÍTULO III

execução de suas atividades, a CF instalará o Comitê Executivo, e sempre que necessário, os ATRIBUIÇÕES Técnicos da CF.

Único - Os Comitês Técnicos serão criados a critério da CF ou quando solicitado pelo Pasta.

I - assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Estadual de Medicamentos;

II

II - elaborar e manter atualizado o Guia Farmacoterapêutico do Estado de São Paulo;

ÇÃO

III - analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, no que diz respeito à proposta de:

tura de funcionamento da Comissão de Farmacologia compõe-se de:

a) novas incorporações;

b) substituição ou exclusão no Guia Farmacoterapêutico do Estado de São Paulo.

Executivo;

IV - formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

Técnicos, e;

V - desempenhar papel consultivo e educativo sobre as boas práticas de prescrição, dispensação, ministratão e seguimento farmacoterapêutico;

ária composição multidisciplinar e multiprofissional.

VI - propor a elaboração de estudos clínicos e de utilização dos medicamentos;

Único - A CF poderá contar com consultores "ad hoc", pessoas pertencentes ou não à , com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

VII - colaborar nas atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento da SES/SP;

itê Executivo da CF será composto de 17 membros, com direito a voto, representantes dos VIII - elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CF; órgãos e entidades:

ete do Secretário de Estado da Saúde - um representante do Núcleo de Assuntos Jurídicos IX - implementar, em parceria com o Centro de Vigilância Sanitária da SES/SP, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

enadoria de Serviços de Saúde - um representante;

X - implementar, em parceria com a Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos estratégicos de Saúde - CCTIES, ações referentes ao desenvolvimento de pesquisas clínicas, seguimento farmacoterapêutico e estudos de farmacoeconomia;

enadoria de Regiões de Saúde - um representante;

XI - realizar a gestão documental.

lenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde - um representante;

XII - elaborar e manter atualizado o Guia Farmacoterapêutico do Estado de São Paulo.

enadoria de Controle de Doenças - um representante do Centro de Vigilância Sanitária;

CAPÍTULO IV

ência Farmacêutica da SES/SP - três representantes;

COMPETÊNCIAS

unidade Acadêmica - três representantes;

16. Ao Presidente da CF cabe coordenar e supervisionar as atividades da CF e, especificamente:

pitais Universitários - três representantes;

ades de Classe - três representantes, sendo um do Conselho Regional de Farmácia, um do I - representar a CF em suas relações internas e externas;

Regional de Medicina e um do Conselho Regional de Enfermagem;

 Este documento pode ser verificado pelo código E.2024.11.14.1.5.1  
em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

ir as reuniões da CF;	VI - providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
ar pronunciamento da CF quanto às questões relativas a medicamentos;	VII - organizar os temas da ordem do dia das reuniões, obedecidos os critérios de prioridade determinados pelo Comitê Executivo ou pelo Presidente;
over a convocação das reuniões;	VIII - enviar aos representantes da CF cópia das atas aprovadas, deliberações e outros documentos
r parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de que lhe forem solicitados;	te;
jar membros do Comitê Executivo para emissão de pareceres técnicos, realização de reuniões ordinárias da Comissão para o ano seguinte;	levantamentos
os à execução dos objetivos da Comissão;	X - elaborar relatório anual das atividades da Comissão;
/ar "ad referendum", nos casos de manifesta urgência.	XI - lavrar e assinar as atas de reuniões da Comissão;
Único: Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos legais.	XII - providenciar, por determinação do Presidente, a convocação das sessões extraordinárias;
embros do Comitê Executivo e suplentes competem:	XIII - providenciar arquivo de documentos pertinentes;
elo pleno desenvolvimento das atribuições da CF;	XIV – enviar respostas aos solicitantes (Instituições, médicos e pacientes).
ir e relatar nos prazos estabelecidos as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente;	<b>CAPÍTULO V</b>
arecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;	<b>FUNCIONAMENTO</b>
rer votação de matéria em regime de urgência;	20. A CF reunir-se-á, ordinariamente, conforme cronograma anual de reuniões e, extraordinariamente, quando convocada pelo Titular da Pasta, Presidente da CF ou a requerimento da maioria de seus membros e suplentes.
ipenhar as atribuições que lhes forem estipuladas pelo Presidente;	Parágrafo 1º - as sessões da CF serão iniciadas com a presença de no mínimo 50% dos membros mais um, e decorridos no máximo trinta minutos da hora marcada. Em caso de quórum inexistente a sessão de votação será suspensa;
entar proposições sobre as questões relativas à Comissão;	Parágrafo 2º - antes de cada votação será verificado o quórum para o prosseguimento dos trabalhos;
apanhar as ações da Política Nacional de Medicamentos e legislação pertinente;	Parágrafo 3º - as deliberações do Comitê Executivo serão aprovadas preferencialmente por consenso;
isar e emitir pareceres técnicos às consultas públicas referentes a medicamentos;	Parágrafo 4º - na impossibilidade de consenso e esgotados argumentos com bases em evidências científicas, o Presidente terá o direito ao voto de qualidade;
iar protocolos clínicos de tratamento;	Parágrafo 5º - as deliberações tomadas "ad referendum" deverão ser encaminhadas ao Comitê Executivo da CF para deliberação deste na primeira sessão seguinte;
enar a elaboração do Guia Farmacoterapêutico da SES/SP e outras publicações pertinentes.	Parágrafo 6º - as deliberações da CF serão endereçadas ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde;
embros dos Comitês Técnicos da CF competem:	Parágrafo 7º - é facultado ao Presidente e aos membros do Comitê Executivo solicitar o reexame de qualquer decisão exarada em reuniões anteriores, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza;
r revisão crítica do Guia Farmacoterapêutico da SES/SP;	Parágrafo 8º - a votação será nominal.
ir análise crítica de solicitações de medicamentos nos prazos estabelecidos;	21. A periodicidade das reuniões ordinárias da CF será mensal. Reuniões extraordinárias terão obrigatoriamente pauta única.
ar o conteúdo, o mérito científico e a consistência dos dados da solicitação a ser avaliada;	22. A dinâmica das reuniões da CF será a seguinte:
· parecer técnico;	I - verificação da presença do Presidente e, em caso de sua ausência, abertura dos trabalhos pelo Vice-Presidente;
rar pareceres técnicos às consultas públicas pertinentes;	II - verificação de presença e existência do quórum;
car notas técnicas sobre medicamentos para a SES/SP;	III - votação e assinatura da ata da reunião anterior;
suporte técnico ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, a Defensoria Pública e a Procuradoria Geral do Estado;	IV - leitura e despacho dos expedientes;
or diretrizes para o uso racional de medicamentos;	V - apresentação dos resultados dos trabalhos dos Comitês Técnicos da CF;
orar protocolos clínicos de tratamento sempre que necessário;	VI - apresentação de assuntos relevantes por convidados externos;
citar a realização de pesquisas clínicas, seguimento farmacoterapêutico e estudos comunitários.	VII - leitura, discussão e votação dos pareceres;
embros da Secretaria Executiva da CF competem:	VIII - sugestões de temas para a pauta da próxima reunião;
anhar as reuniões e assistir o Presidente da CF;	IX - comunicações breves e franqueamento da palavra.
er condições técnico-administrativas para o cumprimento das atribuições da CF;	
caminhamento formal às deliberações da CF;	
rar o expediente;	
er controle dos prazos legais e regimentais, referentes aos processos que devam ser tramitados nas reuniões da CF;	

Único - Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a CF, por voto da 38. Somente será recebida solicitação de medicamento ou nutrição enteral para o tratamento de doença crônica, em caráter ambulatorial de pacientes residentes no Estado de São Paulo.

ta será organizada com os expedientes apresentados por meio eletrônico para discussão, 39. Não será recebida solicitação de fórmula de manipulação. hados dos pareceres e súmulas.

40. Não será recebida solicitação de medicamento de associações de substâncias que são únicos - A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência disponibilizadas de maneira isolada pelo SUS. e cinco dias para as reuniões ordinárias e de três dias para as extraordinárias.

41. Somente será recebida solicitação de medicamento ou nutrição enteral com registro na Agência a apresentação e leitura do parecer, o Presidente ou o Vice-Presidente deve submetê-lo à Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com autorização e comercialização no país. , dando a palavra aos membros e suplentes que a solicitarem.

42. Não será recebida solicitação de medicamento ou nutrição enteral contemplados na RENAME , 1º - o membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, (Componentes Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica) e resoluções/normas edir vistas do expediente, propor diligências ou adiamento da discussão e da votação para técnicas estuduais. a reunião;

43. Não será recebida solicitação de medicamentos utilizados no tratamento das doenças , 2º - após entrar em pauta, a matéria deverá ser votada no prazo máximo de até duas relacionadas na Resolução Normativa ANS 262, de 01-08-2011.

44. Somente após a protocolização dos documentos na Comissão de Farmacologia da Secretaria de o encerramento das discussões, o assunto será submetido à votação.

ordenadores dos Comitês Técnicos da CF serão convocados a participar das reuniões do SEÇÃO I  
executivo, sempre que necessário, ou quando solicitado.

SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO POR PROTOCOLO CLÍNICO DE TRATAMENTO DE INSTITUIÇÕES de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência da CF, a PÚBLICAS DE SAÚDE a de Estado da Saúde de São Paulo proporcionará a infraestrutura necessária.

45. A solicitação de medicamento por Protocolo Clínico de Tratamento de Instituição Pública de observada a legislação vigente, poderá estabelecer normas complementares relativas ao Saúde será realizada conforme Formulário de solicitação de medicamento por Protocolo Clínico de Tratamento de Instituição Pública de Saúde (Anexo II), com todos os itens preenchidos, acompanhada do Protocolo Clínico de Tratamento, elaborado por doença, conforme modelo (Anexo

46. A solicitação de medicamento por Protocolo Clínico de Tratamento de Instituição Pública de Único: A CF deverá se articular com a Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em III). EBRATS, com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com a Coordenadoria de tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde – CCTIES da SES/SP e com a Comissão Nacional Parágrafo Único - Quando o Protocolo Clínico de Tratamento estiver disponível no âmbito do SUS, o oração de Tecnologias no SUS – CONITEC, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos mesmo deverá ser revisto e encaminhada proposta de atualização. os do Ministério da Saúde, levando em Consideração em seus trabalhos os procedimentos em âmbito nacional.

47. As assinaturas do médico solicitante e do diretor da Instituição Pública de Saúde no Formulário de solicitação de medicamento por Protocolo Clínico de Tratamento de Instituição Pública de Saúde deverá ser encaminhada com o parecer da Comissão de Farmacologia local, assinada pelo dispensado o componente que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três seu Presidente e Diretor Clínico da instituição.

48. Toda solicitação de medicamento por Protocolo Clínico de Tratamento será analisada por meio consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano, independente da presença de nte.

49. A solicitação de medicamento por Protocolo Clínico de Tratamento de Instituições Públicas de re que julgar necessário, a CF convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com o são imprescindíveis para a protocolização da solicitação. /imento dos seus trabalhos.

50. A solicitação de medicamento ou nutrição enteral por paciente será realizada em caráter de

51. A solicitação de medicamento e nutrição enteral por paciente deverá conter os documentos excepcionalidade,

52. Laudo para avaliação de solicitação de medicamento (Anexo IV) ou nutrição enteral (Anexo V), a de suas funções, mantendo sob caráter confidencial as informações recebidas, não sofrer qualquer tipo de pressão por parte de superiores hierárquicos ou pelos dos no parecer, devendo isentar-se de envolvimento financeiro e não devem estar os a conflito de interesse.

53. Receita de medicamento ou de nutrição enteral, preenchida de forma completa e legível, em duas vias, no receituário institucional, contendo:

54. nome completo do paciente;

55. especificação do "uso interno" ou "uso externo";

56. forma farmacêutica;

57. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

58. Este documento pode ser verificado pelo código E.2024.11.14.1.5.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

59. Cada solicitação de medicamento ou nutrição enteral no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde ulo será baseada nas necessidades clínicas e epidemiológicas do Estado de São Paulo.

60. I/SP somente receberá solicitação de medicamento ou nutrição enteral proveniente de acompanhados em Instituições de Saúde no Estado de São Paulo.

genérico sem códigos ou abreviaturas;

administração, posologia, dosagem e duração total do tratamento;

ão profissional e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo;

assinatura e carimbo do profissional;

ereço completo do local de trabalho do profissional (Instituição de saúde - hospital ou clínico).

de medicamentos sujeitos a controle especial, deverão ser seguidas as exigências da legislação vigente.

ias de documentos pessoais do interessado:

ro de Pessoas Físicas (CPF);

o Geral (RG);

ovante de residência com Código de Endereçamento Postal (CEP);

Nacional de Saúde (CNS).

de solicitação de medicamento para menores de idade, que não possuam CPF ou RG; ANEXO XVI - RESOLUÇÃO SS Nº 198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

ar a cópia da Certidão de Nascimento e documento do responsável.

ia de exames complementares que justifiquem a necessidade do medicamento ou nutrição enteral solicitado. A SES/SP poderá solicitar outros exames, quando julgar necessário.

o profissional prescritor do receituário deverá ser obrigatoriamente o mesmo a preencher o formulário de solicitação de medicamento ou nutrição enteral por paciente.

· O art. 196 da Constituição Federal que estabelece "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

· O artigo 198, § 1º da Constituição Federal que estabelece que o sistema único de saúde será mantido a partir da data de sua prescrição.

licitação autorizada resultará no fornecimento por período máximo de:

s para nutrição enteral;

s para medicamento.

renovação da solicitação, deverão ser apresentados a receita médica e o Laudo para

de solicitação de medicamento ou nutrição enteral atualizados, além de exames - O art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 que trata da inexigibilidade de licitação;

atórios do seguimento farmacoterapêutico realizado.

- A Portaria GM/MS de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial os artigos 1140, 1141 e 1142, do Capítulo II, Da Tabela Diferenciada Para Remuneração de Serviços Assistenciais de Saúde , que definem que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

## E PARECER TÉCNICO DAS SOLICITAÇÕES

### E PARECER TÉCNICO DA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO POR PROTOCOLO CLÍNICO DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE

álise da solicitação de medicamento por Protocolo Clínico de Tratamento de Instituição de Saúde, pelo

técnico da CF, seguirá o roteiro de análise e parecer técnico (Anexo VI).

nitê Técnico da CF terá 60 dias para análise da solicitação de medicamento por Protocolo de Tratamento

nhamento do parecer técnico para o Comitê Executivo da CF, podendo este período ser estendido mediante

do Comitê Técnico da CF e respectiva autorização do Presidente da CF.

## SEÇÃO II

### ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO E NUTRIÇÃO ENTERAL POR PACIENTE

61. A análise da solicitação de medicamento ou nutrição enteral por paciente será realizada pelo Comitê Técnico da CF.

62. O Comitê Técnico da CF terá no máximo 30 dias para análise da solicitação e manifestação.

63. A solicitação de medicamento ou nutrição enteral autorizada será comunicada por meio de telegrama ao paciente, indicando local e data para retirada de seu produto, e ao médico/instituição solicitante.

Parágrafo Único: Processos diferenciados de fornecimento poderão ser adotados para os medicamentos utilizados nos tratamentos realizados em Centros de Referência credenciados pelo Ministério da Saúde e SES/SP.

64. A solicitação de medicamento ou nutrição enteral não autorizada será justificada por meio de telegrama ao paciente e ao médico/instituição solicitante.

Disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

· As assinaturas do médico prescritor, do diretor da Instituição de Saúde e do paciente, no Laudo de solicitação de medicamento ou nutrição enteral por paciente, são imprescindíveis para a protocolização da solicitação.

· O protocolar a solicitação de medicamento ou nutrição enteral, as receitas terão validade de financiamento, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes;

· O artigo 199, § 1º da Constituição Federal que estabelece que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

· A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em especial o contido nos termos do § 2º, do artigo 4º, que estabelece que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995, Código de Saúde no Estado, em especial o contido nos termos do artigo 20, § 3º, bem como, o contido nos artigos 51 e 52, onde está estabelecido que o SUS poderá recorrer à participação do setor privado quando a sua capacidade instalada de serviços for insuficiente para garantir a assistência à saúde da população e se dará preferência às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos, subordinada

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995, Código de Saúde no Estado, em especial o contido nos termos do artigo 20, § 3º, bem como, o contido nos artigos 51 e 52, onde está estabelecido que o SUS poderá recorrer à participação do setor privado quando a sua capacidade instalada de serviços for insuficiente para garantir a assistência à saúde da população e se dará preferência às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos, subordinada

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995, Código de Saúde no Estado, em especial o contido nos termos do artigo 20, § 3º, bem como, o contido nos artigos 51 e 52, onde está estabelecido que o SUS poderá recorrer à participação do setor privado quando a sua capacidade instalada de serviços for insuficiente para garantir a assistência à saúde da população e se dará preferência às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos, subordinada

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995, Código de Saúde no Estado, em especial o contido nos termos do artigo 20, § 3º, bem como, o contido nos artigos 51 e 52, onde está estabelecido que o SUS poderá recorrer à participação do setor privado quando a sua capacidade instalada de serviços for insuficiente para garantir a assistência à saúde da população e se dará preferência às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos, subordinada

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

· A Constituição Estadual, em especial o artigo

to nº 58.912/2013 que cria e organiza a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e **Parágrafo Quarto** - Mediante a recomposição do teto financeiro MAC do gestor municipal pelo a regulamenta as atividades do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES; Ministério da Saúde, para suprir a produção definida com os recursos MAC da expansão, os valores o Estadual nº 53019, de 20 de maio de 2008, que regulamenta a transferência de recursos transferidos da gestão estadual para o município serão restituídos ao teto MAC do gestor estadual. os, de forma direta e regular, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde realizados no âmbito da atenção Parágrafo Quinto - O Gestor Municipal deverá encaminhar cópia do Termo Aditivo ou do novo mponentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde no Estado - SUS/SP; instrumento contratual, se houver, demonstrando a ampliação da oferta e a temporalidade ao o nº 66.173, de 26 de outubro de 2021 que dispõe sobre a disciplina acerca da celebração Comitê Executivo de Governança da RRAS, detalhando a quantidade contratada e o valor estimado, nios, no âmbito da Administração direta e autárquica, e sobre a instrução dos processos com previsão orçamentária de recursos advindos do Ministério da Saúde (FNS/MS), quanto dos recursos do Tesouro do Estado e, ainda, os recursos provenientes do Tesouro Municipal se houver.

do nº 66.374, de 23 de dezembro de 2021 que regulamenta a Lei nº 17.461, de 25 de o de 2021, que dispõe sobre o programa de auxílio financeiro às entidades hospitalares ucrativos- Programa Mais Santas Casas, e suas alterações;

o nº 67.905, de 28 de agosto de 2023, que altera o Decreto nº 66.374, de 23 de dezembro que dispõe sobre o programa de auxílio financeiro às entidades hospitalares sem fins

- Programa Mais Santas Casas;

ção SS nº 84, de 27 de novembro de 2018, que altera a Resolução SS-41, de 05-05-2016, da em 05-07-2016, retificada em 21-10-2016, que disciplina, no âmbito da Pasta, a relação das estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, na participação, no Sistema Único expediente deve detalhar os valores do Teto MAC federal (valores da tabela SIGTAP) e valores da , de forma complementar de assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, dos convênios respectiva complementação da tabela SUS Paulista (tesouro estadual), que acompanhará o remanejamento, desde que a nova Instituição esteja dentro dos critérios da tabela SUS Paulista.

ção SS nº 181, de 7 de dezembro de 2021, que disciplina, no âmbito da Pasta, a relação estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, na participação, no Sistema Único Artigo 4º. Ficam autorizados os DRS a publicar Chamamento Público com vista a conhecer a oferta , de forma complementar de assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, dos convênios para eventual contratação, caso haja necessidade de complementação por parte do gestor estadual.

beletemtos de saúde sem fins lucrativos e contratos com estabelecimentos de saúde, ucrativos.;

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de o prestador deixar de oferecer os serviços contratados ao SUS o recurso poderá ser remanejado para a prestação do respectivo serviço em outro prestador, mediante contratação ou aditamento de convênio ou contrato.

**Parágrafo Sétimo** - Havendo necessidade de remanejamento de recursos entre gestores, por meio das instâncias de pactuação (CIR e CIB), a partir da edição da Resolução SS nº 198/2023, o expediente deve detalhar os valores do Teto MAC federal (valores da tabela SIGTAP) e valores da respectiva complementação da tabela SUS Paulista (tesouro estadual), que acompanhará o remanejamento, desde que a nova Instituição esteja dentro dos critérios da tabela SUS Paulista.

**Artigo 5º-A** A avaliação da aplicação da Tabela SUS Paulista e dos seus benefícios para a população beneficiária se dará:

Fica instituída, nos termos desta Resolução, a disciplina para a aplicação da Tabela SUS 1.- por intermédio de Pesquisa de Satisfação com os usuários dos serviços atendidos pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP; (Anexos I, II e III) como acréscimo à remuneração dos serviços prestados pelos 2.- pela verificação da prestação dos serviços pelos estabelecimentos da Rede Complementar de imentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP e em Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP. Junte com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Artigo 6º. É condição para que o prestador de serviços conveniado ou contratado pelo SUS receba a complementação prevista na Tabela SUS Paulista:

- O valor da complementação aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo 1.- celebrar Termo Aditivo aos convênios e contratos vigentes, conforme quantidade acordada entre estão Estadual e das Gestões Municipais do Estado de São Paulo, dar-se-á, exclusivamente, as partes e o valor estimado, com previsão orçamentária de recursos advindos do Ministério da produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, com Saúde e do tesouro estadual; do Tesouro Estadual, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista, no 2.- disponibilizar os dados referentes aos recursos assistenciais elencados no contrato ou convênio Tabela SUS Paulista Hospitalar), Anexo II (Tabela SUS Paulista Ambulatorial) e Anexo III de prestação de serviços de saúde, das entidades sob gestão estadual, no sistema informatizado de JS Paulista OPME. regulação da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde- CROSS, da Secretaria da Saúde, ou sistema sucedâneo, nos seguintes módulos, quando couber:

• **Primeiro** - A incidência da Tabela SUS Paulista se dará sobre o procedimento principal da 1.módulo de regulação pré-hospitalar; as de UTI, OPM e procedimentos ambulatoriais registrados nos sistemas de informação 2.módulo de urgência e emergência; r e ambulatorial do SUS e aprovados pelo MS e que constem conforme estabelecido nos 3.módulo de regulação de leitos; II e III desta Resolução. 4.módulo de regulação ambulatorial;

• **Segundo** - No caso de cirurgias múltiplas, politraumatizado e sequenciais, a III- assegurar o atendimento à população dos Municípios para os quais é referência nas áreas entação pela Tabela SUS Paulista incidirá sobre os procedimentos apresentados de acordo ambulatorial, hospitalar, urgência, emergência e eletivas, de acordo com o pactuado nas respectivas normas e críticas do SIH-Sistemas de informações Hospitalares do Ministério da Saúde. (ret. 24)

1.- comunicar, ao respectivo gestor, qualquer fato que impacte sua condição para inclusão ou manutenção na prestação de serviço;

• **Terceiro** - A apuração dos valores de complementação considerará os serviços 2.- disponibilizar à regulação os leitos de UTI no caso de hospitais que dispõem de Unidade de aados e aprovados no mês de competência. . (ret. 31/04/2024) Terapia Intensiva, conforme pactuação a ser estabelecida com o respectivo gestor (estadual ou municipal).

• **Quarto** - No caso das internações psiquiátricas e de longa permanência, serão apuradas, de complementação pela Tabela SUS Paulista, as diárias no mês de competência. 3.- os Serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) deverão disponibilizar suas vagas para a regulação do acesso, através do SIRESP – Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo;

-A Secretaria de Estado da Saúde disponibilizará recursos do Teto MAC, gestão estadual, Substitutiva, para o monitoramento de indicadores estabelecidos pela portaria MS nº 1675/2018; ites do Fundo Nacional de Saúde, no montante mensal de R\$ 12.598.959,76 (doze milhões

os e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), Parágrafo Primeiro - No caso das entidades sob gestão municipal, a regulação deverá ser realizada

sejam aplicados exclusivamente na expansão da oferta de ações e de serviços de saúde, de forma integrada, conforme a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde.

res da Tabela SIGTAP, aos serviços da Rede de Assistência à Saúde, conveniada ou a, sob gestão estadual ou gestão municipal e, recursos do Tesouro do Estado no montante Parágrafo Segundo - Visando o fortalecimento do papel das Comissões Intergestoras Regionais (CIR), e R\$ 38.006.281,87 (Trinta e oito milhões, seis mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta garantir a transparência dos planos operativos, de prestadores de abrangência regional, tanto da ntavos) para a correspondente complementação pela Tabela SUS Paulista, descritos no gestão estadual como municipal, possibilitando discussões e pactuações que atendam às necessidades da região;

• **Primeiro** - A CIR, por meio do DRS, deverá propor à CIB a transferência de recursos do teto Artigo 7º - O Núcleo de Inteligência da Rede Assistencial, a ser criado por decreto, será responsável Gestão Estadual para os Gestores Municipais, se necessário, conforme compromissos pela apuração da produção de serviços para definição dos respectivos valores a serem repassados e pactuados, nos limites do Anexo IV, bem como definir e propor se terá caráter para cada prestador de serviço conveniado ou contratado pelo SUS sob Gestão Estadual, bem como ou temporário, informando neste caso o número de meses de vigência da que deverá dos valores a serem repassados aos prestadores sob gestão municipal. anserência de teto MAC.

• **Segundo** - A competência da transferência do Teto MAC deve ser a mesma do início da da Rede Assistencial, de que trata o parágrafo segundo, caberá à Coordenadoria de Gestão dos serviços decorrente da expansão da oferta aos usuários do SUS, tanto para os Termos Orçamentária e Financeira processar os repasses bancários. uanto para os novos convênios ou contratos, firmados após Chamamento Público.

• **Terceiro** - Haverá cancelamento da transferência de teto MAC, restituindo os valores ao possível repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, com fundamento estadual, parcialmente ou na totalidade caso não haja comprovação de aumento da no Decreto nº 53.019 de 20 de maio de 2008, do valor correspondente a remuneração de cada , cujo monitoramento ocorrerá no prazo de 3 em 3 meses.

**Artigo 8º** - A Prefeitura Municipal deverá firmar Termo de Adesão à Tabela SUS Paulista visando possibilitar o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Decreto nº 53.019 de 20 de maio de 2008, do valor correspondente a remuneração de cada prestador de serviço.

→ **Primeiro** – O termo de Adesão à Tabela SUS Paulista deve estar assinado pelo Prefeito ou Governamental pelo Gestor do Convênio, relatório parte integrante da prestação de contas do Municipal de Saúde, por ato formal de delegação de competência e o Secretário de exercício fiscal, conforme instrução do Tribunal de Contas.

→ **Saúde**, preferencialmente até 31.01.2024, para entrar em vigor nesse mês. Assinaturas

es terão validade a partir do respectivo mês.

**Artigo 17** - A participação dos prestadores de serviço conveniado ou contratado pelo SUS implica na aceitação integral e irretroatável, pelo interessado, dos termos desta resolução e dos convênios e

→ **Segundo** – O prestador de serviço conveniado ou contratado com a Gestão Municipal, contratos já celebrados entre as partes.

→ **Brigar termo aditivo aos convênios e contratos vigentes demonstrando os quantitativos**

→ **Financeiros acordados, para que possa receber a complementação segundo a Tabela SUS**

**Artigo 18** - Integram esta Resolução os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela SUS Paulista Hospitalar

→ **Terceiro** – Enquanto perdurar a ausência do Termo de Adesão do Município, a(s)

s) sob gestão municipal, não fará(ão) jus à complementação pela tabela SUS Paulista, sem

la remuneração, pelo gestor correspondente, dos valores da Tabela Nacional do SUS

Anexo II – Tabela SUS Paulista Ambulatorial

Anexo III – Tabela SUS Paulista OPME

→ **Quarto** – Após o processamento das contas pelo DATASUS, a SES-SP calculará o valor da

entrega mensal a que o prestador faz jus, publicará resolução com a relação dos

os que receberão a complementação com base na Tabela SUS Paulista e respectivos

Os Anexos I, II e III estão disponíveis no

, o transferirá através de repasse fundo a fundo ao município, de acordo com a produção, Link: <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/tabela-sus-paulista>

te estabelecido.

Anexo IV – Limite de remuneração por RRAS

→ **Quinto** - Cabe ao Gestor Municipal a obrigatoriedade do repasse dos recursos aos

os prestadores de serviço conveniado ou contratado pelo SUS sob sua gestão, em até cinco

Anexo V – Minuta de Termo de Adesão à Tabela SUS Paulista

, sob pena de retenção de valores.

Anexo VI – Termo Aditivo à Convênio com Instituições Sem Fins Lucrativos

→ **Sexto** - Na hipótese de o prestador deixar de oferecer os serviços contratados ao SUS, o

deverá comunicar a SES, por meio do DRS, e o recurso poderá ser remanejado para a

Anexo VII - Termo Aditivo à Contrato com Estabelecimentos Privados Com Fins Lucrativos

do respectivo serviço com outro prestador.

Anexo VIII - Termo de Retirratificação à Convênio com HC e Fundação de Apoio

- O prestador de serviço conveniado ou contratado com a Gestão Estadual, deve celebrar

atrativo aos convênios e contratos vigentes demonstrando os quantitativos físicos e

os acordados, para que possa receber a complementação segundo a Tabela SUS Paulista.

→ **Único** – Após o processamento das contas pelo DATASUS, a SES-SP calculará o valor da

entrega mensal a que o prestador sob gestão estadual faz jus e efetuará o pagamento da

entrega ao prestador, de acordo com a produção, até o limite estabelecido, calculado com

média mensal de produção do período dez/22 a nov/23.

**Artigo 19** - Ficam revogadas as Resoluções SS nº 13 de 05 de fevereiro de 2014, SS nº 39 de abril de 2014, SS nº 46 de 15 de maio de 2015, SS nº 02 de 01 de fevereiro de 2017, SS nº 95 de 24 de novembro de 2017, SS nº 01, de 07 de janeiro de 2022, SS nº 28, de 28 de fevereiro de 2023 e SS nº 99, de 05 de agosto de 2022 e o art. 6º da Resolução SS nº 181, de 07 de dezembro de 2021.

**Artigo 20** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

→ - Caso, na vigência dessa estratégia, haja correção dos valores da Tabela SIGTAP, a entrega dos valores da Tabela SUS Paulista sofrerá o ajuste proporcional, de modo a s valores constantes nos anexos I, II e III desta Resolução.

**Artigo 21** - As alterações relativas a presente resolução, publicadas em 31.1.2024 DOE Seção I p. 1-10, 02.02.2024 DOE Seção I p. 64-47, 5.02.2024 DOE Seção 1 p. 72-91, 28.02.2024 DOE Seção 1 p. 34, 01.03.2024 DOE seção 1 p. 62, passam a ser desconsideradas a partir desta publicação.

- A Secretaria da Saúde poderá revisar os valores da complementação da Tabela SUS sempre que entender necessário e pertinente, desde que haja disponibilidade ária para tal.

**Artigo 22** - Revoga, a partir desta publicação, a Resolução SS nº 77 de 11.04.2024

**Anexos:**

→ **Único**- Eventuais medidas de restrição orçamentária e de contingenciamento sobre a base ento incidirão sobre todas as entidades conveniadas e contratadas.

Anexo IV-Limite de remuneração por RRAS (valores anuais)

- O prestador de serviço conveniado ou contratado pelo SUS deve observar a prescrição de entos conforme as regras do SUS, especialmente aquelas previstas na Lei federal nº 10 (artigos 19- M a 19-U), na legislação da RENAME, na Lei estadual nº 10.938, de 19 de 1º de 2001 (com as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 16.882, de 20 de dezembro de 2001) e os regramentos vigentes.

- É vedada a complementação da Tabela SUS Paulista para as entidades sob intervenção.

- Fica instituído o Grupo Estadual de Monitoramento e Avaliação da Tabela SUS Paulista, a seguinte composição:

→ presentante do Gabinete do Secretário da Saúde;

→ presentantes da Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS);

→ presentantes da Coordenadoria de Planejamento da Saúde (CPS);

→ presentantes da Coordenadoria de Gestão Orçamentaria e Financeira (CGOF);

→ pessoas de Notório Saber indicado pelo Secretário da Saúde.

→ presentante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo (SP).

→ Os recursos financeiros concedidos com fundamento nos instrumentos infralegais serão mantidos até que sejam substituídos pela remuneração da Tabela SUS Paulista.

- Os convênios firmados com base na Resolução SS 01, de 07 de janeiro de 2022 deixam de aliança prevista nos termos do artigo 7º, e passam a ter sua avaliação elaborada, iamente, por equipe técnica, cujo documento é fundamental para elaboração do relatório

RRAS	SIA	AIH	Total SIA + AIH	Expansão Direcionada	Expansão com Recursos Federais	Expansão com Recursos Estaduais	Total TSP
1 a 6	390.909,0 87,25	894.578,7 72,29	1.285.487 .859,54	92.523,47 3,43	57.986,60 1,37	174.923,5 77,72	1.610.921 .512,06
7	29.811,07 2,66	88.590,39 2,39	118.401,4 65,05		6.248.968 .90	18.850,76 8,42	143.501,2 02,37
8	37.120,99 9,58	159.047,1 66,81	196.168,1 66,39	4.801.594 .77	5.436.270 .99	16.399,16 7,19	222.805,1 99,34
9	49.147,94 2,33	214.120,0 88,58	263.268,0 30,91		6.794.818 .38	20.497,38 9,27	290.560,2 38,56
10	31.694,46 8,57	178.874,4 95,02	210.568,9 63,59	2.718.532 .61	4.757.860 .52	14.352,66 0,17	232.398,0 16,89
11	10.795,16 5,86	46.231,90 5,54	57.027,07 1,40	7.720.912 .79	4.780.684 .27	14.421,51 0,78	83.950,17 9,25
12	76.226,48 8,45	407.730,0 62,16	483.956,5 50,61	50.011,22 3,69	25.119,50 7,68	49.776,02 4,99	634.863,3 06,97
13	117.522,3 73,35	390.807,8 80,96	508.330,2 54,30	21.534,48 0,84	9.111.594 .57	27.486,22 4,12	566.462,5 53,84
14	30.505,76 1,76	176.425,2 75,24	206.931,0 37,00		5.340.788 .28	16.111,13 2,08	228.382,9 57,35
15	57.278,04 4,10	241.079,3 63,79	298.357,4 07,89	205.534,8 6	7.649.286 .85	23.074,99 6,48	329.287,2 26,08
16	32.694,62 3,79	98.646,47 6,88	131.341,1 00,67	5.432.409 .01	5.176.764 .66	15.616,33 5,04	157.566,6 09,38
17	75.148,37 0,50	263.805,9 15,44	338.954,2 85,94		8.748.243 .40	26.390,13 1,45	374.092,6 60,79
18	20.997,92 3,98	112.896,2 02,97	133.894,1 26,96	1.707.618 .19	4.036.127 .25	12.175,46 4,72	151.813,3 37,12
Total	959.852,3 22,18	3.272.833 .998,07	4.232.686 .320,25	186.655,7 80,19	151.187,5 17,12	456.075,3 82,44	5.026.605 .000,00

Anexo V – Minuta de Termo de Adesão à Tabela SUS Paulista



dimentos de Média Complexidade Hospitalar

ão dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite financeiro anual do convênio; 2.a aplicação do recurso se destinará ao custeio dos procedimentos que são objeto deste convênio, sendo vedada sua utilização para o pagamento de:  
 ↗ (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que corresponde ao 1.pessoas físicas ou jurídicas que não desempenhem ações diretamente relacionadas aos serviços inceiro anual de R\$ 0,00 (valor por extenso) conforme produção aprovada no SIHD/SUS. objeto do convênio (o plano operativo);  
 ↗ pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao imento dos Hospitais Psiquiátricos/Especializados em Psiquiatria, conforme o estabelecido quadro de Município ou do Estado;  
 ação e portarias do Ministério da Saúde específicas e em conformidade com o Plano 3.obras de construções novas bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que ↗, a ser acompanhado e monitorado pela Área Técnica de Saúde Mental desta Pasta. utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde. (regras da Portaria de i CONVENIADA, será repassado, como parte do Teto de Média e Alta Complexidade - MAC, Consolidação6/2017, de 28 de setembro de 2017 e alterações posteriores).  
 ensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que corresponde ao valor estimado anual de R\$ 0,00 3.os saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras extenso), como Incentivo, conforme abaixo:  
 ↗ (XXXX), destinado ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde(INTERGRASUS), no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável,  
 ↗ (XXXX), destinado ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), Portaria MS/GMnº. providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

✗ (XXXX), destinado ao Incentivo Financeiro 100% SUS (100% SUS), Portaria MS/GMnº. A Cláusula 16ª - DOS RECURSOS EXTRA TETO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO -FAEC, e passa ter a seguinte redação:

✗ (XXXX), destinado ao custeio das ações desenvolvidas pela Organização de Procurade JPO), parte integrante do Plano Nacional de Implantação de Organizações de Procura de Os procedimentos identificados como "ESTRATÉGIA DE SAÚDE", conforme definido pelo Ministério da Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Portaria MS/GM nº XX/XXXX.  
 ✗ (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Viver Sem Limites Saúde - DRAC, com recursos financeiros repassados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, podendo vir a ser acrescidas do complemento financeiro da Tabela SUS Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.  
 ✗ (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Brasil Sem Miséria Paulista, terão remuneração mensal a CONVENIADA, na seguinte conformidade:  
 I), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.  
 ✗ (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Saúde Mental (RSME), O valor total Ambulatorial e Hospitalar, oriundo do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação MS/GM nº. XX/XXXX.  
 ✗ (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Cegonha (RCE- RCEG), FAEC, possui estimativa mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que corresponde a estimativa MS/GM nº. XX/XXXX.  
 ✗ (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Urgência (RAU), anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), subdividido conforme os itens I e II.  
 ✓ (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Prevenção, A produção dos procedimentos Estratégicos ambulatoriais será paga em conformidade com a e o Tratamento de Câncer de Colo e Mama (RCA-RCAN), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.  
 ✗ (XXXX), destinado ao Incentivo de Assistência à População Indígena (IAPI), PortariaMS/GM uma estimativa anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), correspondente a estimativa mensal de R\$ 0,00 CX.  
 ✗ (XXXX), destinado ao Incentivo Financeiro para Residência Médica, Portaria MS/GMnº.

✗ (XXXX), destinado para o Programa Melhor em Casa, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

✗ (XXXX), destinado para Centros Especializados em Reabilitação (CER), PortariaMS/GM nº.

✗ (XXXX), destinado para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, PortariaMS/GM CX.

✗ (XXXX), destinado para Oficinas Ortopédicas, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

✗ (XXXX), destinado para Hospital Amigo da Criança, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

Júdios, na Clausula 15ª acima, a partir da resolução SS 198/2023:

ão ser admitidas compensações financeiras entre os grupos de procedimentos previstos, e respeitados os limites financeiros mensal e anual.

á ao Gestor do respectivo Convênio e/ou Contrato, a avaliação semestral das ações financeiras entre os grupos de procedimentos ocorridas no período e as :ias para a revisão destes limites.

FO PRIMEIRO - As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente nto serão avaliadas por uma comissão composta por representantes do DRS e das es, anualmente, mediante Resolução do Secretário da Saúde, cabendo a CONVENIADA os documentos solicitados para a referida avaliação.

FO SEGUNDO - Os valores dos procedimentos e incentivos serão reajustados na mesma o, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

FO TERCEIRO - A comissão de avaliação citada no § 1º deverá ser criada pelo Departamento de Saúde - DRS em até 15 dias após a assinatura desse termo (e após anualmente) cabendo a CONVENIADA, neste prazo, indicar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s).

FO QUARTO - A CONVENIADA obriga-se a apresentar as informações regulares do SIAe do SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, ou solicitados taria Estadual da Saúde.

FO QUINTO - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos sempre que o da Saúde, estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para a ADA, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentária

FO SEXTO - Os recursos financeiros estabelecidos segundo atos normativos e portarias da passa a ter a seguinte redação:

o Sistema Único de Saúde - SUS e condições previstas no convênio, que representem io de Leitos de UTI - COVID-19 ou Emenda Parlamentar Federal ou qualquer outro tipo de Para a execução deste convênio serão destinados recursos financeiros do Ministério da Saúde - MS

to Temporário, deverão ser aplicado(s) observando-se o que segue:

so representa Habilitação de Leitos de UTI - COVID-19 ou Emenda Parlamentar Federalou outro tipo de Incremento Temporário, não se incorporam de forma definitiva ao limite

SAUDE – FUNDES, onerando a seguinte classificação orçamentária:

O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

I de Trabalho: 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS no Estado de São Paulo

#### CLÁUSULA QUINTA DO FORO

**financiamento:** 163150 – Transf. do Gov. Federal ref. a Conv e Inst. Cong. Vinc. a Saúde - O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Capital Federal e 165910 – Outros Recursos Vinc. a Saúde – Tesouro.

do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos participes.

FO PRIMEIRO - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das São Paulo, de de.

próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde - MS e pela Secretaria de Estado da Saúde -

repassará os recursos para a cobertura da assistência à saúde prestada pelo SECRETARIA Nome do Representante Legal Cargo

direta, regular e automática, seja do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS ou do FUNDO

L DE SAÚDE – FUNDES, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

Nome do Prestador de Serviços

a 18º - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ora retificada, passa minar: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE, e passa a ter a seguinte

Dr. Eleuses Vieira de Paiva

Secretário de Estado da Saúde

ão de contas, bem como o repasse financeiro pela execução dos serviços conveniados, nome as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, na Nome do Diretor do DRS

conformidade:

Cargo

CONVENIADOS apresentarão, mensalmente, ao Departamento Regional de Saúde - DRS, as notas fiscais (inclusive nota fiscal eletrônica) e os documentos referentes aos serviços DRS XX - XXXXXX dos efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos idos pela Secretaria de Estado da Saúde em conformidade com o cronograma estabelecido stério da Saúde - MS e onde devem constar a identificação/numeração do Departamento de Saúde - DRS XX, o número do convênio e os demais elementos identificadores, não mitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento (redação Resolução SS nº 23/2022);

partamento Regional de Saúde - DRS revisará as faturas e documentos recebidos dos ADOS, que deverão estar rigorosamente de acordo com a produção aprovada pelo Contrato nº: Processo SEI:

da Saúde e a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF procederá ao financeiro das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e Estratégicos, Termo Aditivo ao Contrato de Assistência à Saúde, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por

os provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS e do Fundo Estadual de Saúde - intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e a(o).

observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas do próprio Ministério da Saúde e

aria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

dos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo, Capital, neste ato to quando o estabelecimento for autorizado como órgão emissor de AIH;

representada pelo seu Secretário: Dr. Eleuses Vieira de Paiva, Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: casado, Profissão: médico, portador do RG nº: 5.943.754-6 e inscrito no CPF nº: 353.542.676-68, e do outro lado o(a), CNPJ nº , com endereço: Bairro: , na cidade de: , neste ato representado(a) pelo seu(a): Cargo do Responsável, Nome do Responsável, portador do RG nº:\_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº: \_\_\_\_\_, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal Federal e Constituição Estadual,

ns de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento ada confirmação eletrônica aos CONVENIADOS da parte do servidor do gestor do convênio, outro lado o(a), CNPJ nº , com endereço: Bairro: , na cidade de: , neste ato representado(a) pelo Departamento Regional de Saúde - DRS, e quandonecessário, será entregue recibo seu(a): Cargo do Responsável, Nome do Responsável, portador do RG nº:\_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº: \_\_\_\_\_, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal Federal e Constituição Estadual,

ou rubricado pelo Gestor do Convênio, com aposição do respectivo carimbo funcional. \_\_\_\_\_, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal Federal e Constituição Estadual,

ótese do Departamento Regional de Saúde - DRS não proceder à entrega dos documentos em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/1990 e 8142/1990, Decreto Estadual nº

zação de internação até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data 000/2023 e Resolução SS nº 000/2023, que instituíram a Tabela SUS Paulista e demais disposições

mento, pelos CONVENIADOS, dos citados documentos, de qual o Gestor do Convênio dará legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao

sinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo; \_\_\_\_\_, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal Federal e Constituição Estadual,

ntas rejeitadas pelo sistema de processamento de dados, ou pela conferência técnica ativa, serão devolvidas aos CONVENIADOS para as correções cabíveis, devendo ser itadas no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por

ndo, se autorizado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS. O documento ntado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado Pelo Presente termo aditivo, por força do Decreto Estadual nº 000/2023 e Resolução SS nº 000/2023,

de carimbo, quando cabível; que instituíram a Tabela SUS Paulista, se alteram as cláusulas:

adas as providências do inciso VI, a Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS, deverá r a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, no prazo máximo de Cláusula 12º - DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS;

ias úteis (artigo 37, da LC nº 709/1993), por meio de ofício assinado digitalmente pelo Cláusula 13º - DOS RECURSOS EXTRA TETO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – idor da CRS, fazendo referência do número do processo no Tribunal, se houver, FAEC;

hado de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da a, observando-se as disposições do artigo 199, da instrução 01/2020 do TCESP;

rendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do SAÚDE;

ento Regional de Saúde - DRS, a SECRETARIA garantirá aos CONVENIADOS o pagamento, no

ençôdo neste CONVÊNIO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as Cláusula 15º - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

s que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do to de multa e sanções financeiras;

ntas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e io SUS e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;

tações dos recursos repassados pela SECRETARIA que oneram o TESOURO DO bebederão às Instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

í houver o fornecimento aos não-usuários do SUS e instituições privadas de saúde, STRATÍFICO DE ABATIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A NÃO-SUS (ANEXO III - Portaria nº

10 de julho de 2006, que dispõe sobre o resarcimento de custos operacionais de sangue e ipponentes ao Sistema Único de Saúde - SUS), deverá ser preenchido, assinado pelo

e apresentado, mensalmente, ao Departamento Regional de Saúde (DRS), junto à de contas, sendo que o número de coletas identificado pelo prestador será abatido da

presentada aos SUS nos módulos de triagem clínica, coleta ST, exames imuno-

gicos, exames sorológicos e processamento.

#### A TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

ificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não alteradas por este nito.

O valor total Ambulatorial e Hospitalar, de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) possui estimativa mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que corresponde a estimativa anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), subdividido conforme os itens I, II, III e IV e os Incentivos constantes do item VI.

Documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Este documento pode ser verificado pelo código E.2024.11.14.1.5.1

em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Prodesp

ICP Brasil

limentos de Alta Complexidade Ambulatorial

ão dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente ao incêndio anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), conforme produção aprovada no SIA/SUS.

limentos de Média Complexidade Ambulatorial

ão dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente ao incêndio anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), conforme produção aprovada no SIA/SUS.

limentos de Alta Complexidade Hospitalar

ão dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente ao incêndio anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), conforme produção aprovada no SIA/SUS.

limentos de Média Complexidade Hospitalar

ão dos procedimentos contratualizados (por grupo/subgrupo), será paga até o limite (valor máximo ou teto) mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente ao incêndio anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), conforme produção aprovada no SIA/SUS.

amento dos Hospitais Psiquiátricos/Especializados em Psiquiatria, conforme o estabelecido ação e portarias do Ministério da Saúde específicas e em conformidade com o Plano, a ser acompanhado e monitorado pela Área Técnica de Saúde Mental desta Pasta. CONTRATADA, será repassado, como parte do Teto de Média e Alta Complexidade - MAC, quadro de Município ou do Estado; ensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que corresponde ao valor estimado anual de R\$ 0,00 extenso), como Incentivo, conforme abaixo:

€ (XXXX), destinado ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

€ (XXXX), destinado ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), Portaria MS/GM nº.

€ (XXXX), destinado ao Incentivo Financeiro 100% SUS (100% SUS), Portaria MS/GM nº. 3.os saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

€ (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Viver Sem Limites Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

€ (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Brasil Sem Miséria I), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

€ (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Saúde Mental (RSME), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

€ (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Cegonha (RCE- RCEG), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

€ (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Urgência (RAU), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

XX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Prevenção, O valor total Ambulatorial e Hospitalar, oriundo do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação co e Tratamento de Câncer de Colo e Mama (RCA-RCAN), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

XX (XXXX), destinado ao Incentivo de Assistência à População Indígena (IAPI), Portaria FAEC, possui estimativa mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), que correspondente a estimativa anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), subdividido conforme os itens I e II.

€ (XXXX), destinado ao Incentivo Financeiro para Residência Médica, Portaria MS/GM nº. 1.- Procedimentos Estratégicos Ambulatoriais

€ (XXXX), destinado para o Programa Melhor em Casa, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX. A produção dos procedimentos Estratégicos ambulatoriais será paga em conformidade com a

€ (XXXX), destinado para Centros Especializados em Reabilitação (CER), Portaria MS/GM nº. produção AMBULATORIAL aprovada, sem limite financeiro (valor máximo ou teto) e possui uma estimativa anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), correspondente a estimativa mensal de R\$ 0,00

€ (XXXX), destinado para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, Portaria MS/GM (valor por extenso).

€ (XXXX), destinado para Oficinas Ortopédicas, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

€ (XXXX), destinado para Hospital Amigo da Criança, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

Já os na Cláusula 12ª acima, a partir da resolução SS 198/2023:

ão ser admitidas compensações financeiras entre os grupos de procedimentos previstos, e respeitados os limites financeiros mensal e anual.

á ao Gestor do respectivo Convênio e/ou Contrato, a avaliação semestral das ações financeiras entre os grupos de procedimentos ocorridas no período e as Instituições, anualmente, mediante Resolução do Secretário da Saúde, cabendo a CONTRATADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

FO PRIMEIRO - As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos sempre que o nte serão avaliadas por uma comissão composta por representantes do DRS e das Ministério da Saúde, estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para a es, anualmente, mediante Resolução do Secretário da Saúde, cabendo a CONTRATADA CONTRATADA, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentária os documentos solicitados para a referida avaliação.

FO SEGUNDO - Os valores dos procedimentos e incentivos serão reajustados na mesma o, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

FO TERCEIRO - A comissão de avaliação citada no § 1º deverá ser criada pelo Departamento de Saúde - DRS em até 15 dias após a assinatura desse termo (e após anualmente) cabendo CONTRATADA, neste prazo, indicar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s).

FO QUARTO - A comissão de avaliação citada no § 1º deverá ser criada pelo Departamento Coordenador da CRS, fazendo referência do número do processo no Tribunal, se houver, de Saúde - DRS em até 15 dias após a assinatura desse termo cabendo a CONTRATADA, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da zo, indicar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s).

FO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do Regional de Saúde - DRS, a SECRETARIA garantirá aos CONTRATADOS o pagamento, no prazo , ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, ou solicitados pela a Estadual da Saúde.

FO SEXTO - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos sempre que o da Saúde estabelecer por portaria novos repasses de valores destinados para a ADA, com alteração do Plano Operativo e da Ficha de Programação Físico Orçamentário

a 14ª - OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA ora retificada, passa a se denominar: OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS ENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS E DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, e er a seguinte redação:

ecução deste contrato serão destinados recursos financeiros do Ministério da Saúde - MS aria de Estado da Saúde - SES, no montante estabelecido na cláusula 12ª - DOS RECURSOS CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO O NACIONAL DE SAÚDE - FNS E DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL

E – FUNDES, onerando a seguinte classificação orçamentária:

196

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

I de Trabalho: 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS no Estado de São O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

financiamento: 163150 – Transf. do Gov. Federal ref. a Conv e Inst. Cong. Vinc. a Saúde - CLÁUSULA QUINTA DO FORO nças Federais e 165910 – Outros Recursos Vinc. a Saúde – Tesouro.

FO PRIMEIRO - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos participes. próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde - MS e pela Secretaria de Estado da Saúde

São Paulo, de de .  
repassará os recursos para a cobertura da assistência à saúde prestada pelo SECRETARIA direta, regular e automática, seja do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS ou do FUNDO L DE SAÚDE – FUNDES, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.A Cláusula 15ª - DA ÍO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ora retificada, e passa a ter a seguinte Cargo

ão de contas, bem como o pagamento pela execução dos serviços contratados, observarão Nome do Prestador de Serviços ões estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, na seguinte dade:

Dr. Eleuses Vieira de Paiva

INTRATADOS apresentarão, mensalmente, ao Departamento Regional de Saúde - DRS, as Secretário de Estado da Saúde rotas fiscais (inclusive nota fiscal eletrônica) e os documentos referentes aos serviços dos efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos Nome do Diretor do DRS Cargo idos pela Secretaria de Estado da Saúde em conformidade com o cronograma estabelecido

stério da Saúde - MS e onde devem constar a identificação/numeração do Departamento DRS XX - XXXXXXX de Saúde - DRS XX, o número do contrato e os demais elementos identificadores, não mitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento (redação Anexo VIII - Termo de Retirratificação à Convênio com HC e Fundação de Apoio I Resolução SS nº 23/2022);

partamento Regional de Saúde - DRS revisará as faturas e documentos recebidos dos 84/2018) ADOS, que deverão estar rigorosamente de acordo com a produção aprovada pelo da Saúde e a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF procederá ao Convênio nº: ïnanceiro das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e Estratégicos, com provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS e do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, do, para tanto, as diretrizes e normas emanadas do próprio Ministério da Saúde e da Processo SEI: a de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

dos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do Termo aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde, que entre si celebraram o Estado de São Paulo, por to quando o estabelecimento for autorizado como órgão emissor de AIH; intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e a(o) .

ns de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento ada confirmação eletrônica aos CONTRATADOS da parte do servidor do gestor do contrato, Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de o pelo Departamento Regional de Saúde - DRS, e quando necessário, será entregue recibo Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguilar, nº 188, São Paulo, Capital, neste ato ou rubricado pelo Gestor do Contrato, com aposição do respectivo carimbo funcional. representada pelo seu Secretário: Dr. Eleuses Vieira de Paiva, Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: ótese do Departamento Regional de Saúde - DRS não proceder à entrega dos documentos casado, Profissão: médico, portador do RG nº: 5.943.754-6 e inscrito no CPF nº: 353.542.676-68, e do zação de internação até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data outro lado o(a) , CNPJ nº \_ , com endereço, Bairro: , na cidade de: , neste ato representado(a) pelo mento, pelos CONTRATADOS, dos citados documentos, do qual o Gestor do Contrato dará seu(a): Cargo do Responsável, Nome do Responsável, portador do RG. nº: , inscrito sob o CPF nº: \_\_\_, sinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo; com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em itas rejeitadas pelo sistema de processamento de dados, ou pela conferência técnica e especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/1990 e 8142/1990, Decreto Estadual nº ativa, serão devolvidas aos CONTRATADOS para as correções cabíveis, devendo ser 000/2023 e Resolução SS nº 000/2023, que instituirão a Tabela SUS Paulista e demais disposições itadas no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao se autorizado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS. O documento reapresentado Convênio nº, celebrado em / / , a fim de consignar o seguinte: npanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de quando cabível;

adas as providências do inciso VI, a Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS, deverá r a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, no prazo máximo de

ias úteis (artigo 37, da LC nº 709/1993), por meio de ofício assinado digitalmente pelo DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

ente termo aditivo, por força do Decreto Estadual nº 000/2023 e Resolução SS nº 000/2023, 1.- R\$ ...../mês (.....por mês), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da uiaram a Tabela SUS Paulista, se alteram as cláusulas:

**12º - DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS;**

**13º - OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA**

**14º - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**A SEGUNDA**

**CAÇÃO**

a 12º - DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS E DOS RECURSOS DO

STADUAL DE SAUDE - FUNDES, ora retificada, passa a se denominar: **DOS RECURSOS DO 1.- R\$ ...../mês ( por mês), destinado ao Incentivo de Assistência à População Indígena (IAPI), IACIONAL DE SAÚDE – FNS E DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FUNDES, e Portaria XXXX.**

er a seguinte redação:

1.- R\$ ...../mês ( por mês), destinado ao Incentivo Financeiro para Residência Médica, Portaria XXXX.

ÇÃO CONVENIADA receberá mensalmente da SES/FUNDES recursos provenientes do IACIONAL DE SAÚDE /MINISTÉRIO DA SAÚDE, parte integrante do teto do Estado de São o TESOURO DO ESTADO DE SÃO PAULO, com o complemento da Tabela SUS Paulista, que assados na seguinte conformidade:

XIV – R\$ ...../mês (.....por mês), destinado para o Programa Melhor emCasa, Portaria XXXX.

Itens incluídos, correspondendo aos parágrafos acima (primeiro, segundo e terceito), a partir da resolução SS 198/2023:

**FO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas

ia de Informação Ambulatorial - SIA/SUS tem o valor anual estimado em R\$ .....( ), tendente ao valor máximo estimado de R\$ .....(.....) Item 1. Poderão ser admitidas compensações financeiras entre os grupos de procedimentos em conformidade com a FPO - Ficha de Programação Orçamentária anexa, sendo o valor previstos, desde que respeitados os limites financeiros mensal e anual.

estimado em R\$ ...../mês (.....) para procedimentos de

OMPLEXIDADE e para a ALTA COMPLEXIDADE o valor máximo estimado em R\$ Item 2. Caberá ao Gestor do respectivo Convênio e/ou Contrato, a avaliação semestral das ...../mês (.....). Os procedimentos identificados como compensações financeiras entre os grupos de procedimentos ocorridas no período e as § ESTRATÉGICAS da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMdo Sistema Único de providências para a revisão destes limites.

(Tabela	SUS),	estimados	em	/mês PARÁGRAFO QUARTO - As metas dispostas no PLANO OPERATIVO, parte integrante do presente .....), serão custeados pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS instrumento, serão avaliadas por uma comissão composta por: 1 representante do gestor estadual, usualmente pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES e repassados a 1 representante do gestor municipal, 2 representantes das instituições, 1 representante do corpo docente, 1 representante do corpo discente e 1 representante da instância de controle social, cabendo ao estabelecimento de saúde os documentos solicitados para a referida avaliação.
---------	-------	-----------	----	--

**FO SEGUNDO** - As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à n regime hospitalar, consignadas no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado - PARÁGRAFO QUINTO - Os valores de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º desta CLÁUSULA, serão itivas à utilização de ..... AIH/mês tem o valor anual estimado em R\$ ( )

.....), correspondente ao valor máximo estimado de R\$ .....( ) mensais, em

idade com a FPO - Ficha de Programação Orçamentária anexa, sendo o valor máximo PARÁGRAFO SEXTO - Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FAEC estratégico, em R\$ ...../mês ( ) para procedimentos de MÉDIA COMPLEXIDADE e para a ALTA na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média e alta complexidade, terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média e alta complexidade, na mesma ...../IDADE o valor máximo estimado em R\$ /mês proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde.

s procedimentos identificados como de AÇÕES ESTRATÉGICAS da Tabela de Procedimentos, entos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), estimados PARÁGRAFO SÉTIMO - A comissão de avaliação citada no § 4º deverá ser criada pelo Departamento ...../mês (.....) ....por mês), serão custeados pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS (Regional de Saúde - DRS em até 15 dias após a assinatura desse termo cabendo aos CONVENIADOS, almente pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES e repassados a FUNDAÇÃO neste prazo, indicar à Regional o nome dos seus representantes.

ADA,

**FO TERCEIRO** - Receberá ainda, a Conveniada, o valor anual de R\$ ...../mês ( por mês), como .....por ano) que corresponde ao valor mensal de R\$ /mês ( por mês), como O, conforme descrito:

...../mês (.....por mês), destinado ao Incentivo de Integração ao Sistema Único (INTEGRASUS), Portaria XXXX.

...../mês (.....por mês), destinado ao Incentivo de Adesão à Contratualização ...../mês (.....por mês), destinado ao Incentivo de Adesão à Contratualização ...../mês (.....por mês), destinado ao Incentivo Financeiro 100% SUS (100% SUS), Portaria A Cláusula 13º - OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA

SAÚDE, ora retificada, passa a se denominar: **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS E DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, e passa a ter a seguinte redação:

...../mês (.....por mês), destinado ao custeio das ações desenvolvidas pela ...../mês (.....por mês), destinado ao cumprimento das ações de correntes da Para a execução deste convênio serão destinados recursos financeiros do Ministério da Saúde - MS da Secretaria de Estado da Saúde - SES, no montante estabelecido na cláusula 12º - DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS E DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE

...../mês (.....por mês), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da SAUDE – FUNDES, onerando a seguinte classificação orçamentária:

...../mês ( por mês), ao cumprimento das ações decorrentes da UGE: 090196

iaúde Mental (RSME), Portaria XXXX.

Este documento pode ser verificado pelo código E.2024.11.14.1.5.1 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

264/362

ICP-Brasil

**financiamento:** 163150 – Transf. do Gov. Federal ref. a Conv e Inst. Cong. Vinc. A Saúde - O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**FO PRIMEIRO** - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das CLÁUSULA QUINTA próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde - MS e pela Secretaria de Estado da Saúde

repassará os recursos para a cobertura da assistência à saúde prestada pelo SECRETARIA

direta, regular e automática, seja do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS ou do FUNDO L DE SAÚDE – FUNDES, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

a 14º - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ora retificada, e denominar: **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE**, e passa a ter a redação:

Nome do Representante Legal

ão de contas, bem como o repasse financeiro pela execução dos serviços conveniados, às condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, na Cargo conformidade:

Nome do Prestador de Serviços

INVENIADOS apresentarão, mensalmente, ao Departamento Regional de Saúde - DRS, as notas fiscais (inclusive nota fiscal eletrônica) e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Saúde - MS e onde devem constar a identificação/numeração do Departamento de Saúde - DRS XX, o número do convênio e os demais elementos identificadores, não mitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento (redação I Resolução SS nº 23/2022);

partamento Regional de Saúde - DRS revisará as faturas e documentos recebidos dos ADOS, que deverão estar rigorosamente de acordo com a produção aprovada pelo da Saúde e a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF procederá ao financeiro das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e Estratégicos, com provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS e do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, do, para tanto, as diretrizes e normas emanadas do próprio Ministério da Saúde e da de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais; dos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do quanto o estabelecimento for autorizado como órgão emissor de AIH;

ns de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento da confirmação eletrônica aos CONVENIADOS da parte do servidor do gestor do convênio, pelo Departamento Regional de Saúde - DRS, e quando necessário, será entregue recibo ou rubricado pelo Gestor do Convênio, com aposição do respectivo carimbo funcional.

ótese do Departamento Regional de Saúde - DRS não proceder à entrega dos documentos zação de internação até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data mento, pelos CONVENIADOS, dos citados documentos, do qual o Gestor do Convênio dará sinal ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo;

ntas rejeitadas pelo sistema de processamento de dados, ou pela conferência técnica e ativa, serão devolvidas aos CONVENIADOS para as correções cabíveis, devendo ser titadas no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual se autorizado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS. O documento reapresentado npanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de quando cabível;

adas as providências do inciso VI, a Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS, deverá r a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis (artigo 37, da LC nº 709/1993), por meio de ofício assinado digitalmente pelo idor da CRS, fazendo referência do número do processo no Tribunal, se houver, hado de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da a, observando-se as disposições do artigo 199, da instrução 01/2020 do TCESP;

endo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Departamento de Saúde - DRS, a SECRETARIA garantirá aos CONVENIADOS o pagamento, no prazo neste CONVÊNIO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as s que houver, na pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do to de multa e sanções financeiras;

ntas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e o SUS e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;

tações de contas dos recursos repassados pela SECRETARIA que oneram o TESOURO DO obedece às Instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; houver o fornecimento aos não-usuários do SUS e instituições privadas de saúde, o TRATIVO DE ABATIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A NÃO-SUS (ANEXO III - Portaria nº 10 de julho de 2006, que dispõe sobre o resarcimento de custos operacionais de sangue e ponentes ao Sistema Único de Saúde - SUS), deverá ser preenchido, assinado pelo e apresentado, mensalmente, ao Departamento Regional de Saúde (DRS), junto à de contas, sendo que o número de coletas identificado pelo prestador será abatido da presentada aos SUS nos módulos de triagem clínica, coleta ST, exames imuno-gênicos, exames sorológicos e processamento.

### A TERCEIRA

### CAÇÃO

ificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não alteradas por este ito.

### A QUARTA

### CAÇÃO

### Fundação Pró-sangue - Hemocentro de São Paulo

#### DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 89, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Face às informações constantes do processo 269.00000293/2023-70 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da Competência atribuída pela Portaria FPS / HSP nº 10/22, AUTORIZO com fundamento no artigo 65, § 1º e 57, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, o aditamento do contrato administrativo nº 105/2023 firmado com a empresa CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE

MATERIAIS MÉDICOS LTDA, para o fim de acrescer mais 3.000 (três mil) unidades de kit para coleta de amostra Samplock, o que acarretará um aumento de seu valor originário no importe de 25,00%, equivalente à quantia de R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais) e, consequentemente, a prorrogação do prazo de vigência do ajuste, pelo período de mais 04 (quatro) meses.

#### DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS Nº 102, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Face às informações constantes do processo FPS nº 269.00000788/2024-80 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FPS/HSP nº 15/18, AUTORIZO com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 8º, §1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024, a contratação dos serviços de fornecimento de 90 (noventa) kits lanche para o Dia Nacional do Doador, por meio da **QUALISABOR REFEICOES LTDA**, pelo valor unitário de R\$17,40 (dezessete reais e quarenta centavos) e o total de R\$ 1.566,00 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais), conforme proposta comercial (0040650256).

#### DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS Nº 103, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Face às informações constantes do processo FPS nº 269.00000473/2024-32 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FPS/HSP nº 15/18, AUTORIZO com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 8º, §1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024, a aquisição de 12 (doze) unidades de bobina de papel térmico para relógio ponto, por meio da **VIASUPRI SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA**, pelo valor unitário de R\$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e o valor total de R\$ 347,88, conforme proposta comercial (0045643987).

### Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

#### Núcleo de Gestão de Pessoas

##### Edital Resultado Preliminar

A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD no uso da competência atribuída pelo disposto da Lei Complementar 1.122, de 30.06.2010, e dos Decretos nºs 57.345, de 19.09.2011 e 64.781, de 06.02.2020.

Junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, responsável pela execução dos processos de progressão e de promoção da carreira de Especialista Contábil, considerando a Portaria HC de 30.10.2024, publicada no D.O. de 31.10.2024, TORNAM PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR da pontuação obtida na Avaliação de Desempenho relativa ao Processo de Progressão do ano de 2021, dos integrantes da classe de Especialista Contábil.

1. Para obtenção da pontuação final do candidato no processo de Avaliação de Desempenho, foram somadas as pontuações obtidas nas Avaliações de Capacitação, Comprometimento, Competências e Inovação, conforme previsto no artigo 3º da referida Portaria.

2. A Tabela de Resultados apresenta-se na seguinte conformidade: nome do candidato, matrícula, número do RG, Padrão, pontuação por requisito, pontuação final e análise de títulos, conforme consta no Anexo I deste Edital.

3. O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da Avaliação de Desempenho no período de 13.11.2024 a 19.11.2024, devendo observar o disposto no Capítulo II do Edital Conjunto CEAD/NGP/HCFMUSP publicado no D.O de 01.11.2024.

4. Os recursos deverão ser impetrados única e exclusivamente e encaminhados ao Núcleo de Gestão de Pessoas – NGP, no prazo de 4 dias.

5. Não serão analisados recursos impetrados sem a devida fundamentação e/ou fora do prazo estipulado no item 3 deste Edital.

6. Será permitido ao candidato um único recurso em relação a qualquer requisito da Avaliação de Desempenho o qual será julgado procedente ou improcedente.

7. Serão publicados em Edital Conjunto CEAD/NGP/HCFMUSP o julgamento dos recursos e o resultado final do Processo de Progressão 2021.

#### ANEXO I

##### NO GRAU A

NOME	MATR	RG	Padrão	Requisitos				Pontuação Final	Análise de Títulos
				Pontos Capacitação	Pontos Comprometimento	Pontos Competência	Pontos Inovação		

Obs: Não temos servidores nesse grau

##### NO GRAU B

NOME	MATR	RG	Padrão	Requisitos				Pontuação Final	Análise de Títulos
				Pontos Capacitação	Pontos Comprometimento	Pontos Competência	Pontos Inovação		
SEBASTIAO PEREIRAS SOARES	31852	8688556X	1-B	0	0	156	0	156	Não Apresentou Títulos
VALDERISA DE SOUSA ROLIM	52626	406645	1-B	0	24000	160	0	24160	Não Apresentou Títulos
OSORIO BERNARDINO GAMA	53734	45586901	1-B	0	24000	160	0	24160	Não Apresentou Títulos

##### NO GRAU C

NOME	MATR	RG	Padrão	Requisitos				Pontuação Final	Análise de Títulos
				Pontos Capacitação	Pontos Comprometimento	Pontos Competência	Pontos Inovação		
JOSE ANTONIO DE FARIAES REIS	52658	12565981	2-C	0	0	160	0	160	Não Apresentou Títulos
WALKIRIA FERREIRA SAMPAIO LAGOS	44568	384297043	2-C	0	0	160	0	160	Não Apresentou Títulos

##### NO GRAU D

NOME	MATR	RG	Padrão	Requisitos				Pontuação Final	Análise de Títulos
				Pontos Capacitação	Pontos Comprometimento	Pontos Competência	Pontos Inovação		
ATHAYDE ANTÔNIO DA SILVA	25759	6384989	1-D	0	0	160	0	160	Não Apresentou Títulos
MARIA JOSE NASCIMENTO	39443	171464874	1-D	0	73000	160	0	73160	DEFERIDO
EDILSON NDO NASCIMENTO	47194	337697383	2-D	0	12000	160	0	12160	Não Apresentou Títulos

##### NO GRAU E

NOME	MATR	RG	Padrão	Requisitos				Pontuação Final	Análise de Títulos
				Pontos Capacitação	Pontos Comprometimento	Pontos Competência	Pontos Inovação		
MARIA SALETE CARVALHO SALES DA SILVA	38447	406505	1-E	0	0	160	0	160	Não Apresentou Títulos

##### NO GRAU F

NOME	MATR	RG	Padrão	Requisitos				Pontuação Final	Análise de Títulos
				Pontos Capacitação	Pontos Comprometimento	Pontos Competência	Pontos Inovação		
SUSANA BERNA RDI PINTO	35222	13184771	1-F	0	0	160	0	160	Não Apresentou Títulos

NO GRAU G

NOME	MATR	RG	Padrão	Requisitos				Pontuação Final	Análise de Títulos
				Pontos Capacitação	Pontos Comprimento	Pontos Competência	Pontos Inovação		
OSWALDO CASTILHO JUNIOR	33628	19938649	1-G	0	27000	160	0	27160	TETO MÁXIMO

Obs: Servidor não progride encontra-se no TETO Maximo

**Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília**PUBLICAÇÃO**PORATARIA HCFAMEMA Nº 189 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

Nomeia Leiloeiro e a Comissão de Averiguação e Acompanhamentos dos Trabalhos para fins de realização de leilão público para VENDA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, (PAPÉIS DIVERSOS, PAPELÃO, PLÁSTICOS DIVERSOS, GALÕES, GARRAFAS PLÁSTICAS E ÓLEO DE COZINHA USADO) do Processo Licitatório Nº 144.00010238/2024-21, para execução do Edital Pregão Nº 01/2024

A Chefia de Gabinete do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica designado como LEILOEIRO para atuação no LEILÃO ADMINISTRATIVO, o senhor Michel Brustello Peixoto

Parágrafo único - Na falta ou impedimento do LEILOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de LEILOEIRO serão desempenhadas pelo senhor Renato Masaiti Kayano Rosa.

Artigo 2º - Ficam designados como Comissão de Averiguação e Acompanhamentos dos Trabalhos, os membros abaixo relacionados:

I - Evelyn Faria de Oliveira Sena

II - Renato Masaiti Kayano Rosa

III - Franciele de Araújo Godoy Soares

IV - Aurélia de Cássia Marica de Melo

Artigo 3º - O Leiloeiro e a Comissão de Averiguação e Acompanhamentos dos Trabalhos são designados por este ato para realizar o Leilão Administrativo para a VENDA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, (PAPÉIS DIVERSOS, PAPELÃO, PLÁSTICOS DIVERSOS, GALÕES, GARRAFAS PLÁSTICAS E ÓLEO DE COZINHA USADO), nos exatos termos das especificações e condições constantes do Edital.

Artigo 4º - Estão impedidos de serem membros desta comissão, se o membro for dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado de possíveis licitantes, fornecedores do objeto ou do ramo de atividade deste Processo Licitatório.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº. 170 de 26 de outubro de 2024.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT  
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA

PUBLICAÇÃO

O Chefe de Gabinete do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – HCFAMEMA ADJUDICA A HOMOLOGAÇÃO em 08/11/2024 do Item 15 do Pregão Eletrônico nº 56/2024, Processo nº 144.00009380/2024-25, aquisição futura e eventual de MEDICAMENTOS . Fica convocada para assinatura da Ata, a empresa vencedora de acordo com o Edital.

**Secretaria da Segurança Pública****EXTRATO Nº 40/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024****PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

PROCESSO n.º 79/2010 CONTRATO n.º 07/2010

Objeto: Contrato de Locação do Imóvel situado à Rua Floriano Peixoto, 58, Assis destinado a Delegacia Seccional de Assis- UGE.

Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Assis

Contratado: HEBAS HOLDING S/A

Valor mensal do contrato: 12.293,26 (Doze mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

Data da prorrogação: 30/09/2024 a 30/09/2025 (12 meses).

**Polícia Civil do Estado****Delegacia Geral de Polícia Dr Maurício Henrique Guimarães Pereira****PORATARIA DGP- 30/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA, no uso das suas atribuições legais, com observância do contido no Processo SEI - 058.00076884/2024-57, submetido, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar 207/1979, ao crivo do Egrégio Conselho da Polícia Civil, que emitiu parecer favorável ao formal reconhecimento das atividades desenvolvidas.

Considerando que é dever da Administração Pública, pelos poderes hierárquico e disciplinar, fiscalizar a execução dos serviços que lhe são afetos e, quando for o caso, também enaltecer os atos funcionais que, por sua relevância para a Instituição e para a coletividade, mereçam reconhecimento geral;

Considerando o exitoso e minucioso trabalho dos policiais civis da 1ª Delegacia de Investigações sobre Furtos, Roubos e Recepções de Veículos e Cargas - DIVECAR, do Departamento Estadual de Investigações Criminais (DEIC), que resultou na desarticulação de organização criminosa voltada à prática dos crimes de furtos e roubos de veículos, além de outras infrações penais correlatas, possibilitando identificar robustos elementos probatórios que viabilizaram o esclarecimento de crimes, bem como a prisão do líder da estrutura criminosa, e de outros 44 criminosos que integravam a organização, culminando na condenação dos criminosos, sendo impostas às lideranças da organização penas severas, em regime inicial fechado;

Considerando a divulgação na imprensa, o que elevou a credibilidade e enalteceu a imagem da Polícia Civil do Estado de São Paulo,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, com fundamento nos artigos 58, 59, inciso III e 61, parágrafo único, todos da Lei Complementar 207/1979, ELOGIO aos seguintes Policiais Civis:

Delegados de Polícia

Dra. Leslie Caram Petrus, RG.26.284.809;

Dr. Fernando Moysés Eilan, RG. 21.833.194;

Dr. Ivan Moysés Eilan, RG. 21.833.196.

Escrivães de Polícia

Rafael Herculano, RG. 28.486.550;

Gilson Emiliano Gomes da Silva, RG. 24.746.579.

Investigadores de Polícia

Denis Meni Almeida da Costa, RG. 20.108.542;

Paulo Esdras Patrício, RG. 24.465.970;

Sulivan Silva de Oliveira, RG. 20.567.576;

Ivanildo Francisco de Souza, RG. 22.127.812;

Arlinton Ferreira da Silva, RG. 34.220.923;

Silvio de Moraes, RG. 20.726.997;

Rogério Domingues Lopes, RG. 24.655.803.

Agentes Policiais

Ricardo Tsukamoto Nagasse, RG. 35.095.581;

Marcus Riam da Silva, RG. 21.836.832;

Anderson Ferreira da Silva, RG. 30.156.390;

Luis Gustavo Ribeiro, RG. 27.702.973;

Pedro Faria Júnior, RG. 6.052.091.

Artigo 2º - Determinar que seja a presente concessão consignada nos registros funcionais dos referidos servidores, para todos os efeitos legais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ARTUR JOSÉ DIAN

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA

**PORATARIA DGP- 31/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA, no uso das suas atribuições legais, com observância do contido no Processo SEI - 058.00050784/2024-09, submetido, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar 207/1979, ao crivo do Egrégio Conselho **ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses.

Pólicia Civil, que emitiu parecer favorável ao formal reconhecimento das atividades desenvolvidas.

Considerando que é dever da Administração Pública, pelos poderes hierárquico e disciplinar, fiscalizar a execução dos serviços que lhe são afetos e, quando for o caso, também enaltecer os atos funcionais que, por sua relevância para a Instituição e para a coletividade, mereçam reconhecimento geral;

Considerando o excepcional e primoroso trabalho dos policiais civis da 2ª Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes da Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 8 – Presidente Prudente, capitaneado pela Delegada de Polícia Dra. Adraiana Ribeiro Pavarina Franco, na operação policial denominada “Operação Redneck Supply”, que resultou na desarticulação de uma grande organização criminosa de tráfico interestadual e internacional de entorpecentes na região de Paraguaçu Paulista, possibilitando identificar robustos elementos probatórios que viabilizaram o esclarecimento do *modus operandi* e a logística utilizada pela organização, culminando na expedição de 13 (treze) mandados de prisão temporária e 25 (vinte e cinco) mandados de busca e apreensão, incluindo armas de fogo e 08 (oito) helicópteros;

Considerando a divulgação na imprensa, o que elevou a credibilidade e enalteceu a imagem da Polícia Civil do Estado de São Paulo,

#### Resolve:

Artigo 1º - Conceder, com fundamento nos artigos 58, 59, inciso III e 61, parágrafo único, todos da Lei Complementar 207/1979, **ELOGIO** aos seguintes Policiais Civis:

#### Delegada de Polícia

Dra. Adriana Ribeiro Pavarina Franco, RG. 32.980.000.

#### Escrivão de Polícia

Edson Francisco Pinto, RG. 26.685.489.

#### Papiloscopista Policial

Jorge Ribeiro Camilo, RG. 33.303.573.

#### Auxiliar de Papiloscopista Policial

João Luiz Rios Neves, RG. 66.854.357.

Artigo 2º - Determinar que seja a presente concessão consignada nos registros funcionais dos referidos servidores, para todos os efeitos legais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ARTUR JOSÉ DIAN

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA

#### Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil

#### Divisão de Suprimentos

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Divisão de Assistência Policial Administrativa da MD. Delegacia Geral de Polícia do Estado de São Paulo, procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas para aquisição de passagens áreas nacionais, internacionais e seguros, pela Polícia Civil do Estado. A sessão pública ocorrerá no dia 03/12/2024, às 10h00m através do site [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br). Interessados podem tomar conhecimento e obter a documentação relativa ao certame por meio do sítio eletrônico [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br). Quaisquer dúvidas ou pedidos de informação devem ser solicitados através do email [divsup@policiacivil.sp.gov.br](mailto:divsup@policiacivil.sp.gov.br), [com](mailto:com) [cópia](mailto:cópia) para [licitacaofinancas.dgpad@policiacivil.sp.gov.br](mailto:licitacaofinancas.dgpad@policiacivil.sp.gov.br) ou pelo telefone para +55 (11)3311-3003.

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DIVISÃO DE SUPRIMENTOS / DAP

PROCESSO: PCSP-PRC-2022/04398

CONTRATO: 05 / 2022 - 1º TERMO DE ADITAMENTO

DA: DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL - DS / DAP.

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ: 00.028.986/0146-72

**OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 6 (seis) elevadores, com fornecimento de peças.

**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) para o período de 30 (trinta) meses.

**RECURSO ALOCADO:** Classificação funcional programática 06122180141800000 - Adm. Geral da Polícia Civil, categoria econômica 33903980, UGE 180376 - Divisão de Suprimentos - DS/DAP.

**DATA DA CELEBRAÇÃO DO ADITAMENTO:** 12 / 11 / 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 27 / 12 / 2024 a 26 / 06 / 2027.

#### Departamento de Inteligência da Polícia Civil

#### Portaria 184/2024

[

Designa servidores para atuarem na gestão e fiscalização referente à aquisição de pneus e baterias automotivas para as viaturas do Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Estado de São Paulo - DIPOL - Entrega Única e imediata - Nota de Empenho - Processo SEI 058.00094450/2024-39.

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Estado de São Paulo - DIPOL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para atuarem na gestão e fiscalização da execução referente à aquisição de pneus e baterias automotivas para as viaturas do Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Estado de São Paulo - DIPOL, entrega única e imediata - nota de empenho - Processo SEI 058.00094450/2024-39.

#### Gestor:

- Daniela da Silva Castro - RG: 25.023.568-7 - Agente de Telecomunicações Policial;

#### Substituto:

- Abigail Matias Sutero do Prado - RG: 24.537.002 - Oficial Administrativo;

#### Fiscal:

- Luciano Alves de Aquino - RG: 25.707.492 - Agente Policial;

#### Substituto:

- Antônio Valdemar de Jesus Silva, RG 18.194.423/SP - Agente de Telecomunicações Policial;

**Art. 2º** - As definições técnicas e atribuições dos servidores atuantes na gestão e fiscalização das contratações, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, secundada pela regulamentação disposta no Decreto Estadual nº 68.220/2023, em seus artigos 16 e 17.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria 185/2024

Designa servidores para atuarem na gestão e fiscalização referente à aquisição de materiais de higiene e limpeza do Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Estado de São Paulo - DIPOL - Entrega única e imediata - Nota de Empenho - Processo SEI 058.00102368/2024-95.

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Estado de São Paulo - DIPOL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para atuarem na gestão e fiscalização da execução referente à aquisição de materiais de higiene e limpeza do Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Estado de São Paulo - DIPOL, entrega única e imediata - nota de empenho - Processo SEI 058.00102368/2024-95.

#### Gestor:

- Antônio Valdemar de Jesus Silva, RG 18.194.423/SP - Agente de Telecomunicações Policial;

#### Substituto:

- Davi Domingues Faria, RG: 14.551.589 - Agente Policial

#### Fiscal:

- René Alves, RG: 16.234.582 - Agente de Telecomunicações Policial;

#### Substituto:

- Eliana Paiva Lopes Porteiro, RG: 27.462.082 - Agente de Telecomunicações Policial

**Art. 2º** - As definições técnicas e atribuições dos servidores atuantes na gestão e fiscalização das contratações são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, secundada pela regulamentação disposta no Decreto Estadual nº 68.220/2023, em seus artigos 16 e 18.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Departamento de Operações Policiais Estratégicas

#### AQUISIÇÃO DE JAQUETAS DE VÔO PARA O SERVIÇO AEROTÁTICO - SAT, ATRAVÉS DA ARP DO CAVPM



Este documento pode ser verificado pelo código **E.2024.11.14.1.5.1**  
em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

**Portaria DOPE nº 251 de 13-11-2024**

O Delegado de Polícia Diretor do DOPE, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - Designar o Gestor, Co- gestor destinados à fiscalização, acompanhamento e recebimento dos materiais, referentes à Aquisição de Jaquetas de Vôo , através da Ata de Registro de Preços do Comando de Aviação da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CAvPM), referente ao Processo DOPE nº SEI 058.00116984/2024-23, com a seguinte composição:

- a) Gestor: Andre Luiz Lopes Cassoli, RG. 40.837.148, CPF: 337.604.678-65, Investigador de Polícia;
- b) Co-Gestor: Luciano Miranda Alponti, RG 23.410.246, CPF: 195.295.958-67, Investigador de Polícia.

Artigo 2º - 2º - Incumbirá ao Gestor

I – Realizar a verificação dos materiais (exame visual e dimensional) com o Termo de Referência do Edital;

II - Realizar a fiscalização e demais obrigações, contidas no Relatório de Recebimento de Material , pertinentes a execução do presente contrato, mediante subscrição do Relatório;

III - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando todo e qualquer incidente ao Delegado de Polícia da Divisão de Administração do DOPE, respondendo pelo expediente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IV – Encaminhar ao Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota do DOPE o Relatório de Recebimento de Material de cada contrato e a respectiva nota fiscal/fatura.

V – Emitir os termos de recebimento de material definitivo;

Artigo 3º - No caso de impedimento do Gestor designado, fica nomeado até cessar a causa o Co – Gestor designado.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Valor total: R\$1.370,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho: 2024NE00488

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$11.720,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho: 2024NE00489

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$2.420,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho: 2024NE00490

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.280.674/0001-36

Valor total: R\$1.370,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho: 2024NE00491

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.280.674/0001-36

Valor total: R\$1.370,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho: 2024NE00492

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.280.674/0001-36

Valor total: R\$1.370,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho: 2024NE00493

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.280.674/0001-36

Valor total: R\$1.370,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho: 2024NE00494

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.280.674/0001-36

Valor total: R\$1.370,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho: 2024NE00495

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.280.674/0001-36

Valor total: R\$1.370,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho: 2024NE00496

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.280.674/0001-36

Valor total: R\$1.370,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho: 2024NE00497

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.280.674/0001-36

Valor total: R\$1.370,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho: 2024NE00498

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.280.674/0001-36

Valor total: R\$1.370,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho: 2024NE00499

Processo SEI 058.00111127/2024

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$1.140,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: 2024NE00491

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$1.020,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: 2024NE00492

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$1.220,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: 2024NE00493

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$420,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: 2024NE00494

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$3.080,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: 2024NE00495

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$275,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: 2024NE00496

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$2.100,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: 2024NE00497

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$975,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: 2024NE00498

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$255,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: 2024NE00499

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$480,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: 2024NE00500

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$2.640,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903032

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: 2024NE00501

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$3.060,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: 2024NE00502

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445



Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$3.060,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: 2024NE00503

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$4.610,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: 2024NE00504

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$4.390,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: 2024NE00505

Processo SEI 058.00111127/2024-37 - Código Único: 20241111445

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo SAP

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Contratada: CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.492.014/0001-19

Valor total: R\$12.950,00

Unidade Gestora Executora: 180128

PTRES: 180205

Programa de trabalho: 06181180149890000

Fonte de recurso: 150010001

Natureza da despesa: 33903090

Data da Emissão: 11-11-2024

Prazo para entrega: 11-12-2024

### Departamento de Polícia Judiciária da Capital

#### PORATARIA Nº 06, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DECAP, em cumprimento ao artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve:

Artigo 1º - Designar para fiscalização da execução do serviço de dedetização e desratização que será prestado pela empresa SMK – Serviço de Dedetização e Desratização LTDA – CNPJ N° 18.913.732/0001-38, contratada através da Nota de Empenho nº 2024NE00178 (Processo SEI 058.00105318/2024-60), na sede deste Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DECAP e do Centro Integrado para Assuntos Prisionais – CIAP, os servidores abaixo indicados:

Para DECAP Sede: situado na Rua Ferreira de Araújo, 653 – Pinheiros/SP; Marcos Santini Oliveira, Agente Policial, RG. 18.627.875.

Para CIAP: situado na Rua Barão do Triunfo, 1779, Campo Belo/SP; Márcia Maria da Silva Roberto, Escrivã de Polícia, RG. 18.122.705.

Artigo 2º - Os gestores deverão atestar e avaliar os serviços prestados pela Contratada, observando fielmente as disposições legais e contratuais e respectivo Termo de Referência.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se

#### PORATARIA Nº 07, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DECAP, em cumprimento ao artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Artigo 1º - Designar para fiscalização da execução do contrato DECAP N° 04/2024, celebrado com a empresa BD INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N° 32.109.914/0001-81, referente à aquisição de 97 computadores modelo DESKTOP, nos autos do Processo SEI 058.00102621/2024-19, o servidor Luiz Angelo D'Amore, Investigador de Polícia, RG. 18.150.807.

Artigo 2º - O gestor deverá avaliar e atestar o recebimento dos equipamentos, observando fielmente as disposições legais bem como, o edital e respectivos anexos, notadamente contrato e termo de referência.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se.

### 4ª Delegacia Seccional de Polícia - Norte

#### Serviço de Finanças

#### APOSTILA Nº 05, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### Despacho

Nº do Processo: 058.00006600/2023-84

Interessado: Quarta Delegacia Seccional

Assunto: Contratação de serviço de remoção de veículos

CONTRATO N° 1/2022 (PE 02/2022)

APOSTILAMENTO N° 05/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA 4ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA E VIA 80 TRANSPORTES EIRELLI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO (MEDIANTE GUINCHAMENTO) DE VEÍCULOS E OUTROS TRACIONADOS, INCLUINDO MOTORES E PEÇAS, APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DE ATOS

**CARACTERÍSTICOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NO ÂMBITO DA 4ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA.**

O ESTADO DE SÃO PAULO, por através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, através da 4ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.236.548/0093-04, com sede na Avenida Casa Verde, nº 677, 2º andar - Casa Verde, São Paulo/SP, CEP. 02519-100, neste ato representada pelo Senhor RONALDO TOSSUNIAN, RG Nº 14.089.782 e CPF Nº 032.755.938-11, em observância ao que consta nos autos do Processo Administrativo SEI Nº SEI 058.00006600/2023-84, em consonância com o parágrafo 8º, art. 65 da L.8.666/93, Decreto Estadual nº 48.326/03 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 01/2022, tendo por objeto **REMOÇÃO (MEDIANTE GUINCHAMENTO) DE VEÍCULOS E OUTROS TRACIONADOS**, mediante cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice do Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC, referente a prestação de serviços de remoção, mediante guinchamento do acervo de veículos automotores e outros, período de junho/2023 até junho/2024, no importe de **2,97%**, conforme Cláusula 7ª do Contrato principal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR (ATUAL)**

VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO POR MOTO	VALOR UNITÁRIO POR PESADO	VALOR UNITÁRIO POR PEÇAS
346,86	89,51	1259,90	111,89

2.1. Com supedâneo no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/92Os valores unitários a partir de junho/2024, passará a ser conforme o índice do Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC, sendo a atualização pela variação acumulada do IPC/FIP, de acordo com as tabelas abaixo demonstrada:

VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO POR MOTO	VALOR UNITÁRIO POR PESADO	VALOR UNITÁRIO POR PEÇAS
357,16	92,48	1262,87	114,86
<b>Diferença a receber</b>			<b>R\$ 1.827,37</b>

Tendo em vista que a empresa **VIA 80 TRANSPORTES EIRELI**, faz jus ao reajuste contratual de 2024, conforme expresso na cláusula sétima (dos Preços e do Reajuste) do contrato nº 01/2022, apresento a Vossa Excelência o demonstrativo utilizado no Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC, sendo o índice de Prestação de Serviços em Geral, sendo a variação no período de junho/2023 até junho/2024 de **2,97%** conforme Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12 de dezembro de 2003, Resolução CC-79 de 10 de novembro de 2003.

Para Tanto, apresento a Vossa Excelência a planilha do cálculo do reajuste contratual do ano de 2024 da empresa **VIA 80 TRANSPORTES EIRELI**, de acordo com o índice supra mencionado, demonstrado na tabela abaixo:

Mês de Referência: junho/2024

Fórmula:  $R = Po \cdot [(IPC/IPC_0) - 1]$

(IPC/IPC<sub>0</sub>) -1 = Coeficiente de Reajuste

$[(2289,89/264,04) - 1] = 1.097901833 - 1, 2,97\%$

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte: 1500100001

Programa de Trabalho: 063061801449880000

Elemento de Despesa: 339039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**RONALDO TOSSUNIAN**

Delegado Seccional de Polícia

Quarta Delegacia Seccional

**Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo**

**Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba**

**Seção de Finanças**

**COMUNICADO N° 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIARIA DA MACRO SAO PAULO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE CARAPICUIBA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO do Extrato de Contrato publicado em 20/09/2022

Processo 2107/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.001/2019

Contratante : Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba

Contratada: AMBIENTAL Sistemas de Limpeza e Conservação Eireli

Objeto: Prorrogação contratual da prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portaria

ONDE SE LE: (...) "Vigência de 30 (trinta) meses a/c de 03/06/2022 a 02/11/2024 (inclusive)"

LEIA-SE : "Vigência de 30 (trinta) meses a/c de 03/06/2022 a 02/12/2024 (inclusive)"

Anexo(s):

[Retificação publicação DO Portaria.pdf](#)

**Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 1 - São José dos Campos**

**Serviço de Administração**

**COMUNICADO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO SEI N° 058.00109436/2024-47

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 46377800000127-1-003049/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PAPILOSCÓPICO PARA O DEPTO. DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR – DEINTER 1 SJCAMPOS

EMPRESAS CONTRATADAS:

CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA.;

CNPJ 07.492.014/0001-19;

Nota de Empenho: 2024NE00348

Data: 12/11/2024

Valor: R\$ 13.885,00 (treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.;

CNPJ 32.737.279/0001-87;

Nota de Empenho: 2024NE00349

Data: 12/11/2024

Valor: R\$ 600,00 (seiscientos reais)

TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA.;

CNPJ 08.568.311/0001-63

Nota de Empenho: 2024NE00350

Data: 12/11/2024

Valor: R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)

S VASCONCELOS ROSAS;

CNPJ 40.457.662/0001-00;

Nota de Empenho: 2024NE00351

Data: 12/11/2024

Valor: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

MANPRIME SOLUÇÕES LTDA.;

CNPJ 51.338.619/0001-41;

Notas de Empenho: 2024NE00352, 2024NE00353, 2024NE00354

Data: 12/11/2024

Valor: R\$ 8.500,00 (oitro mil e quinhentos reais)

MÚCIO MATTOS MONTEIRO DE ALVARENGA

DELEGADO DIRETOR DE POLÍCIA

ORDENADOR DE DESPESA

**COMUNICADO, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Serviço de Administração

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Extrato de Prorrogação de Contrato

Processo: 023/2021

Contrato: 005/2021

Contratante: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 1 São José dos Campos

Contratada: BGS América Eirelli ME CNPJ: 18.685.467/0001-88

Objeto: Aquisição de 1 (uma) licença, composto por token de software, para análise de cruzamento de dados de ERB (Estação Rádio Base), análise forense de dispositivos móveis com geolocalização, análise de rastreadores de GPS, monitoramento de placas de veículo e análise de extração de dados como RFED (Cellebrate), IED, XRD para uso no DEINTER 1 São José dos Campos, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico, da proposta da contratada e demais documentos constantes no processo administrativo nº023/2021. Vigência: 12 meses (30/12/2024 a 29/12/2025)

Valor unitário R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Recurso: UGE 180105 - ND 33904090 - PTRES 180205

Data da assinatura: 07/11/2024.

**COMUNICADO, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO SEI N° 058.00109436/2024-47

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 46377800000127-1-003049/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PAPILOSCÓPICO PARA O DEPTO. DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR – DEINTER 1 SJCAMPOS

Aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 em 04/11/2024, visando a compra de parcela única com entrega imediata, de material papiloscópico, para a Divisão Especializada de Investigações Criminais - DEIC de São José dos Campos (Deinter-1). Após abertura das propostas, rodada de lances, negociação e habilitação:

O item 1 foi adjudicado à empresa CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., CNPJ 07.492.014/0001-19. Valores negociados: item 1 - Pincel para Pó para Revelação de Impressão Digital; Com Ponta Em Plumas de Marabou(tipo Espanador); Ponta Medindo Aproximadamente 12cm; Na Cor Branca; Com Cabo Em Madeira Tratada; Cabo Medindo Aproximadamente 13cm; Com Extremidade do Cabo Em Alumínio; com Acessórios de Capa e Tampa Protetora- preço unitário negociado: R\$ 65,00 - preço total R\$1.300,00.

O item 2 foi adjudicado à empresa CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., CNPJ 07.492.014/0001-19. Valores negociados: item 2 - Pincel para Pó para Revelação de Impressão Digital; Com Ponta Em Plumas de Marabou; Ponta Medindo Aproximadamente 12cm (tipo Espanador); Na Cor Preta; Com Cabo Em Madeira Tratada; Cabo Medindo Aproximadamente 13cm; Com Extremidade do Cabo Em Alumínio; Com Acessórios de Capa e Tampa Protetora- preço unitário negociado: R\$ 65,00 - preço total R\$1.300,00.

O item 3 foi adjudicado à empresa CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., CNPJ 07.492.014/0001-19. Valores negociados: item 3 - Pincel para Pó para Revelação de Impressão Digital; Com Ponta Em Cerdas de Agrupamento de Filamentos de Fibra de Vidro; Ponta Medindo Aproximadamente 5,7 Cm de Comprimento; Na Cor Branca; Com Cabo Em Polipropileno Injetado, Formato Cilíndrico; Cabo Medindo Aproximadamente 0,635 Cm de Diâmetro x 10,8 Cm de Comprimento; Com Extremidade do Cabo Em Polipropileno Injetado; Com Acessórios de Estojo para Armazenamento Com Tampa - preço unitário negociado: R\$ 55,00 - preço total R\$ 1.100,00.

O item 4 foi adjudicado à empresa CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., CNPJ 07.492.014/0001-19. Valores negociados: item 4 - Pincel para Pó para Revelação de Impressão Digital; Com Ponta Em Fibra de Carbono; Ponta Medindo Aproximadamente 4,5cm; Na Cor Preta; Com Cabo Em Alumínio Adonizado; Cabo Medindo Aproximadamente 11 cm; Com Extremidade do Cabo Em Plástico; Com Acessórios de Capa e Tampa Protetora - preço unitário negociado: R\$ 148,00 - preço total R\$ 2.960,00.

O item 5 foi adjudicado à empresa CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., CNPJ 07.492.014/0001-19. Valores negociados: item 5 - Aplicador Magnético para Pós; Haste Metálica e Ima; Com Cabo Polímero; 13,7cm de Comprimento e 1,5cm Da Ponta do Ima;- preço unitário negociado: R\$ 79,00 - preço total R\$ 790,00.

O item 6 foi adjudicado à empresa CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., CNPJ 07.492.014/0001-19. Valores negociados: item 6 - Pô para Levantamento de Impressão Digital Latente; Acetinado; Preto; Acetinado; Com Revelação na Cor Preta; Rotulo Com Numero do Lote, data de Fabricação, validade, origem; Acondicionado em Embalagem Adequada para o Produto - preço unitário negociado: R\$ 39,00 - preço total R\$ 1.950,00.

O item 7 foi adjudicado à empresa CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., CNPJ 07.492.014/0001-19. Valores negociados: item 7 - Pô para Levantamento de Impressão Digital Latente; Acetinado; Branco; com Revelação Na Cor Branca; Rotulo Com Numero do Lote, data de Fabricação, validade, origem; Acondicionado em Embalagem Adequada para o Produto - preço unitário negociado: R\$ 37,00 - preço total R\$ 1.850,00.

O item 8 foi adjudicado à empresa CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., CNPJ 07.492.014/0001-19. Valores negociados: item 8 - Pô para Levantamento de Impressão Digital Latente; Pô Hi-fi, Sircie; Preto/prata; Com Revelação Na Cor Branca; Rotulo Com Numero do Lote, Data Da Fabricação, Validade e Origem; Acondicionado Em Embalagem Adequada para o Produto - preço unitário negociado: R\$ 37,00 - preço total R\$ 31,00.

O item 9 foi adjudicado à empresa CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., CNPJ 07.492.014/0001-19. Valores negociados: item 9 - Pô Magnético para Levantamento Impressão Digital; Fluorescência Com Compuestos Ferrosos; Cor Natural Branca; Com Revelação Na Cor Branca; Rotulo Com Numero de Lote Data de Fabricação/validade; Embalado Em Embalagem Apropriada- preço unitário negociado: R\$ 31,00 - preço total R\$ 31,00.

O item 10 foi adjudicado à empresa CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., CNPJ 07.492.014/0001-19. Valores negociados: item 10 - Pô Magnético para Levantamento Impressão Digital; Fluorescência Com Compuestos Ferrosos; Cor Natural Preta; Com Revelação Na Cor Preta; Rotulo Com Numero de Lote Data de Fabricação/validade; Embalado Em Embalagem Apropriada;- preço unitário negociado: R\$ 31,00 - preço total R\$ 31,00.

O item 11 foi adjudicado à empresa CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., CNPJ 07.492.014/0001-19. Valores negociados: item 11 - Fita Adesiva Levantadora de Impressão Digital; Em Polietileno; Transparente; 2,5 cm de Largura x 9,15 m de Comprimento; Em Rolo - preço unitário negociado: R\$ 11,00 - preço total R\$ 55,00.

O item 12 foi adjudicado à empresa CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., CNPJ 07.492.014/0001-19. Valores negociados: item 12 - Fita Adesiva Levantadora de Impressão Digital; Em Polietileno; Transparente; 5 cm de Largura x 9,15m Comprimento; Em Rolo - preço unitário negociado: R\$ 22,00 - preço total R\$ 110,00.

O item 13 foi fracassado.

O item 14 foi adjudicado à empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 32.737.279/0001-87. Valores negociados: item 14 - Óculos de Proteção; Destinado para Proteção Contra Produtos Químicos e Líquidos; Composto de Armação, lente e Tira Elástica Ajustável; Com Armação Em Pvc; Com Protetor Lateral, sem Ventilação, deverá Proporcionar Uso Com Óculos Corretivos; Lente Deverá Ser Em Policarbonato Classe Ótica 1,antiembacante,antiestático e Resistente a Riscos; Resistente a Ataques Químicos, partículas Volantes Multidirecionais; Com Capacidade de Absorver No Mínimo 99% de Radiação Ultravioleta Uva e Uvb; o Óculos Deverá Proporcionar Visão Panorâmica, deverá Se Adaptar a Qualquer Tipo de Mascara Semifacial; Com Lente Na Cor Incolor; Com Tira Elástica Medindo Entre 3cm e 3,5cm de Largura; Embalado Individualmente Em Embalagem Apropriada; Com Garantia Total de No Mínimo 01 Ano; e Suas Condições Deverão Atender a Norma Ansi.z.87.1,c,a,do

Ministério do Trabalho, que Deverão Estar Gravadas No Óculos de Forma Indelével - preço unitário negociado: R\$40,00 - preço total R\$ 600,00.

O item 15 foi adjudicado à empresa TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA., CNPJ 08.568.311/0001-63. Valores negociados: item 15 - Máscara de Proteção Descartável; Confeccionado Em Não Tecido e Melblown, Maleável e Confortável; Com 3 Camadas de Proteção; Com Clip Nasal Embutido, Sem Válvula; Que Possui Duas Tiras de Elástico para Fixação; Uso Em Proteção Respiratória Por Gotículas; Apresentação Em Embalagem Individual, Não Estéril e Com Filtração eficiente; Rotulagem Respeitando a Legislação Vigente;- preço unitário negociado: R\$ 9,00 - preço total R\$ 450,00.

O item 16 foi fracassado.

O item 17 foi adjudicado à empresa ECOFOREST COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. ME, CNPJ 24.803.547/0001-93. Valores negociados: item 17 - Luva para Procedimento; Em Borracha 100% Nitrílica, Sem Forro, Cor Disponível No Mercado, Exceto Na Cor Preta; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Formato Anatômico, Com Boa Sensibilidade Tátil; Isenta de Talco, Amido Ou Outro Material Que Possa Irritar a Pele; No Tamanho Pequeno Entre 6,0 a 7,5; Com Punho Acabado de Bainha (tipo Anel Enrolado); Não Estéril; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Ser Entregue Acompanhado do Ca,e de Acordo Com a Legislação Vigente;- preço unitário negociado: R\$ 22,50 - preço total R\$ 1.125,00.

O item 18 foi adjudicado à empresa ECOFOREST COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. ME, CNPJ 24.803.547/0001-93. Valores negociados: item 18 - Luva para Procedimento; Em Borracha 100% Nitrílica, Sem Forro, Cor Disponível No Mercado, Exceto Na Cor Preta; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Formato Anatômico, Com Boa Sensibilidade Tátil; Isenta de Amido, Talco Ou Outro Material Que Possa Irritar a Pele; No Tamanho Médio Entre 7,0 a 8,5; Com Punho Acabado de Bainha (tipo Anel Enrolado); Não Estéril; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Ser Entregue Acompanhado do Ca,e de Acordo Com a Legislação Vigente;- preço unitário negociado: R\$ 22,50 - preço total R\$ 1.125,00.

O item 19 foi adjudicado à empresa ECOFOREST COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. ME, CNPJ 24.803.547/0001-93. Valores negociados: item 19 - Luva para Procedimento; Em 100% Borracha Nitrílica; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Formato Anatômico, Com Boa Sensibilidade Tátil; Sem Lubrificação; No Tamanho Grande; Com Punho Acabado de 4 a 5cm de Comprimento; Não Estéril; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Ser Entregue Acompanhado do Ca,e de Acordo Com a Legislação Vigente;- preço unitário negociado: R\$ 22,50 - preço total R\$ 1.125,00.

O item 20 foi adjudicado à empresa S VASCONCELOS ROSAS, CNPJ 40.457.662/0001-00. Valores negociados: item 20 - Disco Rígido; Padrão Usb 3.0 Hd Externo; de 2,0 Tb, Memoria Cache de 16mb; de 7200 Rpm; Garantia de No Mínimo 12 Meses; Com Cabo de Comunicação e Alimentação e Software de Instalação;- preço unitário negociado: R\$ 570,00 - preço total R\$ 570,00.

O item 21 foi adjudicado à empresa MANPRIME SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 51.338.619/0001-41. Valores negociados: item 21- Lanterna Tática; Fabricada Em Liga de Magnésio; Com Potencia de No Mínimo 780.000 Lumens; Com Autonomia de Aproximadamente 100.000 Horas de Vida Útil; Com Alimentação de Duas Baterias Blindadas Recarregáveis; No Comprimento Aproximado de 190 Mm; Com Peso de Aproximadamente 190g Com Bateria; Lâmpada de Led T6; Lente Composta de Acrílico de Alta Resistencia; Na Cor Preta; Com Acessórios de Presilha de Cinto Removível, Carregador Duplo 110 /220v (bivolt) e Veicular, Alca de Mão - preço unitário negociado: R\$ 110,00 - preço total R\$ 1.100,00.

O item 22 foi adjudicado à empresa MANPRIME SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 51.338.619/0001-41. Valores negociados: item 22 - Cartão de Memória para Câmera/filmadora Digital; Sdxc Extreme Classe 10; Com Capacidade de 128gb; Velocidade de Leitura de Até 80mb/s; e Garantia de 12 Meses - preço unitário negociado: R\$ 200,00 - preço total R\$ 600,00.

O item 23 foi adjudicado à empresa MANPRIME SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 51.338.619/0001-41. Valores negociados: item 23 - Câmera Digital; Compacta; Resolução de 4608 x 3456 (máxima); 16 Milhões de Pixels Efetivos; Com Visor Oled, 1 Cm (0,39 Pol.); Monitor Lcd Tft 3,2"; Objetiva Com Zoom Óptico Min. de 125x; Gravação de Arquivo Em Formato de Ficheiros: Fotografia: jpeg, Filmes Mp4/video:avc H.264/mpeg- 4, Áudio: Estero Aac; Sem Memoria, Microconector Usb; Com Entrada para Cartão de Memória do Tipo Sd, Sdhc, Sdxc; Com Foco Af de Detecção de Contraste, grande Angular 30cm, Teleobjetiva 7,0m, Macro Close-up 1cm Ate Infinito; 17 Elementos Em 12 Grupos (5 Lentes Ed e 1 Super Lente Ed); Automático Ttl Com Pre Flashes de Avaliação, Sincronização C/ Todas As Velocidades do Obturador; Velocidades do Obturador: 1/4000 a 1 Seg, 1/4000 a 30 Seg.; Tecnologia de Estabilização de Imagem e Vídeo - Nivelamento Horizontal; Fornecida Com Cabo Usb, Alca para Transporte, Tampa Da Lente Objetiva, Cordão para a Tampa Da Lente; Tampa e Capa Da Objetiva, carregador de Bateria, Bateria de Íons de Lítio Recarregável, alca Da Câmera; Garantia Mínima de 12 Meses; Manual Em Português, Equipamento Devidamente Acondicionado de Forma a Garantir a Sua Integridade Física; o Produto Deve Estar de Acordo Com a Resolução Fabricada Conforme Normas Vigentes - preço unitário negociado: R\$ 6.800,00 - preço total R\$ 6.800,00.

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologando o Pregão Eletrônico nº 90001/2024, com a adjudicação do item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 à empresa CONECTA 190 TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., CNPJ 07.492.014/0001-19. Valor total da contratação: R\$ 13.885,00 (treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Convoco a empresa adjudicada a comparecer na Seção de Suprimentos deste Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo interior Deinter-1, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Homologando o Pregão Eletrônico nº 90001/2024, com a adjudicação do item 14 à empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 32.737.279/0001-87. Valor total da contratação: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Convoco a empresa adjudicada a comparecer na Seção de Suprimentos

deste Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo interior Deinter-1, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Homologando o Pregão Eletrônico nº 90001/2024, com a adjudicação do item 15 à empresa TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA., CNPJ 08.568.311/0001-63. Valor total da contratação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Convoco a empresa adjudicada a comparecer na Seção de Suprimentos deste Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo interior Deinter-1, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Homologando o Pregão Eletrônico nº 90001/2024, com a adjudicação do item 17, 18 e 19 à empresa ECOFOREST COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. ME, CNPJ 24.803.547/0001-93. Valor total da contratação: R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais). Convoco a empresa adjudicada a comparecer na Seção de Suprimentos deste Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo interior Deinter-1, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Homologando o Pregão Eletrônico nº 90001/2024, com a adjudicação do item 20 à empresa S VASCONCELOS ROSAS, CNPJ 40.457.662/0001-00. Valor total da contratação: R\$ 570,00 (quininhos e setenta reais). Convoco a empresa adjudicada a comparecer na Seção de Suprimentos deste Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo interior Deinter-1, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Homologando o Pregão Eletrônico nº 90001/2024, com a adjudicação do item 21, 22 e 23 à empresa MANPRIME SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 51.338.619/0001-41. Valor total da contratação: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Convoco a empresa adjudicada a comparecer na Seção de Suprimentos deste Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo interior Deinter-1, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**MÚCIO MATTOS MONTEIRO DE ALVARENGA  
DELEGADO DIRETOR DE POLÍCIA  
ORDENADOR DE DESPESA**

## Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 6 - Santos

### Delegacia Seccional de Polícia de Registro

#### Apostila de Reajuste Anual

Nº do Processo: 058.00001813/2023-10

Interessado: DEINTER 6-Delegacia Seccional de Polícia de Registro

Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva de Viaturas

DEINTER 6 - SANTOS

Delegacia Seccional de Polícia de Registro.

REAJUSTE DE PREÇOS

Processo SEI nº 058.00001813/2023-10.

Contrato nº 01/2019.

Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Registro.

Contratada: Idealcar Centro Automotivo Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores da Subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Registro.

Índice de Reajuste : 2,97 % (CadTerc)

Valor unitário da mão de obra atual : R\$ 93,91

Valor unitário da mão de obra passa a ser de : R\$ 96,82,91.

Vigência do contrato : 01/07/2024 a 30/06/2025.

Valor Estimado do Contrato : R\$ 436.674,00.

Classificação dos recursos : 339039-85

Data da Assinatura : 27/06/2024.

Jair Pinto Pereira

Escrivão de Polícia

Setor de Administração e Finanças

## Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 7 - Sorocaba

### Serviço de Administração

#### PORTARIA

#### PORTARIA 13/2024

O Senhor Doutor WILSON ROBERTO NEGRÃO DE ALMEIDA BARROS, Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia de São Paulo Interior – Deinter 7 - Sorocaba, no uso

de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e o artigo 15 do Decreto Estadual nº 68.220/23,

#### Resolve:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuarem como GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO na execução do serviço de licença do software de inteligência para análises forense - Mercuri, processo 058.00077097/2024-22, Contrato 08/2024, em conformidade com o Decreto Estadual 68.220/2023:

#### GESTORA:

- PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF 281.365.418-33, Delegada de Polícia Assistente, responsável pelo Núcleo de Administração, Finanças, patrimônio e subfrota do Deinter 7 - Sorocaba.

Em caso ausência, férias ou impedimentos: RODRIGO AYRES DA SILVA, CPF 219.079.078-66, Delegado de Polícia Assistente do Deinter 7 - Sorocaba.

#### FISCAIS TÉCNICOS:

- FELIPE MARINO OROSCO, CPF 336.843.958-89, Delegado de Polícia Assistente do Deinter 7 - Sorocaba;

Em caso de ausência, férias ou afastamentos: SERGIO ACEITUNO JUNIOR, CPF 416.010.828-86, auxiliar de papiloscopista, exercendo suas funções na Unidade de Inteligência Policial do Deinter 7 - Sorocaba;

#### FISCAL ADMINISTRATIVO

TATIANA DE ZOPPA RODRIGUES, CPF 293.941.538-29, Escrivã de Polícia, exercendo suas funções no Núcleo de Finanças do Deinter 7 - Sorocaba; Em caso de ausência, férias ou afastamentos: ANECI RODRIGUES DA SILVEIRA LUQUES GALERA, CPF 149.703.248-24, Agente de Telecomunicações exercendo suas funções no Núcleo de Finanças do Deinter 7 - Sorocaba.

Art. 2º. Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I - analisar:

- a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) propostas de alteração contratual;

II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;

V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

Art. 3º. As informações de que trata o item VI serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Art. 4º. Ao fiscal técnico do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - avaliar os serviços executados;

VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;

XII - no caso de obras e serviços de engenharia:

- a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART's ou RRT's e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;
- b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;  
 XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.

Parágrafo único - A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:

1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

Art. 5º. Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

- I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
- II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
- III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
- V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;
- VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o item VI, do artigo 2º, desta Portaria.

Art. 6º. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, descrevendo e determinando o quanto necessário para a respectiva regularização.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**WILSON ROBERTO NEGRÃO DE ALMEIDA BARROS**

Delegado de Polícia Diretor

Deinter 7 - Sorocaba/SP

### Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba

#### COMUNICADO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Aos doze dias do mês de novembro do ano de 2024, na cidade de Sorocaba, compareceram de um lado como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e esta pela Delegacia Seccional de Sorocaba, neste ato representada pelo Senhor Luís Antônio Lara, RG nº 14.440.577 e CPF nº 122.519.078-90, Delegado Seccional de Polícia e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa BRASTERC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.596.368/0001-73, com sede Avenida Manuel Alves Soares, 271 – sala 02 – Jd. Colonial – São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Senhor EDSON VIEIRA, portador do RG nº 20.330.052 SSP/SP e CPF nº 148.574.988-39.

#### CONSIDERANDO:

- a) que em 08/03/2019 foi celebrado o Contrato nº 04/2019 tendo por objeto a prestação de serviços de CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS;
- b) que, por razões de conveniência pautadas no interesse público, a manutenção do contrato não se mostra mais oportuna à Administração, nos termos do despacho fundamentado nos autos SEI nº 058.00002588/2023-39, proferido em obediência ao art. 79, §1º da Lei nº 8.666/1993;
- c) que a contratada concorda expressamente com a rescisão do contrato;
- d) os termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993, que autoriza a rescisão bilateral de contrato administrativo, nos termos e limites ali estabelecidos;

Resolvem de comum acordo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Rescindir, como de fato rescindido tem, a partir de **01 de dezembro de 2024**, o Contrato nº 04/2019, de maneira a não mais produzir qualquer efeito entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Declarar que, a partir dessa data, estão as partes inteiramente desvinculadas, entre si, de quaisquer obrigações, nada havendo a ser recebido ou exigido de qualquer delas, a qualquer título, sem prejuízo das penalidades que puderem ser impostas à contratada, nos termos da legislação vigente.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

### Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 - Presidente Prudente

#### Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau

#### Setor de Finanças

#### COMUNICADO Nº 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo DSPV - 07/2024

Código Único: 20240188375

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

DISPENSA 90015/2024

FINDO AS ETAPAS DE PROPOSTA, LANCES, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, E NOS TERMOS DAS COMPETÊNCIAS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS, O DIRIGENTE DA UGE 18036 HOMOLOGOU A DECISÃO DO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA 90015/2024, E ADJUDICOU O ITEM À RESPECTIVA EMPRESA:

ITEM 01 – AÇÚCAR, 100 PACOTES DE 5 KG – VALOR UNITÁRIO R\$ 24,27, VALOR TOTAL R\$ 2.427,00. FORNECEDOR: VANESSA APARECIDA DE JESUS LEITE BARBOSA – CNPJ: 46.101.278/0001-56;

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO: 2024NE00581; VALOR TOTAL: R\$ 2.427,00; CONTRATADA: VANESSA APARECIDA DE JESUS LEITE BARBOSA – CNPJ: 46.101.278/0001-56, ITEM 01 – AÇÚCAR, 100 PACOTES DE 5 KG – VALOR UNITÁRIO R\$ 24,27, VALOR TOTAL R\$ 2.427,00. PTRES: 180205; PROGRAMA DE TRABALHO: 06181180149890000; FONTE RECURSO: 150010001; NATUREZA DESPESA: 33903010; UO: 18002; UGR 180011; PI 010.029.0563.

### Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 9 - Piracicaba

#### Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca

#### Setor de Finanças

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 90008/2024

A Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca, sita à Praça Ministro Costa MANSO, 25 - centro – Casa Branca/SP- CEP: 13.700-035, UASG 180.289, torna público o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA nº 90008/2024, critério de escolha menor preço, objetivando a aquisição, com entrega imediata, de refil de tinta para impressora marca Epson, na cor preta. A data prevista para a fase de disputa eletrônica será em 22/11/2024, das 08h00m às 15:00h, no site compras.gov.br, identificando-se a Dispensa através do número 90008/2024. Os interessados poderão consultar o Aviso completo como anexo desta publicação, bem como nos sites www.compras.gov.br, www.imprensaoficial.com.br ou www.pncp.gov.br, este último através do código 46377800000127-1-004268/2024 Pedidos de esclarecimentos devem ser enviados através dos e-mails uge.casabranca@policiacivil.sp.gov.br e fabio.nogueira1@policiacivil.sp.gov.br e as respostas serão divulgadas no próprio ambiente eletrônico, de modo que todos os interessados tenham acesso aos questionamentos e esclarecimentos prestados. O aviso e seus anexos já estão disponíveis para consulta e envio de propostas desde 13/11/2024.

Anexo(s):

Aviso Contratação Direta 90008-2024.pdf

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO ITEM 13 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

Nº do Processo: 058.00000074250/2024-60

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca - UASG 180.289

Assunto: Pregão Eletrônico nº 90007/2024 - Aquisição de Outros Materiais de Consumo

Despacho de Homologação e Adjudicação - Item 13

Pregão Eletrônico nº 90007/2024

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, processo SEI nº 058.00074250/2024-60, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme necessidade manifestada pelo Setor de Almoxarifado desta Delegacia Seccional de Polícia.

Em complementação ao Despacho de Homologação Parcial, destes autos publicado na data de 07/11/2024, junto ao Diário Oficial do Estado de São Paulo passo a deliberar:

Conforme anteriormente informado, ao final da Sessão Pública ocorrida na data de 06/11/2024, verificou-se que a empresa SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA - CNPJ: 26.406.260/0001-55, apresentou intenção de recurso junto ao Item 13 - Câmeras de Segurança para CFTV, sendo-lhe concedido prazo até 11/11/2024 para a apresentação de suas razões.

Ocorre que, finalizado tal prazo, referida empresa não apresentou qualquer justificativa ou pedido, ocorrendo a preclusão de seu direito a recorrer quanto às decisões do Pregoeiro no citado certame.

Desta feita, verificado o cumprimento da legislação que rege a matéria e dos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90007/2024, considerando a manifestação pretérita do Pregoeiro, à vista da regularidade das documentações apresentadas pela empresa que foi habilitada para o Item 13, concluo por válidos os atos integrantes do presente procedimento licitatório, confirmo a conveniência da licitação, tendo por bem HOMOLOGAR, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14133/2021 referido Item de Material, e ADJUDICÁ-LO, à empresa vencedora, conforme segue:

**1 - Empresa Habilidada:** - EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ: 18.791.300/0001-00:  
**Item 13 -** Câmera de Segurança para CFTV, tipo Bullet, tecnologia HDCVI - Quantidade: 15 Unidades - Valor unitário: R\$ 157,00 - Valor total: R\$ 2.355,00;  
 Após, publique-se o presente e encaminhe-se ao Setor de Finanças para formalização dos empenhos das despesas.  
**DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA DE CASA BRANCA**

Anexo(s):  
[2024NE00288 - Eunice de Oliveira - Item 13 - R\\$ 2.355,00.pdf](#)  
[Portal Nacional de Contratações Públicas - 2024NE00288 - SEI OK.pdf](#)

### Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba

#### Extrato de Contrato Envelopes

Processo: SEI: 058.00109553/2024-19  
 Contrato: 2024NE00329  
 Parecer Jurídico CJ/SSP: 17/2024  
 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba  
 Contratada- Midas Comercial e Serviços LTDA  
 Objeto: Aquisição de Envelopes com Lacre de Segurança  
 Valor total do contrato: R\$ 123.800,00  
 Prazo: 30 dias  
 Data da Assinatura: 12 /11/2024  
 Classificação de Recursos: UGE 180131, Atividade: 06.181.1801.4989-0000  
 Ptres: 180205 – Elemento Econômico: 33903032  
 Processo: SEI: 058.00109553/2024-19  
 Contrato: 2024NE00330  
 Parecer Jurídico CJ/SSP: 17/2024  
 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba  
 Contratada- Labenz Produtos para Laboratório e Hospitais Eireli  
 Objeto: Aquisição de Tubo de Coleta Biológica  
 Valor total do contrato: R\$ 400,00  
 Prazo: 30 dias  
 Data da Assinatura: 12/11/2024  
 Classificação de Recursos: UGE 180131, Atividade: 06.181.1801.4989-0000  
 Ptres: 180205 – Elemento Econômico: 33903032

#### Extrato de Contrato Material Diversos

Processo: SEI: 058.00089344/2024-33  
 Contrato: 2024NE00292  
 Parecer Jurídico CJ/SSP: 17/2024  
 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba  
 Contratada- Taydu LTDA  
 Objeto: Aquisição de Cadeados  
 Valor total do contrato: R\$ 1.260,00  
 Prazo: 30 dias  
 Data da Assinatura: 29 /10/2024  
 Classificação de Recursos: UGE 180131, Atividade: 06.181.1801.4989-0000  
 Ptres: 180205 – Elemento Econômico: 339030-52  
 Processo: SEI: 058.00089344/2024-33  
 Contrato: 2024NE00300  
 Parecer Jurídico CJ/SSP: 17/2024  
 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba  
 Contratada- Megapapel Comercial LTDA  
 Objeto: Aquisição de tesoura escolar, organizador de mesa, colchete e perfurador.  
 Valor total do contrato: R\$ 3.539,00  
 Prazo: 30 dias  
 Data da Assinatura: 29/10/2024  
 Classificação de Recursos: UGE 180131, Atividade: 06.181.1801.4989-0000  
 Ptres: 180205 – Elemento Econômico: 339030-41  
 Processo: SEI: 058.00089344/2024-33  
 Contrato: 2024NE00299  
 Parecer Jurídico CJ/SSP: 17/2024  
 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba  
 Contratada- Licitatech Comércio LTDA  
 Objeto: Aquisição de dispositivo de armazenamento.  
 Valor total do contrato: R\$ 2.170,00  
 Prazo: 30 dias  
 Data da Assinatura: 29 /10/2024  
 Classificação de Recursos: UGE 180131, Atividade: 06.181.1801.4989-0000  
 Ptres: 180205 – Elemento Econômico: 339030-60  
 Processo: SEI: 058.00089344/2024-33  
 Contrato: 2024NE00298  
 Parecer Jurídico CJ/SSP: 17/2024  
 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba  
 Contratada- Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli  
 Objeto: Aquisição de grafites para lapiseira  
 Valor total do contrato: R\$ 100,00  
 Prazo: 30 dias  
 Data da Assinatura: 29 /10/2024

Classificação de Recursos: UGE 180131, Atividade: 06.181.1801.4989-0000  
 Ptres: 180205 – Elemento Econômico: 339030-41  
 Processo: SEI: 058.00089344/2024-33  
 Contrato: 2024NE000297  
 Parecer Jurídico CJ/SSP: 17/2024  
 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba  
 Contratada- Marcos de Oliveira Novaes LTDA  
 Objeto: Aquisição de Lâmpadas de Led  
 Valor total do contrato: R\$ 1.247,00  
 Prazo: 30 dias  
 Data da Assinatura: 29/10/2024  
 Classificação de Recursos: UGE 180131, Atividade: 06.181.1801.4989-0000  
 Ptres: 180205 – Elemento Econômico: 339030-90  
 Processo: SEI: 058.00089344/2024-33  
 Contrato: 2024NE00296  
 Parecer Jurídico CJ/SSP: 17/2024  
 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba  
 Contratada- Eunice de Oliveira Rodrigues dos Santos  
 Objeto: Aquisição de telefone de mesa  
 Valor total do contrato: R\$ 1.320,00  
 Prazo: 30 dias  
 Data da Assinatura: 29/10/2024  
 Classificação de Recursos: UGE 180131, Atividade: 06.181.1801.4989-0000  
 Ptres: 180205 – Elemento Econômico: 339030-50  
 Processo: SEI: 058.00089344/2024-33  
 Contrato: 2024NE00295  
 Parecer Jurídico CJ/SSP: 17/2024  
 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba  
 Contratada- Irineu Valentim Tonelotto EPP  
 Objeto: Aquisição de sabonete em barra  
 Valor total do contrato: R\$ 246,00  
 Prazo: 30 dias  
 Data da Assinatura: 29/10/2024  
 Classificação de Recursos: UGE 180131, Atividade: 06.181.1801.4989-0000  
 Ptres: 180205 – Elemento Econômico: 339030-15  
 Processo: SEI: 058.00089344/2024-33  
 Contrato: 2024NE00294  
 Parecer Jurídico CJ/SSP: 17/2024  
 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba  
 Contratada- Irineu Valentim Tonelotto  
 Objeto: Aquisição de régua escolar.  
 Valor total do contrato: R\$  
 Prazo: 30 dias  
 Data da Assinatura: 29/10/2024  
 Classificação de Recursos: UGE 180131, Atividade: 06.181.1801.4989-0000  
 Ptres: 180205 – Elemento Econômico: 339030-41  
 Processo: SEI: 058.00089344/2024-33  
 Contrato: 2024NE00293  
 Parecer Jurídico CJ/SSP: 17/2024  
 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba  
 Contratada- Agha Atacadão LTDA  
 Objeto: Aquisição de coador de café e garrafa térmica.  
 Valor total do contrato: R\$ 2.815,00  
 Prazo: 30 dias  
 Data da Assinatura: 29/10/2024  
 Classificação de Recursos: UGE 180131, Atividade: 06.181.1801.4989-0000  
 Ptres: 180205 – Elemento Econômico: 339030-13  
 Processo: SEI: 058.00089344/2024-33  
 Contrato: 2024NE00303  
 Parecer Jurídico CJ/SSP: 17/2024  
 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba  
 Contratada- ASG Brothers Licitações & Comercial LTDA  
 Objeto: Aquisição de coletor de impressão digital.  
 Valor total do contrato: R\$ 2.625,00  
 Prazo: 30 dias  
 Data da Assinatura: 30/10/2024  
 Classificação de Recursos: UGE 180131, Atividade: 06.181.1801.4989-0000  
 Ptres: 180205 – Elemento Econômico: 339030-90  
 Processo: SEI: 058.00089344/2024-33  
 Contrato: 2024NE00301  
 Parecer Jurídico CJ/SSP: 17/2024  
 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba  
 Contratada- Multilisa Comércio de Variedade LTDA  
 Objeto: Aquisição de Pilha AAA  
 Valor total do contrato: R\$ 569,00  
 Prazo: 30 dias  
 Data da Assinatura: 29/10/2024  
 Classificação de Recursos: UGE 180131, Atividade: 06.181.1801.4989-0000  
 Ptres: 180205 – Elemento Econômico: 339030-90  
 Processo: SEI: 058.00089344/2024-33  
 Contrato: 2024NE00302  
 Parecer Jurídico CJ/SSP: 17/2024  
 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba  
 Contratada- Multilisa Comércio de Variedade LTDA

Objeto: Aquisição de Clipe de Papelaria

Valor total do contrato: R\$ 489,00

Prazo: 30 dias

Data da Assinatura: 29/10/2024

Classificação de Recursos: UGE 180131, Atividade: 06.181.1801.4989-0000

Pres: 180205 - Elemento Econômico: 339030-41

## Polícia Militar do Estado

### Comando Geral

#### Comandante-geral da Polícia Militar

##### DESPACHO Nº 033/347/24, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO CH DPT TÉC Nº CORREGPM - 033/347/24, DE 12/novembro/2024.

Conselho de Disciplina nº CPM-043/23/22. Interessado: 3º Sgt PM 964376-1 Osmar Pereira de Almeida, tendo como última unidade o 26º BPM/M (Advogado: Dr. Fabricio Cacheta Neto - OAB/SP nº 426603). Notifico que o pedido foi indeferido, tendo em vista a ausência de amparo legal para o fornecimento do solicitado. Outrossim, à luz da Lei nº 8.906/94, os autos do processo regular estão à disposição do advogado na sede do Departamento Técnico da Corregedoria da Polícia Militar, situada à Rua Santa Leocádia, nº 130, Vila Isolina Mazzei - São Paulo/SP.

#### Comando de Policiamento da Capital Coronel pm José Hermínio Rodrigues

#### Comando de Policiamento de Área Metropolitana 5 - Capital

#### 49º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano

##### DESPACHO Nº 004, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A Presidente do Procedimento Disciplinar nº 49BPMM-096/06/24, Maj PM Adriana Angélica Marques Porto, intima o acusado Cb PM 110409-8 Rodnei Pavani e seu defensor constituído, Dr. Wesley Costa da Silva, OAB/SP 222.681, com escritório situado na Avenida Marquês São Vicente, nº 531, 2º Andar, Barra Funda, São Paulo, para a realização da Audiência de Instrução e Julgamento, que ocorrerá em 18 de novembro de 2024, às 08h30min, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 49º BPM/M, situado na Avenida Dr. Felipe Pinel, 2101, Pirituba, São Paulo/SP.

##### DESPACHO Nº 005, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A Presidente do Procedimento Disciplinar nº 49BPMM-102/06/24, Maj PM Adriana Angélica Marques Porto, intima o acusado Cb PM 110409-8 Rodnei Pavani e seu defensor constituído, Dr. Wesley Costa da Silva, OAB/SP 222.681, com escritório situado na Avenida Marquês São Vicente, nº 531, 2º Andar, Barra Funda, São Paulo, para a realização da Audiência de Instrução e Julgamento, que ocorrerá em 18 de novembro de 2024, às 09h30min, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 49º BPM/M, situado na Avenida Dr. Felipe Pinel, 2101, Pirituba, São Paulo/SP.

#### Comando de Policiamento do Interior

#### Comando de Policiamento do Interior 3 - Ribeirão Preto

##### DESPACHO Nº 350, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Procedimento Disciplinar - Decisão sancionatória - Ato do Cmt do Batalhão  
À vista do que foi apurado nos autos do PD nº 13BPMI-056/093/24 do Cb PM 127217-9 Abner Vieira de Andrade, foi imposta sanção disciplinar (Adv. Dr. Cleverson Cândido Martins - OAB/SP sob nº 480.047).

#### Comando de Policiamento do Interior 6 - Santos

##### Notificação - Intimação

Comando de Policiamento do Interior Seis – Santos, SP

Conselho Permanente de Disciplina

Referência: Processo Administrativo Disciplinar CPI6-008/70/23

NOTIFICAÇÃO - INTIMAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar referenciado, Cap PM Diogo dos Santos Rodrigues NOTIFICA o escritório G. R. SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, OAB/SP nº 49.207 e o Dr. Gislao Rian dos Santos, OAB/SP nº 490.032, com escritório na Rua General Câmara nº 05, sala 406, Centro, Santos, SP, defensor constituído pelo Cb PM 151710-4 Leonardo do Nascimento e Sd PM 193227-6 Thiago Alves de França, ambos do 6º BPM/I, acerca da REDESIGNAÇÃO da audiência virtual de instrução, que se realizaria por meio de videoconferência na plataforma Microsoft Teams, no dia 05 de

dezembro de 2024 às 09h30min, em razão de compromissos profissionais do Oficial Presidente, conforme Despacho, acostado aos autos. Aproveitando o ensejo, INTIMA-OS para a nova data da audiência virtual de instrução, por meio de videoconferência na plataforma Microsoft Teams, que ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2024 às 09h30min, oportunidade em que será colhido o depoimento da testemunha referida da defesa Cap PM 112704-7 Eduardo Cunha Pinto de Almeida.

Os causídicos receberão o link para acesso à audiência virtual no endereço eletrônico (e-mail) cadastrado nos autos, não obstante, se houver alteração do e-mail para recebimento do link, ou eventuais dúvidas, abre-se contato através do telefone (13) 3227-5858, ramal 2033, ou via endereço eletrônico cpi6cpd@policiamilitar.sp.gov.br. Em caso de injustificada impossibilidade de comparecimento por parte dos defensores, o Presidente nomeará um defensor ad hoc para realização do ato.

#### Comando de Policiamento do Interior 7 - Sorocaba

#### 53º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Avaré

##### DESPACHO Nº 062/13/24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### PROCEDIMENTO DISCIPLINAR – RECONSIDERAÇÃO DE ATO – ATO DO CMT 53º BPM/I:

À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 53BPMI-026/13/24, o recurso foi indeferido, mantendo-se a repremenda de 01 (um) dia de Permanência Disciplinar para a Acusada. (Adv. Dra. Jordana Maitano Garcia de Oliveira – OAB/SP nº 309.171).

#### Corpo de Bombeiros

#### Comando do Corpo de Bombeiros

#### Comando de Bombeiros do Interior

#### 11º Grupamento de Bombeiros - São José dos Campos

##### COMUNICADO Nº 11GB.008.911.24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### NOTIFICAÇÃO

O Comandante do Décimo Primeiro Grupamento de Bombeiros, notifica o Dr. Natanael Cândido do Nascimento, advogado inscrito na OAB/SP nº 349.505, estabelecido na Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 305, sala 906 - Edifício Aquarius Business Center - Jardim Aquarius, CEP nº 12.246-000, São José dos Campos/SP, defensor constituído do 2º Sgt PM 122.876-5 André Luis Marcílio, do 11º GB, a comparecer em até 05 dias após a data desta publicação em Diário Oficial, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do Décimo Primeiro Grupamento de Bombeiros, sito a Rua Professor Felício Savastano, nº 350, Vila Industrial, São José dos Campos/SP, a fim de tomar ciência da conclusão da Reconsideração de Ato, referente ao PD Nº 3GB-11/809/23, mediante o DESPACHO Nº CBM-031/503/24.

#### 14º Grupamento de Bombeiros - Presidente Prudente

##### Extrato de Contrato e Gestor de Contrato

##### DÉCIMO QUARTO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

###### Extrato de Contrato

Processo N.º 20241147312.

Contrato N.º 14GB-010/600/24.

Nota de Empenho N.º 2024NE00204.

Contratante: UGE 180.212 - 14º Grupamento de Bombeiros.

Contratada: FLIR SYSTEMS BRASIL COM. DE CAM. INFR. LT.

CNPJ: 07.204.578/0001-09.

Objeto: Aquisição de Câmera térmica.

Natureza da Despesa: 44.90.52.34.

Valor total do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência - 60 (sessenta) dias.

Modalidade - Pregão Eletrônico.

Data da assinatura do Contrato: 06 de novembro de 2024.

Gestor do Contrato: 1º TEN PM EDUARDO FERNANDO CASTANHO.

##### DÉCIMO QUARTO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

O Dirigente da UGE 180212 - 14º GB: Designo o 1º TEN PM EDUARDO FERNANDO CASTANHO, CPF 221.749.348-50, como Gestor para acompanhar a fiscalização e a execução do Contrato nº 14GB-010/600/24, Processo N.º 20241147312, cujo objeto trata da aquisição de Câmera Térmica, celebrado entre o 14º GB e a empresa FLIR SYSTEMS BRASIL COM. DE CAM. INFR. LT - CNPJ N.º 07.204.578/0001-09. Designo, ainda, como substituto o 2º Sgt PM FERNANDO DE FREITAS ZAUPA, CPF 264.924.278-74.

#### 15º Grupamento de Bombeiros - Sorocaba

##### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 15GB Nº 90016/24

##### EXTRATO DE CONTRATO

##### CORPO DE BOMBEIROS

15º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - SOROCABA

UGE 180213

EXTRATO DE CONTRATO 15GB - 014/907/24.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 15GB N° 90016/24

PROCESSO N° 15GB - 20241046178

Parecer Jurídico CJ/PM n° 003/2024 de 03/04/2024.

Objeto: O presente instrumento é contratação de serviços de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva na viatura ABS-15402 pertencente a frota do 15º Grupamento de Bombeiros de Sorocaba/SP, conforme Termo de Referência.

Empresa: TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 09.155.378/0001-39;

Data Ass. Contrato: 12/11/2024.

Prazo de entrega: 30 dias corridos e contados da data de assinatura do Contrato.

Valor: R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).

Nota de Empenho nº 2024NE00125.

Crédito Orçamentário Exercício 2024, Fonte 150010001, Tesouro - PT 06182181149980000 - PTRes 180504 - Elemento de Despesa 33903985 - UGE 180.213 - 15º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - 15ºGB.

Fica designado como Gestor do contrato: o 1º SGT PM 107990-5 MAURICIO LIMA CARVALHO DE CAMPOS, no impedimento legal do Graduado indicado, fica designado o SubTen PM 953261-7 LUIS HENRIQUE DE MENDONCA, como Gestor Eventual.

## 20º Grupamento de Bombeiros - Araçatuba

### Publicação DOE - Homologação

CORPO DE BOMBEIROS

Comando do Corpo de Bombeiros

Comando de Bombeiros do Interior - 2

20º Grupamento de Bombeiros - Araçatuba

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, estando os preços compatíveis com os de mercado, o Dirigente da UGE 180375, do 20º Grupamento de Bombeiros, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro, no Pregão Eletrônico N° 20ºGB-97008/905/2024, Processo nº 20ºGB-057.00472908/2024-23, Código único: 20241100512, visando AQUISIÇÃO DE ITEM 02 - 15 (unidade) Cinta de Amarração 9 metros; Item 13 - 04 (unidade) cinta de amarração 3 metros, PARA O 20º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS , COM A SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, e demais Grupamentos Pertencente ao CBI-2 conforme especificações consignadas no Termo de Referência N° 20º GB 18/2024, constante no Portal Nacional de Compras Públicas através do ID contratação N° 46377800000127-1-003745/2024, e ADJUDICA as referidas aquisições para a empresa CONTRERA TORO COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 15.367.075/0001-82.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, estando os preços compatíveis com os de mercado, o Dirigente da UGE 180375, do 20º Grupamento de Bombeiros, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro, no Pregão Eletrônico N° 20ºGB-97008/905/2024, Processo nº 20ºGB-057.00472908/2024-23, Código único: 20241100512, visando AQUISIÇÃO DE ITEM 03 - 05 (unidade) Marreta de 05 kg, PARA O 20º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS , COM A SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, e demais Grupamentos Pertencente ao CBI-2 conforme especificações consignadas no Termo de Referência N° 20º GB 18/2024, constante no Portal Nacional de Compras Públicas através do ID contratação N° 46377800000127-1-003745/2024, e ADJUDICA as referidas aquisições para a empresa HIDROLUZ LTDA, CNPJ 52.813.485/0001-36.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, estando os preços compatíveis com os de mercado, o Dirigente da UGE 180375, do 20º Grupamento de Bombeiros, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro, no Pregão Eletrônico N° 20ºGB-97008/905/2024, Processo nº 20ºGB-057.00472908/2024-23, Código único: 20241100512, visando AQUISIÇÃO DE ITEM 04 - 01 (unidade) Lona de PVC 6x6 metros, PARA O 20º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS , COM A SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, e demais Grupamentos Pertencente ao CBI-2 conforme especificações consignadas no Termo de Referência N° 20º GB 18/2024, constante no Portal Nacional de Compras Públicas através do ID contratação N° 46377800000127-1-003745/2024, e ADJUDICA as referidas aquisições para a empresa B.V EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ 15.328.247/0001-09.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, estando os preços compatíveis com os de mercado, o Dirigente da UGE 180375, do 20º Grupamento de Bombeiros, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro, no Pregão Eletrônico N° 20ºGB-97008/905/2024, Processo nº 20ºGB-057.00472908/2024-23, Código único: 20241100512, visando AQUISIÇÃO DE ITEM 05 - 01 (unidade) Kit de limpeza de piscina, PARA O 20º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS , COM A SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, e demais Grupamentos Pertencente ao CBI-2 conforme especificações consignadas no Termo de Referência N° 20º GB 18/2024, constante no Portal Nacional de Compras Públicas através do ID contratação N° 46377800000127-1-003745/2024, e ADJUDICA as referidas aquisições para a empresa RPF Comercial, CNPJ 03.217.016/0001-49.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, estando os preços compatíveis com os de mercado, o Dirigente da UGE 180375, do 20º Grupamento de Bombeiros, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro, no Pregão Eletrônico N° 20ºGB-97008/905/2024, Processo nº 20ºGB-057.00472908/2024-23, Código único: 20241100512, visando AQUISIÇÃO DE ITEM 06 - 08 (unidade) fita de ancoragem formato

anel, PARA O 20º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS , COM A SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, e demais Grupamentos Pertencente ao CBI-2 conforme especificações consignadas no Termo de Referência N° 20º GB 18/2024, constante no Portal Nacional de Compras Públicas através do ID contratação N° 46377800000127-1-003745/2024, e ADJUDICA as referidas aquisições para a empresa TS CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 33.840.010/0001-94.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, estando os preços compatíveis com os de mercado, o Dirigente da UGE 180375, do 20º Grupamento de Bombeiros, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro, no Pregão Eletrônico N° 20ºGB-97008/905/2024, Processo nº 20ºGB-057.00472908/2024-23, Código único: 20241100512, visando AQUISIÇÃO DE ITEM 07 - 14 (unidade) fita de ancoragem 100CM; ITEM 08- 43 (unidade) fita de ancoragem 150cm; ITEM 09- 14 (unidade) mochila impermeável, PARA O 20º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS , COM A SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, e demais Grupamentos Pertencente ao CBI-2 conforme especificações consignadas no Termo de Referência N° 20º GB 18/2024, constante no Portal Nacional de Compras Públicas através do ID contratação N° 46377800000127-1-003745/2024, e ADJUDICA as referidas aquisições para a empresa CONTROLSAFE COMERCIO DE EQIP DE SEGURANÇA, CNPJ 16.695.242/0001-87.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, estando os preços compatíveis com os de mercado, o Dirigente da UGE 180375, do 20º Grupamento de Bombeiros, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro, no Pregão Eletrônico N° 20ºGB-97008/905/2024, Processo nº 20ºGB-057.00472908/2024-23, Código único: 20241100512, visando AQUISIÇÃO DE ITEM 10 - 03 (unidade) Descensor Maestro, PARA O 20º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS , COM A SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, e demais Grupamentos Pertencente ao CBI-2 conforme especificações consignadas no Termo de Referência N° 20º GB 18/2024, constante no Portal Nacional de Compras Públicas através do ID contratação N° 46377800000127-1-003745/2024, e ADJUDICA as referidas aquisições para a empresa BELLSSUB COM. DE MAT.ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 04.002.498/0001-82.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, estando os preços compatíveis com os de mercado, o Dirigente da UGE 180375, do 20º Grupamento de Bombeiros, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro, no Pregão Eletrônico N° 20ºGB-97008/905/2024, Processo nº 20ºGB-057.00472908/2024-23, Código único: 20241100512, visando AQUISIÇÃO DE ITEM 11 - 11 (unidade) Roçadeira manual; ITEM 16 - 02 (unidade) carrinho de transporte de carga; ITEM 17- 10(unidade) Bateria para droner, PARA O 20º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS , COM A SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, e demais Grupamentos Pertencente ao CBI-2 conforme especificações consignadas no Termo de Referência N° 20º GB 18/2024, constante no Portal Nacional de Compras Públicas através do ID contratação N° 46377800000127-1-003745/2024, e ADJUDICA as referidas aquisições para a empresa MARLY APARECIDA FONSECA, CNPJ 47.870.251/0001-90.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, estando os preços compatíveis com os de mercado, o Dirigente da UGE 180375, do 20º Grupamento de Bombeiros, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro, no Pregão Eletrônico N° 20ºGB-97008/905/2024, Processo nº 20ºGB-057.00472908/2024-23, Código único: 20241100512, visando AQUISIÇÃO DE ITEM 12 - 01 (unidade) Aparador de cerca viva, PARA O 20º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS , COM A SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, e demais Grupamentos Pertencente ao CBI-2 conforme especificações consignadas no Termo de Referência N° 20º GB 18/2024, constante no Portal Nacional de Compras Públicas através do ID contratação N° 46377800000127-1-003745/2024, e ADJUDICA as referidas aquisições para a empresa COMPAC ANDAIMES LTDA, CNPJ 10.208.694/0001-00.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, estando os preços compatíveis com os de mercado, o Dirigente da UGE 180375, do 20º Grupamento de Bombeiros, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro, no Pregão Eletrônico N° 20ºGB-97008/905/2024, Processo nº 20ºGB-057.00472908/2024-23, Código único: 20241100512, visando AQUISIÇÃO DE ITEM 14 - 01 (unidade) cinta para amarração comprimento de 8 metros, PARA O 20º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS , COM A SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, e demais Grupamentos Pertencente ao CBI-2 conforme especificações consignadas no Termo de Referência N° 20º GB 18/2024, constante no Portal Nacional de Compras Públicas através do ID contratação N° 46377800000127-1-003745/2024, e ADJUDICA as referidas aquisições para a empresa BAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ 18.674.896/0001-50.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, estando os preços compatíveis com os de mercado, o Dirigente da UGE 180375, do 20º Grupamento de Bombeiros, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro, no Pregão Eletrônico N° 20ºGB-97008/905/2024, Processo nº 20ºGB-057.00472908/2024-23, Código único: 20241100512, visando AQUISIÇÃO DE ITEM 15 - 01 (unidade) Carrinho de transporte tipo plataforma, PARA O 20º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS , COM A SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, e demais Grupamentos Pertencente ao CBI-2 conforme especificações consignadas no Termo de Referência N° 20º GB 18/2024, constante no Portal Nacional de Compras Públicas através do ID contratação N° 46377800000127-1-003745/2024, e ADJUDICA as referidas aquisições para a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 36.181.473/0001-80.

ITEM 01 - 05 (Unidade) Vela de ignição para motosserra - Homologado como Fracassado;

### PUBLICAÇÃO GESTOR DO CONTRATO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Araçatuba, 13 de novembro de 2024.

ORDEM DE SERVIÇO N° 20ºGB-008/905/24

Do Dirigente da UGE-180.375

Ao Sr. 1º Ten PM José Renato Martins Junior, Ch Seç Desp, Orç e Custo.

Assunto: Designação de Gestor.



Referência: PROCESSO N° 20°GB-20241100512 – Materiais de Combate a Incêndio - Paro 2024

1. Na condição de Dirigente da UGE 180.375, com fundamento no Capítulo VI da Lei Federal 14.133/21 designo, a contar desta data, a 1º Ten PM José Renato Martins Junior, como Gestor e o Cb PM Bruno Gallo, como fiscal, para acompanharem e fiscalizarem o contrato N° 2024NE00165; 2024NE00166; 2024NE00167; 2024NE00168; 2024NE00169; 2024NE00170; 2024NE00171; 2024NE00172; 2024NE00173; 2024NE00174; 2024NE00175; 2024NE00176; 2024NE00177, cuja finalidade é a aquisição de Materiais de Combate a Incêndio - Paro 2024.

2. No impedimento legal dos servidores evidenciados no item acima, o eventual será o Oficial que ocupar a função de Chefe da Seção de Despesas, Orçamentos e Custo, o fiscal eventual o policial militar que ocupar função de Auxiliar UGE.

3. Fixo as atribuições do Gestor do contrato, conforme segue:

3.1. providenciar, imediatamente após designação formal, cópia do Termo de Referência, Aviso de Contratação e proposta da contratada e tomar conhecimento integral de seu teor;

3.2. conhecer detalhadamente sobre objeto da aquisição;

3.3. estabelecer forma de controle e avaliação da execução do objeto contratado;

3.4. verificar permanentemente a qualidade e se os materiais correspondem exatamente ao especificado no Termo de Referência;

3.5. verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;

3.7. fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo a assegurar sua conformidade com as especificações técnicas, materiais e equipamentos constantes do Memorial Descritivo/Projeto Básico;

3.8. determinar regularização de defeitos, solicitando, se for o caso, complementação de material e equipamento para a adequada disponibilidade do objeto;

3.9. determinar que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos, resultantes da execução ou material empregado;

3.10. comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências sobreponham à sua competência, propondo as providências cabíveis, quando for o caso;

3.11. verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração, decorrentes de:

3.11.1. vencimento do prazo de vigência, bem como possibilidade de prorrogação do contrato;

3.12. adotar providências para que sejam glosados os pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;

3.13. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

3.14. propor a rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato, elencando os motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

4. A Seção de Despesa, Orçamento e Custo deverá, ao ser solicitado, disponibilizar documentação, informações e adotar procedimentos, em tempo hábil, a permitir a continuidade da execução dos serviços, que viabilizarão o exercício das atribuições do Gestor do Contrato.

IBRAHIM NAGIB KARAM JUNIOR

Maj PM Dirigente

## Comando de Bombeiros do Interior I

### COMUNICADO, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Licitação N° 90010/2024

Pregão Eletrônico n° 010/420/24

Encontra-se aberto no Comando de Bombeiros do Interior 1, o Pregão Eletrônico n° 010/420/24, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CBI-1 E 7°GB**, conforme especificação técnica contidas no Termo de Referência, que integra o anexo I do Edital. A realização da sessão pública dar-se-á às 09:00 horas do dia 28/11/24, sendo realizada por meio eletrônico através do sitio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (Portal de Compras do Governo Federal) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o Edital pelo site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e demais esclarecimentos

entrar em contato por e-mail [cbluge@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:cbluge@policiamilitar.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3231-3394.

## Comando de Bombeiros do Interior II

### Assunção de Dirigente - Ten Cel PM Neves

Assumiu a função de Dirigente da UGE 180.391 - Comando de Bombeiros do Interior-2, a contar de 14-11-2024, o Sr. Ten Cel PM 940644-1 Renato Neves Rodrigues (CPF nº 189.218.268-82), em substituição ao Sr.Cel PM 920426-1 João Henrique Coste (CPF nº 183.201.878-42).

## Comando de Policiamento Ambiental

### 4º Batalhão de Polícia Ambiental - São José do Rio Preto

### DELIBERAÇÃO N° 009/46/24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente do Procedimento Disciplinar nº 4BPAmb-017/46/24, de 07 de novembro de 2024, a qual responde o Cb PM 140679-5 Leandro Onofre Guiaro Paladino, **NOTIFICA** a Advogada Dra. Joice Vanessa dos Santos, inscrita na OAB/SP sob o nº 338.189, com escritório localizado na Rua Doutor Armando Pieroni, nº 6-80, em Bauru/SP, sobre o INDEFERIMENTO EM PARTE do pedido formulado pela defesa. Assim, permanecerá a Audiência de Instrução e Julgamento marcada para o dia 18 de novembro de 2024, às 09h00, na sede do 4º BPAmb, Seção de Justiça e Disciplina, situada na Avenida Governador Adhemar Pereira de Barros, nº 2100, Vila Diniz, São José do Rio Preto/SP. Contudo, em relação ao pedido de audiência virtual, fica DEFERIDO o pedido, autorizada a participação pelo aplicativo Google Meet, nos moldes da Portaria Cmt G CorregPM-4/330/21.

## Secretaria dos Transportes Metropolitanos

### Gabinete do Secretário

### Posto Regional da Região Metropolitana de São Paulo

### DESPACHOS DO SUPERVISOR N° 256, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/1721/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor

58972-C 11/11/2024 PWN 0A03 LUCIANE PINHEIRO DE JESUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/1722/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

BRITANICA TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA ME

RF AIIPM Data Valor

09005/24 2715790-A 06/11/2024 R\$ 260,61 (Reincidente)

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/1723/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

JONATAS SILVA LIMA

RF AIIPM Data Valor

09006/24 2715831-A 07/11/2024 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/1724/24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra m

Utilizar veículo cujas especificações tenham sido alteradas

JOAO GONCALVES TRANSPORTES LTDA ME

RF AIIPM Data Valor



09015/24 2715843-A 07/11/2024 R\$ 104,24

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/1725/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

BIDUBUS TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA ME

RF AIIPM Data Valor

09053/24 2716770-A 08/11/2024 R\$ 130,31

## Ministério Público

### Procuradoria Geral de Justiça

#### Resoluções

##### RESOLUÇÃO N° 1.971/2024-PGJ/CGMP, de 11 de novembro de 2024

(SEI 29.0001.0163939.2024-38)

Regulamenta a utilização dos sistemas eletrônicos para tramitação de expedientes digitais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o recebimento, o fluxo e o tratamento de dados produzidos e recebidos pelo Ministério Público nas suas atividades judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de ter o pleno domínio destes dados para o fim de melhor gerir o Ministério Público;

CONSIDERANDO que a obtenção de dados confiáveis resultará em simplificação, aprimoramento e desburocratização dos relatórios da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário do Estado de São Paulo, nos próximos anos, deixará de usar o atual sistema E-SAJ;

CONSIDERANDO o rápido avanço da instalação do sistema SAJ-MP em todas as Promotorias de Justiça, o que possibilitará maior celeridade, eficiência e economia administrativas;

CONSIDERANDO que, atualmente, todas as Promotorias de Justiça do Estado já dispõem do sistema SISMP- Digital e que a utilização do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como plataforma de tramitação digital dos atos dos procedimentos administrativos investigatórios, não mais se justifica à vista de ter cessado o período da pandemia causada pelo COVID-19;

RESOLVEM:

**Art. 1º** Nas Promotorias e Procuradorias de Justiça e unidades do Ministério Público deverá ser utilizado, com exclusividade, o sistema eletrônico indicado em aviso do Procurador-Geral de Justiça, para a tramitação do expediente digital de natureza judicial.

**Art. 2º** A partir da publicação desta resolução, todos os novos procedimentos administrativos investigatórios deverão tramitar exclusivamente no sistema eletrônico indicado em aviso do Procurador-Geral de Justiça.

**Parágrafo Único.** Os procedimentos administrativos investigatórios que estiverem tramitando pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações, deverão migrar para o sistema eletrônico indicado em aviso do Procurador-Geral de Justiça quando de sua primeira prorrogação a partir da publicação desta resolução.

**Art. 3º** Os registros das classes, assuntos e movimentos processuais no SAJ MP devem obedecer ao disposto na Resolução CNMP nº 63/2010, observando-se o glossário disponível no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público (<https://sgt.cnmp.mp.br/>).

**Art. 4º** O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, disponibilizará em sua página eletrônica, no site institucional, curso básico com instruções para utilização dos sistemas eletrônicos voltado àqueles que necessitam utilizá-los antes de sua regular capacitação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Republicado por ter havido incorreção na edição do Diário Oficial de 12.11.24)

#### Portarias

##### PORTARIAS DE 13/11/2024 A - Subprocuradorias

##### Designando:

nº 15146/2024 - Sandra Moraes de Freitas Montanheiro, Promotor de Justiça de Nazaré Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 44º Promotor de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 25 a 29 de novembro de 2024.

nº 15147/2024 - Sandra Moraes de Freitas Montanheiro, Promotor de Justiça de Nazaré Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no

exercício das funções do 66º Promotor de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 18 a 22 de novembro de 2024.

##### PORTARIAS DE 13/11/2024 C - Assessoria

##### Designando:

nº 15148/2024 - 9º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1505760-34.2024.8.26.0576, em trâmite pela 1ª Vara Criminal da Comarca de São José do Rio Preto, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 15149/2024 - 2º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500755-63.2023.8.26.0609, em trâmite pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Taboão da Serra, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 15150/2024 - 6º Promotor de Justiça de Guarulhos, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1707382-90.2023.8.26.0224, em trâmite pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Guarulhos, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 15151/2024 - 105º Promotor de Justiça de Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1507661-63.2024.8.26.0050, em trâmite pela 28ª Vara Criminal do Foro Central Criminal da Barra Funda – Comarca da Capital, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 15152/2024 - 1º Promotor de Justiça de Criminal de Itaquera, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500888-68.2023.8.26.0007, em trâmite pela 4ª Vara do Júri do Foro Central Criminal da Capital, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 15153/2024 - 2º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1544512-72.2022.8.26.0050, em trâmite pela 5ª Vara do Júri do Foro Central Criminal (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 15154/2024 - 19º Promotor de Justiça de São José dos Campos, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1502281-35.2021.8.26.0577, em trâmite pela 2ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Campos, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 15155/2024 - 22º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1507202-32.2022.8.26.0050, em trâmite pela 1ª Vara de Crimes Tributários, Organização Crimínea e Lavagem de Bens e Valores da Capital, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 15156/2024 - 30º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1507418-22.2024.8.26.0050, em trâmite pela Vara do Foro Central de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 15157/2024 - 105º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1501060-46.2021.8.26.0050, em trâmite pela 28ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 15158/2024 - Leandro Silva Xavier, 67º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Falências, de 25 a 29 de novembro de 2024.

##### Interior:

nº 15159/2024 - Alexandre Augusto Ricci de Souza, 5º Promotor de Justiça de Itu, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itu, no dia 11 de novembro de 2024.

nº 15160/2024 - Dorio Sampaio Dias, 5º Promotor de Justiça de Birigui, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Buritama, de 1 a 15 de novembro de 2024.

nº 15161/2024 - Luciana Belo Steluti, 6º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, de 26 a 29 de novembro de 2024.

nº 15162/2024 - Luiz Alberto Segalla Bevilacqua, 4º Promotor de Justiça de Limeira, para acumular, Helio Dimas de Almeida Junior, 5º Promotor de Justiça de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Limeira, de 21 a 30 de novembro de 2024.

nº 15163/2024 - Luiz Carlos Ormeleze, 3º Promotor de Justiça de Itu, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itu, no dia 12 de novembro de 2024.

nº 15164/2024 - Mauricio Carlos Fagnani Zuanaze, 2º Promotor de Justiça de Birigui, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Buritama, de 16 a 30 de novembro de 2024.

nº 15165/2024 - Newton Jose de Oliveira Dantas, 9º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, de 13 a 26 de novembro de 2024.

nº 15166/2024 - Rafael Salzedas Arbach, 5º Promotor de Justiça de Hortolândia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Aguaí, no dia 13 de novembro de 2024.

##### Republicadas:

nº 13703/2024 - 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500571-66.2024.8.26.0191, em trâmite pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 09/10/2024)

nº 13760/2024 - Leonardo Liberatti, 2º Promotor de Justiça de Campinas, para acumular o exercício das funções do 23º Promotor de Justiça de Campinas, de 9 a 31 de outubro de

2024.

(Republicada por necessidade de retificação DOE 22/10/2024)

nº 14117/2024 - Jessica Silveira Prado, 1º Promotor de Justiça Substituto da 12ª Circunscrição Judiciária (São Carlos), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto(ESA), de 1 a 15 de novembro, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra, no dia 05 de novembro e auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Criminal de Santana (ESA), no dia 07 de novembro, **e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itu(ESA), dias 11 e 12 de novembro, e auxiliar no exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes(ESA), de 16 a 29 de novembro de 2024 de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 05/11/2024)

nº 14118/2024 - Lucas Ribeiro Horta, 4º Promotor de Justiça Substituto da 48ª Circunscrição Judiciária (Guaratinguetá), **para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Aparecida, de 16 a 30 de novembro, e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto(ESA), de 16 a 30 de novembro de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 25/10/2024)

nº 14401/2024 - Mariana Fittipaldi, 5º Promotor de Justiça de Rio Claro, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Rio Claro, de **1 a 13 e 22 a 30 de novembro de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 25/10/2024)

nº 14530/2024 - Alessandra Galluzzi David, 1º Promotor de Justiça Substituto da 9ª Circunscrição Judiciária (Rio Claro), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Rio Claro, de 1 a 30 de novembro, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Rio Claro, dias **5, 12, 26 e 28 de novembro, e acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Rio Claro, de 14 a 21 de novembro de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/11/2024)

nº 14559/2024 - Caroline Verusca de Paula, 3º Promotor de Justiça Substituto da 48ª Circunscrição Judiciária (Guaratinguetá), para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Aparecida, de **1 a 15 de novembro e assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Tremembé, de 1 a 30 de novembro de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 30/10/2024)

nº 14561/2024 - Cleiton Anderson de Castro, 3º Promotor de Justiça Substituto da 47ª Circunscrição Judiciária (Taubaté), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Taubaté, de 1 a 30 de novembro, e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Campos do Jordão, dia 12 de novembro, **e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESA), de 16 a 30 de novembro de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 11/11/2024)

nº 14572/2024 - Erica Vieira de Loiola Sousa, 3º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Bertioga, de **1 a 14 de novembro, assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 16 a 30 de novembro, e acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Cajamar, de 16 a 30 de novembro de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 25/10/2024)

nº 14578/2024 - Flavio de Paula Martins, 4º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba), **para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Caraguatatuba, de 9 a 30 de novembro, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de São Sebastião, de 18 a 25 de novembro, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESA), de 1 a 15 de novembro, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Rio Claro (ESA), no dia 05 de novembro e auxiliar no exercício das funções do 111º Promotor de Justiça Criminal (ESA), no dia 07 de novembro de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 06/11/2024)

nº 14579/2024 - Francielle Armidoro Rabelo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 7ª Circunscrição Judiciária (Mogi Mirim), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista, de **1 a 12 de novembro, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Socorro (ESA), de 13 a 15 de novembro, e assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Socorro, de 16 a 30 de novembro de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 25/10/2024)

nº 14583/2024 - Guilherme Carvalho da Silva, 1º Promotor de Justiça Substituto da 54ª Circunscrição Judiciária (Amparo), para assumir o exercício das funções do 19º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 15 de novembro, assumir o exercício das funções do 56º Promotor de Justiça Criminal, de **18 a 30 de novembro e acumular o exercício das funções do 72º Promotor de Justiça Criminal, de 19 a 26 de novembro, e acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Falências, dia 1º de novembro de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 25/10/2024)

nº 14589/2024 - Jairo Moura da Silva, 1º Promotor de Justiça Substituto da 48ª Circunscrição Judiciária (Guaratinguetá), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Cruzeiro, de **1 a 12 de novembro de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 30/10/2024)

nº 14597/2024 - Lucas Araújo Lage de Gusmao, 2º Promotor de Justiça Substituto da 48ª Circunscrição Judiciária (Guaratinguetá), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Guaratinguetá, de 1 a 19 de novembro, **e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Cruzeiro, de 13 a 19 de novembro, e assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Cruzeiro, de 20 a 30 de novembro de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 31/10/2024)

nº 14606/2024 - Marcos Henrique Dalledonne, 8º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Itanhaém, de 1 a 30 de novembro, acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Praia Grande, de 4 a 30 de novembro de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 12/11/2024)

nº 14623/2024 - Pedro Filipe Veloso Figueiredo Silva, 1º Promotor de Justiça Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária (Presidente Prudente), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Santos (ESA), de 1 a 15 de novembro, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Rosana, dia 1º de novembro, **e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Bananal (ESA), de 16 a 30 de novembro de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 13/11/2024)

nº 14627/2024 - Priscila Cristina Fulanetti Alberti, 3º Promotor de Justiça Substituto da 43ª Circunscrição Judiciária (Casa Branca), para assumir o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça Civil de Santo Amaro, de 18 a 29 de novembro, e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, dias 26 e 28 de novembro de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 01/11/2024)

nº 14629/2024 - Rafael Leme Cabello, 3º Promotor de Justiça Substituto da 38ª Circunscrição Judiciária (Franca), para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, de 1 a 15 de novembro, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal do Tatuapé, de 1 a 30 de novembro, **e acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Execuções, de 16 a 30 de novembro de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 25/10/2024)

nº 14634/2024 - Regina Pereira Alves de Amorim, 4º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, de 1 a 30 de novembro, e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, dia **25, 27 e 29 de novembro de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 25/10/2024) doe 14/11/2024

nº 14651/2024 - Marianna Fazoli Rodrigues de Azevedo, 5º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Santos (ESA), de 1 a 15 de novembro, para auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jundiaí (ESA), no dia 06 de novembro e para auxiliar no exercício das funções do 111º Promotor de Justiça Criminal, no dia 7 de novembro, **e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Ilhabela (ESA), de 16 a 30 de novembro de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 07/11/2024)

nº 14655/2024- O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, as férias, no período mencionado do mês de NOVEMBRO DE 2024, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:  
Inclua-se:

Juliana Beschorner Coelho (2 A 16)

Suzana Peyer Laino Ficker (16 A 30)

(Republicada por necessidade de retificação DOE 25/10/2024)

nº 14656/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de NOVEMBRO DE 2024, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados

Altere-se:

Otavio Ferreira Garcia (18 A 30/11)

(Republicada por necessidade de retificação DOE 25/10/2024)

nº 15047/2024 - 93º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1535999-47.2024.8.26.0050, em trâmite pelo Juiz de Direito do Departamento de Inquéritos Policiais – DIPOL (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 11/11/2024)

## Avisos

### Aviso nº 637/2024 - PGJ-AD, de 26/09/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, nos termos do artigo 4º, § 1º, do Ato Normativo nº 965/2016-PGJ, a Escala de Participação nas Audiências de Custódia do Interior, referente ao mês de OUTUBRO de 2024.

#### 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTOS

DIA 1 FABIO PEREZ FERNANDEZ

DIA 2 GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA

DIA 3 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES

DIA 4 FABIO PEREZ FERNANDEZ

DIA 7 GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA

DIA 8 DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI

DIA 9 ANDRE LUIZ DOS SANTOS

DIA 10 MARCOS NERI DE ALMEIDA

DIA 11 ANDRE LUIZ DOS SANTOS

DIA 14 SILVIA DE FREITAS DENARI

DIA 15 EUVER ROLIM

DIA 16 DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI

DIA 17 RAISSE NUNES DE BARROS MAXIMILIANO

DIA 18 MONICA MAGARINOS TORRALBO GIMENEZ

DIA 21 ANDRE LUIZ DOS SANTOS  
DIA 22 MOACYR WHITAKER COHN DE ASSUMPÇAO GONÇALVES  
DIA 23 RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO  
DIA 24 FABIO PEREZ FERNANDEZ  
DIA 25 FABIO PEREZ FERNANDEZ  
DIA 29 HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO  
DIA 30 CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS  
DIA 31 RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO  
**2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
DIA 1 EDUARDO SOARES AMARAL  
DIA 2 ANA LAURA RIBEIRO TEIXEIRA MARTINS  
DIA 3 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE  
DIA 4 ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL  
DIA 7 ROSELI NALDI SOUZA  
DIA 8 LEANDRO HENRIQUE FERREIRA LEME  
DIA 9 ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS  
DIA 10 DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE  
DIA 11 ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS  
DIA 14 ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL  
DIA 15 ANA PAULA MAZZA  
DIA 16 THELMA THAIS CAVARZERE  
DIA 17 EDIVON TEIXEIRA JUNIOR  
DIA 18 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE  
DIA 21 ULISSES CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS  
DIA 22 ROSELI NALDI SOUZA  
DIA 23 ANA LAURA RIBEIRO TEIXEIRA MARTINS  
DIA 24 ROSELI NALDI SOUZA  
DIA 25 ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL  
DIA 29 MARILIA MOLINA SCHLITTER  
DIA 30 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE  
DIA 31 ULISSES CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS  
**3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTO ANDRÉ**  
DIA 1 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER  
DIA 2 MARCELO FRATANGELO GHILARDI  
DIA 3 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER  
DIA 4 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
DIA 7 IUSSELLA BRANDAO DE ALMEIDA  
DIA 8 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
DIA 9 MARCELO FRATANGELO GHILARDI  
DIA 10 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
DIA 11 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
DIA 14 IUSSELLA BRANDAO DE ALMEIDA  
DIA 15 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER  
DIA 16 MARCELO FRATANGELO GHILARDI  
DIA 17 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
DIA 18 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER  
DIA 21 IUSSELLA BRANDAO DE ALMEIDA  
DIA 22 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
DIA 23 MARCELO FRATANGELO GHILARDI  
DIA 24 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER  
DIA 25 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER  
DIA 29 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
DIA 30 MARCELO FRATANGELO GHILARDI  
DIA 31 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
**4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - OSASCO**  
DIA 1 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI  
DIA 2 BRUNO GRECCO CARDOSO  
DIA 3 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA  
DIA 4 IVO GONCALVES MENDES ZAMBON  
DIA 7 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA  
DIA 8 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA  
DIA 9 IVO GONCALVES MENDES ZAMBON  
DIA 10 RODRIGO CESAR COCCARO  
DIA 11 RENATA CAETANO PEREIRA DA SILVA FUGA  
DIA 14 LILIAN FRUET  
DIA 15 RODRIGO CESAR COCCARO  
DIA 16 THIAGO ALLAN XAVIER  
DIA 17 DEBORA DE CAMARGO ALY  
DIA 18 MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL  
DIA 21 LILIAN FRUET  
DIA 22 RODRIGO CESAR COCCARO  
DIA 23 BRUNO MORAIS FERREIRA  
DIA 24 PRISCILA LONGARINI ALVES  
DIA 25 RODRIGO CESAR COCCARO  
DIA 29 RODRIGO CESAR COCCARO  
DIA 30 LILIAN FRUET  
DIA 31 RODRIGO CESAR COCCARO  
**5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - JUNDIAÍ**  
DIA 1  
IVO GONCALVES MENDES ZAMBON  
JOAO PAULO ROBORTELLA  
DIA 2  
CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO  
GUILHERME SILVA DE DEUS  
DIA 3  
EDUARDO HENRIQUE BALBINO PASQUA  
LUCAS FREHSE RIBAS  
DIA 4  
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI  
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES  
DIA 7  
JOAO PAULO ROBORTELLA  
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA  
DIA 8  
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES  
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR  
DIA 9  
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES  
JOAO PAULO ROBORTELLA  
DIA 10  
FABIO APARECIDO GASQUE  
IVO GONCALVES MENDES ZAMBON  
DIA 11  
FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR  
THIAGO ALLAN XAVIER  
DIA 14  
JOAO PAULO ROBORTELLA  
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO  
DIA 15  
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI  
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA  
DIA 16  
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES  
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR  
DIA 17  
ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO  
JULIA ALVES CAMARGO BUTZER  
DIA 18  
BEATRIZ BINELLO VALERIO  
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI  
DIA 21  
JOSE CLAUDIO TADEU BAGLIO  
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO  
DIA 22  
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI  
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR  
DIA 23  
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI  
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS  
DIA 24  
NATALIA TAVARES GAVIAO DE ALMEIDA  
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES  
DIA 25  
CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO  
THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD  
DIA 29  
EDUARDO HENRIQUE BALBINO PASQUA  
FERNANDO CRUZ FOCHESATO  
DIA 30  
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR  
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI  
DIA 31  
FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR  
DANIEL AUGUSTO CAVALARO  
**6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BRAGANÇA PAULISTA**  
DIA 1 ADONAI GABRIEL  
DIA 2 FABIANA KONDIC ALVES LIMA GOMES  
DIA 3 DIEGO RAFAEL DO AMARAL MONTANHEIRO  
DIA 4 ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA  
DIA 7 LUISA MAFFEI COSTA  
DIA 8 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO  
DIA 9 JORGE BRAGA COSTINHAS JUNIOR  
DIA 10 ALINE MORGADO DA ROCHA  
DIA 11 ANA MARIA BUOSO  
DIA 14 ROGERIO JOSE FILOCOMO JUNIOR  
DIA 15 ROGERIO JOSE FILOCOMO JUNIOR  
DIA 16 ANA MARIA BUOSO  
DIA 17 GILSON RICARDO MAGALHAES  
DIA 18 LUIZA THOME BACCHI  
DIA 21 LUISA MAFFEI COSTA  
DIA 22 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO  
DIA 23 LUISA MAFFEI COSTA  
DIA 24 REGINA BARBARA DE CAMARGO MURAD  
DIA 25 FABIANA KONDIC ALVES LIMA GOMES  
DIA 29 ALINE MORGADO DA ROCHA  
DIA 30 ANA MARIA BUOSO  
DIA 31 ALINE MORGADO DA ROCHA  
**8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - CAMPINAS**

DIA 1	DIA 24 GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	DIA 25 MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR	DIA 29 JOSE SILVIO CODOGNO
DIA 2	DIA 30 RODRIGO VENDRAMINI
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	DIA 31 GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA	<b>19ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SOROCABA</b>
DIA 3	DIA 1 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
DELCIO GASPEROTTO STOROLLI	DIA 2 WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
RAFAEL BELUCI	DIA 3 RENATO AUGUSTO VALADAO
DIA 4	DIA 4 WILSON VELASCO JUNIOR
RAFAEL BELUCI	DIA 7 EMERSON MARTINS ALVES
TIAGO DO AMARAL BARBOZA	DIA 8 LUCIANA DE FATIMA CARBONE RODRIGUES ABRAMOVITCH
DIA 7	DIA 9 FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO	DIA 10 WILSON VELASCO JUNIOR
MARCELA SCANAVINI BIANCHINI	DIA 11 JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
DIA 8	DIA 14 FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
RAFAEL BELUCI	DIA 15 CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
DELCIO GASPEROTTO STOROLLI	DIA 16 MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
DIA 9	DIA 17 ANA ALICE MASCARENHAS MARQUES
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR	DIA 18 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
KELLI GIOVANNA ALTIERI ARANTES	DIA 21 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
DIA 10	DIA 22 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
DELCIO GASPEROTTO STOROLLI	DIA 23 WELINGTON DOS SANTOS VELOSO
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI	DIA 24 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
DIA 11	DIA 25 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR	DIA 29 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
TIAGO DO AMARAL BARBOZA	DIA 30 GABRIEL CARETA DO CARMO
DIA 14	DIA 31 HELENA CECILIA DINIZ TEIXEIRA CALADO
MARCELA SCANAVINI BIANCHINI	<b>22ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPETININGA</b>
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR	DIA 1 PEDRO DOS REIS URURAHY
DIA 15	DIA 2 CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR	DIA 3 JOAO JOSE RODRIGUES NETO
DENIS HENRIQUE SILVA	DIA 4 CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
DIA 16	DIA 7 LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
RAFAEL BELUCI	DIA 8 CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI	DIA 9 CARLOS EDUARDO POZZI
DIA 17	DIA 10 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	DIA 11 RENATO DE JESUS MARÇAL
REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO	DIA 14 GABRIEL CARETA DO CARMO
DIA 18	DIA 15 PEDRO DOS REIS URURAHY
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR	DIA 16 JOAO JOSE RODRIGUES NETO
TIAGO DO AMARAL BARBOZA	DIA 17 CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
DIA 21	DIA 18 CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
RAFAEL BELUCI	DIA 21 LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
MARCELA SCANAVINI BIANCHINI	DIA 22 CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
DIA 22	DIA 23 RENATO DE JESUS MARÇAL
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR	DIA 24 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA	DIA 25 CARLOS EDUARDO POZZI
DIA 23	DIA 29 GABRIEL CARETA DO CARMO
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA	DIA 30 PEDRO DOS REIS URURAHY
DELCIO GASPEROTTO STOROLLI	DIA 31 CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
DIA 24	<b>27ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PRESIDENTE PRUDENTE</b>
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR	DIA 1 RICARDO RODRIGUES SALVATO
REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO	DIA 2 HELIO PERDOMO JUNIOR
DIA 25	DIA 3 VANESSA ZORZAN
REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO	DIA 4 MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	DIA 7 JOAO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
DIA 29	DIA 8 YAGO LAGE BELCHIOR
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	DIA 9 GUILHERME RODRIGUES BATALINI
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR	DIA 10 DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO
DIA 30	DIA 11 PEDRO ROMAO NETO
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	DIA 14 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente
RAFAEL BELUCI	DIA 15 LEANDRO SANTOS CHAVES
DIA 31	DIA 16 VICTOR RIBEIRO TRAVAIN
DELCIO GASPEROTTO STOROLLI	DIA 17 RUAN MANCONI MILANI
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	DIA 18 CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR
<b>16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	DIA 21 RODRIGO MELGAREJO
DIA 1 JOSE SILVIO CODOGNO	DIA 22 YAGO LAGE BELCHIOR
DIA 2 JOSE SILVIO CODOGNO	DIA 23 CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR
DIA 3 JOSE SILVIO CODOGNO	DIA 24 RICARDO RODRIGUES SALVATO
DIA 4 JOSE SILVIO CODOGNO	DIA 25 HELIO PERDOMO JUNIOR
DIA 7 CARLOS BRUNO GAYA DA COSTA	DIA 29 VANESSA ZORZAN
DIA 8 MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA	DIA 30 RUAN MANCONI MILANI
DIA 9 GILBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR	DIA 31 YAGO LAGE BELCHIOR
DIA 10 ANDREY RIBEIRO NASSER	<b>32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BAURU</b>
DIA 11 VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA	DIA 1 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
DIA 14 CATHARINA VERBOONEN	DIA 2 JOAO HENRIQUE FERREIRA
DIA 15 RODRIGO VENDRAMINI	DIA 3 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
DIA 16 TASSO DENIS CAMPANHA CURY	DIA 4 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
DIA 17 JOSE SILVIO CODOGNO	DIA 7 JOAO HENRIQUE FERREIRA
DIA 18 JOSE SILVIO CODOGNO	DIA 8 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
DIA 21 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA	DIA 9 JULIO CESAR ROCHA PALHARES
DIA 22 CATHARINA VERBOONEN	DIA 10 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
DIA 23 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA	DIA 11 LUIS CLAUDIO DAVANSSO

DIA 14 ANA MARIA ROMANO  
DIA 15 GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS  
DIA 16 ERICSON CAMPOS DE CASTILHO  
DIA 17 GABRIELA SILVA GONÇALVES SALVADOR  
DIA 18 PAULA GARMES REGINATO COUBE  
DIA 21 ERICSON CAMPOS DE CASTILHO  
DIA 22 PAULA GARMES REGINATO COUBE  
DIA 23 ERICSON CAMPOS DE CASTILHO  
DIA 24 ERICSON CAMPOS DE CASTILHO  
DIA 25 ERICSON CAMPOS DE CASTILHO  
DIA 29 LUIS CLAUDIO DAVANSSO  
DIA 30 JOAO HENRIQUE FERREIRA  
DIA 31 LUIS CLAUDIO DAVANSSO  
**34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - PIRACICABA**  
DIA 1 ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS  
DIA 2 ALISSON DE LIMA MACIEL  
DIA 3 JOSE EDUARDO DE SOUZA PIMENTEL  
DIA 4 TIAGO FERNANDO DE SOUSA CAMPOS  
DIA 7 MICHELLE CHUFFI VALLIM  
DIA 8 TIAGO FERNANDO DE SOUSA CAMPOS  
DIA 9 FERNANDA GUIMARAES ROLIM BERRETA  
DIA 10 ENRICO PAISANO  
DIA 11 LUIZ FERNANDO GUINNSBERG PINTO  
DIA 14 KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO  
DIA 15 MICHELLE CHUFFI VALLIM  
DIA 16 ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS  
DIA 17 ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS  
DIA 18 LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME  
DIA 21 ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS  
DIA 22 ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA  
DIA 23 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA  
DIA 24 ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS  
DIA 25 TIAGO FERNANDO DE SOUSA CAMPOS  
DIA 29 CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO  
DIA 30 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA  
DIA 31 LUIZ SERGIO HULLE CATANI  
**36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ARAÇATUBA**  
DIA 1 MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE  
DIA 2 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA  
DIA 3 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA  
DIA 4 PATRICIA SOARES DE SOUZA  
DIA 7 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA  
DIA 8 DORIO SAMPAIO DIAS  
DIA 9 ADELMO PINHO  
DIA 10 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA  
DIA 11 PIERRE PENA ROCHA  
DIA 14 PIERRE PENA ROCHA  
DIA 15 FLAVIO HERNANDEZ JOSE  
DIA 16 FLAVIO HERNANDEZ JOSE  
DIA 17 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA  
DIA 18 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA  
DIA 21 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA  
DIA 22 GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO PALU  
DIA 23 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA  
DIA 24 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA  
DIA 25 PIERRE PENA ROCHA  
DIA 29 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA  
DIA 30 ALVARO ROBERTO RUAS TEIXEIRA  
DIA 31 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA  
**41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - RIBEIRÃO PRETO**  
DIA 1 LEONARDO BELLINI DE CASTRO  
DIA 2 DANIEL TOSTA DE FREITAS  
DIA 3 FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO  
DIA 4 EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA  
DIA 7 ILO WILSON MARINHO GONÇALVES JUNIOR  
DIA 8 PATRICK CARVALHO SILVA  
DIA 9 TANIA DE ANDRADE  
DIA 10 BRUNO CARLO BERTINI FERIA  
DIA 11 CLAUDIO JOSE BAPTISTA MORELLI  
DIA 14 JOSEPH SABA HARB  
DIA 15 ETHEL CIEPEL  
DIA 16 AROLDO COSTA FILHO  
DIA 17 ETHEL CIEPEL  
DIA 18 ELISEU JOSE BERARDO GONÇALVES  
DIA 21 ETHEL CIEPEL  
DIA 22 JOSEPH SABA HARB  
DIA 23 ETHEL CIEPEL  
DIA 24 AUGUSTO SOARES DE ARRUDA NETO  
DIA 25 GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA  
DIA 29 PAULO JOSE FREIRE TEOTONIO  
DIA 30 JOSEPH SABA HARB  
DIA 31 PATRICK CARVALHO SILVA  
**44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - GUARULHOS**  
DIA 1 GUSTAVO MACRI MORAIS  
DIA 2 FABRICIO MACHADO SILVA  
DIA 3 MILENA APARECIDA CARLI  
DIA 4 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO  
DIA 7 FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO  
DIA 8 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO  
DIA 9 LARISSA BUENTES FRAZAO  
DIA 10 MILENA APARECIDA CARLI  
DIA 11 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO  
DIA 14 GUILHERME CASTANHO AUGUSTO  
DIA 15 GUSTAVO MACRI MORAIS  
DIA 16 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO  
DIA 17 GUSTAVO MACRI MORAIS  
DIA 18 GUSTAVO MACRI MORAIS  
DIA 21 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO  
DIA 22 GUSTAVO MACRI MORAIS  
DIA 23 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO  
DIA 24 FERNANDO VERNICE DOS ANJOS  
DIA 25 LARISSA BUENTES FRAZAO  
DIA 29 GUSTAVO MACRI MORAIS  
DIA 30 LARISSA BUENTES FRAZAO  
DIA 31 GUSTAVO MACRI MORAIS  
**45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MOGI DAS CRUZES**  
DIA 1 CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES  
DIA 2 IGOR VOLPATO BEDONE  
DIA 3 JOICY FERNANDES ROMANO  
DIA 4 JOICY FERNANDES ROMANO  
DIA 7 CAIO AUGUSTO CIRAURO  
DIA 8 JOICY FERNANDES ROMANO  
DIA 9 IGOR VOLPATO BEDONE  
DIA 10 PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI  
DIA 11 BRUNO GRECCO CARDOSO  
DIA 14 MARCELO FRATANGELO GHILARDI  
DIA 15 GABRIEL DE MOURA BAHLS  
DIA 16 BRUNO GRECCO CARDOSO  
DIA 17 JOICY FERNANDES ROMANO  
DIA 18 AMANDA LUIZA SOARES LOPES KALIL  
DIA 21 CARLOS EDUARDO TARGINO DA SILVA  
DIA 22 JOICY FERNANDES ROMANO  
DIA 23 BRUNO GRECCO CARDOSO  
DIA 24 BRUNO GRECCO CARDOSO  
DIA 25 IGOR VOLPATO BEDONE  
DIA 29 RENATA ROJO RODRIGUES  
DIA 30 IGOR VOLPATO BEDONE  
DIA 31 ANNA PAULA GROSSI  
**46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
DIA 1 GABRIELLA LANZA PASSOS  
DIA 2 VINICIUS ALBINO GOMES  
DIA 3 MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE  
DIA 4 JOAO CARLOS DE CAMARGO MAIA  
DIA 7 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO  
DIA 8 MARIANNY BITTENCOURT  
DIA 9 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO  
DIA 10 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA  
DIA 11 GABRIELLA LANZA PASSOS  
DIA 14 CARLOS HENRIQUE FONTANELLI PEREIRA  
DIA 15 ALEXANDRE MOURAO MAFETANO  
DIA 16 CLEITON ANDERSON DE CASTRO  
DIA 17 GIANFRANCO SILVA CARUSO  
DIA 18 JULISA HELENA DO NASCIMENTO  
DIA 21 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO  
DIA 22 LUIZ CLAUDIO FLORENZANO VIDAL GONÇALVES  
DIA 23 VANESSA YOKO HATAMOTO MEDICI  
DIA 24 ALAN CARLOS REIS SILVA  
DIA 25 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA  
DIA 29 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO  
DIA 30 MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE  
DIA 31 JOAO CARLOS DE CAMARGO MAIA  
**47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - TAUBATÉ**  
DIA 1 CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO  
DIA 2 MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA  
DIA 3 CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO  
DIA 7 VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA  
DIA 8 GIANFRANCO SILVA CARUSO  
DIA 9 RODRIGO MACHADO FONSECA  
DIA 10 CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO  
DIA 11 SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS  
DIA 14 CELESTIANY VILLAR DA SILVA  
DIA 15 CAROLINE VERUSCA DE PAULA  
DIA 16 CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLI  
DIA 17 CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLI  
DIA 18 CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLI  
DIA 21 SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS  
DIA 22 VANESSA SOUSA DAMASCENO  
DIA 23 ALEXANDRE MOURAO MAFETANO

DIA 24 CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO  
 DIA 25 MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA  
 DIA 29 FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO  
 DIA 30 GIANFRANCO SILVA CARUSO  
 DIA 31 ALEXANDRE MOURAO MAFETANO  
**48ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - GUARATINGUETÁ**  
 DIA 1 LUCAS RIBEIRO HORTA  
 DIA 2 MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA  
 DIA 3 GIANFRANCO SILVA CARUSO  
 DIA 4 GIANFRANCO SILVA CARUSO  
 DIA 7 LUCAS RIBEIRO HORTA  
 DIA 8 LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO  
 DIA 9 VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA  
 DIA 10 LUCAS RIBEIRO HORTA  
 DIA 11 JAIRO MOURA DA SILVA  
 DIA 14 LUCAS RIBEIRO HORTA  
 DIA 15 LUCAS RIBEIRO HORTA  
 DIA 16 LUCAS RIBEIRO HORTA  
 DIA 17 LUCAS RIBEIRO HORTA  
 DIA 18 LUCAS RIBEIRO HORTA  
 DIA 21 JAIRO MOURA DA SILVA  
 DIA 22 VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA  
 DIA 23 ANNA CLAUDIA CAMPOS DA COSTA GALVAO  
 DIA 24 FERNANDA TINOCO RAMOS  
 DIA 29 CARLOS SCHELINI CESAR  
 DIA 30 JAIRO MOURA DA SILVA  
 DIA 31 MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA  
**52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICÁRIA - ITAPECERICA DA SERRA**  
 DIA 1 CINTIA MARANGONI  
 DIA 2 FILIPE VIANA DE SANTA ROSA  
 DIA 3 DALILA CARVALHO CIRILO  
 DIA 4 JULIANO CARVALHO ATOJI  
 DIA 7 RODRIGO OTAVIO FRANK DE ARAUJO  
 DIA 8 JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA  
 DIA 9 JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA  
 DIA 10 CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES  
 DIA 11 JULIANO CARVALHO ATOJI  
 DIA 14 FILIPE VIANA DE SANTA ROSA  
 DIA 15 JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA  
 DIA 16 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA  
 DIA 17 RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI  
 DIA 18 JULIANO CARVALHO ATOJI  
 DIA 21 FILIPE VIANA DE SANTA ROSA  
 DIA 22 ALEXANDRE ACERBI  
 DIA 23 GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA  
 DIA 24 MARIA CAROLINA DA ROCHA MEDRADO  
 DIA 25 ALEXANDRE ACERBI  
 DIA 29 GUILHERME SILVA DE DEUS  
 DIA 30 THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD  
 DIA 31 ALEXANDRE ACERBI  
 (Republicado por necessidade de retificação - DOE de 27/09/2024)

**Aviso nº 739/2024 - PGJ-AD, de 31/10/2024**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, nos termos do artigo 4º, § 1º, do Ato Normativo nº 965/2016-PGJ, a Escala de Participação nas Audiências de Custódia do Interior, referente ao mês de NOVEMBRO de 2024.

**1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTOS**

DIA 1 RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO  
 DIA 4 VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS  
 DIA 5 NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO  
 DIA 6 DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI  
 DIA 7 HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO  
**DIA 8 HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO**  
 DIA 11 JULIANA BESCHORNER COELHO  
 DIA 12 HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO  
 DIA 13 VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS  
 DIA 14 HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO  
 DIA 18 CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ  
 DIA 19 LEONARDO ALBRECHT NETO  
 DIA 20 MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
 DIA 21 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO  
 DIA 22 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES  
 DIA 25 FABIO PEREZ FERNANDEZ  
**DIA 26 HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO**  
 DIA 27 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES  
 DIA 28 HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO  
 DIA 29 ERICA VIEIRA DE LOiola SOUSA  
**2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
 DIA 1 ROSELI NALDI SOUZA  
 DIA 4 LEANDRO HENRIQUE FERREIRA LEME  
 DIA 5 ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS  
 DIA 6 ROSELI NALDI SOUZA  
 DIA 7 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE

DIA 8 ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL  
 DIA 11 ANA PAULA MAZZA  
 DIA 12 THELMA THAIS CAVARZERE  
**DIA 13 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE**  
 DIA 14 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE  
 DIA 18 ULISSES CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS  
**DIA 19 ROSELI NALDI SOUZA**  
 DIA 21 MARILIA MOLINA SCHLITTLER  
 DIA 22 BRUNO GRECCO CARDOSO  
 DIA 25 EDUARDO SOARES AMARAL  
 DIA 26 ANA LAURA RIBEIRO TEIXEIRA MARTINS  
 DIA 27 JULIANA CARLA MACIEL RAMOS  
 DIA 28 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE  
 DIA 29 ROSELI NALDI SOUZA  
**3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTO ANDRÉ**  
 DIA 1 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
 DIA 4 IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA  
 DIA 5 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER  
 DIA 6 MARCELO FRATANGELO GHILARDI  
 DIA 7 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
 DIA 8 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
 DIA 11 IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA  
 DIA 12 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
 DIA 13 MARCELO FRATANGELO GHILARDI  
 DIA 14 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
 DIA 18 IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA  
 DIA 19 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER  
 DIA 21 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
 DIA 22 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER  
 DIA 25 IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA  
 DIA 26 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
 DIA 27 MARCELO FRATANGELO GHILARDI  
 DIA 28 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
 DIA 29 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER  
**4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - OSASCO**  
 DIA 1 MARCO ANTONIO DE SOUZA  
 DIA 4 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA  
 DIA 5 RODRIGO CESAR COCCARO  
 DIA 6 ISABELA OLIVA CASSARA  
 DIA 7 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI  
 DIA 8 LILIAN FRUET  
 DIA 11 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA  
 DIA 12 LILIAN FRUET  
 DIA 13 ISABELA OLIVA CASSARA  
 DIA 14 ALEXANDRE ACERBI  
**DIA 18 ADRIANA PAIVA VASCONCELOS**  
 DIA 19 RODRIGO CESAR COCCARO  
 DIA 21 BRUNO GRECCO CARDOSO  
 DIA 22 JULIANO CARVALHO ATOJI  
 DIA 25 LILIAN FRUET  
 DIA 26 JULIANO CARVALHO ATOJI  
 DIA 27 LILIAN FRUET  
 DIA 28 RAFAEL RIBEIRO DO VAL  
 DIA 29 LILIAN FRUET  
**5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - JUNDIAÍ**  
 DIA 1 CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES  
 JOAO PAULO ROBORTELLA  
 DIA 4 JORDANA CALIXTO PORTO  
 JOAO PAULO ROBORTELLA  
 DIA 5 FABIO APARECIDO GASQUE  
 NATALIA TAVARES GAVIAO DE ALMEIDA  
 DIA 6 WILLIAN ORTIS GUIMARAES  
 CESAR BOCHY BONILHA  
 DIA 7 CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES  
 JOAO PAULO ROBORTELLA  
 DIA 8 ANA CAROLINA MARTINS VALENTE  
 LARISSA NEGRI COSTA BESERRA  
 DIA 11 FLAVIA LIAS SGIBI  
**JOAO PAULO ROBORTELLA**  
 DIA 12 JOAO PAULO ROBORTELLA  
 ANA CAROLINA MARTINS VALENTE  
 DIA 13 BEATRIZ BINELLO VALERIO  
 CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR  
 DIA 14 JOSE CLAUDIO TADEU BAGLIO

CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES	REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO
DIA 18	DIA 21
FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR	REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO
JOAO PAULO ROBERTELLA	TIAGO DO AMARAL BARBOZA
DIA 19	DIA 22
JOAO ALFREDO RIBEIRO GOMES DE DEUS	RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI	JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
DIA 21	DIA 25
ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO	RAFAEL BELUCI
NATALIA TAVARES GAVIAO DE ALMEIDA	DELCIO GASPEROTTO STOROLLI
DIA 22	DIA 26
CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO	JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
GUILHERME SILVA DE DEUS	KELLI GIOVANNA ALTIERI ARANTES
DIA 25	DIA 27
EDUARDO HENRIQUE BALBINO PASQUA	DELCIO GASPEROTTO STOROLLI
LUCAS FREHSE RIBAS	PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
DIA 26	DIA 28
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
DANIEL AUGUSTO CAVALARO	TIAGO DO AMARAL BARBOZA
DIA 27	DIA 29
FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR	RAFAEL BELUCI
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES	JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
DIA 28	<b>16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES	DIA 1 TASSO DENIS CAMPANHA CURY
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO	DIA 4 VALERIA ANDREA FERREIRA DE LIMA
DIA 29	DIA 5 EVANDRO ORNELAS LEAL
JORDANA CALIXTO PORTO	DIA 6 RENATA SANCHES FERNANDES GUERZONI
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR	DIA 7 JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
<b>6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA</b>	DIA 8 CLEBER TAKASHI MURAKAWA
DIA 1 ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA	DIA 11 TASSO DENIS CAMPANHA CURY
DIA 4 ADONAI GABRIEL	DIA 12 GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI
DIA 5 ALINE MORGADO DA ROCHA	DIA 13 JOAO PAULO GABRIEL DE SOUZA
DIA 6 ADONAI GABRIEL	DIA 14 JOSE SILVIO CODOGNO
DIA 7 ALINE MORGADO DA ROCHA	<b>DIA 18 HERICO WILLIAM ALVES DESTEFANI</b>
DIA 8 ROGERIO JOSE FILOCOMO JUNIOR	<b>DIA 19 HERICO WILLIAM ALVES DESTEFANI</b>
DIA 11 ANA MARIA BUOSO	<b>DIA 21 JOSE SILVIO CODOGNO</b>
DIA 12 ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA	DIA 22 LARISSA DETOMINI GAYA DA COSTA
DIA 13 ADONAI GABRIEL	DIA 25 MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 14 LUISA MAFFEI COSTA	DIA 26 GILBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR
DIA 18 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO	DIA 27 ANDREY RIBEIRO NASSER
DIA 19 LUISA MAFFEI COSTA	DIA 28 VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
DIA 21 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO	DIA 29 CATHARINA VERBOONEN
DIA 22 FABIANA KONDIC ALVES LIMA GOMES	<b>19ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SOROCABA</b>
DIA 25 DIEGO RAFAEL DO AMARAL MONTANHEIRO	DIA 1
DIA 26 REGINA BARBARA DE CAMARGO MURAD	MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO
DIA 27 MARIANA MARIS LESSA	DIA 4
DIA 28 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO	MARCELO SIGARI MORISCOT (P e N)
DIA 29 LUISA MAFFEI COSTA	ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI (V e N)
<b>8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CAMPINAS</b>	PEDRO DOS REIS URURAHY (V e N)
DIA 1	RENAN MENDES RODRIGUES (V e N)
KELLI GIOVANNA ALTIERI ARANTES	<b>RENATO AUGUSTO VALADAO (V e N)</b>
DELCIO GASPEROTTO STOROLLI	DIA 5
DIA 4	JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO (P e N)
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS	GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ (V e N)
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR	ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA (V e N)
DIA 5	LUIS FERNANDO FANTONI (V e N)
TIAGO DO AMARAL BARBOZA	<b>JOSMAR TASSIGNON JUNIOR (V e N)</b>
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	DIA 6
DIA 6	LUCIANA AMORIM DE CAMARGO (P e N)
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR	GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN (V e N)
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA	RODRIGO NERY (V e N)
DIA 7	THIAGO ALLAN XAVIER (V e N)
LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LO RE	DIA 7
REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO	HELENA CECILIA DINIZ TEIXEIRA CALADO (P e N)
DIA 8	CARLOS EDUARDO AYRES DE FARIA (V e N)
DELCIO GASPEROTTO STOROLLI	EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR (V e N)
RAFAEL BELUCI	PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES (V e N)
DIA 11	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES (V e N)
MARCELA SCANAVINI BIANCHINI	DIA 8
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA	HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR (P e N)
DIA 12	MARCELO DI GIACOMO ARAUJO (V e N)
<b>RAFAEL BELUCI</b>	CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI (V e N)
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR	PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES (V e N)
DIA 13	WILSON VELASCO JUNIOR (V e N)
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	DIA 11
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR	SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW (P e N)
DIA 14	RUI BARBOSA LAMIM (V e N)
<b>RAFAEL BELUCI</b>	CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO (V e N)
REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO	BRUNO HENRIQUE SORDERA RIBEIRO DE AVILA (V e N)
DIA 18	RENATO AUGUSTO VALADAO (V e N)
MARCELA SCANAVINI BIANCHINI	DIA 12
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	RICARDO HILDEBRAND GARCIA (P e N)
DIA 19	MICHEL BETENJANE ROMANO (V e N)
RAFAEL BELUCI	<b>CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO (V e N)</b>

THIAGO ALLAN XAVIER (V e N)  
 EMERSON MARTINS ALVES (V e N)  
 DIA 13  
**MARCELO SIGARI MORISCOT (P e N)**  
 MARIANE MONTEIRO SCHMID (V e N)  
 LEANDRO CONTE DE BENEDICTO (V e N)  
 GUILHERME PERUCHI (V e N)  
 SUZANA PEYRER LAINO FICKER (V e N)  
 DIA 14  
 CARLOS ALBERTO SCARANCI FERNANDES (P e N)  
 LUIZ CARLOS ORMELEZE (V e N)  
 JOAO JOSE RODRIGUES NETO (V e N)  
**PEDRO JOSE ROCHA E SILVA (V e N)**  
 BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA PEREIRA (V e N)  
 DIA 18  
**MARCELO BIAZZIM (P e N)**  
 ALEXANDRE AUGUSTO RICCI DE SOUZA (V e N)  
 MARCELA TENERIO ALBUQUERQUE (V e N)  
**MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO (V e N)**  
 FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA (V e N)  
 DIA 19  
 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR (P e N)  
 ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA (V e N)  
 GABRIEL CARETA DO CARMO (V e N)  
 RENAN MENDES RODRIGUES (V e N)  
 FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA (V e N)  
 DIA 21  
 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA (P e N)  
 EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS (V e N)  
 RENATO DE JESUS MARÇAL (V e N)  
 LUIS FERNANDO FANTONI (V e N)  
 CAUCA NOGUEIRA DE ARAUJO (V e N)  
 DIA 22  
 HELENA CECILIA DINIZ TEIXEIRA CALADO (P e N)  
 WILSON VELASCO JUNIOR (V e N)  
 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES (V e N)  
 RODRIGO NERY (V e N)  
 MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA (V e N)  
 DIA 25  
 MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO (P e N)  
 LUCIANA DE FATIMA CARBONE RODRIGUES ABRAMOVITCH (V e N)  
 CARLOS EDUARDO POZZI (V e N)  
 PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES (V e N)  
 WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES (V e N)  
 DIA 26  
**WELINGTON DOS SANTOS VELOSO (P e N)**  
 LUIZ FERNANDO GUINNSBERG PINTO (V e N)  
 RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR (V e N)  
**BRUNO HENRIQUE SORDERA RIBEIRO DE AVILA (V e N)**  
 WILSON VELASCO JUNIOR (V e N)  
 DIA 27  
 JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO (P e N)  
 ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI (V e N)  
 PEDRO DOS REIS URURAHY (V e N)  
 PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES (V e N)  
 RENATO AUGUSTO VALADAO (V e N)  
 DIA 28  
 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR (P e N)  
 GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ (V e N)  
 RODRIGO NERY (V e N)  
**THIAGO ALLAN XAVIER (V e N)**  
 EMERSON MARTINS ALVES (V e N)  
 DIA 29  
 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA (P e N)  
 GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN (V e N)  
 ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA (V e N)  
 GUILHERME PERUCHI (V e N)  
 SUZANA PEYRER LAINO FICKER (V e N)  
**22ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPETININGA**  
 DIA 1 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES  
 DIA 4 CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR  
 DIA 6 LEANDRO CONTE DE BENEDICTO  
 DIA 7 CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO  
 DIA 8 RENATO DE JESUS MARÇAL  
 DIA 11 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES  
 DIA 12 CARLOS EDUARDO POZZI  
 DIA 13 GABRIEL CARETA DO CARMO  
 DIA 14 PEDRO DOS REIS URURAHY  
 DIA 18 CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI  
 DIA 19 JOAO JOSE RODRIGUES NETO  
 DIA 21 AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA  
 DIA 22 LEANDRO CONTE DE BENEDICTO  
 DIA 25 CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO  
 DIA 26 RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR  
 DIA 27 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES  
 DIA 28 CARLOS EDUARDO POZZI  
 DIA 29 GABRIEL CARETA DO CARMO  
**27ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - PRESIDENTE PRUDENTE**  
 DIA 1 GUILHERME RODRIGUES BATALINI  
 DIA 4 HELENA KLEINE OLIVEIRA  
 DIA 5 DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO  
 DIA 6 PEDRO ROMAO NETO  
 DIA 7 1º PJ Auxiliar Presidente Prudente  
 DIA 8 RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA  
 DIA 11 VICTOR RIBEIRO TRAVAIN  
 DIA 12 RUAN MANCONI MILANI  
 DIA 13 CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR  
 DIA 14 RODRIGO MELGAREJO  
 DIA 18 PEDRO ROMAO NETO  
 DIA 19 GUILHERME RODRIGUES BATALINI  
 DIA 21 YAGO LAGE BELCHIOR  
 DIA 22 HELIO PERDOMO JUNIOR  
**DIA 25 VANESSA ZORZAN**  
 DIA 26 MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS  
 DIA 27 CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR  
 DIA 28 GUILHERME RODRIGUES BATALINI  
 DIA 29 HELENA KLEINE OLIVEIRA  
**32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU**  
 DIA 1 JULIO CESAR ROCHA PALHARES  
 DIA 4 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA  
 DIA 5 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI  
 DIA 6 LUIS CLAUDIO DAVANSSO  
 DIA 7 ERICSON CAMPOS DE CASTILHO  
 DIA 8 LUIS CLAUDIO DAVANSSO  
 DIA 11 CRISTIANO DE BARROS SANTOS  
**DIA 12 LUIS CLAUDIO DAVANSSO**  
 DIA 13 ANDRE GANDARA ORLANDO  
**DIA 14 LUCAS MAESTER COLOMBO**  
 DIA 18 ANDRE GANDARA ORLANDO  
 DIA 19 JOAO HENRIQUE FERREIRA  
 DIA 21 ANDRE GANDARA ORLANDO  
**DIA 22 ANDRE GANDARA ORLANDO**  
 DIA 25 PAULO SERGIO FOGANHOLI  
 DIA 26 HERCULES SORMANI NETO  
 DIA 27 JULIO CESAR ROCHA PALHARES  
 DIA 28 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI  
 DIA 29 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA  
**34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - PIRACICABA**  
 DIA 1 TIAGO FERNANDO DE SOUSA CAMPOS  
 DIA 4 MICHELLE CHUFFI VALLIM  
 DIA 5 JOSE EDUARDO DE SOUZA PIMENTEL  
 DIA 6 ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA  
 DIA 7 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA  
 DIA 8 PAULO KISHI  
 DIA 11 IVAN CARNEIRO CASTANHEIRO  
**DIA 12 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA**  
 DIA 13 KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO  
 DIA 14 TIAGO FERNANDO DE SOUSA CAMPOS  
 DIA 18 TIAGO FERNANDO DE SOUSA CAMPOS  
**DIA 19 ENRICO PAISANO**  
 DIA 21 KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO  
 DIA 22 KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO  
 DIA 25 JOSE JOEL DOMINGOS  
**DIA 26 TIAGO FERNANDO DE SOUSA CAMPOS**  
**DIA 27 IVAN CARNEIRO CASTANHEIRO**  
 DIA 28 LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME  
 DIA 29 IVAN CARNEIRO CASTANHEIRO  
**36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ARAÇATUBA**  
 DIA 1 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA  
 DIA 4 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA  
 DIA 5 PATRICIA SOARES DE SOUZA  
 DIA 6 FLAVIO HERNANDEZ JOSE  
 DIA 7 DORIO SAMPAIO DIAS  
 DIA 8 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA  
 DIA 11 ADELMO PINHO  
 DIA 12 PIERRE PENA ROCHA  
 DIA 13 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA  
 DIA 14 FLAVIO HERNANDEZ JOSE  
 DIA 18 PIERRE PENA ROCHA  
 DIA 19 DORIO SAMPAIO DIAS  
 DIA 21 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA  
 DIA 22 PIERRE PENA ROCHA  
 DIA 25 GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO PALU  
 DIA 26 RODRIGO MAZZILLI MARCONDES  
 DIA 27 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA  
 DIA 28 PIERRE PENA ROCHA  
 DIA 29 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA  
**41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - RIBEIRÃO PRETO**

DIA 1 FLAVIO LEAO DE CARVALHO	DIA 7 GIANFRANCO SILVA CARUSO
DIA 4 JOSEPH SABA HARB	DIA 8 CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
DIA 5 PATRICK CARVALHO SILVA	DIA 11 JAIME MEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
DIA 6 IVO GONCALVES MENDES ZAMBON	DIA 12 TIAGO OLIVEIRA PRATES DA FONSECA
DIA 7 PATRICK CARVALHO SILVA	DIA 13 GIANFRANCO SILVA CARUSO
DIA 8 PATRICK CARVALHO SILVA	DIA 14 CAROLINE VERUSCA DE PAULA
DIA 11 PATRICK CARVALHO SILVA	DIA 18 RODRIGO MACHADO FONSECA
DIA 12 GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA	DIA 19 MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
DIA 13 JOSEPH SABA HARB	DIA 21 RAISSA CESAR MOLINARI
<b>DIA 14 LEONARDO BELLINI DE CASTRO</b>	<b>DIA 22 MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA</b>
DIA 18 JOSEPH SABA HARB	DIA 25 CELESTIANY VILLAR DA SILVA
DIA 19 GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA	DIA 26 ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO
DIA 21 JOSEPH SABA HARB	DIA 27 LUIS FERNANDO SCAVONE DE MACEDO
DIA 22 WANDERLEY BAPTISTA DA TRINDADE JUNIOR	DIA 28 CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLÓ
DIA 25 TANIA DE ANDRADE	DIA 29 SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS
DIA 26 GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA	<b>48ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - GUARATINGUETÁ</b>
DIA 27 JOSEPH SABA HARB	DIA 1 JAIRO MOURA DA SILVA
DIA 28 EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA	DIA 4 JAIRO MOURA DA SILVA
DIA 29 JOSE ADEMIR CAMPOS BORGES	DIA 5 NATALIA DANELLI RODRIGUES
<b>44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - GUARULHOS</b>	DIA 6 JAIRO MOURA DA SILVA
DIA 1 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO	DIA 7 JAIRO MOURA DA SILVA
DIA 4 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO	DIA 8 JAIRO MOURA DA SILVA
DIA 5 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO	DIA 11 CAROLINE VERUSCA DE PAULA
DIA 6 MILENA APARECIDA CARLI	DIA 12 MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
DIA 7 MILENA APARECIDA CARLI	DIA 13 LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO
DIA 8 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO	DIA 14 RICARDO REIS SIMILI
DIA 11 FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES	DIA 18 ANNA CLAUDIA CAMPOS DA COSTA GALVAO
DIA 12 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO	DIA 19 LUCAS RIBEIRO HORTA
DIA 13 LARISSA BUENTES FRAZAO	DIA 21 MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
DIA 14 FABRICIO MACHADO SILVA	DIA 22 VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
DIA 18 MILENA APARECIDA CARLI	<b>DIA 25 VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA</b>
DIA 19 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO	DIA 26 RAPHAEL BARBOSA BRAGA
DIA 21 CAROL REIS LUCAS VIEIRA DA ROS	DIA 27 RENATA GALHARDO CHEUEN ZAROS
DIA 22 MILENA APARECIDA CARLI	DIA 28 FERNANDA TINOCO RAMOS
DIA 25 MILENA APARECIDA CARLI	DIA 29 CARLOS SCHELINI CESAR
DIA 26 FABRICIO MACHADO SILVA	<b>52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICÁRIA - ITAPECERICA DA SERRA</b>
DIA 27 LARISSA BUENTES FRAZAO	DIA 1 CAMILA TEIXEIRA PINHO
DIA 28 FABRICIO MACHADO SILVA	DIA 4 ALEXANDRE ACERBI
DIA 29 ANA BRASIL ROCHA PENA	DIA 5 THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD
<b>45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MOGI DAS CRUZES</b>	DIA 6 LETICIA ROSA RAVACCI
DIA 1 LEANDRO LIPPI GUIMARAES	DIA 7 CAMILA TEIXEIRA PINHO
DIA 4 JOSE FLORIANO DE ALCKMIN LISBOA FILHO	DIA 8 ALEXANDRE ACERBI
<b>DIA 5 FERNANDO PASCOAL LUPO</b>	DIA 11 JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
DIA 6 FERNANDO PASCOAL LUPO	<b>DIA 12 ALEXANDRE ACERBI</b>
DIA 7 BRUNO CAMARGO FERREIRA	DIA 13 JULIANO CARVALHO ATOJI
DIA 8 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA	DIA 14 MICHELLE BREGNOLI DE SALVO
DIA 11 LEANDRO LIPPI GUIMARAES	DIA 18 THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD
<b>DIA 12 BRUNO CAMARGO FERREIRA</b>	DIA 19 JULIANO CARVALHO ATOJI
DIA 13 ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA	DIA 21 MICHELLE BREGNOLI DE SALVO
<b>DIA 14 BRUNO CAMARGO FERREIRA</b>	DIA 22 JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
DIA 18 KLEBER HENRIQUE BASSO	DIA 25 ALEXANDRE ACERBI
DIA 19 BRUNO GRECCO CARDOSO	DIA 26 ALEXANDRE ACERBI
DIA 21 BRUNO CAMARGO FERREIRA	DIA 27 ALEXANDRE ACERBI
DIA 22 FERNANDO PASCOAL LUPO	DIA 28 JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
<b>DIA 25 CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES</b>	DIA 29 CAMILA TEIXEIRA PINHO
DIA 26 BRUNO GRECCO CARDOSO	(Republicado por necessidade de retificação - DOE de 01/11/2024)
DIA 27 EDUARDO AUGUSTO VELLOSO ROOS NETO	
DIA 28 BRUNO CAMARGO FERREIRA	
DIA 29 GABRIEL DE MOURA BAHLS	
<b>46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>	<b>Aviso nº 740/2024 - PGJ-AD, de 31/10/2024</b>
DIA 1 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI	O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, a Escala do Plantão Judiciário das Circunscrições Judicárias, abaixo relacionadas, referente ao mês de NOVEMBRO de 2024, tendo em vista a complementação de Promotores de Justiça em razão do início da realização das audiências de custódia.
DIA 4 GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN	<b>1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTOS</b>
DIA 5 FABIO RODRIGUES LIMA	DIA 2
DIA 6 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA	EUVER ROLIM
DIA 7 GABRIELLA LANZA PASSOS	ANA CLAUDIA BUDAL ARINS
DIA 8 DEBORA BEZERRA DE MENEZES	THAISA DURANTE UNGER MONTEIRO
DIA 11 ALEXANDRE MOURAO MAFETANO	DIA 3
DIA 12 LEANDRO BAKOWSKI	MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES
DIA 13 CARLOS HENRIQUE FONTANELLI PEREIRA	EUVER ROLIM
DIA 14 JULISA HELENA DO NASCIMENTO	CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ
DIA 18 GABRIELA PEREIRA VIANNAY BELLONI	DIA 9
DIA 19 LUIZ CLAUDIO FLORENZANO VIDAL GONÇALVES	ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
DIA 21 VANESSA YOKO HATAMOTO MEDICI	MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES
DIA 22 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO	JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
DIA 25 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO	DIA 10
DIA 26 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI	<b>RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL</b>
DIA 27 MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE	FABIO PEREZ FERNANDEZ
DIA 28 EDUARDO AUGUSTO VELLOSO ROOS NETO	DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
DIA 29 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI	DIA 15
<b>47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - TAUBATÉ</b>	RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
DIA 1 ALEXANDRE MOURAO MAFETANO	THAISA DURANTE UNGER MONTEIRO
DIA 4 MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA	EUVER ROLIM
DIA 5 HENRIQUE LUCAS DE MIRANDA	
DIA 6 PAULA GIZZI DE ALMEIDA PEDROSO GUIRADO	

DIA 16  
EUVER ROLIM  
MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES  
MARCIO LEANDRO FIGUEROA  
DIA 17  
MARCIO LEANDRO FIGUEROA  
CARLOS ALBERTO CARMELLO JUNIOR  
RENATO DOS SANTOS GAMA  
DIA 20  
RENATO DOS SANTOS GAMA  
DANIEL ISAAC FRIEDMANN  
MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES  
DIA 23  
ADRIANA CIMINI RIBEIRO SALGADO  
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE  
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO  
DIA 24  
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE  
GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES  
SILVIA DE FREITAS DENARI  
DIA 30  
EUVER ROLIM  
NELISA OLIVETTI DE FRANÇA NERI DE ALMEIDA  
GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES  
**2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
DIA 2  
ANA LAURA RIBEIRO TEIXEIRA MARTINS  
EDIVON TEIXEIRA JUNIOR  
DIA 3  
MARILIA MOLINA SCHLITTER  
EDIVON TEIXEIRA JUNIOR  
DIA 9  
ANA LAURA RIBEIRO TEIXEIRA MARTINS  
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS  
DIA 10  
CAIO AUGUSTO CIRAUOL  
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS  
DIA 15  
ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE  
NATHAN GLINA  
DIA 16 e 17  
ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE  
NATHAN GLINA  
DIA 20  
ANA LAURA RIBEIRO TEIXEIRA MARTINS  
MARIANA PIERAGNOLI VIANA  
DIA 23 e 24  
**CAIO AUGUSTO CIRAUOL**  
ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL  
DIA 30  
ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE  
ANA LAURA RIBEIRO TEIXEIRA MARTINS  
**3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTO ANDRÉ**  
DIA 2 e 3  
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA  
CELISA AGATA LOPES MOTA  
DIA 9  
JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO  
RODOLFO JUSTINO MORAIS  
DIA 10  
JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO  
CELISA AGATA LOPES MOTA  
DIA 15  
FLAVIO LEAO DE CARVALHO  
EDUARDO AUGUSTO VELLOSO ROOS NETO  
DIA 16 e 17  
GUSTAVO TRINCADO  
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA  
DIA 20  
CELISA AGATA LOPES MOTA  
BARBARA DOS SANTOS LOPES  
DIA 23 e 24  
ROBERTO WIDER FILHO  
MARCELO FRATANGELO GHILARDI  
DIA 30  
SELMA IAMANI BASTOS PEREIRA  
BARBARA DOS SANTOS LOPES  
**4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – OSASCO**  
DIA 2  
ISABELA OLIVA CASSARA  
RODRIGO CESAR COCCARO  
HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE  
DIA 3  
MARCO ANTÔNIO MARTINS FONTES CUSTODIO  
RODRIGO CESAR COCCARO  
HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE  
DIA 9  
**MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA**  
MARCO ANTONIO DE SOUZA  
LILIAN FRUET  
DIA 10  
**MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA**  
MARCO ANTONIO DE SOUZA  
LILIAN FRUET  
DIA 15  
LILIAN FRUET  
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA  
**JOAO GUIMARAES COZAC**  
DIA 16 e 17  
LILIAN FRUET  
BRUNO GRECCO CARDOSO  
**JOAO GUIMARAES COZAC**  
DIA 20  
JULIANO CARVALHO ATOJI  
LILIAN FRUET  
MARCO ANTONIO DE SOUZA  
DIA 23 e 24  
PAULA VILLANACCI ALVES CAMASMIE  
RODRIGO CESAR COCCARO  
GUSTAVO ALBANO DIAS DA SILVA  
DIA 30  
RODRIGO CESAR COCCARO  
LUCIANO CONSTANT OLIVEIRA  
GUSTAVO ALBANO DIAS DA SILVA  
**5º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JUNDIAÍ**  
DIA 2  
GUILHERME SILVA DE DEUS  
FLAVIA LIAS SGIBI  
DIA 3  
JOAO PAULO ROBORTELLA  
FLAVIA LIAS SGIBI  
DIA 9  
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA  
**FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR**  
DIA 10  
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA  
**FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR**  
DIA 15  
BIANCA REIS DAVILA LUCHESI FARIA  
ANA CAROLINA MARTINS VALENTE  
DIA 16 e 17  
BIANCA REIS DAVILA LUCHESI FARIA  
ANA CAROLINA MARTINS VALENTE  
DIA 20  
BIANCA REIS DAVILA LUCHESI FARIA  
JORDANA CALIXTO PORTO  
DIA 23  
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES  
DANIEL AUGUSTO CAVALARO  
DIA 24  
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES  
FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO  
DIA 30  
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES  
FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO  
**6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA**  
DIA 02 E 03  
JORGE BRAGA COSTINHAS JUNIOR  
DIA 09 E 10  
**REGINA BARBARA DE CAMARGO MURAD**  
DIA 15, 16 E 17  
ADONAI GABRIEL  
DIA 20  
CRISTIANO PEREIRA MORAES GARCIA  
DIA 23 E 24  
CRISTIANO PEREIRA MORAES GARCIA  
DIA 30  
ROGERIO JOSE FILOCOMO JUNIOR  
**7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI MIRIM**  
DIA 02 E 03  
RAFAEL MAGALHAES ABRANTES PINHEIRO  
DIA 09 E 10  
FERNANDA SUMI BARBOSA KLEIN GUNNEWIEK  
DIA 15, 16 E 17  
GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
DIA 20  
GABRIEL GUERREIRO  
DIA 23 E 24

GABRIEL GUERREIRO  
DIA 30  
MARIA PAULA MACHADO DE CAMPOS  
**8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CAMPINAS**  
DIA 2 e 3  
ALINE MORAES  
RAFAEL BELUCI  
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO  
DIA 9 e 10  
KELLI GIOVANNA ALTIERI ARANTES  
ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE  
ALINE MORAES  
DIA 15  
FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI  
DELCIO GASPEROTTO STOROLLI  
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA  
DIA 16 e 17  
FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI  
DELCIO GASPEROTTO STOROLLI  
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA  
DIA 20  
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO  
RAFAEL BELUCI  
RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
DIA 23 e 24  
FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI  
DELCIO GASPEROTTO STOROLLI  
**ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE**  
DIA 30  
RAFAEL BELUCI  
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA  
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS  
**9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIO CLARO**  
DIA 02 E 03  
CASSIO SERRA SARTORI  
DIA 09 E 10  
**GUSTAVO ANDREATO**  
DIA 15, 16 E 17  
GUSTAVO ANDREATO  
DIA 20  
MARIA CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA  
DIA 23 E 24  
RENATA MARIA CRUZ DESTRO  
DIA 30  
MARIANA FITTIPALDI  
**10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – LIMEIRA**  
DIA 02 E 03  
MICHELLI MUSSE JACOB  
DIA 09 E 10  
ALINE MORAES  
DIA 15, 16 E 17  
MICHELLI MUSSE JACOB  
DIA 20  
ENRICO PAISANO  
DIA 23 E 24  
ANDREA DE CICCO  
DIA 30  
CASSIANO GIL ZANCOLLI  
**16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
DIA 2 e 3  
HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR  
JOSE SILVIO CODOGNO  
DIA 9 e 10  
ANDRE LUIZ NOGUEIRA DA CUNHA  
FABIO JOSE MATTOSO MISKULIN  
DIA 15  
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA  
RENATA SANCHES FERNANDES GUERZONI  
DIA 16 e 17  
ANDREY RIBEIRO NASSER  
HERICO WILLIAM ALVES DESTEFANI  
DIA 20  
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO  
CLEBER TAKASHI MURAKAWA  
DIA 23 e 24  
**ARY CESAR HERNANDEZ**  
ANDRE LUIS DE SOUZA  
DIA 30  
CATHARINA VERBOONEN  
ARY CESAR HERNANDEZ  
**19ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SOROCABA**  
DIA 2 e 3  
HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR  
LUCIANA AMORIM DE CAMARGO  
DIA 9 e 10  
MARCELO SILVA CASSOLA  
CHARLES ZANINI PIZONI  
DIA 15  
ANA ALICE MASCARENHAS MARQUES  
THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS  
DIA 16 e 17  
ANA ALICE MASCARENHAS MARQUES  
THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS  
DIA 20  
**FABRIZIO CORRERA FANCIO**  
HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR  
DIA 23 e 24  
**FABRIZIO CORRERA FANCIO**  
HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR  
DIA 30  
MARCELO BIAZZIM  
JOSE JULIO LOZANO JUNIOR  
**22ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPETININGA**  
DIA 2 e 3  
JOAO JOSE RODRIGUES NETO  
RENATO DE JESUS MARÇAL  
DIA 5  
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO  
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR  
DIA 9 e 10  
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI  
LUIS FERNANDO FANTONI  
DIA 15, 16 e 17  
**GABRIEL CARETA DO CARMO**  
CHARLES ZANINI PIZONI  
DIA 20  
JOSE ROBERTO DE PAULA BARREIRA  
CARLOS EDUARDO POZZI  
DIA 23 e 24  
JOSE ROBERTO DE PAULA BARREIRA  
CARLOS EDUARDO POZZI  
DIA 30  
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR  
LUIS FERNANDO FANTONI  
**32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BAURU**  
DIA 2  
JERONYMO CREPALDI JUNIOR  
PAULA GARMES REGINATO COUBE  
DIA 3  
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO  
LUCAS MAESTER COLOMBO  
DIA 9  
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA  
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI  
DIA 10  
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA  
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO  
DIA 15  
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA  
CRISTIANO DE BARROS SANTOS  
DIA 16  
PAULA GARMES REGINATO COUBE  
DEBORA ORSI DUTRA  
DIA 17  
**CRISTIANO DE BARROS SANTOS**  
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR  
DIA 20  
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR  
ANDRE GANDARA ORLANDO  
DIA 23  
JOAO HENRIQUE FERREIRA  
LUCAS MAESTER COLOMBO  
DIA 24  
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA  
GABRIELA SILVA GONÇALVES SALVADOR  
DIA 30  
ANDRE GANDARA ORLANDO  
JERONYMO CREPALDI JUNIOR  
**34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRACICABA**  
DIA 2 e 3  
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS  
ANDRE PEREIRA DA SILVA BRUNORO  
DIA 9 e 10  
ALISSON DE LIMA MACIEL  
CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO  
DIA 15  
JOÃO GUILHERME SALVE  
ALISSON DE LIMA MACIEL

DIA 16 e 17  
JOÃO GUILHERME SALVE  
CASSIANO GIL ZANCOLLI  
DIA 20  
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO  
MARCO AURELIO BERNARDE DE ALMEIDA  
DIA 23 e 24  
MARCO AURELIO BERNARDE DE ALMEIDA  
JOÃO GUILHERME SALVE  
DIA 30  
SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA  
JOÃO GUILHERME SALVE  
**36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA**  
DIA 2 e 3  
EMIR STRINGHETTA  
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA  
DIA 9 e 10  
EMIR STRINGHETTA  
JOSE FERNANDO DA CUNHA PINHEIRO  
DIA 15  
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA  
FLAVIO HERNANDEZ JOSE  
DIA 16 e 17  
PIERRE PENA ROCHA  
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA  
DIA 20  
ALVARO ROBERTO RUAS TEIXEIRA  
PIERRE PENA ROCHA  
DIA 23 e 24  
CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO  
JOAO PAULO SERRA DANTAS  
DIA 30  
JOSE FERNANDO DA CUNHA PINHEIRO  
FLAVIA DE LIMA E MARQUES  
**41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO**  
DIA 2 e 3  
ETHEL CIPELE  
HAMILTON FERNANDO LISI  
NAUL LUIZ FELCA  
DIA 9 e 10  
ETHEL CIPELE  
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA  
PATRICK CARVALHO SILVA  
DIA 15  
**PATRICK CARVALHO SILVA**  
JOSE GASPAR FIGUEIREDO MENNA BARRETO  
DANIEL TOSTA DE FREITAS  
DIA 16 e 17  
FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO  
LEONARDO BELLINI DE CASTRO  
FLAVIO LEAO DE CARVALHO  
DIA 20  
**DANIEL TOSTA DE FREITAS**  
BRUNO CARLO BERTINI FERIA  
**PATRICK CARVALHO SILVA**  
DIA 23 e 24  
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA  
BRUNA RIBEIRO DOURADO VAREJAO  
FERNANDA GOMEZ DAMICO  
DIA 30  
VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES  
WILLIAM DANIEL INACIO  
TANIA DE ANDRADE  
**44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARULHOS**  
DIA 2 e 3  
GUSTAVO JOSE PEDROZA SILVA  
PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES  
FABRICIO MACHADO SILVA  
DIA 9  
MILENA APARECIDA CARLI  
GUSTAVO MACRI MORAIS  
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO  
DIA 10  
MILENA APARECIDA CARLI  
GUSTAVO MACRI MORAIS  
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO  
DIA 15  
PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES  
GUILHERME CASTANHO AUGUSTO  
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO  
DIA 16  
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO  
GUILHERME CASTANHO AUGUSTO  
PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES  
DIA 17  
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO  
GUILHERME CASTANHO AUGUSTO  
RODOLPHO TAKESHI ARAKAKI  
DIA 20  
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO  
PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES  
RODOLPHO TAKESHI ARAKAKI  
DIA 23  
GUSTAVO MACRI MORAIS  
GUILHERME CASTANHO AUGUSTO  
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO  
DIA 24  
GUSTAVO MACRI MORAIS  
GUILHERME CASTANHO AUGUSTO  
DANIEL GRUENWALD LEPINE  
DIA 30  
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO  
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO  
RODOLPHO TAKESHI ARAKAKI  
**45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI DAS CRUZES**  
DIA 2 e 3  
LEANDRO LIPPI GUIMARAES  
JOICY FERNANDES ROMANO  
DIA 9 e 10  
DEBORAH CRISTINA BENATTI  
ROBERTA MARIA DE BARROS FERNANDES  
DIA 15  
JOSE FLORIANO DE ALCKMIN LISBOA FILHO  
ROBERTA MARIA DE BARROS FERNANDES  
DIA 16 e 17  
ROBERTA MARIA DE BARROS FERNANDES  
CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA  
DIA 20  
ANNA PAULA GROSSI  
JOSE FLORIANO DE ALCKMIN LISBOA FILHO  
DIA 23 e 24  
MARCELO FRATANGELO GHILARDI  
**FERNANDA RATCOV BORGES**  
DIA 30  
FERNANDA RATCOV BORGES  
LETICIA LOURENÇO PAVANI  
**46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
DIA 2 e 3  
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO  
RAISSA CESAR MOLINARI  
DIA 9 e 10  
LEANDRO BAKOWSKI  
FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES  
DIA 15  
RAISSA CESAR MOLINARI  
**JULISA HELENA DO NASCIMENTO**  
DIA 16 e 17  
RAISSA CESAR MOLINARI  
**JULISA HELENA DO NASCIMENTO**  
DIA 20  
LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI  
MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE  
DIA 23 e 24  
GABRIELA PEREIRA VIANNAY BELLONI  
LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI  
DIA 30  
VANESSA YOKO HATAMOTO MEDICI  
RAISSA CESAR MOLINARI  
**47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – TAUBATÉ**  
DIA 2 e 3  
ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO  
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLI  
DIA 9  
ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO  
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO  
DIA 10  
ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO  
HENRIQUE LUCAS DE MIRANDA  
DIA 15 e 16  
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO  
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO  
DIA 17  
HENRIQUE LUCAS DE MIRANDA  
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO  
DIA 20  
HENRIQUE LUCAS DE MIRANDA  
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA  
DIA 23 e 24

TIAGO OLIVEIRA PRATES DA FONSECA  
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA  
DIA 30  
FELIPE WERMELINGER CAETANO  
RODRIGO MACHADO FONSECA  
**51ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - CARAGUATATUBA**  
DIA 2 e 3  
RENATO QUEIROZ DE LIMA  
DIA 9 e 10  
RENATO QUEIROZ DE LIMA  
DIA 15, 16 e 17  
VALTER LUCIANO LELES JUNIOR  
DIA 20, 23 e 24  
HELOISE MAIA DA COSTA  
DIA 30  
CAROLINA LIMA ANSON  
**52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPECERICA DA SERRA**  
DIA 2  
GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA  
MARIA CAROLINA DA ROCHA MEDRADO  
DIA 3  
CAMILA TEIXEIRA PINHO  
MARCELO SILVA CASSOLA  
DIA 9  
**MICHELLE BREGNOLI DE SALVO**  
CAMILA TEIXEIRA PINHO  
DIA 10  
**CAMILA TEIXEIRA PINHO**  
DALILA CARVALHO CIRILO  
DIA 15  
GUILHERME SILVA DE DEUS  
ALEXANDRE ACERBI  
DIA 16  
THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD  
ALEXANDRE ACERBI  
DIA 17  
JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA  
ALEXANDRE ACERBI  
DIA 20  
ALEXANDRE ACERBI  
JULIA FERNANDES CALDAS  
DIA 23  
JULIA FERNANDES CALDAS  
CAMILA BONAFINI PEREIRA  
DIA 24  
JULIA FERNANDES CALDAS  
MICHELLE BREGNOLI DE SALVO  
DIA 30  
RICARDO BELUCI  
GABRIELA FREIRE VITA  
**53ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - AMERICANA**  
DIA 02 e 03  
THIAGO TAVARES SIMONI AILY  
RICARDO GERHARDINGER SCHADE  
DIA 9  
DANILO RODRIGUES SANTANA  
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME  
DIA 10  
ANDRE VITOR DE FREITAS  
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS  
DIA 15  
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ  
DENIS HENRIQUE SILVA  
DIA 16 e 17  
ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO  
DENIS HENRIQUE SILVA  
DIA 23 e 24  
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL  
RICARDO GERHARDINGER SCHADE  
DIA 30  
**BEATRIZ BINELLO VALERIO**  
RODRIGO APARECIDO TIAGO  
(Republicado por necessidade de retificação - DOE de 01/11/2024)

Aviso nº 741/2024 - PGJ-AD, de 31/10/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, nos termos do artigo 5º, § 2º do Ato Normativo nº 605/2009-PGJ, a Escala do Plantão Judiciário da Capital, referente ao mês de NOVEMBRO de 2024.  
Avisa, outrossim, que os Promotores de Justiça designados para atuar no plantão judiciário da Capital devem observar o artigo 5º, § 7º do Ato Normativo 605/2009: "Caberá ao Promotor de Justiça que pretenda gozar férias, licença-prêmio ou compensação no período em que foi designado para o plantão judiciário indicar previamente seu substituto, nos termos do § 6º deste artigo."

Avisa, também, que em vista das atividades do plantão por meio digital os Promotores de Justiça deverão se atentar para estarem de posse do token e do notebook funcional.

**PLANTÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL – 2024****NOVEMBRO**

02

ANDERSON CHINEN RUIZ  
ANNA FLAVIA MAGALHAES DE CAUX BARROS  
CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES  
DANIEL LEME DE ARRUDA  
DANIEL MAGALHAES ALBUQUERQUE SILVA  
GABRIELA BRIGANTI IODICE  
MARCIO TAKESHI NAKADA  
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA  
RAFAEL LEME CABELO  
ROMEU GALIANO ZANELLI JUNIOR  
SORAIA BICUDO SIMÕES  
VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA

03

ANDERSON CHINEN RUIZ  
ANNA FLAVIA MAGALHAES DE CAUX BARROS  
CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES  
DANIEL MAGALHAES ALBUQUERQUE SILVA  
ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN  
MARCIO TAKESHI NAKADA  
MARIO CORREA MOLINA  
NINA PEREIRA MALHEIROS  
ROMEU GALIANO ZANELLI JUNIOR  
SARAH GONÇALVES BRETAS  
SORAIA BICUDO SIMÕES  
VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA

09

CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES  
CINTIA MARANGONI  
DANIELA MOYES DA SILVEIRA FAVARO  
FERNANDO CESAR GOMES DE SOUZA  
GABRIELA BRIGANTI IODICE  
MAURICIO SALVADORI  
PAULO ROBERTO FERREIRA FORTES  
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA  
SOLANGE LISSANDRA SOUZA SANTOS DE ARAUJO TOURINHO  
SORAIA BICUDO SIMÕES  
TATIANA BARRETO SERRA  
VINICIUS RODRIGUES FRANÇA

10

ANNA FLAVIA MAGALHAES DE CAUX BARROS  
CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES  
DANIELA MOYES DA SILVEIRA FAVARO  
DEBORA VICTOR DE ANDRADE  
FERNANDO CESAR GOMES DE SOUZA  
IANE DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS  
JULIANA MELAZZI ANDRADE  
MAURICIO SALVADORI  
NINA PEREIRA MALHEIROS

PAULO D'AMICO JUNIOR  
PAULO ROBERTO FERREIRA FORTES  
VINICIUS RODRIGUES FRANÇA

15

DANILO ROBERTO MENDES  
ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN  
FABIANO AUGUSTO PETEAN  
FABIO JOSE BUENO  
FERNANDA VALESKA ALVARES CLARO  
FLAVIA HELENA GONÇALVES TEIXEIRA  
KATIA PEIXOTO VILLANI PINHEIRO RODRIGUES  
LUCAS DE MELLO SCHAEFER  
OSIAS DAUDT

OTAVIO FERREIRA GARCIA  
SOLANGE LISSANDRA SOUZA SANTOS DE ARAUJO TOURINHO  
THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD

16

CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES  
CINTIA MARANGONI  
DANILO ROBERTO MENDES  
ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN  
FABIANO AUGUSTO PETEAN

FABIO JOSE BUENO

FERNANDA VALESKA ALVARES CLARO

HELENA KLEINE OLIVEIRA

KARINA SCUTTI SANTOS

KATIA PEIXOTO VILLANI PINHEIRO RODRIGUES

OTAVIO FERREIRA GARCIA

SOLANGE LISSANDRA SOUZA SANTOS DE ARAUJO TOURINHO

17

CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES

DANILO ROBERTO MENDES  
ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN  
FABIANO AUGUSTO PETEAN  
FABIO JOSE BUENO  
FERNANDA VALESKA ALVARES CLARO  
KATIA PEIXOTO VILLANI PINHEIRO RODRIGUES  
LUCAS DE MELLO SCHAEFER  
OSIAS DAUDT  
OTAVIO FERREIRA GARCIA  
SOLANGE LISSANDRA SOUZA SANTOS DE ARAUJO TOURINHO  
THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD  
20  
ALESSANDRA ANDREZ CABRERA JOAO BOROWSKI  
ALINE JURCA ZAVAGLIA VICENTE ALVES  
CLAUDIA PORRO  
IANE DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS  
FABIANO PAVAN SEVERIANO  
FRANCINE PEREIRA SANCHES  
JULIANA MELAZZI ANDRADE  
LUCAS DE MELLO SCHAEFER  
SOLANGE LISSANDRA SOUZA SANTOS DE ARAUJO TOURINHO  
SORAIA BICUDO SIMOES  
TERESA DE ALMEIDA PRADO FRANCESCHI  
THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD  
23  
ANA BEATRIZ MAYR  
ANA PAOLA FERRARI AMBRA  
CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES  
CARMEN PAVÃO CAMILO PASTORELO KFOURI  
CYNTHIA PARDO ANDRADE AMARAL  
LEONARDO SOBREIRA SPINA  
MARIA CAROLINA PERA JOAO MOREIRA VIEGAS  
MARIANA PIERAGNOLI VIANA  
PAULO ROBERTO FERREIRA FORTES  
RAFAEL LEME CABELO  
ROBERTA ANDRADE DA CUNHA  
VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA  
24  
ANA PAOLA FERRARI AMBRA  
CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES  
CARMEN PAVÃO CAMILO PASTORELO KFOURI  
LEONARDO SOBREIRA SPINA  
GABRIELA BRIGANTI IODICE  
MARIANA PIERAGNOLI VIANA  
PAULO ROBERTO FERREIRA FORTES  
RAFAEL LEME CABELO  
ROBERTA ANDRADE DA CUNHA  
ROSANA COLLETTA  
THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD  
VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA  
30  
ALINE APARECIDA HOLTZ AMBAR  
ALINE FERREIRA JULIETI CURY  
ANNA PAULA GROSSI  
CINTIA MARANGONI  
CYNTHIA PARDO ANDRADE AMARAL  
FERNANDA PRISCILLA BERGAMASCHI MORETTI IASSUOKA  
FILIPE DE MELO EUZEBIO  
LUIS FELIPE TEGON CERQUEIRA LEITE  
MARCIO AUGUSTO FRIGGI DE CARVALHO  
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA  
TERESA DE ALMEIDA PRADO FRANCESCHI  
VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA  
1º - DEZEMBRO  
ALINE APARECIDA HOLTZ AMBAR  
ALINE FERREIRA JULIETI CURY  
ANNA PAULA GROSSI  
CINTIA MARANGONI  
FILIPE DE MELO EUZEBIO  
JULIANA MELAZZI ANDRADE  
MARCIO AUGUSTO FRIGGI DE CARVALHO  
PAULO ROBERTO FERREIRA FORTES  
ROSANA COLLETTA  
SARAH GONÇALVES BRETAS  
TERESA DE ALMEIDA PRADO FRANCESCHI  
VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA  
PLANTÃO JUDICIÁRIO CÍVEL - 2024  
NOVEMBRO  
02  
CINTIA MARANGONI  
03  
CINTIA MARANGONI  
09  
NATALIA ROSA PELLICCIARI

10  
NATALIA ROSA PELLICCIARI  
15  
SEVERINO ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA  
16  
RAFAEL ADEO LAPEIZ  
17  
HELENA KLEINE OLIVEIRA  
20  
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR  
23  
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE  
24  
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE  
30  
FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
1º - DEZEMBRO  
IGOR VOLPATO BEDONE  
(Republicado por necessidade de retificação - DOE de 01/11/2024)

Aviso nº 750/2024 - PGJ-AD, de 01/11/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 12 da Resolução n.º 1047/2017, AVISA a todos os Promotores de Justiça do Estado de São Paulo que, a partir da data desta publicação, até o dia 14 de novembro de 2024, às 17h, poderão manifestar interesse em atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO – Núcleo XII – São José do Rio Preto, SEM prejuízo de suas atribuições normais, através de ofício ou meio eletrônico, dirigidos à Chefia de Gabinete Executiva, no endereço eletrônico designa@mpsp.mp.br.

Aviso nº 776/2024 – PGJ-CGP, de 13/11/2024

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com o artigo 32 da Resolução nº. 1.560/2022-PGJ, de 08 de dezembro de 2022, DESIGNA o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no processo seletivo para estágio na área de Direito, o(s) qual(is) fica(m) CONVOCADO(A)(S) PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO A PARTIR DE 19/11/2024, PELO PRAZO DE 30 DIAS, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenha(m) sido designado(a)s.

**- ÁREA REGIONAL DA CAPITAL**

Nome, Local, Horário da posse  
MARIANE FERREIRA RUFINO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PINHEIROS, 13H  
**- ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO**  
Nome, Local, Horário da posse  
ANDRÉ VINICIUS FREITAS TEIXEIRA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTO ANDRÉ, 13H  
CAROLINA COUY PENEDOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EMBU DAS ARTES, 13H  
MARIA FERNANDA DOS SANTOS CARDENA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPEVI, 13H  
NATHALIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EMBU DAS ARTES, 13H

**- ÁREA REGIONAL DE ARAÇATUBA**

Nome, Local, Horário da posse  
GUSTAVO DE TOLEDO MORELLI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BILAC, 09H  
JAMILY VITORIA ALVES DE SOUZA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALPARAÍSO, 13H

**- ÁREA REGIONAL DE BAURU**

Nome, Local, Horário da posse  
ANA BEATRIZ DE VECCHI BARROS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FARTURA, 13H  
JOÃO MIGUEL LEME ROCHA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACATUBA, 13H  
THIAGO ANTONIO CAMARGO DE PONTES RIBEIRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOTUCATU, 13H

**- ÁREA REGIONAL DE CAMPINAS**

Nome, Local, Horário da posse  
HELENA BAHIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CAMPINAS, 13H  
LIVIA NOVAIS ROCHA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INDAIATUBA, 13H  
MATHEUS DE ANDRADE RAMOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 13H

**- ÁREA REGIONAL DE PINHALZINHO**

RAFAEL BUENO DA SILVA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINHALZINHO, 13H  
RAISSA MARCOLINO NACIF, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITATIBA, 13H

**- ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA**

Nome, Local, Horário da posse  
ADÁLIA DE SOUSA RIBEIRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMEIRA, 13H  
LUIZ FELIPE CAMPAGNA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMEIRA, 13H

**- ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Nome, Local, Horário da posse  
BEATRIZ KOGA NAVARRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE, 13H

**- ÁREA REGIONAL DE PIRAPORANGA**

EVERTON VIANA DOS SANTOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRAPOZINHO, 13H  
FRANCISCO JOSÉ ALVES FILHO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAGUAUÁ PAULISTA, 13H  
PATRICIA COSTA MONTEIRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, 13H

**- ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO**

Nome, Local, Horário da posse  
MICHELI SOUZA GOMES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARIBA, 09H

NAYARA BRUST DE OLIVEIRA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARAQUARA, 13H

**- ÁREA REGIONAL DE SANTOS**

Nome, Local, Horário da posse  
 LUCIANO SALANI LOURENÇO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PERUÍBE, 13H  
 THIAGO CESAR QUINTANILHA NAVES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO VICENTE, 13H

**- ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Nome, Local, Horário da posse  
 JULIA RIVA THOMAZINI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVA, 13H  
**- ÁREA REGIONAL DE SOROCABA**

Nome, Local, Horário da posse  
 GIOVANNE PRADO CAMILLO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SOROCABA, 13H  
 JOSÉ FAMA DIAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETININGA, 09H  
 JOSEPH VIEIRA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TATUÍ, 13H  
 RANA MICHAELA DE PAULA RODRIGUES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILAR DO SUL, 13H  
 SARAH FRANZINI FORESTO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIETÉ, 13H

**- ÁREA REGIONAL DO VALE DO RIBEIRA**

Nome, Local, Horário da posse  
 JULIA KABATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DIREITOS SOCIAIS DO VALE DO RIBEIRA, 13H  
**- DIRETORIA DE APOIO À 2ª INSTÂNCIA**  
 Nome, Local, Horário da posse  
 LORENA GARCIA CAPELLINI, PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, 13H  
**- DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO FÓRUM CENTRAL CRIMINAL**  
 Nome, Local, Horário da posse  
 GABRIELA MUSSI TORICELLI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO I TRIBUNAL DO JÚRI, 11H

Aviso nº 777/2024 - PGJ-CGP, de 13/11/2024

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com o artigo 32 da Resolução nº. 1.560/2022-PGJ, de 08 de dezembro de 2022, DESIGNA o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no processo seletivo para estágio na área de pós-graduação em Direito, o(s) qual(is) fica(m) CONVOCADO(A)(S) PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO A PARTIR DE 19/11/2024, PELO PRAZO DE 30 DIAS, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenha(m) sido designado(a)s.

**- ÁREA REGIONAL DA CAPITAL**

Nome, Local, Horário da posse  
 ANDRESSA LUIZA DE SIQUEIRA NOBREGA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTO AMARO, 11H  
 CATHERINE DE PAULA MAYER, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ITAQUERA, 11H  
 HELEN PATRICIA DA SILVA FIGUEIREDO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - INCLUSÃO SOCIAL, 11H  
 JOÃO VITOR DE PAULA LIBERI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA FAMÍLIA, 11H  
 MAYARA TACILA CARVALHO DORIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTO AMARO, 11H  
 MIRELI MICHAELA SOROCABA SERAFIM, GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA DOMÉSTICA (GEVID) - NÚCLEO NORTE (SANTANA E NOSSA SENHORA DO Ó), 13H  
 VALQUIRIA DE MORAIS ONÓFRIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, 13H

**- ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO**

Nome, Local, Horário da posse  
 LANINA LOREN PEREIRA SANTOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GUARULHOS, 11H  
 LUCAS ALMEIDA DE JESUS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTO ANDRÉ, 11H  
 MARTA CARLOS SANTOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTO ANDRÉ, 11H  
**- ÁREA REGIONAL DE ARAÇATUBA**  
 Nome, Local, Horário da posse  
 LARISSA MICHELLE MENDONCA CUNHA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARAÇATUBA, 11H

**- ÁREA REGIONAL DE BAURU**

Nome, Local, Horário da posse  
 ANA JULIA OLIVEIRA CORREA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRAJUÍ, 11H  
**- ÁREA REGIONAL DE CAMPINAS**  
 Nome, Local, Horário da posse  
 FLAVIA PEREIRA DA SILVA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA, 11H  
 JULIA DEL CARLO PAGANELLI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAMAR, 13H  
 LUCAS ROMANO NOLLI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACATUBA, 11H  
 NICOLE GONCALVES BREZAN DA SILVA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITATIBA, 11H  
 RAMON FELIPE DE ALVARENGA MORAIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITATIBA, 09H  
**- ÁREA REGIONAL DE FRANCA**  
 Nome, Local, Horário da posse  
 BRUNA RODRIGUES ARREGUY CONRADO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAÍRA, 09H  
 GILSON MORATO PARRA JUNIOR, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE FRANCA, 11H  
 JULIANA FURLAN DE CARVALHO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE FRANCA, 13H  
**- ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA**  
 Nome, Local, Horário da posse  
 MAISA GONCALVES FERRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMEIRA, 09H  
**- ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
 Nome, Local, Horário da posse  
 MARIA EDUARDA MASSUTTI OLANTI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEODORO SAMPAIO, 11H  
 RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA LIMA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IEPÉ, 11H  
 TAYNARA OLIVEIRA MARVULLE DA CRUZ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACAEMBU, 11H

**- ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO**

Nome, Local, Horário da posse  
 LARISSA SCORSOLINI ANZALON, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO, 11H  
**- ÁREA REGIONAL DE SANTOS**  
 Nome, Local, Horário da posse  
 LETICIA LAIS DE ARAUJO ISRAEL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BERTIOGA, 09H  
 MARCELLA PATRICIA DE SOUZA LIMA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRAIA GRANDE, 11H  
**- ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Nome, Local, Horário da posse  
 LARISSA ALINE BARBOSA VALIM, GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO) - NÚCLEO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 11H  
**- ÁREA REGIONAL DE TAUBATÉ**

Nome, Local, Horário da posse  
 ALINE NAIÁ MACHADO MEDEIROS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, 09H  
 GABRIELA DA SILVA RODRIGUES PEREIRA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAIBUNA, 11H  
**- DIRETORIA DE APOIO À 2ª INSTÂNCIA**  
 Nome, Local, Horário da posse  
 BRUNA MARCETTO FERREIRA, SUBÁREA DE APOIO À CÂMARA ESPECIAL, 11H  
 JESSICA HELLEM ANDRADE DE SOUSA, PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, 13H  
**- DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO FÓRUM CENTRAL CRIMINAL**  
 Nome, Local, Horário da posse  
 LARISSA BORGES SOUZA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA CAPITAL, 09H  
 MARIANA SANTOS DE MEDEIROS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA CAPITAL, 09H

Aviso nº 778/2024 - PGJ-CGP, de 13/11/2024

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com o artigo 32 da Resolução nº. 1.560/2022-PGJ, de 08 de dezembro de 2022, DESIGNA o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no processo seletivo para estágio de Nível Médio, o(s) qual(is) fica(m) CONVOCADO(A)(S) PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO A PARTIR DE 19/11/2024, PELO PRAZO DE 30 DIAS, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenha(m) sido designado(a)s.

**- ÁREA REGIONAL DE SANTOS**

Nome, Local, Horário da posse  
 LUCAS LIMA DA SILVA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITANHAÉM, 13H  
**- DIRETORIA DE EXPEDIENTE E SECRETARIAS DO GABINETE DO PROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA**  
 Nome, Local, Horário da posse  
 SOPHIA PERINI ZIVIANI, OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 13H

Aviso nº 779/2024 - PGJ-CGP, de 13/11/2024

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com o artigo 32 da Resolução nº. 1.560/2022-PGJ, de 08 de dezembro de 2022, DESIGNA o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no processo seletivo para estágio de graduação na área de Comunicação Social (Jornalismo), o(s) qual(is) fica(m) CONVOCADO(A)(S) PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO A PARTIR DE 19/11/2024, PELO PRAZO DE 30 DIAS, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenha(m) sido designado(a)s.

**- DIRETORIA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Nome, Local, Horário da posse  
 NICOLAS PROENÇA FERNANDES, DIRETORIA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, 13H

Aviso nº 785/2024 - PGJ-CGMP, de 12/11/2024

(SEI 29.0001.0169624.2024-94)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a implantação do novo sistema de processo digital (eproc) terá início no próximo mês de março de 2.025; CONSIDERANDO que, pelas diversas tratativas mantidas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, será possível a integração do novo sistema de processo digital com o SAJ-MP; CONSIDERANDO que o novo sistema de processo digital exige sua implantação por competências ou matérias, de forma geral em todo o Estado e nas 1ª e 2ª instâncias, concomitantemente; CONSIDERANDO que as primeiras etapas de implantação do novo sistema de processo digital contemplarão, pela ordem, os processos dos juizados especiais cíveis, os processos cíveis e, após, os processos de famílias; CONSIDERANDO que o novo sistema de processo digital será implantado apenas para os novos procedimentos, sendo mantido o atual sistema para os processos em andamento e para as matérias ainda não contempladas com a nova implantação; AVISA aos membros do Ministério Público que promovam a adesão de sua unidade funcional ao SAJ-MP, através de pedido que deverá ser enviado para o e-mail capacitasajmp@mpsp.mp.br, possibilitando que, com a implantação do novo sistema de processo digital (eproc), seja possível ao membro e servidor da Instituição atuar, tão somente, através do nosso próprio sistema digital.

Aviso nº 790/2024 - PGJ-2º Instância, de 13/11/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça Cível para reunião mensal por meio de teleconferência, no dia 28 de novembro de 2024, às 14h, com a seguinte pauta:

- 1) Leitura e apreciação da ata da reunião anterior;
- 2) Comunicações do Secretário Executivo;
- 3) Comunicações dos Procuradores de Justiça que integram Órgãos da Administração Superior do Ministério Público;
- 4) Eleição para o Secretário e Vice-Secretário para o mandato de 2025;
- 5) Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça Cível.

Aviso nº 791/2024 - PGJ, de 13/11/2024

(SEI 29.0001.0163939.2024-38)

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução 1.971/2024-PGJ/CGMP, de 11 de novembro de 2024, AVISA a todos os integrantes do Ministério Público que, nas Promotorias e Procuradorias de Justiça e Unidades do Ministério Público em que já tiver sido implantado o sistema SAJ-MP, todos, inclusive aqueles que estejam somente auxiliando ou acumulando cargos nessas Promotorias ou Procuradorias de Justiça, deverão utilizá-lo, com exclusividade, para a tramitação do expediente digital de natureza judicial.

**AVISA**, ainda, que todos os novos procedimentos administrativos investigatórios deverão tramitar exclusivamente pelo SISMP Digital e que os procedimentos administrativos investigatórios que estiverem tramitando pelo SEI deverão migrar para o SISMP Digital quando de sua primeira prorrogação a partir da data da publicação da referida resolução.

**AVISA**, também, que, nas hipóteses de oferecimento de denúncia no âmbito criminal, durante a preparação do modelo ou cadastramento no SAJ-MP, o membro do Ministério Público deverá usar o código "920015-Escrita" no campo "Movimentação", limitando-se a usar o código "920034-Denúncia" para as hipóteses de aditamento da denúncia.

**AVISA**, por fim, que, excepcionalmente, será admitida a realização de peticionamento diretamente no sistema disponibilizado pelo Poder Judiciário, nas hipóteses de (i) indisponibilidade da funcionalidade de peticionamento inicial ou intermediário no SAJ MP; (ii) prática de ato urgente ou destinado a impedir pericílio de direito, quando o usuário não possuir condições de uso do SAJ MP. Nessas hipóteses, os peticionamentos e demais atos praticados fora do SAJ MP deverão ser registrados nesse sistema, tão logo o usuário tenha recuperado as condições normais de acesso, mediante cadastramento manual do movimento correspondente.

Aviso nº 792/2024 - PGJ-CAT, de 13/11/2024

## Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, publica para conhecimento, a pedido do Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Cível, que não houve manifestação de qualquer interessado em concorrer aos cargos de Secretário Executivo e Vice-Secretário daquela Procuradoria de Justiça para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 4º, § 6º, da Resolução nº 412/2005-CPJ.

(SEI nº 29.0001.0177496.2024-77)

Aviso nº 793/2024 - PGJ-CAT, de 13/11/2024

## Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral que, no período de 04 a 08 de novembro de 2024, ficaram suspensos o atendimento presencial e os prazos dos procedimentos extrajudiciais físicos em curso na Promotoria de Justiça de Embu das Artes, localizada na Avenida Vereador Jorge de Souza, 855 - Embu das Artes - SP, conforme o disposto nas publicações do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, SEMA 1.2.1, de 04, 06, 07 e 08 de novembro de 2024, páginas 16, 3, 2 e 8, respectivamente.

Avisa, outrossim, que, no referido período, as atividades regeram-se pelas regras estabelecidas no Comunicado Conjunto n. 1351/2020, referente ao trabalho remoto.

(SEI n. 29.0001.0174366.2024-03)

**Ementas**EMENTAS CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO B CÍVEL, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

2ª Vara Cível da Comarca de Jaguariúna

Processo n. 1002104-93.2024.8.26.0602

Suscitante: 2º Promotor de Justiça de Jaguariúna

Suscitado: 1º Promotor de Justiça de Jaguariúna

Conflito negativo de atribuição. 2º Promotor de Justiça de Jaguariúna e 1º Promotor de Justiça de Jaguariúna. Ação de reconhecimento de paternidade socioafetiva com retificação de registro cumulada com exclusão de patronímico paterno biológico por abandono afetivo e material. Objeto principal da lide afeto ao direito de família. Repercussões registrárias reflexas. Atribuição do Promotor de Justiça que atua como fiscal da ordem jurídica na Vara em que tramita a ação de reconhecimento de paternidade.

1. Conflito de atribuição suscitado no bojo de ação de reconhecimento de paternidade socioafetiva com retificação de registro cumulada com exclusão de patronímico paterno biológico por abandono afetivo e material, que envolve o Promotor de Justiça que atua

como fiscal da ordem jurídica junto à vara em que a ação tramita e o Promotor de Justiça que atua no campo dos registros públicos.

2. Reconhecimento da atribuição do órgão ministerial que atua como fiscal da ordem jurídica nos processos distribuídos junto à 2ª Vara da Comarca de Jaguariúna, uma vez que o objeto principal da lide diz respeito a questões de direito de família.
3. Consequências registrárias reflexas não justificam o reconhecimento da atribuição do Promotor de Justiça que exerce a Corregedoria dos Registros Públicos.
4. Conflito negativo de atribuição conhecido e provido declarando caber ao suscitado, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Jaguariúna, a atribuição para analisar a intervenção do Ministério Público na ação de direito de família.

EMENTAS CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO B CÍVEL, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Protocolado SIS MP nº 0695.00000873/2024

## Conflito de Atribuições

Suscitante: 7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital

Suscitado: 9º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital  
ementa: Conflito negativo de atribuições. Patrimônio público e social. Notícia de fato encaminhada pelo TCM. Contrato de permissão de serviço público de transporte coletivo de passageiros. Prevenção. Atribuição do 9º promotor de justiça do Patrimônio Público e Social da Capital.

Atribuição do 9º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital para oficiar em notícia de fato encaminhada pelo Tribunal de Contas do Município, relativa a irregularidades em contrato de permissão de serviço público de transporte coletivo de passageiros, firmado em 2003, em razão da prevenção firmada no IC n. 740/2008 bem como procedimentos investigatórios deste desmembrado, que tiveram como objeto as Áreas 02 a 08 de transporte público.

**Conselho Superior**Aviso nº 375/2024 - CSMP, de 05/11/2024

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, AVISA que irá proceder a escolha dos Membros integrantes da Banca Examinadora do 96º Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo. Para tal finalidade, AVISA aos (as) senhores (as) Procuradores (as) de Justiça interessados (as) em integrá-la, que poderão manifestar tal pleito por intermédio do RH DIGITAL, DENTRO DO SIS MP INTEGRADO – até o dia 18/11/2024, observando-se as restrições previstas no artigo 42 da Resolução nº 676/2011 – PGJ - CPJ) (Aviso nº 581/2024 – PGJ - Concurso).

Aviso nº 376/2024 - CSMP - EDITAL, de 05/11/2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia 18.11.2024 (cf. LCE nº 734/93, art. 144, caput e parágrafo único) as inscrições ao concurso para os cargos vagos, adiante indicados.

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO ATENDIMENTO AO INTEGRANTE (RH DIGITAL, DENTRO DO SIS MP INTEGRADO – SOLICITAÇÕES – PROVIMENTO DE CARGOS).

## ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

## REMOÇÃO ANTIGUIDADE

1º Promotor de Justiça de Birigui

## REMOÇÃO MERECIMENTO

1º Promotor de Justiça de Itapira

2º Promotor de Justiça Auxiliar de Campinas

## PROMOÇÃO ANTIGUIDADE

4º Promotor de Justiça de Arujá

5º Promotor de Justiça de Cruzeiro

2º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu

4º Promotor de Justiça de Ibitinga

4º Promotor de Justiça de Leme

6º Promotor de Justiça de Penápolis

3º Promotor de Justiça de Peruíbe

1º Promotor de Justiça Auxiliar de Presidente Prudente

4º Promotor de Justiça de São Sebastião

1º Promotor de Justiça de Várzea Paulista

6º Promotor de Justiça de Cubatão

## PROMOÇÃO MERECIMENTO

2º Promotor de Justiça de Caieiras

1º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu

1º Promotor de Justiça de Franco da Rocha

1º Promotor de Justiça de Ibiúna

2º Promotor de Justiça de Mairiporã

2º Promotor de Justiça de Peruíbe

4º Promotor de Justiça de Peruíbe

2º Promotor de Justiça Auxiliar de Ribeirão Preto

3º Promotor de Justiça de Taquaritinga

3º Promotor de Justiça de Votorantim

4º Promotor de Justiça de Itatiba

Aviso nº 377/2024 - CSMP - EDITAL, de 05/11/2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia **18.11.2024** (cf. LCE n° 734/93, art. 144, caput e parágrafo único) as inscrições ao concurso para os cargos vagos, adiante indicados.

**AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO RH DIGITAL, DENTRO DO SIS MP INTEGRADO – SOLICITAÇÕES – PROVIMENTO DE CARGOS.**

#### ENTRÂNCIA FINAL

#### REMOÇÃO ANTIGUIDADE

52º Promotor de Justiça da Capital  
49º Promotor de Justiça da Capital  
58º Promotor de Justiça da Capital  
1º Promotor de Justiça de Presidente Prudente  
2º Promotor de Justiça de Batatais  
8º Promotor de Justiça da Capital  
10º Promotor de Justiça de Guarulhos  
14º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes  
15º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo  
4º Promotor de Justiça São João da Boa Vista  
2º Promotor de Justiça de Marília  
33º Promotor de Justiça de Guarulhos

#### REMOÇÃO MERECIMENTO

45º Promotor de Justiça da Capital  
47º Promotor de Justiça da Capital  
50º Promotor de Justiça da Capital  
2º Promotor de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira

8º Promotor de Justiça de Barueri  
9º Promotor de Justiça de Campinas  
22º Promotor de Justiça da Capital  
8º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes  
15º Promotor de Justiça de Santo André  
7º Promotor de Justiça São Caetano do Sul  
3º Promotor de Justiça de Taboão da Serra  
35º Promotor de Justiça de Campinas  
24º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

#### PROMOÇÃO ANTIGUIDADE

4º Promotor de Justiça de Itapeva  
5º Promotor de Justiça do Guarujá  
12º Promotor de Justiça de Taubaté  
5º Promotor de Justiça de Jales  
13º Promotor de Justiça da Capital  
3º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos  
2º Promotor de Justiça de Itapeva  
1º Promotor de Justiça de Mogi-Guaçu  
6º Promotor de Justiça de Itapevi  
**PROMOÇÃO MERECIMENTO**  
3º Promotor de Justiça de Itapeva  
2º Promotor de Justiça de Registro  
4º Promotor de Justiça de Itanhaém  
4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos  
5º Promotor de Justiça de Jundiaí  
23º Promotor de Justiça da Capital  
2º Promotor de Justiça de Itanhaém  
10º Promotor de Justiça Mogi das Cruzes  
5º Promotor de Justiça de Suzano  
22º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto

#### Aviso nº 378/2024 - CSMP - EDITAL, de 05/11/2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia **18.11.2024** (cf. LCE n° 734/93, art. 144, caput e parágrafo único) as inscrições ao concurso para os cargos vagos, adiante indicados.

**AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO RH DIGITAL, DENTRO DO SIS MP INTEGRADO – SOLICITAÇÕES – PROVIMENTO DE CARGOS.**

#### ENTRÂNCIA FINAL

#### REMOÇÃO ANTIGUIDADE

3º Promotor de Justiça Cível  
2º Promotor de Justiça Cível do Jabaquara  
2º Promotor de Justiça Cível da Lapa  
1º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro  
129º Promotor de Justiça Criminal  
131º Promotor de Justiça Criminal  
54º Promotor de Justiça Criminal  
62º Promotor de Justiça Criminal  
5º Promotor de Justiça Criminal de Santana  
4º Promotor de Justiça Criminal de São Miguel Paulista  
16º Promotor de Justiça das Execuções Criminais  
28º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude  
5º Promotor de Justiça Militar  
4º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri  
43º Promotor de Justiça Criminal  
**REMOÇÃO MERECIMENTO**  
2º Promotor de Justiça Cível  
1º Promotor de Justiça Cível da Lapa

7º Promotor de Justiça Cível de Santana  
11º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro  
130º Promotor de Justiça Criminal  
20º Promotor de Justiça Criminal  
59º Promotor de Justiça Criminal  
65º Promotor de Justiça Criminal  
5º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro  
16º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica  
11º Promotor de Justiça de Família  
2º Promotor de Justiça Militar  
3º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri  
3º Promotor de Justiça Cível de São Miguel Paulista  
5º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude

#### Aviso nº 390/2024 - CSMP, de 13/11/2024

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA, nos termos do artigo 228 de seu Regimento Interno que, na sessão plenária realizada em 12/11/2024, foram julgados os procedimentos adiante relacionados, obtendo-se os resultados que seguem especificados:

#### MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0011.0000647/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Prefeitura de SP

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

CONSUMIDOR

Nº MP: 42.0161.0000567/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Núcleo de Atuação Integrada Disrupção na Defesa do Consumidor - NAI-DDC

Interessados: Magazine Luiza S/a

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0161.0000713/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: GUILHERME NASCIMENTO e Top Life Industria e Comercio de Purificadores Ltda

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0161.00001149/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Notre Dame Intermedica Saude S.a.

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

CONSUMIDOR

Nº MP: 42.0161.00001343/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Barao de Monte Santo Incorporadora Ltda, Edson Cavallari, PARQUE DA MOOCA e Ez Tec Empreendimentos e Participacoes S/a

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0198.0000282/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Assis

Interessados: MUNICÍPIO DE TARUMA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0208.0000820/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bebedouro

Interessados: Secretaria Municipal de Educação - SEMEB, Daniel Ornelo e DANIEL ORNELO

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 38.0209.0000195/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bertioga

Interessados: THOR REANI FIORENTINO

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0214.0000497/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Botucatu

Interessados: Luiz Carlos dos Santos Junior

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0240.0000064/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Chavantes Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES, MARCIO DE JESUS DO REGO e POLICIA MILITAR DE CHAVANTES Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.0248.0000760/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Cubatão Interessados: CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO Tema: CONSELHO TUTELAR Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO Nº MP: 38.0257.0000211/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu Interessados: Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO COM RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0276.0000525/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Guaratinguetá Interessados: Gonçalo Ferraz, Rogério Rabelo da Encarnação, Fabrício Dias Júnior, Marcus Augustin Soliva , Márcio Almeida e Giani Bresolin Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0279.0000210/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça do Meio Ambiente Interessados: Hoy Cervejaria e Hidromelaria Ltda Tema: Assunto: Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0292.0000380/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Itanhaém Interessados: NERI PERRUD e PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM Tema: FAUNA Assunto: MAUS TRATOS A ANIMAIS Resultado: RECURSO DESPROVIDO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0308.0001422/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Jaboticabal Interessados: Rogerio Constantino, Npa - Nucleo de Pesquisas Aplicadas Ltda e Município de Jaboticabal Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0309.0001281/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Jacareí Interessados: Transbueno e Marcos Vieira de Souza Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0322.0002822/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Limeira Interessados: FRANCISCO MAURINO DOS SANTOS, ASSOCIAÇÃO CENTRAL DA CIDADANIA - ACC e COTERPAV Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0328.0000251/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Mairiporã Interessados: Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 43.0341.0000635/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes Interessados: Estado de São Paulo e ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ILSON GOMES Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0358.0000530/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Ourinhos Interessados: SEBASTIÃO MARCOS FERNANDES, AGUINALDO e VALDEMAR SILVESTRE Tema: RECURSOS HÍDRICOS Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0438.0000430/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de São Pedro Interessados: Associação dos Prop. de Chacaras Mirante de São Pedro e Município de São Pedro Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0451.0002623/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo Interessados: CLÁUDIO GIANNATTASIO MAGALHÃES Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO MEIO AMBIENTE Nº MP: 38.0456.0000157/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Taquaritinga Interessados: Carlos Eduardo Fernandes e DANIEL REBECHI FERNANDES Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO CÍVEL Nº MP: 38.0456.0000326/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Taquaritinga Interessados: Doutora Adriana Scordamaglia Tema: CÍVEL EM GERAL e REGISTROS PÚBLICOS Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0457.0000695/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Tatuí Interessados: JANE CRISTIANE SGARBI, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA e Jane Cristiane Sgarbi Tema: Assunto: Resultado: PROVIDO O RECURSO - SUBSTITUTO AUTOMÁTICO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0471.0000011/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Vinhedo Interessados: Renato Patti Pereira Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.0522.0000175/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital Interessados: CONSELHO TUTELAR ITAQUERA Tema: CONSELHO TUTELAR Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA Nº MP: 38.0633.0000044/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça Cível do Tatuapé Interessados: CLAUDIO GILBERTO SACCE BAUTZER DOS SANTOS Tema: Assunto: Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0699.0000672/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica Interessados: AIRTON GRAZIOLLI Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) Assunto: ABUSO DE PERSONALIDADE JURÍDICA/DESvío DE FINALIDADE Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0701.0000030/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) GAEMA - Núcleo Litoral Norte Interessados: VERA ELY TOLEDO COSTA e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - Cdhu Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO CONSUMIDOR Nº MP: 14.0711.0001673/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Santo André Interessados: Kovi Tecnologia S.a. e JAIRO RODRIGUES ANTUNES Tema:
--	---

Assunto:  
Resultado: RECURSO DESPROVIDO  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 43.0711.0001884/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Santo André  
Interessados: Igor dos Reis oliveira  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: RECURSO DESPROVIDO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0715.0001254/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bauru  
Interessados: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE BAURU e M. T. Y. LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LEVES E PESADOS LTDA  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: RECURSO DESPROVIDO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0719.0000669/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José dos Campos  
Interessados: Edmar José de Araújo, Município de Monteiro Lobato e Elize Rachel Pires do Carmo  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0720.0005451/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente  
Interessados: Não tem e José Roberto Fernandes Castilho  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0739.0004437/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bauru  
Interessados: Foccosp  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0739.0007187/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Taquaritinga  
Interessados: FABRICIO ANTONIO RONCOLLI  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: RECURSO DESPROVIDO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.1090.0000016/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
GAEMA - Núcleo Cabeceiras  
Interessados: Município de Aruja  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: RECURSO DESPROVIDO  
INFÂNCIA E JUVENTUDE  
Nº MP: 38.2578.0000245/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: RECURSO DESPROVIDO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.2606.0000030/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Competência Originária Patrimônio Público  
Interessados: MAURÍCIO JOSÉ NOGUEIRA  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 43.2618.0000657/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente  
Interessados: Adega Let's Drinks Ltda  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO COM RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE SÃO PAULO  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO CÍVEL  
Nº MP: 43.0155.0001918/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Guarulhos  
Interessados:  
Tema: CÍVEL EM GERAL  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 14.0155.0004179/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Guarulhos  
Interessados: Município de Guarulhos  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0155.0004306/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Guarulhos  
Interessados:  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 66.0156.0000013/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto  
Interessados: ESTÁDIO FRANCISCO DE PALMA TRAVASSOS  
Tema: CIRCULAÇÃO e SEGURANÇA  
Assunto: EM ESTÁDIOS  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO  
Nº MP: 66.0156.0003366/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto  
Interessados: ASSOCIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARA IDOSOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE RIBEIRÃO PRETO e CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIBEIRÃO PRETO  
Tema: CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INFÂNCIA E JUVENTUDE  
Nº MP: 14.0156.0003940/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto  
Interessados: CASA LAR VIDA EM FAMÍLIA, Instituto Limite e Conselho Tutelar de Ribeirão Preto  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0156.0006707/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto  
Interessados: OAB/SP - SUBSEÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO  
Tema: FAUNA  
Assunto: MAUS TRATOS A ANIMAIS  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 43.0156.0006974/2021-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto  
Interessados: ANÔNIMO  
Tema: POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA e PROCESSOS INDUSTRIAL (EMISSÕES, EFLuentes, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, ETC)  
Assunto: INDUSTRIAL / COMERCIAL / VEICULAR  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0156.0010693/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto  
Interessados: GEDUC RIBEIRÃO PRETO  
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR  
Nº MP: 42.0161.0000134/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: Gig Music Promocao de Eventos Ltda e Allan Fernando Armelin da Silva Moraes  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR  
Nº MP: 42.0161.0000275/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: Secid - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A.

Aviso nº 391/2024 - CSMP, de 13/11/2024

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA, nos termos do artigo 228 de seu Regimento Interno que, em reunião realizada em 12/11/2024, foram julgados os procedimentos adiante relacionados, obtendo-se os resultados que seguem especificados:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0007.0000987/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Tema:  
Assunto:  
Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 43.0161.0000364/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: Sao Paulo Transporte S.a. e Viacao Metropole Paulista S/a  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 43.0161.0000628/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: Magda ferreira de souza e Consolare Concessionaria de Cemiterios e Servicos Funerarios Spe Sa  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 43.0161.0000788/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: Entourage Producoes e Eventos Ltda  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 43.0161.0000944/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: Kovi Tecnologia S.a Ltda e Equipe Rocha Nacional – Associação Brasileira da Cidadania  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 43.0161.0001124/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: ALBERTO ZAPPIA e Apple Computer Brasil Ltda  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 43.0161.0001193/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: Gabriel Saad de Avila Morales, Gabriel Saad de Avila Morales e Ifood Beneficios e Servicos Ltda.  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0161.0001416/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: Sao Paulo Transporte S.a., Prefeitura Municipal de São Paulo, TABATA CLÁUDIA AMARAL DE PONTES e Tabata Claudia Amaral de Pontes  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0184.0000117/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Águas de Lindóia  
Interessados: ALCINDO VALDIR PREVATELO JUNIOR  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 42.0185.0000175/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Agudos  
Interessados: Camara Municipal de Agudos, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e AURO OCTAVIANI  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0189.0000061/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Amparo  
Interessados: CARLOS BENEDITO CAZOTTI e Municipio de Amparo  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0189.0000185/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Amparo  
Interessados: Servico Autonomo de Agua e Esgotos e Edmur Mardegan  
Tema:  
Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0189.0000814/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Amparo  
Interessados: LUIZ FERNANDO FERRARESSO e EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto: RESPONSABILIDADE FISCAL  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 43.0192.0000359/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Aparecida  
Interessados: Prefeitura Municipal de Aparecida  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 43.0193.0000165/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Apiaí  
Interessados: ELEKTRO REDES S.A.  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0193.0000201/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Apiaí  
Interessados: Luciano Ramos  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
ELEITORAL  
Nº MP: 43.0193.0000242/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Apiaí  
Interessados: Angelo Guido Werneque Ribas e Adauri de Oliveira Dantas  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0194.00003141/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba  
Interessados: Camara Municipal de Aracatuba  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0195.00003163/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Araraquara  
Interessados: Municipio de Nova Europa e Hcr Comercial Ltda  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 43.0196.0000288/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Araras  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 42.0197.0000063/2021-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Arujá  
Interessados: CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA)  
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0197.00000221/2019-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Arujá  
Interessados: ROBERTO CRUZ VARGAS  
Tema: FLORA e UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 14.0198.0000518/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Assis  
Interessados: Wonder Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0201.0000956/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Avaré  
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ e JOSÉ PAULO SANTOS DE OLIVEIRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
INFÂNCIA E JUVENTUDE  
Nº MP: 43.0201.0001352/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Avaré  
Interessados: MARINA OLIVEIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ  
Tema: EDUCAÇÃO  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0202.0000041/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bananal  
Interessados: JOAQUIM LEONARDO DA SILVA VALIM  
Tema: SANEAMENTO - EFLuentes  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 14.0202.0000535/2018-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bananal  
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ  
Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE  
Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0206.0000098/2021-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Barueri  
Interessados: RAFAEL BAZÍLIO COUCEIRO e MARCOS DOLGI MAIA PORTO  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 14.0206.0000989/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Barueri  
Interessados: AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.  
Tema: COMÉRCIO EM GERAL  
Assunto: PRÁTICA COMERCIAL ABUSIVA EM GERAL  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0206.0001190/2016-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Barueri  
Interessados: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI e GREMIO RECREATIVO BARUERI  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0208.0000571/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bebedouro  
Interessados: Eduardo Vitor Pereira dos Santos, Eduardo Vitor Pereira dos Santos e Departamento de Recursos Humanos  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
EDUCAÇÃO  
Nº MP: 66.0214.0000847/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Botucatu  
Interessados: Adriana Bernardo Vieira  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 14.0214.0002968/2021-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Botucatu  
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
Tema: ÁREA DE RISCO e ÁREA PÚBLICA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0215.0003634/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bragança Paulista  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0217.0000052/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Brodowski  
Interessados: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI e PAULO DE TARSO SOARES DE GODOI  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0217.0000108/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Brodowski  
Interessados: LUCAS SILVA MARTINEZ, ADRIANO HENRIQUE ROSA, FERNANDO GUIDOLIN SILVA, PAULO DE TARSO SOARES DE GODOI, LUIS HENRIQUE DIVERNO, DANIEL URBINATI RIBEIRO, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI e DALYSON CARLETO ROCHA  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA)  
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0217.0000285/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Brodowski  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 66.0218.0000381/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Brotas  
Interessados: Rosali Maria Rossi  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 14.0220.0000303/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Caçapava  
Interessados: Adriano Souza Brandão e PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO  
Tema: ÁREA DE RISCO  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0220.0000493/2018-1 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Caçapava  
Interessados: CLAUDIA TONELLI FRANCO BASTOS  
Tema: FLORA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0221.0000596/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista  
Interessados: Sandra Sá, Ailton Vieira, Fabiano Chalita Vieira , Aloisio Vieira e José rui hummel mendonça  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 42.0221.0001224/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista  
Interessados: Municipio de Cachoeira Paulista, Sindicato dos Servidores Publicos Municipais de Cachoeira Paulista e Wellington Falcão de Moura Vasconcellos Neto  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE  
Nº MP: 43.0222.0000042/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Caconde  
Interessados: Hugo Orrico Júnior, João Filipe Muniz Bazzilli, Isabella Flaminio de Paiva e José Afonso dePaiva  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0223.0000270/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Cafelândia  
Interessados: MARCOS ROBERTO FRUGERI e GIOVANA CRISTINA DE ARAUJO PELAIS  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0224.0000201/2017-9 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Cajamar  
Interessados: ANA PAULA POLOTO RIBAS DE ANDRADE e ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 66.0225.0000291/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Cajuru  
Interessados: Promotoria de Justiça de Cajuru-SP  
Tema:

Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 43.0234.0001125/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça de Carapicuíba
Nº MP: 43.0227.0000541/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: delegado Garrido e investigador Duarte
Promotoria de Justiça de Campo Limpo Paulista	Tema:
Interessados: GLAUCIO LEANDRO NUNES DA ROCHA, MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA e VÂNIA ALVES MARTINS	Assunto:
Temas: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES	CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 43.0235.0000198/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA	Promotoria de Justiça de Cardoso
Nº MP: 43.0229.0000104/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados:
Promotoria de Justiça de Cananéia	Tema:
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA, Rosangela Andrade Vieira e Fauzi Nagib Barbosa Bárakat	Assunto:
Tema:	Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 14.0236.0000004/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
HABITAÇÃO E URBANISMO	Promotoria de Justiça de Casa Branca
Nº MP: 43.0229.0000120/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: JOÃO DIAS SILVA e Município de Itobi
Promotoria de Justiça de Cananéia	Tema:
Interessados: Natalia Bortolaci e Município de Cananeia	Assunto:
Tema:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 14.0239.0000158/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça de Cerquilho
Nº MP: 42.0229.0000121/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados:
Promotoria de Justiça de Cananéia	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Interessados: GABRIEL GUIMARAES DOS SANTOS, GUSTAVO ANTONIO GONÇALVES e ROBSON DA SILVA LEONEL	Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Temas: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 14.0242.0000190/2020-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça de Conchas
Nº MP: 43.0230.0000222/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: ANONIMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI e MARAISA PROENÇA MORAL MEI
Promotoria de Justiça de Cândido Mota	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Interessados:	Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA	Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO	Nº MP: 66.0242.0000252/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça de Conchas
Nº MP: 14.0231.0000079/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: POLÍCIA FEDERAL, JÚLIO TOMAZELA NETO e ALINE APARECIDA SOBRINO FONTANELLI
Promotoria de Justiça de Capão Bonito	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Interessados: Câmara Municipal de Capao Bonito e Marco Antonio Citadini	Assunto:
Tema:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 14.0242.0000508/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça de Conchas
Nº MP: 42.0232.0000112/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: MUNICIPIO DE ANHEMBI, MARCOS DOS SANTOS 9876 e RODRIGO BARROS FARMACIA ME
Promotoria de Justiça de Capivari	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Interessados: MUNICÍPIO DE CAPIVARI e MURILO ANTUNES BENEDITO	Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 43.0245.0000418/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça de Cotia
Nº MP: 14.0232.0000191/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: RBO Concursos e Prefeitura Municipal de Cotia
Promotoria de Justiça de Capivari	Tema:
Interessados: RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. e 4R SISTEMA E ASSESSORIA LTDA	Assunto:
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 66.0245.0000551/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça de Cotia
Nº MP: 43.0233.0000261/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e NEW EDUCAR LTDA EPP
Promotoria de Justiça de Caraguatatuba	Tema:
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA	Assunto:
Tema:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 43.0247.0000290/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça de Cruzeiro
Nº MP: 43.0233.0000331/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: wag e WAGNERIANO DE LIMA MOREIRA
Promotoria de Justiça de Caraguatatuba	Tema:
Interessados: José Luis das Neves e PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA	Assunto:
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto: RESPONSABILIDADE FISCAL	CONSUMIDOR
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO	Nº MP: 14.0247.0000307/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
MEIO AMBIENTE	Promotoria de Justiça de Cruzeiro
Nº MP: 66.0234.00000955/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: Caixa Econômica Federal
Promotoria de Justiça de Carapicuíba	Tema:
Interessados:	Assunto:
Tema:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	MEIO AMBIENTE
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	



Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0274.0000107/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Guararapes Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0276.0000455/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Guaratinguetá Interessados: Município de Guaratinguetá Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO EDUCAÇÃO Nº MP: 14.0276.0000480/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Guaratinguetá Interessados: Município de Guaratinguetá Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0276.0000738/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Guaratinguetá Interessados: PREFEITURA DE GUARATINGUETA Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0276.0001480/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Guaratinguetá Interessados: Aparecida Regina Lopes Monteiro Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0279.0000378/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo Interessados: Boteco Centenario do Belem Ltda Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0279.0000387/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo Interessados: Porto Ferraz Construtora, Arlindo Marques da Silva Junior, AAM Incorporadora de Imóveis Ltda, Arlindo Marques da Silva Junior, Ibrahim Cotait Filho e Brooklin In Residencial Empreendimento Imobiliário Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0279.0000469/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo Interessados: Tema: Assunto: Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0280.0000472/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Ibitinga Interessados: SAAE DE IBITINGA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.0281.0000026/2019-7 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Ibiúna Interessados: PREFEITURA DE IBIÚNA Tema: EDUCAÇÃO Assunto: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 66.0282.0000071/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Iepê Interessados:	Tema: Assunto: Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 42.0283.0000275/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Igarapava Interessados: Daniel Sarreta e Prefeitura Buritizal Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 14.0284.0000158/2021-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Iguape Interessados: INFOVALE INFORMATICA E REPRESENTAÇÃO LTDA, SMART LINCK, ROGERIO LOPES REVITTI e MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA Tema: TELECOMUNICAÇÕES Assunto: DESCUMPRIMENTO DE OFERTA Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0285.0000387/2021-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Ilha Solteira Interessados: Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e BRUNA DE SOUZA SILVA Tema: ZONEAMENTO Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0288.0000033/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Ipaussu Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUSSU Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 42.0291.0000022/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Itaí Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0291.0000044/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Itaí Interessados: MUNICÍPIO DE ITAI Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0297.0000294/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Itapira Interessados: Paulo Jose de Assis Calil e Municipio de Itapira Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0300.0000477/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba Interessados: HERMAN ESCOBAR TORRICO e GIZELIA LOPES DUQUE Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA Assunto: Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0302.0000140/2021-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Itararé Interessados: WELLINGTON RIBEIRO RODRIGUES PACHECO, VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, THAIS DE CASSIA DA SILVA RUIVO, Valdecir Aparecido Soares de Lima, MILTON VIEIRA GONÇALVES e WAGNER DE OLIVEIRA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA) Assunto: ABUSO DE PERSONALIDADE JURÍDICA/DESVIO DE FINALIDADE Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0304.0000224/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Itatiba Interessados: Dalilu Entretenimento Logistica e Negocios Ltda e Municipio de Itatiba Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0304.0000424/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Itatiba
---	---

Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0306.0000543/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Itu  
Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DE ITU  
Tema: RECURSOS HÍDRICOS  
Assunto: ÁGUAS SUPERFICIAIS OU SUBTERRÂNEAS  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 38.0306.0000952/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Itu  
Interessados: CRISTIANE DE FÁTIMA SEGAGLIO BOFF, INSTITUIÇÃO DE ENSINO CHARLES BABBAGE, FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR PELEGRINI CIPRIANI E E-CUIABA SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA - EPP  
Tema: EDUCAÇÃO  
Assunto:  
Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0307.0000808/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ituverava  
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA  
Tema: CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES  
Assunto: EXECUÇÃO CONTRATUAL  
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0308.0001210/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Jaboticabal  
Interessados: Município de Jaboticabal e AMIGOS ASSOCIADOS DE JABOTICABAL  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 14.0309.0000277/2019-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Jacareí  
Interessados: HERNANDES DA SILVA e CONDOMÍNIO FOGAÇA  
Tema: INFRAESTRUTURA URBANA  
Assunto: ÁGUA  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0311.0000227/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Jales  
Interessados: Prefeito Municipal de Dirce Reis  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 66.0312.0000775/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Jandira  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 43.0314.0000170/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Jarinu  
Interessados: Empresa Fenix e Secretário Helio  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0315.0000094/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Jaú  
Interessados: Giovani Mineti Fabricio, Jorge Ivan Cassaro e Antonio Luiz Andretto Júnior  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 43.0315.0000411/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Jaú  
Interessados: UNIMED REGIONAL JAU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
SEGURANÇA PÚBLICA  
Nº MP: 43.0316.0000280/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de José Bonifácio  
Interessados: Dilmo Resende de Carvalho e Ceila Maira Sanches  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0317.0000303/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Leme  
Interessados: MORADORES DA PRAÇA MANOEL LEME e Município de Leme  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0320.0000327/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Leme  
Interessados: SIGLOSO, SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA MARIA MADALENA POSTEL e Município de Leme  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0320.0000749/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Leme  
Interessados: Saecil-superint.de Agua e Esgoto da Cidade de Leme  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0320.0000778/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Leme  
Interessados: Saecil-superint.de Agua e Esgoto da Cidade de Leme  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 43.0322.0001126/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Limeira  
Interessados: Sociedade Operaria Humanitária  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 43.0322.0001296/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Limeira  
Interessados: abaixo assinado e VILA BRASIL MUSIC BAR  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0322.0001743/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Limeira  
Interessados: CARLOS DONIZETE DA SILVA e GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0322.0001755/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Limeira  
Interessados: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS e MUNICIPIO DE IRACEMÁPOLIS  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
SEGURANÇA PÚBLICA  
Nº MP: 43.0322.0002251/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Limeira  
Interessados: DEINTER 9 - PIRACICABA e ROGELIO GONZALEZ FRAIZ NETO  
Tema: AÇÃO AFIRMATIVA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 14.0322.0002875/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Limeira  
Interessados: Hamilton Fernando de Mello Júnior e Município de Limeira  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0323.0000303/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Lins  
Interessados: Município de Guaiacara  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0324.0000400/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotora de Justiça de Lorena Interessados: Leandro Meirinho Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 14.0324.0000526/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotora de Justiça de Lorena Interessados: Reinaldo Escada Chohfi Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0324.0000581/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotora de Justiça de Lorena Interessados: PREFEITURA DE LORENA Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 66.0324.0000632/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotora de Justiça de Lorena Interessados: Derek Vieira de Souza Lima Teixeira Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 66.0324.0000804/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotora de Justiça de Lorena Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0324.0001066/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotora de Justiça de Lorena Interessados: Prefeito Sylvio Ballerini, Vereador Maurinho Fradique e Procuradora Municipal Elida Vieira Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0325.0000401/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotora de Justiça de Lucélia Interessados: Evandro meireles de Souza Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0327.0000019/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotora de Justiça de Mairinque Interessados: Eloana Cristina Garcia da Silva Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EDUCAÇÃO Nº MP: 14.0330.0000179/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotora de Justiça de Maracáí Interessados: Município de Cruzalia Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0333.0000134/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotora de Justiça de Matão Interessados: Vta Empreendimentos Imobiliarios Ltda e Vilson Antonio da Silva Pinto Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0333.0000155/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotora de Justiça de Matão Interessados: Gisele de Oliveira, Vanessa Afonso da Silva, Raul Afonso Silvério, Theo Afonso Silverio e Paulo Roberto Lemos Silverio Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0333.0000181/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotora de Justiça de Matão Interessados: Vta Empreendimentos Imobiliarios Ltda Tema:	Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0333.0000423/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotora de Justiça de Matão Interessados: FAZENDA PALMARES Tema: CANA DE AÇUCAR Assunto: QUEIMADA E/ OU FETIIRRIGAÇÃO Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0334.0000346/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Mauá Interessados: WEST PARK CAMINHÓES LTDA, MARCIO ANTONIO DIAS DA SILVA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÁ e MUNICÍPIO DE MAUÁ Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL Assunto: AuséNCIA OU IRREGULARIDADE DE LICENCIAMENTO Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0334.0000456/2021-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Mauá Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ, PERSEVERANÇA BRASIL SERVIÇO E CO. LTDA e THIAGO DA SILVA YOSHII Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0337.0000014/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Mirandópolis Interessados: ALAN JONES SANTOS DA SILVA e ALVES & BALSAN MADEIREIRA LTDA Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0342.00001594/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu Interessados: Maria Mota de Melo e Manara Casa e Construção Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0342.00001763/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu Interessados: Celita Vedan e Sueli de Fátima Martins Oelschläger Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0342.00002299/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu Interessados: Fundacao Educacional Guacuana e Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Tema: Assunto: Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0343.0000616/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Mogi Mirim Interessados: Tema: FLORA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.0343.0000657/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Mogi Mirim Interessados: CONSELHO TUTELAR DE MOGI MIRIM e MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM Tema: CONSELHO TUTELAR Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0344.0000116/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Mongaguá Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0345.0000068/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Monte Alto Interessados: POLICIA MILITAR AMBIENTAL DE JABOTICABAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO, LUPERCIO RODOALDO ILDEBRAND, MAURICIO JAIR FRANÇOLIM e ANTÔNIO APPARECIDO MATTIOLLI Tema: FLORA Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
---	---

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO Nº MP: 43.0345.0000127/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Monte Alto Interessados: EIKO REGINA TAKAMIYA SAKUMA e SECRETARIA DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO Tema: LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE e VIDA E SAÚDE Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0346.0000575/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Monte Aprazível Interessados: Camara Municipal de Monte Aprazivel e Municipio de Monte Aprazivel Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0347.0000101/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Monte Azul Paulista Interessados: RAFAEL LUCCAS DE LIMA Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0349.0000070/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Morro Agudo Interessados: DAVISON MARTINS e LARISSA FARIA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0350.0000220/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Nhandeara Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0351.0000138/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Nova Granada Interessados: ALEX JONES MAZZO e TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0351.0000220/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Nova Granada Interessados: ELIAZAR PLACIDO LISBOA Tema: POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA e POLUIÇÃO SONORA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0351.0000334/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Nova Granada Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0351.0000469/2020-4 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Nova Granada Interessados: JOÃO BATISTA ALVES, PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE e FABRICIO PIRES DE CARVALHO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0351.0000517/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Nova Granada Interessados: ADRIANA PEREZ ARJONA Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0351.0000527/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Nova Granada Interessados: JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA NETO e OSCAR LUIZ CORREA CUNHA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0351.0000529/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Nova Granada Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0351.0000687/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Nova Granada Interessados: DONIZETE DE PAULA RODRIGUES, FABRICIO PIRES DE CARVALHO e CAMILA NAYARA OLIVEIRA PONTES SACOMAN Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0354.0000196/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Nuporanga Interessados: DESVIO DE RECURSOS Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0354.0000231/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Nuporanga Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE NUPORANGA Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.0355.0001295/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Olímpia Interessados: Rosangela Barbosa, Rosicler Regina Raymondo e Ana Rita de Souza Fonseca Eugenio Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0356.0000408/2021-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Orlândia Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0357.0000445/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Osvaldo Cruz Interessados: FLÁVIO EDUARDO RODRIGUES, Anderson Martins, Fabio Renato Bannwart e Sonia Cristina Jacon Gabau Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0357.0001031/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Osvaldo Cruz Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0358.0000390/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Ourinhos Interessados: Paulo Henrique Cunha Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0358.0003344/2017-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Ourinhos Interessados: JOÃO LOIOLA DA VISITAÇÃO e PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS Tema: PARCELAMENTO DO SOLO Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 42.0362.0000052/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Palmital Interessados: CAMARA MUNICIPAL Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0364.0000038/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista
---	--

Interessados: Antonio Takashi Sasada, Rosa Maria Pereira Correa Locadora e Municipio de Paraguaçu Paulista	Assunto:
Tema:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0364.0000314/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista	INFÂNCIA E JUVENTUDE
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTECIA, LAUDEMIR LEATI, R. P. DA SILVA AUTO POSTO, EDSON CARLOS MOGOSSO e FLAVIO ALVES CAMARGO	Nº MP: 43.0378.0000355/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)	Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba
Assunto:	Interessados: APLOS EDUCACIONAL LTDA
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Tema:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Assunto:
Nº MP: 14.0368.0000096/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO
Promotoria de Justiça de Paulínia	EDUCAÇÃO
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA	Nº MP: 43.0378.0000411/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba
Assunto:	Interessados: Colegio Interativo LTDA Coin
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Tema:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA	Assunto:
Nº MP: 43.0370.0000289/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO
Promotoria de Justiça de Pederneiras	EDUCAÇÃO
Interessados: TIAGO NOEL ROMÃO	Nº MP: 43.0378.0000417/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Tema: SAÚDE MENTAL	Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba
Assunto: INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS COMPULSÓRIAS	Interessados: Tpinda Cursos Tecnicos e Ensino Medio LTDA
Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Tema:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Assunto:
Nº MP: 14.0373.0001564/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO
Promotoria de Justiça de Penápolis	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Interessados: Fernandes Jose Rodrigues, Ricardo Alexandre Ferreira Disposti e Câmara Municipal de Braúna	Nº MP: 42.0378.0002153/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Tema:	Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba
Assunto:	Interessados: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA e PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Assunto:
Nº MP: 14.0373.0001840/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Promotoria de Justiça de Penápolis	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Interessados:	Nº MP: 43.0379.0000231/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Tema:	Promotoria de Justiça de Piquete
Assunto:	Interessados: Luiz Humberto Leite da Silva e ANÔNIMO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Tema:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Assunto:
Nº MP: 43.0374.0000357/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Promotoria de Justiça de Pereira Barreto	HABITAÇÃO E URBANISMO
Interessados: Câmara Municipal de Sud Mennucci, controlesocial.sud@gmail.com e Prefeitura Municipal de Sud Mennucci	Nº MP: 43.0379.0000567/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Tema:	Promotoria de Justiça de Piquete
Assunto:	Interessados: JOSÉ DEMETRIUS VIEIRA e Romulo Kazimierz Luszczynski
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA	Tema:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Assunto:
Nº MP: 14.0374.0000544/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Promotoria de Justiça de Pereira Barreto	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Interessados: Claudia Regina Gambarotto de Faria e Prefeitura Municipal de Sud Mennucci	Nº MP: 43.0380.0000117/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Promotoria de Justiça de Piracaia
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES	Interessados: ANDRE HENRIQUE ROGERIO e FERNANDO DE OLIVEIRA E SILVA
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Assunto: ABUSO DE PERSONALIDADE JURÍDICA/DESVIÓ DE FINALIDADE
Nº MP: 43.0374.0000878/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Promotoria de Justiça de Pereira Barreto	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Interessados: Daniel Cesar Oliveira Melo e Prefeitura Municipal de Pereira Barreto	Nº MP: 14.0382.0000103/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Tema:	Promotoria de Justiça de Piraju
Assunto:	Interessados: Fernando Jose Pietroforte Costa, José Maria Costa, Paulo Sergio da Silva e Fernanda Saulo Carrara
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO	Tema:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Assunto:
Nº MP: 14.0374.0000882/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Promotoria de Justiça de Pereira Barreto	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Interessados: controlesocial.sud@gmail.com e Pedro Domingos Moreira	Nº MP: 66.0383.0000015/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Tema:	Promotoria de Justiça de Piraju
Assunto:	Interessados: Município de Balbinos
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Tema:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Assunto:
Nº MP: 43.0376.0000024/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Promotoria de Justiça de Piedade	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Interessados: GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO	Nº MP: 14.0384.0000833/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Tema:	Promotoria de Justiça de Pirapozinho
Assunto:	Interessados: DEHON APARECIDO TOSO e ANA PAULA GUANAES LIMA
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Tema:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA	Assunto:
Nº MP: 42.0378.0000143/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba	INFÂNCIA E JUVENTUDE
Interessados: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba	Nº MP: 43.0387.0000086/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Tema:	Promotoria de Justiça de Pitangueiras

Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0388.0000043/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Poá  
Interessados: Anselmo Souza Rosa dos Santos, Prefeitura Municipal de Poá e Radial Transporte  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0388.0000918/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Poá  
Interessados: Roberto de Melo Vieira  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0389.0000313/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Pompéia  
Interessados: Geraldo Matheus Moris e Prefeitura Municipal de Oriente  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
INFÂNCIA E JUVENTUDE  
Nº MP: 66.0390.0000057/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Sertãozinho  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 42.0391.0000263/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Porangaba  
Interessados: Município de Torre de Pedra e Ivan de Almeida  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0392.0000073/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Porto Feliz  
Interessados: FMG MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 43.0392.0000121/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Porto Feliz  
Interessados: Município de Porto Feliz e Orlando Rossi  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0395.0001367/2019-8 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Praia Grande  
Interessados: GAEMA-BS  
Tema: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0395.0001538/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Praia Grande  
Interessados: MÁRIO SERGIO DI GRAZIA  
Tema: SANEAMENTO - EFLUENTES  
Assunto: TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO E ASPECTOS CORRELATOS  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0395.0002452/2021-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Praia Grande  
Interessados: INSTITUTO FISCALIZA, ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS e CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
Tema: PATRIMÔNIO SOCIAL  
Assunto:  
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0397.0000091/2014-6 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Presidente Epitácio  
Interessados: DECASA AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A  
Tema: CANA DE AÇÚCAR e FLORA  
Assunto: PLANTIO E/ OU TRATO CULTURAL IRREGULAR  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0402.0000009/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Queluz  
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0402.0000277/2018-1 - 6 Volume(s) - 2 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Queluz  
Interessados: LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, LUIS GUSTAVO SILVA RIBEIRO e PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0402.0000380/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Queluz  
Interessados: JAIRO FELIPE FÉLIX DOS SANTOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS e HILDO HENRIQUE GOMES PEREIRA  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / SUPERFATURAMENTO  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
SEGURANÇA PÚBLICA  
Nº MP: 43.0403.0000120/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Rancharia  
Interessados: Prefeitura de Rancharia  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 43.0403.0000125/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Rancharia  
Interessados: ComGroup Agroindustrial LTDA  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 42.0405.0000007/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Registro  
Interessados: Detran/SP  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 43.0405.0000334/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Registro  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0406.0000030/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito  
Interessados: LEANDRO MUNHOZ JUNIOR e Marcos Roberto semencio  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
INFÂNCIA E JUVENTUDE  
Nº MP: 43.0406.0000071/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito  
Interessados: Magali Aparecida de Oliveira  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
INFÂNCIA E JUVENTUDE  
Nº MP: 43.0406.0000078/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito  
Interessados: CONSELHO TUTELAR DE TRABIJU  
Tema: EDUCAÇÃO  
Assunto: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0406.0000251/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito  
Interessados: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, EDIVALDO ROSSETTO e NELSON RICARDO SANCHES  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e

IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0407.0000083/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Pires

Interessados: APARECIDO JOSE DE LIRA e RSS FIT ACADEMIA

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0407.0000232/2019-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Pires

Interessados: ANTONIO CARLOS GAVILA PEREIRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0416.0000274/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Adélia

Interessados: Sandra Luzia Simon

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0416.0000606/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Adélia

Interessados: Sandra Shirlene Tozzo Barboza, Joamir Roberto Barboza, Eduardo de Oliveira, ANTÔNIO CARLOS BRGHENTI FILHO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA -SP

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0417.0000384/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste

Interessados: Antoniel Coelho Coutinho

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0420.0000499/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Rio Pardo

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO e ROMILDO MARTINS DE OLIVEIRA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0422.0000170/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Isabel

Interessados: ROGÉRIO SILVA, BENEDITA RODRIGUES DA SILVA, DENISE CRISTINA DA SILVA BARBOSA e PREFEITURA DE SANTA ISABEL

Tema: POLUIÇÃO SONORA, PROCESSOS INDUSTRIALIS (EMISSÕES, EFLuentes, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, ETC) e SANEAMENTO - EFLuentes

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0424.0000121/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Rosa do Viterbo

Interessados: VIZINHANÇA e LINDOMAR ALVES

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0426.0005857/2019-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santos

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Tema: CIRCULAÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0430.0000352/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista

Interessados: Marco Antonio Goulart

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0430.0000646/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista

Interessados: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e Marcelo De Luca Marzochi

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0431.0000166/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Joaquim da Barra

Interessados: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra e Policia Militar Ambiental do Estado de São Paulo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0432.0000040/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Pardo

Interessados: Gabriel Henrique Sousa Féccchio, Visualize Assessoria de Comunicação e Prefeitura de São José do Rio Pardo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0438.0000083/2021-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Pedro

Interessados:

Tema: CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0439.0000038/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Roque

Interessados: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO e PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0439.0000067/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Roque

Interessados: Prefeitura da Estância Turística de São Roque e RODRIGO DA SILVA SANCHES

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0443.0001128/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Simão

Interessados: OMNI GESTAO DE SERVIÇOS LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0444.0001221/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: Rodrigo Braga Gomes da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0444.0001716/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: Rui Elizeu de Matos Pereira e Brisamar Shopping

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0444.0002322/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0447.0000646/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sertãozinho

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## EDUCAÇÃO

Nº MP: 66.0447.0000691/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sertãozinho

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0447.0000719/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sertãozinho

Interessados: Prefeitura Municipal de Barrinha

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0447.0000736/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sertãozinho

Interessados: Geisy Caroline Valeriano

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0448.0000529/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Socorro

Interessados: Câmara Municipal da Estância de Socorro

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0452.0000260/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taboão da Serra

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0454.0000171/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tanabi

Interessados: Município de Cosmorama

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0456.0000172/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taquaritinga

Interessados: Prefeitura do Município de Taquaritinga e Luciano José Azevedo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0456.0000187/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taquaritinga

Interessados: Paulo Sérgio Moreira

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0457.0000890/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tatuí

Interessados: SOLANGE FELICIANO DA SILVA

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0461.0000218/2022-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tremembé

Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE TREMembé e PREFEITURA DE TREMembé

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA, IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) e PATRIMÔNIO SOCIAL

Assunto: RESPONSABILIDADE FISCAL

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0464.0000235/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados: Prefeitura Ubatuba e Kenzi Matsumoto

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0464.0000304/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados: POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema:

## Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0464.0002128/2014-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DE UBATUBA, JOSE CARLOS ANTUNES, CARLOS MARAVIGLIA, FABIO PARDINI, MARCIO JOSE SARAGOÇA e LUIZ CARLOS NOTARI BARRELLA

Tema: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0465.0000043/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Urupês

Interessados: ANTONIO CARLOS RULLI JUNIOR, ANTONIO CARLOS RULLI & CIA LTDA - ME e RENI APARECIDA DA SILVA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0465.0000076/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Urupês

Interessados: MUNICIPIO DE SALES

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0465.0000101/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Urupês

Interessados: Município de Urupês/SP

Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0469.0000394/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

Interessados: A APURAR

Tema: FAUNA e FLORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0472.0000299/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Viradouro

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

Nº MP: 43.0473.0000322/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Votorantim

Interessados: Secretaria de Cidadania

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0474.0000995/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Votuporanga

Interessados: Prefeitura do município de Valentim Gentil

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0474.0000998/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Votuporanga

Interessados: Erika Cristine Camargo de Oliveira e Municipio de Votuporanga

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000170/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: 29564322000145

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0482.0000180/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Hospital Dom Alvarenga

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0482.0000238/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Assunto: HOSPITAIS Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 14.0555.00005233/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente	Promotoria de Justiça de Osasco
Interessados: EVELIN CORROCERH e CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo	Interessados:
Tema:	Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE
Assunto:	Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 14.0482.0000291/2021-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 43.0560.0000097/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente	Promotoria de Justiça de Neves Paulista
Interessados:	Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA
Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Tema: POLÍTICA DE ATENDIMENTO
Assunto:	Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CÍVEL
Nº MP: 43.0482.0000337/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 42.0568.0000110/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente	Promotoria de Justiça de Caiieiras
Interessados: SIGILOSO e A apurar	Interessados: ANONIMO
Tema:	Tema: CÍVEL EM GERAL
Assunto:	Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0482.0000467/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 14.0597.0000494/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente	Promotoria de Justiça de Bastos
Interessados: II Transportes e Locadora de Veículos Ltda	Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS e JOSÉ JAIRÓ CUER DE FRANÇA
Tema:	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Assunto:	Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0482.0000653/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 43.0602.0000077/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente	Promotoria de Justiça de Conchal
Interessados: SÉRGIO RANGEL MORISSON DA SILVA e Nice to Meet U	Interessados: Município de Conchal
Tema: POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA e POLUIÇÃO SONORA	Tema:
Assunto:	Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EDUCAÇÃO
Nº MP: 14.0482.0000832/2015-3 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 42.0602.0000155/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente	Promotoria de Justiça de Conchal
Interessados: RICARDO CHAHIN e DECONT	Interessados: Município de Conchal
Tema: FLORA	Tema:
Assunto:	Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EDUCAÇÃO	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0515.0000095/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 14.0602.0000405/2019-5 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo	Promotoria de Justiça de Conchal
Interessados: JCM	Interessados: VALDECY APARECIDO LOURENÇO, EDITORA GRÁFICA OPET LTDA., MUNICÍPIO DE CONCHAL e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Tema:	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:	Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / INADIMPLEMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INFÂNCIA E JUVENTUDE	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0522.0000140/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 43.0610.0000044/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital	Promotoria de Justiça de Ibaté
Interessados:	Interessados: Realidade Transporte e Turismo Ltda., PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ e ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO	Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)
Assunto:	Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / INADIMPLEMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INFÂNCIA E JUVENTUDE	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0522.0000156/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 43.0615.0000160/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital	Promotoria de Justiça de Macaúbal
Interessados: CONSELHO TUTELAR BUTANTÃ	Interessados: Ocimar Martins
Tema: CONSELHO TUTELAR	Tema:
Assunto:	Assunto:
Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0533.0000173/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 14.0623.0000003/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos	Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO	Interessados: LOJA GS VAREJO - WWW.LOJAGSVAREJO.COM, NUBANK e Diannyfer da Silva Santos
Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE e VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	Tema:
Assunto:	Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0555.0000697/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 14.0630.0000359/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Osasco	Promotoria de Justiça de Tabapuã
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO e DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA	Interessados: DAVID & PARRA TRANSPORTES, JOSE ROBERTO DAVID PARRA, MUNICÍPIO DE TABAPUÃ e SILVIO CESAR SARTORELLO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO
Assunto:	
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA	
Nº MP: 14.0555.0000838/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	
Promotoria de Justiça de Osasco	
Interessados:	
Tema: SAÚDE MENTAL	

## CIVIL PÚBLICA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0630.000095/2022-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tabapuã

Interessados:

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

## MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0631.0000103/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Urânia

Interessados: Cícero Lourenço de Paula e Luís Fábio Passatuto

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

## MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0631.0000167/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Urânia

Interessados: Lenira Aparecida Frati Bianchin, Vanderlei Ricardo Frati, Valdir Luiz Frati, Maria Aparecida da Silva Frati e Wagner Roberto Frati

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0631.0000169/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Urânia

Interessados: Maria Simone Pinheiro Garcia da Silva, Cléber Garcez Moreira, Antônio Sérgio Garcia, Hamilton Fernandes Matias e Marislei Franciscchine Matias

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0663.0000052/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Rio Grande da Serra

Interessados: Araão Edmundo Jardim Teixeira, ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA e JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Tema: IMÓVEL (EIS)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0665.0000093/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nazaré Paulista

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0670.0001185/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados: Ana Cecília Pires Pantano

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0670.0002742/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0670.0003133/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0670.0004469/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0674.0000019/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul

Interessados: Solange Antonia Briese e SOLANGE ANTONIA BRIESE

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0674.0000262/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul

Interessados: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, PRODESC Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo e ANGELO IANTORNO DO NASCIMENTO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0677.0000012/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: Denis Marin

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0677.0000108/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: ESPAÇO ZERO DOZE ENTRETENIMENTOS LTDA

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto: LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÃO / IRREGULARIDADES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0677.0000169/2019-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: FELIPE AUGUSTO, AUTO VIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO LTDA., MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, LOGITRANS LOGISTICA TRANSPORTE, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e TURIN ENGENHARIA LTDA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0677.0000172/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

## MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0677.0000230/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: DANIEL SEIXAS RONDI

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

## HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0677.0000280/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: DIOGO SILVA

Tema: ÁREA DE RISCO

Assunto: DESLIZAMENTO

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

## MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0677.0000289/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0677.0000971/2017-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: LUIZ ANTONIO DE SANTANA BARROSO e SIMONE DE SOUZA SANTANA,

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0677.0030022/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, FELIPE AUGUSTO e JUAN MANOEL PONS GARCIA

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA)

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0678.0000600/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 66.0678.0000669/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Taubaté  
Interessados: SABESP, Josimar José de Mendonça Lopes e Josimar Lopes  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL  
Nº MP: 66.0678.0000950/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Taubaté  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0678.0001045/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Taubaté  
Interessados: Grupo Master do Residencial Sítio Santo Antônio  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0678.0001115/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Taubaté  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0688.0000368/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Artur Nogueira  
Interessados: ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ e JOVENS APRENDIZ  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0688.0000495/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Artur Nogueira  
Interessados: EMPRESA ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, IVAN CLEBER VICENOTTI, ELAINE VINCENOTTI BOER, ANDRÉ LUIS GUIDOTTI, REINALDO KAWAOKA MIYAKE e ANDRÉ MARGARIDO PACHECO  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0688.0000750/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Artur Nogueira  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0695.0000107/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0695.0000203/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO e CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0695.0000254/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: CONCESSIONÁRIA RESERVA NOVOS PARQUES URBANOS S.A. e SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE SÃO PAULO  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0695.0000280/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FACCHIN CONSTRUÇÕES LTDA. e FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FDE)  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0695.0000328/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO e ANTONIO BIAGIO VESPOLI  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0695.0000564/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: SOUNDVISION AT TORQUATO LTDA. (encaminhado pela Procuradoria-Geral de Justiça) e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER/SP)  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0695.0000569/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (SPTRANS), LIANIA DUARTE DE OLIVEIRA FELICIANO e ALEX ANTÔNIO MARTINS  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 42.0695.0000571/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, BRASTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, POLY EASY DO BRASIL INDÚSTRIA e RENATO SALOMÃO  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0695.0000574/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: Dr. Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, DEJAMARO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. e CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 43.0695.0000589/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo  
Interessados: SIGLOSO e SUBPREFEITURA DA MOOCA  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0695.0000654/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: Prefeitura do Município de São Paulo, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO PAULO (SMADS), TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (TCM/SP), Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMAD) e Paulo Sérgio de Oliveira e Costa  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0695.0000699/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: MARCUS VINICIUS FRACAROLI e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0695.0000731/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: ANTONIO BIAGIO VESPOLI, Ricardo Nunes, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO, ANTONIO BIAGIO VESPOLI (Vereador de São Paulo) e Luiz Carlos Zamarco  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0695.0000830/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: Dr. Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, AUTOVIÃO JAUENSE LTDA., BRUNO VERDINI JAÚ ME, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, MAYFRAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTES LTDA. e NOVA ESPERANÇA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0710.0002474/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social	Interessados: FERNANDO LOPES SCHMIDT ROMEIRO
Tema:	
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0695.0000843/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social	Interessados: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ALESP), Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, WALTER BRANDI KOCH RODRIGUES e Walter Brandi Koch Rodrigues
Tema:	
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0695.0000869/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social	Interessados: SOLICITADO SIGILO, MARIO TORIGOE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP), JOCYMARA SIMÕES BARBOSA, RODOLFO MATSUZAKI e ANNA SILVA BUCHALLA COSTA
Tema:	
Assunto:	Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0695.0000905/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social	Interessados: DRE Ipiranga, Luciene DRE Ipiranga, Reverendo Aldo, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO, Organização CEBASP, COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO (CEBASP) e Professoras
Tema:	
Assunto:	Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0695.0001065/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social	Interessados: ERIKA HILTON e SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO
Tema:	
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0695.0001341/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social	Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE/SP) e FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FUSP)
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0695.0001364/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social	Interessados: PAULA NUNES DOS SANTOS, COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SABESP), GUILHERME DA COSTA AGUIAR CORTEZ, MARIANA ALVES DE SOUZA, MÔNICA CRISTINA SEIXAS BONFIM, SIRLENE SALES MACIEL, BANCADA FEMINISTA DO PSOL, CAROLINA IARA RAMOS DE OLIVEIRA, EDIANE MARIA DO NASCIMENTO, SIMONE FERREIRA NASCIMENTO e ANDRÉ GUSTAVO SALCEDO TEIXEIRA MENDES
Tema:	
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EDUCAÇÃO Nº MP: 66.0698.0000122/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pirangi	Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI e ESCOLA ESTADUAL MAESTRO VILLA LOBOS
Tema:	
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0702.0000034/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
GAEMA - Núcleo Pardo	Interessados: José Nilton
Tema:	
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0703.0000018/2013-1 - 12 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
GAEMA - Núcleo Baixada Santista	Interessados: CLARO S/A, NEXTTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, VIVO S/A e TNL PCS S.A
Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS	
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0714.00001051/2019-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Carlos	Interessados: Câmara Municipal de São Carlos, Raquel Auxiliadora e Prefeitura Municipal de São Carlos
Tema:	
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0714.0000515/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Carlos	Interessados: Câmera Municipal de São Carlos, Raquel Auxiliadora e Prefeitura Municipal de São Carlos
Tema:	
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0714.00001051/2019-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Carlos	Interessados: Câmera Municipal de São Carlos, Raquel Auxiliadora e Prefeitura Municipal de São Carlos

Interessados: NICOLAU DE SOUZA FREITAS, IRACEMA ROSA DOS SANTOS FREITAS, HILÁRIO ELEUTÉRIO DE SOUZA, CARMEM SUELÍ BISCEGLI DE SOUZA, ANTONIO DE SOUZA FREITAS e MARGARIDA DE CARVALHO FREITAS  
Tema: FLORA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 43.0715.0002054/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bauru  
Interessados: Condomínio Buganvila  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0715.0002296/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bauru  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 43.0715.0002715/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bauru  
Interessados: Universidade De Sao Paulo  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0715.0002875/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bauru  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0715.0003078/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bauru  
Interessados: Maricelma Maciel de Souza Alves Bessão  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 66.0715.0006105/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bauru  
Interessados: julio cesar aparecido de sousa  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 14.0716.0004585/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Marília  
Interessados: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE MARÍLIA/SP  
Tema: SEGURANÇA  
Assunto: EM EDIFICAÇÕES  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 43.0717.0001000/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto  
Interessados: Patricia Alarcom e Rolê Em Casa Bar Ltda  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0717.0001187/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto  
Interessados: JOÃO PAULO RILLO, EDSON EDINHO ARAÚJO, NICANOR BATISTA JÚNIOR e AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BACIAIS DO RIO PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ ARES-PCJ  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0717.0003434/2018-9 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto  
Interessados: SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, MANOEL CHEIDDI NETO, WILLIAN MASSAO NISHIMURA, PAULO ROBERTO PAGANELLI DODI e WILLIAM DE ARRUDA  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0717.0009001/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto

Interessados: Maria Regina Pereira de Godoy  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0719.0000712/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José dos Campos  
Interessados: WASHINGTON BENIGNO DE FREITAS, ALVARO MIRAPALHETA e FERNANDA MARA RIBEIRO  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 14.0719.0001209/2021-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José dos Campos  
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, JOSEENSE GESTÃO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA. e DALTON ANDRÉ DA SILVA ALBERTO  
Tema: PARCELAMENTO DO SOLO  
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0719.0001401/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José dos Campos  
Interessados: Fernanda Dias Pereira  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0719.0001466/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José dos Campos  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0719.0001536/2019-7 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José dos Campos  
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 43.0719.0001691/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José dos Campos  
Interessados: VINICIUS ALEIXO FURUKAWA e Carlos Cristiano Rego  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 14.0719.0002907/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José dos Campos  
Interessados: Ana Lidia dos Santos  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0719.0003172/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José dos Campos  
Interessados: ULTRA TRANCE FESTIVAL  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0720.0001796/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente  
Interessados: Wesley Nunes Pereira  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 66.0720.0004402/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente  
Interessados: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp e POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0720.0007014/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente  
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, INSTITUTO SIM SOCIALIZAR INSTRUIR MODIFICAR e EDSON TOMAZINI

Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 66.0722.0000303/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Franca  
Interessados: Carlos Antonio da Silva, Anderson Soares Alves, Didosmal Dolizete Souza, Catarina Barbosa de Oliveira, Dirceu Jose de Melo Honorio, Carla Queiroz Andrade, Vicente Borges Malta, Luis Antonio Rechi, Vitorio dos Reis, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FRANCA, Lucas Morales de Oliveira, Maria Cecilia Antunes Cintra, Carlos Benedito Barbosa e Aparecido Carvalho de Andrade  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 42.0722.0000392/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Franca  
Interessados: JULIMAR DA SILVA RODRIGUES, DENIS HENRIQUE PEREIRA PIMENTA, CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA, ALEXANDRE CESAR FERREIRA DE MENEZES e RODOLFO SOARES  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 66.0722.0000803/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Franca  
Interessados: Genuir Vicente Ferreira, Karina Zuanazzi Ramos, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FRANCA e Danilo Jose da Silva  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 42.0722.0000831/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Franca  
Interessados: Polícia Militar Ambiental e Gilson Santos de Mendonça  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 42.0722.0000988/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Franca  
Interessados: Carlos Alberto Zacarias de Oliveira e Guarda Civil Municipal de Franca  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 42.0722.0001186/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Franca  
Interessados: MUNICÍPIO DE RESTINGA, TCESP e TELEFÔNICA BRASIL S/A  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 66.0722.0001311/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Franca  
Interessados: Monique Mendes de Oliveira, Juliana Cristina da Silva, Renato de Camargo Pacheco, Jovel Ribeiro do Couto e Juliana Kaline Ferreira  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 43.0722.0001659/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Franca  
Interessados: MM TABACARIA  
Tema: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 43.0723.0002655/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Piracicaba  
Interessados: SEMPRE VIVA - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA e 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0723.0003223/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Piracicaba  
Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Nº MP: 43.0725.0000561/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo  
Interessados: JOEDNA PORTO BATISTA  
Tema: VIDA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL  
Nº MP: 38.0725.0001098/2021-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos  
Interessados: EDUARDO LUIS DIP  
Tema: MORADORES DE RUA e SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA  
Assunto:  
Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL  
Nº MP: 43.0725.0001237/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos  
Interessados: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - AAC  
Tema: SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
EDUCAÇÃO  
Nº MP: 43.0738.0000143/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo  
Interessados: JOSE VALNEI RIBEIRO DA SILVA e A.P.M. DA E.M.E.F. AURELIANO LEITE  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
EDUCAÇÃO  
Nº MP: 42.0738.0000369/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
EDUCAÇÃO  
Nº MP: 43.0738.0000432/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo  
Interessados: Laura Domingues Vilela e Lidiâne Garcia Domingues Vilela  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0739.0001591/2019-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto  
Interessados: JESSICA CRISTINA COSTA CARVALHO  
Tema: FAUNA e FLORA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0739.0002241/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José dos Campos  
Interessados: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO VÔLEI e Município de São José dos Campos  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0739.0002515/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Miguelópolis  
Interessados:  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0739.0003305/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bragança Paulista  
Interessados: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 14.0739.0003541/2018-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos  
Interessados: LEILA LIBERO RESENDE e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0739.0008883/2022-7 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Avaré  
Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AVARÉ  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0739.0009087/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Botucatu  
Interessados: Câmara Municipal de Pardinho  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0739.0011052/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO e LITTERE EDITORA LTDA.  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL  
Nº MP: 43.0739.0012394/2021-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos  
Interessados: ADRIANA MARIA CARVALHO  
Tema: SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0739.0013400/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: ANÔNIMO (via Ouvidoria MPSP), SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DE SÃO PAULO (SAP), SUZI ANDREIA DE SOUSA e AGRIBOM COMERCIAL LTDA - ME  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 14.0739.0014098/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ibiúna  
Interessados: VÍTIMAS PSIQUIÁTRICAS, Município de Ibiúna e Montenegro Soluções Em Saúde Ltda  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO  
Nº MP: 14.0739.0014652/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Idoso  
Interessados: MASTER PREV e Eloína Esteves Lima  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0739.0014909/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Nhandeara  
Interessados: Município de Nhandeara  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0739.0019718/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ubatuba  
Interessados: EXPRESSO VERDE BUS e PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIAS BALNEÁRIA DE UBATUBA  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 43.0739.0019721/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo  
Interessados: MARINEIA LAZZARI CHIOVATTO, ELIVAN DE SOUZA MATIAS e ANGELA RANZANI CAVARZERE  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 43.0739.0019765/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Votorantim  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO  
Nº MP: 66.0739.0021178/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Mauá  
Interessados: MDHC  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0739.0022512/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO e INSTITUTO DE SELEÇÃO E TECNOLOGIA (INSTITUTO SELEÇÃO)  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 14.0739.0024245/2021-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de José Bonifácio  
Interessados: TRANSPORTE COLETIVO CÉLICO LTDA.  
Tema: TRANSPORTE  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0739.0026093/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Vargem Grande do Sul  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 43.0739.0027145/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Piedade  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0739.0027192/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Piraju  
Interessados: Jordão Antônio vidotto  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0739.0028996/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São Pedro  
Interessados: José Henrique Pereira, Thiago Silva e MUH Casa de Carnes LTDA  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: CONVERTE O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0739.0032209/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Palmeira d'Oeste  
Interessados: JOAO NEVES  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 66.0739.0033049/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Brotas  
Interessados: BERNARDO DE MOURA BARRETO  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0739.0033368/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Auriflama  
Interessados: DIEGO DE SOUZA PAES e CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.1090.0000009/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
GAEMA - Núcleo Cabecereiras  
Interessados: Município de Mogi das Cruzes  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.1090.0000054/2014-4 - 4 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
GAEMA - Núcleo Cabecereiras  
Interessados: FORO DISTRITAL DE CAJAMAR e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
Tema: RECURSOS HÍDRICOS  
Assunto: ÁGUAS SUPERFICIAIS OU SUBTERRÂNEAS  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 43.1092.0000153/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Nazaré Paulista  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 14.1139.0000017/2016-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Louveira	Tema:
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA e CPFL	Assunto:
Tema: ENERGIA ELÉTRICA	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto: DEFEITO DO SERVIÇO	HABITAÇÃO E URBANISMO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 43.2443.0000278/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba
Nº MP: 14.1139.0000324/2019-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: Ananda Maria Vitorino da Silva Cruz, Lucas Henrique Barbosa Cruz e Ananda Maria Vitorino da Silva Cruz
Promotoria de Justiça de Louveira	Tema:
Interessados:	Assunto:
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 66.2443.0000334/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba
Nº MP: 14.1143.0000127/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: Alexia Fernanda Pereira Cardoso
Promotoria de Justiça de Itupeva	Tema:
Interessados:	Assunto:
Tema:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 42.2472.0000322/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça Cível de Santos
Nº MP: 43.1144.0000179/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba	Tema:
Interessados: Johnata Magagnini, Prefeitura de Santana de Parnaíba e Janaína Cruz Ferreira Jorge	Assunto:
Tema:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	MEIO AMBIENTE
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO	Nº MP: 43.2472.0000451/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça Cível de Santos
Nº MP: 14.1144.0000217/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: À APURAR, TIAGO HAIDEM DE ARAÚJO LIMA TALACIMO e MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DE SANTOS
Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba	Tema:
Interessados: FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS AINDA A SEREM IDENTIFICADOS, PAINEL MULTISERVIÇOS LTDA., ELITE FACILITY SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA e VITTA FORTIS SERVIÇOS GERAIS LTDA	Assunto:
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO	CONSUMIDOR
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 42.2472.0000594/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
EDUCAÇÃO	Promotoria de Justiça do Consumidor
Nº MP: 14.1149.0000288/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTOS, MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEEREIRA SANTOS e Harmonia Administradora Brasileira de Benefícios Ltda
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo Ribeirão Preto	Tema:
Interessados:	Assunto:
Tema:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 42.2472.0000720/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça Cível de Santos
Nº MP: 43.1181.0000026/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA X-9, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AMAZONENSE e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Promotoria de Justiça de Cesário Lange	Tema:
Interessados: LUCIANO CESAR DE TOLEDO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE	Assunto:
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 38.2472.0000852/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça Cível de Santos
Nº MP: 43.1241.0000004/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP e FUNDAÇÃO PARA VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - VUNESP
Promotoria de Justiça da 36ª Zona Eleitoral	Tema:
Interessados: Benedito Carlos cordeiro, Sindicato dos Servidores Publicos Municipais e Autarquicos do Vale do Ribeira e Alto Ribeira e Luiz Antônio cordeiro	Assunto:
Tema:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 38.2472.0000935/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça Cível de Santos
Nº MP: 66.1320.0000002/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SANTOS, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, MUTE PARTICIPAÇÕES LTDA e MACUCO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista	Tema:
Interessados: José Urias de Barros Filho, José Urias de Barros Filho, Câmara Municipal de São João da Boa Vista e Vereador Carlos Gomes	Assunto:
Tema:	Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO
Assunto:	HABITAÇÃO E URBANISMO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 43.2472.0000935/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA	Promotoria de Justiça Cível de Santos
Nº MP: 66.2346.0000153/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SANTOS, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, MUTE PARTICIPAÇÕES LTDA e MACUCO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Saúde Pública	Tema:
Interessados:	Assunto:
Tema:	Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 43.2556.0000002/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Nº MP: 43.2443.0000259/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: ALEXANDRE BROCCO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO PAULO e CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SANTO AMARO
Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba	Tema:
Interessados: Município de Aracatuba	Assunto:
Tema:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	INFÂNCIA E JUVENTUDE
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 66.2580.0000070/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
HABITAÇÃO E URBANISMO	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos
Nº MP: 43.2443.0000265/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados:
Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba	Tema:
Interessados: Osteria Centralle	Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.2580.0000147/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN/SP)

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.2618.0000667/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: fab força aérea brasileira e anac decea

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

**Aviso nº 392/2024 - CSMP, de 13/11/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 214 de seu Regimento Interno, AVISA aos interessados que a ordem do dia da sessão pública plenária para julgamento de inquéritos civis e/ou peças de informação a se realizar no dia 19/11/2024, é a seguinte:

PLENO

Relatores:

DELTON ESTEVES PASTORE

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 43.0155.0007122/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarulhos

Interessados:

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0309.0000810/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jacareí

Interessados: THIAGO RODRIGO DA SILVA e MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)

ANA LUCIA MENEZES VIEIRA

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0155.0009117/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarulhos

Interessados: Henrique Célio Saint Clair Mattioda de Lima, Carlos Fagundes, VB TRANSPORTE E TURISMO e Henrique Lima

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0203.0000198/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bariri

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI e EMPRESA IMOBILIÁRIA JAUENSE LTDA

Tema: ZONEAMENTO

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 38.0292.0001285/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itanhaém

Interessados: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0000219/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, INSTAURADO DE OFÍCIO, BBC CONSTRUÇÕES, ABCON ENGENHARIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS DE SÃO PAULO (SIURB), PROGREDIOR CONSTRUTORA, RICARDO LUIS REIS NUNES e B&B ENGENHARIA

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0000527/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ALESP), COMERCIAL CIRÚRGICA IPERÓ LTDA. e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0001383/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (SPDM) e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE/SP)

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0715.0003611/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados: Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE e Alexandre Morais Losilla

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0739.0030786/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Saúde Pública

Interessados: Silvia Tommasini

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.2447.0000090/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Civil de Campinas

Interessados: D.S.F. DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS FISCAIS LTDA. e HERMES ROCHA FREITAS

Tema:

Assunto:

FAUSTO JUNQUEIRA DE PAULA

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0167.0001312/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo

Interessados: ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO e Silvio Roberto Marmo

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0227.0001206/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campo Limpo Paulista

Interessados: ALAN ZABORSKI

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0279.0000274/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: B. E. O. Assis Ltda

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0286.0000142/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ilhabela

Interessados: CAROLINA MOSSERI, BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA e GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0360.0000004/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Palestina

Interessados: MUNICÍPIO DE PALESTINA, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO e ROGERIO COELHO PINA

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA

Assunto: CONJUNTOS HABITACIONAIS

EDUCAÇÃO

Nº MP: 42.0522.0000499/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0719.0001681/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: JEFERSON ROCHA DE OLIVEIRA, VICENTE DE MORAES CIOFFI - JOSÉ MORAES BARBOSA - ANGELA APARECIDA E OUTROS, ANDERSON FARIAS FERREIRA e Marcelo Pereira Manara

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0028228/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste

Interessados: Departamento de Água e Esgoto de Santa Barbara D Oeste e Celso Bruno Tormena

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0739.0037927/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Atibaia

Interessados:

Tema:

Assunto:

JAQUELINE MARA LORENZETTI MARTINELLI

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0227.0000663/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campo Limpo Paulista

Interessados:

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0278.0000246/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarujá

Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 43.0452.0000349/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taboão da Serra

Interessados: MANOEL RODRIGUES TORRES NETO

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.2606.0000035/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Competência Originária Patrimônio Público

Interessados:

Tema:

Assunto:

FERNANDO JOSE MARTINS

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0234.0001394/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Carapicuíba

Interessados: WESLEI DE SOUSA e Secretaria Municipal de Transp. e Trânsito de Carapicuíba

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0378.0002201/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0011524/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados: associação gestores ambientais de são paulo e prefeitura municipal de ubatuba

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0739.0027177/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste

Interessados: Celso Bruno Tormena e Município de Santa Barbara D'oeste

Tema:

Assunto:

VALTER FOLETO SANTIN

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0262.0000939/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes

Interessados: Narciso Amorim de santana e narciso amorim de santana

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0397.0000061/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Epitácio

Interessados: PAULO ROGÉRIO MENDES OLIVEIRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0678.0002216/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: Safira Veículos e Pecas Ltda, MUNICIPIO DE REDENCAO DA SERRA, Ana Paula Ribeiro Alves, Edleno Antonio Angelo Medeiros, WEB CAR AUTOMOVEIS LTDA e Matheus Lira Nobrega

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0685.0000114/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ouroeste

Interessados: Paulo Roberto Soares Junior, MARCOS ALBERTO BUENO e Luciano Cesar Costa Oliveira

Tema:

Assunto:

NATHALIE KISTE MALVEIRO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0373.0002352/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Penápolis

Interessados: Danilo Suniga Nogueira e Fundacao Educacional de Penapolis

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.2606.0000027/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Competência Originária Patrimônio Público

Interessados: Secretaria de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo, Governo

do Estado de São Paulo e Simão Pedro Chiovetti

Tema:

Assunto:

Aviso nº 393/2024 - CSMP, de 13/11/2024

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 214 de seu Regimento Interno, AVISA aos interessados que a ordem do dia da sessão pública para julgamento de inquéritos civis e/ou peças de informação a se realizar no dia 19/11/2024, é a seguinte:

1ª Turma

FERNANDO JOSE MARTINS

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0007.0000323/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: TP PRODUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., SIRIUS DRONES DO

BRASIL LTDA. e SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTuris)

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.0156.0000214/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: MARIA DA GRAÇA DA SILVA

Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0156.0001364/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: WAGNER EDUARDO DA SILVA QUEIRUJA e MARTINICO'S BAR

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0156.0004643/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: RODRIGO MACEDO

Tema: FAUNA

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 14.0195.0003506/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araraquara

Interessados: EE Dorival Alves e Perla Cristina Frangioti Machado

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0220.0000183/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caçapava

Interessados: Prefeitura de Caçapava, ABC Transportes e Madeleyne Moreira Solis

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0230.0000447/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cândido Mota

Interessados: Sandro Rodrigues de Lima

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0233.0000253/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caraguatatuba

Interessados: Andre Luiz Alves Pimentel

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0234.0001039/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Carapicuíba

Interessados:

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0239.0000159/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cerquilho

Interessados: Bluar indústria e comércio Itda e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0242.0000296/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Conchas

Interessados: MUNICÍPIO DE ANHEMBI e MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)	PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0378.0000818/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS	Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba
HABITAÇÃO E URBANISMO	Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Nº MP: 14.0267.0000048/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Promotoria de Justiça de Francisco Morato	Assunto:
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Tema: CIRCULAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA, PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES e TRANSPORTE	Nº MP: 14.0407.0000019/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto: PAVIMENTAÇÃO	Promotoria de Justiça de Ribeirão Pires
HABITAÇÃO E URBANISMO	Interessados: CLOVIS VOLPI e CLAUDIO LUIZ URSINI
Nº MP: 43.0279.0000478/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo	Assunto:
Interessados: Paulo Toyosi Toda Nishimura, Paulo Toyosi Nishimura, Paulo Toyosi Toda Nishimura e Bradespar Bradesco	INFÂNCIA E JUVENTUDE
Tema:	Nº MP: 14.0421.0000212/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça de Santa Fé do Sul
HABITAÇÃO E URBANISMO	Interessados: Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa
Nº MP: 43.0279.0000651/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Tema:
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo	Assunto:
Interessados:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Tema:	Nº MP: 43.0424.0000257/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça de Santa Rosa do Viterbo
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Interessados: ALBERTO LERCO COELHO e MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO
Nº MP: 66.0307.0000759/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Promotoria de Justiça de Ituverava	Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO
Interessados: BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	EDUCAÇÃO
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA)	Nº MP: 66.0447.0000779/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO	Promotoria de Justiça de Sertãozinho
MEIO AMBIENTE	Interessados: CONSELHO TUTELAR DE SERTÃOZINHO-SP
Nº MP: 43.0309.0001263/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Tema:
Promotoria de Justiça de Jacareí	Assunto:
Interessados: ASSOCIAÇÃO CHEIRINHO DE MIAU	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Tema: FAUNA	Nº MP: 43.0456.0000101/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça de Taquaritinga
HABITAÇÃO E URBANISMO	Interessados: Pães e Moraes Assessoria e Consultoria
Nº MP: 14.0334.0000160/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Tema:
Promotoria de Justiça de Mauá	Assunto:
Interessados: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JECRIM CENTRAL DA CAPITAL, MUNICÍPIO DE MAUÁ e ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO BENEDETTI	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Tema: SEGURANÇA	Nº MP: 42.0461.0000004/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça de Tremembé
HABITAÇÃO E URBANISMO	Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMembÉ e Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nossa Rumo
Nº MP: 66.0355.0001594/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Tema:
Promotoria de Justiça de Olímpia	Assunto:
Interessados: Município de Guaraci	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Tema:	Nº MP: 14.0463.0000098/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça de Tupi Paulista
INFÂNCIA E JUVENTUDE	Interessados: MAIA VEÍCULOS ESPECIAIS - E.G. MAIA EIRELI E MODIFICAR SERVIÇOS E VEÍCULOS ESPEC., Prefeitura Municipal de São João do Pau d'Alho e MARCELO ANTÔNIO PÚBLIO-ME
Nº MP: 14.0368.0001465/2014-2 - 5 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Promotoria de Justiça de Paulínia	Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / BENS PÚBLICOS
Interessados: MARIA EUNICE DA SILVA, VILMA APARECIDA SANDRIN PIRES e MUNICÍPIO DE PAULÍNIA	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Tema: EDUCAÇÃO	Nº MP: 43.0474.0000992/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Promotoria de Justiça de Votuporanga
HABITAÇÃO E URBANISMO	Interessados: MAURO DE PAULA TOLEDO JUNIOR
Nº MP: 43.0372.0000132/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Tema:
Promotoria de Justiça de Pedreira	Assunto:
Interessados: Liliane dos Santos Glazia, Dercia Maria Antunes, Rita Cassia Nobrega Savani e Município de Pedreira	MEIO AMBIENTE
Tema:	Nº MP: 14.0482.0000032/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Interessados: Á APURAR
Nº MP: 43.0374.0000611/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Tema:
Promotoria de Justiça de Pereira Barreto	Assunto:
Interessados: Prefeitura Municipal de Sud Mennucci, KRUSCHEWSKY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, José Urbino Neto dos Santos e Anônimo	MEIO AMBIENTE
Tema:	Nº MP: 14.0482.00000212/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Interessados:
Nº MP: 14.0378.0000108/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Tema:
Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba	Assunto:
Interessados: Natália Bertozi Borges, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA e OSC CASA GIRASSOL	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA	Nº MP: 14.0509.0000013/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
EDUCAÇÃO	Interessados: BANCO BRADESCO S/A e PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OSASCO
Nº MP: 43.0378.0000420/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Tema:
Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba	Assunto:
Interessados: Domus do Vale Instituto de Ensino Ltda	INFÂNCIA E JUVENTUDE
Tema:	Nº MP: 14.0522.0000074/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Tema: INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO ECA  
Assunto:  
INFÂNCIA E JUVENTUDE  
Nº MP: 66.0522.0000145/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital  
Interessados: CONSELHO TUTELAR TREMEMBÉ  
Tema: CONSELHO TUTELAR  
Assunto:  
INFÂNCIA E JUVENTUDE  
Nº MP: 14.0522.0000423/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital  
Interessados: JULIANA PEREIRA DA SILVA SARMENTO, MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO JARDIM HELENA  
Tema: CONSELHO TUTELAR  
Assunto:  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0631.0000103/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Urânia  
Interessados: Paulo Ilkio Saito  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0670.0003944/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Jundiaí  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0695.0000852/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: DUARTE ALIMENTOS ATACADISTA LTDA. - EPP, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e Dr. Paulo Sérgio de Oliveira e Costa  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0698.0000031/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Pirangi  
Interessados: Camara Municipal de Pirangi  
Tema:  
Assunto:  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0700.0000033/2017-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
GAEMA - Núcleo Paraíba do Sul  
Interessados: Município de Cacapava  
Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS  
Assunto: DEPÓSITO CLANDESTINO DE RESÍDUOS  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 43.0713.0007538/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Campinas  
Interessados: SOCIEDADE AMIGOS CAMINHOS DE SAN CONRAD e FELIPE CUNHA MENDES DE TOLEDO  
Tema: FAUNA e FLORA  
Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0719.0000574/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José dos Campos  
Interessados: Sao Jose dos Campos Camara Municipal  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0719.0000863/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José dos Campos  
Interessados: Edmar Jose de Araujo, Ana Claudia Ramos de Oliveira e Município de Monteiro Lobato  
Tema:  
Assunto:  
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 66.0719.0000978/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Lorena  
Interessados: Hilma de Carvalho  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0720.0006559/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente  
Interessados: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA  
Tema:  
Assunto:  
EDUCAÇÃO  
Nº MP: 42.0738.0000421/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo  
Interessados: EMEF ROMÃO GOMES  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0739.00031820/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Miracatu  
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Tema:  
Assunto:  
ANA LUCIA MENEZES VIEIRA  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0156.0004485/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto  
Interessados: ALBERTO FERREIRA LIMA  
Tema: POLUIÇÃO SONORA  
Assunto:  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0156.0005263/2019-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto  
Interessados:  
Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
Assunto:  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 43.0161.0000744/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: Sbf Comercio de Produtos Esportivos S.a. e CARLOS EDUARDO FERNANDES  
Tema:  
Assunto:  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 42.0193.0000424/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Apiaí  
Interessados: Renato Coelho Filho e Município de Apiaí  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0201.0001330/2023-8 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Avaré  
Interessados: THAIS FAGNANI MACHADO CABRAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, TALENTech TECNOLOGIA LTDA e ENGEBRÁS  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 43.0234.0001237/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Carapicuíba  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 43.0279.0000505/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo  
Interessados: SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA, MARCOS FERNANDES MONTEIRO JUNIOR e JOÃO CURY NETO  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0323.0000663/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Lins  
Interessados: Bruno Floriano de Oliveira e Município de Guaicara  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0347.0000071/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Monte Azul Paulista  
Interessados: Luiz Carlos de Oliveira Borges  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0365.0000076/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Paraibuna  
Interessados: Município de Paraibuna  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0378.0000995/2022-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba  
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 66.0382.0000160/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Piraju  
Interessados: Paula Fogaça Nunes  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0395.0000494/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Praia Grande

Interessados: Márcio Castilho

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0396.0000026/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Bernardes

Interessados: SIMONE MARCIA DE MELLO ARRAVAL OLIVEIRA e FLAVIO DENARI DE OLIVEIRA

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0399.0000721/2022-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Venceslau

Interessados: JORGE DURAN GONÇALEZ, CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU e ELDER RAMOS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0411.0000161/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Rosana

Interessados: RICARDO DE ANDRADE ROSA JÚNIOR, Município de Rosana e PATRICIA BAPTISTA FONTES PEREIRA

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0444.0000072/2018-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: BENEDITO JOSÉ MENDES e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA e PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: LIMPEZA PÚBLICA / DRENAGEM

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0454.0000383/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tanabi

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI, DAIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO, GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ e ADALTO DONIZETE MAGRI

Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0462.0000963/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tupã

Interessados: Paulo Henrique Andrade, Caio Kanji Pardo Aoqui, Monte Azul Engenharia Ltda, Everton Nakashima e Renato Fresneda Delmori

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0463.0000437/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tupi Paulista

Interessados: LUIS ANTONIO PINHEIRO CASTILHO e VAGNER ALVES DE LIMA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000514/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: CLUBE ESPÉRIA e CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA CASA VERDE

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0522.0000343/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: SHOPPING METRÔ SANTA CRUZ (BRMALLS)

Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0555.0004547/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osasco

Interessados: ARTHUR MANOEL SILVA DOS SANTOS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0602.0000075/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Conchal

Interessados: Município de Conchal

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0695.0000413/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0711.0000137/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santo André

Interessados: RICARDO ALVAREZ

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0719.0001069/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO, EDMAR JOSE DE ARAUJO, CAMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO e JESSE MARCOS DE AZEVEDO

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0719.0001496/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados:

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0739.0028384/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados:

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0038968/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Urupês

Interessados:

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.2472.0000969/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Baixada Santista

Interessados: ALEXANDRE WAGNER CAETANO RIBEIRO, INSTITUTO BRASIL - IBRA e À APURAR

Tema:

Assunto:

NATHALIE KISTE MALVEIRO

CONSUMIDOR

Nº MP: 66.0161.0000677/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Adriano dos Santos e Cemiterios e Crematorios Sao Paulo Spe S/a

Tema:

Assunto:

SEGURANÇA PÚBLICA

Nº MP: 43.0264.0000345/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Fernandópolis

Interessados:

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0314.0000016/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jarinu

Interessados:

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto: EDUCAÇÃO INFANTIL

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0315.0000051/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaú

Interessados: Prefeitura Mineiros do Tiete

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0322.0002818/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Limeira

Interessados: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDEL e DIONISIO FRANCO SIMONI

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 14.0359.0000271/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pacaembu

Interessados:

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 43.0368.0000132/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paulínia

Interessados: ILPI Residencial Arte do Cuidar

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0372.0000484/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pedreira

Interessados: Fabio Vinícios Polidoro, Fabiano Pierotti Rizzoni , João Paulo Nascimento e Lucimar Rodrigues  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 66.0382.0000243/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Piraju  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
**HABITAÇÃO E URBANISMO**  
Nº MP: 14.0395.0002667/2018-1 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Praia Grande  
Interessados: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, SÉRGIO TOMÉ SAMPAIO, SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA e DE OFÍCIO  
Tema: ÁREA PÚBLICA  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0400.0000424/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Promissão  
Interessados: Cassiana Barbosa Silva e Município de Promissão  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0439.0000215/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São Roque  
Interessados: Julio Cesar de Abreu e MAYARA CRISTINA CONTI DE ABREU 33786515808  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 14.0444.0000627/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São Vicente  
Interessados: PAULA YOMOTO  
Tema:  
Assunto:  
**DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO**  
Nº MP: 43.0521.0000708/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Jaguariúna  
Interessados: Oswaldo Pinatti Junior  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 42.0616.0000302/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Paranapanema  
Interessados: Município da Estância Turística de Paranapanema  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
**DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA**  
Nº MP: 43.0711.0000880/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Santo André  
Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VILA PRUDENTE  
Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE  
Assunto:  
**HABITAÇÃO E URBANISMO**  
Nº MP: 14.0714.0000682/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São Carlos  
Interessados: HENRIQUE MOREIRA PINTO e GABRIELLE CULTURAL LOUNGE  
Tema: ZONEAMENTO  
Assunto: BARES - CASAS NOTURNAS  
**DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA**  
Nº MP: 43.0715.0002065/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bauru  
Interessados: Maternidade Santa Isabel  
Tema:  
Assunto:  
**DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA**  
Nº MP: 43.0715.0002067/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bauru  
Interessados: Maternidade Santa Isabel  
Tema:  
Assunto:  
**EDUCAÇÃO**  
Nº MP: 14.1149.0000084/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo Ribeirão Preto  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 66.1297.0000011/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Piraju  
Interessados: Jordao vidotto e Genésio rodrigues de Oliveira  
Tema:  
Assunto:  
**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Nº MP: 66.2472.0000778/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça Cível de Santos  
Interessados: POLÍCIA FEDERAL e NIVALDO LUCATO DE SOUZA NETO  
Tema:  
Assunto:  
**DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL**  
Nº MP: 66.2618.0000560/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Inclusão Social  
Interessados: Associação de Familiares e Amigos/as de Presos/as e Internos/as da Fundação Casa  
Tema:  
Assunto:  
**DELTON ESTEVES PASTORE**  
**CONSUMIDOR**  
Nº MP: 43.0161.0000895/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: Aspen Investimentos Imobiliários Ltda., Tecnisa S.a. e Ana Carolina da Costa Patrão  
Tema: COMÉRCIO EM GERAL  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 42.0194.0002083/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba  
Interessados: Município de Araçatuba e Dilador Borges Damasceno  
Tema:  
Assunto:  
**MEIO AMBIENTE**  
Nº MP: 14.0219.0000254/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Buritama  
Interessados: Prefeitura Municipal de Turiuba e Fogos Cristal Ltda  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 14.0300.0001173/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba  
Interessados: MUNICÍPIO DE ITAQUAKECETUBA, FABIANO NOVAIS, ALESSANDRA DIAS, DANILY VIEIRA DE AQUINO, LUIS FERNANDO e DAIANE GALUPO DE BRITO  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 14.0371.0000063/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Pedregulho  
Interessados: ISMAEL DONIZETE VIEIRA BORGES e EDER LUIZ CARVALHO  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0378.0000412/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
**DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA**  
Nº MP: 43.0378.0000484/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0392.0000223/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Porto Feliz  
Interessados: Lucimara Zorob e Luciano Guedes  
Tema:  
Assunto:  
**HABITAÇÃO E URBANISMO**  
Nº MP: 14.0405.0000935/2016-9 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Registro  
Interessados: Jorcäl Engenharia e Construcoes S/a Em Recuperacao Judicial Em Recuperacao Judicial e PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES  
Assunto: LICENCIAMENTO EM PARCELAMENTO DE SOLO/IRREGULARIDADES  
**HABITAÇÃO E URBANISMO**  
Nº MP: 43.0462.0000262/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Tupã  
Interessados: Bruno César Batista e Prefeitura Municipal de Tupã  
Tema:  
Assunto:  
**MEIO AMBIENTE**  
Nº MP: 14.0462.0000693/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Tupã  
Interessados: Nildo Antonio Soares e Joice Tatiana Ramos  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Nº MP: 43.0469.0000110/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Várzea Paulista  
Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0695.0000126/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: ERICA SIMÕES YOSHIDA, ASSOCIAÇÃO E GRUPO DE PROFESSORES INDEPENDENTES DO ESTADO DE SÃO PAULO (AGPID) e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO (DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO LESTE 4)  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0695.0000852/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO e VERA LUCIA RHEIN  
Tema:  
Assunto:  
INFÂNCIA E JUVENTUDE  
Nº MP: 14.0713.0000701/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Campinas  
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO LESTE DE CAMPINAS  
Tema: EDUCAÇÃO  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0719.0000962/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São José dos Campos  
Interessados: Fundacao Cultural Cassiano Ricardo  
Tema:  
Assunto:  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0732.0000016/2019-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
GAEMA - Núcleo Médio Parapanamema  
Interessados: IND.COM. DE DERIVADOS DE MANDIOCA SÃO LUIZ LTDA  
Tema: SANEAMENTO - EFLuentes  
Assunto: TRATAMENTO DE EFLuentes INDUSTRIAS E ASPECTOS CORRELATOS  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0739.0007630/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Lorena  
Interessados: Prefeitura Municipal de Lorena e MARCOS VINICIOS PEREIRA  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0739.0033984/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista  
Interessados: ANSELMO GIROTO  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.1139.0000509/2018-3 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Louveira  
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA  
Assunto:  
EDUCAÇÃO  
Nº MP: 14.1153.0000099/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo Presidente Prudente  
Interessados: GEDUC PRESIDENTE PRUDENTE e Município de Caiua  
Tema:  
Assunto:  
2ª Turma  
JAQUELINE MARA LORENZETTI MARTINELLI  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 14.0161.0000646/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: Lentesplus Comercio Optico Ltda  
Tema:  
Assunto:  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 43.0161.0000911/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: Banco Mercantil do Brasil Sa  
Tema:  
Assunto:  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 43.0192.0000141/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Aparecida  
Interessados:  
Tema: ÁREA PÚBLICA  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0193.0000018/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Apiaí  
Interessados: EDUARDO ASSUNÇÃO FERREIRA, CLEMILDA NEVES DE ASSUNÇÃO, IVANIL NORBERTO PEREIRA NOLASCO, SIGLOSO, FABIANO ERNANDES FERREIRA, MILTON RODRIGUES DE ALMEIDA e MARIA CRISTINA PETRESKI  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)  
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0196.0000021/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Araras  
Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, PEDRO ELISEU FILHO, BRUNO CESAR ROZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS e INSIGHT INFORMÁTICA LTDA  
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)  
Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / SUPERFATURAMENTO MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 14.0198.0000023/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Assis  
Interessados: Renato Eugênio de Rezende Barbosa e R R de Assis Comercio de Derivados do Petroleo Ltda  
Tema:  
Assunto:  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 14.0214.0000445/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Botucatu  
Interessados: CENTRO ODONTOLÓGICO VAMOS SORRIR BOTUCATU  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0229.0000106/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Cananéia  
Interessados: Câmara Municipal de Cananéia e Prefeitura Municipal de Cananéia  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0233.0000144/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Caraguatatuba  
Interessados: Renato Leite Aguilar  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0246.0000067/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Cravinhos  
Interessados: WANDER NELSON BIANCHINI  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 42.0265.0000331/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Ferraz de Vasconcelos  
Interessados: Priscila Conceicao Gambale Vieira Matos, Teto Construtora S.a. e ANTÔNIO CARLOS ALVES CORREIA  
Tema:  
Assunto:  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 43.0267.0000635/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Francisco Morato  
Interessados: Daniel Rodrigues da Silva  
Tema:  
Assunto:  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 43.0279.0000430/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 66.0283.0000095/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Igarapava  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0322.0002254/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Limeira  
Interessados:  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0342.0002571/2022-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Mogi Guacu  
Interessados: Municipio de Mogi-guacu

Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0345.0000108/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Monte Alto  
Interessados: MARCEL GUSTAVO BAHDUR VIEIRA e DONIZETE APARECIDO MORELLI

Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 14.0361.0000057/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Palmeira d'Oeste  
Interessados: Município de São Francisco, Sebastião de Oliveira Baptista, Denisia Broliato, Lorena Aparecida de Brito Rodrigues, Veridiane Alves Ribeiro e Nadia Rodrigues Pinto

Tema:  
Assunto:  
**INFÂNCIA E JUVENTUDE**  
Nº MP: 42.0378.0000074/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba  
Interessados: Rosa Maria Ramos da Silva e Matheus Felipe Ramos Da Silva

Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0424.0000181/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Santa Rosa do Viterbo  
Interessados: CÁSSIA SILENE DA SILVEIRA e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto: REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR / FISCALIZAÇÃO DO OBJETO / DESVIO DE RECURSOS

**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0444.0001806/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São Vicente  
Interessados: Joaquim dos Santos Novaes

Tema:  
Assunto:  
**MEIO AMBIENTE**  
Nº MP: 43.0468.0000173/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Vargem Grande do Sul  
Interessados: Antônio C. C. G. Hernandes

Tema:  
Assunto:  
**MEIO AMBIENTE**  
Nº MP: 42.0482.0000222/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente  
Interessados: Chou Empreendimentos e Participações Ltda e SIGILOSO

Tema:  
Assunto:  
**DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA**  
Nº MP: 66.0521.0000320/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Jaguariúna  
Interessados:

Tema:  
Assunto:  
**INFÂNCIA E JUVENTUDE**  
Nº MP: 66.0522.0000615/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital  
Interessados: CONSELHO TUTELAR SANTO AMARO

Tema: CONSELHO TUTELAR  
Assunto:  
**MEIO AMBIENTE**  
Nº MP: 43.0602.0000160/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Conchal  
Interessados:

Tema:  
Assunto:  
**MEIO AMBIENTE**  
Nº MP: 43.0615.0000154/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Macaúbal  
Interessados: Buissa Materiais Para Construção Ltda, William Frederico Buissa, ConstruMac e Virlei Aparecido Romancini

Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0670.0002677/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Jundiaí  
Interessados: Valter Maia, Claudia Santos Fagundes, GILBERTO DE SOUZA GONCALVES, ANDRÉ LUIS BEZZAN e ALEXANDRE MARIANO SILVA

Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 66.0688.0000570/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Artur Nogueira  
Interessados:

Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0695.0000503/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: CILAINA ALVES CUNHA, RENAN NUERNBERGER, MARIO TOMMASO PUGLIESE FILHO e UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto:  
**MEIO AMBIENTE**  
Nº MP: 14.0700.0000323/2010-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Santa Branca  
Interessados: JOSÉ EPHIM MIDLIN

Tema: FLORA  
Assunto:  
**RESERVA LEGAL**  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 14.0713.0000735/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Campinas  
Interessados: ANÔNIMO e HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNICAMP

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA  
Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / BENS PÚBLICOS

**HABITAÇÃO E URBANISMO**  
Nº MP: 43.0723.0001945/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Piracicaba  
Interessados: ELYDIO GALVANI JUNIOR

Tema:  
Assunto:  
**HABITAÇÃO E URBANISMO**  
Nº MP: 43.0723.0006378/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Piracicaba  
Interessados:

Tema:  
Assunto:  
**CONSUMIDOR**  
Nº MP: 43.0739.0011726/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça Cível de Santos  
Interessados: DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DERSA e GEORGIA MARIA HEGEDUS GOMES RAMOS

Tema:  
Assunto:  
**DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA**  
Nº MP: 43.0739.0025899/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Santo André  
Interessados:

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE  
Assunto:  
**DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO**  
Nº MP: 43.0739.0027890/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Praia Grande  
Interessados: MDHC

Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0739.0027965/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista  
Interessados:

Tema:  
Assunto:  
**MEIO AMBIENTE**  
Nº MP: 43.0739.0035035/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Aparecida  
Interessados: CACILDA ROSA DOS SANTOS

Tema:  
Assunto:  
**HABITAÇÃO E URBANISMO**  
Nº MP: 14.2443.0000262/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba  
Interessados: CAMELODROMO e Prefeitura Municipal de Araçatuba

Tema:  
Assunto:  
**CONSUMIDOR**  
Nº MP: 43.2447.0000053/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.2472.0000391/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça Cível de Santos  
Interessados: GUARDA MUNICIPAL DE SANTOS - GCM, DIÁRIO DO LITORAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
Tema:  
Assunto:  
**VALTER FOLETO SANTIN**  
**CONSUMIDOR**  
Nº MP: 43.0161.0000730/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: Mercado Extra Ltda e Equipe Rocha Nacional – Associação Brasileira da Cidadania  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0167.0000835/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo  
Interessados: Dener Carlos da Silva e Dener Carlos  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0199.0002268/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Atibaia  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 14.0204.0000503/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Barra Bonita  
Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ e PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
Tema: **PATRIMÔNIO SOCIAL**  
Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 42.0209.0000241/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bertioga  
Interessados: DELEGACIA DE POLÍCIA DE BERTIOGA  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA  
Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / BENS PÚBLICOS  
**HABITAÇÃO E URBANISMO**  
Nº MP: 14.0214.0000635/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Botucatu  
Interessados: AGENCIA 14 NEWS  
Tema:  
Assunto:  
**HABITAÇÃO E URBANISMO**  
Nº MP: 43.0215.0001307/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bragança Paulista  
Interessados: Guilherme  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0230.0000370/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Cândido Mota  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0248.0000479/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Cubatão  
Interessados: prefeitura  
Tema:  
Assunto:  
**INFÂNCIA E JUVENTUDE**  
Nº MP: 14.0248.0000825/2016-6 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Cubatão  
Interessados: UME ANTONIO ORTEGA DOMINGUES  
Tema: **EDUCAÇÃO**  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0253.0000597/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Dracena  
Interessados: ADRIANO VIEIRA PIEDADE e SEBASTIÃO DE SOUZA BELTRAMELO  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA  
Assunto:  
**MEIO AMBIENTE**  
Nº MP: 14.0257.0000236/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu  
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, GUARDA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU e POLÍCIA AMBIENTAL  
Tema:  
Assunto:  
**FAUNA**  
Assunto: MAUS TRATOS A ANIMAIS  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0308.0001105/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Jaboticabal  
Interessados: Ademilson Aparecido Servidone e Município de Jaboticabal  
Tema:  
Assunto:  
**HABITAÇÃO E URBANISMO**  
Nº MP: 43.0322.0001295/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Limeira  
Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO 4º PJ LIMEIRA e PESSOA AINDA NÃO IDENTIFICADA  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0323.0000324/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Lins  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
**MEIO AMBIENTE**  
Nº MP: 43.0333.0000174/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Matão  
Interessados: Marciano  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0340.0000236/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Mococa  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0342.0001931/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu  
Interessados: RODRIGO FALSETTI e Município de Mogi-guacu  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 66.0351.0000310/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Nova Granada  
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL ICEM e OSCAR LUIZ CORREA CUNHA  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e NEPOTISMO  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0364.0000230/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista  
Interessados: Antonio Takashi Sasada e Kalli - Producoes Musicais e Publicidade Ltda  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0378.0000280/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
**MEIO AMBIENTE**  
Nº MP: 14.0395.0000785/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Praia Grande  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 43.0397.0000159/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Presidente Epitácio  
Interessados: GILBERTO WAGNER DALEFFE PEREIRA  
Tema:  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 14.0404.0000606/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Regente Feijo  
Interessados: MARCELO DA COSTA OLIVEIRA, PREFEITURA DE TACIBA e LEANDRA TOMAZ SANTOS SOARES  
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA  
Assunto:  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
Nº MP: 14.0414.0000648/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Salto  
Interessados: Caetano Flavio Jardim Durigon, Laerte Sonsin Junior, Michel Hulmann, Oseas Sampaio Singh Junior e Flavio Jardim Producoes e Eventos Ltda  
Tema:  
Assunto:  
**HABITAÇÃO E URBANISMO**

Nº MP: 14.0426.0003279/2017-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Promotoria de Justiça de Santos	Interessados: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA (CEETEPS), MAURO ARAÚJO GUT e FERNANDA CAROLINE BERNARDO SANT'ANA
Interessados: AGUSTIN GONZALEZ NUNES	Tema:
Tema: PLANO DIRETOR	Assunto:
Assunto: OUTRAS IRREGULARIDADES	PATRIMÔNIO PÚBLICO
MEIO AMBIENTE	Nº MP: 14.0695.0001195/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 14.0451.0000232/2014-8 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
GAEMA - Núcleo Cabeceiras	Interessados: RICARDO LUIS REIS NUNES, BANCADA FEMINISTA DO PSOL, DAFNE SENA COUTINHO RIBEIRO, Silvia Andrea Ferraro e NATALIA CHAVES OLIVEIRA
Interessados: CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Tema:
Tema: ÁREAS CONTAMINADAS e CEMITÉRIOS	Assunto:
Assunto:	MEIO AMBIENTE
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 43.0701.0000051/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0456.0000202/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Taquaritinga
Promotoria de Justiça de Taquaritinga	Interessados:
Interessados:	Tema:
Tema:	Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0456.0000438/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 14.0702.0000003/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Taquaritinga	GAEMA - Núcleo Litoral Norte
Interessados: MARCIA REGINA PAULUCCI BISPO DOS SANTOS e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA	Interessados: Associacao Amigos da Praia de Toque Toque Grande
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Tema:
Assunto:	Assunto:
CONSUMIDOR	MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0465.0000125/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 43.0714.00000820/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Urupés	Promotoria de Justiça de São Carlos
Interessados: PRADO URUPES COMERCIO DE PNEUS LTDA, FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. e Prado Urupes Comercio de Pneus Ltda	Interessados:
Tema:	Tema: POLUIÇÃO SONORA e SANEAMENTO - RESÍDUOS
Assunto:	Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	MEIO AMBIENTE
Nº MP: 42.0472.0000385/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 66.0717.00006470/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Viradouro	Promotoria de Justiça de Nova Granada
Interessados: BEATRIZ FERREIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Interessados: Polícia Rodoviária Federal em São José do Rio Preto e Leandro Jonas Ferreira Ramos
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Tema:
Assunto:	Assunto:
INFÂNCIA E JUVENTUDE	MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0522.0000628/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 14.0722.0000580/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital	Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: CONSELHO TUTELAR CAPÃO REDONDO	Interessados: Rodrigo dos Santos Novais
Tema: CONSELHO TUTELAR	Tema:
Assunto:	Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA	INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 14.0555.0000054/2017-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 14.0738.0000100/2016-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Osasco	Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO - CREFITO 3 e POLICLÍNICA DONA LEONIL CRÊ BORTOLOSSO	Interessados: Escola Estadual Marechal Floriano e Secretaria de Educação do Estado de São Paulo
Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE	Tema: EDUCAÇÃO
Assunto: FALTA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0630.0000912/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 14.0739.0016458/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Tabapuã	Promotoria de Justiça de Macatuba
Interessados: Jose Aparecido Bortolossi, Município de Tabapua e Mateus Alexandre da Silva Busnardo	Interessados:
Tema:	Tema: PATRIMÔNIO SOCIAL
Assunto:	Assunto:
MEIO AMBIENTE	HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0670.0002773/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 43.0739.0019151/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Jundiaí	Promotoria de Justiça de Ubatuba
Interessados: Elaine MARQUES RAYMUNDI, Leonora Marques de Oliveira, Bar Quintal Raiz e Elaine Marques Raymundi	Interessados:
Tema:	Tema: COMÉRCIO AMBULANTE
Assunto:	Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0678.0000188/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 14.1448.0000003/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Taubaté	Promotoria de Justiça de Pirapozinho
Interessados: DANILÓ	Interessados: Cláudio Santana da Silva e seu chefe de gabinete Adriel Prado de Oliveira e Luiz Henrique Rocha da Silva
Tema:	Tema:
Assunto:	Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 14.0688.0000876/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 43.2618.0000635/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Artur Nogueira	Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Inclusão Social
Interessados:	Interessados: Ação Antifascista São Paulo e Augusto Zacarias Corrêa Leite
Tema:	Tema:
Assunto:	Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	FAUSTO JUNQUEIRA DE PAULA
Nº MP: 43.0695.0000709/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0214.0000461/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: Centro Educacional Propedeutico Ss Ltda
Promotoria de Justiça de Botucatu	Tema:
Interessados: RENAN PEREIRA EBURNEO, RICARDO FERIOZZI LEOTA e ANDERSON PIRES	Assunto:
Tema:	CÍVEL
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 42.0404.0000117/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0223.0000105/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Regente Feijó
Promotoria de Justiça de Cafelândia	Interessados: JOVANE HENRIQUE BELARMINO
Interessados: Câmara Municipal de Júlio Mesquita	Tema: CÍVEL EM GERAL
Tema:	Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0247.0001633/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 43.0404.0000169/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cruzeiro	Promotoria de Justiça de Regente Feijó
Interessados: GUILHERME MARTINS, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS e GABRIELA JUNQUEIRA MARTINS	Interessados: Município de Taciba
Tema:	Tema:
Assunto:	Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0256.0000108/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 14.0431.0000051/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Embu das Artes	Promotoria de Justiça de São Joaquim da Barra
Interessados: ABIDAN HENRIQUE DA SILVA	Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA e WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES	Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)
Assunto: CONSTRUÇÃO IRREGULAR	Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO
SEGURANÇA PÚBLICA	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0258.0000376/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 43.0438.0000957/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Espírito Santo do Pinhal	Promotoria de Justiça de São Pedro
Interessados:	Interessados: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PEDRO
Tema:	Tema:
Assunto:	Assunto:
MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0265.00001373/2015-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 14.0482.0000308/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ferraz de Vasconcelos	Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: DE OFÍCIO	Interessados:
Tema: FLORA	Tema:
Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)	Assunto: MEIO AMBIENTE
HABITAÇÃO E URBANISMO	Nº MP: 14.0482.0000396/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 14.0279.0000031/2019-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo	Interessados:
Interessados: PEDRO BEZERRA DE ARAUJO FILHO e FERNANDO FLÁVIO DE ARRUDA SIMÓES	Tema:
Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES	Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Assunto:	Nº MP: 43.0670.0003213/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça de Jundiaí
Nº MP: 43.0308.0000991/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados:
Promotoria de Justiça de Jaboticabal	Tema:
Interessados: Abrasce e Fabiana dos Santos Campelo Maria	Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Tema:	Nº MP: 14.0715.0001984/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça de Bauru
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Interessados: Cidadania Bauru
Nº MP: 66.0316.0000288/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Tema:
Promotoria de Justiça de José Bonifácio	Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO
Interessados: Transportadora Centro Oeste de Passageiros Ltda e Prefeitura Municipal de José Bonifácio	Nº MP: 14.0716.0006506/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Tema:	Promotoria de Justiça de Marília
Assunto:	Interessados: PADRE NOBREGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. -, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA e ONG MATRA - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL MARILIA TRANSPARENTE
INFÂNCIA E JUVENTUDE	Tema: PARCELAMENTO DO SOLO
Nº MP: 42.0318.0000146/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Assunto: MEIO AMBIENTE
Promotoria de Justiça de Juquiá	Nº MP: 14.0739.0002348/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Interessados: Município de Juquiá e Diretora da EE. Professora Alice Rodrigues Motta	Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Tema:	Interessados: MDHC
Assunto:	Tema:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Assunto: CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0324.0001472/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 42.0739.0033461/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Lorena	Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados:	Interessados: Frigelar Comércio e Indústria Ltda e Eliane Jeronimo dos Santos
Tema:	Tema:
Assunto:	Assunto: CLAUDIA MARIA BERE
PATRIMÔNIO PÚBLICO	DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 43.0351.0000686/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 43.0229.0000118/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Nova Granada	Promotoria de Justiça de Cananéia
Interessados: GUILHERME QUIRINO	Interessados: Suelen Xavier Hipolito Grunevalt
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Tema:
Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO	Assunto: DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
HABITAÇÃO E URBANISMO	Nº MP: 43.0309.0000557/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 14.0365.0000645/2019-4 - 6 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Jacareí
Promotoria de Justiça de Paraibuna	Interessados: Moacir do Nascimento
Interessados: MARCEL ALBERY BUENO e DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A	
Tema: SEGURANÇA	
Assunto:	
EDUCAÇÃO	
Nº MP: 43.0378.0000421/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	
Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba	

Tema:  
Assunto:  
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Nº MP: 14.0405.0000529/2018-7 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça Regional de Direitos Sociais do Vale do Ribeira  
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO e ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA  
Tema: SAÚDE e VIDA  
Assunto:  
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 43.0715.000206/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Bauru  
Interessados: Maternidade Santa Isabel  
Tema:  
Assunto:  
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL  
Nº MP: 14.0725.0000597/2016-5 - 5 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos  
Interessados: JUNIOR2\_40@HOTMAIL.COM e POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO  
Tema: SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA  
Assunto:  
EDUCAÇÃO  
Nº MP: 43.0739.0028444/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Chavantes  
Interessados: Secretaria Municipal de Educação de Chavantes  
Tema:  
Assunto:  
EDUCAÇÃO  
Nº MP: 14.1153.0000007/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo Presidente Prudente  
Interessados: MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO  
Tema:  
Assunto:  
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 43.2472.0000865/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça Cível de Santos  
Interessados: IZILDA PEREIRA DA SILVA e PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO IDOSO DE SANTOS  
Tema:  
Assunto:

Município: PIRATININGA  
Assunto/Ementa:  
- TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC  
Parte(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRATININGA - INTERESSADO  
ALCY DELPHINO FIGUEIREDO - INTERESSADO  
Nº MP: 62.2619.0000032/2024-4  
Município: REGISTRO  
Assunto/Ementa:  
- VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMOLÓGICA  
Parte(s): MUNICÍPIOS DO VALE DO RIBEIRA - INTERESSADO  
Nº MP: 63.0639.00000610/2024-6  
Município: SÃO PAULO  
Assunto/Ementa:  
- FISCALIZAÇÃO  
Parte(s): FUNDAÇÃO NESTLÉ BRASIL - FISCALIZADO  
I.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO  
Nº MP: 63.0688.0000011/2019-2  
Município: ARTUR NOGUEIRA  
Assunto/Ementa:  
- INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS  
Parte(s): COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOVA ESPERANÇA - FISCALIZADO  
Nº MP: 63.0198.0000331/2024-2  
Município: ASSIS  
Assunto/Ementa:  
- LIBERDADE ASSISTIDA  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE  
Parte(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TARUMÃ - FISCALIZADO  
Nº MP: 63.0214.0000994/2023-6  
Município: BOTUCATU  
Assunto/Ementa:  
- PRESTAÇÃO DE CONTAS  
Parte(s): FUNDAÇÃO FRANCISCO VICENTINI - FISCALIZADO  
Nº MP: 63.0220.0000063/2024-9  
Município: CAÇAPAVA  
Assunto/Ementa:  
- PRESTAÇÃO DE CONTAS  
Parte(s): FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FISCALIZADO  
Nº MP: 63.0220.0000215/2024-6  
Município: CAÇAPAVA  
Assunto/Ementa:  
- RECOMENDAÇÃO  
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO - FISCALIZADO  
Nº MP: 62.0722.0001410/2023-7  
Município: FRANCA  
Assunto/Ementa:  
- OUTROS FEITOS NÃO ESPECIFICADOS  
Parte(s): ELVIS FREITAS SCHUINA - INTERESSADO  
Nº MP: 62.0293.0000406/2024-6  
Município: ITAPECERICA DA SERRA  
Assunto/Ementa:  
- RESPONSABILIDADE FISCAL  
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA - INTERESSADO  
Nº MP: 62.0295.0000370/2022-7  
Município: ITAPEVA  
Assunto/Ementa:  
- PARCELAMENTO DO SOLO  
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ - INTERESSADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ - INTERESSADO  
Nº MP: 62.0306.0000054/2023-9  
Município: ITU  
Assunto/Ementa:  
- POLÍTICA FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA  
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU - INTERESSADO  
Nº MP: 63.0358.0000857/2024-0  
Município: OURINHOS  
Assunto/Ementa:  
- INSPEÇÃO EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
Parte(s): CASA DE ACOLHIMENTO DE SALTO GRANDE - FISCALIZADO  
Nº MP: 63.0358.0000858/2024-4  
Município: OURINHOS  
Assunto/Ementa:  
- INSPEÇÃO EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
Parte(s): CASA ARCO-ÍRIS - FISCALIZADO  
Nº MP: 62.0156.0005066/2021-8  
Município: RIBEIRÃO PRETO  
Assunto/Ementa:  
- ENTIDADES DE ATENDIMENTO  
- OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO  
Parte(s): REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA DE RIBEIRÃO PRETO - INTERESSADO  
Nº MP: 63.0156.0004776/2024-1  
Município: RIBEIRÃO PRETO

## Centros de Apoio

### A - CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - ADMINISTRATIVO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva**  
 Relatório referente ao artigo 8º da Resolução nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP, de 15 de outubro de 2015, com as informações de publicidade da tramitação da instauração do Procedimento Administrativo de Fiscalização (PAF) e o Procedimento Administrativo de Acompanhamento (PAA), de seu arquivamento (período de 05 de novembro de 2024 até 11 de novembro de 2024)

**SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - ADMINISTRATIVO - Entrância Inicial, Intermediária e Final**

I.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO  
Nº MP: 62.0188.0000169/2024-0  
Município: AMÉRICO BRASILIENSE  
Assunto/Ementa:  
- ACESSIBILIDADE  
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - INTERESSADO  
Nº MP: 62.0233.0000485/2024-1  
Município: CARAGUATATUBA  
Assunto/Ementa:  
- EXTENSÃO DE VANTAGEM AOS INATIVOS  
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA - INTERESSADO  
Nº MP: 62.0355.0002232/2024-2024-9  
Município: OLÍMPIA  
Assunto/Ementa:  
- DANO AMBIENTAL  
Parte(s): IRLANA MEIRE MORANTE - INTERESSADO  
Nº MP: 63.0370.0000407/2024-6  
Município: PEDERNEIRAS  
Assunto/Ementa:  
- RESIDÊNCIA MÉDICA  
Parte(s): RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA - CAPS - FISCALIZADO  
Nº MP: 62.0386.0000151/2024-7  
Município: PIRATININGA  
Assunto/Ementa:  
- TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC  
Parte(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRATININGA - INTERESSADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA - INTERESSADO  
Nº MP: 62.0386.0000152/2024-1

Assunto/Ementa:	- Criação / Extinção / Reestruturação de Orgãos ou Cargos Públícos
- ASSEMBLÉIA	Nº MP: 0734.0000174/2024
Parte(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP - FAEPA - FISCALIZADO	Município: SÃO PAULO
Nº MP: 62.1144.0000021/2018-5	Assunto/Ementa:
Município: SANTANA DE PARNAÍBA	- Segurança e Medicina do Trabalho
Assunto/Ementa:	Parte(s): Instituto Vida São Paulo - FISCALIZADO
- LIMPEZA PÚBLICA / DRENAGEM	Nº MP: 2343.0000401/2024
-	Município: SÃO PAULO
TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO E ASPECTOS CORRELATOS	Assunto/Ementa:
Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO	- Direitos e Garantias Fundamentais
Nº MP: 62.0445.0000087/2023-0	Parte(s): Residencial Morada Ltda - FISCALIZADO
Município: SERRA NEGRA	Nº MP: 2343.0000402/2024
Assunto/Ementa:	Município: SÃO PAULO
- CRIAÇÃO / EXTINÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE ORGÃOS OU CARGOS PÚBLICOS	Assunto/Ementa:
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA - INTERESSADO	- Direitos e Garantias Fundamentais
Nº MP: 62.2617.0000101/2024-0	Parte(s): Edem Convivencia e Residencial Senior Ltda - FISCALIZADO
Município: SOROCABA	Nº MP: 2343.0000403/2024
Assunto/Ementa:	Município: SÃO PAULO
- FAUNA	Assunto/Ementa:
- FLORA	- Direitos e Garantias Fundamentais
Parte(s): PREFEITURA DE PORTO FELIZ - INTERESSADO	Parte(s): Residencial de Idosos Pisamju Ltda - FISCALIZADO
II.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE ANPC	Nº MP: 2343.0000404/2024
Nº MP: 0222.0000098/2024	Município: SÃO PAULO
Município: CACONDE	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Direitos e Garantias Fundamentais
- Dano ao Erário	Parte(s): Primavera Lar Para Idosos Ltda - FISCALIZADO
Nº MP: 0720.00008713/2024	Nº MP: 2343.0000405/2024
Município: PRESIDENTE PRUDENTE	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	- Direitos e Garantias Fundamentais
Nº MP: 0695.0001105/2024	Parte(s): Fabio Antonio Alves Medeiros - FISCALIZADO
Município: SÃO PAULO	ILPI SEM DENOMINAÇÃO - FÁBIO ANTÔNIO ALVES MEDEIROS - Rua Henrique Hessel nº 656
Assunto/Ementa:	- FISCALIZADO
- Enriquecimento ilícito	Nº MP: 2343.0000406/2024
III.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES	Município: SÃO PAULO
Nº MP: 0688.0001139/2024	Assunto/Ementa:
Município: ARTUR NOGUEIRA	- Direitos e Garantias Fundamentais
Assunto/Ementa:	Parte(s): 56.126.165 Edson Dornelas de Aquino - FISCALIZADO
-	Nº MP: 2343.0000407/2024
Nº MP: 0688.0001140/2024	Município: SÃO PAULO
Município: ARTUR NOGUEIRA	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Direitos e Garantias Fundamentais
-	Parte(s): ILPI - ROSEMARY RODRIGUES SOUTO (CLINICA DE RECUPERAÇÃO ESCOLHER VIVER) - FISCALIZADO
Nº MP: 0715.0003978/2024	Nº MP: 2344.0000025/2024
Município: BAURU	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Abrigo em Entidade	- Assistência Social
Nº MP: 0715.0003979/2024	Nº MP: 2618.0000762/2024
Município: BAURU	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Abrigo em Entidade	- Direitos e Garantias Fundamentais
Nº MP: 1097.0000039/2024	Parte(s): Moradores da rua - VÍTIMA
Município: CAMPINAS	ILPI "Sem Denominação" - Possível Clínica irregular de idosos - RECLAMADO
Assunto/Ementa:	III.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES
- Unidade de Conservação da Natureza	Nº MP: 0715.0001544/2017
Nº MP: 2447.0000173/2024	Município: BAURU
Município: CAMPINAS	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Abrigo em Entidade
-	Parte(s): CLÍNICA RESIDÊNCIA GERIÁTRICA ACONCHEGO DA VOVÓ - FISCALIZADO
Nº MP: 0155.0010252/2024	Nº MP: 1097.0000029/2021
Município: GUARULHOS	Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Pessoa com Deficiência	- Unidade de Conservação da Natureza
Nº MP: 0155.0010254/2024	Parte(s): FUNDACAO PARA A CONSERVACAO E A PRODUCAO FLORESTAL DO ESTADO DE SAO PAULO - FISCALIZADO
Município: GUARULHOS	Nº MP: 0725.0001129/2020
Assunto/Ementa:	Município: GUARULHOS
- Pessoa com Deficiência	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0155.0010255/2024	- Abrigo em Entidade
Município: GUARULHOS	Parte(s): JANAINA MAISA CARVALHO VIANA - FISCALIZADO
Assunto/Ementa:	RECANTO VELHA GUARDA - FISCALIZADO
- Pessoa com Deficiência	JMC VIANA CASA DE REPOUSO EPP - FISCALIZADO
Nº MP: 0155.0010256/2024	Nº MP: 2343.0000319/2024
Município: GUARULHOS	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Conselho sobre Drogas	- Direitos e Garantias Fundamentais
Nº MP: 0155.0010292/2024	Parte(s): Wiliam Aguiar do Prado - FISCALIZADO
Município: GUARULHOS	IV.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Assunto/Ementa:	Nº MP: 0187.0000927/2024
-	Município: AMERICANA
Nº MP: 0356.0000504/2024	
Município: ORLÂNDIA	
Assunto/Ementa:	

Assunto/Ementa:	- Consulta   Controle Social e Conselhos de Saúde   Repasse de verbas do SUS   Parte(s): Município de Itabera - INTERESSADO N° MP: 2620.0000024/2024 Município: SOROCABA Assunto/Ementa:
- Acolhimento institucional   Parte(s): Rede Socioassistencial de Americana - INTERESSADO N° MP: 0189.0000303/2024 Município: AMPARO Assunto/Ementa:	- Repasse de verbas do SUS   Consulta   Controle Social e Conselhos de Saúde   Parte(s): Municipio de Paranapanema - INTERESSADO N° MP: 0452.0000552/2024 Município: TABOÃO DA SERRA Assunto/Ementa:
- Flora   N° MP: 0189.0000304/2024 Município: AMPARO Assunto/Ementa:	- Dano ao Erário   IV.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N° MP: 0190.0001375/2024 Município: ANDRADINA Assunto/Ementa:
N° MP: 0203.0000219/2024 Município: BARIRI Assunto/Ementa:	- Período Integral   N° MP: 0190.0001377/2024 Município: ANDRADINA Assunto/Ementa:
- N° MP: 0203.0000222/2024 Município: BARIRI Assunto/Ementa:	- Período Integral   N° MP: 0190.0001378/2024 Município: ANDRADINA Assunto/Ementa:
- Entidades de atendimento   N° MP: 0239.0000390/2024 Município: CERQUEIRILHO Assunto/Ementa:	- Período Integral   N° MP: 0732.0000034/2023 Município: ASSIS Assunto/Ementa:
- Processo de Elaboração   N° MP: 0281.0000177/2024 Município: IBIÚNA Assunto/Ementa:	- Saneamento   Parte(s): MUNICIPIO DE PIRATININGA - INTERESSADO N° MP: 0210.0000062/2024 Município: BILAC Assunto/Ementa:
- N° MP: 1143.0000153/2024 Município: ITUPEVA Assunto/Ementa:	- Período Integral   Parte(s): Município de Piacatu - REPRESENTADO N° MP: 0250.0000102/2024 Município: DESCALVADO Assunto/Ementa:
- Outras medidas de proteção   N° MP: 0317.0000137/2024 Município: JUNQUEIRÓPOLIS Assunto/Ementa:	- Período Integral   N° MP: 0359.0000037/2024 Município: PACAEMBU Assunto/Ementa:
- Responsabilidade Fiscal   N° MP: 0353.0000076/2024 Município: NOVO HORIZONTE Assunto/Ementa:	- Inspeção em Família Acolhedora   N° MP: 1153.0000137/2024 Município: PRESIDENTE PRUDENTE Assunto/Ementa:
- Dano ao Erário   Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - RECLAMADO ANTONIO MARCOS SORIANO - VÍTIMA ANTÔNIO MARCOS SORIANO - INTERESSADO N° MP: 0374.0001063/2024 Município: PEREIRA BARRETO Assunto/Ementa:	- Formação Técnica Profissional   Parte(s): Municipio de Alvares Machado - INVESTIGADO GEDUC PRESIDENTE PRUDENTE - INTERESSADO N° MP: 1153.0000147/2024 Município: PRESIDENTE PRUDENTE Assunto/Ementa:
- Ausência/Deficiência de Fiscalização   N° MP: 1153.0000186/2024 Município: PRESIDENTE PRUDENTE Assunto/Ementa:	- Formação Técnica Profissional   Parte(s): Município de Pirapozinho - INTERESSADO GEDUC PRESIDENTE PRUDENTE - INTERESSADO N° MP: 0419.0000022/2024 Município: SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS Assunto/Ementa:
- Educação Infantil - Creche   N° MP: 0406.0000132/2024 Município: RIBEIRÃO BONITO Assunto/Ementa:	- Período Integral   N° MP: 0446.0000177/2023 Município: SERRANA Assunto/Ementa:
- Responsabilidade Fiscal   Parte(s): Municipio de Dourado - FISCALIZADO N° MP: 0406.0000133/2024 Município: RIBEIRÃO BONITO Assunto/Ementa:	- Violência Contra Criança e Adolescente   Parte(s): Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - INTERESSADO Prefeitura Municipal de Serrana - INTERESSADO Ministério Publico do Estado de São Paulo - REPRESENTANTE Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - INTERESSADO Secretaria Municipal de Educação - INTERESSADO Secretaria Municipal de Saúde - INTERESSADO Diretoria Regional de Ensino da Região - INTERESSADO Conselho Tutelar do Município de Serrana - INTERESSADO V.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC N° MP: 0189.0000312/2024 Município: AMPARO Assunto/Ementa:
- Responsabilidade Fiscal   Parte(s): Municipio de Ribeirão Bonito - FISCALIZADO N° MP: 0719.0000651/2024 Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Assunto/Ementa:	- Posturas Municipais   N° MP: 0193.0000304/2024 Município: APIAÍ Assunto/Ementa:
- N° MP: 0719.0000803/2024 Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Assunto/Ementa:	-
- Gênero   N° MP: 0701.0000092/2024 Município: SÃO SEbastião Assunto/Ementa:	-
- N° MP: 0701.0000093/2024 Município: SÃO SEbastião Assunto/Ementa:	-
- N° MP: 2620.0000022/2024 Município: SOROCABA Assunto/Ementa:	-
- Controle Social e Conselhos de Saúde   Consulta   Repasse de verbas do SUS   Parte(s): Município de Itarare - INTERESSADO N° MP: 2620.0000023/2024 Município: SOROCABA Assunto/Ementa:	-

- Provimento de Cargos |  
Nº MP: 0250.0000111/2024  
Município: DESCALVADO  
Assunto/Ementa:  
- Dano Ambiental |  
Nº MP: 0250.0000112/2024  
Município: DESCALVADO  
Assunto/Ementa:  
- Dano Ambiental |  
Nº MP: 0250.0000113/2024  
Município: DESCALVADO  
Assunto/Ementa:  
- Dano Ambiental |  
Nº MP: 0250.0000114/2024  
Município: DESCALVADO  
Assunto/Ementa:  
- Execução Contratual |  
Parte(s): Municipio de Espirito Santo do Pinhal - FISCALIZADO  
Nº MP: 0722.0002185/2024  
Município: FRANCA  
Assunto/Ementa:  
- Parte(s): ANTONIO DE SOUZA FILHO - REPRESENTADO  
Nº MP: 0722.0002209/2024  
Município: FRANCA  
Assunto/Ementa:  
- Nº MP: 0482.0000702/2024  
Município: SÃO PAULO  
Assunto/Ementa:  
- Flora | Recursos Hídricos |  
Parte(s): Martins Comercio e Servicos de Distribuicao S/a - REPRESENTADO  
Nº MP: 0452.0000559/2024  
Município: TABOÃO DA SERRA  
Assunto/Ementa:  
- Área de Preservação Permanente |  
V.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC  
Nº MP: 0193.0000597/2023  
Município: APIAÍ  
Assunto/Ementa:  
- Cargo em Comissão |  
Parte(s): Apiaí Camara Municipal - FISCALIZADO  
Nº MP: 0346.0000681/2022  
Município: MONTE APRAZÍVEL  
Assunto/Ementa:  
- Reserva legal |  
Parte(s): LAURO GUARASEMIN - INTERESSADO  
ZÉLIA APARECIDA DOMINGUES GUARESEMIN - INTERESSADO  
VI.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL  
Nº MP: 0182.0000473/2024  
Município: ADAMANTINA  
Assunto/Ementa:  
- Furto Qualificado |  
Nº MP: 0183.0000808/2024  
Município: AGUAÍ  
Assunto/Ementa:  
- Acordo de Não Persecução Penal |  
Nº MP: 0189.0000300/2024  
Município: AMPARO  
Assunto/Ementa:  
- Nº MP: 0196.0001107/2024  
Município: ARARAS  
Assunto/Ementa:  
- Produto Impróprio |  
Nº MP: 0283.0000332/2024  
Município: IGARAPAVA  
Assunto/Ementa:  
- Bullying, Violência e Discriminação |  
Parte(s): CONSELHO TUTELAR DE ARAMINA - INTERESSADO  
Nº MP: 0308.0001517/2024  
Município: JABOTICABAL  
Assunto/Ementa:  
- Flora |  
Nº MP: 0313.0000178/2024  
Município: JARDINÓPOLIS  
Assunto/Ementa:  
- Acordo de Não Persecução Penal |  
Nº MP: 0313.0000179/2024  
Município: JARDINÓPOLIS  
Assunto/Ementa:  
- Furto |  
Nº MP: 0320.0001123/2024  
Município: LEME  
Assunto/Ementa:  
- Leve |  
Nº MP: 0320.0001125/2024  
Município: LEME  
Assunto/Ementa:  
- Ameaça |  
Nº MP: 0320.0001126/2024  
Município: LEME  
Assunto/Ementa:  
- Leve |  
Nº MP: 0320.0001127/2024  
Município: LEME  
Assunto/Ementa:  
- Acordo de Não Persecução Penal |  
Nº MP: 0320.0001131/2024  
Município: LEME  
Assunto/Ementa:  
- Leve |  
Nº MP: 0320.0001132/2024  
Município: LEME  
Assunto/Ementa:  
- Acordo de Não Persecução Penal |  
Nº MP: 0320.0001133/2024  
Município: LEME  
Assunto/Ementa:  
- Estupro de vulnerável |  
Nº MP: 0320.0001134/2024  
Município: LEME  
Assunto/Ementa:  
- Ameaça |  
Nº MP: 0320.0001137/2024  
Município: LEME  
Assunto/Ementa:  
- Ameaça |  
Nº MP: 0320.0001138/2024  
Município: LEME  
Assunto/Ementa:  
- Estelionato |  
Nº MP: 0320.0001140/2024  
Município: LEME  
Assunto/Ementa:  
- Ameaça |  
Nº MP: 0320.0001141/2024  
Município: LEME  
Assunto/Ementa:  
- Violiação de domicílio |  
Nº MP: 0320.0001142/2024  
Município: LEME  
Assunto/Ementa:  
- Ameaça |  
Nº MP: 0355.0002237/2024  
Município: OLÍMPIA  
Assunto/Ementa:  
- Nº MP: 0698.0000082/2024  
Município: PIRANGI  
Assunto/Ementa:  
- Nº MP: 0395.0000928/2024  
Município: PRAIA GRANDE  
Assunto/Ementa:  
- Direitos e Garantias Fundamentais |  
Nº MP: 0700.0000073/2024  
Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Assunto/Ementa:  
- Poluição |  
Nº MP: 0155.0010176/2024  
Município: SÃO PAULO  
Assunto/Ementa:  
- Inconstitucionalidade Material |

Nº MP: 0223.0000122/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material   Parte(s): Câmara Municipal de Júlio Mesquita - REPRESENTANTE Nº MP: 0316.0000380/2019 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material   Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO - REPRESENTADO Nº MP: 0634.0001237/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Nº MP: 0634.0001238/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Nº MP: 0654.0001561/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Nº MP: 0654.0001562/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Nº MP: 0654.0001564/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Cartas precatórias   Parte(s): REQUERIDO: GUILHERME ATAYDE RIBEIRO - INTERESSADO PROMOTORIA DEPRECANTE: 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTARÉM/PA - INTERESSADO PROMOTORIA DEPRECADA: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL SÃO PAULO - INTERESSADO Nº MP: 0739.0003241/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material   Parte(s): Elton Francisco de Brito - RECLAMADO Flavia Brito - RECLAMADO Anônimo - INTERESSADO Nº MP: 0739.0042486/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material   Parte(s): Anônimo - INTERESSADO Nº MP: 1139.0000174/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material   Nº MP: 2613.0000610/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material   Nº MP: 2613.0000611/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material   Nº MP: 2613.0000612/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material   Nº MP: 2613.0000613/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material   Parte(s): Usina Sede - REPRESENTANTE Nº MP: 2613.0000614/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material   Parte(s): SIPROEM - Sindicato dos Professores de Guarujá e Região - REPRESENTANTE Nº MP: 2613.0000615/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material   Nº MP: 2613.0000616/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material	Nº MP: 2613.0000617/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material   Nº MP: 0454.0000217/2024 Município: TANABI Assunto/Ementa: - Responsabilidade Civil do Servidor Público / Indenização ao Erário   Apuração de Irregularidade no Serviço Público   Parte(s): Municipio de Americo de Campos - INTERESSADO Aparecida de Fátima da Silva - INTERESSADO Letícia Carnevali Marzochi - INTERESSADO VI.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL Nº MP: 0187.0001013/2024 Município: AMERICANA Assunto/Ementa: - Embriaguez ao volante   Parte(s): Nilson Jose dos Santos - INTERESSADO Nº MP: 0187.0001016/2024 Município: AMERICANA Assunto/Ementa: - Fuga após acidente de trânsito   Embriaguez ao volante   Parte(s): Jose Matias da Silva - INVESTIGADO Nº MP: 0195.0001892/2023 Município: ARARAQUARA Assunto/Ementa: - Cargo em Comissão   Nº MP: 0636.0000314/2024 Município: HORTOLÂNDIA Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal   Parte(s): Ana Carolina Denadai - INVESTIGADO Nº MP: 0320.0000909/2024 Município: LEME Assunto/Ementa: - Ameaça   Nº MP: 0320.0001015/2024 Município: LEME Assunto/Ementa: - Leve   Nº MP: 0320.0001067/2024 Município: LEME Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal   Nº MP: 0320.0001126/2024 Município: LEME Assunto/Ementa: - Estelionato   Nº MP: 0391.0000082/2024 Município: PORANGABA Assunto/Ementa: - Crimes de Trânsito   Parte(s): ANTONIO THIAGO FIRMINO - INVESTIGADO Nº MP: 0400.0000473/2024 Município: PROMISSÃO Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal   Parte(s): ALAN ROBERTO CARVALHO DINALLE - INTERESSADO Nº MP: 0436.0000872/2023 Município: SÃO MANUEL Assunto/Ementa: - Furto Qualificado   Parte(s): Dener Rodrigues dos Santos - INVESTIGADO Nº MP: 0223.000028/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material   Parte(s): Prefeitura Municipal de Cafelândia - REPRESENTADO Tiago Henrique Aparecido Paula - REPRESENTANTE Nº MP: 0306.0000778/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material   Parte(s): Pavleska bartos miranda - RECLAMADO Pavleska Bartos Miranda - INTERESSADO
--	--

Nº MP: 0482.0000550/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa:  
 - Inconstitucionalidade Material |  
 Parte(s): Associação de Preservação do Cambuci e Vila Deodoro - INTERESSADO  
 Nº MP: 0674.0000566/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa:  
 - Inconstitucionalidade Material |  
 Parte(s): Municipio de Sao Caetano do Sul - REPRESENTADO  
 Bruna Chamas Biondi - REPRESENTANTE  
 Nº MP: 0678.0000713/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa:  
 - Processo Legislativo | Inconstitucionalidade Material |  
 Parte(s): Anônimo - INTERESSADO  
 Nº MP: 2613.0000368/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa:  
 - Inconstitucionalidade Material |  
 Nº MP: 2613.0000423/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa:  
 - Inconstitucionalidade Material |  
 Nº MP: 2613.0000446/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa:  
 - Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade | Inconstitucionalidade Material |  
 Parte(s): Julio Alves - REPRESENTANTE  
 Julio Alves - REPRESENTANTE  
 Nº MP: 2613.0000447/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa:  
 - Inconstitucionalidade Material | Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade |  
 Parte(s): SIPROEM - Sindicato dos Professores de Guarujá e Região - REPRESENTANTE  
 Nº MP: 2613.0000450/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa:  
 - Inconstitucionalidade Material |  
 Nº MP: 2613.0000459/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa:  
 - Inconstitucionalidade Material |  
 Nº MP: 2613.0000471/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa:  
 - Inconstitucionalidade Material |  
 Parte(s): Eduardo Banks - REPRESENTANTE  
 Nº MP: 2613.0000553/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa:  
 - Inconstitucionalidade Material |  
 Nº MP: 2613.0000579/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa:  
 - Inconstitucionalidade Material | Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade |  
 Nº MP: 2613.0000610/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa:  
 - Inconstitucionalidade Material |

**A - CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - DIFUSOS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva**  
 Relatório referente ao artigo 108 da Resolução nº 1342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do (período de 05 de novembro de 2024 até 11 de novembro de 2024)  
**SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - DIFUSOS - Entrância Inicial, Intermediária e Final**  
**Área do Direito: CÍVEL**  
**I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**  
 Nº MP: 42.0663.0000058/2023-8  
 Município: RIO GRANDE DA SERRA  
 Assunto/Ementa: ASSOCIAÇÃO |  
 Parte(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO GRANDE DA SERRA - REPRESENTADO  
 MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA - REPRESENTADO  
**II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO**

Nº MP: 0155.0002190/2022  
 Município: GUARULHOS  
 Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS |  
 Parte(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COTIA - REPRESENTANTE  
**FEDERAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DO BRASIL - REPRESENTADO**  
**Área do Direito: CONSUMIDOR**  
**I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**  
 Nº MP: 14.0568.0000120/2024-5  
 Município: CAIEIRAS  
 Assunto/Ementa: SERVIÇOS DE SAÚDE |  
 Nº MP: 0710.0002671/2024  
 Município: DIADEMA  
 Assunto/Ementa: Práticas Abusivas |  
 Parte(s): GB Diadema Com. de Peças e Pneus Ltda (Impacto Prime) - REPRESENTADO  
**PROCON DIADEMA - REPRESENTANTE**  
 Nº MP: 14.0555.0000423/2024-4  
 Município: OSASCO  
 Assunto/Ementa: IMÓVEL (EIS) |  
 Parte(s): ELDA ZULEMA BERTOIA DE DI PAOLA - REPRESENTANTE  
 Nº MP: 0161.0000694/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa: Serviços Hospitalares | Cláusulas Contratuais |  
 Parte(s): Italo Gabriel Simionato - VÍTIMA  
 Centro de Diagnósticos Alto de Santana Ltda - RECLAMADO  
 Premium Body - Performance And Health Clinic Ltda - RECLAMADO  
 Italo Gabriel Simionato - INTERESSADO  
 Nº MP: 0717.0001495/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro |  
 Parte(s): Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical - REPRESENTADO  
 Nº MP: 2637.0000029/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa: Produto Impróprio |  
 Parte(s): ALDEIA VAPE - REPRESENTADO  
 Nº MP: 2637.0000030/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa: Produto Impróprio |  
 Parte(s): ATACADO PODS - REPRESENTADO  
 Nº MP: 2637.0000031/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa: Produto Impróprio |  
 Parte(s): BLEND'S - REPRESENTADO  
 Nº MP: 2637.0000033/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa: Produto Impróprio |  
 Parte(s): BRPods - REPRESENTADO  
 www.lougevapor.com - REPRESENTADO  
 www.brtbacaria.com - REPRESENTADO  
 Nº MP: 2637.0000034/2024  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa: Produto Impróprio |  
 Parte(s): CARBON - REPRESENTADO  
 Nº MP: 0462.0000696/2024  
 Município: TUPÃ  
 Assunto/Ementa: Fornecimento de Água |  
 Parte(s): Janaína Barbosa Soares Marinho do Nascimento - REPRESENTANTE  
 Prefeitura Municipal de Herculândia - REPRESENTADO  
 Nº MP: 0464.0000043/2024  
 Município: UBATUBA  
 Assunto/Ementa: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro |  
 Parte(s): Luiz Fernando dos Santos Esportes - RECLAMADO  
 Rayssa Rodrigues Meneghetti - VÍTIMA  
 Luiz Fernando dos Santos - RECLAMADO  
**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI - INTERESSADO**  
**II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO**  
 Nº MP: 14.0206.0000105/2019-6  
 Município: BARUERI  
 Assunto/Ementa: COMÉRCIO EM GERAL |  
 Parte(s): G&G AUTOPOSTO LTDA - REPRESENTADO  
 Nº MP: 0324.0000038/2024  
 Município: LORENA  
 Assunto/Ementa: IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO |  
 Nº MP: 0161.00000915/2019  
 Município: SÃO PAULO  
 Assunto/Ementa: PRODUTO IMPRÓPRIO |  
 Parte(s): Batista Comercio de Legumes Ltda - REPRESENTADO  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE  
**III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS**  
 Nº MP: 0739.0014797/2020

Número TJ: 1159342-21.2023.8.26.0100	Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTANTE GILBERT FRANCO FERNANDES - REPRESENTADO Nº MP: 14.0284.0000241/2023-7
Data Ajuizamento: 11/11/2023	Município: IGUAPE
Município: SÃO PAULO	Assunto/Ementa: SAÚDE MENTAL   Parte(s): CLARICE FRANÇOSO LEITE - REPRESENTADO Nº MP: 14.0363.0000445/2022-1
Assunto/Ementa: Práticas Abusivas   Parte(s): GLAMOUR MODELS LTDA - RÉU	Município: PANORAMA
<b>Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL</b>	Assunto/Ementa: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE   VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA   Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - REPRESENTANTE CARLOS HIROCI OUTI - REPRESENTADO Nº MP: 14.0723.0000941/2021-1
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº MP: 0276.0000635/2024	Município: PIRACICABA
Município: GUARATINGUETÁ	Assunto/Ementa: INICIATIVA PRIVADA OU TERCEIRIZAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE   Parte(s): COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA CANAÃ - REPRESENTADO Nº MP: 14.0678.0000109/2024-4
Assunto/Ementa: Reserva de Vagas   Parte(s): Renan Henrique da Silva - INTERESSADO	Município: TAUBATÉ
Município da Guaratinguetá - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: SAÚDE MENTAL   Parte(s): MARIA REGINA DO NASCIMENTO TAVARES - REPRESENTANTE COMUNIDADE TERAPEUTICA GÊNESIS - REPRESENTADO
Renan Henrique da Silva - VÍTIMA	<b>Área do Direito: EDUCAÇÃO</b>
<b>Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº MP: 0287.0000450/2024
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº MP: 0287.0000450/2024	Município: SÃO PAULO
Município: INDAIATUBA	Assunto/Ementa: Bullying, Violência e Discriminação   Parte(s): Municipio de Peruibe - REPRESENTADO Oscavo Cordeiro Correa Netto - REPRESENTANTE Nº MP: 0011.0000534/2024
Assunto/Ementa: Edifício de Uso Privado   Parte(s): Juliana Pinto Lopes - RECLAMADO	Município: SÃO ROQUE
Vitor Francisco Lopes de Oliveira - VÍTIMA	Assunto/Ementa: Educação Infantil - Creche   Educação Infantil - Pré-Escola   Parte(s): Municipio de São Roque - INVESTIGADO
Juliana Pinto Lopes - INTERESSADO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTANTE
ACADEMIA GAIOTA - INVESTIGADO	<b>Área do Direito: FUNDAÇÃO</b>
Nº MP: 0375.0000023/2024	I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº MP: 0214.0000893/2024
Município: PERUÍBE	Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo   Parte(s): Municipio de Peruibe - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: Prestação de Contas   Parte(s): Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP – Bot - INTERESSADO
Oscavo Cordeiro Correa Netto - REPRESENTANTE	<b>Área do Direito: HABITAÇÃO E URBANISMO</b>
Nº MP: 0011.0000534/2024	I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº MP: 0189.0000179/2024
Município: SÃO PAULO	Município: AMPARO
Assunto/Ementa: Edifício de Uso Privado   Parte(s): Condomínio Villagio Dell Armonia - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: Obras Públicas   Parte(s): SIDNEI MARCOS MAZIA DA FONSECA - REPRESENTANTE Nº MP: 14.0599.0000205/2023-9
Pedro Ferreira de Abreu - INTERESSADO	Município: BURI
Rita Mendes da Silva - REPRESENTANTE	Assunto/Ementa: INFRAESTRUTURA URBANA   Parte(s): WELINGTON RODRIGUES SARAPINO - REPRESENTANTE Nº MP: 42.0568.0000065/2023-9
<b>Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO</b>	Município: CAIEIRAS
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº MP: 0739.0027641/2024	Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO   Parte(s): JOSÉ VIANEY CARDOSO - REPRESENTADO ENIVALDO BATISTA XAVIER - REPRESENTANTE Nº MP: 0713.0000309/2024
Município: TUPÃ	Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Abrigo em Entidade   Parte(s): Tupa Centro de Convivência e Creche Para Idosos Ltda - REPRESENTADO MDHC - INTERESSADO	Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo   Parte(s): Municipio de Campinas - REPRESENTADO Nº MP: 0713.0002225/2024
<b>Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA</b>	Município: CAMPINAS
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº MP: 42.0713.00002707/2024-1	Assunto/Ementa: Operações Urbanas Consorciadas   Posturas Municipais   Parte(s): Ministério Publico do Estado de São Paulo - REPRESENTANTE Municipio de Campinas - REPRESENTADO Nº MP: 0155.0010220/2024
Município: CAMPINAS	Município: GUARULHOS
Assunto/Ementa: CONTROLE SOCIAL E CONSELHOS DE SAÚDE   Parte(s): CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - REPRESENTANTE	Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo   Parte(s): Municipio de Biritiba-mirim - REPRESENTADO Nº MP: 0312.0000672/2024
JOSÉ ANTONIO - REPRESENTANTE	Município: GUARULHOS
Nº MP: 0228.0000236/2024	Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo   Parte(s): Municipio de Biritiba-mirim - REPRESENTADO Nº MP: 0312.0000672/2024
Município: CAMPOS DO JORDÃO	Município: JANDIRÁ
Assunto/Ementa: Consulta   Parte(s): Municipio de Campos do Jordao - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: Posturas Municipais   Segurança em Edificações   Parte(s): Anônimo - REPRESENTANTE
Gisele dos Santos - INTERESSADO	Prefeitura de Jandira - REPRESENTADO Nº MP: 0739.0010439/2024
Gisele dos Santos - RECLAMADO	Município: MOGI MIRIM
Nº MP: 14.0302.0000232/2024-1	Assunto/Ementa: Posturas Municipais   Segurança em Edificações   Parte(s): MDHC - INTERESSADO
Município: ITARARÉ	Município: MOGI MIRIM
Assunto/Ementa: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE   Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: Posturas Municipais   Segurança em Edificações   Parte(s): Prefeitura Municipal de Biritiba-mirim - REPRESENTADO Nº MP: 0375.0000120/2024
Nº MP: 14.0663.0000060/2023-2	Município: PERUÍBE
Município: RIO GRANDE DA SERRA	Assunto/Ementa: Operações Urbanas Consorciadas   Posturas Municipais   Parte(s): Viviane Lessa Amorim Alves - RECLAMANTE
Assunto/Ementa: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA   Parte(s): RAQUEL FREITAS - REPRESENTANTE	Parte(s): Prodesp
Nº MP: 0711.0002002/2023	Este documento pode ser verificado pelo código E.2024.11.14.1.5.1 em <a href="http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade">http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade</a>
Município: SANTO ANDRÉ	Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
Assunto/Ementa: Controle Social e Conselhos de Saúde   Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - REPRESENTANTE	ICP-Brasil
Nº MP: 0739.0021218/2023	
Município: SANTO ANDRÉ	
Assunto/Ementa: Controle Social e Conselhos de Saúde   Parte(s): NÃO INFORMADO - INTERESSADO	
Nº MP: 2346.0000254/2024	
Município: SÃO PAULO	
Assunto/Ementa: Consulta   Nº MP: 0462.0000668/2024	
Município: TUPA	
Assunto/Ementa: Consulta   Parte(s): Prefeitura Municipal de Rinópolis - REPRESENTADO	
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO	
Nº MP: 14.0722.0003622/2022-1	
Município: FRANCA	
Assunto/Ementa: SAÚDE MENTAL   VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	

Município de Peruibe - RECLAMADO Nº MP: 0375.0000126/2024 Município: PERUÍBE Assunto/Ementa: Operações Urbanas Consorciadas   Parte(s): Anônimo - INTERESSADO Município de Peruibe - INTERESSADO Nº MP: 0382.0000135/2024 Município: PIRAJU Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo   Nº MP: 0720.0006795/2024 Município: PRESIDENTE PRUDENTE Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo   Parte(s): Incorporadora Mampei Funada Ltda - REPRESENTADO Larissa Breda Silva - REPRESENTANTE Bongiovanni Andrade Participacoes Ltda - REPRESENTADO Protengen Empreendimentos Ltda - REPRESENTADO Nº MP: 42.0663.0000063/2023-9 Município: RIO GRANDE DA SERRA Assunto/Ementa: REPONSABILIDADE CIVIL DO PODER PÚBLICO / CONCESSIONÁRIOS   Parte(s): JESSICA DA SILVA PINA - REPRESENTANTE GERD TASSIS DA SILVA - REPRESENTANTE MARCELO AKIRA NAGASHIMA - REPRESENTANTE MARCELO RICARDO JONNSSON DOS SANTOS - INVESTIGADO MARCIO PACHECO DA SILVA - INVESTIGADO REGIS FERNANDO DE SOUZA PALHETA - REPRESENTANTE Nº MP: 0714.0000244/2024 Município: SÃO CARLOS Assunto/Ementa: Ordenação da Cidade / Plano Diretor   Parte(s): Progresso e Habitacao de Sao Carlos S.a. - Prohab/sao Carlos - INVESTIGADO Município de São Carlos - INVESTIGADO Nº MP: 0714.0000246/2024 Município: SÃO CARLOS Assunto/Ementa: Ordenação da Cidade / Plano Diretor   Parte(s): Progresso e Habitacao de Sao Carlos S.a. - Prohab/sao Carlos - INVESTIGADO Municipio de São Carlos - INVESTIGADO Nº MP: 0464.0000531/2023 Município: UBATUBA Assunto/Ementa: Obras Públicas   Parte(s): Municipio de Ubatuba - REPRESENTADO Traco Inc. Construtora Ltda - RECLAMADO II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO Nº MP: 14.0688.0000109/2019-6 Município: ARTUR NOGUEIRA Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO   Parte(s): FERNANDO LISBOA DE ARIAN - REPRESENTANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - REPRESENTADO PADRÃO GIL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - REPRESENTADO Nº MP: 14.0206.0002347/2018-2 Município: BARUERI Assunto/Ementa: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES   Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE BARUERI - REPRESENTANTE Nº MP: 14.1090.0000012/2016-7 Município: CAIEIRAS Assunto/Ementa: ÁREA DE RISCO   Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - REPRESENTADO Nº MP: 14.1090.0000020/2016-1 Município: CAIEIRAS Assunto/Ementa: ÁREA DE RISCO   Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - REPRESENTADO Nº MP: 14.0257.0000113/2017-9 Município: EMBU-GUAÇU Assunto/Ementa: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES   CONDOMÍNIO (LEI 4591/64)   SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES   Parte(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA EMBU-GUAÇU - REPRESENTADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA EMBU-GUAÇU - REPRESENTADO Nº MP: 42.0273.0000066/2023-1 Município: GUARÁ Assunto/Ementa: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES   Parte(s): FUNDAÇÃO SINHÁ JUNQUEIRA - REPRESENTANTE Nº MP: 14.0309.0000175/2022-0 Município: JACAREÍ Assunto/Ementa: ÁREA PÚBLICA   Parte(s): DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS - REPRESENTADO DAVI JUNCA - INTERESSADO Nº MP: 14.0339.0000679/2022-3 Município: MIRASSOL Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO   Parte(s): ONIVALDO SERGIO GOVEIA - REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO QUINTAS SÃO JUDAS TADEU - INTERESSADO MUNICÍPIO DE MIRASSOL - REPRESENTADO Nº MP: 14.0343.0000231/2024-2 Município: MOGI MIRIM Assunto/Ementa: ÁREA PÚBLICA   Parte(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM - REPRESENTADO	Nº MP: 0379.0000074/2023 Município: PIQUETE Assunto/Ementa: SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES   Parte(s): ANA MARIA DE GOUVEA - REPRESENTADO ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - REPRESENTADO Nº MP: 14.0426.0001374/2017-5 Município: SANTOS Assunto/Ementa: CIRCULAÇÃO   Parte(s): COMPANHIA DE PRODUTORES DE ARMAZÉNS GERAIS - REPRESENTADO MARIMEX INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS ALFANDEGADAS - REPRESENTADO Nº MP: 14.0279.0000125/2017-5 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: ÁREA PÚBLICA   Parte(s): FABIANO MOURA - REPRESENTANTE A AVERIGUAR - REPRESENTADO Nº MP: 0279.0000537/2023 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: POSTURAS MUNICIPAIS   SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES   Parte(s): Ministério Publico do Estado de São Paulo - RECLAMANTE Condomínio Edifício Direita - RECLAMADO Município de São Paulo - RECLAMADO Nº MP: 0695.0000484/2022 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: POSTURAS MUNICIPAIS   Parte(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (SPTRANS) - REPRESENTADO INSTAURADO DE OFÍCIO - REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - REPRESENTADO Nº MP: 14.0701.0000052/2019-1 Município: SÃO SEbastião Assunto/Ementa: ÁREA PÚBLICA   Parte(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER - REPRESENTADO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT - REPRESENTADO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - REPRESENTANTE III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS Nº MP: 41.0257.0000277/2024-7 Número TJ: +100230-03.2202.4.82.6017 Data Ajuizamento: 11/11/2024 Município: EMBU-GUAÇU Assunto/Ementa: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES   CONDOMÍNIO (LEI 4591/64)   SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES   Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA EMBU-GUAÇU - RÉU CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA EMBU-GUAÇU - RÉU Nº MP: 0279.0000537/2023 Número TJ: 1084301-58.2024.8.26.0053 Data Ajuizamento: 01/11/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: Posturas Municipais   Segurança em Edificações   Parte(s): Condomínio Edifício Direita - RÉU Ministério Publico do Estado de São Paulo - AUTOR Município de São Paulo - RÉU <b>Área do Direito: INFÂNCIA E JUVENIL</b> I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº MP: 0325.0000672/2024 Município: LUCÉLIA Assunto/Ementa: Conselhos tutelares   Parte(s): Regiane C. Barbosa - REPRESENTADO Ana Paula Esterquile Bernardo - REPRESENTADO Marinalva Pereira - REPRESENTADO Gabriela Almeida Ferreira da Silva - REPRESENTADO Laiana Catarina Borges - REPRESENTADO Nº MP: 14.0334.0000591/2024-4 Município: MAUÁ Assunto/Ementa: VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES   Parte(s): SIMONE MARIA DO NASCIMENTO SILVA - REPRESENTADO CONSELHO TUTELAR - REPRESENTANTE II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO Nº MP: 14.0688.0000247/2021-1 Município: ARTUR NOGUEIRA Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO   CONSELHO DE DIREITOS   Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA - REPRESENTADO DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO HOLAMBRA - REPRESENTADO Nº MP: 14.0292.0000359/2023-6 Município: ITANHAÉM Assunto/Ementa: CONSELHO TUTELAR   SAÚDE   Parte(s): CONSELHO TUTELAR DE ITANHAÉM - REPRESENTANTE Nº MP: 0719.0000403/2024 Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Assunto/Ementa: SEMILIBERDADE   Parte(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - REPRESENTADO Ministério Público do Estado de São Paulo - INTERESSADO Nº MP: 14.0739.0018483/2021-9
---	--

Município: SÃO VICENTE	Nº MP: 14.0256.0000091/2024-0
Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO	Município: EMBU DAS ARTES
Nº MP: 0462.0000505/2023	Assunto/Ementa: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)
Município: TUPÃ	Parte(s): PRESERVAR AMBIENTAL - REPRESENTANTE
Assunto/Ementa: LIBERDADE ASSISTIDA	Nº MP: 0722.0001448/2024
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA - REPRESENTADO	Município: FRANCA
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS	Assunto/Ementa: Gestão Ambiental   Fauna
Nº MP: 0189.0000075/2024	Parte(s): Polícia Militar Ambiental - REPRESENTANTE
Número Tj: 1003934-43.2024.8.26.0022	Jose Ricardo Guagnelli - REPRESENTADO
Data Ajuizamento: 06/11/2024	Nº MP: 0722.0001492/2024
Município: AMPARO	Município: FRANCA
Assunto/Ementa: Entidades de atendimento	Assunto/Ementa: Fauna
Parte(s): Prefeitura Municipal de Amparo - RÉU	Parte(s): Guarda Civil Municipal de Franca - REPRESENTANTE
Ministério Público do Estado de São Paulo - AUTOR	Yury Kaua de Souza Oliveira - REPRESENTADO
Nº MP: 41.0280.0001432/2024-2	Nº MP: 0722.0001496/2024
Número Tj: +100462-59.4202.4.82.6023	Município: FRANCA
Data Ajuizamento: 05/11/2024	Assunto/Ementa: Dano Ambiental   Fauna
Município: IBITINGA	Parte(s): Claudete dos Santos - REPRESENTADO
Assunto/Ementa: ABRIGO / ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Guarda Civil Municipal de Franca - REPRESENTANTE
Parte(s): PROJETO CRIANÇA FELIZ - INTERESSADO	Nº MP: 0722.0001498/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA - RÉU	Município: FRANCA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR	Assunto/Ementa: Gestão Ambiental   Recolhimento e Tratamento de Lixo
Nº MP: 0719.0000403/2024	Parte(s): Guarda Civil Municipal de Franca - REPRESENTANTE
Número Tj: 1005998-10.2024.8.26.0577	Murilo Henrique Mendonça Morais - REPRESENTADO
Data Ajuizamento: 01/03/2024	Nº MP: 0722.0001502/2024
Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Município: FRANCA
Assunto/Ementa: Semiliberdade	Assunto/Ementa: Recolhimento e Tratamento de Lixo
<b>Área do Direito: MEIO AMBIENTE</b>	Parte(s): Ivo Ferreira de Britto - REPRESENTADO
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL	Guarda Civil Municipal de Franca - REPRESENTANTE
Nº MP: 0732.0000144/2024	Nº MP: 0276.0001175/2024
Município: ASSIS	Município: GUARATINGUETÁ
Assunto/Ementa: Reserva legal   Área de Preservação Permanente	Assunto/Ementa: Patrimônio Cultural
Parte(s): Luiz Pontello - INVESTIGADO	Parte(s): Luzia Gorete Quirino Guaratingueta - INVESTIGADO
Vitorio Pontello Junior - INVESTIGADO	Museu Frei Galvao - REPRESENTANTE
Polícia Militar do Estado de São Paulo - INTERESSADO	Nº MP: 0307.0000572/2024
Ernesto Pontello - INVESTIGADO	Município: ITUVERAVA
Nº MP: 0732.0000146/2024	Assunto/Ementa: Água e/ou Esgoto
Município: ASSIS	Parte(s): LUCIA ELENE PILOTO - REPRESENTANTE
Assunto/Ementa: Área de Preservação Permanente   Reserva legal	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA - REPRESENTADO
Parte(s): Ulda Aguiar Januario Candido - INVESTIGADO	REGINALDO CABRAL CALIL - REPRESENTANTE
Nº MP: 14.0206.0001114/2024-9	SAULO FERREIRA PIMENTEL - REPRESENTANTE
Município: BARUERI	GIOVANA HELENA VIEIRA RIBEIRO NEGRIO - REPRESENTANTE
Assunto/Ementa: FLORA	Nº MP: 0339.0000214/2024
Parte(s): ZITUNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - REPRESENTADO	Município: MIRASSOL
MARCOS DOS SANTOS - INTERESSADO	Assunto/Ementa: Reserva legal
RALON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - REPRESENTADO	Nº MP: 0375.0000219/2024
Nº MP: 0206.0000518/2024	Município: PERUÍBE
Município: BARUERI	Assunto/Ementa: Fauna
Assunto/Ementa: Dano Ambiental	Parte(s): Débora Alexandra Lorenzeti - INTERESSADO
Nº MP: 0208.0000963/2024	Município de Peruíbe - INTERESSADO
Município: BEBEDOURO	Daniel Alexandre Alves Gomes - REPRESENTANTE
Assunto/Ementa: Dano Ambiental	Nº MP: 0723.0003565/2024
Parte(s): Tereos Acucar e Energia Andrade S.a. - REPRESENTADO	Município: PIRACICABA
Jose dos Santos e Passos - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: Poluição
Polícia Militar Ambiental de Franca - REPRESENTANTE	Parte(s): João David Pavani - REPRESENTANTE
Nº MP: 0208.0001316/2024	Nº MP: 0702.0000037/2024
Município: BEBEDOURO	Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Dano Ambiental	Assunto/Ementa: Recursos Hídricos   Saneamento
Nº MP: 0208.0001317/2024	Parte(s): Município de Tambau - REPRESENTADO
Município: BEBEDOURO	Carla Souza - REPRESENTANTE
Assunto/Ementa: Dano Ambiental	Nº MP: 0702.0000047/2024
Parte(s): Maria Helena Siqueira Habib Silva - REPRESENTADO	Município: RIBEIRÃO PRETO
Nº MP: 42.0221.0000247/2024-5	Assunto/Ementa: Mudanças Climáticas
Município: CACHOEIRA PAULISTA	Nº MP: 0700.0000072/2024
Assunto/Ementa: SANEAMENTO - RESÍDUOS	Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Parte(s): PREFEITURA DE CACHOEIRA PAULISTA - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: Gestão Ambiental
FERNANDO DE PAULA GOMES - INTERESSADO	Parte(s): Município de Silveiras - INTERESSADO
Nº MP: 0713.0002684/2024	Nº MP: 0482.0000385/2024
Município: CAMPINAS	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Gestão Ambiental   Dano Ambiental	Assunto/Ementa: Dano Ambiental
Parte(s): Ernesto Dimas Paulela - RECLAMADO	Parte(s): Sygma Consultoria Em Construcoes Ltda - REPRESENTADO
Anônimo - INTERESSADO	Cury Construtora e Incorporadora S.a. - REPRESENTADO
Nº MP: 14.0227.0000199/2024-3	Nº MP: 0482.0000458/2024
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: RECURSOS HÍDRICOS   PROCESSOS INDUSTRIALIS (EMISSÕES, EFLUENTES, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, ETC)	Assunto/Ementa: Recursos Hídricos   Saneamento
Parte(s): CRISTIANO RAMOS DA SILVA - REPRESENTADO	Nº MP: 0701.0000009/2024
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA - REPRESENTADO	Município: SÃO SEBASTIÃO
- INTERESSADO	Assunto/Ementa: Flora
Nº MP: 14.0253.0001131/2024-2	Parte(s): LUCILIA RODRIGUES DE PAULA - REPRESENTADO
Município: DRACENA	ASSOCIAÇÃO AMOR CASTELHANOS - REPRESENTANTE
Assunto/Ementa: POLUIÇÃO SONORA	Nº MP: 0447.0000902/2024
Parte(s): MM CONVENIÊNCIA - MOLARO CONVENIÊNCIA CIA. LTDA. - REPRESENTADO	Município: SERTÃOZINHO
PALOMA FERREIRA DE ALMEIDA - REPRESENTANTE	Assunto/Ementa: Exposição a Substâncias Tóxicas (Dicloro-Difenil-Tricloroetano (DDT / Mercúrio / Outras)   Exposição a Substâncias Tóxicas - Dicloro-Difenil-Tricloroetano

(DDT/Mercúrio/Outras)   Poluição   Produtos Controlados / Perigosos   Dano Ambiental   Parte(s): Innov Química - Industria e Comercio de Produtos Quimicos Ltda - INTERESSADO Município de Sertãozinho - INTERESSADO N° MP: 0464.0000053/2024 Município: UBATUBA Assunto/Ementa: Flora   II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO N° MP: 14.0196.0000107/2020-5 Município: ARARAS Assunto/Ementa: FLORA   Parte(s): DOUGLAS RAFAEL BOVO - REPRESENTADO HEYTOR DAVI BOVO - REPRESENTADO DAIANE RAFAELLE BOVO - REPRESENTADO N° MP: 14.0197.0000490/2020-4 Município: ARUJÁ Assunto/Ementa: LICENCIAMENTO AMBIENTAL   FLORA   UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)   Parte(s): FERNANDO ANTÔNIO DE FREITAS FELIPE - REPRESENTANTE N° MP: 0223.0000405/2023 Município: CAFELÂNDIA Assunto/Ementa: RESERVA LEGAL   N° MP: 14.0253.0000580/2024-1 Município: DRACENA Assunto/Ementa: FAUNA   Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE - REPRESENTADO N° MP: 14.0256.0000530/2015-5 Município: EMBU DAS ARTES Assunto/Ementa: LICENCIAMENTO AMBIENTAL   Parte(s): SOCIEDADE ECOLÓGICA AMIGOS DE EMBU - REPRESENTANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES - REPRESENTADO N° MP: 14.0482.0000721/2016-5 Município: EMBU DAS ARTES Assunto/Ementa: FLORA   RECURSOS HÍDRICOS   Parte(s): - REPRESENTADO N° MP: 14.0257.0000019/2011-9 Município: EMBU-GUAÇU Assunto/Ementa: CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE   Parte(s): JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - REPRESENTANTE N° MP: 14.0288.000056/2018-0 Município: IPAUSSU Assunto/Ementa: RECURSOS HÍDRICOS   Parte(s): MUNICIPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS - REPRESENTADO N° MP: 14.0349.0000341/2019-0 Município: MORRO AGUDO Assunto/Ementa: FLORA   Parte(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - REPRESENTANTE EDUARDO LAZZARINI ALVES - REPRESENTADO PRISCILA LAZZARINI ALVES DE ARAÚJO - REPRESENTADO N° MP: 14.0370.0000359/2024-8 Município: PEDERNEIRAS Assunto/Ementa: RECURSOS HÍDRICOS   Parte(s): EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SA - REPRESENTADO RONALDO NUNES BERBEL - REPRESENTANTE N° MP: 14.0704.0000020/2020-5 Município: REGISTRO Assunto/Ementa: FLORA   Parte(s): SÉRGIO MASSATO TAKUSHI - REPRESENTADO N° MP: 14.0704.0000084/2018-3 Município: REGISTRO Assunto/Ementa: FLORA   AGROTÓXICOS   Parte(s): NIVAIR GARCIA BOELL KINARS - REPRESENTADO N° MP: 14.0156.0004485/2022-2 Município: RIBEIRÃO PRETO Assunto/Ementa: POLUIÇÃO SONORA   Parte(s): ALBERTO FERREIRA LIMA - REPRESENTANTE N° MP: 14.0702.0000005/2022-0 Município: RIBEIRÃO PRETO Assunto/Ementa: FLORA   Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA - INTERESSADO N° MP: 0702.0000101/2023 Município: RIBEIRÃO PRETO Assunto/Ementa: RECURSOS HÍDRICOS   N° MP: 14.1144.0000097/2016-0 Município: SANTANA DE PARNÁIBA Assunto/Ementa: FLORA   Parte(s): DANIEL DE RENZO BARRETTI - REPRESENTANTE BR SOHO S/A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - REPRESENTADO N° MP: 14.0674.0000985/2023-8 Município: SÃO CAETANO DO SUL Assunto/Ementa: POLUIÇÃO SONORA   Parte(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO CERÂMICA - REPRESENTADO N° MP: 14.0674.0000023/2010-1 Município: SÃO CAETANO DO SUL Assunto/Ementa: FLORA	Parte(s): PARQUE CIDADE DAS CRIANÇAS - REPRESENTADO N° MP: 0482.0030034/2020 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: POLUIÇÃO   Parte(s): Leandra da Silva Santana Elias - REPRESENTADO N° MP: 14.0439.0000619/2013-0 Município: SÃO ROQUE Assunto/Ementa: SANEAMENTO - RESÍDUOS   Parte(s): CARLOS AYMAR SRUR BECHARA - REPRESENTANTE RECICLA ALUMÍNIO LTDA. - REPRESENTADO N° MP: 14.0701.0000028/2022-7 Município: SÃO SEbastião Assunto/Ementa: FLORA   Parte(s): MISSÃO EMPREENDIMENTOS LTDA. - REPRESENTADO L.F. PARTICIPAÇÕES LTDA. - REPRESENTADO N° MP: 14.0444.0000731/2018-0 Município: SÃO VICENTE Assunto/Ementa: ÁREAS CONTAMINADAS   Parte(s): SAINT GOBAIN GLASS - REPRESENTADO N° MP: 14.0452.0000426/2013-4 Município: TABOÃO DA SERRA Assunto/Ementa: FLORA   Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - REPRESENTADO III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUZADAS N° MP: 0464.0000566/2023 Número TJ: 1501876-90.2024.8.26.0642 Data Ajuizamento: 01/11/2024 Município: UBATUBA Assunto/Ementa: Flora   Parte(s): Município de Ubatuba - RÉU Maicon dos Santos Focas - RÉU POLICIA MILITAR AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO Área do Direito: NÃO INFORMADA I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N° MP: 0192.0000487/2024 Município: APARECIDA Assunto/Ementa: Parte(s): LUIS CARLOS DE SIQUEIRA - PREFEITO DE APARECIDA (2021-2024) - INVESTIGADO Lucas Antônio de Campos Fernandes - Secretário Municipal de Saúde do Município de Aparecida - INVESTIGADO N° MP: 0208.0001315/2024 Município: BEBEDOURO Assunto/Ementa: Parte(s): Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais - REPRESENTADO N° MP: 0256.0000398/2024 Município: EMBU DAS ARTES Assunto/Ementa: N° MP: 0256.0000399/2024 Município: EMBU DAS ARTES Assunto/Ementa: N° MP: 0269.0000596/2024 Município: GARÇA Assunto/Ementa: N° MP: 0315.0000257/2024 Município: JAÚ Assunto/Ementa: Parte(s): JOSE ALFREDO ALBERTIN DELANDREA - INTERESSADO N° MP: 0318.0000041/2024 Município: JUQUIÁ Assunto/Ementa: Parte(s): Anônimo - INTERESSADO ANONYMOUS - RECLAMADO N° MP: 0342.0002531/2024 Município: MOGI GUAÇU Assunto/Ementa: Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI - INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI - RECLAMADO N° MP: 0702.0000045/2024 Município: RIBEIRÃO PRETO Assunto/Ementa: N° MP: 0702.0000049/2024 Município: RIBEIRÃO PRETO Assunto/Ementa: N° MP: 0435.0000064/2024 Município: SÃO LUIZ DO PARAITINGA Assunto/Ementa: N° MP: 0435.0000065/2024 Município: SÃO LUIZ DO PARAITINGA Assunto/Ementa: Área do Direito: PATRIMÔNIO PÚBLICO I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N° MP: 14.0196.0001528/2023-1 Município: ARARAS
---	--

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS - REPRESENTADO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS - REPRESENTADO Nº MP: 0196.0000773/2024 Município: ARARAS Assunto/Ementa: Dispensa   Parte(s): Municipio de Araras - REPRESENTADO Pedro Eliseu Filho - REPRESENTADO Marcelo Gentile Fachini - REPRESENTANTE Nº MP: 0207.0000343/2024 Município: BATATAIS Assunto/Ementa: Questões Funcionais   Parte(s): Luciene Maria Conceição Zago - RECLAMADO Anônimo - INTERESSADO Selma Regina Bazílio - RECLAMADO Nº MP: 0214.0001149/2024 Município: BOTUCATU Assunto/Ementa: Nulidade de ato administrativo   Parte(s): Prefeitura Municipal de Pardinho - REPRESENTADO Nº MP: 0214.0001692/2021 Município: BOTUCATU Assunto/Ementa: Dano ao Erário   Parte(s): Ministério Público Federal - REPRESENTANTE OSS Irmandade Santa Casa de Andradina - REPRESENTADO Nº MP: 0214.0002171/2021 Município: BOTUCATU Assunto/Ementa: Execução Contratual   Enriquecimento ilícito   Dano ao Erário   Parte(s): José Luiz Virgílio dos Santos - REPRESENTADO AIRES NELSON MERLINI - REPRESENTANTE EDENILSON DE ANDRADE GUASSU - REPRESENTANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO - REPRESENTADO Nº MP: 0739.0015217/2024 Município: CAÇAPAVA Assunto/Ementa: Dano ao Erário   Parte(s): Ana Claudia Ramos Mota Pais - VÍTIMA MARTHA BEATRIZ NUNES DE ALMEIDA CANTANHEDE - INTERESSADO Nº MP: 0713.0002860/2024 Município: CAMPINAS Assunto/Ementa: Violação dos Princípios Administrativos   Parte(s): CARLOS AUGUSTO DA SIVA - REPRESENTADO Nº MP: 1097.0000035/2024 Município: CAMPINAS Assunto/Ementa: Edital   Parte(s): Daev S.a. - REPRESENTADO Nº MP: 42.0227.0000924/2024-3 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   Parte(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA - REPRESENTANTE MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA - REPRESENTADO Nº MP: 42.0229.0000073/2024-1 Município: CANANÉIA Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   Parte(s): GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA - INTERESSADO PEDRO FERREIRA DIAS FILHO - INTERESSADO JHONATHAN SILVA SANTOS EIRELI - INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA - INTERESSADO ROBSON DA SILVA LEONEL - INTERESSADO Nº MP: 0248.0000241/2024 Município: CUBATÃO Assunto/Ementa: Violação dos Princípios Administrativos   Parte(s): prefeitura - RECLAMADO Anônimo - INTERESSADO Nº MP: 0269.0000328/2024 Município: GARÇA Assunto/Ementa: Violação dos Princípios Administrativos   Parte(s): Anônimo - INTERESSADO cleber menegucci - RECLAMADO Naira Gimenes Cremonez - RECLAMADO Nº MP: 42.0739.0025463/2023-5 Município: HORTOLÂNDIA Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA   Nº MP: 14.0284.0000300/2024-4 Município: IGUAPE Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA   Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA - REPRESENTADO KHEROLAYO'ELOA DIAS FAUSTO - REPRESENTADO Nº MP: 42.0286.0000325/2024-4 Município: ILHABELA	Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA   Parte(s): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS SOUZA - INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ILHABELA - INTERESSADO JMA SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA - ME - INTERESSADO PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA - INTERESSADO MÁRCIO BATISTA TENÓRIO - INTERESSADO Município: ITANHAÉM Assunto/Ementa: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA   Parte(s): ESCOLA MUNICIPAL NOEMIA SALLES PADOVAN - REPRESENTADO Nº MP: 14.0293.0000336/2023-9 Município: ITAPECERICA DA SERRA Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   Parte(s): PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA SERRA - REPRESENTADO CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA - REPRESENTANTE Nº MP: 0297.0000423/2023 Município: ITAPIRA Assunto/Ementa: Dano ao Erário   Parte(s): Anônimo - INTERESSADO marcia de jesus de oliveira - RECLAMADO vladen vieira - RECLAMADO Prefeitura Municipal de Itapira - RECLAMADO Nº MP: 0303.0000186/2024 Município: ITARIRI Assunto/Ementa: Dano ao Erário   Parte(s): Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo - RECLAMADO Milton Camara dos Santos - INTERESSADO Nº MP: 0308.0000951/2024 Município: JABOTICABAL Assunto/Ementa: Dano ao Erário   Parte(s): Union Engenharia de Monte Alto Ltda - REPRESENTADO Municipio de Jaboticabal - REPRESENTADO Nº MP: 0316.0000063/2024 Município: JOSE BONIFÁCIO Assunto/Ementa: Cargo em Comissão   Parte(s): Municipio de Adolfo - REPRESENTADO Nelson Gimene Ribeiro - REPRESENTADO RUBENS CESAR AVELINO - REPRESENTANTE Nº MP: 1139.0000173/2024 Município: LOUVEIRA Assunto/Ementa: Cargo em Comissão   Nulidade de ato administrativo   Parte(s): Louveira Camara Municipal - INVESTIGADO Nº MP: 0615.0000157/2024 Município: MACAUBAL Assunto/Ementa: Enriquecimento ilícito   Dano ao Erário   Parte(s): José Luis Chiuchi - RECLAMADO Anônimo - INTERESSADO ANDERSON DANILO PASSOS DA SILVA - RECLAMADO Nº MP: 0327.0000264/2024 Município: MAIRINQUE Assunto/Ementa: Inspeção das Rotinas Administrativas   Parte(s): Ministério Público do Estado de São Paulo - REPRESENTANTE Nº MP: 0334.0000705/2024 Município: MAUÁ Assunto/Ementa: Violação dos Princípios Administrativos   Parte(s): G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda - REPRESENTADO Prefeitura Municipal de Mauá - REPRESENTADO Nº MP: 14.0336.0000039/2021-1 Município: MIRACATU Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA   Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU - REPRESENTADO Nº MP: 0340.0000147/2024 Município: MOCOCA Assunto/Ementa: Dano ao Erário   Enriquecimento ilícito   Violação dos Princípios Administrativos   Nº MP: 0341.0000368/2024 Município: MOGI DAS CRUZES Assunto/Ementa: Violação dos Princípios Administrativos   Parte(s): Municipio de Biribiri-mirim - REPRESENTADO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - 3ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES - REPRESENTANTE Nº MP: 0342.0002637/2024 Município: MOGI GUÁCU Assunto/Ementa: Dano ao Erário   Parte(s): Municipio de Estiva Gerbi - REPRESENTADO Nº MP: 14.0349.0000397/2023-3 Município: MORRO AGUDO Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   Parte(s): ROBERTO FERRARI - REPRESENTADO Nº MP: 42.0349.0000287/2024-2
--	---

Município: MORRO AGUDO  
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |  
Parte(s): GILBERTO BRUZA NETO - REPRESENTADO  
FRANCINE LUCAS - REPRESENTADO  
Nº MP: 0364.0000178/2024  
Município: PARAGUAÇU PAULISTA  
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |  
Parte(s): Valdinei Paulo da Silva - REPRESENTADO  
52.639.799 Valdinei Paulo da Silva - REPRESENTADO  
Município de Lutecia - INTERESSADO  
Anônimo - INTERESSADO  
Laudemir Leati - REPRESENTADO  
Nº MP: 42.0367.0000148/2023-5  
Município: PATROCÍNIO PAULISTA  
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA |  
Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ - REPRESENTANTE  
PREFEITURA DE ITIRAPUÃ - REPRESENTADO  
Nº MP: 42.0378.0001276/2022-6  
Município: PINDAMONHANGABA  
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA | IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA) |  
Parte(s): ANA PAULA BLECK DUQUE - REPRESENTADO  
SÉRGIO ROBERTO MONTORO - REPRESENTADO  
SÔNIA CANTELMO - REPRESENTANTE  
CRISTINA CARVALHO ARES ELISEI - REPRESENTADO  
DEISI VIEIRA - REPRESENTADO  
CLEGINALDO PEREIRA DE CARVALHO - REPRESENTADO  
ELIANE ROMAGNOLI - REPRESENTADO  
JOÃO MAURICIO DE GODOY - REPRESENTADO  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - REPRESENTADO  
Nº MP: 0392.0000263/2023  
Município: PORTO FELIZ  
Assunto/Ementa: Dano ao Erário | Violação dos Princípios Administrativos |  
Parte(s): SIGILOSO - REPRESENTANTE  
SAAE de Porto Feliz - REPRESENTADO  
Nº MP: 14.0663.0000054/2023-7  
Município: RIO GRANDE DA SERRA  
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA | IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) |  
Parte(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA - REPRESENTADO  
MARCELO AKIRA - REPRESENTANTE  
Nº MP: 2472.0000867/2024  
Município: SANTOS  
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |  
Parte(s): MUTE PARTICIPAÇÕES LTDA - REPRESENTADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - REPRESENTADO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS - REPRESENTANTE  
Nº MP: 2517.0000104/2024  
Município: SANTOS  
Assunto/Ementa: Violiação dos Princípios Administrativos |  
Parte(s): MUNICÍPIO DE SANTOS - REPRESENTADO  
SIDNEY RIBEIRO CHAVES - REPRESENTANTE  
Nº MP: 0695.0000068/2024  
Município: SÃO PAULO  
Assunto/Ementa: Violação dos Princípios Administrativos | Concurso para servidor |  
Parte(s): Anônimo - REPRESENTANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE SÃO PAULO - REPRESENTADO  
FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (VUNESP) - REPRESENTADO  
Nº MP: 0695.0000928/2024  
Município: SÃO PAULO  
Assunto/Ementa: Enriquecimento ilícito |  
Parte(s): LEANDRO CESAR MOREIRA - REPRESENTADO  
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTANTE  
SILVIO MARCELO LUSCRI VIANA - REPRESENTADO  
SIDNEY RODRIGO GOMES DE PAULA - REPRESENTADO  
Nº MP: 0677.0000324/2024  
Município: SÃO SEBASTIÃO  
Assunto/Ementa: Violação dos Princípios Administrativos |  
Parte(s): Eduardo Betelochi - REPRESENTADO  
João Paulo Dantas de Almeida - REPRESENTADO  
Érika Castilho de Andrade - REPRESENTADO  
Ana Paula Siqueira - REPRESENTADO  
Nº MP: 0446.0000038/2024  
Município: SERRANA  
Assunto/Ementa: Violação dos Princípios Administrativos |  
Parte(s): Camila Cristina Marques da Silva Nunes - INVESTIGADO  
Anônimo - INTERESSADO  
Município de Serrana - VÍTIMA  
Nº MP: 0712.0002909/2023

Município: SOROCABA  
Assunto/Ementa: Dano ao Erário | Violiação dos Princípios Administrativos |  
Parte(s): RAUL MARCELO DE SOUZA - REPRESENTANTE  
VOA SP SPE S/A - REPRESENTADO  
RODRIGO MAGANHATO - REPRESENTADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - REPRESENTADO  
Nº MP: 0456.0001074/2023  
Município: TAQUARITINGA  
Assunto/Ementa: Dano ao Erário | Enriquecimento ilícito |  
Parte(s): CÍCERA VALENCIO - RECLAMADO  
Nº MP: 0678.0000963/2024  
Município: TAUBATÉ  
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |  
Parte(s): Ana Luiz Coutinho - REPRESENTANTE  
Taubate Camara Municipal - REPRESENTADO  
Município de Taubate - REPRESENTADO  
Nº MP: 0463.0000017/2024  
Município: TUPI PAULISTA  
Assunto/Ementa: Violiação dos Princípios Administrativos |  
Parte(s): VAGNER ALVES DE LIMA - REPRESENTADO  
Luís Antônio Pinheiro Castilho - REPRESENTANTE  
JOSÉ MAURO LORENCETI - REPRESENTADO  
Nº MP: 0463.0000166/2023  
Município: TUPI PAULISTA  
Assunto/Ementa: Penalidades | Execução Contratual | Rescisão |  
Parte(s): JADER PUPO DE MENEZES - REPRESENTANTE  
Vagner Alves de Lima - REPRESENTADO  
Fabio Bueno da Silva - REPRESENTANTE  
JOSÉ ALESSANDRO PEREIRA - REPRESENTADO  
Império Assessoria e Concursos Públicos Ltda - REPRESENTADO  
Nº MP: 0720.0005279/2021  
Município: TUPI PAULISTA  
Assunto/Ementa: Violiação dos Princípios Administrativos |  
Parte(s): VAGNER ALVES DE LIMA - REPRESENTADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA - RECLAMADO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO II - PROMOÇÕES DE ARQUITAMENTO  
Nº MP: 0185.0000423/2021  
Município: AGUDOS  
Assunto/Ementa: VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS |  
Parte(s): Paula Sérgio da Silva - REPRESENTANTE  
Sebastião Silvério - REPRESENTANTE  
FERNANDO OCTAVIANI - REPRESENTADO  
YANG - LOTEAMENTOS DE IMÓVEIS LTDA - REPRESENTANTE  
Paulo Sérgio de Souza - REPRESENTANTE  
JOSE CARLOS OCTAVIANI - REPRESENTADO  
Mauro Facion - REPRESENTANTE  
Fabiano da Silva Dias - REPRESENTANTE  
Nº MP: 14.0196.0000709/2023-8  
Município: ARARAS  
Assunto/Ementa: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) |  
Parte(s): MARCELO COELHO FACHINI - REPRESENTANTE  
JORNAL JÁ - REPRESENTADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS - REPRESENTADO  
PEDRO ELISEU FILHO - REPRESENTADO  
Nº MP: 0199.0001970/2023  
Município: ATIBAIA  
Assunto/Ementa: ENRIQUECIMENTO ILÍCITO |  
Parte(s): Carlos Henrique Pompeu - VÍTIMA  
Claudia Yoshimi Morivaki - VÍTIMA  
Carlos Henrique Pompeu - INTERESSADO  
Luis Carlos Antonio de Moura - RECLAMADO  
Nº MP: 14.0228.0000140/2021-3  
Município: CAMPOS DO JORDÃO  
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |  
Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO - REPRESENTADO  
PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA - REPRESENTADO  
Nº MP: 14.0739.0001995/2022-3  
Município: CATANDUVA  
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |  
Parte(s): MUNICIPIO DE CATANDUVA - REPRESENTADO  
Nº MP: 14.0240.0000053/2020-1  
Município: CHAVANTES  
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA |  
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR - REPRESENTADO  
Nº MP: 14.0248.0000907/2023-9  
Município: CUBATÃO  
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |  
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - REPRESENTADO

<p>Nº MP: 14.0257.0000069/2015-0 Município: EMBU-GUAÇU Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA   Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU - REPRESENTADO "EX OFFICIO" - REPRESENTANTE Nº MP: 0258.0000525/2023 Município: ESPÍRITO SANTO DO PINHAL Assunto/Ementa: VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS   ENRIQUECIMENTO ILÍCITO   DANO AO ERÁRIO   Parte(s): Francine Félix - REPRESENTANTE CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - REPRESENTADO Nº MP: 0264.0000324/2023 Município: FERNANDÓPOLIS Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO   Parte(s): Município de Macedonia - REPRESENTADO Nº MP: 14.0265.0000294/2019-8 Município: FERRAZ DE VASCONCELOS Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA   Parte(s): ONG PROJETO EDUCAR PARA MUDAR - REPRESENTADO Nº MP: 0272.0000447/2024 Município: GUAIÁRA Assunto/Ementa: ENRIQUECIMENTO ILÍCITO   DANO AO ERÁRIO   VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS   Nº MP: 14.0610.0000248/2021-0 Município: IBATÉ Assunto/Ementa: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)   Parte(s): HICARO COSTA - INTERESSADO GUILHERME ANTONIO FERNANDES - REPRESENTADO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REPRESENTADO Nº MP: 14.0739.0006610/2023-1 Município: IBATÉ Assunto/Ementa: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)   Parte(s): APURAR - REPRESENTADO Nº MP: 14.0286.0000415/2021-1 Município: ILHABELA Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   Parte(s): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS SOUZA - REPRESENTADO BIANCA COLEPICOLO - REPRESENTADO RICARDO GOMES CONSORTE - REPRESENTADO THE JOINERS STANDS E CENOGRAFIA - EIRELI - REPRESENTADO BIANCA COLEPICOLO - REPRESENTADO MUNICÍPIO DE ILHABELA - INTERESSADO Nº MP: 14.0286.0000689/2021-1 Município: ILHABELA Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA   IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)   Parte(s): JEFERSON AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS - REPRESENTADO FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA - REPRESENTADO MARIA PAULA LEITE ROSA 42390081827 - REPRESENTADO ADELITA LOURENCO GONCALVES 29948580885 - REPRESENTADO MARILENE OLIVEIRA GEMIO 04269887877 - REPRESENTADO MILENA SOARES 28619469894 - REPRESENTADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA - REPRESENTADO Nº MP: 42.0286.0000500/2023-2 Município: ILHABELA Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA   IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA - REPRESENTADO RAUL GONÇALVES CORDEIRO - REPRESENTANTE DIANA MATARAZZO FALCÃO DE ALMEIDA - REPRESENTANTE Nº MP: 42.0739.0020327/2023-4 Município: ILHABELA Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)   Parte(s): LUIS CARLOS DA SILVA - INTERESSADO ANTONIO LUIZ COLUCCI - REPRESENTADO ANNA LUIZA DASSIE GARCIA SILVESTRE - REPRESENTADO Nº MP: 0288.0000092/2023 Município: IPAUSSU Assunto/Ementa: VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS   DANO AO ERÁRIO   ENRIQUECIMENTO ILÍCITO   Parte(s): SANSON ELETRONICA, INDUSTRIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA - REPRESENTADO SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO - REPRESENTADO Nº MP: 14.0290.0000130/2024-2 Município: ITABERÁ</p>	<p>Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   Parte(s): PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA - INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - INTERESSADO Nº MP: 42.0292.0000797/2023-7 Município: ITANHAÉM Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   Parte(s): CLAUDIO ALVES FEITOSA - REPRESENTADO Nº MP: 42.0296.0001416/2023-1 Município: ITAPEVI Assunto/Ementa: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)   Parte(s): MMR SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. - REPRESENTANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - REPRESENTADO MÉDICO E CIRÚRGICA CAJAMAR LTDA. - REPRESENTADO Nº MP: 14.0300.0001167/2021-1 Município: ITAQUAQUECETUBA Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   Parte(s): DANIELA ROBERTA CORREA MORAES - REPRESENTADO ADRIANA INÁCIO RODRIGUES - REPRESENTADO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA - REPRESENTADO Nº MP: 14.0322.0001830/2024-4 Município: LIMEIRA Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   Parte(s): MUNICIPIO DE IRACEMÁPOLIS - REPRESENTADO Nº MP: 14.0739.0016458/2022-4 Município: MACATUBA Assunto/Ementa: PATRIMÔNIO SOCIAL   Nº MP: 14.0308.0001197/2022-0 Município: MONTE ALTO Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA)   IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA   Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - INTERESSADO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO - CIC - REPRESENTADO Nº MP: 14.0616.0000093/2019-9 Município: PARANAPANEMA Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA   Parte(s): ANTÔNIO HIROMITSU NAKAGAWA - REPRESENTADO RODRIGO APARECIDO DE ASSIS - REPRESENTADO Nº MP: 14.0367.0000084/2023-1 Município: PATROCÍNIO PAULISTA Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA   Parte(s): JOSÉ MAURO BARCELLOS - REPRESENTADO FLÁVIA ROCHA FREITAS - REPRESENTADO Nº MP: 14.0368.0001325/2016-6 Município: PAULÍNIA Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA - REPRESENTADO F.H. MÁXIMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - REPRESENTADO GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELLI - REPRESENTADO Nº MP: 14.0371.0000069/2024-1 Município: PEDREGULHO Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA   Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA - REPRESENTADO JULIO CEZAR CINTRA BORGES - REPRESENTADO Nº MP: 0375.0000013/2024 Município: PERUÍBE Assunto/Ementa: EXECUÇÃO CONTRATUAL   VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS   TERMO ADITIVO   Nº MP: 14.0378.0001113/2023-8 Município: PINDAMONHANGABA Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA   Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - REPRESENTADO ODIN ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDUCACIONAL - REPRESENTADO Nº MP: 42.0378.0001276/2022-6 Município: PINDAMONHANGABA Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA   IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA)   Parte(s): ANA PAULA BLECK DUQUE - REPRESENTADO SÉRGIO ROBERTO MONTORO - REPRESENTADO SÔNIA CANTELMO - REPRESENTANTE CRISTINA CARVALHO ARES ELISEI - REPRESENTADO DEISI VIEIRA - REPRESENTADO CLEGINALDO PEREIRA DE CARVALHO - REPRESENTADO</p>
---	--

ELIANE ROMAGNOLI - REPRESENTADO  
 JOÃO MAURICIO DE GODOY - REPRESENTADO  
 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - REPRESENTADO  
 Nº MP: 14.0389.0000420/2024-5  
 Município: POMPÉIA  
 Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |  
 Parte(s): ANTÔNIO FERNANDO ALVES - REPRESENTANTE  
 ADRIANO APARECIDO CARDOSO - REPRESENTANTE  
 FERNANDO BRANCO NUNES - REPRESENTADO  
 Nº MP: 14.0402.0000072/2022-0  
 Município: QUELUZ  
 Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |  
 Parte(s): JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - REPRESENTANTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - REPRESENTADO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE QUELUZ - REPRESENTADO  
 Nº MP: 14.0407.0000455/2016-2  
 Município: RIBEIRÃO PIRES  
 Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA |  
 Parte(s): LEONICE MOURA - REPRESENTANTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES - REPRESENTADO  
 Nº MP: 14.0156.0003650/2022-8  
 Município: RIBEIRÃO PRETO  
 Assunto/Ementa: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) |  
 Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ - REPRESENTADO  
 Nº MP: 14.0156.0007475/2021-2  
 Município: RIBEIRÃO PRETO  
 Assunto/Ementa: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) |  
 Parte(s): CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - REPRESENTANTE  
 Nº MP: 14.0411.0000152/2021-7  
 Município: ROSANA  
 Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |  
 Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA - REPRESENTADO  
 Nº MP: 0416.0000625/2023  
 Município: SANTA ADÉLIA  
 Assunto/Ementa: EXECUÇÃO CONTRATUAL | DANO AO ERÁRIO |  
 Parte(s): Marco Antônio Soligo Júnior - INVESTIGADO  
 Paulo Henrique Laserva - INVESTIGADO  
 Wilston Marques da Silva - INVESTIGADO  
 Guilherme Colombo da Silva - INVESTIGADO  
 Ailton José da Silva - INVESTIGADO  
 Reginaldo Roberto Aranha - INVESTIGADO  
 FÁBIO DONIZETE TEIXEIRA - INVESTIGADO  
 Anônimo - INTERESSADO  
 Gabriela Fogaca Teixeira Lacerda - INVESTIGADO  
 Prefeitura municipal de Santa Adélia - RECLAMADO  
 Nº MP: 14.0739.0014335/2023-9  
 Município: SANTANA DE PARNAÍBA  
 Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA | SERVIDOR PÚBLICO E AGENTE POLÍTICO |  
 Parte(s): PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - REPRESENTADO  
 Nº MP: 14.0739.0019001/2023-1  
 Município: SÃO CAETANO DO SUL  
 Assunto/Ementa: NEPOTISMO |  
 Parte(s): FUNDAÇÃO ABC - REPRESENTADO  
 Nº MP: 42.0674.0000349/2023-5  
 Município: SÃO CAETANO DO SUL  
 Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |  
 Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - INTERESSADO  
 MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DO SUL - REPRESENTADO  
 Nº MP: 14.0432.0000438/2018-1  
 Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
 Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |  
 Parte(s): SETEM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS LTDA EPP - REPRESENTADO  
 VIAÇÃO LIMA LIMA LTDA - REPRESENTADO  
 Nº MP: 14.0717.0002147/2022-2  
 Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
 Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA |  
 Parte(s): MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - REPRESENTANTE  
 JEAN CARLOS VETORASSO - REPRESENTADO  
 CARLOS CESAR ZAITUNE - REPRESENTADO  
 Nº MP: 14.0444.0002406/2023-8  
 Município: SÃO VICENTE  
 Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) |  
 Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTANTE  
 ARTHUR RAMOS JUNIOR - REPRESENTADO  
 Nº MP: 0446.0000193/2023  
 Município: SERRANA  
 Assunto/Ementa: GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE | PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS | NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO | DANO AO ERÁRIO | PROFESSOR | ENRIQUECIMENTO ILÍCITO |  
 Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - REPRESENTADO  
 Nº MP: 0630.0000533/2023  
 Município: TABAPUÃ  
 Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO |  
 Parte(s): MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - REPRESENTADO  
 LINCOLN JOSE FRANCO - REPRESENTANTE  
 Nº MP: 14.0456.0000503/2023-3  
 Município: TAQUARITINGA  
 Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |  
 Parte(s): DR. MARIO LUIZ SARRUBBO - INTERESSADO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES - INTERESSADO  
 ARMANDO PERIA - REPRESENTADO  
 ADRIANA BRADINUCHI BUFAINO - REPRESENTADO  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO  
 III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUZADAS  
 Nº MP: 0265.0001836/2016  
 Número TJ: 1006088-12.2024.8.26.0191  
 Data Ajuizamento: 08/11/2024  
 Município: FERRAZ DE VASCONCELOS  
 Assunto/Ementa:  
 Nº MP: 41.0304.0000487/2020-0  
 Número TJ: +100613-68.9202.4.82.6028  
 Data Ajuizamento: 05/11/2024  
 Município: ITATIBA  
 Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA |  
 Parte(s): LUCIANA BOLOTI - RÉU  
 JOÃO WILSON DE SOUZA MARQUES - RÉU  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR  
 CASSIO DE CAMPOS BUSCA - RÉU  
 Onde se lê:  
 Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva  
 Relatório referente ao artigo 108 da Resolução nº 1342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do (período de 29 de outubro de 2024 até 04 de novembro de 2024)  
 SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - DIFUSOS – Entrância Inicial, Intermediária e Final  
 Área do Direito: HABITAÇÃO E URBANISMO  
 III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUZADAS  
 Inclua-se:  
 Nº MP: 41.0206.0000220/2012-9  
 Número TJ: 1008193-15.2024.8.26.0529  
 Data Ajuizamento: 29/10/2024  
 Município: SANTANA DE PARNAÍBA  
 Assunto/Ementa: INFRAESTRUTURA URBANA |  
 Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR  
 ODAIR CAMARGO FILHO EMPREENDIMENTOS E AD - RÉU  
 PAULO ANTONIO DIENESNER AZEVEDO - INTERESSADO  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - RÉU  
 Onde se lê:  
 Área do Direito: MEIO AMBIENTE  
 III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUZADAS  
 Inclua-se:  
 Nº MP: 41.0206.0003610/2013-8  
 Número TJ: 1008346-48.2024.8.26.0529  
 Data Ajuizamento: 01/11/2024  
 Município: SANTANA DE PARNAÍBA  
 Assunto/Ementa: RECURSOS HÍDRICOS |  
 Parte(s): NS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 10 S/A - RÉU  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - RÉU  
 Onde se lê:  
 Área do Direito: PATRIMÔNIO PÚBLICO  
 III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUZADAS  
 Inclua-se:  
 Nº MP: 41.0209.0000098/2019-2  
 Número TJ: 1003594-37.2024.8.26.0075  
 Data Ajuizamento: 04/11/2024  
 Município: BERTIOGA  
 Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |

Parte(s): ROBERTO ESTEVES MARTINS NOVAES - RÉU  
PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - RÉU  
CAIO ARIAS MATHEUS - RÉU  
ADRIANE CLAUDIA MOREIRA NOVAES - RÉU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA - RÉU  
SILVIO JOSÉ MAGALHÃES - VEREADOR - INTERESSADO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR  
Publicado no DOE de 07/11/2024

**A - CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - INDIVIDUAL, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva**

Relatório referente ao artigo 6º da Resolução nº 619/2009-PGJ-CPJ-CGMP, DE 02 DE DEZEMBRO 2009 com as informações de publicidade da tramitação da instauração do procedimento administrativo de apuração a lesão ou ameaça de lesão a direito individual, de seu arquivamento ou das medidas judiciais (período de 05 de novembro de 2024 até 11 de novembro de 2024)

**SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - INDIVIDUAL - Entrância Inicial, Intermediária e Final**  
**Área do Direito: CÍVEL**

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL

Nº MP: 0223.0000147/2024

Município: CAFELÂNDIA

Assunto/Ementa: Nomeação |

Nº MP: 0167.0001680/2024

Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Assunto/Ementa: Retificação de Nome |

**Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL**

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 0214.0000359/2024

Município: BOTUCATU

Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |

Nº MP: 0678.0001044/2023

Município: TAUBATÉ

Assunto/Ementa: ASSISTÊNCIA SOCIAL |

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 41.0321.0000802/2024-9

Número TJ: +100485-14.4202.4.82.6031

Data Ajuizamento: 06/11/2024

Município: LENÇÓIS PAULISTA

Assunto/Ementa: MULHERES |

**Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL

Nº MP: 0188.0000100/2024

Município: AMÉRICO BRASILIENSE

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Nº MP: 0199.00002808/2024

Município: ATIBAIA

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Nº MP: 36.0597.0000601/2024-4

Município: BASTOS

Assunto/Ementa: SAÚDE | VIDA |

Nº MP: 0208.0001122/2024

Município: BEBEDOURO

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Nº MP: 0214.0000393/2024

Município: BOTUCATU

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Nº MP: 0244.0000407/2022

Município: COSMÓPOLIS

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Nº MP: 36.0307.0001166/2024-7

Município: ITUVERAVA

Assunto/Ementa: SAÚDE |

Nº MP: 0333.0000198/2024

Município: MATÃO

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Nº MP: 0341.0000569/2024

Município: MOGI DAS CRUZES

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Nº MP: 2462.0000158/2024

Município: OSASCO

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Nº MP: 36.0367.0000109/2024-1

Município: PATROCÍNIO PAULISTA

Assunto/Ementa: SAÚDE | VIDA |

Nº MP: 0723.0006705/2024

Município: PIRACICABA

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Nº MP: 0395.0000816/2024

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência |

Nº MP: 36.0674.0000779/2024-4

Município: SÃO CAETANO DO SUL

Assunto/Ementa: VIDA | CAPACIDADE CIVIL |

Nº MP: 36.0451.0000967/2024-6

Município: SUZANO

Assunto/Ementa: SAÚDE | VIDA |

Nº MP: 36.0451.0001149/2024-0

Município: SUZANO

Assunto/Ementa: SAÚDE | VIDA |

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 0199.0000498/2024

Município: ATIBAIA

Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |

Nº MP: 0199.0002589/2024

Município: ATIBAIA

Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO INCLUSIVA |

Nº MP: 36.0206.0000913/2023-4

Município: BARUERI

Assunto/Ementa: SAÚDE | VIDA |

Nº MP: 0230.0000423/2024

Município: CÂNDIDO MOTA

Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |

Nº MP: 36.0718.0000105/2023-6

Município: CATANDUVA

Assunto/Ementa: CAPACIDADE CIVIL | SAÚDE | VIDA |

Nº MP: 36.0292.0001262/2023-7

Município: ITANHAÉM

Assunto/Ementa: SAÚDE |

Nº MP: 36.0341.0000950/2023-7

Município: MOGI DAS CRUZES

Assunto/Ementa: VIDA |

Nº MP: 0341.0001892/2023

Município: MOGI DAS CRUZES

Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |

Nº MP: 36.0395.0001802/2022-4

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: VIDA | SAÚDE |

Nº MP: 36.0548.0000124/2021-2

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: SAÚDE | VIDA |

Nº MP: 0739.0011147/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |

Nº MP: 0452.0000323/2024

Município: TABOÃO DA SERRA

Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO INCLUSIVA |

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 41.0713.0001601/2024-3

Número TJ: +105298-36.8202.4.82.6011

Data Ajuizamento: 08/11/2024

Município: CAMPINAS

Assunto/Ementa: VIDA |

Nº MP: 41.0321.0000795/2024-7

Número TJ: +100483-93.0202.4.82.6031

Data Ajuizamento: 06/11/2024

Município: LENÇÓIS PAULISTA

Assunto/Ementa: CAPACIDADE CIVIL | SAÚDE |

Nº MP: 41.0321.0000814/2024-1

Número TJ: +100487-82.7202.4.82.6031

Data Ajuizamento: 08/11/2024

Município: LENÇÓIS PAULISTA

Assunto/Ementa: SAÚDE | VIDA |

Nº MP: 0357.0001095/2024

Número TJ: 1003655-66.2024.8.26.0407

Data Ajuizamento: 06/11/2024

Município: OSVALDO CRUZ

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Nº MP: 0366.0000267/2024

Número TJ: 1500341-04.2024.8.26.0424

Data Ajuizamento: 06/11/2024

Município: PARIGUERA-AÇU

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência | Assistência Social |

Nº MP: 0432.0000208/2024

Número TJ: 1501003-97.2024.8.26.0575

Data Ajuizamento: 04/11/2024

Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

**Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO**

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL

Nº MP: 0199.0002809/2024

Município: ATIBAIA

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Nº MP: 0214.0000710/2024

Município: BOTUCATU

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Nº MP: 0710.0003341/2024

Município: DIADEMA	Assunto/Ementa: INTERVENÇÃO EM ESTADO / MUNICÍPIO
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência   Direitos e Garantias Fundamentais	Nº MP: 0409.0000128/2022
Nº MP: 0155.0008906/2024	Município: RIO CLARO
Município: GUARULHOS	Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais   Orientação, Apoio e Acompanhamento	Nº MP: 2472.0000485/2024
Nº MP: 36.0292.0000594/2024-2	Município: SANTOS
Município: ITANHAÉM	Assunto/Ementa: IDOSO
Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE   LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE	Nº MP: 36.0674.0000704/2024-6
Nº MP: 0304.0001152/2023	Município: SÃO CAETANO DO SUL
Município: ITATIBA	Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE   LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE
Assunto/Ementa: Orientação, Apoio e Acompanhamento	Nº MP: 36.0451.00002162/2023-4
Nº MP: 1143.0000174/2024	Município: SUZANO
Município: ITUPEVA	Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE
Assunto/Ementa: Orientação, Apoio e Acompanhamento	Nº MP: 0451.0000865/2024
Nº MP: 1143.0000184/2024	Município: SUZANO
Município: ITUPEVA	Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
Assunto/Ementa: Orientação, Apoio e Acompanhamento	Nº MP: 36.0457.0000023/2015-2
Nº MP: 1143.0000185/2024	Município: TATUÍ
Município: ITUPEVA	Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE
Assunto/Ementa: Orientação, Apoio e Acompanhamento	III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0333.0000226/2024	Nº MP: 41.0321.0000787/2024-2
Município: MATÃO	Número TJ: +100484-01.5202.4.82.6031
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais	Data Ajuizamento: 06/11/2024
Nº MP: 36.0345.0000190/2024-9	Município: LENÇÓIS PAULISTA
Município: MONTE ALTO	Assunto/Ementa: LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE
Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE   LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE	Nº MP: 0395.0000892/2024
Nº MP: 36.0370.0000277/2024-8	Número TJ: 1503722-55.2024.8.26.0477
Município: PEDERNEIRAS	Data Ajuizamento: 04/11/2024
Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE	Município: PRAIA GRANDE
Nº MP: 0375.0000140/2024	Assunto/Ementa: Encaminhamento à família ou curador   Abrigo em Entidade
Município: PERUÍBE	Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais	I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0711.0001148/2024	Nº MP: 0248.0000840/2024
Município: SANTO ANDRÉ	Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa: O Próprio Idoso	Assunto/Ementa: Tratamento médico-hospitalar
Nº MP: 2472.0000652/2024	Nº MP: 0248.0000844/2024
Município: SANTOS	Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa: Idoso	Assunto/Ementa: Tratamento médico-hospitalar
Nº MP: 36.0674.0000754/2024-4	Nº MP: 0248.0000847/2024
Município: SÃO CAETANO DO SUL	Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE   LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE	Assunto/Ementa: Consulta
Nº MP: 0640.0000274/2024	Nº MP: 0248.0000848/2024
Município: SÃO PAULO	Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais	Assunto/Ementa: Tratamento médico-hospitalar
Nº MP: 0452.0000541/2024	Nº MP: 0276.0000185/2024
Município: TABOÃO DA SERRA	Município: GUARATINGUETÁ
Assunto/Ementa: O Próprio Idoso	Assunto/Ementa: Urgência
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 0379.0000191/2024
Nº MP: 0185.0000097/2024	Município: PIQUETE
Município: AGUDOS	Assunto/Ementa: Tratamento médico-hospitalar
Assunto/Ementa: IDOSO	Nº MP: 0723.0006720/2024
Nº MP: 0739.0003748/2024	Município: PIRACICABA
Município: ATIBAIA	Assunto/Ementa: Internação involuntária
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	Nº MP: 36.0156.0004797/2024-6
Nº MP: 0206.0000214/2023	Município: RIBEIRÃO PRETO
Município: BARUERI	Assunto/Ementa: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE
Assunto/Ementa: IDOSO	Nº MP: 0711.0001391/2023
Nº MP: 0213.0000071/2024	Município: SANTO ANDRÉ
Município: BORBOREMA	Assunto/Ementa: Internação voluntária
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	Nº MP: 36.0674.0000770/2024-3
Nº MP: 0214.0000416/2024	Município: SÃO CAETANO DO SUL
Município: BOTUCATU	Assunto/Ementa: SAÚDE MENTAL
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	Nº MP: 0739.0022754/2024
Nº MP: 0710.0000713/2024	Município: SÃO PAULO
Município: DIADEMA	Assunto/Ementa: Consulta
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS   PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Nº MP: 2346.0000221/2024
Nº MP: 0155.0006235/2024	Município: SÃO PAULO
Município: GUARULHOS	Assunto/Ementa: Urgência
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	Nº MP: 0452.0000527/2024
Nº MP: 0333.0000176/2024	Município: TABOÃO DA SERRA
Município: MATÃO	Assunto/Ementa: Eletiva
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	Nº MP: 0452.0000544/2024
Nº MP: 36.0340.0000053/2024-1	Município: TABOÃO DA SERRA
Município: MOCOCÁ	Assunto/Ementa: Padronizado
Assunto/Ementa: LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE   VIDA E SAÚDE	II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 36.0345.0000180/2024-5	Nº MP: 0199.0001183/2024
Município: MONTE ALTO	Município: ATIBAIA
Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE	Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA
Nº MP: 0739.0007818/2024	Nº MP: 0208.0000563/2024
Município: PAULÍNIA	Município: BEBEDOURO
Assunto/Ementa: O PRÓPRIO IDOSO	Assunto/Ementa: URGÊNCIA
Nº MP: 0395.0000252/2024	
Município: PRAIA GRANDE	

Nº MP: 0214.0000534/2024	Nº MP: 36.0256.0000192/2024-2
Município: BOTUCATU	Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: CONSULTA	Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO
Nº MP: 36.0268.0000079/2024-4	Nº MP: 36.0256.0000196/2024-1
Município: BRAGANÇA PAULISTA	Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: SAÚDE MENTAL	Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO   VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Nº MP: 36.0257.0000225/2019-6	Nº MP: 36.0302.0000091/2023-3
Município: EMBU-GUAÇU	Município: ITARARÉ
Assunto/Ementa: SAÚDE MENTAL	Assunto/Ementa: SAÚDE
Nº MP: 36.0722.0001507/2024-0	Nº MP: 36.0334.0000591/2024-4
Município: FRANCA	Município: MAUÁ
Assunto/Ementa: SAÚDE MENTAL	Assunto/Ementa: INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO ECA   CONSELHO TUTELAR
Nº MP: 36.0343.0000163/2024-4	Nº MP: 36.0334.0000601/2024-0
Município: MOGI MIRIM	Município: MAUÁ
Assunto/Ementa: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO
Nº MP: 0723.0002884/2024	Nº MP: 36.0334.0000608/2024-1
Município: PIRACICABA	Município: MAUÁ
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO
Nº MP: 0395.0000472/2024	Nº MP: 0354.0000463/2024
Município: PRAIA GRANDE	Município: NUPORANGA
Assunto/Ementa: CONSULTA	Assunto/Ementa: Uso ou Tráfico de Drogas
Nº MP: 0432.0000204/2024	Nº MP: 36.0358.0000879/2024-9
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Município: OURINHOS
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA	Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO
Nº MP: 0739.0022754/2024	Nº MP: 0368.0000375/2024
Município: SÃO PAULO	Município: PAULÍNIA
Assunto/Ementa: CONSULTA	Assunto/Ementa: Evasão Escolar
Nº MP: 2345.0000151/2024	Nº MP: 0369.0000139/2024
Município: SÃO PAULO	Município: PAULO DE FARIA
Assunto/Ementa: CONSULTA	Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção   Evasão Escolar
Nº MP: 2346.0000221/2024	Nº MP: 36.0674.0000782/2024-6
Município: SÃO PAULO	Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: URGÊNCIA	Assunto/Ementa: SAÚDE
Nº MP: 0448.0001081/2023	Nº MP: 36.0451.0001089/2024-6
Município: SOCORRO	Município: SUZANO
Assunto/Ementa: REQUISIÇÃO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS	Nº MP: 36.0451.0001140/2024-9
Nº MP: 41.0597.0000603/2024-1	Município: SUZANO
Número TJ: +100192-90.4202.4.82.6006	Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO
Data Ajuizamento: 11/11/2024	Nº MP: 36.0451.0001179/2024-1
Município: BASTOS	Município: SUZANO
Assunto/Ementa: TRATAMENTO E TRANSPORTE PARA TRATAMENTO	Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO   MEDIDAS PERTINENTES A PAIS OU RESPONSÁVEIS
Nº MP: 41.0221.0000768/2024-2	Nº MP: 36.0451.0003340/2023-1
Número TJ: +150072-03.8202.4.82.6010	Município: SUZANO
Data Ajuizamento: 05/11/2024	Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO
Município: CACHOEIRA PAULISTA	Nº MP: 0452.0000502/2024
Assunto/Ementa: SAÚDE MENTAL	Município: TABOÃO DA SERRA
Nº MP: 41.0221.0000783/2024-7	Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção
Número TJ: +150072-12.3202.4.82.6010	II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Data Ajuizamento: 06/11/2024	Nº MP: 36.0214.0002072/2021-7
Município: CACHOEIRA PAULISTA	Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa: SAÚDE MENTAL	Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO
Nº MP: 0258.0000507/2024	Nº MP: 0230.0000509/2024
Número TJ: 1500902-81.2024.8.26.0180	Município: CÂNDIDO MOTA
Data Ajuizamento: 04/11/2024	Assunto/Ementa: EVASÃO ESCOLAR
Município: ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	Nº MP: 36.0244.0000300/2023-3
Assunto/Ementa: Internação compulsória	Município: COSMÓPOLIS
Nº MP: 0396.0000104/2024	Assunto/Ementa: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES   MEDIDAS DE PROTEÇÃO
Número TJ: 1001389-81.2024.8.26.0480	Nº MP: 36.0256.0000292/2023-2
Data Ajuizamento: 05/11/2024	Município: EMBU DAS ARTES
Município: PRESIDENTE BERNARDES	Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO
Assunto/Ementa: Consulta	Nº MP: 36.0321.0000059/2024-6
Área do Direito: EDUCAÇÃO	Município: LENÇÓIS PAULISTA
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO	Assunto/Ementa: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Nº MP: 0333.0000201/2024	Nº MP: 36.0334.0000150/2023-4
Município: MATÃO	Município: MAUÁ
Assunto/Ementa: EVASÃO E ABANDONO	Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO   MEDIDAS DE PROTEÇÃO
Nº MP: 0452.0000160/2024	Nº MP: 36.0345.0000185/2024-8
Município: TABOÃO DA SERRA	Município: MONTE ALTO
Assunto/Ementa: PROFISSIONAIS DE APOIO	Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO   MEDIDAS PERTINENTES A PAIS OU RESPONSÁVEIS
Área do Direito: INFÂNCIA E JUVENTUDE	Nº MP: 36.0347.0000335/2022-7
I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL	Município: MONTE AZUL PAULISTA
Nº MP: 36.0195.0001810/2024-1	Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO
Município: ARARAQUARA	Nº MP: 36.0284.0000066/2024-9
Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO   DROGADIÇÃO	
Nº MP: 0218.0000712/2024	
Município: BROTAS	
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção	
Nº MP: 0220.0000188/2024	
Município: CAÇAPAVA	
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção	
Nº MP: 0230.0000518/2024	
Município: CÂNDIDO MOTA	
Assunto/Ementa: Evasão Escolar	

Município: OURINHOS	Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção   Acolhimento institucional   Perda ou Modificação de Guarda   N° MP: 0156.0004855/2024 Número TJ: 1508333-61.2024.8.26.0506 Data Ajuizamento: 06/11/2024 Município: RIBEIRÃO PRETO Assunto/Ementa: Acolhimento institucional   Outras medidas de proteção   N° MP: 41.0456.0000340/2024-3 Número TJ: +100438-79.0202.4.82.6061 Data Ajuizamento: 08/11/2024 Município: TAQUARITINGA Assunto/Ementa: SAÚDE   Área do Direito: NÃO INFORMADA I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL N° MP: 0187.0001080/2024 Município: AMERICANA Assunto/Ementa: N° MP: 0187.0001091/2024 Município: AMERICANA Assunto/Ementa: N° MP: 0199.0002823/2024 Município: ATIBAIA Assunto/Ementa: N° MP: 0265.0001843/2024 Município: FERRAZ DE VASCONCELOS Assunto/Ementa: N° MP: 0375.0000279/2024 Município: PERUÍBE Assunto/Ementa: N° MP: 0375.0000355/2024 Município: PERUÍBE Assunto/Ementa: N° MP: 0265.0000614/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: N° MP: 0726.0000886/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: N° MP: 0739.0022435/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: N° MP: 1088.0000038/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: N° MP: 0712.0006657/2024 Município: SOROCABA Assunto/Ementa: N° MP: 0452.0000531/2024 Município: TABOÃO DA SERRA Assunto/Ementa: II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO N° MP: 0248.0000660/2024 Município: CUBATÃO Assunto/Ementa: N° MP: 0248.0000720/2024 Município: CUBATÃO Assunto/Ementa: N° MP: 0385.0000264/2023 Município: PIRASSUNUNGA Assunto/Ementa: N° MP: 0515.0000230/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: N° MP: 0726.0000823/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: N° MP: 0726.0000839/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: N° MP: 1088.0000038/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES   N° MP: 36.0358.0000664/2024-6 Município: OURINHOS Assunto/Ementa: SAÚDE   MEDIDAS DE PROTEÇÃO   N° MP: 36.0358.0000879/2024-9 Município: OURINHOS Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO   N° MP: 36.0360.0000089/2022-0 Município: PALESTINA Assunto/Ementa: INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO ECA   N° MP: 36.0395.0001522/2022-7 Município: PRAIA GRANDE Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO   N° MP: 2472.0000799/2024 Município: SANTOS Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO   N° MP: 36.0674.0000715/2024-4 Município: SÃO CAETANO DO SUL Assunto/Ementa: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES   N° MP: 36.0457.0000540/2024-6 Município: TATUÍ Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO   DROGADIÇÃO   N° MP: 0468.0000171/2024 Município: VARGEM GRANDE DO SUL Assunto/Ementa: ABANDONO INTELECTUAL   III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS N° MP: 0250.0000108/2024 Número TJ: 1001632-15.2024.8.26.0160 Data Ajuizamento: 04/11/2024 Município: DESCALVADO Assunto/Ementa: Acolhimento institucional   N° MP: 0269.0000542/2024 Número TJ: 1004028-36.2024.8.26.0201 Data Ajuizamento: 04/11/2024 Município: GARÇA Assunto/Ementa: Acolhimento institucional   N° MP: 41.0280.0001041/2024-9 Número TJ: +100457-82.3202.4.82.6023 Data Ajuizamento: 05/11/2024 Município: IBITINGA Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO   N° MP: 41.0321.0000717/2024-7 Número TJ: +100487-57.2202.4.82.6031 Data Ajuizamento: 07/11/2024 Município: LENÇÓIS PAULISTA Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO   N° MP: 41.0321.0000790/2024-4 Número TJ: +100481-24.7202.4.82.6031 Data Ajuizamento: 05/11/2024 Município: LENÇÓIS PAULISTA Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO   VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES   N° MP: 41.0321.0000794/2024-2 Número TJ: +100481-33.2202.4.82.6031 Data Ajuizamento: 05/11/2024 Município: LENÇÓIS PAULISTA Assunto/Ementa: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES   N° MP: 41.0321.0000897/2023-6 Número TJ: +100489-90.3202.4.82.6031 Data Ajuizamento: 11/11/2024 Município: LENÇÓIS PAULISTA Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO   N° MP: 0156.0004793/2024 Número TJ: 1508182-95.2024.8.26.0506 Data Ajuizamento: 04/11/2024 Município: RIBEIRÃO PRETO Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção   N° MP: 0156.0004828/2024 Número TJ: 1508244-38.2024.8.26.0506 Data Ajuizamento: 05/11/2024 Município: RIBEIRÃO PRETO Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção   Acolhimento institucional   Colocação em família substituta   Perda ou Modificação de Guarda   N° MP: 0156.0004832/2024 Número TJ: 1508282-50.2024.8.26.0506 Data Ajuizamento: 06/11/2024 Município: RIBEIRÃO PRETO Assunto/Ementa: Abuso Sexual   Outras medidas de proteção   N° MP: 0156.0004834/2024 Número TJ: 1508251-30.2024.8.26.0506 Data Ajuizamento: 05/11/2024 Município: RIBEIRÃO PRETO	(SEI N° 29.0001.0176873.2024-20) O COORDENADOR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO – CADA, no uso de suas atribuições, AVISA que, conforme parágrafo 3º do art. 11 da Lei Federal nº11.419/2006, os procedimentos originais físicos (IC, PANI e NF) das Promotorias de Justiça de SERTÃOZINHO, GAEMA – LITORAL NORTE, BERTIOGA e IBITINGA que evoluíram para ações
	<b>Diretoria Geral</b>
	<b>AVISO N° 047/2024-DG-CADA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024</b>

que tramitaram digitalmente pelo Sistema e-SAJ e transitaram em julgado, serão eliminados a partir da data da publicação deste Aviso.

ROBERTO DE ALMEIDA SALLES

PROMOTOR DE JUSTIÇA - ASSESSOR

COORDENADOR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO

Lista de Procedimentos que evoluíram para AÇÃO CIVIL PÚBLICA				
Ordem	Nº SISMP	Nº documento (Registro único)	Nº Caixa	OBS.
1	41.0447.000048 0/2013-9	19/2013	1	1000391- 34.2016.8.26.05 97
2	41.0447.000235 0/2013-1	103/2013	1	4002088- 44.2013.8.26.05 97
3	41.0447.000245 3/2013-3	109/2013	1	1000269- 89.2014.8.26.05 97
5	41.0447.000017 3/2014-2	07/2014	1	1003580- 88.2014.8.26.05 97
4	41.0447.000035 7/2014-7	18/2014	1	1002521- 65.2014.8.26.05 97
6	41.0447.000079 2/2014-1	50/2014	1	1003859- 74.2014.8.26.05 97
7	41.0447.000082 6/2014-2	52/2014	1	1003998- 26.2014.8.26.05 97
8	41.0447.000115 7/2014-1	69/2014	1	1005061- 86.2014.8.26.05 97
9	41.0447.000133 6/2014-2	78/2014	1	1006997- 49.2014.8.26.05 97
10	41.0447.000182 2/2014-4	95/2014	1	1006998- 34.2014.8.26.05 97
11	41.0447.000197 7/2014-1	102/2014	1	1001064- 61.2015.8.26.05 97
12	41.0447.000200 8/2014-3	105/2014	1	1008849- 11.2014.8.26.05 97
13	41.0447.000200 8/2015-1	116/2015	1	1006883- 76.2015.8.26.05 97
14	41.0447.000202 8/2015-9	118/2015	1	1000299- 56.2015.8.26.05 97
15	41.0447.000207 4/2015-9	120/2015	1	1001624- 66.2016.8.26.05 97
16	41.0447.000226 9/2015-7	129/2015	1	1001314- 60.2015.8.26.05 97
17	41.0447.000226 3/2015-7	130/2015	1	1007346- 18.2015.8.26.05 97
18	41.0447.000234 9/2015-8	141/2015	1	1000919- 68.2015.8.26.05 97
19	41.0447.000235 1/2015-2	142/2015	1	1004245- 36.2015.8.26.05 97
20	41.0447.000236 4/2015-2	143/2015	1	1001712- 07.2016.8.26.05 97
21	41.0447.000027 7/2015-7	09/2015	2	1001100- 06.2015.8.26.05 97
22	41.0447.000092 0/2015-1	38/2015	2	1003604- 82.2015.8.26.05 97
23	41.0447.000099 1/2015-1	42/2015	2	1003997- 07.2015.8.26.05 97
24	41.0447.000117 3/2015-8	61/2015	2	1006963- 40.2015.8.26.05 97
25	41.0447.000117 4/2015-2	63/2015	2	1000977- 71.2015.8.26.05 97
26	41.0447.000119 2/2015-8	64/2015	2	1006885- 46.2015.8.26.05

27	41.0447.000131 2/2015-5	72/2015	2	97 1004816- 41.2015.8.26.05 97
28	41.0447.000140 0/2015-1	76/2015	2	1005689- 41.2015.8.26.05 97
29	41.0447.000161 4/2015-9	88/2015	2	1006886- 31.2015.8.26.05 97
30	41.0447.000160 9/2015-8	90/2015	2	1004763- 60.2015.8.26.05 97
31	41.0447.000161 2/2015-2	91/2015	2	1006033- 22.2015.8.26.05 97
32	41.0447.000174 8/2015-6	98/2015	2	1005687- 71.2015.8.26.05 97
33	41.0447.000177 4/2015-9	100/2015	2	1005559- 51.2015.8.26.05 97
34	41.0447.000187 6/2015-6	102/2015	2	1006055- 80.2015.8.26.05 97
35	41.0447.000188 2/2015-4	103/2015	2	1005625- 31.2015.8.26.05 97
36	41.0447.000193 4/2015-1	106/2015	2	1002846- 69.2015.8.26.05 97
37	36.0447.000200 9/2015-9	111/2015	2	1006884- 61.2015.8.26.05 97
38	41.0447.000200 7/2015-7	114/2015	2	1006339- 88.2015.8.26.05 97
39	41.0447.000008 4/2016-6	004/2016	2	1000483- 12.2016.8.26.05 97
40	36.0447.000014 1/2016-9	05/2016	2	1000712- 69.2016.8.26.05 97
41	41.0447.000020 1/2016-0	018/2016	2	1001077- 26.2016.8.26.05 97
42	41.0447.000020 9/2016-6	024/2016	2	1002033- 42.2016.8.26.05 97
43	41.0447.000028 7/2016-6	030/2016	2	1002622- 34.2016.8.26.05 97
44	41.0447.000033 5/2016-7	36/2016	2	1004064- 35.2016.8.26.05 97
45	41.0447.000033 2/2016-7	37/2016	2	1003609- 70.2016.8.26.05 97
46	41.0447.000039 3/2016-2	41/2016	3	0002474- 23.2016.8.26.05 97
47	41.0447.000039 1/2016-1	42/2016	3	1002168- 71.2016.8.26.05 97
48	41.0447.000039 4/2016-7	43/2016	3	1003609- 70.2016.8.26.05 97
49	41.0447.000044 5/2016-9	46/2016	3	1002623- 19.2016.8.26.05 97
50	41.0447.000055 4/2016-9	49/2016	3	1003691- 04.2016.8.26.05 97
51	41.0447.000040 1/2016-6		3	1001770- 10.2016.8.26.05 97
52	41.0447.000056 3/2016-8	51/2016	3	1007095- 63.2016.8.26.05 97
53	41.0447.000057 6/2016-2	52/2016	3	1002717- 64.2016.8.26.05 97
54	41.0447.000058 2/2016-1	57/2016	3	1003273- 32.2017.8.26.05 97
55	41.0447.000060 4/2016-9	59/2016	3	1004418- 60.2016.8.26.05 97

56	41.0447.000061 6/2016-9	060/2016	3	1003965- 65.2016.8.26.05 97		86	41.0447.000141 4/2016-1	142/2016	4	97
57	41.0447.000065 9/2016-7	068/2016	3	1006550- 90.2016.8.26.05 97		87	41.0447.000141 6/2016-2	143/2016	4	1007086- 04.2016.8.26.05 97
58	41.0447.000071 2/2016-9	70/2016	3	1003539- 53.2016.8.26.05 97		88	41.0447.000146 2/2016-0	148/2016	4	1008010- 15.2016.8.26.05 97
59	41.0447.000071 3/2016-6	71/2016	3	1007538- 14.2016.8.26.05 97		89	41.0447.000173 3/2016-8	164/2016	4	1007353- 73.2016.8.26.05 97
60	36.0447.000076 2/2016-0	81/2016	3	1003862- 58.2016.8.26.05 97		90	41.0447.000175 2/2016-1	166/2016	4	1008806- 06.2016.8.26.05 97
61	41.0447.000079 3/2016-2	84/2016	3	1004062- 65.2016.8.26.05 97		91	41.0447.000181 7/2016-0	169/2016	4	1008605- 14.2016.8.26.05 97
62	41.0447.000080 4/2016-5	89/2016	3	1004063- 50.2016.8.26.05 97		92	41.0447.000192 2/2016-9	177/2016	4	1004106- 50.2017.8.26.05 97
63	41.0447.000080 2/2016-3	90/2016	3	1005643- 18.2016.8.26.05 97		93	41.0447.000146 4/2016-1	149/2016	5	1009312- 79.2016.8.26.05 97
64	41.0447.000080 5/2016-0	91/2016	3	1005906- 50.2016.8.26.05 97		94	41.0447.000146 5/2016-3	150/2016	5	1000187- 53.2017.8.26.05 97
65	41.0447.000085 7/2016-7	97/2016	3	1004500- 91.2016.8.26.05 97		95	41.0447.000152 2/2016-6	151/2016	5	1007539- 96.2016.8.26.05 97
66	41.0447.000086 6/2016-3	98/2016	3	1004713- 97.2016.8.26.05 97		96	41.0447.000157 5/2016-5	152/2016	5	1008308- 07.2016.8.26.05 97
67	41.0447.000085 8/2016-1	99/2016	3	1004714- 82.2016.8.26.05 97		97	41.0447.000157 8/2016-1	155/2016	5	1008168- 70.2016.8.26.05 97
68	41.0447.000089 2/2016-6	100/2016	3	1005772- 23.2016.8.26.05 97		98	41.0447.000173 2/2016-3	162/2016	5	1008759- 32.2016.8.26.05 97
69	41.0447.000071 8/2016-6	76/2016	4	1004060- 95.2016.8.26.05 97		99	41.0447.000181 9/2016-9	173/2016	5	1008607- 81.2016.8.26.05 97
70	41.0447.000089 0/2016-0	103/2016	4	1006968- 28.2016.8.26.05 97		100	41.0447.000192 8/2016-3	178/2016	5	1000167- 62.2017.8.26.05 97
71	41.0447.000094 2/2016-9	105/2016	4	1004712- 15.2016.8.26.05 97		101	41.0447.000199 6/2016-0	180/2016	5	1001101- 20.2017.8.26.05 97
72	41.0447.000093 8/2016-0	106/2016	4	1005907- 35.2016.8.26.05 97		102	41.0447.000199 8/2016-1	181/2016	5	1001340- 24.2017.8.26.05 97
73	41.0447.000094 3/2016-3	107/2016	4	1004710- 45.2016.8.26.05 97		103	41.0447.000199 7/2016-4	182/2016	5	1009058- 09.2016.8.26.05 97
74	41.0447.000096 4/2016-2	108/2016	4	1004750- 27.2016.8.26.05 97		104	41.0447.000204 7/2016-0	186/2016	5	1009192- 36.2016.8.26.05 97
75	41.0447.000100 2/2016-5	110/2016	4	0004872- 57.2016.8.26.05 97		105	41.0447.000211 5/2016-8	188/2016	5	1000168- 47.2017.8.26.05 97
76	41.0447.000100 3/2016-0	112/2016	4	1007237- 33.2017.8.26.05 97		106	41.0447.000211 6/2016-5	189/2016	5	1000189- 23.2017.8.26.05 97
77	41.0447.000100 4/2016-4	114/2016	4	1004873- 25.2016.8.26.05 97		107	41.0447.000211 7/2016-7	190/2016	5	1001339- 39.2017.8.26.05 97
78	41.0447.000100 5/2016-9	116/2016	4	1004104- 80.2016.8.26.05 97		108	41.0447.000212 0/2016-1	193/2016	5	1001200- 87.2017.8.26.05 97
79	41.0447.000117 0/2016-0	128/2016	4	1005536- 71.2016.8.26.05 97		109	41.0447.000212 2/2016-1	195/2016	5	1000124- 28.2017.8.26.05 97
80	41.0447.000116 9/2016-0	129/2016	4	1005537- 56.2016.8.26.05 97		110	41.0447.000212 6/2016-9	199/2016	5	1002377- 86.2017.8.26.05 97
81	41.0447.000118 4/2016-1	130/2016	4	1000123- 43.2017.8.26.05 97		111	41.0447.000002 5/2017-0	01/2017	5	1000188- 38.2017.8.26.05 97
82	41.0447.000118 5/2016-9	131/2016	4	1008012- 82.2016.8.26.05 97		112	41.0447.000007 1/2017-7	02/2017	5	1000039- 42/2017.8.26.05 97
83	41.0447.000124 2/2016-9	133/2016	4	1006778- 65.2016.8.26.05 97		123	41.0447.000007 4/2017-1	04/2017	5	1001748- 15.2017.8.26.05 97
84	41.0447.000126 8/2016-3	135/2016	4	1006806- 33.2016.8.26.05 97		114	41.0447.000024 5/2017-3	09/2017	5	1000355- 55.2017.8.26.05 97
85	41.0447.000134 4/2016-6	141/2016	4	1000773- 90.2016.8.26.05						

115	41.0447.000024 6/2017-8	11/2017	5	1001100- 35.2017.8.26.05 97		145	41.0447.000218 0/2017-1	95/2017	6	97	1007199- 21.2017.8.26.05 97
116	36.0447.000032 6/2017-9	15/2017	5	1001929- 16.2017.8.26.05 97		146	41.0447.000022 6/2018-6	03/2018	6	97	1001225- 32.2018.8.26.05 97
117	41.0447.000032 9/2017-0	18/2017	5	1001098- 65.2017.8.26.05 97		147	41.0447.000054 9/2018-1	06/2018	6	97	1005506- 65.2018.8.26.05 97
118	41.0447.000033 0/2017-5	19/2017	5	1001097- 80.2017.8.26.05 97		148	41.0447.000080 7/2018-2	14/2018	6	97	1003737- 22.2018.8.26.05 97
119	41.0447.000034 6/2017-3	20/2017	5	1001375- 81.2017.8.26.05 97		149	41.0447.000080 9/2018-1	16/2018	7	97	1003738- 07.2018.8.26.05 97
120	41.0447.000035 1/2017-7	21/2017	5	1001410- 41.2017.8.26.05 97		150	41.0447.000110 8/2018-7	24/2018	7	97	1006117- 18.2018.8.26.05 97
121	41.0447.000038 1/2017-8	23/2017	6	1003173- 77.2017.8.26.05 97		151	41.0447.000117 2/2018-5	29/2018	7	97	1000543- 77.2018.8.26.05 97
122	41.0447.000038 4/2017-9	24/2017	6	1002019- 24.2017.8.26.05 97		152	41.0447.000119 4/2018-1	32/2018	7	97	1000698- 80.2018.8.26.05 97
123	41.0447.000038 2/2017-2	25/2017	6	1002977- 10.2017.8.26.05 97		153	41.0447.000119 5/2018-6	33/2018	7	97	1000699- 65.2018.8.26.05 97
124	41.0447.000042 5/2017-2	29/2017	6	1001906- 70.2017.8.26.05 97		154	41.0447.000003 5/2019-7	03/2019	7	97	1001224- 47.2019.8.26.05 97
125	41.0447.000046 5/2017-4	32/2017	6	1001837- 38.2017.8.26.05 97		155	41.0447.000010 2/2019-1		7	97	1001225- 32.2019.8.26.05 97
126	41.0447.000046 4/2017-2	33/2017	6	1001835- 68.2017.8.26.05 97		156	41.0447.000007 2/2019-8	10/2019	7	97	1002510- 60.2019.8.26.05 97
127	41.0447.000046 7/2017-3	34/2017	6	1001836- 53.2017.8.26.05 97		157	41.0447.000021 4/2019-1	20/2019	7	97	1002512- 30.2019.8.26.05 97
128	36.0447.000055 7/2017-1	35/2017	6	1003822- 42.2017.8.26.05 97		158	41.0447.000018 7/2019-2	18/2019	7	97	1002082- 78.2019.8.26.05 97
129	41.0447.000056 0/2017-0	36/2017	6	1002505- 09.2017.8.26.05 97		159	41.0447.000012 3/2019-2	11/2019	7	97	1002511- 45.2019.8.26.05 97
130	41.0447.000057 2/2017-5	37/2017	6	1004107- 35.2017.8.26.05 97		160	41.0447.000012 2/2019-8	14/2019	7	97	1002509- 75.2019.8.26.05 97
131	41.0447.000072 8/2017-8	48/2017	6	1002978- 92.2017.8.26.05 97		161	41.0447.000021 7/2019-5	21/2019	7	97	1002747- 94.2019.8.26.05 97
132	41.0447.000072 7/2017-6	49/2017	6	1003466- 47.2017.8.26.05 97		162	41.0447.000024 4/2019-2	22/2019	7	97	1003202- 59.2019.8.26.05 97
133	41.0447.000075 0/2017-2	54/2017	6	1004103- 95.2017.8.26.05 97		163	41.0447.000033 2/2019-8	27/2019	7	97	1003902- 35.2019.8.26.05 97
134	41.0447.000075 1/2017-7	53/2017	6	1002697- 39.2017.8.26.05 97		164	41.0447.000033 3/2019-2	28/2019	7	97	1005275- 04.2019.8.26.05 97
135	41.0447.000080 8/2017-9	56/2017	6	1003493- 30.2017.8.26.05 97		165	41.0447.000039 3/2019-4	30/2019	7	97	1005952- 34.2019.8.26.05 97
136	41.0447.000081 1/2017-1	58/2017	6	1003494- 15.2017.8.26.05 97		166	41.0447.000043 8/2019-3	33/2019	7	97	1005623- 22.2019.8.26.05 97
137	41.0447.000080 9/2017-6	59/2017	6	1003468- 17.2017.8.26.05 97		167	41.0447.000046 5/2019-1	37/2019	7	97	1005276- 86.2019.8.26.05 97
138	41.0447.000081 2/2017-5	60/2017	6	0003068- 88.2015.8.26.05 97		168	41.0447.000051 5/2019-1	38/2019	7	97	1005597- 24.2019.8.26.05 97
139	41.0447.000088 8/2017-1	65/2017	6	1004105- 65.2017.8.26.05 97		169	41.0447.000056 4/2019-4	40/2019	7	97	1006146- 34.2019.8.26.05 97
140	41.0447.000094 7/2017-7	66/2017	6	1003823- 27.2017.8.26.05 97		170	41.0447.000073 9/2019-2	45/2019	7	97	1006899- 88.2019.8.26.05 97
141	41.0447.000176 6/2017-3	91/2017	6	1007285- 89.2017.8.26.05 97		171	41.0447.000074 5/2019-8	46/2019	7	97	1007253- 16.2019.8.26.05 97
142	41.0447.000176 8/2017-0	92/2017	6	1006262- 11.2017.8.26.05 97		172	41.0447.000000 6/2020-4		7	97	1000648- 20.2020.8.26.05 97
143	41.0447.000179 9/2017-8	93/2017	6	1007284- 07.2017.8.26.05 97		173	41.0447.000037 7/2020-9		7	97	1001848- 62.2020.8.26.05 97
144	41.0447.000183 0/2017-1	94/2017	6	1006381- 69.2017.8.26.05							

174	41.0447.000044 9/2020-5		7	1002018- 34.2020.8.26.05 97		204	41.0447.000137 0/2021-2		10	1004760- 95.2021.8.26.05 97
175	41.0447.000052 8/2020-1		7	1002194- 13.2020.8.26.05 97		205	41.0447.000161 3/2015-4	86/2015	11	1008169- 55.2016.8.26.05 97
176	41.0447.000079 8/2020-3		7	1002853- 22.2020.8.26.05 97		206	41.0447.000003 8/2014-0	53/2014	11	1000214- 41.2014.8.26.05 97
177	41.0447.000088 0/2020-1		7	1003170- 20.2020.8.26.05 97		207	41.0447.000025 3/2016-0	29/2016	11	1001315- 45.2015.8.26.05 97
178	41.0447.000006 6/2020-6		8	1000583- 25.2020.8.26.05 97		208	41.0447.000034 7/2021-6	07/2016	11	1000931- 09.2021.8.26.05 97
179	41.0447.000009 1/2020-4		8	10015989-7- 2018.8.26.0597		209	41.0447.000071 1/2016-7	69/2016	11	1008307- 22.2016.8.26.05 97
180	41.0447.000060 5/2020-9		8	1002690- 42.2020.8.26.05 97		210	41.0447.000080 0/2016-4	86/2016	11	1005642- 33.2016.8.26.05 97
181	41.0447.000129 9/2020-7		8	1006556- 58.2020.8.26.05 97		211	41.0447.000207 3/2015-7	123/2015	11	1006816- 14.2015.8.26.05 97
182	41.0447.000010 3/2019-5		8	1001226- 17.2019.8.26.05 97		212	41.0447.002075/ 2015-2		11	1006535- 58.2015.8.26.05 97
183	41.0447.000015 3/2019-3		8	1001814- 24.2019.8.26.05 97		213	41.0447.000212 3/2015-8	144/2016	11	1006629- 06.2015.8.26.05 97
184	41.0447.000022 4/2019-5		8	1002513- 15.2019.8.26.05 97		214	41.0447.002339/ 2015-1		11	1007613- 87.2015.8.26.05 97
185	41.0447.000029 0/2019-2		8	1003391- 37.2019.8.26.05 97		215	41.0447.000138 0/2021-6		11	1004759- 13.2021.8.26.05 97
186	41.0447.000034 6/2019-0		8	1003956- 98.2019.8.26.05 97		216	41.0447.001559/ 2021-2		11	1006060- 92.2021.8.26.05 97
187	41.0447.000045 0/2019-4		8	1004988- 41.2019.8.26.05 97						UNIDADE: GAEMA - LITORAL NORTE
188	41.0447.000067 7/2019-0		8	1006274- 54.2019.8.26.05 97						
189	41.0447.000078 4/2019-8		8	1007149- 24.2019.8.26.05 97		Ordem	Nº SISMP	Nº documento (Registro único)	NºCaixa	OBS.
190	41.0447.000002 6/2020-1		9	1000192- 70.2020.8.26.05 97		1	14.0701.000010 1/2015-3	101/15	1	1000075- 46.2019.8.26.05 87
191	41.0447.000019 5/2020-1		8	1000942- 72.2020.8.26.05 97		2	14.0701.000032 3/2014-8	323/14	1	1003505- 74.2017.8.26.05 87
192	41.0447.000076 1/2020-1		9	1002641- 98.2020.8.26.05 97		3	14.0701.000007 3/2011-7	73/11	1	1003445- 04.2017.8.26.05 87
193	41.0447.000100 5/2020-7		9	1003477- 71.2020.8.26.05 97		4	14.0701.000030 3/2015-9	303/15	1	1002774- 44.2018.8.26.05 87
194	41.0447.000114 7/2020-9		9	1004151- 49.2020.8.26.05 97		5	66.0701.000004 7/2018-5	47/18	1	1000450- 47.2019.8.26.05 87
195	41.0447.000128 7/2020-1		9	1004983- 82.2020.8.26.05 97		6	14.0701.000001 6/2015-1	16/15	2	1001431- 76.2019.8.26.05 87
196	41.0447.000142 1/2020-9		9	1005485- 21.2020.8.26.05 97		7	14.0701.000004 8/2015-2	48/15	3	1001460- 29.2019.8.26.05 87
197	41.0447.003006 8/2020-4		9	1006383- 34.2020.8.26.05 97		8	14.0701.000007 3/2015-0	73/15	3	1001773- 87.2019.8.26.05 87
198	41.0447.000034 0/2021-4		9	1000102- 28.2021.8.26.05 97		9	14.0677.000033 2/2013-1	332/13	4	1000908- 64.2019.8.26.05 87
199	41.0447.000034 1/2021-9		10	1000826- 32.2021.8.26.05 97		10	14.0677.000179 9/2012-6	1799/12	4	1000908- 64.2019.8.26.05 87
200	41.0447.000070 4/2021-1		10	1002047- 50.2021.8.26.05 97		11	14.0701.000003 6/2015-9	36/15	5 e 6	1001418- 77.2019.8.26.05 87
201	41.0447.000085 6/2021-6		10	1002448- 49.2021.8.26.05 97		12	14.0701.000017 3/2013-1	173/13	6	1001723- 61.2019.8.26.05 87
202	41.0447.000125 4/2021-5		10	1004122- 62.2021.8.26.05 97		13	14.0701.000004 7/2015-7	47/15	6	1001048- 98.2019.8.26.05 87
203	41.0447.000133 3/2021-1		10	1004658- 73.2021.8.26.05 97		14	14.0701.000007 8/2015-2	78/15	7	1001041- 09.2019.8.26.05 87
						15	14.0701.000004 2/2015-4	42/15	7 e 8	1001722- 76.2019.8.26.05 87

16	14.0677.000057 4/2016-5	574/16	8	1002210- 31.2019.8.26.05 87
17	14.0701.000007 6/2015-3	76/15	8 e 9	1000311- 61.2020.8.26.05 87
18	14.0701.000007 9/2015-7	79/15	9	1001548- 33.2020.8.26.05 87
19	14.0233.000319 1/2014-5	3191/14	9	1002675- 02.2018.8.26.01 26
20	14.0701.000005 1/2012-9	51/12	9	1002332- 15.2017.8.26.05 87
21	14.0701.000004 0/2015-5	40/15	10 e 11	1001627- 46.2019.8.26.05 87
22	14.0701.000005 4/2015-7	54/15	12	1001490- 64.2019.8.26.05 87
23	14.0701.000003 8/2015-8	38/15	12 e 13	1001440- 38.2019.8.26.05 87
24	14.0701.000003 9/2015-2	39/15	13	1000853- 16.2019.8.26.05 87
25	14.0701.000001 7/2019-9	17/19	14	1002031- 97.2019.8.26.05 87
26	14.0677.000057 3/2016-1	573/16	14	1001488- 94.2019.8.26.05 87
27	14.0701.000018 4/2013-0	184/13	14	1001483- 72.2019.8.26.05 87
28	14.0701.000022 6/2014-3	226/14	14	1001100- 60.2018.8.26.06 42
29	14.0701.000006 5/2015-5	65/15	15	1001519- 17.2019.8.26.05 87
30	14.0701.000005 9/2015-0	59/15	16	1000973- 59.2019.8.26.05 87
31	66.0701.000002 8/2017-4	28/17	16	1001903- 14.2018.8.26.05 87
32	14.0677.000076 5/2016-2	765/16	16	1001489- 79.2019.8.26.05 87
33	66.0701.000001 7/2018-4	17/18	16	1003881- 26.2018.8.26.05 87
34	14.0677.000090 7/2017-4	907/17	16	1002459- 16.2018.8.26.05 87
35	14.0701.000001 5/2019-0	15/19	16	1001274- 06.2019.8.26.05 87
36	14.0701.000023 5/2014-2	235/14	17	1001520- 02.2019.8.26.05 87
37	14.0701.000007 4/2015-4	74/15	18	1002922- 21.2019.8.26.05 87
38	14.0701.000005 3/2017-9	53/17	18	1004067- 15.2019.8.26.05 87
39	66.0464.000019 7/2019-8	197/19	18	1004606- 10.2019.8.26.06 42
40	43.0701.000007 2/2019-6	72/19	18	1004879- 86.2019.8.26.06 42
41	14.0701.000016 9/2015-1	169/15	19	1003020- 69.2018.8.26.06 42
42	66.071.000025/ 2018-9	25/18	19	1000723- 26.2019.8.26.05 87
43	14.0701.000009 8/2011-7	98/11	19	1001869- 30.2019.8.26.01 26
44	14.0701.000001 4/2019-5	14/19	19	1001886- 41.2019.8.26.05 87
45	14.0677.000056 8/2016-0	568/16	19	1001750- 44.2019.8.26.05

				87
46	14.0701.000014 2/2013-6	142/13	19	1000721- 56.2019.8.26.05 87
47	14.0464.000002 7/2019-1	27/19	20	1004875- 49.2019.8.26.06 42
48	14.0677.000008 5/2010-3	85/10	20	1001640- 16.2017.8.26.05 87
49	14.0677.000055 8/2013-1	558/13	20 e 21	1001902- 29.2018.8.26.05 87
50	14.0701.000030 0/2015-5	300/15	21	1005574- 36.2019.8.26.01 26
51	14.0701.000002 4/2017-2	24/17	21	1005749- 64.2018.8.26.01 26
52	14.0701.000000 4/2019-1	04/19	21	1000557- 57.2020.8.26.05 87
53	14.0701.000005 7/2014-2	57/14	21	1003888- 47.2018.8.26.06 42
54	66.0464.000014 6/2019-5	146/19	21	1004763-80- 2019.8.26.0642
55	14.0701.000012 1/2011-8	121/11	21 e 22	1003879- 56.2018.8.26.05 87
56	14.0701.000013 7/2013-5	137/13	22	1003548- 06.2018.8.26.06 42
57	14.0701.000005 6/2014-8	56/14	22	1002407- 15.2019.8.26.06 42
58	14.0701.000002 0/2019-1	20/19	22	1002591- 39.2019.8.26.05 87
<b>UNIDADE: Promotoria de Justiça de Bertioga</b>				
Ordem	Nº SISMIP	Nº documento (Registro único)	Nº Caixa	OBS.
1	0	IC 19/00-MA	1	ACP nº 1001143- 20.2016.8.26.00 75
2	0	IC 78/02-MA	1	ACP nº 1000641- 81.2016.8.26.00 75
3	14.0209.000011 9/2016-4	IC 119/2016-4	1	ACP nº 1001786- 75.2016.8.26.00 75
4	0	IC 61/01-MA	2	ACP nº 1000745- 73.2016.8.26.00 75
5	0	IC 87/01-MA	2	ACP nº 1001944- 33.2016.8.26.00 75
6	14.0209.000001 8/10-2	IC 18/10-2	2	ACP nº 1000582- 93.2016.8.26.00 75
7	14.0209.000007 6/2012-1	IC 76/2012-1	2	ACP nº 1000987- 32.2016.8.26.00 75
8	14.0209.000013 4/2016-9	IC 134/2016-9	2	ACP nº 1001828- 27.2016.8.26.00 75
9	14.0209.000012 9/2016-8	IC 129/2016-8	2	ACP nº 1001827- 42.2016.8.26.00 75
10	14.0209.000001 5/2012-5	IC 15/2012-5	3 e 4	ACP nº 1000312- 64.2019.8.26.00 75
11	14.0209.000006 1/2013-3	IC 61/2013-3	4	ACP nº 1001507- 55.2017.8.26.00 75
12	0	IC 20/05-MA	4	ACP nº 1000690- 88.2017.8.26.00 75
13	14.0209.000006 1/2009-5	IC 61/2009-5	5 e 6	ACP nº 1000640- 62.2017.8.26.00 75
14	0	Protocolado 67/02- Fundações	6	ACP nº 1000623- 26.2017.8.26.00 75
15	14.0209.000033 3/2017-9	IC 333/2017-9	6	ACP nº 1000900- 42.2017.8.26.00 75

16	36.0209.000007 5/2019-4	Pani 75/2019-4	6	ACP nº 1001241-97.2019.8.26.00 75
17	14.0209.000003 4/2013-6	IC 34/2013-6	7	ACP nº 1002096-42.2020.8.26.00 75
<b>UNIDADE: Promotoria de Justiça de Ibitinga</b>				
Ordem	Nº Registro no SISMP	Nº Documento (Registro Único)	Nº caixa no Arquivo Central	OBS.
1	14.0280.000143 4/17-1	1434/2017	ACP-01/02	1004817712017. 8.26.0236
2	14.0280.000168 3/16-3	1683/2016	ACP-01/02	1004474-75.2017.8.26.02 36
3	14.0280.000016 5/17-5	165/2017	ACP-02/02	1000946-33.2017.8.26.02 36
4	36.0280.000117 8/16-1	1178/2016	ACP-02/02	1002863242016 8260236 e 1002862392016 8260236
5	14.0280.000151 6/19-8	1516/2019	ACP-02/02	1003755-25.2019.8.26.02 36

## Centro de Gestão de Pessoas

### CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### Diretoria-Geral

Despachos do Diretor-Geral de 1-11-2024

Autorizando o cômputo dos tempos prestados por:

Carlos Leonardo Martins da Silva, matr. 11389, no período de 4/8/2000 a 9/10/2001, num total de 432 dias; Rafaela Flavia da Silva, matr. 12847, no período de 20/2/2018 a 2/6/2024, num total de 2.290 dias;

de 6-11-2024

Autorizando o cômputo dos tempos prestados por:

Carolina Miyagui Aiba, matr. 6391, nos períodos de 2/8/1999 a 1/12/1999, 1/3/2000 a 30/3/2001, 10/5/2001 a 4/5/2003, 5/5/2003 a 1/11/2005, 15/2/2010 a 1/7/2010 e 8/8/2011 a 26/1/2012, num total de 2.458 dias; João Vitor de Souza Nicolete, matr. 12464, nos períodos de 15/3/2016 a 14/3/2018, num total de 711 dias e 14/7/2023 a 17/12/2023, num total de 157 dias; Juliana de Moraes Faria, matr. 9077, no período de 3/3/2010 a 20/8/2011, num total de 536 dias; Tatiane Pereira Almeida de Aguiar, matr. 11480, no período de 25/4/2016 a 24/4/2018, num total de 698 dias;

Indeferindo, por não atender à decisões exaradas nos protocolados 101.543/10, 105.694/10, 77.591/11, 94.174/14 e Assento 42-PGJ (Aviso 419/2024-PGJ, de 3/7/2024), o cômputo do tempo prestado por Vivian Flores Branco Bonilha, matr. 12341, no período de 20/6/2012 a 2/12/2013;

de 7-11-2024

Autorizando o cômputo dos tempos prestados por:

Camila Rocha Valente, matr. 11478, no período de 20/7/2017 a 31/12/2018, num total de 530 dias; Daniela Lugo Brigagão de Carvalho, matr. 11396, nos períodos de 21/10/2013 a 30/9/2015 e 1/10/2015 a 20/10/2015, num total de 730 dias; Fernanda Filie Marcondes, matr. 11304, no período de 20/5/2003 a 3/3/2005, num total de 654 dias; Ludmilla Vasques Coimbra Cassiano, matr. 11870, nos períodos de 1/7/2010 a 30/6/2012, num total de 730 dias e 7/11/2022 a 30/5/2023, num total de 203 dias; Vinicius Azeredo Lopes Corrêa de Pace, matr. 10125, no período de 1/10/2012 a 5/12/2012, num total de 66 dias;

Indeferindo, por não atender ao Assento 42-PGJ (Aviso 419/2024 - PGJ, de 3/7/2024), o cômputo do tempo prestado por Gabriela Andrade Vitor, matr. 12190, nos períodos de julho a novembro de 2020 e fevereiro a junho de 2021;

de 8-11-2024:

Autorizando o cômputo dos tempos prestados por:

Gabriela Oliveira Spencer de Holanda, matr. 11549, no período de 18/3/2013 a 20/12/2014, num total de 606 dias; Marcelo Soares Vilhanueva, matr. 12515, no período de 16/8/2018 a 30/6/2019, num total de 319 dias; Nathália Moutinho Chabregas Trombetta, matr. 8025, no período de 25/2/2013 a 15/12/2013, num total de 294 dias; Raissa Nunes de Barros Maximiliano, matr. 12019, no período de 9/7/2019 a 30/3/2023, num total de 1.333 dias; Silvia Maria da Oliveira Romanini Rocha, matr. 10834, no período de 16/5/2018 a 19/12/2018, num total de 207 dias; Thomaz Raposo Viana da Cunha, matr. 11408, no período de 1/7/2013 a 12/1/2014, num total de 192 dias;

Autorizando a rerratificação do despacho de 16, publicado no D.O. de 25/10/2024, na parte que averiou o cômputo do tempo prestado por Jacqueline Mariano, matr. 12823, para constar o período de 26/1/2011 a 9/10/2011, e não como constou;

Indeferindo, por não atender à decisão exarada no Aviso 419/2024-PGJ, o cômputo do tempo prestado por Pedro Figueiredo Salgado Ribeiro, matr. 6108, no período de abril de 2004 a abril de 2005;

de 11-11-2024

Autorizando o cômputo dos tempos prestados por:

Joseph Saba Harb, matr. 12032, no período de 19/3/2012 a 31/7/2013, num total de 500 dias; Juliana Melazzi Andrade, matr. 11985, nos períodos de 1/12/2011 a 30/12/2011, 3/12/2012 a 2/1/2013, num total de 60 dias e 25/3/2019 a 30/3/2023, num total de 1.466 dias; Marcio Leandro Figueiroa, matr. 12004, nos períodos de 2/5/1997 a 1/3/2008, 1/4/2008 a 31/5/2009, 1/7/2009 a 31/8/2009, 1/9/2009 a 30/9/2009, 1/10/2009 a

28/2/2010, 1/4/2010 a 31/10/2010, num total de 4.835 dias e 1/12/2010 a 30/3/2023, num total de 4.259 dias.

Comunicado 3/2024-DG/MP, de 11-11-2024

O Diretor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, considerando que a folha de pagamento do mês de dezembro terá, por força da determinação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado, seu fechamento antecipado, comunica aos Secretários Executivos, Diretores, Chefes de Gabinete Administrativos e ainda aos responsáveis administrativos das diversas áreas da Instituição, que os boletins de frequência dos servidores/estagiários do mês de novembro, bem como os requerimentos de férias, deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 2/12/2024. Os documentos encaminhados após esta data serão processados na próxima folha.

Comissão Processante Permanente de Servidores

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar CPP/MP 14/2023

Servidor: G.T.B., Analista Jurídico do Ministério Público, matr. 12139

Defensores: Ana Claudia Scalioni Louro, OAB/SP 350.934; José Jerônimo Nogueira de Lima, OAB/SP 272.305; Jaques de Camargo Penteado, OAB/SP 158.716.

Decisão do Procurador-Geral de Justiça de 12-11-2024

"Diante do exposto, não conheço do recurso apresentado por falta de amparo legal e normativo".

Centro de Gestão de Pessoas

Portaria da Diretora de 7-11-2024

Concedendo a Juliana de Moraes Faria, matr. 9077, com fundamento no art. 209, da L. 10.261/68, licença-prêmio, períodos de 3/3/2010 a 20/8/2011, 21/9/2015 a 1/4/2016 e 3/5/2016 a 2/5/2019.

Apostila da Diretora de 11-11-2024

Lavrada na portaria de concessão de licença-prêmio, em nome de Vinicius Azeredo Lopes Corrêa de Pace, matr. 10125, declarando que o interessado fez jus a 3 (três) meses de licença-prêmio, nos termos do art. 209 da L. 10.261/68, referente aos períodos de 1/10/2012 a 5/12/2012, 7/1/2014 a 6/1/2015, 1/11/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 31/3/2023, e não como constou na portaria de 13, publicada no D.O. de 14/6/2023.

### DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 12/11/2024

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Daniel Barreto Rodrigues, matrícula nº 4729, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 4/11/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0173235.2024-82, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 12/11/2024;

Paula Vieira Queiroz da Silva, matrícula nº 7924, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 2/11/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0174240.2024-10, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 12/11/2024;

Silvia Mary Rezende Lima de Alencar, matrícula nº 1291-8, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 30/10/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0171107.2024-17, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 12/11/2024.

Concedendo, nos termos do inciso XVI, do art. 78, da Lei 10.261/68, com redação alterada pelo art. 1º, II, da L.C. 1054/2008 e VI, art. 20, da Resolução nº 1422/2022 - PGJ, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), 20 (vinte) dias de Licença-Paternidade a:

Ricardo Sakuma Arakaki, matrícula nº 5770, a partir de 23/10/2024.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 13/11/2024

Concedendo, nos termos do inciso XVI, do art. 78, da Lei 10.261/68, com redação alterada pelo art. 1º, II, da L.C. 1054/2008 e VI, art. 20, da Resolução nº 1422/2022 - PGJ, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), 20 (vinte) dias de Licença-Paternidade a:

Antônio Coelho Neto, matrícula nº 12783, a partir de 7/11/2024.

## Defensoria Pública do Estado

### Coordenadoria Geral de Administração

#### Ato da Presidência da Comissão Técnica de Avaliação de Resultados

Coordenadoria Geral de Administração

Ato da Presidência da Comissão Técnica de Avaliação de Resultados

De 13/11/2024

Tornando públicos os índices do Quarto Trimestre de Avaliação de Resultados 2024, nos termos do artigo 11, do Ato Normativo DPG nº 98, de 06 de outubro de 2014:

Unidade Administrativa Avaliada	ladm/Iges - Final
REGIONAL CENTRAL	1,250
REGIONAL NORTE OESTE	1,248
REGIONAL SUL	1,244
REGIONAL LESTE	1,248
REGIONAL CRIMINAL	1,243
REGIONAL GUARULHOS	1,250
REGIONAL ABCD	1,250
REGIONAL ARAÇATUBA	1,250
REGIONAL BAURU	1,249

REGIONAL CAMPINAS	1.243
REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	1.250
REGIONAL JUNDIAÍ	1.250
REGIONAL MARÍLIA	1.250
REGIONAL MOGI DAS CRUZES	1.247
REGIONAL OSASCO	1.250
REGIONAL PRESIDENTE PRUDENTE	1.250
REGIONAL RIBEIRÃO PRETO	1.248
REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1.250
REGIONAL SANTOS	1.250
REGIONAL SÃO CARLOS	1.250
REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1.248
REGIONAL SOROCABA	1.250
REGIONAL TAUBATÉ	1.250
REGIONAL VALE DO RIBEIRA	1.250
OUVIDORIA- GERAL	1.250
CORREGEDORIA- GERAL	1.250
NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	1.250
EDEPE	1.250
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.250

## Assessoria de Convênios

### COMUNICADO ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

Acordo de Cooperação nº 14/2024

Processo SEI nº 2024/0024173

Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de Mauá  
Objeto: atuação da Defensoria Pública, na forma de plantões, no VIVA MARIA – Centro de Referência no Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

Data de vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 11/11/2024.

Parecer Jurídico nº 403/2024

## Universidade de São Paulo

### Reitoria

#### Gabinete do Reitor

### PORTRARIA GR Nº 8623, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a concessão de bolsas de Pós-Doutorado nos termos da Resolução nº 8241, de 26 de maio de 2022.*

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista a aprovação da Senhora Presidente da Comissão de Orçamento e Patrimônio, "ad referendum" da Comissão, em 11 de novembro de 2024, e considerando:

- a Política Ambiental da Universidade (baixada pela Resolução nº 7465, de 11 de janeiro de 2018);
- que é dever da Universidade estimular, promover e apoiar a sustentabilidade socioambiental, por meio de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão compartilhada;
- que os processos de cooperação técnico-financeira entre a USP e parceiros para o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas na área ambiental são instrumentos da Política Ambiental da Universidade;
- a Resolução nº 8241, de 26 de maio de 2022;
- a Portaria GR nº 7750, de 9 de junho de 2022, que criou o Programa USP Sustentabilidade (USPSusten), baixa a seguinte

#### **PORTRARIA:**

Artigo 1º - São temas de interesse:

- I - Conservação Ambiental;
- II - Energias Renováveis;
- III - Inventários de Emissões de GEE;
- IV - Meio Ambiente.

Artigo 2º - Serão concedidas bolsas a Pós-Doutorandos para atuarem nos temas do USPSusten, mediante seleção pública.

§ 1º - Serão concedidas até 06 bolsas no valor de R\$ 8.479,20 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogadas, uma única vez, por igual período, desde que haja disponibilidade de recursos.

§ 2º - Será concedido um valor mensal adicional de 10% do valor da bolsa (R\$ 847,92 - oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente à Reserva Técnica.

§ 3º - Os recursos concedidos nas reservas técnicas das bolsas poderão ser utilizados para:

- I - participação em eventos;
- II - publicação de artigos ou livros;
- III - passagens aéreas;
- IV - pagamento de diárias;
- V - outras despesas relacionadas a deslocamentos;
- VI - compra de material de consumo para pesquisa, estando vedada a compra de material permanente.

§ 4º - A seleção dos bolsistas será feita por mérito acadêmico, mediante avaliação curricular e do plano de pesquisa.

Artigo 3º - O recebimento da bolsa de que trata o artigo 2º ficará condicionado à admissão ao Programa de Pós-Doutorado da Universidade de São Paulo, restando cancelada a concessão em caso de inadmissão.

Parágrafo único - Para recebimento da bolsa, o pós-doutorando deverá assinar termo de outorga.

Artigo 4º - O pós-doutorando selecionado não poderá acumular a bolsa de que trata o artigo 2º com bolsas de outros órgãos da USP ou com bolsas de outras agências/órgãos de fomento.

Artigo 5º - O recebimento da bolsa prevista no artigo 2º não gera vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Artigo 6º - Serão causas de cessação da bolsa prevista no artigo 2º:

- I - solicitação do supervisor ou do bolsista, devidamente justificada;
- II - o encerramento do vínculo de pós-doutorado;
- III - a não apresentação ou reprovação de relatório(s) do bolsista;
- IV - a concessão, ao mesmo bolsista, de outra bolsa por agência de fomento ou por qualquer outro órgão da USP;
- V - o descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - Na ocorrência dos incisos III e V caberá ao bolsista restituir os valores recebidos da bolsa.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2022.1.6540.1.9).

## Centro de Energia Nuclear na Agricultura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2024 CENA/USP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

#### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA - CENA/USP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 024/2024 - CENA/USP

PROCESSO SEI Nº 154.00006952/2024-87

CONTRATANTE: CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA - CENA/USP

CONTRATADA: CHAVEIRO SANTO ANTÔNIO LTDA.

CNPJ: 63.914.972/0001-01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, CAPUT, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO ESTADUAL N.º 68.304, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E NORMATIVAS REFERIDAS NO PRESENTE CONTRATO, VIGENTES NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO: PARECER JURÍDICO: PARECER PG.P. N.º 5006/2024, COM ADAPTAÇÕES CONF. PARECER 96018/2023 (VERSAO 23/02/2024)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.990,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N.º 14.133, DE 2021

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12-364-4807-5305 ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA NAS UNIVERSIDADES E FACULDADES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.79

NOTA DE EMPENHO: 05400144/2024

DATA DA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024

## Centro de Práticas Esportivas da USP

### Divisão Administrativa

### COMUNICADO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### COMUNICADO CEPEUSP

Conforme estabelecido pela Resolução no 7947, de 09 de abril de 2020, que baixou o Regimento do Centro de Práticas Esportivas de Universidade de São Paulo, foram processadas todas as eleições e indicações para a composição do Conselho Deliberativo do CEPEUSP, que ficou constituído conforme segue:

I - O Diretor da EEEF - Prof. Dr. Umberto Cesar Correa;

II - O Diretor do CEPEUSP - Prof. José Carlos Simon Farah;

III - O Coordenador do Escritório de Atividades Esportivas da Pró-Reitoria de Graduação - Extinto pela Portaria PRG 02, de 16-05-2022;

IV - Representante docente da Congregação da EEEF - Prof. Dr. Julio Cerca Serrão (titular) e Prof. Dr.

Alexandre Moreira (suplente);

V - Representante dos Educadores em Práticas Esportivas do CEPEUSP, Prof. Marcos Vinícius Moura e

Silva (titular) e Profa. Maria de Lourdes Areias Cassis (suplente);

VI - Representante dos demais Servidores Técnicos e Administrativos, Marília Gabriela Ozeas Quadrado (titular) e Suzana Cavalheiro (suplente);

VII - representante dos Discentes no Conselho Universitário - Amanda Caroline Harumy Oliveira.

Os mandatos dos membros elencados nos itens IV a VII terão a duração mencionada na

resolução supracitada, tendo início na primeira reunião do Conselho Deliberativo após a nomeação.  
São Paulo, 13 de novembro de 2024.  
Prof. José Carlos Simon Farah  
Diretor

Anexo(s):  
[Comunicado CEPEUSP Membros Conselho Deliberativo.pdf](#)

## Unidades Universitárias

### Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto

#### PORTRARIA N° 039/2024 - RESULTADO FINAL

##### Comunicado

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo comunica o resultado da eleição para escolha de representantes discentes de Graduação e de Pós-Graduação, e seus respectivos suplentes, junto aos seguintes Colegiados da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para cumprirem o mandato de 1 (um) ano a partir do dia 14 de novembro de 2024, conforme segue:

Congregação (Vagas Graduação)

Titular: Ac. Laís Mori Piconi

Congregação (Vagas Pós-Graduação)

Titular: PG. Ana Paula Gomes e Moura

Titular: PG. Guilherme Piedade Assed de Castro

Conselho Técnico-Administrativo

Titular: PG. João Pedro de Lima

Suplente: PG. Guilherme Piedade Assed de Castro

Comissão de Graduação

Titular: Ac. Maria Eduarda Merlin

Suplente: Ac. Alessandro Oliveira de Andrade Filho

Titular: Ac. Júlia Cabral Mariano

Suplente: Ac. Laís Mori Piconi

Comissão de Pós-Graduação

Titular: PG. Aluísio Eustáquio Freitas Miranda Filho

Comissão de Pesquisa e Inovação

Titular: Ac. Gabriela Gonçalves Bálico

Comissão de Cultura e Extensão Universitária

Titular: PG. Anna Lúisa Araujo Pimenta

Suplente: PG. Eduarda Martins Fontes Cantarella de Almeida

Comissão de Inclusão e Pertencimento

Titular: PG. Natália Yanota Marin

Comissão de Relações Internacionais (Vaga Graduação)

Titular: Ac. Ana Laura de Senne Zonta

Comissão de Relações Internacionais (Vaga Pós-Graduação)

Titular: PG. Helena Cristina Aguiar

Suplente: PG. Carlos Eduardo Santos Melo

Conselho de Clínicas (Vaga Graduação)

Titular: Ac. Vanderlei Cesar Brandão Junior

Conselho de Clínicas (Vaga Pós-Graduação)

Titular: PG. Gustavo Lopes Puls

Conselho do Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia

Titular: Ac. Daiane de Castro Sales Rodrigues

Suplente: PG. Juliane Gonçalves da Fonseca

Conselho do Departamento de Clínica Infantil

Titular: PG. Ana Paula Gomes e Moura

Conselho do Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal

Titular: Ac. Gabriely Teodoro Novaes

Suplente: Ac. Beatriz Dorne

Conselho do Departamento de Materiais Dentários e Prótese

- Não houve discentes inscritos para este Colegiado.

Conselho do Departamento de Biologia Básica e Oral

Titular: PG. Maria Paula Oliveira Gomes

Suplente: PG. Fernanda Cristina Toloi Fiori Rufato

Conselho do Departamento de Odontologia Restauradora

Titular: PG. Jessica Oliveira Aguiar

Programa de Pós-Graduação em Biologia Oral

Titular: PG. Júlia Carrer Hallak

Suplente: PG. Maria Paula Oliveira Gomes

Programa de Pós-Graduação em Odontologia (Periodontia)

Titular: PG. Juliane Gonçalves da Fonseca

Programa de Pós-Graduação em Odontologia (Reabilitação Oral)

- Não houve discentes inscritos para este Colegiado.

Programa de Pós-Graduação em Odontologia Restauradora

Titular: PG. Luiz Guilherme Spadon de Brito

Programa de Pós-Graduação em Odontopediatria

Titular: PG. Angélica Aparecida de Oliveira

## Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

#### PORTRARIA N° 043/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

Diretoria

Portaria FZEA N° 043, de 13 de NOVEMBRO de 2024

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º. Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Contratação**, Modalidade Concorrência, referente ao processo SEI n° 154.0000.7695/2024-09 que trata da **contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para construção da Planta Piloto (nova edificação)** para o Departamento de Engenharia de Alimentos da FZEA, conforme previsto no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

#### Agentes de Contratação

Ademilton Rafael David (Presidente) – N° Funcional: 7328589

Aristeu Ferreira Barros – N° Funcional: 250891

Ricardo Siqueira Lopes (Presidente) – N° Funcional: 2027337

#### Agentes de Contratação (substitutos):

Cláudio Silva Cardoso – N° Funcional: 3589340

Jean Lucas Velloso – N° Funcional: 15730614

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, conforme disposto no artigo 10 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

#### Equipe de Apoio:

Elias Manoel Neto – N° Funcional: 2992321

Gilcemar Verona Bertasi – N° Funcional: 3620007

Rodrigo Rodrigues Petrus – N° Funcional: 5523037

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, 13 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio

Diretor de Unidade de Ensino

#### Anexo(s):

[43 Agentes Comissão de Contratação Projeto Executivo Planta Piloto.pdf](#)

## Instituto de Física de São Carlos

### EXTRATO

#### Extrato de Convênio

Processo: 2024.1.189.76.1

Partícipes: USP/IFSC, Instituto Serrapilheira e Funarbe

Objeto: União de esforços para execução do Projeto "Como a presença de mecanismos dissipativos afeta o estado superfluído de um sistema quântico"

Vigência: 5 anos

Data da Assinatura: 29-10-2024

## Universidade Estadual de Campinas

### Reitoria

#### Diretoria Executiva de Administração

#### Diretoria Geral de Administração

#### Finanças

#### 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### COMUNICADO

Processo: 21-P-37798/2024

Credor: FERNANDO GENEROSO

CPF: 351.691.428-97

Nota de Empenho: 22656/2024

Valor: R\$ 4.342,63

Assunto: Alteração de Ordem Cronológica

Em cumprimento ao artigo 141º, § 3º, da Lei Federal – 14.133/2021, justificamos o atraso no pagamento acima, tendo em vista tratar-se de credor inscrito no Cadastro Estadual.

#### COMUNICADO



Este documento pode ser verificado pelo código [E.2024.11.14.1.5.1](#)  
em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Processo: 21-P-37798/2024

Credor: FERNANDO GENEROSO

CPF: 351.691.428-97

Nota de Empenho: 22616/2024

Valor: R\$ 4.417,10

Assunto: Alteração de Ordem Cronológica

Em cumprimento ao artigo 141º, § 3º, da Lei Federal – 14.133/2021, justificamos o atraso no pagamento acima, tendo em vista tratar-se de credor inscrito no Cadastro Estadual.

de R\$ 8.728,97 (oito mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

Devidamente intimada para exercer o direito de defesa, a empresa deixou de fazê-lo.

Ato contínuo, tendo em vista o que foi constatado, não se pôde vislumbrar motivo legal para afastar a aplicação das sanções consignadas na Portaria Unesp 06/2021, Lei Estadual nº 10.520/2002 e da Lei Federal 8.666/1993.

Em conclusão, aplico a penalidade de multa cominatória de 20% do valor total da obrigação, que resultam na penalidade de R\$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) de multa.

Em, 13 de novembro de 2024.

## Universidade Estadual Paulista

### Unidades Universitárias

#### Campus de Bauru

#### Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design

#### Divisão Técnica Administrativa

#### DESPACHO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

(Processo. 1216/2024)

**ADJUDICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação, com disputa, nº 91216/2024-FAAC, cujo objeto é aquisição de diversos equipamentos (bagageiro, engate, impressora, suporte pedestal, cadeira portátil e mesa dobrável, conforme ata da sessão pública realizada em 13 de novembro de 2024, constante no presente processo, com o valor total negociado de R\$ 11.599,99 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo a empresa vencedora:

Lote 01 – AEF BID COMÉRCIO LTDA. – CNPJ. 42.468.977/0001-88

Bauru, 13 de novembro de 2024.

Fernanda Henriques

Diretora

#### Faculdade de Engenharia

#### DESPACHO, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

##### EDITAL N° 11/2024-DTA/FEB - Homologação do resultado

O Diretor da Faculdade de Engenharia da Unesp, Campus de Bauru, HOMOLOGA, à vista da Deliberação da Congregação da FEB nº 255/2024, o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para a obtenção do Título de Livre-docente na disciplina "Resíduos Sólidos", do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental da Faculdade de Engenharia da Unesp - Campus de Bauru, realizado nos dias 21 e 22 de outubro de 2024, tendo sido a candidata GIULLIANA MONDELLI, RG 27.XXX.XXX-6, APROVADA com a média final 9,27 (nove inteiros e vinte e sete centésimos) e habilitada para receber o título de "Livre-docente em Resíduos Sólidos". (Processo n. 952/2023-Vol. 1)

#### Campus de Botucatu

#### Faculdade de Medicina

#### DESPACHO N° DTAD 83/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

##### Despacho para publicação – DTAD 83/2024

Expediente BOT/FM: 35/2024

Protocolo E-Sanções: 102313.2024.03254.SADM

Interessada: Faculdade de Medicina de Botucatu

Fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.106.005/0042-22

Apurados os fatos, constatou-se **inexecução total** do contrato, referente à Solicitação de Empenho nº 221257, Nota de Empenho 0323/0260, cujo valor é de R\$ 125,25 (cento e vinte e cinco reis e vinte e cinco centavos).

Devidamente intimada para exercer o direito de defesa, a empresa deixou de fazê-lo.

Ato contínuo, tendo em vista o que foi constatado, não se pôde vislumbrar motivo legal para afastar a aplicação das sanções consignadas na Portaria Unesp 06/2021, Lei Estadual nº 10.520/2002 e da Lei Federal 8.666/1993.

Em conclusão, aplico a penalidade de multa cominatória de 20% do valor total da obrigação, que resultam na penalidade de R\$ 25,05 (vinte e cinco reais e cinco centavos) de multa.

#### DESPACHO N° DTAD 84/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Expediente BOT/FM: 31/2024

Protocolo E-Sanções: 102313.2024.03232.SADM

Interessada: Faculdade de Medicina de Botucatu

Fornecedor: SUPERAR EIRELI EPP

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Apurados os fatos, constatou-se 14 (quatorze) dias de atraso na entrega dos materiais referentes à Solicitação de Empenho nº 226842, Nota de Empenho 1220/0980, cujo valor é

de R\$ 8.728,97 (oito mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

Devidamente intimada para exercer o direito de defesa, a empresa deixou de fazê-lo.

Ato contínuo, tendo em vista o que foi constatado, não se pôde vislumbrar motivo legal para afastar a aplicação das sanções consignadas na Portaria Unesp 06/2021, Lei Estadual nº 10.520/2002 e da Lei Federal 8.666/1993.

Em conclusão, aplico a penalidade de multa cominatória de 20% do valor total da obrigação, que resultam na penalidade de R\$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) de multa.

Em, 13 de novembro de 2024.

#### DESPACHO N° OFÍCIO DTAD 305 /2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Senhor Fornecedor

WG TECNICA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

CNPJ: 35.501.480/0001-59

Avenida da liberdade

06816255 – São Paulo - SP

NOTIFICAÇÃO

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) UNESP-FACULDADE MEDICINA - CAMPUS BOTUCATU, vem COMUNICAR WG TECNICA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 35.501.480/0001-59, já qualificada no edital 45/2023, acerca da decisão proferida nos autos do processo 138/2024:

Multa, no valor de R\$67,38, Sessenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e resolução Portaria Unesp 135/2023;

Em razão da inexecução total da entrega dos materiais referentes à Nota de Empenho 0208/0155, contida no Processo 138/2024-FM.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Amplia Defesa" para incluir a sua manifestação;

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço:

DISTRITO DE RUBIAO JUNIOR, S/N, BOTUCATU - SP, 18618970.

#### Campus de Ilha Solteira

#### EDITAL N° 34-2024-STPG

##### EDITAL N° 34-2024-STPG

##### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS MATERIAIS

##### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO NO 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025

Devido à não ocupação total das vagas disponibilizadas no Edital PROPG nº 34/2024, a Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira – UNESP, torna público que, no período de 14/11/2024 a 10/12/2024, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a aluno regular, nos cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais, para ingresso no 1º semestre de 2025, nos termos deste Edital.

##### 1. DO NÚMERO DE VAGAS

- Mestrado e Doutorado (18 vagas)

1.1. Área de Conhecimento:

##### 1.1.1. FÍSICA DA MATÉRIA CONDENADA:

Linhos de Pesquisa: Biomateriais; Materiais funcionais: cerâmicos, vítreos, compósitos, poliméricos e híbridos; Teoria e modelagem de sistemas mesoscópicos.

##### 1.1.2. QUÍMICA DOS MATERIAIS:

Linhos de Pesquisa: Biomateriais; Materiais funcionais: cerâmicos, vítreos, compósitos, poliméricos e híbridos; Produtos Naturais; Síntese de Compostos Heterocíclicos.

##### 1.1.3. CIÊNCIA E ENGENHARIA DOS MATERIAIS:

Linhos de Pesquisa: Biomateriais; Materiais funcionais e estruturais.

##### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de inscrição: 14/11/2024 a 10/12/2024

2.2. As inscrições devem obedecer ao seguinte processo:

##### 2.2.1. Preencher a INSCRIÇÃO ONLINE

OBS.: Não é necessária a indicação do orientador no ato da Inscrição.

- Fazer inscrição em apenas uma Área de Conhecimento/Linha de Pesquisa.

2.2.2. Recolhimento da Taxa de inscrição no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais) por meio de Depósito Bancário, Transferência, PIX ou DOC em nome de:

UNESP – ILHA SOLTEIRA – FE

CNPJ - 48031918/0015-20

Banco do Brasil

Banco nº 001, Agência 2833-9, Conta-Corrente nº 107.538-1

OBS.: Não será aceito Comprovante de entrega de envelope emitido em caixa eletrônico

2.2.3. Anexar online, via sistema, cópia dos documentos relacionados no item 3. até 10/12/2024.

##### 3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DO CANDIDATO

3.1. Após a conclusão da inscrição on-line, o sistema habilitará um botão para upload dos documentos. O candidato, **obrigatoriamente**, deverá anexar no sistema a documentação abaixo até o término das inscrições.

##### 3.2. Documentos exigidos para Seleção do Candidato:

- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- Histórico Escolar da Graduação;



Histórico Escolar do Mestrado (para candidatos ao doutorado);

*Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes devidamente documentado (Salvar o Lattes e os comprovantes em um único arquivo, em PDF e na ordem em que aparecem no Lattes). A relação dos itens que precisam ser comprovados no Lattes, e que serão analisados pela comissão examinadora estão disponíveis na página do PPGCM

#### 4. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

4.1. Período de inscrição: **14/11/2024 a 10/12/2024**

4.2. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas: até 11/12/2024 (via sistema)

4.3. Análise curricular: 11/12/2024 a 17/01/2025

4.4. Divulgação dos Candidatos selecionados para entrevista *on-line*: 13/12/2024. As informações da data, horário, meios de conexão e outras pertinentes à Entrevista, serão divulgadas **somente na página do PPGCM** (Link)

4.5. ENTREVISTA individual e on-line com os candidatos (de caráter eliminatório) 16 e 17/12/2024, conforme horário previamente divulgado. Na entrevista, serão avaliadas principalmente a experiência do candidato em atividades relacionadas à Pesquisa, a disponibilidade de tempo para a realização do trabalho de mestrado ou doutorado, o interesse em desenvolver o trabalho sem o apoio de uma bolsa de mestrado ou doutorado, e a confirmação do interesse do candidato em desenvolver a pesquisa com o orientador indicado no Projeto de Pesquisa quando for o caso.

4.6. Divulgação do resultado final na página do PPGCM: Até **20/01/2025**.

#### 5. DA ENTREVISTA (INDIVIDUAL E ON-LINE COM OS CANDIDATOS)

5.1. A ordem de realização das entrevistas seguirá ordem alfabética dos candidatos inscritos no processo seletivo.

5.2. A entrevista será realizada on-line por agendamento de videoconferência utilizando a ferramenta da Google Meet.

5.3. O link para acessar a sala será divulgado **somente na página do PPGCM**, (<https://www.feis.unesp.br/#!departamentos/fisica-e-quimica/pos-graduacao/processo-seletivo7684/aluno-regular8801>). Os candidatos deverão se certificar sobre a qualidade da sua conexão com a Internet para que a transmissão e recepção de vídeo e áudio possam ser adequadas.

5.4. A lista da entrevista será dividida em intervalos de 15 minutos por candidato, contudo o tempo transcorrerá de acordo com a dinâmica da mesma.

#### 6. MATRÍCULA - ON LINE

6.1. Período de matrícula: **23 a 28/01/2025**

6.2. A matrícula é obrigatória, online, através do link: <https://auth.unesp.br/login?logout>, clicando em "Primeiro Acesso".

6.3. A confirmação da matrícula está **condicionada** a entrega dos documentos físicos relacionados abaixo, na Seção Técnica de Pós-Graduação, **no período de 24/02 a 07/03/2025**:

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral e Reservista;

Cópia do Diploma da Graduação ou um documento que comprove a data provável de conclusão da Graduação;

Cópia do Diploma do Mestrado (Para candidatos ao doutorado)

Termo de compromisso de orientação (Modelo)

Cópia dos documentos apresentados online no sistema, conforme solicitado no item 3. do Edital.

Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

Histórico Escolar da Graduação;

Histórico Escolar do Mestrado (para candidatos ao doutorado);

*Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes (não há necessidade de ser documentado)

#### 7. PROVA PARA CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA:

7.1. Inscrição para prova de bolsa (ingressantes e veteranos): pelo link até 14/02/2025: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf1nXYSCXVOTjrau-Rvc\\_q2lpR8MdmX7fUAIFN-tKzI0TxCiw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf1nXYSCXVOTjrau-Rvc_q2lpR8MdmX7fUAIFN-tKzI0TxCiw/viewform)

7.2. A Prova para concorrer à bolsa será realizada presencialmente (Sala de Seminários do Departamento de Física e Química) ou on-line, em 26/02/2025, às 14h (Horário de Brasília).

7.3. A bibliografia recomendada para estudo será disponibilizada na página do programa (<https://www.feis.unesp.br/#!departamentos/fisica-e-quimica/pos-graduacao/area-do-aluno/prova-de-bolsa/>).

7.4. As bolsas serão atribuídas obedecendo os critérios definidos pelo programa (<https://www.feis.unesp.br/#!departamentos/fisica-e-quimica/pos-graduacao/sobre-o-ppgcm/regulamentos-e-normas-ultimo/>). Havendo um número maior de candidatos do que de bolsas, estes constarão de uma lista de espera em ordem crescente de classificação. Possíveis vagas serão atribuídas seguindo tal lista ao longo de sua validade.

7.5. A aprovação do candidato no processo seletivo não lhe garante a concessão de bolsa de estudos.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Efetuada a inscrição, o candidato deverá acompanhar o andamento através do link: <https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publico/inscricao.login.action>. Somente poderá participar do processo seletivo o candidato cuja inscrição foi **deferida**.

8.2. O candidato, no momento da inscrição, concorda totalmente com os termos desse edital.

8.3. Não haverá isenção ou devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

8.4. A Faculdade de Engenharia - UNESP - Campus de Ilha Solteira não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

8.5. O candidato que não possuir diploma ou documento equivalente de conclusão de curso de nível superior poderá se inscrever condicionalmente, desde que apresente, até a

data fixada no Edital, documento da Instituição de Ensino atestando quando poderá concluirlo.

8.6. O eventual contato anterior com professor do corpo docente não garante vaga como aluno regular do programa e nem define uma relação de orientação reconhecida legalmente.

8.7. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado final. O candidato deverá protocolar na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira, de 2º a 6ª feira, das 9h às 12h ou das 14h às 16h, a interposição do recurso contendo o Nome do Candidato, CPF, nº de Inscrição, Edital, Curso Mestrado ou Doutorado e a Descrição Detalhada da Contestação, e se possível anexar documento para comprovação.

#### 9. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Seção Técnica de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia - UNESP - Campus de Ilha Solteira pelo e-mail [stpg.feis@unesp.br](mailto:stpg.feis@unesp.br).

Site do programa: <https://www.feis.unesp.br/#!ppgcm>

Anexo(s):

EDITAL N° 34-2024-STPG - Processo Seletivo PPGCM 1.2025.pdf

#### EDITAL N° 35-2024-STPG

##### EDITAL N° 35-2024-STPG

##### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

##### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE

##### MESTRADO NO 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025

Devido à não ocupação total das vagas disponibilizadas no Edital PROPG nº 34/2024, a Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira – UNESP torna público que, no período de **14/11/2024 a 10/12/2024**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a aluno regular, no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - PPGEc, para ingresso no 1º semestre de 2025, nos termos deste Edital. Poderão se inscrever no Processo Seletivo do PPGEc, alunos formados ou que estejam finalizando a graduação em Engenharia Civil ou em Cursos ligados às Áreas/Linhas de Pesquisa do Programa.

##### 1. DO NÚMERO DE VAGAS E ORIENTADORES

1.1. Serão atribuídas até 8 (oito) vagas no 1º semestre de 2025.

1.2. As vagas serão distribuídas de acordo com a Linha de Pesquisa e docentes:

Área de Concentração	Linha de Pesquisa	Docente
ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Sistemas estruturais e construtivos	André Luis Christoforo Emerson Bolandim Lisiâne Pereira Prado Vinicius Borges de Moura Aquino
	Materiais de construção civil	Alex Otávio Sanches César Fabiano Fioriti Jorge Luis Akasaki Sérgio Augusto Mello da Silva
RECURSOS HÍDRICOS E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS	Avaliação, Preservação e Tratamento de Água e Efluentes.	Rosane Freire Boina Juliana Heloisa Piné Américo Pinheiro

##### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de inscrição: **14/11/2024 a 10/12/2024**.

2.2. As inscrições devem obedecer ao seguinte processo:

2.2.1 Preencher a INSSCRIÇÃO ONLINE

OBS.: É necessária a indicação do orientador no ato da Inscrição, podendo ser indicada uma 2º opção de orientação, desde que na mesma Área de Pesquisa desejada.

2.2.2 Depósito Bancário, Transferência, PIX ou DOC referente a Taxa de inscrição no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais) conforme abaixo:

UNESP – ILHA SOLTEIRA – FE

CNPJ – 48031918/0015-20

Banco do Brasil

Banco nº 001, Agência 2833-9 Conta-Corrente nº 107.538-1

OBS.: Não será aceito Comprovante de entrega de Envelope emitido em caixa eletrônico

2.2.3 Anexar online, via sistema, cópia dos documentos relacionados no item 3, até 10/12/2024.

##### 3. DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. Após a conclusão da inscrição on-line, o sistema habilitará um botão para *upload* dos documentos. O candidato, **obrigatoriamente**, deverá anexar no sistema a documentação abaixo até o término das inscrições.

3.2. Documentos exigidos para Seleção do Candidato:

- **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;**
- **Histórico Escolar da Graduação;**
- **Curriculum Lattes:** O currículo deve estar devidamente cadastrado (e atualizado) na plataforma Lattes no site do CNPq: <http://lattes.cnpq.br>;
- **Ficha de Avaliação Curricular**, disponível no final deste edital (Anexo I) devidamente preenchida e documentada/comprovada (ATENÇÃO: A Ficha de Avaliação Curricular, acompanhado das cópias digitais dos documentos comprobatórios devem ser salvas em um único documento/arquivo, no formato PDF, para que o mesmo seja inserido uma única vez no sistema).
- **Plano de Estudo/Pesquisa** **síntese** (com no máximo 2 páginas), contendo a descrição do tipo de trabalho que pretende desenvolver, vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, bem como o nome do Docente do Programa (PPGEc) que gostaria de ter como orientador.
- Se o candidato possuir vínculo empregatício, deverá ser apresentada uma declaração com informações a respeito.

**4. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

**4.1.** A seleção dos candidatos seguirá os critérios descritos a seguir.

**4.1.1. Análise de currículum (ELIMINATÓRIO)** - Período: **11 a 19/12/2024**. Esta etapa consiste em selecionar, para a entrevista, os candidatos que apresentem as maiores produtividades de caráter técnico, científico, acadêmico e profissional, em relação aos seus pares concorrentes. Para tanto, serão levadas em consideração a pontuação atingida por cada candidato, conforme critérios apresentados na **Ficha de Avaliação Curricular** (conforme descrito no ITEM 3). Observação: Os itens indicados na Ficha de Avaliação Curricular que não estejam devidamente comprovados/documentados, não serão considerados.

**4.1.2. PLANO DE ESTUDO/PESQUISA** que será avaliado por uma comissão designada pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

**4.1.3. Divulgação dos alunos Convocados para a Entrevista, até 19/12/2024.** As informações da data, horário, meios de conexão e outras pertinentes à Entrevista, serão divulgadas somente na página do PPGEc.

**4.1.4. ENTREVISTA individual (de forma remota/on-line)** – Período: **07 e 08/01/2025**, conforme horário previamente agendado, seguindo o descrito no item 5. Caso o candidato não esteja presente para a entrevista on-line na data e horário marcados, o mesmo será eliminado. Na entrevista, serão avaliadas as experiências do candidato em atividades relacionadas à Pesquisa, disponibilidade e tempo para a realização do mestrado, entre outras informações de caráter técnico-acadêmico.

**4.2.** A Nota Final do candidato que não for eliminado em nenhuma das etapas do processo seletivo será composta pelos seguintes pesos: **40% correspondente à Nota de Currículo, 30% correspondente à Nota do Plano de Estudo/Pesquisa e 30% correspondente à nota da entrevista.**

**4.3. Divulgação do Resultado Final** do processo seletivo será feita somente através da página do PPGEc: até **20/01/2025**.

**4.4. Haverá Lista de Espera** destinada ao preenchimento de vagas eventualmente não ocupadas no período de matrícula (será disponibilizado também na página do PPGEc). A decisão do uso da lista de espera ficará a critério do respectivo orientador que não tiver a sua vaga preenchida.

**5. DA ENTREVISTA ON-LINE COM OS CANDIDATOS**

**5.1.** As entrevistas serão agrupadas por área de conhecimento (Engenharia de Construção Civil; Recursos Hídricos e Tecnologias Ambientais), sendo conduzidas por comissão indicada pelo conselho do PPGEc.

**5.2.** A realização das entrevistas seguirá ordem alfabética.

**5.3.** A entrevista será realizada on-line por agendamento de videoconferência utilizando-se da ferramenta da Google Meet.

**5.4. Os candidatos selecionados receberão por e-mail um convite/link para conexão** (o qual deverá ser confirmado) e deverão certificar-se sobre a qualidade da conexão da Internet para transmissão e recepção de vídeo e áudio, pois, em caso de impossibilidade de conexão na data e horário agendados, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**5.5. Cada entrevista terá duração de 15 a 20 minutos.**

**6. MATRÍCULA - ON LINE**

**6.1. Período de matrícula: 23 a 28/01/2025**

**6.2.** A matrícula é obrigatória, online, através do link: <https://auth.unesp.br/login?logout>, clicando em "Primeiro Acesso".

**6.3.** A confirmação da matrícula está condicionada a entrega dos documentos físicos relacionados abaixo, na Seção Técnica de Pós-Graduação, no período de **24/02 a 07/03/2025** (no início das aulas):

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral e Reservista;

Termo de Compromisso de orientação (Modelo);

Cópia do diploma de graduação ou documento que comprove a data provável de conclusão da graduação.

Cópia dos documentos apresentados online no sistema, conforme solicitado no item 3.2 do Edital:

Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

Histórico Escolar da Graduação;

Curriculum Lattes.

Ficha de avaliação curricular (não é necessário o envio dos comprovantes novamente)

Plano de Trabalho/Pesquisa;

Declaração de vínculo empregatício (se houver)

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1.** Efetuada a inscrição, o candidato deverá acompanhar o andamento através do link: <https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publico/inscricao.login.action>. Somente poderá participar do processo seletivo o candidato cuja inscrição for deferida.

**7.2.** O candidato, no momento da inscrição, concorda totalmente com os termos desse edital.

**7.3.** Não haverá isenção ou devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**7.4.** A Faculdade de Engenharia - UNESP - Campus de Ilha Solteira não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

**7.5.** O candidato que não possuir diploma ou documento equivalente de conclusão de curso de nível superior poderá se inscrever condicionalmente, desde que apresente, até a data fixada no Edital, documento da Instituição de Ensino atestando quando poderá concluir-lo.

**7.6.** O eventual contato anterior com professor do corpo docente não garante vaga como aluno regular do programa nem define uma relação de orientação reconhecida legalmente.

**7.7.** O prazo para interposição de recursos referente a Análise de Curriculum e a divulgação do Resultado Final será de 3 dias úteis, contados a partir da divulgação na página do programa. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos de revisão fora do prazo. O candidato deverá encaminhar a interposição do recurso por e-mail ([stpg.feis@unesp.br](mailto:stpg.feis@unesp.br)), em arquivo salvo no formato "pdf", contendo o Nome do Candidato, CPF, nº de Inscrição, Edital, Curso e os argumentos com os quais contesta a referida decisão.

**7.8.** A aprovação do candidato no processo seletivo não garante a concessão de bolsa de estudos.

**8. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

Seção Técnica de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia - UNESP - Campus de Ilha Solteira pelo e-mail [stpg.feis@unesp.br](mailto:stpg.feis@unesp.br)

Site do Programa: <https://www.feis.unesp.br/#/pos-graduacao/ppg-engenharia-civil/>

**ANEXO I - Ficha de Avaliação Curricular**

(Obs.: Preencher adequadamente e indicar o anexo correspondente nos documentos comprobatórios)

**Orientador pretendido:** \_\_\_\_\_

**Orientador pretendido:** \_\_\_\_\_

Descrição	Característica	Peso	Quant.	Pontuação	Anexo
Artigos publicados em Periódicos de Qualis A, B, ou outros na Área de Engenharias I (conforme CAPES - 2017 a 2020) - Consultar o Qualis CAPES- ( <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf</a> ) - Apresentar 1ª página do artigo.	Qualis A1 A2 (10 autor)	8 6			A1 A2
	Qualis A3 A4 (10 Autor)	5 2			A3 A5
	Outros (10 Autor)	1			A6
Publicação de Artigo Completo ou Resumo Expandido em Anais de Eventos (Será considerado Resumo expandido as Produções de no mínimo 4pg.) - (Apresentar trabalho na íntegra)	Internacional (10 Autor)	2			B1
	Nacional (1o Autor)	1,5			B2
	Nacional (1o Autor)	1,5			B3
	Nacional (1o Autor)	1			B4
	Regional (1o Autor)	1			B5
	Regional (1o Autor)	0,5			B6
Participação em Eventos Científicos com Carga Horária Mínima de 20h (Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros, Reuniões, etc...) - Máximo de 3 por categoria -	Internacional	3			C1
	Nacional	1			C2
	Regional-Local	0,5			C3
Apresentação de Trabalho em Eventos (Oral ou Painel) - Máximo de 3 por categoria -	Internacional	1,5			D1
	Nacional	0,5			D2
	Regional-Local	0,2			D3
Iniciação Científica (Peso x Ano de IC) - Máximo de 2 anos-	Com Bolsa	2			E1
	Sem Bolsa	1			E2
Participação em Projeto de Extensão (Peso x Ano) -Máximo de 2 anos-	Com Bolsa	1			F1
	Sem Bolsa	0,5			F2
Bolsa PET/Outros tipos de bolsa (Peso x Ano) - Máximo de 2 Anos-	-	1			G1
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (comprovante via histórico escolar) -Max. 2 TCCs (formação em dois cursos)-	-	1			H
Estágio Curricular/Extracurricular (comprovante: empresa ou histórico escolar) (Peso x Semestre) - Máximo 4 semestres	-	0,5			I
Experiência Profissional na Área de Engenharia de Construção Civil ou de Recursos Hídricos. (Peso x Ano) - Pontuação Máxima 3 Anos-	-	1			J

Outros	Cursos e Minicursos (Máximo 5 cursos)	0,2		K1		Gonçalves Prof. Dr. Douglas Bueno Prof. Dr. Michael Bueno Prof. Dr. Roberto Fábio Chavarette Prof. Dr. Michael John Brennan Prof. Dr. Samuel da Silva	Domingues Bueno Prof. Dr. Michael John Brennan Prof. Dr. Samuel da Silva
	Intercâmbio (Peso x Semestre)	-	0,5		K2		
	Pontuação Máxima 4 semestres						
	Participação em Associações ou demais atividades acadêmicas (Empresa Júnior, Centro Acadêmico, entre outros) - (Peso x Ano) - Máximo de 2 anos por Categoria	-	0,5		K3	Dinâmica e Controle de Sistemas Mecânicos Prof.Dr. Amarildo Tabone Paschoalini Prof. Dr. Américo Cunha Júnior Prof. Dr. Aparecido Carlos Gonçalves Prof. Dr. Douglas Bueno Prof. Dr. Michael Fábio Roberto Chavarette Prof. Dr. Michael John Brennan	Prof.Dr. Amarildo Tabone Paschoalini Prof. Dr. Aparecido Carlos Gonçalves Prof. Dr. Douglas Bueno Prof. Dr. Michael John Brennan Prof. Dr. Samuel da Silva
	Palestras (Max. 5 Palestras)	-	0,1		K4		
Pontuação Total							

Anexo(s):

[EDITAL Nº 35-2024-STPG - Processo Seletivo PPGEC 1.2025.pdf](#)**EDITAL Nº 36-2024-STPG****EDITAL Nº 36-2024-STPG****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA - PPGEM****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE****MESTRADO E DOUTORADO NO 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025**

Devido à não ocupação total das vagas disponibilizadas no Edital PROPG nº 34/2024, a Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira – UNESP – Câmpus de Ilha Solteira torna público que, no período de **14/11/2024 a 10/12/2024** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a aluno regular, nos cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica - PPGEM, para ingresso no 1º semestre de 2025, nos termos deste Edital.

**1. DO NÚMERO DE VAGAS E BOLSAS****1.1. Curso de Mestrado:** Até 5 vagas**1.2. Curso de Doutorado:** Até 8 vagas**1.3. As vagas serão distribuídas de acordo com o Projeto de Pesquisa e docentes.**

Linha de Pesquisa	Projeto	Docentes com vagas para mestrado	Docentes com vagas para doutorado
Energia e Fluidos	Simulação Computacional e Experimentação em Mecânica dos Fluidos e de Transferência Calor e Massa	Profa Dra Elaine Maria Cardoso Prof. Dr. Geraldo de Freitas Maciel Prof. Dr. José Luiz Gasche Prof. Dr. Leandro Oliveira Salviano	Prof. Dr. Aluísio Vias Pantaleão Profa Dra Elaine Maria Cardoso Prof. Dr. Geraldo de Freitas Maciel Prof. Dr. José Luiz Gasche Prof. Dr. Leandro Oliveira Salviano
	Biocombustíveis, Sistemas de Potência e Energias Renováveis	Profa Dra Elaine Maria Cardoso Prof. Dr. Leandro Oliveira Salviano	Prof. Dr. Aluísio Vias Pantaleão Profa Dra Elaine Maria Cardoso Prof. Dr. Leandro Oliveira Salviano
Materiais e Processos Tecnológicos	Caracterização Mecânica Estrutural dos Materiais de Engenharia	Prof. Dr. Cleiton Lazaro Fazolo de Assis Prof. Dr. Eli Jorge da Cruz Junior Prof. Dr. Juno Gallego Prof. Dr. Vicente Afonso Ventrella	Prof. Dr. Cleiton Lazaro Fazolo de Assis Prof. Dr. Eli Jorge da Cruz Junior Prof. Dr. Juno Gallego Prof. Dr. Vicente Afonso Ventrella
	Otimização dos Processos de Manufatura Aditiva e Subtrativa Aplicados aos Materiais de Engenharia	Prof. Dr. Cleiton Lazaro Fazolo de Assis Prof. Dr. Eli Jorge da Cruz Junior Prof. Dr. Juno Gallego Prof. Dr. Vicente Afonso Ventrella	Prof. Dr. Cleiton Lazaro Fazolo de Assis Prof. Dr. Eli Jorge da Cruz Junior Prof. Dr. Juno Gallego Prof. Dr. Vicente Afonso Ventrella
Sistemas Dinâmicos	Monitoramento da Saúde Estrutural (SHM)	Prof.Dr. Amarildo Tabone Paschoalini Prof. Dr. Américo Cunha Júnior Prof. Dr. Aparecido Carlos	Prof.Dr. Amarildo Tabone Paschoalini Prof. Dr. Aparecido Carlos Gonçalves Prof. Dr. Douglas

**1.4. Das bolsas:** O Programa dispõe de cotas de bolsas CAPES/DS, que serão atribuídas conforme os critérios estabelecidos pelas normas do programa (Normas).

**2. DAS INSCRIÇÕES****2.1. Período de inscrição: 14/11/2024 a 10/12/2024****2.2. As inscrições devem obedecer ao seguinte processo:****2.2.1. Preencher a INSCRIÇÃO ONLINE**

**2.2.2. Recolhimento da Taxa de inscrição no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais) por meio de Depósito Bancário, Transferência, PIX ou DOC em nome de:**

UNESP - ILHA SOLTEIRA - FE

CNPJ – 48031918/0015-20 (chave PIX)

Banco do Brasil: Banco nº 001, Agência 2833-9, Conta-Corrente nº 107.538-1

OBS.: Não será aceito Comprovante de entrega de Envelope emitido em caixa eletrônico.

**2.2.3. Anexar online, via sistema, cópia dos documentos relacionados no item 3. até 10/12/2024.**

**3. DOCUMENTOS EXIGIDOS ONLINE**

**3.1.** Após a conclusão da inscrição on-line, o sistema habilitará um botão para *upload* dos documentos. O candidato, **obrigatoriamente**, deverá anexar no sistema a documentação abaixo até o término das inscrições.

**3.2. Para candidatos ao Mestrado**

- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- Histórico Escolar da Graduação;
- Curriculum Vitae da Plataforma Lattes. No caso de candidato estrangeiro, pode-se entregar um CV equivalente. Importante que este CV reflita toda a experiência e competências do candidato no tema de interesse da pesquisa;
- Uma carta de motivação com um plano de estudo para pós-graduação (sucinto, com no máximo 02 páginas), contendo a descrição do tipo de trabalho com interesse em desenvolver em uma das linhas de pesquisa em atividade no PPGEM e eventual contato com orientador no PPGEM.

**3.3. Para candidatos ao Doutorado**

- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- Histórico Escolar da Graduação;
- Histórico Escolar do Mestrado;
- Curriculum Vitae (CV) da Plataforma Lattes. No caso de candidato estrangeiro, pode-se entregar um CV da Plataforma ORCID. Importante que este CV reflita toda a experiência e competências do candidato no tema de interesse da pesquisa;
- Uma carta de motivação com um plano de estudo para pós-graduação (sucinto, com no máximo 02 páginas), contendo a descrição do tipo de trabalho com interesse em desenvolver em uma das linhas de pesquisa em atividade no PPGEM e eventual contato com orientador no PPGEM.

- Indicação, dentro da carta de motivação, de **dois ex-professores** para fornecer referências sobre o candidato, indicando o nome completo, função, formação acadêmica e vinculação do docente, com e-mail ou outras formas de contato. A comissão encaminhará um formulário para obter as referências sobre o candidato dentro do período de análise, portanto, o candidato deve garantir que este formulário será respondido dentro do período de análise curricular.

**3.4.** O candidato deverá acompanhar o andamento da inscrição pelo sistema. Em caso de inconsistência em algum documento será notificado via sistema.

**3.5.** A ausência de qualquer um dos documentos listados nos itens 3.2. e 3.3. acarretará em indeferimento da inscrição do candidato.

**4. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS****4.1. Período de inscrição: de 14/11/2024 a 10/12/2024****4.2. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas: até 11/12/2024 (via sistema)****4.3. Análise curricular: 11 a 19/12/2024**

**4.4. Entrevista INDIVIDUAL E ON-LINE**, obrigatória, com todos os candidatos no período de **09 e 10/01/2025**. A entrevista será realizada on-line por agendamento de videoconferência utilizando a ferramenta da Google Hangouts/Meet. O candidato receberá por e-mail o link para conexão. Os candidatos deverão se certificar da qualidade da sua conexão de Internet para transmissão e recepção de vídeo e áudio, pois, em caso de impossibilidade de conexão na data e horário agendado, o candidato será eliminado do processo seletivo. A entrevista terá duração de aproximadamente 15 minutos por candidato.

4.5. Divulgação do resultado final no site do PPGEM: Até 20/01/2025

#### 5. MATRÍCULA - ON LINE

##### 5.1. Período de matrícula: 23 a 28/01/2025

5.2. A matrícula é obrigatória, online, através do link: <https://auth.unesp.br/login?logout>, clicando em "Primeiro Acesso".

5.3. A confirmação da matrícula está condicionada a entrega dos documentos físicos relacionados abaixo, na Seção Técnica de Pós-Graduação, no período de 24/02 a 07/03/2025 (no início das aulas)

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral e Reservista;

Termo de compromisso de orientação (Modelo)

Cópia do diploma de graduação ou documento que comprove a data provável de conclusão da graduação

Cópia do diploma do mestrado (se houver)

Cópia dos documentos apresentados online no sistema, conforme solicitado no item 3. do Edital:

Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

Histórico Escolar da Graduação;

Histórico Escolar do Mestrado (se houver);

Curriculum Vitae da Plataforma Lattes;

Plano de estudo.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Efetuada a inscrição, o candidato deverá acompanhar o andamento do deferimento de sua inscrição online consultando o link: <https://app.unesp.br/sispg/login-candidato>.

Somente poderá participar do processo seletivo o candidato cuja inscrição tiver sido deferida.

6.2. O candidato, no momento da inscrição, concorda totalmente com os termos deste edital.

6.3. Não haverá isenção ou devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.4. A Faculdade de Engenharia – UNESP Câmpus de Ilha Solteira – não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

6.5. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final. O candidato deverá protocolar na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h ou das 14h às 16h, a interposição do recurso contendo o Nome do Candidato, CPF, nº de Inscrição, Edital, Curso Mestrado ou Doutorado e os argumentos com os quais contesta a referida decisão.

6.6. Bolsas de estudo institucionais não estão garantidas. O critério para atribuição das bolsas de estudo está estabelecido em Instrução Normativa própria, sendo que a prioridade é atribuir para os docentes que estão aptos a terem bolsas (com disponibilidade de iniciar novas orientações). Esta listagem pode ser consultada no site do PPGEM, assim como uma chamada dos trabalhos de pesquisa dos orientadores com oportunidades de iniciar novas orientações.

6.7. O eventual contato anterior com professor do corpo docente não garante vaga como aluno regular do programa nem define uma relação de orientação reconhecida legalmente.

#### 7. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Seção Técnica de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia – UNESP pelo e-mail [stpg.feis@unesp.br](mailto:stpg.feis@unesp.br)

Site do PPGEM: acesse <https://www.feis.unesp.br/#!/ppgem>

Anexo(s):

[EDITAL Nº 36-2024-STPG\\_Processo Seletivo PPGEM 1.2025.pdf](#)

## Fundação Editora Unesp

### COMUNICADO

Universidade Estadual Paulista

Fundação Editora da Unesp

Extrato de Contrato

Contrato: 134/24. Proc.: 142/2024 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Thierra Decorações Ltda.. Objeto: Contratação de serviços de reforma do piso das salas do 5º e 6º andares da FEU. Valor: R\$ 116.366,08. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias corridos, contados de seu efetivo início. Data de assinatura: 13/11/24.

### RATIFICAÇÃO

Universidade Estadual Paulista

Fundação Editora da Unesp

Despacho do Diretor Presidente,

Ratificando a inexigibilidade de licitação do(s) processo(s) abaixo, com enquadramento legal no caput do art. 74 da Lei 14.133/21:

Proc.: 146/2024 - Aquisição de direitos autorais da TRADUÇÃO da obra "THEORIE DES GESAMTEN VORSTELLENS, DENKENS UND ERKENNENS (TÍTULO PROVISÓRIO: TEORIA DE TODA REPRESENTAÇÃO, PENSAMENTO E CONHECIMENTO)", de autoria de Arthur Schopenhauer, do original em alemão, por Eli Wagner Francisco Rodrigues.

